Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4015 | Segunda-feira - 24 de Outubro de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 4
Agronômica ... 5
Água Doce ... 7
Águas de Chapecó ... 8
Águas Frias ... 18
Águas Mornas ... 20
Alfredo Wagner ... 23
Anchieta ... 25
Angelina ... 49
Anitápolis ... 51
Antônio Carlos ... 52
Apiuna ... 55
Arabutã ... 57
Araquari ... 58
Araranguá ... 59
Arroio Trinta ... 62
Ascurra ... 70
Atalanta ... 73
Balneário Arroio do Silva ... 74
Balneário Barra do Sul ... 83
Balneário Camboriú ... 88
Balneário Gaivota ... 99
Balneário Piçarras ... 100
Barra Bonita ... 107
Barra Velha ... 109
Bela Vista do Toldo ... 174
Benedito Novo ... 175
Biguaçu ... 182
Blumenau ... 215
Bom Jardim da Serra ... 225
Bom Jesus do Oeste ... 227
Bom Retiro ... 230
Braço do Trombudo ... 232
Brunópolis ... 244
Brusque ... 245
Caçador ... 268
Caibi ... 272
Camboriú ... 278
Campo Alegre ... 283
Campo Belo do Sul ... 313
Campos Novos ... 315
Canoinhas ... 320
Capinzal ... 362
Capivari de Baixo ... 368
Catanduvas ... 369
Caxambu do Sul ... 370
Celso Ramos ... 371
Chapadão do Lageado ... 374
Chapecó ... 375
Cocal do Sul ... 382
Concórdia ... 397
Cordilheira Alta ... 404
Coronel Freitas ... 406
Correia Pinto ... 458
Corupá ... 459
Cunha Porã ... 469
Cunhataí ... 473
Curitibanos ... 474
Dionisio Cerqueira ... 513
Dona Emma ... 514
Erval Velho ... 515
Faxinal dos Guedes ... 516
Flor do Sertão ... 519
Forquilhinha ... 551
Fraiburgo ... 558
Galvão ... 621
Garopaba ... 624
Garuva ... 630
Gaspar ... 659
Governador Celso Ramos ... 669
Grão Pará ... 672
Gravatal ... 678
Guabiruba ... 691
Guaramirim ... 694
Herval d'Oeste ... 697
Ibiam ... 698
Ibicaré ... 760
Içara ... 764
Ilhota ... 767
Imbituba ... 772
Indaial ... 781
Iomerê ... 802
Ipira ... 808
Iporã do Oeste ... 811
Ipuaçú ... 827
Ipumirim ... 831
Iraceminha ... 843
Irineópolis ... 845
Itá ... 847
Itaiópolis ... 848
Itapema ... 857
Itapiranga ... 859
Itapoá ... 863
Ituporanga ... 871
Jaborá ... 885
Jaguaruna ... 893
Jaraguá do Sul ... 898
Jardinópolis ... 932
Joaçaba ... 936
Lacerdópolis ... 947
Lages ... 1053
Laguna ... 1059
Lauro Muller ... 1077
Lebon Regis ... 1084
Leoberto Leal ... 1085
Lontras ... 1086
Luiz Alves ... 1094
Macieira ... 1096
Mafra ... 1097
Major Gercino ... 1098
Major Vieira ... 1100
Maracajá ... 1104
Marema ... 1106
Matos Costa ... 1110
Meleiro ... 1111
Monte Carlo ... 1112
Monte Castelo ... 1117
Morro da Fumaça ... 1175
Morro Grande ... 1177
Navegantes ... 1180
Nova Trento ... 1269
Nova Veneza ... 1272
Novo Horizonte ... 1276
Orleans ... 1277
Otacílio Costa ... 1282
Ouro ... 1283
Paial ... 1284
Palhoça ... 1285
Palma Sola ... 1303
Palmeira ... 1304
Palmitos ... 1306
Papanduva ... 1307
Paraíso ... 1310
Passo de Torres ... 1311
Paulo Lopes ... 1312
Penha ... 1372
Peritiba ... 1429
Petrolândia ... 1436
Pinhalzinho ... 1439
Pinheiro Preto ... 1441
Piratuba ... 1448
Pomerode ... 1450
Ponte Alta do Norte ... 1454
Ponte Serrada ... 1455
Porto Belo ... 1476
Porto União ... 1478

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4015 | Segunda-feira - 24 de Outubro de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Pouso Redondo 1481
Presidente Castello Branco 1484
Presidente Getúlio 1486
Presidente Nereu 1492
Quilombo 1526
Rio das Antas 1527
Rio do Campo 1529
Rio do Sul 1530
Rio Fortuna 1545
Rio Negrinho 1546
Rio Rufino 1565
Riqueza 1568
Rodeio 1632
Romelândia 1633
Salete 1634
Saltinho 1636
Santa Cecilia 1637
Santa Rosa do Sul 1638
Santa Terezinha do Progresso 1639
Santiago do Sul 1640
Santo Amaro da Imperatriz 1641
São Bento do Sul 1642
São Bernardino 1652
São Carlos 1656
São Cristóvão do Sul 1662
São Francisco do Sul 1663
São João Batista 1704
São João do Itaperiú 1706
São João do Sul 1707
São Joaquim 1708
São José 1717
São José do Cedro 1719
São José do Cerrito 1729
São Lourenço do Oeste 1733
São Miguel da Boa Vista 1745
São Miguel do Oeste 1750
Saudades 1760
Schroeder 1763
Seara 1777
Serra Alta 1785
Siderópolis 1796
Sombrio 1797
Taió 1807
Tangará 1808
Tigrinhos 1841
Tijucas 1845
Timbó 1846
Timbó Grande 1854
Três Barras 1858
Treviso 1863
Treze Tílias 1864
Trombudo Central 1866
Tubarão 1867
Tunápolis 1872
Turvo 1877
União do Oeste 1879
Urubici 1882
Urussanga 1899
Vargeão 1902
Vargem Bonita 1903
Vidal Ramos 1904
Videira 1912
Vitor Meireles 1921
Xanxerê 1931
Xavantina 1935
Xaxim 1937
Zortéa 1939

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

Prefeitura

PREGÃO 0133/2022

Publicação Nº 4268825

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0243/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0133/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço unitário, no dia 04 de novembro de 2022, no PORTAL BLL, ATRAVÉS DO SITE www.bll.org.br "Acesso Identificado", REGISTRO DE PREÇOS o para possível aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Abelardo Luz/SC, em conformidade com as especificações e detalhamentos constantes do Anexo "I", do Edital. Os documentos deverão ser incluídos no portal BLL até às 08:30 horas do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br.

Abelardo Luz (SC), 21 de outubro de 2022.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal.

Agrolândia

Prefeitura

CONTRATO 06-2022 FMS

Publicação Nº 4267830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
CONTRATO Nº 06/2022/FMS
CONTRATADO: MIGUEL SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 46.115.336/0001-09
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM FISIOTERAPIA AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Agrolândia, 21 de Outubro de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 38/2022

Publicação Nº 4265956

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FADE9A59875CD5C2D648A25737DEF5A9B778DCE3

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO:
PR TERRAPLENAGEM PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.284.336/0001-26. VALOR: R$ R$ 1.322.700,00 (Um milhão, Trezentos e Vinte e Dois Mil e Setecentos Reais).

SL INDUSTRIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 21.405.921/0001-04. VALOR: R$ R$ 96.999,00 (Noventa e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Agrolândia/SC, 21 de Outubro de 2022.

José Constante
PREFEITO MUNICIPAL

Agronômica

Prefeitura

DECRETO Nº 188/2022

Publicação Nº 4267133

DECRETO N.º 188/2022, DE 24 DE OUTUBRO 2022.
"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL DENOMINADA "CANCHA DE LAÇO", SITUADO NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ROBERTO WESTPHAL A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRONÔMICA Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a lei orgânica do município de Agronômica disciplina como atribuição do prefeito municipal permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros.

CONSIDERANDO que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;

CONSIDERANDO que, consoante leciona Maria Sylvia Di Pietro, a "Permissão de Uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privada de bem público, para fins de interesse público;

CONSIDERANDO que, segundo Hely Lopes Meirelles, "Uso Especial é todo aquele que, por um título individual, a Administração atribui a determinada pessoa para fruir de um bem público com exclusividade, nas condições convencionadas";

CONSIDERANDO que nas dependências do Parque de Eventos Roberto Westphal, se encontra instalada a cancha de laço municipal.

CONSIDERANDO que a Associação de Famílias e Apoiadores de Equoterapia do Alto Vale do Itajaí (EQUOVALI), entidade privada oferece atendimentos em equoterapia para pessoas com deficiências ou necessidades especiais, buscando o desenvolvimento biopsicossocial.

CONSIDERANDO o interesse público na prestação de serviços assistenciais à saúde, bem como a relevância dos serviços prestados pela entidade, focada na melhora da qualidade de vida das pessoas com deficiências e necessidades especiais, DECRETA:

Art. 1° - Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste decreto, o uso do bem público denominado "Cancha de Laço", a qual é parte integrante do Parque Municipal de Eventos Roberto Westphal, situado à Rua 07 de Setembro, Bairro centro, cuja posse direta e propriedade pertencem a este município, à Associação de Famílias e Apoiadores de Equoterapia do Alto Vale do Itajaí – EQUOVALI, inscrita no CNPJ sob o número 33.589.901/0001-10, através de sua representante legal, Sra. Ivonete Sens Bento da Silva, inscrita no CPF sob o número 320.677.639-20, residente e domiciliada na Rua Leandro Dellagiustina, número 330, Bairro Eugênio Schneider, no município de Rio do Sul/SC.

Art. 2º - A permissão de uso se destina especificadamente para a realização de atendimentos de equoterapia em favor de pessoas com deficiências físicas ou necessidades especiais.

Art. 3º - É permitida somente a utilização da área que compreende a Cancha de Laço municipal, sendo proibido o uso dos demais espaços que compõem o Parque de Eventos Roberto Westphal e o Departamento Municipal de Obras.

Art. 4º - Fica autorizado ao permissionário, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudiquem e descaracterize a estrutura original da cancha de laço.

Art. 5º - O permissionário deverá preservar as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.

Art. 6º - O permissionário é responsável pela manutenção dos seus equipamentos, bem como, pela alimentação dos animais utilizados nos atendimentos de equoterapia.

Parágrafo único. O permissionário deverá manter em dia o calendário vacinal dos equinos, de maneira a atender todas as exigências da Defesa Sanitária Animal.

Art. 7º - O permissionário é responsável cível e criminalmente por eventuais danos causados a terceiros em virtude da atividade a ser desenvolvida no local.

Art. 8º - A presente permissão de uso possui caráter gratuito e intransferível e é concedida a título precário, pelo prazo de 10 anos, podendo ser renovada por interesse da administração pública.

Art. 9º - O permissionário fica terminantemente proibido de realizar qualquer tipo de evento no local, sem a autorização expressa do município.

§ 1º - Revogada a permissão, as dependências serão restituídas ao permitente, independentemente de qualquer providência judicial.

§ 2º - A revogação desta permissão não importará em direito ao permissionário à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar as instalações consideradas móveis de sua propriedade.

Art. 10º - A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 11º- O Diretor do Departamento de Administração e Finanças do município poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 12º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de outubro de 2022.

CESAR LUIZ CUNHA Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração

Água Doce

PREFEITURA

PORTARIA 535/2022

Publicação Nº 4267620

PORTARIA N° 535/2022 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

"CEDE PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OS VEÍCULOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os veículos ÔNIBUS, marca MERCEDES-BENZ, placa QIO-7333 e VAN SPRINTER 516S A3, marca MERCEDES--BENZ, placa RDY-3I69, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ficará à disposição do Fundo Municipal de Assistência Social no dia 22/10/2022, conforme Comunicação Interna em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de outubro de 2022.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Águas de Chapecó

Prefeitura

EXTRATO LICITAÇÃO Nº92/2022 DL Nº32/2022

Publicação Nº 4267022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E41C2D3D26F29FC0CBDBCEDABCB1FEE49FEBB36E

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.92/2022.

Dispensa de licitação Nº32/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO VIRADA DE ANO 2022/2023 QUE SERÁ REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, EM PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO 60º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº2.097/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Fundamento Legal: Art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratada IRMÃOS BOTH LTDA

Valor: R$ 12.255,00(doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855

Cód.Registro de Informação (e-Sfinge): E41C2D3D26F29FC0CBDBCEDABCB1FEE49FEBB36E

LEONIR ANTONIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO LICITAÇÃO Nº93/2022 DL Nº33/2022

Publicação Nº 4267568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE9DF643F74D85F7FB3A7577FF237819BA5C10FC

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.93/2022.

Dispensa de licitação Nº33/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E REACREATIVOS, PARA ATIVIDADES ALUSIVAS AO MÊS DA CRIANÇA, JUNTO AO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, PREVISTA NO PROJETO "EXPANDINDO HORIZONTES", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº2108/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Fundamento Legal: Art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratada LAIS BECH DA SILVA

Valor: R$ 7.920,00(sete mil, novecentos e vinte reais)

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855

Cód.Registro de Informação (e-Sfinge): DE9DF643F74D85F7FB3A7577FF237819BA5C10FC

LEONIR ANTONIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.118-2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4266815

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2022
DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica aprovada a nova redação dada ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, estabelecida e confirmada em assembleia, e ora devidamente ratificada, cujo teor segue na íntegra, na forma do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 21 de outubro de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2.119-2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4266832

LEI MUNICIPAL Nº 2.119/2022
DE 21 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.039/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.039, de 28 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 31 de dezembro de 2028, a contar da publicação desta lei, para a regularização do sistema de tratamento de esgoto domiciliar de todas as edificações da área urbana do município.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.039, de 28 de abril de 2021 permanecem vigentes e inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 21 de outubro de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2.120-2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4266833

LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2022
DE 21 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA – FHS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Fundo de Honorários de Sucumbência – FHS, destinados exclusivamente ao recebimento e distribuição dos honorários de sucumbência, arbitrados pelo Poder Judiciário ou pagos administrativamente, nas ações em que o município, seus fundos e fundações públicas forem parte, nos termos da Lei nº 8.906/1994 e do art. 85, § 19, da Lei nº 13.105/2015.

§ 1º O Fundo de Honorários de Sucumbência – FHS, como Órgão da Administração Municipal e vinculado à Procuradoria Jurídica Municipal, terá total autonomia administrativa e financeira.

§ 2º A vigência do Fundo de que trata o caput deste artigo será por prazo indeterminado.

Art. 2º O Fundo de Honorários de Sucumbência – FHS tem por objetivos:
I – o recebimento, o rateio e o repasse de honorários advocatícios sucumbenciais devidos aos advogados do município (Advogado, Assessor Jurídico e/ou Procurador Jurídico);
II – o investimento no aperfeiçoamento e melhoria da estrutura operacional e das condições materiais da Procuradoria Jurídica Municipal;
III – o aprimoramento profissional dos Procuradores Municipais e servidores efetivos que atuam junto a Procuradoria Jurídica Municipal e;
IV – o incentivo ao desempenho dos Procuradores Municipais e servidores administrativos efetivos lotados na Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 3º São receitas do Fundo de Honorários de Sucumbência – FHS:
I – os valores pagos, a título de honorários advocatícios de sucumbência, nos feitos em que o município seja parte;
II – os valores advindos do levantamento de alvarás judiciais, pelo Poder Judiciário, referentes a honorários advocatícios de sucumbência em processos que o município seja parte;
III – os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo de Honorários de Sucumbência – FHS;
IV – eventuais transferências oriundas do orçamento do município;
V – o produto de convênios firmados com outras entidades públicas e privadas;
VI – doações em espécie porventura feitas para o Fundo de Honorários de Sucumbência – FHS; e,
VII – quaisquer outras receitas que possam ser legalmente incorporadas.

§ 1º As receitas do Fundo de Honorários de Sucumbência – FHS serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º As receitas do Fundo de Honorários de Sucumbência – FHS não integram o percentual de receita municipal destinado à Procuradoria Jurídica Municipal de Águas de Chapecó, previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA), exceto os valores previstos no inciso III, do artigo 6º, da presente Lei.

§ 3º Fica autorizada a aplicação financeira dos recursos do Fundo de Honorários de Sucumbência – FHS de acordo com a disponibilidade.

Art. 4º Os valores arrecadados a título de honorários sucumbenciais, pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, nos feitos em que o município seja parte, serão integralmente revertidos em favor do Fundo de Honorários de Sucumbência – FHS, para os fins previstos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Caso seja expedido alvará judicial em nome de qualquer Procurador Municipal, seu beneficiário providenciará o depósito total dessa quantia na conta específica do fundo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data da retirada do alvará judicial, sob pena de multa de 100% (cem por cento) do valor levantado, e demais acréscimos de juros e correções.

Art. 5º Ficam os recursos do Fundo de Honorários de Sucumbência – FHS vinculados às finalidades específicas previstas no art. 2º desta Lei, devendo ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Parágrafo único. O saldo positivo remanescente existente no Fundo de Honorários de Sucumbência – FHS no final do exercício financeiro permanecerá na conta especial para o exercício seguinte, de forma a assegurar a destinação prevista nesta Lei.

Art. 6º As receitas do Fundo de Honorários de Sucumbência – FHS, previstas no art. 3º desta Lei, serão partilhadas, observando os seguintes percentuais:
I – 100% (cem por cento) serão rateados em partes proporcionais, ao tempo de atuação nos referidos processos, contados em meses/anos e destinados aos Advogados do Município de Águas de Chapecó (Assessor Jurídico, Advogado e/ou Procurador Jurídico);

Art. 7º Por se tratar de verba alimentar, não se admitirá a renúncia dos honorários advocatícios sucumbenciais em caso de acordo judicial ou extrajudicial.

Art. 8º O Fundo de Honorários de Sucumbência – FHS efetuará o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais, mensalmente, aos beneficiários, observado o seguinte:
I – o repasse ocorrerá no mês seguinte à apuração do saldo existente na conta do FHS e será pago ao beneficiário em conta bancária identificada do mesmo ou mediante transferência;
II – quando não houver repasse no mês devido, deverá ocorrer no mês subsequente.

Parágrafo único. Não haverá incidência de contribuição previdenciária sobre os valores distribuídos na forma dessa Lei.

Art. 9º O orçamento do Fundo de Honorários de Sucumbência – FHS integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 10. O Fundo de Honorários de Sucumbência – FHS ficará vinculado à Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 11. A gestão e fiscalização do Fundo de Honorários de Sucumbência – FHS será exercida por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta pelos seguintes membros:
I – Servidor (a) público (a) efetivo (a) da Secretaria Municipal da Administração;
II – Servidor (a) público (a) efetivo (a) da Secretaria Municipal da Fazenda; e,
III – Contador (a) municipal.

Art. 12. Os valores decorrentes do rateio das receitas do Fundo de Honorários de Sucumbência – FHS não constituem encargos do Tesouro Municipal, não sendo base de cálculo para qualquer vantagem e não se incorporam aos vencimentos dos servidores públicos mencionados nesta Lei.

Art. 13. É vedado exigir ou condicionar o parcelamento dos honorários sucumbenciais à apresentação de garantias melhores ou maiores que as exigidas para o crédito exequendo.

Art. 14. Não serão devidos honorários advocatícios sucumbenciais nas ações de execuções fiscais ajuizadas pela Procuradoria Jurídica e julgadas favoráveis ao município de Águas de Chapecó, nas habitacionais em qualquer caso e nos casos em que o crédito tributário atualizado for inferior a 03 (três) salários mínimos nacionais vigentes na data da propositura da ação.

Art. 15. Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar Órgão/Unidade orçamentária específica para o Fundo de Honorários de Sucumbência – FHS.

Art. 16. O Fundo de Honorários de Sucumbência – FHS, através da Comissão nomeada pelo art. 11 da presente Lei, prestará contas da arrecadação e aplicação de seus recursos, nos prazos e na forma da legislação vigente.

Art. 17. O Advogado /Procurador Jurídico que se considerar prejudicado no rateio ou repasse de honorários advocatícios de sucumbência poderá formalizar reclamação à Comissão de Gestão do Fundo de Honorários de Sucumbência – FHS, de cuja decisão desfavorável caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapeco/SC, em 21 de outubro de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

PORTARIA Nº 367/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267165

PORTARIA Nº 367/2022 De 24 de outubro de 2022	CONTRATA NOS TERMOS DA LEI, DAVID ANTUNES DE LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Processo Seletivo Simplificado Edital n° 002/2022, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. DAVID ANTUNES DE LIMA, para o cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 24 de outubro de 2022 a 21 de abril de 2023.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 24 de outubro de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e DAVID ANTUNES DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG 510**** IGP/SC e do CPF 071********, residente em Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 24 de outubro de 2022 a 21 de abril de 2023, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo n° 002/2022, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 24 de outubro de 2022.

DAVID ANTUNES DE LIMA — Servidor
LEONIR ANTONIO HENTGES — Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 368/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267179

PORTARIA Nº 368/2022 De 24 de outubro de 2022	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para as seguintes servidoras, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10882	SIDINEI FOLLMANN	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	19.10.2021 a 18.10.2022	24.10.2022 a 22.11.2022 = 30 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 24 de outubro de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 369/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267184

PORTARIA Nº 369/2022 De 24 de outubro de 2022	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal e inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 23 de outubro de 2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 385/2021; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n°2, do Sr. ALEXANDRO FISTAROL.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 24 de outubro de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato do Servidor para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e ALEXANDRO FISTAROL, adiante assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, já qualificado no Contrato principal firmado em 25 de outubro de 2021, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 25/10/2021; resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 23 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presente, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 24 de outubro de 2022.

ALEXANDRO FISTAROL LEONIR ANTÔNIO HENTGES Servidor Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 370/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267230

PORTARIA Nº 370/2022 De 24 de outubro de 2022	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, em 21 de outubro de 2022, o contrato de trabalho firmado com o Servidor ADILSON ANTONIO LOCK GONÇALVES, ocupante do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 24 de outubro de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 371/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267259

PORTARIA Nº 371/2022 De 24 de outubro de 2022	CONTRATA NOS TERMOS DA LEI, ADILSON ANTONIO LOCK GONÇALVES, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Processo Seletivo Simplificado Edital n° 002/2022, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. ADILSON ANTONIO LOCK GONÇALVES, para o cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 24 de outubro de 2022 a 21 de abril de 2023.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 24 de outubro de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e ADILSON ANTONIO LOCK GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador do RG 416**** IGP/SC e do CPF 035********, residente em Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 24 de outubro de 2022 a 21 de abril de 2023, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo n° 002/2022, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 24 de outubro de 2022.

ADILSON A. LOCK GONÇALVES — Servidor
LEONIR ANTONIO HENTGES — Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 372/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267440

PORTARIA Nº 372/2022 De 24 de outubro de 2022	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, em 21 de outubro de 2022, o contrato de trabalho firmado com o Servidor ELTON BAUER, ocupante do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 24 de outubro de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 373/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267453

PORTARIA Nº 372/2022 De 24 de outubro de 2022	CONTRATA NOS TERMOS DA LEI, ELTON BAUER, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Processo Seletivo Simplificado Edital n° 002/2022, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. ELTON BAUER, para o cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 24 de outubro de 2022 a 21 de abril de 2023.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 24 de outubro de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e ELTON BAUER, brasileiro, casado, portador do RG 161**** IGP/SC e do CPF 572********, residente em Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 24 de outubro de 2022 a 21 de abril de 2023, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo n° 002/2022, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 24 de outubro de 2022.

ELTON BAUER — Servidor
LEONIR ANTONIO HENTGES — Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE RESCISÃO TOTAL DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

Publicação Nº 4267357

TERMO DE RESCISÃO TOTAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022, VISANDO REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a vigência da Ata de Registro de Preço de 27/04/2022 a 27/04/2023, celebrado entre o Município de Águas de Chapecó e a empresa JOSIHA ANA MACHADO KROTH, com sede na Rua Araranguá, 237, Centro, Municipio de Águas de Chapecó/SC, CEP: 89.883-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.055.673/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Senhora Josiha Ana Machado Kroth, CPF Nº 041. ***. ***-70, para os fins, preço e prazo nele constantes conforme Ata de Registro de Preço.

Têm entre si como justo e acordado a rescisão da ata de registro de preço nº14/2022, constante da referida licitação, CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS, subitem 12.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, haja vista que a empresa Josiha Ana Machado Kroth, encaminhou o pedido de rescisão amigável.

Por ser conveniente ao município e como houve respeito nas tratativas e justificativas pela empresa Josiha Ana Machado Kroth desde já, as partes resolvem RESCINDIR a Ata de Registro de Preço em todos seus termos, sem prejuízo a qualquer das partes, considerando, o que faculta o artigo 79 da Lei nº 8666/93, II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

RESOLVEM

Rescindir, "por acordo entre as partes a pedido da proponente", a Ata de Registro de Preço nº 14/2022, de 27 de abril de 2022, celebrado entre o Município de Águas de Chapecó e a empresa Josiha Ana Machado Kroth, a partir do dia 24 de outubro de 2022.

Águas de Chapecó – SC, em 21 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Leonir Antônio Hentges
Prefeito Municipal

JOSIHA ANA MACHADO KROTH
CONTRATADA

Águas Frias

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DISPENSA POR LIMITE Nº54/2022

Publicação Nº 4268235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22FEF519D1F0E719A84817B7203A49ECE47B0C18

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 142/2022
Edital: Dispensa por Limite Nº.: 54/2022
Objeto : Prestação de serviço de show natalino. Conforme Lei Municipal Nº1.344/2022.
LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias,Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°142 /2022 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N°54 /2022, para Prestação de serviço de show natalino. Conforme Lei Municipal Nº1.344/2022.,
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 21 de outubro de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL RP Nº56/2022

Publicação Nº 4265863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6653AA73373B6031301268523A1D734662453B08

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 141/2022
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 56/2022
Tipo : Menor preço - Global
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS COM CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS EM DIVERSOS CARGOS
Entrega dos Envelopes : 08:00 horas do dia 08 de novembro de 2022.
Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2022
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Águas Frias -SC, 21 de outubro de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº54/2022

Publicação Nº 4268238

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 142/2022
Licitação: Dispensa por Limite nº 54/2022 para Prestação de serviço de show natalino. Conforme Lei Municipal Nº1.344/2022.

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS	1-	show natalino	com canções natalinas, musicas sertanejas e presença do Papai Noel, em referencia as festividades do município de Águas Frias/SC e Fim do Ano. Incluso:Show com Deivid e Eduardo (incluso equipe), durante 120 minutos, Sonorização, Iluminação, Cenário, Painel de Led, Efeitos Especiais.	1,00	9.900,0000	9.900,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS	9.900,0000

Valor total Homologado R$9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)

Intime-se

AGUAS FRIAS, 21 de outubro de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

PREFEITURA

PORTARIA N° 201/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4266022

PORTARIA N°. 201/2022

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 24.10.2022, a Servidor Público Municipal Senhor Márcio José Medeiros, matrícula n°. 684, referente ao quinquênio de 16.05.2011 a 15.05.2016, ficando 01 (um) mês pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.
.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 21 de outubro de 2022.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Denise Diniz Cordeiro
Responsável

PORTARIA N° 202/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4266492

PORTARIA N°. 202/2022

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

FARMACÊUTICO – PADRÃO 8-A

. Flávia Regina Hillesheim - Farmácia da Unidade Básica de Saúde Central - período de 24.10.2022 a 23.10.2023 - 40 horas semanais.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 21 de outubro de 2022.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Denise Diniz Cordeiro
Responsável

PORTARIA N° 203/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4266973

PORTARIA N°. 203/2022

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 155 a 159, da Lei Complementar n°. 017/2015, de 21.12.2015, e Legislação Federal específica,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, de acordo com avaliação pericial técnica, datada de 14.05.2020, sobre o valor do piso municipal mínimo fixado em Lei Municipal, ao servidor abaixo relacionado, no respectivo cargo e com o devido percentual:

FARMACÊUTICO	**PERCENTUAL**
1521 - Flávia Regina Hillesheim	20%

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 21 de outubro de 2022.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Denise Diniz Cordeiro
Responsável

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA N° 640/2022

Publicação Nº 4266787

PORTARIA N° 640/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA CATIANI HEIDERSCHEIDT

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública, ocupante de cargo efetivo, CATIANI HEIDERSCHEIDT, conforme atestado médico apresentado, com início no dia 18/10/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 18/10/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

20 de outubro de 2022

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 641/2022

Publicação Nº 4266819

PORTARIA N° 641/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARINA WERLICH SCHMITZ

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde para à servidora Marina Werlich Schmitz, conforme atestado médico apresentado, no dia 20/10/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 20/10/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

20 de outubro de 2022

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 642/2022

Publicação Nº 4266824

PORTARIA N° 642/2022
NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO FELIPE PEREIRA COMO AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar Federal N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal que Regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido as Micro e Pequena Empresa e ao Empreendedor Individual N° 21, de 08 de setembro de 2010,

RESOLVE:

1º - Nomear o Sr. Felipe Pereira como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Alfredo Wagner.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/10/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de outubro de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 227/2022

Publicação Nº 4267703

DECRETO Nº. 227/2022, de 21 de outubro de 2022.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.583, de 19 de novembro de 2021 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.583, de 19 de novembro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.182.0017.2.047 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
(123) 3.3.90.00.00.00.00.00 0289 - Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00

Total ..... R$ 22.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.182.0017.2.047 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
(124) 4.4.90.00.00.00.00.00 0289 - Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00

Total ..... R$ 22.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.576, de 29 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito e Redução introduzidos no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 21 de outubro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 226/2022

Publicação Nº 4266839

DECRETO Nº. 226/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº. 163/2019, de 10 de setembro de 2019;

Considerando o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão, bem como, a necessidade de alteração de membro.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 163/2019, de 10 de setembro de 2019, com a substituição de membro, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para cumprimento ao disposto no Artigo 1º deste Ato, a Comissão de Sindicância Administrativa será composta pelos Servidores, Ademir João Lago, Kellin Dal Ri e Marcieli Wendling, todos servidores estáveis e integrantes do quadro desta Municipalidade."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 21 de outubro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

Publicação Nº 4267579

Município de ANCHIETA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 – SELEÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 83.024.687.0001/22, localizada na Avenida Anchieta, nº 838, centro, Anchieta, Estado de Santa Catarina, CEP 89.970-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com organização da sociedade civil (entidade privada sem fins lucrativos ou sociedade cooperativa do Município de Anchieta, com observância das diretrizes da política da Agricultura Familiar), regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 7.272/2010, Lei Municipal autorizativa nº 2.664/2022, de 14 de outubro de 2022 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta, em cumprimento à Lei federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, para a celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO para a concessão de uso de 01 (uma) Caminhonete Chevrolet Montana LS, placa AWP301, cor Branca, Ano 2013, Chassi 9BGCA80X0DB146593, de propriedade do Município de Anchieta, através da Secretaria Municipal de Agricultura, à organização da sociedade civil selecionada (entidade privada sem fins lucrativos ou sociedade cooperativa do Município de Anchieta, com observância das diretrizes da política da Agricultura Familiar), pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por 5 (cinco) anos, a título não oneroso, visando o fortalecimento da agroecologia, fomento da agricultura familiar e da atividade de pequenos agricultores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A política da agricultura familiar praticada pelas associações e cooperativas tem fortalecido a agricultura no Município, contribuindo para melhoria de qualidade de vida das famílias e promovendo condições de produção, comercialização, controle de qualidade, acesso, consumo e pós-consumo, estímulo à agroecologia, agricultura orgânica, agricultura familiar sustentável, preservação e recuperação ambiental e dos recursos naturais.

2.2. Partindo-se dessa premissa, a linha de ação do presente Edital está fundamentada na ideia de Geração de Renda e Desenvolvimento Local, dentre os seguintes objetivos:

I - Estimular a diversificação da produção, de transformação e/ou de comercialização;

II - Ampliar a oferta, diversificação, qualidade e/ou agregação de valor dos produtos provenientes da agricultura familiar;

III - Possibilitar meios que facilitam a qualificação e formação profissional das famílias de Agricultores Familiares, por meio de fomento as instituições que trabalham com esse público, sobre tudo com a juventude;

IV - Promover ações relacionadas à inovação tecnológica e novas formas de produção, visando o aumento da produtividade, diversificação de culturas, melhoria da qualidade dos alimentos e/ou menor impacto ao meio ambiente;

V - Fomentar à produção orgânica e a transição do cultivo convencional para o agroecológico;

VI - Fortalecer a agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares e da produção de alimentos saudáveis, e seguros visando a garantia de segurança alimentar e nutricional;

VII - Melhorar a qualidade de vida e a condição socioeconômica e ambiental nas comunidades rurais do Município de Anchieta, com consequente, geração de renda e promoção do desenvolvimento local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto a concessão de uso de 01 (uma) Caminhonete Chevrolet Montana LS, placa AWP301, cor Branca, Ano 2013, Chassi 9BGCA80X0DB146593, de propriedade do Município de Anchieta, através da Secretaria Municipal de Agricultura, à organização da sociedade civil selecionada (entidade privada sem fins lucrativos ou sociedade cooperativa do Município de Anchieta, com observância das diretrizes da política da Agricultura Familiar), pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por 5 (cinco) anos, a título não oneroso, visando o fortalecimento da agroecologia, fomento da agricultura familiar e da atividade de pequenos agricultores, conforme estabelecido em Projeto Técnico/Plano de Trabalho.

3.2 Os Projetos Técnicos/Planos de Trabalho serão considerados regulares desde que atendidos os requisitos deste Edital, observadas as diferentes etapas do processo de avaliação, devendo considerar que:
3.2.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo do bem, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, manutenção, seguro, licenciamento, de investimento e de pessoal;
3.2.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização do projeto aprovado pela Comissão de Avaliação, receberá por meio do instrumento de Acordo de Cooperação a concessão de uso de 01 (uma) Caminhonete Chevrolet Montana LS, placas AWP301, cor Branca, Ano 2013, Chassi 9BGCA80X0DB146593, arcando com os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;
3.2.3. O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil para operacionalização do bem recebido não gera vínculo trabalhista com o poder público.
3.2.4. É vedado utilizar o bem, proveniente da parceria objeto deste Chamamento Público para finalidade alheia ao seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil (entidade privada sem fins lucrativos ou sociedade cooperativa do Município de Anchieta, com observância das diretrizes da política da Agricultura Familiar), deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam de forma expressa:
I - Os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
4.2. As organizações da sociedade civil (entidade privada sem fins lucrativos ou sociedade cooperativa do Município de Anchieta, com observância das diretrizes da política da Agricultura Familiar), devem possuir:
I - No mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.
4.3. Apenas poderão participar organizações da sociedade civil (entidade privada sem fins lucrativos ou sociedade cooperativa do Município de Anchieta, com observância das diretrizes da política da Agricultura Familiar), sediadas no Município de Anchieta/SC há no mínimo 1 (um) ano, que comprovem atuação de atividades objeto deste edital e que não tenham sido beneficiadas com equipamentos ou máquinas semelhante ao lote indicado no presente edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

5.1. A divulgação e disponibilização deste Edital ocorrerá no dia 21 de outubro de 2022, mediante fixação nos quadros de publicação da administração pública e no site www.anchieta.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial de Municípios.
5.1.1. As dúvidas referentes ao Edital poderão ser enviadas ao endereço eletrônico planejamento@anchieta.sc.gov.br.
5.1.2. O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 30 (trinta) dias após a publicação deste Chamamento Público, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial junto à Secretaria de Administração e Gestão, localizado na Avenida Anchieta nº 838, Centro, Anchieta - SC, na forma do Anexo II.
5.2. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.
5.3. Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.
5.4. O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.5. Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:
5.5.1. plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III) além dos Anexos V, VIII e IX;
5.5.2. termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);
5.5.3. cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
5.5.4. cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
5.5.5. cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

5.5.6. relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
5.5.7. comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br;
5.5.8. declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV);
5.5.9. comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
5.5.10. DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf da entidade.
5.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.
5.7. Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.
5.8. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.
5.9. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
5.10. O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENVELOPES

6.1. O credenciamento será efetuado mediante o envio dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados.
6.2. ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO: deverá conter o exigido no item 5.5.1 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:
ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO
Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 001/2022
Nome do Proponente:
CNPJ:
6.3. ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: deverá conter o disposto nos itens 5.5.2 ao 5.5.0 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 001/2022
Nome do proponente:
CNPJ:
6.4. Os documentos descritos no item 4.5 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e serem assinados pelo representante legal da OSC proponente;
6.5. Os envelopes, serão protocolados junto a Secretaria de Administração localizada na Avenida Anchieta, 838, Centro, Anchieta - SC, até às 16h00min do dia 21/11/2022.
6.6. Não serão consideradas as propostas enviadas por e-mail;
6.7. Os envelopes poderão ser enviados por correspondência postal no endereço acima, com Aviso de Recebimento, e serão considerados desde que recebidos pelo Município dentro do prazo estipulados no item 6.5.
6.8. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.
6.9. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município Anchieta de qualquer responsabilidade civil ou penal.
6.10. Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes e atenderem os requisitos conforme disposto nos itens 6.1 a 6.5.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

7.1. Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:
I - Descrição do objeto que se pretende realizar ou obter;
II - Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;
III - Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;
IV - Informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto;
V - Plano de Manutenção do veículo.

7.2. O prazo para a execução das atividades é de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Acordo de Cooperação.
7.3. As solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado na Secretaria de Administração e Gestão.
7.4. Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
7.5. Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS TÉCNICOS/PLANOS DE TRABALHO

8.1. A avaliação de Projetos Técnicos/Planos de Trabalho será conduzida pela Comissão de Seleção e Julgamento, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014, e ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao período de inscrição;
8.2. Aos membros da Comissão de Seleção e Julgamento compete:
I – coordenar e conduzir os trabalhos relacionados ao presente Edital;
II – receber, examinar, decidir e responder a pedidos de esclarecimentos;
III – receber envelopes das Entidades Proponentes;
IV – abrir o envelope que acondiciona o Projeto Técnico/Plano de Trabalho e os documentos de habilitação, conferindo-os;
V – examinar e avaliar os projetos técnicos de acordo com os critérios fixados neste Edital.
VI – classificar os projetos técnicos como aptos ou não;
VII – verificar a regularidade dos documentos de habilitação apresentada;
VIII – receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos interpostos, e sendo necessário, encaminhar o recurso, devidamente informado à autoridade competente para decidir;
IX – elaborar Ata, contendo parecer técnico e informações a respeito dos projetos técnicos/Planos de Trabalho declarados aptos à execução e encaminhá-lo para homologação e divulgação na imprensa oficial;
X – encaminhar os processos das entidade (s) proponente (s) homologada (s), devidamente instruídos para que sejam complementadas as providências, objetivando à celebração do Acordo de Cooperação;
XI – desempenhar outras atividades correlatas.
8.3. A Comissão de Seleção e Julgamento emitirá parecer técnico a respeito da viabilidade da formalização do Acordo de Cooperação, pronunciando-se, no mínimo, sobre os seguintes aspectos:
I - o mérito do projeto;
II - a identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização do projeto;
III - a viabilidade da execução do projeto;
IV - os meios que serão utilizados para a fiscalização, monitoramento e avaliação no cumprimento da execução, das metas e objetivos do projeto.
8.4. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1. A seleção dos PROJETOS TÉCNICOS/PLANOS DE TRABALHO dar-se-á em duas etapas, de acordo com os seguintes critérios:
I - Avaliação da Proposta (Etapa Classificatória) – A avaliação da proposta será realizada também pela Comissão de Seleção e Julgamento dos Projetos Técnicos/Planos de Trabalho e terá caráter eliminatório e classificatório, compreendendo duas fases:
a) avaliação geral da proposta (eliminatória);
b) avaliação classificatória, com pontuação da organização e do projeto, totalizando no máximo 45 pontos, previstos no item 9.3, bem como, critérios de desempate, previstos no item 9.6.
II - Habilitação Jurídica (Etapa eliminatória) – esta etapa compreenderá a verificação do atendimento aos critérios de participação previstos nos itens 9.2 bem como da análise da documentação exigida, e será realizada pela Comissão de Seleção e Julgamento dos Projetos Técnicos/Planos de Trabalho. A organização que não atender a todos os requisitos

estabelecidos nesse item será eliminada do processo seletivo.
III - A avaliação geral da proposta terá por base o confronto das informações prestadas no projeto submetido as regras estabelecidas neste Edital, com a seguinte metodologia de pontuação:

9.2 Critérios Eliminatórios:

a) Projeto em desacordo com o objeto e os demais critérios definidos no Edital;
b) Projeto não justifica os itens solicitados;
c) Projeto não está em consonância com a atividade fim da organização estabelecida em seu Estatuto Social;
d) Organização não apresenta infraestrutura necessária para execução do projeto;
e) Plano de trabalho não aborda forma concisa a relação do projeto com os itens solicitados.

9.3 Critérios da Organização:

Critérios da organização		**Notas**	**Pontuação máxima**	**Comprovação do critério**
1. DAP Jurídica		5	5	Extrato DAP Jurídica atualizada
2. Abrangência da Associação/Cooperativa	Âmbito comunitário	2	5	Estatuto social
	Âmbito setorial	3		
	Âmbito municipal ou regional	5		
3. Número Geral de Associados pertencentes ao quadro social e/ou lista de matriculados até 2021.	Quadro de cooperados e/ou associados em 2021, sendo 20 a 30 ativos.	3	10	Extrato de DAP Jurídica atualizada e relação dos associados e/ou cooperados (quando houver mais associados do que consta a DAP). Ou lista de matriculados.
	Quadro de cooperados e/ou associados em 2021, sendo 31 a 50 ativos.	5		
	Quadro de cooperados e/ou associados em 2021, sendo 51 ou mais.	7		
4. Percentual de **mulheres** pertencentes ao quadro social	Quadro de cooperados e/ou associados ativos composto por até 25%.	3	10	Extrato de DAP Jurídica atualizada e relação dos associados e/ou cooperados (quando houver mais associados do que consta a DAP). Ou lista de matriculados.
	Quadro de cooperados e/ou associados ativos composto por até 50%.	7		
	Quadro de cooperados e/ou associados ativos composto por mais de 50%.	10		
5. Percentual de **jovens** (16 a 29 anos) pertencentes ao quadro social	Quadro de cooperados e/ou associados ativos composto por até 25%.	3	10	Extrato de DAP Jurídica atualizada e relação dos associados e/ou cooperados (quando houver mais associados do que consta a DAP). Ou lista de matriculados.
	Quadro de cooperados e/ou associados ativos composto por até 50%.	7		
	Quadro de cooperados e/ou associados ativos composto por mais de 50%.	10		
6. Experiência de comercialização em compras governamentais (PNAE, PPA e outros).	1,0 ponto para cada contrato firmado nos últimos 05 anos, totalizando no máximo 5 pontos.	5	5	Apresentar cópia de ata e/ou contrato.
Total			**45 pontos**	

9.2. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
9.3. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
9.4. Serão eliminadas aquelas propostas:
I - que recebam nota "zero" no critério de julgamento;
II - que estejam em desacordo com o Edital;
9.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida

com base na Tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento, em relação a cada um dos critérios avaliados.
9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "1". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "2" e "3". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.
10.2. Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;
10.3. Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.
10.4. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura, dirigido a Comissão de Seleção e Julgamento, observado o prazo previsto no item 10.1.
10.5. O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.
10.6. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.
10.7. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção e Julgamento.
10.8. O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
10.9. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pelo Prefeito Municipal e será divulgado no site do Município de Anchieta, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 01 (dia) dia útil, para a qual não caberá recurso.
11.2. A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.
11.3. É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

12.1. Para celebração do Acordo de Cooperação é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:
I - Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.
II - Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico do Plano de Trabalho.
III - Parecer jurídico;
IV - Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;
V - Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
12.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.
12.3. O proponente selecionado celebrará, com o Município de Anchieta, Acordo de Cooperação que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste Edital.
12.4. O proponente selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.
12.5. A assinatura do Acordo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.
12.6. Transcorrido o prazo previsto nesta cláusula sem que o Acordo de Cooperação tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

12.7. O Acordo de Cooperação deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:
I - Alterar o objeto do Acordo de Cooperação;
II - Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os bens para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.
13.2. Em todo material de divulgação caso produzido, gerados pela parceria, deverão constar:
I – a expressão: "***Veículo cedido pelo Município de Anchieta e Termo de Fomento nº XX/2022***", adesivo tamanho de 15 x 20 cm.
II - as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.
13.3. O proponente deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação estadual/municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Acordo de Cooperação e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras da IN TC 14/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
14.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.
14.3. É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.
14.4. A prestação de contas relativa à execução do Acordo de Cooperação dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.
14.5. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
14.6. A prestação de contas deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial das entidades selecionadas e do Município ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
I – Advertência;
II - Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
15.2. As sanções estabelecidas nos subitens do item 15.1 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo
A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
15.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
15.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.
15.5. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital

de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias.
16.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas a Secretaria de Administração e Gestão, sito à Avenida Anchieta, 838, durante o horário de expediente da Administração, das 07h30min às 11h30min e das às 13h às 17h.
16.3. É admitido o envio de impugnações ao edital através do e-mail: planejamento@anchieta.sc.gov.br. A impugnação será protocolada, porém a original deve ser entregue na Secretaria de Administração e Gestão no prazo de 05 (três) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
17.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
17.3. Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao Prefeito Municipal a decisão terminativa.
17.4. A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
17.5. Até a assinatura do Acordo de Cooperação, poderá a Comissão de Seleção e Julgamento desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.
17.6. Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Credenciamento;
Anexo III – Plano de Trabalho;
Anexo IV – Declaração de Não Ocorrência de Vedações;
Anexo V – Declaração de Ciência;
Anexo VI – Minuta do Acordo de Cooperação.
17.7– O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Município de Anchieta/SC, 21 de outubro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do edital	21/10/2022
Impugnação do edital	28/10/2022
Período de credenciamento	21/11/2022
Julgamento e Seleção	22/11/2022
Divulgação do julgamento preliminar	Até dia 23/11/2022
Prazo para apresentação de recursos	Até 15h do dia, 30/11/2022
Publicação dos recursos	01/12/2022
Contrarrazões: apresentação	08/12/2022
Recursos e Contrarrazões: análise	15/12/2022
Homologação do resultado final	16/12/2022
Publicação do resultado final	16/12/2022
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria.	23/12/2022

Obs.: Não havendo interposição de recursos até o dia 30/11/2022, serão respeitados os prazos a seguir:

Homologação do resultado final	30/11/2022 a partir das 16h
Publicação do resultado final	30/11/2022
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	01/12/2022.

Município de
ANCHIETA

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Anchieta/SC
Comissão de Seleção e Julgamento
Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 001/ 2022

Pelo presente, o Sr (a) ....., representante legal da ....., CPF ....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber máquinas/equipamentos agrícolas que serão destinados ao objeto do Acordo de Cooperação. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 001/2022, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Local, data.

_____
Nome do Representante
CPF

Município de
ANCHIETA

ANEXO III
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

– DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
Nome do Representante:	CPF:
Endereço:	Município: UF: CEP:
E-mail:	Telefone:

– PROPOSTA DE TRABALHO

Objeto/finalidade da parceria: descrever objeto da parceria;
Objetivos/Resultados esperados: descrever o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto.
Descrição da Realidade: descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.
Relatório de Atividades: informações que comprovem a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto – dados relativos aos últimos 12 meses; **Capacidade técnica**: descrever a capacidade técnica para desenvolvimento do objeto e profissionais envolvidos na sua consecução.
Plano de Manutenção Veículo: descrever como se dará a manutenção preventivas e corretiva

Objeto/finalidade:
Objetivos/Resultados esperados:
Descrição da realidade:
Relatório de Atividades:
Capacidade técnica:
Plano de Manutenção do veículo

Local, data.

_____

Nome do representante
CPF

Município de
ANCHIETA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Ao Município de Anchieta/SC
Comissão de Seleção e Julgamento
Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 001/2022

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.

Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Entidades do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);

Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, estadual e Municipal;

Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:

Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;

Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

Nome do representante/CPF

Município de
ANCHIETA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao Município de Anchieta/SC
Comissão de Seleção
Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 001/2022

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 001/ 2022, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

_____
Nome do representante/ CPF

Município de ANCHIETA

ANEXO VI

MINUTA ACORDO COOPERAÇÃO Nº 001/2022

ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANCHIETA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.024.687.0001/22, com sede na Avenida Anchieta, nº 838, centro, Anchieta, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivan José Canci, CPF nº 625.839.909/44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, s/n**,** doravante denominado partícipe e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede em_____, representada por_____, CPF _____, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Acordo de Cooperação, decorrente do Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 001/2022, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a concessão de uso de 01 (uma) Caminhonete Chevrolet Montana LS, placa AWP301, cor Branca, Ano 2013, Chassi 9BGCA80X0DB146593, de propriedade do Município de Anchieta, através da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

1.2. O objeto deste Acordo de Cooperação não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. São obrigações da administração pública:

2.1.1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2.1.2. Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Acordo de Cooperação;

2.1.3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação ea racionalização dos procedimentos;

2.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) veículo cedido pela administração pública;

d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Acordo de Cooperação;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.1.5. CONCESSÃO DE USO do veículo de acordo com previsto no edital;

2.1.6. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1. informar ao Município de Anchieta/SC todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

3.1.2. divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.3. Em todo material de divulgação caso produzido, gerados pela parceria, deverão constar:

I – a expressão: "***Veículo cedido pelo Município de Anchieta - Termo de Fomento nº XX/2022***" e logo do Município em, adesivo tamanho de 15 x 20 cm.

II - as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

3.1.3. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Acordo de Cooperação, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.4. prestar contas da boa e regular utilização do bem no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;
3.1.5. manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
3.1.6 fornecer alimentos orgânicos de produção sustentáveis, reforçando as estratégias de segurança alimentar, com inclusão social e preservação ecológica. Além de possibilitar meios que facilitam a qualificação e formação profissional das famílias de Agricultores Familiares, por meio de fomento as instituições que trabalham com esse público, sobre tudo com a juventude.
3.1.7 promover ações relacionadas à inovação tecnológica e novas formas de produção, visando o aumento da produtividade, diversificação de culturas, melhoria da qualidade dos alimentos e/ou menor impacto ao meio ambiente. Melhorando a qualidade de vida e a condição socioeconômica e ambiental das comunidades rurais do Município de Anchieta, com consequente, geração de renda e promoção do desenvolvimento local.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1. O Gestor deste Acordo de Cooperação é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3. São obrigações do Gestor:
4.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
4.3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.3.6. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
4.3.7. retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
4.3.8. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. Este Acordo de Cooperação terá vigência até xx de dezembro de 20xx, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Acordo de Cooperação deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO DE USO DO VEÍCULO
6.1. 01 (uma) Caminhonete Chevrolet Montana LS, placa AWP301, cor Branca, Ano 2013, Chassi 9BGCA80X0DB146593, LOTE ÚNICO.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Município de ANCHIETA

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
7.2.1. datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
7.3. O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
b) relatório de execução de serviços do veículo ora cedido.
7.4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
7.4.1. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
7.4.2. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação.
7.5. Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da avaliação da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a execução da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS

8.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, o bem ora cedido, será devolvido à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
9.2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas, até a data do encerramento do Acordo de Cooperação, bem como devolução do bem.
9.3. A inexecução total ou parcial deste Acordo de Cooperação por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
9.4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
10.1.1. advertência;
10.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Anchieta/SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Anchieta/SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

12.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Acordo de Cooperação.

Anchieta/SC _/_ /_____.

Município de Anchieta/SC OSC
Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Advogado do Município

Município de ANCHIETA

ANEXO VII

MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC
DIÁRIO DE BORDO DO VEÍCULO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2022
MÊS: ...../.....

Dia	Condutor/Cargo Nome Legível	Saída		Chegada		Motivo Deslocamento	Assinatura
		Hora	Km	Hora	Km		

DATA:...../...../.....
OSC
NOME DO PRESIDENTE
CPF
ASSINATURA

Município de
ANCHIETA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ASSOCIADOS

Ao Município de Anchieta/SC
Comissão de Seleção
Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 001/ 2022

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que possuímos ....., destes sendo .....mulheres e .....jovens Associados conforme exigências contidas no Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 001/2022.

Para maior clareza, firmo a presente Local, data.

_____
Nome do representante/CPF

LEI Nº 2.666/2022

Publicação Nº 4267689

LEI Nº 2.666/2022
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.652/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, incisos II e III, da Lei nº 2.652/2022, de 14 de setembro de 2022, são alterados e passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, a fração da chácara nº 39 e lotes 35 e 36 conforme Memorial Descritivo e Planta do Imóvel, sob Responsabilidade do Engenheiro Florestal e Técnico em Agrimensura Luis Henrique de Almeida, respectivamente com área de 3.239,83 m² (três mil, duzentos e trinta e nove metros e oitenta e três decímetros quadrados), 398,92 m² (trezentos e noventa e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados) e 391,55 m² (trezentos e noventa e um metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), totalizando 4.030,3 m² (quatro mil e trinta metros e trinta decímetros quadrados), matrículas nº 4.172, 4.185 e 4.186 do Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta, sem benfeitorias, situada na Rua Mato Grosso, Município de Anchieta, de propriedade de MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ, com as seguintes confrontações:

I – ...

II - Lote nº 35: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.062.917,72m e E 267.441,27m; deste, segue confrontando com Servidão de Passagem, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°43'30" e 15,51 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.062.913,52m e E 267.456,20m; deste, segue confrontando com Lote 34, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°15'48" e 27,33 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.062.889,22m e E 267.443,68m; deste, segue confrontando com Rua Mato Grosso, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°23'14" e 15,25 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.062.893,01m e E 267.428,91m; deste, segue confrontando com Lote 36, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°34'44" e 26,08 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

III - Lote nº 36: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com Chácara n° 39, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°49'57" e 15,51 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com Lote 35, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°15'43" e 26,08 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Rua Mato Grosso, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°00'11" e 15,58 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com Lote 37, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°15'48" e 26,37 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 2.652/2022, de 14 de setembro de 2022, permanecem em vigor e inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta/SC, 21 de outubro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração.

PORTARIA Nº 425/2022

Publicação Nº 4267093

PORTARIA Nº 425/2022
De, 21 de outubro de 2022

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 031/2011 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a comunicação interna expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, informando o furto de aparelho celular no dia 16 de setembro de 2022, que estava sendo utilizado no CRAS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa a fim de apurar possível furto de aparelho de celular da Secretaria Municipal de Assistência Social, que estava sendo utilizado no CRAS

Art. 2º Fica nomeada a comissão responsável pela Sindicância Administrativa, conforme Decreto Municipal nº 163, de 10 de setembro de 2019 e posterior alteração através do Decreto nº. 226/2022, de 21 de outubro de 2022, onde foi designada a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa os servidores, Ademir José Lago, Kellin Dal Ri e Marcieli Wendling.

Art. 3º Determino a apuração dos fatos comunicados com base no Art. 131 e Art. 132 da Lei Complementar nº 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta/SC;

Art. 4º O prazo para a conclusão do Sindicância Administrativa é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 21 de outubro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio– Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº421/2022

Publicação Nº 4266057

PORTARIA n. 421/2022
De, 20 de outubro de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as leis complementares 031/2011 e 053/2016,

RESOLVE,

Conceder Licença Paternidade,

Art. 1º - Fica concedida Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Servidor Público Municipal, senhor Maico Jone Machado de Souza, matrícula 2379, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no período de 20/10/2022 a 08/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 20 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº422/2022

Publicação Nº 4266058

PORTARIA n. 422/2022
De, 20 de outubro de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês e converter o mesmo em pecúnia,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês e converte o mesmo período em pecúnia, ao servidor Público Municipal efetivo, senhora Luiz Alfredo Bernardi, ocupante do cargo de Operador II, matrícula 2160, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será convertida em pecúnia com efetivo pagamento no mês de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em, 20 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº423/2022

Publicação Nº 4266059

PORTARIA n. 423/2022
De, 20 de outubro de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando que a empregada gestante tem direito à estabilidade provisória prevista no art.10, inciso II, alínea b, do ADCT, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado;
Considerando o Laudo de Ultrassonografia evidenciando Gestação Tópica;
Considerando o estado gravídico onde a servidora se encontra gestante de 13 (treze) semanas 06 (seis) dias, com parto provável para o dia 23/02/2023;
Considerando a súmula nº 244 do TST;

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria nº 335/2022,

Art. 1º - Fica prorrogada a Portaria nº 335/2022 de 01/08/2022 da senhora Emily Bruna Canabaro Amarães, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil não habilitada – ACT, Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A prorrogação se dará no período gestacional, cuja portaria de nomeação enceraria em 29/10/2022, sendo a mesma prorrogada até o término do gozo da Licença Maternidade.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 20 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Angelina

PREFEITURA

DECRETO 219/2022

Publicação Nº 4266082

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 219/2022
NOMEIA KRYSTINE MACCARINI PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TECNICO DE ENFERMAGEM DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROSELI ANDERLE, Prefeita Municipal de Angelina, no uso das atribuições que lhe conferem a lei nº 021/2013 c/c a lei nº 020/2013 e;

Considerando o Resultado do Concurso Público nº 001/2019 homologado em 21/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada KRYSTINE MACCARINI inscrita no cadastro geral de pessoas físicas – CPF sob o nº ***.304.219-** para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem nível / referencia "8", padrão de vencimento inicial letra "A", cujo valor é R$ 2.446,38 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 20 de outubro de 2022.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

DECRETO 221/2022

Publicação Nº 4266101

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 221/2022
NOMEIA LEONARA BARRIOS RODRIGUES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROSELI ANDERLE, Prefeita Municipal de Angelina, no uso das atribuições que lhe conferem a lei nº 021/2013 c/c a lei nº 020/2013 e;

Considerando o Resultado do Concurso Público nº 002/2022 homologado em 22/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado LEONARA BARRIOS RODRIGUES inscrito no cadastro geral de pessoas físicas – CPF sob o nº ***.055.880-** para o cargo de provimento efetivo de Motorista nível / referencia "6", padrão de vencimento inicial letra "A", cujo valor é R$ 1.987,68 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 20 de outubro de 2022.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

DECRETO N° 222/2022

Publicação Nº 4266908

DECRETO Nº 222, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

DETERMINA O VALOR DA DIÁRIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGELINA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO as disposições do art. 130 da Lei Complementar Nº 21/2013 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de definição dos valores das diárias para suprir despesas de deslocamento, obedecendo-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que a correção pelo IPCA(IBGE) registrou um Índice de correção para o período de maio/2017 a setembro//2022, de 1,31932940% e o Valor percentual correspondente a 31,932940 %,

DECRETA:

Art. 1º Os valores das diárias eventualmente devidas aos servidores e agentes públicos do Município de Angelina, para suprir despesas de encaminhamentos oficiais e ou a serviço, obedecendo-se a normatização elencada na Lei Complementar Nº 21/2013 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ficam fixados em quantitativo idêntico ao assentado pelo Legislativo Municipal, assim quantificadas, considerando-se à área/região de deslocamento:

- Municípios da Região da Grande Florianópolis: R$ 185,00
- Demais Municípios do Estado de SC: R$ 330,00
- Interestaduais: R$ 530,00
- Internacionais: R$ 1.055,00

Parágrafo único. O valor das diárias quantificadas no caput será pago/devido no percentual de 100% (cem por cento) com pernoite, e no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sem pernoite.

Art. 2º O pagamento de dirárias fica expressamente condicionado à autorização prévia do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especificamente do Decreto Nº 029/2017.

Angelina, 21 de outubro de 2022.

ROSELI ANDERLE
PREFEITA MUNICIPAL

Anitápolis

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 047/2022

Publicação Nº 4266721

PREGÃO PRESENCIAL 047/2022 – A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados o ato da Homologação e Adjudicação. Objeto: O presente pregão tem como objeto a aquisição eventual e parcelada de 01 (Um) veiculo 4 x4 0km - para atender as necessidades do Município de Anitápolis, por meio de transferência especial da Secretaria do Estada da Casa Civil de -SC, através da portaria - 229/2022 – publicada na data 08/06/2022 – nº 21-788 – Processo SGPe – SCC – 8754/2022 - Unidade Gestora Concedente SAR, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VIII do presente Edital. Data da homologação 20/10/2022. Empresas vencedora, Sekai Comercio de Veículos Ltda, CNPJ: 17.606.998/0001-75, com Valor: R$170.000,00. Maiores informações no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: www.anitapolis.sc.gov.br. E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

Anitápolis, 21/10/2022

Solange Back
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N. 189/2022

Publicação Nº 4268799

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 189/2022. Processo Licitatório n. 220/2022 – Tomada de Preços n. 13/2022. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: SER CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária da Rua Pedro Leonardo Schmitz, localizada no bairro Egito, trecho II, no Munícipio de Antônio Carlos/SC, mediante repasses do Governo Federal, contrato de repasse MDR 923119/2021 – Operação 1080832-74. Valor: O preço total estipulado para a prestação deste serviço R$ 577.494,66 (quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais com sessenta e seis centavos). Vigência: A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos contados a partir de sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar da emissão da Ordem de serviço emitida pela Prefeitura.

Antônio Carlos, 24 de outubro de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito

PORTARIA N 578/2022

Publicação Nº 4267409

PORTARIA Nº 578/2022
Posse e Exercício.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - EMPOSSAR em 24/10/2022, o servidor nomeado pela PORTARIA Nº 500/2022, de 14 de setembro de 2022, para exercer o cargo de MOTORISTA, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 02/2021.

Artigo 2º - O servidor abaixo descrito apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo
MOISÉS BORGES DE SOUZA	MOTORISTA

Artigo 3º - Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o servidor entra em exercício em 24/10/2022.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 24 de outubro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 24 de outubro de 2022.

PORTARIA N 579/2022

Publicação Nº 4267445

PORTARIA Nº 579/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

Considerando o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Antônio Carlos - SC, mandato 2020/2024, conforme resultado do pleito,
Considerando a Nomeação e Posse do Conselheiro Tutelar abaixo relacionado, conforme resultado das eleições realizadas em 12 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e empossar, a senhora abaixo relacionada, para exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR no município de Antônio Carlos – SC, a partir de 24 de outubro de 2022, conforme Termo de Posse em nosso poder:

NOME	CPF:
THAISE SENA DO NASCIMENTO	517.514.532-00

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 21 de outubro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 24 de outubro de 2022.

PORTARIA N 580/2022

Publicação Nº 4268338

PORTARIA Nº 580/2022
Concede insalubridade.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder insalubridade ao servidor MOISES BORGES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, a partir de 24 de outubro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 24 de outubro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de outubro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 247/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 10/2022

Publicação Nº 4267711

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 247/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 10/2022

MIRLENE MANES, presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade de licitação através dos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

CONSIDERANDO que entre os dias 01 de novembro a 30 de novembro o Município de Antônio Carlos/SC comemorará o seu aniversário de 59 anos de emancipação política com vasta programação para os munícipes, incluindo diversos eventos e atividades, dentre os quais está prevista para ocorrência no dia 13 de novembro de 2022 (domingo), a realização da Stammtisch, evento tipicamente alemã, realizado em diversas cidades do Estado de Santa Catarina.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Indústria e Comércio Municipal solicitou a abertura do procedimento licitatório para contratação de uma banda típica alemã para animação da Stammtisch, no horário entre as 09 horas e as 17 horas, na Rua Zeno Pauli, Centro DO Municipio.

CONSIDERANDO ainda, que os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica, apresentam ótima qualidade dos serviços prestados, além de serem reconhecidos pelo mercado, e já foram testados e aprovados em outros festejos.

Quanto a realização da inexigibilidade, é cediço que a Constituição criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições

Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

Assim, na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim determina:
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Por fim, destaca-se que o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.

CONSIDERANDO que o valor orçado foi de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: A contratação de banda típica alemã para animação da Stammtisch, para apresentação no dia 13 de novembro, durante a realização da Stammtisch.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO "O PEQUENO MÚSICO", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob n. 08.322.710/0001-40, com sede na Rua Luiza Lucas, 172, Salto do Norte, Blumenau/SC, CEP n. 89.065-770.

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), pagáveis até 15 (quinze) dias após execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica emitida pela empresa contratada, desde que esteja devidamente aprovada e recebida pelo Município de Antônio Carlos/SC.

FUNDAMENTO DA DESPESA:
Órgão: 04 – Secretária de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Cultura
Projeto/atividade: 2.016 – apoio a cultura
Despesa: 187 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1

Órgão: 08 – Secretária da Indústria, Comércio, Turismo e Esporte
Unidade: 02 – Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Turismo
Projeto/Atividade: 2.044 – manutenção do setor de turismo
Despesa: 160 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Antônio Carlos, 21 de outubro de 2022

MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2022

Publicação Nº 4267834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23E2F5DB830A7DEC308B223EAA080F5EC1BE59D2

PREFEITURA DE APIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA/SC.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 24/10/2022.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08:50 horas do dia 16/11/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas do dia 16/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.

E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.TELEFONE: 47 3353 2000.

Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.

Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

PORTARIA 0813/2022

Publicação Nº 4268217

PORTARIA Nº 0813/2022
De 21 de outubro de 2022
ALTERA A PORTARIA 0700/2022

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Considerando a ordem de contratação, altera as considerações iniciais e o Art.1º da portaria 0700/2022:
Onde se lê "Considerando o inciso I do artigo 2° da Lei Complementar nº 169/2017";
Leia-se "Considerando o inciso VI do artigo 2° da Lei Complementar nº 169/2017.";

Onde se lê "[...] a partir de 05/09/2022 até término de decreto de estado de emergência do município";
Leia-se "a partir de 05/09/2022 até 16/12/2022, ou até realização de concurso público para o cargo.";

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0814/2022

Publicação Nº 4268219

PORTARIA Nº 0814/2022
De 21 de outubro de 2022

DESIGNA MERI CERLI RECH COMO RESPONSÁVEL DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Designa servidor comissionado MERI CERLI RECH, matricula 30996, como responsável pela Junta de Serviço Militar de Apiúna.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de outubro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 128-2022

Publicação Nº 4267649

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 767B6BF9C05D183E01990153CD081C9FE6C6D335

PREFEITURA DE APIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO NATALINA.

Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, térreo, sala nº 12, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 07/11/2022 – das 09horas às 09h10min.

Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 07/11/2022 – Após as 09 horas e 10 minutos

Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.

Maiores Informações Fone 47 3353 2000.

Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 283/2022(RETIFICADA

Publicação Nº 4266035

PORTARIA Nº 283/2022(retificada)

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, ao servidor JACKSON LUIZ SPELMEIER, inscrito na matricula sob nº. 6157, ocupante do cargo de Provimento Comissionado de Consultor Jurídico, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro 2021 a 02 de janeiro 2022, concedidas pela portaria nº 446 de 29 de dezembro de 2021, e suspensas pela portaria nº 231 de 08 de agosto de 2022, para serem gozadas no período de 24 a 30 de outubro de 2022.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 19 de outubro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

Câmara Municipal

EDITAL 002/2022 PROGRESSÃO HORIZONTAL – RESULTADO PRELIMINAR

Publicação Nº 4266599

Edital 002/2022 – Resultado Preliminar

A comissão de processo de Progressão Horizontal, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado Preliminar para a Progressão Horizontal para os servidores do Legislativo.

Inscrição	Servidor	Matrícula	Situação
0001	Gisleine Matias Braga	32-1	DEFERIDO
0002	Maykon Reghin Lopes	30-2	DEFERIDO
0003	Neusa Miriam Gonçalves Matiola	33-1	DEFERIDO
0004	Tamiris de Miranda Pereira	29-2	DEFERIDO
0005	Edenise dos Santos Pereira	31-2	DEFERIDO

Araquari, 21 de outubro de 2022.

Isac Balassa Diniz
Membro.

Luiza Zucchi Boscato
Membro.

Karoline Fortunato D'Avila Darossi
Membro.

Araranguá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CV 204/2022

Publicação Nº 4266597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E49693CEA6AEE4E654D3D3552A67E4AB0B7DBFE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 204/2022

CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializado no ramo pertinente para os serviços de limpeza e manutenção externa do Ginásio de Esporte Mário Canela, localizado na rua Prefeito Valter Belizoni, bairro Alto Feliz, no município de Araranguá - SC, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referencia anexo ao edital de licitação.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço por Item

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h45min do dia 01 de Novembro de 2022, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 horas do dia 01 de Novembro de 2022, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.

REGIMENTO: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar n°147/2014, Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021 e demais legislações aplicáveis.

EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .

Araranguá, SC, 20 de Outubro de 2022.

Cesar Antônio Cesa
Prefeito

SAMAE - Araranguá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 17-2022 - PR Nº 14-2022

Publicação Nº 4266013

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A72AC265E38C9C15D23612CEAB3D3AD958139F2

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13195 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 17 codigoCliente: 13195 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
14/2022
Processo Administrativo: 17/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 4/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 14/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

3669505 - SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	POLÍMERO DE POLIACRILAMIDA (NÃO IÔNICO) - FLOCULANTE EM PÓ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:O PRODUTO DEVE SER DO TIPO ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DEVE ATENDER A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU OUTRA QUE A SUBSTITUA, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:TABELA DE CARACTERÍSTICAS:- RESIDUAL DE ACRILAMIDA EM (PPM) MÁX. 500,00.- MATERIAL INSOLÚVEL EM (ÁGUA) MÁX. 0,50.- SÓLIDOS TOTAIS EM (% P/V) MIN. 87,00 E MÁX. 99,00.- VISCOSIDADE PADRÃO UL EM (CPS) MIN. 4,00 E MÁX. 5,4.EMBALADO EM SACARIA, RESISTENTES ÀS OPERAÇÕES DE MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM CAPACIDADE PARA 25 KG E COM MARCAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	QUILO		1.500	R$36,90	R$55.350,00
					Total do Fornecedor:	R$55.350,00

Araranguá, 23 de agosto de 2022.

JAIRO DO CANTO COSTA
Diretor Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 18-2022 - PR Nº 15-2022

Publicação Nº 4266045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBEFAA6429FC4FD75C2118877A61A317E88FD624

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13195 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 18 codigoCliente: 13195 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
15/2022
Processo Administrativo: 18/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 4/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 15/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

3664244 - RODOARA IMPLEMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Caçamba basculante quadrada nova, capacidade mínima da caixa de carga de 04 m³, fabricada em aço de alta resistência, com dimensões mínimas de 4.000 mm x 2.230 mm 450 mm, com duas tampas em cada lateral e divisória automática no meio da caixa de carga, tampa traseira tipo portão e basculante, sistema de basculamento com 01 pistão central, protetor de cabine, barrica d'água, caixa de ferramentas, suporte para ferramenta, parabarro de borracha, paralamas em chapa, faixas refletivas de acordo com as normas do DENTRAN/CONTRAM, instalação elétrica, pintura em PU na cor do caminhão, kit de proteção lateral, kit para-choque traseiro homologado, kit de sinalização e kit de segurança.	UNIDADE	NORTE SUL	1	R$45.400,00	R$45.400,00
					Total do Fornecedor:	R$45.400,00

Araranguá, 3 de outubro de 2022.

JAIRO DO CANTO COSTA
Diretor Geral

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2359

Publicação Nº 4266391

DECRETO Nº 2359, de 21 de outubro de 2022.
Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Arroio Trinta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 645/1996 e Lei nº 11.947 de 16/06/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Arroio Trinta, para o período de 03 de outubro de 2022 a 02 de outubro de 2026, de acordo com os incisos I a IV do art. 26 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009, composto pelos seguintes membros:

I – Representante do Poder Executivo
Titular – Marcilene de Oliveira Baldo
Suplente – Eliani Serighelli Lidani

II – Representantes do segmento dos Profissionais da Área da Educação (Professores)
Titular – Taciane Nesi
Suplente – Ana Paula Cordeiro
Titular – Salete Czerniak
Suplente – Joice Liane Nava

III - Representantes do segmento Pais de Alunos
Titular – Moara Aragana Feltrin
Suplente – Aline Bilck
Titular – Deise Abati Lewinski
Suplente – Vânia Carla Kozlowski

IV - Representantes do segmento Sociedade Civil
Titular – Taiz Marina Araldi
Suplente – Franciele Carla Di Domenico
Titular – Karine Araldi Cividini
Suplente – Franciele Aparecida Possato

Art. 2º São atribuições do Conselho de Alimentação Escolar as constantes na Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 21 de outubro de 2022.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0001/2022

Publicação Nº 4265962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6E4BBDFD462902FFDE22AE41355D46EE1FEB7CB

TERMO ADITIVO 0001/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº0041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2022
TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPÍO DE ARROIO TRINTA E VIDAL PAVIMENTAÇÃO LTDA

1ª CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua VX de Novembro 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ALCIDIR FELCHILCHER,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.518.8051 e do CPF 518.040.009-06, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro no município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de ora diante denominada simplesmente, CONTRATANTE;

2ª **CONTRATADA:**

VIDAL PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 35.994.851/0001-81, com sede na Avenida Renê Frey, Bairro, Centro, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Senhora, **SILVANA DOS SANTOS VIDAL,** brasileira, Administradora, Portadora do CPF sob nº042.730.389-35 e RG sob nº 91.156.920, Residente e domiciliada na Cidade de Fraiburgo - SC, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº0005/2022 homologado em 31/05/2022, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, especialmente o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES - LINHA SÃO ROQUE, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS PELO EDITAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 DE NOVEMBRO DE 2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA - Em conformidade com a solicitação da contratada e autorização do Chefe do Executivo**,** fica aditivado o **prazo de execução** da obra do contrato nº 0041/2022, por mais 30 (trinta) dias, ou seja até 20 de novembro de 2022, e o **prazo de vigência** até 30 de dezembro de 2022, sendo certo que poderá ser renovado conforme disposto no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA- As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ Nº 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VIDAL PAVIMENTAÇÃO LTDA
C.P.N.J. Nº 35.994.851/0001-81
SILVANA DOS SANTOS VIDAL
CPF Nº 059.447.949-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

VALCIR SERIGHELLI
CPF Nº: 789.542.58-72

TERMO ADITIVO Nº 0004/2022

Publicação Nº 4266051

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9457CCC1B14B4A8FB6522B5E28278F5197394FAA

TERMO ADITIVO 0004/2022 AO CONTRATO Nº0004/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/ 2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0002/2019/ 2019, CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA – CONCEITO GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA.

Termo Aditivo ao Contrato de compra e venda que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede na Rua Francisco Nava, nº 57, na cidade de Arroio Trinta, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Gestora do Fundo a Senhora, **JULIANA SERIGHELLI**, brasileira, portadora do CPF nº 044.849.119-22 e CI nº 10/R-4.623.680, residente e domiciliada na Rua Madalena Massaroli Nórdio, 121, no Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e denominada simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **CONCEITO GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 26.991.096/0001-90, com sede na Rua Mauá nº 51, Sala, Centro, Maravilha – Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor, **OLMIR JOSÉ MENEGHETTI**, brasileiro, Administrador de empresas, portador do CPF sob nº 477.433.879-68 e Carteira de Identidade nº 1.230.707-6, residente e domiciliado na cidade de Maravilha – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0017/2019, Pregão Presencial Nº 0002/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA- Fica aditivado o prazo de vigência do contrato nº 0004/2019, por mais 12 (doze)meses, iniciando em 23/10/2022 e com término em 23/10/2023, sendo certo que poderá ser renovado conforme disposto no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA- As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 02 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes

1

contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 20 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ nº 10.479.381/0001-97
JULIANA SERIGHELLI
CONTRATANTE

CONCEITO GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA
CNPJ nº. 26.991.096/0001-90
CONTRATADA,
OLMIR JOSÉ MENEGHETTI
CPF nº. 477.433.879-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

VALCIR SERIGHELLI
CPF Nº: 789.542.58-72

MURIEL F. DA SILVA CORREA
CPF Nº: 007.874.639-65

TERMO ADITIVO Nº 0007/2022

Publicação Nº 4265981

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A59125EA9F5349D19D841C4179183C580DBEC03

TERMO ADITIVO 0007/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0070/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA – ELETROTEC, SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP PARA – REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0137/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ARROIO TRINTA – SC, LOCALIZADO NA RUA PADRE AUGUSTINHO, BAIRRO CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE 2.003,44 M² INCLUINDO REFORMA DA COBERTURA/TELHADO COM LAVAÇÃO, PINTURA EXTERNA E SUBCOBERTURA INTERNA C/ MANTA DE ALUMÍNIO, COM ÁREA DE COBERTURA TOTAL DE 2.466,20 M2, COM RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SCC 00017752/2021, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA, SC, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, e de outro lado a empresa **ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 11.796.575/0001-89, com sede na Rua Frei Caneca nº 955, Sala 01, Vila Rodrigues na cidade de Passo Fundo Estado de Rio Grande do Sul, denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Senhor, **MICHEL FAVRETO PETYK**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 009.234.150-09 e CI

1062864978 SSP/RS, em conformidade com o processo de licitação Nº 0137/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2021 homologado em 09 de novembro de 2021, celebram o presente Termo Aditivo, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA –DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de execução da obra e o prazo de vigência contratual, **por mais 30 (trinta) dias**, necessários para que a obra contratada seja concluída, em conformidade com o requerimento da contratada e autorização do Prefeito Municipal.
1.1.1. Fica aditivado o prazo de execução da obra por mais 30 dias, que agora se encerrará em 20 de novembro de 2022**.**
1.1.2. Da mesma forma, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, que agora se encerrará em 20 de dezembro de 2022**.**

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Arroio Trinta – SC, 20 de outubro de 2022.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA:

ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP
CNPJ 11.796.575/0001-89
MICHEL FAVRETO PETYK
CPF: 009.234.150-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

ADRIANE BIAVA
CPF Nº: 733.056.699-34

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 123-2022

Publicação Nº 4267596

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

CONTRATO Nº 112/2022

Pelo presente contrato para a prestação de serviços de engenharia, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde e Assistência Social, Senhora **SAMIRA BRAIDI VALCANAIA,** e **CAMILA SYPRIANY FRARE - AVALIART**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.807.594/0001-33, estabelecida na Rua Botuverá, n. 407, Quintino, Município de TIMBÓ (SC), CEP 89.120-000, neste ato representado por sua representante legal, a Senhora **CAMILA SYPRIANY FRAREO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, advindo do Edital de Credenciamento n. 61/2022, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Tem-se por objeto deste contrato a prestação de serviços de elaboração de laudo pericial de avaliação de imóveis urbanos e rurais deste Município, para finalidades diversas bem como avaliação mercadológica para fins locação de imóveis, nos valores e especificações previstos no item 1.2 deste contrato.
1.2 Pela prestação dos serviços, objeto do presente credenciamento, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

Observações:
a) Os serviços contratados deverão ser executados até o prazo final de vigência do edital de credenciamento e contrato, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
b) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato, conforme a necessidade.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	SERVIÇO	LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAIS DA CIDADE DE ASCURRA, PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE OBRAS.	R$ 887,50	R$ 88.750,00
2	100	SERVIÇO	LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAIS DA CIDADE DE ASCURAR, PARA FINS DIVERSOS COMO: DESAPROPRIAÇÕES, PERMUTAS, COMPRAS, DOAÇÕES, CONSTRUÇÕES, DAÇÃO EM PAGAMENTO, USUCAPIÃO, ENTRE OUTROS.	R$ 1.212,50	R$ 121.250,00
3	60	SERVIÇO	AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA FINS DIVERSOS.	R$ 948,75	R$ 56.925,00

c) Os preços foram definidos com a base na média de 4 orçamentos com empresas do ramo para cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de serviço/nota de empenho.
2.2 Os serviços serão realizados durante a validade do credenciamento, nos termos deste edital.
2.3 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.
2.4 A relação dos locais a serem avaliados, bem como a finalidade da avaliação, será informada quando da expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, devendo a credenciada providenciar a avaliação e entrega do laudo em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, diretamente no Setor de Compras bem como via e-mail para o e-mail: licitacao01@ascurra.sc.gov.br .
2.5 Nos casos em que houver a necessidade de reavaliação, considerando alguma falha/omissão na avaliação preteritamente percebida, o Município solicitará revisão sem pagamento de valores adicionais,
desde que o período não seja superior a 03 (três) meses da data de avaliação inicial.
2.5.1 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital de Credenciamento.

2.6 As avaliações deverão ser entregues dentro das normas legais e orientações aplicáveis à espécie, notadamente NBR nº 14.653, quando aplicável.
2.7 Fica estabelecido que as avaliações serão recebidas:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da compatibilidade e coerência com as normas técnica aplicáveis;
b) Definitivamente, após confirmada a compatibilidade e coerência da avaliação com as normas técnicas aplicáveis, notadamente a NBR nº 14.653 com a consequente aceitação.
2.8 O recebimento das avaliações, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua veracidade, qualidade, e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
2.9 Por ocasião do recebimento das avaliações, a secretaria correspondente, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores pactuados serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Chefe de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do mesmo e se findará com o fim da vigência do credenciamento de n. 61/2022, podendo ter sua vigência estendida, caso haja prorrogação do referido credenciamento, nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com as contratações deste objeto correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022 e as respectivas para 2023, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2022	27	05	001	2024	333900000000000	333903905000000	01020000
2022	166	03	001	2002	333900000000000	333903905000000	01000000

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
6.2 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.
6.3 A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **Contratada**:
7.1 Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.
7.2 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução deste contrato.
7.3 Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.
7.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste contrato, assegurado o direito de defesa.
7.5 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.
7.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
7.7 Manter até o termo final do contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete à **contratante**:
8.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes neste termo de referência, além da legislação vigente correlata à execução do mesmo.
8.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste termo de referência.
8.3 Fiscalizar a realização dos serviços objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.
8.4 Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações exigidas, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços realizados.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO

9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo IPCA, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 61/2022.
9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. As partes contratantes sujeitam-se à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado mensal, devidamente atualizado, quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas, além das outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), 20 de outubro de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA
Secretária de Saúde
Contratante

CAMILA SYPRIANY FRARE
CAMILA SYPRIANY FRARE - AVALIART
Contratada

Atalanta

PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

Publicação Nº 4268596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DCE655C00B2847E441DFACE7F292A2D5A785B2D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

MULTIENTIDADE

O MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, torna público que realizará LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇO para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ATÉ AS 14H30MIN DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2022 E ABERTURA AS 15H00MIN NO MESMO DIA. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, em horário de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta - SC, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br, ou no site www.atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0015.

Atalanta, 24 de outubro de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

DECRETO Nº 157/2022

Publicação Nº 4267585

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

DECRETO N° 157, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA A AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI*, *PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII, XXV e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, prevê que a Declaração de Utilidade Pública far-se-á por Decreto do Prefeito, nos termos do Artigo 6º;

CONSIDERANDO que a Desapropriação configura-se como procedimento de direito público pelo qual o Poder Público transfere para si a propriedade de terceiro, levando-se em consideração razão de utilidade pública ou de interesse social, na maioria absoluta dos casos, através de pagamento de indenização ***(Artigo 5º, inciso XXIV, CF)***;

CONSIDERANDO, como utilidade pública aquelas situações onde a transferência de determinado bem se afigura conveniente para a Administração Pública;

CONSIDERANDO os documentos constantes que instruem o Processo Administrativo nº 002643/2022;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa, na questão,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ***HOMOLOGADO*** o **Laudo de Avaliação** produzido pela Comissão Especial para a Avaliação de Imóveis, instituída pelo Decreto Municipal nº 048, de 18 de janeiro de 2021, com a finalidade específica de avaliar os Imóveis para a Desapropriação por compra e venda, doação, permuta, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, 02 (dois) lote de terra Localizada na Área desmembrada, conforme descrições a seguir:

- ***Lote nº 01 da Quadra "AA"*** *do Loteamento denominado por "Morro dos Conventos - Zona Nobre", com área de 600,00m², ou seja, 20,00m de frente, por 30,00m de fundos, e as seguintes confrontações: Frente ao Oeste, com a Rua L-4; fundos ao Leste, com uma Praça; extremando ao Norte e ao Sul, também com uma Praça,* ***matriculado sob nº 52.707****, – Fls. 01, Ano 1.997, Livro nº 2 – RG, no 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Protestos da Comarca de Araranguá - SC.*

- *Lote nº 02 da Quadra "AA"* ***do Loteamento denominado por "Morro dos Conventos - Zona Nobre", com área de 600,00m², ou seja, 20,00m de frente, por 30,00m de fundos,***

e as seguintes confrontações: Frente ao Leste, com a Rua L-2; fundos ao Oeste, com uma Praça; extremando ao Norte e ao Sul, também com uma Praça, *matriculado sob nº 52.708****, – Fls. 01, Ano 1.997, Livro nº 2 - RG, no 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Protestos da Comarca de Araranguá - SC.***

Art. 2º O Laudo mencionado no Artigo anterior, foi elaborado em 12 de setembro de 2022 pela ***Comissão Especial para Avaliação de Imóveis*** supra mencionada a qual vistoriou as áreas e efetuaram os cálculos, constante do Processo Administrativo nº 002643/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, caso haja, correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal suplementá-las, caso necessário, por Ato próprio, observando-se para esse fim, o disposto no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 21 de outubro de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de outubro de 2022.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

01) Dados do Solicitante:

Nome: Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva
Inscrita no CNPJ: 01.605.479/0001-52
Endereço: Av. Santa Catarina, nº 1122
Bairro: Centro
Cidade: Balneário Arroio do Silva/SC
CEP: 88.914-000
Telefone: (48) 3526 -1445

02) Dados do Proprietário dos Lotes 01 e 02 da Quadra AA do loteamento Morro dos Conventos Zona Nobre (Matrículas 52.707 e 52.708)

Nome: Hoepers Locações e Vendas LTDA
Inscrita no CNPJ: 04.321.202/0001-96
Endereço: Rua das Algas, n. 173, Sala 03
Bairro: Jurerê
Cidade: Florianópolis/SC

Representada por seu diretor, o Sr. Sigisfredo Hoepers, portador da C.I nº 6/R 1.742.403 SSI/SC, e CPF nº 522.745.199-00.

03) Objetivo da Avaliação:

Inicialmente, cabe referir que o Município de Balneário Arroio do Silva pretende declarar como de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, para posterior aquisição, por Compra Amigável e/ ou Judicial de 02 (dois) imóveis urbanos, sendo os Lotes 01 e 02 da Quadra AA do Loteamento Morro dos Conventos Zona Nobre, localizado nesse município, de propriedade de Hoepers Empreendimentos Imobiliários Ltda, representada pelo Sr. Sigisfredo Hoepers, tendo em vista a necessidade e obrigatoriedade de regularização, pois ao lado dos respectivos terrenos encontra-se edificada e em funcionamento a Escola Municipal Luiza Tomasi Scaini, (Alvará de Construção 121/2013), além disso, a municipalidade pretende realizar extensão/ampliação da referida unidade de ensino e para tanto, as providências de regularização da propriedade são indispensáveis no caso em apreço.

Desse modo, a presente desapropriação se faz necessária também em razão do relevante interesse público na causa, seguido a linha de gestão adotada por esta Administração, qual seja, de primar pela eficiência no serviço público, incluindo-se neste contexto o núcleo escolar, melhorando a qualidade das dependências da Rede Municipal de Ensino para os alunos, garantindo também a qualidade do ensino e ampliação da estrutura para melhor atender os alunos e professores, contribuindo para a redução da evasão escolar.

04) Identificação e Caracterização dos Bens Avaliados:

4.1) Endereço:

O lote 01 está localizado na quadra AA do loteamento Morro dos Conventos Zona Nobre, sito à Rua Inês Goularte Moreira (antiga L4), matriculado sob o nº 52.707 e cadastro imobiliário 01.01.216.0316.001.

O lote 02 está localizado na quadra AA do loteamento Morro dos Conventos Zona Nobre, sito à Rua das Crianças (antiga L2), matriculado sob o nº 52.708 e cadastro imobiliário 01.01.216.0142.001.

4.2) Caracterização da Região:

Os usos predominantes dos imóveis, no entorno destes, são de uso residencial, de médio padrão, com um pavimento.

Na testada principal do imóvel em questão, há rede de água para consumo, rede de telefonia, internet, energia elétrica, e iluminação pública.

Os imóveis não são supridos de rede de esgoto pluvial, rede de esgoto cloacal e nem gás canalizado.

O lote 01 da quadra AA do loteamento Morro dos Conventos Zona Nobre faz frente para a Rua Inês Goularte Moreira (antiga L4) e o Lote 02 faz frente para a Rua das Crianças (antiga Rua L2), ambas sem pavimentação.

Os bancos, postos de saúde, prefeitura e outros serviços, públicos e comunitários, ficam a uma distância de aproximadamente cinco quilômetros do imóvel em questão. O comércio em geral fica distribuído neste perímetro.

4.3) Caracterização do terreno:

O lote 01 da quadra AA do loteamento Morro dos Conventos Zona Nobre, com forma retangular, situado em meio de quadra, tem área total de 600m², e as seguintes medidas: ao **NORTE**, onde mede 30,00m, ao **LESTE**, onde mede 20,00m, ao **SUL**, onde mede 30,00 e ao **OESTE** onde mede 20,00.

O lote não se encontra murado/cercado; quanto ao nível, o mesmo encontra-se nivelado com a Rua Inês Goularte Moreira (antiga L4).

O lote 02 da quadra AA do loteamento Morro dos Conventos Zona Nobre, com forma retangular, situado em meio de quadra, tem área total de 600m², e as seguintes medidas: ao **NORTE**, onde mede 30,00m, ao **LESTE**, onde mede 20,00m, ao **SUL**, onde mede 30,00 e ao **OESTE** onde mede 20,00.

O lote não se encontra murado/cercado; quanto ao nível, o mesmo encontra-se nivelado com a Rua das Crianças (antiga Rua L2).

05) Pesquisa de Valores:

5.1) Dos Corretores:

Foram solicitadas avaliações de corretores idôneos, referente aos imóveis em questão, os quais avaliaram conforme segue abaixo:

-Evandro Estevam Jacques – CRECI 12.652
-Av. Barriga Verde, nº 895 – Centro
-Município de Balneário Arroio do Silva/SC
-Telefone (48) 9 9608-1180
-Avaliação Total do Imóvel:

- Lote 01 da Quadra AA do loteamento M.C.Z Nobre: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
- Lote 02 da Quadra AA do loteamento M.C.Z Nobre: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
- Data das Avaliações: 02 de setembro de 2022

-Rafael Martins Soares – CRECI 18.386-F
-Av. Barriga Verde, nº 440 – Centro
-Município de Balneário Arroio do Silva/SC
-Telefone (48) 9 9937-5838
-Avaliação Total do Imóvel:

- Lote 01 da Quadra AA do loteamento M.C.Z Nobre: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
- Lote 02 da Quadra AA do loteamento M.C.Z Nobre: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
- Data das Avaliações: 05 de setembro de 2022

-Hamilton Eduardo Jacques– CRECI 1797/11ª
-Av. Barriga Verde, nº 895 – Centro
-Município de Balneário Arroio do Silva/SC
-Telefone (48) 99995-2578
-Avaliação Total do Imóvel:

- Lote 01 da Quadra AA do loteamento M.C.Z Nobre: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
- Lote 02 da Quadra AA do loteamento M.C.Z Nobre: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
- Data das Avaliações: 02 de setembro de 2022

6.2) Da Prefeitura Municipal:

Conforme Boletim de Cadastro Imobiliário nº 01.01.216.0316.001 (em anexo), fornecido pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, datado de 31 de agosto de 2022, o valor venal do imóvel da matrícula nº 52.707, objeto da avaliação, é o seguinte:

- Valor Venal do Lote 01 da Quadra AA**:** R$ 47.314,25
- Valor Venal da Construção: R$ 0,00 (sem construção)

- **Valor Venal Total:** R$ 47.314,25

Conforme Boletim de Cadastro Imobiliário nº 01.01.216.142.001 (em anexo), fornecido pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, datado de 31 de agosto de 2022, o valor venal do imóvel matrícula nº 52.708, objeto da avaliação, é o seguinte:

- Valor Venal do Lote 02 da Quadra AA: R$ 47.757,60
- Valor Venal da Construção: R$ 0,00 (sem construção)

- **Valor Venal Total:** R$ 47.757,60

07) Avaliação:

Tomando-se como base a vistoria realizada no imóvel na data de 12 de setembro de 2022, assim como, as considerações descritas acima, tendo em vista quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensão e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, fica avaliado o imóvel da seguinte forma:

- **Lote 01 da Quadra AA do loteamento Morro dos Conventos Zona Nobre (matrícula 52.707): R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).**

01.

- **Lote 02 da Quadra AA do loteamento Morro dos Conventos Zona Nobre (matrícula 52.708): R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).**

Balneário Arroio do Silva/SC, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

JULIANA SCHERER MOUTINHO
Presidente

LUCAS FERNANDES BORGES
Secretário

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2022

Publicação Nº 4267223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 671CE3B1C10EFA73812EDD9B843E9AAA7EC45FF1

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2154 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 109 codigoCliente: 2154 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
39/2022
Processo Administrativo: 108/2022

Ao Sr(a). Evandro Scaini tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 252/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 39/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

72141 - AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PROJETOR MODULAR SOBREPOR COM CONSUMO DO SISTEMA DE 200W, TENSÃO DE TRABALHO DE 85 A 265VAC, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ,FATOR DE POTENCIA >0,97 @115VAC -0,95@230VAC, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ALTITUTE:1500M/TEMPERATURA MEDIA DO AR:+35°C/TEMPERATURA DO AR AMBIENTE: -5°C +40°C/UMIDADE RELATVA DO AR: ATE 100%, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE, PROTEÇÃO CONTRA SOBRE AQUECIMENTO, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 NO BLOCO OTICO/DRIVER, GRAU DE IMPACTO IK08, PROTETOR DE SURTO INCORPORADO UC;275V-4KA(820)-2,0 KV-CATEGORIA C, INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES >80, TEMPERATURA DA COR 5500K(+351K), ANGULO DO FACHO 90°, FATOR DE DEPRECIAÇÃO LUMINOSA ATE 10% PARA 30.000HORAS@1,0A E TJ+96°C, VIDA UTIL 50000 H(L70850), GARANTIA DE 3 ANOS, FLUXO LUMINOSO DA LUMINARIA (@TJ95°C) 24.000 IM(+ 10%), EFICIENCIA DO PROJETOR (@TJ95°C) 120LM (=-10%), 2 MODULOS, MATERIAL DO CORPO ALUMINIO, MATERIAL DO DISSIPADOR ALUMINIO EXTRUDADO 6063, MATERIAL DA LENTE PPMA, INSTA LAÇÃO FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS E SUPORTE TIPO ALÇA	UNIDADE	LUMANTI	80	R$690,00	R$55.200,00
2	PROJETOR MODULAR SOBREPOR COM CONSUMO DO SISTEMA DE 300W, TENSÃO DE TRABALHO DE 85 A 265VAC, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ,FATOR DE POTENCIA >0,97 @115VAC >0.95@230VAC,	UNIDADE	LUMANTI	80	R$859,00	R$68.720,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ALTITUTE:1500M/TEMPERATURA MEDIA DO AR:+35°C/TEMPERATURA DO AR AMBIENTE: -5°C +40°C/UMIDADE RELATVA DO AR: ATE 100%, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE, PROTEÇÃO CONTRA SOBRE AQUECIMENTO, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 NO BLOCO OTICO/DRIVER, GRAU DE IMPACTO IK08, PROTETOR DE SURTO INCORPORADO UC;275V-4KA(820)-2,0 KV-CATEGORIA C, INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES >80, TEMPERATURA DA COR 5500K(+351K), ANGULO DO FACHO 90°, FATOR DE DEPRECIAÇÃO LUMINOSA ATE 10% PARA 30.000HORAS@1.0A E TJ+96 C, VIDA UTIL 50000 H(L70850), GARANTIA DE 3 ANOS, FLUXO LUMINOSO DA LUMINARIA (@TJ95°C) 24.000 IM(+ 10%), EFICIENCIA DO PROJETOR (@TJ95°C) 120IM (=-10%), 3 MODULOS, MATERIAL DO CORPO ALUMINIO, MATERIAL DO DISSIPADOR ALUMINIO EXTRUDADO 6063, MATERIAL DA LENTE PPMA, INSTA LAÇÃO FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS E SUPORTE TIPO ALÇA					

Total do Fornecedor: R$123.920,00

138592 - SMC - MATERIAL & CONSTRUCOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	PROJETOR MODULAR SOBREPOR COM CONSUMO DO SISTEMA DE 200W, TENSÃO DE TRABALHO DE 85 A 265VAC, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ,FATOR DE POTENCIA >0,97 @115VAC -0,95@230VAC, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ALTITUTE:1500M/TEMPERATURA MEDIA DO AR:+35°C/TEMPERATURA DO AR AMBIENTE: -5°C +40°C/UMIDADE RELATVA DO AR: ATE 100%, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE, PROTEÇÃO CONTRA SOBRE AQUECIMENTO, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 NO BLOCO OTICO/DRIVER, GRAU DE IMPACTO IK08, PROTETOR DE SURTO INCORPORADO UC;275V-4KA(820)-2,0 KV-CATEGORIA C, INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES >80, TEMPERATURA DA COR 5500K(+351K), ANGULO DO FACHO 90°, FATOR DE DEPRECIAÇÃO LUMINOSA ATE 10% PARA 30.000HORAS@1,0A E TJ+96°C, VIDA UTIL 50000 H(L70850), GARANTIA DE 3 ANOS, FLUXO	UNIDADE	OLIVO	20	R$680,00	R$13.600,00

	LUMINOSO DA LUMINARIA (@TJ95°C) 24.000 IM(+ 10%), EFICIENCIA DO PROJETOR (@TJ95°C) 120LM (=-10%), 2 MODULOS, MATERIAL DO CORPO ALUMINIO, MATERIAL DO DISSIPADOR ALUMINIO EXTRUDADO 6063, MATERIAL DA LENTE PPMA, INSTA LAÇÃO FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS E SUPORTE TIPO ALÇA					
4	PROJETOR MODULAR SOBREPOR COM CONSUMO DO SISTEMA DE 300W, TENSÃO DE TRABALHO DE 85 A 265VAC, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ,FATOR DE POTENCIA >0,97 @115VAC >0.95@230VAC, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ALTITUTE:1500M/TEMPERATURA MEDIA DO AR:+35°C/TEMPERATURA DO AR AMBIENTE: -5°C +40°C/UMIDADE RELATVA DO AR: ATE 100%, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE, PROTEÇÃO CONTRA SOBRE AQUECIMENTO, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 NO BLOCO OTICO/DRIVER, GRAU DE IMPACTO IK08, PROTETOR DE SURTO INCORPORADO UC;275V-4KA(820)-2,0 KV-CATEGORIA C, INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES >80, TEMPERATURA DA COR 5500K(+351K), ANGULO DO FACHO 90°, FATOR DE DEPRECIAÇÃO LUMINOSA ATE 10% PARA 30.000HORAS@1.0A E TJ+96 C, VIDA UTIL 50000 H(L70850), GARANTIA DE 3 ANOS, FLUXO LUMINOSO DA LUMINARIA (@TJ95°C) 24.000 IM(+ 10%), EFICIENCIA DO PROJETOR (@TJ95°C) 120IM (=-10%), 3 MODULOS, MATERIAL DO CORPO ALUMINIO, MATERIAL DO DISSIPADOR ALUMINIO EXTRUDADO 6063, MATERIAL DA LENTE PPMA, INSTA LAÇÃO FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS E SUPORTE TIPO ALÇA	UNIDADE	OLIVO	20	R$858,00	R$17.160,00
					Total do Fornecedor:	R$30.760,00

Balneário Arroio do Silva, 21 de outubro de 2022.

EVANDRO SCAINI
PREFEITO

Balneário Barra do Sul

PREFEITURA

PORTARIA 581/2022

Publicação Nº 4266370

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 581/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART. 1º - Término do acordo cooperativo a pedido, a Sra. **Maria Eduarda Xavier** no cargo de **estagiária**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Balneário Barra do Sul.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 01 de outubro de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 09:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63529386c89410.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
21/10/2022 09:41:46
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 585/2022

Publicação Nº 4266398

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 585/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART. 1º - Término do acordo cooperativo a pedido, a Sra. **Jhenifer Katrine Scherer** no cargo de **estagiária**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Balneário Barra do Sul.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 03 de outubro de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 09:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352937a9adda.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
21/10/2022 09:41:28
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 587/2022

Publicação Nº 4266411

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 587/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART. 1º - Firmar acordo cooperativo, a Sra. **Gabriela Mordhorst Pereira André** no cargo de **estagiária**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Balneário Barra do Sul.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 05 de outubro de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 09:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63529369e773b.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
21/10/2022 09:41:11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 591/2022

Publicação Nº 4266418

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 591/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART. 1º - Término do acordo cooperativo a pedido, a Sra. **Duane Cristine da Silva** no cargo de **estagiária**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Balneário Barra do Sul.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 07 de outubro de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63529357 0c3b5.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
21/10/2022 09:40:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 593/2022

Publicação Nº 4266426

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 593/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART. 1º - Término do acordo cooperativo, a Sra. **Beatriz Ramos** no cargo de **estagiária**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Balneário Barra do Sul.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 10 de outubro de 2022.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63529345bf39a.

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
21/10/2022 09:40:35
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 008/2022 - FME

Publicação Nº 4266464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCC3954AC8CF9DA4D0755965B37D154B1CD1EA55

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO Nº 008/2022 - FME

CONTRATADA: ERROL PICKERING ME
OBJETO: prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol Amador Série A 2022.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), totalizando o presente contrato a cifra R$ 63.960,00 (sessenta e três mil e novecentos e sessenta reais) alterando cláusula 4.1 do contrato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 21 de outubro de 2022.

SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 007/2022 - FMS

Publicação Nº 4266050

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6351E068638E0B6707675F1CAEB6113283644C38

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO 007/2022 – FMS
Contratada: MAIS SAÚDE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 03.140.518/0001-19.
Objeto: Prestação de serviço de lavanderia hospitalar, para atendimento a UPA das Nações, Unidades Especializadas, Unidades Básicas, PA da Barra.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Ao prazo de vigência dos serviços do objeto contratual, acrescentará o prazo 6 (seis) meses alterado a vigência contratual para 13 (treze) meses, alterando a clausula 10.1 do contrato.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais), alterando a cláusula 4.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais

Balneário Camboriú, 22 de Agosto de 2022.

AMANDA DE NARDI FERREIRA MUNIZ ARRUDA
MAIS SAÚDE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

4º ADT CT 032/2019 - PMBC

Publicação Nº 4266064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 581B71B81A271C44836940AFDF7E49C797CEA924

QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO –
TERMO Nº. 032/2019 - PMBC

CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: locação de veículos automotivos, de forma parcelada, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo atual ou superior, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria de Obras.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 11 (onze) meses, passando o prazo contratual para 55 (cinquenta e cinco) meses, alterando a cláusula nona do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), alterando a clausula 7.1 do contrato.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 21 de outubro de 2022.

SAMARONI BENEDET

4º ADT CT 048/2021 - FMS

Publicação Nº 4265960

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEA4357B11DD8545D9F9798B821510AFA1A2256C

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO COMPRIMIDO
TERMO Nº 048/2021 – FMS
Contratada: I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA ME,
CNPJ sob o n° 18.487.144/0001-80
Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO COMPRIMIDO
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 3 (três) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 18 (dezoito) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 19 de outubro de 2022.

Quadro societário:

FRANCISCO FACHINI

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

5º ADT CT 031/2022 - FMS

Publicação Nº 4265902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 484CD7355B43D501BB03117C312D767B8BB10BC4

QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEFROLOGIA

TERMO Nº 031/2022 - FMS

Contratada: ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA,

CNPJ no sob n° 05.748.642/0003-59,

Objeto: Contratação de serviços médicos para a realização de procedimento de terapia renal substitutiva em pacientes renais agudos ou crônicos agudizados e a realização de procedimento de implante de cateter venoso central para o Hospital Municipal Ruth Cardoso.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO – Acrescentará o prazo 1 (um) mês, ficando alterada a vigência do contrato para 6 (seis) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) o presente contrato, o valor global de R$ 1.230.000,00 (hum milhão e duzentos e trinta mil reais), alterando a cláusula 4.1 do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 08 de outubro de 2022.

Roberto Benvenutti
Associação Renal Vida

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TP 002/2022 - SSSM

Publicação Nº 4267065

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DE COMPRAS

RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – SSSM/FMS

Objeto: Objeto: Reforma do Pronto Atendimento do Hospital Municipal Ruth Cardoso - HMRC.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Às 09h00min do dia 21/10/2022, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), investidos por meio do Decreto Municipal nº 10.922/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, para a sessão de abertura da proposta de preço da licitação em epígrafe.

A CPL informa que a empresa TFI Engenharia Ltda. entregou os envelopes na Secretaria de Compras no dia 10/10/2022, às 16h27min, assim não participou do certame, pois os documentos foram entregues após o prazo previsto no subitem 1.2 do edital.

Compareceu à sessão a representante da empresa Construtora Nova Itajaí Eireli, Sra. Susane Sellge. Não houve representante presente na sessão para as demais empresas participantes. O conteúdo dos envelopes foi analisado e rubricado pela CPL e a representante presente na sessão.

Após análise, a CPL decidiu por classificar a Proposta de Preços da empresa Trio Construtora e Incorporadora Ltda., pois foi apresentada de acordo com o requerido no edital.

Quanto a empresa Construtora Nova Itajaí Eireli, a CPL verificou que a Planilha de Composição de Custos apresentada, contém alguns itens com valor total superior ao estabelecido pelo edital. Entretanto, a diferença é irrisória e se deve a erro de multiplicação, uma vez que os preços unitários estão iguais ou abaixo do fixado pelo edital. Assim, a CPL decidiu por aceitar a proposta de preços da empresa Construtora Nova Itajaí Eireli.

Quanto a Proposta de Preços da empresa Servicon Construções Especializadas Eireli, a CPL verificou que o Cronograma Físico-Financeiro apresentado não estava adequado ao preço proposto pela empresa. Os valores das parcelas de pagamento são relativos ao preço total estimado da licitação e não ao valor apresentado na proposta. Assim, a CPL decidiu por desclassificar a licitante Servicon Construções Especializadas Eireli, em razão da desconformidade com o subitem 8.1, III, do edital.

Observando o subitem 10.8 do edital, a classificação do certame foi a seguinte:

Ordem	Empresa	Valor
1º	Trio Construtora e Incorporadora Ltda	R$ 370.994,87
2º	Construtora Nova Itajaí Eireli	R$ 452.369,23

Em atenção ao subitem 10.7, a CPL verificou que não há situação de empate ficto.

Nada mais havendo a declarar, a CPL encerra a sessão às 10h47min, sendo assinada por todos os presentes.

Publique-se e intime-se.

Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 10.922/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 – PMBC COMPRASNET Nº 183/2022

Publicação Nº 4268083

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 – PMBC

COMPRASNET Nº 183/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

TIPO MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM A SER OFERTADO AO CONTRATANTE

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 07/11/2022.

HORÁRIO DA SESSÃO: 10h00min.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 2.180.050,80 (dois milhões cento e oitenta mil cinquenta reais e oitenta centavos)

Balneário Camboriú/SC, 20 de outubro de 2022.

SAMARONI BENEDET
SECRETÁRIO DE COMPRAS

CONTRATO Nº 153/2022 - PMBC

Publicação Nº 4268394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0626F0608F8B7D32F3442BE7D1B8FD7B24500A1A

RESUMO CONTRATO PUBLICAÇÃO EM 24/10/2022
CONTRATO 153/2022 – PMBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

CONTRATADA: L F EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviço de construção, reforma e manutenção de calçadas estampadas em concreto armado, Calçada Cantinho Amores, Bairro Praia dos Amores.

VALOR GLOBAL: R$ 15.245,24 (quinze mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte me quatro centavos).

DESPESA: 599.

PRAZO CONTRATUAL: 03 meses.

Balneário Camboriú – SC – 24/10/2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DECRETO N° 11.013, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267726

DECRETO Nº 11.013, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a reformulação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento do Edital de Chamada Pública nº 01/2020 – SDIS-FMAS, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990,

Decreta:

Art. 1º Fica reformulada a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento do Edital de Chamada Pública nº 001/2020, da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social (SDIS-FMAS), sendo composta conforme expresso abaixo:

I - Aguiar Mabinetti Junior – matrícula nº 7.104;
II - Maria Cristina Lanznaster Scheidt - matrícula nº 23.434; e
III - José Henrique Souza Pinto - matricula nº 48.796.

Art. 2º Os integrantes que compõem esta Comissão, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.

Art. 3º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 10.684, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 19 de outubro de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 11.014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267737

DECRETO N.º 11.014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do artigo 72, da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990, e considerando o interesse público,

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras medindo 238,00m², situada à Rua Azulão nº 123, bairro Ariribá, neste Município, sob matrícula nº 36293 – 1° ORIBC, DIC nº 34189, de propriedade de Same Administradora e Incorporadora de Bens Ltda.

Parágrafo único. A desapropriação de que trata este Decreto destina-se a criação do trecho 02 da Avenida Martin Luther.

Art. 2º O expropriante, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá proceder, se alegar urgência, para efeito na prévia imissão na posse, em conformidade com o artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 20 de outubro de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 11.015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267734

DECRETO N.º 11.015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do artigo 72, da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990, e considerando o interesse público,

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras medindo 283,20m², situada à Rua Aracuã nº 81, bairro Ariribá, neste Município, sob matrícula nº 39505 – 1° ORIBC, DIC nº 43153, de propriedade de Daniel Angel Garcia Gallardo.

Parágrafo único. A desapropriação de que trata este Decreto destina-se a criação do trecho 02 da Avenida Martin Luther.

Art. 2º O expropriante, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá proceder, se alegar urgência, para efeito na prévia imissão na posse, em conformidade com o artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 20 de outubro de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 11.016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267724

DECRETO Nº 11.016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"Altera dispositivos que menciona do Decreto Municipal n° 11.008/2022 que," "Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento da Gestão Democrática da Rede Pública de Educação do Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990,

Decreta:
Art. 1º O inciso II do artigo 35, § 1° do art. 45, art. 46 e 52 do Decreto Municipal n° 11.008, de 14 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. .....
(...)
II. Representantes da Equipe Pedagógica da Unidade Educacional;
(...)
Art. 45. .....
§ 1º Os Planos de Gestão Escolar deverão ser apresentados para uma Unidade Educacional específica, sendo considerados aprovados para implementação exclusiva desta unidade.
Art. 46. Os recursos oriundos do processo que definirá as condições para o exercício das Funções Gratificadas de Direção de CEM e Coordenação de NEI, na Rede Municipal Pública de Ensino de Balneário Camboriú, serão interpostos atendendo prazos e formas previstos no edital de chamamento.
(...)
Art. 52. A Direção de CEM ou Coordenação de NEI respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 20 de outubro de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI N° 4.691, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267672

LEI N.º 4.691, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento municipal vigente."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento municipal vigente, até a importância de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

Órgão: 05 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 002 - Educação Básica Municipal Geral
Funcional-programática: 12.361.1905
Ação: 1.52 - Ampliação e Reforma das Unidades Escolares (CEM's)
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/440
Fonte de Recurso: 103600 - Salário Educação
Valor: R$ 500.000,00

Órgão: 11 - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Unidade Orçamentária: 002 - Promoção Social
Funcional-programática: 08.244.1907
Ação: 2.83 - Manutenção da Promoção e Desenvolvimento Social
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/967
Fonte de Recurso: 100051 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 11 - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Unidade Orçamentária: 004 - Trabalho, Emprego e Renda
Funcional-programática: 08.334.1907
Ação: 2.89 - Cursos Técnicos e Profissionalizantes para a Comunidade
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/983
Fonte de Recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 29 - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros
Funcional-programática: 06.182.1913
Ação: 2.175 - Manutenção das Atividades do FUMPRESI
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/304
Fonte de Recurso: 100605 - Recursos Diretos - FUMPRESI
Valor: R$ 130.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/909
Fonte de Recurso: 300605 - SF Recursos Diretos - FUMPRESI
Valor: R$ 40.000,00

Art. 2° O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das dotações abaixo, na mesma importância.

Órgão: 05 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 002 - Educação Básica Municipal Geral
Funcional-programática: 12.361.1905
Ação: 1.55 - Informatização e Inovação Tecnológica - Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/444
Fonte de Recurso: 103600 - Salário Educação
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 05 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 002 - Educação Básica Municipal Geral
Funcional-programática: 12.365.1905
Ação: 1.48 - Informatização e Inovação Tecnológica - Ed. Infantil

Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/471
Fonte de Recurso: 103600 - Salário Educação
Valor: R$ 300.000,00

Órgão: 27 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 08.244.1907
Ação: 2.119 - Manutenção do Serviço de Família Acolhedora p/ Crianças, Idosos e Pessoas com Deficiência
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/662
Fonte de Recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: R$ 90.000,00

Órgão: 29 - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros
Funcional-programática: 06.182.1913
Ação: 2.184 - Equipamentos Diversos – FUMPRESI
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/305
Fonte de Recurso: 100605 - Recursos Diretos – FUMPRESI
Valor: R$ 130.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/846
Fonte de Recurso: 300605 - Recursos Diretos - FUMPRESI
Valor: R$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 19 de outubro de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI N° 4.692, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267677

LEI N.º 4.692, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO E INSTITUTO DE PESQUISA E PROJETO PRO-NATURA, e dá outras providências."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO E INSTITUTO DE PESQUISA E PROJETO PRO-NATURA, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 26.313.701/0001-74, localizada na Avenida Rodesindo Pavan, nº 2664, Praia das Laranjeiras, CEP 88.334-000, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° A entidade deverá encaminhar anualmente ao Poder Legislativo Municipal, até 30 junho do exercício subsequente, para devido controle e identificação, sob pena de revogação da declaração, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;
II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, quando houver;
IV - balancete contábil.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 19 de outubro de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI N° 4.693, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267683

LEI N.º 4.693, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Institui o "Dia de Doar" e dá outras providências."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia de Doar", a ser comemorado anualmente, na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças.

Art. 2º São objetivos do "Dia de Doar":

I - promover a generosidade, estimulando atividades de promoção e apoio ao hábito de doar o tempo todo, especialmente para instituições declaradas de utilidade pública;
II - articular e integrar diferentes movimentos de doação e segmentos da sociedade, do poder público, do setor privado e do terceiro setor, estabelecendo e fortalecendo as redes de ações entre estes agentes;
III - promover a cultura de doar por meio de palestras, simpósios, campanhas de divulgação e de publicidade;
IV - criar estratégias comunitárias de arrecadação de doações, como alimentos, roupas, lacres, óleos de cozinha usados, brinquedos, livros, entre outros itens que possam contribuir para o trabalho desenvolvido por instituições de utilidade pública.

Art. 3º O dia supracitado integrará o calendário oficial de eventos do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 19 de outubro de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI N° 4.694, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267687

LEI N.º 4.694, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Denomina "Rua Isaias Serrão" a antiga Rua "D" do Loteamento Parque Residencial Camboriú Sul, via pública localizada no Bairro Nova Esperança, no município de Balneário Camboriú – SC."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Isaias Serrão a antiga Rua "D" do Loteamento Parque Residencial Camboriú Sul, via pública de Código de Endereçamento Postal nº 88336-090, localizada no Bairro Nova Esperança, no município de Balneário Camboriú – SC, conforme localização constante no mapa anexo.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei o mapa de localização anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 19 de outubro de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI N° 4.695, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267694

LEI N.º 4.695, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Declara de utilidade pública o INSTITUTO CATARINENSE DE ESPORTES PARA DEFICIENTES – ICED."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 3.390, de 16 de dezembro de 2011, o INSTITUTO CATARINENSE DE ESPORTES PARA DEFICIENTES. Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.964.641/0001-61, com sede na Rua Paraguai, nº 440, Bairro das Nações, Balneário Camboriú.

Art. 2º A entidade deverá encaminhar anualmente ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, quando houver;

IV - balancete contábil.

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 19 de outubro de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI N° 4.696, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267712

LEI N.º 4.696, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Declara de Utilidade Pública Associação do Vale do Itajaí de Esclerose Múltipla – AVIEM."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação do Vale do Itajaí de Esclerose Múltipla - AVIEM.

Art. 2º A entidade deverá encaminhar anualmente ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de junho do exercício subsequente, para devido controle e identificação, sob pena de revogação da declaração, os seguintes documentos:

I - relatório anual das atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, quando houver;

IV - balancete contábil.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 19 de outubro de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI N° 4.697, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267714

LEI N.º 4.697, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Denomina de "Dog Park Shurastey", o Dog Park localizado na praça do elevado da Avenida do Estado Dalmo Vieira."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Dog Park Shurastey", o Dog Park localizado na praça do elevado da Avenida do Estado Dalmo Vieira, no município de Balneário Camboriú/SC.

2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 19 de outubro de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI N° 4.698, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267715

LEI N.º 4.698, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento municipal vigente."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento municipal vigente até a importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a adicionar valor a dotação abaixo descrita, criada pela Lei Municipal nº 4.613/2022:

Órgão: 2000 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 2001 - Secretaria de Gabinete
Funcional-programática: 04.122.1902
Ação: 2.6 - Contribuição a Entidades Representativas de Classes
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.50.00.00/738
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 700.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/1964, na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso – DFR.

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 21 de outubro de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 28.689/2022

Publicação Nº 4267732

PORTARIA Nº 28.689/2022

CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA, prefeito em exercício de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR INTERINAMENTE o Sr. JEDSON CARDOSO no cargo de provimento em comissão de Diretor do Sistema Viário, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 21 de outubro de 2022

CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA
Prefeito em exercício

PORTARIA 28.690/2022

Publicação Nº 4267725

PORTARIA Nº 28.690/2022

CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA, prefeito em exercício de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR A PEDIDO a Sra. MEURIANE APARECIDA BENTO FERREIRA do cargo de provimento em comissão de Diretor de Educação Infantil, lotada na Secretaria da Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 21 de outubro de 2022.

CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA
Prefeito em exercício

Câmara Municipal

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

Publicação Nº 4259574

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR SOBRE TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e XI do § 4º, art. 50 da Resolução Municipal nº 548/2014 e em decorrência do Requerimento nº 21/2022, CONVIDA a comunidade para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de tratar do assunto Transporte Público no município de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú/SC, 17 de outubro de 2022.

VEREADOR MARCOS AUGUSTO KURTZ
Presidente

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 109/2022-PREF

Publicação Nº 4267650

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E82A224254EC576C3D951BF9A344EC1D9085DE1C

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022/PREF

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de Serviço de um profissional com formação dentro da área específica, para desenvolver e ministrar Oficina de Artesanato no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: GISELI BORBA MACHADO 08167210928. VALOR: R$ 4.500,00 – Total. VIGÊNCIA: 21/10/2022 A 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.04 – 1.011 – 3.3.90.00.00.00.0080 (83).

Balneário Gaivota/SC, 21 de outubro de 2022.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO Nº 129/2022 PMBP DE 21/10/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2022 PMBP DE 21/10/2022

Publicação Nº 4265982

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

CONTRATO Nº 129/2022 PMBP de 21/10/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2022 PMBP de 21/10/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PMBP

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 005/2022 PMBP

HOMOLOGADO EM 09/07/2022

O objeto deste caracteriza-se pelo credenciamento da licitante para execução de serviços e no fornecimento de materiais, destinados à pavimentação de vias públicas, nos termos e condições definidas pela Lei Municipal nº 392/2014, regulamentada pelo Decreto 201/2021, conforme Edital de Processo Licitatório nº 015/2022 PMBP – Inexigibilidade/Chamada Pública nº 005/2022 PMBP, especificamente, nesse termo, para a rua Rio Mario Neto (3300), em Balneário Piçarras/SC. O prazo de execução dos serviços será conforme projeto, memorial descritivo e outros. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários terá como parâmetro os valores máximos estimados na Planilha de Referência de Preços – Anexo ao Edital, Credenciamento 005/2022.

ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA. – CNPJ nº 72.567.076/0001-04

Balneário Piçarras (SC), 21 de outubro de 2022.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 130/2022 PMBP DE 21/10/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2022 PMBP DE 21/10/2022

Publicação Nº 4266009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

CONTRATO Nº 130/2022 PMBP de 21/10/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2022 PMBP de 21/10/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PMBP

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 005/2022 PMBP

HOMOLOGADO EM 09/07/2022

O objeto deste caracteriza-se pelo credenciamento da licitante para execução de serviços e no fornecimento de materiais, destinados à pavimentação de vias públicas, nos termos e condições definidas pela Lei Municipal nº 392/2014, regulamentada pelo Decreto 201/2021, conforme Edital de Processo Licitatório nº 015/2022 PMBP – Inexigibilidade/Chamada Pública nº 005/2022 PMBP, especificamente, nesse termo, para a rua Rio Brasília (4500), em Balneário Piçarras/SC. O prazo de execução dos serviços será conforme projeto, memorial descritivo e outros. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários terá como parâmetro os valores máximos estimados na Planilha de Referência de Preços – Anexo ao Edital, Credenciamento 005/2022.

ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA. – CNPJ nº 72.567.076/0001-04

Balneário Piçarras (SC), 21 de outubro de 2022.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 131/2022 PMBP DE 21/10/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2022 PMBP DE 21/10/2022

Publicação Nº 4266038

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

CONTRATO Nº 131/2022 PMBP de 21/10/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2022 PMBP de 21/10/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PMBP

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 005/2022 PMBP

HOMOLOGADO EM 09/07/2022

O objeto deste caracteriza-se pelo credenciamento da licitante para execução de serviços e no fornecimento de materiais, destinados à pavimentação de vias públicas, nos termos e condições definidas pela Lei Municipal nº 392/2014, regulamentada pelo Decreto 201/2021, conforme Edital de Processo Licitatório nº 015/2022 PMBP – Inexigibilidade/Chamada Pública nº 005/2022 PMBP, especificamente, nesse termo, para a rua Bernardino A Souza, em Balneário Piçarras/SC. O prazo de execução dos serviços será conforme projeto, memorial descritivo e outros. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários terá como parâmetro os valores máximos estimados na Planilha de Referência de Preços – Anexo ao Edital, Credenciamento 005/2022.

ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA. – CNPJ nº 72.567.076/0001-04

Balneário Piçarras (SC), 21 de outubro de 2022.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

EXTRATO HOMOLOGACAO PREGAO 01/2022 IPRESP

Publicação Nº 4267071

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5F47A974F31A3F7B7A40E748A6AAC046576E5EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 - IPRESP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – IPRESP
HOMOLOGADO EM 21/10/2022

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de administração, com fundamento na lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público termo de homologação referente à futura aquisição e instalação de móveis sob medida, com infra elétrica, iluminação e hidráulica (quando necessária), para manutenção das atividades do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O valor total de homologação é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Registrado no TCE com a chave: E5F47A974F31A3F7B7A40E748A6AAC046576E5EC

Balneário Piçarras, 21 de outubro de 2022.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

INEXIGIBILIDADE 020/2022 PMBP

Publicação Nº 4267521

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022 – PMBP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inciso I.
Trata-se de Contratação de associação para a realização das taxas de inscrições e registro de graduações de faixa preta do mestre Roger Ribas, que atualmente é o mestre que desenvolve as atividades na modalidade no município de Balneário Piçarras e na Secretaria de Esporte e Lazer, ao todo contribuindo para a Copa SC de Taekwondo 2022– Balneário Piçarras, Valor total: R$ 3.900,93 (três mil novecentos reais e noventa e três centavos). O edital na íntegra encontra-se no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 21 de outubro de 2022.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

LICENÇA 7099_2022

Publicação Nº 4266191

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Rua Eulálio da Trindade, nº 76 - , Centro BALNEÁRIO DE PIÇARRAS
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511

Ampliação de LAI

7099/2022

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/45635/22000

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental URB/4437 e parecer técnico nº 19507/2022, concede a presente Ampliação de LAI à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: VS ADMINISTRADORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CPF/CNPJ: 11385813000163

Endereço: Rua José Gall, nº 108 - , Dom Bosco

CEP: 88307100

Município: ITAJAÍ

Estado: SC

Empreendimento

VS ADMINISTRADORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - 11385813000163

Atividade: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Atividade Secundária: Não há.

Endereço: AVENIDA NEREU RAMOS, nº - , Itacolomi

CEP 88380000

Município: BALNEÁRIO DE PIÇARRAS

Estado: SC

Coordenadas UTM X 4.8680579E7, Y 2.6741611E7

Inscrição imobiliária: 01070180211001001

Da instalação

Descrição do Empreendimento

Empreendimento consistirá em um Condomínio Residencial Multifamiliar composto por 1 (uma) torre de 14 (quatorze) pavimentos e subsolo. Além das unidades habitacionais o projeto contempla as áreas de uso comum, como hall, salão de festas, piscina, central de gás, sala administrativo, lixeira de resíduos sólidos.

Apresentam-se abaixo as características do empreendimento:

Denominação:*Palazzo Di Veneza*

Localização: Avenida Nereu Ramos, 3.996, Bairro Itacolomi, Balneário Piçarras/SC

Matrícula do Imóvel: 6.106 do Ofício de R.I. da Comarca de Balneário Piçarras/SC

Inscrição imobiliária: 01.07.018.0211

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ROSEMARI BONA em 21/10/2022 08:44:37

Área total do terreno: 450,00m² (conforme Matrícula)

Unidades habitacionais: 16

Vagas de estacionamento: 26

Número populacional (operação): 80

Número de funcionários na obra (implantação): 11

Descrição da Atividade

1. Terraplenagem

1.1 Características da terraplenagem:

- Área de intervenção: 416,79m^2;

- Profundidade média do aquífero freático: -4,2m;

- Profundidade máxima de corte: -2,9m;

- Volume estimado de Corte: 1.464,88m³;

- Estrutura de contenção (em todo o perímetro): parede diafragma ou estacas em hélice contínua monitorada.

1.2 Conforme item 5.3 da Instrução Normativa conjunta IMP/SECPLAN n° 002/2022: '*É possível a doação de material mineral excedente de terraplenagem ao Poder Público Municipal, mediante Termo de Doação, para emprego imediato em obras públicas ou deposição em áreas públicas ambientalmente licenciadas para posterior uso de interesse público.*'

Atividades da implantação

Conforme Cronograma apresentado, a implantação do empreendimento durará **36 meses** com as seguintes atividades: 1. Despesas Iniciais, 2. Inst. Canteiro de Obras, 3. Serv. Gerais Adm., 4. Mov. De Terra, 5. Fund. Infra. Estrut., 6. Estrutura, 7. Alvenaria, 8. Cob. e Impermeab., 9. Revestimento Int., 10. Revestimento Ext., 11. Rev. Cerâmico Parede, 12. Revestimento Esp., 13. Esquadrias Madeira, 14. Esquadrias Metálicas, 15. Peitoris Sol. e Rodapés, 16. Portas e Ferragens, 17. Instalações Bombeiro, 18. Pisos Porcelanatos/Cer., 19. Pisos Especiais, 20. Inst. Elétricas, 21. Enfiação e Aparelhos, 22. Inst. Elétricas, 23. Apar. Sanitários, 24. Pintura, 25. Vidros, 26. Muros e Grades, 27. Limpeza Geral, 28. Serv. Comp. e Urbaniz., 29. Elevadores, 30. Outros Equip. Diversos.

Aspectos Florestais

A área correspondente à Matrícula n. 6.106 não se encontra em Área de Preservação Permanente (APP), conforme Lei n. 12.651/2012, e não há presença de vegetação nativa.

Controles ambientais

1. Terraplenagem

1.1 Implantação desistema de lava-rodas na rampa de acesso aos caminhões.

1.2 O controle da emissão de material particulado deverá ser realizado diariamente durante toda a fase de implantação do empreendimento. Telas e lonas de proteção nos caminhões e tapumes no entorno da obra deverão ser instalados visando a contenção de material mineral.

1.3 Havendo necessidade de rebaixamento do lençol freático constatada durante a execução da escavação, deverá o órgão ambiental ser comunicado e os projetos específicos, acompanhados das respectivas anotações de responsabilidade ou função técnica, apresentados.

2. Sinalização

2.1 O pátio de obras deverá permanecer fechado até a finalização da implantação do empreendimento.

2.2 Deve-se priorizar a passagem de moradores nos momentos de movimentação de máquinas.

2.3 A fim de evitar possíveis transtornos e acidentes de trânsito decorrentes da implantação do empreendimento, deverão ser utilizadas placas sinalizadoras de trânsito em locais estratégicos,conforme descritono Programa e Monitoramento da Sinalização Viária.

3. Educação ambiental

3.1 Ações educativas na fase de instalação do empreendimento: explicação de medidas de mitigação de impactos negativos ao meio ambiente e local de trabalho; importância da prevenção e controle poluição e contaminação do meio ambiente; triagem e destinação dos resíduos sólidos.

3.2 Ações educativas na fase de operação do empreendimento: desenvolver processo de ensino/aprendizagem com a adoção de ações participativas e inclusivas adequadas à realidade das comunidades existentes nas proximidades do empreendimento; estimular o desenvolvimento de uma postura ecológica individual e coletiva visando à produção de reflexos tanto em questões práticas e cotidianas (tais como diminuição de desperdícios, reutilização e reciclagem de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ROSEMARI BONA em 21/10/2022 08:44:37

materiais) e em questões mais abrangentes, visando à conservação e preservação do meio ambiente para benefício das gerações atuais e futuras.

4. Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e Resíduos da Construção Civil (RCC)

4.1 A triagem dos resíduos sólidos da construção civil deverá ser realizada de acordo com a classificação da Resolução CONAMA n. 307/2002.

4.2 Deverão ser respeitadas as condições específicas para o acondicionamento inicial, transporte interno, acondicionamento final, transporte externo e destinação final dos resíduos apresentados no PGRCC e nas legislações vigentes, devendo, em todos os casos, serem contratadas empresas licenciadas.

4.3 Resíduos classificados como perigosos (tais como solventes contaminados, borras de tinta) deverão ser armazenados em área coberta, impermeabilizada e onde o perigo ambiental seja minimizado. Posteriormente, devem ser encaminhados para aterro industrial.

4.4 Resíduos de **gesso** deverão ser acondicionados separadamente dos demais resíduos, de forma a garantir seu reaproveitamento/reciclagem pelaunidade de reciclagem licenciada.

4.5 Deverá ser destinado área própria para lavação de betoneiras e ferramentas com resíduo de cimento, cujo piso deverá ser impermeável, devendo as águas provenientes da lavação ser encaminhadas a caixas de decantação ou outro processo, de forma a garantir a retenção das partículas de maior granulometria.

4.6 A lavação de materiais contaminados, como pincel, brocha e lata de tintas não secas, deverá ser realizada em tanques isolados com bacia de contençãopara retenção do efluente em casos de vazamentos, e os efluentes resultantes destinados a aterros industriais.

4.7 Área destinada à disposição dos resíduos gerados durante a implantação do empreendimento deverá ser impermeabilizada, com cobertura e devidamente identificada, a fim de evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas.

4.8 Os resíduos sólidos gerados na fase de implantação do empreendimento deverão ser separados (recicláveis e não recicláveis), acondicionados e destinados adequadamente respeitando os dispositivos da Lei n. 12.305/2010. Deverão ser observados os dias e horários estabelecidos pela Coleta Seletiva no bairro onde o empreendimento está sendo instalado.

4.9 A área destinada à disposição dos resíduos gerados durante a operação/habitação do empreendimento deverá ser impermeabilizada e conter divisórias devidamente identificadas para a separação e organização dos materiais recicláveis e não recicláveis.

5. Sistema de captação e aproveitamento de água da chuva para fins não potáveis

5.1 Pontos de consumo de uso comum, como por exemplo torneiras de jardim, devem ser de uso restrito e **identificados com placa de advertência com a seguinte inscrição "água não potável"**e identificação gráfica, conforme recomendações ABNT n. NBR 15527/2007;

5.2 O projeto de sistema de captação e reaproveitamento de águas pluviais para áreas urbanas e fins não potáveis deverá ser executado seguindo projeto apresentado e aprovado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

6. Sistema de tratamento de efluentes sanitários

a) Fase de implantação: serão instalados banheiros químicos, cujo esgotamento deverá ser realizado por**empresa licenciada**. Deverão ser mantidos os comprovantes de coleta, transporte e destinação final dos efluentes dos banheiros químicos.

b) Fase de operação: os efluentes serão tratados por meio de sistema de lodos ativados, com dimensionamento compatível para oxidação de amônia, e lançados na rede pública da Avenida Nereu Ramos.A ETE é composta por Decantador Primário, Cesto de Retenção de Sólidos, Monobloco, Reator Aeróbio, Decantador Secundário, Tanque de Desinfecção, Bomba Retorno de Lodo, Soprador de Ar, Painel de Comando, Casa de Operação.

6.1 O sistema de tratamento de esgoto sanitário deverá contar com uma unidade de soprador/aerador reserva.

6.2 Deverão ser instaladas caixa de inspeção antes e após o sistema de tratamento de efluentes.

6.3 O descarte do lodo excedente deverá ser realizado periodicamente por empresa ambientalmente licenciada.

6.4 Não é permitido o encaminhamento dos efluentes a redes de drenagem que desaguem diretamente na praia

6.5 A ligação do sistema de tratamento de esgotos à rede de drenagem deverá ser executada com tubos de PEAD (polietileno de alta densidade), não sendo permitida a utilização de PVC Bolsa (ConformeInstrução Normativa n° 02 /2022/IMP, referente aos Projetos de Sistema de Tratamento de Efluentes Domésticos no município).

6.6 Durante a fase de operação do empreendimento deverão ser realizadas análises no sistema de tratamento de efluentes com frequência e parâmetros mínimos a serem definidos na Licença Ambiental de Operação (LAO).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ROSEMARI BONA em 21/10/2022 08:44:37

Programas ambientais

a) PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

b) PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

c) Plano de Monitoramento Ambiental (efluentes);

d) Programa e Monitoramento da Sinalização Viária;

e) Programa de Educação Ambiental.

Medidas compensatórias

No âmbito da emissão da LAP/LAI nº 1789/2020/FUNDEMA foi solicitada a doação de 2.000 (duas mil) tags educativas para uso na Coleta Seletiva municipal como medida compensatória pela estimativa de aumento da população e consequente aumento da geração de resíduos sólidos no município.

Medida compensatória cumprida pelo empreendedor.

Atendimento das condições de validade da licença anterior

De acordo com Ofício nº 01/2020, subscrito por Fernanda Tonini, informou-se que a obra para implantação do empreendimento possui previsão para início em janeiro de 2022, justificando a impossibilidade de apresentação do relatório de monitoramento semestral, conforme item 1 das Condições Específicas da LAP/LAI nº 1789/2020 /FUNDEMA.

Em vistoria ao local, no dia 29/08/2022, observou-se que o terreno possui cercamento com tapume e mantendo suas características, sem o início da implantação do empreendimento.

Condições específicas

1.Deverão ser apresentados relatórios **anuais**, contendo:

a) Comprovação da implementação dos controles ambientais e dos planos e programas ambientais propostos;

b) Cópia do Contrato firmado entre o empreendedor e empresa devidamente licenciada responsável por fornecer, transportar e destinar os efluentes sanitários dos Banheiros Químicos.

c) Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos - MTR e os Certificados de Destinação Final - CDF, emitidos pelo Sistema MTR do IMA, de todas as classes dos resíduos sólidos da construção civil (A - inclusive do solo da terraplenagem, B, C e D) gerados durante a implantação do empreendimento, acompanhados de fotocópia das licenças ambientais das empresas responsáveis pela sua coleta/transporte e destinação final. Recibos simples não serão aceitos para fins de comprovação de destinação final;

d) Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos - MTR e os Certificados de Destinação Final - CDF, emitidos pelo Sistema MTR do IMA, dos efluentes resultantes do esgotamento das caixas de gordura e dos banheiros químicos, cópia dos MTRs e CDFs dos efluentes sanitários coletados.

1.2 Os relatórios deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e deverão acompanhar anotação ou registro de responsabilidade ou função técnica (ART/RRT/AFT).

1.3O primeiro relatório deverá ser entregue até o dia 31/05/2023e os relatórios subsequentes até o último dia útil do mês de maio de cada ano.

2.Deverá ser afixada no local da obra e mantida em boas condições durante toda a implantação do empreendimento **placa alusiva à licença ambiental**, contendo como informação o nome e CPF/CNPJ do empreendedor, tipo e número da licença ambiental, número do processo e o prazo de validade da licença.

3.**Situações anormais de operação e monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser comunicadas ao órgão ambiental imediatamente, informando as medidas corretivas adotadas.**

Documentos a serem protocolados no requerimento da LAO, juntamente com os listados na Instrução Normativa n. 06 do IMA/SC:

a) Relatório técnico de controle, acompanhado de registro fotográfico, comprovando o efetivo cumprimento dos planos e programas propostos no licenciamento ambiental e o efetivo cumprimento das condições específicas da LAP/LAI;

b) Relatório contendo **resumo** da movimentação de resíduos sólidos (classes A, B, C e D) e efluentes gerados durante a implantação da obra, com indicação dos volumes transportados e números dos MTRs e CDFs. Anexar ao relatório fotocópia dos MTRs, CDFs e licenças ambientais vigentes das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final dos resíduos e efluentes sanitário. Recibos simples não serão aceitos;

c) Relatório comprovando a correta execução da rede hidrossanitária (pluvial e sanitária) do empreendimento a partir da realização de testes de corante ou similar. O relatório deverá ser acompanhado de relatório fotográfico e anotação de responsabilidade técnica (ART);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ROSEMARI BONA em 21/10/2022 08:44:37

d) Comprovante de vistoria no Sistema de Tratamento de Efluentes que funcionará durante a operação do empreendimento (Alvará Sanitário). O Sistema instalado deverá compreender todas as unidades previstas nos projetos aprovados, inclusive as caixas de inspeção e bomba reserva;

e) Projetos*as-built,* em caso de divergências com os projetos aprovados neste processo de licenciamento ambiental.

Documentos em Anexo

Vide Parecer Técnico n. 19507/2022 e LAP/LAI nº 1789/2020/FUNDEMA

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO DE PIÇARRAS, 21 de outubro de 2022	ROSEMARI BONA **Presidente/Autoridade ambiental**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ROSEMARI BONA em 21/10/2022 08:44:37

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO RP N. 148/2022

Publicação Nº 4267627

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022
EDITAL DE PREGÃO Nº 148/2022

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a prestação de FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS TERCERIZADOS DE SERVENTE, SERVIÇOS GERAIS E TELEFONISTA, A SEREM REALIZADOS SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 07 de novembro de 2022. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 21 de outubro de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4268257

PORTARIA Nº 539, de 21 de outubro de 2022

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 93,00 (noventa e três rreais), para realizar transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio para a cidade de Xanxerê e Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 277/2022 e Roteiro de Viagem Nº 221/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 21 de outubro de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 540, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4268259

PORTARIA Nº 540 de 21 de outubro de 2022.

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar: AFONSO RIZZO BRASIL, RAFAEL FAVRETTO e ISABELA CAROLINE GABLIOTTO GALVAN, brasileiros (as), servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos de seleção instaurados no ano de 2022.

Art. 2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita, SC,
em 21 de outubro de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

25%RLV

Publicação Nº 4268455

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Licitação: Proc. Administrativo 158/2021
Pregão Eletrônico nº 103/2021
Aditivo 25% a Ata de Registro de Preço n° 012/2022
Contratada: RLV DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados para a Alimentação Escolar (Merenda)
Aditivo de Valor: R$ 608.668,91
Data da assinatura: 21/10/2022

Barra Velha, 21 de outubro de 2022

ANDERSON LINO VIEIRA
Pela Empresa Contratada

Douglas Elias da Costa
Prefeito

CHAMADA PÚBLICA 033/2022 PMBV

Publicação Nº 4267390

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2022
EDITAL CHAMADA PUBLICA DE COMPRA/INEX Nº 033/2022
O Prefeito de Barra Velha/SC, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 Torna Público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Barra Velha/SC, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Administração, no endereço supra, no horário das 08:00 ao 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.
Data de abertura: 29/11/2022
Horário de abertura: 13:30 horas

Barra Velha 21 de outubro de 2022

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA VELHA - SC RESOLUÇÃO 015/2022

Publicação Nº 4267612

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA VELHA - SC
RESOLUÇÃO 015/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra Velha, em sua 6ª Reunião Ordinária no ano de 2022, realizada em 29 de junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 045/97, de 28/11/1997, alterada pela Lei Municipal 1732 de 09/11/2018 e regulamentada pelo Decreto 535/2009 de 18/06/2009.

Considerando a Lei n.º 5.081/1966 e suas atualizações, que regula o exercício da Odontologia;
Considerando a Lei n.º 5.991/1973 e suas atualizações, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências;
Considerando a Lei n.º 7.498/1986 e suas atualizações, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências;
Considerando a Lei n.º 9.787/1999 e suas atualizações, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;
Considerando a Lei n.º 13.021/2014 e suas atualizações, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;
Considerando a Portaria n.º 1.179/1996 (ANVISA), que trata da Denominação Comum Brasileira;
Considerando a Portaria n.º 344/1998 (MS/SVS) e suas atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Portaria n.º 3.916/1998 (MS), que aprova a Política Nacional de Medicamentos;
Considerando a Portaria n.º 1.555/2013 (MS), que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Unico de Saúde (SUS);
Considerando a Resolução n.º 338/2004 (MS/CNS), que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
Considerando a Resolução n.º 306/2004 (ANVISA), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
Considerando a Resolução n.º 471/2021 (ANVISA), que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;
Considerando a Resolução n.º 578/2013 (CFF), que regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Resolução n.º 585/2013 (CFF), que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências;
Considerando a Resolução n.º 586/2013 (CFF), que regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências;
Considerando a Resolução n.º 98/2016 (ANVISA), que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o enquadramento de medicamentos como isentos de prescrição e o reenquadramento como medicamentos sob prescrição e dá outras providências;
Considerando a Resolução n.º 656/2020 (CFN), que dispõe sobre a prescrição dietética, pelo nutricionista, de suplementos alimentares e dá outras providências;
Considerando a Resolução n.º 711/2021 (CFF), que dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares;
Considerando a Resolução n.º 1931/09 (CFM), dispõe de orientações para o aprimoramento do exercício da medicina, em benefício da sociedade;
Considerando o Decreto n°. 7508/2011 (Presidência da República), que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
Considerando a necessidade de garantir acesso universal e equitativo aos serviços farmacêuticos no município de Barra Velha;
Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por objetivos: assegurar o acesso da população à farmacoterapia de qualidade, contribuir para o uso racional de medicamentos, oferecer serviços farmacêuticos aos usuários e à comunidade, constituindo-se componente essencial nos serviços e programas de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a resolução para instituir fluxo de prescrição e de dispensação/entrega de produtos farmacêuticos nas farmácias/dispensários da Secretaria Municipal da Saúde de Barra Velha, utilizando o Sistema Integrado de Gestão.

Art. 2º Permitir que o Sistema Integrado de Gestão seja alimentado e atualizado com dados fidedignos, com o menor impacto negativo possível ao atendimento dos Usuários SUS.

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - A definição de fluxo para prescrição e dispensação/entrega de produto farmacêutico nas farmácias/dispensários é de competência da Coordenação da Assistência Farmacêutica (CAFAR) juntamente com a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), com apoio das demais Coordenações e da Secretaria Municipal da Saúde de Barra Velha.

Art. 4º - O monitoramento dos fluxos desta Resolução é de competência da Coordenação da Atenção Básica, Coordenação do Pronto Atendimento e dos enfermeiros responsáveis pelas Unidades de Saúde/ enfermeiros plantonistas, auxiliadas pelos apoiadores locais e farmacêuticos.

Parágrafo único. Nas Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, a responsabilidade pelas farmácias (local com presença de farmacêutico) é dos farmacêuticos e das Coordenações, e a responsabilidade pelos dispensários de produtos farmacêuticos (local sem a presença de farmacêutico) é dos enfermeiros responsáveis pelas Unidades de Saúde/ plantonistas.

CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 5º - A instância responsável pela seleção de produtos farmacêuticos para a rede municipal da saúde é a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), juntamente com a Coordenação da Assistência Farmacêutica (CAFAR), vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Barra Velha (SMS/BV).

§ 1º Os profissionais da SMS/BV podem solicitar alteração (inclusão/exclusão) na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME). Para tanto, é OBRIGATÓRIO o preenchimento de formulário próprio, apresentando justificativa da solicitação, conforme documentação estabelecida e exigida pela CFT. O formulário pode ser solicitado via e-mail (cft.smsbv@gmail.com) ou futuramente ser acessado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra Velha (https://barravelha.atende.net).

§ 2º As solicitações são analisadas nas reuniões ordinárias realizadas pela CFT, as quais, serão avaliadas e respondidas ao requisitante. Em caso de a sugestão ser deferida, será divulgado na ocorrência de atualização da REMUME, sendo item incluso ou excluso, conforme publicação.

CAPÍTULO III
DAS PRESCRIÇÕES

Art. 6º - Toda prescrição de produto farmacêutico constante na Lista de Medicamentos do Município de Barra Velha (a qual se tornará a Relação Municipal de Medicamentos de Barra Velha após aprovação) e que atenda aos Protocolos e/ou Notas Técnicas Municipais deve ser gerada no Sistema Integrado de Gestão de forma numerada, a partir da publicação desta Resolução, devendo ser impressa para que fique em posse do Usuário SUS.

§ 1o O prescritor deve utilizar a opção Receitas da Farmácia Básica para prescrição de produto farmacêutico disponível na Lista de Medicamentos do Município de Barra Velha.

§ 2º O prescritor deve adequar-se à geração de quantas receitas forem necessárias para prescrição de produtos farmacêuticos de diferentes classes, conforme parametrização do Sistema Integrado de Gestão e normativas federais. Há 3 (três) tipos de receitas parametrizadas no sistema, de acordo com a Portaria nº 344/1998/MS/SVS, RDC no 471/2021/ANVISA e Lei Federal nº 5.991/1973: Receita de Controle Especial, Receita Especial Antimicrobianos e Receita Simples.

§ 3º Toda informação necessária à administração do medicamento (como exemplos: jejum, após almoço, à noite, definições de horário, local de aplicação, ou outros) deve ser descrita pelo prescritor no campo "Orientações". Estas informações aparecem em negrito na impressão da receita.

§ 4° A posologia deve ser detalhada, no campo de "Orientações", SOMENTE quando não for possível indicar diferentes doses por horário de administração, ao longo de um mesmo dia, na posologia registrada do Sistema Integrado de Gestão.

Art. 7º - A opção Prescrições Livres deve ser utilizada pelo prescritor APENAS para prescrição de medicamento que não conste na Lista de Medicamentos do Município de Barra Velha e/ou que não atenda aos Protocolos ou Notas Técnicas Municipais de Barra Velha.

Art. 8o - A Notificação de Receita (NR) de medicamento sujeito a controle especial das listas A (notificação de receita de cor amarela) e B (notificação de receita de cor azul) da Portaria nº 344/1998/SVS/MS deve ser realizada de forma manual pelo prescritor, em NR impressa e numerada disponibilizada pela Secretaria Municipal da Saúde de Barra Velha. A NR A é fornecida pela Vigilância Sanitária (VISA) para a Secretaria Municipal da Saúde e a NR B, as numerações são fornecidas pela VISA, para que a Secretaria Municipal da Saúde realize a confecção e disponibilize aos prescritores da Rede Municipal da Saúde de Barra Velha.

§ 1º A prescrição de medicamento sujeito a controle especial contidos nas listas A e/ou B devem ser registradas pelo prescritor, no Sistema Integrado de Gestão, no prontuário do Usuário SUS.

§ 2º Quando prescrever medicamento da Lista de Medicamentos do Município de Barra Velha que necessite da NR B, é OBRIGATÓRIO registrar a prescrição no Sistema Integrado de Gestão, utilizando opção Receitas da Farmácia Básica, inserir dados da prescrição, gravar e Imprimir a página antes de Concluir o cadastro. A receita impressa deve OBRIGATORIMENTE ser entregue ao usuário SUS, acompanhada da NR B, qual será apresentada na Farmácia da Rede Municipal da Saúde de Barra Velha pelo usuário para permitir a dispensação do medicamento.

Art. 9º - Em situação de Emergência em Saúde Pública, a validade da receita e quantidade prescrita deve observar Legislações Municipal, Estadual e/ou Federal vigente. Esses parâmetros podem ser alterados conforme atualização das mesmas, quais serão divulgadas para orientação aos profissionais da saúde, em caso de necessidade.

Art. 10º - Para fins de prescrição de medicamento, são considerados prescritores os seguintes profissionais da saúde: médico, dentista, farmacêutico, enfermeiro e nutricionista, conforme normatização referente a cada categoria profissional.

§ 1º De acordo com a Lei Federal nº 5.081/1966, compete ao dentista a prescrição e aplicação de especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. À vista disso, a prescrição de medicamentos por estes profissionais não deve ultrapassar sua competência clínica.
§ 2º Conforme a Lei Federal nº 7.498/1986, a prescrição pelo enfermeiro somente pode ser realizada quando o medicamento estiver previamente definido em Protocolo Clínico oficializado pela SMS/BV ou, na sua falta, pelos Protocolos da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC) e/ou Ministério da Saúde (MS) que tiverem a adesão oficial do Município de Barra Velha. Nestes casos, mesmo que o Município de Barra Velha realizar adesão, estas prescrições possuem validade somente na Rede Municipal da Saúde de Barra Velha.

§ 3º Consoante o disposto na Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 585/2013, que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico, e na Resolução do CFF nº 586/2013, que regula a prescrição farmacêutica, ficam estabelecidos o atendimento farmacêutico e a indicação de Medicamentos Isentos de Prescrição (MIP) pelos profissionais farmacêuticos, desde que devidamente documentados e registrados em prontuário eletrônico. O farmacêutico está habilitado também para prescrever medicamentos cuja dispensação exija prescrição médica, desde que condicionado à existência de diagnóstico prévio e apenas quando estiver previsto em programas, protocolos, diretrizes ou normas técnicas, aprovados para uso no âmbito da SMS/BV.

§ 4º De acordo com Resolução do Conselho Federal de Nutrição (CFN) nº 656/2020, fica atribuída aos nutricionistas a prescrição de suplementos alimentares necessários à complementação da dieta.

§ 5º É expressamente PROIBIDO a prescrição de produto farmacêutico por qualquer outro profissional prescritor que não os elencados neste Artigo.

DA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO EM PATOLOGIAS AGUDAS

Art. 11º - A prescrição terá validade de 10 (dez) dias, a partir da data de emissão.

Art. 12º - A prescrição será atendida na totalidade da duração do tratamento, ou seja, realizada APENAS 1(uma) única retirada do medicamento.

DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE USO CONTÍNUO

Art. 13º - Pode ser prescrito produto farmacêutico considerado como de uso contínuo aquele pertencente à classe farmacológica descrita na REMUME:
I - Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal;
II - Medicamentos Hipolipemiantes;
III - Insulinas, Medicamentos Antidiabéticos Orais e insumos diabéticos;
IV - Medicamentos Contraceptivos;
V - Hormônios Tireoidianos;
VI - Outras classes farmacológicas, quando para uso crônico.

Art. 14º - Cabe ao prescritor especificar no receituário se o tratamento é contínuo, devendo, OBRIGATORIAMENTE, no campo "Orientações" registrar o termo Uso Contínuo ou especificar o tempo da duração de tratamento em dias na posologia registrada no Sistema Integrado de Gestão.

§ 1º A receita de produto farmacêutico considerado como de uso contínuo possui validade máxima de 180 dias (6 meses), sendo essa a prescrição máxima da duração do tratamento. A exceção de medicamento contraceptivo hormonal que possui validade máxima de 365 dias (12 meses);

§ 2º Caso a duração do tratamento seja inferior a 6(seis) meses, ou a 12(doze) meses para o contraceptivo hormonal, o prescritor deve especificar na posologia, o número de dias para o período da duração do tratamento prescrito;

§ 3º Em relação a produto farmacêutico prescrito para uso crônico, o prescritor deve registrar a expressão Uso Contínuo no campo "Orientações";

§ 4º A validade da receita é contada a partir da data da prescrição, independentemente do número de retiradas do produto farmacêutico;

§ 5º A receita de produto farmacêutico para uso crônico, que apresentar somente informação da posologia, sem a expressão Uso Contínuo no campo "Orientações" (ou sem a quantidade total de dias da duração do tratamento/ quantidade total a ser fornecida na posologia), possui validade de APENAS 30(trinta) dias;

§ 6º Receita de produto farmacêutico, emitida no Pronto Atendimento 24H e/ou outra Unidade de Saúde de Urgência/Emergência, para uso crônico ou contínuo, possui validade de 30(trinta) dias, sendo dispensado quantidade máxima para 30(trinta) dias de duração de tratamento, devendo o Usuário SUS buscar atendimento na Unidade Básica de Saúde, próximo a sua residência, para acompanhamento e seguimento terapêutico do seu tratamento;

DOS MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS

Art. 15º - A prescrição de medicamento antimicrobiano deve observar a legislação vigente.

§ 1º A receita é válida em todo território nacional, por 10(dez) dias, a contar da data de sua emissão;

§ 2º A receita poderá conter a prescrição de outras categorias de medicamentos desde que não sejam sujeitos a controle especial;

§ 3° Não há limitação do número de itens contendo medicamentos antimicrobianos prescritos por receita;

§ 4° Em situações de tratamento prolongado, a primeira via da receita pode ser utilizada para retiradas posteriores, dentro de um período de 90(noventa) dias, a contar da sua data de emissão. Sendo que o primeiro fornecimento deve ser realizado em até 10(dez) dias contados a partir da data de emissão da prescrição. Nestes casos, deve-se seguir integralmente a legislação vigente acerca do uso prolongado dos antimicrobianos.

DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Art. 16º - A prescrição de medicamento sujeito a controle especial deve observar a legislação vigente (Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações).

Parágrafo único. As receitas de medicamentos sujeitos a controle especial são válidas em todo território nacional.

Art. 17º - A Notificação de Receita é o documento que, acompanhado da receita, autoriza a dispensação de medicamentos à base de substâncias contidas nas listas A1 e A2 (entorpecentes), A3 (psicotrópicas), B1 (psicotrópicas) e B2 (psicotrópicas anorexígenas), C2 (retinóicas) e C3 (imunossupressoras) da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações.

§ 1º A Notificação de Receita A possui cor amarela, é utilizada para medicamentos relacionados na lista A1 e A2 (entorpecentes) e A3 (psicotrópicas), e é válida em todo território nacional por 30(trinta) dias contados a partir da data de sua emissão. Pode conter prescrição de no máximo 5(cinco) ampolas e, para as demais formas farmacêuticas, quantidade correspondente no máximo a 30(trinta) dias de tratamento;

§ 2º A Notificação de Receita B possui cor azul, é utilizada para medicamentos relacionados na lista B1 (psicotrópicos) e B2 (psicotrópicas anorexígenas), e é válida em todo território nacional por 30(trinta) dias contados a partir da data de sua emissão. Pode conter no máximo 5(cinco) ampolas e, para as demais formas farmacêuticas, quantidade correspondente no máximo a 60(sessenta) dias de tratamento;

§ 3º A Notificação de Receita Especial da Talidomida possui cor branca, é utilizada para o medicamento relacionado na lista C3 (imunossupressores) e é válida em todo território nacional por 20(vinte) dias contados a partir da data de sua emissão. Pode conter quantidade correspondente no máximo a 30(trinta) dias de tratamento e deve estar acompanhada do Termo de Responsabilidade/Esclarecimento;

§ 4º As Notificações de Receita devem estar preenchidas de forma legível, sendo a quantidade em algarismos arábicos e por extenso, sem emenda ou rasura. Devem conter somente uma substância e ficam retidas na farmácia no momento da retirada do medicamento. A Notificação NÃO substitui a receita;

§ 5º A Notificação de Receita, acompanhada da Receita, emitida no Pronto Atendimento 24 H e/ou outra Unidade de Saúde de Urgência/Emergência, será atendida nas farmácias da Rede Municipal da Saúde de Barra Velha, sendo dispensado quantidade máxima para 30(trinta) dias de duração de tratamento, devendo o usuário SUS buscar atendimento na Unidade Básica de Saúde, próximo a sua residência, para acompanhamento e seguimento terapêutico do seu tratamento.

Art. 18º - A Receita de Controle Especial, válida em todo território nacional, deve ser preenchida em 2(duas) vias, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, em destaque em cada uma das vias os dizeres: "1ª via - Retenção da Farmácia" e "2ª via - Orientação ao Paciente", conforme consta no modelo do Sistema Integrado de Gestão.

§ 1º A Receita de Controle Especial possui validade de 30(trinta) dias contados a partir da data de sua emissão para medicamentos à base de substâncias constantes da lista C1 (outras substâncias sujeitas a controle especial) da Portaria SVS/MS nº 344/98 e suas atualizações;

§ 2º A prescrição pode conter em cada receita, no máximo 3(três) substâncias constantes da lista C1 (outras substâncias sujeitas a controle especial) da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, ou medicamentos que as contenham;

§ 3º A quantidade prescrita de cada substância constante da lista C1 (outras substâncias sujeitas a controle especial) ou medicamentos que as contenham, fica limitada a 5(cinco) ampolas e, para as demais formas farmacêuticas, quantidade correspondente no máximo a 60(sessenta) dias de tratamento (conforme fracionamento da forma farmacêutica), com exceção de medicamentos antiparkinsonianos e anticonvulsivantes, para os quais a quantidade fica limitada, nas Farmácia Municipais da SMS/BV, a até 100(cem) dias de tratamento, conforme disponibilidade de estoque.

§ 4º Receita de medicamento sujeito a controle especial, emitida no Pronto Atendimento 24 H e/ou outra Unidade de Saúde de Urgência/Emergência, será atendida nas farmácias da Rede Municipal da Saúde de Barra Velha, sendo dispensado quantidade máxima para 30(trinta) dias de duração de tratamento, devendo o usuário SUS buscar atendimento na Unidade Básica de Saúde, próximo a sua residência, para acompanhamento e seguimento terapêutico do seu tratamento.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSAÇÃO/ENTREGA DE PRODUTO FARMACÊUTICO

Art. 19º - As prescrições geradas em Unidades da Secretaria da Saúde, com data anterior a publicação desta Resolução, que forem apresentadas pelos Usuários SUS nas farmácias/dispensários, deverão ser cadastradas no Sistema Integrado de Gestão pela equipe que atua nas farmácias/dispensários.

Parágrafo único. O farmacêutico ou equipe da farmácia/dispensário deverá cadastrar a receita no Sistema Integrado de Gestão, conforme treinamento recebido, e anotar manualmente, o número do usuário e o número da receita, gerado pelo sistema, na receita em posse do Usuário SUS, para facilitar o atendimento no mês subsequente.

Art. 20º - A partir da publicação desta Resolução a farmácia/dispensário realizará dispensação/entrega de produto farmacêutico registrando saída no Sistema Integrado de Gestão, utilizando a receita cadastrada pelo prescritor, ou número gerado no cadastro na própria farmácia/dispensário.

Parágrafo único. Nenhum produto farmacêutico (medicamento/insumo/correlato) pode ser retirado do estoque das farmácias/dispensários sem que ocorra o registro de saída (nominal por paciente, ou para consumo interno) no Sistema Integrado de Gestão.

Art. 21º - Para efeitos desta Resolução, consideram-se como inconformidades as prescrições:
I. Impressas no Sistema Integrado de Gestão sem numeração (não cadastrada), ou seja, receita realizada como Prescrição Livre (de medicamento incluso na Lista de Medicamentos do Município de Barra Velha);
II. Impressas em outro formato, não sendo os gerados no Sistema Integrado de Gestão (Olostech);
III. Com quantitativos incorretos devido a equívocos de registro no sistema;
IV. Com posologia divergente para com a orientação descrita e vice-versa.
V. Com rasuras e/ou emendas e/ou com complementos manuscritos (em receita digitada);
VI. Prescritas de forma manual;

Art. 22º - Receitas geradas nas Unidades da Secretaria da Saúde após publicação desta Resolução e que apresentarem alguma ou mais inconformidades (conforme acima listadas) não serão aceitas, para dispensação/entrega de produto farmacêutico, nas farmácias/dispensários da Rede Municipal da Saúde de Barra Velha, exceto nos casos de contingência previstos no Capítulo VI desta Resolução.

Parágrafo único. Esta cláusula é válida para todas as Unidades de Saúde que possuem o Sistema Integrado de Gestão implantado, e deverá ser aplicada as demais que vierem a ser instituídas.

Art. 23º - Quando o farmacêutico ou equipe da farmácia/dispensário receber uma receita gerada nas Unidades da Secretaria da Saúde, após publicação desta Resolução, com inconformidades, o Usuário SUS receberá o Formulário Padrão de Devolução (Anexo I) preenchido e orientado a retornar ao consultório para que prescritor substitua a receita conforme normativas desta Resolução.

Parágrafo único. Com finalidade de gerar indicadores, o farmacêutico ou equipe da farmácia/dispensário deverá fazer cópia da receita com inconformidade, juntamente com a cópia do Formulário Padrão de Devolução preenchido e encaminhar mensalmente à Coordenação da Assistência Farmacêutica que por sua vez, emitirá relatório para comunicação com as demais Coordenações necessárias. Sugere-se que as Coordenações orientem o enfermeiro responsável pela Unidade para reforçar o fluxo desta resolução aos prescritores.

Art. 24º - As receitas geradas em Unidades da Secretaria da Saúde, com data anterior a publicação desta Resolução, que forem apresentadas pelos Usuários SUS nas farmácias/dispensários, deverão ser cadastradas no Sistema Integrado de Gestão pela equipe que atua nas farmácias/dispensários.

Parágrafo único. O farmacêutico ou equipe da farmácia/dispensário deverá cadastrar a receita no Sistema Integrado de Gestão, conforme treinamento recebido, e anotar manualmente, o número do usuário e o número da receita, gerado pelo sistema, receita em posse do Usuário SUS, para facilitar o atendimento no mês subsequente.

Art. 25º - Com a implantação do Sistema Integrado de Gestão nas farmácias/dispensários, todas as receitas emitidas por prestadores terceirizados com contrato vigente com a Secretaria Municipal da Saúde de Barra Velha, em Tratamento Fora de Domicílio (TFD), com data anterior ou posterior a publicação desta Resolução, devem ser aceitas e cadastradas no Sistema Integrado de Gestão pelo farmacêutico ou equipe da farmácia/dispensário.

§ 1º Fica sob responsabilidade da Coordenação do TFD informar a relação atualizada dos prestadores de serviços cadastrados junto a Secretaria Municipal da Saúde de Barra Velha para a Coordenação da Assistência Farmacêutica e Coordenação da Atenção Básica para que possa ser realizada a dispensação/entrega de produtos farmacêuticos para os pacientes cobertos por este serviço;

§ 2o Nestes casos, as prescrições devem estar identificadas com sua Unidade de Saúde de origem, a fim de facilitar o cadastro no Sistema Integrado de Gestão;

§ 3º O farmacêutico ou equipe da farmácia/dispensário deverá anotar manualmente o número do usuário e o número da receita, gerado pelo sistema, na receita em posse do usuário SUS, para facilitar o atendimento no mês subsequente.

Art. 26º - Em todas as farmácias/dispensários, obrigatoriamente, a cada dispensação/entrega, o Usuário SUS deverá apresentar a receita, qual deverá receber carimbo e/ou anotação manual da confirmação da entrega do produto farmacêutico, contendo quantidade retirada de cada item. Esta ação deve ser realizada rotineiramente, mesmo que farmácias/dispensários estejam com o sistema funcionando de maneira integral.

§ 1º O farmacêutico ou equipe que atua na farmácia/dispensário deve sempre assinar seu nome e anotar junto ao carimbo a data da dispensação/entrega, bem como qualquer outra informação relevante que julgar necessária;

§ 2o É proibido ao profissional da saúde negar acesso ao medicamento pelo fato do Usuário SUS residir em outro bairro do Município de Barra Velha que não seja o bairro da Unidade de Saúde que realiza o atendimento;

§ 3º O profissional da saúde deve verificar no Sistema Integrado de Gestão a data da última retirada do produto farmacêutico, a fim de impedir entrega duplicada e o uso irracional por parte do Usuário SUS.

Art. 27º - É PROIBIDA a dispensação/entrega de produto farmacêutico a indivíduo menor de 18(dezoito) anos, com exceção do contraceptivo hormonal, quando para próprio consumo da Usuária SUS.

Art. 28º - É OBRIGATÓRIO, no ato do atendimento nas farmácias/dispensários, o REGISTRO no Sistema Integrado de Gestão dos indicadores abaixo, na ocorrência de:
I - ORIENTAÇÃO - quando observado necessidade de registro da ocorrência de orientação e/ou informação de qualquer natureza prestada ao Usuário SUS, para fins de consultas posteriores e/ou maiores esclarecimentos: o profissional da saúde deve realizar o atendimento ao Usuário SUS e registrar "Orientação" TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO repassada ao Usuário SUS;
II - EM FALTA - quando produto farmacêutico se encontrar em falta: o profissional da saúde deve realizar o atendimento ao Usuário SUS e registrar "Falta de Medicamento" em capo específico, e preencher o Formulário Padrão de Devolução (Anexo I);
III - MEDICAMENTO NÃO PADRONIZADO - quando produto farmacêutico não constante da Lista de Medicamentos do Município de Barra Velha: o profissional da saúde deve realizar o atendimento ao Usuário SUS e registrar "Med. Não-Padronizado" pela sua Denominação Comum Brasileira (nome genérico) e concentração prescrita e preencher o Formulário Padrão de Devolução (Anexo I);
IV - RECEITA VENCIDA - quando receita se encontrar vencida: o profissional da saúde deve realizar o atendimento ao Usuário SUS, e registrar "Orientação" do vencimento da receita e deve, OBRIGATORIAMENTE, entregar o Formulário Padrão de Devolução (Anexo I);
Art. 29º - É PROIBIDO a dispensação/entrega retroativa de produto farmacêutico.

Art. 30º - Quando a prescrição expressar o uso de um medicamento de forma condicional, tais como "se dor", "se febre", "se náuseas", dentre outras, não especificando a quantidade prescrita, deve ser dispensada ou fornecida quantidade suficiente para 5(cinco) dias de duração de tratamento ou quantidade mais próxima, sem que seja necessário o fracionamento do produto, devido impossibilidade de fracionamento

de determinados produtos farmacêuticos (exemplo corte de blister).

Art. 31º - Quando a quantidade total do medicamento estiver prescrita em caixa e o período de tratamento não estiver expresso na receita, o profissional da saúde deve considerar 1(uma) caixa equivalente a menor quantidade disponível sem ocorrência de fracionamento do produto ou 1(um) blister ou quantidade mais próxima, a fim de evitar o fracionamento irregular.

Art. 32º - Em caso EXCEPCIONAL da prescrição de medicamento injetável que seja necessário aplicação de dose em finais de semana, pode ocorrer a dispensação/entrega do medicamento para que o Usuário SUS realize a administração em outros locais de saúde. Nestes casos, deve-se registrar a dispensação/entrega no Sistema Informatizado de Gestão e, OBRIGATORIAMENTE, registrar a Orientação, em campo específico, de que a aplicação deve ser realizada num estabelecimento de saúde, preferencialmente, em uma Farmácia Privada ou no Pronto Atendimento 24H.

Art. 33º - Em situação de Emergência em Saúde Pública, a dispensação/entrega de produto farmacêutico deve-se observar Legislações Municipal, Estadual e/ou Federal vigentes, sendo que as quantidades podem ser alteradas conforme atualização das mesmas.

CAPÍTULO V
DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24H OU UNIDADE DE SAÚDE DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

Art. 34º - Os produtos farmacêuticos do Pronto Atendimento e outra Unidade de Saúde de Urgência/Emergência são disponibilizados para uso interno, não sendo dispensado/entregue ao Usuário SUS para consumo domiciliar, exceto em condições relatadas a seguir.
Parágrafo único - Os produtos farmacêuticos não são entregues para os Usuários SUS utilizarem em sua residência (consumo domiciliar), com exceção a seguinte condição: será disponibilizado o medicamento Oseltamivir (blister contendo 10 cápsulas), para atender ao protocolo de manejo clínico de síndrome gripal, devendo ser registrado no Sistema Informatizado de Gestão a entrega do medicamento.

Art. 35º - O registro da administração/consumo do medicamento/produto farmacêutico ao Usuário SUS, no Sistema Informatizado de Gestão, realizado no Pronto Atendimento 24H ou outra Unidade de Saúde de Urgência/Emergência, deverá ser realizado, OBRIGATORIAMENTE, pelos profissionais técnicos ou enfermeiros do plantão.

Art. 36º - Os registros devem ser realizados, OBRIGATORIAMENTE, em nome do Usuário SUS, para que farmacêutico realize a reposição dos produtos farmacêuticos consumidos.

Art. 37º - A alimentação do Sistema Informatizado de Gestão fica sob responsabilidade do enfermeiro do plantão, o qual poderá delegar a realização dos registros a um dos técnicos por plantão ou para cada técnico.

Art. 38º - Será definido quantitativo padrão para estoque, de cada produto farmacêutico, no Pronto Atendimento 24H ou outra Unidade de Saúde de Urgência/Emergência, a fim de facilitar a conferência do estoque e reposição, conforme alimentação do Sistema Informatizado de Gestão.

Art. 39º - Medicamentos impossibilitados da realização de fracionamento para administração ao Usuário SUS, tais como soluções gotas, pomadas, cremes dermatológicos, e soluções injetáveis de múltiplas doses, serão padronizados como de consumo interno, sob a responsabilidade do profissional farmacêutico. Estes itens, quando forem consumidos no posto de enfermagem em sua totalidade (acabar), o enfermeiro ou técnico deve se dirigir com a embalagem vazia até a farmácia para a reposição do mesmo. A administração do item padronizado como de consumo interno, deve ser registrado ao Usuário SUS, por técnicos e/ou enfermeiros, no campo registro de "Orientação" para fins de rastreabilidade (contendo nome do medicamento, concentração, dose administrada e lote do produto).

§ 1º Será responsabilidade do enfermeiro do plantão a garantia da alimentação do Sistema Informatizado de Gestão;

§ 2o O monitoramento do fluxo no posto de enfermagem fica sob responsabilidade do enfermeiro plantonista, qual deverá relatar ocorrência de eventos adversos (como exemplo quebra de ampola) por meio de Memorando ao Farmacêutico, para realização do registro/ajuste no Sistema Informatizado de Gestão, e consequente reposição do medicamento;

§ 3o Em caso de o enfermeiro não identificar o evento adverso ou se negar a elaborar o memorando, o Coordenador do Pronto Atendimento ou outra Unidade de Saúde de Urgência/Emergência poderá solicitar o registro/ajuste para o Farmacêutico, por meio de memorando, justificando a ocorrência.

Art. 40º - A escrituração do registro da entrega, realizada pelo responsável de sua administração (técnico ou enfermeiro), no Sistema Informatizado de Gestão, de medicamento sujeito a controle especial ou antimicrobiano, consumido no Pronto Atendimento ou outra Unidade de Saúde de Urgência/Emergência, ficará sob responsabilidade do farmacêutico. Para isto, é OBRIGATÓRIO a impressão da receita pelo prescritor, onde o responsável (técnico ou enfermeiro) pela administração do medicamento, deve carimbar no verso da receita, identificando o lote utilizado na administração.

Parágrafo único. No caso de receita incompleta (prescrição e/ou dados da administração) ou não apresentação da receita, será realizado o cancelamento do registro da administração realizado no Sistema Integrado de Gestão, resultando em diferença no saldo de estoque teórico/prático, seja pela ocorrência de falha na prescrição e/ou registro da administração.

Art. 41º - É de obrigatoriedade do enfermeiro, na troca de plantão, a conferência da caixa dos medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos, bem como providenciar receita faltante não impressa/carimbada comprovando a administração.

Parágrafo único. As maletas contendo medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos devem permanecer fechadas com cadeado, ficando as chaves sob guarda do enfermeiro de plantão.

Art. 42º - A reposição dos produtos farmacêuticos, nos locais de armazenamento do Pronto Atendimento ou outra Unidade de Saúde de Urgência/Emergência, será realizada pelo Farmacêutico mediante verificação de dados contidos no "Relatório de dispensação por quantidade dispensada" da referida Unidade, no Sistema Informatizado de Gestão, o qual deverá ser conferido e assinado pelo enfermeiro plantonista, durante o horário de expediente do profissional Farmacêutico.

Art. 43º - A avaliação da reposição dos produtos farmacêuticos, solicitada pela Farmácia, do Pronto Atendimento ou outra Unidade de Saúde de Urgência/Emergência, à Central de Abastecimento Farmacêutico, será realizada todo penúltimo dia útil da semana, onde será verificado o consumo registrado no Sistema Informatizado de Gestão para deferimento/indeferimento do solicitado.

CAPÍTULO VI
DA CONTINGÊNCIA

Art. 44º - Somente em situações específicas determinadas pelas Coordenações, os prescritores poderão utilizar Receituário de Contingência (Anexo II) com preenchimento manual, em modelo contendo identificação de: CONTINGÊNCIA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO.

§ 1o Todos os demais tipos de receituários disponíveis nos consultórios devem ser imediatamente recolhidos pelos enfermeiros e apoiadores locais e enviados à sua Coordenação para descarte, exceto os blocos de Notificação de Receita A e B;

§ 2o Entendem-se por situações específicas aquelas que impeçam completamente a utilização do Sistema Integrado de Gestão, incluindo problemas de ordem física (não funcionamento de máquinas), problemas de rede (indisponibilidade ou não funcionamento da internet), problemas relacionados ao Sistema Integrado de Gestão (indisponibilidade ou não funcionamento), problemas de manutenção predial (falta de energia elétrica), ou outras relacionadas a estas situações;

§ 3o Os Receituários de Contingência não devem ser utilizados em situações distintas das acima listadas, especialmente aquelas que envolvam necessidades ou argumentos particulares dos prescritores, dificuldade/resistência do profissional prescritor à utilização do Sistema Integrado de Gestão, falta de senha ou de treinamento do sistema, ou outras relacionadas. Nestes casos, a Coordenação da Unidade deve resolver localmente a situação, e em caso de impossibilidade, comunicar os setores responsáveis ou sua Gerência imediata para tomada de providências.

Art. 45º - Na necessidade de utilização do Receituário de Contingência, a Coordenação ou o apoiador local deve imediatamente comunicar:
I. O setor de TI (Tecnologia da Informação), caso a situação seja de ordem física (computadores, impressoras) ou de rede, através de mensagem por aplicativo (whatsapp) para o responsável (para registro) e telefone.
II. Os administradores do sistema, caso o problema esteja relacionado ao Sistema Integrado de Gestão, através do e-mail semus@barravelha.sc.gov.br (para registro) e telefone.
III. O setor de manutenção, caso o problema seja relacionado à energia elétrica, através de mensagem por aplicativo (whatsapp) para o responsável (para registro) e telefone.
IV. A gestão, em qualquer das circunstâncias acima ocorridas, através do grupo na rede social onde encontram-se as Coordenações, Gerentes, Diretores e Secretaria, para que a Contingência realizada seja comunicada aos Farmacêuticos e farmácias/dispensários.

Parágrafo único. Caso necessário, o motivo da utilização do Receituário de Contingência deverá ser verificado pela comprovação da solicitação para o setor de TI ou de manutenção, ou envio/recebimento de e-mail para os administradores do sistema.

Art. 46º - Os Receituários de Contingência (Receita Simples e Receita de Controle Especial) estão disponíveis no Sistema Integrado de Gestão apenas no Ambiente Coordenação (Coordenação da Assistência Farmacêutica, Pronto Atendimento, Atenção Básica, Policlínica, CAPS, Vigilância Epidemiológica). Para acessá-lo, clicar no Menu Serviço > Documentos.

§ 1o O Receituário de Contingência deve ser impresso pela Coordenação e guardado em uma pasta, ficando em posse da Coordenação ou do apoiador local, para utilização somente nos casos específicos mencionados no Art. 44º § 2o;

§ 2o O Receituário de Contingência não deve ser disponibilizado regularmente ao prescritor, nem deixado na gaveta dos consultórios, evitando que seja gerada prescrição manuscrita em situações não autorizadas pelas Coordenações.

Art. 47º - Sempre que houver necessidade de utilização do Receituário de Contingência, a Coordenação ou apoiador local deve, OBRIGATORIAMENTE, preencher no campo específico de cada receita o motivo da sua utilização (para comprovação), assinar (assinatura original), incluir número de registro profissional (ou carimbo, caso tenha) e informar a data.

Art. 48º - Quando a máquina, rede, sistema, energia elétrica, ou outro que impedia o uso do Sistema Integrado de Gestão, for solucionado e retornar a sua normalidade, os Receituários de Contingência não preenchidos devem ser imediatamente recolhidos pela Coordenação ou apoiador local, para que os prescritores retornem a emitir os receituários através do Sistema Integrado de Gestão, evitando gerar demandas desnecessárias aos demais serviços das Unidades de Saúde.

Art. 49º - A partir da data de publicação desta Resolução, as únicas receitas manuais geradas nas Unidades de Saúde aceitas nas farmácias/dispensários, serão as realizadas em Receituário de Contingência, no novo modelo contendo identificação de: CONTINGÊNCIA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO.

§ 1° Os farmacêuticos e a equipe das farmácias/dispensários aceitarão somente os Receituários de Contingência completamente preenchidos, com motivo da utilização, data da ocorrência, assinatura e registro profissional do responsável pela sua liberação;

§ 2° É PROIBIDO, aos farmacêuticos e a equipe das farmácias/dispensários, aceitar receita manuscrita em outros tipos de receituários (que não seja os de contingência), com data posterior a publicação desta Resolução, emitidas em qualquer uma das Unidades de Saúde da SMS/BV;

§ 3° Todas as prescrições geradas em Receituários de Contingência, devem ser cadastradas no Sistema Integrado de Gestão, pela equipe que atua nas farmácias/dispensários da Rede Municipal da Saúde de Barra Velha, e anotadas manualmente, o número do usuário e o número da receita gerado pelo sistema, no campo específico da Receita de Contingência em posse do usuário SUS, para facilitar o atendimento no mês subsequente.

Art. 50º - Em situações que dificultem ou impeçam a utilização do Sistema Integrado de Gestão nas farmácias/dispensários para realizar a dispensação/entrega de produtos farmacêuticos ao Usuário SUS, o farmacêutico e/ou equipe da farmácia/dispensário pode efetuar de forma manual. Nestes casos, a equipe da farmácia/dispensário deverá preencher a Tabela Dispensação Padrão de Contingência (Anexo III) com dados mínimos necessários para registro da dispensação/entrega do produto farmacêutico.

§ 1° A decisão de realizar ou não o atendimento de forma manual na farmácia/dispensário é da Coordenação da Atenção Básica juntamente com a equipe de enfermagem, devendo ser avaliado o impacto desta ação, com exceção dos medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria n° 344/98 SVS/MS, que podem ser dispensados somente com o Sistema Integrado de Gestão em pleno funcionamento;

§ 2° Caso seja optado pelo atendimento de forma manual, assim que o Sistema Integrado de Gestão se encontrar disponível para utilização, o farmacêutico ou equipe da farmácia/dispensário deverá realizar a dispensação/saída dos itens por Usuário SUS, a partir dos dados preenchidos na Tabela Dispensação Padrão de Contingência. Toda saída de produto farmacêutico deve ser registrada no em no máximo 3(três) dias úteis após a ocorrência da contingência, para não comprometer o monitoramento do estoque. O enfermeiro responsável pela Unidade/plantão deve estar ciente que esta ação é necessária para controle do estoque e/ou histórico do Usuário SUS, mesmo que isso implique deslocar um funcionário de outra função para auxílio na farmácia/dispensário;

§ 3° Para prescrição de produtos farmacêuticos de uso contínuo geradas em receituário de contingência (não numeradas), verificar com o Usuário SUS a possibilidade de retorno à farmácia/dispensário para retirada em outro horário (com funcionamento do Sistema Integrado de Gestão), ou de dirigir-se a farmácia/dispensário de outro Bairro para cadastro da receita, se a impossibilidade de uso do sistema for pontual naquela Unidade de Saúde;

§ 4° Caso o Usuário SUS não possa retornar em outro horário ou dirigir-se a outra Unidade de Saúde, ou em casos em que há necessidade urgente de receber o produto farmacêutico, o farmacêutico ou a equipe da farmácia/dispensário deve anotar todos os dados do Usuário na Tabela Dispensação Padrão de Contingência para posterior registro no Sistema Integrado de Gestão e, realizar a dispensação/entrega anotando manualmente os dados dos produtos entregues também na receita em posse do Usuário.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51º - Receitas emitidas nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Barra Velha serão elegíveis, para a dispensação/entrega de produtos farmacêuticos nas farmácias/dispensários municipais, quando o endereço de residência do Usuário SUS, constante na prescrição, pertencer ao Município de Barra Velha, conforme normativas do Capítulo IV.

Art. 52º - Sempre que necessário, a Coordenação ou apoiador local deve solicitar auxílio da equipe da Unidade de Saúde para a farmácia/dispensário, para melhorar o fluxo de atendimento aos Usuários SUS.

Art. 53º - Para fins de implantação, fica sugerido os seguintes prazos: de 04 a 22 de julho de 2022 para início do treinamento das equipes e início da informatização; De 25 a 29 de julho para o balanço do estoque e alinhamento dos itens com o Sistema Informatizado de Gestão pelos farmacêuticos. A partir da data de publicação desta Resolução será aceito SOMENTE receita em conformidade ao estabelecido nos Capítulos III e IV.

Art. 54º - Fica estabelecido que revisões podem ocorrer a qualquer tempo, durante a implantação e/ou aplicação desta Resolução, e adequações serão publicadas, conforme necessidades verificadas.

Art. 55º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 30(trinta) dias da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Barra Velha – SC, 29 de junho de 2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA FUNDEMA Nº 10/2022 - FUNDEMA MANUTENÇÃO FLORESTAL E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Publicação Nº 4267535

Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Av. Gov. Celso Ramos, 200 - Centro
Barra Velha-SC / CEP 88390-000
(47) 3446-7756 / fundema.atendimento@barravelha.sc.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA FUNDEMA Nº 10/2022 - FUNDEMA MANUTENÇÃO FLORESTAL E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

1. DO OBJETIVO

Esta Instrução Normativa tem o objetivo de definir a documentação e estabelecer critérios aplicados à aprovação de averbações das modalidades:

1.1 Área de Manutenção Florestal: Definida pela Lei Federal n.º 11.428/2006 e Decreto Federal nº 6.660/2008;

1.2 Área de Compensação Ambiental: Definida pela Lei Federal n.º 11.428/2006, Decreto Federal nº 6.660/2008 e Decreto Federal n.º 5.300/2004.

2. DAS COMPETÊNCIAS

2.1 Os documentos, plantas e estudos necessários devem ser fornecidos pelo interessado, além de serem elaborados por profissionais legalmente habilitados, contendo indicação expressa de seu nome, conselho, registro de classe, endereço e telefone, com o respectivo vínculo de responsabilidade técnica.

2.2 O órgão ambiental não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos entre o interessado e o empresa consultora, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

2.3 O interessado e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às leis e sanções cabíveis.

3. INSTRUÇÕES GERAIS

3.1 As solicitações de averbação de áreas de manutenção florestal ou compensação ambiental, quando vinculadas à quaisquer serviços que tramitam eletronicamente, tais como solicitação de supressão de vegetação (SINAFLOR), licenciamento ambiental (SINFAT), projetos de recuperação de área degradada ou processos administrativos ambientais, deverão ocorrer primeiramente em meio eletrônico, no mesmo processo que deu origem à necessidade de averbação.

Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Av. Gov. Celso Ramos, 200 - Centro
Barra Velha-SC / CEP 88390-000
(47) 3446-7756 / fundema.atendimento@barravelha.sc.gov.br

3.2 Todos os documentos devem ser apresentados em protocolo único e na sequência das listagens constantes na presente Instrução Normativa.

3.3 Serão analisadas propostas de averbação somente após apresentação completa da documentação.

3.4 Os documentos apresentados, incluindo as plantas e os projetos, devem estar em conformidade com a legislação e as normativas aplicáveis, incluindo a norma vigente relativa ao Sistema de Coordenadas UTM, DATUM SIRGAS 2000.

3.5 Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo Google Earth podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.

CAPÍTULO IV

4. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE MANUTENÇÃO FLORESTAL

4.1 A manutenção florestal oriunda de supressão de vegetação nos termos da Lei nº 11.428/2006 deverá atender aos limites mínimos estabelecidos nos artigos 30 e 31 da referida lei.

4.2 As atividades em implantação que descumpriram o disposto no item 4.1 dessa IN, na impossibilidade **TÉCNICA** comprovada de se manter a vegetação dentro do imóvel, poderão apresentar proposta de área de manutenção nas áreas apontadas como prioritárias para conservação no Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Barra Velha (PMMA), de preferência nas áreas adjacentes ao Parque Natural Municipal Caminho do Peabirú (Zona de amortecimento).

4.3 O disposto no item 4.2 se aplica somente aos processos em regularização abertos anteriormente a emissão dessa Instrução Normativa.

4.4 A apresentação de áreas do PMMA não implica em deferimento tacito do processo e deverá passar por aprovação do corpo técnico do órgão ambiental.

4.5 As áreas de manutenção florestal deverão ser apresentadas em gleba única (sem porções fragmentadas de vegetação), de preferência adjacente a um corredor ecológico.

4.6 A Autorização de Corte (AuC) e/ou Licença Ambiental de Instalação (LAI) somente serão emitidas após aprovação da proposta de manutenção pela equipe técnica do órgão ambiental.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Av. Gov. Celso Ramos, 200 - Centro
Barra Velha-SC / CEP 88390-000
(47) 3446-7756 / fundema.atendimento@barravelha.sc.gov.br

4.7 A emissão de Licença Ambiental de Operação (LAO) vinculada à supressão de vegetação nativa só será emitida após apresentação da averbação da área de manutenção florestal.

5. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

5.1 A compensação ambiental oriunda de supressão de vegetação nos termos da Lei nº 11.428/2006 e do Decreto Federal n.º 5.300/2004, deverá ser realizada na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos artigos 30 e 31, da Lei nº 11.428/2006, em áreas localizadas no mesmo **Município** ou **região metropolitana**.

5.2 Tendo em vista a viabilidade de aquisição de áreas para fins de compensação ambiental no município, a proposta a ser apresentada deverá ser nas áreas apontadas como prioritárias para conservação no Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Barra Velha (PMMA), de preferência nas áreas adjacentes ao Parque Natural Municipal Caminho do Peabirú (Zona de amortecimento).

5.3 Além da compensação citada anteriormente, o Decreto nº 6.660/2008 estabelece que o empreendedor tem a opção de destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo estado e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica (Decreto no 6660/2008, art. 26º).

5.4 Para a constatação da característica ecológica da área desmatada e da área de compensação o órgão ambiental municipal adotará o parâmetro “Fitofisionomia – Ambiente/Relevo/Hábitos” pertinentes a Classificação Fitogeográfica/Esquema de Classificação da Vegetação Brasileira do IBGE, ou documento posterior que venha a substituí-lo.

5.5 Na averbação de áreas de compensação ambiental, não é permitido o cômputo das áreas de preservação permanente (APP’s).

5.6 As averbações das áreas de compensação ambiental deverão ocorrer em gleba única.

5.7 A Autorização de Corte (AuC) e/ou Licença Ambiental de Instalação (LAI) somente serão emitidas após aprovação da proposta de compensação pela equipe técnica do órgão ambiental.

Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Av. Gov. Celso Ramos, 200 - Centro
Barra Velha-SC / CEP 88390-000
(47) 3446-7756 / fundema.atendimento@barravelha.sc.gov.br

5.8 A emissão de Licença Ambiental de Operação (LAO) vinculada à supressão de vegetação nativa só será emitida após apresentação da averbação da área de compensação ambiental.

CAPÍTULO V

6. INSTRUÇÕES PARA PROCESSO

6.1 Os documentos da proposta de averbação deverão ser apresentados em meio eletrônico (SINAFLOR), no mesmo processo que deu origem à necessidade de averbação, os quais, após análise e aceite desta fundação, deverão ser apresentados em meio físico.

6.2 Os documentos apresentados em meio eletrônico não necessitam reconhecimento de firmas, as quais serão exigidas somente na apresentação da documentação final, em meio físico.

6.3 Caso sejam necessários esclarecimentos ou correções de informações, os mesmos deverão ser realizados dentro do processo eletrônico, e somente após o aceite da proposta por esta secretaria, deverão ser apresentados os documentos físicos para assinatura do representante do órgão ambiental.

6.4 Após aprovados, os documentos dos itens 4.6 e 5.5 desta instrução normativa deverão ser apresentados fisicamente, em três vias assinadas com firmas reconhecidas.

6.5 Os documentos apresentados serão assinados pelo representante legal do órgão ambiental e deverão ser retirados pelo interessado para encaminhamento ao cartório de registro de imóveis para averbação.

6.6 Efetuada a averbação junto ao Registro de Imóveis, o interessado deverá apresentar as cópias com a averbação tanto da matrícula do imóvel do empreendimento quanto da matrícula do imóvel que está recebendo a compensação, juntamente com arquivo digital georreferenciado em UTM, DATUM SIRGAS 2000, do tipo polígono em formato *shapefile*.

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PROTOCOLO

As solicitações de averbação deverão ser instruídas com a seguinte documentação:

7.1 Requerimento com endereço completo do requerente, conforme o Anexo 1;

Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Av. Gov. Celso Ramos, 200 - Centro
Barra Velha-SC / CEP 88390-000
(47) 3446-7756 / fundema.atendimento@barravelha.sc.gov.br

7.2 Se pessoa física: Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.3 Se pessoa jurídica:

a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b) Extrato do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado e Ata de eleição da última diretoria,
c) Contrato Social registrado, ou documento equivalente;

7.4 Representando outrem:
d) Procuração para representação do interessado e;
e) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

7.5 Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias) com a averbação da manutenção;

7.6 Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias) com a averbação da compensação tanto na matrícula do empreendimento quanto do imóvel que está recebendo a compensação;

7.7 Croqui de acesso e localização da propriedade com pontos de referências;

7.8 Levantamento planialtimétrico em escala adequada, que permita a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados, conforme NBR 13.133/96, georreferenciado em UTM, DATUM SIRGAS 2000, elaborado e assinado por profissional habilitado e pelo proprietário, com firmas reconhecidas em cartório, contendo:
a) Os remanescentes florestais com as respectivas tipologias;
b) Áreas com restrição ambiental, em especial as áreas de preservação permanente;
c) A locação das Áreas de Manutenção Florestal ou Compensação Ambiental;
d) O georreferenciamento dos vértices do imóvel e da área a ser averbada.

7.9 Memorial descritivo caracterizando a vegetação e a área a ser averbada, incluindo a identificação e georreferenciamento dos vértices, acompanhado de ART de responsável técnico habilitado;

7.10 Vínculo de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados para a elaboração do Levantamento Planialtimétrico e do Memorial Descritivo, assinados pelos responsáveis técnicos e pelo proprietário.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Av. Gov. Celso Ramos, 200 - Centro
Barra Velha-SC / CEP 88390-000
(47) 3446-7756 / fundema.atendimento@barravelha.sc.gov.br

a) Os vínculos de responsabilidade devem ser anotadas com as respectivas descrições, a saber: (1) Topografia ou Topografia para fins rurais ou Georreferenciamento; (2) Utilização do solo e (3) Levantamento Florestal ou Inventário Florestal. Caso não existam tais especificações, buscar descrição de códigos das atividades que mais se assemelham aos descritos;
b) Se for apresentado apenas um vínculo, este deverá ter no mínimo 3 descrições anotadas, conforme itens citados.

7.11 Termo de Averbação para apresentação no Cartório de Registro de Imóveis, assinado pelo proprietário, com firma reconhecida.
a) Para averbação de Área de Manutenção Florestal, ver modelo Anexo 2;
b) Para averbação de Área de Compensação Ambiental, ver modelo Anexo 3.

7.12 Se imóvel em área rural:
a. Apresentar Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme Lei nº 12.651/2012.
b. Apresentar Planta/croqui localizando a reserva legal.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta IN não exime o requerente do cumprimento das demais normas ambientais relacionadas à compensação e manutenção ambiental que por ventura não foram tratadas nessa instrução.

Barra Velha, 06 de setembro de 2022.

Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Av. Gov. Celso Ramos, 200 - Centro
Barra Velha-SC / CEP 88390-000
(47) 3446-7756 / fundema.atendimento@barravelha.sc.gov.br

ANEXO 1

Modelo de Requerimento

À Fundação Municipal do Meio Ambiente de Barra Velha - FUNDEMA

O(a) requerente abaixo identificado(a) solicita à Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA autorização para ( ) Averbação de Área de Manutenção Florestal e/ou ( ) Averbação de Área de Compensação Ambiental com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

Dados pessoais do(a) Requerente

Razão Social/Nome:	CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Requerente

Logradouro:	Número:
Complemento: Bairro:	Município/UF:

Dados do Empreendimento/Atividade

Razão Social/Nome:	CPF/CNPJ :

Endereço do(a) Empreendimento/Atividade

Logradouro:	Número:
Complemento: Bairro:	Município: Barra Velha - SC
Telefone:	
Atividade:	
Área a averbar: m²	Área total da propriedade: m²
Matrícula nº:	

Processo vinculado:

Coordenadas UTM: X: Y:

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data: , de de 202 .

Assinatura do Requerente
Nome :

Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Av. Gov. Celso Ramos, 200 - Centro
Barra Velha-SC / CEP 88390-000
(47) 3446-7756 / fundema.atendimento@barravelha.sc.gov.br

ANEXO 2

Modelo de Termo de Averbação de Área de Manutenção Florestal

Pelo presente Termo de Averbação de Área de Manutenção Florestal, aos dias do mês de de , o(a) requerente abaixo identificado(a), legítimo(a) proprietário(a) do imóvel abaixo especificado, DECLARA perante a Autoridade Florestal do Município de Barra Velha, que também assina o presente Termo, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 11.428/2006, arts. 30 e 31, que a área de floresta ou forma de vegetação existente abaixo identificada, fica compondo a Área de Manutenção Florestal.

Dados pessoais do(a) Proprietário(a)/Requerente

Razão Social/Nome:	CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Proprietário(a)/Requerente

Logradouro:	Número:
Complemento: Bairro:	Município/UF:

Dados do Imóvel

Denominação:		Área (m²):
Nº:	Livro:	Folha:
Cart. Reg. Imóveis de:		
Matrícula/CRI/Comarca:		Circunscrição/Comarca:
Logradouro:		CEP:
Complemento:		Bairro:
Município:	UF:	Telefone:
Localização: X: Y: coordenadas planas (UTM) no DATUM SIRGAS 2000		

Manutenção Florestal

– ÁREA DE MANUTENÇÃO FLORESTAL (m²): .

Correspondente a % ( ) da área total vegetada da propriedade, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal.

O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averbá-lo à margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente, nele depositando a planta da propriedade com a área de Manutenção Florestal, que faz parte integrante do presente termo.

E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que igualmente assinam o presente termo e rubricam a planta que o acompanham.

Local e data: , de de 202 .

Assinaturas:

_____ _____
Proprietário (a) FUNDEMA

_____ _____
Testemunha Testemunha

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Av. Gov. Celso Ramos, 200 - Centro
Barra Velha-SC / CEP 88390-000
(47) 3446-7756 / fundema.atendimento@barravelha.sc.gov.br

ANEXO 3

Modelo de Termo de Averbação de Área de Compensação Ambiental

Pelo presente Termo de Averbação de Área de Compensação Ambiental, aos dias do mês de de , o(a) requerente abaixo identificado(a), legítimo(a) proprietário(a) do imóvel abaixo especificado, DECLARA perante a Autoridade Florestal do Município de Joinville, que também assina o presente Termo, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 11.428/2006, art. 17 e Decreto Federal n.º 5.300/04, art. 17, que a área de floresta ou forma de vegetação existente, abaixo identificada fica compondo a Área de Compensação Ambiental.

Dados pessoais do(a) Proprietário(a)/Requerente

Razão Social/Nome:	CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Proprietário(a)/Requerente

Logradouro:	Número:
Complemento: Bairro:	Município/UF:

Dados do Imóvel

Denominação:		Área (m²):
Nº:	Livro:	Folha:
Cart. Reg. Imóveis de:		
Matrícula/CRI/Comarca:		Circunscrição/Comarca:
Logradouro:		CEP:
Complemento:		Bairro:
Município:	UF:	Telefone:
Localização: X: Y: coordenadas planas (UTM) no DATUM SIRGAS 2000		

Compensação Ambiental

- ÁREA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (m²): .

Correspondente a área equivalente a área de supressão, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal.

- Descrição da vegetação a ser averbada em termos de fitofisionomia e estágio sucessional:

(caracterizar a vegetação)

- No imóvel receptor, será gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal, a área de m², correspondente a área de Compensação Ambiental.

Dados do Imóvel Receptor

Denominação:		Área (m²):
Nº:	Livro:	Folha:
Cart. Reg. Imóveis de:		
Matrícula/CRI/Comarca:		Circunscrição/Comarca:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Av. Gov. Celso Ramos, 200 - Centro
Barra Velha-SC / CEP 88390-000
(47) 3446-7756 / fundema.atendimento@barravelha.sc.gov.br

Logradouro:		CEP:
Complemento:		Bairro:
Município:	UF:	Telefone:
Localização: X: Y: coordenadas planas (UTM) no DATUM SIRGAS 2000		

O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averbá-lo à margem do registro imobiliário do Cartório competente, nele depositando a planta da propriedade com a área de Compensação Ambiental, que faz parte integrante do presente termo.

E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que igualmente assinam o presente termo e rubricam a planta que o acompanham.

Local e data: , de de 202 .

Assinaturas:

_____	_____
Proprietário (a)	FUNDEMA
_____	_____
Testemunha	Testemunha

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 300, DE 21 DEOUTBRO DE 2022

Publicação Nº 4268252

LEI COMPLEMENTAR Nº 300, DE 21 DEOUTBRO DE 2022

"Altera a Lei Complementar n. 234, de 15 de dezembro de 2017 que Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa do Município de Barra Velha e dá outras providências."

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos de coordenador técnico de enfermagem do pronto atendimento, coordenador de atenção especializada, coordenador de vigilância epidemiológica, coordenador de vigilância de óbitos, coordenador de vigilância de saneamento, coordenador de projetos e programas, para a nomenclatura de coordenador administrativo, e os cargos de diretor de atenção básica e diretor de atenção especializada para a nomenclatura de diretor administrativo, do item XII, do anexo I, da Lei Complementar n. 234, de 15 de dezembro de 2017, conforme segue:

Anexo I
Lei Complementar n. 300/2022

QUADRO GERAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO
I - GABINETE DO PREFEITO (Sigla GP)		
Prefeito Municipal	01	R$ 20.887,26
Diretor de Gabinete	01	R$ 4.693,87
Diretor de Defesa Civil	01	R$ 4.693,87
Coordenador de Iluminação Pública	01	R$ 3.620,99
Coordenador do PROCON	01	R$ 3.620,99
Assessor de Imprensa	01	R$ 2.011,65
Assessor de Gabinete	01	R$ 2.011,65
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO (Sigla GVP)		
Vice-Prefeito	01	R$ 10.443,63
Assessor de Gabinete	01	R$ 2.011,65
III – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (Sigla PGM)		
Procurador Geral	01	R$ 9.609,68
Sub-Procurador	02	R$ 6.908,35
Coordenador Jurídico	01	R$ 3.620,99
Assessor de Gabinete	01	R$ 2.011,65
IV - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (Sigla CGM)		
Controlador Geral	01	R$ 9.609,68
Ouvidor	01	R$ 3.620,99
Assessor Administrativo	01	R$ 2.011,65
V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Sigla SEMA)		
Secretário Municipal	01	R$ 9.609,68
Diretor de Licitações e Compras	01	R$ 4.693,87
Diretor de Recursos Humanos	01	R$ 4.693,87

Diretor de Patrimônio	01	R$ 4.693,87
Coordenador Administrativo	02	R$ 3.620,99
Coordenador de Recursos Humanos	01	R$ 3.620,99
Coordenador de Licitação	01	R$ 3.620,99
Coordenador de Compras	01	R$ 3.620,99
Coordenador Controlador de Frota	01	R$ 3.620,99
Assessor Administrativo	04	R$ 2.011,65
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (Sigla SEMF)		
Secretário Municipal	01	R$ 9.609,68
Diretor de Tributos	01	R$ 4.693,87
Diretor de Finanças	01	R$ 4.693,87
Diretor de Cadastro	01	R$ 4.693,87
Coordenador de Contabilidade	01	R$ 3.620,99
Coordenador de Finanças	01	R$ 3.620,99
Coordenador de Arrecadação Tributária	01	R$ 3.620,99
Coordenador de Fiscalização Tributária	01	R$ 3.620,99
Assessor Administrativo	02	R$ 2.011,65
VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Sigla SEMAS)		
Secretario Municipal	01	R$ 9.609,68
Diretor de Assistência Social	01	R$ 4.693,87
Diretor de Habitação	01	R$ 4.693,87
Coordenador de Assistência Social	02	R$ 3.620,99
Coordenador da Casa de Passagem	01	R$ 3.620,99
Coordenador do SINE	01	R$ 3.620,99
Coordenador do CRAS	01	R$ 3.620,99
Coordenador do CREAS	01	R$ 3.620,99
Coordenador de Segurança ao Cidadão	01	R$ 3.620,99
Assessor Administrativo	04	R$ 2.011,65
VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (Sigla SEMEC)		
Secretário Municipal	01	R$ 9.609,68
Secretário Adjunto	01	R$ 5.181,27
Coordenador Técnico	01	R$ 3.620,99
Coordenador de Biblioteca	01	R$ 3.620,99
Assessor Administrativo	01	R$ 2.011,65
IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (Sigla SEMOSP)		
Secretário Municipal	01	R$ 9.609,68
Diretor de Obras e Serviços Públicos	01	R$ 4.693,87
Coordenador de Obras	01	R$ 3.620,99
Coordenador de Serviços Públicos	01	R$ 3.620,99

Assessor Administrativo	04	R$ 2.011,65
X – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (Sigla SEPLAN)		
Secretário Municipal	01	R$ 9.609,68
Diretor de Planejamento Urbano	01	R$ 4.693,87
Diretor de Desenvolvimento Urbano	01	R$ 4.693,87
Diretor Municipal de Trânsito, transporte e Segurança	01	R$ 4.693,87
Coordenador de Projetos, Topografia e Engenharia	01	R$ 3.620,99
Coordenador de Urbanismo	01	R$ 3.620,99
Assessor Administrativo	02	R$ 2.011,65
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (Sigla SEDES)		
Secretário Municipal	01	R$ 9.609,68
Diretor de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	01	R$ 4.693,87
Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	01	R$ 3.620,99
Assessor Administrativo	01	R$ 2.011,65
XII – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO (Sigla SEMUS)		
Secretário Municipal	01	R$ 9.609,68
Secretário Adjunto	01	R$ 5.181,27
Diretor de Gestão em Saúde	01	R$ 4.693,87
Diretor de Vigilância em Saúde	01	R$ 4.693,87
Diretor Administrativo	02	R$ 4.693,87
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	R$ 3.620,99
Coordenador de TFD (Tratamento Fora do Domicílio)	01	R$ 3.620,99
Coordenador Operacional	01	R$ 3.620,99
Coordenador Administrativo	06	R$ 3.620,99
Assessor Administrativo	05	R$ 2.011,65
XIII – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ITAJUBA (Sigla SEDRI)		
Diretor Regional	01	R$ 9.609,68
Coordenador de Operações	01	R$ 3.620,99
Assessor Administrativo	01	R$ 2.011,65
XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA (SEMAP)		
Secretário Municipal	01	R$ 9.609,68
Diretor de Agricultura, Pecuária e Pesca	01	R$ 4.693,87
Coordenador Agricultura, Pecuária e Pesca	01	R$ 3.620,99
Assessor Administrativo	01	R$ 2.011,65
XV – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTES E CULTURA (Sigla FUMTEC)		
Diretor Presidente	01	R$ 9.609,68
Diretor de Turismo	01	R$ 4.693,87
Diretor de Cultura	01	R$ 4.693,87
Diretor de Esportes	01	R$ 4.693,87

Coordenador de Eventos Turísticos	01	R$ 3.620,99
Coordenador de Eventos Esportivos	01	R$ 3.620,99
Coordenador de Eventos Culturais	01	R$ 3.620,99
Assessor Administrativo	03	R$ 2.011,65
XVI – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (Sigla FUNDEMA)		
Diretor Presidente	01	R$ 9.609,68
Procurador Jurídico	01	R$ 6.000,00
Diretor Técnico	01	R$ 4.693,87
Coordenador de Fiscalização Ambiental	01	R$ 3.620,99
Assessor Administrativo	02	R$ 2.011,65
XVII – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA - (Sigla IPREVE)		
Diretor Presidente	01	R$ 9.609,68
Diretor Administrativo e Financeiro	01	R$ 4.693,87
Diretor de Benefícios	01	R$ 4.693,87
XVIII - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (Sigla FMS)		
Diretor Presidente	01	R$ 9.609,68
Coordenador Administrativo	01	R$ 3.620,99
Assessor Administrativo	01	R$ 2.011,65

Art. 2.º O Anexo II da Lei Complementar n. 234, de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DO QUADRO GERAL DA ESTRUTURA ADMINISTATIVA

1 - GABINETE DO PREFEITO

CARGO: DIRETOR DE GABINETE

As atribuições dessa função se assemelham a de Chefia de Gabinete e na estrutura organizacional tendo por objetivo assistir diretamente ao Prefeito Municipal no âmbito de sua atuação, além de:

I - assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;

II – assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;

III - preparar e encaminhar a correspondência oficial e preparar as minutas dos atos administrativos do gabinete;

IV - planejar, elaborar e organizar a agenda de trabalho do Prefeito Municipal, auxiliando-o no preparo dos documentos a serem submetidos aos secretários e outros;

V – encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais, com a Secretaria de Gestão de Pessoas, Logística e Modernização Organizacional;

VI – apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal;

VII – coordenar, em articulação com as Secretarias de institucionais o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal de Barra Velha;

VIII – cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis, incluindo acervo de obras de arte;

IX – coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como assessorar na elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município – PGM ou secretário da área específica;

X – controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;

XI – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;

XII – supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;

XIII – promover mecanismos de interação da população com o Gabinete do Prefeito, através de Central de Relacionamentos que possibilite a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao governo municipal;

XIV – proceder no âmbito do órgão à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XV – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal;

CARGO: DIRETOR DE DEFESA CIVIL

Ao Diretor de Proteção e Defesa Civil, cabe auxiliar em ações gerais em circunstâncias operacionais de intempéries, desastres, situações de risco no município e atuar na articulação com entidades representativas, órgãos correspondentes na organização, implementação de comandos operacionais a serem utilizados como ferramentas para comandar, controlar e coordenar ações emergências, tais como:

I - executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;

II - promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, a nível municipal e regional, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

III - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

IV - estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;

V - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;

VI - monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;

VII - estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;

VIII - desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre;

IX - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC- em âmbito local;

X - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

XI - incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

XII - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

XIII - propor ao chefe do executivo municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública de acordo com a instrução normativa nacional e estadual vigente;

XIV - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

XV - propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;

XVI - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XVII - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XVIII - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano e ou Protocolo de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XIX - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XX - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XXI - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Proteção e Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XXII - Capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil.

XXIII - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA

A Assessoria de Imprensa tem como função desenvolver o relacionamento da Prefeitura Municipal como marca junto aos jornalistas e a sociedade.

As atividades do Assessor de Impressa visam dar maior tranquilidade e transparência na divulgação dos atos e procedimentos da Prefeitura Municipal. Um assessor de imprensa é uma pessoa que trabalha na assessoria de comunicação, uma importante ferramenta de comunicação, que envolve áreas como publicidade, relações públicas, jornalismo e propaganda.

O assessor de imprensa tem uma importante função na organização ou empresa, sendo responsável pelas estratégias de comunicação adotadas e pelas relações estabelecidas com a mídia, além de:

I - desenvolver o relacionamento da Prefeitura, junto aos veículos de comunicação (jornal, revista, site, rádio e emissoras de televisão), o que permite que sejam criadas matérias que vinculem sua marca em veículos especializados ou aos grandes veículos de comunicação;

II - divulgar as atividades da Prefeitura, despertando o interesse da mídia para os assuntos relacionados ao governo;

III - realizar agendamento e acompanhamento de entrevistas coletivas, facilitando o trabalho do entrevistado (prefeito) e do entrevistador, ter contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência da matéria jornalística a ser publicada;

IV - conhecer muito bem as estruturas de funcionamento de cada um dos veículos de comunicação e o perfil de seus respectivos profissionais dando sustentação aos atos públicos da Prefeitura Municipal;

V – é responsável por realizar a intermediação da comunicação entre a Prefeitura, entidades ou pessoas e os meios de comunicação;

VI - desenvolver estratégia, criar releases, artigos, notas, sugestões de pautas, contatar jornalistas, agendar entrevistas, convidar jornalistas para eventos, fazer a clipagem das matérias, realizar media training, fazer relatórios de atividades e de resultados;

VI - manter cordial relacionamento com a Imprensa escrita e falada em todos os ambitos;

VII - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades e delegadas pelo Prefeito Municipal.

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

Ao Assessor de Gabinete do Prefeito caberá cumprir as determinações do Chefe do Poder Executivo, acompanhar as ações do gabinete e outras funções delegadas, cabendo:

I - assessorar nos assuntos relacionados com a administração em geral, tratativas para regular e correto funcionamento do Gabinete;

II - coordenar ações administrativas organizacional na representação do Prefeito junto a eventos sociais;

III - assessorar, no planejamento, na coordenação, na supervisão, no acompanhamento e na avaliação das atividades da Imprensa;

IV - organizar a presença de autoridades e convidados, recepcionando-os quando da realização de solenidades;

V – articular e coordenar o relacionamento com os organismos públicos e com organizações representativas da comunidade;

VI - organizar a relação institucional do Gabinete do Prefeito junto às entidades sociais, órgãos públicos, clubes de serviço e organizações sociais;

VI - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades e delegadas pelo Prefeito Municipal.

CARGO: COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A iluminação pública é um serviço essencial para a qualidade de vida noturna da população nos centros urbanos e periferias, para a segurança pública, para o tráfego de veículos e pedestres e também contribui para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios.

Cabe ao coordenador de Iluminação Pública a responsabilidade pela manutenção do serviço no Município como um todo, além de:

I – realizar ações de planejamento, coordenação e execução de serviços de operacionalização do sistema de iluminação pública;

II - informar e apresentar relatórios ao Prefeito Municipal de toda a situação da gestão da iluminação pública (como a troca de lâmpadas queimadas ou quebradas, acesas durante o dia ou piscando à noite e etc.);

II – dar suporte ao Prefeito Municipal para tomada de decisões sobre novas ações, tais como: controle de expansão, melhorias, eficiência e reformulação da iluminação no município;

III – propiciar ao Prefeito o conhecimento dos custos, gastos e controles de eficiência e etc., da iluminação pública;

IV – promover programas coletivos e educacionais no sentido de melhorar e diminuir o vandalismo no Sistema de Iluminação Pública;

V - receber e atender reclamações dos usuários e munícipes sobre o sistema de iluminação pública;

VI – fiscalizar a concessionária ou permissionária em relação aos serviços prestados no fornecimento de energia elétrica dentro do município;

VII – acompanhar a execução de obras da rede elétrica que estejam ao encargo da Prefeitura Municipal;

VIII – participar dada fiscalização das posturas urbanísticas, no que se refere à iluminação pública;

IX - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

CARGO: COODENADOR DO PROCON

O responsável por essa função tem a responsabilidade de cumprir fielmente todas as normas legais em atendimento a proteção do consumidor com o mercado e relações comerciais. Como órgão de assessoria ao Gabinete do Prefeito, além de:

I - apresentar relatórios das fiscalizações, autos sanções administrativas na forma da legislação pertinente que ocorrerem diariamente;

II - levar ao conhecimento do Prefeito todas as ações desenvolvidas no município, principalmente no respeito ao cumprimento de ordens que possam a vir violar interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;

III – auxiliar o Prefeito no planejamento, elaboração, proposição e execução na política municipal de proteção e defesa do consumidor;

IV- controlar o recebimento, analises, avaliações, apurações, consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;

V - auxiliar na representação ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições dentre outras relacionadas à proteção e defesa dos consumidores.

VI – dar toda assessoria e consultoria ao Prefeito no sentido de manter a boa competência no respeito ao consumidor.

VII – orientar no encaminhamento de relatórios mensais das atividades do órgão local, especificando o número de consultas, reclamações, trabalhos técnicos e outras atividades realizadas, especialmente, a celebração de convênios, acordos ou trabalhos realizados junto com outras entidades de defesa do consumidor;

VIII – incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as já existentes; desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;

IX - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;

X - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, e registrando as soluções;

XI - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores;

XII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor;

XIII - prestar assessoria jurídica aos consumidores naqueles casos que não puderem ser resolvidos administrativamente; solicitar a compra de materiais e equipamentos; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

XIV - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

VI – executar outras atribuições afins e que lhe forem delegadas.

2 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

Função de assessoramento especial ao Vice-Prefeito. Cabe desenvolver atividades delegadas pelo seu titular, além de:

I - assistir o Vice-Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, no recebimento dos processos e demais documentos submetidos à sua deliberação;

II - preparar e encaminhar a correspondências oficiais e preparar as minutas dos atos administrativos do gabinete do Vice-Prefeito;

III - organizar a presença de autoridades e convidados, recepcionando-os quando da realização de solenidades e/ou reuniões;

IV – planejar, elaborar e organizar a agenda de trabalho do Vice-Prefeito, auxiliando-o no preparo dos documentos, e ainda assim assessorar, no planejamento, na coordenação, na supervisão, no acompanhamento e na avaliação das atividades do Gabinete;

V - organizar e dar andamento às correspondências e aos documentos encaminhados ao Vice-Prefeito;

VI - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

3 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CARGO: PROCURADOR GERAL

A Procuradoria Geral do Município tem por atribuições de coordenar, controlar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo. Desenvolvendo atividades de consultoria e assessoramento jurídicos; representar o Município judicial e extrajudicialmente, recebendo as citações, intimações e notificações judiciais dirigidas contra a Prefeitura ou o Município, além de:

I - elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado;

II - defender em juízo os interesses da Administração, promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;

III – promover a inscrição da Dívida Ativa;

IV – promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;

V – assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como coautores;

VI – representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;

VII – exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;

VIII - velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;

IX – requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;

X – elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetida antes de sua edição;

XI – avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal;

XII – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse da Cidade de Barra Velha, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria;

XIII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com determinações emanadas do Chefe do Poder Executivo;

XIV – prestar informações ao Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado, Polícia Civil do Estado e Departamento de Polícia Federal.

XV- exercer outras atividades correlatas.

CARGO: SUB-PROCURADOR

Função especifica de profissional do direito. Membro da procuradoria, subordinado hierarquicamente ao procurador geral.

I – substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;

II – Assistir o Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições, especialmente:

a)Na distribuição, aos órgãos de atividades-fim, dos processos administrativos encaminhados à Procuradoria Geral do Municipal;

b)Na apreciação dos pareceres emitidos pelos órgãos de atividades-fim;

c) Na representação do Município em juízo ou fora dele;

III – determinar correição de natureza técnica nos órgãos de atividades-fim, de atividade-atividade e de assessoramento;

IV – coordenar os trabalhos dos órgãos de atividade-meio, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços próprios;

V – responder plenamente pelo expediente da Procuradoria Geral do Município durante a vacância do cargo superior;

VI – prover as necessidades de pessoal e de material dos órgãos de atividades-fim e de atividades-meio, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;

VII – expedir atos de lotação dos servidores da Procuradoria Geral do Município;

VIII – aplicar as leis referentes a direitos e vantagens dos Procuradores do Município e dos servidores da Procuradoria Geral do Município;

IX – adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Procuradoria Geral do Município.

X - realizar outras tarefas afins e as delegadas pelo Procurador Geral.

CARGO: COORDENADOR JURÍDICO

Tem como escopo a capacidade de contribuir com a elaboração de pareceres que necessitem conhecimento técnico, além de sugerir aos superiores quando necessários ajustes em atos do interesse público do Município, além de:

I - prestar assessoramento ao corpo da Procuradoria Geral do Município - PGM;

II – participar na elaboração pareceres jurídicos diversos;

III - sugerir ao Procurador Geral, alterações na legislação pertinente aos servidores públicos municipais, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;

IV – examinar previamente a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios;

V – assessorar o corpo jurídico da PGM na elaboração de pareceres em processos administrativos diversos;

VI - assistir o corpo jurídico da PGM em qualquer ato jurídico administrativo;

VII - elaborar, redigir, estudar e examinar minutas de projetos de lei, decretos e regulamentos, contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos, sob a supervisão do Procurador Geral;

VIII - executar toda e qualquer delegação de atribuição recebida do Procurador Geral, respeitadas as atribuições do cargo;

IX - executar as demais atividades administrativas de atribuição da PGM;

X – realizar o atendimento ao cidadão nas demandas pertinentes a PGM fazendo os devidos encaminhamentos;

X - realizar outras tarefas afins e as delegadas pelo Procurador Geral.

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

A função do Assessor de Gabinete da Procuradoria é prestar serviços diretamente ligados à boa e perfeita funcionalidade e onde está vinculado.

I - assessorar e desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo PGM no âmbito de sua área de atuação.

II – controlar e examinar autos e papéis de posse da PGM;

III - pesquisar e proceder estudos de doutrinas, legislações e jurisprudências;

IV - recepção e atendimento de partes e advogados.

V – desempenhar outras atividades de natureza semelhante e compatível e as que lhes forem delegadas por superior.

4 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM

CARGO: CONTROLADOR GERAL

Cabe ao controlador o domínio das ações públicas no município, buscando sempre a correta aplicação do dinheiro público, é o responsável pelo controle em toda a estrutura organizacional e exercerá o controle operacional da Prefeitura Municipal de Barra Velha.

Devem estar em seus conceitos promover o aperfeiçoamento e a transparência da Gestão Pública, a prevenção e o combate à corrupção, com participação social, por meio da avaliação e controles contínuos das Políticas Públicas e da qualidade dos gastos, ou seja:

I – manter relacionamento técnico e profissional das atividades desenvolvidas pelo Corregedor e Ouvidor municipais;

II - analisar as solicitações de compras e empenhos, o controle da execução financeira e orçamentária, da receita tributária, dívida ativa e receita de transferência;

III - promover a correta aplicação dos recursos públicos, aprimorando transparência e qualidade dos serviços, bem como disseminação de atividades que possibilitem orientação e correção de possíveis equívocos ou falhas na Administração Pública;

IV - analisar as atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral;

V - coordenar auditorias periódicas nas áreas: Financeira, Patrimonial, Material, Contratos e Convênios, Pessoal e outras da estrutura municipal;

VI - produzir a capacitação dos servidores, visando otimizar e aperfeiçoar os resultados;

VII – coordenar a elaboração de normas e instruções, definir procedimentos necessários à execução, acompanhar e controlar as atividades referentes aos Sistemas de responsabilidades da CGM;

VIII – coordenar a realização de auditoria em projetos de investimentos do Município;

IX – coordenar a emissão de relatórios técnicos conclusivos de auditoria e controladoria para o Prefeito Municipal, Secretários ou órgãos interessados;

X – coordenar o acompanhamento da elaboração da proposta orçamentária e coordenar a aplicação dos recursos inerentes aos sistemas de responsabilidade da CGM, constantes do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Município;

XI – coordenar a contratação, quando julgar necessário, estudos e pesquisas para subsidiar as atividades referentes aos sistemas administrados pela CGM;

XI – coordenar e compartilhar quando da instituição de convênios e contratos com empresas prestadoras de serviços e consultorias relacionadas com os sistemas administrados pela CGM;

XII - acompanhar e controlar a qualidade das informações constantes no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra Velha;

XIII - avaliar periodicamente os resultados obtidos pela implementação de políticas nos sistemas a cargo da Prefeitura Municipal;

XIV- apoiar tecnicamente, orientar estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento da Lei Complementar

Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal e realização de auditorias nos órgãos da administração pública municipal;

XV - coordenar e proceder outras ações pertinentes ao perfeito controle e ações dos gestores públicos;

XVI - dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde;

XVII - sempre que constatar omissão da autoridade competente, cumpre requisitar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos outros, e avocar aqueles já em curso em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, para corrigir-lhes o andamento, inclusive promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível;

XIII - manter e fortalecer a boa qualidade e a integridade da administração, fornecendo ao Administrador dados que o capacitem a acompanhar com segurança todos os atos administrativos, a tomar decisões que se coadunem com os objetivos da política administrativa traçada;

XIX - auxiliar no desenvolvimento e no cumprimento de todas as normas e regulamentos internos e externos, visando à legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa;

XX - envolver todos os servidores, criando uma consciência a respeito da boa e correta gestão pública e motivando-os para a prática de uma ação conjunta de controle em cada célula da Administração.

XXI - estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento da Lei Complementar Federal n° 101/2200, Lei N.º 4.320 e demais legislação aplicável, que dispõem sobre a responsabilidade na gestão fiscal e realização de auditorias nos órgãos da administração pública municipal.

XXII – coordenar a programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, de atos de pessoal, de gestão e de sistemas informatizados;

XXIII – propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles, tornando-os mais eficazes por meio da eliminação de retrabalhos e de outras tarefas que não contribuem para a segurança das informações;

XXIV - recomendar a inscrição em responsabilidade nos casos em que constatado, em Relatório de Auditoria, que determinado ato tenha dado causa a prejuízo ou lesão ao erário;

XXV- Implementar normas através da edição de instruções normativas com o intuito de se obter organização no sistema de gestão e controle interno

XXVI - desempenhar outras atividades de natureza semelhante e compatível.

CARGO: OUVIDOR

A assessoria e consultoria do ouvidor são diretas ao Controlador Geral. Tem como ação fim dar todo suporte a boa gestão pública, entre os quais:

I - ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão;

II - viabilizar um canal direto entre o Prefeito e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;

III – compilar o recebimento e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura, ofertando ao Prefeito a tomada de decisão quando do encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;

IV - encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados.

V – prover o Prefeito de informações, pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura;

VI - apoiar tecnicamente e atuar com os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;

VII - produzir relatórios ao Prefeito, que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;

VIII - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;

IX - contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura;

X - resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;

XII - divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;

XIII - desempenhar outras atividades de natureza semelhante e compatível, determinadas pelo Controlador Geral do Município.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

No âmbito da Controladoria o Assessor Administrativo tem funções delegadas pelo Controlador Geral - CGM de desenvolver trabalhos nas diversas áreas de atividades da CGM, elaborar estudos e normas de procedimentos e prestar assessoramento ao superior, tais como:

I - examinar os documentos e autorização que identifiquem e comprovem as transações, conforme as normas e legislação vigente;

II - verificar se existe realização de despesas sem prévio empenho;

III - verificar a existência de fracionamento da despesa para fugir do processo licitatório;

IV - verificar as quantidades de materiais recebidos, observando a unidade de medida, especificação, valor unitário e quantidade, confrontando as notas de empenho com as notas fiscais;

V - verificar a adequação do espaço físico para movimentação do material e se este está em local seguro, contra furto e protegido contra ação do clima, bem como animais daninhos;

VI - verificar a existência de controles sistemáticos;

VII - analisar o quantitativo de Pessoal, provimento e movimentação;

IX - verificar a frequência dos servidores e o quantitativo de faltas descontadas, em observância ao Estatuto de Servidores do Município;

X - verificar documentação dos servidores à disposição;

XI - verificar licenças e afastamentos dos servidores e as alterações financeiras dos servidores;

XII - verificar documentação comprobatória dos direitos e vantagens dos servidores e a concessão de férias;

XXI – verificar e analisar outros procedimentos dentro da gestão pública municipal preservando a correta e perfeita aplicação dos recursos públicos;

XXII - participar da elaboração do orçamento geral da CGM;

XIII - acompanhar processos diversos;

XIV - desempenhar outras atividades de natureza semelhante e compatível determinadas pelo Controlador Geral do Município.

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL

De forma geral as atribuições de um Secretário Municipal é prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria.

Cabe ao Secretário orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da administração indireta a ela vinculadas.

CARGO: DIRETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O Diretor de Licitações e Compras cabe planejar, organizar e supervisionar á área todas as compras efetuados pela Prefeitura Municipal, obedecendo restritamente às normas e preceitos legais aplicáveis.

Busca assegurar que todos os atos sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis, financeiras e jurídicas, sejam realizadas dentro dos prazos e das normas estabelecidas pela legislação pertinente, além de:

Atribuições:

I – coordenar, organizar e executar as licitações nas modalidades que estabelece a legislação, com desempenho e zelo;, dentro da legislação aplicável;

II – receber os processos de solicitação de compras e elaborar os editais de licitação, e encaminhar os mesmos para emissão de parecer jurídico, efetuando após aprovação, a publicidade dos mesmos;

III – acolher, julgar responder às impugnações (ou delegá-las) de edital nos termos da legislação vigente;

IV - efetuar o controle dos processos licitatórios de compras, propiciando transparência, eficiência e eficácia nos atos administrativos aplicáveis;

V – praticar todos os atos pertinentes à correta gestão das compras, cumprindo todas as etapas e na forma da legislação;

VI – promover e providenciar sempre que necessário o saneamento de processos de compras e licitatórios decorrentes de vícios e/ou procedimentos errôneos, providenciando se necessárias diligências por comissão especial para a análise processual, antes que ocorra sua homologação;

VII - preservar o cumprimento legal e administrativo de todos os atos pertinentes à perfeita e cabal composição e efetivação dos processos de compras;

VIII - manter o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços e expedir os Certificados de Registro Cadastral;

IX - prestar apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação;

X - atuar com gestão de equipe, sendo responsável, pela análise e definição das compras;

XI – elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;

XII - elaborar processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

XIII - elaborar contratos administrativos e convênios e elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

XIV - publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades;

XV - cadastrar fornecedores;

XVI. providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas

XVII - executar outras atividades inerentes à sua área de competência e aquelas delegadas pela Secretaria Municipal da Pasta.

CARGO: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

Trata-se de profissional responsável por toda organização de todos os funcionários da estrutura organizacional administrativa e, se relaciona com todas as áreas dentro da Prefeitura Municipal.

I - delegar funções e monitorar os servidores, zelando pelo correto cumprimento de suas melhores práticas, garantindo a qualidade de seus colaboradores dentro da legislação em vigor;

II - atuar com foco no planejamento, gestão de carreira e de cargos e salários, estruturação de programas de desenvolvimento e treinamento e planos de avaliação de desempenho;

III - estabelecer diretrizes para implantação e desenvolvimento de programas de administração de salários e benefícios, treinamento, desenvolvimento, avaliação de desenvolvimento, planos de carreiras e sucessões;

IV - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de recursos humanos, através da definição de normas e políticas, que visem dotar a Prefeitura de uma força de trabalho qualificada e eficaz;

V – delegar atribuições e procedimentos administrativos, visando sempre o correto cumprimento da legislação e o alcance de bons resultados;

VI - realizar outras tarefas afins e outras atividades de natureza semelhante e compatível.

VII - indicar, quando necessário, a possibilidade de simplificação e aperfeiçoamento de processos e métodos de trabalho, buscando maior eficiência e qualidade dos serviços públicos.

VIII - desenvolver e executar a política de profissionalização e capacitação continuada dos(as) servidores(as) municipais dos órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas e Fundacional.

CARGO: DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Compete ao Diretor de Patrimônio gerenciar os bens patrimoniais imobiliários e mobiliários e dos materiais de consumo, bem como atestar, isolada ou com outros órgãos da administração, as notas fiscais dos bens entregues pelos fornecedores da Prefeitura Municipal, além de:

I - dirigir, orientar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos de seus setores;

II – realizar os Processos de cessão, doação, permuta e baixa de materiais permanentes;

III - promover estudos, reuniões e apresentar sugestões para aperfeiçoamento do sistema;

IV - apresentar os relatórios solicitados pelo Prefeito, Secretários e Controladoria Geral;

V - fazer cumprir as normas e orientações dos órgãos superiores da Prefeitura;

VI - delegar atribuições e procedimentos administrativos, visando sempre o correto cumprimento da legislação e o alcance de bons resultados;

VII - realizar o registro e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis

VIII - gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte;

IX - atestar, isolada ou com outros órgãos da administração, as notas fiscais dos bens patrimoniáveis e materiais de consumo entregues pelos fornecedores da Prefeitura Municipal;

X - manter organizados e atualizados os registros bens móveis e imóveis patrimônio do município;

XI - realizar inspeções e levantamentos periódicos dos bens patrimoniais;

XII - Encaminhar equipamentos para vistoria e aceite;

XIII - Classificar, para alienação, materiais em desuso.

XIV - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

É o profissional que coordena as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos além de:

I - coordenar à equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área, desenhar as políticas e processos criando os fluxos da área;

II - elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas da Prefeitura, garantir a realização de todas as atividades e operações da área acompanhando os recebimentos e pagamentos;

III - realizar reunião mensal com a equipe para acompanhamento das tarefas e desempenho dos indicadores;

IV - tomar decisões com base em relatórios setoriais;

V – colaborar na elaborar o orçamento anual da área;

VI - desenhar as políticas e processos criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas;

VII – acompanhar a execução de serviços gerais e acompanhar o atendimento aos chamados referentes a demandas direcionadas à área, através do sistema interno dos órgãos da Prefeitura;

VIII- prestar assessoria na elaboração de projetos para captação de recursos, no acompanhamento de convênios em execução, na assessoria nos programas SIGEF do governo do estado e no Sistema de Convênios – SICONV do governo federal;

IX - executar outras funções que lhe forem delegados por superior da sua área.

CARGO: COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

Tem por procedimento cooperar no assessoramento do Diretor de Recursos Humanos. É o profissional responsável pela coordenação dos processos de contratação e demissão, como pagamentos relativos à lei trabalhista, renovação de contratos e desligamento, programa de estagiários, e processos de aposentadoria, além de:

I - coordenar as atividades relacionadas à observação das leis trabalhistas, contrato coletivo de trabalho e acordos coletivos com o sindicato das entidades de classe e regras internas;

II - supervisionar os analistas de folha de pagamento;

III - coordenar o pagamento das atividades relacionadas ao departamento de pessoal, incluindo salários, comissões, empréstimos, benefícios, etc.;

IV – supervisionar o preparo da folha de pagamento, verificando que todos os dados foram colocados corretamente, se responsabilizar pelas atividades de descrição, análise e valoração dos postos de trabalho;

V - preparar de estudos de estrutura organizacional e pela preparação da revisão salarial;

VI - realizar análise e valoração dos postos de trabalho, preparação de estudos de estrutura organizacional, preparação da revisão salarial, fazer vários cálculos, estudos e análises sobre compensações e benefícios;

VII - preparar relatórios administrativos sobre a revisão de resultados para auxiliar nas decisões;

VIII - acompanhar auditorias externas e internas com o objetivo de garantir que as normas governamentais e organizacionais sejam de conhecimento de todos;

IX - supervisionar o trabalho dos técnicos e engenheiros da segurança do trabalho, coordenar as atividades relacionadas à observação das leis trabalhistas, contrato coletivo de trabalho e acordos coletivos com o sindicato das entidades de classe e regras internas, adotarem soluções com o Sindicato representante e advogados especializados, com relação a problemas trabalhistas;

X - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

CARGO: COORDENADOR DE LICITAÇÕES

Ao Coordenador de Licitações compete, através do Setor de Licitações e da Comissão Permanente de Licitação, planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades inerentes aos processos licitatórios em todas as modalidades, observando sempre a legislação vigente, além de:

I - dirigir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas;

II - supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente;

III - coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados;

IV - coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração;

V - assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação;

VI - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretario Municipal, no âmbito de sua área de atuação.

CARGO: COORDENADOR DE CONTROLE FROTA

O Coordenador de Controle de Frotas é a pessoa responsável pelo controle, suprimentos e gerenciamento administrativo dos serviços da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal, a qual compete:

I – fiscalizar e controlar a frota e o sistema de combustíveis do órgão, bem como responder pela manutenção da frota;

II - gerenciar os serviços do setor da Oficina, Frota e Transportes;

III – controlar todos os serviços efetuados em veículos e máquinas, se responsabilizado pela substituição, controle e guarda de peças, serviços de mecânica, borracharia, abastecimentos e lataria;

IV - controlar os gastos de pneus e óleos lubrificantes;

V - encarregar-se do controle de oficinas mecânicas externas contratadas;

VI - registrar entradas e saídas de todos os veículos da oficina e controle através de sistema informatizado (chip);

VII - controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos e elaborar requisições e documentos;

VIII - manter permanentemente organizado os arquivos de quaisquer documentos, separando-os em pastas, por assuntos, visando facilitar e agilizar consultas e efetuar relatórios diários, mensais e anuais;

IX - Promover a avaliação de desempenho dos servidores subordinados, avaliando e informando conteúdos pertinentes, para atendimento de procedimentos e normas administrativas;

X - levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público;

XII - coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos e servidores subordinados.

XIII - executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade;

XIV - manter sempre atualizados e organizados dados, informações, documentos dos veículos e máquinas;

XV - zelar pela segurança, manutenção e limpeza do seu local de trabalho;

XVI - coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos e servidores subordinados;

XVII – controlar a frota e Manutenção e acompanhar os veículos, motoristas e rotas estabelecidas e realizadas.

XVIII - executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

CARGO: COORDENADOR DE COMPRAS

É o profissional responsável que vai gerenciar o setor de compras, efetuar contato com fornecedores, ter facilidade em relacionamento interpessoal, dinamismo e capacidade de negociação. Cabe:

I - assegurar o cumprimento dos prazos, verificar a demanda das áreas para efetuar os processos de compras;

II - atuar com planejamento, gestão e controle de todos os processos de compras, realizar o desenvolvimento e homologação de novos fornecedores de forma a obter melhores preços, condições de pagamento e prazos de entrega;

III - fazer a realização de visitas técnicas e resolução de conflitos;

IV – fazer a gestão de equipe de compradores, planejar, dirigir e controlar as compras de materiais e equipamentos, de acordo com as políticas e necessidades da Prefeitura Municipal;

VI - orientar e participar no desenvolvimento de novos fornecedores e das elaborações de forma a obter melhores preços, condições de pagamento e prazo de entrega;

VII - atuar com negociação de preços com os fornecedores, prazo de entrega e formas pagamento e gestão de estoque para a tomada de ações específicas;

VIII - atuar com manutenção e acompanhamento da solicitação de pedidos de entrega de pedidos, com acompanhamento das entregas;

IX - ajustar o planejamento de compras e as necessidades das da Prefeitura Municipal;

XI - elaborar cronograma financeiro de desembolso anual, bem como seus ajustamentos periódicos de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidade financeira;

XII - organizar demonstrativos e relatórios de comportamentos das dotações orçamentárias, sugerindo procedimentos necessários, preparando as documentações comprobatórias;

XIII - promover o credenciamento dos licitantes interessados em participar de processos de compras da Prefeitura e manter o registro dos mesmos;

XIV – organizar, a regulamentação e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores do Município de Barra Velha;

XV - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

A função do Assessor Administrativo é restrita a serviços diretamente ligados a boa e perfeita funcionalidade e onde está vinculado.

I - auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;

II - acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado;

III - recepcionar pessoas internas e externas à Secretaria Municipal;

IV - organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado;

V - emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos, com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação;

VI - executar outras atribuições afins e que lhe forem delegadas.

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FINANÇAS - SMF

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL

De forma geral as atribuições de um Secretário Municipal é prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria.

O Secretário possui uma ampla relação de atribuições, administrar os recursos públicos municipais com eficácia e transparência e controlar as finanças do Município. Compete a ele gerir e manter o equilíbrio financeiro de todos os órgãos da Administração Municipal, além de:

I - programar, elaborar e executar a política financeira e tributária do Município, bem como as relações com os contribuintes;

II – planejar, coordenar e controlar a administração contábil, financeira, tributária e fiscal do Município;

III – planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças;

IV– assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças;

V - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

CARGO: DIRETOR DE TRIBUTOS

O Diretor de Tributos que tem por objetivo dirigir as atividades de fiscalização dos tributos que competem ao Município arrecadar, além de:

I - coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;

II - orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados;

III - supervisionar ações de verificação da declaração do ICMS, para fins de apurar a participação do Município na arrecadação daquele tributo;

IV - emitir ou revisionar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal;

V - promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária;

VI - determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;

VII - autorizar os estabelecimentos a imprimirem documentos fiscais para uso dos contribuintes do ISS, previstos na legislação tributária;

VIII- supervisionar ações da coordenadoria de arrecadação e fiscalização;

IX - promover as articulações necessárias à revisão, elaboração e implantação da legislação municipal que regula o incentivo e apoio ao Microempreendedor, a Empresa de Pequeno Porte e o Empreendedor Individual;

X - dirigir as discussões envolvendo a constante atualização e aperfeiçoamento da legislação municipal que regula o comércio eventual e ambulante exercidos no Município, integrando todos os órgãos correlatos;

XI - planejar e executar as atividades referentes à fiscalização dos impostos, taxas, multas, contribuições, direitos e, em geral, de todas as receitas ou rendas pertencentes ou confiadas à Fazenda Municipal;

XI - executar outras atribuições afins.

CARGO: DIRETOR DE FINANÇAS

O Diretor de Finanças é o profissional responsável por gerenciar as coordenadorias contábeis, financeiras, desenvolvendo normas internas, processos e procedimentos de finanças. Além de:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da Prefeitura;

II - fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, realizar o gerenciamento completo da área financeira;

III – executar as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e conta a receber, cobrança, gestão do patrimônio da empresa, compras administrativas, gerenciamento das atividades de recursos humanos, gerenciamento das atividades de tecnologia da informação, coordenar as atividades da tesouraria e da controladoria;

IV - planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custo e estudos econômico-financeiros;

V - gerir as áreas contábil e financeira, realizar análise e apuração de impostos, acompanhar rotinas fiscais, contábil, obrigações trabalhistas e previdenciárias;

VI - manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras,

VII - executar outras atribuições afins e outras que lhe forem delegadas.

CARGO: DIRETOR DE CADASTRO

É o profissional que controla e coordena os procedimentos administrativos e organizacionais de todo o cadastro imobiliário do Município, além de:

I - auxiliar e orientar nos serviços de cadastro imobiliário do município;

II - supervisionar a efetivação do recadastramento contínuo nos imóveis de finalidades residenciais, comerciais, industriais dentre outros;

III - gerenciar a efetivação de levantamentos em geral, tanto de existência de imóvel com características modificadas, quanto para efeito de revisão ou atualização cadastral;

IV - manter intercâmbio com os demais órgãos que atuem no Município para obtenção de informações de interesse fiscal, que possam suplementar os dados necessários à instrução dos processos relativos às propriedades imobiliárias urbanas do Município, com finalidades comerciais ou residenciais;

V - supervisionar a Coordenação dos Cadastros Imobiliário e Mobiliário na articulação com os órgãos afins, para atualização de informações cadastrais de terrenos e edificações lançados com base na propriedade ou ocupação de imóveis, sujeitos a tributação;

VI - supervisionar a coordenação no controle e atualização do arquivo de Boletins de Cadastro Imobiliário, de Atualização Cadastral e de Logradouros, de Face de Quadra e de Planta de Quadra, dentre outros;

VII - gerenciar o procedimento de anotações de alterações verificadas nos imóveis tributados, que influam em seu valor venal, para fins de revisão e/ou lançamento;

VIII - gerenciar a inscrição dos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano, mantendo atualizado o cadastro imobiliário em todos os aspectos que resultem na concretização do lançamento;

IX – elaborar pesquisa de elementos relativos às transferências imobiliárias sujeitas a tributos municipais;

X - gerenciar a efetivação de registro das transferências de propriedades imóveis;

XI - Gerenciar a fiscalização nos cartórios de registro de imóveis no sentido de assegurar que não sejam registrados instrumentos, escrituras, contratos ou termos judiciais referentes à transmissão inter vivos de imóveis sem que tenha sido pago o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis de competência do Município;

XII - gerenciar a elaboração e manutenção dos cadastros técnicos específicos;

XIII - gerenciar o desenvolvimento das atividades de interligação do Sistema de Tributação Municipal, com a base cadastral, inclusive com as informações georreferenciadas;

XIV - garantir o estabelecimento de padrões de qualidade quanto à execução das atividades e a guarda de informações;

XV - gerenciar diligências realizadas com finalidade dirimir dúvidas quanto a lançamentos de Imposto Predial e Territorial Urbano;

XVII - gerenciar a coleta periódica de dados para atualização da Planta Genérica de Valores;

XVII - gerenciar a emissão de Certidões de Tempo de Cadastro Imobiliário e as Certidões Negativas relativas a imóveis, dentre elas as Certidões para fins de Inventários e/ou Escritura de Compra de Venda;

XVIII - garantir o Georreferenciamento dos elementos espaciais do Cadastro Imobiliário, isto é, inserir no banco de dados espaciais o atributo chave do banco de dados corporativo que identifica o elemento do mapa;

XIX - garantir a geração de mapas temáticos com as informações do Cadastro Imobiliário a que venham subsidiar a Administração Municipal em suas atividades de planejamento e gestão;

XX - garantir e gerenciar a manutenção de registro de todos os imóveis separados por zonas fiscais ou outra divisão que vier a ser dada, anotando todas as informações ocorridas;

XXI - homologar as autuações e determinar a aplicação de multas, inclusive de ofício, aos contribuintes infratores em conformidade com a legislação em vigor;

XXII - manter a Coordenação de Gestão da Informação, Dados e Georreferenciamento atualizada com as informações cadastrais;

XXIII - prestar informações ao Secretário de Fazenda/Finanças, por meio de relatórios mensais de atividades concernentes;

XXIV - garantir a comunicação adequada, a fim de dar conhecimento ao Secretário, sobre o quantitativo de tributos imobiliários pagos em Dívida Ativa;

XXV - Implantar o cadastro multifinalitário;

XXVI - gerenciar a certidão de tempo de cadastro e também para fins de inventário;

XXVII – outras atribuições que lhe forem delegadas.

CARGO: COORDENADOR DE CONTABILIDADE

Cabe cooperar no assessoramento do Diretor de Contabilidade. Realizando trabalhos na área da contabilidade, elaborando cronogramas, documentos, realizando cálculos complexos, organizando demonstrativos além de:

I - registrar, organizar, demonstrar, analisar e acompanhar as modificações do patrimônio em virtude da atividade econômica ou social que a empresa exerce no contexto econômico e preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária;

II - registrar todos os fatos que ocorrem e podem ser representados em valor monetário;

III – contribuir para a organização do sistema de controle contábil adequado à Prefeitura Municipal;

IV - demonstrar com base nos registros realizados, expor periodicamente por meio de demonstrativos, a situação econômica, patrimonial e financeira da Prefeitura Municipal;

V - analisar os demonstrativos podem ser analisados com a finalidade de apuração dos resultados;

VI - acompanhar a execução dos planos orçamentário e financeiro da Prefeitura, prevendo os pagamentos a serem realizados, levantamento de receitas a serem recebidas de terceiros, e alertando para eventuais problemas;

VII – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

CARGOS: COORDENADOR DE FINANÇAS

Ao Coordenador de Finanças compreendem a coordenação de suas respectivas áreas. É responsável pela coordenação, implantação, execução, desenvolvimento, planejamento, acompanhamento e avaliação dos atos técnicos e administrativos ligados à área de sua competência, onde lhe cabe:

I - coordenar, orientar e controlar os trabalhos dos servidores lotados na unidade administrativa sob sua coordenação, relativamente de caráter permanente;

II - coordenar grupos de trabalho, quanto a atividades temporárias;

III - realiza pesquisas e estudos relacionados às atividades de sua área;

IV - levantar as necessidades e define os objetivos relativos à sua área de sua atuação, visando o cumprimento de normas estabelecidas;

V - desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pelo Secretario Municipal

CARGOS: COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA,

Ao Coordenador de Arrecadação Tributária compreendem a coordenação de suas respectivas áreas. É responsável pela coordenação, implantação, execução, desenvolvimento, planejamento, acompanhamento e avaliação dos atos técnicos e administrativos ligados à área de sua competência, onde lhe cabe:

I - coordenar, orientar e controlar os trabalhos dos servidores lotados na unidade administrativa sob sua coordenação, relativamente de caráter permanente;

II - coordenar grupos de trabalho, quanto a atividades temporárias;

III - realizar pesquisas e estudos relacionados às atividades de sua área;

IV - levantar as necessidades e define os objetivos relativos à sua área de sua atuação, visando o cumprimento de normas estabelecidas;

V - desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pelo Secretario Municipal;

VI - fiscalizar e supervisionar o cadastro imobiliário municipal;

VII - emitir licenças de funcionamento estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço.

VIII - desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pelo Secretario Municipal e pelo Diretor de Tributos.

IX - Controlar o cadastro comercial Municipal das empresas, dos profissionais autônomos, dos ambulantes e dos comerciantes eventuais;

X - desempenhar outras tarefas afins.

CARGOS: COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Ao Coordenador compreendem a coordenação de suas respectivas áreas É responsável pela coordenação, implantação, execução, desenvolvimento, planejamento, acompanhamento e avaliação dos atos técnicos e administrativos ligados à área de sua competência, onde lhe cabe:

I - coordenar, orientar e controlar os trabalhos dos servidores lotados na unidade administrativa sob sua coordenação, relativamente de caráter permanente;

II - formular, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e a operação do sistema de fiscalização da arrecadação tributária do Município;

III – coordenar e realizar pesquisas e estudos relacionados às atividades de sua área;

IV - levantar as necessidades e define os objetivos relativos à sua área de sua atuação, visando o cumprimento de normas estabelecidas;

V - desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pelo Secretário Municipal e pelo Diretor de Tributos;

VI - Desenvolver, implantar e manter atualizado permanentemente o sistema de fiscalização tributária do Município;

VII - Planejar e executar as atividades referentes à fiscalização das transferências constitucionais recebidas pelo Município

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

A função do Assessor é restrita a serviços diretamente ligados a boa e perfeita funcionalidade e onde está vinculado, além de:

I - assessorar diretamente a Secretaria, Diretores onde esteja vinculado em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta;

II - desempenhar outras atividades de cunho administrativo, relacionadas às suas atribuições;

III – realizar levantamento das necessidades de aquisições e alienações de materiais e equipamentos;

IV - contribuir na elaboração de descritivos de materiais e equipamentos;

V – atuar no atendimento e prestar informações aos usuários de Secretaria;

VI - executar outras atividades inerentes à sua área de competência e aquelas que lhe forem delegadas.

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL

De forma geral as atribuições de um Secretário Municipal é prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria.

Cabe ao Secretário orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da administração indireta a ela vinculadas.

CARGO: DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL

I - Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;

II - dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade da respectiva secretaria municipal e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade;

III - colaborar com os órgãos afins na esfera estadual e federal;

IV - coordenar, orientar, executar e fiscalizar o planejamento da política, da administração municipal, mantendo estudos estatísticos sobre ações de assistência social;

V - coordenar o sistema único de assistência social no município em conformidade com a política nacional de assistência social vigente;

VI - promover um conjunto integrado de ações sócio assistenciais básicos e especial de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a lei orgânica da assistência social e a política nacional de assistência social;

VII - definir de bases de financiamento da política municipal de assistência social, considerando as determinações do sistema único de assistência social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização e contrapartida;

VIII - colaborar no orçamento da política municipal de assistência social;

IX - acompanhar as atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação da Secretaria Municipal;

X - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretario Municipal, no âmbito de sua área de atuação.

CARGO: DIRETOR DE HABITAÇÃO

Cabe ao diretor de habitação a condução da política habitacional do Município, tendo como meta principal a redução do déficit habitacional. Cabe também para o desenvolvimento de políticas proativas voltadas para o setor habitacional, além de:

I – formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social do município;

II – promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;

III – promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;

IV – promover a captação de recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação;

V – promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação;

VI – articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município;

VII – estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos das Políticas Municipal de Habitação;

VIII – priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;

IX – adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas;

X – promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;

XI – coordenar as ações do Conselho Municipal de Habitação e gerenciar o Fundo Municipal de Habitação de interesse social;

XII – exercer outras atividades correlatas.

CARGO: COORDENADOR DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cabe ao coordenador de assistência social:

I - prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência;

II - administrar os recursos materiais, humanos, técnicos e financeiros dos Programas e Projetos de Assistência Social;

III - coordenar, organizar, controlar e normatizar as atividades inerentes aos programas e ações do planejamento da Assistencial Social do Município;

IV - executar outras atividades inerentes à sua área de competência delegada pelo Secretário Municipal.

CARGO: COORDENADOR DA CASA DE PASSAGEM

Cabe ao coordenador de Coordenador da Casa de Passagem:

I – administrar o bom andamento do serviço, bem como da higiene, segurança alimentar e dignidade dos usuários;

II - participar da vida escolar e comunitária de cada criança ou adolescente institucionalizado, integrando a rede de atendimento para o bom desenvolvimento dos usuários;

II - acompanhar o acolhimento ou desacolhimento de cada criança ou adolescentes;

IV - elaborar, em conjunto com os técnicos, plano de atendimento de cada indivíduo institucionalizado, remetendo para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, para inserção em programas sócio-assistencial e fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares;

V - promover a reinserção familiar de cada usuário;

VI - coordenar a equipe de trabalho da Casa de Acolhimento e propiciar condições de trabalho para os técnicos e servidores que atenderem diretamente as demandas;

VII - ser guardião, para todos os efeitos de direito, de cada criança ou adolescente institucionalizado;

VIII - possibilitar atendimento médico, psicológico e outros especializados, necessários para habilitação ou reabilitação de cada indivíduo institucionalizado;

IX - remeter à autoridade judiciária relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins de reavaliação prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente;

X - produzir relatório anual de atendimento, devendo ser remetido para o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social de Guaporé,;

XI - acompanhar o andamento dos processos de cada criança ou adolescente junto à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guaporé;

XII - zelar pelo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretario Municipal, no âmbito de sua área de atuação.

CARGO: COORDENADOR DO SINE

Cabe ao coordenador do SINE:

I - administrar os recursos materiais, humanos, técnicos e financeiros do Programa;

II - assegurar a permanente articulação com a Matriz Nacional do SINE;

III - dar cumprimento às diretrizes emanadas da Secretaria de Emprego e Salário para o Programa;

IV - assessorar os órgãos do Governo do Estado, em assuntos relativos ao mercado de trabalho em Barra Velha;

V - coordenar e orientar as atividades do Programa na elaboração de suas diretrizes de trabalho;

VI - estabelecer programação e definir prioridades de trabalho;

VII - acompanhar junto a órgãos, entidades e instituições, assuntos que envolver interesse do SINE/Barra Velha;

VIII - manter contatos com órgãos, empresas ou entidades que operem no mercado de trabalho;

IX - elaborar com apoio de seus vários escalões subordinados, os trabalhos técnicos e/ou de rotinas, desenvolvidos pelo SINE/Barra Velha;

X - sugerir aos órgãos competentes, medidas e procedimentos, visando adequar à problemática do Mercado de Trabalho no Estado;

XI - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições;

CARGO: COORDENADOR DO CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)

Cabe ao coordenador do CRAS:

I - articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica;

II - coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas e projetos;

III - participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

IV - coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

V - coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

VI - promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

VII - definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

VIII - contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

IX - efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

X - planejar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

XI - coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;

XII - participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

XIII - averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social;

XIV - planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município);

XV - participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVI - participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial);

XVII - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

CARGO: COORDENADOR DO CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)

Cabe ao coordenador do CREAS:

I - articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso;

II - participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;

III - subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;

IV - coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas no seu território de abrangência;

V- coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;

VI - coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;

VII - discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;

VIII - definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;

IX - coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;

X - coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;

XI - coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;

XII - contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;

XIII - participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;

XIV - coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;

XV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

CARGO: COORDENADOR DE SEGURANÇA AO CIDADÃO

Ao coordenador de segurança ao cidadão cabe seguir as diretrizes da Secretaria de Assistência Social, empreendendo normas e procedimentos de assistência social a esses indivíduos, tais como:

I – prestar serviço especializado em abordagem social, identificar as demandas dos moradores de rua e colocá-los em contato com serviços que possibilitem sua identificação e a inserção familiar e comunitária;

II - identificar demandas dos moradores de ruas e se houver problemas de saúde ou dependência química e etc fará o encaminhamento

aos serviços públicos competentes;

III - orientar na os moradores de rua, criando meios de garantir a convivência familiar e comunitária e condições de inserções social;

IV - monitorar diariamente as ruas de Barra Velha, identificando e abordando adultos, crianças e adolescentes em situação de rua;

V – encaminhar as pessoas em situação de rua para os espaços de acolhida e outros serviços da rede de assistência social da Prefeitura, onde recebem atendimento de prevenção;

VI - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

A função do Assessor é restrita a serviços diretamente ligados a boa e perfeita funcionalidade e onde está vinculado, além de:

I - assessorar diretamente a Secretaria, Diretores onde esteja vinculado em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta;

II - desempenhar outras atividades de cunho administrativo, relacionadas às suas atribuições;

III – realizar levantamento das necessidades de aquisições e alienações de materiais e equipamentos;

IV - contribuir na elaboração de descritivos de materiais e equipamentos;

V – atuar no atendimento e prestar informações aos usuários de Secretaria;

VI - executar outras atividades inerentes à sua área de competência e aquelas que lhe forem delegadas.

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL

De forma geral as atribuições de um Secretário Municipal é prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria.

Cabe ao Secretário orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da administração indireta a ela vinculadas e será responsável pelo planejamento e implementação das Políticas Educacionais, no Município de Barra Velha.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO

O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário, além de:

I - despachar com o Secretário referente a assuntos da Secretaria;

II - substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais;

III - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

CARGO: COORDENADOR TÉCNICO

Ao Coordenador cabe assessorar diretamente o Secretário, Secretário Adjunto e Diretores na criação e implantação de políticas públicas da rede pública municipal. Cabendo:

I - prestar assistência ao titular da Pasta em suas tarefas técnicas e administrativas;

II - coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;

III - coordenar as ações relativas ao planejamento estratégico e orçamentário da Secretária, junto à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;

IV - acompanhar a execução dos projetos e programas da Secretaria;

V - coordenar a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares, no âmbito da Secretaria e acompanhar sua execução, junto à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;

VI - processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Secretário;

VII - promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Secretaria;

VIII - assistir ao Secretário em sua representação e contatos com organismos dos setores públicos e privados e com o público em geral;

IX - supervisionar, coordenar e controlar as atividades pertinentes a Secretaria Municipal nas funções de orçamento e ao acompanhamento da administração financeira;

X - assistir ao Secretário no despacho do expediente;

XI - auxiliar o Secretário no exame e encaminhamento dos assuntos de sua atribuição;

XII - transmitir às unidades da Secretaria as determinações, ordens e instruções do titular da Pasta;

XIII - coordenar e orientar as equipes de trabalho e condução de reuniões técnicas;

XIV - supervisionar procedimentos para a formação da Rede de Instituições locais Parceiras;

XV - supervisionar a elaboração dos relatórios parciais previstos na Secretaria;

XVI - exercer encargos especiais que lhe forem atribuídos pelo Secretário.

CARGO: COORDENADOR DE BIBLIOTECA

Ao Coordenador cabe acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas com o atendimento da população junto a Biblioteca Municipal e/ou centros de documentação; acompanhar a implantação dos serviços de documentação, informação e pesquisa junto a Biblioteca

Municipal e/ou centros de documentação, além de:

I - viabilizar e administrar o acesso à informação para a comunidade;

II - implementar e acompanhar o cumprimento de procedimentos administrativos nos setores da biblioteca do Município;

III - administrar e responsabilizar-se pela infraestrutura e acervo da biblioteca do Município;

IV - alimentar os sistemas de informação relacionados à biblioteca do Município;

V - administrar fontes de informação externas;

VI - coordenar atividades culturais voltadas à comunidade acadêmica;

VII - promover condições técnicas de pesquisa ao acervo;

VIII - promover campanhas educativas para o bom uso do acervo e dos ambientes que compõem a biblioteca do Município;

IX - prover, catalogar, classificar e cadastrar os itens informacionais e divulgá-los à comunidade;

X - planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando à qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação;

XI - Controlar o funcionamento geral da biblioteca;

X - desempenhar outras atividades de cunho governamental, determinadas por superior hierárquico .

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

A função do Assessor é restrita a serviços diretamente ligados a boa e perfeita funcionalidade e onde está vinculado, além de:

I - assessorar diretamente a Secretaria que esteja vinculada em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta;

II - desempenhar outras atividades de cunho administrativo, relacionadas às suas atribuições;

III – realizar levantamento das necessidades de aquisições e alienações de materiais e equipamentos;

IV - elaborar relatórios, formulários e planilhas para subsidiar a tomada de decisão na área da saúde;

V - contribuir na elaboração de descritivos de materiais e equipamentos;

VI - executar outras atividades inerentes à sua área de competência e aquelas que lhe forem delegadas.

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL

De forma geral as atribuições de um Secretário Municipal é prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria.

Cabe ao Secretário orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da administração indireta a ela vinculadas.

CARGO: DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Diretor de obras e serviços públicos é o maior responsável para que as obras e os serviços públicos executadas no município tenham não só o desenvolvimento planejado, mas que também garanta a plena execução das obras e serviços, preservando o bom andamento dentro dos padrões de qualidade, produtividade, prazos e custos estabelecidos. Além de:

I - dirigir os expedientes bem como acompanhar os programas e projetos voltados aos serviços urbanos municipais;

II - dirigir os serviços de conservação, manutenção, recuperação e melhoramento de vias de rodagem, bem como de seus respectivos passeios;

III - dirigir os serviços de construção, limpeza e desobstrução de valas, tubulações e sistema de drenagem pluvial;

IV - dirigir todos os trabalhos de conservação e manutenção dos prédios públicos;

V - dirigir a execução da exploração de pedreiras, britagem de matéria, dos trabalhos de asfaltamento de vias e pátios, incluindo o preparo de misturas asfálticas e seus compostos;

VI - Elaborar normas e documentos técnicos;

VII - Manter atualizado o orçamento e o planejamento das obras. Aprimorar os métodos de planejamento e controle da obra.

VIII- desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

CARGO: COORDENADOR DE OBRAS

I - coordenar os expedientes e acompanhar os programas e projetos voltados às obras, bem como aos relacionados às praças, jardins e aos cemitérios municipais;

II - coordenar, concorrentemente com o órgão competente, os serviços de manutenção de parques, praças e jardins;

III - executar o acompanhamento de obras, planejar, orçar e contratar empreendimentos, coordenar a operação e a manutenção dos mesmos;

IV - controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executar;

VI - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

CARGO: COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

I - executar a coordenação da conservação e manutenção das obras municipais de qualquer espécie;

II - conservar e manter ruas, estradas e logradouros públicos, serviços de esgoto e saneamento e asfaltamento de estradas vicinais; controlar o sistema de transportes e o complexo da oficina da municipalidade;

III - executar a coordenação da conservação e manutenção dos serviços públicos municipais de qualquer espécie;

IV - conservar e manter ruas, estradas e logradouros públicos, serviços de esgoto e saneamento e asfaltamento de estradas vicinais;

V - coordenar a execução dos serviços de arborização, paisagismo de ruas, a conservação e manutenção de parques, praças e jardins públicos do Município;

VI - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

A função do Assessor é restrita a serviços diretamente ligados a boa e perfeita funcionalidade e onde está vinculado, além de:

I - assessorar diretamente a Secretaria, Diretores onde esteja vinculado em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta;

II - desempenhar outras atividades de cunho administrativo, relacionadas às suas atribuições;

III – realizar levantamento das necessidades de aquisições e alienações de materiais e equipamentos;

IV - contribuir na elaboração de descritivos de materiais e equipamentos;

V – atuar no atendimento e prestar informações aos usuários de Secretaria;

VI - executar outras atividades inerentes à sua área de competência e aquelas que lhe forem delegadas.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO,

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL

De forma geral as atribuições de um Secretário Municipal é prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria.

Cabe ao Secretário orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da administração indireta a ela vinculadas.

CARGO: DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO

O profissional do Planejamento Urbano tem a responsabilidade de prover o desenvolvimento de programas e serviços que visam a melhorar a qualidade de vida da população de áreas urbanas existentes ou a serem planejadas. Lida basicamente com os processos de produção, estruturação e apropriação do espaço urbano, além de:

I - dirigir, coordenar, supervisionar todos os expedientes relativos aos estudos e projetos de espaços públicos, assim como dirigir ou acompanhar os programas, projetos e atividades que se realizam no âmbito dessa unidade;

II – coordenar a discussão e planejamento do Plano Diretor do Munícipio;

III - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

CARGO: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SOCIAL)

Cabe ao diretor de desenvolvimento urbano:

I - dirigir todos os expedientes, bem como dirigir ou acompanhar os programas e projetos voltados às obras de infraestrutura viária;

II - dirigir a programação e execução, direta ou indiretamente, de estudos para construção de obras de infraestrutura viária, bem como reforma, melhoria, ampliação, reparos ou reconstrução dos logradouros e vias urbanas, em ação conjunta com o órgão competente;

III - dirigir o levantamento sistemático do custo das obras de infraestrutura viária e dos seus elementos constituintes, bem como as pesquisas necessárias à composição de preços unitários para a quantificação orçamentária dos estudos e projetos a serem desenvolvidos;

IV- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

CARGO: DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA

Cabe ao Diretor Municipal de Trânsito, Transporte e segurança:

I – Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normalizar as atividades inerentes engenharia de trânsito do Município;

II – Dirigir os processos e procedimentos relativos à engenharia de trânsito;

III – Dirigir e acompanhar os programas, projetos e atividades referentes à engenharia de trânsito;

IV–Dirigir todos os expedientes relativos à normalização e autorização para a circulação de veículos e transporte público no município;

V – Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições;

VI – Elaborar e implementar o plano municipal de segurança;

VII– Estabelecer diretrizes e prioridades para programas e ações integradas de segurança municipal e defesa social;

VIII – Propor medidas de urbanização e efetivação de iluminação pública em locais de riscos a violência urbana, incorporando o conceito de "espaço urbano seguro"

IX – Interagir com as comunidades do município, conselho de segurança, associações de moradores, os órgão de segurança, a fim de

estabelecer uma política municipal de prevenção á criminalidade e violência;

X - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

CARGO: COORDENADOR DE PROJETOS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

Cabe ao Diretor de Projetos, Topografia e Engenharia:

I - analisar os projetos de construções particulares que estejam de acordo com as normas técnicas exigidas;

II - Supervisionar os cálculos de avaliação dos imóveis que devam ser desapropriados pelo Município;

III - aprovar projetos referentes a loteamentos e subdivisão, verificando sua conformidade com a legislação vigente;

IV- gerenciar as atividades relativas à concessão de alvarás de licença para construção, habite-se, revalidação de alvarás, certidões para fins de averbação e certidões de infraestrutura;

V - Coordenação, gestão, execução e análises técnicas de projetos de topografia elaborados e/ou submetidos à análise do setor;

VI - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

CARGO: COORDENADOR DE URBANISMO

O coordenador de Urbanismo é o profissional responsável pela gestão dos trabalhos de avaliação do sistema urbanístico do Município, no que lhe cabe opinar sobre a execução urbanista, planejar uma região, a cidade ou bairro, criando o plano diretor e o de zoneamento, além de:

I - executar todas as políticas de desenvolvimento urbano, como o controle urbano, o planejamento de tráfego, de uso do solo, de espaços públicos no Município;

II - coordenar as atividades relativas à elaboração e à atualização de planos de desenvolvimento integrado do Município;

III - coordenar a elaboração do Plano Diretor do Município, bem como o planejamento, a aprovação e fiscalização referente às obras públicas e parcelamento do solo;

IV - aprovar e fiscalizar a instalação de estabelecimentos particulares destinados a atividades secundárias ou terciárias, bem como a estética urbana e atuar normativamente no setor de tráfego urbano;

V - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

A função do Assessor é restrita a serviços diretamente ligados a boa e perfeita funcionalidade e onde está vinculado, além de:

I - assessorar diretamente a Secretaria, Diretores onde esteja vinculado em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta;

II - desempenhar outras atividades de cunho administrativo, relacionadas às suas atribuições;

III – realizar levantamento das necessidades de aquisições e alienações de materiais e equipamentos;

IV - contribuir na elaboração de descritivos de materiais e equipamentos;

V – atuar no atendimento e prestar informações aos usuários de Secretaria;

VI - executar outras atividades inerentes à sua área de competência e aquelas que lhe forem delegadas.

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTAVAVEL - SEDES

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL

De forma geral as atribuições de um Secretário Municipal é prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria.

Cabe ao Secretário orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da administração indireta a ela vinculadas.

CARGO: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Cabe ao Diretor de Desenvolvimento Econômico e Sustentável:

I - chefiar a execução e avaliação da política municipal de desenvolvimento, em consonância com o Plano Diretor do Município, promovendo ações voltadas para o desenvolvimento industrial, comercial e de geração de emprego e renda;

II - supervisionar o andamento dos processos administrativos referentes à concessão de incentivos à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município;

III - assessorar o titular da respectiva Secretaria nas articulações junto a organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar a oferta de emprego no Município;

IV - promover e realizar os contatos com os industriais e comerciantes que desejam criar atividade no município;

V - dar assistência e acompanhamento aos projetos de instalação de indústrias e unidades comerciais.

VI - orientar o desenvolvimento industrial e comercial no sentido de atingir os objetivos estabelecidos pela prefeitura.

VII - manter os contatos necessários com entidades das esferas estadual e federal no sentido da obtenção de recursos e orientação para o plano e para os projetos de desenvolvimento industrial e comercial;

VIII - propor ao prefeito medidas de proteção, apoio e incentivo à instalação de instalação de indústrias e comércio, como isenção de impostos, realizados de obras de infraestrutura e outras;

IX - zelar pela observância de normas e leis de proteção ao meio ambiente por parte de indústrias e estabelecimentos comerciais, dando as instruções necessárias e propondo as medidas cabíveis;

X – verificar a obediência de normas na instalação de indústrias e comércio, fornecendo instruções e dando prazos de adaptação, de acordo com o que a lei permitir;

XI - estudar e propor normas e sistemas de trabalho que venham a aperfeiçoar as atividades do setor;

XII - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições e aquelas que lhe forem delegadas.

CARGO: COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Cabe ao Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Sustentável:

I - realizar acompanhamento de vistorias destinadas ao cumprimento da obediência de normas na instalação de indústrias e comércio no município;

II - fornecer instruções e orientações ao cumprimento de normas na forma da legislação municipal permitir para a de indústrias e comércio no município;

III - Coordenar a realização de programas e eventos em articulação com empresas comerciais e indústrias do Município;

IV - Coordenar as funções de concessão e fiscalização do funcionamento do Comércio e da Indústria;

V - Supervisionar e controlar o cadastro e registro de alvarás e licenças de Funcionamentos; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;

VI - Analisar e elaborar pareceres técnicos emitidos pela Secretaria;

VII - Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

VIII - Analisar estudos, pesquisas, dados estatísticos e informações que colaborem para a criação de diagnósticos de situação para a estruturação do planejamento, elaborando relatórios técnicos;

IX - Analisar, elaborar e revisar as diretrizes, participando tecnicamente em assuntos relacionados ao planejamento institucional para o desenvolvimento econômico sustentável do Município;

X - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

A função do Assessor é restrita a serviços diretamente ligados a boa e perfeita funcionalidade e onde está vinculado, além de:

I - assessorar diretamente a Secretaria, Diretores onde esteja vinculado em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta;

II - desempenhar outras atividades de cunho administrativo, relacionadas às suas atribuições;

III – realizar levantamento das necessidades de aquisições e alienações de materiais e equipamentos;

IV - contribuir na elaboração de descritivos de materiais e equipamentos;

V – atuar no atendimento e prestar informações aos usuários de Secretaria;

VI - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMUS

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL

De forma geral as atribuições de um Secretário Municipal é prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria.

Cabe ao Secretário orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da administração indireta a ela vinculadas.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO

Cabe ao Secretário adjunto assessorar e substituir imediatamente o Secretário da pasta que está vinculado, em eventuais impedimentos ou afastamentos, assumindo integralmente todas as atribuições do respectivo cargo e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo titular da pasta.

CARGO: DIRETOR DE GESTÃO EM SAÚDE

Cabe ao Diretor de Gestão em Saúde:

I - coordenar as ações e atividades administrativas e financeiras relacionadas com a Secretaria Municipal de Saúde;

II - coordenar a elaboração dos Instrumentos de Gestão em Saúde (Plano Municipal de Saúde, Programações Anuais de Saúde, Relatórios de Gestão);

III - monitorar os repasses financeiros federais e estaduais destinados à saúde e orientar a correta aplicação;

IV - coordenar o setor de Recursos Humanos na área da saúde;

V - coordenar o Setor de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação e exercer as atribuições de acordo com normas vigentes.

VI - exportar informações do Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde sob gestão municipal de acordo com as atualizações informadas pelos responsáveis por cada estabelecimento;

VII - Definir programação físico-orçamentária de cada estabelecimento de saúde;

VIII - Processar e monitorar a produção ambulatorial dos estabelecimentos de saúde públicos e privados conveniados;

IX - Elaborar e monitorar os contratos e convênios com os prestadores públicos e privados;

X - Supervisionar a execução físico-financeira dos contratos, convênios e acordos;

XI - Realizar auditoria da produção ambulatorial dos estabelecimentos públicos ou privados conveniados;

XII - Autorizar pagamentos aos prestadores de serviços;

XIII - Elaborar normas técnicas para o município;

XIV - Orientar quanto ao correto funcionamento do SUS (Sistema Único de Saúde) na área pública e privada conveniada;

XV - Receber denúncias na área da saúde e dar os devidos encaminhamentos;

XVI – Desempenhar outras atividades de cunho governamental, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de sua pasta.

CARGO: DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Cabe ao Diretor de Vigilância Sanitária:

I - Planejar, coordenar e executar a análise da situação de saúde, incluindo análise de tendência, fatores condicionantes e determinantes, situações de vulnerabilidade e suscetibilidade de grupos populacionais e do meio ambiente;

II - Integrar as Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica, Ambiental, Saúde do Trabalhador, Zoonoses, para o desenvolvimento de uma nova prática sanitária na gestão do Sistema Único de Saúde, fomentando a intersetorialidade e a integração destas atividades com todo o sistema de saúde municipal;

III - Participar no financiamento das ações de Vigilância em Saúde, conforme disposições legais;

IV - Participar na elaboração do Plano Municipal de Saúde, a partir da análise da situação de saúde da população;

V - Garantir a integração do planejamento das ações de Vigilância em Saúde com o planejamento da atenção à saúde, em especial com a Atenção Básica;

VI - Coordenar o processo de elaboração das programações das Ações de Vigilância em Saúde;

VII - Definir o processo de planejamento e monitoramento das ações de Vigilância em Saúde;

VIII - Coordenar as ações de resposta às emergências de saúde pública de importância municipal;

IX - Reestruturar os processos de trabalho com a utilização de dispositivos e metodologias que favoreçam a integração da vigilância, prevenção, proteção, promoção e atenção à saúde, tais como linhas de cuidado, clinica ampliada, apoio matricial, projetos terapêuticos e protocolos, entre outros;

X - Planejar e executar a educação permanente dos profissionais de saúde, com abordagem integrada nos eixos da clínica, vigilância, promoção e gestão;

XI - Participar da elaboração e execução dos instrumentos administrativos e de gestão da Secretaria Municipal de Saúde como o Plano Municipal de Saúde, as Programações Anuais de Saúde, os Relatórios de Gestão;

XII – Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO: Cabe ao Diretor Administrativo a boa e perfeita funcionalidade de onde está vinculado, além de:

I – Chefiar, planejar, reger, supervisionar, normatizar e orientar as atividades inerentes às ações de saúde na área ao qual estiver lotado;

II – Alimentar, atualizar e monitorar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas de informações;

III - Manter atualizado o cadastro no sistema de cadastro nacional dos profissionais, serviços e de estabelecimentos ambulatoriais;

IV - Monitorar e orientar a correta destinação/aplicação dos recursos da área de onde está vinculado;

V – Supervisionar e dirigir o mapeamento e definição de áreas prioritárias para implantação da Estratégia Saúde da Família, caso esteja lotado na Atenção Básica;

VI - Garantir o Apoio Institucional e Matricial às equipes;

VII - Garantir a educação permanente dos profissionais de saúde da área;

VIII - Participar na elaboração e execução de processos seletivos e concursos públicos na área;

IX - Garantir a estrutura física, recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento de sua lotação;

X - Assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem as suas equipes, planejando escalas de férias, folgas e dispensas de servidores e monitorar as escalas de plantão quando for o caso;

XI - Manter atualizada a documentação dos funcionários sob sua responsabilidade junto ao órgão de fiscalização o exercício profissional;

XII - Realizar avaliação e supervisão dos profissionais;

XIII - Subsidiar a elaboração dos instrumentos de gestão na área de sua lotação (Plano Municipal de Saúde, Programações Anuais de Saúde, Relatórios de Gestão);

XIV – Dirigir e supervisionar reuniões mensais multidisciplinares;

XV - Orientar quanto ao correto funcionamento do SUS (Sistema Único de Saúde) na área pública e privada conveniada;

XVI - Planejar a manutenção preventiva dos equipamentos e providenciar reparos necessários das estruturas físicas da onde está vinculado;

XVII - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de sua pasta.

XVIII - Contribuir para a implementação de diretrizes e protocolos;

XIV - Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

XX - Executar demais atividades que lhe sejam determinadas pelo Secretário Municipal da Saúde;

CARGO: COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cabe ao coordenador de Vigilância Sanitária:

I – manter atualizada a relação de profissionais da Vigilância Sanitária (VISA) no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos;

II - realizar o Plano de Ações de VISA de acordo com as recomendações legais vigentes;

III - monitorar e garantir a alimentação mensal das ações de VISA nos sistemas de informações ambulatoriais e de vigilância da qualidade da água;

IV - garantir a manutenção de serviço de protocolo responsável pela abertura e controle dos processos de licenciamento (Alvará Sanitário), manual ou eletrônico, com comprovação de rastreabilidade dos processos (entrada e saída);

V - requerer cobrança de taxa para liberação do Alvará Sanitário quando devidamente tiver concluído o processo de pactuação;

VI - garantir o que o licenciamento sanitário ocorra somente para os estabelecimentos sujeitos a vigilância sanitária;

VII - estruturar a equipe de VISA, nas áreas administrativas e técnicas garantindo o número mínimo de fiscais efetivos capacitados/habilitados;

VIII - Manter atualizada a estrutura administrativa legal, com estabelecimento de competências e atribuições da Vigilância Sanitária municipal, incluindo protocolo próprio para a área;

IX - capacitar e atualizar os técnicos municipais nas diversas áreas específicas de atuação da vigilância sanitária, garantindo o aperfeiçoamento e a qualificação permanente dos mesmos;

X - realizar o cadastramento dos estabelecimentos garantindo a identificação e registro dos dados de interesse da Vigilância Sanitária, relacionados aos estabelecimentos, serviços e atividades de interesse da Saúde, instalados em Barra Velha;

XI - realizar a provisão de impressos de Vigilância Sanitária – Autos de Intimação, Infração, Coleta de Amostras e Imposição de Penalidades;

XII - garantir espaço físico adequado e de meios de comunicação suficientes para o desenvolvimento das atividades de VISA;

XIII - garantir equipamentos e materiais necessários e específicos para a fiscalização;

XIV - atualizar o Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária – PHAROS;

XV - manter atualizadas bases legais da normatização sanitária municipal;

XVI - garantir o correto funcionamento do Órgão Arrecadador para recolhimento de taxas tributárias e multas;

XVII - organizar o Banco de Dados com a legislação sanitária vigente – Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, bem como a disponibilização de assessoria jurídica, para embasamento legal e atuação das equipes;

XVIII - garantir a correta aplicação dos recursos da VISA e a sua prestação de contas;

XIX - participar da elaboração e execução dos instrumentos administrativos e de gestão da Secretaria Municipal de Saúde como o Plano Municipal de Saúde, as Programações Anuais de Saúde e os Relatórios de Gestão;

XX – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

CARGO: COORDENADOR DE TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO)

Cabe ao Coordenador de TFD:

I - garantir o acesso de pacientes a serviços assistenciais em outros municípios ou estados, com base nos códigos da Tabela Unificada dos Procedimentos/SUS;

II - certificar-se da não existência do serviço no município ou estado;

III - prover os recursos orçamentários necessários para funcionamento do programa do TFD nos deslocamentos intraestaduais, garantido ao usuário (paciente e acompanhante, se for o caso) o transporte e a ajuda de custo;

IV - realizar e manter atualizado o cadastro de usuários no CADWEB;

V - analisar os processos de TFD com base na PPI e em conformidade com as rotinas explicitadas no Manual do TFD de Santa Catarina;

VI - inserir as solicitações de TFD no SISREG (Sistema Nacional de Regulação);

VII - manter arquivo dos processos de TFD;

VIII - programar a FPO (Ficha de Programação Orçamentária);

IX - preencher o BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial) e encaminhar para o processamento;

XI - subsidiar a elaboração dos Relatórios de Gestão;

XII - participar da elaboração e revisão periódica da programação pactuada e integrada intermunicipal e interestadual;

XIII - buscar prestadores de serviços para atendimento das necessidades do município;

XIV - contratar com prestadores de serviços de saúde SUS para o TFD;

XV - desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

CARGO: COORDENADOR OPERACIONAL

Cabe ao Coordenador Operacional:

I - organizar e administrar tarefas relativas à área da saúde, em consonância com os demais órgãos da estrutura organizacional;

II- operacionalizar o controle e encaminhamento das contratações, admissões de servidores nos cargos inerentes à Secretaria de Saúde, mantendo o equilíbrio do quadro de pessoal;

III - planejar e coordenar as ações relativas a área da saúde, com a colaboração de outros órgãos municipais;

IV - executar demais atividades que lhe sejam determinadas pelo Secretário Municipal da Saúde;

V- coordenar e avaliar eventos institucionais da Secretaria;

VI - orientar e controlar as atividades de áreas da saúde, especialmente relativas a assuntos administrativos;

VII - assessorar todo o trabalho da Secretaria Municipal da Saúde, no que se refere a eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade;

VIII - outras atividades inerentes ao cargo, que lhe forem atribuídas.

CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO: Cabe ao Coordenador Administrativo a boa e perfeita funcionalidade de onde está vinculado, além de:

I - Coordenar à equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área, desenhar as políticas e processos criando os fluxos do departamento de sua lotação;

II - Elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas da pasta, garantir a realização de todas as atividades e operações da área acompanhando os recebimentos e pagamentos;

III - Realizar reunião mensal com a equipe para acompanhamento das tarefas e desempenho dos indicadores;

IV - Tomar decisões com base em relatórios setoriais;

V - Colaborar na elaboração do orçamento anual da área;

VI - Desenhar as políticas e processos criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas;

VII - Acompanhar a execução de serviços gerais e acompanhar o atendimento aos chamados referentes a demandas direcionadas à área, através do sistema interno dos órgãos da Secretaria;

VIII - Executar outras funções que lhe forem delegados por superior da sua área.

IX - Coordenar a área a qual esteja vinculado em todas as suas atribuições e competências;

X - Assessorar os diretores dando suporte na coordenação e operacionalização das ações relacionadas à saúde;

XI - Realizar levantamento das necessidades de aquisições e alienações de materiais e equipamentos;

XII - Elaborar e copilar planilhas para subsidiar a tomada de decisão na área da saúde;

XIII - Contribuir na elaboração de descritivos de materiais e equipamentos;

XIV - Atuar junto às instâncias de participação popular e controle social entre outras atribuições inerentes à sua área de competência;

XV - Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

XVI - Organizar e administrar tarefas relativas à área da saúde, em consonância com os demais órgãos da estrutura organizacional;

XVII - Planejar e coordenar as ações relativas a área da saúde, com a colaboração de outros órgãos municipais;

XVIII - Participar da elaboração e execução dos Instrumentos de Gestão em Saúde (Plano Municipal de Saúde, as Programações Anuais de Saúde, Relatórios de Gestão);

XIX - Coordenar e avaliar eventos institucionais da Secretaria;

XX - Orientar e controlar as atividades de áreas da saúde, especialmente relativas a assuntos administrativos;

XXI - Assessorar todo o trabalho da Secretaria Municipal da Saúde, no que se refere a eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade;

XXII - Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

XXIII - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, determinadas pelo Secretário de sua pasta e chefes imediatos;

XXIV - Executar demais atividades que lhe sejam determinadas pelo Secretário Municipal da Saúde;

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

A função do Assessor é restrita a serviços diretamente ligados a boa e perfeita funcionalidade e onde está vinculado, além de:

I - assessorar a área a qual esteja vinculado em todas as suas atribuições e competências;

II - assessorar gestores, coordenadores e diretores dando suporte na coordenação e operacionalização das ações relacionadas à saúde;

III - apoiar o planejamento e organização de reuniões e eventos relacionados à pasta;

IV - atender usuários do SUS e dar os devidos encaminhamentos para solicitações;

V - avaliar chamados da ouvidoria do SUS e encaminhar a área responsável;

VI - realizar levantamento das necessidades de aquisições e alienações de materiais e equipamentos;

VII - elaborar e copilar planilhas para subsidiar a tomada de decisão na área da saúde;

IX - contribuir na elaboração de descritivos de materiais e equipamentos;

X - desempenhar outras atividades de cunho governamental, determinadas pelo Secretário de sua pasta e chefes imediatos.

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ITAJUBA

CARGO: DIRETOR REGIONAL

Ao diretor regional cabe efetuar a gestão administrativa e organizacional com o objetivo de induzir e motivar o engajamento, a integração e a participação da comunidade organizada para planejar implementar, e executar políticas públicas locais e viabilizar instrumentos de desenvolvimento da região.

CARGO: COORDENADOR DE OPERAÇÕES

Cabe ao Coordenador de Operações:

I - responsável pela coordenação, implantação, execução, desenvolvimento, planejamento, acompanhamento e avaliação de programa e projetos especiais, ligados à área de sua competência;

II - Coordenar, orientar e controlar os trabalhos dos servidores lotados na unidade administrativa sob sua coordenação, relativamente de caráter permanente;

III - Coordenar grupos de trabalho, quanto a atividades temporárias;

IV - Realiza pesquisas e estudos relacionados às atividades de sua área;

V- Levanta as necessidades e define os objetivos relativos à sua área de sua atuação, visando o cumprimento de normas estabelecidas;

VI - Desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

A função do Assessor é restrita a serviços diretamente ligados a boa e perfeita funcionalidade e onde está vinculado, além de:

I - assessorar diretamente a Secretaria, Diretores onde esteja vinculado em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta;

II - desempenhar outras atividades de cunho administrativo, relacionadas às suas atribuições;

III – realizar levantamento das necessidades de aquisições e alienações de materiais e equipamentos;

IV - contribuir na elaboração de descritivos de materiais e equipamentos;

V – atuar no atendimento e prestar informações aos usuários de Secretaria;

VI - executar outras atividades inerentes à sua área de competência e aquelas que lhe forem delegadas.

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL

De forma geral as atribuições de um Secretário Municipal é prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria.

Cabe ao Secretário orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da administração indireta a ela vinculadas.

CARGO: DIRETOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ao Diretor de Agricultura, Pecuária e Piscicultura (Pesca) compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - gerenciar, planejar, e controlar, as políticas relacionadas ao setor agropecuário e pesqueiro, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização e de armazenamento da produção;

II - coordenar os projetos desenvolvidos pela secretaria de agricultura e pecuária, emitindo relatórios;

III - supervisionar a oferta de assistência técnica e extensão rural e pesqueira;

IV - organizar e implementar as feiras livres e feiras do peixe, com a comercialização dos produtos diretamente do produtor ao consumidor;

V - manter atualizado os dados referentes à agropecuária desenvolvida no Município, suas perspectivas e prioridades;

VI - implementar políticas de controle, orientação e fiscalização sobre o uso de agrotóxicos e defensivos agrícolas;

VII - incentivar a industrialização, a conservação e a comercialização de produtos agropecuários;

VIII - promover ações de apoio à eletrificação e telefonia rurais, articuladamente com os órgãos governamentais estaduais e federais;

IX - incentivar a execução de açudagens, irrigação e demais práticas visando o desenvolvimento da piscicultura;

X - coordenar os trabalhos referentes à área de microbacias;

XI- desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Piscicultura;

XII – delegar outras atividades específicas da Secretaria.

CARGO: COORDENADOR DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ao Coordenador da Agricultura, Pecuária e Pesca compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - coordenar as políticas de defesa sanitária animal;

II - prestar assistência técnica necessária;

III - desenvolver ações objetivando a prática da inseminação artificial e outras que visem ao melhoramento genético dos rebanhos;

IV - promover medidas visando à educação e a defesa sanitária;

V- desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Piscicultura e pelo Diretor de Departamento;

VI - incentivar a implantação de hortas comunitárias nos bairros e comunidades do interior, onde elas não existem;

VII - orientar as comunidades que já possuem as suas hortas, no sentido de aumentar a qualidade, produtividade e variedade de produtos cultivados, bem como na sua adequada comercialização e consumo;

VIII - organizar e implementar as feiras livres e feiras do peixe, com a comercialização dos produtos diretamente do produtor ao consumidor;

IX - organizar, ao nível municipal, feiras e exposições agropecuárias;

X - participar de eventos e promoções relacionadas com o setor agropecuário e demais atividades de produção primária;

XI - organizar e implementar, ao nível municipal, um centro de abastecimento de hortifrutigranjeiros, com a finalidade de agilizar a comercialização e o consumo destes produtos;

XII - desenvolver e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento, da agricultura no Município;

XIII - promover medidas, visando à aplicação correta de defensivos e fertilizantes, incentivando a proteção do solo;

XIV - promover ações visando à preservação do meio ambiente;

XV - incentivar o ensino agrícola formal e informal, articuladamente com as demais Secretarias Municipais;

XVI - promover e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento da pecuária no Município;

XVII - desenvolver ações objetivando a prática da inseminação artificial e outras que visem ao melhoramento genético dos rebanhos;

XVIII - promover medidas visando à educação e a defesa sanitária animal e vegetal;

XIX - promover a execução de açudagens, irrigação e demais práticas visando o desenvolvimento da piscicultura;

XX - coordenar os trabalhos referentes à área de microbacias;

XXI - apoiar o cooperativismo, o associativismo, a pesquisa, a extensão rural, a integração agroindustrial e outras formas de organização do produtor e da produção;

XXII - promover medidas visando o desenvolvimento de atividades de estímulo à economia doméstica;

XXIII - apoiar e incentivar o desenvolvimento da apicultura e demais práticas do setor primário, no Município;

XXIV - incentivar o armazenamento e silagens, visando à formação de estoques regulares;

XXV- promover medidas visando auxiliar o abastecimento por meio da produção de hortifrutigranjeiros;

XXVI - incentivar a industrialização, a conservação e a comercialização de produtos agropecuários;

XXVII - orientar os produtores relativamente à abertura de crédito rural junto aos órgãos financeiros públicos e privados;

XXVIII- desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Piscicultura e pelo Diretor de Departamento.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

A função do Assessor é restrita a serviços diretamente ligados a boa e perfeita funcionalidade e onde está vinculado, além de:

I - assessorar diretamente a Secretaria, Diretores onde esteja vinculado em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta;

II - desempenhar outras atividades de cunho administrativo, relacionadas às suas atribuições;

III – realizar levantamento das necessidades de aquisições e alienações de materiais e equipamentos;

IV - contribuir na elaboração de descritivos de materiais e equipamentos;

V – atuar no atendimento e prestar informações aos usuários de Secretaria;

VI - executar outras atividades inerentes à sua área de competência e aquelas que lhe forem delegadas;

VII - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

15 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTES E CULTURA

CARGO: DIRETOR PRESIDENTE

De forma geral as atribuições do Presidente é prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua Fundação. Cabendo-lhe:

I - representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal, nas funções políticas do turismo e cultura;

II - superintender o turismo e a cultura no Município, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;

III - atender os interesses dos municípios nos assuntos de turismo, esporte e cultura;

IV - Manter relações públicas e de contato com os demais órgãos;

V - acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos;

VI - exercer a coordenação e supervisão dos sistemas de departamento, na esfera de suas atribuições;

VII - promover a execução de projetos turísticos que tenham como finalidade a integração da comunidade local com a comunidade turística;

VIII - promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando executar projetos para desenvolver o turismo e a cultura municipal;

IX - representar e divulgar o Município, em eventos de natureza diversa, no âmbito interno e externo;

X - promover a elaboração e execução do calendário anual de atividades turísticas e desportivas;

XI - dirigir a administração do pessoal lotado no órgão e a administração dos bens utilizados ou à disposição do órgão;

XII - promover a proteção do patrimônio turístico, artístico e histórico do Município;

XII - desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

CARGO: DIRETOR DE TURISMO

Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência, cabendo-lhe:

I - organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;

II - dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

III - promover a estruturação e organização da cadeia produtivas do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município;

IV - desenvolver estudos de cenários futuros e contextualização do turismo da Cidade;

V - formular, executar e avaliar a Política Municipal de Turismo, visando sua diversificação e integrando suas potencialidades e oportunidades à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

VI - promover a estruturação e organização da cadeia produtivas do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município;

VII - administrar o funcionamento, manutenção e aprimoramento da infraestrutura física de apoio e orientação ao turista;

VIII - fomentar programas destinados à formação e qualificação de força de trabalho no setor turístico, a fim de melhorar a produtividade e competitividade do turismo do Município e promover a inserção produtiva da população economicamente ativa;

IX - fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que objetivem o aproveitamento das oportunidades do turismo receptivo e de negócios de Pederneiras, visando o respeito das normas ambientais vigentes e a integração social e produtiva da população economicamente ativa do Município;

X - zelar pela inclusão do Município nos programas estaduais e federais de promoção e marketing do turismo, nos âmbitos nacional e internacional, a fim de consolidar a imagem de Pederneiras como um destino turístico de alta qualidade para os visitantes e com potencialidades para a realização de novos negócios;

X - definir, promover e divulgar o calendário turístico do Município, de forma articulada e participativa com as organizações empresariais, culturais, e as Secretarias de Esporte, Lazer e Juventude;

XI - acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento turístico do Município;

XII - dar apoio na organização da Fundação de Turismo, Esporte e Cultura do Município;

XIII - Dar apoio no planejamento de eventos Turísticos do Município;

XIV - Dar suporte técnico aos projetos turísticos do Município;

XV - Assessorar o Presidente em demandas gerais da Fundação;

XVI - Realizar estudos e organizar projetos turísticos do Município;

XVII - acompanhar e apoio dos Projetos desenvolvidos na Fundação Municipal de Turismo;

XVIII – prestar informações Turísticas no Centro de Atendimento ao Turista (CAT);

IXX– Apoiar aos processos internos de recebimento de emails, encaminhamento de ofícios, certificados e convites;

XX- Participar e apoiar nos procedimentos de operação de fiscalização;

XXI - Apoiar na elaboração de materiais de divulgação;

XXII - Organizar de materiais de expediente atualizar de Banco de Dados;

XXIII - Apoiar na elaboração de realise para imprensa e acompanhamento de visitantes oficiais da imprensa;

XXIV – Apoiar na elaboração de textos promocionais e de material de e cooperar na elaboração do Boletim Informativo;

XXV - Executar outras funções que lhe forem delegadas.

CARGO: DIRETOR DE ESPORTES.

Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência, cabendo-lhe:

I - promover a prática de esporte para pessoas portadoras de necessidades especiais;

II - fomentar e incentivar a prática desportiva no Município;

III - criar escolas de esportes nas suas diversas modalidades;

IV - verificar e indicar os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos projetos esportivos;

V - proporcionar condições para o desenvolvimento do potencial desportivo da população;

VI - garantir o acesso da população a atividades físicas e práticas esportivas e aprimorar a gestão da política pública de esportes;

VII - fomentar a prática e eventos de esporte social na cidade;

VIII - ampliar e apoiar a recuperação e a modernização das estruturas destinadas à prática de atividades físicas e de esportes no Município, observados os objetivos dos programas governamentais e as demandas locais;

IX - promover ações que visem à preservação e à recuperação da memória esportiva no Município;

X - fomentar os esportes de contato através de projetos e escolas no âmbito do Município;

XI - coordenar a realização de eventos para a divulgação das diversas artes marciais no Município;

XII - promover a participação de esportistas que representem o Município em torneios e campeonatos realizados por Federações, Ligas e/ou Associações, na esfera regional, estadual, nacional e internacional;

XIII - promover a prática de esporte de alto rendimento;

XIV - fomentar e incentivar a prática desportiva no Município;

XV - participar efetivamente dos campeonatos e torneios promovidos pela FUMTEC nos âmbitos estadual, nacional e internacional, bem como por federações, ligas e confederações;

XVI - coordenar, formular e implementar a política relativa aos esportes voltados para competição, desenvolvendo gestões de planejamento, avaliação e controle de programas, projetos e ações;

XVII - promover o desenvolvimento de atividades esportivas através de definição e implantação de programas especiais abordando atividades do segmento esportivo;

XVIII - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIX - desempenhar outras atividades afins.

CARGO: DIRETOR DE CULTURA

Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência, cabendo-lhe:

Atribuições:

I - dar apoio na organização da Fundação de Turismo, Esporte e Cultura do Município;

II - gerir convênios de parcerias com instituições públicas ou privadas para realização de eventos e programas culturais;

III – formular e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura no âmbito do Município;

IV – promover programas e ações, relativos ao desenvolvimento da economia cultural do Município, visando a integração social e produtiva das comunidades;

V – promover o intercâmbio cultural, artístico e literário com entidades públicas e particulares regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

VI – participar e apoiar nos procedimentos de operação de fiscalização;

VII – formular e executar programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para população;

VIII – formular e executar programas e ações que visem a promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do município;

IX - executar outras funções que lhe forem delegadas.

CARGO: COORDENADOR DE EVENTOS TURISTICOS

Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência, cabendo-lhe:

I - organizar e coordenar o programa de atividades turísticas, em colaboração com os demais membros da Diretoria, que autorizará a execução do mesmo;

II - assinar convites para reuniões sociais e recreativas da FUNDAÇÃO;

III - promover cursos, conferências, reuniões e atividades turísticas;

lV - apresentar à Diretoria, relatórios mensais e anuais das atividades que lhe são afetas;

V - exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas da cultura e turismo;

VI - promover a estruturação e organização da cadeia produtivas do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município;

VII - administrar o funcionamento, manutenção e aprimoramento da infraestrutura física de apoio e orientação ao turista;

VIII - zelar pela inclusão do Município nos programas estaduais e federais de promoção e marketing do turismo, nos âmbitos nacional e internacional, a fim de consolidar a imagem de Pederneiras como um destino turístico de alta qualidade para os visitantes e com potencialidades para a realização de novos negócios;

IX - definir, promover e divulgar o calendário turístico do Município, de forma articulada e participativa com as organizações empresariais, culturais, e as Secretarias de Esporte, Lazer e Juventude;

X - acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento turístico do Município;

XI – realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência;

XII - desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

CARGO: COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS

Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência, cabendo-lhe:

I - organizar e coordenar o Programa Social Recreativo e Cultural, em colaboração com os demais membros da Diretoria, que autorizará a sua execução;

II - planejar e elaborar o calendário turístico, de eventos esportivos, recreativos e de lazer do Município;

III - apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para realização dos referidos eventos;

IV - apresentar à Diretoria, relatórios mensais e anuais das atividades que lhe são afetas;

V - organizar materiais de expediente e atualizar Banco de Dados;

VI - exercer outras atividades peculiares ao cargo, não expressas neste Estatuto.

CARGO: COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS

Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência, cabendo-lhe:

I - organizar e coordenar o programa de atividades desportivas, em colaboração com os demais membros da Diretoria, que autorizará a execução do mesmo;

II – coordenar e organizar as representações oficiais da FUNDAÇÃO, nas competições externas;

III - apresentar à Diretoria, relatórios mensais e anuais das atividades que lhe são afetas;

IV - articular-se com as políticas legais da Assistência Social, por meio da SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, bem como com o segmento da terceira idade;

V - coordenar e promover a participação de eventos realizados por órgãos da esfera estadual e Federal no desenvolvimento do desporto;

VI - promover o lazer, a recreação e a atividade física no Município;

VII - realizar Torneios de Bairros com jogos de salão e atividades recreativas;

VIII - realizar atividades intersecretarias, objetivando o lazer, a recreação e a atividade física da população;

IX - promover a inclusão social nas atividades física, de recreação e de lazer;

X - fomentar o movimento e atividade laboral;

XI - administrar os centros esportivos;

XII - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - desempenhar outras atividades afins.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

A função do Assessor é restrita a serviços diretamente ligados a boa e perfeita funcionalidade e onde está vinculado, além de:

I - assessorar diretamente a Secretaria, Diretores onde esteja vinculado em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta;

II - desempenhar outras atividades de cunho administrativo, relacionadas às suas atribuições;

III – realizar levantamento das necessidades de aquisições e alienações de materiais e equipamentos;

IV - contribuir na elaboração de descritivos de materiais e equipamentos;

V – atuar no atendimento e prestar informações aos usuários de Secretaria;

VI - executar outras atividades inerentes à sua área de competência e aquelas que lhe forem delegadas.

16 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – (FUNDEMA)

CARGO: DIRETOR PRESIDENTE

De forma geral as atribuições do Presidente é prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua Fundação.

Responsável por fazer cumprir as Leis Federais, Estaduais e Municipais relativos ao Meio Ambiente, além de também formular as Leis Municipais que priorizem a preservação. Além de:

I – dirigir as atividades gerais da Fundação, com orientação, controle e supervisão;

II - representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

III - coordenar a elaboração da proposta orçamentária e da programação de trabalho da Fundação;

IV - movimentar as contas bancárias da Fundação;

V - firmar acordos, contratos e convênios ou termos de compromissos com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, obedecidas as formalidades legais;

VI - nomear, exonerar, suspender, lotar e distribuir os servidores da Fundação, bem como praticar os demais atos administrativos a ele relativos;

VII - encaminhar ao Conselho Deliberativo, a cada ano, a proposta orçamentária;

VIII - delegar atribuições especificando a autoridade delegada e os limites da delegação;

IX - julgar em grau de recurso os processos administrativos interpostos;

X - submeter, anualmente, ao Conselho Deliberativo, os balancetes acompanhados de relatórios dos trabalhos e atividades da Fundação e, após aprovação, ao Prefeito Municipal;

XI - a abertura de créditos adicionais e a transferência de verbas ou dotações orçamentárias;

XII - exercer outras atribuições, definidas em lei ou no regimento interno da Fundação.

CARGO: DIRETOR TÉCNICO

Prestar assessoria ao Secretario e Prefeito Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência, cabendo-lhe:

I - planejar, dirigir, orientar, coordenar, fazer executar as atividades de fiscalização, controle, monitoramento e gestão da qualidade ambiental e a utilização dos recursos naturais renováveis, da flora e da fauna;

II - supervisionar e promover estudos, programas e medidas de controle de exploração e uso racional dos recursos naturais, e da degradação ambiental do Município;

III - elaborar o Plano Anual de Atividades Ambientais, em conjunto com os demais setores da Fundação e da Prefeitura Municipal de Barra Velha;

IV - zelar pela observância dos cronogramas estabelecidos para estudos, pesquisas, projetos, obras e serviços sob sua coordenação;

V - dirigir, orientar e coordenar as atividades relacionadas com a conservação de amostras representativas dos ecossistemas e o manejo da vida silvestre, com vistas à manutenção da biodiversidade;

VI - demais atribuições regimentais pertinentes ou que lhe forem atribuídas;

VII - promover a Educação Ambiental no Município de Barra Velha, em todos os seus níveis de ensino formal, bem como, através da educação popular não formal;

VIII - coordenar e executar programas e ações educativas orientadas para promover a participação da sociedade na preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis;

IX - articular, colaborar e dar suporte de Educação Ambiental aos projetos técnicos desenvolvidos na Rede Municipal de Ensino, através das Escolas Municipais e Estaduais, e na Rede Particular de Ensino, bem como, os demais órgãos públicos e organizações não governamentais;

X - elaborar planos de atuação e divulgação de assuntos relativos ao meio ambiente e aos conceitos de preservação, buscando promover a conscientização pública;

XI - manter atualizados os dados e informações sobre as condições ambientais locais, nacionais e mundiais, elaborando e divulgando conteúdos informações;

XII - capacitar recursos humanos de órgãos governamentais ou não, através de cursos, seminários, e assemelhados;

XIII - desenvolver outras atividades relacionadas, especificamente, ao processo pedagógico da Educação Ambiental;

XIV - supervisionar e coordenar a área técnica da Fundação;

XV - assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;

XVI – deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

XVII - garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;

XVIII - propor ao poder executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município;

XIX - manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados;

XX - apreciar os Estudos Prévios de Impacto Ambiental e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA), no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio ao órgão competente, em especial nas áreas consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiental local;

XXI – sugerir aos órgãos competentes, através da Fundação, a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental; e/ou determinar, mediante representação do CMMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

XXII – exigir dos órgãos competentes o poder de polícia relacionado com a política municipal do meio ambiente;

XXIII– definir parâmetros e dar pareceres sobre manutenção a projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;

XXIV – sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais;

XXV – promover à integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de investimento e apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas;

XXVI – promover a articulação e a integração entre o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), de iniciativas nacionais e regionais, promovendo a

participação de todas as instituições e segmentos da comunidade para propor políticas públicas ambientais de estudos, monitoramento, planos, programas e projetos às diretrizes e metas estabelecidas para Barra Velha, com vistas a garantir a conservação e a proteção dos recursos ambientais;

XXVII – acompanhar a implementação e administração do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC);

XXVIII - apreciar e decidir a respeito das infrações ambientais, em segunda instância administrativa, os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em legislação ambiental municipal;

XXIX – encaminhar aos órgãos competentes (Polícia Ambiental / Procon – Defesa do Consumidor / Ministérios Público Estadual e Federal) as denúncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;

XXX – incentivar o uso de mecanismos de desenvolvimentos limpos (MDLs) no âmbito do município;

XXXI – avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do município, estabelecendo sistemas de indicadores;

XXXII - estimular a implantação e normatizar as atividades relacionadas ao Turismo Ecológico no Município, em conjunto com outros Órgãos;

XXXIII - promover a conscientização política para a proteção do meio ambiente, criando instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar em todos os níveis de ensino, incluindo a criação de espaços formais e informais para a construção de uma cidadania ambiental, especialmente em crianças e adolescentes, em conjunto com outros Órgãos;

XXXIV - apoiar com os recursos próprios disponíveis e procurar o apoio externo para toda e qualquer iniciativa de desenvolvimento sustentável, assim como empreendimentos voltados à preservação dos diferentes ecossistemas no âmbito do Município;

XXXV - exercer outras atividades peculiares ao cargo.

CARGO: COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Cabe ao Coordenador de Fiscalização Ambiental

I - compete a programação, a organização, a coordenação, a execução e o controle das atividades relativas à fiscalização do meio ambiente;

II - fiscalizar os Licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelos Estados, e/ou Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;

III - efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento;

IV - fiscalizar e administrar as unidades de conservação e áreas protegidas do município, visando à proteção dos mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens de interesse ambiental;

V - colaborar tecnicamente, sempre que possível, com os respectivos proprietários na conservação de área de vegetação declarada de preservação permanente, assim como, incentivar o desenvolvimento de jardins, plantas medicinais, hortas, pomares, matas e pequenos reflorestamentos;

VI - controlar os padrões de qualidade ambiental relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual, e a contaminação dos solos, incluindo o monitoramento e balneabilidade das águas costeiras e de interiores;

VII - propor normas referentes à proteção do patrimônio paisagístico do Município, incluindo critério para a colocação de propaganda em logradouros públicos e particulares e em prédios e terrenos, em conjunto com outros Órgãos;

VIII - contribuir na definição das políticas de limpeza urbana, em relação à coleta, reciclagem e disposição do lixo, em conjunto com outros Órgãos;

IX - participar na fiscalização das substâncias perigosas, em suas várias formas, controlando o uso, armazenagem, transporte e destinação de resíduos, garantindo medidas de proteção às populações envolvidas;

X - operacionalizar a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável;

XI - executar projetos específicos de defesa, preservação, e recuperação do meio ambiente. Incentivando a criação e absorção de tecnologias compatíveis com a sustentabilidade ambiental;

XII - fiscalizar todas as formas de agressão ao meio ambiente, aplicando as penalidades previstas em Lei;

XIII - Assessorar a Administração Municipal no que concerne aos aspectos do meio ambiente;

XIV - Exercer outras atividades peculiares ao cargo.

CARGO: PROCURADOR JURIDICO

Cabe ao Procurador Jurídico:

I - articular-se com o órgão central do Sistema de Serviços Jurídicos, com vistas ao cumprimento de instruções e diretrizes dele emanados;

II - analisar e lavrar os instrumentos relativos a contratos, convênios, ajustes e acordos;

III - analisar e elaborar minutas de anteprojetos de leis, decretos, portarias, regulamentos e demais atos normativos;

IV - examinar, emitir ou aprovar parecer jurídico sobre os assuntos ou documentos de interesse da FUNDEMA, submetidos à sua apreciação;

V - assistir a FUNDAMA nas discussões, elaboração, assinatura e registros de termos, contratos e convênios e na redação de expedientes que estejam afetos à matéria jurídica;

VI - acompanhar as publicações de natureza jurídica e manter atualizado o repositório da jurisprudência judiciária e administrativa, especialmente as ligadas às atividades da FUNDEMA;

VII - organizar e manter atualizada coletânea de leis, decretos e outros documentos de natureza jurídica de interesse da Fundação;

VIII - assistir ao Presidente da FUNDEMA no encaminhamento de matérias e questões que envolvam aspectos jurídicos e legais;

IX - elaborar pareceres jurídicos fundamentados;

X- sugerir ao Diretor Presidente, alterações na legislação pertinente aos servidores públicos municipais, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;

XI - opinar, previamente, sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios;

XII - opinar previamente às decisões do Prefeito nos processos que tratem de direitos, deveres, disciplina, vantagens e prerrogativas dos servidores públicos municipais;

XIII - elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos atinentes a FUNDEMA;

XIV - coordenar programas, atividades e trabalhos especiais na área jurídica de que for incumbida pelo Diretor Presidente da FUNDEMA;

XV - exercer outras atribuições determinadas pelo Diretor Geral, afetas ao seu âmbito de atuação, ou estabelecidas pelo órgão central do Sistema ao qual se vincula.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

A função do Assessor é restrita a serviços diretamente ligados a boa e perfeita funcionalidade e onde está vinculado, além de:

I - assessorar diretamente a Secretaria, Diretores onde esteja vinculado em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta;

II - desempenhar outras atividades de cunho administrativo, relacionadas às suas atribuições;

III – realizar levantamento das necessidades de aquisições e alienações de materiais e equipamentos;

IV - contribuir na elaboração de descritivos de materiais e equipamentos;

V – atuar no atendimento e prestar informações aos usuários de Secretaria;

VI - executar outras atividades inerentes à sua área de competência e aquelas que lhe forem delegadas;

VII - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições, e as que lhe forem delegadas.

17 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO.

CARGO: DIRETOR PRESIDENTE:

Ao Diretor Presidente do IPREVE é prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas ao Instituto.

I - representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - participar das reuniões do Conselho Deliberativo;

III - movimentar as contas bancárias do Instituto em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;

IV - gerenciar os recursos humanos do Instituto;

V - autorizar licitações e contratações;

VI - prestar contas de sua administração;

VII - prestar informações solicitadas pelos órgãos competentes;

VIII - encaminhar ao órgão competente a proposta orçamentária;

IX - apresentar ao Conselho Deliberativo e Fiscal, até o dia 31 de março, relatório dos trabalhos realizados no ano anterior, bem como prestação de contas, enviando cópia do primeiro ao Executivo e ao Legislativo Municipal.

§ 1º O Diretor Presidente poderá ser assistido em caráter permanente ou mediante serviços contratados por assessores incumbidos em colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e atuarias do IPREVE.

§ 2º Para melhor desenvolvimento das funções do IPREVE poderá ser feito desdobramento de órgãos por deliberação do Conselho Administrativo;

§ 3º A emissão de cheques para pagamento de qualquer despesa do IPREVE deverá sempre conter as assinaturas do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo e Financeiro.

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

Cabe ao Diretor Administrativo e Financeiro:

I - dirigir e responder pela execução dos programas de trabalho do IPREVE, de acordo com a política e diretrizes estabelecidas;

II - assistir o Diretor Presidente no desempenho de suas atribuições;

III - referendar os atos do Diretor Presidente relativos à sua área de atuação;

IV - praticar os atos administrativos de gestão, necessários para assegurar a consecução dos objetivos do IPREVE;

V - cumprir e fazer cumprir todas as demais normas e disposições legais e disciplinadoras da atividade do IPREVE;

VI - encaminhar ao Diretor Presidente, dentro dos prazos estabelecidos, a proposta orçamentária da Autarquia;

VII - estudar e propor, ao Diretor Presidente, reajustamento de elementos da receita e da despesa e quaisquer atos administrativos, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do IPREVE;

VIII - emitir cheques, movimentar contas bancárias e aplicações financeiras em conjunto com o Diretor Presidente;

IX - elaborar as demonstrações e análises necessárias para efeito de arrecadação, registros e controle;

X - substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos;

XI - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições, e as que lhe forem delegadas.

CARGO: DIRETOR DE BENEFÍCIOS:

Cabe ao Diretor de Benefícios:

I - proceder à inscrição dos segurados para fins de benefícios;

II - organizar, coordenar, processar e controlar todas as atividades referentes a benefícios concedidos pelo IPREVE;

III - manter registros e cadastros atualizados de todos os benefícios do IPREVE;

IV - emitir requisições de empenho de despesas, notas de cancelamento e outros documentos necessários à formalização de processos e outros expedientes;

V - promover exame, cálculo e partilha para pagamento de pensão mensal;

VI - expedir declarações decorrentes de seus registros e assentamentos;

VII - receber e conferir as declarações de família, prestando os esclarecimentos e orientando os servidores interessados;

VIII - orientar beneficiários de segurados falecidos e realizar investigações sócios econômicas para a comprovação de vínculo de dependência;

IX - referendar os atos do Diretor Presidente, relativos à sua área de atuação;

X – Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições, e as que lhe forem delegadas.

18 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE

CARGO: DIRETOR PRESIDENTE

De forma geral as atribuições do Presidente é prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua Fundação.

É o responsável por fazer cumprir as Leis Federais, Estaduais e Municipais relativos ao Meio Ambiente, além de também formular as Leis Municipais que priorizem a preservação. Além de:

I - exercer o controle administrativo, operacional, patrimonial, financeiro e de recursos;

II - exercer o controle administrativo, operacional, patrimonial financeiro e de recurso humanos de outras unidades de saúde, bem como programas e projetos na área de saúde, pertencentes ao Município de Barra Velha, que lhe sejam transferidas, por ato do Prefeito;

III - permitir que as unidades de saúde, programas e projetos a ela vinculados, estendam as ações de saúde à população, por meio da aplicação de medidas de promoção, proteção e recuperação da saúde, integrando-se ao Sistema Único de Saúde - SUS e atuando como polo de atração e irradiação de programas e projetos, que visem à saúde enquanto um direito de cidadania;

IV - oferecer condições e contribuir para que as unidades de saúde a ela vinculadas sirvam de campo de ensino, de pesquisa e de integração ao trabalho pelo ensino a todos os profissionais e estudantes da área de saúde e de outras áreas afins;

V - contribuir para o desenvolvimento dos profissionais de saúde, através de programas de educação continuada;

VI - oferecer condições para que as unidades de saúde a ela vinculadas atuem como unidades de referência, associadas às instituições e serviços existentes no Município, em conformidade com o preconizado no Sistema Único de Saúde – SUS;

VII - implementar atividades de pesquisa e desenvolvimento de processos e produtos tecnológicos apropriados para a melhoria dos padrões assistências e do aperfeiçoamento do trabalho em saúde;

VIII - incentivar o desenvolvimento de modelos de ações integradas de organização e administração de serviços de saúde (hospitalares, ambulatórios e comunitários), fundamentado na competência interdisciplinar e na corresponsabilidade e das gestões interinstitucionais;

IX - realização de outras atividades correlatas.

CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Cabe ao Coordenador Administrativo:

I - coordenar as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos e humanos;

II - elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas;

III - coordenar a realização de diagnóstico, planejamento, monitoramento e avaliação de metas e objetivos pactuados;

IV - elaborar relatórios, formulários e planilhas para subsidiar a tomada de decisão na área da saúde;

IV - acompanhar processos administrativos e planejar o cumprimento de prazos estabelecidos;

V - participar na elaboração de instrumentos administrativos de gestão em saúde como a Programação, Orçamento e Plano de Saúde.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

A função do Assessor é restrita a serviços diretamente ligados a boa e perfeita funcionalidade e onde está vinculado, além de:

I - assessorar diretamente a Secretaria, Diretores onde esteja vinculado em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta;

II - desempenhar outras atividades de cunho administrativo, relacionadas às suas atribuições;

III – realizar levantamento das necessidades de aquisições e alienações de materiais e equipamentos;
IV - contribuir na elaboração de descritivos de materiais e equipamentos;
V – atuar no atendimento e prestar informações aos usuários de Secretaria;
VI - executar outras atividades inerentes à sua área de competência e aquelas que lhe forem delegadas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigora na data de sua publicação.

Barra velha, 21 de outubro de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

LEI COMPLEMENTAR Nº 301, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4268260

LEI COMPLEMENTAR Nº 301, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Altera disposições da Lei Complementar n. 116, de 30 de setembro de 2011 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras do poder executivo municipal, institui novos padrões de vencimentos, estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam criados os cargos e vagas, no Anexo I da Lei Complementar n. 116, de 30 de setembro de 2011, com as seguintes denominações:
I – cargo de cozinheiro Institucional com 02 (duas) vagas no nível 1;
II – cargo de auxiliar de cuidador/Educador Institucional com 06 (seis) vagas no nível 6;
III - cargo de Cuidador/Educador Institucional com 06 (seis) vagas no nível 7;

Parágrafo Único: O Anexo I, da Lei Complementar n. 116, de 30 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I
Lei Complementar n. /2022

Níveis, cargos e Vagas de Provimento efetivo

NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	100	ALFABETIZADO
1	COZINHEIRO INSTITUCIONAL	2	ALFABETIZADO
2	VIGIA	15	ALFABETIZADO
2	COVEIRO	3	ALFABETIZADO
3	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE	2	ENSINO FUNDAMENTAL
3	JARDINEIRO	5	ALFABETIZADO
3	ROÇADOR	3	ALFABETIZADO
5	PEDREIRO	5	ALFABETIZADO
5	CARPINTEIRO	2	ALFABETIZADO
5	MECÂNICO AUTOS	1	ENS. FUND. COM EXPERIÊNCIA
5	SOLDADOR	1	ALFABETIZADO
5	PADEIRO/CONFEITEIRO	1	ENSINO FUNDAMENTAL
6	AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR INSTITUCIONAL	6	ENSINO FUNDAMENTAL C/ EXPERIÊNCIA
6	INSTRUTOR DE ARTES	1	MÉDIO
6	INSTRUTOR DE MÚSICA	1	MÉDIO
6	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	1	MÉDIO
6	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12	CNH PROFIS. COM CURSO ESP.
6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	ENSINO FUNDAMENTAL
6	CALCETEIRO	8	ALFABETIZADO
6	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	15	CNH PROFISSIONAL

6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	MÉDIO COM REGISTO
6	ELETRICISTA	2	ENSINO FUNDAMENTAL
6	BORRACHEIRO	1	ENSINO FUNDAMENTAL
6	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO II	8	MÉDIO
7	CUIDADOR INSTITUCIONAL	6	ENSINO MÉDIO COM EXPERIÊNCIA
7	TÉCNICO EM HIGINENE DENTAL	8	MÉDIO COM REGISTO
7	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	10	ENS. FUND., CNH – C, D ou E
7	PROTÉTICO	1	MÉDIO TÉC. EM PROTESE DENTÁRIA
7	OPERADOR DE MÁQUINAS I –TR. PNEU	9	CNH PROFISSIONAL
7.1	TELEFONISTA	6	MÉDIO
7.1	FISCAL DE OBRAS	2	MÉDIO
7.1	FISCAL AMBIENTAL	2	MÉDIO
7.1	FISCAL DO PROCON	2	MÉDIO
7.1	FISCAL SANITARISTA	2	MÉDIO
7.1	AGENTE ADMINISTRATIVO	50	MÉDIO
7.1	FISCAL DE POSTURA	6	MÉDIO
7.1	FISCAL DE TRIBUTOS	6	MÉDIO
7.1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	3	MÉDIO
7.1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA	28	MÉDIO TÉC. EM ENF. C/ REGISTRO
7.1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35	MÉDIO TÉC. EM ENF. C/ REGISTRO
7.1	DESENHISTA PROJETISTA	1	MÉDIO
7.1.1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	58	ENSINO FUNDAMENTAL
7.1.1	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	5	ALFABETIZADO
7.2	OPERADOR DE MÁQUINAS II PESADAS	12	CNH PROFISSIONAL
8	TOPÓGRAFO	1	SUPERIOR
8	TÉCNICO COM FORMAÇÃO SUPERIOR	2	SUPERIOR
8	TURISMOLOGO	1	SUPERIOR
8	TESOUREIRO	1	SUPERIOR
8	JORNALISTA	1	SUPERIOR COM REGISTRO
8	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	5	TÉC. COM REG. NO CRTR
8	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	1	CUR. ESP. OU EXPERIÊNCIA
8.1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	4	SUPERIOR EM ED. FÍS. C/ REGISTRO
9	FONOAUDIÓLOGO	2	SUPERIOR COM REGISTRO
9	PSICÓLOGO DO NASF	1	SUPERIOR COM REGISTRO
9	PSICÓLOGO	8	SUPERIOR COM REGISTRO
9	FISIOTERAPEUTA	4	SUPERIOR COM REGISTRO
9	FISIOTERAPEUTA DO NASF	1	SUPERIOR COM REGISTRO
9	ASSISTENTE SOCIAL	6	SUPERIOR COM REGISTRO
9	ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS	2	SUPERIOR COM REGISTRO
9	TERAPEUTA OCUPACIONAL DO NASF	1	SUPERIOR COM REGISTRO
9	TERAPEUTA OCUPACIONAL	4	SUPERIOR COM REGISTRO
9	NUTRICIONISTA DO NASF	1	SUPERIOR COM REGISTRO
9.1	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	11	SUPERIOR COM REGISTRO

9.1	FARMACÊUTICO SANITARISTA	2	SUPERIOR COM REGISTRO
9.1	FARMACÊUTICO NO NASF	2	SUPERIOR COM REGISTRO
9.1	FARMACÊUTICO	2	SUPERIOR COM REGISTRO
9.1	ENFERMEIRO	15	SUPERIOR COM REGISTRO
9.1	COORDENADOR ADM/LEG	1	MÉDIO
9.1	COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO	1	MÉDIO
9.1	TÉCNICO CONTÁBIL	2	MÉDIO
9.1	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	1	SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS COM REGISTRO
10.1	COORDENADOR SUP. LICITAÇÕES	1	MÉDIO
10.1	ODONTÓLOGO	6	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	8	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	CONTADOR	3	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	ADVOGADO	3	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	AUDITOR FISCAL	1	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	ARQUITETO/URBANISTA	1	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	VETERINÁRIO	2	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	ENGENHEIRO CIVIL	3	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	ENGENHEIRO SANITARISTA	1	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	ENGENHEIRO QUÍMICO	1	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	BIÓLOGO	1	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	QUÍMICO	1	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	GEÓLOGO	1	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	ENGENHEIRO FLORESTAL	1	SUPERIOR COM REGISTRO
11	MÉDICO	16	SUPERIOR COM REGISTRO
11	MÉDICO DA FAMÍLIA	8	SUPERIOR COM REGISTRO
11	MÉDICO PSIQUIATRA CAPS	1	SUPERIOR COM REGISTRO

Art. 2.º Fica incluído ao Anexo III, da Lei Complementar n. 116, de 30 de setembro de 2011, as atribuições dos cargos conforme segue:

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS NO QUADRO DE SERVIDOR EFETIVO
(...)
COZINHEIRA INSTITUCIONAL - Alfabetizado. Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. funções de copeiragem: atender as equipes de referência e os usuários; servir e manipular alimentos e bebidas; realizar serviços de café; trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

AUXILIAR DE CUIDADOR/ EDUCADOR INSTITUCIONAL - Portador do Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, com experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na função. Apoiar e auxiliar o cuidador em todas as funções nos cuidados com a casa de acolhimento e os acolhidos, Auxiliar as funções do cuidador institucional, Preparar e distribuir as refeições, limpeza e higienização dos móveis, equipamentos e utensílios do abrigo institucional; Desempenho de atividades de copa e cozinha; Organização do ambiente da casa.

CUIDADOR / EDUCADOR INSTITUCIONAL - Portador do Diploma de conclusão do Ensino Médio com experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na função. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades

adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigora na data de sua publicação.

Barra Velha 21 de outubro de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

LEI N°. 2142 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4268093

LEI N°. 2142 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2022
Dispõe sobre autorização para patrocinar atleta para representar a cidade de Barra Velha no Campeonato Copa Brasília de Triathlon, e dá outras providências

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a patrocinar no valor de R$. 500,00 (quinhentos reais), o atleta Hermes Ernesto da Fonseca, portador do CPF/MF nº 009.099.009-90, residente e domiciliado em Barra Velha, com recurso que será usado para pagamento da inscrição, o qual participará no exercício de 2022, do Campeonato Copa Brasília de Triathlon, Etapa 4, em Brasília-DF, no dia 23 de outubro de 2022.

Art. 2º O recurso financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, será repassado em uma única parcela pelo Tesouro Municipal, na conta 15535827-8, agencia 0001, Banco 0260, NU Pagamentos S.A. de titularidade Hermes Ernesto da Fonseca.

§ 1º O atleta deverá comprovar que participou do evento, e que promoveu a divulgação do Município na forma proposta em seu pedido de patrocínio.

§ 2º O atleta terá o prazo de 60 (sessenta dias) a contar da data do recebimento do patrocínio para realizar a prestação de contas, devendo constar fotos, comprovante de pagamento da inscrição, com nome e CPF.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal de Esportes de Barra Velha, como segue:

Órgão: 17 – Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - FUMTEC
Unidade: 03 – Departamento de Esportes - FUMTEC
Funcional: 0027.0812.0004
Ação: 2.036 – Manutenção das atividades do esporte
Fonte de Recursos: 0.1.000000 – Recursos Ordinários
3339000000000000000/306 – Aplicações diretas

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 21 de outubro de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

PP 013/2022 FUMTEC

Publicação Nº 4268584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 118B65F54CBAC4C270EE1D8D5042CEE7943B3303

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 019/2022 FUMTEC

Pregão Presencial nº 013/2022 FUMTEC

118B65F54CBAC4C270EE1D8D5042CEE7943B3303

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO

PRESENCIAL do tipo Menor Preço Global para Registro de Preço para contratação de Empresa Especializada em serviço de Decoração Natalina para o Período do Natal. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 09/11/2022 às 13:15 horas. Data da Sessão Pública: 09/11/2022 às 13:30 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 24 de outubro de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

RESOLUÇÃO N 015/2022 ANEXO I

Publicação Nº 4267616

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1ª via - USUÁRIO SUS

FORMULÁRIO PADRÃO DE DEVOLUÇÃO - ANEXO I RES.COMUSA Nº 15/2022 (BV/SC)

O presente instrumento tem por finalidade garantir a educação em saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) e promover um intercâmbio de informações entre os profissionais conforme definido pelas políticas de saúde no SUS.
Ao: ( ) Prescritor ( ) Paciente ( ) Outro: _____

De acordo com a legislação vigente, a prescrição, em anexo, encontra-se inconforme ao(s) seguinte(s) item(ns):
( ) Receita *não cadastrada* na Olostech (impressa em outro formato e/ou manuscrita sem registro contingência).
( ) Notificação de Receita *desacompanhada* da receita cadastrada na Olostech ou de contingência (portaria MS nº 344/98).
( ) Medicamento *não prescrito* pela Denominação Comum Brasileira (DCB)/nome genérico.
( ) Receita *rasurada* e/ou com *complemento manuscrito* em receita digitada.
( ) Dados do *prescritor incompleto* (carimbo; assinatura; endereço do consultório; nº inscrição no Conselho profissional).
( ) *Posologia*.
( ) *Dosagem*.
( ) Campo "*Orientações"* divergente á posologia.
( ) Receita *vencida* (validade expirada).
( ) *Duração* do tratamento/ *quantidade* do medicamento (emissão TFD e/ou de contingência).
( ) Dados do *paciente incompleto* (emissão TFD e/ou de contingência).
( ) Receita *ilegível* (emissão TFD e/ou de contingência).

O não cumprimento do(s) item(ns) acima impede o aviamento da receita no Sistema Único de Saúde conforme Art. 35 da Lei Federal 5991/73; Art. 52, § 2º da Portaria 344/98; Capítulo IV da RDC 471/2021; Art. 3º da Lei 9787/98 e Resolução COMUSA 015/2022.

( ) Medicamento EM FALTA.
( ) Medicamento NÃO PADRONIZADO.

Maiores informações e dúvidas podem ser esclarecidas: TELEFONE _____
Certos de contarmos com a sua colaboração.

Local:_____Atendente:_____Farmacêutico:_____Orientação registrada no sistema ☐

- -

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2ª via - FARMÁCIA

FORMULÁRIO PADRÃO DE DEVOLUÇÃO - ANEXO I RES.COMUSA Nº 15/2022 (BV/SC)

O presente instrumento tem por finalidade garantir a educação em saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) e promover um intercâmbio de informações entre os profissionais conforme definido pelas políticas de saúde no SUS.
Ao: ( ) Prescritor ( ) Paciente ( ) Outro: _____

De acordo com a legislação vigente, a prescrição, em anexo, encontra-se inconforme ao(s) seguinte(s) item(ns):
( ) Receita *não cadastrada* na Olostech (impressa em outro formato e/ou manuscrita sem registro contingência).
( ) Notificação de Receita *desacompanhada* da receita cadastrada na Olostech ou de contingência (portaria MS nº 344/98).
( ) Medicamento *não prescrito* pela Denominação Comum Brasileira (DCB)/nome genérico.
( ) Receita *rasurada* e/ou com *complemento manuscrito* em receita digitada.
( ) Dados do *prescritor incompleto* (carimbo; assinatura; endereço do consultório; nº inscrição no Conselho profissional).
( ) *Posologia*.
( ) *Dosagem*.
( ) Campo "*Orientações"* divergente á posologia.
( ) Receita *vencida* (validade expirada).
( ) *Duração* do tratamento/ *quantidade* do medicamento (emissão TFD e/ou de contingência).
( ) Dados do *paciente incompleto* (emissão TFD e/ou de contingência).
( ) Receita *ilegível* (emissão TFD e/ou de contingência).

O não cumprimento do(s) item(ns) acima impede o aviamento da receita no Sistema Único de Saúde conforme Art. 35 da Lei Federal 5991/73; Art. 52, § 2º da Portaria 344/98; Capítulo IV da RDC 471/2021; Art. 3º da Lei 9787/98 e Resolução COMUSA 015/2022.

( ) Medicamento EM FALTA.
( ) Medicamento NÃO PADRONIZADO.

Maiores informações e dúvidas podem ser esclarecidas: TELEFONE _____
Certos de contarmos com a sua colaboração.

Local:_____Atendente:_____Farmacêutico:_____Orientação registrada no sistema ☐

SUSPENSÃO PE 073/2022 PMBV

Publicação Nº 4267755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D14DB3FBDBE256FB29FDF66F0F16936D28DDB801

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 134/2022 - Pregão Eletrônico nº 073/2022

D14DB3FBDBE256FB29FDF66F0F16936D28DDB801

AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, A SUSPENSÃO da Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço POR GLOBAL para Registro de Preços para fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional c/ cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso, entrega ou ordem de passagem, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações municipais da Prefeitura de Barra Velha. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br.

Barra Velha, 21 de outubro de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

TABELA DISPENSAÇÃO PADRÃO DE CONTINGÊNCIA - ANEXO III RES.COMUSA Nº 15/2022 (BV/SC)

MOTIVO DA CONTINGÊNCIA:
( ) Sistema ( ) Internet ( ) Energia elétrica ( ) Físico

Data: ___/___/____ Responsável : _____
Assinatura/Carimbo

UNIDADE DE SAÚDE _____

Atendimento			Receita			Atendimento				SIG*
Nome Responsável pela retirada	**Nome Paciente** (*Completo*)	**DN** paciente**	**Data**	**Prescritor (Nome Completo/Registro)**	**Nº Receita Cadastrada SIG* OU Produto*** + Posologia + Duração tto + Qtde Prescrita**	**Qtde Entregue**	**Nº Lote/ Validade**	**Ass. Func. Entregou**	**Ass. Resp. Retirada**	**Ass. Func. Registrou**

*Sistema Integrado de Gestão = Olostech.
**Data de Nascimento.
***Quando produto for **MEDICAMENTO é obrigatório** indicar a sua concentração.

Publicação Nº 4267651

RESOLUÇÃO N. 015/2022 ANEXO II

Publicação Nº 4267646

ANEXO II RES.COMUSA Nº 15/2022 (BV/SC)

RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL

CONTINGÊNCIA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO

UNIDADE DE SAÚDE _____
Endereço _____
_____
CEP 88390-000
BARRA VELHA - SC, Fone: 47 _____

1ª via - FARMÁCIA
2ª via - PACIENTE

Nº Usuário _____
Nº Receita _____

NOME: _____ Sexo: ( ) F ( ) M

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/____ MÃE: _____

ENDEREÇO: _____

DATA: ___/___/____

_____
Assinatura/Carimbo

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR	IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL
Nome: _____ _____ Ident.: _____ Emissor: _____ Endereço: _____ _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____	_____ Ass. do Farmacêutico Data___/___/___

MOTIVO DA CONTINGÊNCIA:

( ) Sistema ( ) Internet ( ) Energia elétrica ( ) Físico

Data: ___/___/____ Responsável pela liberação: _____
Assinatura/Carimbo

MODELO

RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL

CONTINGÊNCIA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO

UNIDADE DE SAÚDE _____
Endereço _____
_____ CEP 88390-000
BARRA VELHA - SC, Fone: ( ) _____

1ª via - FARMÁCIA
2ª via - PACIENTE

Nº Usuário _____
Nº Receita _____

NOME: _____ Sexo: ( ) F ( ) M

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/____ MÃE: _____

ENDEREÇO: _____

DATA: ___/___/____

_____
Assinatura/Carimbo

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR	IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL
Nome: _____ _____ Ident.: _____ Endereço: _____ _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____	_____ Ass. do Farmacêutico Data___/___/___

MOTIVO DA CONTINGÊNCIA:

( ) Sistema ( ) Internet ( ) Energia elétrica ( ) Físico

Data: ___/___/____ Responsável pela liberação: _____
Assinatura/Carimbo

MODELO

RECEITA SIMPLES

CONTINGÊNCIA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO

UNIDADE DE SAÚDE _____
Endereço _____
_____
CEP 88390-000
BARRA VELHA - SC Fone: 47 _____

Nº Usuário _____
Nº Receita _____

NOME: _____ Sexo: ( ) F ( ) M

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/____ MÃE: _____

ENDEREÇO: _____

DATA: ___/___/____

_____
Assinatura/Carimbo

MOTIVO DA CONTINGÊNCIA:

( ) Sistema ( ) Internet ( ) Energia elétrica ( ) Físico

Data: ___/___/____ Responsável pela liberação: _____
Assinatura/Carimbo

MODELO

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2022 - PREF

Publicação Nº 4267317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 373790BB4B0ED4A899D2FC4CA6E67167CCF937B2

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2022 - PREF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - PREF
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, onde o objeto é a AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS PARA SEREM INSTALADOS EM ESCOLAS E CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EM PRAÇA PÚBLICA PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NO MUNCIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE ENVELOPES: Dia 08/11/2022 às 09h05min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br
Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 24 de Outubro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022 - PREF

Publicação Nº 4267597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5656BCFFFB89B81106A22F40E8149C20C8FCC92

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 80/2022 - PREF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 – PREF
REGISTRO DE PREÇOS
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA A SER ENTREGUE PELA EMPRESA VENCEDORA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE ENVELOPES: Dia 10/11/2022 às 09h05min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br
Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 24 de outubro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2022

Publicação Nº 4266886

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FDEE410E0014125B9795209C20FDB9179167C66

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 127/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2022
Contratada: CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA EPP (43.887.548/0001-08)
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS RETANGULARES E ADEQUAÇÕES DE GEOMETRICA DA RUA HULDA KROENKE EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
Valor: R$ 338.446,77
Vigência: 21/10/2022 a 20/10/2023
Data Assinatura: 21/10/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 492/2022 - DEMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Publicação Nº 4265838

PORTARIA N° 492/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DEMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Demitir, nesta data, a pedido, a Servidora LUCILENE FALCAO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, símbolo ASG-II, Anexo II, subanexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 17 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 493/2022 - DESIGNA COMISSÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Publicação Nº 4265839

PORTARIA N° 493/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO PARA
INSPEÇÃO MÉDICA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; Parágrafo Único do art. 227 da Lei Complementar 004/95 de 22-12-1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar os Médicos Dr. ARTHUR DE SOUZA ROCHA e Dra. JAQUELINE FERRAREIS MENEGASSO, para comporem a Comissão de Inspeção Médica, para análise de atestado, conforme Parágrafo Único do art. 227 da Lei Complementar 004/95 de 22-12-1995, da Servidora ROSELI MARIA ALVIZE BONA, ocupante do Cargo de Professor III 20, para acompanhar seu marido Sr. Elias Jose Bona.

Art. 2° - A inspeção Médica será realizada em 19 de outubro de 2022, as 16h00min, na Secretaria de Saúde de Benedito Novo, para a análise e elaboração do laudo.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 494/2022 - DEMITE AUXILIAR DE SERVIOS GERAIS II

Publicação Nº 4265841

PORTARIA N° 494/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DEMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Demitir, nesta data, a pedido, a Servidora SONIA LUCELIA TRETTIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, símbolo ASG-II, Anexo II, subanexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 495/2022 - DEMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Publicação Nº 4265844

PORTARIA N° 495/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DEMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Demitir, nesta data, a pedido, a Servidora CECILIA PARTINSKI NEUMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, símbolo ASG-II, Anexo II, subanexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 496/2022 - DEMITE MOTORISTA

Publicação Nº 4265846

PORTARIA N° 496/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DEMITE MOTORISTA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Demitir, nesta data, a pedido, a Servidora MARLI MAAS HINSCHING, ocupante do cargo de Motorista, símbolo MO, Anexo I,

subanexo V, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 497/2022 - CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Publicação Nº 4265849

PORTARIA N° 497/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, LUCILENE FALCAO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, símbolo ASG-II, Anexo II, subanexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo Período de 18 de outubro de 2022 a 17 de abril de 2023, através do Processo Seletivo 005/2022, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 498/2022 - CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Publicação Nº 4265850

PORTARIA N° 498/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.
CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, SONIA LUCELIA TRETTIN, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, Anexo II, subanexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo Período de 19 de outubro de 2022 a 18 de abril de 2023, através do Processo Seletivo 005/2022, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 19 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 499/2022 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 200/2022

Publicação Nº 4265852

PORTARIA N° 499/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 200/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar, até 19 de abril de 2023, o prazo da Portaria nº 200/2022, de 20 de abril de 2022, que contratou a Servidora ALINE APARECIDA BARBOSA, ocupante do cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 004/2021, em detrimento da necessidade para suprir a demanda do quadro de professores e demais servidores da Educação.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 19 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 500/2022 - CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Publicação Nº 4265853

PORTARIA N° 500/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.
CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, CECILIA PARTINSKI NEUMANN, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, Anexo II, subanexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo Período de 19 de outubro de 2022 a 18 de abril de 2023, através do Processo Seletivo 005/2022, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 19 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 501/2022 - CONTRATA MOTORIST A

Publicação Nº 4265854

PORTARIA N° 501/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.
CONTRATA MOTORISTA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, MARLI MAAS HINSCHING, para ocupar o cargo de Motorista, Símbolo MO, Anexo I, Subanexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo Período de 19 de outubro de 2022 a 18 de abril de 2023, através do Processo Seletivo 004/2021, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 19 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 502/2022 - DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 4268812

Portaria nº 502/2022, de 21 de outubro de 2022.

Designa Comissão para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, conforme especifica.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município possui bens móveis e imóveis que não são mais utilizados em virtude de não atenderem às necessidades para as quais foram adquiridos, estando desativados, danificados ou obsoletos;
CONSIDERANDO que os veículos, bens e equipamentos necessitam de avaliação para alienação;
CONSIDERANDO o Ofício nº 487/2022 do Departamento de Patrimônio desta Prefeitura, datado em 18 de outubro de 2022, o qual encaminha a relação de bens móveis e imóveis inservíveis para a administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores, FLAVIO TESKE, MARCIO GURSKE e RAMIDES HORST HOCHLEITNER, para comporem a Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis inservíveis para administração pública municipal, conforme relação anexa.

Art. 2° - A comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para a análise e elaboração do laudo de avaliação.

Art. 3° - Após avaliação, deverá ser encaminhado projeto de lei para a Câmara Municipal de Vereadores declarando os bens inservíveis e autorizando sua alienação.

Art. 4° - Dê se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de outubro de 2022.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

RELAÇÃO DOS BENS

LOTE 01: CARRETA PARA TRATOR EM MADEIRA com chassis de ferro, nº de patrimônio 914.

LOTE 02: TRATOR VALMET, ano fabricação/modelo 2000, nº de patrimônio 3113.

LOTE 03: ENSILADEIRA para variedades plantadas em linha, EQ, nº de patrimônio 4276.

LOTE 04: CARRETA AGRÍCOLA (sucateada) nas dimensões de 3,60m, nº de patrimônio 4277.

LOTE 05: ENSILADEIRA para trator, marca Nogueira, modelo En12, nº de patrimônio 4661.

LOTE 06: TANQUE DE ÁGUA com capacidade para 7.000l.

LOTE 07: COMPRESSOR CR-175 a diesel, Marca Holmann, ano 1980, n. 24.

LOTE 08: CAMINHÃO TRUCADO 1519, placa LZG-0096, sem pneus, nº de patrimônio 4307.

LOTE 09: VW KOMBI, ano 1994, placa LXA-7204, motor e caixa danificados, n.40, nº de patrimônio 3104.

LOTE 10: CAÇAMBA com capacidade para 10m³, com chassi e garrafa.

LOTE 11: MOTOCICLETA HONDA CG 125, placa LZP-2022, ano 1986, nº patrimônio 6957.

LOTE 12: FORD TRANSIT, 350L, placa MJR-5829, ano 2010, (motor danificado), nº patrimônio 4594.

LOTE 13: LOTE DE IMPRESSORAS, no estado em que se encontram, funcionando ou com defeitos.

LOTE 14: LOTE DE MONITORES, no estado em que se encontram, funcionando ou com defeitos.

LOTE 15: SUCATAS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS.

LOTE 16: SUCATAS DE MATERIAIS MOBILIÁRIOS.

LOTE 17: SUCATAS DE MATERIAIS ELETRÔNICOS.

LOTE 18: SUCATAS DE FERRAGEM E PLÁSTICOS.

Observação: Bens usados e no estado em que se encontram.

Município de Benedito Novo, aos 21 de outubro de 2022.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 503/2022 - ALTERA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 4268813

Portaria nº 503/2022, de 21 de outubro de 2022.

Altera Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, art. 165 e seguintes da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995, e art. 149 da Lei Federal nº 8.112/1990;
Considerando o Ofício nº 500/2022, de autoria da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 431/2022, alterada pela Portaria 447/2022, a qual solicita a substituição da Sra. Naiana Paula Finger, membro da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar, a partir desta data, a Portaria nº 447/2022, de 27/09/2022, onde alterou a designação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a averiguar as informações constantes no Ofício nº 082/2022, de autoria da Senhora Alexandra Guidarini Stortti, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, sobre fatos ocorridos envolvendo o servidor Luciano Krieser, Motorista, Matrícula Funcional nº 103624, para apurar possível infração ao que estabelece o Art. 140 – Dos Deveres, em especial os incisos VI, IX e XI e o Art. 141 – Das Proibições, em especial os incisos IX, XV e XVII, da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 c/c a Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações, ficando designadas as servidoras NUBIA GIOVANA ALBRECHT, SCHEILA PASQUALI e HENRIETTE MULLER JACQUES, respectivamente Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Desenvolvimento em Educação Infantil e Dentista, para comporem a referida comissão.

Art. 2.º - As demais informações constantes nas portarias supramencionadas permanecem inalteradas.

Art. 3.º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de outubro de 2022.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 504/2022 - CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR

Publicação Nº 4268815

Portaria n° 504/2022, de 21 de outubro de 2022.

Constitui e Nomeia a Comissão Municipal de Gestão Escolar.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; e
Considerando a Lei Complementar nº 217, de 15 de setembro de 2022, que Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar, cumprindo o que determina a legislação aplicável, e regulamenta o processo de gestão democrática para diretores de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Benedito Novo, e dá outras providências;
Considerando o Decreto n° 103/2022, de 26 de setembro de 2022, que Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do governo municipal, cumprindo o que determina a Lei Orgânica e a legislação aplicável nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Benedito Novo voltada à Gestão Democrática e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir e nomear a "Comissão Municipal de Gestão Escolar" junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Benedito Novo, sendo composta pelos seguintes representantes:

. Dois representantes indicados pelo Conselho Municipal de Educação:
Jessica Maiochi; e
Marilia Panoch Girardi.
II. Dois representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que compõe o quadro do magistério público municipal:
Dorlita Starke Lenzi; e
Maria Maristela Correa Persuhn.
III. Um representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo:
Alan Rafael Kinder.

Art. 2° - Os membros da Comissão prestarão serviços de considerada relevância pública, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de outubro de 2022.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2021

Publicação Nº 4267048

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE, PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº. 5.070, nesta cidade, representado pela Prefeita, Senhora ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, abaixo denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE, instituição de atendimento hospitalar, inscrito no CNPJ nº. 85.461.093/0005-38, com sede na Rua Hermann Weege, nº. 2.727, cidade de Pomerode - SC, representada por sua Presidente, Senhora CATIA CILENE KRAFT MANSKE, inscrita no CPF sob n. 864.370.549-72, portadora da Cédula de identidade n. 2.171.175-5 - SESP SC, domiciliada na Rua 15 de Novembro, Texto Central, abaixo denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, e com fundamento no que dispõe a Constituição Federal (em especial os seus artigos 196 a 199); Lei nº. 8.080/90; normas constantes da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº 2.024/2021 e nos demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em especial a Lei Municipal n. 1.695, de 05 de dezembro de 2012, resolvem, de comum acordo, firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2021, o qual se regerá pelas condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

Art. 1º - O prazo de vigência do Convênio nº 003/2021, fica alterado por este Segundo Termo Aditivo, com término para 16 de dezembro de 2022, conforme prevê o Art. 19 do referido convênio.

DA RATIFICAÇÃO

Art. 2º - Permanecem inalterados as cláusulas e condições não modificados direta ou indiretamente por este instrumento.

E, por assim estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o Segundo Termo Aditivo ao Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Benedito Novo, 17 de outubro de 2.022.

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E
EDUCACIONAL DE POMERODE
CATIA CILENE KRAFT MANSKE
Presidente

ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI
Responsável pela Secretaria Municipal
de Saúde e Assistência Social

TESTEMUNHA
NOME :
CPF nº.

TESTEMUNHA
NOME:
CPF º.

Biguaçu

PREFEITURA

NORMA TÉCNICA Nº 01/2022

Publicação Nº 4267213

Normativa Técnica-01	COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

1 OBJETIVO E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Esta nota técnica tem o escopo de regulamentar o procedimento de requerimento de regularização fundiária urbana no âmbito municipal, de forma a ordenar o processamento dos pedidos e, igualmente, estabelecer parâmetros orientativos aos próprios munícipes, de modo que estes, quando necessário, tenham acesso a toda informação necessária para protocolar suas respectivas demandas frente à Administração Pública, assim como acompanhar processamento interno.
Mais ainda, visa propagar transparência dos atos administrativos, especialmente no que se refere às medidas propostas pela Lei 13.465/2017, cujos preceitos têm aparecido cada vez mais à tona para o Poder Público.
Sobreleva destacar que os índices de protocolo de requerimento para REURB têm crescido cada vez mais, e a ausência da padronização de procedimento e de trâmites internos resulta em morosidade ao administrado, razão pela qual deve a Administração Pública promover medidas capazes de reduzir o tempo de tramitação e, por fim, ofertar ao munícipe o melhor, mais eficaz e mais breve serviço, tudo dentro dos princípios intrínsecos à administração pública, de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Dessa forma, tem-se que a publicação da nota técnica em epígrafe certamente levará aos munícipes mais informações e padronizará os trabalhos relacionados à regularização fundiária urbana."

2 COMPETÊNCIA DA ANÁLISE DOS PROCESSOS
Os processos de REURB serão avaliados por uma comissão específica denominada Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana do Município de Biguaçu, instituída pelo Decreto 076/2021, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão Participativa – SEPLAN, tendo em sua composição representantes da própria SEPLAN, da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI, cujos membros foram nomeados conforme descrito no Decreto 077/2021.

3 PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE REURB
1. Requerimento de abertura do processo pelo requerente (modelo 1), projetos e estudos ambientais (se necessário).
2. Análise da documentação do imóvel (comprovação de posse, contrato de compra e venda, comprovante de residência ou documento equivalente) e de todos os moradores da casa (RF, CPF, Certidão de Casamento, Carteira de Trabalho e declarações de renda).
3. Classificação quanto a modalidade de Regularização Fundiária Urbana (S e E).
4. Análise Ambiental.
5. Análise Urbanística.
6. Elaboração de Pareceres Técnicos e Despachos com solicitações de esclarecimentos e documentações complementares.
7. Reanálise do processo pelos membros da comissão necessários.
8. Deferimento ou indeferimento do processo.
9. Emissão de Termo de Compromisso.
10. Emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

4 ABERTURA DO PROCESSO
Para a abertura do processo deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Requerimento para abertura do processo;
b) Imagem de Satélite com a delimitação do Núcleo Urbano Informal, comprovando sua formação, conforme o Marco temporal da Lei 13.465/2017, de 22 de Dezembro de 2016.
c) Cópia dos documentos: RG, CPF, Certidão de Casamento, Carteira de Trabalho e declarações de renda de todos os membros do núcleo familiar, ou do CNPJ, se pessoa jurídica;
d) Procuração, com firma reconhecida e cópia do RG e CPF do procurador, quando o requerente for representado por terceiros;
e) Cadastro Ambiental Rural (CAR), para imóvel em zona rural;
f) Certidão de Inteiro Teor atualizada da Matrícula do Imóvel objeto da regularização, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis (máximo 120 dias) e documentos de comprovação da posse de todos os ocupantes do núcleo urbano informal;
g) Cópia da certidão de aforamento ou cessão de uso pedida pela Gerência Regional do Patrimônio da União, para áreas de Patrimônio da União;
h) Levantamento planialtimétrico com ART, em escala adequada, seguindo as recomendações da ABNT NBR 13133:1994, georreferenciado em UTM e Datum SIRGAS2000 ou WGS84, com curvas equidistantes de um em um metro, contendo no mínimo:
i. Projeção do núcleo urbano informal e sua área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas;
ii. Divisão das parcelas do núcleo urbano informal a ser regularizado e de sua área remanescente (A divisão de cada fração deverá ser devidamente justificada com Contrato de Compra e Venda ou equivalente, e a área deverá ser compatível com a documentação apresentada).
iii. Áreas com restrições ambientais e/ou urbanísticas (Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Federal nº 6.766/1979, entre outras aplicáveis);
iv. Uso atual do solo e remanescentes florestais.

i) Projeto Urbanístico com ART da situação atual do núcleo urbano informal, contendo no mínimo as seguintes informações:
i. Indicação dos limites das parcelas do núcleo urbano informal e projeção das áreas edificadas;
ii. Indicação de vias de acesso, calçadas, elementos do sistema de drenagem a abastecimento de água e energia elétrica.
iii. unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
iv. quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
v. logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
vi. eventuais áreas já usucapidas;
vii. medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias (Este item pode constar no cronograma de melhorias e no Termo de Compromisso).
viii. medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias (Este item pode constar no cronograma de melhorias e no Termo de Compromisso);
ix. obras de infraestrutura essencial, quando necessárias (Este item pode constar no cronograma de melhorias e no Termo de Compromisso).;
x. outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
j) Memoriais descritivos dos projetos apresentados.
k) Declaração elaborada por profissional habilitado, informando se a área está sujeita a alagamento e/ou inundação, com ART;
l) Para áreas sujeita a alagamento e/ou inundação (Lei Estadual nº 14.675/2009), apresentar laudo hidrológico (descreve corpos hídricos superficiais) com ART, contendo no mínimo:
i. Cotas de inundação;
ii. Cálculo do Tempo de Retorno (TR) para eventos de chuvas intensas;
iii. Medidas mitigatórias.
m) Indicação de áreas de risco (encostas, inundações, movimentos de massa, entre outros).
n) Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
o) Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
p) Estudo técnico ambiental, quando for o caso;
q) Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
r) Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico.

5 ARQUIVAMENTO
Os Processo que não forem movimentados pelos requerentes em até 45 dias corridos, serão arquivados.

6 RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE OBRAS
Nos Núcleos Urbanos Informais Consolidados (NUIC) classificados como Específico, as melhorias necessárias de caráter individual relacionadas aos demais imóveis pertencentes ao NUIC deverão ser realizadas pelos seus respectivos proprietários, cabendo à Prefeitura Municipal de Biguaçu a fiscalização destas atividades.
As melhorias de caráter coletivo deverão ser executadas pelos requerentes e demais ocupantes e proprietários de imóveis do NUIC, cabendo à Prefeitura Municipal de Biguaçu a fiscalização e/ou execução com possibilidade de cobrança posterior.

7 REPRESENTANTE DO NÚCLEO UBANO INFORMAL CONSOLIDADO
Será indispensável a indicação de um representante e um suplente de cada Núcleo para serem referência da comunidade, no processo de REURB, junto a Comissão de Regularização Fundiária, independente da representação por empresa interposta.

Biguaçu,
de de 2022 .

Edson Kremer de Souza
Presidente da Comissão de REURB

PORTARIA Nº 4782/2022

Publicação Nº 4268501

PORTARIA nº 4782 de 21 de outubro de 2022
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) ELIZETE SILVA SEVERINO GOMES, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II - 40h – Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 17165-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4783/2022

Publicação Nº 4268502

PORTARIA nº 4783 de 21 de outubro de 2022
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) OLIDETE AUGUSTA FAVARETTO VARIANI, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor III - 20h – Matemática, inscrito(a) na matrícula funcional nº 9048-10, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2020.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4784/2022

Publicação Nº 4268503

PORTARIA nº 4784 de 21 de outubro de 2022
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) FATIMA PEREIRA, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Educação – 40h, inscrito(a) na matrícula funcional nº 17175-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4785/2022

Publicação Nº 4268504

PORTARIA nº 4785 de 21 de outubro de 2022
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) ELUINA JUSSARA FONSECA MULLER, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor I – 40h – Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15217-10, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da

Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2020.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4786/2022

Publicação Nº 4268508

PORTARIA nº 4786 de 21 de outubro de 2022
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) ALEXSANDRA DA SILVA DE SOUZA, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II – 40h – Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 12106-9, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4787/2022

Publicação Nº 4268509

PORTARIA nº 4787 de 21 de outubro de 2022
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) HELOISA HELENA DA SILVA DE OLIVEIRA MEDEIROS, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala, inscrito(a) na matrícula funcional nº 17179-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/09/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4788/2022

Publicação Nº 4268510

PORTARIA nº 4788 de 21 de outubro de 2022
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) ALINE DE AMORIM PEREIRA, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor III – 30h – Educação Especial, inscrito(a) na matrícula funcional nº 17078-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/03/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4789/2022

Publicação Nº 4268511

PORTARIA nº 4789 de 21 de outubro de 2022

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) RODRIGO DE RODRIGUES, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR I (EBM FERNANDO BRUGGEMANN VIEGAS DE AMORIM), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4790/2022

Publicação Nº 4268512

PORTARIA nº 4790 de 21 de outubro de 2022
Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUCÉLIA RODRIGUES DA VEIGA, brasileiro (a) para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR I (EBM FERNANDO BRUGGEMANN VIEGAS DE AMORIM), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/10/2022.
Art. 2º O servidor opta pela remuneração normal, acrescida de 30% sobre seus vencimentos, observada a aplicação do inciso II do art. 146 da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4791/2022

Publicação Nº 4268514

PORTARIA nº 4791/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SUMAYA DUTRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12111/2022 em anexo, no período de 27/09/2022 a 01/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4792/2022

Publicação Nº 4268515

PORTARIA nº 4792/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ARIELY CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12120/2022 em anexo, no período de 23/09/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4793/2022

Publicação Nº 4268516

PORTARIA nº 4793/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), NATALIA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 12609/2022 em anexo, no período de 10/10/2022 a 11/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4794/2022

Publicação Nº 4268517

PORTARIA nº 4794/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIZANDRA DA SILVA FLORENÇO MARQUES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12633/2022 em anexo, no período de 10/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4795/2022

Publicação Nº 4268518

PORTARIA nº 4795/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CARLOS AUGUSTO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12576/2022 em anexo, no período de 06/10/2022 a 11/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4796/2022

Publicação Nº 4268519

PORTARIA nº 4796/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JUCIMARA CATAFESTA DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12620/2022 em anexo, no período de 03/10/2022 a 07/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4797/2022

Publicação Nº 4268521

PORTARIA nº 4797/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SIMONE HAMES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo temporário de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12409/2022 em anexo, no período de 30/09/2022 a 04/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4798/2022

Publicação Nº 4268522

PORTARIA nº 4798/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUIZA SAGAS DOS SANTOS SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12408/2022 em anexo, no período de 03/10/2022 a 10/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4799/2022

Publicação Nº 4268523

PORTARIA nº 4799/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JUCELIA APARECIDA LOPES SENHORINHA JOSE, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12429/2022 em anexo, no período de 03/10/2022 a 07/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4800/2022

Publicação Nº 4268524

PORTARIA nº 4800/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JESSICA GOULART CORREA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12635/2022 em anexo, no período de 11/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4801/2022

Publicação Nº 4268525

PORTARIA nº 4801/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIZANDRA DA SILVA FLORENÇO MARQUES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12172/2022 em anexo, no período de 28/09/2022 a 04/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4802/2022

Publicação Nº 4268526

PORTARIA nº 4802/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), IVONETE MARCELIANO MARCON, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12171/2022 em anexo, no período de 28/09/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4803/2022

Publicação Nº 4268527

PORTARIA nº 4803/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) SORAYA DERNER BECKHAUSER ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12506/2022 em anexo, no período de 05/10/2022 a 23/12/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4804/2022

Publicação Nº 4268528

PORTARIA nº 4804/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CAROLINE FEIX, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12495/2022 em anexo, no período de 07/10/2022 a 05/11/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4805/2022

Publicação Nº 4268529

PORTARIA nº 4805/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LEIA ROSELAINE RAUPP TRAJANO WESTPHAL, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12539/2022 em anexo, no período de 06/10/2022 a 15/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4806/2022

Publicação Nº 4268530

PORTARIA nº 4806/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARINEUSA SOARES GOULART, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12691/2022 em anexo, no período de 10/10/2022 a 24/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4807/2022

Publicação Nº 4268531

PORTARIA nº 4807/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), VANDACI MAGAGNIN KAIR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12717/2022 em anexo, no período de 14/10/2022 a 13/11/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4808/2022

Publicação Nº 4268532

PORTARIA nº 4808/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KATIA DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12603/2022 em anexo, no período de 06/10/2022 a 07/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4809/2022

Publicação Nº 4268533

PORTARIA nº 4809/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), DEISE MARIA COELHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12254/2022 em anexo, no período de 29/09/2022 a 08/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4810/2022

Publicação Nº 4268534

PORTARIA nº 4810/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12243/2022 em anexo, no período de 27/09/2022 a 30/09/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4811/2022

Publicação Nº 4268535

PORTARIA nº 4811 de 21 de outubro de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) LEILA PESSOA BECHTOLD, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4812/2022

Publicação Nº 4268536

PORTARIA nº 4812 de 21 de outubro de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) LEILA PESSOA BECHTOLD, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4813/2022

Publicação Nº 4268537

PORTARIA nº 4813/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VERA REGINA CORDEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12241/2022 em anexo, no período de 29/09/2022 a 05/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4814/2022

Publicação Nº 4268539

PORTARIA nº 4814/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MICHELINE VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12236/2022 em anexo, no período de 29/09/2022 a 30/09/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4815/2022

Publicação Nº 4268540

PORTARIA nº 4815/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VIVIANE DA SILVA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12231/2022 em anexo, no período de 27/09/2022 a 10/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4816/2022

Publicação Nº 4268541

PORTARIA nº 4816/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DEBORA MARIA POZO DA FONSECA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12229/2022 em anexo, no período de 27/09/2022 a 30/09/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4817/2022

Publicação Nº 4268542

PORTARIA nº 4817/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARINEUSA SOARES GOULART, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12220/2022 em anexo, no período de 26/09/2022 a 28/09/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4818/2022

Publicação Nº 4268544

PORTARIA nº 4818/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIANA CAMPOS SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12269/2022 em anexo, no período de 23/09/2022 a 29/09/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4819/2022

Publicação Nº 4268546

PORTARIA nº 4819/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VIVIANE DE CARVALHO, ocupante do cargo temporário de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12059/2022 em anexo, no período de 22/09/2022 a 01/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4820/2022

Publicação Nº 4268547

PORTARIA nº 4820/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDERSON BARCELOS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12602/2022 em anexo, no período de 27/09/2022 a 28/09/2022 e 07/10/2022 a 11/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4821/2022

Publicação Nº 4268549

PORTARIA nº 4821/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANGELI GONÇALVES, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12562/2022 em anexo, no período de 05/10/2022 a 07/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4822/2022

Publicação Nº 4268550

PORTARIA nº 4822/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARILANGE MARIA NUNES MULLER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 12571/2022 em anexo, no período de 06/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4823/2022

Publicação Nº 4268551

PORTARIA nº 4823/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) PATRICIA LIMA DE MENDONÇA BURIN, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12608/2022 em anexo, no período de 07/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4824/2022

Publicação Nº 4268552

PORTARIA nº 4824/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) FRANCINE FRAGOSO DE MIRANDA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12663/2022 em anexo, no período de 06/10/2022 a 07/10/2022 e 10/10/2022 a 14/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4825/2022

Publicação Nº 4268553

PORTARIA nº 4825/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) ROBSON FRANK, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12459/2022 em anexo, no período de 04/10/2022 a 09/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4826/2022

Publicação Nº 4268554

PORTARIA nº 4826/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) CHEILA BION JACQUES DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12636/2022 em anexo, no período de 04/10/2022 a 11/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4827/2022

Publicação Nº 4268555

PORTARIA nº 4827/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RUI ANDRADE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12456/2022 em anexo, no período de 04/10/2022 a 06/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4828/2022

Publicação Nº 4268556

PORTARIA nº 4828/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIZANDRA DA SILVA FLORENÇO MARQUES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12521/2022 em anexo, no período de 07/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4829/2022

Publicação Nº 4268557

PORTARIA nº 4829/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VERA REGINA CORDEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12470/2022 em anexo, no período de 06/10/2022 a 07/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4830/2022

Publicação Nº 4268558

PORTARIA nº 4830/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADESMA APARECIDA GUESSER DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12607/2022 em anexo, no período de 07/10/2022 a 07/01/2023.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4831/2022

Publicação Nº 4268559

PORTARIA nº 4831/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCELO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11864/2022 em anexo, no período de 16/09/2022 a 28/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4832/2022

Publicação Nº 4268560

PORTARIA nº 4832/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TAINARA SCHURHAUS DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA V (DERMATOLOGISTA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12505/2022 em anexo, no período de 26/09/2022 a 27/09/2022 e 03/10/2022 a 04/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4833/2022

Publicação Nº 4268561

PORTARIA nº 4833/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FELIPHE FERNANDO EUFRASIO, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 12386/2022 em anexo, no período de 03/10/2022 a 07/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4834/2022

Publicação Nº 4268562

PORTARIA nº 4834/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ZAIRA GARCEZ, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12378/2022 em anexo, no período de 29/09/2022 a 03/10/2022 e 04/10/2022 a 03/11/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4835/2022

Publicação Nº 4268564

PORTARIA nº 4835/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) NEIVA JUNCKES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12455/2022 em anexo, no período de 29/09/2022 a 13/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4836/2022

Publicação Nº 4268565

PORTARIA nº 4836/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) DANIELLY SILVANA DE ANDRADE, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12563/2022 em anexo, no período de 08/10/2022 a 22/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4837/2022

Publicação Nº 4268566

PORTARIA nº 4837/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) JOSIANE MARIA LISBOA, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12524/2022 em anexo, no período de 27/09/2022 a 11/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4838/2022

Publicação Nº 4268568

PORTARIA nº 4838/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) KARLA APARECIDA FIAMONCINI SEVERO, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 12560/2022 em anexo, no período de 07/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4839/2022

Publicação Nº 4268570

PORTARIA nº 4839/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12581/2022 em anexo, no período de 10/10/2022 a 16/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4840/2022

Publicação Nº 4268572

PORTARIA nº 4840/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BARBARA KELLY DA SILVA SANTOS TOLOTTI, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12457/2022 em anexo, no período de 02/10/2022 a 03/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4841/2022

Publicação Nº 4268573

PORTARIA nº 4841/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BARBARA KELLY DA SILVA SANTOS TOLOTTI, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12668/2022 em anexo, no período de 11/10/2022 a 14/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4842/2022

Publicação Nº 4268574

PORTARIA nº 4842/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EURICO RILLO DE CAMPOS JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12565/2022 em anexo, no período de 06/10/2022 a 08/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4843/2022

Publicação Nº 4268575

PORTARIA nº 4843/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOÃO GUILHERME COELHO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE CADASTRO - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 12687/2022 em anexo, no período de 03/10/2022 a 04/10/2022 e 06/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4844/2022

Publicação Nº 4268576

PORTARIA nº 4844/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MABEL CRISTINA TERNES CORREA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12173/2022 em anexo, no período de 27/09/2022 a 25/12/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4845/2022

Publicação Nº 4268577

PORTARIA nº 4845/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ISRAEL SAULO DE BRITO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12209/2022 em anexo, no período de 27/09/2022 a 30/09/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4846/2022

Publicação Nº 4268578

PORTARIA nº 4846/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PATRICIA SANTOS DA SILVEIRA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12011/2022 em anexo, no período de 23/09/2022 a 29/09/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4847/2022

Publicação Nº 4268579

PORTARIA nº 4847/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CLAUDETE DE FATIMA DA SILVA DE BRITTO, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12036/2022 em anexo, no período de 20/09/2022 a 21/09/2022 e 22/09/2022 a 23/09/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4848/2022

Publicação Nº 4268580

PORTARIA nº 4848/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA CARDOZO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12052/2022 em anexo, no período de 22/09/2022 a 24/09/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4849/2022

Publicação Nº 4268581

PORTARIA nº 4849/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANY NASCIMENTO SILVA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA II (GINECOLOGISTA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12046/2022 em anexo, no período de 22/09/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4850/2022

Publicação Nº 4268582

PORTARIA nº 4850/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JANAINA VIEIRA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12587/2022 em anexo, no período de 29/09/2022 a 08/10/2022.

Biguaçu, 21 de outubro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO Nº 125/2020

Publicação Nº 4267722

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

Relatório Técnico nº 071/2022
Data: 20/10/2022

Assunto: Notificação – Contrato nº 125/2020, TP nº 072/2020

A respeito da contratação da empresa **Miriam Wagner Construções ME**, prestadora de serviços **para Prestação de Serviços e Fornecimento de Material, para a Reconstrução do Telhado da Escola Básica Municipal Profª Olga de Andrade Borgonovo, sita à Rua Belmira Mafra Vieira, s/n°, Bairro Bom Viver, município de Biguaçu, objeto do contrato nº 125/2020.**

Venho por meio deste, solicitar a notificação da referida empresa para que de acordo com a Lei n°8666/1993 e Lei 14.133/2021 em seu art. n°140 – inciso I e parágrafo 6°, para que efetue a manutenção necessária na cobertura da referida unidade escolar para a eliminação de infiltrações verificadas na laje de cobertura das salas de aulas e sanitários do pavimento superior, objeto de contratação que fora acordado perante esse Ente Público (Prefeitura Municipal de Biguaçu).

Em vistoria efetuada na data de 07/06/2022, constatou-se que as salas de aula situadas no pavimento superior e sanitários apresentam infiltrações recorrentes que necessitam serem sanadas para que as mesmas voltem a ser utilizadas na sua plenitude. Verificou-se que essas infiltrações decorrem em parte da calha coletora pluvial central existente entre os panos de telhados e de furos e/ou rasgos existentes nas telhas metálicas, ainda, também foi verificado que algumas bordas do telhamento estão soltas, seus parafusos fixadores no madeiramento não foram devidamente fixados.

Rua Lúcio Born, nº 12, Ed. São João Evangelista, Salas 110/111/112/113
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-126
Telefone (48) 3243-1054

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

Figura 1 – Laje do teto sala de aula no pavimento superior

Fonte: Acervo Técnico Seplan (data:07/06/2022)

Figura 2 – Laje do teto sala de aula no pavimento superior

Fonte: Acervo Técnico Seplan (data:07/06/2022)

Rua Lúcio Born, nº 12, Ed. São João Evangelista, Salas 110/111/112/113
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-126
Telefone (48) 3243-1054

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

Figura 3 – Laje do teto sanitário masculino (pavimento superior)

Fonte: Acervo Técnico Seplan (data:07/06/2022)

Figura 4 – Laje do teto sanitário feminino (pavimento superior)

Fonte: Acervo Técnico Seplan (data:07/06/2022)

Rua Lúcio Born, nº 12, Ed. São João Evangelista, Salas 110/111/112/113
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-126
Telefone (48) 3243-1054

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

Figura 5 – calha coletora pluvial com acúmulo de água causando possivelmente as infiltrações

Fonte: Acervo Técnico Seplan (data:07/06/2022)

Figura 6 – parafuso de fixação solto e borda de telhamento sem devida fixação

Fonte: Acervo Técnico Seplan (data:07/06/2022)

Rua Lúcio Born, nº 12, Ed. São João Evangelista, Salas 110/111/112/113
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-126
Telefone (48) 3243-1054

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

Figura 7 – calha coletora pluvial central com água da chuva represada (parada)

Fonte: Acervo Técnico Seplan (data:07/06/2022)

Rua Lúcio Born, nº 12, Ed. São João Evangelista, Salas 110/111/112/113
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-126
Telefone (48) 3243-1054

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

Figura 8 – calha coletora pluvial central com água da chuva represada (parada)

Fonte: Acervo Técnico Seplan (data:07/06/2022)

Rua Lúcio Born, nº 12, Ed. São João Evangelista, Salas 110/111/112/113
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-126
Telefone (48) 3243-1054

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

Figura 9 – calha coletora pluvial central com água da chuva represada e sem a declividade necessária para atingir o ramal de coleta

Fonte: Acervo Técnico Seplan (data:07/06/2022)

Figura 10 – telha metálica com presença de furo podendo ocasionar infiltração

Fonte: Acervo Técnico Seplan (data:07/06/2022)

Rua Lúcio Born, nº 12, Ed. São João Evangelista, Salas 110/111/112/113
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-126
Telefone (48) 3243-1054

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

Figura 11 – telha metálica com presença de rachadura ocasionando infiltrações de águas das chuvas

Fonte: Acervo Técnico Seplan (data:07/06/2022)

Rua Lúcio Born, nº 12, Ed. São João Evangelista, Salas 110/111/112/113
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-126
Telefone (48) 3243-1054

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

Figura 12 – amassamento de telha metálica com possível infiltração de águas das chuvas

Fonte: Acervo Técnico Seplan (data:07/06/2022)

Rua Lúcio Born, nº 12, Ed. São João Evangelista, Salas 110/111/112/113
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-126
Telefone (48) 3243-1054

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

Dessa forma solicita-se a notificação da referida empresa para que, no prazo de 15 dias a partir do recebimento da presente notificação, promova as correções na cobertura com vistas a sanar os problemas de infiltrações decorrentes das águas das chuvas.

Sem mais para o momento, disponho-me para dirimir quaisquer dúvidas.

RAFAEL ROBERTO ROMAN:09100018988
Assinado de forma digital por RAFAEL ROBERTO ROMAN:09100018988
Dados: 2022.10.20 19:02:14 -03'00'

RAFAEL ROBERTO ROMAN
Eng° Civil – CREA/SC 149661-8
Gerente de Obras Públicas

JOAO CARLOS DE COL DOROSZ:39827720015
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE COL DOROSZ:39827720015
Dados: 2022.10.20 18:59:45 -03'00'

JOÃO CARLOS DE COL DOROSZ
Arquiteto e Urbanista
CAU/SC A21.772-7

Rua Lúcio Born, nº 12, Ed. São João Evangelista, Salas 110/111/112/113
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-126
Telefone (48) 3243-1054

Câmara Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 203 - SEBASTIÃO JADIR GONÇALVES DE ARAUJO

Publicação Nº 4268388

PORTARIA Nº 203/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 24 de outubro de 2022, o Sr. Sebastião Jadir Gonçalves de Araújo para exercer o cargo em comissão de Diretor do Balcão da Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 21 de outubro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 204 - OTAVIO DE SOUZA

Publicação Nº 4268407

PORTARIA Nº 204/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 24 de outubro de 2022, o Sr. **Otávio de Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Comunitários.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 21 de outubro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 14.149/2022

Publicação Nº 4267953

DECRETO Nº 14.149, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

15 – SECR. MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREEND.
1503 – DIRETORIA DE APOIO AO EMPREENDEDOR
Atividade 15.03.11.334.0097.2319 – Manut. Ativ. Atendimento Ao Empreendedor
Modalidade 4.4.90 (674) Aplicações Diretas R$ 540,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1504 – DIRETORIA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Atividade 15.04.11.334.0097.2087 – Manut. das Ativ. de Micro e Pequenas Empresas
Modalidade 4.4.90 (677) Aplicações Diretas R$ 1.080,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

15 – SECR. MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREEND.
1503 – DIRETORIA DE APOIO AO EMPREENDEDOR
Atividade 15.03.11.334.0097.2319 – Manut. Ativ. Atendimento Ao Empreendedor
Modalidade 3.3.90 (673) Aplicações Diretas R$ 540,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1504 – DIRETORIA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Atividade 15.04.11.334.0097.2087 – Manut. das Ativ. de Micro e Pequenas Empresas
Modalidade 3.3.90 (676) Aplicações Diretas R$ 1.080,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de outubro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.150/2022

Publicação Nº 4267957

DECRETO Nº 14.150, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.675.000,00 (hum milhão, seiscentos e setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut./Aquisição das Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade 4.4.90 (191) Aplicações Diretas R$ 1.675.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manutenção/Aquisição das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (185) Aplicações Diretas R$ 1.100.000,00
Modalidade 3.1.91 (186) Aplicações Diretas R$ 575.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de outubro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.151/2022

Publicação Nº 4267959

DECRETO Nº 14.151, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento vigente do Município, fonte de recurso 0155.00000, no valor de R$ 4.227.645,11 (quatro milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES
2503 – DIRETORIA DE TRANSPORTES
Atividade 25.03.26.782.0079.2524 – Manut. das Ativ. de Transportes
Modalidade 3.3.60 (1209) Aplicações Diretas R$ 4.227.645,11
Fonte de Recursos 0155.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de outubro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.152/2022

Publicação Nº 4267963

DECRETO Nº 14.152, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021, e conforme Processo Digital nº 0096794-76.2022.1.18.0501-0001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar
no orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de
R$ 14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.122.0041.2166 – Man. Ativ. do Conselho Municipal de Saúde
Modalidade 3.3.90 (8) Aplicações Diretas R$ 14.320,00
Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.122.0041.2166 – Man. Ativ. do Conselho Municipal de Saúde
Modalidade 4.4.90 (9) Aplicações Diretas R$ 14.320,00
Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de outubro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.153/2022

Publicação Nº 4267967

DECRETO Nº 14.153, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento vigente do Município, fonte de recurso 0179.00082, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
2302 – DIRETORIA DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO
Atividade 23.02.27.811.0058.2504 – Participação/Realização de Eventos Esportivos
Modalidade 4.4.90 (1210) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0179.00082

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de outubro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD PAD Nº 017/2022

Publicação Nº 4267972

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR
INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 017/2022
INVESTIGADO:J.S.
ADV. MARCELO SCHUSTER BUENO- OAB/SC nº 14.948 e ADV. ANTÔNIO CARLOS MARCHIORI- OAB/SC nº 6.102
DESPACHO: Fica intimado o advogado de defesa para cientificar-se do despacho de fls. 49 a 51.

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2020

Publicação Nº 4267983

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.

OBJETO: Execução de obra de revitalização do pavimento da Rua: Franz Volles, bairro: Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio da Operação de Crédito nº 40/00022- 2/Banco do Brasil e Recursos Próprios - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 40/2020

PREÇO: Suprime a quantia R$ 177.371,22 (cento e setenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), que corresponde a 14,84% que o valor atualizado do contrato, totalizando R$ 1.018.149,45 (um milhão, dezoito mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 6 de outubro de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2021

Publicação Nº 4267996

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. MARIA CRISTINA TRIBESS.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (verduras, frutas e legumes) para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme itens constante neste Edital, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, descritos os itens no termo de homologação, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED., conforme especificações constantes no edital e anexos - FMS/SEMUS.

PROCESSO: Chamada Pública n° 001/2021.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 4.999,04 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), ou seja, cerca de 25% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 24.995,20 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2022

Publicação Nº 4268010

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA L.M.D.M. CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP.

OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de avaliação dos estudos técnicos (1) de mercado, (2) de arquitetura e engenharia, (3) avaliação econômico-financeira, voltados à concessão para operação, administração, manutenção, conservação, modernização e exploração econômica e comercial do Terminal Rodoviário Hercílio Deeke, na cidade de Blumenau, estudos estes apresentados pela empresa SINART – SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA., resultante do Chamamento Público nº 01/2021 de apresentação a Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, visando obter propostas de soluções para a modernização, eficientização, operação e manutenção do Terminal Rodoviário Hercílio Deeke, sob a forma de Concessão.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-80/2022.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência contratual em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 14 de abril de 2023 até 12 de junho de 2023.
ALTERAÇÃO: Alteram-se a redação das cláusulas segunda e quinta quanto ao escopo do serviço a ser contratado e do preço e pagamento.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2021

Publicação Nº 4268019

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SMARTMAQ LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de 02 (dois) elevadores da Policlínica Lindolf Bell, com fornecimento de peças originais, conforme especificações constantes no edital e anexos - FMS/SEMUS.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 26/2021

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 5 de novembro de 2022 até 4 de novembro de 2023.

PREÇO: Renova-se o valor da prestação dos serviços em R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2022.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2020

Publicação Nº 4268030

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA.

OBJETO: Execução de obra de revitalização das Ruas da Glória, Jordão e Progresso, Bairro Progresso/Glória, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio da Operação de Crédito nº 40/00022-2/ Banco do Brasil e Recursos Próprios - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-036/2020

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), correspondendo a 14,72% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 357.700,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 07 (sete) meses, ou seja, de 21 de fevereiro de 2022 até 20 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.

EXTRATO - CONTRATO N° 314/2022

Publicação Nº 4268041

EXTRATO - CONTRATO N° 314/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ESCOLA INFANTIL ESPAÇO SER CRIANÇA II LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Instituições de Ensino da Rede Privada, regularmente constituída, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Blumenau, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 1.000 (mil) vagas de Educação Infantil, em período integral acima de 7 (sete) horas diárias ou até 2.000 (duas mil) em período parcial de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, para crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos incompletos até 31/03 do ano em que ocorrer a matrícula, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais critérios especificados a seguir - SEMED.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-128/2022.

PREÇO: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

PRAZO: 12 meses, a contar de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2022.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2020

Publicação Nº 4268049

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BASE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA REPRESENTADA PELA EMPRESA DEBATIN ADMINISTRADORA LTDA.

OBJETO: Locação de um galpão comercial, contendo 412,23m², sendo 401,53m² de área edificada com uma sala comercial de alvenaria, 344,53m² de área de estacionamento e demais anexos contendo 10,70m², localizado na Rua Bahia n0 4001, esquina Rua Wilhelm Schellwort, Bairro Salto, matriculado no 20 Ofício de Registro de Imóveis, sob n0 1.450, destinado ao funcionamento da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (318,23m²) e Clínica Odontológica da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Augusto Antônio Schweigert (94,00m²) - SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-199/2020

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de dezembro de 2022 até 10 de dezembro de 2023.

PREÇO: Renova-se o valor mensal para R$ 8.503,30 (oito mil, quinhentos e três reais e trinta centavos), totalizando R$ 102.039,60 (cento e dois mil, trinta e nove reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2021

Publicação Nº 4268081

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA EMPREITEIRA KJ LTDA EPP.

OBJETO: REFORMA GERAL DE ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO STEIN - SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº 32/2021.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, sendo: I. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorroga-se em mais 215 (duzentos e quinze) dias, ou seja, de 5 de julho de 2022 até 4 de fevereiro de 2023; II. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: Prorroga-se por mais 140 (cento e quarenta) dias, ou seja, de 14 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 514.469,88 (quinhentos e catorze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondendo a 32,45% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 2.099.768,85 (dois milhões, noventa e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 4 de outubro de 2022.

EXTRATO - CONTRATO N° 289/2022

Publicação Nº 4268094

EXTRATO - CONTRATO N° 289/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de decoração Natalina (árvore Natalina), conforme especificações constantes no edital e anexos - LOTE 02 - PROEB.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 101/2022

PREÇO: R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)

PRAZO: O prazo deste contrato será até o dia 31/01/2023, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2022.

EXTRATO - CONTRATO N° 288/2022

Publicação Nº 4268107

EXTRATO - CONTRATO N° 288/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BLUMEN LANDHAUS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de decoração Natalina (escultura de renas), conforme especificações constantes no edital e anexos - LOTE 01 - PROEB.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 101/2022

PREÇO: R$ 251.148,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e oito reais)

PRAZO: O prazo deste contrato será até o dia 31/01/2023, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2022.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2020

Publicação Nº 4268120

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE ITOUPAVA CENTRAL

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, n. 10.139, Bairro Itoupava Central.

PROCESSO: Dispensa nº 08-140/2020

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023.

PREÇO: Acrescenta a quantia total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo R$ 3.800,00 mensais, a contar de 01/09/2022 até 31/08/2023, em decorrência da locação de uma área de 320 m², visando atender aproximadamente 60 estudantes da rede municipal de educação.

DATA DE ASSINATURA: 4 de outubro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022

Publicação Nº 4268134

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022
Objeto: Aquisição de acervo de livros pedagógicos para Instituições que atendem a Educação Básica, conforme especificações constantes neste Edital e anexos - SEMED. Registrado no TCE/SC sob o código: F7DE7D3953992D2EAA62CD4885266A220D3D7E2C.
Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 04 de novembro de 2022, às 09h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 04 de novembro de 2022, às 10h:00min. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/,via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes.
Base Legal: Decreto Municipalnº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Blumenau, 24/10/2022

Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022

Publicação Nº 4268145

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Stands Básicos com montagem e desmontagem, para o Evento V Encontro Blumenauense de Educação Ambiental e II Mostra de Trabalhos da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, que acontecerá dias 09 e 10 de novembro 2022, conforme especificações constantes neste edital e anexos- SEMED.Registrado no TCE/SC sob o código: 4BDB-43933FA845956790B967843CCEAB2A8C3076.Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 04 de novembro de 2022, às 09h25min. Data início da sessão eletrônica: dia 04 de novembro de 2022, às 09:30hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Blumenau, 24/10/2022

Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022

Publicação Nº 4268149

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Brigadista para os Eventos de Natal em Blumenau 2022 e Páscoa em Blumenau 2023, conforme especificações constantes neste edital e anexos - PROEB.Registrado no TCE/SC sob o código: ED17B-D0184C551183F6E7007C27943824D064743

Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 04 de novembro de 2022, às 13h25min. Data início da sessão eletrônica: dia 04 de novembro de 2022, às 13:30hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Blumenau, 24/10/2022

Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

Publicação Nº 4268157

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
OBJETO: Registro de Preços para manutenção preventiva e corretiva de maquinas e tratores da frota municipal, sendo mecânica em geral, elétrica, capotaria, vidraçaria, borracharia e demais serviços com fornecimento de peças (sem exclusividade), conforme Termo de Referencia e demais especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - SEDIVI – SEURB - SEMMAS. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 08 de novembro de 2022, às 09:25hs. Data início da sessão eletrônica: dia 08 de novembro de 2022, às 09:30hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/ via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: CBD591E5E799F601BDDB415792F6032685311AE4

Blumenau, 21/10/2022

Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022

Publicação Nº 4268158

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e locação de software, com hospedagem, manutenção, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários para gerenciamento, previdenciário, conforme especificações constantes neste edital e anexos, pelo período de 12 meses – ISSBLU. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 07 de novembro de 2022, às 09:25hs. Data início da sessão eletrônica: dia 07 de novembro de 2022, às 09:30hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/ via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: 54AB68A241928C4B88A7958AAC7E4A966542F300

Blumenau, 21/10/2022

Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

CONCORRÊNCIA Nº. 78/2022

Publicação Nº 4268163

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº. 78/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção dos muros de fechamento com cerca, quadra de areia, quadra coberta com vestiário e pavimentação interna em piso intertravado na EBM Bilíngue Professora Nemesia Margarida, localizada na Rua Oscar João Rausch, nº 100, bairro Badenfurt, Blumenau/SC, conforme especificações constantes deste edital e anexos - SEMED.ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 23 de novembro de 2022 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 21/10/2022. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Protocolo TCE SC nº 1B1D04D-D0BEC18C5279B42B6B029A7D47EA77ED

CONTRATO Nº 2214/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4268187

CONTRATO Nº 2214/2022
PARTES: SAMAE e UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA,
OBJETO: prestação de serviço de suporte técnico remoto, manutenção corretiva e evolutiva do sistema de controle de rotinas de laboratório UniLIMS.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-2223/2022.
VALOR: R$ 161.520,88 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência de 29/10/2022 a 28/10/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2022.

ERRATA - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2225/2020 - SAMAE

Publicação Nº 4268201

Errata

Devem ser desconsideradas as informações referentes à publicação nº 4262031 da Edição nº 4011, página 304 do Diário Oficial dos Municípios de 20/10/2022, relativas ao contrato 2225/2020, pois a mesma declara informações alusivas à contrato diferente do anunciado.
As informações corretas do contrato são as seguintes:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2225/2020
PARTES: SAMAE e BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
OBJETO: Prestação de serviços de recolhimento de faturas de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos, inclusive de dívida ativa e demais receitas de competência da autarquia no padrão Febraban, através de suas agências e/ou conveniadas.
FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Credenciamento nº 2201/2020 e Inexigibilidade nº 2222/2020.
VALOR: R$ 136.293,45 (cento e trinta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO: prorrogado por 12 (doze) meses, com vigência de 26/10/2022 a 25/10/2023.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022.

PORTARIA Nº 8727/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4268206

PORTARIA Nº 8727/22

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR JUNTA MÉDICA OFICIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 012/2021.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 27.120, de 03 de outubro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, médicos peritos, para compor Junta Médica Oficial, com a finalidade de avaliar sanidade mental do servidor R.M.R.B., no Processo Administrativo Disciplinar 012/2021 da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – CPASD, nos termos do artigo 238 da Lei Complementar 660/2007:

DRA. ADRIANA VIEIRA ANTUNES WIETHORN, CRM 7959, ocupante do cardo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SESOSP;

DR. MICHEL KRAMBECK, CRM 17323, ocupante do cardo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

DR. JOHN CARLOS ZOSCHKE JUNIOR, CRM 14145, ocupante do cardo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS.

Samae, 14 de outubro de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - COPLAN

Publicação Nº 4268209

RESOLUÇÃO Nº. 07, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

APROVA: Índice Construtivo em ZLE1; Estudo de Impacto de Vizinhança e utilização de verba do Fundo de Planejamento Urbano.

O Conselho Municipal de Planejamento Urbano do Município de Blumenau, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista as deliberações adotadas pela plenária em reunião ordinária no dia 19 de outubro de 2022 e considerando:
- A Lei Complementar 836 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Planejamento Urbano;
- A Lei Complementar 751, de 23 de março de 2010, que dispõe sobre o Código de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo;
- A Lei Complementar 834, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar:

I – Os índices urbanísticos sendo, a altura total da edificação a contar do nível da rua 7 de setembro de sessenta e nove metros e trinta centímetros lineares) e recuo entre torres de dezenove metros e oitenta centímetros lineares, para imóvel localizado em ZLE1 – Zona de Localização Especial Um, situado na Rua 7 de Setembro, nº 1366, Bairro Centro, do requerente ARBO Incorporadora LTDA, conforme Processo Administrativo nº. 5935/2021;

II – O índice urbanístico de cento e cinquenta metros lineares de altura total para torre da edificação a contar do nível da rua 7 de setembro, localizada na porção do terreno em ZLE1 – Zona de Localização Especial Um, situado na Rua 7 de Setembro, nº231 e Rua Dr. Luiz de Freitas Melro nº10, Bairro Centro, do requerente Construtora ITA LTDA, conforme Processo Administrativo nº. 1883/2021;
III - o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV 005/2021, referente à implantação Edificação Comércio e Habitação Coletiva, localizados na Rua 7 de Setembro, nº231 e Rua Dr. Luiz de Freitas Melro nº10, Bairro Centro, do requerente Construtora ITA LTDA, conforme Processo Administrativo nº. 14318/2021,
IV – A atualização do valor já aprovado na Resolução 06, de 16 de setembro de 2022, de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) do Fundo Municipal de Planejamento Urbano para obra de ampliação da capacidade de tráfego da Avenida Martin Luther no bairro Centro/Victor Konder.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Éder Antônio Boron
Presidente do Conselho Municipal de
Planejamento Urbano – COPLAN
Secretário de Planejamento Urbano

ABERTURA DE CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - FURB

Publicação Nº 4268214

ABERTURA DE CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS
PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições, torna de conhecimento público a abertura de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o provimento de cargo efetivo de PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, os quais serão regidos de acordo com as instruções dos seguintes editais:

ÁREA TEMÁTICA	N º de vagas	Carga Horária Semanal Mínima	Edital Completo
Pediatria	06	8 horas-aula	Nº 001/2022
Contabilidade	01	8 horas-aula	Nº 002/2022

As inscrições serão realizadas no período de 24 de outubro a 25 de novembro de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Fundação Universidade Regional de Blumenau, Campus I, Sala A-108, Rua Antônio da Veiga, 140, Blumenau - SC. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no respectivo edital. O valor da taxa de inscrição é de R$ 173,14. A remuneração e as datas das provas estão previstas nos respectivos editais. Os editais completos estão publicados no sítio oficial da FURB na Internet www.furb.br, no link correlato ao concurso, em: Institucional – Concursos Públicos – Professor Efetivo – Consultar Editais publicados a partir de abril de 2019.

Blumenau, 24 de outubro de 2022.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA
Reitora

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO N°137/2022

Publicação Nº 4268234

Decreto Nº 137, DE 21 de outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 75º da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para a função de Agentes de Articulação, André Filippe Fusther Barth e Eleni Aparecida Padilha.

Art. X º São funções do Agente de Articulação:

I - Convocar os conselheiros para as reuniões e demais atividades do conselho;
II - Redigir as atas das reuniões;
III-Assessorar administrativamente a presidência e as vice presidências;
IV -Preparar a pauta para as reuniões;
V - Receber correspondências do conselho e da Câmaras Técnicas;
VI - Distribuir processos, organizar e remeter a documentação relativa ao conselho para arquivamento;
VII - Redigir as resoluções do conselho, caso não haja relator;
VIII - Registrar presença dos conselheiros e informar a presidência quais membros do conselho faltaram sucessivas vezes sem justificativa;
IX - Moderar as reuniões do Conselho de Desenvolvimento e das Câmaras Técnicas;
X - Buscar fontes de financiamento para projetos e ações;
XI- Gerenciar as rotinas de comunicação interna e externas do Conselho de Desenvolvimento, das Câmaras Técnicas, Programa Gente Catarina, bem como programas que o sucederem ou que estejam vinculados, Planejamento estratégico de Bom Jardim da Serra e do Plano Municipal de Desenvolvimento Bom Jardim da Serra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra SC,
em 21 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal

DECRETO 136/2022

Publicação Nº 4266590

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

DECRETO Nº 136/2022, de 19 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1469/2021, de 15 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.765,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP
07.001 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001.25.752.10.2031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$10.765,00
0.1.08.0017 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP 10.765,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.765,00
0.1.08.0017 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP 10.765,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022

Publicação Nº 4268192

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Ivanor Belolli, residente e domiciliado na Linha Lamb, s/n, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 4.424,224 e do CPF nº. 032.752.469-01, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS IDEAL LTDA, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.180.914/0001-20, com sede à Rua Padre Darci, 178 - Centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, neste ato representada pelo seu sócio gerente, senhor Ademir Saugo, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Padre Darci nº 178, centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, portador do CIC, sob nº. 017.723.069-08 e do CI nº 3.539.982, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem, de acordo com Processo Licitatório nº. 3016/2021 – Edital de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 034/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica suprimido o preço dos objetos do contrato, referente a aquisição de combustíveis, conforme política de readequação de preços praticados pela PETROBRAS, ficando o novo valor praticado a partir desta data, conforme segue:
Item 01 – Gasolina aditivada. O novo valor por litro ficara em R$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos).
Item 03 – Diesel S- 500. O novo valor por litro ficara em R$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 01/2022 ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 30 de setembro de 2.022.

AIRTON ANTONIO REINEHR ADEMIR SAUGO
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ELTON HENRIQUE DA SILVA VILMAR SENHOR
CPF Nº. 548.276.630-68 CPF Nº. 021.907.089-07

ASSESSORIA JURIDICA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5817/2022

Publicação Nº 4268070

DECRETO Nº. 5.817/22 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

TRANSFÊRE RESPONSABILIDADE DE USO DE VEÍCULO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas na legislação vigente, em especial a artigo 41, inciso IIV da L.O.M.

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente DECRETO, transferida a responsabilidade pelo uso de veiculo público entre a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. O Veículo RENAULT LOGAN DYNA 16 V, Placa MDB 9504 / Chassi 93Y4SRD64EJ334676 / ANO 2014 de cor branca, patrimônio nº 3307, inscrito na Secretária Municipal de Educação, passa a ser administrado com uso e conseq-ente despesas pelo Departamento Municipal de Cultura.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC), 20 DE OUTUBRO DE 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

SETIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2022

Publicação Nº 4268171

SETIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, senhor Ivanor Belolli, residente e domiciliado na Linha Lamb, s/n, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 4.424,224 e do CPF nº. 032.752.469-01, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob nº. 83.220.723/0039-04, com sede na Av. Planalto, 450, centro, Município de Bom Jesus Do Oeste/SC, neste ato representado pelo Srº. Fabricio Thomas, brasileiro, residente e domiciliado em Saudades, portador do CPF sob nº. 030.555.759-97 e do RG sob nº. 3.640.457, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem, de acordo com Processo Licitatório nº. 3016/2021 – Edital de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 034/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica suprimido o preço do objeto do contrato, referente a aquisição de combustíveis, conforme política de readequação de preços praticados pela PETROBRAS, ficando os novos valores praticados a partir desta data, conforme segue:
Item 02 – Diesel S -10. O novo valor por litro ficara em R$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 02/2022 ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 30 de setembro de 2.022.

AIRTON ANTONIO REINEHR — PREFEITO MUNICIPAL
FABRICIO THOMAS — CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ELTON HENRIQUE DA SILVA — CPF Nº. 548.276.630-68
VILMAR SENHOR — CPF Nº. 021.907.089-07

ASSESSORIA JURIDICA

CONTRATO Nº 121/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEA70BF3CD6FA342AD503F34B25A7751E3522D79

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2022

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Astra Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda
CNPJ: 04.281.075/0001-49
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de Laudos Técnicos em Segurança e Medicina do Trabalho, Geração e Envios dos Eventos de SST para o E-Social.
Valor: R$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais).
Bom Jesus do Oeste (SC), 20 de Outubro de 2022.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

97.22 - DEC. SUPL. ANULAÇÃO.FMAS

Publicação Nº 4268800

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N.º 97/22 de 21 de outubro de 2022.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2022, por anulação de dotação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2500 de 20 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro os valores abaixo especificados na seguinte dotação orçamentária:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2412 - MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(194)Recurso 01.00.00 (Recursos Ordinários) R$ 50.000,00
Sub Total R$ 50.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao presente crédito suplementar, apresenta-se como fonte de recurso a anulação da seguinte dotação orçamentária:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2412 - MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(191)Recurso 01.00.00 (Recursos Ordinários) R$ 50.000,00
Sub Total R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 21 de Outubro de 2022.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

EXTRATODECISÃO SINDICÂNCIA 01.22

Publicação Nº 4266469

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA 01/2022 - PORTARIA Nº 228/22

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da instauração da sindicância investigativa 01/2022 – Portaria nº 228/22, destinada apurar os fatos da denúncia feita na ouvidoria do município sobre cobrança por serviço prestado por servidor em finais de semana usando o trator do município nos seguintes termos:
Acolher o Parecer Jurídico do Sr. Dr. Carlos Eduardo Lepkaln, e por fim acolher o Relatório Final da Comissão, e adotar seus fundamentos para:
Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 136, da Lei Complementar nº 01/2003, diante os fatos apurados na sindicância investigativa sob a conduta praticada pelo servidor.

Publique-se,

Bom Retiro, 20 de outubro de 2022.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO 162/2022

Publicação Nº 4267298

DECRETO Nº 162/2022
INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA X FESTA DA INTEGRAÇÃO CULTURAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no Artigo 52, Inciso V da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Comissão Organizadora da X Festa DA INTEGRAÇÃO CULTURAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de setembro do ano de 2023, com competência para deliberar sobre a programação, organização e administração do Evento.

Art.2º Ficam nomeadas para integrar a Comissão, referida no Artigo 1º deste Decreto, as pessoas abaixo relacionadas:

JONATAN KOENIG TRUPPEL
ODIRLEI RADOLL
JEAN HEIDRICH
MILTON JOSÉ RUHER
DANIELA PRADA MUGGE
MÔNICA DALILA SELL DALMARCO
ARLEI EVERALDO LARSEN
MARCOS MARANGONI
THAYSE PERINI APARICIO

Art.3º O mandato dos membros da Comissão será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado de relevantes serviços prestados ao Município.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo/SC, 21 de outubro de 2022.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022 - MODALIDADE: SIMULTÂNEO, PRESENCIAL E "ON LINE

Publicação Nº 4267397

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022
MODALIDADE: SIMULTÂNEO, PRESENCIAL E "ON LINE"
11 DE NOVEMBRO, 14h 30min.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ENTRE-RIOS, associação civil de direito privado sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 04.684.152/0001-01, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC., na forma que dispõe a lei Nº 14.133/21, art. 6º, XL e art. 33, V, (lei de regência), através do Leiloeiro Público Oficial Júlio Ramos Luz, matrícula AARC/162 comunica aos interessados, que fará realizar Leilão Público Simultâneo às 14h 30min, do dia 11 de novembro de 2022, de bem imóvel, de froma simultânea, sendo presencialmente no Auditório da AMAVI, na Rua XV de Novembro, n° 737, Centro, Rio do Sul, SC., e via Internet através do site LEILOADOR.COM.BR, mediante cadastro prévio conforme regras do site e do edital. LOTE ÚNICO: Terreno rural, sem benfeitorias, situado nos fundos da Valada Bracatinga, no município de Trombudo Central, SC, com a área aproximada de 100.000,00m2. Imóvel matriculado sob nº 10.677 do Reg. de Imóveis de Trombudo Central, SC. LANCE INICIAL R$ 423.700,00. O Edital completo com as descrições poderá ser obtido nos sites PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR e DIARIODELEILOES.COM.BR. Cadastro e lances serão através da Plataforma de Leilões LEILOADOR.COM.BR. Aplicam-se à presente licitação as disposições da lei Nº 14.133/21, incluindo as alterações posteriores. Baixe, imprima e leia atentamente o edital.

Estado de Santa Catarina, (SC), em 11 de outubro de 2.022.

NILDO MELMESTET
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ENTRE-RIOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49, 50 E 51/2022

Publicação Nº 4219972

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: CONSULTECH VALE MANUTENCAO E REPARACAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ nº 32.448.726/0001-88
Valor: R$ 34.054,00
Licitação: 114/2022
Itens: 6,7,9,11
Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de telas, arame e tubos galvanizados para manutenção das diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 22.07.2022 até 22.07.2023.
Braço do Trombudo, 22.07.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA
CNPJ nº 05.567.019/0001-38
Valor: R$ 50.355,00
Licitação: 114/2022
Itens: 2,4,5,12
Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de telas, arame e tubos galvanizados para manutenção das diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 22.07.2022 até 22.07.2023.
Braço do Trombudo, 22.07.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 06.311.234/0001-36
Valor: R$ 29.647,50
Licitação: 114/2022
Itens: 1,3,8,10
Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de telas, arame e tubos galvanizados para manutenção das diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 22.07.2022 até 22.07.2023.
Braço do Trombudo, 22.07.2022

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº2047/2022 FMS

Publicação Nº 4266105

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 2047/2022 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: PAULINO MORETTI & CIA LTDA
CNPJ: 07.123.229/0001-62
Cidade: Rio do Sul/SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de equipamento do consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)
Data da autorização de fornecimento: 21/10/2022
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº5289/2022

Publicação Nº 4265907

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5289/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Senior Segurança do Trabalho Ltda
Cidade: Rio do Sul/SC
CNPJ: 28.079.008/0001-04
Objeto: Despesa referente ao pagamento de exames admissionais e complementares através da Secretaria de Administração do Município de Braço do Trombudo/SC. Ofício 563/2022.
Valor: R$ 279,50 (duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
Data da autorização de fornecimento: 21/10/2022
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº5290/2022

Publicação Nº 4267192

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº5290/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Cooperativa Regional Agropecuária Vale do Itajaí
Cidade: Braço do Trombudo - SC
CNPJ: 85.789.782/0025-10
Objeto: Despesa referente à aquisição de gêneros alimentícios em caráter emergencial para a merenda escolar, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC. Ofício 285/2022.
Valor: R$ 7.005,64 (sete mil e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
Data da autorização de fornecimento: 21/10/2022
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022

Publicação Nº 4267394

DESDE 2005

Bel. Júlio Ramos Luz
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL
PERITO JUDICIAL

AARC n° 162
FAESC 026
COMPEJ N° 02.00.2110

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022
MODALIDADE: SIMULTÂNEO, PRESENCIAL E "ON LINE" (REGISTRO Nº 002.02210.2022)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ENTRE-RIOS, constituído sob a forma de associação civil de direito privado sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 04.684.152/0001-01, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC., na forma que dispõe a lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º, XL e art. 33, V, através do **Leiloeiro Público Oficial JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162** comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO ON LINE** de bens Imóveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

DATA: 11 de NOVEMBRO de 2.022.

HORÁRIO: 14h 30min.

LOCAL: Auditório da AMAVI, na Rua XV de Novembro, n° 737, Centro, Rio do Sul, SC. e Leilão ON LINE através do site LEILOADOR.COM.BR, mediante cadastro prévio conforme regras do site e do edital.

01. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos: **PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS** = Identidade e CPF (originais); **PESSOA JURÍDICA** = C.N.P.J. e Inscrição Estadual. O participante, representante da empresa deverá portar PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa. Poderão participar também pessoas físicas e jurídicas pela Rede Mundial de Computadores INTERNET e desde que estejam com suas habilitações aprovadas até 02 (dois) dias antes da data do Leilão Público através do site WWW.LEILOADOR.COM.BR.

1.2. Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos.

Matriz: Rua Ac. Nilo Marchi, nº. 447, Sl. 01, centro, RIO DO SUL, SC. CEP 89 160 075, (47) 3525 4742, 3546 2855
Filial: Rua Saldanha Marinho n° 374, Edif. Zigurate, Sala 701, Centro, FLORIANÓPOLIS, CEP 88.010 450, (48) 9 8852 0474
Email: julioramos@julioramos.com.br WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR

DESDE 2005

Bel. Júlio Ramos Luz
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL
PERITO JUDICIAL

AARC n° 162
FAESC 026
COMPEJ N° 02.00.2110

1.3. Não poderão participar quaisquer servidores públicos ligados ao Comitente, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9°, III da Lei 8.666/93.

1.4. Todos os registros dos participantes ficarão sob arquivo gravados no sistema.

1.5. A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. *"Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece". (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB).*

1.6. A participação no presente Leilão Público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

1.7. Fica automaticamente autorizadas as consultas aos órgãos de crédito, SERASA, SPC, entre outros. Reservamo-nos o direto de não concluir a venda, não liberar acesso aos sistemas de leilão on line, login e outros dados àqueles que possuírem quaisquer restrições cadastrais, que tenham sido inadimplentes com Órgãos Públicos ou inadimplentes em outros leilões. O sistema é automático. Havendo restrição, ele não libera.

1.8 O(a) Leiloeiro(a) poderá registrar Boletim de Ocorrência contra toda e qualquer pessoa que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar a venda dos respectivos bens em leilão, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93, não obstante a reparação de danos previstas em Leis e no artigo 186 c/c 927 do Código Civil.

02. <u>DA FORMALIZAÇÃO</u>:

2.1. Para os participantes do Leilão, será necessário cumprir ao regulamento contido no site **WWW.LEILOADOR.COM.BR**, com o envio de todos os documentos lá requeridos, dentro do prazo estipulado de **até dois dias antes da data do Leilão Público.** O interessado deverá obter a autorização e a senha para poder ter acesso ao Leilão On line e poder efetuar seus lances. **Importante:** Não nos responsabilizamos por mau uso de equipamentos, queda de banda larga, ou por falta de acesso à Internet.

2.1.1 Os interessados são responsáveis civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do formulário de cadastro, oportunidade em que preencherão os dados pessoais/empresariais e de pronto dão ciência e aceitam as condições de participação previstas neste Edital e no Termo de Compromisso constante do sítio eletrônico do(a) leiloeiro(a).

2.2.1 Nota: É imprescindível e de extrema importância quando do preenchimento do cadastro, que seja informado pelo interessado um ou mais endereços de e-mail válidos e frequentemente utilizados, tornando-se indispensáveis mantê-los ativos e permanentemente atualizados, pois, os mesmos serão o principal elo entre cliente e leiloeiro(a).

2.2.2. Em hipótese alguma o usuário poderá fornecer sua senha a terceiros, ficando responsável por todas as negociações realizadas em seu código, com o uso da referida senha, a qual será validada após as devidas averiguações obrigatórias nos órgãos competentes.

Matriz: Rua Ac. Nilo Marchi, nº. 447, Sl. 01, centro, RIO DO SUL, SC. CEP 89 160 075, (47) 3525 4742, 3546 2855
Filial: Rua Saldanha Marinho n° 374, Edif. Zigurate, Sala 701, Centro, FLORIANÓPOLIS, CEP 88.010 450, (48) 9 8852 0474
Email: julioramos@julioramos.com.br WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR

DESDE 2005

Bel. Júlio Ramos Luz
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL
PERITO JUDICIAL

AARC n° 162
FAESC 026
COMPEJ N° 02.00.2110

2.3. O(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial ou o comitente não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet, uma vez que a operação do site do(a) Leiloeiro(a) na Internet, poderá sofrer interferências geradas por diversos fatores fora do seu controle.

2.2.4. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

03. DO OBJETO:

O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos bens constantes do ANEXO I, ao final deste Edital.

3.1. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante e é dever do(a) ARREMATANTE vistoriar o(s) mesmo(s) com antecedência, visto que as fotos exibidas através de nossos sites, bem como, através de nosso sistema de projeção **SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS**. O(a) Leiloeiro(a) Oficial e o comitente não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. **Sendo assim, a visitação torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.** As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, e as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do (a) ARREMATANTE.

04. DAS CONDIÇÕES:

4.1. Os bens, objetos do presente Leilão, serão arrematados **pelo maior lance oferecido por lote. Os participantes do LEILÃO ON LINE**, que assim o desejarem, deverão dar seus lances através da Internet, no site **WWW.LEILOADOR.COM.BR**, obedecendo a sequência que será dada no sistema. Para arrematação On Line, o Licitante deverá permanecer diante do aparelho (microcomputador, tablete, celular ou outros) e deverá prestar atenção total ao evento, do início até seu encerramento total.

4.2. Será dado prazo entre os lances e entre os lotes de modo que possibilite aos interessados e habilitados no **LEILÃO ONLINE** efetuarem seus lances, sendo que a manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do(a) Leiloeiro(a). Poderá ocorrer intervalos de tempo conforme o cronômetro, que pode ser pausado ou voltar ao tempo inicial a qualquer instante.

4.3. Para o(a) Arrematante do Leilão On Line, este deverá aguardar as instruções que receberá através do e-mail constante em seu cadastro.

4.4. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao(a) Leiloeiro(a) nomeado ou seu preposto, assim declará-lo. A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério deste. Serão anotados o nome do primeiro vencedor, bem como do segundo e terceiro colocados, e assim, sucessivamente, caso haja alguma desistência.

4.5. No caso da Arrematação via **LEILÃO ONLINE (Internet)**, esta seguirá as regras estipuladas no Site, ou seja, o valor total exigido deverá ser quitado por meio de depósito em dinheiro (direto no caixa**3**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DESDE 2005
Bel. Júlio Ramos Luz
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL
PERITO JUDICIAL
AARC n° 162
FAESC 026
COMPEJ N° 02.00.2110

do banco) ou por transferência **à VISTA** entre contas correntes, via TED, ou PIX em conta bancária a ser oportunamente informada pela equipe do(a) Leiloeiro(a) Oficial, o que será informado através do e-mail constante no cadastro do arrematante.

4.6. O pagamento total deverá ser efetuado em até 48 horas após a arrematação ao (a) Leiloeiro (a), que recolherão os valores do Lote e a Comissão do (a) Leiloeiro (a), no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do maior lance e que serão pagos separadamente.

4.7. Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor.

4.7.1. Após o apregoamento normal, repassado 2 vezes pelo(a) leiloeiro(a), havendo ofertas inferiores ao valor do lance inicial de cada lote, estas poderão ser analisadas, mas a venda somente será aprovada com concordância do comitente, que acompanhará o leilão e poderá fazer a aprovação ou reprovação das mesmas. Estas ofertas serão repassadas aos participantes do Leilão On Line, que deverão acompanhar através da mencionada plataforma de leilões. Poderá ser autorizada a oferta e ou parcelamento, mediante justificativa e aprovação do comitente, como já dito.

4.8. O não pagamento também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador sofrerá as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

4.9. Após o apregoamento normal, repassado duas vezes pelo(a) Leiloeiro(a), havendo ofertas inferiores ao valor do Lance Inicial de cada lote, estas poderão ser analisadas, mas a venda somente será aprovada com concordância da Administração Municipal, que poderá fazer a aprovação ou reprovação das mesmas.

05. DA ADJUDICAÇÃO e PAGAMENTO DOS LANCES:

5.1. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, sendo que os licitantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não havendo possibilidade de exclusão das mesmas.

5.2. Os lances efetuados serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o(a) leiloeiro(a) não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento dos lotes.

5.3. Os lances oferecidos não garantem direitos aos participantes em caso de recusa do(a) leiloeiro(a), por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, na linha telefônica, entre outros fatores, posto que a internet e o site do(a) leiloeiro(a) são apenas facilitadores de oferta. Sendo assim, nesta forma de participação em leilões, os interessados assumem os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.4. O pagamento no LEILÃO PRESENCIAL deverá ser efetuado obrigatoriamente no ato da arrematação ao(a) Leiloeiro(a), ou aos seus colaboradores que recolherão os valores do Lote e a Comissão do(a) Leiloeiro(a), no percentual de 5% (cinco por cento) **sobre o valor do maior lance e que serão pagos separadamente, ATRAVÉS DE 02 CHEQUES OU DINHEIRO.** **4**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DESDE 2005

Bel. Júlio Ramos Luz
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL
PERITO JUDICIAL

AARC n° 162
FAESC 026
COMPEJ N° 02.00.2110

5.4.1 Pagamento do LEILÃO ONLINE: O valor total exigido deverá ser quitado por meio de **Depósito** (direto no caixa do banco) ou por transferência à vista entre contas correntes **via TED** ou **PIX** O lote somente será liberado para o Arrematante após a compensação do crédito em nome do(a) Leiloeiro(a) em dados bancários que serão oportunamente fornecidos ao arrematante. No caso do não cumprimento da obrigação assumida, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal. O tempo necessário para a compensação bancária do pagamento é de inteira responsabilidade do(a) Arrematante.

5.5. O Arrematante/Comprador o valor correspondente ao(s) lance(s) ofertado(s) + taxa de comissão do(a) Leiloeiro(a) de cinco por cento sobre o valor total do arremate, a serem pagos separadamente. O valor da comissão do(a) Leiloeiro(a) não compõe o valor do lance ofertado para o lote. Ou seja: o valor devido ao(a) leiloeiro(a) não será descontado do valor de arremate do bem, o qual é devido integralmente ao comitente.

5.6 Após a arrematação não serão aceitas reclamações, devoluções, pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, sejam quaisquer os motivos que forem alegados, uma vez que os bens são arrematados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, não pesando sobre os mesmos qualquer espécie de garantia.

5.7 É obrigação do arrematante realizar os pagamentos, bem como o envio dos comprovantes ao(a) Leiloeiro(a) e/ou sua assessoria, através do e-mail escritórioleiloes2@gmail.com .

5.8 Caso seja emitido boleto bancário, este poderá ser realizado por empresa que assessora o(a) leiloeiro(a) e será emitido com prazo de vencimento. Após o prazo de vencimento do boleto, se não houver o regular pagamento, serão tomadas as medidas administrativas e judiciais legalmente cabíveis e o protesto será automático.

5.9. Após a comprovação do pagamento, com a "Nota de Venda em Leilão", a associação efetuará a transferência efetiva ao **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**, entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote, não cabendo ao(a) Leiloeiro(a) quaisquer responsabilidades sobre isso. Tudo o que for referente a documentos, deve ser tratado com o comitente.

5.10. Após a arrematação, o arrematante declara aceitar o respectivo bem nas condições em que se encontra, sendo que após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item, por desobrigação do pagamento ou da retirada ou cumprimento de outra obrigação.

5.11. Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder oportunamente ao pagamento do valor que ofereceu, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado, mais as multas, honorários advocatícios e a comissão do(a) Leiloeiro(a).

5.12. A PLATAFORMA ELETRÔNICA DE LEILÕES ELETRÔNICOS (VIA INTERNET) NÃO CANCELA, NEM ANULA LANCES EFETUADOS ATRAVÉS DA INTERNET. TODOS OS LANCES EFETUADOS SÃO IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS E SIGNIFICAM

Matriz: Rua Ac. Nilo Marchi, nº. 447, Sl. 01, centro, RIO DO SUL, SC. CEP 89 160 075, (47) 3525 4742, 3546 2855
Filial: Rua Saldanha Marinho n° 374, Edif. Zigurate, Sala 701, Centro, FLORIANÓPOLIS, CEP 88.010 450, (48) 9 8852 0474
Email: julioramos@julioramos.com.br WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR

DESDE 2005

Bel. Júlio Ramos Luz
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL
PERITO JUDICIAL

AARC n° 162
FAESC 026
COMPEJ N° 02.00.2110

COMPROMISSO ASSUMIDO PERANTE ESTA LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados. Para o arremate Online deverá ser confirmado o depósito e/ou TED em até 24 (vinte e quatro) horas e caso não ocorra, o devedor será encaminhado à cobrança e o lote repassado ao Segundo Maior Lance e, assim, sucessivamente. Ao inadimplente recairão multas, restrições à conta, impedimento de negociar com o Poder Público por até 2 (dois) anos, cobranças judiciais, além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores. Adverte-se aos participantes desta modalidade para não deixar seus computadores, smart-phones, tablets ou outros ao fácil acesso de menores ou pessoas não habilitadas. O uso da senha e, consequentemente dos Lances é de total responsabilidade do usuário.

6. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

6.1. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se após a arrematação na hasta, o **ARREMATANTE / COMPRADOR (A)** não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial para o(a) leiloeiro(a) no valor de 80% (oitenta por cento) do valor de sua oferta.

6.2. Participando do Leilão, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

6.3. Em caso de não pagamento, o(a) Leiloeiro(a) poderá registrar Boletim de Ocorrência contra toda e qualquer pessoa que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar a venda ou não pagar a arrematação e a comissão do profissional relativa dos respectivos bens em leilão, conforme às sanções previstas no artigo 335 e do 337-E ao 337-P do Código Penal, não obstante a reparação de danos previstas em Leis e no artigo 186 c/c 927 do Código Civil e arcará com todas as despesas com honorários advocatícios.

07. DA RETIRADA, TRANSFERÊNCIA, IMPOSTOS, TRANSPORTE:

7.1. O PRAZO PARA RETIRADA DO(s) BEM(ns) É DE 20 (vinte) DIAS. Após o prazo, o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago, bem como perderá a comissão paga ao(a) Leiloeiro(a). Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio, sem que caiba qualquer indenização. A retirada dos bens será acompanhada por um funcionário do comitente e deverá ser agendada por telefone e ocorrerá somente em horário de expediente da associação.

7.2. O PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA DO(s) DOCUMENTO(s) É DE 25 (vinte e cinco) DIAS. Todos os custos de transferências, escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do(a) **ARREMATANTE**.

7.3. As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do(a) **ARREMATANTE.** O transporte do**6**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DESDE 2005

Bel. Júlio Ramos Luz
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL
PERITO JUDICIAL

AARC n° 162
FAESC 026
COMPEJ N° 02.00.2110

bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do(a) **ARREMATANTE.** No ato da retirada, o(a) **ARREMATANTE** deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

7.4. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão, já implicam na aceitação deste edital em todo seu conteúdo e do estado em que se encontram os bens.

7.5. O Comitente e o(a) Leiloeiro(a) não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, impressão, defeitos em veículos, máquinas, equipamentos colocados em leilão. Não cabe a respeito de quaisquer itens, quaisquer reclamações posteriores por parte do (a) arrematante, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento nos valores.

08. DO LEILOEIRO:

8.1. O Leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial, Sr. JÚLIO RAMOS LUZ,** matrícula **AARC/162**, convidado pelo comitente pela vasta experiência e notório saber. **O Comitente nada pagará ao(s) Leiloeiro(a)(s)** sob **qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.**

8.2. Fica reservado ao(a) Leiloeiro(a) indicado(a), o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização. Os adiamentos deverão ser justificados aos presentes em voz alta.

8.3. Conforme o Artigo 13 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e Artigo 69 da Instrução Normativa DREI/ME Nº 52, de 29 de julho de 2022, publicada pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade/Secretaria de Inovação e Micro e Pequenas Empresas/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, o(a) Leiloeiro poderá ser substituído por outro, de sua livre escolha, que conduzirá e seguirá as normas aqui pactuadas em edital e no contrato estabelecido.

09. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório ou que de alguma forma tumultuar quaisquer fases do presente Leilão, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no Código Penal Brasileiro, bem como as da Lei 8.666/93 (lei de Licitações), mais as descritas no item 6.3.

9.2. No dia do Leilão, caso este seja presencial, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa**7**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DESDE 2005
Bel. Júlio Ramos Luz
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL
PERITO JUDICIAL
AARC n° 162
FAESC 026
COMPEJ N° 02.00.2110

seja retirada imediatamente do local e esta responderá as consequências Legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

10. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1. Fica reservado ao comitente, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Da reunião referente ao presente leilão será lavrado Diário ou Auto de Leilão, no qual figurarão todos os lotes vendidos ou não, bem como a correspondente identificação do(a)(s) **ARREMATANTE** com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ.

11.2 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas.

12.1. DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS: Por se tratar de bem imóvel, o bem pode ser visitado de forma livre e desimpedida por qualquer interessado.

12.3. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

12.4. O(a) Leiloeiro(a), no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência.

12.5. O depositário dos bens é o comitente que é responsável pela qualidade, origem, conteúdo, existência, medidas, confrontações, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados (Lotes). A ele cabe a guarda, a documentação e a responsabilidade até a entrega. Como a todos é dado o direito de visita e de vistoria dos bens, entende-se que, participando do Leilão, o interessado declara tacitamente, ter pleno conhecimento deste Edital e declara que vistoriou previamente os lotes, tendo pleno conhecimento das características de cada bem. As imagens publicadas em nosso site, plataforma de leilões e sistema áudiovisual são meramente ilustrativas.

12.6. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bens antes da confecção da nota de venda em leilão ou do pagamento.

12.7. Não haverá sob hipótese alguma a substituição das notas de venda, a não ser por caso fortuito ou de força maior.

12.8. O Comitente e o(a) Leiloeiro(a) não atenderão e não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar bem(ns) arrematado(s) no presente leilão. **8**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DESDE 2005

Bel. Júlio Ramos Luz
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E LEILOEIRO RURAL
PERITO JUDICIAL

AARC n° 162
FAESC 026
COMPEJ N° 02.00.2110

12.9. Este edital está registrado na forma da lei. Direitos autorais pertencentes ao(a) Leiloeiro(a) Oficial. É proibida qualquer forma de reprodução total ou parcial deste edital. Cópias ou reproduções não autorizadas serão punidas na forma da Lei.

Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas através dos sites **WWW.AMAVI.ORG.BR** ou **WWW.PORTALDOLEILOEEIRO.COM.BR**, ou pelos telefones (47) 3525 4742, 3546 2855 com o(a) Leiloeiro(a). **LEIA ATENTAMENTE O EDITAL.**

RIO DO SUL (SC), em 11 de outubro de 2022.

NILDO MELMESTET
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ENTRE-RIOS

ANEXO I

LOTE: TERRENO RURAL, SEM BENFEITORIAS, SITUADO NOS FUNDOS DA VALADA BRACATINGA, NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, COM A ÁREA DE 100.000,00 M2
Confrontações: frente, com terras de Valdir Lamin, atualmente Nilson Lehmchul; no fundo, com terras de Gumercindo Bittencourt e Alfonso Oestreich, atualmente Nelson Noveletto; e de outro lado, com terras de Alfonso Oestreich, atualmente Gerde Oestreich. Imóvel matriculado sob nº 10.677 do Reg. de Imóveis de Trombudo Central, SC. INCRA sob nº 805.165.001341-0. **LANCE INICIAL R$ 423.700,00.**

Matriz: Rua Ac. Nilo Marchi, nº. 447, Sl. 01, centro, RIO DO SUL, SC. CEP 89 160 075, (47) 3525 4742, 3546 2855
Filial: Rua Saldanha Marinho n° 374, Edif. Zigurate, Sala 701, Centro, FLORIANÓPOLIS, CEP 88.010 450, (48) 9 8852 0474
Email: julioramos@julioramos.com.br WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 078, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022. ALTERA ART. 5º DO DECRETO 111/2021 E EXCLUI DECRETO 15/2022

Publicação Nº 4266018

DECRETO Nº 078, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.
ALTERA ART. 5º DO DECRETO 111/2021 E EXCLUI DECRETO 15/2022.

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art.100, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA

Art.1º- Fica alterado o art. 5º do Decreto 11/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:
I – MARCELO EDUDARDO TORMEN – PRESIDENTE
II – LUIZ MAURICIO RIBEIRO GONÇALVES – SECRETÁRIO.
III – MIRIAN KARLMA MACIEL - MEMBRO
Art.2º- Demais artigos do Decreto 111/2021 permanecem inalterados.
Art. 3º. Fica excluído na integra o Decreto 015/2022.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Brunópolis-SC, em 20 de outubro de 2022.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrado e publicado o presente Decreto no DOM.

Brusque

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO COMISSÃO ELEITORAL (CEE) SMS

Publicação Nº 4267644

Ata do dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e dois, enfermeira RT Danieli Martins convida os profissionais Enfermeira Sheila das Neves Martins, Enfermeiro Álvaro de Carvalho e Técnica de Enfermagem Nádia Prim para compor a Comissão Eleitoral para ajudar na implantação da Comissão de Ética no município de Brusque. A enfermeira RT apresenta aos profissionais como se dá a implantação da Comissão de Ética da Enfermagem no Municipio, fala um pouco sobre suas respectivas atribuições, em seguida relata que para implantar a Comissão de Ética é preciso de uma Comissão Eleitoral para realizar as eleições e elejer os profissionais que irão compor a Comissão de Ética do município, fala das etapas e os principais procedimentos da Comissão Eleitoral. Conforme cita o roteiro para implantação de Ética, cabê a Comissão Eleitotal:

3.1. Competências da Comissão Eleitoral:

a) Eleger um Presidente e um Secretário.

b) Prover, juntamente com o Enfermeiro RT/Gestor de Enfermagem, o material necessário para conduzir as atividades (material de divulgação, listagem do pessoal, cédulas, urna e outros) e a definição da modalidade, do local e horários da votação.

c) Conduzir os trabalhos de divulgação, organização e realização do pleito.

d) Divulgar amplamente na instituição a realização das eleições.

e) Orientar e estimular a inscrição de candidatos ao pleito eleitoral.

f) Orientar os interessados que a inscrição do candidato é individual, ou seja, sem a constituição de chapas.

g) Orientar que os profissionais enfermeiro(a) e obstetriz (Grupo 1), técnico(a) e auxiliar de Enfermagem (Grupo 2) votem em seu nível profissional (Grupo 1 ou 2) e que a eleição se legitima se o número de votantes for, no mínimo, a metade mais um dos profissionais ativos na instituição em cada nível profissional.

h) Receber as inscrições dos candidatos até 30 (trinta) dias antes do pleito.

i) Encaminhar a relação com os nomes dos inscritos ao Enfermeiro RT/Direção/Gerência de Enfermagem para que seja inserida no Sistema de Comissões de Ética do Coren-SC.

j) Após análise da condição de elegibilidade realizada pelo fiscal, divulgar na instituição o nome dos candidatos certificados como aptos ao pleito, por nível profissional.

l) Organizar o local das eleições, coordenar as eleições, registrar as ocorrências em ata, fazer a apuração dos votos e encaminhar os resultados para o Responsável Técnico.

k) Receber e dar os devidos encaminhamentos, caso houver questionamentos relativos ao pleito, nas 48 horas após sua finalização.

Ficou determinado então Sheila como presidente da comissão, Álvaro secretário e Nádia segunda secretária, que a RT Danieli sempre estará presente auxiliando em todas as etapas do processo. Foi discutido também formas de divulgação, que será online por e-mail, grupos de whats app e ligações, organização do pleito que acontecerá após 60 dias do anunciado e que será de forma in loco, a comissão irá passar em todas unidades que dispõe de profissionais de enfermagem, comtemplando assim toda a rede municipal no serviço de enfermagem. Das inscrições: se darão de 19/10/22 à 19/11/22 nos dias uteis das 13h ás 16h 45min no terceiro andar da policlínica. O candidato deverá ter em mãos o termo de candidatura devidamente preenchido. Sem mais, encerra reunião.

CÓDIGO DE ÉTICA E VALORES INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV 001-2022

Publicação Nº 4267619

Código de Ética e Valores
Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV 001/2022

O Conselho de Administração do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, altera Código de Ética e Valores Instituto Brusquense de Previdência revoga as disposições em contrário e dá providências.

Por deliberação o Conselho de Administração do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o caput do art. 28, inc. IV e art. 30, combinados com o inc. XI e XIII da LCM 174/2011, resolve:

Art.1º. O presente Código foi elaborado para orientar a ação dos servidores do IBPREV e elucidar sua postura diante das diferentes situações com as quais interagem diariamente, sendo uma diretriz de comportamento apropriado a quem trata do serviço e do bem público.

Art.2°. Este regulamento se aplica a todos os servidores efetivos, cedidos, comissionados, estagiários, conselheiros e pessoas jurídicas ou físicas contratadas pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV.

Parágrafo Único – O presente código é documento oficial e regulatório e seu gerenciamento e informações foram elaboradas em conjunto com o objetivo de que seja utilizado como ferramenta para realizar a visão, missão e valores do IBPREV.

Art.3º. São deveres dos destinatários deste Código:

I – buscar a excelência no atendimento, através do bom atendimento ao público interno e externo de forma clara e objetiva;

II – fortalecer e estimular a autonomia do trabalho em equipe, o profissionalismo e o respeito mútuo;

III – manter a ordem na Autarquia de forma a evitar conflitos de modo a sustentar o respeito a cada indivíduo preservando a honra e a tradição dos serviços públicos;

IV – tratar com respeito e prontidão os usuários dos serviços públicos, os colegas de trabalho e todas as pessoas que colaboram com o adequado funcionamento do IBPREV, buscando, quando possível, aperfeiçoar processos de comunicação e contato com o público;

V – respeitar a hierarquia e cumprir as ordens superiores, observada a legislação vigente;

VI – assegurar o direito fundamental de acesso à informação e manter sob sigilo informações sensíveis ou que atentem contra a privacidade, considerando a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção, em conformidade com as demais diretrizes e princípios básicos da Administração Pública;

VII – A publicidade dos atos administrativos do IBPREV é preceito geral;

VIII – O sigilo deve observar o disposto a Lei Geral de Proteção de Dados, conforme as diretrizes e princípios básicos da Administração Pública;

IX – abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais;

Art.4º. São consideradas transgressões desse Código:

I – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha acesso e conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que venham a favorecer interesse próprio ou de terceiro e/ou para promover ações, investidas ou quaisquer outras formas de persecução ao servidor/segurado junto a outros órgãos da sociedade civil ou da administração pública;

II – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em seu relacionamento com fornecedores, servidores, demais órgãos públicos ou entidade particular;

III – favorecer o acesso a informações privilegiadas/sigilosas ou divulgá-las, sob qualquer pretexto;

IV – propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso que venha a influenciar decisões do IBPREV;

V – condicionar a contratação de empresa, a prestação de serviço ou a aquisição de material ou produto à admissão de qualquer profissional indicado por si próprio ou por outro servidor;

VI – divulgar, sob qualquer pretexto, documento de caráter sigiloso obtido em decorrência de pedido de benefício previdenciário;

VII – manifestar-se pelos meios de comunicação e/ou através de quaisquer outros meios, em nome do IBPREV, sem autorização expressa da Diretoria Executiva;

VIII – promover denúncias, persecuções ou inquirições junto aos demais órgãos públicos e privados, inclusive da sociedade civil organizada em nome do IBPREV sem comunicar previamente a Diretoria Executiva;

VIII – ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética e Valores do IBPREV ou legislação correlata vigente;

IX – promover ou estimular ações que afetem ou atentem contra a imagem e/ou reputação do IBPREV.

Art. 5º A violação do disposto neste Código acarretará em sanções definidas pela Comissão de Ética, aplicáveis no caso de seu conhecimento recursal.

§1º – A aplicabilidade da norma, regramento e procedimentos adotados pela Comissão de Ética, deverão observar ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 147/2009 ou outra que vier a substituí-la.

2º – Constatada, por qualquer meio, a ocorrência do disposto no art. 4º do presente Código de Ética, a Diretoria Executiva promoverá o comunicado das intercorrências ao Conselho de Administração, incluindo o tema na pauta da reunião subsequente ao comunicado do fato.

§3º – Deverá ser promovida a criação da Comissão de Ética, para analisar os fatos e promover os direcionamentos devidos, o mais breve possível, em qualquer caso de inobservância ou transgressão às disposições do presente código;

§4º – Compete ao Conselho de Administração decidir sobre os trâmites devidos para a criação e instauração dos trabalhos da Comissão de Ética.

Art. 6º O procedimento para apuração de ato ou fato que contenha indícios de comprometimento contrário aos preceitos éticos será individualizado e obedecerá a rito sumário, assegurada ampla defesa, observados os seguintes princípios:

I – proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;
II – independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.
III – a estrita observância ao sigilo das informações sensíveis que integrarem o procedimento recursal, nos termos da legislação vigente;
IV – acesso à cópia da íntegra do processo aos interessados, procuradores e representantes legais;

Art. 7º A Comissão de Ética é órgão temporário no IBPREV e tem o objetivo de apurar todas as transgressões e condutas inapropriadas dos servidores, conselheiros e demais usuários do IBPREV, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Único – A Comissão será constituída sempre que houver o registro formal, nos canais oficiais de comunicação do IBPREV, direcionada à Diretoria Executiva ou ao Conselho de Administração, de denúncia, registro ou ocorrência devidamente identificada, de transgressões ao presente código por seus signatários.

§ 1º A Comissão de Ética será composta por três membros titulares e um suplente, integrantes dos Conselhos Administrativo e Conselho Fiscal da Diretoria Executiva e/ou
Servidor efetivo atuante no IBPREV.

§ 2º Os pares elegerão entre si um presidente, e o relator.

§3º. Sempre que viável e possível, preferencialmente, o relator dos processos deve comprovar formação em Direito ou áreas afins, ou ainda, atuação reiterada em processos administrativos;

§4º. A Comissão de Ética deverá ser composta de, pelo menos um membro eleito.

§5º. Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata e suas diligências serão encaminhadas na forma disposta da lei municipal aplicável vigente.

§6º. A atuação, no âmbito da Comissão de Ética, não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Art.8° As aferições e apurações de transgressões decorrentes do presente Código obedecerão ao seguinte rito:

I - conhecimento e registro do ato ou fato de ofício, por servidor/segurado, membros da Diretoria Executiva, membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo ou mediante denúncia identificada, através dos órgãos e/ou meios eletrônicos oficiais do IBPREV;
II – exame do ato ou fato segundo os princípios, direitos, deveres e vedações constantes do Código de Ética e na legislação correlata, em até 10 (dez) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por igual período;
III - notificação ao Denunciado, em 5 (cinco) dias úteis, que deverá manifestar-se sobre as irregularidades, em igual prazo.
IV - realização de diligências e análise das provas pela Comissão de Ética e, quando necessário solicitar saneamento dos documentos, no 15 dias corridos, prorrogáveis por igual período;
V – notificação ao Denunciado para produzir as provas que entender cabíveis, em 15 dias corridos;
VI – encerrada a instrução, notificar o Denunciado para, em 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas razões finais de defesa, em igual prazo.
VII - encerrado o prazo para apresentar as razões finais de defesa, elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos o relatório final da ocorrência, o julgamento e a notificação da decisão ao Denunciado;
VIII - comunicar a decisão proferida ao superior hierárquico do servidor Investigado para conhecimento e providências e deliberação, se cabível;

§ 1º Não será conhecida denúncia anônima, possuindo a mesma natureza de anônima as denúncias cujo signatário não tenha existência legal;

§ 2º Medidas disciplinares têm por objetivo estabelecer regras para garantir os padrões de atitudes no âmbito de trabalho que se externam em comportamento admitidos, exigidos e devem ser aplicadas em todas as situações em que um comportamento estiver em desacordo com esses padrões previamente estabelecidos, assim, a sua aplicabilidade deve observar o grau de gravidade da violação e de outras circunstâncias relevantes na forma do art. 183 da LCM 147/2009 e/ou na legislação municipal aplicável vigente.

Art.9º. Quando a Comissão concluir que o servidor, além da falta ética, poderá ser responsabilizado nas esferas administrativas, civil ou penal, encaminhará cópia do procedimento com suas considerações e recomendações à Assessoria Jurídica do IBPREV e à Procuradoria Geral do Município de Brusque para adoção dos procedimentos legais cabíveis.

Parágrafo Único – O membro da Comissão que incorrer, em falta ética será afastado e sua função será assumida pelo suplente, podendo ocorrer sua recondução caso se verifique a improcedência da denúncia de falta ética.

Art.10º. O presente Código de Ética será revisado e atualizado sempre que necessário, o direcionamento dos trabalhos deve ser realizado pela Diretoria Executiva.

§1º. Compete ao Conselho de Administração analisar e aprovar as atualizações do presente Código.

Art. 11. Este Código entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 20 de outubro de 2022.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Presidente do Conselho de Administração do IBPREV

DECRETO Nº 9.318, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4268803

DECRETO nº 9.318, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de despesas na Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios básicos da Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência e da Eficácia;

Considerando que as contratações de serviços e as aquisições de bens ou materiais para o exercício financeiro deverão ser adequadas e antecipadamente planejadas;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, que em seu art. 24 veda a realização de despesa sem prévio empenho;

Considerando que o Decreto nº 93.872/1984, em seu art. 24, também veda a despesa sem o prévio empenho;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina em seu art. 15, que "Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17";

Considerando a Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto ao equilíbrio econômico e financeiro do Município e de ajuste de fluxo dos gastos públicos;
Considerando a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

Considerando que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

Considerando a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

Considerando o compromisso de manter em dia os desembolsos para as despesas com fornecedores, despesas com pessoal e demais obrigações;

Considerando o Decreto Municipal nº 9.302, de 06 de outubro de 2022, que regulamenta a responsabilidade dos gestores municipais pelo envio dos documentos fiscais comprobatórios de despesas da administração pública direta no Município de Brusque;

DECRETA:
Art. 1º Para manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município ficam determinadas as seguintes ações:

I – suspensão, de forma temporária, à concessão de gratificações, dentre outros benefícios estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis que impliquem em aumento de despesas aos cofres do município, ressalvadas as situações de necessidade excepcional de interesse público e em caso de calamidade pública;

II – suspensão, de forma temporária, de novas nomeações de servidores, ressalvadas as situações de necessidade excepcional de interesse público e calamidade pública, provocados por exoneração, afastamento, demissão, vacância de cargos que exigem a substituição;

III – suspensão, de forma temporária, de novos afastamentos ou cessão de servidores com ônus para o Município;

IV – suspensão, de forma temporária, de concessão de diárias ou de adiantamento de diárias, salvo quando expressamente autorizadas previamente pela Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio ou Gabinete do Prefeito, com exceção dos servidores do Fundo Municipal de Saúde, responsáveis pelo transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, o qual deverá ser autorizado previamente pelo Secretário Municipal de Saúde e de acordo com inciso IV do art. 5º do Decreto nº 7.961, de 16 de maio de 2017;

V – suspensão, de forma temporária, de participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos, de forma presencial, salvo casos excepcionais com autorização prévia da Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio ou Gabinete do Prefeito;

VI – contenção do consumo de energia elétrica em todos os órgãos da Administração Municipal;

VII – controle e racionalização da aquisição e consumo de materiais de expediente e limpeza; e

VIII – controle e contenção do uso de linhas telefônicas fixas e móveis.

Parágrafo único. Fica proibida a realização de horas extras, exceto nos casos de urgência ou emergência, em atividades cuja descontinuidade cause prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos, desde que justificadas pelo secretário da pasta.

Art. 2º Fica instituído, além das medidas descritas no artigo anterior, que:

I – somente serão aceitas as requisições e solicitações para compras até o dia 09 de dezembro de 2022;

II – somente serão aceitas as notas fiscais ou demais documentos comprobatórios de despesas entregue até o dia 16 de dezembro de 2022;

III – as medições devidas para pagamento de obras e serviços deverão ser apresentadas com a documentação necessária até o dia 16 de dezembro de 2022;

IV – no surgimento de condições de emergência, estas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio.

Parágrafo único. Será de inteira responsabilidade da chefia do departamento, o não encaminhamento dos documentos (Notas Fiscais) nos prazos acima estipulados, uma vez que não poderá ser realizado o devido reconhecimento das despesas em sua data de ocorrência.

Art. 3º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município, com o auxílio da Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, podendo expedir instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art. 5º Os casos não contemplados neste Decreto serão submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até o dia 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de outubro de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL PARA A FORMAÇÃO DE CANDIDATOS ÀS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM – PERÍODO 2023-2026

Publicação Nº 4267611

Edital para a Formação de Candidatos às Eleições da Comissão de Ética de Enfermagem – Período 2023/2026

O Serviço de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde do município de Brusque, em conformidade com a Resolução Cofen Nº 593/2018 e a Decisão Coren-SC Nº 14/2020 de 15 de julho de 2020, por meio da Comissão Eleitoral, CONVOCA pelo presente edital todos os profissionais de Enfermagem interessados em participar da composição da Comissão de Ética de Enfermagem - CEE.

1. A CEE da Secretaria Municipal de Saúde do município de Brusque será composta por 5 (cinco) membros efetivos (sendo 2 enfermeiros e 3 técnicos de enfermagem) e 5 (cinco) membros suplentes (sendo 2 enfermeiros e 3 técnicos de enfermagem), visando cada suplente substituir o membro efetivo de sua categoria profissional, entre Enfermeiros (Grupo 1) e Técnicos de Enfermagem (Grupo 2).

2. As inscrições deverão ocorrer na POLICLÍNICA - (TERCEIRO ANDAR) da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS das 13h até as 16h 45min, dos dias 19/10/22 à 19/11/2022.

3. Os candidatos ao pleito deverão atestar por meio de declaração (Termo de Candidatura - Anexo), os seguintes requisitos:

• Estar com a situação regularizada junto ao Coren/SC;

• II - possuir, no mínimo, 1 (um) ano de efetivo exercício profissional, independente do local onde esse foi exercido;

• Pertencer ao quadro efetivo e permanente de pessoal da instituição;

• Não ter sido condenado em processo administrativo na instituição;

• Não ter condenação por infração ético-disciplinar transitada em julgado.

4. Serão considerados candidatos elegíveis, aqueles devidamente inscritos pela Comissão Eleitoral e que estão com sua situação regular perante ao Coren-SC.

Brusque, 19 de outubro de 2022

Presidente Comissão Eleitoral
Sheila das Neves Martins

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083-2022

Publicação Nº 4267601

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, ROLF KAESTNER, INSCRITO NO CPF SOB N° 291.942.969-87 E LIESELOTTE KAESTNER INSCRITA NO CPF SOB N° 068.913.579-34.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA JORGE LACERDA, ESQUINA COM A RUA JACÓ BAUER, Nº 408, BAIRRO JARDIM MALUCHE, BRUSQUE/SC OBJETO DA MATRÍCULA Nº 790, LIVRO 2-A E MATRÍCULA 5.231, LIVRO 2-A DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRUSQUE COM ÁREA TOTAL DE 933,65M².

VALOR: R$ 7.400,00

SIGNATÁRIOS: ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO, LIESELOTTE KAESTNER E ROLF KAESTNER.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 175-2022-PE 132-2022

Publicação Nº 4267641

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABEA1B21373E9A14967EB1F51F91E7960C81C4FB

PREGÃO ELETRÔNICO n° 132/2022
Processo Licitatório n° 175/2022
O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria de Infraestrutura Estratégica, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para **FORNECIMENTO DE BARRAS (CA 50 E 60) /ARAME (GALVANIZADO, RECOZIDO E FARPADO) /TELAS/CONCERTINAS DE AÇO E TELA DE PROTEÇÃO/GUARDA CORPO EM PVC**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das **08h30 do dia 26/10/2022 às 08h:30min do dia 08/11/2022**. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h00min do dia 08/11/2022,** no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 13/10/2022. CINTIA RAFAELA WILKE. Diretora de Convênios e Captação de Recursos respondendo pela Secretaria de Infraestrutura Estratégica. Código 479971 Chave TCE: ABEA1B21373E9A14967EB1F51F91E7960C81C4FB

INSTRUÇÃO NORMATIVA IBPREV Nº 001-2022

Publicação Nº 4267614

INSTRUÇÃO NORMATIVA IBPREV 001/2022

Aprova a Política de Segurança da Informação no âmbito do IBPREV.

Por deliberação o Conselho de Administração do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o caput do art. 28, inc. IV e art. 30, combinados com o inc. XI e XIII da LCM 174/2011, e:

CONSIDERANDO que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser protegida quanto a eventuais ameaças, preservando e minimizando os riscos para a continuidade dos serviços prestados pelo RPPS;

CONSIDERANDO que a adoção de procedimentos que garantam a segurança das informações deve ser prioridade constante do RPPS, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituída a Política de Segurança da Informação no âmbito do IBPREV, na forma do Anexo Único desta.

Art. 2°. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 19 de outubro de 2022.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Presidente do Conselho de Administração do IBPREV

ANEXO ÚNICO

Política de Segurança da Informação no âmbito do IBPREV.

CAPÍTULO 1 – OBJETIVOS DA PSI
Art. 1°. A Política de Segurança da Informação, também referida como PSI, é o documento que orienta e estabelece as diretrizes corporativas do RPPS para a proteção dos ativos de informação e a responsabilidade legal para todos os usuários. Deve, portanto, ser cumprida e aplicada em todas as áreas da Autarquia e por todos os colaboradores e prestadores de serviço que tenham acesso às informações de propriedade do RPPS.

Art. 2°. Constitui objetivo da PSI:
I – estabelecer diretrizes que permitam aos colaboradores e fornecedores do RPPS seguirem padrões de comportamento relacionados à

segurança das informações adequadas às necessidades de negócio e de proteção legal da Autarquia e do indivíduo;
II – nortear a definição de normas e procedimentos específicos de segurança da informação, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento; e
III – preservar as informações do RPPS quanto à:
a) integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;
b) confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas; e
c) disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

CAPÍTULO II – APLICAÇÕES DA PSI
Art. 3°. As diretrizes aqui estabelecidas deverão ser seguidas por todos os colaboradores, bem como os prestadores de serviços, e se aplicam à informação em qualquer meio ou suporte.
§1º – É obrigação de cada colaborador manter-se atualizado em relação a esta PSI e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação sempre que não estiver absolutamente seguro quanto à aquisição, uso e/ou descarte de informações.

§2º – Eventuais prestadores de serviços que realizem trabalhos para o RPPS, ainda que de forma temporária e tenham acesso as informações estão igualmente obrigados a observar a LGPD e a presente Política de Privacidade, sendo que poderão ter seus contratos rescindidos caso seja constatada qualquer violação a esses normativos.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS
Art. 4°. Entende-se por colaborador toda e qualquer pessoa física, contratada no regime estatutário, CLT ou temporário, e os prestadores de serviços, contratados por intermédio de pessoa jurídica ou não, que exerça alguma atividade dentro ou fora do RPPS.
§ 1°. Os colaboradores deverão:
I – manter sigilo das informações do RPPS;
II – zelar pelos ativos de informação do RPPS, sejam eles físicos (processos, documentos, etc) ou digitais (arquivos, sistemas, etc); e
III – seguir as diretrizes e recomendações da Diretoria Executiva quanto ao uso, divulgação e descarte de dados e informações.
§ 2°. Será de inteira responsabilidade de cada colaborador, todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar ao RPPS e/ou a terceiros, em decorrência da não obediência às diretrizes e normas aqui referidas, nos termos da LC 147/2009.

CAPÍTULO IV – DO MONITORAMENTO E DA AUDITORIA DO AMBIENTE
Art. 5°. Para garantir as regras mencionadas nesta PSI, o IBPREV poderá:
I – implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede – a informação gerada por esses sistemas poderá ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;
II – tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e auditoria, no caso de exigência judicial ou solicitação do superior hierárquico;
III – realizar, a qualquer tempo, inspeção física nos equipamentos de sua propriedade; e
IV – instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso.

CAPÍTULO V – CORREIO ELETRÔNICO
Art. 6°. O uso do correio eletrônico do RPPS é para fins corporativos e relacionados às atividades do colaborador usuário da Autarquia, sendo terminantemente proibido:
I – enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da Autarquia;
II – enviar mensagem por correio eletrônico usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;
III – enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou o RPPS vulneráveis a ações civis ou criminais;
IV – divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação;
V – falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas; e
VI – apagar mensagens pertinentes de correio eletrônico quando o RPPS estiver sujeito a algum tipo de investigação.

CAPÍTULO VI – INTERNET
Art. 7°. Exige-se dos colaboradores comportamento ético e profissional com o uso da internet disponibilizada pelo IBPREV.

Art. 8°. Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade do IBPREV, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação.
§ 1°. Qualquer informação acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria, tendo o RPPS, em total conformidade legal, o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela.
§ 2°. Qualquer alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer colaborador, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao colaborador e ao respectivo superior hierárquico.
§ 3°. O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos a Autarquia cooperará ativamente com as autoridades competentes.

Art. 9°. Somente os colaboradores que estão devidamente autorizados a falar em nome do RPPS para os meios de comunicação poderão manifestar-se, seja por e-mail, entrevista on-line, podcast, seja por documento físico, entre outros.

Art. 10. Apenas os colaboradores autorizados pela Autarquia poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender à norma interna de uso de imagens, se houver, à Lei de Direitos Autorais, à proteção da imagem garantida pela Constituição Federal e demais dispositivos legais.

Art. 11. Os colaboradores com acesso à internet poderão fazer o download (baixa) somente de programas ligados diretamente às suas atividades no RPPS e deverão providenciar o que for necessário para regularizar a licença e o registro desses programas, desde que autorizados pela Diretoria.

§ 1°Caberá a Diretoria Executiva, sempre que considerar necessário, solicitar a Diretoria de TI do IBPREV ou Município de Brusque parecer técnico justificando a necessidade de instalação de software.
§ 2°. O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são proibidos.
§ 3°. Os colaboradores não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos do RPPS para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

Art. 12. É proibido o acesso, exposição, armazenamento, distribuição, edição, impressão ou gravação por meio de qualquer recurso, de materiais de cunho sexual.

Art. 13. Os colaboradores não poderão utilizar os recursos do RPPS para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worm, cavalo de troia, spam, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.

Art. 14. As regras expostas neste capítulo se aplicam no uso de computadores e outros dispositivos de propriedade do RPPS, bem como a dispositivos particulares dos usuários que estiverem conectados à internet do RPPS (cabeada ou sem fio).

CAPÍTULO VII – COMPUTADORES E OUTROS DISPOSITIVOS
Art. 15. Os computadores disponibilizados pelo IBPREV aos colaboradores, constituem instrumento de trabalho para execução das atividades de negócio do RPPS.
§ 1°. Cada colaborador deve zelar para segurança e bom uso dos equipamentos, reportando à área competente qualquer incidente que tenha conhecimento.
§ 2°. Em caso de uso divergente das orientações constantes nos manuais fornecidos pelos fabricantes, ou uso em desacordo com as instruções desta norma, o colaborador poderá ser responsabilizado.

CAPÍTULO VIII – IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO
Art. 16. Para o acesso aos recursos tecnológicos do IBPREV será exigido, sempre que possível, identificação e senha exclusiva de cada colaborador, permitindo assim o controle de acesso.
§ 1°. É proibido o compartilhamento de login entre os colaboradores.
§2°. Recomenda-se como boa prática de segurança que, ao realizar o primeiro acesso ao ambiente de rede local, o usuário seja direcionado a trocar imediatamente a sua senha.
§ 3°. É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.
§ 4°. Os usuários podem alterar a própria senha, e devem ser orientados a fazê-lo periodicamente e em caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu login/senha, o colaborador deverá notificar a Diretoria Executiva por meio de um relatório justificando sua suspeita que será anexado junto a sua pasta funcional.
§5º – O controle de acesso às dependências do RPPS é realizado pelos colaboradores da Autarquia, que permitirão a entrada em áreas específicas apenas a pessoas autorizadas.
§6º – O arquivo físico será acondicionado em sala própria, com a estrutura e segurança necessária para tal fim, sendo seu acesso restrito aos servidores lotados no IBPREV com autorização expressa para este fim.
§7º – Como forma de proteção e recuperabilidade das informações em meio físico, os processos deverão ser digitalizados e arquivados em respectivos bancos de dados utilizados pelo IBPREV.

CAPÍTULO IX – PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA
Art. 17. Para garantir a segurança da informação, deverão ser realizadas cópias de segurança dos sistemas e respectivos bancos de dados utilizados pelo IBPREV.
§1°. As rotinas de cópia de segurança deverão, sempre que possível, ser realizadas de forma automatizada, em horários pré-definidos, devendo ainda ser realizadas verificações periódicas da sua execução e integridade.
§2°. O armazenamento das cópias de segurança deverá ser planejado de forma que impeça o acesso à pessoa não autorizada.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. Havendo descumprimento da presente Política de Segurança da Informação, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Brusque, lei complementar nº 147/2009.

Art. 19. Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

Art. 20. As propostas de alteração desta Política de Segurança da Informação serão analisadas sempre que necessário, sem prejuízo de no mínimo uma revisão a cada doze meses.

Art. 21. Essa Política de Segurança da Informação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOMEAÇÃO DA COMISSAO ELEITORAL DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEE)-SMS

Publicação Nº 4267617

Nomeação da Comissão Eleitoral para formação da
Comissão de Ética de Enfermagem (CEE)
O Serviço de Enfermagem da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada no município de BRUSQUE, em conformidade com a Resolução Cofen Nº 593/2018 e a Decisão Coren-SC Nº 14/2020, de 15 de julho de 2020, por meio da Gerência de Enfermagem devidamente representada pela Sra. DANIELI MARTINS,
NOMEIA pelo presente Edital os profissionais abaixo descritos, os quais farão parte da Comissão Eleitoral de Enfermagem que conduzirá os trabalhos do processo eleitoral da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) na instituição:

Nome	Nível profissional	Coren/SC
01- Sheila das Neves Martins	Enfermeira	337.540
02- Álvaro de Carvalho	Enfermeiro	134.602
03- Nádia Prim	Técnica de enfermagem	557.511

Brusque, 17 de outubro de 2022

Danieli Martins
Coren-SC – 213588
Responsável Técnica da Enfermagem

PORTARIA Nº 1807-2022-ERRATA

Publicação Nº 4267678

ERRATA
PORTARIA Nº 1807/2022

A Diretora de Recursos Humanos, nomeada através da Portaria nº 14.488/2022 para responder pelo Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Retificar a PORTARIA Nº 1807/2022 de 19/09/2022, que concedeu Licença Prêmio ao servidor KLEBER FERNANDES FRANCA:

ONDE SE LÊ:

.....,no período compreendido entre 20/10/2022 a 18/11/2022.

LEIA-SE:

.....,no período compreendido entre 24/10/2022 a 22/11/2022.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Outubro de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1810-2022

Publicação Nº 4267681

Portaria nº 1810/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) FERNANDA MACHADO DO NASCIMENTO KNIES, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 12 dias, no período compreendido entre 13/10/2022 a 24/10/2022.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de outubro de 2022.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1811-2022

Publicação Nº 4267686

Portaria nº 1811/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) SIDNARA HEIL WANDREY, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 30 dias, no período compreendido entre 13/10/2022 a 11/11/2022.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de outubro de 2022.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1812-2022

Publicação Nº 4267690

PORTARIA Nº 1812/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 19 de outubro de 2022, em que foi analisado o pedido da Servidora FRANCIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA MOLINARI, para redução de carga horária em período de 1 (um) ano para acompanhamento da sua filha, por apresentar patologias que necessitam de cuidados permanentes, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, decidiu-se por parecer favorável ao requerimento da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1° - Reduzir a carga horária da servidora FRANCIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA MOLINARI, matrícula n° 897558, servidora ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de 40 (quarenta horas) semanais, para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, e independentemente de compensação de horário, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 24/10/2022.

Parágrafo Único. A redução que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no § 6º, parágrafo IX do art. 22 da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor que possuir redução de carga horária, deverá submeter-se-á, a cada cinco anos, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua redução e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 22, parágrafo IX, da LC 147/2009. Porém, conforme solicitação da servidora, a redução será pelo período de 1 (um) ano.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor em 24/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Outubro de 2022.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1814-2022

Publicação Nº 4267691

PORTARIA Nº 1814/2022

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 19 de outubro 2022, em que foi analisado o pedido da Secretaria de saúde, para a manutenção de readaptação de função da servidora ELIS RAMONA PEREIRA CARDOSO que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Readaptar a servidora ELIS RAMONA PEREIRA CARDOSO em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de mais 01 (um) ano a contar de 19/10/2022.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de outubro 2022.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora Recursos Humanos

PORTARIA Nº 393-2022 - SAMAE

Publicação Nº 4267674

PORTARIA Nº 393/2022

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, nomeado pela portaria 14.422/2022, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 101, incido I e artigo 111 §1º da lei Orgânica Municipal, combinado com art. 6º parágrafo único da Lei complementar nº 147/2009:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a Comissão de Gestão e Educação Ambiental do SAMAE de Brusque, portaria nº 168/2022, para substituir 1082-00 ADVILSON APARECIDO PEDROSO por 21024-00 LUCIANO CAMARGO para atuar juntamente com os demais membros da comissão devendo observar as disposições contidas naquela portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 19 de outubro de 2022.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 394-2022 - SAMAE

Publicação Nº 4267675

PORTARIA Nº. 394/2022

A Diretora Geral do SAMAE, nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público 25038-00 Fabricio Gonçalves, para exercer a função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 057/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, com a empresa Lucilene da Silva Mota ME., para serviço de reposição de pavimentação em paver, lajota ou paralelepípedo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 20 de outubro de 2022.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IBPREV 003-2022

Publicação Nº 4267634

REGIMENTO INTERNO
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IBPREV 003/2022

O Conselho de Administração do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, altera Regimento Interno do Comitê de Investimentos do IBPREV revoga as disposições em contrário e dá providências.

Por deliberação o Conselho de Administração do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o caput do art. 28, inc. IV e art. 30, combinados com o inc. XI e XIII da LCM 174/2011, resolve:

Capítulo I. Das Disposições Preliminares

Art. 1°. O presente Regimento Interno, regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Comitê de Investimentos, que tem como objetivo para auxiliar os gestores e Conselheiros da Autarquia quanto à alocação dos recursos do IBPREV.

Capítulo II. Da Composição.

Art. 2°. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) vinculado o servidor ocupante da função de Gestor dos Recursos do RPPS Municipal, e 02 (dois) servidores efetivos, vinculados a Administração Direta e Indireta desta Administração Municipal.

§ 1º – O Comitê se reunirá validamente com a presença no mínimo 02 (dois) de seus membros, devendo ao menos o Gestor de Recursos estar presente.

§ 2º – A função de membro do Comitê de Investimentos é indelegável.

§ 3°.Como condição para ingresso ou permanência nas funções de membro do Comitê de Investimentos, os mesmos deverão comprovar possuir toda certificação legalmente exigida, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 8º desta Portaria Nº 9.907, de 14/04/2020, ou outra determinação legal que a venha substituir em observância aos termos da legislação vigente.

§ 4º – Os membros do Comitê de Investimentos deverão apresentar ao IBPREV a certificação, válida e atualizada, em suas respectivas áreas de atuação demonstrando estarem habilitados na forma disciplinada pela legislação específica vigente.

Capítulo III. Da Competência

Art. 3º. Compete ao Comitê de Investimento zelar pelo bom direcionamento dos investimentos, diretrizes e objetivos, buscando de forma constante e permanente, que o IBPREV mantenha o nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame, ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a sustentabilidade financeira e garantia de perenidade do IBPREV e, com as seguintes atribuições:

I – estabelecer as diretrizes gerais da política de investimentos de gestão financeira do Instituto, submetendo-as ao Conselho de Administração para elaboração e aprovação e, propor-lhe, quando necessário, sua revisão;
II – propor e aprovar os planos de aplicação financeira dos recursos, seguindo a política de investimentos do Instituto;
III – apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, com elaboração de relatórios gerenciais e de acompanhamentos para tomada de decisão;
IV – observar e aplicar os limites de alocações, em fundos de acordo com as normas da Comissão de Valores Mobiliários e do Ministério do Trabalho e Previdência;
V – analisar as taxas de juros, de administração e de performance das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;
VI – deliberar, após as devidas análises, a aplicação em novas Instituições Financeiras que ainda não integram o portfólio de investimentos do IBPREV;
VII – fornecer subsídios à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, na seleção de gestores financeiros, bem como, se for o caso, as exclusões que julgar procedente;
VIII – realizar pesquisas e estudos, com a finalidade de atualização das normas e legislações pertinentes, que deverão ser divulgadas e/ou compartilhada com todos os membros do Comitê de Investimentos; e
IX – praticar os demais atos atribuídos pelas legislações específicas e vigentes.

Capítulo III. Dos Membros.

Art. 4° Constituem obrigações dos membros do Comitê de Investimento:

I. Participar das reuniões a que forem convocados, justificando-se, eventuais impossibilidades de comparecimento, sendo-lhe assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente as atribuições do Comitê;
II. Declarar-se impedido de se manifestar, opinar e informar aos demais componentes sobre assuntos e/ou situações que possam caracterizar eventual conflito de interesse;
III. Guardar sigilo sobre o que tomar conhecimento em razão do exercício das atividades como membro do Comitê de Investimento;
IV – Exercer as funções com diligência e lealdade respeitando os valores institucionais do IBPREV, precipuamente da ética, transparência, prudência e excelência;
V – Evitar situações que possam afetar os interesses da Autarquia e de seus participantes;
VI – Opinar e prestar esclarecimentos à Diretoria e aos Conselhos quando solicitado;
VII – Desempenhar as atribuições para as quais foi designado, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo Comitê;

VIII – Cumprir este Regimento e toda regulamentação do IBPREV, bem como a legislação vigente;
XI – manter-se atualizado acerca de suas funções, promovendo as ações necessárias para ter acesso a formações e certificações atualizadas para o correto cumprimento e o fiel desempenho de suas funções.
IX – cumprir o código de Ética do IBPREV;

Art. 5°. Os membros do Comitê de Investimentos não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois do trânsito em julgado de decisão proferida em processo administrativo, por falta grave ou infração punível com demissão, ou ainda, em caso de vacância, nos casos de:

I – falecimento;
II – renúncia,
III – desinteresse do Conselheiro, manifestado por 03 (três) faltas consecutivas ou 4 (quatro) alternadas às reuniões do Conselho, no mesmo exercício, excetuadas faltas decorrentes de caso de força maior e de caso fortuito.
IV – perda de condição de segurado ou beneficiário do IBPREV.

§ 1°. Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o membro do Comitê deverá justificar a sua ausência às reuniões ordinárias e extraordinárias, por escrito.

§ 2°. Se a ausência do Membro do Comitê vier a caracterizar falta de interesse, a Diretoria Executiva comunicará seu desligamento ao Conselho de Administração e solicitará seu desligamento e a solicitação de indicação de novo membro para compor o Comitê.

§3º – Compete à Diretoria Executiva do IBPREV realizar os trâmites pertinentes junto ao Município de Brusque para que se promova a indicação de membro substituto do Comitê de Investimentos do IBPREV.
Capítulo IV. Das Reuniões.

Art. 6°. O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, de acordo com calendário previamente estabelecido, e extraordinariamente, mediante convocação do Gestor de Recursos, do Conselho de Administração ou por requerimento fundamentado subscrito pela maioria absoluta dos Membros do Comitê de Investimentos.

Parágrafo único – As convocações para as reuniões extraordinárias deverão ser efetuadas no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Capítulo VI. Das Atas.

Art. 7º. Do que ocorrer nas reuniões, será lavrada ata em livro próprio, físico ou digital, a qual será lida para fins de aprovação pelos presentes, que a assinarão.

§ 1°. A ata deverá ser remetida aos Membros do Comitê de Investimentos por meio eletrônico e/ou por cópia reprográfica assim que finalizada.

§ 2º. As atas do Comitê de Investimentos serão publicadas no site do IBPREV ou outro meio eletrônico oficial.

Capítulo VII. Do "Quorum"

Art. 8°. As reuniões do Comitê de Investimentos somente serão instaladas com a presença do Gestor de Recursos.

Parágrafo único – Se a primeira chamada não alcançar o "quorum" estabelecido no "caput", o Presidente fará outra, quinze minutos após; persistindo a insuficiência de presenças para o início da reunião, o Presidente a cancelará.

Capítulo VIII. Disposições Finais.

Art. 9º. As propostas de alteração deste Regimento serão encaminhadas para análise e/ou providências do Conselho de Administração;

Art. 10º. As dúvidas decorrentes da aplicabilidade das regras constantes neste regimento e os casos omissos serão encaminhados para consulta e manifestação do Conselho de Administração, através de ofício e/ou por meio eletrônico.

Art. 11°. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 20 de outubro de 2022.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Presidente do Conselho de Administração do IBPREV

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 001-2022

Publicação Nº 4267628

Regimento Interno do
Conselho de Administração do IBPREV 001/2022

O Conselho de Administração do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, altera Regimento Interno do Conselho de Administração do IBPREV revoga as disposições em contrário e dá providências.

Por deliberação o Conselho de Administração do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o caput do art. 28, inc. IV e art. 30, combinados com o inc. XI e XIII da LCM 174/2011, resolve:

Capítulo I. Das Disposições Preliminares

Art. 1°. O presente Regimento Interno, em cumprimento ao que determina o inc. III, do art. 30 da Lei Complementar n° 174, de 20 de setembro de 2011, regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho de Administração, como órgão superior de deliberação colegiada, incumbido de administrar e fazer cumprir os objetivos institucionais do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, órgão gestor do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brusque – RPPS.

Capítulo II. Da Composição.

Art. 2°. O Conselho de Administração é composto, nos termos dos artigos 28, 29 e 30 da Lei Complementar n° 174, de 20 de setembro de 2011, de 09 (nove) membros, alguns eleitos por seus pares e outros nomeados por indicação do Prefeito Municipal de Brusque, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, sendo admitida uma recondução, da seguinte forma:

Membros Indicados:
I – 2 (dois) conselheiros, e respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal:
a) sendo 1 (um) servidor ativo e 1 (um) servidor inativo ou pensionista, vinculados ao RPPS;
II – 1 (um) conselheiro, e respectivo suplente, indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, dentre servidores ativos, inativos ou pensionistas da Câmara de Vereadores, vinculados ao RPPS;
Membros Eleitos:
III – 05 (cinco) conselheiros, e respectivos suplentes, eleitos na forma do regulamento:
a) sendo 04 (quatro) servidores ativos e 01 (um) servidor inativo ou pensionista vinculados ao RPPS;

Membro Nato:
IV – O Diretor-Presidente do IBPREV que será também o presidente do Conselho de Administração.

§ 1°. Os membros do Conselho de Administração eleitos e indicados e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, cujo mandato, será de dois anos, sendo admitida a recondução por uma vez.

§ 2º. O regulamento para a eleição dos Conselheiros, previsto no Inciso III deste artigo será elaborado pelo Poder Executivo com acompanhamento do Sindicato representativo da classe de servidores.

§ 3°. No processo eletivo, cada servidor terá o direito de votar em até 05 (cinco) representantes, sendo:
a) 04 (quatro) votos destinados a candidatos e servidores ativos; e,
b) 01(um) voto destinado a candidato e servidor inativo.

§ 4°. A nomeação e posse, em cargo de provimento em comissão de membro eleito do Conselho de Administração resulta na perda imediata do mandato.

Capítulo III. Dos Conselheiros.

Art. 3° São obrigações dos membros titulares do Conselho de Administração:
I – apresentar-se às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sendo-lhe assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Conselho e realizar todos os atos inerentes ao exercício do mandato de Conselheiro;
II – desempenhar as atribuições para as quais foi designado, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, registrado por meio eletrônico, justificativa esta que será apreciada pelo Conselho;
III – apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres ou prestações de informações que lhe forem solicitados, observada a necessidade e a formalidade dos assuntos;
IV – ser depositário fiel, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, quando com vista e carga para estudos ou pareceres;
V – comunicar ao Presidente do Conselho, para conhecimento e providências deste, quando por justo motivo, não puder comparecer às reuniões;
VI – participar de atividades formativas deliberadas pelo Conselho de Administração;
VII – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.
VIII – cumprir e fazer cumprir o código de Ética do IBPREV;
IX – cumprir e fazer cumprir os códigos e regramentos internos do IBPREV.

§ 1°.Os membros do Conselho de Administração, deverão comprovar que possuem a certificação pertinente, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, emitido por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 8º da Portaria Nº 9.907, de 14/04/2020, nos termos da determinação legal vigente, sob pena de não ingressarem e/ou permanecerem nas suas respectivas funções no IBPREV.

Art. 4°. Os membros do Conselho de Administração não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois do trânsito em julgado de decisão proferida em processo administrativo, por falta grave ou infração punível com demissão, ou ainda, em caso de vacância, nos casos de:
I – falecimento;
II – renúncia; ou
III – desinteresse do Conselheiro, manifestado por 03 (três) faltas consecutivas ou 4 (quatro) alternadas às reuniões do Conselho, no mesmo exercício, excetuadas faltas decorrentes de caso de força maior e de caso fortuito.
IV – perda de condição de segurado ou beneficiário do IBPREV.

§ 1°. Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o Conselheiro deverá justificar a sua ausência às reuniões ordinárias/extraordinárias, por escrito ou por meio eletrônico, através do envio de e-mail ou mensagem para um dos endereços institucionais oficiais do IBPREV, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, hipótese em que será representado pelo seu suplente, sendo a ausência injustificada computada como falta.

§ 2°. Se a ausência do Conselheiro vier a caracterizar falta de interesse, nos termos do inciso III deste artigo, será formalmente extinto o seu mandato e a convocação do respectivo suplente que assumirá em definitivo, por meio de Portaria do poder Executivo Municipal observada a ordem classificatória de votos quando se tratar de Conselheiro eleito.

§ 3°. É permitida a presença dos Conselheiros Suplentes em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar e fazer o uso da palavra quando autorizado pelo presidente, mas sem direito a voto.

Capítulo IV. Do Presidente do Conselho

Art. 5° O Diretor-Presidente do IBPREV, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, será também o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Dentre demais atribuições que lhe forem conferidas em sua atuação no Conselho de Administração, ao Presidente compete ainda:
I – representar o Conselho de Administração e zelar pelo seu valor, princípios, manifestações e deliberações;
II – cumprir e fazer cumprir as decisões proferidas pelo Conselho de Administração;
III – conduzir, executar e organizar a ordem de trabalhos do Conselho;
IV – abrir, presidir encerrar as reuniões, mandar proceder a leitura de expedientes para conhecimento e deliberação do Conselho, bem como, realizar o voto de qualidade/minerva em casos de empates nas votações do Conselho e proclamar os respectivos resultados;
V– conduzir as questões de ordem, reclamações ou solicitações em plenário;
VI – dar conhecimento aos Conselheiros da correspondência oficial endereçada ao Conselho, bem como, as matérias expedidas ou outras matérias, atos ou fatos de interesse do Conselho;
VII – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias nos termos deste Regimento;

VIII – manter a ordem das reuniões, suspendendo-as em situações conflituosas que impeçam o adequado andamento dos trabalhos e reabrindo-as no momento oportuno;
IX – assinar todos os atos e papéis do expediente a seu cargo, e, com os demais Conselheiros, as atas das reuniões;
X – colocar para aprovação do plenário as matérias propostas pelos Conselheiros, mediar os expedientes que deverão integrar a pauta da reunião subsequente;
XI – apreciar e homologar os requerimentos de afastamento provisório ou definitivo dos membros do Conselho, atualizando os demais Conselheiros sobre os pedidos de afastamentos;
XII – convocar o suplente para assumir o mandato, no caso de vacância por afastamento do membro efetivo até que se esgotem as possibilidades de suplentes disponíveis.
XIII – autorizar sempre que necessário e com a deliberação do Conselho Administrativo, verbas para custeio em congressos, conferências, seminários e cursos para a formação especializada dos membros dos Conselhos do IBPREV e solicitar recursos humanos, materiais e serviços imprescindíveis e adequados ao desenvolvimento das atribuições do Conselho;
XIV – cumprir e fazer cumprir os dispositivos deste Regimento e exercer as demais atribuições lhe conferidas legalmente.
XV – encaminhar ou solicitar a Diretoria Executiva do IBPREV, sempre que necessário e solicitado pelos Conselheiros, informações, documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários para o cumprimento das atribuições do Conselho de Administração;
XVI – convidar, quando se fizer necessário ou mediante deliberação do Conselho Administrativo, técnico ou especialista (interno ou externo) para fazer exposições aos Conselheiros sobre matéria previdenciária, administrativa, financeira ou jurídica, para corroborar com as demandas do Conselho em matéria a ser discutida e votada;
XVII – Na reunião de posse, realizar a eleição de um secretário e um respectivo suplente, dentre os membros do Conselho Administrativo, para auxiliar nos trabalhos, em caráter permanente, pelo período de 01 (um) ano;
XVII – encaminhar ao Conselho de Administração a Política de Investimentos.

Capítulo V. Da Competência

Art. 6°. Compete ao Conselho de Administração:
I – analisar e aprovar a proposta orçamentária do IBPREV;
II – deliberar sobre a prestação de contas e os relatórios de execução orçamentária do IBPREV;
III – decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho;
IV – elaborar e reformular os Regimentos e Códigos do IBPREV, nos termos da legislação vigente;
IV – fiscalizar a regularidade do recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;
V – analisar e fiscalizar a aplicação do saldo de recursos do RPPS quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos;
VI – expedir instruções necessárias a devolução de parcelas de benefícios indevidamente recebidos que forem comprovadamente recebidos de forma indevida, observado o trâmite de apuração na esfera administrativa conforme previsto na legislação municipal vigente;
VII – propor a alteração das alíquotas referentes às contribuições previdenciárias referentes ao art. 13 da Lei Complementar n° 174/2011, para assegurar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com base nas avaliações atuariais;
VIII – aprovar e encaminhar ao setor competente para dar publicidade, a Política de Investimentos do RPPS para o próximo exercício fiscal;
IX – garantir, fiscalizar e manter ações e políticas de pleno acesso das informações de gestão do IBPREV aos segurados e seus dependentes;
X – promover ações que possibilitem aos servidores, segurados e dependentes, possuir amplo acesso sobre os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Administrativo, em prol da divulgação e publicidade das informações e ações, através da publicação dos atos no sítio eletrônico do Município e/ou do IBPREV, no desenvolvimento e divulgação das informações disponibilizadas aos Conselheiros por meio das demais ferramentas eletrônicas, bem como na imprensa oficial do Município de Brusque quando possível;
XI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
XII – decidir recursos interpostos de despachos sobre concessão ou denegação de benefícios;
XIII – deliberar sobre outros assuntos de interesse do RPPS e do IBPREV;
XIV – normatizar as regras das perícias médicas, nos termos do art. 98 da Lei Complementar 174/2011;
XV – propor regras para melhora no fluxo de atendimento ao servidor/segurado, na condução dos trabalhos do IBPREV, observando a legislação pertinente;
XVI – analisar e aprova propostas de desenvolvimento de programas e afins, de fomento de ações voltadas para educação previdenciária, implantação de novas estratégias e demais ações voltadas para a inovação tecnológica do IBPREV.

Parágrafo único – Para a execução dos trabalhos poderão ser constituídas tantas comissões quantas forem necessárias, para a elaboração de estudos ou pareceres.

Art. 7°. Para cumprimento do disposto no inc. XII do art. 6°, o recurso será apresentado ao Conselho de Administração na próxima reunião ordinária ou extraordinária, momento em que será criada a comissão temporária que deverá ser, composta por três conselheiros escolhidos ou voluntários, para analisar o recurso previdenciário.

§ 1°. Depois de criada a comissão temporária de análise do recurso previdenciário o Diretor-Presidente despachará o processo à comissão.

§ 2°. Após sua constituição a comissão será organizada em 1 (um) coordenador, 1 (um) relator e 1 (um) secretário.

§ 3°. O relator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para elaborar seu parecer por escrito e submeter à análise dos aos demais membros da Comissão, após deliberação da Comissão, no dia útil subsequente, o relatório será disponibilizado para pauta e votação do Conselho Administrativo.

§4º – É vedado aos Conselheiros realizar consultas e assessorias com servidores que já proferiram sua decisão, parecer referentes ao respectivo processo, em fases anteriores, para preservar o princípio do devido processo legal;

§5º – Nas análises de benefícios recorridos ao Conselho de Administração compete aos conselheiros decidir a necessidade de convocar especialistas do quadro de servidores municipais, para dirimir as dúvidas, desde que observado o disposto no §4º e que não acarrete custos ao erário;

§ 6°. O parecer contendo o relatório da comissão deverá ser elaborado de forma clara sobre a conveniência da aprovação ou rejeição da matéria.

§ 7°. Após a última reunião da comissão de análise do recurso previdenciário, o coordenador da comissão deverá protocolar por meio eletrônico ou outra ferramenta disponibilizada pela IBPREV, em até 72 (quatro) horas para a próxima reunião do Conselho, a conclusão dos trabalhos e demais documentos para que seja colocada na ordem do dia da próxima sessão ordinária ou extraordinária, e encaminhado aos Conselheiros a respectiva convocação.

§8º – Até que seja colocado em votação e faça parte do processo de análise de Benefício Previdenciário do IBPREV, o relatório proferido pela Comissão temporária é sigiloso, devendo seu conteúdo ser disponibilizado e discutido exclusivamente aos membros do Conselho de Administração;

§ 9°. Se o parecer do relator não for acatado pela maioria dos membros do Conselho, este será considerado rejeitado, devendo o Conselheiro que não concordar com os termos do relatório proferido apresentar voto fundamentado em separado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa.

§ 10°. O relatório contendo o registro do posicionamento da comissão temporária de análise de recurso previdenciário será levado ao plenário da reunião ordinária ou extraordinária do Conselho de Administração para decisão final do colegiado.

Capítulo VI. Das Reuniões.

Art. 8°. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, facultando ao mês de dezembro, de acordo com calendário previamente estabelecido, e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, ou por requerimento fundamentado dos Conselheiros e subscrito pela maioria simples dos membros.

§ 1°. As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou remotamente através de ferramentas tecnológicas disponíveis, inclusive, de forma mista quando a estrutura tecnológica do IBPREV suprir adequadamente tal demanda.

§ 2°. A cada trimestre as reuniões deverão ser realizadas, de maneira presencial, observada a legislação vigente acerca de restrições de contato e sanitárias, momento em que poderá ser dispensada tal exigência;

§ 3°. As convocações para as reuniões extraordinárias deverão ser efetuadas no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

§ 4°. Todas as reuniões do Conselho de Administração são abertas aos funcionários públicos municipais ativos e inativos, e a quem quiser participar desde que comprove o interesse público, na condição de ouvinte, sem direito a voz e voto.

Art. 9º. Nas reuniões ordinárias do Conselho os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:
I – verificação do número mínimo de conselheiros presentes para realização da mesma;
II – comunicações do Presidente do Conselho;
III – conhecimento, discussão e deliberação de matérias, expedientes, processos e demais documentos de interesse do Conselho;
IV – manifestação dos conselheiros;
V – convocação para a reunião subsequente e encerramento;
VI – leitura, discussão e aprovação da ata.

Art. 10°. É ato administrativo de competência do Conselho de Administração deliberar sobre assuntos de sua competência, os quais, dependendo de sua relevância, serão votados e veiculados por meio de resoluções, que serão numeradas anualmente a partir do número 01 (um) e seguido do respectivo ano de sua edição.

Parágrafo único – As resoluções e as atas deverão ser publicadas no site do IBPREV.

Art. 11. A votação será nominal, e eventual voto divergente será redigido pelo seu prolator, se assim entender necessário, e anexado ao respectivo termo de deliberação da maioria, consignando-se o fato em ata.

§ 1° O membro do Conselho de Administração é impedido de votar sempre que tiver interesse direto ou indireto na deliberação e seu resultado, nos termos da legislação específica vigente, sendo convocado, neste caso, o seu suplente.

§2º – O membro do Conselho de Administração é suspeito e não poderá votar sempre que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau, nos termos da legislação específica vigente, sendo convocado, neste caso, o seu suplente.

Capítulo VII. Das Atas.

Art. 13. Todos os acontecimentos das reuniões serão registrados em ata por meio de livro próprio, físico ou digital, a qual será lida para fins de aprovação pelos presentes na reunião ordinária subsequente.

§1º – Poderá ser dispensada a leitura da ata quando a mesma for encaminhada com antecedência aos Conselheiros, de no mínimo, 3 (três) dias úteis;

§ 2°. A ata deverá ser remetida aos Conselheiros por meio eletrônico e/ou por cópia reprográfica assim que finalizado seu registro.

§3º – As divergências de registro nas atas, solicitadas pelos membros do Conselho, a serem incluídas após a finalização destas, deverão ser encaminhadas para o e-mail oficial do IBPREV e deverão ser introduzidas como adendo na ata subsequente.

Art. 14. A ata das reuniões do Conselho de Administração mencionará obrigatoriamente:
I – o dia, o mês e o ano da reunião, a hora em que foi aberta, o local em que foi realizada e a forma de interação utilizada;
II – o número de ordem da reunião;
III – o nome de quem presidiu os trabalhos e de quem secretariou os trabalhos;
IV – rol de conselheiros presentes;
V – registro de eventuais suplentes presentes;
VI – as comunicações do Presidente;
VII – matérias objeto de discussão ou deliberação;
VIII – as manifestações e questionamentos realizados pelos Conselheiros, durante as deliberações;
IX – as manifestações de interesse dos conselheiros e seus respectivos votos quando contrários à maioria, e mais o que ocorrer.
X – a assinatura do presidente e do secretário.

Capítulo VIII. Do "Quorum".

Art. 15. As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros.

Parágrafo único – Se a primeira chamada não alcançar o "quorum" estabelecido no "caput", o Presidente fará outra, quinze minutos após; persistindo a insuficiência de presenças para o início da reunião, o Presidente a cancelará.

Art. 16. Pelo voto da maioria simples dos conselheiros presentes deliberar-se-á sobre as matérias submetidas ao Conselho exceto o disposto no artigo 19 deste Regimento.

Capítulo IX. Das Comissões.

Art. 17. É facultado ao Conselho de Administração, constituir comissões permanentes ou temporárias a fim de atender ao disposto no artigo 7º deste regimento.

§ 1°. A necessidade da instituição dessas comissões será apontada conforme a necessidade e compreensão pelo próprio Conselho Administrativo ou por solicitação da Diretoria Executiva, conforme a necessidade, e serão compostas por 03 (três) Conselheiros, indicados pelo Conselho, podendo funcionar com a presença de 02 (dois) deles, com a participação dos suplentes interessados.

§2º – Estas comissões terão o objetivo de levantar informações técnicas para colaborar no entendimento das matérias analisadas em grau de recurso pelo Consellho;

§3º – A Comissão poderá convidar outros profissionais com notório conhecimento técnico para realizar os esclarecimentos sobre a matéria analisada, desde que observado o disposto no art. 7º e seus parágrafos.

§ 3°. O Conselheiro somente poderá eximir-se de participar da comissão, mediante justificativa escrita e fundamentada após a apreciação do Conselho.

§ 4°. Não será concedido qualquer valor remuneratório aos membros das Comissões permanentes ou temporárias, decorrentes de atuação com base no disposto no art. 7º.

Capítulo X. Disposições Finais.

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pelo Conselho de Administração, com a inclusão dos respectivos temas nas pautas de reuniões.

Art. 19. As propostas de alteração deste Regimento serão analisadas mediante a aprovação de, pelo menos, dois terços dos membros do Conselho de Administração;

Art. 20. As soluções das dúvidas decorrentes da aplicabilidade das regras constantes neste regimento e os casos omissos deverão ser encaminhados para consulta e manifestação do Conselho de Administração, através do meios de comunicação oficial do IBPREV.

Art. 21. Deliberar no âmbito do conselho, observando os prazos de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, conforme estabelecidos na Lei Complementar 147/2009, quanto as respostas, recursos e demandas internas.

Art. 22. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 20 de outubro de 2022.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Presidente do Conselho de Administração do IBPREV

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO IBPREV 002-2022

Publicação Nº 4267635

Regimento Interno do Conselho Fiscal do IBPREV 002/2022

O Conselho de Administração do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, altera Regimento Interno do Conselho Fiscal do IBPREV revoga as disposições em contrário e dá providências.

Por deliberação o Conselho de Administração do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o caput do art. 28, inc. IV e art. 30, combinados com o inc. XI e XIII da LCM 174/2011, resolve:

Capítulo I. Das Disposições Preliminares

Art. 1°. O presente Regimento Interno, em cumprimento ao que determina o art. 32 da Lei Complementar n° 174, de 20 de setembro de 2011, regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Fiscal, como órgão superior de fiscalização do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV.

Capítulo II. Da Composição

Art. 2°. O Conselho Fiscal, órgão consultivo e fiscalizador, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar n° 174, de 20 de setembro de 2011, será composto por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de dois anos, permitida a recondução uma vez, sendo:

I – 1 (um) conselheiro, e respectivo suplente, indicado pelo Prefeito Municipal, dentre servidores ativos, inativos ou pensionistas, vinculados ao RPPS;
II – 1 (um) conselheiro, e respectivo suplente, indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, dentre servidores ativos, inativos ou pensionistas, vinculados ao RPPS;
III – 1 (um) conselheiro, e respectivo suplente, eleito na forma do regulamento, dentre servidores ativos, inativos ou pensionistas, vinculados ao RPPS;
IV – 2 (dois) conselheiros, e respectivos suplentes, de entidades de profissionais da área jurídica e contábil, sendo 1 (um) indicado pelo Presidente da Subseção de Brusque da Ordem dos Advogados do Brasil e 1 (um) indicado pelo Presidente do Sindicato dos Contabilistas de Brusque; (Redação dada pela Lei Complementar nº 178/2011)

§ 1º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito entre os seus membros e exercerá o mandato por um ano, vedada a reeleição.

§ 2° Toda correspondência e documentação destinada ao Conselho Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser protocolada no IBPREV, seja presencialmente ou por meio eletrônico, através do direcionamento ao e-mail oficial do IBPREV, as quais serão encaminhadas ao Presidente do Conselho através do endereço eletrônico por ele informado.

§ 3° A correspondência oficial do Conselho será elaborada pelo Presidente e será enviada em nome do respectivo conselho.

§ 4º O Conselho Fiscal, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente, pela maioria de seus membros, ou pelo Presidente do Conselho de Administração.

Capítulo III. Da Competência

Art. 3º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos deveres legais, regulamentares e regimentais destes;
II – emitir parecer sobre os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais da entidade;
III – acompanhar a execução orçamentária da Autarquia;
IV – fiscalizar a execução do plano de custeio atuarial;
V – comunicar ao Conselho de Administração os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições;
VI – opinar sobre assuntos de natureza econômico – financeira e contábil que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pelo Presidente da Autarquia.

Capítulo III. Dos Conselheiros

Art. 4° Constituem obrigações dos membros titulares do Conselho Fiscal:

I – apresentar-se e participar das reuniões do Conselho Fiscal, sendo-lhe assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente às suas atribuições e realizar todos os atos inerentes ao exercício do mandato de Conselheiro;

II – desempenhar as atribuições para as quais foi designado, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo Conselho;
III – apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;
IV – ser depositário fiel, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, quando com vista e carga para estudos ou pareceres;
V – comunicar ao Presidente do Conselho, para providências deste, quando por justo motivo, não puder comparecer às reuniões;
VI – participar de atividades formativas deliberadas pelo Conselho Fiscal;
VII – cumprir e fazer cumprir este Regimento;
VIII – cumprir e fazer cumprir o código de Ética do IBPREV e toda regulamentação pertinente ao IBPREV, bem como a legislação vigente;
IX – Deliberar no âmbito do conselho, observando os prazos estabelecidos na Lei Complementar 147/09, sobre respostas, recursos e demandas internas.

§ 1° Para a consecução dos trabalhos poderão ser constituídas tantas comissões quantas forem necessárias para a elaboração de estudos ou pareceres que se fizerem necessárias.

§ 2° Os membros do Conselho Fiscal, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovarão possuir toda certificação legalmente exigida, válida e atualizada, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 8º desta Portaria Nº 9.907, de 14/04/2020, ou outro regramento que a venha substituir, nos termos da legislação vigente.

Art. 5°. Os membros do Conselho Fiscal não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois do trânsito em julgado de decisão proferida em processo administrativo, por falta grave ou infração punível com demissão, ou ainda, em caso de vacância, nos casos de:

I – falecimento;
II – renúncia,
III – desinteresse do Conselheiro, manifestado por 03 (três) faltas consecutivas ou 4 (quatro) alternadas às reuniões do Conselho, no mesmo exercício, excetuadas faltas decorrentes de caso de força maior e de caso fortuito.
IV – perda de condição de segurado ou beneficiário do IBPREV.

§ 1°. Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o Conselheiro deverá justificar a sua ausência às reuniões ordinárias, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, hipótese em que será representado pelo seu suplente.

§2º. O membro titular do Conselho Fiscal deve comunicar ao Presidente do Conselho Fiscal a impossibilidade de comparecer às reuniões, oportunidade em que deverá apresentar a justificativa, pertinentes.

§3º. Compete ao membro titular, na ocorrência do disposto no §2º, comunicar ao suplente, por qualquer meio de comunicação disponível e observado o prazo do art. 7º, §3º ou a qualquer tempo nos casos fortuitos ou de força maior, a necessidade de substituição na respectiva reunião.

§4º. Caso o suplente convocado não puder comparecer, deverá comunicar ao Presidente, por qualquer meio de comunicação disponível, o mais breve possível, apresentando as justificativas pertinentes.

§5º. Se a ausência do Conselheiro vier a caracterizar falta de interesse será extinto o seu mandato e, mediante convocação do Presidente do Conselho, o respectivo suplente assumirá em definitivo.

§ 6°. É permitida a presença dos Conselheiros Suplentes em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar, com direito à palavra e sem direito a voto.

Art. 6º. Em caso de afastamento temporário justificado do Presidente, o Conselho Fiscal elegerá dentre os demais Conselheiros, um membro para substitui-lo interinamente.
§ 1°. Em caso de ausência do Presidente à reunião por motivo de caso fortuito e/ou força maior, desde que alcançado o quorum mínimo os membros do Conselho Fiscal poderão conduzir os trabalhos, a seu critério, ou promover o cancelamento da reunião com a indicação de nova data o mais breve possível.

§ 2°. Poderá o Presidente do Conselho, com a concordância dos demais Conselheiros, indicar um dos membros para auxiliá-lo nas reuniões como Secretário, para lavratura de ata ou, mediante requisição fundamentada do Conselho, o IBPREV, através da Diretoria Executiva, poderá disponibilizar um servidor para secretariar os trabalhos das reuniões.

Capítulo IV. Das Reuniões

Art. 7°. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, sempre em data anterior às reuniões do Conselho Administrativo e de acordo com calendário previamente estabelecido, facultado o mês de dezembro, e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, ou por requerimento fundamentado subscrito por qualquer Membro ou, ainda, por solicitação do Conselho Administrativo.

§ 1°. As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou remotamente através de ferramentas tecnológicas disponíveis, inclusive, de forma mista quando a estrutura tecnológica do IBPREV suprimir adequadamente tal demanda.

§ 2°. A cada trimestre deverá ser realizada, preferivelmente, de maneira presencial, observadas a legislação vigente quanto restrições sanitárias e de contato humano.

§ 3°. As convocações para as reuniões extraordinárias deverão ser efetuadas no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

§ 4°. As reuniões do Conselho Fiscal são abertas aos funcionários públicos municipais ativos e inativos, e a quem quiser participar, na condição de ouvinte, sem direito a voz e voto.

Art. 8º. Nas reuniões ordinárias do Conselho os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

I – verificação do número mínimo de conselheiros presentes para realização da mesma;
II – comunicações do Presidente do Conselho;
III – conhecimento, discussão e deliberação de matérias, expedientes, processos e demais documentos de interesse do Conselho;
IV – manifestação dos conselheiros;
V – convocação para a reunião subsequente e encerramento;
VI – leitura, discussão e aprovação da ata.

Art. 9°. A votação será nominal, e eventual voto divergente será redigido e encaminhado pelo seu prolator, e anexado ao respectivo termo de deliberação da maioria, consignando-se o fato em ata.

Capítulo VI. Das Atas

Art. 10º. Do que ocorrer nas reuniões, será lavrada ata em livro próprio ou digitada, pelo Presidente do Conselho ou por Secretário designado, a qual será lida para fins de aprovação pelos presentes, que a assinarão.

§ 1°. A ata deverá ser remetida aos Conselheiros por meio eletrônico e por cópia reprográfica assim que finalizada.

§ 2º. As atas serão publicadas no site da autarquia.

Art. 11º. A ata das reuniões do Conselho Fiscal mencionará:

I – o dia, o mês e o ano da reunião, a hora em que foi aberta, assim como o local em que foi realizada;
II – o número de ordem da reunião;
III – o nome de quem presidiu os trabalhos e de quem secretariou os trabalhos;
IV – rol de conselheiros presentes;
V – registro de eventuais suplentes presentes;
VI – as comunicações do Presidente;
VII – matérias objetos de discussão ou deliberação;
VIII – manifestações efetuadas pelos conselheiros e seus votos, quando contrários à maioria, e mais o que ocorrer.

Capítulo VII. Do "Quorum"

Art. 12°. As reuniões do Conselho Fiscal somente serão instaladas, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros.

Parágrafo único – Se a primeira chamada não alcançar o "quorum" estabelecido no "caput", o Presidente do Conselho Fiscal fará outra, quinze minutos após; persistindo a insuficiência de presenças para o início da reunião, o Presidente a cancelará.

Art. 13º. Pelo voto da maioria simples dos conselheiros presentes deliberar-se-á sobre as matérias submetidas ao Conselho, exceto o disposto no artigo 16 deste Regimento.

Capítulo VIII. Das Comissões

Art. 14º. É facultado ao Conselho Fiscal constituir comissões permanentes ou temporárias a fim de atender ao disposto no artigo 4º deste regimento e/ou convidar servidores públicos, com conhecimento comprovado e específico na área de interesse do Conselho Fiscal, para dirimir dúvidas e/ou realizar estudos pretendidos, desde que não acarrete qualquer custo ao erário municipal.

§ 1°. As comissões serão compostas por 03 (três) Conselheiros, indicados pelo Conselho, podendo funcionar com a presença de 02 (dois) deles, bem como, com a participação dos suplentes interessados.

§ 2°. A comissão será presidida por um de seus membros, escolhido entre eles seus membros.

§ 3°. O Conselheiro somente poderá eximir-se de participar da comissão, mediante justificativa fundamentada, analisada e aceita pelo Conselho.

§ 4°. Não será concedido qualquer valor remuneratório aos membros das Comissões permanentes ou temporárias.

Capítulo IX. Disposições Finais

Art. 15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Conselho de Administração.

Art. 16. As propostas de alteração deste Regimento serão encaminhadas, após aprovação da maioria absoluta do Conselho Fiscal, para análise e deliberação do Conselho de Administração.

Art. 17.A solução das dúvidas decorrentes da aplicabilidade das regras constantes neste regimento e os casos omissos serão encaminhados, por meio de ofício protocolado ou de requerimento eletrônico, para consulta e manifestação do Conselho de Administração, com direcionamento a ser realizado através da Diretoria Executiva, por meio de quaisquer canais oficiais de comunicação do IBPREV.

Art. 17° Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 20 de outubro de 2022.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Presidente do Conselho de Administração do IBPREV

Caçador

PREFEITURA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 30904906300/2022 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 4268571

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 25 e 26 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, tendo os correios realizado 3 (três) tentativas de entrega e o Aviso de Recebimento – AR - retornado com a inscrição que o objeto não foi procurado pelo destinatário na agência, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado. Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §2º do art. 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir daí o prazo para a defesa ou impugnação. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na Rua Victor Baptista Adami, 919, Centro, Caçador/SC.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 21 de Outubro de 2022

Autuado: Mirna Irene Szkudlarek Piran 05242691905
CNPJ: 27.891.145/0001-86.
Processo Administrativo Sanitário 42/2021
Auto de Imposição de Penalidade nº 30904906300/22.

DECRETO Nº 10.523

Publicação Nº 4268135

DECRETO Nº 10.523, de 20 de outubro de 2022.

Aprova alteração de divisas de terrenos urbanos.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Leis Complementares nº 128, de 12 de maio de 2008 e nº 168, de 16 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração das divisas de dois terrenos urbanos, objetos das matrículas nº 36.792 e nº 36.960 do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Oscar Scolaro, conforme segue:

I – área com 476,14m², objeto da matrícula nº 36.792 do Registro de Imóveis desta Comarca, iniciando no ponto denominado 'P04', dividindo-o com o imóvel da matrícula nº 36.958; segue confrontando com imóvel da matrícula nº 36.958, com o azimute de 247°00'38" e a distância de 23,50 metros até o ponto 'P05'; segue confrontando com a rua Canoinhas, com o azimute de 336°45'32" e a distância de 20,40 metros até o ponto 'P06'; segue confrontando com a rua Miguel Cury, com o azimute de 67°35'13" e a distância de 23,45 metros até o ponto 'P01'; segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 36.960, com o azimute de 156°36'52" e a distância de 20,17 metros até o ponto 'P04', início de descrição;

II – área com 577,62m², objeto da matrícula nº 36.960 do Registro de Imóveis desta Comarca, iniciando no ponto denominado 'P01', dividindo-o com a rua Miguel Cury; segue confrontando com a rua Miguel Cury, com o azimute de 67°35'13" e a distância de 16,50 metros até o ponto 'P02'; segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 33.313, com o azimute de 156°36'33" e a distância de 20,00 metros até o ponto 'P03'; segue com o azimute de 155°34'53" e a distância de 20,00 metros até o ponto 'P04-A'; segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 2.624, com o azimute de 247°00'38" e a distância de 12,34 metros até o ponto 'P05-A'; segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 36.958, com o azimute de 335°44'09" e a distância de 20,00 metros até o ponto 'P06-A'; segue com o azimute de 247°00'38" e a distância de 4,22 metros até o ponto 'P04'; segue confrontando com o imóvel da matricula nº 36.792, com o azimute de 336°36'52" e a distância de 20,17 metros até o ponto 'P01', início de descrição.

Parágrafo único. O mapa e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Independentemente de retificação, dois ou mais confrontantes poderão, por meio de escritura pública, alterar ou estabelecer as divisas entre si e, se houver transferência de área, com o recolhimento do devido imposto de transmissão e desde que preservadas, se rural o imóvel, a fração mínima de parcelamento e, quando urbano, a legislação urbanística, nos termos do art. 213 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 3º A Prefeitura, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta alteração de divisas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 20 de outubro de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 10.528

Publicação Nº 4268480

DECRETO Nº 10.528, de 21 de outubro de 2022.

Suplementa e anula dotações no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto nos incisos I, II, III, do art. 18, da Lei nº 3.720, de 23 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 11.113,60 no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.606.20.2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (1040) ..... R$ 11.113,60

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
18.542.18.2.68 - PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (1011) ..... R$ 11.113,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 21 de outubro de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 10.529

Publicação Nº 4268481

DECRETO Nº 10.529, de 21 de outubro de 2022.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 18, incisos I, II e III, da Lei nº 3.720, de 20 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 300.000,00 nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.15.2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.00.00 – 0.1.39 – Aplicações Diretas (45) ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício na Fonte de Recursos TCE - 0.1.39 – Fundo Especial do Petróleo – FEP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 21 de outubro de 2022.

Alencar Mendes - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 37.274

Publicação Nº 4268231

PORTARIA Nº 37.274, de 17 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 17.964, de 24 de agosto de 2022,

RE S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeitos a Portaria nº 32.300, de 29 de janeiro de 2020, que concedeu ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira ao Servidor Público Municipal Arlindo de Abreu Junior, matrícula 14701, ocupante do cargo de Operador de Usina de Asfalto.

Art. 2º Tornar sem efeitos a Portaria nº 36.265, de 14 de março de 2022, que concedeu ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira a diversos servidores, somente no que se refere ao Servidor Arlindo de Abreu Junior, matrícula 14701, ocupante do cargo de Operador de Usina de Asfalto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de outubro de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 166/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 073/2022

Publicação Nº 4267253

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 166/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 073/2022

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022;
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A POLÍCIA MILITAR.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	**DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**
DATA DE ABERTURA	**08/11/2022**
HORA DA ABERTURA	**13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**
UASG	**988057**
PREGÃO ELETRÔNICO	**N.º 00073/2022-000**
PROTOCOLO INTERNO	**22.860/2022**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**DO DIA 25/10/2022, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 08/11/2022, ÀS 13H30MIN**
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	**ATÉ O DIA 03/11/2022, ÀS 19H**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**DIA 08/11/2022, ÀS 13H30MIN**
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	**DIA 08/11/2022, ÀS 13H35MIN**

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 24 de outubro de 2022.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Caibi

PREFEITURA

253/2022

Publicação Nº 4268798

DECRETO Nº. 253/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2669/2021 de 15 de dezembro de 2021, decreta:

Art. 1º. - Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Atividades e Operações Especiais, adiante demonstrados:

09 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 154520015.2.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, do Grupo de Natureza da Despesa (141) 4.4.90 Investimentos para (139) 3.3.90 Outras Despesas Correntes da Fonte de Recursos 1000 Ordinários no valor de R$ 9.190,00.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 21 de outubro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Edson Antonio Carlesso
Contador
CRC/SC 17338

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA POR LIMITE N°028/2022

Publicação Nº 4267556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10E13359BA96833812AEBA48DB7B6965A5679B99

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022
DISPENSA POR LIMITE Nº 028/2022
Respaldo Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Caibi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56, por intermédio do prefeito municipal, senhor Eder Picoli, torna público que está realizando dispensa no valor total estimado em de R$ 9.612,00 (nove mil seiscentos e doze reais), com a contratação do seguinte proponente: MECANICA KREBS LTAD ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 03.330.462/0001-65, com sede RUA SÃO DOMINGOS, 696, CENTRO, CAIBI-Santa Catarina, CEP: 89888-000, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULO DUCATO MMB-2535 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI –SC Determino a publicação do extrato deste processo de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, para que desta forma surta todos os seus efeitos legais, com respaldo no art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.

Caibi - SC, em 17 de outubro de 2022.

Eder Picoli
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

Publicação Nº 4268280

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICIPIO DE CAIBI.

Validade: 21/10/2023.
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.
Conforme segue:

Item	Und	Qtd	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
1	Und	20	Recapagens de pneus Nº 19.5 x 24	tipler	2.013,25	40.265,00
2	Und	15	VULCANIZAÇÃO	tipler	300,00	4.500,00
1	Und	30	Recapagens de pneus N° 1000 x 20 borrachudo 19,5 mm	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	395,00	11.850,00
2	Und	10	VULCANIZAÇÃO	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	1,00	10,00
1	Und	80	Recapagens de pneus nº 1000 R 20 Radial, Borrachudo (22mm)	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	459,00	36.720,00
2	Und	30	VULCANIZAÇÃO	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	6,00	180,00
1	Und	6	Recapagens de pneus Nº 18,4 x 30	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	1.790,00	10.740,00
2	Und	5	VULCANIZAÇÃO	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	12,00	60,00
1	Und	12	Recapagens de pneus Nº 12.4 x 24	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	865,00	10.380,00
2	Und	20	VULCANIZAÇÃO	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	6,00	120,00
1	Und	20	Recapagens de pneus nº 12.5/80 x 18	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	632,00	12.640,00
2	Und	10	VULCANIZAÇÃO	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	6,00	60,00
1	Und	10	Recapagens de pneus 17.5 x 25	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	1.354,00	13.540,00
2	Und	15	VULCANIZAÇÃO	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	4,00	60,00
1	Und	25	Recapagens de pneus Nº 1400 x 24	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	957,60	23.940,00
2	Und	15	VULCANIZAÇÃO	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	4,00	60,00
1	Und	20	Recapagens de pneus Nº 12. x 16,5	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	487,00	9.740,00
2	Und	15	VULCANIZAÇÃO	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	4,00	60,00

1

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

1	Und	50	Recapagens de Pneus N° 215/75 R 17,5	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	279,40	13.970,00
2	Und	10	VULCANIZAÇÃO	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	3,00	30,00
1	Und	30	Recapagens de pneus nº 275/80 R 22.5 (22mm)	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	448,00	13.440,00
2	Und	10	VULCANIZAÇÃO	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	6,00	60,00
1	Und	20	Recapagens de pneus 7,5 x 16	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	337,00	6.740,00
2	Und	10	VULCANIZAÇÃO	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	6,00	60,00
1	Und	50	Recapagens de Pneus nº 295/80R Borrachudo 22mm	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	467,00	23.350,00
2	Und	20	VULCANIZAÇÃO	RUZI(FABR.BORR.VIPAL)	6,50	130,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA					**187.940,00**	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
GARBIN & BERGAMO LTDA	11.442.752/0001-29	Rua João Lunardi, n° 951, Bairro Operário	São José do Ouro - RS	89870-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 048/2022 no valor de **R$ 232.705,00 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinco reais).**

Caibi–SC, em 21 de outubro de 2022.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

Publicação Nº 4268284

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICIPIO DE CAIBI.

Validade: 21/10/2023.
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.
Conforme segue:

Item	Und	Qtd	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
1	Und	20	Recapagens de pneus Nº 19.5 x 24	tipler	2.013,25	40.265,00
2	Und	15	VULCANIZAÇÃO	tipler	300,00	4.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA					44.765,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
GIARETTA PNEUS EIRELI	82.708.660/0001-96	Avenida Paludo, n° 996, Bairro São José	Seara - sc	89770-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 048/2022 no valor de R$ 232.705,00 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinco reais).

Caibi–SC, em 21 de outubro de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2022

Publicação Nº 4267399

CONTRATO Nº 156/2022
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 013/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDER PICOLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 464, centro, na cidade de Caibi, estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o N° 016.***.***-07 e portador da Cédula de Identidade N° 3.***.031, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado.

CONTRATADA: GILMAR SOPRAN, residente na Linha Salete, s/n, interior, Município de Caibi/SC, inscrito no CPF sob nº ***.992***-49, Cédula de Identidade n° *.615.678-* e Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) nº SDW0525992489492910211118, doravante denominado CONTRATADO, fundamentos nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 007/2022, resolvem celebrar entre si o 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato nº 013/2022, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório 128/2021 na modalidade de Dispensa Por Inexigibilidade nº 005/2021 e Chamada Pública N.º 007/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Fundamentação legal: Art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Dezenove do contrato original.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EXERCÍCIO 2022.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS VALORES DE IMPLANTAÇÃO E LOCAIS
O presente aditivo tem por objeto o aumento dos quantitativos dos produtos contratados, conforme relação a seguir:

Item	Unid.	QTD	Descrição dos Produtos	Percentual do aditivo	Quantidade aditada
20	Kg	200	QUEIJO tipo mussarela resfriado – fresco, refrigerado, peça de aproximadamente 2 KG, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Embalagem deve conter a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 2 meses a contar no ato da entrega.	25%	50

Justifica-se a necessidade de aditivar os itens acima descritos pois há demanda de aquisição de mais unidades/pacotes com relação ao que fora estabelecido na ata de registro de preços.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Os demais itens e condições estabelecidos no contrato original continuam inalterados.
Por estarem justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais.

Caibi – SC, 21 de outubro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

GILMAR SOPRAN
Contratado

TESTEMUNHAS

LETÍCIA DE SOUZA CPF: *.134.509-**	TAINÁ CARVALHO CPF: ***.141.***-97

TAISON GASPARIN
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.373

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, estando de acordo o presente reequilíbrio conforme os preços praticados no mercado e em consonância com a proposta ofertada quando da licitação, especialmente em relação à margem de lucro, estando ciente que, em caso de redução dos preços praticados a nível de mercado regional, estarei encarregado(a) em comunicar a necessidade de repactuação ao gestor do contrato para as providências cabíveis.
Nome:_____
CPF: _____

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2021

Publicação Nº 4267389

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 FIRMADA ENTRE O MUNICIPIO DE CAIBI E A EMPRESA SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 083/2021

MUNICÍPIO DE CAIBI pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado seu Prefeito Municipal Sr. EDER PICOLI e de outro lado a proponente SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME, representado neste ato pelo Sr. DOUGLAS NAIBO, portador do CPF nº ***.651.919-** e Cédula de Identidade nº *.041.***, firmam entre si o presente TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 101/2021 referente ao Processo licitatório nº 124/2021 na modalidade Pregão Presencial RP nº 083/2021 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) PARA O EXERCICIO 2022 DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o aumento dos quantitativos dos produtos registrados, conforme relação a seguir:

Item	Unid.	QTD	Descrição dos Produtos	Marca	Percentual do aditivo	Quantidade aditada
58	Und	300	BRÓCOLIS novo de 1ª qualidade, folhas e flores sãs, sem Rupturas, tamanho médio. Deve apresentar-se fresco, não imatura e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	Rabekinhas	25%	75
47	KG	600	Melão amarelo in natura, características: deve apresentar-se fresco, com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa, não imatura e com aroma característico da espécie. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	Rabekinhas	25%	150
6	KG	30	ALHO, in natura, de primeira qualidade, intacto, sem lesões perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	Rabekinhas	25%	7,5

Justifica-se a necessidade de aditivar os itens acima descritos pois há demanda de aquisição de mais unidades/pacotes com relação ao que fora estabelecido na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato deste aditivo ocorrerá no Diário Oficial dos Municípios de SC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas da ata de Registro de preços ora aditada permanecem inalteradas
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi - SC, em 21 de outubro de 2022.

EDER PICOLI Prefeito Municipal Contratante	DOUGLAS NAIBO Sócio Administrador Contratado

TESTEMUNHAS:

TAINA CARVALHO CPF: 101***749**	LETÍCIA DE SOUZA CPF: 093******09

TAISON GASPARIN
Assessor Jurídico
OAB/SC: 52.373

DECLARO que sou Fiscal da presente Ata, estando de acordo o presente reequilíbrio conforme os preços praticados no mercado e em consonância com a proposta ofertada quando da licitação, especialmente em relação à margem de lucro, estando ciente que, em caso de redução dos preços praticados a nível de mercado regional, estarei encarregado(a) em comunicar a necessidade de repactuação ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

Nome: _____
CPF: _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR LIMITE N° 028/2022

Publicação Nº 4267569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEF66FF2012E71A930AAEFAAC2199B743DADC08D

PROCESSO Nº 116/2022
DISPENSA POR LIMITE Nº 028/2022
Respaldo Legal: artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULO DUCATO MMB-2535 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI –SC

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a celebração de contrato com a seguinte pessoa jurídica: MECANICA KREBS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 03.330.462/0001-65, com sede RUA SÃO DOMINGOS, 696, Centro de CAIBI-SC ,CEP: 89888-000, com o empenho da despesa no valor global estimado em R$ 9.612,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS), com a realização de Dispensa de Licitação por Limite, com respaldo legal nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi – SC, 17 de outubro de 2022.

Eder Picoli
Prefeito

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N° 028/2022 - FME

Publicação Nº 4268039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 028/2022 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 049/2022 a 051/2022 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONJUNTOS ESCOLARES - CARTEIRAS E CADEIRAS E CONJUNTOS PARA REFEITÓRIO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ , para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 21/10/2022
1ª Publicação.

DISPENSA LICITATÓRIA 015/2022 - PMC

Publicação Nº 4267313

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46E4C8CF996CC62A5F788C015DA9A0E6EFD6C2FB

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº 015/2022 – PMC
Data: 21/10/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE MÉDICO DO TRABALHO PARA ATUAR NA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL E DAR ANDAMENTO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE MEDICINA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 61.920,00 (sessenta e um mil e novecentos e vinte reais).
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 21 de outubro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DL 14/2022 - PMC

Publicação Nº 4267209

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92DF3CCD965BF44BE84C6D7CD689584BBC4D3DDF

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 14/2022 - – PMC
Data: 21/10/2022
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE SALA COMERCIAL COM ÁREA DE 288 M² COM UMA CASA DE ALVENARIA, REPRESENTADO PELO LOTE N° 13, MEDINDO 12M DE FRENTE E 24 METROS EM CADA UMA DAS EXTREMAS, SITUADO NA RUA ANTÔNIO CASEMIRO BITTENCOURT, N° 92, CENTRO DE CAMBORIÚ/SC, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR.
Valor total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Secretaria: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: CESAR KARRER
Embasamento legal: artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 21 de outubro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DL 25/2022 - FMS

Publicação Nº 4267572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC2DACA09874E325B7FC173457E76540C4749445

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2022 – FMS
Data: 21/10/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESTINADAS A ATENDER DECISÕES JUDICIAIS Nº 0900113-47.2014.8.24.0113 PACIENTE J. C., E Nº 0900077-68.2015.8.24.0113, PACIENTE R. M. L. EM DESFAVOR AO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, DESTA FORMA DEVENDO FORNECER O TRATAMENTO AO PACIENTE SUPRACITADO.
Valor total: R$ 6.298,00 (seis mil e duzentos e noventa e oito reais).
Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ
Contratada: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 21 de outubro de 2022

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 08/2022 - FMC

Publicação Nº 4268293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A99478B315AD6199F7BB13D2D2A4A9D2CA07A5A

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 – FMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE E DESMONTAGEM DE DECORAÇÕES NATALINAS A SEREM UTILIZADAS NO EVENTO DE NATAL PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 04 (quatro) de outubro de 2022, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 21 de outubro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2021 - PMC

Publicação Nº 4267159

RESUMO DE ADITIVO
PMC
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº034/2021
Processo: Processo Licitatório nº 137/2021 – Pregão Presencial Nº. 078/2021
Empresa: NM80 ASSESSORIA LTDA
Data:21/10/2022
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, AUXÍLIO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS DE OBTENÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL, FEDERAL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS. APOIO E ORIENTAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AS PLATAFORMAS DOS SISTEMAS UTILIZADOS PELOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, BUSCANDO POTENCIALIZAR A OBTENÇÃO DE RECURSOS E CONSEQUENTE AUMENTO DOS INVESTIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade de manter a continuidade dos serviços, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, II da Lei 8666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 09 de novembro de 2022 até 08 de novembro de 2023, o valor foi reajustado conforme índice IPCA , conforme requisição da Secretaria de Administração.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 - PMC

Publicação Nº 4267337

RESUMO DE CONTRATO
PMC
Contrato Nº 055/2022
Processo: Processo Licitatório n° 191/2022 - Dispensa de Licitação nº 15/2022
Contratada : E G A GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Data: 21/10/2022
Valor: R$ 61.920,00 (sessenta e um mil e novecentos e vinte reais)
Prazo: 6 meses
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE MÉDICO DO TRABALHO PARA ATUAR NA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL E DAR ANDAMENTO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE MEDICINA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

ELCIO ROGÉRIO KUNHEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022 - PMC

Publicação Nº 4267255

RESUMO DE CONTRATO
PMC
Contrato Nº 054/2022
Processo: Processo Licitatório n°190/2022 - Dispensa de Licitação nº. 014/2022
Locador :CESAR KARRER
Data: 21/10/2022
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Prazo: 12 meses
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE SALA COMERCIAL COM ÁREA DE 288 M² COM UMA CASA DE ALVENARIA, REPRESENTADO PELO LOTE N° 13, MEDINDO 12M DE FRENTE E 24 METROS EM CADA UMA DAS EXTREMAS, SITUADO NA RUA ANTÔNIO CASEMIRO BITTENCOURT, N° 92, CENTRO DE CAMBORIÚ/SC, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR.

ELCIO ROGÉRIO KUNHEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO 18 À 21 DE OUTUBRO

Publicação Nº 4267933

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

FMC
Processo: PREGÃO Nº 04/2022– Processo Administrativo Nº 25/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto:SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED A SER UTILIZADO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 18/10/2022
Valor total Geral: R$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)
Empresa Vencedora: GISLAINE DE SOUZA MENEGAZZO

FMS
Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022- Processo Administrativo Nº 94/2022–CHAMAMENTO Nº 23/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito, resolve homologar:
Objeto:CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS - SIGTAP, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
Data: 19/10/2022
Valor total Geral: R$ 2.550.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)
Empresas Credenciadas: FRATILA & FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA, MADEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS A SAÚDE LTDA, MED BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA, SERGES - SERVICO DE GESTAO EM SAUDE LTDA, SOUL SERVICOS MEDICOS LTDA, DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA, MAIS SAUDE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA

Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022- Processo Administrativo Nº 98/2022–CHAMAMENTO Nº 24/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito, resolve homologar:
Objeto:CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA PARA A REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS - SIGTAP, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
Data: 19/10/2022
Valor total Geral: R$ 400.800,00 (QUATROCENTOS MIL, E OITOCENTOS REAIS)
Empresas Credenciadas: FÊNIX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MADEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS A SAÚDE LTDA, J D F N – CLÍNICA MÉDICA LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 – Processo Administrativo Nº 100/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto:SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DESTINADAS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 19/10/2022
Valor total Geral: R$ 313.200,000 (TREZENTOS E TREZE MIL, E DUZENTOS REAIS)
Empresa Vencedora: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 – Processo Administrativo Nº 101/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto:SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DESTINADO AS REDES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 20/10/2022
Valor total Geral: R$ 8.887,50 (OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Empresas Vencedoras: STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP, JD ELETRO COMERCIAL LTDA

Processo: DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 25/2022 - Processo Administrativo Nº 108/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito, resolve homologar:
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESTINADAS A ATENDER DECISÕES JUDICIAIS Nº 0900113-47.2014.8.24.0113 PACIENTE J. C., E Nº 0900077-68.2015.8.24.0113, PACIENTE R. M. L. EM DESFAVOR AO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, DESTA FORMA DEVENDO FORNECER O TRATAMENTO AO PACIENTE SUPRACITADO.
Data: 21/10/2022
Valor total Geral: R$ 6.298,00 (seis mil e duzentos e noventa e oito reais).
Contratada: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

PMC

Processo: DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 14/2022 - Processo Administrativo Nº 190/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito, resolve homologar:
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE SALA COMERCIAL COM ÁREA DE 288 M² COM UMA CASA DE ALVENARIA, REPRESENTADO PELO LOTE N° 13, MEDINDO 12M DE FRENTE E 24 METROS EM CADA UMA DAS EXTREMAS, SITUADO NA RUA ANTÔNIO CASEMIRO BITTENCOURT, N° 92, CENTRO DE CAMBORIÚ/SC, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR.
Data: 21/10/2022
Valor total Geral: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Contratada: CESAR KARRER

Processo: DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 15/2022 - Processo Administrativo Nº 191/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito, resolve homologar:
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE MÉDICO DO TRABALHO PARA ATUAR NA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL E DAR ANDAMENTO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE MEDICINA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 21/10/2022
Valor total Geral: R$ 61.920,00 (sessenta e um mil e novecentos e vinte reais).
Contratada: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

FME

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 – Processo Administrativo Nº 42/2022
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONJUNTOS

ESCOLARES - CARTEIRAS E CADEIRAS E CONJUNTOS PARA REFEITÓRIO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 21/10/2022
Valor total Geral: R$ R$ 3.171.570,00 (Três milhões, cento e setenta e um mil, quinhentos e setenta reais)
Empresas Vencedoras: MOVESCO - IND.E COM.DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES E DECIO DRUCZKOWSKI

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 117/2022

Publicação Nº 4266476

ADITIVO CONTRATUAL Nº 117/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o Memorando 037/2022-SMSA, recebido da Secretaria de Saneamento Ambiental deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 174/2020, originado do processo licitatório nº 84/2020, modalidade Pregão;

Considerando a Justificativa do Setor Requisitante e a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo do Contrato nº 174/2020, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADE – CNPJ: 19.338.878/0001-60 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 174/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato 174/2020 fica prorrogado até 23 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em via assinada digitalmente, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 19 de outubro de 2022.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

MAYCON PEDOTT
Alto Uruguai – Engenharia e
Planejamento De Cidade
CONTRATADA

DE ACORDO:

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/SC 31.686

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022 FMAS

Publicação Nº 4267766

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 03/2022 FMAS)

Às 14h do dia 21/10/2022, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o Registro de preços de livros didáticos para os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) na disciplina de inglês, plataforma de conteúdo digital com atividades complementares atendendo assim não apenas as necessidades dos alunos, mas também dos professores que atuam com essas etapas educativas.
A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-campo-alegre-56/pe-03-2022-fmas-2022-205995

Pregoeira e Equipe de Apoio

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 132/2022

Publicação Nº 4267754

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 132/2022)

Às 9h do dia 21/10/2022, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o Registro de preços de livros didáticos para os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) na disciplina de inglês, plataforma de conteúdo digital com atividades complementares atendendo assim não apenas as necessidades dos alunos, mas também dos professores que atuam com essas etapas educativas.
A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-campo-alegre-56/pe-132-2022-2022-206025

Pregoeira e Equipe de Apoio

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 135/2022

Publicação Nº 4265908

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 135/2022

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª Eleonora Bahr Pessôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 13.747 de 16 de abril de 2021, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR nestes termos:
Processo Nr.: 135/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação - Inciso II, Art. 75. da Lei 14.133/2021.
Data da Homologação: 21/10/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de estrutura para realização do REGIONAL CENTRO OESTE DANÇA CATARINA 2022 que acontecerá no município de Campo Alegre nos dias 27 e 28/10/2022.

Fornecedores que apresentaram propostas:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
BELLOS EVENTOS EIRELI	11.061.917/0001-12	R$ 48.800,00
LIND GUIMAR MACHADO	18.010.737/0001-50	R$ 49.500,00
FOX EVENTOS LTDA	47.222.536/0001-15	R$ 50.250,00
REVELINO URBANSKI 82683778953	14.509.659/0001-82	R$ 52.850,00

Fornecedor declarado vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
BELLOS EVENTOS EIRELI	11.061.917/0001-12	R$ 48.800,00

Campo Alegre, 21 de outubro de 2022.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 139/2022

Publicação Nº 4267113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 779FD33744853FECA795B8847EC405571F5F947E

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 139/2022

Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica de trecho da Rua Generoso Fragoso. Recursos federais - CONTRATO DE REPASSE Nº 912604/2021/MDR/CAIXA e contrapartida municipal. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor máximo fixado: R$ 481.198,34. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 10/11/2022, 9 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até as 8h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre – SC, 21 de outubro de 2022. Eleonora Bahr Pessôa. Secretária Municipal de Administração.

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 83/2022

Publicação Nº 4268608

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 83/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: HALINE LAURA STIEGLER, no Cargo Público e Função de Médico Veterinário, portadora do CPF/MF nº 044.147.819-06, residente e domiciliada na Rua Eliza Grosskopf, nº 89, Bairro Cruzeiro, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Substituição de Servidor Público Municipal exonerado ou demitido, previsto no Inciso X, do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por motivo de substituição do Servidor Público Municipal Denilson de Souza Bandeira, que se aposentou, conforme solicitação pelo sistema Conecta expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PRAZO: Início: 24 de outubro de 2022 e Término: 24 de abril de 2023.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 4.844,61 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, sessenta e um centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 24 de outubro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF	HALINE LAURA STIEGLER
Prefeita Municipal	Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

DECRETO Nº 15.235 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4268606

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 15.235 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

Considerando Ofício nº 05/2022 expedido em 21 de outubro de 2022, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Campo Alegre/SC., protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 21 de outubro de 2022, sob nº 029890;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Homologar as Resoluções nº 009; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 018; 019; 020; 021; 022 e 023 do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, Resoluções anexas, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 21 de outubro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/10/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA AO EMPREENDEDOR.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;
Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedor LEOMAR ANDREY PINTO RIBEIRO o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia Municipal RM-090, Localidade de Campinas dos Farias, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 23 de agosto de 2022, sob o nº 026558, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, ao Empreendedor: LEOMAR ANDREY PINTO RIBEIRO inscrito no CPF/MF sob nº 041.192.76988, endereço na Rodovia Municipal RM-090, Localidade Campinas dos Farias, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;
Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;
Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora PAULA ROSILIANE DA CRUZ WALDMANN a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia Municipal RM-020, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 21 de fevereiro de 2022, sob o nº 020529, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: PAULA ROSILIANE DA CRUZ WALDMANN, inscrita no CPF/MF sob nº 981.111.249-53 endereço na Rodovia Municipal RM-020, no Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;
Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;
Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora ANA MARIA SOUZA AMORIM PHILLIPS a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Estrada Geral Avenquinha, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 21 de fevereiro de 2022, sob o nº 024851, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: ANA MARIA SOUZA AMORIM WALDMAM, inscrita no CPF/MF sob nº 015.755129-63 endereço na Estrada Geral Avenquinha, no Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;
Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;
Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora ROSANE FUCKNER KATZMAM a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia Municipal RM-020, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 24 de agosto de 2022, sob o nº 025886 o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: ROSANE FUCKNER KATZMAM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.610.788/0001-7, endereço na Rodovia Municipal RM-020, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA AO EMPREENDEDOR.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedor WILLIAN TONIN o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia Municipal RM-020, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 24 de agosto de 2022, sob o nº 026205 o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, ao Empreendedor: WILLIAN TONIN inscrito no CPF/MF sob nº 057.179.539-09 endereço na Estrada Principal Salto do Engenho, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme

previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;
Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora CATIA CRISTINA F. FELDES a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia Municipal RM-020, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 24 de agosto de 2022, sob o nº 026203 o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;
O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: CATIA CRISTINA F. FELDES inscrita no CPF/MF sob nº 035.928.979-77endereço na Estrada Saltinho, Bairro São Miguel, Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA AO EMPREENDEDOR.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedor PAULO LAMPERT, o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia Municipal RM-020, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 21 de fevereiro de 2022, sob o nº 026473, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, ao Empreendedor: PAULO LAMPERT, inscrito no CPF/MF sob nº 588.683.999-20, endereço na localidade Avenquinha no Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA AO EMPREENDEDOR.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;
Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;
Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedor DILMAR LUIS MATHES o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Estrada Geral Avenquinha nº 9000, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 21 de fevereiro de 2022, sob o nº 026517, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, ao Empreendedor: DILMAR LUIS MATHES, inscrito no CPF/MF sob nº 693.645.679-00, endereço na Estrada Geral Avenquinha, na localidade Avenquinha no Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora IDALI BOSSE a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Estrada do Salto, nº 432, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 21 de fevereiro de 2022, sob o nº 026534, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: IDALI BOSSE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.957.003/0001-68, endereço na Estrada do Salto na localidade Avenquinha no Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;
Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;
Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora ANA JULIA MOREIRA C. VERONESE, a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia Municipal RM-070, nº 172, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 21 de fevereiro de 2022, sob o nº 027230, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: ANA JULIA MOREIRA C. VERONESE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.796.200/0001-57, endereço na Rodovia Municipal RM-070, na Localidade Avenquinha/Faxinal no Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;
Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora LUANA ESTELA DA ROCHA ROMALHO a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia Municipal RM-020, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 21 de fevereiro de 2022, sob o nº 027123, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;
O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: LUANA ESTELA DA ROCHA ROMALHO, inscrita no CPF/MF sob nº 082.768.249-27, endereço na Rodovia Municipal 020, na localidade Avenquinha no Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 020 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA AO EMPREENDEDOR.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;
Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedor, FABIO WILLIN KUHNEN, o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia Municipal RM-020, Localidade de Bateias de Cima, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 21 de fevereiro de 2022, sob o nº 027121, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, ao Empreendedor: FABIO WILLIAN KUHNEN, inscrito no CPF/MF sob nº 003.808.519-46, endereço na Rodovia Municipal RM-020, na localidade Bateias de Cima, no Município de Campo Alegre/SC, o qual

fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 021 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora, ROSILENE CUBAS a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Localidade de São Miguel, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 21 de fevereiro de 2022, sob o nº 027696, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: ROSILENE CUBAS, inscrita no CPF/MF sob nº 936.973259-49 endereço na Rodovia Municipal RM-020, na localidade de São Miguel no Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora CRISTINA MARIA PAULI a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia Municipal RM-090, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 23 de agosto de 2022, sob o nº 028700, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: CRISTINA MARIA PAULI inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.204.165/0001-07, endereço na Rodovia Municipal RM-090, Localidade de Campinas, Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.
COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 023 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;
Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;
Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora ROSELIANE CUBAS, a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia Municipal RM-090, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 23 de agosto de 2022, sob o nº 027606, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;
O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: ROSELIANE CUBAS, inscrita no CPF/MF sob nº 936.973.259-49, endereço na Rodovia Municipal RM-090, Localidade de Campinas, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo de Campo Alegre/SC.

DECRETO Nº 15.236 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4268611

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 15.236 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso X do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar HALINE LAURA STIEGLER, para exercer o Cargo Público e na Função de Médica Veterinária, registro no sistema sob nº 956314, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 24 de outubro de 2022 a 24 de abril de 2023, para atuar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por motivo de substituição do Servidor Público Municipal Denilson de Souza Bandeira o qual se aposentou.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 6, Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 4.844,61 (quatro mil, oitocentos e quarenta quatro reais, sessenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de HALINE LAURA STIEGLER, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, homologado pelo Decreto nº 14.340 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 24 de outubro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/10/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EDITAL Nº 01/2021

Publicação Nº 4268607

EDITAL Nº 01/2022

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2023, NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, QUE OFERECEM A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, pelas competências que lhes são conferidas, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2023 nas Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, torna público, para conhecimento dos interessados, que as rematrículas e matrículas estão abertas conforme instrução e cronograma estabelecido neste Edital.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º Fica regulamentado no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, para as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, o processo para rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2023, conforme estabelecem as Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 12.796, de 04 de abril de 2013, as Leis Municipais nº 3.825, de 04 de abril de 2012, nº 4.312, de 17 de junho de 2015, e, a Resolução do Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC. nº 02, de 05 de abril de 2019 – homologada pelo Decreto Municipal nº 11.981, de 28 de maio de 2019 e por meio deste Edital.

DA APRESENTAÇÃO

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina, como parte integrante das atividades programadas, estabelece por meio do presente Edital, as diretrizes para a execução das rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2023.

Parágrafo único. Com o processo de rematrícula e matrícula para o ano letivo de 2023, espera-se:

I – Garantir as rematrículas e matrículas nas Instituições Educacionais que oferecem Creches para crianças em período integral, a partir dos 04 (zero quatro) meses até 03 (zero três) anos de idade;
II – Garantir as rematrículas e matrículas nas Instituições Educacionais que oferecem o Pré-escolar I, em período parcial de 04 (zero quatro) horas, para crianças a partir de 04 (zero quatro) anos de idade ou a completar até 31 de março de 2023;
III -
III – Garantir as rematrículas e matrículas nas Instituições Educacionais que oferecem o Pré-escolar II, em período parcial de 04 (zero quatro) horas, para crianças a partir de 05 (zero cinco) anos de idade ou a completar até 31 de março de 2023, conforme Resolução nº 05/2009 do CNE (Conselho Nacional de Educação) e Lei Federal nº 12.796/2013; Resolução nº 02/2019 do CME (Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC);
IV – Garantir as rematrículas e matrículas dos alunos em idade escolar obrigatória nas Instituições Educacionais que oferecem o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) regular, oportunizando o acesso à escola para todas as crianças e adolescentes do município, a iniciar pelo primeiro ano do Ensino Fundamental, na faixa etária a partir de 06 (zero seis) anos de idade ou a completar até a data de 31 de março de 2023;
V – As efetivações das rematrículas e matrículas deverão adequar-se conforme prevê a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e sua alteração pela Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013 e Resolução nº 02/2019 do CMECA - Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, que define as regras para o ingresso de estudantes do Ensino Fundamental regular de 9 (nove) anos;
VI – Efetivar preferencialmente a matrícula do aluno no ensino regular e obrigatório na faixa etária de 06 a 14/15 anos que comprove residência municipal próxima a Instituição Educacional, respeitando o zoneamento.
VII – Nos casos de defasagem idade-série (ano) nos anos abaixo do 9º, para os alunos acima de 15 anos (Meta 2, estratégia 2.18 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 4.312/2015), serão adotados preferencialmente os procedimentos constantes nas Resoluções 03/2010 CNE/CEB e nº 074/CEE/SC., referentes a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os processos de rematrículas e matrículas terão por objetivos:

I – Geral: Assegurar a rematrícula e matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental regular a toda criança em idade escolar obrigatória (06 a 14/15 anos) até o 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre/SC.
II – Específicos:
a) Divulgar este Edital na comunidade escolar, a fim de garantir a rematrícula e matrícula, conforme o cronograma estabelecido, incluindo o público alvo da Educação Infantil e Ensino Fundamental regular obrigatório;
b) Assegurar a rematrícula ou a matrícula para crianças na faixa etária de 04 (zero quatro) meses até 03 (zero três) anos em creche;
c) Assegurar a rematrícula ou a matrícula a toda criança na faixa etária de 04 (zero quatro) anos completos no início do ano letivo ou a completar até 31 de Março de 2023, para ingresso na pré-escola.

Parágrafo único. A criança sem escolaridade anterior a 07 (zero sete) anos completos deverá ser matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental de 09 (zero nove) anos (Art. 24, inciso II da LDBEN nº 9.394/96).

d) Assegurar a rematrícula ou matrícula à toda criança na faixa etária de 06 (zero seis) anos completos no início do ano letivo ou a completar até 31 de março de 2023, para o ingresso no Ensino Fundamental de 09 (zero nove) anos;
e) Assegurar rematrículas e matrículas para crianças/adolescentes para todo o Ensino Fundamental regular que se encontrem na faixa etária obrigatória para o Ensino Fundamental obrigatório até 14/15 anos.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º A documentação exigida no ato da matrícula será a seguinte:

I – EDUCAÇÃO INFANTIL (Creche):
a) cópia legível da certidão de nascimento da criança;
b) cópia da carteira de vacinação da criança;
c) comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis;
d) cópia do comprovante nominado de residência no município (fatura de energia elétrica, telefone ou água do mês de Setembro de 2022 ou comprovante de aluguel ou IPTU, INCRA, comprovante de compra e venda do imóvel);
e) cópia do comprovante de guarda ou tutela, se necessário;
f) cópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis.

II – PRÉ-ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (Ensino Obrigatório – 04 a 14/15 anos):
a) cópia legível da certidão de nascimento da criança;
b) cópia da carteira de vacinação (até o 5º ano "anos iniciais");
c) cópia do comprovante nominado de residência no município (fatura de energia elétrica, telefone ou água do mês de Setembro de 2022 ou comprovante de aluguel ou IPTU, INCRA, comprovante de compra e venda do imóvel);
d) cópia de comprovante de guarda ou tutela, se necessário;
e) atestado de frequência ou histórico escolar para os casos de transferência;
f) cópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. A Escola deverá manter o registro da vida escolar do aluno, porém, se no ato da matrícula os pais não apresentarem a documentação exigida, terão o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, após este período a Instituição Educacional tomará providências junto ao Conselho Tutelar, para auxiliar os pais e responsáveis na regularização dos mesmos.

DO CRONOGRAMA

Art. 5º De 24 de outubro de 2022 a 04 de novembro de 2022, serão efetuadas as rematrículas automaticamente para alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino na Educação Infantil e Ensino Fundamental na própria Instituição para o ano letivo de 2023, (não será necessária a presença dos responsáveis, desde que os dados estejam atualizados).

Art. 6º De 07 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2022, serão efetuadas as matrículas (2023) para alunos novos nas Instituições Educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. As dúvidas sobre as matrículas poderão ser esclarecidas mediante contato telefônico das Instituições Educacionais, como segue:
CMEI - Anna Gorniack Buchmann – Bairro Cascatas - 47 3632 2350
CMEI - Alegre Infância – Centro - 47 3632 1272/2225
CMEI - Chapeuzinho Vermelho – Distrito de Bateias de Baixo - 47 3632 1396
CMEI - Profª Maria da Glória Pereira Kroll – Distrito de Fragosos - 47 3632 9579
EMEB - Bela Vista "Profª Zilka de França Hasselmann" – Bairro Cascatas - 47 3632 2261
EMEB - Maria José Duarte Silva Bernardes – Centro - 47 3632 2566/7545
EMEB - Paulo Fuckner – Bateias de Cima - 47 3632 8002
EMEF - Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco – Distrito de Fragosos - 47 3632 9366
EMEF - Profª Marise Neneve Cordeiro – Distrito de Bateias de Baixo - 47 3632 7786

Parágrafo único. A entrega da documentação referente as matrículas novas são obrigatórias e deverão ser entregues nas Instituições Educacionais preferencialmente no ato da matrícula.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre/SC, deverão envolver todas as Entidades Organizadas das comunidades para a divulgação deste Edital, com o objetivo de maior êxito na efetivação das matrículas.

Art. 8º Em caso de existência de vaga na Instituição Educacional, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação poderão ser matriculadas crianças fora do zoneamento residencial municipal e escolar, observando-se suas particularidades.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC., garantir vagas a todos os alunos em idade escolar que se matricularem na Rede Municipal de Ensino de acordo com o artigo 3º deste Edital.

Parágrafo único. Os alunos serão distribuídos nas etapas/anos e turnos de acordo com as necessidades e decisões das Instituições Educacionais e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Ficam sujeitos a estas diretrizes, todas as Instituições Educacionais de Ensino, mantidas pelo Poder Público Municipal do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 11 Os casos não previstos neste Edital, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC., se necessário.

Art. 12 O presente Edital passa a vigorar a partir de sua divulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o Transporte Escolar para o Ensino Obrigatório, preferencialmente pelas vias principais do itinerário para estudantes com percurso de 2 Km ou mais da residência até a instituição educacional, sendo facultadas de acordo com as especificações, caronas para percursos inferiores ao determinado.

Art. 14 O interesse dos responsáveis em matricular alunos fora do zoneamento dependerá de vaga na Instituição de sua preferência e exclui o município da obrigatoriedade da oferta do transporte escolar.

Campo Alegre/SC., 21 de outubro de 2022.

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2022

Publicação Nº 4268609

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
CONTRATADA: HALINE LAURA STIEGLER.

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2022 até 24 de abril de 2023.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO: Médico Veterinário.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 4.844,61 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, sessenta e um centavos) mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 24 de outubro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 21.391 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4268612

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.391 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública CLARA INÊS GOETEN DE LIMA, matrícula funcional nº 000926, registro no sistema sob nº 955747, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 31 de outubro de 2022 á 09 de novembro de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de outubro de 2022, sob nº 029861.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 24 de outubro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/10/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4267707

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA AO EMPREENDEDOR.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedor LEOMAR ANDREY PINTO RIBEIRO o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia Municipal RM-090, Localidade de Campinas dos Farias, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 23 de agosto de 2022, sob o nº 026558, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, ao Empreendedor: LEOMAR ANDREY PINTO RIBEIRO inscrito no CPF/MF sob nº 041.192.76988, endereço na Rodovia Municipal RM-090, Localidade Campinas dos Farias, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4267718

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora PAULA ROSILIANE DA CRUZ WALDMANN a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia Municipal RM-020, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 21 de fevereiro de 2022, sob o nº 020529, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: PAULA ROSILIANE DA CRUZ WALDMANN, inscrita no CPF/MF sob nº 981.111.249-53 endereço na Rodovia Municipal RM-020, no Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4268255

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA AO EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVAOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora ANA MARIA SOUZA AMORIM PHILLIPS a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Estrada Geral Avenquinha, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 21 de fevereiro de 2022, sob o nº 024851, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: ANA MARIA SOUZA AMORIM WALDMAM, inscrita no CPF/MF sob nº 015.755129-63 endereço na Estrada Geral Avenquinha, no Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4268256

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora ROSANE FUCKNER KATZMAM a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia Municipal RM-020, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 24 de agosto de 2022, sob o nº 025886 o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: ROSANE FUCKNER KATZMAM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.610.788/0001-7, endereço na Rodovia Municipal RM-020, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4268404

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA AO EMPREENDEDOR.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedor WILLIAN TONIN o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia Municipal RM-020, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 24 de agosto de 2022, sob o nº 026205 o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, ao Empreendedor: WILLIAN TONIN inscrito no CPF/MF sob nº 057.179.539-09 endereço na Estrada Principal Salto do Engenho, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4268427

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora CATIA CRISTINA F. FELDES a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia Municipal RM-020, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 24 de agosto de 2022, sob o nº 026203 o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: CATIA CRISTINA F. FELDES inscrita no CPF/MF sob nº 035.928.979-77endereço na Estrada Saltinho, Bairro São Miguel, Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4268594

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA AO EMPREENDEDOR.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedor PAULO LAMPERT, o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia Municipal RM-020, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 21 de fevereiro de 2022, sob o nº 026473, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, ao Empreendedor: PAULO LAMPERT, inscrito no CPF/MF sob nº 588.683.999-20, endereço na localidade Avenquinha no Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4268595

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA AO EMPREENDEDOR.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedor DILMAR LUIS MATHES o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Estrada Geral Avenquinha nº 9000, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 21 de fevereiro de 2022, sob o nº 026517, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, ao Empreendedor: DILMAR LUIS MATHES, inscrito no CPF/MF sob nº 693.645.679-00, endereço na Estrada Geral Avenquinha, na localidade Avenquinha no Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4268599

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora IDALI BOSSE a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Estrada do Salto, nº 432, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 21 de fevereiro de 2022, sob o nº 026534, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: IDALI BOSSE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.957.003/0001-68, endereço na Estrada do Salto na localidade Avenquinha no Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4268600

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora ANA JULIA MOREIRA C. VERONESE, a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia Municipal RM-070, nº 172, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 21 de fevereiro de 2022, sob o nº 027230, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: ANA JULIA MOREIRA C. VERONESE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.796.200/0001-57, endereço na Rodovia Municipal RM-070, na Localidade Avenquinha/Faxinal no Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4268601

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora LUANA ESTELA DA ROCHA ROMALHO a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia Municipal RM-020, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 21 de fevereiro de 2022, sob o nº 027123, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: LUANA ESTELA DA ROCHA ROMALHO, inscrita no CPF/MF sob nº 082.768.249-27, endereço na Rodovia Municipal 020, na localidade Avenquinha no Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 020 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4268602

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 020 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA AO EMPREENDEDOR.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;
Considerando o requerimento devidamente assinado pelo responsável Empreendedor, FABIO WILLIN KUHNEN, o qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia Municipal RM-020, Localidade de Bateias de Cima, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 21 de fevereiro de 2022, sob o nº 027121, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, ao Empreendedor: FABIO WILLIAN KUHNEN, inscrito no CPF/MF sob nº 003.808.519-46, endereço na Rodovia Municipal RM-020, na localidade Bateias de Cima, no Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 021 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4268603

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 021 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora, ROSILENE CUBAS a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Localidade de São Miguel, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 21 de fevereiro de 2022, sob o nº 027696, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: ROSILENE CUBAS, inscrita no CPF/MF sob nº 936.973259-49 endereço na Rodovia Municipal RM-020, na localidade de São Miguel no Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4268604

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora CRISTINA MARIA PAULI a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia Municipal RM-090, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 23 de agosto de 2022, sob o nº 028700, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: CRISTINA MARIA PAULI inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.204.165/0001-07, endereço na Rodovia Municipal RM-090, Localidade de Campinas, Município de Campo Alegre/SC, a qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 023 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4268605

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 023 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA A EMPREENDEDORA.

Considerando que este Conselho emitiu a Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021, a qual: APROVA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA;

Considerando que na Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 01 de setembro de 2021, a qual deliberou como tema principal a aprovação da utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a ser concedida aos Empreendedores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que requererem;

Considerando o requerimento devidamente assinado pela responsável Empreendedora ROSELIANE CUBAS, a qual solicita a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, que está localizado na Rodovia Municipal RM-090, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., em data de 23 de agosto de 2022, sob o nº 027606, o qual foi submetido análise e aprovado pelo COMTUR, o qual emitiu parecer favorável pelo deferimento ao requerimento do Empreendimento acima citado;

O Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.951 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a utilização do TOTEM DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, a Empreendedora: ROSELIANE CUBAS, inscrita no CPF/MF sob nº 936.973.259-49, endereço na Rodovia Municipal RM-090, Localidade de Campinas, Município de Campo Alegre/SC, o qual fará aplicação e confecção dentro das normas solicitadas pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC, respeitando a aplicação conforme previsto na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.
Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput deste artigo deverá ser obrigatoriamente, consignado no instrumento do requerimento celebrado entre as partes, a qual deverá indicar as regras de confecção da placa, observando as disposições e especificações constantes na Resolução nº 08 de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de agosto de 2022.

THOMAS OSTERMAYER
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MATEUS GABRIEL GORNIAK
Secretário do COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo de Campo Alegre/SC.

TERMO DE POSSE Nº 142/2022

Publicação Nº 4268610

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 142/2022

HALINE LAURA STIEGLER

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Exma. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhora ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Senhora HALINE LAURA STIEGLER, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.236 de 24 de outubro de 2022 no Cargo Público e na Função de Médica Veterinária, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 6, Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as alíneas dos incisos I, II, III do §2º do art. 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada e empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

HALINE LAURA STIEGLER

DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/2022 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

Publicação Nº 4265834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 415AAD318EAAAE553C5D5FEE404549BB66D2D580

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO I - 136/2022

Em atenção à Lei 14.133/2021, Art. 75, § 3º:

> As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O Município de Campo Alegre torna público o interesse na obtenção de propostas adicionais para o seguinte objeto:

IT	CÓDIGO (SINAPI)	DISCRIMINAÇÃO	UN	QT	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
PAREDE FUNDOS - 1,2m - Demolição e construção de parede - viga 15x30cm e pilares 15x15cm							
1.0		**ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**					
1.1	94971	Concreto FCK = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1)- preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_07/2016	m3	1,01	R$ 485,61	R$ 585,16	R$ 592,47
1.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, com madeira serrada, e = 25 mm.	m²	14,40	R$ 79,57	R$ 95,88	R$ 1.380,70
1.3	92759	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. Af_12/2015	kg	14,51	R$ 15,99	R$ 19,27	R$ 279,66
1.4	92761	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem. Af_12/2016	kg	28,44	R$ 14,56	R$ 17,54	R$ 498,97
1.5	92762	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015	kg	22,21	R$ 13,09	R$ 15,77	R$ 350,36
					SUBTOTAL		**R$ 3.102,17**
2.0		**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**					
2.1	97622	Demolição de parede de divisa	m2	27,00	R$ 53,03	R$ 63,90	R$ 1.725,33

2.2	103324	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021	m²	27,00	R$ 92,18	R$ 111,08	R$ 2.999,08
2.3	87878	Chapisco aplicado somente em estruturas de concreto em alvenarias internas e externas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l.	m²	54,00	R$ 4,89	R$ 5,89	R$ 318,19
2.4	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m2	27,00	R$ 35,86	R$ 43,21	R$ 1.166,71
2.5	98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_06/2018	m²	27,00	R$ 26,65	R$ 32,11	R$ 867,06
					SUBTOTAL		**R$ 7.076,36**
3.0		**DRENAGEM**					
3.1	92808	Retirada e Recolocação de meio tubo de concreto (canaleta) diametro 30cm	m	16,50	R$ 39,92	R$ 48,10	R$ 793,71
3.2	97905	Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. Af_12/2020	und	1,00	R$ 235,64	R$ 283,95	R$ 283,95
3.3	96523	Escavação - comprimento 16,5m, Largura 0,5m e profundidade 1,0m	m3	8,25	R$ 95,28	R$ 114,81	R$ 947,20
3.4	4013	Geotêxtil não tecido agulhado de filamentos contínuos 100% poliéster, resistência a tração = 09 Kn/m	m2	49,50	R$ 6,23	R$ 7,51	R$ 371,60
3.5	38052	Tubo dreno, corrugado, espiralado, flexível, perfurado, em polietileno de alta densidade (PEAD), DN 100 mm, (4") para drenagem - em rolo (norma DNIT 093/2006 - e.m)	m	16,50	R$ 11,37	R$ 13,70	R$ 226,06
3.6	102719	Enchimento de brita para dreno, lançamento manual. AF_07/2021	m3	8,25	R$ 130,30	R$ 157,01	R$ 1.295,34
3.7	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016	m3	0,99	R$ 809,39	R$ 975,31	R$ 965,56
					SUBTOTAL		**R$ 4.883,43**
VALOR TOTAL REFORMA E AMPLIAÇÃO							**R$ 15.061,97**

O Termo de Referência e o modelo de Planilha para apresentação da proposta estão disponíveis no site do Município:

https://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa

Para contratação da empresa, serão verificadas as seguintes certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, Consulta Regularidade do Empregador (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Certidão de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro da empresa licitante no Conselho e Certidão de Pessoa Física, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional no Conselho;

A manifestação de interesse e orçamento deve ser enviada para o e-mail: cristina@campoalegre.sc.gov.br, até às **23h59min** do dia **27/10/2022**. Outras informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 47- 36322266 - Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

Campo Alegre, 21 de outubro de 2022.

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Campo Belo do Sul

PREFEITURA

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS PARA USO DAS CANDIDATAS ELEITAS A RAINHA E PRINCESAS DA 2° FEST CAMPO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL –SC. P. 109/2022 - D.L. 44/2022

Publicação Nº 4267545

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO 109/2022

De 21 de Outubro de 2022.

DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS PARA USO DAS CANDIDATAS ELEITAS A RAINHA E PRINCESAS DA 2° FEST CAMPO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL –SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	VALOR Unit.	VALOR TOTAL
01	COROA RAINHA E PRINCESAS	03	R$ 550,00	R$1.650,00
02	FAIXAS RAINHA E PRINCESAS - COR: OFF COM LETRAS EM VERMELHO E CONTORNO DOURADO	03	R$ 270,00	R$ 810,00
03	BRINCOS - PEDRARIAS EM VERMELHO	03	R$ 150,00	R$ 450,00
04	TRAJES PASSEIO - 2 (DUAS PEÇAS)	03	R$ 435,00	R$ 1.305,00
05	VESTIDOS - OFICIAIS EM VELUDO NA COR VERMELHO, COM BORDADO EM RENDA NA COR DOURADA	03	R$4.000,00	R$ 12.000,00
06	ANAGUÁ PARA VESTIDO – COM 3 (TRÊS) AROS COM TULE	03	R$ 445,00	R$ 1.335,00
			Total R$ 17.550,00	

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, pessoa jurídica de Direto público, cadastrada no CNPJ: 82.777.319/0001-92, com sede na Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro, Campo Belo Sul – SC, neste ato representado pelo Srta. Claudiane Varela Pucci, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF nº 035.204.769-08, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Belo do Sul-SC.

CONTRATADA:

SANDRO PIRES COELHO CNPJNº 224561470001-76, com sede na Rua Gelsonir Machado Pereira, nº 88, Bairro Fátima município de Otacílio Costa, Santa Catarina. Dispensa de Licitação para aquisição de vestimentas e acessórios para uso das candidatas eleitas a Rainha e Princesas da 2° Fest Campo do município de Campo Belo do Sul –SC, para atender as necessidades da administração municipal.

Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro, Campo Belo do Sul, Santa Catarina.
CEP: 88580-000
Fone 49 3249 1133, setor de compras e licitações.
Email:www.campobelodosul.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DA JUSTIFICATIVA:

A dispensa da licitação se justifica por ser valor inferior à R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que não atinge licitação.

DO VALOR:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais), pela contratação da empresa (serviços supramencionados), ressaltando que os pagamentos serão feitos de acordo com a proporção do consumo dos produtos, aos quais inclui as despesas relativas a tributos Federais, Estaduais e Municipais, por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguro contra acidente de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários. Respeitando também todas as regras de prevenção e combate à Covid-19.

FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos deverão ser efetuados até 30 dias após a execução do serviço mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, atendendo totalmente as especificações mínimas estabelecidas no Contrato. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao Contrato sem a devida entrega dos produtos, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos de programas nas seguintes dotações orçamentaria:
Despesa 09
Fonte de Recurso 1000

DO FORO:

As partes elegem com domicilio legal, a FORO da Comarca de Campo Belo Do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. Dispensa de licitação nº 44/2022, dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada de não atingir licitação, ou seja, não atingir o valor de R$ 17.600,00.

Campo Belo Do Sul, 21 de Outubro de 2022.

_____
Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro, Campo Belo do Sul, Santa Catarina.
CEP: 88580-000
Fone 49 3249 1133, setor de compras e licitações.
Email:www.campobelodosul.sc.gov.br

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 21/2022 - FHJA

Publicação Nº 4267741

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 165/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - FHJA

A Fundação DR José Athanázio torna público que fará realizar no dia 10 de novembro de 2022 às 14h30 min o pregão eletrônico do tipo menor preço por item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CAPNOGRAFIA, DESFIBRILADOR/CARDIOCONVERSOR, CARRO DE EMERGÊNCIA E CARRO MACA DE TRANSPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANÁZIO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 24 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 1730/2022

Publicação Nº 4267426

PORTARIA Nº 1730/2022 DE 14/10/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) LUCELIA REGIANE BETIOLO.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) LUCELIA REGIANE BETIOLO do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de Outubro de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1742/2022

Publicação Nº 4267429

PORTARIA Nº 1742/2022 DE 19/10/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO (À) SERVIDOR (A) ROSANI CRISTINA MECABO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 19/10/2022, ao (à) servidor (a) ROSANI CRISTINA MECABO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 19 de Outubro de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1745/2022

Publicação Nº 4267431

PORTARIA Nº 1745/2022 DE 21/10/2022

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) JOEL ROQUE BITTENCOURT A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) JOEL ROQUE BITTENCOURT, portador da CNH nº 05564186398, categoria AB, ocupante do cargo de PINTOR, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 21 de Outubro de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2022 FHJA

Publicação Nº 4268288

PORTARIA Nº 401/2022 - FHJA DE 10/10/2022

CONTRATA GIOVANE BELLI CASTILHO PEREIRA APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO

RODRIGO FABIANO BET, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no estatuto Da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, conforme Art.17,

Art. 1º - Contratar GIOVANE BELLI CASTILHO PEREIRA, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital 01/2022 para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO H, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 03/10/2022.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 10 de Outubro de 2022.

RODRIGO FABIANO BET

Administrador Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

Canoinhas

PREFEITURA

EDITAL DE MATRÍCULAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Nº 004 /2022 - SME

Publicação Nº 4267954

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE MATRÍCULAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Nº 004 /2022 - SME

O Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Willian Godoy no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2023, nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal que oferecem Educação Infantil, modalidades de pré-escola (4 e 5 anos).

1 DA APRESENTAÇÃO

1.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

1.2 A Educação Infantil, etapa Pré Escolar será oferecida em:

- **Pré Escolar I**- para crianças de 04 anos completos até 31 de março de 2023.
- **Pré Escolar II**-para crianças de 05 anos completos até 31 de março de 2023.

1.2.1 O atendimento às crianças será oferecido da seguinte forma:

I. No mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial;
II. No mínimo 7 (sete) horas para a jornada integral nas unidades que oferecem essa modalidade.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 Orientar a matrícula das crianças, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Canoinhas que oferecem Educação Infantil, na etapa de Pré Escolar.

2.2 Organizar as matrículas das crianças que frequentam o Pré Escolar I e completam 04 anos até 31 de março de 2023, e Pré Escolar II para os alunos que completam 5 anos até 31 de março de 2023.

2.3 Garantir a renovação de matrículas das crianças do Pré Escolar que frequentam em período integral ou parcial a rede municipal de ensino.

2.4 Efetuar a matrícula de crianças novas do Pré Escolar na Rede de Ensino Municipal cumprindo o que dispõe este Edital.

2.5 Realizar a matrícula de crianças transferidas dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas, sempre que houver vaga na Unidade Educacional de interesse.

2.6 Orientar os pais ou responsáveis, no caso de não haver vaga disponível para a transferência no momento da solicitação, para que os mesmos realizem o cadastro de intenção de matrícula para Pré Escolar, na Unidade Escolar de sua preferência.

2.7 Recensear a população em idade escolar para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, e os Jovens e Adultos que a ele não tiveram acesso, fazer-lhes a chamada pública e zelar, junto aos pais e responsáveis, pela frequência à escola.

2.8 Realizar a Busca Ativa das crianças e adolescentes de 04 a 17 anos de idade que não frequentam a escola.

3 DOS CRITÉRIOS DE MATRÍCULA

3.1 Os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas, após renovação das matrículas, apresentarão quadro de vagas, de acordo com a disponibilidade de estrutura física, critérios e normas estabelecidos.

3.2.Terá prioridade a criança que possui irmão matriculado na Unidade Escolar.

3.3. Será considerada a ordem de chegada na Unidade Educacional para a abertura de matrículas novas para alunos de Pré Escolar.

3.4 As vagas para crianças de Pré-Escolar II serão oferecidas em período parcial ou integral, conforme número de vagas na unidade, seguindo os critérios determinados no item 3.9 desse edital.

3.5 No caso específico das crianças que completam 04 anos até 31 de março de 2023, serão oferecidas em período integral ou parcial, conforme número de vagas na unidade, obedecendo critérios do item 3.9 desse edital.

3.6 Para o período integral será considerado como critério a declaração de trabalho dos pais.

3.7 Após preenchimento das vagas disponíveis, inicia-se o cadastro de intenção de matrículas.

3.8 Os pais ou responsáveis da criança que não conseguirem matrícula na Unidade Educacional de preferência, devem ser direcionados a uma Unidade Municipal onde haja vaga disponível, conforme quadro de vagas publicado.

3.9 Para fins de definição de turno das crianças que frequentam a unidade educacional, serão considerados os seguintes critérios:

- Criança com deficiência (comprovado com laudo médico);
- Irmãos matriculados na unidade no mesmo período da intenção de vaga;
- Declaração de trabalho dos pais, que comprove horário relativo a intenção de período
- Data de matricula mais antiga na unidade;
- Pais ou responsáveis comprovar trabalho formal (carteira assinada);
- Mãe ou Responsável Legal com maior número de filhos.

4 DOS PROCEDIMENTOS PARA:

4.1. **Intenção de Matrícula** – Na hipótese de solicitação de vaga em turma cujo o número de crianças já chegou ao seu limite, o pai ou responsável legal preencherá

um cadastro de intenção de matricula. O critério de atendimento obedecerá a ordem de solicitação, numerada na presença dos pais.

4.1.1 Caberá ao diretor da Unidade Escolar orientá-lo considerando o quadro de vagas.

4.2 **Intenção de mudança de período**: a solicitação de mudança do período de atendimento ocorrerá com o preenchimento de cadastro específico para este fim junto a secretaria da unidade educacional. As vagas serão distribuídas obedecendo aos critérios do item 3.9 desse edital.

4.3 **Ampliação de período de atendimento**: para a ampliação do horário de atendimento, os pais ou responsável legal da criança que frequentam a Pré Escola, obedecendo a data corte, devem preencher cadastro específico para este fim, na unidade, cientes de que este cadastro não garante a ampliação do atendimento e estará condicionado a declaração de trabalho dos pais ou responsáveis. As vagas serão distribuídas obedecendo aos critérios do item 3.9 desse edital.

4.3.1. No ato da intenção de ampliação de período, os pais ou responsável legal, deverão apresentar toda documentação necessária conforme estabelecido neste Edital.

4.3.2. Os pais ou responsáveis quando consultados da abertura de vagas poderão optar pela efetivação da matrícula ou pelo aguardo na lista de intenção, sem prejuízo na classificação, sendo que a chamada seguirá para o próximo da lista.

4.4. **Renovação de Matrícula** - É garantida para todas as crianças em idade do Pré Escolar que frequentam no presente ano a Unidade Educacional da Rede Municipal, respeitada a idade para a composição das turmas, a existência da turma e o turno de atendimento para a referida turma.

4.4.1 Para organização das turmas e seus respectivos turnos, o diretor da Unidade Escolar terá autonomia para definir a mudança de turno, se necessário, com base na

formalidade de trabalho dos pais, responsáveis ou ainda seguindo os critérios estabelecidos nesse edital no item 3.9.

4.4.2 O processo de renovação de matrícula acontecerá:

I. De forma presencial pelos pais e/ou responsáveis da criança.

4.4.3 Cada Unidade Educacional terá autonomia para organizar horários/turmas para formalizar os processos de matrícula e rematrícula.

4.4.4 No ato de renovação de matrícula o responsável pela criança confirmará sua permanência na Unidade Escolar, sendo necessário o preenchimento da ficha de matrícula com documentos que atualizam as informações já existentes, ou preenchimento via Google Forms.

4.5. **Matrícula Nova** - As matrículas novas de que se trata esse edital compreende somente as matrículas para Pré-Escolar que deverão ser efetuadas pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento da ficha de matrícula, conforme o modelo padrão da Rede Municipal. As matrículas novas serão realizadas de acordo com este Edital, havendo vagas remanescentes. A distribuição de turno obedecerá aos critérios elencados no item 3.9 desse edital.

4.5.1 A divulgação das turmas e seus respectivos turnos estarão dispostos na Unidade no dia seguinte do fim das matrículas.

4.6. **Matrícula por Transferência** - Será efetivada a transferência de criança matriculada, no ano anterior ou no ano em curso, nas Unidades Educacionais da Rede, condicionada à existência da vaga e comprovação de frequência, obedecendo aos critérios do item 3.9 desse edital.

4.6.1 O processo de transferência constitui-se no ato de efetivar a vaga de crianças da Rede Municipal de Ensino, para etapa da **Educação Infantil**, especificamente **Pré Escolar I** e **Pré Escolar II**, obedecendo a data corte conforme descrito no item 1.2.

4.6.2 O período para o processo de transferências entre as unidades da Rede Municipal de Canoinhas será de 03 de novembro de 2022 à 07 de novembro de 2022.

4.6.3 A transferência não se efetivará no caso caracterizado como abandono, previsto neste Edital.

4.7. **Abandono de Vaga** - Ocorre nas situações em que a **criança** apresentar 05 dias letivos de faltas consecutivas ou 07 dias alternados, sem que a família informe ao estabelecimento de ensino o motivo da ausência, caracterizando, abandono de vaga, sendo observado para preenchimento desta vaga, as intenções de matrícula. No caso específico de crianças de 4 e 5 anos será formulado o registro no sistema APOIA. (Aviso de Infrequência Escolar).

4.8. Afastamento da criança: Pré-escolar- O afastamento da criança motivada por situações particulares (licença ou férias dos pais) será concedido pela equipe gestora da Unidade Educacional para fortalecimento de vínculo familiar, baseado no percentual de frequência.

5 DO PROCESSO DE MATRÍCULA, LOCAL E HORÁRIO:

5.1 O processo de matrícula será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, nas Unidades Educacionais, pelo responsável da criança, no horário de funcionamento normal da unidade, a partir das datas especificadas neste documento conforme item 7 desse edital.

6 DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 O responsável pelo estabelecimento de ensino deve zelar pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral.

6.2 Em toda a documentação escolar da criança deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações.

6.3 Será nula, de qualquer efeito, a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

6.4 No ato de matrícula é indispensável apresentação da documentação exigida.

6.5 A renovação de matrícula será realizada na unidade educacional, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando à atualização e renovação de cadastro com assinatura do responsável pelo estabelecimento de ensino.

6.6 **Da documentação necessária:**

- **Ficha Cadastral e Matrícula Nova**
- Certidão de nascimento da criança (em original e fotocópia);
- Carteira de vacinação da criança (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- Declaração de atualização vacinal emitida pelas Unidades Básicas de saúde;
- CPF e RG da criança. (Em original e fotocópia);
- CPF e RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal (em original e fotocópia);
- **Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;**
- Comprovante de residência;
- Declaração de trabalho dos pais ou responsável legal, para autônomos e diaristas com assinatura do empregador e do empregado. Para trabalhadores com carteira assinada trazer cópia anexada a declaração de trabalho devidamente preenchida.
- Atestado/Declaração médica se o aluno possuir alguma deficiência ou doença.
- Caso a família receba o benefício do Programa Auxílio Brasil (cartão do programa, em original e fotocópia)

7 DO CRONOGRAMA:

7.1 **Renovação de matrícula** - no período de 24 de outubro de 2022 a 28 de outubro de 2022 nos Centros de Educação Infantil e nos estabelecimentos de ensino municipais que oferecem pré-escola;

7.2 **Matrículas por transferência para Pré Escola** - no período de **03 de novembro de 2022 a 07 de novembro de 2022** e no decorrer do ano letivo de 2023, condicionada a existência de vaga;

7.3 **Matrículas novas para Pré Escolar**- no período de **08 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022** nos CEIs e nas escolas que oferecem pré-escolar;

AÇÃO	PERÍODO
Renovação de matrícula	24 de outubro de 2022 a 28 de outubro de 2022
Processo de transferência entre Unidades Educacionais Municipais	03 de novembro de 2022 a 07 de novembro de 2022
Matrículas Novas	08 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022

8 NÚMERO DE ALUNOS POR SALA DE AULA

8.1 A organização das turmas na Educação Infantil está prevista na proposta pedagógica, sendo organizada por número de crianças, faixa etária, número de profissionais por turma e espaço físico, de acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, Parâmetros de Qualidade para Educação Infantil e Parâmetros Básicos de infraestrutura para instituições de Educação Infantil.
- acima dos 4 anos: 25 crianças no máximo; levando-se em consideração o espaço físico em cada unidade.

8.2 Somente poder-se-á criar nova turma, “quando o quantitativo de crianças ultrapassar, de cinco, o limite estabelecido” e houver espaço físico disponível na Unidade Educacional.

8.3 Como princípio geral para o desdobramento de turmas será considerado o somatório das crianças de todas as turmas da mesma faixa etária.

8.4 As turmas serão organizadas considerando a idade das crianças. As turmas mistas só serão permitidas após avaliação e orientação da Coordenação de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Educação e os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal que atendem crianças de Educação Infantil são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O responsável pelo estabelecimento de ensino deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/responsáveis acesso as normas da instituição.

10.2 É tarefa do responsável pelo estabelecimento de ensino, cadastrar e manter atualizado os dados. Assim, como na hipótese de transferência, expedir a avaliação descritiva na medida em que forem requeridas.

10.3 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas e as que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, caso necessário, será objeto de ações administrativas e/ou judiciais.

10.4 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

10.5 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário a informação de existência de problemas de saúde, uso de medicação e restrições.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Canoinhas.

10.7 Das decisões da Secretaria Municipal de Educação caberá recurso ao Conselho Municipal de Educação nos termos da letra ´k´, inciso III da Lei Municipal n. 5.738 de 10 de dezembro de 2015.

10.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 17 de outubro de 2022.

WILLIAN GODOY
PREFEITO MUNICIPAL DE CANOINHAS

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE MATRÍCULAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Nº. 005/SME/2022

O Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, **WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município os procedimentos para a matrícula dos alunos do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Canoinhas para o ano de 2023:

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Garantir matrícula gratuita, preferencialmente a todas as crianças e adolescentes em idade escolar para o Ensino Fundamental nas Escolas Municipais mais próximas à residência dos pais, dos responsáveis ou dos alunos, mediante comprovação.

1.2 Realizar a busca ativa das crianças e adolescentes de 04 à 17 anos de idade que não frequentam a escola.

2 DA COMPETÊNCIA

2.1 Compete ao Poder Público Municipal garantir, em regime de cooperação, o cumprimento da obrigatoriedade do Ensino Fundamental, criando formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independente da escolarização anterior.

2.2 Para que melhor se cumpra esse dever, o município deverá “recensear a população em idade escolar para o Ensino Fundamental, e os Jovens e Adultos que a ele não tiveram acesso, fazer-lhes a chamada pública e zelar, junto aos pais e responsáveis, pela frequência à escola”.

3 DO PROCESSO DE MATRÍCULA

3.1 O processo de matrícula será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com a execução de cada Escola Municipal.

4 DO LOCAL E HORÁRIO DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E DE MATRÍCULAS NOVAS

4.1 A renovação de matrículas e as matrículas novas serão realizadas no período de **24 de outubro a 30 de novembro de 2022** nas Escolas Municipais, de acordo com cronograma, pelos responsáveis dos alunos, no horário de funcionamento das escolas:

TIPO	PERÍODO
RECADASTRAMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E FREQUENTANDO A UNIDADE ESCOLAR	24 de outubro a 28 de outubro de 2022
TRANSFERENCIA DE ALUNOS ENTRE AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL	03 a 07 de novembro de 2022
MATRÍCULA E TRANSFERENCIA DOS ALUNOS NOVOS	08 de novembro a 30 de novembro de 2022

4.1.1 Todos os alunos do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas, regularmente matriculados, deverão participar do recenseamento escolar para efetivação da matrícula para atualização da ficha cadastral.

4.1.2 Especificamente para o ano de 2023 a renovação de matrícula acontecerá por meio de preenchimento da ficha de matricula impressa e/ou *Google Forms* encaminhado aos pais e responsáveis dos alunos.

4.3 No ato de renovação de matrícula o responsável pelo estudante confirma sua permanência na Unidade Escolar, sendo necessário o preenchimento da ficha de matrícula com os documentos que atualizam as informações já existentes e que não sejam do conhecimento da escola.

4.4 A realização da matrícula de crianças transferidas dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Canoinhas, ocorrerá sempre que houver vaga na Unidade Educacional de interesse.

5 DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1 A matrícula vincula o aluno à Escola Municipal sendo que sua efetivação obedecerá às normas próprias da escola;

5.1.1 A matrícula compreende:

- Admissão de alunos novos;
- Admissão de alunos por transferência;
- Admissão de alunos evadidos, independente da idade;
- Admissão de alunos, independente da escolarização anterior.

5.1.2 Constarão do ato da matrícula os seguintes documentos:

- Fotocópia da certidão de nascimento;
- Comprovante de residência atualizado;
- CPF do aluno;
- Carteira de Identidade do aluno;
- Carteira de Identidade dos pais ou responsáveis;
- CPF dos pais ou responsáveis;
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para os estudantes que convivem com responsáveis;
- Declaração de autorização de uso de imagem.
- Atestado/Declaração médica se o aluno possuir alguma deficiência ou doença.
- Comprovante de vacina (carteira vacinal) e declaração de Atualização Vacinal emitidas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS)
- Caso a família receba o benefício do Programa Auxílio Brasil (cartão do programa, em original e fotocópia);

5.2 Cabe à Escola Municipal, no ato da matrícula nova**,** solicitar aos pais ou responsáveis a documentação escolar para a identificação do ano a ser matriculado.

5.3 No caso de documentação escolar incompleta ou atualização da mesma, a Unidade Escolar estabelecerá prazo, de 15 (quinze) dias para apresentação dos referidos documentos.

6 NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1 NO ENSINO FUNDAMENTAL

6.1.1 O Ensino Fundamental de nove anos é obrigatório e gratuito, destinando-se a todos que se encontram na faixa etária de atendimento, respeitada a idade de ingresso estabelecida no respectivo sistema de ensino, sendo para a rede pública municipal, 6 anos completos ou a completar até 31/03/2023.

6.2 NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

6.2.1 Os alunos com idade de 15 (quinze) anos completos ou mais.

6.3 EDUCAÇÃO INTEGRAL/JORNADA AMPLIADA

6.3.1 Os pais ou responsáveis no ato da matrícula poderão manifestar interesse de participação de seus filhos nas oficinas de Educação Integral que a escola poderá oferecer no ano de 2023.

6.3.2 O interesse será registrado em formulário próprio e não é garantia de vaga, pois a escola verificará a possibilidade de oferta no início do ano letivo de 2023 que dependerá de recursos financeiros municipais/federais.

7 NÚMERO DE ALUNOS POR SALA DE AULA, NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO

7.1 Para estabelecimento de processo educacional de qualidade estabelecem-se critérios para o número mínimo de 10 (dez) alunos, para criação de turmas.

7.2 DO ENSINO FUNDAMENTAL

7.2.1 As turmas serão organizadas de acordo com o número de alunos e espaço físico, sendo garantida a sua oferta, mesmo com número reduzido nas condições excepcionais de não haver o mínimo previsto.

- Anos Iniciais: 1º ao 5 º ano - 30 alunos
- Anos Finais: 6º ao 9º ano - 35 alunos

7.3 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

7.3.1 Para formação de turmas na Educação de Jovens e Adultos deve ser observada a demanda, podendo ser formadas turmas com número inferior a 20 alunos, desde que devidamente justificadas.

8 DESDOBRAMENTO DE TURMAS

8.1 Somente poder-se-á criar nova turma por ano de ensino, “quando o quantitativo de alunos ultrapassar 5 (cinco) do limite estabelecido”, com exceção das turmas do 1º e 2º ano.

8.1.2 Poderá ocorrer com quantitativo menor, embasado em parecer pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Como princípio geral para o desdobramento de turmas será considerado o somatório dos alunos de todas as turmas do mesmo ano.

8.3 A escolha da oferta de turmas no turno matutino ou vespertino ficará a critério da unidade escolar.

8.4 O desdobramento de turmas poderá ocorrer à qualquer tempo. Os pedidos devem ser solicitados pelas Escolas Municipais através de ofícios com a devida justificativa, sendo que os mesmos serão analisados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação para posterior encaminhamento. Poderá ocorrer, quando for detectada a necessidade, a junção de turmas, segundo os critérios técnicos que justifiquem a adoção desse procedimento.

9 DA DIVULGAÇÃO

9.1 Para a chamada da Matrícula Escolar/Ano 2023 as Escolas Municipais deverão utilizar-se de todos os meios disponíveis de comunicação na região (rádio, jornal, informativos, redes sociais, aviso em igrejas, pontos de comércio entre outros).

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As matrículas de que tratam este Edital terão validade para o ano letivo de 2023.

10.2 O presente edital observará o que consta na **Resolução 002/CME/2018** que regulamenta o processo de matrícula, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação; e regularização da vida escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas.

10.3 Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos para a efetivação da matrícula, a Unidade Escolar de destino deverá solicitar a de origem, antes de efetivar a matrícula, os elementos indispensáveis ao seu julgamento.

10.4 A escola poderá promover a formação de turma de correção de fluxo (aceleração), constituída de alunos de distorção idade/ano, cuja defasagem é de no mínimo dois anos de escolaridade, após autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

10.5 A escola poderá realizar a reclassificação de alunos em ano/serie posterior, desde que o mesmo não tenha sido reprovado no ano letivo antecedente, devendo ser realizada no máximo até 20 dias após o início das atividades letivas da escola para assegurar melhor desempenho escolar.

10.6 Os pais ou responsável legal, deverão informar, no ato da matrícula, e atualizar, sempre que necessário, as informações sobre os problemas de saúde, medicação e restrições.

10.7 Os alunos público alvo da Educação Especial, poderão ter atendimento no contra turno nas salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima.

10.8 Quanto às matrículas da Educação de Jovens e Adultos poderá ser realizada uma pré-matrícula nas escolas e somente depois de autorização da Secretaria Municipal será aberta a turma, de acordo com os critérios estabelecidos.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Canoinhas.

10.10 Cabe a cada Unidade Escolar informar aos pais ou responsáveis que a matrícula garante a vaga na Unidade e não o turno, com aulas presenciais.

10.11 Das decisões da Secretaria Municipal de Educação caberá recurso ao Conselho Municipal de Educação nos termos da letra ´k´, inciso III da Lei Municipal n. 5.738 de 10 de dezembro de 2015.

10.12 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 17 de outubro de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANOINHAS

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 006/SME/2022 - CHAMADA PÚBLICA DE BUSCA ATIVA – EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS), ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 14 ANOS) E MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA O ANO LETIVO DE 2023

Publicação Nº 4267961

EDITAL Nº 006/SME/2022 - CHAMADA PÚBLICA DE BUSCA ATIVA – EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS), ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 14 ANOS) E MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA O ANO LETIVO DE 2023

O Prefeito do Município de Canoinhas, **WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por **GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que está realizando a **CHAMADA PÚBLICA DE BUSCA ATIVA** com vistas a cumprir os arts. 208, I, da Constituição Federal e 4º, I, e 5º, § 1º, I e II, da Lei n. 9.394/1996; do Plano Municipal de Educação, Metas 1, 2 e 9 da Lei n. 5.591/2015; baseado nos termos do Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Ofício Circular TC/GAP n. 008/2019 e Decisão n.: 570/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, determinações 2.1.4 e 2.1.5, nos termos abaixo:

1. PÚBLICO ALVO

1.1 Crianças da Educação Infantil de 4 a 5 anos de idade que não estão matriculadas na escola ou no Centro de Educação Infantil;

1.2 Crianças e adolescentes do Ensino Fundamental de 6 a 14 anos de idade que não estão matriculadas na escola;

1.3 Público alvo da modalidade da Educação de Jovens e Adultos maiores de 15 anos que não frequentam a escola.

2. RESPONSABILIDADES

2.1 É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos filhos em idade escolar, de acordo com o que prevê o Código Penal (art.246) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que consideram crime e estabelece pena de detenção ou multa.

2.2 É dever de TODO cidadão informar a existência de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos, não matriculadas em escola ou Centro de Educação Infantil, sempre que tiver conhecimento aos órgãos de Defesa e Garantia de Direitos (Conselho Tutelar), Unidades Educacionais e Secretaria Municipal de Educação.

2.3 É dever da Unidade Educacional registrar a notificação de crianças e adolescentes dos 4 a 17 anos de idade que não estão matriculadas na escola;

3. DOS PROCEDIMENTOS DE NOTIFICAÇÃO DA BUSCA ATIVA

3.1 Qualquer cidadão pode comunicar o conhecimento de **crianças e adolescentes de 04 a 17 anos** fora da escola na Secretaria Municipal de Educação de Canoinhas ou no sítio institucional da *internet* da Prefeitura do município de Canoinhas, no link: https://pmc.sc.gov.br/pagina-33597/.

3.2 Os pais ou responsáveis de crianças e adolescentes que comparecerem nas Unidades Educacionais para a efetivação das matrículas de seus filhos, poderão no ato informar se conhecem crianças ou adolescentes na faixa etária obrigatória e preencher ficha específica de notificação disponível para identificação do público;

3.3 A matrícula deverá ser realizada pelos próprios pais ou responsáveis de crianças e adolescentes na faixa etária de 4 a 17 anos nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, de acordo com Editais de matrículas **003/SME/2022, 004/SME/2022 e 005/SME/2022, no horário de atendimento das Unidades Educacionais.**

3.4 Quanto às matrículas da modalidade da Educação de Jovens e Adultos qualquer pessoa poderá manifestar o interesse fazendo a sua pré inscrição nas Unidades Educacionais ou na Secretaria Municipal de Educação no **período de 24 de outubro a 30 de novembro de 2022 e novas oportunidades no início do ano letivo.** A formação de turmas está condicionada aos critérios previstos no Edital de Matrículas 005/SME/2022.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A Busca Ativa de crianças com **04 e 05 anos (completos até 31 de março de 2023)** que não estão matriculadas na Escola ou nos Centros de Educação Infantil, ocorrerá durante todo ano letivo de 2023;

4.2 A Busca Ativa de crianças e adolescentes dos **06 aos 17 anos** que não estão matriculadas na Escola, ocorrerá durante todo ano letivo de 2023;

4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Canoinhas.

4.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 17 de outubro de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANOINHAS

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 58/2022 MUNICÍPIO DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 4268055

Prefeitura de Canoinhas
Gabinete do Prefeito
Departamento Jurídico

EXTRATO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo n. 58/2022.
Data de assinatura: 21/10/2022.
Notificante: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ sob o n. 83.102.384/0001-84, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Notificado: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob n. 26.716.048/0001-94.
Da decisão: Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. A íntegra da decisão encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.
Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina | Cx. Postal: 71
Telefone (47) 3621-7707 | 3621-7784 | E-mail: juridico@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 2286/2022

Publicação Nº 4267621

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2286/2022

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

PRORROGAR REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO SEM PREJUÍZO A REMUNERAÇÃO

Art. 1º - Fica prorrogado a redução de jornada de trabalho em 50%, sem prejuízo a remuneração, da servidora **MARIZETE HACH DE OLIVEIRA,** efetiva no cargo de Monitora de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/08/2022 a 22/08/2023, conforme Memorando nº 22.221/SME/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2249/2022

Publicação Nº 4267618

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2249/2022

LUIZ CEZAR SAKR, Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022 e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **ADILSON EDUARDO SOBCZACK,** efetivo no cargo de Engenheiro Eletricista, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão do curso de "Pós Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir 01/10/2022, conforme Protocolo n° 5.116/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de outubro de 2022.

LUIZ CEZAR SAKR
Secretário Municipal de Planejamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2287/2022

Publicação Nº 4267623

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2287/2022

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora **JUSSIMARA DE FATIMA ALVES,** efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, em razão da conclusão do curso de "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01/10/2022, conforme sentença proferida nos Autos n° 5006232-83.2022.8.24.0015/SC.

Art. 2º - Fica concedido a servidora **SIMONE DE PAULA ROSA,** efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, em razão da conclusão do curso de "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01/10/2022, conforme sentença proferida nos Autos n° 5006233-68.2022.8.24.0015/SC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2293/2022

Publicação Nº 4268198

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2293/2022

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora **ADELINDA SOARES,** efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, em razão da conclusão do curso de "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01/10/2022, conforme sentença proferida nos Autos n° 5007004-46.2022.8.24.0015/SC.

Art. 2º - Fica concedido a servidora **ELAINE APARECIDA AMARAL,** efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, em razão da conclusão do curso de "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01/10/2022, conforme sentença proferida nos Autos n° 5007024-37.2022.8.24.0015/SC.

Art. 3º - Fica concedido a servidora **JANETE DE CASSIA LOURENÇO PEREIRA,** efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, em razão da conclusão do curso de "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01/10/2022, conforme sentença proferida nos Autos n° 5007022-67.2022.8.24.0015/SC.

Art. 4º - Fica concedido a servidora **MARCIA APARECIDA TABORDA DE CARVALHO OSTROSKI,** efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, em razão da conclusão do curso de "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por

cento), a partir de 01/10/2022, conforme sentença proferida nos Autos n° 5007025-22.2022.8.24.0015/SC.

Art. 5º - Fica concedido a servidora **SALETE TEREZINHA MOHR NOVAK,** efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, em razão da conclusão do curso de "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01/10/2022, conforme sentença proferida nos Autos n° 5007006-16.2022.8.24.0015/SC.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N°22962022

Publicação Nº 4267626

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2296/2022

DANIELLE LUDKA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **DEBORA ALVES DA CRUZ,** no cargo de Técnico em Enfermagem - ESF, junto a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 07/11/2022 a 06/12/2022, conforme Memorando nº 20.948/SMS/2022.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor **THALITA CRISTINA POKRYVIECKI,** no cargo de Médico Generalista, junto a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 31/10/2022 a 09/11/2022, conforme Memorando nº 20.948/SMS/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de outubro de 2022.

DANIELLE LUDKA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2297/2022

Publicação Nº 4267633

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2297/2022

DANIELLE LUDKA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica contratado temporariamente para atuar no cargo de Técnico de Enfermagem, a profissional **DEBORA FERREIRA DOS SANTOS,** aprovado em hábil e competente Processo Seletivo 004/SMS/2022, para atuar junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hrs, junto à Secretaria Municipal de Saúde, iniciando suas atividades a partir de 01/11/2022 até 31/10/2023, para ocupar cargo em vacância, conforme Memorando nº 22.409/SMS/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2022.

DANIELLE LUDKA
Secretário Municipal de Saúde.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2298/2022

Publicação Nº 4267636

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2298/2022

DANIELLE LUDKA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1° – Fica contratado temporariamente para atuar no cargo de Técnico de Enfermagem, a profissional **JANETE BOMFIM PINTO,** aprovado em hábil e competente Processo Seletivo 004/SMS/2022, para atuar junto a Policlínica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, iniciando suas atividades a partir de 24/10/2022 até 23/10/2023, para ocupar cargo em vacância, conforme Memorando n° 22.395/SMS/2022.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2022.

DANIELLE LUDKA
Secretário Municipal de Saúde.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2300/2022

Publicação Nº 4267640

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2300/2022

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **CRISTINA DE FÁTIMA CHAVES**, no cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, atuando na Escola Básica Municipal Alberto Wardenski, junto a Secretária Municipal de Educação, a partir de 07/11/2022, conforme Memorando nº 22.005/SME/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2302/2022

Publicação Nº 4268138

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2302/2022

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogado a contratação do servidor ACT **GISLAINE GARRET PAZDA,** no cargo de Professora de Educação Física, 15% de regência, 40 horas semanais, período matutino e vespertino, atuando na Escola Básica Municipal Presidente Castelo Branco, no período de 15/10/2022 a 11/11/2022, junto à Secretaria Municipal de Educação, em vaga vinculada a servidora Iliane Neumann, a qual encontra-se em a Licença para Tratamento de Saúde, conforme Memorando nº 22.004/SME/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2303/2022

Publicação Nº 4268142

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº 2303/2022

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

RESCINDIR CONTRATO DE TRABALHO

Art. 1° - Fica Rescindido o contrato de trabalho da **ANDRÉA PEREIRA MEDRADES PIVOVAR,** contratada no cargo Monitora de Educação Especial, 20 horas semanais, período vespertino, atuando na Escola Básica Municipal Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/10/2022, conforme Memorando nº 21.697/SME/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2304/2022

Publicação Nº 4268148

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2304/2022

DANIELLE LUDKA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **MARIA HELOISA KOHLER,** no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 21/11/2022 a 30/11/2022, conforme Memorando nº 22.113/SMS/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2022.

DANIELLE LUDKA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2305/2022

Publicação Nº 4268153

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2305/2022

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1° da Portaria nº 2230/2022, passando a viger com a seguinte redação:

> *Art. 1º - Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora MARGARETH CORNELIA PIRES GOLANOWSKI, efetiva no cargo de Professora de Arte, 40 horas semanais, período matutino e vespertino, atuando na Escola Básica Municipal Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/10/2022 a* ***09/11/2022.***

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2306/2022

Publicação Nº 4268156

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2306/2022

ZENICI DREHER HERBST, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **DINACIR GROSSKOPF,** no cargo de Servente Feminino, junto a Secretária Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2021/2020, a desfrutar no período de 16/11/2022 a 25/11/2022, conforme Memorando nº 22.128/SEMAS/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2022.

ZENICI DREHER HERBST
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2307/2022

Publicação Nº 4268159

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2307/2022

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1° da Portaria nº 2262/2022, passando a viger com a seguinte redação:

> *Art. 1º - Fica prorrogado a contratação do servidor ACT LETÍCIA ROCHA SELEME RODRIGUES, no cargo de Professora de Arte, com 15% de regência, 40 horas semanais, período matutino e vespertino, atuando na Escola Básica Municipal Severo de Andrade, no período de 15/10/2022 a **09/11/2022**, em vaga vinculada a servidora Margareth Cornelia Pires GolanowskI, a qual encontra-se em licença para tratamento de saúde, conforme Memorando nº 21.871/SME/2022.*

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2308/2022

Publicação Nº 4268164

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2308/2022

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ, Secretário Municipal de Educação do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022 e com base no art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **KARINA RAUEN BEDRITCHUK,** efetiva no cargo de Pedagoga, atuando na Escola Básica Municipal Guilhermina Maria Veiga Ferreira, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/10/2022 a 15/12/2022, conforme Memorando nº 22.466/SME/2022 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº2309/2022

Publicação Nº 4268167

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2309/2022

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGAR PERÍODO DE READAPTAÇÃO

Art. 1º - Fica prorrogado o período de Readaptação da servidora **FÁBIA CHAGAS ANTUNES DE SOUSA,** efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, período matutino e vespertino, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Passando a atuar como Professora Readaptada exercendo atividades administrativas no Centro de Educação Infantil Prefeito Antônio Souza Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 29/10/2022 a 18/12/2022, conforme Memorando nº 22.465/SME/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2310/2022

Publicação Nº 4268169

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2310/2021

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

DETERMINAR RETORNO DE READAPTAÇÃO

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da servidora efetiva **ELI FRANCISCO FRIEDRICH,** que exerce o cargo de Professor de Educação Física, lotado 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/10/2022, estando à mesma apta a exercer suas atividades laborais, conforme Memorando nº 22.460/SME/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2312/2022

Publicação Nº 4268175

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2312/2022

DIEGO RAFAEL ALVES, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, e com base no artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **JOSE CARLOS DA SILVA,** efetivo no cargo de Encanador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 13/10/2022 a 07/01/2023, conforme Memorando nº 22.486/2022 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2313/2022

Publicação Nº 4268178

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2313/2022

DANIELLE LUDKA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde o servidor ***BRUNO LANGER DO NASCIMENTO,*** no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/10/2022 a 04/11/2022, conforme Memorando nº 22.495/SMS/2022 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2022.

DANIELLE LUDKA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°2314/2022

Publicação Nº 4268190

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2314/2022

DANIELLE LUDKA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **CAMILA PUTTKAMER CARVALHO,** no cargo de Agente Comunitário, junto a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 28/11/2022 a 07/12/2022, conforme Memorando nº 22.288/SMS/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2022.

DANIELLE LUDKA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 156/2022

Publicação Nº 4267660

DECRETO No 156, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.309.308,41 (cinco milhões, trezentos e nove mil, trezentos e oito reais e quarenta e um centavos), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.465, de 20 de outubro de 2022,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento das Unidades Gestoras Prefeitura Municipal de Capinzal e Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.309.308,41 (cinco milhões, trezentos e nove mil, trezentos e oito reais e quarenta e um centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

Demonstrativo da Suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal

0501.12.361.0065.1011	CONST AMPL GINÁS ESPOR JUNTO ESCOLAS	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-090	Aplicações Diretas	0.1.01.0001	00	R$	100.000,00
0501.12.365.0060.2038	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-086	Aplicações Diretas	0.1.01.0001	00	R$	86.770,80
0501.12.122.0065.2042	MANUT SECRET EDUCAÇÃO, CULT E ESPOR	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-094	Aplicações Diretas	0.1.01.0001	00	R$	350.000,00
0501.12.361.0065.2043	MANUT ENSINO FUND E PROF DO MAGIST	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-097	Aplicações Diretas	0.1.01.0001	00	R$	114.000,00
0501.12.361.0065.2046	CONST MANUT CONSERV INSTAL FÍS ESCOLAS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-100	Aplicações Diretas	0.1.01.0001	00	R$	50.000,00
0501.12.361.0065.2048	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-102	Aplicações Diretas	0.1.01.0001	00	R$	400.000,00
0501.12.362.0070.2053	ASSIST AO EDUCANDO DO ENSINO MED PROF	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-108	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	30.000,00
0601.26.782.0145.2083	MANUTENÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-209	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	480.801,78
1801.08.244.0185.2099	MANUTENÇÃO DA SECET DE ASSIST SOCIAL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-255	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	120.000,00
	Subtotal (I)			R$	1.731.572,58

Demonstrativo da Suplementação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-005	Aplicações Diretas	0.1.02.0002	00	R$	1.978.000,00
33900000-008	Aplicações Diretas (Idoso+Criança habitação-ambiente)	0.1.02.0002	00	R$	851.735,83
0801.10.301.0155.2112	MANUTENÇÃO ESTRATEGIA SAÚDE PÚBLICA	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-031	Aplicações Diretas	0.1.02.0002	00	R$	490.000,00
0801.10.301.0155.2113	MANUT PROGRAMA AGENT COM SAÚDE	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-032	Aplicações Diretas	0.1.02.0002	00	R$	258.000,00
	Subtotal (II)			R$	3.577.735,83
	Total (I+II)			R$	5.309.308,41

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente das unidades Prefeitura Municipal, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Fundo Municipal de Habitação, no valor de R$ 5.309.308,41 (cinco milhões, trezentos e nove mil, trezentos

e oito reais e quarenta e um centavos), na forma dos quadros a seguir:

Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal

0201.04.122.0185.2007	ASSITÊNCIA A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	FONTE	DR	R$	0,00
33500000-006	Transf a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0.1.00.0000	00	R$	40.000,00
33900000-007	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	30.000,00
0201.04.122.0185.2008	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-008	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	25.000,00
44900000-009	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	20.000,00
0301.24.722.0040.1006	IMPLANTAÇÃO E MANUT TELEFONIA RURA	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-035	APLICAÇÕES Diretas	0.1.00.0000	00	R$	70.000,00
44900000-036	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	12.000,00
0301.24.722.0040.2015	MANUT DAS REPETIDORAS DE SINAIS DE TV	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-037	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	40.000,00
44900000-038	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	5.000,00
0301.04.122.0015.2150	MANUT DE DESPESAS COM PUBLIC LEGAL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-023	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	150.000,00
0301.04.122.0030.2156	IMPLANT, EXECUÇÃO E MANUT DO SIAFIC	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-033	APLICAÇÕES Diretas	0.1.00.0000	00	R$	50.000,00
0302.06.182.0190.1055	AQUIS DE VIAT E EQUIP P/ O CORPO DE BOMB	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-046	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	103.668,33
44900000-047	Aplicações Diretas Decor de Operações Entre Órgãos	0.1.00.0000	00	R$	5.000,00
0302.28.122.0000.2019	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-043	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	60.000,00
0301.04.122.0020.2012	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-024	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	20.000,00
44900000-026	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	15.000,00
0302.28.122.0000.2016	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-039	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	90.000,00
0401.20.601.0045.1009	AQUIS EQUIP PROC PROD AGRIC FAMILIAR	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-064	Aplicações diretas	0.1.00.0000	00	R$	55.000,00
0401.20.304.0045.2026	AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-068	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	112.500,00
0401.20.601.0045.2029	AQUIS SEMENTES ADUBO ORGANICO AGRIC	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-71	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	57.794,87
0401.20.601.0045.1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-062	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	118.000,00
0401.20.601.0045.2030	IMPL ADEQ MANUTENÇÃO CASA COLONIAL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-072	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	7.500,00
44900000-073	Aplicações diretas	0.1.00.0000	00	R$	55.000,00
0401.20.602.0045.2031	MELHORAMENTO GENÉTICO REBANHO BOV	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-074	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	30.000,00
0401.20.602.0045.2032	IMPL MANUTENÇÃOP BALANÇAS COMUNIT	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-075	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	20.000,00
44900000-076	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	25.000,00
0401.20.602.0045.2033	MANUT DOS SERVIÇOS DE INSP MUNICIPAL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-077	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	34.000,00
0401.20.606.0045.2034	MANUTEÇÃO DO CONVÊNIO COM A EPAGRI	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-078	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	3.750,00
0401.20606.0045.2035	REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZ	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-079	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	12.000,00

0401.20.606.0045.2036	APOIO A REALIZ ENCONT SEMIN E EVENTOS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-080	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	17.459,00
0501.12.365.0060.2041	CAPACITAÇÃO PROFIS EDUCAÇÃO INFANTIL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-089	Aplicações Diretas	0.1.01.0001	00	R$	6.125,00
0501.12.361.0065.2049	ATENDIMENTO AS DIFICUL PROBL APREND	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-104	Aplicações Diretas	0.1.01.0001	00	R$	18.144,00
0501.12.361.0065.2050	MANUTENÇÃO GINÁIOS ESPORTES J ESCOLAS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-105	Aplicações Diretas	0.1.01.0001	00	R$	30.000,00
44900000-106	Aplicações Diretas	0.1.36.0058	00	R$	30.000,00
0501.12.361.0065.2051	CAPACITAÇÃO DOS PROF ENSINO FUNDAM	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-107	Aplicações Diretas	0.1.01.0001	00	R$	28.400,00
0501.12.364.0075.2055	AUXÍLIO NO TRANSP ESCOLAR ENSINO SUP	FONTE	DR	R$	0,00
33500000-110	Transferências a Instit Privadas sem Fins Lucrativos	0.1.00.0000	00	R$	21.000,00
0501.12.367.0085.2057	AMPL ATEND PORTAD NECES ESPECIAIS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-114	Aplicações Diretas	0.1.01.0001	00	R$	30.000,00
44900000-115	Aplicações Diretas	0.1.01.0001	00	R$	20.000,00
0502.13.391.0095.2060	MANUTENÇÃO DO MUSEU HIST MUNICIPAL	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-120	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	14.000,00
0502.13.392.0095.2062	MANUT DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-124	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	30.000,00
0502.13.392.0095.2064	AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES CULT	FONTE	DR	R$	0,00
33500000-128	Transferências a Instit Privadas sem Fins Lucrativos	0.1.00.0000	00	R$	18.000,00
0502.13.392.0095.2065	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-130	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	500.000,00
0502.13.392.0095.2066	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-131	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	18.000,00
0502.13.392.0095.2068	IMPL PONTOS CULTURA MANUT CONS CULT	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-135	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	40.000,00
0503.27.812.0100.1015	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-140	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	30.000,00
44900000-141	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	180.000,00
0503.27.812.0100.1016	CONSTRUÇÃO ADEQ CAMPOS DE FUTEBOL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-142	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	20.000,00
0503.27.812.0100.2070	MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-146	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	70.000,00
44900000-147	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	27.101,80
0601.15.451.0120.1023	PAVIMENT VIAS PÚBLICAS COM PARALELEP	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-165	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	300.000,00
0601.26.782.0145.1032	CONSTRUÇÃO DE PONTES	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-203	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	10.000,00
44900000-204	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	115.000,00
0601.26.782.0145.1033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-205	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	1.000,00
0601.26.782.0145.1034	AQUIISIÇÃO DE CAMINHÕES	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-206	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	76.481,21
0601.15.451.0115.2072	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS URBANAS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-155	Aplicações diretas	0.1.00.0000	00	R$	40.000,00
44900000-156	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	20.000,00
0601.15.452.0125.2077	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-181	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	60.000,00

0601.15.452.0130.2079	AQUISIÇÃO LIXEIRAS PARA SEP LIXO ORGÂN	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-186	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	70.000,00
0601.15.452.0130.2080	MANUTEMÇÃO CEMITÉRIOS CAPELA MORT	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-188	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	30.000,00
44990000-189	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	20.000,00
0601.04.122.0120.2074	MANUT DA SECRET DE INFRAESTRUTURA	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-171	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	260.000,00
44900000-173	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	16.526,74
0601.15.451.0120.1024	CONSTRUÇÃO E REVIT PASSEIOS PÚBLICOS	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-167	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	220.000,00
0701.17.511.0165.1039	AQUIS E/OU CONST RESERVAT DE ÁGUA	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-214	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	40.000,00
44900000-215	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	30.000,00
0701.17.511.0165.2087	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO POÇOS ARTES	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-220	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	105.820,85
1701.22.661.0055.1042	EXECUÇÃO MANUT INFRAESTRUT DIST IND	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-228	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	150.000,00
1701.04.122.0055.2091	MANUTENÇÃO DA SECRET DES ECONÔMICO	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-235	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	84.000,00
1701.23.691.0055.2092	APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-238	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	18.000,00
1701.23.691.0055.1043	AMPL REESTRUT PARQUE EXPOS DOM PEL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-229	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	8.000,00
44900000-230	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	250.000,00
1801.08.244.0185.1049	CONST ESPAÇO FÍSICO P/ MELHOR GEST SOC	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-252	Aplicações diretas	0.1.00.0000	00	R$	120.000,00
	Subtotal (I)			R$	4.459.271,80

Demonstrativo das Anulações no Orçamento do Fundo Municipal dos Dir da Criança e do Adolescente

0901.08.243.0175.2115	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FONTE	DR	R$	0,00
33500000-001	Transferências a Inst Privadas Sem Fins Lucrativos	0.1.00.0000	00	R$	10.000,00
33900000-002	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	16.601,56
44900000-003	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	12.000,00
0901.08.2430175.2116	INCENTIVO À GUARDA E À ADOÇÃO	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-004	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	12.600,00
0901.08.243.0175.2117	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-005	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	17.850,00
0901.08.243.0175.2118	DIVULG DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-006	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	6.428,23
0901.08.243.0180.2119	PREVENÇÃO DE DEPENDÊNCIAS CRUZADAS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-007	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	26.250,00
	Subtotal (II)			R$	101.729,79

Demonstrativo das Anulações no Orçamento do Fundo Municipal do Idoso

1901.08.241.01702155	MANUT DAS ATIVID DO FUNDO DO IDOSO	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-001	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	30.000,00
33900000-002	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	20.000,00
	Subtotal (III)			R$	50.000,00

Demonstrativo das Anulações no Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente

1501.18.541.0050.1059	CONST CISTERNAS AREA URBANA E RURAL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-001	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	7.750,00
44900000-002	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	10.000,00

1501.18.541.0050.2140	MANUNT AMPL REEST CENTRO SOC AMBIEN	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-005	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	20.000,00
44900000-006	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	6.250,00
1501.18.541.0050.2141	APOIO A REAL ENCONTROS SEMINÁRIOS E EVEN	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-007	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	10.260,00
1501.18.541.0050.2142	IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS COMUNITÁRIAS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-008	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	18.000,00
44900000-009	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	2.000,00
1501.18.543.0050.2143	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-010	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	29.500,00
44900000-011	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	2.000,00
1501.18.544.0050.2144	PROTEÇÃO DE FONTES NATURAIS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-012	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	18.546,82
	Subtotal (IV)			R$	124.306,82

Demonstrativo das Anulações no Orçamento do Fundo Municipal de Habitação

1601.16.482.0140.1057	AQUIS TERRENO P/CONST CASAS POPULARES	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-001	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	200.000,00
1601.16.482.0140.1058	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-002	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	DR	R$	12.000,00
44900000-003	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	200.000,00
1601.16.482.0140.2137	REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-004	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	150.000,00
44900000-005	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	12.000,00
	Subtotal (V)			R$	574.000,00
	Total (I+II+III+IV+V)			R$	5.309.308,41

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, 20 de outubro de 2022.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

INSTITUTO CRESCER PARCELA 05

Publicação Nº 4267175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS
(ADIANTAMENTOS, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES, CONVÊNIOS)

	MÊS DE:	**TC 001/2022**
	5ª PARCELA DE 2022	

UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Capinzal
ORDENADOR DA DESPESA: Nilvo Dorini – Prefeito Municipal
NÚMERO DO EMPENHO: 2286/2022 DATA: 13/05/2022
ORDEM DE PAGAMENTO: 5860/2022 DATA: 22/09/2022
ENTIDADE BENEFICIADA: Instituto Crescer
ENDEREÇO: Av. Arthur Adolfo Santos, 233 CEP: 89633-000
RESPONSÁVEL: Acacio Antunes - Presidente CPF: 063.336.819-97

HISTÓRICO:
VALOR REFERENTE REPASSE DE VALORES DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, NOS MOLDES DA LEI 13.019/14, FIRMADO PELO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022, PARA PROJETO CULTURAL COM CARACTERÍSTICA ESSENCIAL A PROMOÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DA INICIAÇÃO E FORMAÇÃO MUSICAL, AULAS DE VIOLINO, CORAL, FANFARRA, TEATRO, DANÇA ITALIANA E DANÇA GAÚCHA NO MUNICÍPIO DE CAPINZAL.

DOCUMENTO		**HISTÓRICO**	**RECEBIMENTO**	**PAGAMENTOS**
NÚMERO	**DATA**			
	22/09/2022	Valor recebido	13.400,00	
NF 171.391	29/09/2022	BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANS. LTDA		292,00
NF 194	30/09/2022	ANDERSON CLAIR SCHRANCK 03200542926		1.800,00
NF 5	30/09/2022	MARA MARY KORB 48217190968		1.500,00
NF 5	30/09/2022	MADLEINE DE FARIAS 08788457982		2.500,00
NF 34	30/09/2022	PAULO ANDRE KLEIN 08939769970		800,00
NF 5	30/09/2022	ERALDO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR 00903023032		700,00
NF 69	01/10/2022	PASCOAL H. PIZZATTO FIORAVANTI 01126347027		1.500,00
NF 74	03/10/2022	ACACIO ANTUNES LTDA		3.800,00
NF 171.908	06/10/2022	BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANS. LTDA		200,00
NF 171.917	06/10/2022	BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANS. LTDA		208,00
NF 172.439	13/10/2022	BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANS. LTDA		100,00
		TOTAL	13.400,00	13.400,00

LOCAL E DATA:
Zortéa/SC, 13 de outubro de 2022

TITULAR DA UNIDADE GESTORA	**CONTADORA**
ACACIO ANTUNES:06333681997 Assinado de forma digital por ACACIO ANTUNES:06333681997 Dados: 2022.10.13 17:32:16 -03'00'	ILIZETE CARNIEL:04179467917 Assinado de forma digital por ILIZETE CARNIEL:04179467917 Dados: 2022.10.13 17:32:29 -03'00'
Acacio Antunes Presidente	Ilizete Carniel CRC: 1SC-030681/O-0 ÊXITO CONTADORES

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO DO PR 13/2022 FMS

Publicação Nº 4265896

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2022/FMS.

O Secretário Municipal de Saúde de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 09/11/2022, na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR n° 13/2022/FMS, tipo Menor Preço por Item, destinada ao recebimento de propostas para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES JUNTO AOS MUTIRÕES DE CIRURGIAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, CONFORME AS DEMANDAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO /SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4423/4427 no período das 07hs às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 21de outubro de 2022. EVERSON BARBOSA MARTINS- Secretário Municipal de Saúde.

Catanduvas

PREFEITURA

PORTARIA P/10837/2022

Publicação Nº 4266099

PORTARIA P/ 10837/2022, de 21.10.2022,

"Admite temporariamente,
GISLAINE IRMA DEBARBA BOIANI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital De Chamada Pública n° 26/2022 – Secretaria de Saúde, de 17 de outubro de 2022.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, GISLAINE IRMA DEBARBA BOIANI, para o Cargo de Técnico em enfermagem, Nível CE-36-A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 21 de outubro de 2022 a 06 de dezembro de 2022. (Servidora irá substituir Silvana Aparecida Alves em licença para tratamento de saúde).

Catanduvas, 21 de outubro de 2022.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

Caxambu do Sul

Prefeitura

PORTARIA 093/2022

Publicação Nº 4267613

PORTARIA N° 093/2022

"Concede Licença Prêmio a servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 76, da Lei Complementar nº 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando, o requerimento formulado pela Servidora subscrita e, consequentemente, possuir direito à dita Licença Prêmio com remuneração, por um período de trinta dias, referente ao período aquisitivo de 05/06/2017 a 04/06/2022.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder trinta dias de Licença Prêmio com remuneração, à Servidora Pública Municipal, Senhora NELIDES EVA FILIPPIN, ocupante do Cargo de ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, contados para o período de gozo do dia 10/10/2022 a 08/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 21 de outubro de 2022.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

103- PEDREIRO CARPINTEIRO

Publicação Nº 4267066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9ABE428D3C06A6DDACF42BBBF174F1560A81AB9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 68/2022
PROCESSO: 103/2022
9ABE428D3C06A6DDACF42BBBF174F1560A81AB9D
A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL: 68/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEN objetivando CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO e CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRECISTA E INSTALAÇAO/MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO. Entrega da documentação e proposta até às 14 horas do dia 09/11/2022, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 21 DE OUTUBRO 2022.
LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO AF 3095

Publicação Nº 4265879

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CNPJ: 78.493.343/0001-22 Fone: 35471211 Fax: 35471211
RUA DOM DANIEL HOSTIN 930
C.E.P.: 88598-000 - Celso Ramos - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3095/2022

Processo Administrativo:	**99/2022**
Processo Nr.:	**99/2022**
Data do Processo:	**06/10/2022**
Data da Homologação:	**21/10/2022**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**21/10/2022**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 65/2022 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/2

Fornecedor:	**OFICINA MECANICA E CHAPEAÇAO G. F. LTDA ME**	Código: 9808	Telefone:
Endereço:	RUA CELESTE BORNAGUI, N 1		Banco:
Cidade:	CELSO RAMOS - SC - CEP: 88598-000		Agência:
CNPJ:	12.067.846/0001-28	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: -
Unidade: -
Centro de Custo:
Fonte de Recurso:
Dotações Utilizadas:

Compl. Elemento:
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - -
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A REFORMA DO VEICULO MASTER MJY 1664 ANO 2012 MOTOR 2.5. CONTEMPLANDO AS CONDIÇOES E ESPECIFICAÇOES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	3,000	L	ADITIVO RADIADOR...		44,0967	132,29
2	2,000	UN	BICO INJETOR.		463,05	926,10
3	1,000	UN	BIELA -1		1.066,24	1.066,24
4	1,000	UN	BIELA.....		576,24	576,24
5	4,000	UN	BUCHA BIELA.....		117,11	468,44
6	1,000	UN	CABEÇOTE....		5.875,10	5.875,10
7	4,000	UN	CAMISA		235,20	940,80
8	1,000	UN	CAVALETE AGUA COM VALVULA TERMOSTATICA		555,268	555,27
9	1,000	UN	COMANDO VALVULA...		838,194	838,19
10	1,000	UN	CONJUNTO VALVULA DO BICO INJETOR...		573,30	573,30
11	1,000	UN	DESCARBONIZANTE.....		36,26	36,26
12	1,000	UN	FILTRO DIESEL.....		47,628	47,63
13	1,000	UN	FILTRO OLEO MOTOR		57,428	57,43
14	1,000	UN	JOGO ANEL BICO INJETOR...		31,85	31,85
15	1,000	UN	JOGO ARRUELA BICO INJETOR...		119,56	119,56
16	1,000	UN	JOGO BRONZINA BIELA.....		365,197	365,20
17	1,000	UN	JOGO BROZINA MANCAL		253,183	253,18
18	1,000	UN	JOGO JUNTAS MOTOR...		975,59	975,59
19	8,000	L	OLEO MOTOR		34,30	274,40
20	4,000	UN	PISTAO COM ANEIS		896,014	3.584,06
21	1,000	UN	TUBO COLA ALTA TEMPERATURA		48,02	48,02
22	1,000	UN	TURBINA....		2.936,08	2.936,08
23	8,000	UN	VALVULA ADMISSÃO....		103,39	827,12
24	8,000	UN	VALVULA ESCAPE....		96,04	768,32
25	1,000	UN	VARETA OLEO		117,60	117,60

Celso Ramos, 21 de Outubro de 2022

SECRETÁRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CNPJ: 78.493.343/0001-22 Fone: 35471211 Fax: 35471211
RUA DOM DANIEL HOSTIN 930
C.E.P.: 88598-000 - Celso Ramos - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3095/2022

Processo Administrativo:	**99/2022**
Processo Nr.:	**99/2022**
Data do Processo:	**06/10/2022**
Data da Homologação:	**21/10/2022**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**21/10/2022**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 65/2022 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
26	2,000	UN	VELA AQUECEDORA..		142,198	284,40

	Total Geral:	22.678,67
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	22.678,67

Celso Ramos, 21 de Outubro de 2022

SECRETÁRIO

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA N° 401/2022

Publicação Nº 4265989

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 401/2022

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 02.06.2019 a 01.06.2020, para a servidora MEIRELEIN GRACH MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Escola, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias, no período de 24.10.2022 à 22.11.2022, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 27, II da Lei Municipal nº 0568 de 01.03.2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de outubro de 2022.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2022

Publicação Nº 4267220

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 402/2022

PRORROGA PRAZO DE SINDICANCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e/ou Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 36/2020 de 28.01.2020, para condução do processo;
- CONSIDERANDO a necessidade dessa prorrogação para finalização do Procedimento;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e conforme disposição do art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 008/1999.
RESOLVE:
Art.1° Prorrogar o prazo de validade da SINDICANCIA, instaurada através da Portaria nº 357/2021 de 01.07.2021, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 27.09.2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 27.09.2022.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de outubro de 2022.
Abel da Silva
Prefeito Municipal

Chapecó

PREFEITURA

DECRETO 43.677

Publicação Nº 4267654

DECRETO Nº. 43.677, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
Abre Crédito Orçamentário pelo Provável Excesso de Arrecadação, adicionando valores à dotação no Orçamento Programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó e autorização contida na Lei Municipal nº 7.579 de 15 de Dezembro de 2021.
DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pelo provável Excesso de Arrecadação, para a seguinte programação orçamentária:

21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS		
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS		
335	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.500.000,00
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde - 0.1.02	

Art. 2º Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, nas fontes de recursos específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de outubro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de outubro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.678

Publicação Nº 4267657

DECRETO Nº. 43.678, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao(a) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 79.595/2022.
DECRETA :

Art. 1º Fica concedido, a partir de 01 de novembro de 2022 a 30 de abril de 2023, a redução de carga horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, ao(à) servidor(a) público(a) municipal MARIA LUCIANA FANK IDALGO FAGUNDES, matrícula n° 25132, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de outubro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.679

Publicação Nº 4267661

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº. 43.679, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 079/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 16 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 79.134/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.564, de 21 de setembro de 2022, que nomeou ANA PAOLA CASAGRANDE, para ocupar o cargo Cuidador Social, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de outubro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.680

Publicação Nº 4267668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.680, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 079/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 16 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 79.134/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.565, de 21 de setembro de 2022, que nomeou ANDRESSA DOS SANTOS BELLE, para ocupar o cargo Terapeuta Ocupacional, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de outubro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.681

Publicação Nº 4267670

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.681, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 079/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 16 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 79.134/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.569, de 21 de setembro de 2022, que nomeou GUILHERME PIEPER

GUTLER, para ocupar o cargo Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de outubro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.682

Publicação Nº 4267673

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.682, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 079/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 16 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 79.134/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.571, de 21 de setembro de 2022, que nomeou JERSSICA MASSOLINI, para ocupar o cargo Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de outubro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.683

Publicação Nº 4267676

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.683, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 079/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 16 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 79.134/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.572, de 21 de setembro de 2022, que nomeou JHENIFER DIAS SCHMIDT, para ocupar o cargo Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de outubro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.684

Publicação Nº 4267680

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.684, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 079/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 16 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 79.134/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.573, de 21 de setembro de 2022, que nomeou JOAO ALBERTO JARDIN FILHO, para ocupar o cargo Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de outubro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.685

Publicação Nº 4267684

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.685, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 079/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 16 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 79.134/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.574, de 21 de setembro de 2022, que nomeou LIZIANE TROMBETTA, para ocupar o cargo Farmacêutico, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de outubro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.686

Publicação Nº 4267688

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.686, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 079/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 16 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 79.134/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.576, de 21 de setembro de 2022, que nomeou MARINA MARAFON, para ocupar o cargo Fiscal de Posturas, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de outubro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.687

Publicação Nº 4267693

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.687, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 079/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 16 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 79.134/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.577, de 21 de setembro de 2022, que nomeou RENAN CARLOS BONI, para ocupar o cargo Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de outubro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.688

Publicação Nº 4267695

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.688, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 079/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 16 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 79.134/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.578, de 21 de setembro de 2022, que nomeou SHEILA ELISA FASSINA, para ocupar o cargo Enfermeiro, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de outubro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.689

Publicação Nº 4267698

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.689, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 079/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 16 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 79.134/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.579, de 21 de setembro de 2022, que nomeou THIAGO POSSENATTO SAMPAIO, para ocupar o cargo Médico Radiologista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de outubro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.690

Publicação Nº 4267699

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 43.690, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 079/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 16 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 79.134/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 43.580, de 21 de setembro de 2022, que nomeou VANESSA CERATTO, para ocupar o cargo Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de outubro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.691

Publicação Nº 4267826

DECRETO Nº. 43.691, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação de Processo Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto na Lei Complementar n.º 130, de 5 de dezembro de 2001,
CONSIDERANDO o disposto no Processo Seletivo n.º 005/2022, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 79.722/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Processo Seletivo n° 005/2021, para contratação de profissionais indígenas, em caráter temporário nos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Aldeia Condá e Aldeia Toldo Chimbangue, vinculados à Secretaria de Assistência Social de Chapecó, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 22 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de outubro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.724

Publicação Nº 4266203

LEI Nº 7.724 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
Denomina via pública no Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Estrada Municipal Pedro Girardi, a atual EMC "122", abrangendo as quadras nº 5495, 5496, 5497, 5498 e 5499, no Loteameno Nilo Tozzo, Bairro Belvedere, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de outubro de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/PMCS/2022

Publicação Nº 4267588

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FF319BB356F5E0743C5D8C0EB96B02ADC58C7EC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/PMCS/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/PMCS/2022

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, para atendimento ao Município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h45min do dia 07/11/2022.
Abertura: Dia 07/11/2022, às 14h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 21 de outubro de 2022.
FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 662/22

Publicação Nº 4266573

DECRETO SAF/Nº. 662/22, de 21 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
INÊS APARECIDA DOS REIS FONSECA, portadora do CPF nº 043.276.779-73, RG nº. 4351788, Professor ACT 30 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 131/22, de 10 de fevereiro de 2022, a partir de 17 de outubro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de outubro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIRSO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 663/22

Publicação Nº 4266586

DECRETO SAF/Nº. 663/22, de 21 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PDIDO
ALINE PICCININ, portadora do CPF nº 014.329.030-47, Médico Clínico Geral, ACT 40 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 198/22, de 10 de fevereiro de 2022, a parir de 17 de outubro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de outubro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 664/22

Publicação Nº 4266589

DECRETO SAF/Nº. 664/22, de 21 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

FABIANA SISTE MONTEIRO, portadora do CPF nº 909.856.720-72, Professor ACT 20 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 178/22, de 10 de fevereiro de 2022, a partir de 20 de outubro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de outubro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 665/22

Publicação Nº 4266592

DECRETO SAF/Nº. 665/22, de 21 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

JUCEMAR FRANCISCO MACARI, portador do CPF nº. 021.060.769-67, do cargo em comissão de COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, 40 horas semanais, nomeado pelo Decreto SAF/N. 11/21, de 06 de janeiro de 2021, a parir de 17 de outubro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de outubro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 666/22

Publicação Nº 4266594

DECRETO SAF/Nº. 666/22, de 21 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
IVANETE JUVÊNCIO EVANGELISTA, portadora do CPF nº 544.753.209-25, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria de Lourdes Carara, a partir de 19 de outubro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de outubro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 667/22

Publicação Nº 4266595

DECRETO SAF/Nº. 667/22, de 21 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
THIAGO MARTINELLI DARIO, portador do CPF nº 077.444.969-14, Médico Clínico Geral, ACT 40 horas, para atuar em ESF, a partir de 17 de outubro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de outubro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 669/22

Publicação Nº 4268838

DECRETO SAF/N. 669/22, de 21 de outubro de 2022.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.731, de 20 de outubro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o exercício de 2022, com a seguinte discriminação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	11	
Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde	2.018	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.78.5078	Transf. à Instituições privadas sem fins lucrativos	150.000,00

Total ..... R$ 150.000,00
Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, se dá pelo excesso ou provável excesso de arrecadação, na fonte de recursos 78 – Emendas Parlamentares Individuais, para realizar transferência para a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cocal do sul, destinados para aplicação em atendimento de pacientes em serviços de equoterapia, nutrição e prevenção de deficiências, exames de média e alta complexidade e materiais gráficos de prevenção de deficiências.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de outubro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

EDITAL MATRÍCULA E REMATRÍCULA EDUCAÇÃO 2023

Publicação Nº 4267015

EDITAL SME Nº 02/2022
Estabelece as Diretrizes para Rematrícula e Matrícula nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Cocal do Sul para o ano letivo de 2023.

1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Com fundamento na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96; Lei Nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Nº 1.022/2010, que cria o Sistema Municipal de Ensino; Resolução CNE/CEB Nº 05/2009, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Resolução CNE/CEB Nº 01/2010, que define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos e Parecer Técnico MPSC N° 27/2013 ficam estabelecidas as Diretrizes de Rematrícula e Matrícula para o ano letivo de 2023 para as Instituições da Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul.

2 DA APRESENTAÇÃO
2.1 A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as Diretrizes para o processo de Rematrícula e Matrícula para o ano letivo de 2023 nas instituições de educação infantil e escolas da Rede Municipal de Cocal do Sul.

2.2 Da Educação Infantil
2.2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 05 (cinco) anos em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
2.2.2 A Educação Infantil contempla:
I – Creche: para crianças que completam 03 (três) anos até 31/03/2023;
II – Pré-escola: para crianças que completam 04 (quatro) e 05 (cinco) anos até 31/03/2023;

EDUCAÇÃO INFANTIL					
Creche				Pré-escola	
Berçário	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V

2.2.3 É obrigatória a matrícula na Educação Infantil - etapa pré-escola para as crianças que possuem 04 (quatro) anos ou que completarão até o dia 31 de março de 2023.

2.3 Do Ensino Fundamental
2.3.1 O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 09 (nove) anos, inicia-se aos 06 (seis) anos de idade e terá por objetivo a formação básica do cidadão.

2.3.2 No Ensino Fundamental a organização se dá em 05 (cinco) anos iniciais e 04 (quatro) anos finais:

ENSINO FUNDAMENTAL								
Anos Iniciais					Anos Finais			
1° ano	2° ano	3° ano	4° ano	5° ano	6° ano	7° ano	8° ano	9° ano

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Do Objetivo Geral
3.1.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar o processo de rematrícula e matrícula nas Instituições de Ensino vinculadas à Rede Municipal de Cocal do Sul.

3.2 Dos Objetivos Específicos
3.2.1 Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados.
3.2.2 Garantir matrícula na Educação Infantil – etapa pré-escola para as crianças com 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 e no Ensino Fundamental para crianças com 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023.
3.2.3 Renovar as matrículas, cumprindo os critérios estabelecidos neste Edital.
3.2.4 Efetuar novas matrículas, cumprindo os critérios estabelecidos neste Edital.
3.2.5 Realizar a matrícula em qualquer época do ano letivo, sempre que houver a vaga, garantindo o acesso e a permanência na Educação Básica.
3.2.6 Fazer levantamento, junto à comunidade escolar, para verificar o número de crianças e adolescentes em idade escolar, cujos pais ou responsáveis não tenham realizado a matrícula em nenhuma Instituição de Ensino, conscientizando-os de seu dever constitucional.
3.2.7 Organizar a distribuição de vagas disponíveis na Instituição de Ensino, conforme previsto no item 5 deste Edital.
3.2.8 Respeitar o zoneamento, conforme previsto no item 7.5.

4 DOS CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1 O processo de matrícula nas Instituições da Rede Municipal de Ensino será realizado conforme segue:
4.1.1 Rematrícula: Para as crianças matriculadas das Instituiões de Educação Infantil (0 a 5 anos) em 2022, a rematricula será efetuada na própria Instituição com a participação dos pais ou responsáveis legais. Para os estudantes do Ensino Fundamental (2º ano até 9º ano) será enviado para família uma ficha de rematricula, a qual deverá ser preenchida pelos pais ou responsáveis legais com caneta azul ou preta, de forma legível e sem rasuras. Essa ficha deverá ser devolvida para escola dentro do prazo pré-estabelecido para garantia da rematrícula. Rematricula tem como objetivo garantir a vaga da criança ou adolescente, no turno frequentado, para o ano letivo de 2023.
4.1.1.1 A rematrícula no Ensino Fundamental será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo de avaliação final do ano letivo de 2022.
4.1.1.2 O estudante que cursou em 2022 o 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos, com frequência de 75% terá a renovação da matrícula garantida no ano subsequente.
4.1.1.3 O estudante reprovado no ano letivo de 2022 terá a rematrícula garantida na turma que tiver o menor número de estudantes, independente de qual seja o período.
4.1.1.4 Nas situações em que os pais ou responsáveis legais manifestarem necessidade de troca de turno, levar-se-á em conta a existência de vaga e relevância do pedido, de acordo com os critérios abaixo:
4.1.1.4.1 Laudo médico, especificando a necessidade de o estudante frequentar o turno solicitado;
4.1.1.4.2 Situação de vulnerabilidade social;
4.1.1.4.3 Ensino Fundamental: Emprego (Menor Aprendiz);
4.1.2 Matrícula: a matrícula será realizada pelos pais ou responsáveis legais, por meio do preenchimento da ficha de matrícula, conforme o modelo padrão, utilizado pela Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul, respeitando a data corte e o zoneamento. Não será permitido matricula ou transferência para unidade de ensino de zoneamento como garantia de vaga para o ano letivo seguinte.
4.1.2.1 A vaga em período integral na Educação Infantil será ofertada mediante a existência de vaga e disponibilizada, preferencialmente, para as crianças cujos pais ou responsáveis legais apresentarem declaração de trabalho, a qual deverá ser emitida pelo empregador ou setor pessoal da empresa ou chefe imediato, constando o horário de efetivo trabalho. Em caso de autonomo autenticar em cartório.
4.1.2.2 Na hipótese da inexistência de vaga para Educação Infantil, a Instituição de Ensino encaminhará os responsáveis para a Secretaria de Educação preenchendo-se o formulário para registro de intenção de matrícula, gerando uma lista de espera por vaga, que servirá para levantamento da demanda e subsídio para o planejamento de oferta na Instituição de Ensino em que houver a vaga. Tendo em vista que será dado preferência as crianças cujo pais ou responsáveis comprovem através de declaração da empresa que trabalham.
4.1.3 Transferência: dar-se-á mediante o pedido dos pais ou responsáveis legais à Instituição de Ensino frequentada pela criança ou adolescente, condicionada à existência de vaga, respeitando o zoneamento.

4.1.3.1 A Instituição de Ensino de destino deverá enviar, pelos pais ou responsáveis legais, à Instituição de origem, o atestado de vaga para criança ou adolescente.
4.1.3.2 A Instituição de Ensino de origem deverá enviar, pelos pais ou responsáveis legais, à Instituição de destino o atestado de frequência.
4.1.3.3 EDUCAÇÃO INFANTIL: Nos casos de transferência entre sistemas de ensino será respeitada a data corte de 31 de março de 2023.
4.1.3.4 ENSINO FUNDAMENTAL: Nos casos de transferência entre sistemas de ensino, com organização de Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração, o estudante será matriculado considerando-se o documento de transferência da Instituição de Ensino de origem. Quando o documento apresentar uma organização diferenciada (semestre, dentre outros) a Instituição de Ensino de destino terá autonomia para fazer a adequação, de acordo com o Sistema I-Educar.

4.1.4 Cancelamento de Matrícula (Educação Infantil - Etapa Creche)
4.1.4.1 Na etapa creche o cancelamento da matrícula poderá acontecer por solicitação dos pais ou responsáveis legais quando a criança estiver em tratamento de saúde ou por não se adequar a rotina da Instituição de Ensino.
4.1.4.2 O cancelamento da matrícula também ocorrerá quando a criança apresentar mais de 05 (cinco) faltas consecutivas, sem que os pais ou responsáveis legais informem a Instituição de Ensino o motivo da ausência.

5 DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS
5.1 EDUCAÇÃO INFANTIL: A composição de turmas atenderá como parâmetro o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, respeitando a data corte de 31/03/2023:

	Etapa	Nível	Faixa Etária	N° crianças por turma
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Berçário	0 a 1 ano	06 a 10
		Nível I	01 a 02 anos completo até 31/03/2023	08 a 10
		Nível II	02 a 03 anos completos até 31/03/2023	10 a 15
		Nível III	03 a 04 anos completos até 31/03/2023	15
	Pré-escola	Nível IV	04 a 05 anos completos até 31/03/2023	20
		Nível V	05 a 06 anos completos até 31/03/2023	25

5.2 ENSINO FUNDAMENTAL: A composição de turmas atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

	Ano	N° estudantes por turma
ENSINO FUNDAMENTAL	1° ao 5ºano	25
	6° ao 9° ano	30

5.2.1
O desdobramento de turmas no Ensino Fundamental poderá ocorrer quando o número de estudantes em todas as turmas de determinado "Ano" da mesma Instituição de Ensino exceder o número de cinco estudantes por turma, em relação ao número previsto no item 5.2.

5.3 Admitir-se-á outra possibilidade de composição de turma, na Educação Infantil ou Ensino Fundamental, decorrente de questões pedagógicas ou de capacidade física do espaço escolar, com o consentimento da Secretaria Municipal de Educação de Cocal do Sul.

5.4 Durante o ano letivo, nos casos em que a troca de turno envolver remanejamento de algumas crianças ou adolescentes para adequação do parâmetro de composição de turmas e/ou desdobramento de turma, a equipe diretiva realizará reunião, com os pais ou responsáveis legais, para verificar a possibilidade da troca de turno. Não havendo interessados, a Instituição de Ensino fará sorteio em reunião com os pais para definir quais crianças ou adolescentes farão a troca de turno.

6. DA DOCUMENTAÇÃO
6.1 Da documentação necessária:

Tipo de matrícula	Documentação necessária
Rematrícula Matrícula Transferência	· Certidão de nascimento (original e fotocópia); · N° do CPF (original e fotocópia); · RG do estudante (caso possua) · Comprovante de Vacinação atualizado (Expedido pelo ESF mais próximo da residência do estudante); · Cartão do SUS (original e fotocópia); · Cartão do Plano de Saúde caso possua (original e fotocópia); · RG e CPF do pai, da mãe ou dos responsáveis legais; · Comprovante de trabalho atualizado dos pais ou responsáveis legais, contendo o carimbo com o CNPJ da empresa, número de telefone da empresa e o horário de trabalho para matrículas na Educação Infantil; · Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças e adolescentes que convivem com responsáveis legais; · Comprovante de residência atualizado (original e fotocópia); · Protocolo do visto de permanência de famílias estrangeiras; · Se beneficiária do Programa Auxilio Brasil, apresentar o cartão de identificação social (disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social); · Diagnóstico Médico atualizado, no caso de estudante com necessidades educacionais especiais;

	· Atestado Médico ou de Nutricionista atualizado, no caso de estudantes que necessitam de alimentação especial (intolerância à lactose, alergia à proteína do leite, alergia ao glúten, diabetes e outros); · Atestado de frequência atualizado; · Histórico escolar (para matrículas no Ensino Fundamental).

6.2 Toda documentação deverá ser apresentada em via original e fotocópia. Salienta-se que a apresentação de documentos somente por meio de fotocópia, sem autenticação, não são considerados legais, devendo-se, portanto, apresentar a via original para efetuar sua autenticidade.

6.3 Em toda a documentação escolar deverá ser registrado o nome completo, sem abreviações. Para efeito de autenticidade é necessário colocar o carimbo e a assinatura do secretário ou do gestor escolar, responsável pela Instituição de Ensino.

6.4 Será nula a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável legal, pela criança ou adolescente, passível das penas que a lei determinar.

6.5 No ato de rematrícula ou matrícula é necessária a apresentação da documentação exigida, porém se faltar algum dos documentos obrigatórios, os pais ou responsáveis legais terão o prazo até fevereiro de 2023 para providenciar os mesmos.

6.6 Será assegurada a matrícula da criança ou adolescente que não possuir certidão de nascimento, devendo a Instituição de Ensino de imediato comunicar o Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

6.7 Durante o processo de busca de documentação é garantida a frequência escolar.

6.8 O processo de matrícula com pendência de documentação deve ser sistematicamente monitorado, no prazo estabelecido, para a obtenção de todos os documentos exigidos para garantir a efetivação da matrícula.

6.9 A criança ou adolescente que não comprovar o nível de escolaridade no ato da matrícula para o Ensino Fundamental (esgotadas as tentativas de busca da documentação) deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias, uma avaliação, a qual será organizada pela equipe pedagógica e definirá o grau de desenvolvimento e experiência para adequação do ano escolar que irá cursar.

6.9.1 Nesta hipótese, a avaliação deverá ser anexada ao processo individual da criança ou adolescente, que terá como finalidade subsidiar as ações administrativas das secretarias escolares.

6.9.2 No ato da rematrícula os pais serão consultados quanto a necessidade da criança frequentar o plantão de atendimento, que será nos dias; 19, 20, 21 e 22/12/2022 e 02/01/2023 até 03/02/2023.

6.9.2.1 Serão ofertadas quantidade de Instituições conforme demanda de crianças a serem atendidas, definido pela Secretaria de Educação do Municipio, além da quantidade de profissionais conforme demanda de crianças.

7. ZONEAMENTO E TRANSPORTE ESCOLAR

7.1 Zoneamento: Divisão de área geográfica, por zona ou setor que delimita e estabelece o raio de atendimento de cada Instituição de Ensino em relação ao número de Instituições existentes, considerando como critério para a matrícula:
- 1° O zoneamento estabelecido para as Instituições de Ensino.
- 2° A Instituição de Ensino mais próxima da residência do estudante.
- 3° O local de trabalho dos pais, condicionada a existência de vagas (o critério local de trabalho dos pais deve ser utilizado somente depois de atendidos os estudantes que residem próximo à Instituição de Ensino).

7.2 Terão acesso ao Transporte Escolar, as crianças e adolescentes matriculados na Educação Infantil (etapa Pré-Escola) e Ensino Fundamental, que residirem a uma distância mínima de dois quilômetros da Instituição de Ensino, conforme estabelecido no artigo 5º, inciso IV, do Decreto nº 439/08 de 19 de junho de 2008, que Regulamenta o Transporte Escolar no Município de Cocal do Sul.

7.3 Para ter acesso ao transporte escolar todas as crianças e adolescentes, a partir de 2023, deverão apresentar a CARTEIRA DE TRANSPORTE ESCOLAR, expedida pela Instituição de Ensino.

7.4 Estudantes oriundos de outras localidades poderão efetuar a matrícula na Instituição de Ensino de preferência, desde que exista vaga, porém os pais ou responsáveis legais se encarregarão pelo deslocamento dos mesmos, não sendo permitido o uso do transporte escolar.

7.5 Tabela de Zoneamento e Transporte Escolar:

INSTITUIÇÃO	ETAPA	ZONEAMENTO	TRANSPORTE ESCOLAR
IEI Octávia Búrigo Gaidzinski	Creche	Centro, Boa Vista, Guanabara, Brasília e Horizonte	-
IEI Helena Savi	Creche	União, Linha Espanhola, Linha Cabral, Boa Vista e Monte Carlos	-

IEI Zilda Búrigo Bosa	Creche	Bela Vista, Jardim Elizabeth, Linha Vicentina, Linha Tigre e Jardim das Palmeiras	-
IEI Professora Lenita Izabel da Silva	Creche	Cristo Rei, Jardim Itália, Linha Braço Cocal, Linha Ferreira Pontes, Rio Perso e São João	-
IEI Maria de Lourdes Carara	Creche Pré-escola	Ângelo Guollo, Vila Nova, Loteamento Jatobá, Alphaville, Cristo Rei, Rio Comprudente e Rio Galo	-
IEI Maximiliano Gaidzinski	Pré-escola	Brasília, Guanabara, Linha Cabral, Horizonte, Monte Carlos, Alphaville, União, Rio Comprudente, Boa Vista e Centro	Boa Vista, União e Rio Comprudente
IEI Fernando de Fáveri	Pré-escola	Cristo Rei, Jardim Itália, Linha Braço Cocal, Linha Ferreira Pontes, Rio Perso e São João	Linha Braço Cocal, Linha Ferreira Pontes e Rio Perso

IEI Maria Nunes Trichês	Pré-escola	Jardim Elizabeth, Linha Vicentina, Jardim das Palmeiras, Bela Vista e Linha Tigre	Linha Vicentina e Linha Tigre
IEI Cantinho Alegre	Pré-escola	Bela Vista, Centro, Jardim das Palmeiras, Linha Espanhola, Linha Cabral, Horizonte e Guanabara	Jardim das Palmeiras, Linha Espanhola, Horizonte e Linha Cabral
EEF Professor José Peruchi	Ens.Fundamental (1° ao 5° ano)	Ângelo Guollo, Vila Nova, Rio Comprudente, Loteamento Jatobá e Alphaville	Ângelo Guollo e Rio Comprudente (1º ao 5º ano)

INSTITUIÇÃO	ETAPA	ZONEAMENTO	TRANSPORTE ESCOLAR
EEF Demétrio Bettiol	Ens.Fundamental (1° ao 9° ano)	Brasília, Boa Vista, Guanabara, Horizonte, Linha Cabral, Monte Carlos, União, Linha Estação Cocal, Linha Espanhola, Jardim das Palmeiras, Ângelo Guollo (6° ao 9° ano) e Rio Comprudente (6º ao 9º ano).	União, Linha Estação Cocal, Linha Cabral, Linha Espanhola, Jardim das Palmeiras Ângelo Guollo (6° ao 9° ano) e Rio Comprudente (6º ao 9º ano).
EEF Cristo Rei	Ens.Fundamental (1° ao 9° ano)	Cristo Rei, Jardim Itália, Linha Braço Cocal, Rio Galo, Rio Perso, São João e Vila Nova (6° ao 9° ano).	Linha Braço Cocal, Rio Galo, Rio Perso e Vila Nova (6º ao 9º ano).
EEB Prof. Padre Schuler	Ens.Fundamental (1° ao 9° ano)	Bela Vista, Centro, Jardim Itália, Jardim das Palmeiras, Rio Galo, São João e Vila Nova (6° ao 9° ano)	Jardim das Palmeiras, Rio Galo, Rio Comprudente e Vila Nova
	Ensino Médio	Ângelo Guollo, Boa Vista, Brasília, Cristo Rei, Guanabara, Horizonte, Jardim das Palmeiras, Jardim Itália, Linha Braço Cocal, Linha Espanhola, Linha Ferreira Pontes, Linha Tigre, Alphaville, Loteamento Jatobá, Monte Carlos, Rio Comprudente, Rio Galo, Rio Perso, União e Vila Nova.	Ângelo Guollo, Jardim das Palmeiras, Linha Espanhola, Linha Braço Cocal, Linha Ferreira Pontes, Linha Tigre, Loteamento Jatobá, Rio Comprudente, Rio Galo, Rio Perso e Vila Nova
EEB Francisca Búrigo	Ens.Fundamental (1° ao 9° ano)	Jardim Elizabeth, Linha Ferreira Pontes, Linha Vicentina e Linha Tigre.	Linha Vicentina, Linha Ferreira Pontes e Linha Tigre.

8. DO CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA

Divulgação do Edital	24/10/2022
Rematrícula	31/10 a 07/11/2022
Matrícula	16 a 25/11/2022
Horário de atendimento	7:30h às 11:30h e das 13h às 16:30h
Atualização no Sistema I-Educar	Até 19/12/2022

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital.

9.2 Admitir-se-á a matrícula em apenas uma Instituição de Ensino.

9.3 A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira.

9.4 A equipe gestora da Instituição de Ensino deverá assegurar aos pais ou responsáveis legais, o acesso ao Regimento Interno, ao Projeto Político Pedagógico, orientando quanto às normas de convivência, uso obrigatório do uniforme escolar desde a Educação Infantil, transporte

escolar, frequência obrigatória, justificativa de ausência, faltas amparadas pela Lei Federal Nº 6.202/75, pelo Decreto 1044/69, direitos e deveres das crianças e adolescentes, uso da agenda escolar, importância do acompanhamento da família no processo escolar e da integração escola-família

9.5 É responsabilidade do secretário da Instituição de Ensino e/ou gestor escolar manter atualizado os documentos e os dados no Sistema I-Educar, sendo considerado como oficial, os dados escolares contidos no referido Sistema.

9.6 As Instituições da Rede Municipal de Ensino deverão expedir as transferências solicitadas, na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da documentação escolar da criança ou adolescente, decorrentes de pendências de documentação.

9.7 É de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais a atualização constante dos dados da ficha de matrícula (mudança de endereço residencial, telefone e local de trabalho, dentre outras informações).

9.8 A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, farão revisão das matrículas, e no caso de descumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, promoverão se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.
9.9 As informações constantes nas declarações dos pais ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

9.10 Os pais ou responsáveis legais deverão apresentar no ato da rematrícula e matrícula ou sempre que se fizer necessário, o atestado médico atualizado da criança ou adolescente, informando sobre o uso de medicação, ficando a família responsável por ministrar as medicações.

9.11 Os pais ou responsáveis legais deverão apresentar no ato da rematrícula e matrícula ou sempre que se fizer necessário, o atestado médico atualizado da criança ou adolescente, informando sobre o restrição alimentar, caso haja, a escola não se responsabiliza pela mudança no cardapio sem a devida documentação.

9.12 A equipe gestora da Instituição de Ensino deverá acompanhar e atualizar as informações, deixando os professores cientes do(s) problema(s) de saúde da criança ou adolescente.

9.13 A criança ou adolescente com necessidade educacional especial receberá no contra turno, o Atendimento Educacional Especializado – AEE, mediante apresentação de atestado médico atualizado, caso os pais ou responsáveis seja contrário, assinará o termo de responsabilidade de desistência do mesmo.

9.14 O estudante com defict de aprendizagem receberá no contra turno, apoio pedagógico no Laboratório de Aprendizagem. Caso pais ou responsáveis seja contrário, assinará o termo de responsabilidade de desistência do mesmo. Tendo em vista que essa indicação é feita pelos Conselhos de Classe.

9.15 De acordo com o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul, o início das aulas para o ano letivo 2023, está previsto para:

EDUCAÇÃO INFANTIL -
· Creche: 13/02/2023
· Horário de atendimento:
Período Parcial - Matutino: 7h30min às 11h30min Período Parcial - Vespertino: 13h às 17h
Integral: 6h30min às 18h30min (para pais/responsáveis com declaração de trabalho)

· Pré-escola: 13/02/2023
· Horário de atendimento:
Período Parcial - Matutino: 7h30min às 11h30min Período Parcial - Vespertino: 13h às 17h
Integral: 6h30min às 18h30min (para pais/responsáveis com declaração de trabalho)

ENSINO FUNDAMENTAL
· 1º ao 9º ano: 13/02/2023
· Horário de atendimento:
Período Parcial - Matutino: 7h30min às 11h30min Período Parcial - Vespertino: 13h às 17h

9.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cocal do Sul, 24 de outubro de 2022.

Luis Carlos de Melo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TRABALHO COM CARGA HORÁRIA SEMANAL
(para matrícula na Educação Infantil)

Declaramos para os devidos fins que portador (a) do RG n° e CPF n° é funcionário(a) da empresa: , CNPJ n° , situada no bairro , no município de , telefone n° vem cumprindo jornada de trabalho de a (descrever os dias da semana) no seguinte horário: às horas.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"(Art.299)

Por ser verdade, firmo o presente. Cocal do Sul, / / .

Observação: Este documento deverá apresentar o carimbo da empresa e assinatura do empregador.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) Empregador

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA INICIAR O ANO LETIVO EM FEVEREIRO DE 2023
(para os pais ou responsáveis legais que não necessitam do Plantão de Atendimento)

Eu _____, responsável pela criança _____ _____, declaro que a mesma não frequentará o Plantão de Atendimento que será realizado no período de 19/12/2022 a 22/12/2022 e 02/01/2023 a 03/02/2023.
Meu filho (a) iniciará o ano letivo no dia 13/02/2023 na Instituição de Educação Infantil _____ _____.

Cocal do Sul, ____ de _____ de 2023.

Assinatura dos Pais ou Responsável Legal

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DO PLANTÃO DE ATENDIMENTO
(para matrícula no Plantão de Atendimento)

Solicito a vaga no Plantão de Atendimento para a criança: _____
_____ e estou ciente dos critérios estabelecidos para que meu filho (a) participe do mesmo.

· Meu Filho (a) frequentará o Plantão de Atendimento nos seguintes período e horários:

( ) 19/12/2022 à 22/12/2022
( ) 6h30 às 11h30
( ) 13h ás 17h
( ) horário estendido

( ) 02/01/2023 à 03/02/2023
( ) 6h30 às 11h30
( ) 13h às 17h
( ) horário estendido.

· 06/02/2023: Formação Pedagógica e organização da Instituição da Educação

· 13/02/2023: Início do Ano Letivo 2023:

Declaro estar ciente e concordo com as datas previstas no cronograma do Plantão de Atendimento.

Cocal do Sul, _____ de _____ de 2022.

Assinatura dos Pais ou Responsável Legal

JULGAMENTO

Publicação Nº 4267583

JULGAMENTO

Aprovo e Homologo o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, referente ao Processo de Sindicância, instaurado conforme Portaria nº. 27/2022, de 14 de setembro de 2022, movido em face de OLVILENE CONCEIÇÃO BEZ FONTANA, CPF 665.538.309-91, Professora efetiva da Secretaria Municipal de Educação, matrícula 1191, deixando de aplicar qualquer penalidade, com base nas razões expostas pela Comissão de Sindicância.
Comunique-se a Sindicada.
Arquive-se o referido processo.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de outubro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

LEI 1.730

Publicação Nº 4266624

LEI Nº. 1.730, de 20 de outubro de 2022.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.232, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço sabe a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica alterado o inciso II, art. 3º., da Lei nº. 1.232, de 26 de novembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (.....)

II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo:
a) 02 (dois) representantes das entidades prestadoras de serviços e organizações que comprovem possuir políticas públicas relativas à pessoa idosa no âmbito municipal, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01(um) ano;
b) 02 (dois) representantes de pessoa idosa e ou usuário participante de serviços, programas, projetos e benefícios e das políticas públicas residente no município de Cocal do Sul;
c) 01 (um) representante dos trabalhadores nas políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de outubro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR N. 126

Publicação Nº 4266685

LEI COMPLEMENTAR N. 126, de 20 de outubro de 2022.

INCLUI SEÇÃO E RESPECTIVO VALOR, À TABELA DE VALORES DE TERRENOS, CONTIDA NO ANEXO IX DA LEI N. 303, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica inclusa à tabela de valores de terrenos, contida no Anexo IX, da Lei n. 303, de 23 de dezembro de 1997, a seguinte seção e respectivo valor:

ANEXO IX

TABELA DE VALORES DE TERRENOS
(PLANTA DE VALORES)

Código Logradouro	Logradouro	Seção		Valor m² em UFRM
130	AVENIDA COLINA	630E		16,27

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de outubro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR N. 127

Publicação Nº 4266701

LEI COMPLEMENTAR N. 127, de 20 de outubro de 2022.

INCLUI SEÇÃO E RESPECTIVO VALOR, À TABELA DE VALORES DE TERRENOS, CONTIDA NO ANEXO IX DA LEI N. 303, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica inclusa à tabela de valores de terrenos, contida no Anexo IX, da Lei n. 303, de 23 de dezembro de 1997, a seguinte seção e respectivo valor:

ANEXO IX
TABELA DE VALORES DE TERRENOS
(PLANTA DE VALORES)

Código Logradouro	Logradouro	Seção		Valor m² em UFRM
139	AVENIDA VALENTIN FACHIN	1000D		2,60

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de outubro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR N. 128

Publicação Nº 4266705

LEI COMPLEMENTAR N. 128, de 20 de outubro de 2022.

INCLUI SEÇÃO E RESPECTIVO VALOR, À TABELA DE VALORES DE TERRENOS, CONTIDA NO ANEXO IX DA LEI N. 303, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica inclusa à tabela de valores de terrenos, contida no Anexo IX, da Lei n. 303, de 23 de dezembro de 1997, a seguinte seção e respectivo valor:

ANEXO IX

TABELA DE VALORES DE TERRENOS
(PLANTA DE VALORES)

Código Logradouro	Logradouro	Seção		Valor m² em UFRM
2660	RUA DAVID POSSAMAI	340D		2,61

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de outubro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR N. 129

Publicação Nº 4266709

LEI COMPLEMENTAR N. 129, de 20 de outubro de 2022.

INCLUI SEÇÕES E RESPECTIVOS VALORES, À TABELA DE VALORES DE TERRENOS, CONTIDA NO ANEXO IX DA LEI N. 303, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Ficam inclusas à tabela de valores de terrenos, contida no Anexo IX, da Lei n. 303, de 23 de dezembro de 1997, as seguintes seções e respectivos valores:

ANEXO IX

TABELA DE VALORES DE TERRENOS
(PLANTA DE VALORES)

Código Logradouro	Logradouro	Seção		Valor m² em UFRM
56	RUA ALFREDO DEL PRIORI	930D		2,15
61	RUA LUIZ DE NONI	77E		2,15

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de outubro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR N. 130

Publicação Nº 4266712

LEI COMPLEMENTAR N. 130, de 20 de outubro de 2022.
INCLUI SEÇÕES E RESPECTIVOS VALORES, À TABELA DE VALORES DE TERRENOS, CONTIDA NO ANEXO IX DA LEI N. 303, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Ficam inclusas à tabela de valores de terrenos, contida no Anexo IX, da Lei n. 303, de 23 de dezembro de 1997, as seguintes seções e respectivos valores:

ANEXO IX

TABELA DE VALORES DE TERRENOS
(PLANTA DE VALORES)

Código Logradouro	Logradouro	Seção		Valor m² em UFRM
02	RUA GUY MARCOS NUNES DE SOUZA	2302D		3,04
229	RUA ZEFERINO EUCLIDES FURLAN	212E		3,04

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de outubro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

LEI N. 1.728

Publicação Nº 4266600

LEI Nº. 1.728, de 20 de outubro de 2022.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.626, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO A PLANTAÇÃO DE FEIJÃO, NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação das alíneas "c" e "d" e acrescenta a alínea "e", ao art. 2º, da Lei nº. 1.626, de 29 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (.....)
a) .....;
b) .....;
c) Ter prestado contas das Notas de Produtor Rural, emitidas no ano imediatamente anterior;
d) Apresentar a Declaração de Vendas, referente a 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior à solicitação;
e) Comprovar ser produtor de feijão por meio da emissão de Notas de Produtor Rural.

Art. 2º. Ficam inclusos os § 3º e § 4º, ao art. 4º, da Lei nº. 1.626, de 29 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (.....)
§ 1º (.....)
§ 2º (.....)
§ 3º A distribuição da quantidade de sacas de sementes estará relacionada à quantidade de sacos de feijão comercializada pelo agricultor no ano anterior, conforme Anexo único, exceto no caso previsto no inciso IV do art. 2º da presente Lei.
§ 4º Visando estimular a retomada da tradição de plantio de feijão por produtores sul-cocalenses, nos casos em que o agricultor não obtiver direito ao subsídio conforme Anexo Único, àqueles que comprovarem através de Nota de Produtor Rural, já terem comercializado feijão em algum momento a partir do ano de 2010, terão direito a 01(uma) saca de semente com valor subsidiado.
Art. 3º Fica incluso o Anexo Único à Lei nº. 1.626, de 29 de setembro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de outubro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

ANEXO ÚNICO

A tabela abaixo apresenta a relação entre o somatório de sacas de feijão comercializadas no ano anterior, obtido no Relatório de Notas com Produtos (relatório emitido na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural), no período de 01(um) ano (que se inicia em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro) e a quantidade de sacas de sementes de feijão que cada produtor titular de bloco de Notas terá direito.

Somatório de Sacas de Feijão	Quantidade de Sacas de Sementes
10 a 50	1
51 a 100	2
101 a 200	3
201 a 300	7
Acima de 300	10

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de outubro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

LEI N. 1.729

Publicação Nº 4266609

LEI Nº. 1.729, de 20 de outubro de 2022.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.200, DE 30 DE ABRIL DE 2014, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS PARA A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS E AGROINDUSTRIAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação no inciso "IV", inclui o inciso "V", e incluído o Parágrafo único, ao art. 5º., da Lei nº. 1.200, de 30 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º (.....)
IV – Ter prestado contas das Notas de Produtor Rural, emitidas no ano imediatamente anterior ao da solicitação;
V – Apresentar a Declaração de Vendas, referente a 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano imediatamente anterior.
Parágrafo único. O produtor que considerando o somatório anual dos valores de notas emitidas pelo produtor não alcançar o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), não terá direito ao benefício.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de outubro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

LEI N. 1.731

Publicação Nº 4266641

LEI Nº. 1.731, de 20 de outubro de 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO E CONCEDER REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COCAL DO SUL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.086.376/0001-60.

Art. 2º Para a efetivação da parceria fica o Poder Executivo autorizado a conceder o repasse de recurso financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a entidade realizar pagamento de profissionais de saúde para serviços de equoterapia, nutrição e prevenção de deficiências, bem como exames de média e alta complexidade e materiais gráficos de prevenção de deficiências

§ 1º O referido valor é originário de Emenda Federal do Senador Esperidião Amin, para incremento da Média e Alta Complexidade - MAC, para manutenção da referida entidade.

§ 2º O Referido repasse possui o Processo de nº. 25000.081760/2022-54 da Proposta de nº. 36000.445688/2022-00, da Emenda nº. 71260004, do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Art. 3° As condições para o repasse de recurso financeiro deverão constar do Termo de Fomento.

Art. 4° Para dar suporte ao presente Termo de Fomento, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	11	
Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde	2.018	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.78.5078	Transf à Instituições Privadas sem fins lucrativos	150.000,00

Art. 5º O Termo de Fomento firmado entre o Município e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 6° Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de outubro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

LEI N. 1.732

Publicação Nº 4266659

LEI Nº. 1.732, de 20 de outubro de 2022.

DENOMINA PADRE LINDOLFO LUECKMANN A CAPELA MORTUÁRIA DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica denominada PADRE LINDOLFO LUECKMANN a Capela Mortuária de Cocal do Sul, construída junto ao Cemitério Municipal.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de outubro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 – FMS

Publicação Nº 4268110

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C88A3072D5C8978C3A1005CCF743E796D85EFD58

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 - FMS
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavandaria de processamento de roupas de serviços de saúde (lavagem, higienização, desinfecção e passadoria) com coleta e entrega, para suprir as necessidades das Unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 09/11/2022.
Abertura: dia 09/11/2022 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado com a chave:C88A3072D5C8978C3A1005CCF743E796D85EFD58

Concórdia, SC, 21 de outubro de 2022.
LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2022 – PMC

Publicação Nº 4268007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA5789CC3C23395073BDDB188C87DC27B4581D6D

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2022 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e materiais diversos para o Encontro Municipal de Integração dos Grupos de Idosos, com base na Lei Municipal n° 5.547, de 25 de agosto de 2021, que será realizado nos dias 22 e 25 de novembro de 2022, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 08/11/2022.
Abertura: dia 08/11/2022 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado com a chave: DA5789CC3C23395073BDDB188C87DC27B4581D6D

Concórdia, SC, 21 de outubro de 2022.
JAIME ESTEVAO BERNARDI
Secretário Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2022 – PMC

Publicação Nº 4268045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62D441D10C436D7B43EE2207B075F9B3731812CE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2022 - PMC
Concessão e Permissão de Uso de Bem Público

Objeto: Seleção de empresa do ramo alimentício para comercialização de alimentos e bebidas conforme tabela padrão anexa ao edital,

durante a realização da Feira do Livro de Concórdia 2022, a ser realizada no período de 09 a 13 de novembro de 2022, em atendimento aos participantes e público em geral, no Pavilhão Cinquentenário da Igreja Matriz - Paróquia Nossa Senhora do Rosário, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Tipo: Maior porcentagem desc. último lance Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 07/11/2022.
Abertura: dia 07/11/2022 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Registrado com a chave:62D441D10C436D7B43EE2207B075F9B3731812CE

Concórdia, SC, 21 de outubro de 2022.
ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2022 – PMC

Publicação Nº 4267995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 904E433F82BD7344F10AD93F07D696BBE7CD2FC1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2022 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, higienização, organização, apresentação musical e sonorização para o Encontro Municipal de Integração de Grupos Idosos, com base na Lei Municipal n° 5.547, de 25 de agosto de 2021, que será realizado nos dias 22 e 25 de novembro de 2022, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 10/11/2022.
Abertura: dia 11/11/2022 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado com a chave: 904E433F82BD7344F10AD93F07D696BBE7CD2FC1

Concórdia, SC, 21 de outubro de 2022.
JAIME ESTEVAO BERNARDI
Secretário Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 – FIA

Publicação Nº 4267974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53B6395AAB6FA5018464906D011842E2BF16BB57

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 – FIA
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de empresa especializada na realização de oficia de futsal, em atendimento aos alunos pertencentes à Escola Básica Municipal Maria Petroli, conforme as especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 07/11/2022.
Abertura: dia 07/11/2022 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 53B6395AAB6FA5018464906D011842E2BF16BB57

Concórdia, SC, 21 de outubro de 2022.
JAIME ESTEVAO BERNARDI
Gestor do FIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022 - PMC

Publicação Nº 4268230

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022 - PMC
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, conforme especificações e cronograma de entrega dos gêneros alimentícios constantes do Anexo "A".
Recebimento da documentação e projeto de venda: até as 11h00min do dia 18/11/2022.
Data da realização: 18/11/2022.
Horário: às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Serviços", "Credenciamentos Públicos". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo fone (049) 3441-2161.

Concórdia, SC, 21 de outubro de 2022.
GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 155/2022

Publicação Nº 4267625

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 155/2022

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
020.487.250-23	JANAINA MARIUZZI	PSICÓLOGO

O(s) candidato(s) acima relacionado(s) deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 21 de outubro de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 156/2022

Publicação Nº 4267645

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 156/2022
CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2022.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
059.795.639-11	DIRLEI SIEVERT	PROFESSOR – ANOS INICIAIS

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme item 14.8 do Edital 2/2022.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado.

Concórdia, 21 de outubro de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2022 – FMS

Publicação Nº 4268076

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2022

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas especializadas, procedimentos e exames.
Tipo: Credenciamento a todos os interessados.
Recebimento dos documentos: a partir de 24/10/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamento Público". Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede do Fundo Municipal de Saúde, na Rua Marechal Deodoro, nº 1280, Edifício Golden Office, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3030-0707.

Concórdia, SC, 21 de outubro de 2022.
LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 009/2022

Publicação Nº 4267540

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62 - Centro – CEP 89700-176 - Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 009/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei Municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA ao contribuinte abaixo citado, a comparecer no Setor de Fiscalização Tributária deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

1. A.L.A INCORPORADORA EIRELI – CNPJ 25.219.617/0001-23 – RUA DAS ACACIAS, 160 – PETRÓPOLIS – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 826/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 306,12.
2. ADRIANO LUIZ ZAMPRONIO EIRELI – CNPJ 24.413.212/0001-69 – RUA 29 DE JULHO, 242 – CENTRO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 769/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 1.454,55.
3. ANDRE CARLOS WILSMANN – CPF 089.641.729-81 – RUA FRANCISCO CASAGRANDE, 454 – GRUTA – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 2303/2022 de 09/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcela 3. Valor R$ 75,56.
4. ANDRE LUIS DA ROSA LTDA – CNPJ 28.635.349/0001-19 – RUA FELISBERTO BELLINCANTA, 246 – SANTA CRUZ – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 988/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 392,30.
5. ANTONIO LUIS LAVANDOSKI ME – CNPJ 23.781.590/0001-32 – RUA LEONIDAS FAVERO, 1034 – ARVOREDO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 2244/2022 de 08/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 2, 3. Valor R$ 316,65.
6. ASSOC. DE PAIS E PROF. ESC. BAS. MUN MARIA PETROLI – CNPJ 80.623.465/0001-38 – RUA LEONIDAS FAVERO, 972 – JARDIM – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 312/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2020 – Parcelas 1, 2, 3. Exercício 2021 – Parcelas 1, 2, 3.Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 62,63.
7. ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA - REGIONAL DE CONCÓRDIA – CNPJ 26.516.551/0001-04 – RUA ATALIPIO MAGARINOS, 525 - SÃO MIGUEL – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 867/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2019 – Parcelas 1, 2, 3. Exercício 2020 – Parcelas 1, 2, 3. Exercício 2021 – Parcelas 1, 2, 3.Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 64,82.
8. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE FRAGOSOS – CNPJ 01.751.298/0001-34 – ÁREA RURAL, S/N - Interior – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 215/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2019 – Parcelas 1, 2, 3. Exercício 2020 – Parcelas 1, 2, 3. Exercício 2021 – Parcelas 1, 2, 3.Ref. Exercício

2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 68,67.
9. BLOGUEIRA BRAND COMERCIO DE VESTUARIO LTDA – CNPJ 35.542.392/0001-03 – RUA DO COMERCIO, 128 – CENTRO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 1427/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 464,35.
10. BRILHOS CAR POSTO DE LAVAÇÃO LTDA – CNPJ 19.116.246/0001-51 – RUA 29 DE JULHO, 335 – CENTRO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 2235/2022 de 06/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 537,93.
11. CAROLINE STALLBAUM REICHRT – ME – CNPJ 22.965.491/0001-48 – RUA LEOPOLDO JOAO FERRI, 189 – INTERIOR – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 706/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 392,30.
12. CASTRO E CASTRO TELAS LTDA – CNPJ 39.555.452/0002-56 – RUA JOAO AMPESE, 30 – GRUTA – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 1770/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 2, 3. Valor R$ 390,36.
13. CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC – CNPJ 04.310.564/0001-81 – RUA ANITA GARIBALDI, S/N – CENTRO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 447/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2020 – Parcelas 1, 2, 3. Exercício 2021 – Parcelas 1, 2, 3.Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 62,63.
14. CIA CATARINENSE DE TABACOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ 33.982.783/0001-05 – RODOVIA CAETANO CHIUCHETTA, 4391 – COLINAS – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 1310/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 1.029,75.
15. COLACO SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI – CNPJ 32.118.703/0001-05 – RUA MARECHAL DEODORO, 1000 – CENTRO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 1193/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 449,74.
16. CONSTRU CENTER - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – CNPJ 07.129.567/0001-01 – RUA DR MARURI, 1532 – CENTRO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 380/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 1.116,43.
17. CONVENIENCIA MARECHAL BEER CONCORDIA EIRELI – CNPJ 31.758.129/0001-97 – RUA MARECHAL DEODORO, 1247 – CENTRO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 1175/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 2, 3. Valor R$ 560,77.
18. DEFRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA – CNPJ 40.853.447/0001-28 – RUA 29 DE JULHO, 185 – CENTRO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 1849/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 306,12.
19. DEISE MARISA TAUBE – CNPJ 33.015.029/0001-04 – RUA ORESTE FARINA, 234 – CENTRO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 1280/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 966,76.
20. DOS PES A ALMA LTDA – CNPJ 44.097.307/0001-28 – RUA 29 DE JULHO, 141 – CENTRO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 2066/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcela 3. Valor R$ 209,54.
21. ESPORTE CLUBE OLARIA DE BARRA DO CASTILHO – CNPJ 06.234.374/0001-58 – ÁREA RURAL - LINHA BARRA DO CASTILHO, S/N - Interior – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 317/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2018 – Parcelas 1, 2, 3. Exercício 2019 – Parcelas 1, 2, 3. Exercício 2020 – Parcelas 1, 2, 3. Exercício 2021 – Parcelas 1, 2, 3.Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 114,53.
22. FEILER DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA – CNPJ 45.488.527/0001-45 – RODOVIA SC-283, 3678 – SANTO ANTONIO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 2151/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcela 0. Valor R$ 874,14.
23. FERNANDO A. RODRIGUES – CNPJ 09.178.022/0001-10 – RUA LAURO MULLER, 225 – CENTRO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 2196/2022 de 06/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 334,85.
24. GEBERSON ANTONIO BACHES LTDA – CNPJ 40.750.328/0001-40 – RODOVIA SC-283, 4940 – SANTO ANTONIO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 1830/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 916,87.
25. GILBERTO JOSÉ CORREIA – CPF 892.023.929-00 – RUA DO COMERCIO, 3205 – CENTRO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 2204/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 361,56.
26. GILMAR PAGANINI 89215540920 – CNPJ 28.554.942/0001-30 – ÁREA RURAL, 3775 – Rural – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 984/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 1.016,65.
27. GM REVESTIMENTOS EIRELI ME – CNPJ 16.905.680/0001-22 – RUA SENADOR ATTILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, 2125 – SANTA CRUZ – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 515/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 1.139,11.
28. GRANIMARPE COMERCIO DE PEDRAS LTDA – CNPJ 01.876.451/0001-50 – RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 23 – SANTA CRUZ – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 219/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 966,76.
29. INVIOSAT PARTICIPACOES LTDA – CNPJ 21.518.986/0001-66 – RUA MARECHAL DEODORO, 1502 – CENTRO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 667/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 1.584,57.
30. INVIOSAT SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ 05.822.551/0001-54 – RUA IMACULADA CONCEICAO, 20 – CENTRO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 2182/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 1.368,37.

31. IRENNE M BERTA E FILHOS LTDA – CNPJ 26.541.605/0001-83 – RODOVIA DEPUTADO NEUDY MASSOLINI, s/n – NOVA BRASÍLIA – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 862/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 2, 3. Valor R$ 221,60.
32. JONATHAN WILLIAM BORBA DESCOVI ME – CNPJ 29.841.781/0001-29 – TRAVESSA PATAXOS, 89 – ITAÍBA – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 512/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 650,80.
33. KS LIMPEZA LTDA – CNPJ 39.495.287/0001-03 – RUA LEONEL MOSELE, 738 – SÃO MIGUEL – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 1730/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 306,12.
34. LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME – CNPJ 00.521.103/0001-05 – RUA 29 DE JULHO, 224 – CENTRO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 280/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 901,27.
35. LORENSETTI INVESTIMENTOS LTDA – CNPJ 22.890.607/0001-27 – RUA ARCIZIO COLLA, 405 – CENTRO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 834/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 306,12.
36. LR ESTETICA LTDA – CNPJ 08.771.881/0002-37 – RUA LEONEL MOSELE, 397 – IMIGRANTES – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 1581/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 966,76.
37. MARCO A. BEDIN FERREIRA-ME – CNPJ 28.803.903/0001-20 – RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 883 – PARQUE DE EXPOSIÇÕES – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 1013/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 910,81.
38. MARCO JUNIOR VAL EIRELI – CNPJ 27.395.085/0001-00 – RUA SENADOR ATTILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, 54 – CENTRO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 908/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcela 3. Valor R$ 517,41.
39. MEIO OESTE REFRIGERACAO LTDA – CNPJ 42.227.818/0001-91 – RUA GOTARDO FURLAN, 88 – GUILHERME REICH – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 1943/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 1.054,44.
40. MERCADO EMPORIO SOBERANO LTDA – CNPJ 41.414.866/0001-26 – RUA EMILIA SIMIONI, 146 – POENTE DO SOL – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 1877/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 1.722,63.
41. MOVEIS DESCOVI EIRELI – CNPJ 29.841.781/0001-29 – TRAVESSA PATAXOS, 89 – ITAÍBA – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 1061/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 392,69.
42. NEI ELETRIFICAÇÕES LTDA – CNPJ 85.248.664/0001-27 – RUA 29 DE JULHO, 224 – NAZARÉ – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 145/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 449,74.
43. ODONTOVITALE ODONTOLOGIA EIRELI – CNPJ 29.513.566/0001-07 – RUA MARECHAL DEODORO, 1000 – CENTRO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 1065/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 880,59.
44. PLANETA MÓVEIS, ELETRO E DECORAÇÕES LTDA – CNPJ 27.651.113/0001-03 – RUA RICARDO JOAO ANGONEZE, 291 – GRUTA – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 939/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 297,07.
45. REPRESENTAÇÕES PRZ LTDA – CNPJ 00.147.720/0001-84 – RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 239 – CINQÜENTENÁRIO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 2181/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 306,12.
46. REPUBLICA X-CALOTA LTDA – CNPJ 36.613.368/0001-72 – RUA MARECHAL DEODORO, 1247 – CENTRO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 1846/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 297,07.
47. SCHMIDT ALIMENTOS EM GERAL LTDA – CNPJ 41.716.964/0001-18 – RODOVIA SC-283, 4095 – SANTO ANTONIO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 1896/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 1.080,14.
48. SILVANA CAMILLO TRANSPORTES – CNPJ 16.933.651/0001-74 – RUA LODOVINO COLDEBELLA, 901 – SANTO ANTONIO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 2215/2022 de 06/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 693,64.
49. SIMIONI ELETRO MECANICA E CHAPEAÇÃO EIRELI – CNPJ 83.505.826/0001-30 – RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 239 – CINQÜENTENÁRIO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 109/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 2.036,55.
50. SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEIC.E TRAB.TRANSP.RODOV.PASSAGEIROS LOGISTICA DE CONCORDIASINTROCON – CNPJ 00.969.694/0001-7 – RUA JOSE VENANCIO FINGER, 129 – CENTRO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 223/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2020 – Parcelas 1, 2, 3. Exercício 2021 – Parcelas 1, 2, 3.Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 62,63.
51. TALITA COLDEBELLA CAVALIERI – CPF 005.951.919-32 – RUA MARECHAL DEODORO, 773 – CENTRO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 2221/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 537,93.
52. TIAGO IZIDORIO TERNA – CNPJ 34.663.002/0001-82 – RUA SENADOR ATTILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, 1329 – SANTA CRUZ – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 1456/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 498,62.
53. TIM AS – CNPJ 02.421.421/0207-32 – RUA ANTONIO MERLO FILHO, SN – LIBERDADE – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 1652/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício

2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 1.570,95.5
54. TRANSPORTES PALADAR EIRELI – CNPJ 19.632.856/0001-08 – RODOVIA DEPUTADO NEUDY MASSOLINI, S/Nº – NOVA BRASÍLIA – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 617/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 1.223,25.
55. TRES GURIAS TREINAMENTOS LTDA – CNPJ 37.232.601/0001-30 – RUA MARECHAL DEODORO, 772 – CENTRO – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 1573/2022 de 05/09/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2022 – Parcelas 1, 2, 3. Valor R$ 966,76.

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

SARA PRISCILA DUTKWICZ
Fiscal de Tributos

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 152/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 69/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NOS GINÁSIOS DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

Publicação Nº 4267468

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada por meio do site www.bll.org.br, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 152/2022
Pregão Eletrônico n. 69/2022
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NOS GINÁSIOS DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 04/11/2022, COM INÍCIO ÀS 09:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 24/11/2022, HORÁRIO: 16h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 04/11/2022 HORÁRIO 08h30M.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.pmcordi.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 21 de outubro de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 464/2022

Publicação Nº 4266663

DECRETO Nº 464, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. XXV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e art. 9º, inc. II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 21 de outubro de 2022, a servidora IVANIA ATUATTI o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Secretaria, com carga de 40 horas semanais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 21 de outubro de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 120/2022

Publicação Nº 4267966

PORTARIA Nº 120, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
Declara estabilidade de servidora pública da Câmara Municipal de Cordilheira Alta – SC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o art. 20 da Lei Complementar n° 18, de 04 de julho de 2001;
CONSIDERANDO que a servidora pública SUILA RIBOLLI CAZAROTO, matriculado sob n° 635001, completará três anos de serviço público municipal em 26 de outubro de 2022; e
CONSIDERANDO que referida servidora pública atingiu a média de pontos exigida nas avaliações semestrais durante o período de Estágio Probatório, em conformidade com o que dispõe o art. 20, parágrafo único, da Lei Complementar n° 18/2001;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar estável, a partir de 26 de outubro de 2022, a servidora pública municipal SUILA RIBOLLI CAZAROTO, matriculado sob n°635001, ocupante do cargo de Contador, 20 horas semanais, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais durante o período de Estágio Probatório.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Gabinete da Presidência, 21 de outubro de 2022
LUIZ CARLOS GIORDAN
Presidente da Câmara de Vereadores

Coronel Freitas

PREFEITURA

DECRETO Nº 9674/2022

Publicação Nº 4267622

DECRETO Nº. 9.674 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2524/2022.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 178.948,12 (cento e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e doze centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 451 – Infra -Estrutura Urbana.
Programa: 0110 – Pé no Bairro.
Ação:1.093 – Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas – R$ 123.717,12
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1076– Emendas Parlamentares Individuais –
R$ 55.231,00.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação na fonte: 01.1076 – emendas Parlamentares Individuais e anulação da seguinte dotação:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0106 – Educação Inovadora.
Ação:2.012 – Manutenção das Atividades do Administrativo.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001– Aplicações Diretas – R$ 98.717,12

Órgão: 06.01 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 451 – Infra -Estrutura Urbana.
Programa: 0110 – Pé no Bairro.
Ação:1.093 – Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas.
Elemento: 4.4.93.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas – R$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2022.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carolina Rosalen Piva
Consultor Jurídico

DECRETO Nº 9675/2022

Publicação Nº 4267629

DECRETO Nº. 9.675 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS – SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2525/2022.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Subfunção: 392 – Difusão Cultural.
Programa: 0105 – Cultura.
Ação:2.010 – Casa da Cultura.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 34.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0106 – Educação Inovadora.
Ação:2.012 – Manutenção das Atividades do Administrativo.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas – R$ 15.500,00

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Subfunção: 392 – Difusão Cultural.
Programa: 0105 – Cultura.
Ação:2.010 – Casa da Cultura.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 18.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2022.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carolina Rosalen Piva
Consultor Jurídico

DECRETO Nº 9676/2022

Publicação Nº 4267642

DECRETO Nº. 9.676 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2526/2022.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Freitas, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 107 – Saúde Humanizada
Ação:2.082 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde- MAC
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicação Direta entre Órgãos – R$ 350.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 106 – Educação Inovadora.
Ação:2.012 – Manutenção das Atividades do Administrativo.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001– Aplicações Diretas – R$ 350.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2022.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carolina Rosalen Piva
Consultor Jurídico

DECRETO Nº 9677/2022

Publicação Nº 4267647

DECRETO Nº. 9.677 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS – SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei especialmente a Lei Nº 2527/2022.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 742.394,47 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) conforme a seguir discriminado:

Órgão: 03.02 – Secretaria de Adm., Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 13 – Cultura.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0102 – Governança.
Ação:2.014 – Realização de Eventos Comemorativos (aniversário do município)
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 70.000,00

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Subfunção: 392 – Difusão Cultural.
Programa: 0105 – Cultura.
Ação:2.023 – Manutenção das Atividades do Departamento da Cultura.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 60.000,00
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 7.000,00

Órgão: 10.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0103 – Atendimento Sócio Familiar.
Ação:2.016 – Manutenção do Departamento de Assistência Social.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 40.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 15.000,00

Órgão: 03.02 – Secretaria de Adm., Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0102 – Governança.
Ação:2.003 – Manutenção das Atividades do Departamento de Administração.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 430.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 50.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0106 – Educação Inovadora.
Ação:2.012 – Manutenção das Atividades do Administrativo.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas – R$ 15.000,00

Órgão: 06.01 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 482 – Habitação Urbana.
Programa: 0110 – Pé no Bairro.
Ação:2.069 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 30.394,47

Órgão: 06.04 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.04 – Departamento de Estradas.
Função: 26 – Transporte.
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa: 0110 – Pé no Bairro.
Ação:2.044 – Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 25.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 26 – Transporte.
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa: 0110 – Pé no Bairro.
Ação: 1.042 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 50.524,91

Órgão: 06.01 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 451 – Infra - Estrutura Urbana.
Programa: 0110 – Pé no Bairro.
Ação: 1.043 – Obras de Infraestrutura na Mobilidade Urbana.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas – R$ 8.194,01

Órgão: 06.01 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 482 – Habitação Urbana.
Programa: 0110 – Pé no Bairro.
Ação: 2.069 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 5.000,00

Órgão: 06.01 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 17 – Saneamento.
Subfunção: 512 – saneamento Básico Urbano.
Programa: 0110 – Pé no Bairro.
Ação: 2.114 – Manutenção do Fundo do Saneamento Básico.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 5.000,00

Órgão: 06.03 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.03 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 481 – Habitação Rural.
Programa: 0109 – Pé na Propriedade.
Ação: 1.033 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos 19040-3
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas – R$ 48.618,32

Órgão: 06.03 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.03 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 606 – Extensão Rural.
Programa: 0109 – Pé na Propriedade.
Ação: 2.037 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas – R$ 740,44

Órgão: 06.04 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.04 – Departamento de Estradas.
Função: 26 – Transporte.
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa: 0110 – Pé no Bairro.
Ação: 1.007 – Construção e Reforma de Pontes.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 25.000,00

Órgão: 10.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0103 – Atendimento Sócio Familiar.
Ação:1.045 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 2.217,09

Órgão: 10.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0103 – Atendimento Sócio Familiar.
Ação:2.065 – Manutenção do Programa SCFV
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 11.360,00

Órgão: 10.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0103 – Atendimento Sócio Familiar.
Ação:2.067 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar.
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – R$ 1.000,00

Órgão: 10.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0103 – Atendimento Sócio Familiar.
Ação:2.073 – Manutenção do CRAS/PAIF.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 5.164,08

Órgão: 10.03 – Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Unidade: 10.03 – Departamento de Habitação.
Função: 16 – Habitação.
Subfunção: 482 – Habitação Urbana.
Programa: 0103 – Atendimento Sócio Familiar.
Ação:2.046 – Regularização Fundiária -REURB
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 20.000,00

Órgão: 10.03 – Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Unidade: 10.03 – Departamento de Habitação.
Função: 16 – Habitação.
Subfunção: 482 – Habitação Urbana.
Programa: 0103 – Atendimento Sócio Familiar.
Ação:2.105– Programa Mais Casas.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 892,00

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 1.000,00

Órgão: 11.01 – Secretaria de Adm., Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Unidade: 11.01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 695 – Turismo.
Programa: 0102 – Governança.
Ação:2.056 – Manutenção das Atividades do Depart. de Desenv. Econômico e Turismo.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 1.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 1.000,00

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Subfunção: 392 – Difusão Cultural.
Programa: 0105 – Cultura.
Ação: 1.070 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 20.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 860,10

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0106 – Educação Inovadora.
Ação:2.113 – Colônia de Férias.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas – R$ 20.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0106 – Educação Inovadora.
Ação:2.027 – Manutenção das Atividades da Creche.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas – R$ 7.285,39

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0106 – Educação Inovadora.
Ação:2.012 – Manutenção das Atividades do Administrativo.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 – Aplicações Diretas – R$ 7.478,02

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esporte.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Subfunção: 813 – Lazer.
Programa: 0104 – Esporte e Lazer.
Ação:2.025 – Implantação de Complexo Esportivo.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 5.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 1.000,00

Órgão: 03.06 – Secretaria de Adm., Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Unidade: 03.06 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 695 – Turismo.
Programa: 0102 – Governança.
Ação:2.058 – Manutenção das Atividades do Projeto Coronel Turística.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 1.460,00

Órgão: 03.06 – Secretaria de Adm., Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Unidade: 03.06 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Função: 22 – Indústria.
Subfunção: 661 – Promoção Industrial.
Programa: 0102 – Governança.
Ação:1.072 – Aquisição de Novas Áreas de Terra para Instalação de Indústrias.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 1.000,00

Órgão: 03.05 – Secretaria de Adm., Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Unidade: 03.05 – Encargos Especiais.
Função: 28 – Encargos Especiais.
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais.
Programa: 0102 – Governança.
Ação:0.002 – Inativos e Pensionistas.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 85.000,00

Órgão: 03.02 – Secretaria de Adm., Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 122– Administração Geral.
Programa: 0102 – Governança.
Ação: 2.009 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 2.770,00

Órgão: 03.02 – Secretaria de Adm., Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 25 – Energia.
Subfunção: 752– Energia Elétrica.
Programa: 0102 – Governança.
Ação: 1.049 – Implantação de Energia Fotovoltaica nos Prédios Públicos.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 5.000,00

Órgão: 03.02 – Secretaria de Adm., Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122– Administração Geral.
Programa: 0102 – Governança.
Ação: 1.012 – Ampliação do Incubatório Municipal.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 5.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 900,00

Órgão: 03.02 – Secretaria de Adm., Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122– Administração Geral.
Programa: 0102 – Governança.
Ação: 1.006 – Construção, Reforma e Ampliação – Centro Administrativo Municipal.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 891,31

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 107 – Saúde Humanizada.
Ação: 2.091 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Básica
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações Diretas – R$ 320.000,00

Órgão: 06.03 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.03 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 606 – Extensão Rural.
Programa: 0109 – Pé na Propriedade.
Ação: 2.037 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 20.000,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 107 – Saúde Humanizada
Ação: 2.111 – Manutenção das Ações e Serviços Púb. em Saúde- Vigilância Epidemiológica.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações Diretas – R$ 2.038,80

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.

Programa: 107 – Saúde Humanizada.
Ação: 2.083 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Assist. Farmacêutica.
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações Diretas Dec. de Op. entre Órgãos. – R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2022.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carolina Rosalen Piva
Consultor Jurídico

LEI MUNICIPAL Nº 2523/2022

Publicação Nº 4267448

LEI MUNICIPAL Nº 2.523 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.389/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ª. O artigo 8º da Lei Municipal 2.389/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Os benefícios do artigo 6º, inciso I constarão dos Editais determinados pelos parágrafos do art. 2º, sendo que cada edital abrirá a inscrição para um ou mais serviços, sendo possível a realização de apenas uma atividade por ano das constantes na presente Lei, sendo que os demais benefícios, independem de editais, sendo a inscrição a qualquer tempo."
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2022.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2524/2022

Publicação Nº 4267455

LEI MUNICIPAL Nº 2.524 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 178.948,12 (cento e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e doze centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 451 – Infra -Estrutura Urbana.
Programa: 0110 – Pé no Bairro.
Ação:1.093 – Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas – R$ 123.717,12
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1076– Emendas Parlamentares Individuais –
R$ 55.231,00.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação na fonte: 01.1076 – emendas Parlamentares Individuais e anulação da seguinte dotação:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0106 – Educação Inovadora.
Ação:2.012 – Manutenção das Atividades do Administrativo.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001– Aplicações Diretas – R$ 98.717,12

Órgão: 06.01 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 451 – Infra -Estrutura Urbana.
Programa: 0110 – Pé no Bairro.
Ação:1.093 – Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas.
Elemento: 4.4.93.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas – R$ 25.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2022.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2525/2022

Publicação Nº 4267496

LEI MUNICIPAL Nº 2.525 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS – SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Subfunção: 392 – Difusão Cultural.
Programa: 0105 – Cultura.
Ação:2.010 – Casa da Cultura.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 34.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0106 – Educação Inovadora.
Ação:2.012 – Manutenção das Atividades do Administrativo.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas – R$ 15.500,00

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Subfunção: 392 – Difusão Cultural.
Programa: 0105 – Cultura.
Ação:2.010 – Casa da Cultura.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 18.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2022.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2526/2022

Publicação Nº 4267562

LEI MUNICIPAL Nº 2.526 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Freitas, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 107 – Saúde Humanizada
Ação:2.082 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde- MAC
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicação Direta entre Órgãos – R$ 350.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 106 – Educação Inovadora.
Ação:2.012 – Manutenção das Atividades do Administrativo.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001– Aplicações Diretas – R$ 350.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2022.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2527/2022

Publicação Nº 4267592

LEI MUNICIPAL Nº 2.527 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS – SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 742.394,47 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) conforme a seguir discriminado:

Órgão: 03.02 – Secretaria de Adm., Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 13 – Cultura.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0102 – Governança.
Ação:2.014 – Realização de Eventos Comemorativos (aniversário do município)
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 70.000,00

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Subfunção: 392 – Difusão Cultural.
Programa: 0105 – Cultura.
Ação:2.023 – Manutenção das Atividades do Departamento da Cultura.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 60.000,00
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 7.000,00

Órgão: 10.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0103 – Atendimento Sócio Familiar.
Ação:2.016 – Manutenção do Departamento de Assistência Social.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 40.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 15.000,00

Órgão: 03.02 – Secretaria de Adm., Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0102 – Governança.
Ação:2.003 – Manutenção das Atividades do Departamento de Administração.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 430.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 50.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0106 – Educação Inovadora.
Ação:2.012 – Manutenção das Atividades do Administrativo.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas – R$ 15.000,00

Órgão: 06.01 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 482 – Habitação Urbana.
Programa: 0110 – Pé no Bairro.
Ação:2.069 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 30.394,47

Órgão: 06.04 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.04 – Departamento de Estradas.
Função: 26 – Transporte.
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa: 0110 – Pé no Bairro.
Ação:2.044 – Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 25.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 26 – Transporte.
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa: 0110 – Pé no Bairro.
Ação: 1.042 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 50.524,91

Órgão: 06.01 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 451 – Infra - Estrutura Urbana.
Programa: 0110 – Pé no Bairro.
Ação: 1.043 – Obras de Infraestrutura na Mobilidade Urbana.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas – R$ 8.194,01

Órgão: 06.01 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 482 – Habitação Urbana.
Programa: 0110 – Pé no Bairro.
Ação: 2.069 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 5.000,00

Órgão: 06.01 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 17 – Saneamento.
Subfunção: 512 – saneamento Básico Urbano.
Programa: 0110 – Pé no Bairro.
Ação: 2.114 – Manutenção do Fundo do Saneamento Básico.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 5.000,00

Órgão: 06.03 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.03 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 481 – Habitação Rural.
Programa: 0109 – Pé na Propriedade.
Ação: 1.033 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos 19040-3
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas – R$ 48.618,32

Órgão: 06.03 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.03 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 606 – Extensão Rural.
Programa: 0109 – Pé na Propriedade.
Ação: 2.037 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas – R$ 740,44

Órgão: 06.04 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.04 – Departamento de Estradas.
Função: 26 – Transporte.
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa: 0110 – Pé no Bairro.
Ação: 1.007 – Construção e Reforma de Pontes.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 25.000,00

Órgão: 10.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0103 – Atendimento Sócio Familiar.
Ação:1.045 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 2.217,09

Órgão: 10.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0103 – Atendimento Sócio Familiar.
Ação:2.065 – Manutenção do Programa SCFV
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 11.360,00

Órgão: 10.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0103 – Atendimento Sócio Familiar.
Ação:2.067 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar.
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – R$ 1.000,00

Órgão: 10.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0103 – Atendimento Sócio Familiar.

Ação:2.073 – Manutenção do CRAS/PAIF.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 5.164,08

Órgão: 10.03 – Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Unidade: 10.03 – Departamento de Habitação.
Função: 16 – Habitação.
Subfunção: 482 – Habitação Urbana.
Programa: 0103 – Atendimento Sócio Familiar.
Ação:2.046 – Regularização Fundiária -REURB
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 20.000,00

Órgão: 10.03 – Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Unidade: 10.03 – Departamento de Habitação.
Função: 16 – Habitação.
Subfunção: 482 – Habitação Urbana.
Programa: 0103 – Atendimento Sócio Familiar.
Ação:2.105– Programa Mais Casas.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 892,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 1.000,00

Órgão: 11.01 – Secretaria de Adm., Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Unidade: 11.01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 695 – Turismo.
Programa: 0102 – Governança.
Ação:2.056 – Manutenção das Atividades do Depart. de Desenv. Econômico e Turismo.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 1.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 1.000,00

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Subfunção: 392 – Difusão Cultural.
Programa: 0105 – Cultura.
Ação: 1.070 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 20.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 860,10

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0106 – Educação Inovadora.
Ação:2.113 – Colônia de Férias.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas – R$ 20.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0106 – Educação Inovadora.
Ação:2.027 – Manutenção das Atividades da Creche.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas – R$ 7.285,39

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0106 – Educação Inovadora.
Ação:2.012 – Manutenção das Atividades do Administrativo.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 – Aplicações Diretas – R$ 7.478,02

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esporte.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Subfunção: 813 – Lazer.
Programa: 0104 – Esporte e Lazer.
Ação:2.025 – Implantação de Complexo Esportivo.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 5.000,00

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 1.000,00

Órgão: 03.06 – Secretaria de Adm., Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Unidade: 03.06 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 695 – Turismo.
Programa: 0102 – Governança.
Ação:2.058 – Manutenção das Atividades do Projeto Coronel Turística.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 1.460,00

Órgão: 03.06 – Secretaria de Adm., Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Unidade: 03.06 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Função: 22 – Indústria.
Subfunção: 661 – Promoção Industrial.
Programa: 0102 – Governança.
Ação:1.072 – Aquisição de Novas Áreas de Terra para Instalação de Indústrias.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 1.000,00

Órgão: 03.05 – Secretaria de Adm., Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Unidade: 03.05 – Encargos Especiais.
Função: 28 – Encargos Especiais.
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais.
Programa: 0102 – Governança.
Ação:0.002 – Inativos e Pensionistas.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 85.000,00

Órgão: 03.02 – Secretaria de Adm., Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 122– Administração Geral.
Programa: 0102 – Governança.
Ação: 2.009 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 2.770,00

Órgão: 03.02 – Secretaria de Adm., Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 25 – Energia.
Subfunção: 752– Energia Elétrica.
Programa: 0102 – Governança.
Ação: 1.049 – Implantação de Energia Fotovoltaica nos Prédios Públicos.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 5.000,00

Órgão: 03.02 – Secretaria de Adm., Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122– Administração Geral.
Programa: 0102 – Governança.
Ação: 1.012 – Ampliação do Incubatório Municipal.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 5.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 900,00

Órgão: 03.02 – Secretaria de Adm., Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122– Administração Geral.
Programa: 0102 – Governança.
Ação: 1.006 – Construção, Reforma e Ampliação – Centro Administrativo Municipal.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 891,31

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 107 – Saúde Humanizada.
Ação: 2.091 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Básica
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações Diretas – R$ 320.000,00

Órgão: 06.03 – Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.03 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 606 – Extensão Rural.
Programa: 0109 – Pé na Propriedade.
Ação: 2.037 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 20.000,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 107 – Saúde Humanizada
Ação: 2.111 – Manutenção das Ações e Serviços Púb. em Saúde- Vigilância Epidemiológica.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações Diretas – R$ 2.038,80

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa: 107 – Saúde Humanizada.
Ação: 2.083 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Assist. Farmacêutica.
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações Diretas Dec. de Op. entre Órgãos. – R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2022.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal

ANEXOS LEI MUNICIPAL Nº 2.522/2022 LDO

Publicação Nº 4266014

Data: 20/09/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	10.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	10.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	10.000,00
Novas DOCC	10.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
1 - MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS	78.420.180,00	70.848.110,00	75.437.272,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	78.320.180,00	70.657.310,00	75.247.472,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.321.900,00	8.323.920,00	9.383.550,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos	5.254.400,00	6.066.300,00	6.957.900,00
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio	2.204.400,00	2.561.000,00	3.150.700,00
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.523.000,00	1.661.000,00	2.050.700,00
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	1.400.000,00	1.500.000,00	1.861.200,00
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	3.000,00	6.000,00	6.500,00
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	100.000,00	120.000,00	145.000,00
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	20.000,00	35.000,00	38.000,00
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	681.400,00	900.000,00	1.100.000,00
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	681.400,00	900.000,00	1.100.000,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	1.330.000,00	1.553.300,00	1.750.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.330.000,00	1.553.300,00	1.750.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.300.000,00	1.513.300,00	1.700.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	1.300.000,00	1.513.300,00	1.700.000,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend	30.000,00	40.000,00	50.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rer	30.000,00	40.000,00	50.000,00
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	1.720.000,00	1.952.000,00	2.057.200,00
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 Impostos sobre Serviços	1.720.000,00	1.952.000,00	2.057.200,00
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.720.000,00	1.952.000,00	2.057.200,00
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQI	1.674.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQI	15.000,00	14.800,00	16.300,00
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQI	25.000,00	30.600,00	33.600,00
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQI	6.000,00	6.600,00	7.300,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas	2.067.500,00	2.257.620,00	2.425.650,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	623.500,00	681.100,00	726.700,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	623.500,00	681.100,00	726.700,00
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	558.000,00	604.000,00	640.000,00
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Princip	110.000,00	120.000,00	130.000,00
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 Taxa de Func. Estabel. Com./Indust/Prest. - Principal	420.000,00	450.000,00	470.000,00
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 Taxa de Cemitério - Principal	20.000,00	25.000,00	30.000,00
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	9.300,00	10.900,00	12.400,00
4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas	2.000,00	2.500,00	3.000,00
4.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00 Taxa de Func. Estabel. Com./Indust/Prest. - Multas e	7.000,00	8.000,00	9.000,00
4.1.1.2.1.01.0.2.03.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e .	200,00	300,00	300,00
4.1.1.2.1.01.0.2.04.00.00 Taxa de Cemitério - Multas e J.	100,00	100,00	100,00
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D. Ativa	40.600,00	47.600,00	53.600,00
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - D. Ativa	10.000,00	12.000,00	13.000,00
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00 Taxa de Func. Estabel. Com./Indust/Prest. - D. Ativa	30.000,00	35.000,00	40.000,00
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras - D. Ativa	500,00	500,00	500,00
4.1.1.2.1.01.0.3.04.00.00 Taxa de Cemitério - D. Ativa	100,00	100,00	100,00
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - M. e J. D	15.600,00	18.600,00	20.700,00
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00 Taxa de Func. Estabel. Com./Indust/Prest. - Multas e	10.000,00	12.000,00	13.000,00
4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e .	500,00	500,00	600,00
4.1.1.2.1.01.0.4.04.00.00 Taxa de Cemitério - Multas e J da D. Ativa	100,00	100,00	100,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	1.444.000,00	1.576.520,00	1.698.950,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.444.000,00	1.576.520,00	1.698.950,00
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.201.000,00	1.321.000,00	1.431.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
1 - MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS				
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Prestação de Serv. - Taxas Diversas - Princip	100.000,00	120.000,00	130.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serv. - Principal	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa - Conv. Bombeiros - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa - Gurada de Veículos - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e	24.000,00	24.220,00	24.350,00
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxa de Prestação de Serv. - Taxas Diversas - Multas	200,00	220,00	250,00
4.1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serv. - Multas e J.	2.800,00	3.000,00	3.100,00
4.1.1.2.2.01.0.2.03.00.00	Taxa - Conv. Bombeiros - M.J.	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.2.2.01.0.2.04.00.00	Taxa - Gurada de Veículos - M.J.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	185.000,00	195.100,00	205.200,00
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa de Prestação de Serv. - Taxas Diversas - D. Ativ	4.000,00	4.100,00	4.200,00
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serv. - D. Ativa	80.000,00	90.000,00	100.000,00
4.1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	Taxa - Conv. Bombeiros - D.A.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	Taxa - Gurada de Veículos - D.A.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	34.000,00	36.200,00	38.400,00
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa de Prestação de Serv. - Taxas Diversas - M. e J	3.000,00	3.200,00	3.400,00
4.1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serv. - M. e J. da D. A	20.000,00	22.000,00	24.000,00
4.1.1.2.2.01.0.4.03.00.00	Taxa - Conv. Bombeiros - M.J. da D.A.	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	Taxa - Gurada de Veículos - M.J. da D.A.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	500.000,00	510.000,00	560.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	500.000,00	510.000,00	560.000,00
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	500.000,00	510.000,00	560.000,00
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	500.000,00	510.000,00	560.000,00
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	500.000,00	510.000,00	560.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	12.320.180,00	285.890,00	307.022,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.300,00	10.480,00	11.065,00
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.300,00	10.480,00	11.065,00
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de (	18.700,00	3.830,00	4.365,00
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	18.700,00	3.830,00	4.365,00
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.500,00	2.600,00	2.900,00
4.1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Aluguél Rodoviária - Pr	2.500,00	2.600,00	2.900,00
4.1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	200,00	170,00	200,00
4.1.3.1.1.01.1.2.01.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Aluguel rodoviária - Mu	200,00	170,00	200,00
4.1.3.1.1.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - D. Ativa	15.000,00	1.000,00	1.200,00
4.1.3.1.1.01.1.3.01.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Aluguel Rodoviária - Dí	15.000,00	1.000,00	1.200,00
4.1.3.1.1.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e J. da D. Ativa	1.000,00	60,00	65,00
4.1.3.1.1.01.1.4.01.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Aluguel rodoviária - Mu	1.000,00	60,00	65,00
4.1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direit	6.600,00	6.650,00	6.700,00
4.1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.1.1.02.0.3.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	500,00	550,00	600,00
4.1.3.1.1.02.0.4.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	12.294.880,00	275.410,00	295.957,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	12.294.880,00	275.410,00	295.957,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	12.294.880,00	275.410,00	295.957,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.294.880,00	275.410,00	295.957,00
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remun.Dep. Banc. Rec. Vinc. PREFEITURA	12.035.000,00	53.000,00	53.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.00	Rec. de Remun. Vinc. - ESGOTO SANITÁRIO	35.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.01.05.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -OP. DE CRÉDITO -	12.000.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	27.200,00	33.040,00	36.107,00
4.1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE	500,00	550,00	560,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
1 - MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS				
4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE	500,00	600,00	650,00
4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário Educação	10.000,00	15.500,00	17.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.02.04.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE	100,00	20,00	20,00
4.1.3.2.1.01.0.1.02.05.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Transp. Escolar Es	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.02.06.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FEP	15.000,00	15.300,00	16.800,00
4.1.3.2.1.01.0.1.02.07.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	100,00	70,00	77,00
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SOCIAL	48.680,00	24.780,00	30.510,00
4.1.3.2.1.01.0.1.03.01.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - IGD-SUAS	300,00	300,00	300,00
4.1.3.2.1.01.0.1.03.02.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FEAS - Prot Soc. B	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.03.03.00	Rec de Remun. - FNAS BOLSA FAMÍLIA (Antigo IG	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.03.04.00	Rec de Remun Rec Vinc - BL PSB FNAS (antigo CF	10.580,00	13.680,00	17.960,00
4.1.3.2.1.01.0.1.03.05.00	Rec de Remun. Rec. Vinc. - SST-FEAS BAS INVES	200,00	300,00	400,00
4.1.3.2.1.01.0.1.03.06.00	Rec de Remun Rec Vinc - FNAS PPD	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.01.0.1.03.07.00	Rec Remun Rec Vinc-FNAS Conv ALTA CUSTEIO	2.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.03.08.00	Rec de Remun Rec abrigo FIA/FÓRUM	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.1.01.0.1.03.09.00	Rec Remun Rec Vinc-FEAS ALTA CUSTEIO	30.000,00	2.900,00	3.250,00
4.1.3.2.1.01.0.1.03.10.00	Rec. Remun. de recursos SST- FEAS Investimento	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SSP	184.000,00	164.590,00	176.340,00
4.1.3.2.1.01.0.1.04.01.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - SSP - MILITAR	2.000,00	1.400,00	1.500,00
4.1.3.2.1.01.0.1.04.02.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - SSP - CIVIL	500,00	120,00	130,00
4.1.3.2.1.01.0.1.04.03.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - SSP - PREFEITURA	500,00	390,00	430,00
4.1.3.2.1.01.0.1.04.04.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - COSIP	1.000,00	1.080,00	1.180,00
4.1.3.2.1.01.0.1.04.05.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB	20.000,00	17.000,00	18.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.04.06.00	Rec. de Rem.Banc. Rec. Vinc. Alienação de bens	10.000,00	4.600,00	5.100,00
4.1.3.2.1.01.0.1.04.07.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Não Vinculados - Outros	150.000,00	140.000,00	150.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	36.100,00	37.200,00	40.000,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	19.700,00	21.000,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	19.700,00	21.000,00
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	19.700,00	21.000,00
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princi	20.000,00	19.700,00	21.000,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transp	2.000,00	1.000,00	1.100,00
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trans	2.000,00	1.000,00	1.100,00
4.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	2.000,00	1.000,00	1.100,00
4.1.6.2.1.02.0.3.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadoria	2.000,00	1.000,00	1.100,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	14.100,00	16.500,00	17.900,00
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	14.100,00	16.500,00	17.900,00
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	14.100,00	16.500,00	17.900,00
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10.000,00	11.500,00	12.700,00
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	100,00	100,00	100,00
4.1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	2.100,00
4.1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida At	2.000,00	2.900,00	3.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	57.715.000,00	61.097.000,00	64.542.500,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	17.129.700,00	18.356.000,00	19.630.500,00
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	15.507.000,00	16.608.000,00	17.709.000,00
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FF	15.500.000,00	16.600.000,00	17.700.000,00
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	14.000.000,00	15.000.000,00	16.000.000,00
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	14.000.000,00	15.000.000,00	16.000.000,00
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios –	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rú	7.000,00	8.000,00	9.000,00
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	7.000,00	8.000,00	9.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
1 - MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS				
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Explo	300.000,00	350.000,00	450.000,00
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	300.000,00	350.000,00	450.000,00
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.000,00	350.000,00	450.000,00
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Pri	300.000,00	350.000,00	450.000,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desen	1.062.700,00	1.133.000,00	1.196.500,00
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	800.000,00	840.000,00	890.000,00
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	800.000,00	840.000,00	890.000,00
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	2.700,00	3.000,00	3.500,00
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prograr	2.700,00	3.000,00	3.500,00
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alim	160.000,00	190.000,00	200.000,00
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Al	160.000,00	190.000,00	200.000,00
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoi	95.000,00	95.000,00	98.000,00
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Ap	95.000,00	95.000,00	98.000,00
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Des	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	160.000,00	165.000,00	175.000,00
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	160.000,00	165.000,00	175.000,00
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	160.000,00	165.000,00	175.000,00
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - PAIF	30.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - SCFV	60.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - IGD-SUAS	20.000,00	15.000,00	20.000,00
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - IGDBF	30.000,00	30.000,00	35.000,00
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - Prog. Pessoa Portadora d	10.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - PAEIF	10.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	Outras Transf. Obrigatórias da UNIÃO - LC 176/2020	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	30.573.300,00	31.729.000,00	32.900.000,00
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	30.015.000,00	31.133.000,00	32.265.000,00
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	27.000.000,00	28.000.000,00	29.000.000,00
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	27.000.000,00	28.000.000,00	29.000.000,00
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.700.000,00	2.800.000,00	2.900.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.700.000,00	2.800.000,00	2.900.000,00
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	300.000,00	315.000,00	345.000,00
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	300.000,00	315.000,00	345.000,00
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E	15.000,00	18.000,00	20.000,00
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	15.000,00	18.000,00	20.000,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	125.000,00	140.000,00	155.000,00
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	125.000,00	140.000,00	155.000,00
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	125.000,00	140.000,00	155.000,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	Transf. de Conv. SSP/Segurança - Prefeitura	45.000,00	50.000,00	55.000,00
4.1.7.2.4.99.0.1.02.00.00	Transf. de Conv. SSP/Segurança - Militar	40.000,00	45.000,00	50.000,00
4.1.7.2.4.99.0.1.03.00.00	Transf. de Conv. SSP/Segurança - Civil	40.000,00	45.000,00	50.000,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	433.300,00	456.000,00	480.000,00
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soc	83.300,00	96.000,00	110.000,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência S	83.300,00	96.000,00	110.000,00
4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transf. de Recursos SPSB - FEAS Custeio Serviço P	50.300,00	60.000,00	70.000,00
4.1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Transf. de recursos SST- FEAS Investimento Básica	7.500,00	8.000,00	9.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
1 - MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS				
4.1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	Transf. de recursos SPSB- FEAS Custeio Básica	18.000,00	20.000,00	22.000,00
4.1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	Transf. de recursos SPSM- FEAS Investimento Médi	7.500,00	8.000,00	9.000,00
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	350.000,00	360.000,00	370.000,00
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas	350.000,00	360.000,00	370.000,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.7.4.1.01.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.7.4.1.01.0.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.4.1.01.0.2.00.00.00	Outras Transf de Instituições Privadas - DOAÇÃO PAF	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	11.000.000,00	12.000.000,00
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	10.000.000,00	11.000.000,00	12.000.000,00
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	10.000.000,00	11.000.000,00	12.000.000,00
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	10.000.000,00	11.000.000,00	12.000.000,00
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB 70%	10.000.000,00	11.000.000,00	12.000.000,00
4.1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Doaçõe	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	427.000,00	403.300,00	414.400,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.9.1.1.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	50.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.9.1.1.08.0.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	50.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	155.000,00	185.000,00	190.000,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	150.000,00	180.000,00	185.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	150.000,00	180.000,00	185.000,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	150.000,00	180.000,00	185.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	222.000,00	158.300,00	164.400,00
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	222.000,00	158.300,00	164.400,00
4.1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receit	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	212.000,00	148.300,00	154.400,00
4.1.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	35.000,00	53.000,00	56.000,00
4.1.9.9.9.99.0.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.000,00	300,00	400,00
4.1.9.9.9.99.0.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	150.000,00	78.000,00	80.000,00
4.1.9.9.9.99.0.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multa	26.000,00	17.000,00	18.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	100.000,00	190.800,00	189.800,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	100.000,00	190.800,00	189.800,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	190.800,00	189.800,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	190.800,00	189.800,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	190.800,00	189.800,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	190.800,00	189.800,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EI	(8.820.400,00)	(9.282.600,00)	(9.710.800,00)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(8.820.400,00)	(9.282.600,00)	(9.710.800,00)
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(19.000,00)	(58.000,00)	(60.000,00)
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	(15.000,00)	(50.000,00)	(52.000,00)

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
1 - MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS				
9.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS SOBRE O F	(10.000,00)	(30.000,00)	(30.000,00)
9.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	(10.000,00)	(30.000,00)	(30.000,00)
9.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	(10.000,00)	(30.000,00)	(30.000,00)
9.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	(5.000,00)	(20.000,00)	(22.000,00)
9.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municí	(5.000,00)	(20.000,00)	(22.000,00)
9.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Munic	(5.000,00)	(20.000,00)	(22.000,00)
9.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dív	(5.000,00)	(20.000,00)	(22.000,00)
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	(4.000,00)	(8.000,00)	(8.000,00)
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)Taxa de Funcionamento Estabel. Com./Indust/Prestaçã	(2.000,00)	(3.000,00)	(3.000,00)
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(R)Taxa de Funcionamento Estabel. Com./Indust/Prestaç	(2.000,00)	(3.000,00)	(3.000,00)
9.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxa de Inspeção, controle e Fiscalização - Multas e J	(2.000,00)	(3.000,00)	(3.000,00)
9.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxa de Func. Estab. Comer. ind. e Prest. de Serv.	(2.000,00)	(3.000,00)	(3.000,00)
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	(2.000,00)	(5.000,00)	(5.000,00)
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	(2.000,00)	(5.000,00)	(5.000,00)
9.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e J. da D. A	(2.000,00)	(5.000,00)	(5.000,00)
9.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa pela Prest. de Serviços - Coleta de Lixo	(2.000,00)	(5.000,00)	(5.000,00)
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(8.801.400,00)	(9.224.600,00)	(9.650.800,00)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	(2.801.400,00)	(3.001.600,00)	(3.201.800,00)
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências Decorrentes de Participação na Receita	(2.801.400,00)	(3.001.600,00)	(3.201.800,00)
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(2.800.000,00)	(3.000.000,00)	(3.200.000,00)
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(2.800.000,00)	(3.000.000,00)	(3.200.000,00)
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	(2.800.000,00)	(3.000.000,00)	(3.200.000,00)
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territoria	(1.400,00)	(1.600,00)	(1.800,00)
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(1.400,00)	(1.600,00)	(1.800,00)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	(6.000.000,00)	(6.223.000,00)	(6.449.000,00)
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(6.000.000,00)	(6.223.000,00)	(6.449.000,00)
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	(5.400.000,00)	(5.600.000,00)	(5.800.000,00)
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(5.400.000,00)	(5.600.000,00)	(5.800.000,00)
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	(540.000,00)	(560.000,00)	(580.000,00)
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(540.000,00)	(560.000,00)	(580.000,00)
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	(60.000,00)	(63.000,00)	(69.000,00)
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(60.000,00)	(63.000,00)	(69.000,00)
Total entidade:		69.599.780,00	61.565.510,00	65.726.472,00
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FREITAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	2.828.000,00	2.896.290,00	3.085.500,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.828.000,00	2.896.290,00	3.085.500,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	56.000,00	39.890,00	41.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	56.000,00	39.890,00	41.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	56.000,00	39.890,00	41.000,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	56.000,00	39.890,00	41.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	56.000,00	39.890,00	41.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remun.Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDO MUNICIPAL	56.000,00	39.890,00	41.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.00	Rec. de Remun. Vinc. - Fármacia Básica Estado	5.000,00	600,00	600,00
4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.00	Rec. de Remun. Vinc. - Atenção Básica e Nasf Esta	10.000,00	9.000,00	9.100,00
4.1.3.2.1.01.0.1.01.04.00	Rec. de Remun. Vinc. - MAC ESTADO	1.000,00	290,00	300,00
4.1.3.2.1.01.0.1.01.06.00	Rec. de Remun. Vinc. - FMS CUSTEIO SUS UNIÃO	40.000,00	30.000,00	31.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	2.772.000,00	2.856.400,00	3.044.500,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.658.000,00	2.730.400,00	2.897.500,00
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	2.658.000,00	2.730.400,00	2.897.500,00
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	2.658.000,00	2.730.400,00	2.897.500,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FREITAS				
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	2.243.000,00	2.245.000,00	2.350.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	2.243.000,00	2.245.000,00	2.350.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	ACS - Transf. SUS União	600.000,00	450.000,00	480.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Incentivo Financeiro Da APS Desempenho	220.000,00	240.000,00	260.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Programa De Informatização Da APS	80.000,00	95.000,00	105.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Incentivo Financeiro Da APS Desempenho	400.000,00	420.000,00	440.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo Financeiro Da APS Per Capta De Transiçãc	8.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Incentivo Financeiro Da APS Capitação Ponderada	830.000,00	850.000,00	870.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Incentivo Para Ações Estratégicas	105.000,00	170.000,00	175.000,00
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	180.000,00	220.000,00	250.000,00
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	180.000,00	220.000,00	250.000,00
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Atenção À Saúde Da Pop.P/ Proc. Mac - Sus União	180.000,00	220.000,00	250.000,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	170.000,00	203.400,00	227.500,00
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	170.000,00	203.400,00	227.500,00
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Inc. Financ. Vigilância Em Saúde - Despesas Divers	10.000,00	31.400,00	34.500,00
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Assist. Financ. Comp. Agentes De Combate Às Ende	150.000,00	160.000,00	180.000,00
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Inc. Financ. Ações De Vigilância Sanitária	10.000,00	12.000,00	13.000,00
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	65.000,00	62.000,00	70.000,00
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	65.000,00	62.000,00	70.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	114.000,00	126.000,00	147.000,00
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	114.000,00	126.000,00	147.000,00
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	114.000,00	126.000,00	147.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	114.000,00	126.000,00	147.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Atenção Primária -SUS ESTADO	34.000,00	40.000,00	50.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Assist. Farmacêutica - SUS ESTADO	65.000,00	70.000,00	80.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Prótese Dentária - SUS ESTADO	15.000,00	16.000,00	17.000,00
Total entidade:		2.828.000,00	2.896.290,00	3.085.500,00
3 - FUNDO MUN.ASSIST.MED.SERV.MUNIC.DE CORONEL FREITAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	1.901.000,00	2.101.200,00	2.301.300,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.901.000,00	2.101.200,00	2.301.300,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.901.000,00	2.101.200,00	2.301.300,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.901.000,00	2.101.200,00	2.301.300,00
4.1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	1.901.000,00	2.101.200,00	2.301.300,00
4.1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servic	1.901.000,00	2.101.200,00	2.301.300,00
4.1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Serv	1.901.000,00	2.101.200,00	2.301.300,00
4.1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Ser	1.900.000,00	2.100.000,00	2.300.000,00
4.1.2.1.6.03.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor para o FMA	700.000,00	750.000,00	800.000,00
4.1.2.1.6.03.1.1.02.00.00	Contribuição da Prefeitura para o FMA	500.000,00	550.000,00	600.000,00
4.1.2.1.6.03.1.1.03.00.00	Cooparticipação do Servidor p/ Assitência Médica	300.000,00	350.000,00	400.000,00
4.1.2.1.6.03.1.1.04.00.00	Contribuição Plano Unimed Dependente	400.000,00	450.000,00	500.000,00
4.1.2.1.6.03.1.2.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Ser	1.000,00	1.200,00	1.300,00
4.1.2.1.6.03.1.2.01.00.00	Contrib p/a Fundos de Assist. Médica - M/J	1.000,00	1.200,00	1.300,00
Total entidade:		1.901.000,00	2.101.200,00	2.301.300,00
Total geral:		74.328.780,00	66.563.000,00	71.113.272,00

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R$ 1,00		
	2023	2024	2025
1 - MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS			
102 GOVERNANÇA	12.120.200,00	12.530.796,00	13.283.615,00
103 ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	3.196.980,00	3.350.780,00	3.500.510,00
104 ESPORTE E LAZER	491.000,00	511.000,00	541.000,00
105 CULTURA	551.000,00	496.000,00	521.000,00
106 EDUCAÇÃO INOVADORA	17.756.800,00	18.973.170,00	20.477.230,00
109 PÉ NA PROPRIEDADE	3.845.000,00	3.246.000,00	3.446.000,00
110 PÉ NO BAIRRO	18.195.800,00	8.374.764,00	9.012.617,00
Total da entidade:	56.156.780,00	47.482.510,00	50.781.972,00
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FREITAS			
107 SAÚDE HUMANIZADA	14.341.000,00	15.051.290,00	15.929.000,00
Total da entidade:	14.341.000,00	15.051.290,00	15.929.000,00
3 - FUNDO MUN.ASSIST.MED.SERV.MUNIC.DE CORONEL FREITAS			
108 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES.	1.901.000,00	2.101.200,00	2.301.300,00
Total da entidade:	1.901.000,00	2.101.200,00	2.301.300,00
5 - CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS			
101 APOIO LEGISLATIVO	1.930.000,00	1.928.000,00	2.101.000,00
Total da entidade:	1.930.000,00	1.928.000,00	2.101.000,00
Total geral:	74.328.780,00	66.563.000,00	71.113.272,00

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	443.322,09	213.644,00	200.158,00
Alienação de Bens Móveis	435.800,00	209.111,00	192.533,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.522,09	4.533,00	7.625,00
TOTAL	**443.322,09**	**213.644,00**	**200.158,00**

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	39.871,17	0,00	151.690,00
DESPESAS DE CAPITAL	39.871,17	0,00	151.690,00
Investimentos	39.871,17	0,00	151.690,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**39.871,17**	**0,00**	**151.690,00**

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	**665.562,92**	**262.112,00**	**48.468,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.402.355,99	7.442.559,44	8.080.000,00	11.880.000,00	8.250.000,00	8.300.000,00
Dívida Contratual	1.477.249,88	4.973.933,79	5.200.000,00	9.000.000,00	5.400.000,00	5.400.000,00
Outras Dívidas	2.925.106,11	2.468.625,65	2.880.000,00	2.880.000,00	2.850.000,00	2.900.000,00
DEDUÇÕES(II)	9.774.503,42	11.557.059,88	12.000.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.774.503,42	11.557.059,88	12.000.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00
DCL (III) = (I - II)	(5.372.147,43)	(4.114.500,44)	(3.920.000,00)	(120.000,00)	(4.750.000,00)	(4.700.000,00)

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2023				2024					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Val Cons
Receita Total	74.328.780,00	74.328.780,00	17.273,711	152,049	66.563.000,00	66.563.000,00	15.837,558	127,927	71.113.272,00	71.1
Receitas Primárias (I)	59.815.900,00	59.815.900,00	13.900,976	122,361	63.928.500,00	63.928.500,00	15.210,722	122,864	68.257.015,00	68.2
Receitas Primárias Correntes	59.715.900,00	59.715.900,00	13.877,736	100,000	63.737.700,00	63.737.700,00	15.165,325	100,000	68.067.215,00	68.0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.083.900,00	7.083.900,00	1.646,270	14,491	8.081.920,00	8.081.920,00	1.922,958	15,533	9.141.550,00	9.1
Transferências Correntes	51.670.600,00	51.670.600,00	12.008,041	105,699	54.712.800,00	54.712.800,00	13.018,000	105,152	57.919.200,00	57.9
Demais Receitas Primárias Correntes	961.400,00	1.461.400,00	223,426	1,967	942.980,00	1.452.980,00	224,366	1,812	1.006.465,00	1.0
Receitas Primárias de Capital	100.000,00	100.000,00	23,240	0,205	190.800,00	190.800,00	45,398	0,367	189.800,00	1
Despesa Total	74.328.780,00	74.328.780,00	17.273,711	152,049	66.563.000,00	66.563.000,00	15.837,558	127,927	71.113.272,00	71.1
Despesas Primárias (II)	71.376.880,00	71.376.880,00	16.587,702	146,010	64.329.400,00	64.329.400,00	15.306,110	123,634	68.578.157,00	68.5
Despesas Primárias Correntes	57.275.880,00	57.275.880,00	13.310,686	100,000	61.721.800,00	61.721.800,00	14.685,675	100,000	65.900.657,00	65.9
Pessoal e Encargos Sociais	31.313.000,00	31.313.000,00	7.277,016	64,055	33.237.250,00	33.237.250,00	7.450,407	60,180	35.027.350,00	35.0
Outras Despesas Correntes	25.962.880,00	25.962.880,00	6.033,670	53,110	28.484.550,00	28.484.550,00	6.177,435	49,898	30.873.307,00	30.8
Despesas Primárias de Capital	14.051.000,00	14.051.000,00	3.265,396	28,743	2.557.600,00	2.557.600,00	608,538	4,915	2.627.500,00	2.6
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II	(11.560.980,00)	(11.560.980,00)	(2.686,726)	(23,649)	(400.900,00)	(400.900,00)	(95,387)	(0,770)	(321.142,00)	(32
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.880.000,00	11.880.000,00	2.760,865	24,302	8.250.000,00	8.250.000,00	1.962,950	15,856	8.300.000,00	8.3
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	23.880.000,00	23.880.000,00	5.549,617	48,850	21.250.000,00	21.250.000,00	5.056,084	40,840	21.300.000,00	21.3
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(3.800.000,00)	(3.800.000,00)	(883,105)	(7,773)	2.630.000,00	2.630.000,00	625,765	5,055	(50.000,00)	(5

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB estadual previsto	430.300,00	420.285,76	430.300,00
Receita Corrente Líquida	48.884.800,00	52.032.100,00	55.359.800,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	40.185.308,47	11.358,735	104,87	0,00	0,000	0,00	(40.185.308,47)	(100,000)
Receitas Primárias (I)	39.822.625,21	11.256,219	103,93	0,00	0,000	0,00	(39.822.625,21)	(100,000)
Despesa Total	40.585.308,47	11.471,798	105,92	0,00	0,000	0,00	(40.585.308,47)	(100,000)
Despesas Primárias (II)	39.584.308,47	11.188,857	103,31	0,00	0,000	0,00	(39.584.308,47)	(100,000)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	238.316,74	67,362	0,62	0,00	0,000	0,00	(238.316,74)	(100,000)
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.442.559,44	2.103,706	19,42	0,00	0,000	0,00	(7.442.559,44)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	18.999.619,32	5.370,411	49,58	0,00	0,000	0,00	(18.999.619,32)	(100,000)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(18.999.619,32)	(5.370,411)	(49,58)	0,00	0,000	0,00	18.999.619,32	(100,000)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ 1,00
PIB estadual previsto para 2021	353.783,32
PIB estadual realizado para 2021	359.978,29

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	39.473.398,22	40.185.308,47	1,800	48.791.228,84	21,420	74.328.780,00	52,340	66.563.000,00	(10,450)	71.113.272,00	6,840
Receitas Primárias (I)	39.094.532,82	39.822.625,21	1,860	48.570.430,00	21,970	59.815.900,00	23,150	63.928.500,00	6,880	68.257.015,00	6,770
Despesa Total	39.901.398,22	40.585.308,47	1,710	55.301.441,21	36,260	74.328.780,00	34,410	66.563.000,00	(10,450)	71.113.272,00	6,840
Despesas Primárias (II)	39.037.063,22	39.584.308,47	1,400	54.178.468,27	36,870	71.376.880,00	31,740	64.329.400,00	(9,870)	68.578.157,00	6,600
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	57.469,60	238.316,74	314,680	(5.608.038,27)	(2.453,190)	(11.560.980,00)	106,150	(400.900,00)	(96,530)	(321.142,00)	(19,890)
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.402.355,99	7.442.559,44	69,060	8.080.000,00	8,560	11.880.000,00	47,030	8.250.000,00	(30,560)	8.300.000,00	0,610
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(5.372.147,43)	(4.114.500,44)	(23,410)	(3.920.000,00)	(4,730)	(120.000,00)	(96,940)	(4.750.000,00)	3.858,330	(4.700.000,00)	(1,050)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	80.001,71	(4.822.759,91)	(6.128,320)	(1.080.380,68)	(77,600)	(3.800.000,00)	251,730	2.630.000,00	(169,210)	(50.000,00)	(101,900)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	39.473.398,22	40.185.308,47	1,800	48.791.228,84	21,420	74.328.780,00	52,340	66.563.000,00	(10,450)	71.113.272,00	6,840
Receitas Primárias (I)	39.094.532,82	39.822.625,21	1,860	48.570.430,00	21,970	59.815.900,00	23,150	63.928.500,00	6,880	68.257.015,00	6,770
Despesa Total	39.901.398,22	40.585.308,47	1,710	55.301.441,21	36,260	74.328.780,00	34,410	66.563.000,00	(10,450)	71.113.272,00	6,840
Despesas Primárias (II)	39.037.063,22	39.584.308,47	1,400	54.178.468,27	36,870	71.376.880,00	31,740	64.329.400,00	(9,870)	68.578.157,00	6,600
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	57.469,60	238.316,74	314,680	(5.608.038,27)	(2.453,190)	(11.560.980,00)	106,150	(400.900,00)	(96,530)	(321.142,00)	(19,890)
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.402.355,99	7.442.559,44	69,060	8.080.000,00	8,560	11.880.000,00	47,030	8.250.000,00	(30,560)	8.300.000,00	0,610
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(5.372.147,43)	(4.114.500,44)	(23,410)	(3.920.000,00)	(4,730)	(120.000,00)	(96,940)	(4.750.000,00)	3.858,330	(4.700.000,00)	(1,050)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	80.001,71	(4.822.759,91)	(6.128,320)	(1.080.380,68)	(77,600)	(3.800.000,00)	251,730	2.630.000,00	(169,210)	(50.000,00)	(101,900)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	395.674,68	100,00	395.674,68	100,00	395.674,68	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	395.674,68	100,00	395.674,68	100,00	395.674,68	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	101.045.141,45	100,00	92.494.359,81	100,00	86.990.069,88	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	101.045.141,45	100,00	92.494.359,81	100,00	86.990.069,88	100,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Máscara da despesa = 44900000000000; Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS**							14.486.000,00	2.393.600,00	2.461.500,00
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VI**							12.000,00	10.000,00	10.000,00
Unidade:	**02.01 - Gabinete do Prefeito e Vice**							12.000,00	10.000,00	10.000,00
4	2.002 - Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito Atividades Padronizadas(un)	A	1	04.122.0102	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	12.000,00	10.000,00	10.000,00
Órgão:	**03.00 - SEC. DE ADM., FINANÇAS,DESENV. ECONÔMICO E TURISMO**							584.000,00	192.200,00	202.100,00
Unidade:	**03.02 - Departamento de Administração e Finanças**							565.000,00	175.700,00	185.600,00
7	2.003 - Manutenção das atividades do Departamento de Administração e Finanças Atividades Padronizadas(un)	A	2	04.122.0102	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	140.000,00	144.700,00	154.600,00
12	1.006 - Construção, Reforma e Ampliação - Centro Administrativo Municipal Obra(m2)	P	2	04.122.0102	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	400.000,00	1.000,00	1.000,00
14	2.009 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Atividades Padronizadas(un)	A	1	08.122.0102	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	25.000,00	25.000,00
224	1.049 - Implantação de Energia Fotovoltaica nos Prédios Públicos Aquisição(un)	P	1	25.752.0102	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade:	**03.05 - Encargos Especiais**							3.000,00	3.000,00	3.000,00
30	2.087 - Indenizações e restituições Manutenção(Ano)	A	2	04.122.0102	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Unidade:	**03.06 - Depto de Desenvolvimento Econômico e Turismo**							16.000,00	13.500,00	13.500,00
11	2.058 - Manutenção das atividades do Projeto Coronel Turística Atividades Padronizadas(un)	A	1	15.695.0102	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	15.000,00	12.500,00	12.500,00
183	1.072 - Aquisição de novas aéreas de terra para instalação de industrias Terreno(m2)	P	2	22.661.0102	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Órgão:	**04.00 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**							685.000,00	788.000,00	846.500,00
Unidade:	**04.04 - Departamento de Esportes**							35.000,00	25.000,00	25.000,00
25	2.025 - Implantação de complexo esportivo Obra(un)	A	1	27.813.0104	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
40	1.019 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Obra(m2)	P	2	27.812.0104	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
216	2.097 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte Ano(un)	A	1	27.812.0104	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Máscara da despesa = 4490000000000; Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS**							14.486.000,00	2.393.600,00	2.461.500,00
Órgão:	**04.00 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**							685.000,00	788.000,00	846.500,00
Unidade:	**04.05 - Departamento de Educação**							590.000,00	703.000,00	761.500,00
15	2.019 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil Alunos(un)	A	2	12.365.0106	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	01.02.02	5.000,00	2.500,00	2.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010550	01.03.01	100.000,00	300.500,00	359.000,00
16	2.020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Alunos(un)	A	2	12.361.0106	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010550	01.01.01	300.000,00	250.000,00	250.000,00
22	2.012 - Manutenção das Atividades do Administrativo Atividades Padronizadas(un)	A	2	12.361.0106	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
29	1.011 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações e Espaços Escolares Reforma e Ampliação(m)	P	2	12.361.0106	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	50.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010550	01.03.01	5.000,00	10.000,00	10.000,00
56	2.027 - Manutenção das Atividades da Creche Atividades Padronizadas(un)	A	2	12.365.0106	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	01.01.02	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Unidade:	**04.06 - Departamento de Cultura**							60.000,00	60.000,00	60.000,00
26	2.010 - Casa da Cultura Obra(un)	A	1	13.392.0105	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
45	2.023 - Manutenção das Atividades do Departamento da Cultura Atividades Padronizadas(un)	A	2	13.392.0105	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Órgão:	**06.00 - SEC.AGRIC., ESTRADAS , MEIO AMB. E SERV. URB**							13.140.000,00	1.338.400,00	1.337.900,00
Unidade:	**06.01 - Departamento de Serviços Urbanos**							11.395.000,00	462.000,00	462.000,00
36	2.069 - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos Atividades Padronizadas(un)	A	1	15.482.0110	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
49	2.017 - Manutenção das atividades CV. Bombeiros Atividades Padronizadas(un)	A	1	15.122.0110	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
50	2.018 - Manutenção das Atividades CV. Polícia Civil Atividades Padronizadas(un)	A	1	06.181.0110	4.4.90.00.00.00.00.00	00010752	00.00.00	10.000,00	0,00	0,00
84	1.042 - Manutenção e ampliação da iluminação pública Pavimentação(m2)	P	2	26.782.0110	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
215	1.093 - Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas Obra(m2)	P	1	15.451.0110	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010754	00.00.00	9.000.000,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Máscara da despesa = 4490000000000; Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS**							14.486.000,00	2.393.600,00	2.461.500,00
Órgão:	**06.00 - SEC.AGRIC., ESTRADAS , MEIO AMB. E SERV. URB**							13.140.000,00	1.338.400,00	1.337.900,00
Unidade:	**06.01 - Departamento de Serviços Urbanos**							11.395.000,00	462.000,00	462.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010755	---	50.000,00	50.000,00	50.000,00
218	2.039 - Manutenção das Atividades CV. Polícia Militar Atividades Padronizadas(un)	A	2	06.181.0110	4.4.90.00.00.00.00.00	00010752	00.00.00	10.000,00	0,00	0,00
220	1.043 - Obras de infraestrutura na mobilidade urbana Obra(km)	P	6	15.451.0110	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010754	00.00.00	2.000.000,00	2.000,00	2.000,00
222	1.083 - Aquisição de equipamentos, veículos e mobiliários Móveis e Equipamentos(un)	P	6	15.452.0110	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	35.000,00	50.000,00	50.000,00
Unidade:	**06.03 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**							1.435.000,00	636.000,00	636.000,00
33	1.062 - Programa Asfalto Rural Obra(un)	P	1	20.122.0109	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010754	---	1.000.000,00	1.000,00	1.000,00
58	1.033 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Máquinas, Equipamentos e Veículos(un)	P	2	20.481.0109	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	300.000,00	500.000,00	500.000,00
61	1.036 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Obra(m2)	P	2	20.692.0109	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
71	2.037 - Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente Atividades Padronizadas(un)	A	2	20.606.0109	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Unidade:	**06.04 - Departamento de Estradas**							310.000,00	240.400,00	239.900,00
34	1.007 - Construção e Reforma de Pontes Ponte(un)	P	1	26.782.0110	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	30.000,00	25.000,00	25.000,00
83	2.044 - Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas Atividades Padronizadas(un)	A	1	26.782.0110	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
87	1.044 - Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos Veículo(un)	P	2	26.782.0110	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	200.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010755	00.00.00	60.000,00	145.400,00	144.900,00

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Máscara da despesa = 44900000000000; Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS**							14.486.000,00	2.393.600,00	2.461.500,00
Órgão:	**10.00 - SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**							64.000,00	64.000,00	64.000,00
Unidade:	**10.01 - Departamento de Assistência Social**							53.000,00	53.000,00	53.000,00
20	2.016 - Manutenção do Departamento de Assistência Social Atividades Padronizadas(un)	A	1	08.122.0103	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
21	1.045 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Obra(un)	P	1	08.122.0103	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
152	2.065 - Manutenção do programa SCFV Atividades Padronizadas(un)	A	2	08.244.0103	4.4.90.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
157	2.070 - Manutenção do Bloco IGD-PBF Atividades Padronizadas(un)	A	2	08.244.0103	4.4.90.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
229	2.073 - Manutenção do CRAS/PAIF Atividades Padronizadas(un)	A	5	08.244.0103	4.4.90.00.00.00.00.00	00010660	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Unidade:	**10.02 - Fundo de Infância e Adolescencia - FIA**							10.000,00	10.000,00	10.000,00
186	2.061 - Fundo da Infância e da Adolescência - FIA Atividades Padronizadas(un)	A	2	08.243.0103	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Unidade:	**10.03 - Depto de Habitação**							1.000,00	1.000,00	1.000,00
148	2.105 - Programa Mais Casas Ano(un)	A	1	16.482.0103	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**							1.000,00	1.000,00	1.000,00
Unidade:	**11.01 - Depto de Desenvolvimento Econômico e Turismo**							1.000,00	1.000,00	1.000,00
10	2.056 - Manutenção das atividades do Departamento de desenvolvimento Econômico e Turismo Atividades Padronizadas(un)	A	1	15.695.0102	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FREITAS**							330.000,00	164.000,00	166.000,00
Órgão:	**07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							330.000,00	164.000,00	166.000,00
Unidade:	**07.01 - Departamento de Saúde**							330.000,00	164.000,00	166.000,00
126	2.091 - Manut. das Ações e Serv. Públicos em Saúde - Atenção Básica Atividades Padronizadas(un)	A	2	10.301.0107	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
128	2.092 - Manut. das Açoes e Serv. Públicos em Saúde - Vigilância Sanitária Atividades Padronizadas(un)	A	2	10.304.0107	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
140	1.082 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações e espaços da Saúde Obra(m2)	P	2	10.301.0107	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	100.000,00	10.000,00	10.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Máscara da despesa = 44900000000000; Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FREITAS**							330.000,00	164.000,00	166.000,00
Órgão:	**07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							330.000,00	164.000,00	166.000,00
Unidade:	**07.01 - Departamento de Saúde**							330.000,00	164.000,00	166.000,00
143	1.085 - Aquisição de veículos - Saúde Veículo(un)	P	2	10.301.0107	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	01.01.02	100.000,00	20.000,00	20.000,00
214	2.111 - Manut. das Açoes e Serv. Públicos em Saúde - Vigilância Epidemiológica/Endemias Atividades Padronizadas(un)	A	1	10.305.0107	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	10.000,00	14.000,00	16.000,00
Entidade:	**5 - CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**							245.000,00	11.000,00	11.000,00
Órgão:	**01.00 - CÂMARA DE VEREADORES**							245.000,00	11.000,00	11.000,00
Unidade:	**01.01 - Câmara de Vereadores**							245.000,00	11.000,00	11.000,00
1	2.001 - Coordenação e manutenção das atividades legislativas Atividades Padronizadas(un)	A	2	01.031.0101	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	1.000,00	1.000,00
2	1.001 - Aquisição de veículo - Câmara de Vereadores Veículo(un)	P	2	01.031.0101	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	120.000,00	0,00	0,00
3	1.002 - Aquisição de Móveis e Equipamentos - Câmara de Vereadores Móveis e Equipamentos(un)	P	2	01.031.0101	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	120.000,00	10.000,00	10.000,00
							Total geral:	15.061.000,00	2.568.600,00	2.638.500,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	54.886.200,00	58.256.700,00	61.810.600,00
Receita Tributária	5.244.400,00	6.036.300,00	6.927.900,00
Receita de Contribuição	2.401.000,00	2.611.200,00	2.861.300,00
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	34.100,00	36.200,00	38.900,00
Transferências Correntes	47.046.700,00	49.383.000,00	51.787.500,00
Outras Receitas Correntes	155.000,00	185.000,00	190.000,00
DEDUÇÕES (II)	(6.001.400,00)	(6.224.600,00)	(6.450.800,00)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(540.000,00)	(560.000,00)	(580.000,00)
(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(5.400.000,00)	(5.600.000,00)	(5.800.000,00)
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(1.400,00)	(1.600,00)	(1.800,00)
(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(60.000,00)	(63.000,00)	(69.000,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	48.884.800,00	52.032.100,00	55.359.800,00

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Da

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4°, §2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2023	2024	2025	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Subsídio	Aposentados e pessoas carentes /Coronel Freitas	30.000,00	30.000,00	30.000,00	Isenções
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	Contribuinte em Dívida/Coronel Freitas	30.000,00	30.000,00	30.000,00	Programa de recuperação fiscal
Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e J da D. Ativa	Anistia	Contribuinte em Dívida/Coronel Freitas	30.000,00	30.000,00	30.000,00	Programa de Recuperação Fiscal
Total			90.000,00	90.000,00	90.000,00	

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2023

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

	ACIMA DA LINHA					
RECEITAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.264.198,22	40.110.608,47	48.666.028,84	72.066.780,00	64.053.000,00	68.404.172,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.337.060,00	4.539.372,90	5.461.800,00	7.083.900,00	8.081.920,00	9.141.550,00
IPTU	1.046.000,00	1.070.030,00	1.492.000,00	1.523.000,00	1.661.000,00	2.050.700,00
ISS	971.300,00	1.045.680,00	1.383.050,00	1.720.000,00	1.952.000,00	2.057.200,00
ITBI	319.970,00	339.967,09	695.000,00	681.400,00	900.000,00	1.100.000,00
IRRF	720.000,00	761.000,00	425.000,00	1.330.000,00	1.553.300,00	1.750.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.279.790,00	1.322.695,81	1.466.750,00	1.829.500,00	2.015.620,00	2.183.650,00
Contribuições	1.325.500,00	1.385.500,00	2.811.900,00	500.000,00	510.000,00	560.000,00
Receita Patrimonial	1.240.277,64	1.192.759,48	729.921,52	37.076.940,00	955.380,00	1.020.936,00
Aplicações Financeiras (II)	378.865,40	362.683,26	220.798,84	12.350.880,00	315.300,00	336.957,00
Outras Receitas Patrimoniais	103.681,44	104.709,70	67.525,00	24.300,00	9.480,00	10.065,00
Transferências Correntes	32.981.141,38	33.574.782,61	39.767.575,00	51.670.600,00	54.712.800,00	57.919.200,00
Cota-Parte FPM	9.751.260,69	9.880.054,59	9.754.175,00	12.700.000,00	13.600.000,00	14.500.000,00
Cota-Parte ICMS	13.855.000,00	13.184.328,26	16.800.000,00	21.600.000,00	22.400.000,00	23.200.000,00
Cota-Parte IPVA	1.160.000,00	1.449.771,46	1.396.800,00	2.160.000,00	2.240.000,00	2.320.000,00
Cota-Parte ITR	3.200,00	3.360,00	24.000,00	5.600,00	6.400,00	7.200,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	240.000,00	252.000,00	276.000,00
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	5.185.100,00	7.485.000,00	10.000.000,00	11.000.000,00	12.000.000,00
Outras Transferências Correntes	3.711.680,69	3.872.168,30	4.307.600,00	4.965.000,00	5.214.400,00	5.616.000,00
Demais Receitas Correntes	137.950,00	143.560,00	336.430,00	437.100,00	423.500,00	436.400,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	137.950,00	143.560,00	336.430,00	437.100,00	423.500,00	436.400,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.968.563,62	41.858.791,73	51.698.727,68	84.917.660,00	64.878.300,00	69.301.129,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	324.780,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.200,00	1.200,00	156.200,00	100.000,00	190.800,00	189.800,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	900,00	900,00	156.200,00	100.000,00	190.800,00	189.800,00

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2023

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

	ACIMA DA LINHA					
RECEITAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	900,00	900,00	156.200,00	100.000,00	190.800,00	189.800,00
Transferências de Capital	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.200,00	1.200,00	156.200,00	100.000,00	190.800,00	189.800,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	190.800,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.644.263,62	40.474.491,73	49.043.027,68	84.517.660,00	65.259.900,00	68.930.929,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.644.263,62	40.474.491,73	49.043.027,68	84.517.660,00	64.559.100,00	68.930.929,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.035.163,19	38.252.671,16	48.439.694,84	57.345.880,00	61.813.800,00	66.001.657,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.021.100,00	21.363.820,00	26.210.000,00	31.313.000,00	33.237.250,00	35.027.350,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	30.500,00	100.500,00	75.000,00	70.000,00	92.000,00	101.000,00
Outras Despesas Correntes	15.983.563,19	16.788.351,16	22.154.694,84	25.962.880,00	28.484.550,00	30.873.307,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.004.663,19	38.152.171,16	48.364.694,84	57.275.880,00	61.721.800,00	65.900.657,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.816.235,03	2.282.637,31	6.811.746,37	15.351.000,00	4.157.600,00	4.527.500,00
Investimentos	2.982.400,03	1.382.137,31	5.763.773,43	14.051.000,00	2.557.600,00	2.627.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2023

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

DESPESAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	833.835,00	900.500,00	1.047.972,94	1.300.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXV	2.982.400,03	1.382.137,31	5.763.773,43	14.051.000,00	2.557.600,00	2.627.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	3.032.400,03	1.432.137,31	5.813.773,43	14.101.000,00	2.607.600,00	2.677.500,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.037.063,22	39.584.308,47	54.178.468,27	71.376.880,00	64.329.400,00	68.578.157,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVI - XXXII	39.644.263,62	40.474.491,73	49.043.027,68	84.517.660,00	65.259.900,00	68.930.929,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVII - XXXIII	607.200,40	890.183,26	(5.135.440,59)	13.140.780,00	229.700,00	352.772,00

JUROS NOMINAIS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	12.350.880,00	315.300,00	336.957,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	70.000,00	92.000,00	101.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00	0,00	0,00	26.331.880,00	2.780.900,00	2.863.457,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.402.355,99	7.442.559,44	8.080.000,00	11.880.000,00	8.250.000,00	8.300.000,00
DEDUÇÕES (XL)	(9.774.503,42)	(11.557.059,88)	(12.000.000,00)	(12.000.000,00)	(13.000.000,00)	(13.000.000,00)
Disponibilidade de Caixa	(9.774.503,42)	(11.557.059,88)	(12.000.000,00)	(12.000.000,00)	(13.000.000,00)	(13.000.000,00)
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.774.503,42	11.557.059,88	12.000.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.176.859,41	18.999.619,32	20.080.000,00	23.880.000,00	21.250.000,00	21.300.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	80.001,71	(4.822.759,91)	(1.080.380,68)	(3.800.000,00)	2.630.000,00	(50.000,00)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023

ARF (LRF, art.4º, §3º) R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Passivos contingentes diversos, atender a população atingida por passivos contingentes diversos, inclui passivos contingentes imprevistos, como processos judiciais ou despesas fixadas a menos.	50.000,00	Atender a população atingida por passivos contingentes diversos.	50.000,00
SUBTOTAL	**50.000,00**	**SUBTOTAL**	**50.000,00**
TOTAL	**50.000,00**	**TOTAL**	**50.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS**							56.156.780,00	47.482.510,00	50.781.972,00
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VI**							852.000,00	910.000,00	960.000,00
Unidade:	**02.01 - Gabinete do Prefeito e Vice**							852.000,00	910.000,00	960.000,00
4	2.002 - Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito	A	1	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	760.000,00	800.000,00	830.000,00
	Atividades Padronizadas(un)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	80.000,00	100.000,00	120.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	12.000,00	10.000,00	10.000,00
Órgão:	**03.00 - SEC. DE ADM., FINANÇAS,DESENV. ECONÔMICO E TURISMO**							11.262.200,00	11.618.796,00	12.321.615,00
Unidade:	**03.02 - Departamento de Administração e Finanças**							7.602.900,00	7.358.300,00	7.591.715,00
7	2.003 - Manutenção das atividades do Departamento de Administração e Finanças	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	4.600.000,00	4.700.000,00	4.800.000,00
	Atividades Padronizadas(un)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.350.000,00	1.420.000,00	1.520.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010501	---	151.900,00	100.600,00	83.115,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	140.000,00	144.700,00	154.600,00
12	1.006 - Construção, Reforma e Ampliação - Centro Administrativo Municipal	P	2	04.122.0102	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Obra(m2)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	400.000,00	1.000,00	1.000,00
14	2.009 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	A	1	08.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
	Atividades Padronizadas(un)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	35.000,00	30.000,00	30.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	25.000,00	25.000,00
19	2.014 - Realização de eventos comemorativos (aniversário do município, natal, páscoa entre outros)	A	1	13.122.0102	3.3.50.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Eventos(un)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
31	2.088 - Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	A	2	04.122.0102	3.1.71.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	55.000,00	56.000,00	57.000,00
	Entidades(un)									
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	300.000,00	320.000,00	350.000,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					4.4.71.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS**							56.156.780,00	47.482.510,00	50.781.972,00
Órgão:	**03.00 - SEC. DE ADM., FINANÇAS,DESENV. ECONÔMICO E TURISMO**							11.262.200,00	11.618.796,00	12.321.615,00
Unidade:	**03.02 - Departamento de Administração e Finanças**							7.602.900,00	7.358.300,00	7.591.715,00
224	1.049 - Implantação de Energia Fotovoltaica nos Prédios Públicos Aquisição(un)	P	1	25.752.0102	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade:	**03.05 - Encargos Especiais**							3.623.300,00	4.226.996,00	4.696.400,00
8	9.999 - Reserva de Contingência Reserva(un)	R	2	99.999.0102	9.9.99.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
9	0.000 - Amortização de Dívidas, Precatórios e Sentenças Judiciais Manutenção(Ano)	O	2	04.122.0102	3.2.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	70.000,00	92.000,00	101.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	34.000,00	125.000,00	135.000,00
					4.6.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.300.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00
30	2.087 - Indenizações e restituições Manutenção(Ano)	A	2	04.122.0102	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
41	0.002 - Inativos e Pensionistas Pessoa(un)	O	1	28.846.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.560.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
208	0.001 - Contribuição para o PASEP Manutenção(un)	O	2	28.846.0102	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010704	04.03.00	3.000,00	2.000,00	2.400,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010750	04.03.00	300,00	1.996,00	2.000,00
Unidade:	**03.06 - Depto de Desenvolvimento Econômico e Turismo**							36.000,00	33.500,00	33.500,00
11	2.058 - Manutenção das atividades do Projeto Coronel Turística Atividades Padronizadas(un)	A	1	15.695.0102	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	15.000,00	12.500,00	12.500,00
183	1.072 - Aquisição de novas aéreas de terra para instalação de industrias Terreno(m2)	P	2	22.661.0102	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Órgão:	**04.00 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**							18.798.800,00	19.980.170,00	21.539.230,00
Unidade:	**04.04 - Departamento de Esportes**							491.000,00	511.000,00	541.000,00
25	2.025 - Implantação de complexo esportivo Obra(un)	A	1	27.813.0104	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS**							56.156.780,00	47.482.510,00	50.781.972,00
Órgão:	**04.00 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**							18.798.800,00	19.980.170,00	21.539.230,00
Unidade:	**04.04 - Departamento de Esportes**							491.000,00	511.000,00	541.000,00
40	1.019 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Obra(m2)	P	2	27.812.0104	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
44	2.022 - Realização dos JACTAS Eventos(un)	A	2	27.812.0104	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
216	2.097 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte Ano(un)	A	1	27.812.0104	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	250.000,00	280.000,00	300.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Unidade:	**04.05 - Departamento de Educação**							17.756.800,00	18.973.170,00	20.477.230,00
15	2.019 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil Alunos(un)	A	2	12.365.0106	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010540	01.02.02	3.700.000,00	4.000.000,00	4.300.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	800.000,00	600.000,00	650.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010550	01.03.01	300.000,00	220.000,00	210.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010551	01.03.00	2.800,00	3.020,00	3.520,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010569	01.03.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	01.02.02	5.000,00	2.500,00	2.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010550	01.03.01	100.000,00	300.500,00	359.000,00
16	2.020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Alunos(un)	A	2	12.361.0106	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	01.01.01	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010540	01.02.01	5.220.000,00	5.367.000,00	5.618.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010550	01.01.01	300.000,00	250.000,00	250.000,00
17	2.007 - Manutenção do Transporte Escolar Alunos Atendidos(un)	A	2	12.361.0106	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	500.000,00	600.000,00	700.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010540	00.00.00	1.100.000,00	1.650.000,00	2.100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010550	01.03.01	80.000,00	50.000,00	50.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010553	01.03.00	96.500,00	96.600,00	99.650,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010576	---	350.000,00	360.000,00	370.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS**							56.156.780,00	47.482.510,00	50.781.972,00
Órgão:	**04.00 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**							18.798.800,00	19.980.170,00	21.539.230,00
Unidade:	**04.05 - Departamento de Educação**							17.756.800,00	18.973.170,00	20.477.230,00
18	2.008 - Manutenção do Programa Merenda Escolar Merenda(un)	A	2	12.306.0106	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	570.000,00	600.000,00	650.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010552	01.03.00	160.500,00	190.550,00	200.560,00
22	2.012 - Manutenção das Atividades do Administrativo Atividades Padronizadas(un)	A	2	12.361.0106	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	2.400.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	200.000,00	220.000,00	230.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
29	1.011 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações e Espaços Escolares Reforma e Ampliação(m)	P	2	12.361.0106	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	50.000,00	25.000,00	28.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010550	01.03.01	25.000,00	25.000,00	28.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	50.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010550	01.03.01	5.000,00	10.000,00	10.000,00
56	2.027 - Manutenção das Atividades da Creche Atividades Padronizadas(un)	A	2	12.365.0106	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	01.01.02	100.000,00	151.000,00	166.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	01.01.02	80.000,00	80.000,00	80.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	01.01.02	50.000,00	50.000,00	50.000,00
217	2.112 - Cumprir com Metas do Plano Municipal de Educação Ano(Ano)	A	2	12.365.0106	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	01.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
223	2.113 - Colônia de Férias Ano(Ano)	A	6	12.361.0106	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Unidade:	**04.06 - Departamento de Cultura**							551.000,00	496.000,00	521.000,00
26	2.010 - Casa da Cultura Obra(un)	A	1	13.392.0105	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
45	2.023 - Manutenção das Atividades do Departamento da Cultura Atividades Padronizadas(un)	A	2	13.392.0105	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	300.000,00	230.000,00	240.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS**							56.156.780,00	47.482.510,00	50.781.972,00
Órgão:	**06.00 - SEC.AGRIC., ESTRADAS , MEIO AMB. E SERV. URB**							22.040.800,00	11.620.764,00	12.458.617,00
Unidade:	**06.01 - Departamento de Serviços Urbanos**							15.129.000,00	4.829.990,00	5.215.240,00
36	2.069 - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos Atividades Padronizadas(un)	A	1	15.482.0110	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	850.000,00	900.000,00	950.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010752	00.00.00	40.000,00	86.290,00	95.830,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
49	2.017 - Manutenção das atividades CV. Bombeiros Atividades Padronizadas(un)	A	1	15.122.0110	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	90.000,00	80.000,00	80.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
50	2.018 - Manutenção das Atividades CV. Polícia Civil Atividades Padronizadas(un)	A	1	06.181.0110	3.3.90.00.00.00.00.00	00010752	00.00.00	35.000,00	27.120,00	29.930,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010752	00.00.00	10.000,00	0,00	0,00
84	1.042 - Manutenção e ampliação da iluminação pública Pavimentação(m2)	P	2	26.782.0110	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	200.000,00	400.000,00	420.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010751	04.03.00	501.000,00	511.080,00	561.180,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
190	2.085 - Coleta de resíduos sólidos domiciliares e seletiva Residências Atendidas(un)	A	2	15.452.0110	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	950.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00
215	1.093 - Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas Obra(m2)	P	1	15.451.0110	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010754	00.00.00	9.000.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010755	---	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.93.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
218	2.039 - Manutenção das Atividades CV. Polícia Militar Atividades Padronizadas(un)	A	2	06.181.0110	3.3.90.00.00.00.00.00	00010752	00.00.00	33.000,00	28.500,00	31.300,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010752	00.00.00	10.000,00	0,00	0,00
219	2.114 - Manutenção do Fundo do Saneamento Básico Atividades Padronizadas(un)	A	6	17.512.0110	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
220	1.043 - Obras de infraestrutura na mobilidade urbana Obra(km)	P	6	15.451.0110	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010754	00.00.00	2.000.000,00	2.000,00	2.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS**							56.156.780,00	47.482.510,00	50.781.972,00
Órgão:	**06.00 - SEC.AGRIC., ESTRADAS , MEIO AMB. E SERV. URB**							22.040.800,00	11.620.764,00	12.458.617,00
Unidade:	**06.01 - Departamento de Serviços Urbanos**							15.129.000,00	4.829.990,00	5.215.240,00
222	1.083 - Aquisição de equipamentos, veículos e mobiliários Móveis e Equipamentos(un)	P	6	15.452.0110	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	35.000,00	50.000,00	50.000,00
Unidade:	**06.03 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**							3.845.000,00	3.246.000,00	3.446.000,00
33	1.062 - Programa Asfalto Rural Obra(un)	P	1	20.122.0109	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010754	---	1.000.000,00	1.000,00	1.000,00
58	1.033 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Máquinas, Equipamentos e Veículos(un)	P	2	20.481.0109	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	300.000,00	500.000,00	500.000,00
61	1.036 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Obra(m2)	P	2	20.692.0109	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
71	2.037 - Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente Atividades Padronizadas(un)	A	2	20.606.0109	3.1.90.00.00.00.00.00	00010501	00.00.00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010501	00.00.00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Unidade:	**06.04 - Departamento de Estradas**							3.066.800,00	3.544.774,00	3.797.377,00
34	1.007 - Construção e Reforma de Pontes Ponte(un)	P	1	26.782.0110	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	30.000,00	25.000,00	25.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	30.000,00	25.000,00	25.000,00
83	2.044 - Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas Atividades Padronizadas(un)	A	1	26.782.0110	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	400.000,00	700.000,00	750.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010704	04.00.00	312.000,00	363.300,00	464.400,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010750	04.00.00	14.800,00	16.074,00	18.077,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
87	1.044 - Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos Veículo(un)	P	2	26.782.0110	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	200.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010755	00.00.00	60.000,00	145.400,00	144.900,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS								56.156.780,00	47.482.510,00	50.781.972,00
Órgão: 10.00 - SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO								3.196.980,00	3.350.780,00	3.500.510,00
Unidade: 10.01 - Departamento de Assistência Social								3.102.880,00	3.256.680,00	3.406.410,00
20	2.016 - Manutenção do Departamento de Assistência Social Atividades Padronizadas(un)	A	1	08.122.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	370.000,00	400.000,00	420.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
21	1.045 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Obra(un)	P	1	08.122.0103	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
63	2.028 - Programa Bem Viver - Idosos e Pessoas com Necessidades Especiais Atividades Padronizadas(un)	A	2	08.241.0103	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
152	2.065 - Manutenção do programa SCFV Atividades Padronizadas(un)	A	2	08.244.0103	3.3.90.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	50.000,00	82.160,00	96.650,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
153	2.066 - Manutenção do Programa Família Acolhedora e Inclusão de novas famílias. Famílias(un)	A	2	08.244.0103	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
154	2.067 - Manutenção do serviço de acolhimento institucional casa lar Atividades Padronizadas(un)	A	2	08.244.0103	3.3.50.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010661	04.04.00	85.500,00	71.200,00	85.650,00
157	2.070 - Manutenção do Bloco IGD-PBF Atividades Padronizadas(un)	A	2	08.244.0103	3.3.90.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
159	2.072 - Manutenção do Bloco IGD-SUAS Atividades Padronizadas(un)	A	2	08.244.0103	3.3.90.00.00.00.00.00	00010660	04.04.00	15.000,00	10.000,00	10.000,00
225	2.028 - Programa Bem Viver - Idosos e Pessoas com Necessidades Especiais Atividades Padronizadas(un)	A	1	08.241.0103	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
229	2.073 - Manutenção do CRAS/PAIF Atividades Padronizadas(un)	A	5	08.244.0103	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010660	00.00.00	83.380,00	59.320,00	60.110,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS**							56.156.780,00	47.482.510,00	50.781.972,00
Órgão:	**10.00 - SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**							3.196.980,00	3.350.780,00	3.500.510,00
Unidade:	**10.01 - Departamento de Assistência Social**							3.102.880,00	3.256.680,00	3.406.410,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010661	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010660	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Unidade:	**10.02 - Fundo de Infância e Adolescencia - FIA**							72.100,00	72.100,00	72.100,00
186	2.061 - Fundo da Infância e da Adolescência - FIA Atividades Padronizadas(un)	A	2	08.243.0103	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010759	00.00.00	12.100,00	12.100,00	12.100,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Unidade:	**10.03 - Depto de Habitação**							22.000,00	22.000,00	22.000,00
23	2.046 - Regularização fundiária - REURB Atividades Padronizadas(un)	A	1	16.482.0103	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
148	2.105 - Programa Mais Casas Ano(un)	A	1	16.482.0103	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**							6.000,00	2.000,00	2.000,00
Unidade:	**11.01 - Depto de Desenvolvimento Econômico e Turismo**							6.000,00	2.000,00	2.000,00
10	2.056 - Manutenção das atividades do Departamento de desenvolvimento Econômico e Turismo Atividades Padronizadas(un)	A	1	15.695.0102	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	1.000,00	1.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FREITAS**							14.341.000,00	15.051.290,00	15.929.000,00
Órgão:	**07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							14.341.000,00	15.051.290,00	15.929.000,00
Unidade:	**07.01 - Departamento de Saúde**							14.341.000,00	15.051.290,00	15.929.000,00
117	2.082 - Manut. das Ações e Serv.Públicos em Saúde - MAC Atividades Padronizadas(un)	A	1	10.302.0107	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	2.400.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	150.000,00	180.000,00	200.000,00
118	2.083 - Manut. das Aços e Serviços Públicos em Saúde - Assist. Farmacêutica Medicamentos(un)	A	2	10.303.0107	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	700.000,00	800.000,00	900.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	55.000,00	62.150,00	70.150,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	65.000,00	76.000,00	80.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FREITAS**							14.341.000,00	15.051.290,00	15.929.000,00
Órgão:	**07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							14.341.000,00	15.051.290,00	15.929.000,00
Unidade:	**07.01 - Departamento de Saúde**							14.341.000,00	15.051.290,00	15.929.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
119	2.084 - Manut. das Ações e Serviços Públicos em Saúde - ACS Pessoa(un)	A	2	10.301.0107	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	600.000,00	700.000,00	800.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010604	02.04.00	750.000,00	610.000,00	660.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
126	2.091 - Manut. das Ações e Serv. Públicos em Saúde - Atenção Básica Atividades Padronizadas(un)	A	2	10.301.0107	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	4.000.000,00	4.300.000,00	4.500.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	1.408.000,00	1.422.250,00	1.509.350,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	950.000,00	960.000,00	980.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	100.000,00	240.000,00	231.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010621	02.04.00	65.000,00	59.890,00	77.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
128	2.092 - Manut. das Açoes e Serv. Públicos em Saúde - Vigilância Sanitária Atividades Padronizadas(un)	A	2	10.304.0107	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	150.000,00	160.000,00	165.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	20.000,00	102.000,00	107.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	15.000,00	16.000,00	18.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
140	1.082 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações e espaços da Saúde Obra(m2)	P	2	10.301.0107	3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	100.000,00	10.000,00	10.000,00
143	1.085 - Aquisição de veículos - Saúde Veículo(un)	P	2	10.301.0107	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	01.01.02	100.000,00	20.000,00	20.000,00
209	1.084 - Transferências a consórcios, convênios e parcerias com entidades Entidades(un)	P	1	10.302.0107	3.1.71.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	28.000,00	29.000,00	30.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	1.650.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
					4.4.71.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FREITAS**							14.341.000,00	15.051.290,00	15.929.000,00
Órgão:	**07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							14.341.000,00	15.051.290,00	15.929.000,00
Unidade:	**07.01 - Departamento de Saúde**							14.341.000,00	15.051.290,00	15.929.000,00
214	2.111 - Manut. das Açoes e Serv. Públicos em Saúde - Vigilância Epidemiológica/Endemias Atividades Padronizadas(un)	A	1	10.305.0107	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	---	30.000,00	30.000,00	30.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010600	02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	02.01.00	10.000,00	14.000,00	16.000,00
Entidade:	**3 - FUNDO MUN.ASSIST.MED.SERV.MUNIC.DE CORONEL FREITAS**							1.901.000,00	2.101.200,00	2.301.300,00
Órgão:	**08.00 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA MEDICA AOS SERVIDORES**							1.901.000,00	2.101.200,00	2.301.300,00
Unidade:	**08.01 - Fundo Mun. de Assistência Médica aos Servidores**							1.901.000,00	2.101.200,00	2.301.300,00
175	2.055 - Manutenção do Fundo Municipal - FMA Atividades Padronizadas(un)	A	2	10.302.0108	3.3.90.00.00.00.00.00	00010759	00.00.00	1.901.000,00	2.101.200,00	2.301.300,00
Entidade:	**5 - CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**							1.930.000,00	1.928.000,00	2.101.000,00
Órgão:	**01.00 - CÂMARA DE VEREADORES**							1.930.000,00	1.928.000,00	2.101.000,00
Unidade:	**01.01 - Câmara de Vereadores**							1.930.000,00	1.928.000,00	2.101.000,00
1	2.001 - Coordenação e manutenção das atividades legislativas Atividades Padronizadas(un)	A	2	01.031.0101	3.1.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	1.000.000,00	1.180.000,00	1.300.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	645.000,00	700.000,00	750.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	15.000,00	12.000,00	15.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	5.000,00	1.000,00	1.000,00
2	1.001 - Aquisição de veículo - Câmara de Vereadores Veículo(un)	P	2	01.031.0101	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	120.000,00	0,00	0,00
3	1.002 - Aquisição de Móveis e Equipamentos - Câmara de Vereadores Móveis e Equipamentos(un)	P	2	01.031.0101	4.4.90.00.00.00.00.00	00010500	00.00.00	120.000,00	10.000,00	10.000,00
							Total geral:	74.328.780,00	66.563.000,00	71.113.272,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Correia Pinto

PREFEITURA

EXTRATO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 229/2022 - PROCESSO 8/2022 PMCP

Publicação Nº 4260822

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO Nº 8/2022 PMCP – PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 0229/2022 PMCP
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0487/2022

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93, declara a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ), NAS RUAS DESCRITAS NOS LOTES Nº 01, 02 E 03. DEMONSTRADAS NO ORÇAMENTO DE MAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL. SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, CONFORME, PROCESSO SCC 23018/2021, PROCESSO SCC 22883/2021 E PROCESSO SCC 224180/2021, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICIPIO DE CORREIA PINTO/SC. CONVÊNIOS FUNDO A FUNDO.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 0229/2022 PMCP, referente ao processo 8/2022 PMCP, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de 22/10/2022 a 31/12/2022.

O contratado é **CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ 06.099.082/0001-50. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico.

Correia Pinto/SC, 19 de outubro de 2022.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

Corupá

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2022

Publicação Nº 4267505

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV de Novembro - Corupá – SC, CEP 89.278-000.
CONTRATADA: MADEIREIRA FLORIDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 95.817.664/0001-54, localizada na Rua Adolf Puttjer, nº 444, Bairro Barra do Rio Molha, no município de Jaraguá Do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.259-600.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de preços consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o, inscrito de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

40169 - MADEIREIRA FLORIDA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	CAIBRO PONTALETE MADEIRA DE LEI, MEDIDAS 6 X 12 X 2,5 METROS (PODE SER DE CAMBARÁ, CEDRO, ITAUBA OU OUTRO EQUIVALENTE)	METROS LINEAR		690	R$30,30	R$20.907,00
39	SARRAFO / RIPA DE TELHA MADEIRA DE LEI, MEDIDAS 2,5 X 5 X 3,00 METROS, (CEDRO, *PINHEIRO PODE SER SE FOR DE 1ª QUALIDADE E SEM NÓ, OU OUTRA EQUIVALENTE)	PEÇA		800	R$15,50	R$12.400,00
40	FORRO DE MADEIRA DE LEI, PODE SER DE CEDRO, ANGELIN PEDRA OU OUTRO EQUIVALENTE, METRO QUADRADO	METRO QUADRADO		3.000	R$130,00	R$390.000,00
					Total do Fornecedor:	R$423.307,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Data da Assinatura: 22/10/2022
Data da Vigência: 21/10/2023.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2022

Publicação Nº 4267506

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV de Novembro - Corupá – SC, CEP 89.278-000.
CONTRATADA: FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.483.990/0001-93, localizada na Rua Tereza Conrad, nº 900, Bairro Mato Preto, no município de São Bento Do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.285-155.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de preços consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o, inscrito de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

105600 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA - E

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	PAVER - PEÇA DE CONCRETO, RETANGULAR MEDINDO 10 CM LARGURA X 20 CM COMPRIMENTO E 6 CM ESPESSURA. CINZA, EM ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR 16416:2015, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA MAIOR OU IGUAL A 35,0ª (MPA) - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO PELA NORMA ABNT NBR 9781:2013	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	7.000	R$37,80	R$264.600,00
27	PAVER PODOTÁTIL CONTÍNUO - PEÇA DE CONCRETO, RETANGULAR MEDINDO 15 CM LARGURA X 20 CM COMPRIMENTO E 6 CM ESPESSURA. VERMELHO, EM ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR 16416:2015, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA MAIOR OU IGUAL A 35,0ª (MPA) - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO PELA NORMA ABNT NBR 9781:2013.	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	400	R$69,90	R$27.960,00
28	PAVER PODOTÁTIL ALERTA - PEÇA DE CONCRETO, RETANGULAR MEDINDO 15 CM LARGURA X 20 CM COMPRIMENTO E 6 CM ESPESSURA. VERMELHO, EM ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR 16416:2015, COMRESISTÊNCIA MECÂNICA MAIOR OU IGUAL A 35,0ª (MPA) - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO PELA NORMA ABNT NBR 9781:2013.	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	400	R$69,90	R$27.960,00
				Total do Fornecedor:		R$320.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Data da Assinatura: 22/10/2022
Data da Vigência: 21/10/2023.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2022

Publicação Nº 4267508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV de Novembro - Corupá – SC, CEP 89.278-000.
CONTRATADA: ASTOR AMBROSIO ARENHARDT ERBES EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 15.187.682/0002-41, localizada na Rua Roberto Seidel, nº 1667, Bairro Seminário, no município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de preços consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o, inscrito de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

159689 - ASTOR AMBROSIO ARENHARDT ERBES EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	TUBO PVC LISO SOLDÁVEL COM ANEL, MARROM, DN 50MM / DE 60 MM BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, CLASSE DE PRESSÃO - PBA CL 15 (75M.C.A 0,75MPA), JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI) NÃO REMOVÍVEL MANUALMENTE, DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E NBR 9822 DA ABNT E REFERIDAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, PARA USO NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	BARRA	COR PLASTIK	2.250	R$83,00	R$186.750,00
					Total do Fornecedor:	R$186.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Data da Assinatura: 22/10/2022
Data da Vigência: 21/10/2023.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2022

Publicação Nº 4267509

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV de Novembro - Corupá – SC, CEP 89.278-000.
CONTRATADA: KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.843.503/0001-04, localizada na Rua Carlos Hardt, nº 1120, Bairro Água Verde, no município de Jaraguá Do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.254-580.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de preços consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o, inscrito de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

392413 - KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CIMENTO CP II E-32 SACO DE 50 KG	UNIDADE	SUPREMO	1.250	R$39,80	R$49.750,00
2	FERRO 5/8 BARRA	UNIDADE	VOTORAÇO	260	R$210,50	R$54.730,00
13	AREIA DE PRAIA FINA PARA REBOCO	TONELADA	veronezzi	120	R$148,00	R$17.760,00
14	AREIA MEDIA, TONELADA	TONELADA	veronezzi	120	R$159,90	R$19.188,00
30	VERGALHÃO DE AÇO CA50 COM SUPERFÍCIE NERVURADA, BITOLA 8 MM, BARRA COM 12 METROS	BARRA	VOTORAÇO	200	R$44,00	R$8.800,00
31	VERGALHAO DE AÇO CA50 COM SUPERFICIE NERVURADA, BITOLA 10 MM, BARRA COM 12 METROS	BARRA	VOTORAÇO	200	R$68,00	R$13.600,00
33	VERGALHÃO DE AÇO CA50 COM SUPERFÍCIE NERVURADA, BITOLA 16 MM, BARRA COM 12 METROS	BARRA	VOTORAÇO	1.100	R$155,00	R$170.500,00
34	VERGALHÃO DE AÇO CA50 COM SUPERFÍCIE NERVURADA, BITOLA 20 MM, BARRA COM 12 METROS	BARRA	VOTORAÇO	670	R$258,00	R$172.860,00
					Total do Fornecedor:	R$507.188,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Data da Assinatura: 22/10/2022
Data da Vigência: 21/10/2023.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2022

Publicação Nº 4267511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV de Novembro - Corupá – SC, CEP 89.278-000.
CONTRATADA: COMERCIAL VITÓRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.138.763/0001-69, localizada na Rua Egon Stein, nº 157, Bairro Três Rios Do Sul, no município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.254-252.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de preços consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o, inscrito de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

392421 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA-ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	PREGO ESTAMPADO COM CABEÇA, 26 X 84. PACOTEDE 1 KG.	UNIDADE	INPRELL	1.200	R$20,80	R$24.960,00
6	PREGO ESTAMPADO COM CABEÇA 12 X 12. PACOTEDE 1 KG.	UNIDADE	INPRELL	40	R$19,90	R$796,00
7	PREGO ESTAMPADO COM CABEÇA 24 X 60, PACOTEDE 1 KG.	UNIDADE	INPRELL	1.250	R$18,60	R$23.250,00
8	PREGO ESTAMPADO COM CABEÇA 17 X 27. PACOTEDE 1 KG.	QUILOGRAMA	INPRELL	300	R$15,60	R$4.680,00
9	PREGO ESTAMPADO COM CABEÇA 16 X 24. PACOTEDE 1 KG.	UNIDADE	INPRELL	250	R$16,30	R$4.075,00
10	PREGO ESTAMPADO, COM CABEÇA 20 X 42. PACOTEDE 1 KG	UNIDADE	INPRELL	200	R$15,00	R$3.000,00
11	PREGO ESTAMPADO COM CABEÇA 18 X 30. PACOTEDE 1 KG.	UNIDADE	INPRELL	300	R$15,00	R$4.500,00
12	PREGO ESTAMPADO COM CABEÇA 19 X 36. PACOTEDE 1 KG.	UNIDADE	INPRELL	200	R$15,00	R$3.000,00
19	ARAME RECOZIDO, KG	QUILOGRAMA	INPRELL	40	R$17,90	R$716,00
20	ARAME GALVANIZADO FIO 12	QUILOGRAMA	VILA	20	R$23,00	R$460,00
21	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18 X 30, PACOTE.	UNIDADE	INPRELL	30	R$15,82	R$474,60
25	TUBO PVC LISO SOLDÁVEL COM ANEL, MARROM, DN 100MM / DE 110 MM BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, CLASSE DE PRESSÃO - PBA CL 15 (75M.C.A 0,75MPA), JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI) NÃO REMOVÍVEL MANUALMENTE, DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E NBR 9822 DA ABNT E REFERIDAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, PARA USO NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	BARRA	ASPERBRAS	550	R$319,00	R$175.450,00
42	TUBO PVC LISO SOLDÁVEL COM ANEL, MARROM, DN 75MM / DE 85 MM BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, CLASSE DE PRESSÃO - PBA CL 15 (75M.C.A 0,75MPA), JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI) NÃO REMOVÍVEL MANUALMENTE, DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E NBR 9822 DA ABNT E REFERIDAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, PARA USO NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	BARRA	ASPERBRAS	200	R$294,00	R$58.800,00
					Total do Fornecedor:	R$304.161,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Data da Assinatura: 22/10/2022
Data da Vigência: 21/10/2023.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2022

Publicação Nº 4267513

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV de Novembro - Corupá – SC, CEP 89.278-000.
CONTRATADA: AJUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 33.356.970/0001-83, localizada na Rua Carlos Oechsler nº 1364, Bairro Ilha Da Figueira, no município de Jaraguá Do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.258-820.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de preços consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o, inscrito de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

544132 - AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CONCRETO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	BLOCO DE CONCRETO, ALVENARIA VEDAÇÃO EM ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR 6136:2016 COM RESISTÊNCIA MECÂNICA MAIOR OU IGUAL A 2,0ª (MPA), MEDINDO 9 CM LARGURA X 19 CM ALTURA X 39 CM COMPRIMENTO	PEÇA		4.000	R$2,85	R$11.400,00
24	PAVER - PEÇA DE CONCRETO, 16 FACES 8 CM ESPESSURA. CINZA, EM ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR 16416:2015, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA MAIOR OU IGUAL A 35,0ª (MPA) - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO PELA NORMA ABNT NBR 9781:2013	METRO QUADRADO		7.000	R$47,95	R$335.650,00
29	MEIO FIO - PEÇA DE CONCRETO, MEDINDO 20 CM ALTURA X 65 CM COMPRIMENTO E 10 CMESPESSURA NA BASE.	PEÇA		6.000	R$14,45	R$86.700,00
					Total do Fornecedor:	R$433.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Data da Assinatura: 22/10/2022
Data da Vigência: 21/10/2023.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2022

Publicação Nº 4267522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV de Novembro - Corupá – SC, CEP 89.278-000.
CONTRATADA: COMÉRCIO ROCAMEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.361.175/0002-01, localizada na Rua Manoel Francisco Da Costa, nº 5083, Bairro João Pessoa, no município de Jaraguá Do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.257-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de preços consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o, inscrito de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

548200 - COMERCIO ROCAMEL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CAL VIRGEM, SACO DE 20 QUILOS	SACO	BELA VISTA	250	R$16,14	R$4.035,00
4	CAL HIDRATADA SACO DE 20 KG	SACO	BELA VISTA	250	R$16,15	R$4.037,50
15	TIJOLO MACIÇO COMUM	UNIDADE	CREISING	12.000	R$1,64	R$19.680,00
16	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24	UNIDADE	JOSENI	12.000	R$1,64	R$19.680,00
17	BLOCO DE CONCRETO, ALVENARIA VEDAÇÃO EM ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR 6136:2016 COM RESISTÊNCIA MECÂNICA MAIOR OU IGUAL A 2,0ª (MPA), MEDINDO 14 CM LARGURA X 19 CM ALTURA X 39 CM COMPRIMENTO	PEÇA	OBENAUS	4.000	R$2,90	R$11.600,00
22	MANTA BIDIN, 2,15 X 100 METROS (ROLO)	UNIDADE	ENTRURIA	20	R$780,00	R$15.600,00
41	MADEIRA PARA CAIXARIA, PODE SER PINUS OU EQUIVALENTE, METRO CÚBICO	METRO CUBICO	RIO PRETO	120	R$1.640,00	R$196.800,00
				Total do Fornecedor:		R$271.432,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Data da Assinatura: 22/10/2022
Data da Vigência: 21/10/2023.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 059/2022

Publicação Nº 4266988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DE133B4D3F54A864C778D3C7405210AC1679335

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 245 codigoCliente: 63 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
59/2022
Processo Administrativo: 218/2022

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria n°7.173/2022

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 59/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

40169 - MADEIREIRA FLORIDA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	CAIBRO PONTALETE MADEIRA DE LEI, MEDIDAS 6 X 12 X 2,5 METROS (PODE SER DE CAMBARÁ, CEDRO, ITAUBA OU OUTRO EQUIVALENTE)	METROS LINEAR		690	R$30,30	R$20.907,00
39	SARRAFO / RIPA DE TELHA MADEIRA DE LEI , MEDIDAS 2,5 X 5 X 3,00 METROS, (CEDRO, *PINHEIRO PODE SER SE FOR DE 1ª QUALIDADE E SEM NÓ, OU OUTRA EQUIVALENTE)	PEÇA		800	R$15,50	R$12.400,00
40	FORRO DE MADEIRA DE LEI, PODE SER DE CEDRO, ANGELIN PEDRA OU OUTRO EQUIVALENTE, METRO QUADRADO	METRO QUADRADO		3.000	R$130,00	R$390.000,00
					Total do Fornecedor:	R$423.307,00

105600 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA - E

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	PAVER - PEÇA DE CONCRETO, RETANGULAR MEDINDO 10 CM LARGURA X 20 CM COMPRIMENTO E 6 CM ESPESSURA. CINZA, EM ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR 16416:2015, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA MAIOR OU IGUAL A 35,0ª (MPA) - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO PELA NORMA ABNT NBR 9781:2013	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	7.000	R$37,80	R$264.600,00
27	PAVER PODOTÁTIL CONTÍNUO - PEÇA DE CONCRETO, RETANGULAR MEDINDO 15 CM LARGURA X 20 CM COMPRIMENTO E 6 CM ESPESSURA. VERMELHO, EM ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR 16416:2015, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA MAIOR OU IGUAL A 35,0ª (MPA) - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO PELA NORMA ABNT NBR 9781:2013.	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	400	R$69,90	R$27.960,00
28	PAVER PODOTÁTIL ALERTA - PEÇA DE CONCRETO, RETANGULAR MEDINDO 15 CM LARGURA X 20 CM COMPRIMENTO E 6 CM ESPESSURA. VERMELHO, EM ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR 16416:2015, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA MAIOR OU IGUAL A 35,0ª (MPA) - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO PELA NORMA ABNT NBR 9781:2013.	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	400	R$69,90	R$27.960,00
					Total do Fornecedor:	R$320.520,00

159689 - ASTOR AMBROSIO ARENHARDT ERBES EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	TUBO PVC LISO SOLDÁVEL COM ANEL, MARROM, DN 50MM / DE 60 MM BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, CLASSE DE PRESSÃO - PBA CL 15 (75M.C.A 0,75MPA), JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI) NÃO REMOVÍVEL MANUALMENTE, DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E NBR 9822 DA ABNT E REFERIDAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, PARA USO NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	BARRA	COR PLASTIK	2.250	R$83,00	R$186.750,00
					Total do Fornecedor:	R$186.750,00

392413 - KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CIMENTO CP II E-32 SACO DE 50 KG	UNIDADE	SUPREMO	1.250	R$39,80	R$49.750,00
2	FERRO 5/8 BARRA	UNIDADE	VOTORAÇO	260	R$210,50	R$54.730,00
13	AREIA DE PRAIA FINA PARA REBOCO	TONELADA	veronezzi	120	R$148,00	R$17.760,00
14	AREIA MÉDIA, TONELADA	TONELADA	veronezzi	120	R$159,90	R$19.188,00
30	VERGALHÃO DE AÇO CA50 COM SUPERFÍCIE NERVURADA, BITOLA 8 MM, BARRA COM 12 METROS	BARRA	VOTORAÇO	200	R$44,00	R$8.800,00
31	VERGALHÃO DE AÇO CA50 COM SUPERFÍCIE	BARRA	VOTORAÇO	200	R$68,00	R$13.600,00

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 245 codigoCliente: 63 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

	NERVURADA, BITOLA 10 MM, BARRA COM 12 METROS					
33	VERGALHÃO DE AÇO CA50 COM SUPERFÍCIE NERVURADA, BITOLA 16 MM, BARRA COM 12 METROS	BARRA	VOTORAÇO	1.100	R$155,00	R$170.500,00
34	VERGALHÃO DE AÇO CA50 COM SUPERFÍCIE NERVURADA, BITOLA 20 MM, BARRA COM 12 METROS	BARRA	VOTORAÇO	670	R$258,00	R$172.860,00
					Total do Fornecedor:	R$507.188,00

392421 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA-ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	PREGO ESTAMPADO COM CABEÇA, 26 X 84. PACOTE DE 1 KG.	UNIDADE	INPRELL	1.200	R$20,80	R$24.960,00
6	PREGO ESTAMPADO COM CABEÇA 12 X 12. PACOTE DE 1 KG.	UNIDADE	INPRELL	40	R$19,90	R$796,00
7	PREGO ESTAMPADO COM CABEÇA 24 X 60, PACOTE DE 1 KG.	UNIDADE	INPRELL	1.250	R$18,60	R$23.250,00
8	PREGO ESTAMPADO COM CABEÇA 17 X 27. PACOTE DE 1 KG.	QUILOGRAMA	INPRELL	300	R$15,60	R$4.680,00
9	PREGO ESTAMPADO COM CABEÇA 16 X 24. PACOTE DE 1 KG.	UNIDADE	INPRELL	250	R$16,30	R$4.075,00
10	PREGO ESTAMPADO, COM CABEÇA 20 X 42. PACOTE DE 1 KG	UNIDADE	INPRELL	200	R$15,00	R$3.000,00
11	PREGO ESTAMPADO COM CABEÇA 18 X 30. PACOTE DE 1 KG.	UNIDADE	INPRELL	300	R$15,00	R$4.500,00
12	PREGO ESTAMPADO COM CABEÇA 19 X 36. PACOTE DE 1 KG.	UNIDADE	INPRELL	200	R$15,00	R$3.000,00
19	ARAME RECOZIDO, KG	QUILOGRAMA	INPRELL	40	R$17,90	R$716,00
20	ARAME GALVANIZADO FIO 12	QUILOGRAMA	VILA	20	R$23,00	R$460,00
21	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18 X 30, PACOTE.	UNIDADE	INPRELL	30	R$15,82	R$474,60
25	TUBO PVC LISO SOLDÁVEL COM ANEL, MARROM, DN 100MM / DE 110 MM BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, CLASSE DE PRESSÃO - PBA CL 15 (75M.C.A 0,75MPA), JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI) NÃO REMOVÍVEL MANUALMENTE, DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E NBR 9822 DA ABNT E REFERIDAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, PARA USO NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	BARRA	ASPERBRAS	550	R$319,00	R$175.450,00
42	TUBO PVC LISO SOLDÁVEL COM ANEL, MARROM, DN 75MM / DE 85 MM BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, CLASSE DE PRESSÃO - PBA CL 15 (75M.C.A 0,75MPA), JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI) NÃO REMOVÍVEL MANUALMENTE, DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E NBR 9822 DA ABNT E REFERIDAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, PARA USO NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	BARRA	ASPERBRAS	200	R$294,00	R$58.800,00
					Total do Fornecedor:	R$304.161,60

544132 - AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CONCRETO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	BLOCO DE CONCRETO, ALVENARIA VEDAÇÃO EM ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR 6136:2016 COM RESISTÊNCIA MECÂNICA MAIOR OU IGUAL A 2,0ª (MPA), MEDINDO 9 CM LARGURA X 19 CM ALTURA X 39 CM COMPRIMENTO	PEÇA		4.000	R$2,85	R$11.400,00
24	PAVER - PEÇA DE CONCRETO, 16 FACES 8 CM ESPESSURA. CINZA, EM ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR 16416:2015, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA MAIOR OU IGUAL A 35,0ª (MPA) - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO PELA NORMA ABNT NBR 9781:2013	METRO QUADRADO		7.000	R$47,95	R$335.650,00
29	MEIO FIO - PEÇA DE CONCRETO, MEDINDO 20 CM ALTURA X 65 CM COMPRIMENTO E 10 CM ESPESSURA NA BASE.	PEÇA		6.000	R$14,45	R$86.700,00
					Total do Fornecedor:	R$433.750,00

548200 - COMERCIO ROCAMEL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CAL VIRGEM, SACO DE 20 QUILOS	SACO	BELA VISTA	250	R$16,14	R$4.035,00
4	CAL HIDRATADA SACO DE 20 KG	SACO	BELA VISTA	250	R$16,15	R$4.037,50
15	TIJOLO MACIÇO COMUM	UNIDADE	CREISING	12.000	R$1,64	R$19.680,00
16	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24	UNIDADE	JOSENI	12.000	R$1,64	R$19.680,00
17	BLOCO DE CONCRETO, ALVENARIA VEDAÇÃO EM ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR 6136:2016 COM RESISTÊNCIA MECÂNICA MAIOR OU IGUAL A 2,0ª (MPA), MEDINDO 14 CM LARGURA X 19 CM ALTURA X 39 CM COMPRIMENTO	PEÇA	OBENAUS	4.000	R$2,90	R$11.600,00

LUIZ CARLOS TAMANINI:38111 055900

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 245 codigoCliente: 63 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

22	MANTA BIDIN, 2,15 X 100 METROS (ROLO)	UNIDADE	ENTRURIA	20	R$780,00	R$15.600,00
41	MADEIRA PARA CAIXARIA, PODE SER PINUS OU EQUIVALENTE, METRO CÚBICO	METRO CUBICO	RIO PRETO	120	R$1.640,00	R$196.800,00
					Total do Fornecedor:	R$271.432,50

LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900
Dados: 2022.10.20 17:03:43 -03'00'

Corupá, 20 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO Nº 145, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267042

DECRETO MUNICIPAL Nº 145, de 21 de Outubro de 2022
INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANO DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) PARA NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO NUCLEO INFORMAL DENOMINADO ‘’REURB TRAVESSA D”, OBJETO DAS MATRICULAS 7.661 E 7.662 NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas.
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas, e procedimentos para implantação de regularização fundiária de núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;
CONSIDERANDO a legitimidade do município para requerer a REURB (art. 4º, I Lei Federal nº 13.465/2017);
CONSIDERANDO que o processo visa a regularização do núcleo urbano informal consolidado correspondente a 14 lotes urbanos, nº 01 a 06 da Quadra 01 e Lotes n. 01 a 08 da Quadra 02, denominado ‘’REURB TRAVESSA D", que se encontram registradas sob as matrículas nº 7.661 e 7.662, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Cunha Porã-SC.
CONSIDERANDO que os lotes localizados do ‘’REURB TRAVESSA D”, a serem regularizados, são ocupadas predominantemente por população de baixa renda, consoante estudo social realizado por profissional habilitado;
CONSIDERANDO que os lotes a serem regularizados situam-se em núcleo urbano informal consolidado, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da referida Lei;

DECRETA
Art. 1º Fica, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, instaurado o processo de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-s) do núcleo urbano informal consolidado (art. 11, III, da Lei Federal nº 13.465/2017) da quadra 01, dos lotes urbanos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e da quadra 02, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08do REURB TRAVESSA D, com fundamento nos artigos 13, Inciso I, e art. 32 da referida Lei;
Art. 2º Para regularização dos lotes supra descritos, deverá ser adotada a modalidade REURB-s (REURB DE INTERESSE SOCIAL), e empregado como seu instrumento a legitimação fundiária (art. 11, Inciso VII, art. 15, Inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 3º O processamento da REURB-s mencionada no art. 1º deste Decreto, ficará sob análise e responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação, junto com a comissão estabelecida no decreto Nº 026, de 02 de fevereiro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra,
LIANE PASCUALOTTO
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44-2022

Publicação Nº 4267296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B0458191C3BB6F55DEF913072D664D0E12A135D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022
DAS PARTES: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ/SC E EMPRESAS:
EDSON LAMB E CIA LTDA, CNPJ 15.125.023/0001-08
EXCELENCIA TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 45.334.280/0001-02
TRANSPORTES SCHWERTZ, CNPJ 40.525.624/0001-47
PROCESSO LICITATÓRIO: 335/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 68/2022 – SRP
DO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA E MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR ESTEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.

LOTE	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNT. R$	VALOR TOTAL R$	PROPONENTE VENCEDOR
1	1	1.000,00	H/M	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 52 HP/ CV E COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.200 KG, ACOMPANHADA DE VEÍCULO/ CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DA MÁQUINA ATÉ OS LOCAIS DE TRABALHO EM QUALQUER LOCAL DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL, MÁQUINA PARA TRANSPORTE E OPERADOR, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	268,00	268.000,00	EDSON LAMB E CIA LTDA
1	2	1.000,00	H/M	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 HP/ CV E COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.800 KG E CONCHA COM VOLUME MINIMO DE 1,20 M³, ACOMPANHADA DE VEÍCULO/ CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DA MÁQUINA ATÉ OS LOCAIS DE TRABALHO EM QUALQUER LOCAL DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL, MÁQUINA PARA TRANSPORTE E OPERADOR, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	290,00	290.000,00	EXCELENCIA TERRAPLANAGEM LTDA
1	3	1.000,00	H/M	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 HP/ CV E COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG E COM BALANÇA PADRÃO NA CONCHA (CAÇAMBA) ACOMPANHADA DE VEÍCULO/ CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DA MÁQUINA ATÉ OS LOCAIS DE TRABALHO EM QUALQUER LOCAL DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL, MÁQUINA PARA TRANSPORTE E OPERADOR, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	290,00	290.000,00	EXCELENCIA TERRAPLANAGEM LTDA
1	4	1.000,00	H/M	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS, COM POTENCIA MINIMA DE 130 HP/CV E COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 14.000 KG, INCLUINDO LÂMINA DE INCLINAÇÃO E ANGULAÇÃO HIDRAULICOS, ESCARIFICADOR DE PORT-PONTAS MULTIPLAS, ACOMPAHADO DE VEICULO/CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MAQUINA ATÉ OS LOCAIS DE TRABALHO EM QUALQUER LOCAL DENTRO DO TERRITORIO MUNICIPAL, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL, CAMINHÃO DE TRANSPORTE E OPERADOR, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	278,00	278.000,00	TRANSPORTES SCHWERTZ

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R$ 1.126.000,00
DATA DA ATA: 20/outubro/22.
DA VALIDADE: 20/outubro/22 a 20/outubro/23

LUZIA ILIANE VACARIN
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 156-2022

Publicação Nº 4267012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5232313ADC372E4CDB36AE4106CC3F3870FC6100

Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 156/ 2022
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ e METALÚRGICA A.D. LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.286.160/0001-49.
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE UM ARMÁRIO E UMA ESCRIVANINHA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO COM O TJSC
Processo Licitatório: 363/2022
Modalidade: Dispensa por Limite nº 242/2022
Do valor: R$ 8.660,00 (oito mil seiscentos e sessenta reais)
Data do Contrato: 21/10/22

Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

EXTRATO EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 242-2022

Publicação Nº 4267008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90DC3623735D8A3A4A26973E2AF1AAD072A63BF4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: 363/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 242/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM ARMÁRIO E UMA ESCRIVANINHA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO COM O TJSC.
CONTRATADA: METALURGICA AD LTDA ME
CNPJ Nº: 00.286.160/0001-49
Data da publicação: 21/10/2022
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155-2022

Publicação Nº 4267052

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A72262EE40A6CA419248A35F2AEF4BED5D10E94

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 155/2022
Termo aditivo 1
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE - FILIAL 8, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 83.731.927/0009-86
Do Objeto: primeiro termo aditivo de valor, conforme previsão no Contrato Administrativo nº 155/2022, celebrado em Quinta-Feira, 20 de outubro de 2022, que tem como objeto SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA E DIESEL S10 E S500), PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 563/2021
Modalidade: Pregão nº 65/2021
Data do Contrato: 21/10/2022
Da vigência do Contrato: até 20/11/2022
Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84-2022

Publicação Nº 4267721

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2716BF4490B121E3F6867535B4088D5C6BD153D1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 84/2022
Termo aditivo 1
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 80.095.466/0001-57
Do Objeto: primeiro termo aditivo de valor, conforme previsão no Contrato Administrativo nº 84/2022, celebrado em Sexta-Feira, 20 de maio de 2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMANTO INDUSTRIAL AS MARGENS DA RODOVIA BR 158 NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC.
Processo Licitatório: 77/2022
Modalidade: Concorrência nº 6/2022
Data do Contrato: 21/10/2022
Da vigência do Contrato: até 19/11/2022
Do valor: R$ 288.181,67 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)

Luzia Iliane Vacarin
Prefeita Municipal.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.927/2022 CONDER

Publicação Nº 4265887

EDITAL DE PUBLICIDADE DE (LAC III AVICULTURA - RENOVAÇÃO) - Nº 43/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.927/2022 CONDER

O município de Cunha Porã, CNPJ 83.021.147/0001-95, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de (CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA) , com prazo de validade até 01/10/2026, formulado pelo empreendedor, GILNEI BUCHNER, CPF 030.558.359-05, para a atividade 34.11.04 – INSTALAÇÃO E PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO SOLO, que será exercida na Linha Bambi, Cunha Porã-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 173/2022

Publicação Nº 4266975

PORTARIA Nº. 173/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal 002/2007,

RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a concessão de férias ao servidor público municipal, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo, do ocupante do cargo de provimento comissionado, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
DENILSON DIEL	02/01/2020 A 01/01/2021	24/10/2022 A 07/11/2022	15

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 21 de outubro de 2022.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO EDITAL 05/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

Publicação Nº 4268483

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDITAL 05/2022 CONVOCAÇÃO

CONVOCA E ABRE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO ITEM 2.1.4 DO EDITAL 05/2022, QUE TRATA DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURITIBANOS/SC.
I. Ficam convocados os profissionais da educação básica da rede pública municipal de ensino, devidamente inscritos no processo seletivo de que trata o Edital 05/2022, para, querendo, no período de 24/10/2022 à 27/10/2022, promoverem a alteração de curso conforme item 2.1 do respectivo edital;

II. Ficam também cientes os candidatos inscritos para o curso de pós graduação/especialização em Ensino Fundamental, para que, devido ao não preenchimento do número mínimo de inscrições, no mesmo prazo indicado no item I, promovam a opção por um dos demais cursos ofertados no citado Edital 05/2022;

III. Para atendimento à presente convocação, os candidatos deverão dirigir-se pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a rua Cel. Marcos Gonçalves de Farias, 427 - Centro, Curitibanos – SC, no horário das 7h45min às 11h45min e 13h15min às 18h30min.

Curitibanos, 21 de outubro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 196/2022

Publicação Nº 4267286

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0DFDDC6BC79EA7229B9D8DC076038C7D601267E

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 196/2022

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Nº. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regime de execução é empreitada por preço global, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPERFILAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS EM CONVENIO COM A CASAN 863/2022. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 09/11/2022, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 09/11/2022, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 20 de outubro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 65/2022

Publicação Nº 4267173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88476E2F429F818C9C970AF8C05C5975F9602AC8

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 65/2022

O Fundo de Educação de Curitibanos, SC neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço por item, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GINASIO DO N. M. LEONIZA CARVALHO AGOSTINI. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 14:00 horas do dia 09/11/2022 no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 16:00 horas do dia 09/11/2022, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 20 de outubro de 2022.
Patrícia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

PORTARIA Nº 1.119/2022

Publicação Nº 4268484

PORTARIA Nº 1.119/2022
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear Gustavo Almeida de Oliveira para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, tendo em vista prévia aprovação em concurso público, inscrição 0545, conforme Edital 10/2021, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 5.735/2022, tudo na forma do que determina a Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 24 de outubro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Ivan Sartor
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 1.120/2022

Publicação Nº 4268486

PORTARIA Nº 1.120/2022
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei nº 4.384/2009.
RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado, de 14/10/2022 a 21/12/2022, o prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município e Thiago de Oliveira Figueredo, junto a Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de outubro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 1.121/2022

Publicação Nº 4268487

PORTARIA Nº 1.121/2022
DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE GESTOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos na forma da Lei Complementar n. 247/2022 e alterações da Lei Complementar 260/2022;

RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora, Samantha Kuster Mota, matrícula 12409551, ocupante do cargo de enfermeira, para a tarefa de gestor da Unidade Básica de Saúdo do bairro Bom Jesus, recebendo a gratificação prevista no art. 10 da Lei Complementar n. 247/2022 e alterações da Lei Complementar 260/2022 a partir de 1º de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de outubro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.122/2022

Publicação Nº 4268488

PORTARIA Nº 1.122/2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TAREFA ESPECIAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido à servidora Jucelaine Cristina dos Santos, matrícula nº 1239148, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, a Gratificação por tarefa especial, considerando que a mesma realizará elaboração, implementação e monitoramento do PGRSS nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme a Resolução Conjunta CONSEMA e DIVS nº 02, de março de 2019, no valor equivalente de 50% (cinquenta por cento) do vencimento na forma prevista pelo art. 58 da Lei Complementar nº 026/2002, pelo período de três meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de outubro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.123/2022

Publicação Nº 4268489

PORTARIA Nº 1.123/2022
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido à servidora Clenir de Fátima Correa, matrícula nº 12408226, licença por motivo de doença em pessoa da família no período de 18/10/2022 à 21/10/2022, na forma prevista pelo art. 80 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de outubro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 1.124/2022

Publicação Nº 4268490

PORTARIA Nº 1.124/2022
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido à servidora Viviane França Leite, matrícula nº 12408383, no período de 23/10/2022 à 26/12/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de outubro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 1.125/2022

Publicação Nº 4268491

PORTARIA Nº 1.125/2022
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido à servidora Lediane Lurdes Deon, matrícula nº 1240667, no período de 20/10/2022 à 21/02/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de outubro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 55/2022

Publicação Nº 4267806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52E6FA1A830677E7B87394E2514DAFF639CF5E67

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 55/2022

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, neste ato representado por sua titular Sra. Patrícia Maciel Bastos, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de concorrência do tipo menor preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, regime de execução empreitada por menor preço global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL POLIESPORTIVO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 23 de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 23 de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitibanos, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio.

Curitibanos, 06 de outubro de 2022.
Patrícia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 172/2022

Publicação Nº 4267480

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Pregão Eletrônico - 172/2022

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
13/09/2022 15:28	19/09/2022 08:00	26/09/2022 19:00	29/09/2022 13:15	29/09/2022 13:16

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	MUDAS DE ARAUCÁRIA	10,00	60	UND	Homologado
0002	MUDAS DE PAINEIRA	10,00	40	UND	Homologado
0003	MUDAS DE JACARANDÁ	10,00	40	UND	Homologado
0004	MUDAS DE IPÊ	10,00	40	UND	Homologado
0005	MUDAS DE QUARESMEIRA	10,00	40	UND	Homologado
0006	MUDAS DE CHUVA DE OURO	10,00	40	UND	Homologado
0007	SACOS DE 25 KG DE SUBSTRATO COM COMPOSIÇÃO NPK, MATÉRIA PRIMA ORGÂNICA DECOMPOSTA, CINZA E TERRA.	18,00	60	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/09/2022	anexo 1 PE 172 2022.pdf
13/09/2022	edital_172_2022.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
29/09/2022 - 13:27	Negociação aberta para o processo 172/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6 do processo 172/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/09/2022 - 13:27	Negociação aberta para o processo 172/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 7 do processo 172/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/09/2022 - 13:27	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 29/09/2022 às 15:27.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Mudas de Araucária	MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	PLANTAS MONDINI	PLANTAS MONDINI	10,00	60	600,00
0002	Mudas de Paineira	MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	PLANTAS MONDINI	PLANTAS MONDINI	10,00	40	400,00
0003	Mudas de Jacarandá	MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	PLANTAS MONDINI	PLANTAS MONDINI	10,00	40	400,00
0004	Mudas de Ipê	MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	PLANTAS MONDINI	PLANTAS MONDINI	10,00	40	400,00
0005	Mudas de Quaresmeira	MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	PLANTAS MONDINI	PLANTAS MONDINI	10,00	40	400,00
0006	Mudas de Chuva de Ouro	MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	PLANTAS MONDINI	PLANTAS MONDINI	10,00	40	400,00
0007	Sacos de 25 Kg de substrato com composição NPK, matéria prima orgânica decomposta, cinza e terra.	JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	MINHOCAL	MINHOCAL	17,80	60	1.068,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/10/2022 às 14:49:08.
Código verificador: 3AFBF7

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Mudas de Araucária

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	41.923.599/0001-12	28/09/2022 - 11:00:58	MUDA	marca propria	60	R$ 300,00	R$ 18.000,00	Sim
MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	22.135.179/0001-27	28/09/2022 - 18:42:16	PLANTAS MONDINI	PLANTAS MONDINI	60	R$ 10,00	R$ 600,00	Sim

0002 - Mudas de Paineira

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	41.923.599/0001-12	28/09/2022 - 11:01:54	MUDA	marca propria	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00	Sim
MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	22.135.179/0001-27	28/09/2022 - 18:42:32	PLANTAS MONDINI	PLANTAS MONDINI	40	R$ 10,00	R$ 400,00	Sim

0003 - Mudas de Jacarandá

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	41.923.599/0001-12	28/09/2022 - 11:02:14	MUDA	marca propria	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00	Sim
MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	22.135.179/0001-27	28/09/2022 - 12:35:31	PLANTAS MONDINI	PLANTAS MONDINI	40	R$ 10,00	R$ 400,00	Sim

0004 - Mudas de Ipê

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	41.923.599/0001-12	28/09/2022 - 11:02:43	MUDA	marca propria	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00	Sim
MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	22.135.179/0001-27	28/09/2022 - 18:42:41	PLANTAS MONDINI	PLANTAS MONDINI	40	R$ 10,00	R$ 400,00	Sim

0005 - Mudas de Quaresmeira

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	41.923.599/0001-12	28/09/2022 - 11:03:06	MUDA	marca propria	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00	Sim
MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	22.135.179/0001-27	28/09/2022 - 12:35:05	PLANTAS MONDINI	PLANTAS MONDINI	40	R$ 10,00	R$ 400,00	Sim

0006 - Mudas de Chuva de Ouro

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	41.923.599/0001-12	28/09/2022 - 11:03:29	MUDA	marca propria	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/10/2022 às 14:49:08.
Código verificador: 3AFBF7

MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	22.135.179/0001-27	28/09/2022 - 18:42:47	PLANTAS MONDINI	PLANTAS MONDINI	40	R$ 10,00	R$ 400,00	Sim

0007 - Sacos de 25 Kg de substrato com composição NPK, matéria prima orgânica decomposta, cinza e terra.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	43.338.044/0001-39	23/09/2022 - 10:36:53	MINHOCAL	MINHOCAL	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00	Sim
BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	41.923.599/0001-12	28/09/2022 - 11:04:06	MUDA	marca propria	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00	Sim
MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	22.135.179/0001-27	28/09/2022 - 18:42:54	MONDINI	MONDINI	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	43.338.044/0001-39	60 dias
BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	41.923.599/0001-12	60 dias
MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	22.135.179/0001-27	90 dias

Lances Enviados

0001 - Mudas de Araucária

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/09/2022 - 11:00:58	300,00 (proposta)	41.923.599/0001-12 - BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	Válido
28/09/2022 - 18:42:16	10,00 (proposta)	22.135.179/0001-27 - MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	Válido

0002 - Mudas de Paineira

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/09/2022 - 11:01:54	150,00 (proposta)	41.923.599/0001-12 - BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	Válido
28/09/2022 - 18:42:32	10,00 (proposta)	22.135.179/0001-27 - MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	Válido

0003 - Mudas de Jacarandá

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/09/2022 - 11:02:14	150,00 (proposta)	41.923.599/0001-12 - BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	Válido
28/09/2022 - 12:35:31	10,00 (proposta)	22.135.179/0001-27 - MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	Válido

0004 - Mudas de Ipê

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/09/2022 - 11:02:43	150,00 (proposta)	41.923.599/0001-12 - BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	Válido
28/09/2022 - 18:42:41	10,00 (proposta)	22.135.179/0001-27 - MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	Válido

0005 - Mudas de Quaresmeira

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/09/2022 - 11:03:06	150,00 (proposta)	41.923.599/0001-12 - BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	Válido
28/09/2022 - 12:35:05	10,00 (proposta)	22.135.179/0001-27 - MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	Válido

0006 - Mudas de Chuva de Ouro

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/09/2022 - 11:03:29	150,00 (proposta)	41.923.599/0001-12 - BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	Válido
28/09/2022 - 18:42:47	10,00 (proposta)	22.135.179/0001-27 - MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/10/2022 às 14:49:08.
Código verificador: 3AFBF7

0007 - Sacos de 25 Kg de substrato com composição NPK, matéria prima orgânica decomposta, cinza e terra.

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/09/2022 - 10:36:53	18,00 (proposta)	43.338.044/0001-39 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	Válido
28/09/2022 - 11:04:06	50,00 (proposta)	41.923.599/0001-12 - BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	Válido
28/09/2022 - 18:42:54	18,00 (proposta)	22.135.179/0001-27 - MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	Válido
29/09/2022 - 13:22:40	17,80	43.338.044/0001-39 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	23/09/2022 - 10:21	EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON	433380440001[illegible]	REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	19/09/2022	-	CNPJ
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	23/09/2022 - 10:23	EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON	9793136	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	04/08/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	23/09/2022 - 10:24	EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON	2201401388209[illegible]	SECRETARIA DE ESTADO E FAZENDA	12/08/2022	11/10/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	23/09/2022 - 10:26	EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON	28789582/2022	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	01/09/2022	28/02/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	23/09/2022 - 10:26	EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON	-	-	15/09/2021	-	Contrato Social
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	23/09/2022 - 10:27	EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ	19/08/2022	18/10/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	23/09/2022 - 10:28	EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON	-	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	27/08/2022	23/02/2023	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	23/09/2022 - 10:31	EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON	2022091602314[illegible]	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	16/09/2022	15/10/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	23/09/2022 - 10:37	EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON	-	-	-	-	Documentos Adicionais
MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	28/09/2022 - 12:08	MARIA LOURDES FEDER	22.135.179/0001-27	RECEITA FEDERAL	26/03/2015	-	CNPJ
MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	28/09/2022 - 12:09	MARIA LOURDES FEDER	2201401414684[illegible]	ESTADO DE SANTA CATARINA	16/08/2022	15/10/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	28/09/2022 - 12:12	MARIA LOURDES FEDER	2022091201291[illegible]	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	12/09/2022	11/10/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	28/09/2022 - 12:13	MARIA LOURDES FEDER	26454491/2022	JUSTIÇA DO TRABALHO	16/08/2022	12/02/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	28/09/2022 - 12:15	MARIA LOURDES FEDER	-	-	23/05/2018	-	Contrato Social
MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	28/09/2022 - 12:16	MARIA LOURDES FEDER	-	PREFEITURA DE POUSO REDONDO	27/09/2022	27/10/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	28/09/2022 - 12:17	MARIA LOURDES FEDER	-	MINISTERIO DA FAZENDA	16/08/2022	12/02/2023	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	28/09/2022 - 12:23	MARIA LOURDES FEDER	9833334	PODER JUDICIARIO	16/08/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/10/2022 às 14:49:08.
Código verificador: 3AFBF7

MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	28/09/2022 - 12:26	MARIA LOURDES FEDER	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
29/09/2022 - 16:43	03/10/2022 - 19:00	06/10/2022 - 19:00

0001 - Mudas de Araucária

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.923.599/0001-12 - BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	29/09/2022 - 16:25:31	Boa tarde Sr. Pregoeiro! Em face do certame a comissão de licitação não se atentou a documentação da empresa licitante MOLDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA, essa apresentou o RENASEM, item 7.5 do edital, que não contém as espécies em licitação. Assim entro em recurso para a desclacificação do fornecedor.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.923.599/0001-12 - BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	30/09/2022 - 11:08:37	Em face do certame a comissão de licitação não se atentou a documentação da empresa licitante MOLDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA, essa apresentou o RENASEM, item 7.5 do edital, que não contém as espécies em licitação. Assim entro em recurso para a desclaci Recurso__assinado.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
22.135.179/0001-27 - MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	04/10/2022 - 12:07	CONTRARRAZÕES MONDINI CONTRARRAZÕES MONDINI.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
21/10/2022 - 14:42:01	Conforme parecer técnico e parecer jurídico em anexo. DOC041.pdf.

0002 - Mudas de Paineira

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.923.599/0001-12 - BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	29/09/2022 - 16:25:42	Boa tarde Sr. Pregoeiro! Em face do certame a comissão de licitação não se atentou a documentação da empresa licitante MOLDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA, essa apresentou o RENASEM, item 7.5 do edital, que não contém as espécies em licitação. Assim entro em recurso para a desclacificação do fornecedor.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.923.599/0001-12 - BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	30/09/2022 - 11:08:58	Em face do certame a comissão de licitação não se atentou a documentação da empresa licitante MOLDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA, essa apresentou o RENASEM, item 7.5 do edital, que não contém as espécies em licitação. Assim entro em recurso para a desclaci Recurso__assinado.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
22.135.179/0001-27 - MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	04/10/2022 - 12:07	CONTRARRAZÕES MONDINI CONTRARRAZÕES MONDINI.pdf.	Deferido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/10/2022 às 14:49:08.
Código verificador: 3AFBF7

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
21/10/2022 - 14:42:21	Conforme parecer técnico e parecer jurídico em anexo. DOC041.pdf.

0003 - Mudas de Jacarandá

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.923.599/0001-12 - BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	29/09/2022 - 16:25:50	Boa tarde Sr. Pregoeiro! Em face do certame a comissão de licitação não se atentou a documentação da empresa licitante MOLDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA, essa apresentou o RENASEM, item 7.5 do edital, que não contém as espécies em licitação. Assim entro em recurso para a desclacificação do fornecedor.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.923.599/0001-12 - BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	30/09/2022 - 11:09:27	Em face do certame a comissão de licitação não se atentou a documentação da empresa licitante MOLDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA, essa apresentou o RENASEM, item 7.5 do edital, que não contém as espécies em licitação. Assim entro em recurso para a desclaci Recurso__assinado.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
22.135.179/0001-27 - MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	04/10/2022 - 12:08	CONTRARRAZÕES MONDINI CONTRARRAZÕES MONDINI.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
21/10/2022 - 14:42:39	Conforme parecer técnico e parecer jurídico em anexo. DOC041.pdf.

0004 - Mudas de Ipê

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.923.599/0001-12 - BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	29/09/2022 - 16:25:57	Boa tarde Sr. Pregoeiro! Em face do certame a comissão de licitação não se atentou a documentação da empresa licitante MOLDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA, essa apresentou o RENASEM, item 7.5 do edital, que não contém as espécies em licitação. Assim entro em recurso para a desclacificação do fornecedor.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.923.599/0001-12 - BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	30/09/2022 - 11:10:02	Em face do certame a comissão de licitação não se atentou a documentação da empresa licitante MOLDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA, essa apresentou o RENASEM, item 7.5 do edital, que não contém as espécies em licitação. Assim entro em recurso para a desclaci Recurso__assinado.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
22.135.179/0001-27 - MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	04/10/2022 - 12:08	CONTRARRAZÕES MONDINI CONTRARRAZÕES MONDINI.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
21/10/2022 - 14:43:18	Conforme parecer técnico e parecer jurídico em anexo. DOC041.pdf.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/10/2022 às 14:49:08.
Código verificador: 3AFBF7

0005 - Mudas de Quaresmeira

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.923.599/0001-12 - BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	29/09/2022 - 16:26:10	Boa tarde Sr. Pregoeiro! Em face do certame a comissão de licitação não se atentou a documentação da empresa licitante MOLDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA, essa apresentou o RENASEM, item 7.5 do edital, que não contém as espécies em licitação. Assim entro em recurso para a desclacificação do fornecedor.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.923.599/0001-12 - BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	30/09/2022 - 11:09:46	Em face do certame a comissão de licitação não se atentou a documentação da empresa licitante MOLDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA, essa apresentou o RENASEM, item 7.5 do edital, que não contém as espécies em licitação. Assim entro em recurso para a desclaci Recurso__assinado.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
22.135.179/0001-27 - MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	04/10/2022 - 12:08	CONTRARRAZÕES MONDINI CONTRARRAZÕES MONDINI.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
21/10/2022 - 14:46:49	Conforme parecer técnico e parecer jurídico em anexo. DOC041.pdf.

0006 - Mudas de Chuva de Ouro

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.923.599/0001-12 - BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	29/09/2022 - 16:26:18	Boa tarde Sr. Pregoeiro! Em face do certame a comissão de licitação não se atentou a documentação da empresa licitante MOLDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA, essa apresentou o RENASEM, item 7.5 do edital, que não contém as espécies em licitação. Assim entro em recurso para a desclacificação do fornecedor.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.923.599/0001-12 - BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	30/09/2022 - 11:09:13	Em face do certame a comissão de licitação não se atentou a documentação da empresa licitante MOLDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA, essa apresentou o RENASEM, item 7.5 do edital, que não contém as espécies em licitação. Assim entro em recurso para a desclaci Recurso__assinado.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
22.135.179/0001-27 - MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA	04/10/2022 - 12:08	CONTRARRAZÕES MONDINI CONTRARRAZÕES MONDINI.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
21/10/2022 - 14:43:38	Conforme parecer técnico e parecer jurídico em anexo. DOC041.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
29/09/2022 - 13:16:36	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/10/2022 às 14:49:08.
Código verificador: 3AFBF7

29/09/2022 - 13:16:47	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
29/09/2022 - 13:16:47	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
29/09/2022 - 13:16:47	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
29/09/2022 - 13:16:47	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
29/09/2022 - 13:16:57	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
29/09/2022 - 13:16:57	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/09/2022 - 13:16:57	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
29/09/2022 - 13:16:57	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/09/2022 - 13:16:57	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
29/09/2022 - 13:16:57	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/09/2022 - 13:16:57	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
29/09/2022 - 13:16:57	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/09/2022 - 13:16:57	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
29/09/2022 - 13:16:57	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/09/2022 - 13:16:57	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
29/09/2022 - 13:16:57	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/09/2022 - 13:16:57	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
29/09/2022 - 13:16:57	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/09/2022 - 13:26:57	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
29/09/2022 - 13:26:57	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
29/09/2022 - 13:26:57	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
29/09/2022 - 13:26:57	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
29/09/2022 - 13:26:57	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
29/09/2022 - 13:26:57	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
29/09/2022 - 13:26:57	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
29/09/2022 - 13:27:14	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 10,00.
29/09/2022 - 13:27:14	Sistema	O item 0002 teve como arrematante MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 10,00.
29/09/2022 - 13:27:14	Sistema	O item 0003 teve como arrematante MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 10,00.
29/09/2022 - 13:27:14	Sistema	O item 0004 teve como arrematante MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 10,00.
29/09/2022 - 13:27:14	Sistema	O item 0005 teve como arrematante MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 10,00.
29/09/2022 - 13:27:14	Sistema	O item 0006 teve como arrematante MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 10,00.
29/09/2022 - 13:27:14	Sistema	O item 0007 teve como arrematante JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA - ME com lance de R$ 17,80.
29/09/2022 - 13:27:15	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
29/09/2022 - 13:27:29	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 29/09/2022 às 15:27.
29/09/2022 - 13:29:35	F. MONDINI COMERCIO ...	Negociação Item 0001: Senhor pregoeiro, infelizmente não conseguimos melhorar o preço. O valor proposta na licitação é o praticado pela empresa.
29/09/2022 - 13:31:05	F. JE SUBSTRATOS E F...	Negociação Item 0007: Boa tarde! Vamos manter o valor ofertado, pois está abaixo do valor de referência.
29/09/2022 - 13:57:44	Sistema	O fornecedor MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA enviou uma nova proposta readequada.
29/09/2022 - 14:00:53	Sistema	O fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA enviou uma nova proposta readequada.
29/09/2022 - 14:00:56	Sistema	O fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA enviou uma nova proposta readequada.
29/09/2022 - 16:13:01	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA.
29/09/2022 - 16:13:01	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA.
29/09/2022 - 16:13:01	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA.
29/09/2022 - 16:13:01	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA.
29/09/2022 - 16:13:01	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA.
29/09/2022 - 16:13:01	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/10/2022 às 14:49:08.
Código verificador: 3AFBF7

29/09/2022 - 16:13:06	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA.
29/09/2022 - 16:13:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 29/09/2022 às 16:43.
29/09/2022 - 16:25:31	Sistema	O fornecedor BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632 - MEI declarou intenção de recurso para o item 0001.
29/09/2022 - 16:25:42	Sistema	O fornecedor BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632 - MEI declarou intenção de recurso para o item 0002.
29/09/2022 - 16:25:50	Sistema	O fornecedor BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632 - MEI declarou intenção de recurso para o item 0003.
29/09/2022 - 16:25:57	Sistema	O fornecedor BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632 - MEI declarou intenção de recurso para o item 0004.
29/09/2022 - 16:26:10	Sistema	O fornecedor BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632 - MEI declarou intenção de recurso para o item 0005.
29/09/2022 - 16:26:18	Sistema	O fornecedor BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632 - MEI declarou intenção de recurso para o item 0006.
29/09/2022 - 17:44:23	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
29/09/2022 - 17:44:23	Sistema	Intenção: Boa tarde Sr. Pregoeiro! Em face do certame a comissão de licitação não se atentou a documentação da empresa licitante MOLDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA, essa apresentou o RENASEM, item 7.5 do edital, que não contém as espécies em licitação. Assim entro em recurso para a desclacificação do fornecedor.
29/09/2022 - 17:44:30	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
29/09/2022 - 17:44:30	Sistema	Intenção: Boa tarde Sr. Pregoeiro! Em face do certame a comissão de licitação não se atentou a documentação da empresa licitante MOLDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA, essa apresentou o RENASEM, item 7.5 do edital, que não contém as espécies em licitação. Assim entro em recurso para a desclacificação do fornecedor.
29/09/2022 - 17:44:38	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
29/09/2022 - 17:44:38	Sistema	Intenção: Boa tarde Sr. Pregoeiro! Em face do certame a comissão de licitação não se atentou a documentação da empresa licitante MOLDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA, essa apresentou o RENASEM, item 7.5 do edital, que não contém as espécies em licitação. Assim entro em recurso para a desclacificação do fornecedor.
29/09/2022 - 17:44:43	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0004.
29/09/2022 - 17:44:43	Sistema	Intenção: Boa tarde Sr. Pregoeiro! Em face do certame a comissão de licitação não se atentou a documentação da empresa licitante MOLDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA, essa apresentou o RENASEM, item 7.5 do edital, que não contém as espécies em licitação. Assim entro em recurso para a desclacificação do fornecedor.
29/09/2022 - 17:44:47	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0005.
29/09/2022 - 17:44:47	Sistema	Intenção: Boa tarde Sr. Pregoeiro! Em face do certame a comissão de licitação não se atentou a documentação da empresa licitante MOLDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA, essa apresentou o RENASEM, item 7.5 do edital, que não contém as espécies em licitação. Assim entro em recurso para a desclacificação do fornecedor.
29/09/2022 - 17:44:51	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0006.
29/09/2022 - 17:44:51	Sistema	Intenção: Boa tarde Sr. Pregoeiro! Em face do certame a comissão de licitação não se atentou a documentação da empresa licitante MOLDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA, essa apresentou o RENASEM, item 7.5 do edital, que não contém as espécies em licitação. Assim entro em recurso para a desclacificação do fornecedor.
29/09/2022 - 17:45:57	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 03/10/2022 às 19:00, com limite de contrarrazão para 06/10/2022 às 19:00.
30/09/2022 - 11:08:37	Sistema	O fornecedor BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632 - MEI enviou recurso para o item 0001.
30/09/2022 - 11:08:58	Sistema	O fornecedor BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632 - MEI enviou recurso para o item 0002.
30/09/2022 - 11:09:13	Sistema	O fornecedor BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632 - MEI enviou recurso para o item 0006.
30/09/2022 - 11:09:27	Sistema	O fornecedor BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632 - MEI enviou recurso para o item 0003.
30/09/2022 - 11:09:46	Sistema	O fornecedor BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632 - MEI enviou recurso para o item 0005.
30/09/2022 - 11:10:02	Sistema	O fornecedor BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632 - MEI enviou recurso para o item 0004.
04/10/2022 - 12:07:30	Sistema	O fornecedor MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0001.
04/10/2022 - 12:07:52	Sistema	O fornecedor MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0002.
04/10/2022 - 12:08:06	Sistema	O fornecedor MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0003.
04/10/2022 - 12:08:26	Sistema	O fornecedor MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0004.
04/10/2022 - 12:08:41	Sistema	O fornecedor MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0005.
04/10/2022 - 12:08:54	Sistema	O fornecedor MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0006.
21/10/2022 - 14:45:48	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
21/10/2022 - 14:48:34	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
21/10/2022 - 14:48:34	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
21/10/2022 - 14:48:34	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
21/10/2022 - 14:48:34	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
21/10/2022 - 14:48:34	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
21/10/2022 - 14:48:34	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
21/10/2022 - 14:48:34	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
21/10/2022 - 14:48:58	Sistema	O Item 0001 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.
21/10/2022 - 14:48:58	Sistema	O Item 0002 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/10/2022 às 14:49:08.
Código verificador: 3AFBF7

21/10/2022 - 14:48:58	Sistema	O Item 0003 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.
21/10/2022 - 14:48:58	Sistema	O Item 0004 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.
21/10/2022 - 14:48:58	Sistema	O Item 0005 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.
21/10/2022 - 14:48:58	Sistema	O Item 0006 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.
21/10/2022 - 14:48:58	Sistema	O Item 0007 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR
Pregoeiro

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Autoridade Competente

FLAVIA DACOL NICHELATI
Apoio

Natalia Heusser
Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/10/2022 às 14:49:08.
Código verificador: 3AFBF7

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°66/2022

Publicação Nº 4268457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0B67F5914C61E86F3ABF6CAA865C3BC0680EA60

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e INSTITUTO DE ESTUDOS, GESTAO E INOVAÇÃO - INERGE com o valor de R$ **25.300,00** (Vinte cinco mil e trezentos reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA LEVANTAMENTOS E ESTUDOS COMPLETOS DA INFRAESTRUTURA ELETRICA E CIVIL DAS UNIDADES DOS NUCLEOS, CEIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NA FORMA DO ARTIGO 24 INCISO I, DA LEI 8.666/93. E CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
Art. 24. É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso I da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 21 de outubro de 2022.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Priscila Provesi P. Ferraz
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Ricardo Fulgieri de Souza
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso I dou como aprovada.
Curitibanos, 21 de outubro de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 21 de outubro de 2022.

Patricia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°21/2022

Publicação Nº 4268445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA8226A7251C6E40380C682961976FC55458D2EC

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

REFERENTE: Contrato de compra e venda entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e a empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, com o valor de R$ 4.840,00(quatro mil oitocentos e quarenta reais).

RESUMO:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARTILHAS EXCLUSIVAS PARA ABORDAGEM AO TEMA "VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER" , TRABALHADO PELO CREAS. CONFORME LEI 8.666/1993, ARTIGO 25, INCISO I, E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
I *- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso I da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao responsável, sugerindo a referida contratação.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Ricardo Fulgieri de Souza
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25, o inciso I dou como aprovada.
Curitibanos, 21 de outubro de 2022

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 21 de outubro de 2022

Janaina Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO Nº 315/2022

Publicação Nº 4268485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6F609ACBC0DB8CC13A17B6FA51F3984B57E4F07

TERMO ADITIVO Nº 1/2022 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2022

TERMO ADITIVO Nº 1/2022 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2022 QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E ALBRAS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 315/2022, alterando as cláusulas que estabelecem as obrigações do Município e a Rescisão na forma do artigo 65 da lei 8.666/93 que passam a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CONTAINERS PARA GUARDA DE OBJETOS RETIRADOS DO MUSEU HISTÓRICO ANTÔNIO GRANEMANN DE SOUZA, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

III. A finalidade da locação será para guarda e armazenagem de produtos, como melhor entender, correndo por sua conta todas as despesas de manutenção, consertos e demais despesas necessárias à boa conservação, gastos com eletricidade, mecânica, pintura; enfim, tudo o que se fizer necessário ao seu bom funcionamento.
IV. Durante o tempo em que o equipamento estiver em poder do LOCATÁRIO, este se obriga ao seguinte:
a) Utilizar o equipamento locado exclusivamente na finalidade antes especificada e a mantê-lo em perfeita condição de uso e funcionamento;
b) Não alterar quaisquer características do equipamento ora demonstrado, nem ceder seu uso a terceiros sem prévia autorização do LOCADOR;
c) Não gravar ou onerar o equipamento, nem praticar ou permitir que terceiros pratiquem qualquer turbação dos direitos da LOCADOR;
d) Comunicar imediatamente o LOCADOR a ocorrência de qualquer acidente, incêndio ou roubo do equipamento locado;
e) Responder por todo e qualquer dano material que por ventura venha a ocorrer;
f) Quando da devolução do mesmo este deverá ser devolvido nas mesmas condições que lhe foi entregue e após 01 ano deverá o mesmo receber pintura nova interna e externamente, quanto ao ar condicionado também deverá receber manutenção seja ela limpeza de filtros, gás refrigerante, etc.;
g) A CONTRATANTE fica integralmente responsável por seus riscos e ônus trabalhistas, previdenciários e de responsabilidade civil, cuidando para que os equipamentos não sejam utilizados indevidamente ou submetidos à situações que não estejam de acordo com suas capacidades e especificações técnicas;
h) A CONTRATANTE expressamente concorda que a LOCADORA não é, e nem será responsável por qualquer prejuízo ou dano, direto ou indireto, lucros cessantes, material ou imaterial, emergente ou de qualquer natureza decorrente de qualquer evento relacionado ao(s) container(s);
i) A CONTRATANTE se responsabiliza por manter a integridade do container, protegendo contra agressões, como: produtos químicos, depredações, vandalismo, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

V- As partes poderão dar por rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer

pré-aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de:
VI- A outra parte se houver com desídia ou deixar de cumprir qualquer das suas obrigações aqui previstas;
VII- Falência, concordata ou insolvência de qualquer das partes.
VIII-Valor do transporte/frete com caminhão munck para devolução sobre responsabilidade da prefeitura, tendo que avisar com pelo menos 72h de antecedência par agendamento da retira e cotação dos valores. Para efeito de custo de reposição do equipamento em caso de roubo, sinistro com perda total, incêndio etc. fica estipulado o valor do equipamento em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
IX- Em caso de não pagamento do aluguel após 10 dias do vencimento do mesmo a ALBRAS se reserva o direito de buscar e retomar posse de seu equipamento pelo não pagamento acima acordado.”

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 21 de outubro de 2022.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

ALBRAS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 21 de outubro de 2022.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 115/2022 (SEQ. 4182

Publicação Nº 4268458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E88B9A6CD77715874A7B5A5ACE7E34E466CE626C

TERMO DE CONTRATO Nº 115/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUTO DE ESTUDOS, GESTAO E INOVAÇÃO - INERGE
Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo municipal de Educação de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Patricia Maciel Bastos, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, INSTITUTO DE ESTUDOS, GESTAO E INOVAÇÃO - INERGE com sede no município de Florianopolis - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.373.636/0001-68 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com a Dispensa de Licitação nº 66/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA LEVANTAMENTOS E ESTUDOS COMPLETOS DA INFRAESTRUTURA ELETRICA E CIVIL DAS UNIDADES DOS NUCLEOS, CEIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NA FORMA DO ARTIGO 24 INCISO I, DA LEI 8.666/93. E CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXO.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega será conforme a solicitação do departamento competente**.** O prazo de execução será de 90 dias e a vigência será de 120 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Fundo municipal de Educação de Curitibanose de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
12 07.001.12.361.10.2034.3.3.90.39.05.00.00.00
29 07.001.12.365.14.2041.3.3.90.39.05.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e com a Dispensa de Licitação nº 66/2022, conforme descrito abaixo:
O FUNDO pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 25.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais) , após a prestação de serviço e nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e na Dispensa de Licitação nº 66/2022.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Fundo efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da
CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao

pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e na Dispensa de Licitação nº 66/2022,
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 21 de outubro de 2022

Patricia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

INSTITUTO DE ESTUDOS, GESTAO E INOVAÇÃO - INERGE
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 21 de outubro de 2022

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 328/2022 (SEQ. 14402

Publicação Nº 4268461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDEA80FBE66AB14A46FB4706640ADD5B90957ABB

TERMO DE CONTRATO Nº 328/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem a Prefeitura Municipal de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima**,** doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado, CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, com sede em Florianópolis SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 08.336.783/0001-90, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Dispensa de Licitação 197/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a dispensa de licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE ELETRICA DA RUA AZENILDA EUGENIO ALBINO DOS SANTOS, NO BAIRRO GETULIO VARGAS, E NA RUA MANOEL R. DE LIMA E LUIZ DE SOUZA RAUEN PINTO - NO BAIRRO BOM JESUS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. NA FORMA DO ARTIGO 24 INCISO VIII, DA LEI 8.666/93. e autorização de fornecimento nº 2650/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO
O prazo de vigência é a contar da assinatura do presente termo, com término previsto para 180 dias, além das condições a seguir:
Parágrafo Primeiro: O serviço do presente contrato deverá ser prestado a entidade correspondente após a solicitação do departamento competente, LIVRE DE FRETES IMPOSTOS ETC.,
Parágrafo Segundo: O não cumprimento dos prazos previstos neste contrato serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais condições pré-estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estão garantidos, através de recursos próprios do orçamento do Município de Curitibanos previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
80-02.005.15.452.18.2061.3.3.90.39.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumprirão todas as determinações previstas neste contrato e no edital de Dispensa de Licitação nº 150/2022 conforme descrito baixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 41.109,69 (Quarenta e um mil cento e nove reais e sessenta e nove centavos) a serem pagos após a prestação de serviço e apresentação de nota fiscal, e solicitação do Departamento competente, além das condições já previstas neste contrato e no edital de dispensa de licitação nº 197/2022.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Fundo, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o Município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o Fundo desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o Município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o Fundo a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Dispensa de Licitação nº 197/2022.
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 20 de outubro de 2022

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Celesc Distribuição S.A
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 20 de outubro de 2022

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 72/2022 (SEQ. 2652

Publicação Nº 4268447

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB348D0B44B8DE9C9F8C5ECD2FCA8FA7E709BD4B

TERMO DE CONTRATO Nº 72/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sra. Janaina Mafra Di Domenico, Presidente do Fundo, doravante denominado de FUNDO, de outro lado, EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP**,** com sede no município de Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.096.738/0001-55, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com a autorização de fornecimento nº 551/2022, e inexigibilidade de licitação nº 21/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato tem por objeto INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARTILHAS EXCLUSIVAS PARA ABORDAGEM AO TEMA "VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER", TRABALHADO PELO CREAS. CONFORME LEI 8.666/1993, ARTIGO 25, INCISO I, E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO., descritos na autorização de fornecimento nº 551/2022, e inexigibilidade de licitação nº 21/2022, que fica fazendo parte integrada deste Termo.

CLAUSULA SEGUNDA – O PRAZO do presente contrato é a contar da assinatura deste Termo com término previsto para 31/12/2022 e a execução do serviço será conforme cronograma.
A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços descritos no objeto deste contrato previstas na autorização de fornecimento nº 551/2022, e inexigibilidade de licitação nº 21/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo de Assistência Social de Curitibanos, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

0.3.65.3065 11-04.001.8.244.5.2078.3.3.90.00 3.3.90.32.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumprirão todas as determinações previstas neste contrato e na autorização de fornecimento nº 551/2022, e inexigibilidade de licitação nº 21/2022, conforme descrito abaixo:
O Fundo pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços mencionada no objeto deste contrato, a importância total de R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais a serem pagos conforme entrega e apresentação da nota fiscal.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O FUNDO efetuará o pagamento dos serviços prestados mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – prestar os serviços acima descritos e, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV. No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos,

previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e autorização de fornecimento 551/2022, e inexigibilidade de licitação nº 21/2022.
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 21 de outubro de 2022.

Janaina Mafra Di Domenico
Presidente do Fundo

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 21 de outubro de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 73/2022 (SEQ. 2654

Publicação Nº 4268506

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9631FF11CD748DC09C6BF88122EBC5F7C590F470

TERMO DE CONTRATO Nº 73/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISSTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr.ª Janaina Mafra Di Domenico, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, VIOLATUR TRANSPORTE ESCOILAR LTDA com sede na cidade de Curitibanos - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.012.393/0001-03 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM AUTOMOVEL DE NO MINIMO 4 LUGARES, MAIS MOTORISTA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA UTILIZAÇÃO POR USUARIO E SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM REGISTRO NO DETER E ANTT. CONFORME TERMO DE REFERENCIA

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega será conforme a solicitação da Secretaria de Assistência Social**.** A vigência é de 01 ano a contar da homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
11 04.001.8.244.5.2078.3.3.90.39.27.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **8/2022** conforme descrito abaixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 9.000,00, após a entrega e nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **8/2022**
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total

global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **8/2022**
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 21 de outubro de 2022

Janaina Mafra Di Domenico
Presidente do Fundo

VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 21 de outubro de 2022

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 74/2022 (SEQ. 2657

Publicação Nº 4268507

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69B1E100C065DD445B16ACBF172D8C64FF43F6B2

TERMO DE CONTRATO Nº 74/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Presidente Sr.ª Janaina Mafra Di Domenico**,** doravante denominado de FUNDO e de outro lado, DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA, com sede na cidade de Curitibanos- SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.540.755/0001-28 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Presencial nº **260/2021**, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA USO DA PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme a autorização de fornecimento nº 556/2022 em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – A licitante será comunicada com o prazo mínimo de antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da prestação de serviço, pelo setor solicitante.
A vigência do presente contrato é de 1 (um) ano a contar da homologação, além das condições a seguir:
Parágrafo Primeiro: O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas entidades correspondentes, LIVRE DE FRETES IMPOSTOS ETC., conforme solicitação do Departamento competente da Secretaria.
Parágrafo Segundo: O não cumprimento dos prazos previstos neste contrato serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais condições pré-estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento do Fundo previstos em projeto atividade:

23 04.001.8.244.5.2104 3.3.90.39.27.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº **260/2021** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 1.590,00 a serem pagos à vista nas quartas-feiras, após a prestação de serviço, relatório, mapa de bordo e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **260/2021**.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1–Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o Município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o Município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o Município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo,

e desde que haja conveniência para o Município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o Município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Presencial nº **260/2021**.
Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 21 de outubro de 2022

Janaina Mafra Di Domenico
Presidente do Fundo

DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA ME
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 21 de outubro de 2022

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 95/2022 (SEQ. 8313

Publicação Nº 4268493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 559ABB6D48DEA4F44040AB8451E85DE3094B74C9

TERMO DE CONTRATO Nº 95/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Presidente Sr.ª Roque Stanguerlin**,** doravante denominado de FUNDO e de outro lado, DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA, com sede na cidade de Curitibanos- SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.540.755/0001-28 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Presencial nº **260/2021**, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA USO DA PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme a autorização de fornecimento nº 1766/2022 em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – A licitante será comunicada com o prazo mínimo de antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da prestação de serviço, pelo setor solicitante.
A vigência do presente contrato é de 1 (um) ano a contar da homologação, além das condições a seguir:
Parágrafo Primeiro: O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas entidades correspondentes, LIVRE DE FRETES IMPOSTOS ETC., conforme solicitação do Departamento competente da Secretaria.
Parágrafo Segundo: O não cumprimento dos prazos previstos neste contrato serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais condições pré-estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento do Fundo previstos em projeto atividade:
0.1.02.1002 10-06.001.10.302.8.2027.3.3.90.00 3.3.90.33.99.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº **260/2021** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 1.510,50 (Mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos) a serem pagos à vista nas quartas-feiras, após a prestação de serviço, relatório, mapa de bordo e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº **260/2021**.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda,

obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1–Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o Município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o Município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o Município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o Município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o Município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Presencial nº **260/2021**.
Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 21 de outubro de 2022

Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA ME
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 21 de outubro de 2022

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

PORTARIA Nº 711/2022

Publicação Nº 4267110

PORTARIA Nº 711/2022
DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves, Prefeito do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o contido no art. 168, da Lei 2.069/1994 – estatuto dos Servidores Públicos do município de Dionísio Cerqueira/SC em que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, deve ser integrada por servidores estáveis;
CONSIDERANDO ainda, o relatado no Ofício CPAD nº 07/2022, e documento anexado ao mesmo, em que a servidora declara-se impedida de compor a Comissão;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora PRISCILA JAROSESKI GIRON, matrícula nº 2.455, psicóloga do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, para, em substituição à servidora, JANDARA SHAIANA SCHUEIGERTI ABADI, matrícula nº 3.637, psicóloga, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, integrar a
Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2022, na qualidade de
presidente.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Estado de Santa Catarina, município de Dionísio Cerqueira, em 19 de outubro de 2022.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi registrada e publicada no DOM, na forma da lei.

Dona Emma

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022

Publicação Nº 4268463

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: PI Engenharia e Construções Ltda - cnpj sob nº 23.017.355/0001-99. OBJETO: objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta de Contrato nº 40/2022, firmado em 22 de junho de 2022. VIGÊNCIA: De 22/10/2022 a 22/02/2023. VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº. 30/2022, proveniente do Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 04/2022, homologado em 20 de junho de 2022. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. Dona Emma (SC), 21 de outubro de 2022. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Daniel Gonçalves da Silva pela empresa PI Engenharia e Construções Ltda.

Erval Velho

PREFEITURA

DECRETO 2988/2022

Publicação Nº 4268451

DECRETO N° 2988, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2022, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo único - Os serviços de saúde serão mantidos através de plantão e nos casos de urgência e emergência serão encaminhados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, na cidade de Herval d'Oeste e ao Hospital Universitário Santa Terezinha, na Cidade de Joaçaba – SC.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 20 de outubro de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA 4416/2022

Publicação Nº 4267136

PORTARIA 4416, de 20 de outubro de 2022.
Concede férias ao servidor conforme especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 07 de novembro a 06 de dezembro, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
José Dorini Sobrinho	Operador de máquinas	06/03/2020 a 05/03/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, 20 de outubro de 2022.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Taciane Paula Teo
Secretária de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EDITAL 100-22

Publicação Nº 4267111

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FF0E655ADFA9BB8B50F1FEA4ED07A33F93AB50C

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PROCESSO ADM N. 0100/2022
INEXIGIBILIDADEB N° 009/2022
Códi
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 171/2022 de 19 de abril 2022 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N. 0009/2022 – Menor Preço global, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE SHOW GOSTEL PARA A PROGRAMAÇÃO NATALINA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 02/12/2022 NO CENTRO DE EVENTOS, De acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00m, de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4340.

Faxinal dos Guedes/SC, 20 de outubro de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO EDITAL 95-22

Publicação Nº 4266037

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 401F4AB88427D8EE272BBBC25F625C1FCA412C52

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 0095/2022
Código registro TCE: 401F4AB88427D8EE272BBBC25F625C1FCA412C52
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0014/2022, para AQUISIÇÃO DE KIT CÂMERAS COM INTELIGÊNCIA ALPR PARA IMPLEMENTAÇÃO EM PONTOS DE MONITORAMENTO BEMTEVI. (ALPR-LEITURA DE PLACA VEICULAR AUTOMATICA)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: previstos neste edital. Retificando o item 16 - (Considerando o Art. 15 da Lei Federal n° 8.666/97 e suas alterações c/c e Edital 050/SSP/2021 e seus fundamentos no item 16, assim nos ensina:
"16 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1 - Nos termos do Decreto nº 558, de 14 de abril de 2020 - o qual altera os artigos 85 e 103 do Anexo I do Decreto nº 2.617, de 2009, que aprova o Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços (SAGMS), e estabelece outras providências e os arts. 1º, 3º e 8º do Decreto nº 4.661, de 2006, que regulamenta, no Estado de Santa Catarina, o Sistema de Registro de Preços - desde que previsto no edital e devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Unidade Gerenciadora.
16.3 - Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
16.4 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes. "
A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00m, de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4340

Faxinal dos Guedes/SC, 19 de outubro de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ADITIVO 04 AO CONTRATO 002-22

Publicação Nº 4266548

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81D73A9D7793CD12EEEE6791A89497A860EA46A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO ADITIVO N. 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0002/2022

Código registro TCE: 81D73A9D7793CD12EEEE6791A89497A860EA46A9

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, cidade que lhe empresa o nome, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede Av. Nereu Ramos, n. 3023, bairro Líder, Município de Chapecó, CEP 89.805-103, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. 04.406.660/0001-28 neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **EDUARDO LARI ROSETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São João, n. 131D, Apto n. 502, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n. 030.056.838-00 e, portador da Cédula de Identidade sob n. 10592462, expedida pela SSP/SP,, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 0096/2021**, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0011/2021**, homologado em 03/01/2022, no item n. 7.1, do Contrato Originário **002/2022**, levando em consideração expediente do Departamento de Engenharia, parte integrante do presente termo aditivo, datada de 22 de agosto de 2022, o fazendo-o mediante às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de execução da obra, por mais um período de 45 (quarenta e cinco dias) dias, passando sua vigência até 06 de dezembro de 2022, e o instrumento contratual até 31 de dezembro 2022, nos termos do artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações. Portanto, neste período de aditamento a empresa não terá qualquer tipo de reequilíbrio econômico financeiro, devido ao descumprimento de prazo previsto no contrato supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 - As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com os demais Termos Aditivos permanecem em pleno vigor.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 04, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 20 de outubro de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
EDUARDO LARI ROSETTO
CONTRATADA

Testemunhas

SUZETE RAMILO
CPF/MF sob n. 504.225.100-68

LEDEMIR DOS SANTOS
CPF/MF sob n. 085.596.879-63

Flor do Sertão

Prefeitura

LEI N° 757/2022

Publicação Nº 4265872

LEI Nº. 757/2022
AUTORIZA ALIENAR VEICUOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, mediante processo Licitatório, os seguintes bens:

- Capota de fibra para veículo courrier Nº DE PATRIMONIO 557

- Lâmina frontal com capacidade de 1 metro cúbico para acoplamento em trator agrícola Nº DE PATRIMONIO 2322

- Trator massey ferguson 4275 Nº DE PATRIMONIO 4025

ART. 2º - A receita proveniente das alienações de que trata o artigo anterior, dará entrada no orçamento Municipal vigente, na seguinte Rubrica:

2.2.1.3.00.1.1 – Alienação de Bens Móveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.
MOACIR ANTÔNIO GUJEL — Prefeito em exercício
ROSMARI ZANELLA — Secretária da Administração

LEI N° 758/2022

Publicação Nº 4265883

LEI Nº. 758/2022
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, Lei nº 4320/64 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I – Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II – Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
III – Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
IV – Assistência à criança e ao adolescente;
V – Melhoria da infraestrutura urbana;

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES
Art. 3º - As metas-fim da Administração Pública Municipal de Flor do Sertão-SC para o exercício de 2023, constantes do anexo I, que integram esta Lei, também estão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual – PPA relativo ao período 2022/2025.

CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 4º - As metas de resultados fiscais do Município de Flor do Sertão (SC) para o exercício de 2023, são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrantes desta Lei, desdobradas em:
Demonstrativo I – Metas Anuais
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

§ Único – Os demonstrativos I e III são expressos em valores correntes e constantes, caso ocorra mudanças no cenário macroeconômico do país, seus valores poderão ser alterados, conforme decreto do executivo.

Art. 5º - Integra esta Lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais (anexo II), onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022.

CAPÍTULO IV
DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023

Art. 6º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2023, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Art. 7º – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

Parágrafo Único - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8º - Para fins do disposto no art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, e Decreto Federal n. 9.412/2018, que estabelece novos limites para as modalidades de licitações.

Art. 9º - Quando da execução de programas de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em lei municipal, onde fiquem definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 10º - Os Orçamentos para o exercício de 2023 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos (Arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF);

Art. 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas.

§ 1º – Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.
§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.
Art. 12 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 13 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º,9º e 13 da LRF).

Art. 14- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
V – De concessão de subvenções ou auxílios a entidades privadas;
VI – De despesas com diárias, serviço extraordinário e de publicidade;

Art. 15 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer

título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Parágrafo 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

Parágrafo 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 16 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 17 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 18 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da Constituição Federal)

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 20 – O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5º,6º,7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I – O orçamento fiscal, e
II – O orçamento da seguridade social.

§ 2º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria Interministerial nº 163 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 21 - Para efeito do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento Municipal conterá, necessariamente, dotação orçamentária destinada à Reserva de Contingência, para atender ao Anexo de Riscos Fiscais a qual será de, no mínimo de 0,08% (zero virgula zero oito por cento) da receita líquida estimada para 2023.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 22 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Artigo 169, parágrafo 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único – No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 23 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá não autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 24 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):
I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação das despesas com horas extras.
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Emissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro

no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Art. 26– Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 27 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período de despesas de valor equivalente. (Art. 14, § 2º, da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2022.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se a Lei Orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 29 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 30 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 31– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.
MOACIR ANTÔNIO GUJEL
Prefeito em exercício

RGF - 4° BIMESTRE 2022

Publicação Nº 4266154

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTAO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	-	6.661.721,66	14.585.808,69	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	-	6.661.721,66	14.585.808,69	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 16h e 32m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTAO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.221.585,79	-
Pessoal Ativo	6.221.585,79	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.080.666,40	-
Obrigações Patronais	1.140.919,39	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.221.585,79	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.585.808,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.585.808,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.221.585,79	42,66
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.751.485,21	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.313.910,95	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.876.336,69	54,00

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 16h e 23m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTAO - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.861.423,33	-
Pessoal Ativo	5.861.423,33	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.783.272,41	-
Obrigações Patronais	1.078.150,92	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.861.423,33	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.585.808,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.585.808,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.861.423,33	40,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.876.336,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.482.519,86	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.088.703,02	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 16h e 24m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTAO - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	360.162,46	-
Pessoal Ativo	360.162,46	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	297.393,99	-
Obrigações Patronais	62.768,47	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	360.162,46	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.585.808,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.585.808,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	360.162,46	2,47
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	875.148,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	831.391,09	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	787.633,67	5,40

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 16h e 26m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTAO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	933.355,40	933.355,40	933.355,40	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	933.355,40	933.355,40	933.355,40	0,00
Empréstimos	933.355,40	933.355,40	933.355,40	0,00
Internos	933.355,40	933.355,40	933.355,40	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.938.638,73	4.303.161,09	6.751.824,97	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	2.938.638,73	4.303.161,09	6.751.824,97	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.938.638,73	4.367.571,09	6.822.515,16	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	64.410,00	70.690,19	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.005.283,33)	(3.369.805,69)	(5.818.469,57)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	6.661.721,66	14.585.808,69	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	6.661.721,66	14.585.808,69	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	14,01	6,40	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	(50,58)	(39,89)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	0,00	7.994.065,99	17.502.970,43	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	0,00	7.194.659,39	15.752.673,39	0,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 16h e 28m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTAO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 16h e 28m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTAO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**-**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.585.808,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.585.808,69	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 16h e 34m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTAO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 16h e 34m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTAO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2022

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	14.585.808,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.585.808,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.585.808,69

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	6.221.585,79	42,66
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	8.751.485,21	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	8.313.910,95	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	7.876.336,69	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(5.818.469,57)	(39,89)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.502.970,43	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 16h e 35m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.003.180,00	1.003.180,00	911.267,05	90,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	42.000,00	42.000,00	44.839,50	106,76
IPTU	40.500,00	40.500,00	44.783,17	110,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	56,33	3,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	70.180,00	70.180,00	68.379,62	97,43
ITBI	70.180,00	70.180,00	68.379,62	97,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	454.000,00	454.000,00	406.363,16	89,51
ISS	450.000,00	450.000,00	405.045,93	90,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	1.317,23	32,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	437.000,00	437.000,00	391.684,77	89,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.362.800,00	17.362.800,00	12.336.419,55	71,05
Cota-Parte FPM	10.947.226,92	10.947.226,92	7.885.090,36	72,03
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	1.013,73	67,58
Cota-Parte IPVA	170.000,00	170.000,00	147.344,68	86,67
Cota-Parte ICMS	6.164.073,08	6.164.073,08	4.261.946,49	69,14
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	41.024,29	51,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.365.980,00	18.365.980,00	13.247.686,60	72,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.059.630,00	3.220.630,00	2.644.211,29	82,10	2.284.720,86	70,94	2.178.225,86	67,63
Despesas Correntes	3.024.630,00	3.104.630,00	2.538.852,29	81,78	2.269.861,86	73,11	2.163.366,86	69,68
Despesas de Capital	35.000,00	116.000,00	105.359,00	90,83	14.859,00	12,81	14.859,00	12,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	66.000,00	66.000,00	33.103,65	50,16	33.103,65	50,16	32.425,67	49,13
Despesas Correntes	66.000,00	66.000,00	33.103,65	50,16	33.103,65	50,16	32.425,67	49,13
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 15h e 14m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.125.630,00	3.286.630,00	2.677.314,94	81,46	2.317.824,51	70,52	2.210.651,53	67,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.677.314,94	2.317.824,51	2.210.651,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.677.314,94	2.317.824,51	2.210.651,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.987.152,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.987.152,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	330.671,52	223.498,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	17,50	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 15h e 14m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	1.987.152,99	2.317.824,51	330.671,52	-	-	-	-	-	-	330.671,52
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	990.000,00	990.000,00	1.105.503,60	111,67
Proveniente da União	883.000,00	883.000,00	943.299,78	106,83
Proveniente dos Estados	107.000,00	107.000,00	162.203,82	151,59
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 15h e 14m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	990.000,00	990.000,00	1.105.503,60	111,67

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	959.700,00	2.385.075,02	1.368.360,74	57,37	1.103.598,26	46,27	1.098.563,71	46,06
Despesas Correntes	928.700,00	2.020.422,64	1.034.749,55	51,21	877.341,64	43,42	872.307,09	43,17
Despesas de Capital	31.000,00	364.652,38	333.611,19	91,49	226.256,62	62,05	226.256,62	62,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.000,00	36.414,94	13.579,20	37,29	9.904,50	27,20	9.025,50	24,79
Despesas Correntes	30.000,00	30.414,94	13.579,20	44,65	9.904,50	32,56	9.025,50	29,67
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 15h e 14m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	995.700,00	2.421.489,96	1.381.939,94	57,07	1.113.502,76	45,98	1.107.589,21	45,74

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.019.330,00	5.605.705,02	4.012.572,03	71,58	3.388.319,12	60,44	3.276.789,57	58,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	102.000,00	102.414,94	46.682,85	45,58	43.008,15	41,99	41.451,17	40,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.121.330,00	5.708.119,96	4.059.254,88	71,11	3.431.327,27	60,11	3.318.240,74	58,13
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	995.700,00	2.421.489,96	1.381.939,94	57,07	1.113.502,76	45,98	1.107.589,21	45,74
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.125.630,00	3.286.630,00	2.677.314,94	81,46	2.317.824,51	70,52	2.210.651,53	67,26

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 15h e 14m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2022
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	18.904.550,00	14.585.808,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.069.230,00	976.887,38
IPTU	42.000,00	44.839,50
ISS	454.000,00	406.363,16
ITBI	70.180,00	68.379,62
IRRF	437.000,00	391.684,77
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	66.050,00	65.620,33
Contribuições	62.900,00	39.599,82
Receita Patrimonial	40.120,00	266.173,05
Aplicações Financeiras (II)	39.120,00	264.683,05
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.490,00
Transferências Correntes	17.676.200,00	13.263.427,36
Cota-Parte do FPM	9.707.226,92	6.791.166,34
Cota-Parte do ICMS	4.964.073,08	3.409.557,96
Cota-Parte do IPVA	136.000,00	117.876,32
Cota-Parte do ITR	1.200,00	811,05
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	32.819,42
Transferências do FUNDEB	1.100.000,00	898.789,11
Outras Transferências Correntes	1.703.700,00	2.012.407,16
Demais Receitas Correntes	56.100,00	39.721,08
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	56.100,00	39.721,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.865.430,00	14.321.125,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	6.040.321,15
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	210.650,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	210.650,00
Transferências de Capital	-	5.829.671,15
Convênios	-	200.000,00
Outras Transferências de Capital	-	5.629.671,15
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	-	6.040.321,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.865.430,00	20.361.446,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2022					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.696.802,28	13.801.636,77	12.358.232,93	12.039.643,83	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	9.522.955,75	6.236.062,04	6.221.585,79	6.078.394,74	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	90.000,00	30.774,64	30.774,64	30.774,64	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.083.846,53	7.534.800,09	6.105.872,50	5.930.474,45	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.606.802,28	13.770.862,13	12.327.458,29	12.008.869,19	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.905.999,78	9.818.278,89	4.894.603,52	4.773.323,28	-	-	-
Investimentos	11.325.999,78	9.439.782,16	4.516.106,79	4.394.826,55	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	580.000,00	378.496,73	378.496,73	378.496,73	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	11.325.999,78	9.439.782,16	4.516.106,79	4.394.826,55	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 15h e 15m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.952.802,06	23.210.644,29	16.843.565,08	16.403.695,74	-	-	-

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	3.957.751,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-38.300,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	264.706,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.222.457,61

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-38.300,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021	**Até o 4º Bimestre**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	933.355,40	933.355,40
DEDUÇÕES (XXIX)	2.938.638,73	6.751.824,97
Disponibilidade de Caixa	2.938.638,73	6.751.824,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.938.638,73	6.822.515,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	70.690,19
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.005.283,33	-5.818.469,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.813.186,24**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.813.186,24**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.548.479,68**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.903.852,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.903.852,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 15h e 15m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2022	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	18.904.550,00		14.585.808,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.069.230,00		976.887,38
IPTU	42.000,00		44.839,50
ISS	454.000,00		406.363,16
ITBI	70.180,00		68.379,62
IRRF	437.000,00		391.684,77
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	66.050,00		65.620,33
Contribuições	62.900,00		39.599,82
Receita Patrimonial	40.120,00		266.173,05
Aplicações Financeiras (II)	39.120,00		264.683,05
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00		1.490,00
Transferências Correntes	17.676.200,00		13.263.427,36
Cota-Parte do FPM	9.707.226,92		6.791.166,34
Cota-Parte do ICMS	4.964.073,08		3.409.557,96
Cota-Parte do IPVA	136.000,00		117.876,32
Cota-Parte do ITR	1.200,00		811,05
Transferências da LC 87/1996	-		-
Transferências da LC 61/1989	64.000,00		32.819,42
Transferências do FUNDEB	1.100.000,00		898.789,11
Outras Transferências Correntes	1.703.700,00		2.012.407,16
Demais Receitas Correntes	56.100,00		39.721,08
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	56.100,00		39.721,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.865.430,00		14.321.125,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	-		6.040.321,15
Operações de Crédito (VI)	-		-
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	-		210.650,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	-		210.650,00
Transferências de Capital	-		5.829.671,15
Convênios	-		200.000,00
Outras Transferências de Capital	-		5.629.671,15
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	-		6.040.321,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.865.430,00		20.361.446,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2022					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.696.802,28	13.801.636,77	12.358.232,93	12.039.643,83	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	9.522.955,75	6.236.062,04	6.221.585,79	6.078.394,74	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	90.000,00	30.774,64	30.774,64	30.774,64	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.083.846,53	7.534.800,09	6.105.872,50	5.930.474,45	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.606.802,28	13.770.862,13	12.327.458,29	12.008.869,19	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.905.999,78	9.818.278,89	4.894.603,52	4.773.323,28	-	-	-
Investimentos	11.325.999,78	9.439.782,16	4.516.106,79	4.394.826,55	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	580.000,00	378.496,73	378.496,73	378.496,73	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	11.325.999,78	9.439.782,16	4.516.106,79	4.394.826,55	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 15h e 15m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.952.802,06	23.210.644,29	16.843.565,08	16.403.695,74	-	-	-

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	3.957.751,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-38.300,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	264.706,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.222.457,61

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-38.300,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021	**Até o 4º Bimestre**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	933.355,40	933.355,40
DEDUÇÕES (XXIX)	2.938.638,73	6.751.824,97
Disponibilidade de Caixa	2.938.638,73	6.751.824,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.938.638,73	6.822.515,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	70.690,19
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.005.283,33	-5.818.469,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.813.186,24**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.813.186,24**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.548.479,68**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.903.852,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.903.852,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 15h e 15m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 15h e 16m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.003.180,00	911.267,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	42.000,00	44.839,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	70.180,00	68.379,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	454.000,00	406.363,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	437.000,00	391.684,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.222.800,00	12.819.513,40
2.1- Cota-Parte FPM	11.807.226,92	8.368.184,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.947.226,92	7.885.090,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	860.000,00	483.093,85
2.2- Cota-Parte ICMS	6.164.073,08	4.261.946,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	41.024,29
2.4- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.013,73
2.5- Cota-Parte IPVA	170.000,00	147.344,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.225.980,00**	**13.730.780,45**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.472.560,00**	**2.467.283,91**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.333.935,00**	**965.411,20**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.101.000,00	903.854,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.101.000,00	903.854,19
6.1.1- Principal	1.100.000,00	898.789,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	5.065,08
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 18h e 01m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.372.560,00)	(1.568.494,80)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**903.854,19**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.406.915,75	929.401,08	929.401,08	904.095,80	-
10.1- Educação Infantil	601.000,00	414.578,47	414.578,47	402.143,78	-
10.1.1- Creche	50.000,00	36.293,60	36.293,60	36.293,60	-
10.1.2- Pré-escola	551.000,00	378.284,87	378.284,87	365.850,18	-
10.2- Ensino Fundamental	805.915,75	514.822,61	514.822,61	501.952,02	-
11- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.406.915,75**	**929.401,08**	**929.401,08**	**904.095,80**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	929.401,08	929.401,08	904.095,80	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	929.401,08	929.401,08	904.095,80	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 18h e 01m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	632.697,93	929.401,08	929.401,08	102,83
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	90.385,42	(25.546,89)	(25.546,89)	(2,83)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	625.000,00	354.467,85	346.869,68	338.717,58	-
24.1- Creche	155.000,00	57.711,54	54.596,42	51.384,75	-
24.2- Pré-escola	470.000,00	296.756,31	292.273,26	287.332,83	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.107.000,00	1.414.743,05	1.261.831,69	1.236.231,46	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.732.000,00**	**1.769.210,90**	**1.608.701,37**	**1.574.949,04**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.538.102,45
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.568.494,80)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS e	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.106.597,25**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.432.695,11	4.106.597,25	29,91

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 18h e 01m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	167.000,00	132.500,08
35.1- Salário-Educação	100.000,00	88.869,29
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	23.000,00	14.452,20
35.4- PNATE	44.000,00	29.178,59
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	120.000,00	129.670,10
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000,00	2.272,65
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**289.000,00**	**264.442,83**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.195.841,44	2.043.276,73	474.649,47	472.429,22	-
43- ENSINO MÉDIO	57.000,00	31.048,79	26.254,79	24.426,29	-
44- ENSINO SUPERIOR	160.000,00	95.566,90	95.566,90	95.566,90	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**2.412.841,44**	**2.169.892,42**	**596.471,16**	**592.422,41**	**-**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 18h e 01m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.599.287,08	4.899.975,87	3.160.411,76	3.095.897,07	-
47.1- Despesas Correntes	4.574.440,28	2.970.769,84	2.856.794,45	2.794.022,76	-
47.1.1- Pessoal Ativo	2.759.915,75	1.731.779,90	1.731.779,90	1.695.623,80	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.000,00	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.804.524,53	1.238.989,94	1.125.014,55	1.098.398,96	-
47.2- Despesas de Capital	2.024.846,80	1.929.206,03	303.617,31	301.874,31	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.024.846,80	1.929.206,03	303.617,31	301.874,31	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	31.387,45	53.986,11
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	903.854,19	88.869,29
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	904.095,80	84.905,03
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	31.145,84	57.950,37
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	31.145,84	57.950,37

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 18h e 01m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**18.904.550,00**	**31.622.802,06**	**3.183.526,82**	**23.619.915,66**	**100,00**	**8.002.886,40**	**4.220.911,11**	**17.252.836,45**	**100,00**	**14.369.965,61**
Legislativa	716.600,00	716.600,00	123.698,96	516.404,40	2,19	200.195,60	132.817,26	499.311,20	2,89	217.288,80
Ação Legislativa	716.600,00	716.600,00	123.698,96	516.404,40	2,19	200.195,60	132.817,26	499.311,20	2,89	217.288,80
Administração	2.248.100,00	2.636.450,00	303.698,60	1.919.435,39	8,13	717.014,61	356.724,95	1.727.491,75	10,01	908.958,25
Administração Geral	1.699.100,00	2.087.450,00	224.101,49	1.581.973,97	6,70	505.476,03	284.790,32	1.407.827,37	8,16	679.622,63
Administração Financeira	308.000,00	308.000,00	49.278,76	186.870,39	0,79	121.129,61	40.616,28	173.258,35	1,00	134.741,65
Controle Interno	116.000,00	116.000,00	14.782,15	82.123,88	0,35	33.876,12	15.782,15	80.123,88	0,46	35.876,12
Administração de Receitas	125.000,00	125.000,00	15.536,20	68.467,15	0,29	56.532,85	15.536,20	66.282,15	0,38	58.717,85
Segurança Pública	201.400,00	385.049,02	61.701,37	210.188,70	0,89	174.860,32	17.813,62	72.713,62	0,42	312.335,40
Policiamento	201.400,00	385.049,02	61.701,37	210.188,70	0,89	174.860,32	17.813,62	72.713,62	0,42	312.335,40
Assistência Social	1.279.000,00	1.388.761,88	201.183,40	844.073,34	3,57	544.688,54	180.644,75	783.712,63	4,54	605.049,25
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	402.000,00	432.323,36	70.014,21	249.697,00	1,06	182.626,36	58.307,70	224.562,97	1,30	207.760,39
Assistência Comunitária	867.000,00	946.438,52	131.169,19	594.376,34	2,52	352.062,18	122.337,05	559.149,66	3,24	387.288,86
Saúde	4.121.330,00	5.708.119,96	952.685,43	4.059.254,88	17,19	1.648.865,08	953.723,34	3.431.327,27	19,89	2.276.792,69
Atenção Básica	4.019.330,00	5.605.705,02	943.892,21	4.012.572,03	16,99	1.593.132,99	943.172,12	3.388.319,12	19,64	2.217.385,90
Vigilância Sanitária	102.000,00	102.414,94	8.793,22	46.682,85	0,20	55.732,09	10.551,22	43.008,15	0,25	59.406,79
Educação	4.242.620,00	6.599.287,08	779.207,47	4.899.975,87	20,75	1.699.311,21	890.039,17	3.160.411,76	18,32	3.438.875,32
Alimentação e Nutrição	143.500,00	185.525,46	36.044,76	131.931,51	0,56	53.593,95	37.715,02	125.252,60	0,73	60.272,86
Ensino Fundamental	2.856.120,00	4.970.761,62	514.436,27	3.872.382,35	16,39	1.098.379,27	622.877,03	2.151.889,32	12,47	2.818.872,30
Ensino Médio	13.500,00	13.500,00	630,00	2.881,10	0,01	10.618,90	880,00	2.881,10	0,02	10.618,90
Ensino Superior	160.000,00	160.000,00	30.954,70	95.566,90	0,40	64.433,10	30.954,70	95.566,90	0,55	64.433,10
Educação Infantil	1.026.000,00	1.226.000,00	197.141,74	769.046,32	3,26	456.953,68	195.215,42	761.448,15	4,41	464.551,85
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	0,00	28.167,69	0,12	11.832,31	2.397,00	23.373,69	0,14	16.626,31
Cultura	37.000,00	67.000,00	16.000,04	64.576,84	0,27	2.423,16	4.000,00	36.176,80	0,21	30.823,20
Difusão Cultural	37.000,00	67.000,00	16.000,04	64.576,84	0,27	2.423,16	4.000,00	36.176,80	0,21	30.823,20
Urbanismo	1.188.000,00	7.595.846,70	119.675,12	5.993.545,04	25,37	1.602.301,66	722.900,76	3.408.249,37	19,75	4.187.597,33

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 14h e 22m.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Infra-estrutura Urbana	670.000,00	7.201.925,91	109.985,37	5.636.115,43	23,86	1.565.810,48	657.979,79	3.135.899,00	18,18	4.066.026,91
Serviços Urbanos	518.000,00	393.920,79	9.689,75	357.429,61	1,51	36.491,18	64.920,97	272.350,37	1,58	121.570,42
Habitação	150.000,00	150.000,00	0,00	75.863,12	0,32	74.136,88	0,00	75.863,12	0,44	74.136,88
Habitação Rural	150.000,00	150.000,00	0,00	75.863,12	0,32	74.136,88	0,00	75.863,12	0,44	74.136,88
Saneamento	160.000,00	80.000,00	0,00	24.722,40	0,10	55.277,60	0,00	24.722,40	0,14	55.277,60
Recursos Hídricos	160.000,00	80.000,00	0,00	24.722,40	0,10	55.277,60	0,00	24.722,40	0,14	55.277,60
Agricultura	1.610.000,00	2.268.100,00	234.691,36	1.855.694,25	7,86	412.405,75	390.997,30	1.711.862,00	9,92	556.238,00
Extensão Rural	1.510.000,00	2.168.100,00	234.070,36	1.798.207,35	7,61	369.892,65	382.582,30	1.671.887,60	9,69	496.212,40
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00	621,00	57.486,90	0,24	42.513,10	8.415,00	39.974,40	0,23	60.025,60
Indústria	400.000,00	119.174,69	0,00	119.174,69	0,50	0,00	0,00	119.174,69	0,69	0,00
Fomento ao Trabalho	400.000,00	119.174,69	0,00	119.174,69	0,50	0,00	0,00	119.174,69	0,69	0,00
Comércio e Serviços	51.000,00	32.699,12	6.269,97	10.089,09	0,04	22.610,03	0,00	3.819,12	0,02	28.880,00
Promoção Comercial	20.000,00	1.699,12	0,00	1.699,12	0,01	0,00	0,00	1.699,12	0,01	0,00
Turismo	31.000,00	31.000,00	6.269,97	8.389,97	0,04	22.610,03	0,00	2.120,00	0,01	28.880,00
Transporte	2.018.700,00	2.911.613,61	286.174,60	2.179.638,50	9,23	731.975,11	400.360,17	1.833.185,10	10,63	1.078.428,51
Transporte Rodoviário	2.018.700,00	2.911.613,61	286.174,60	2.179.638,50	9,23	731.975,11	400.360,17	1.833.185,10	10,63	1.078.428,51
Desporto e Lazer	299.000,00	782.300,00	98.267,48	685.627,46	2,90	96.672,54	133.275,38	232.184,42	1,35	550.115,58
Desporto Comunitário	299.000,00	782.300,00	98.267,48	685.627,46	2,90	96.672,54	133.275,38	232.184,42	1,35	550.115,58
Encargos Especiais	161.800,00	161.800,00	273,02	161.651,69	0,68	148,31	37.614,41	132.631,20	0,77	29.168,80
Outros Encargos Especiais	161.800,00	161.800,00	273,02	161.651,69	0,68	148,31	37.614,41	132.631,20	0,77	29.168,80
Reservas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**18.904.550,00**	**31.622.802,06**	**3.183.526,82**	**23.619.915,66**	**100,00**	**8.002.886,40**	**4.220.911,11**	**17.252.836,45**	**100,00**	**14.369.965,61**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 14h e 22m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.904.550,00	18.904.550,00	4.772.425,78	25,24	20.626.129,84	109,11	(1.721.579,84)
RECEITAS CORRENTES	18.904.550,00	18.904.550,00	3.763.176,63	19,91	14.585.808,69	77,16	4.318.741,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.069.230,00	1.069.230,00	277.152,42	25,92	976.887,38	91,36	92.342,62
Impostos	1.003.180,00	1.003.180,00	268.109,01	26,73	911.267,05	90,84	91.912,95
Taxas	56.050,00	56.050,00	9.043,41	16,13	65.620,33	117,07	(9.570,33)
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	62.900,00	62.900,00	9.413,27	14,97	39.599,82	62,96	23.300,18
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	62.900,00	62.900,00	9.413,27	14,97	39.599,82	62,96	23.300,18
RECEITA PATRIMONIAL	40.120,00	40.120,00	111.971,71	279,09	266.173,05	663,44	(226.053,05)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	340,00	34,00	1.490,00	149,00	(490,00)
Valores Mobiliários	39.120,00	39.120,00	111.631,71	285,36	264.683,05	676,59	(225.563,05)
RECEITA DE SERVIÇOS	54.100,00	54.100,00	3.833,95	7,09	26.648,43	49,26	27.451,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	54.100,00	54.100,00	3.833,95	7,09	26.648,43	49,26	27.451,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.676.200,00	17.676.200,00	3.359.297,76	19,00	13.263.427,36	75,04	4.412.772,64
Transferências da União e de suas Entidades	11.047.426,92	11.047.426,92	2.146.948,90	19,43	8.276.710,92	74,92	2.770.716,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.528.773,08	5.528.773,08	1.007.971,44	18,23	4.087.927,33	73,94	1.440.845,75
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.100.000,00	1.100.000,00	204.377,42	18,58	898.789,11	81,71	201.210,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	1.507,52	75,38	13.072,65	653,63	(11.072,65)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	10.800,00	-	(10.800,00)
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	1.507,52	75,38	2.272,65	113,63	(272,65)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	1.009.249,15	-	6.040.321,15	-	(6.040.321,15)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	210.650,00	-	210.650,00	-	(210.650,00)
Alienação de Bens Móveis	-	-	210.650,00	-	210.650,00	-	(210.650,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	798.599,15	-	5.829.671,15	-	(5.829.671,15)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	481.104,00	-	(481.104,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	798.599,15	-	5.348.567,15	-	(5.348.567,15)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	7,08	-	23,51	-	(23,51)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.904.550,00	18.904.550,00	4.772.432,86	25,24	20.626.153,35	109,11	(1.721.603,35)
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.904.550,00	18.904.550,00	4.772.432,86	25,24	20.626.153,35	109,11	(1.721.603,35)
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.904.550,00	18.904.550,00	4.772.432,86	25,24	20.626.153,35	109,11	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.903.852,06	-	-	2.903.852,06	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.903.852,06	-	-	2.903.852,06	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 12h e 58m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.904.550,00	31.622.802,06	3.183.526,82	23.619.915,66	8.002.886,40	4.220.911,11	17.252.836,45	14.369.965,61	16.812.967,11	-
DESPESAS CORRENTES	16.790.450,00	19.696.802,28	2.816.144,11	13.801.636,77	5.895.165,51	3.101.416,69	12.358.232,93	7.338.569,35	12.039.643,83	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.964.740,00	9.522.955,75	1.575.777,13	6.236.062,04	3.286.893,71	1.575.556,55	6.221.585,79	3.301.369,96	6.078.394,74	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	90.000,00	6.619,86	30.774,64	59.225,36	6.619,86	30.774,64	59.225,36	30.774,64	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.735.710,00	10.083.846,53	1.233.747,12	7.534.800,09	2.549.046,44	1.519.240,28	6.105.872,50	3.977.974,03	5.930.474,45	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.094.100,00	11.905.999,78	367.382,71	9.818.278,89	2.087.720,89	1.119.494,42	4.894.603,52	7.011.396,26	4.773.323,28	-
INVESTIMENTOS	1.364.100,00	11.325.999,78	270.088,09	9.439.782,16	1.886.217,62	1.022.199,80	4.516.106,79	6.809.892,99	4.394.826,55	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	730.000,00	580.000,00	97.294,62	378.496,73	201.503,27	97.294,62	378.496,73	201.503,27	378.496,73	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.904.550,00	31.622.802,06	3.183.526,82	23.619.915,66	8.002.886,40	4.220.911,11	17.252.836,45	14.369.965,61	16.812.967,11	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.904.550,00	31.622.802,06	3.183.526,82	23.619.915,66	8.002.886,40	4.220.911,11	17.252.836,45	14.369.965,61	16.812.967,11	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.373.316,90	-	3.813.186,24	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.904.550,00	31.622.802,06	3.183.526,82	23.619.915,66	-	4.220.911,11	20.626.153,35	14.369.965,61	20.626.153,35	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	7,08	-	23,51	-	(23,51)
RECEITAS CORRENTES	-	-	7,08	-	23,51	-	(23,51)
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	7,08	-	23,51	-	(23,51)
Valores Mobiliários	-	-	7,08	-	23,51	-	(23,51)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Out/2022, 12h e 58m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Forquilhinha

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/PMF/2022

Publicação Nº 4267120

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/PMF/2022
(Referente Pregão Eletrônico nº. 154/PMF/2022

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, nº 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade n°.1.746.727 e inscrito no CPF sob o n° 551.394.269-00, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA M inscrita no CNPJ nº. 18.619.082/0001-12 estabelecida na R Imigrante Joao Cechinelli, 65, Bairro Quarta Linha em CRICÍUMA/SC, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Itamar Felisberto, brasileiro, CI 2.805.163, CPF 780.207.009.00, Contato (48) 3438-3397, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº. 154/PMF/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de torneiras e secadores de mãos automáticos, por meio de empresas do ramo pertinente, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br.

2. As especificações técnicas dos produtos deverão obedecer integralmente a planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Secador de mãos automático: Material: Aço Inox Acionamento: Automático Tensão/Frequência: 220v / 60Hz - Tomada de 250~ 10A Potência: Mínima 1.000W (quente) / 425W (frio) Fluxo de ar: 130m³/h ou 36,11 L/S Tempo de Secagem:10 a 12 segundos (resistência ligada) / 20 a 30 segundos (resistência desligada) Motor: 38.000 RPM Nível Sonoro (em 1m): 74 decibéis Grau de proteção contra água: mínima IP23	80
2	Torneira Automática: Torneira metálica cromada de mesa, para lavatório temporizada pressão fechamento automático, bica baixa.	495

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento. (RETIFICADO)

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 04 (quatro) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3.1. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicar à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas
1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.
2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no Contrato ou documento equivalente.
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária
1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata
1. A Sra. MARILÉIA PREIS DE FAVERI, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. FÉLIX HOBOLD, Secretário de Educação, será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais
1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 154/PMF/2022, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro
1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Reginaldo Itamar Felisberto
MARILÉIA PREIS DE FAVERI
Fiscal da Ata

ANEXO III

Edital de Pregão Eletrônico nº. 154/PMF/2022

DETALHAMENTO DOS ITENS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de torneiras e secadores de mãos automáticos, por meio de empresas do ramo pertinente, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, pelo período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	REGRA DE PARTICIPAÇÃO
1	Secador de mãos automático: Material: Aço Inox Acionamento: Automático Tensão/Frequência: 220v / 60Hz - Tomada de 250~ 10A Potência: Mínima 1.000W (quente) / 425W (frio) Fluxo de ar: 130m³/h ou 36,11 L/S Tempo de Secagem:10 a 12 segundos (resistência ligada) / 20 a 30 segundos (resistência desligada) Motor: 38.000 RPM Nível Sonoro (em 1m): 74 decibéis Grau de proteção contra água: mínima IP23	80	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
2	Torneira Automática: Torneira metálica cromada de mesa, para lavatório temporizada pressão fechamento automático, bica baixa.	495	UND	EXCLUSIVO ME/EPP

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/PMF/2022

Publicação Nº 4267398

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 134AC32E4D23C5269B913D49179B5C9C97286B88

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 199/PMF/2022.

OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para execução dos serviços especializados no controle ambiental de insetos rasteiros e roedores (desinsetização, desratização e descupinização) nas diversas Secretarias, Fundos e Polícia Militar do Município de Forquilhinha-SC.

PROTOCOLO ATÉ: 04/11/2022 ÀS 10:15 HORAS

ABERTURA: 04/11/2022 ÀS 10:30 HORAS

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 21 de outubro de 2022.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 116/2019

Publicação Nº 4265947

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 116/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – KAMILLA CONST. E TRANSP. LTDA ME

DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para finalização da construção da Escola de Educação Básica - Jardim Eldorado, localizada na Avenida dos Papagaios, Bairro Santa Libera, Município de Forquilhinha/SC, conforme Projeto Espaço Educativo II do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE.

DO PRAZO – Fica acrescido 90 (noventa) dias ao prazo de execução do Contrato nº 116/PMF/2019 passando de 26/10/2022 para 24/01/2023, passando o fim da vigência do contrato para 23/01/2028 (último dia do prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 21 de outubro de 2022.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 52/2021

Publicação Nº 4265882

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 52/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – MIOCURE CARDIOLOGIA LTDA

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

DO VALOR – R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período vigente, distribuido entre os credenciados.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 52/FMS/2021 de 04/11/2022 para 31/12/2022 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Proj/Ativ: MANUTENÇÃO PACTO DE GESTÃO PLENA – MAC
Dotações: 54 – Recursos Próprios | 55 – Recursos Média e Alta Complexidade – MAC-FNS | 96 – Recursos Emendas Parlamentares de Bancada (EC nº 100/2019) | 97 – Recursos Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Finalidade Definida (Art. 1º, II, EC 105/2019) | 98 – Recursos Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial (Art. 1º, I, EC 105/2019) | Elemento da Despesa: 3.3.90.39.50.00 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Décima: Controle, Avaliação e Auditoria, passando a vigorar o que se segue:
10.4. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização, atestação e avaliação através da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designado para este fim a servidora DAIANI CECHINEL, com as atribuições específicas determinadas no art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 21 de outubro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PMF Nº 96/2021

Publicação Nº 4267019

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PMF Nº 96/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – VM SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da EEB Waldemar Casagrande localizada no Bairro Ouro Negro, Município de Forquilhinha/SC.
LOTE 01 – Execução da reforma e ampliação da Escola de Educação Básica Waldemar Casagrande localizada na Rua Francisco Ronchi, Bairro Ouro Negro;

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 58.434,13 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e treze centavos) ao Contrato n° 96/PMF/2021, a fim de efetivar os pagamentos dos serviços aditados, conforme solicitação do Setor de Engenharia.

DO PRAZO – Fica acrescido 90 (noventa) dias ao prazo de execução do contrato 96/PMF/2021, passando sua data final de 27/10/2022 para 25/01/2023 e passando o fim de vigência para 24/01/2028 (último prazo de execução + garantia).

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | Dotações: 279 – Recursos Salário Educação | Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00 – Obras em Andamento.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 21 de outubro de 2022.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/PMF/2022

Publicação Nº 4267125

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CNPJ: 81.531.162/0001-58 AVENIDA 25 DE JULHO, 3.400 C.E.P.: 88850-000 - Forquilhinha - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 154/2022 - PE Processo Administrativo: Processo de Licitação: 154/2022 Data do Processo: 19/08/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 154/2022
b) Licitação Nr.: 154/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 14/10/2022
e) Data da Adjudicação: 14/10/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de torneiras e secadores de mãos automáticos, por meio de empresas do ramo pertinente, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, pelo período de 12 meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (11987)						
1	SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICOsssssss - Marca: BRAKEY CR 119/120	UN	80,00	0,0000	629,00	50.320,00
2	TORNEIRA AUTOMÁTICA - Marca: METAIS E CIA BICA BA	UN	495,00	0,0000	54,00	26.730,00
					Total do Fornecedor:	**77.050,00**
					Total Geral:	**77.050,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Forquilhinha, 14 de Outubro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Fraiburgo

PREFEITURA

CT22FME06

Publicação Nº 4268586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFA2E24C4F6E544D3588C7AD14DEDA9D60ECD334

CT22FME06
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA – FME, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Grande, s/n, Centro, Fraiburgo/SC, inscrito no CNPJ sob nº 02.454.641/0001-41, representado neste ato pelo Superintendente, Sr. Paulo Roberto Balestrin, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a empresa CONFECÇÕES MIRANDA LTDA., administrada pela empresa BALESTRIN IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pe. Biagio Simonetti, n° 229, Centro, nesta cidade de Fraiburgo-SC, CEP 89.580-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.160.235/0001-05 e CRECI de n° 1307-J, neste ato representada pelo Sr. Aldair Antônio Moraes, portador do CPF nº 482.779.759-53, doravante denominado LOCADOR, ajustam e contratam a prestação de serviços, com base na Lei n° 8.666/93, nos preceitos de direito público, nos princípios da teoria geral dos contratos, nas disposições de direito privado e nas cláusulas e condições a seguir discriminadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel Urbano, matriculas nº 9.429 e 9430, com benfeitorias, sendo um barracão com um pavimento, tendo uma área útil aproximada de 1.160,00 m² , edificada sobre o lote 1 da quadra 29, e um terreno urbano sem benfeitorias com área de 610,51 m², designado pelo lote nº 2 da quadra 29, situados na rua Arnoldo Frey, do qual o LOCADOR, neste ato representado pela Imobiliária acima qualificada, é o legítimo proprietário.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 – O prazo de locação terá vigência de 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses, havendo interesse da Administração.
2.1.1 – Havendo a prorrogação acima referida, o contrato será reajustado pelo índice IGPM ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, a partir de 12 (doze) meses de locação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 – O valor total do presente Contrato é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
3.2 – O valor mensal será de R$ 4.000 (quatro mil reais), sendo pago através de depósito bancário em sua conta-corrente, ou boleto bancário, após a prestação dos serviços, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido.
3.3 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 e seguintes, sendo:

Órgão	13.00 – Fundação Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.02 – Fundo Municipal de Cultura
Funcional	2058 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Compl. Elemento	3339039100000000000 – Locação de Imóveis
Dotação	347

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL
5.1 – O imóvel locado será destinado exclusivamente para utilização do departamento de Cultura, na guarda de materiais e serviços de construção de enfeites e outros.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS EXTRAS (LUZ)
6.1 – O valor das despesas oriundas de energia elétrica serão pagas pelo município.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL
7.1 – O LOCATÁRIO fica obrigada a conservar o imóvel locado e suas benfeitorias, respondendo pela reparação dos danos durante o período locado.
CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL
8.1 – Nos termos do Laudo de Vistoria que passa a acompanhar este instrumento, O LOCATÁRIO recebe o imóvel em bom estado de conservação e funcionamento, sendo que a restituição para o LOCADOR deverá ser feita nas mesmas condições.
CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS
9.1 – O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel, às suas expensas, as necessárias modificações desde que não afete sua estrutura, mediante prévia aprovação por escrito do LOCADOR. As benfeitorias introduzidas pelo LOCATÁRIO ficarão fazendo parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.
Parágrafo único – O LOCATÁRIO não terá no que atina a essas benfeitorias, direito a qualquer retenção ou indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 20% sobre o valor total do contrato.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)

anos;
Pela inexecução total, além das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" acima, o contratado fica obrigado a restituir o valor pago antecipadamente, sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
As sanções previstas nas alíneas "a", "c", poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 – A rescisão do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação vigente;
d) pelo descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao contratante o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, mediante processo administrativo competente, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
e) em razão de incêndio, desabamento, desapropriação ou quaisquer outras ocorrências que impeçam o uso normal do imóvel.
11.2 – A rescisão de que trata a alínea "a" anterior, garante à Administração o previsto no art. 80 da Lei 8.666/93.
11.3 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contrditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL
12.1 – Durante a vigência do contrato e caso o LOCATÁRIO não tenha exercido o seu direito de preferência em igualdade de condições com terceiros, o LOCADOR poderá alienar o imóvel objeto da locação, sendo que caberá ao comprador respeitar o presente contrato as suas Cláusulas e condições.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBLOCAÇÃO
13.1 – O LOCATÁRIO não poderá sublocar o imóvel, no todo ou em parte sem o consentimento expresso do LOCADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
14.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0020/2022 – FME – Dispensa n° 0002/2022 – FME.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
15.1 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei 8.666/93, ficam designados os servidores públicos municipais nomeados na Portaria nº 1854 de 10 de outubro de 2022, ou outra que venha substituí-la, para fiscalização e acompanhamento dos serviços.
10.2 – O LOCATÁRIO fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário..
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
16.1 – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir as questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo-assinadas.

Fraiburgo(SC), 18 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO Paulo Roberto Balestrin Superintendente da Fundação Municipal do Esporte e Cultura Contratante	Balestrin Imóveis Ltda Aldair Antônio Moraes Representante/Locador

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 0009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2022 – PMF PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0008/2022 - PMF REGISTRO DE PREÇO Nº 0007/2022 - PMF ATA DE REGISTRO DE PREÇO: AT22PMF21

Publicação Nº 4268492

PPROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0013/2022 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0008/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2022 (AT22PMF21)
INTERESSADA: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI
ASSUNTO: DECISÃO DA NOTIFICAÇÃO
REFERENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0013/2022 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0008/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2022 (AT22PMF21)

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE CALÇAMENTO COM PARALELEPÍPEDO, INCLUINDO O MATERIAL NECESSÁRIO (PÓ DE PEDRA/PEDRISCO), DE RUAS E

AVENIDAS A SEREM REALIZADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR – PMF NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0021/2022 (AT22PMF21)
DECISÃO
1 – DO BREVE RELATÓRIO
Trata-se da Notificação emitida em 17 de outubro de 2022 para a empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI, em razão do descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 0021/2022.
A empresa supracitada sagrou-se vencedora do certame referente ao Pregão na forma Eletrônica nº 0008/2022 – PMF – Registro de Preços nº 0007/2022, cujo objeto está descrito em epígrafe. Para tanto, foi formalizada a Ata de Registro de Preços AT22PMF21.
2. DA NOTIFICAÇÃO EMITIDA EM 17 DE OUTUBRO DE 2022
Em 17.10.2022, sobreveio ao Departamento de Compras e Licitações via CI nº 0143/2022, encaminhada pelo Departamento de Compras e Licitações, após relatos da Secretaria de Infraestrutura – informando o seguinte:
O setor de compras e Licitação tomou conhecimento através da Secretaria de Infraestrutura do Município do atraso na prestação dos serviços de conserto de pavimentação com paralelepípedos em diversas ruas do Município pela empresa vencedora da Licitação NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI referente a Ordem de Compra 3014/2022.
Conforme Ata de Registro de Preços nº AT22PMF21 item 2.2 "O FORNECEDOR deverá iniciar os serviços em até 2 (dois) dias úteis após a Autorização, durante o período de 12 meses, conforme a necessidade".
Conforme documentos em anexo a Ordem de Serviço foi formalizada em 28/09/2022 e realizado empenho na data de 28/09/2022 tendo como prazo inicial dos serviços o dia 30/09/2022.
A Secretaria comunicou que os serviços não foram iniciados, estando o cronograma de execução dos serviços parados, ocasionando transtornos a secretaria, bem como descumprimento de clausulá do edital e prejuízo para o município o qual está sem os devidos reparos nas ruas.
Desta forma solicito NOTIFICAÇÃO a empresa pela inexecução dos serviços elencados na Ordem de Compra nº 3014/2022.
3. DA RESPOSTA DA NOTIFICADA
A empresa Nossa Pavimentação e Obras Eireli, inscrita no CNPJ sob nº27.841.750/0001-42, estabelecida na Av. Lebon Régis, 421, Bairro São José, em Fraiburgo– SC, vem através deste, discorrer sobre a notificação recebida em 17/10/2022.Informamos a dificuldade de execução dos serviços devido aos elevados, e contínuos, índices pluviométricos incidentes em nossa cidade desde o dia 28/09/2022, conforme relatórios extraídos da Epagri que seguem, tornando impossível o desempenho de forma satisfatória dos serviços.De tal forma, salientamos que assim que possível, estaremos executando os serviços solicitados, de acordo com a lista de pontos nos enviada.Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.
4. DA FUNDAMENTAÇÃO:
O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0149/2006. O art. 2º, II, do Decreto 0149/2006 é claro ao definir Ata de Registro de Preços:
II – Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;
Apesar de não ser propriamente um contrato, ainda sim a Ata de Registro de Preços está vinculada ao edital que lhe deu origem. E se ela faz lei entre as partes, obriga o fornecedor a cumpri-la, observados os seus exatos termos ou a indenizar o contratante pelas perdas e danos advindos do seu descumprimento.

Outrossim, consta da Ata de Registro de Preços nº 0021/2022 (AT22PMF21), especificamente em sua cláusula segunda que:
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 – Os serviços deverão ser executados, conforme determinação e necessidade da Administração, durante 12 meses na forma, nos locais e nos prazos a serem indicados na Autorização de Fornecimento quando da sua expedição.
2.2 – O FORNECEDOR deverá iniciar os serviços em até 2 (dois) dias úteis após a Autorização, durante o período de 12 meses, conforme a necessidade.
(...)
2.7 – Todas as despesas referentes à execução dos serviços correrão por conta do FORNECEDOR.
(...)
Ainda, a cláusula quinta determina as obrigações a serem observadas pelo fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA
5.1 – Será de responsabilidade da FORNECEDORA:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas; nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
(...)
d)iniciar os serviços em até 2 (dois) dias e finalizar em até 30 (trinta) dias contados da Autorização de Fornecimento;
(...)
k) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;
(...)
Nesta senda, a cláusula sexta da AT22PMF21, apresenta as sanções cabíveis nos casos de descumprimento da Ata:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar a fornecedora as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento)

calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.
6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.
6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.
6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.
6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
Ademais, acerca do cancelamento do registro do fornecedor a AT21PMF69 estabelece que;
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido
10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.
Levando-se em consideração todos os fatos e alegações apresentadas, é notório que a empresa executou irregularmente a AT22PMF21, não cumprindo com os prazos estipulados para execução dos serviços.
Sendo assim, nos termos expostos acima:
DECIDE-SE
A) pela aplicação da sanção ADVERTÊNCIA para a empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS , em razão do descumprimento da ata de registro de preços.
B) notifica ainda a empresa para que inicie os serviços solicitados em um prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da decisão, conforme prazo estipulado na ata de registro de preços AT22PMF21. Seguindo o mesmo entendimento da empresa de que devido ao elevado e contínuo volume pluviométrico estaria tornando impossível o desempenho de forma satisfatório, reitero que pelo mesmo motivo, precisamos que o serviço seja executado o mais breve possível pois, os trajetos que foram solicitados para execução dos serviços, estão ficando perigosos para circulação dos munícipes, tendo em vista o alto e contínuo volume pluviométrico.
Intime-se a empresa nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 21 de outubro de 2022.
RAFAEL BENINCÁ
Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural
Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 0010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0149/2021 – PMF PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0068/2021 - PMF REGISTRO DE PREÇO Nº 0068/2021 - PMF ATA DE REGISTRO DE PREÇO: AT22PMF02

Publicação Nº 4268495

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 0010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0149/2021 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0068/2021 - PMF
REGISTRO DE PREÇO Nº 0068/2021 - PMF
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: AT22PMF02

Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO FUTURA E PARCELADA de mão de obra por metro quadrado para assentamento de bloco de concreto intertravado (paver) e guia podotátil, com fornecimento de todos os materiais necessários (paver, areia, cimento, meio-fio e pó de brita), destinado para as necessidades do órgão gerenciador (município de fraiburgo) durante o período de 12 (doze) meses.

NOTIFICADA: COLUFORT CONSTRUTORA EIRELI

O Município de Fraiburgo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa COLUFORT CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rod SC 452, nº 1970, bairro Centro, na cidade de Monte Carlo/SC (89.610-000), inscrita no CNPJ sob o nº 37.108.028/0001-57, a tomar ciência acerca da Decisão que foi encaminhada via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido (5 dias úteis) e em horário de expediente, no Protocolo Central junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então, remetida via e-mail para o endereço eletrônico: contratos@fraiburgo.sc.gov.br ou via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail citado.
Não serão consideradas as manifestações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa.

Fraiburgo(SC), 21 de outubro de 2022.
RUI BRAUN
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 0011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0089/2021 – PMF PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0040/2021 - PMF REGISTRO DE PREÇO Nº 0040/2021 - PMF ATA DE REGISTRO DE PREÇO: AT21PMF69

Publicação Nº 4268498

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 0011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0089/2021 – PMF
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0040/2021 - PMF
REGISTRO DE PREÇO Nº 0040/2021 - PMF
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: AT21PMF69

Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa do ramo para o fornecimento de paver, lajotas, meio-fio de concreto, e serviços de assentamento, recorte ou reforma de piso e (incluindo os materiais necessários e mão de obra) para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), durante o período de 12 meses. conforme especificações do Termo de Referência ANEXO I deste edital.

NOTIFICADA: COLUFORT CONSTRUTORA EIRELI

O Município de Fraiburgo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa COLUFORT CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rod SC 452, nº 1970, bairro Centro, na cidade de Monte Carlo/SC (89.610-000), inscrita no CNPJ sob o nº 37.108.028/0001-57, a tomar ciência acerca da Decisão que foi encaminhada via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido (5 dias úteis) e em horário de expediente, no Protocolo Central junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então, remetida via e-mail para o endereço eletrônico: contratos@fraiburgo.sc.gov.br ou via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail citado.
Não serão consideradas as manifestações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa.

Fraiburgo(SC), 21 de outubro de 2022.
RUI BRAUN
Secretário de Administração

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 18-2022 - PMF

Publicação Nº 4267483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC3CC2BAE5F3DA59A78E217BF830C52BEEE53400

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 18/2022 – PMF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2022

O **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.947.979/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação o Sr. **RUI CARLOS BRAUN**, nos termos do Decreto Municipal nº 337/2017, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** visando a execução da obra objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob a forma de execução indireta em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

A **ENTREGA e PROTOCOLO** dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser feitos no Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município Avenida Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, **até as 14h00min do dia 18.11.2022.**

O Credenciamento deverá ser feito no mesmo local até as **14h15min.** Horas do mesmo dia, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às **14h15min.**
Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes:
LOCAL/HORÁRIO: Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
ENDEREÇO: Avenida Rio das Antas, nº 185, Centro, em Fraiburgo-SC, CEP 89.580-000
Presidente da CPL: Maurício Rodrigues Gogacz, designado pelo Decreto Municipal nº 654/2022.
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br.
Telefone: (49) 3256-3001

1. DO OBJETO, DA EXECUÇÃO E VALOR MÁXIMO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma ETE – Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Macieira, Etapa II no bairro Macieira, sendo complementação da Etapa I e conclusão da mesma, neste município, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (anexos ao pal e parte dele integrante);

1.2. Nos termos do art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666/93, o valor máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado é de: – **R$ 132.347,98 (cento e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos),** sendo:

1.3. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços, em até **5 (cinco) dias** contados da Ordem de Serviço e a execução deverá ocorrer conforme o cronograma de execução, sendo que o prazo máximo é de **2 (dois) meses após a** sua emissão;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094h.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

1.3.1. A Ordem de Serviço deverá ser assinada pela licitante vencedora em até **5 (cinco) dias** após a sua convocação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para atender as despesas para a execução do objeto da presente licitação correrão a conta do exercício vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	10 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Unidade	01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Ação	1011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA.
Compl. Elemento	344905198 – Obras Contratadas
Recurso	1000000
Dotação	117

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas que atuem no ramo de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

3.2. Estar cadastrado junto à Administração **até o 3º (terceiro)** dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, § 2º e 27 a 32 da Lei 8.666/93.

3.3. Retirar o edital, os Projetos e os Memoriais Descritivo e Quantitativo de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min no Departamento de Compras e Licitações do Município ou pelo site: (www.fraiburgo.atende.net), sem ônus.

3.4. Os Projetos e os Memoriais Descritivo e Quantitativo das obras deverão ser solicitados pelas empresas que retirarem o edital pelo site (www.fraiburgo.atende.net) através do telefone (49) 3256-3001; a/c Departamento de Compras e Licitações e/ou e-mail licita@fraiburgo.sc.gov.br.

3.5. A visita técnica ao local da obra, a qual possibilitará que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta poderá ser agendada no Setor de Engenharia da Prefeitura, através do telefone (49) 3256-3011, cuja competência de escolha de quem a realizará caberá unicamente a empresa licitante, acompanhado por funcionário do município, o qual emitirá o Atestado de Visita (ANEXO IX).

3.6. O Licitante que não realizar a visita técnica obrigatoriamente deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento do local e da natureza dos serviços concedidos, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento, nos termos do ANEXO X.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

4.2. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

4.3. Para fins de representação, deverá ser juntada a seguinte documentação:

4.3.1. Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar, conforme o caso: **a)** o registro Comercial no caso de empresa individual; **b)** o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais; **c)** no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; e **d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar cópia do seu RG – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório do Outorgante.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente fora do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, com a possibilidade de substituição por fato superveniente, desde que apresentados os documentos do item 4.3.

4.4.1. Será permitido para cada credenciado 01 (um) assessor o qual limitar-se-á a análise documental e contatos apenas com seu representante.

4.4.2. Ocorrendo interferência do assessor que prejudique o andamento da reunião, o mesmo será afastado da mesa de reuniões e não poderá ser contactado.

4.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, ambas do exercício corrente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO XI).

4.6. Não poderão participar deste certame:

4.6.1. Consórcio de empresas;

4.6.2. Empresas suspensas pelo Município de Fraiburgo, (Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias) ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.6.3. Empresas porventura enquadradas nas situações causadoras dos impedimentos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.6.4. Empresas que tenham em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

4.7. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, PODERÃO participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica, conforme entendimento exarado pela Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça no AREsp nº 309.867/ES.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022 – PMF
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO"

5.2. No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

5.2.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.1.2. Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

5.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

5.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014).

5.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

5.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

5.2.2.5. Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

5.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

5.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, como por exemplo: estar fora do prazo da validade e/ou comprove a situação irregular da empresa.

5.2.3.1. Todavia, apresentada a documentação constante do item 4.5 acima, eventual restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.5.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

5.2.5.2. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado do Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU, indicando que o responsável técnico vinculado a empresa tenha executado obra semelhante com ou compatível com o objeto, "Construção de estrutura em concreto armado".

5.2.5.3. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil/Arquiteto, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, por execução de obras de características semelhantes às do objeto deste Edital, sem exigência de quantidades mínimas devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho, CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço; ou vinculo na empresa (sócio) ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil ou arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.

OBS.: Será exigida visita à obra, ao menos uma vez na semana, deste engenheiro civil/arquiteto preposto indicado pela empresa. A visita deverá ser comunicada ao Fiscal da Obra do Município para acompanhamento e posicionamento sobre andamento da obra. A não observação deste item poderá ensejar sanções.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

b) Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme exigência constante no ANEXO VII, sendo que o engenheiro civil/arquiteto deverá ser aquele indicado nos itens anteriores, podendo anexar também os "curriculum vitae" desses profissionais conforme modelo constante do ANEXO VII.

c) Atestado de visita (ANEXO IX) ou Declaração (ANEXO X).

d) Declaração emitida pelo representante da empresa interessada, de que a proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do ANEXO X).

5.2.6. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.6.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência*, Concordata e Recuperação Judicial*, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ.(1º grau), para fins de validade, As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade e acarretará na inabilitação da empresa no certame;

Obs: Os Estados que não estiverem vinculados ao sistema Eproc, poderão continuar apresentando apenas a certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do sistema vinculado à sede de sua pessoa jurídica.

5.2.6.2. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial a extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a) Documentos que demonstre seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

a.1) A comissão permanente de licitação poderá promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

5.2.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Balanço na

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

forma da Lei compreende: Cópia autenticada do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) com indicação do número das páginas e número do livro diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, com registro na Junta Comercial ou Cartório, assinados pelo contador e pelo titular ou representante legal da Entidade. Para os casos de envio de escrituração digital com Livro Diário Eletrônico, o empresário ou representante, deverá apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital (Recibo de entrega), acompanhado do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) que foram enviados digitalmente pelo SPED Contábil.

Será considerada de boa situação financeira o licitante que **possuir índice igual ou superior a 1** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas e utilizando os dados contábeis do **último exercício apresentado**:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

5.2.7. <u>DEMAIS DECLARAÇÕES:</u>

5.2.7.1. Declaração emitida pelo representante da empresa interessada, de que a proponente não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, constante do ANEXO XII.

5.2.7.2. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do ANEXO V.

5.2.7.3. Declaração emitida pelo representante da empresa interessada, informando a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, conforme modelo constante do ANEXO XIII.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

5.3. Para comprovação do item 3.1 do Edital será exigido juntar aos documentos de habilitação o Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pela Prefeitura Municipal de Fraiburgo. Na ausência da apresentação do documento, tal fato poderá ser sanado se possível consultá-la durante a sessão.

5.4. Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).

5.5. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 6 (seis) meses após a sua expedição

5.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Presidente/Comissão ou quem for designado. Não serão consideradas válidas: as cópias simples sem a exibição dos originais para autenticação pela Presidente/Comissão ou quem for designado; cópias de documentos obtidas por meio de aparelho e-mail ou fax; e cópias de documentos ilegíveis.

5.7. A não observância ao disposto no item acima, ensejará a desclassificação da empresa.

5.8. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não será aceito a inclusão (“protocolo”) de documento posterior.

5.9. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

5.10. A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

5.11. Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

5.12. O(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada na Seção de Licitação da Prefeitura de Fraiburgo, a partir da data de abertura do(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) eliminado(s) após o resultado final da licitação.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022 – PMF
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO I ou segundo seu modelo, contendo a identificação da empresa; condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade do valor proposto é de **60 (sessenta) dias**, e o prazo máximo para a execução dos serviços é de **3 (três) meses** após a Ordem de Serviço,

b) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, a planilha quantitativa, sendo que o valor cotado em cada ITEM não poderá ser superior ao valor orçado na planilha de orçamento global, sendo considerado o valor da coluna total.

c) apresentação do Cronograma físico-financeiro adequando o preço e o prazo, conforme modelo ANEXO III.

d) ser apresentada no formulário ANEXO IV ou segundo seu modelo, os dados bancários: nome do banco, nº da conta-corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

e) o prazo de **vigência será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.**

6.3. Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5), podendo ser sanado em sessão, caso faltar.

6.4. O proponente deverá cotar todos os itens e subitens constantes da Planilha Quantitativa, contendo discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

6.5. As propostas além de impressas e assinadas **deverão ser entregues em mídia eletrônica (CD, DVD ou Pendrive) ou disponibilização de link na nuvem**. Havendo divergência entre a mídia eletrônica e o documento físico, será considerado o documento físico.

6.6. Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna total.

6.7. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

6.8. Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna total.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

6.9. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

6.10. As PROPOSTAS serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.

6.10.1. As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

6.10.2. De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, obedecidas as normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1. Observar que os valores cotados em cada ITEM não poderão ser superiores aos valores do orçados na planilha de orçamento global;

7.2. A reunião do julgamento será realizada pelos servidores da Comissão de Licitação.

7.3. Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;

b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

7.4. Na reunião será emitida ata na qual se indicará a licitante habilitada e/ou inabilitadas, com os motivos que fundamentarão a decisão da Comissão.

7.5. A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios ou comunicará diretamente aos licitantes via e-mail, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.

7.6. A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada com observância dos seguintes procedimentos:

a) O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

b) Após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

c) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

d) A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Diário Oficial dos Municípios, podendo comunicar diretamente aos licitantes via e-mail;

e) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotados os prazos dos recursos administrativos.

7.7. A proposta e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;

b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;

c) Havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.

7.7.1. Transcorrida a fase de habilitação das licitantes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

7.8. Para fins desta licitação, considera-se:

7.8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.2. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

7.8.3. O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9. A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10. O prazo para o licitante apresentar nova proposta será de até 1 (um) dia útil após a Sessão de Julgamento das Propostas.

7.11. A análise das PROPOSTAS das proponentes habilitadas dar-se-á após transcorrido o prazo sem interposição de recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO ou quando tenha havido desistência expressa na interposição ou após o julgamento dos recursos interpostos. A sessão será realizada em sessão pública, com observância dos seguintes procedimentos:

e) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotado o prazo do recurso administrativo previsto no art. 109, I, "b", da Lei n° 8.666/93.

7.12. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;
f) que cotar qualquer valor da coluna Total Geral da planilha quantitativa com valor superior ao valor orçado na planilha quantitativa de preços;
g) que apresentarem proposta superior ao valor que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado;
h) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.13. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E DAS GARANTIAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

8.1. O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

8.2. A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será convocada para celebrar o contrato.

8.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades legal, bem como aquelas previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

8.3. A proponente vencedora deverá no prazo de 5 dias úteis após assinatura do contrato oferecer prestação de garantia de adimplemento do contrato de **5% do valor contratado**, nas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei 8.666/93.

8.3.1. Se a opção de garantia for caução em dinheiro o proponente deverá efetuar o depósito no Banco do Brasil, agência de Fraiburgo, em conta-corrente aberta pelo Município, mediante solicitação por escrito, com a identificação da empresa, o CNPJ e o motivo do recolhimento (Nº do Edital e Objeto).

8.3.2. O valor depositado somente será restituído após a data da entrega da obra concluída e recebida definitivamente pelo Município, salvo os valores que o Município através de procedimento próprio ficar autorizado a reter.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.

9.1.1. A convocação poderá acontecer através de e-mail que determinará as regras para assinatura.

9.2. O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

9.3. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 9.1, poderá o Município de Fraiburgo, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou poderá o Município de Fraiburgo, a seu critério, revogar a presente licitação.

9.4. A obra somente será iniciada após a emissão da competente Ordem de Serviço.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao Município de Fraiburgo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pela Prefeito, visando à fiscalização da obra;
c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios – DOM;
d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;
e) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

10.2. Cabe a Contratada:
a) Responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
b) Responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
c) Efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
d) Compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
e) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
f) Arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
g) Facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
h) Fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o município solicitar;
i) Fica vedada a subempreitada da obra;
j) Responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
k) Manter no local da obra o responsável pela execução no mínimo por duas horas diárias, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal e também nos horários convocados pelo engenheiro/arquiteto do Município;
l) Confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela execução da mesma;
m) Confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro/arquiteto responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;
n) Fixação de placa de identificação, constando o responsável técnico, descrição do serviço e destinação das verbas para o mesmo;
o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
p) Prestar garantia do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

q) Realizar registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra) quando exigido;
r) adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, quando exigido para a emissão das ART's/RRT's de execução e ART´s/RRT's Complementares, obtenção do Alvará de Licença e Habite-se, Apresentar cópia do certificado o profissional(nais) que prestará(ão) o(s) serviço(s) deverá(ão) ter o curso NR35 atualizado anterior a prestação dos serviços, junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, arcando com todos os custos;
s) Iniciar os serviços, em até **05 (cinco) dias** úteis a contar da ordem de serviço;
t) Atender as – EXIGÊNCIAS do Memorial Descritivo.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora. Juntamente a sua engenheira de segurança do trabalho, que realizará vistorias in loco.

11.2. Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

11.3. Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

12.1. Terminada a obra, a empresa contratada deverá comunicar por escrito ao Fiscal de Obras, o qual procederá o recebimento provisório da obra, ocasião que serão indicadas as irregularidades que por ventura forem verificadas.

12.2. Da data do recebimento provisório da obra, se encontrado irregularidades, o contratado terá o prazo de 30 (dias) para proceder as adequações, quando novamente informará por escrito da realização das referidas adequações. Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, o Fiscal do contrato fará o recebimento definitivo da obra, emitindo relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a contratada será submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato, sujeita às multas previstas neste Edital e Contrato.

12.3. Cumpridas todas as exigências constantes do Termo de Recebimento Provisório da Obra, o Sr. Fiscal do Contrato, emitirá termo de Recebimento Definitivo da Obra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

12.4. Da data do Recebimento Provisório da obra, o fiscal fará o recebimento definitivo no prazo de ate 15 (quinze) dias, quando não tiver pendências na emissão do recebimento provisório.

12.5. Os termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos deverão ser solicitados pelo Contratado dentro da vigência do contrato.

12.6. Embora recebida definitivamente a obra, a responsabilidade da contratada pela execução da obra continuará submetida às regras do Código Civil.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões da Comissão de Licitação, cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

13.2. O recurso será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo, CEP: 89580-000. Não serão conhecidos os recursos apresentados por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.2.1. Será admitido, no entanto, recurso remetido via correspondência física para o endereço citado no preâmbulo deste edital, desde que seja recebido pelo Município no prazo estipulado no item anterior. O recebimento em data posterior será considerado intempestivo.

13.3. A intimação dos atos referidos nestes casos será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.4. O recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer **até a data de 15.11.2022**, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

14.2. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.

14.2.1. Será admitida, no entanto, impugnação remetida via correspondência física para o endereço citado no preâmbulo deste edital, desde que seja recebido pelo Município no prazo estipulado no item anterior. O recebimento em data posterior será considerado intempestivo.

14.3. Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a Impugnação interposta.

14.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos, conforme o caso;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): advertência e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação. Se reincidente, além da multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.

e) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multa de 20% sobre o valor do contrato.

f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

g) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

15.2.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional para cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

15.3. Expirado o prazo de execução do Contrato e não concluída a obra, será cobrado multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais punições previstas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

15.4. Multa de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada notificação de descumprimento contratual, sendo em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

15.5. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

15.6. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.7. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento da Obra será efetuado conforme disposição da Minuta do Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura de Fraiburgo.

18.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou agente político do Município de Fraiburgo.

18.3. Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.

18.4. É reservado ao Município de Fraiburgo, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

18.5. Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Fraiburgo e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

18.6. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

18.7. É facultado a Comissão de Licitações:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

18.8. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.9. É designado o Foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

18.10. A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

18.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Proposta de Preços;
ANEXO II – Planilha Quantitativa;
ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO IV – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
ANEXO V – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
ANEXO VI – Relação de Pessoal Técnico;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO VII – "Curriculum Vitae" dos Dirigentes e Técnicos da empresa licitante;
ANEXO VIII – Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimento das Especificações e normas p/ a execução dos serviços;
ANEXO IX – Atestado de Visita;
ANEXO X – Declaração de conhecimento do local;
ANEXO XI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO XII – Declaração do quadro Societário da Empresa;
ANEXO XIII – Declaração do CNAE que representa a atividade de maior receita;
ANEXO XIV – Minuta do Contrato.

Fraiburgo (SC), 21 de outubro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
21/10/2022 11:47:43
Secretário de Administração
[Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021]

[Assinado Eletronicamente]
RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração
Decreto nº 337/2017

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022 – PMF
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente Licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
Estado:	CEP:
Fone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	

2 – VALOR DA PROPOSTA: Pela execução do objeto desta Tomada de Preços fica proposto um valor total de R$ _____(_____).

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo de execução da obra: _____.

4 – VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Vide minuta do contrato

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação

LOCAL E DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022 – PMF

Planilha Quantitativa

Item	BDI (%)	Descrição	Unid	Qtde	Custo Unit. R$	Val. Unit R$	Val Tot. R$
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
1.1	23,52	Engenheiro civil de obra JR. Com encargos complementares	h	20,00			
1.2	23,52	Encarregado geral com encargos complementares	h	80,00			
		Total do ítem					
2	BIOFILTRO ANAERÓBICO						
2.1	23,52	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	93,08			
2.2	23,52	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	82,85			
		Total do ítem					
3	REATORES ANAERÓBICO						
3.1	23,52	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	253,86			
3.2	23,52	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO (COM BOMBA), ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017 - PAREDES	M3	39,68			
3.3	23,52	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO (COM BOMBA), ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017 - PILARETES E FUNDO FALSO	M3	5,93			
3.4	23,52	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	193,50			
3.5	23,52	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	327,52			
3.6	23,52	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	70,00			
3.7	23,52	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO.	CHP	24,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b11290094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

			AF_11/2014					
Total do ítem								
4	GRADEAMENTO							
4.1		23,52	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	153,60			
4.2		23,52	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 10 MM	M2	11,20			
4.3		23,52	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015 - EXCETO CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	11,20			
4.4		23,52	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO (COM BOMBA), ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M3	0,85			
4.5		23,52	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	8,85			
4.6		23,52	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	6,59			
Total do ítem								
Total Geral								

Fraiburgo (SC),.....de.....de.....

Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022 – PMF

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
ITEM	DESCRIÇÃO	VAL. TOTAL R$	Mês 01				Mês 02			
			QUANTIDADE		FINANCEIRO		QUANTIDADE		FINANCEIRO	
			NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO
1	ADMINSTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		50,00%	50,00%			50,00%	100,00%		
2	BIOFILTRO ANAERÓBICO		100,00%	100,00%			0,00%	100,00%		
3	REATORES ANAERÓBICOS		80,00%	80,00%			20,00%	100,00%		
4	GRADEAMENTO		0,00%	0,00%			100,00%	100,00%		
TOTAL GERAL			**75,68%**	**75,68%**			**24,32%**	**100,00%**		

Fraiburgo (SC),.....de.....de..... Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352h1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022 – PMF

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA - E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022 – PMF

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63520122909 4b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022 – PMF

PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

ENGENHEIRO/ARQUITETO PREPOSTO – nome	1
ENCARREGADO GERAL – nome	1

OBS.: Será exigida visita à obra, ao menos uma vez na semana, deste engenheiro civil/arquiteto preposto indicado pela empresa. A visita deverá ser comunicada ao Fiscal da Obra do Município para acompanhamento e posicionamento sobre andamento da obra. A não observação deste item poderá ensejar sanções.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63520122 9094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022 – PMF

CURRICULUM VITAE

(MODELO)

CURRICULUM VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS)		
Nome Completo:	Data de Nascimento:	Permanente: Eventual:
Naturalidade: Nacionalidade:	Posição na Empresa:	
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ESPECIALIZAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022 – PMF

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços – Edital nº 18/2022, que a empresa _____, adquiriu regularmente o Edital e tomou conhecimento, junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Fraiburgo, __ de _____ de 2022.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

_____

Representante da Empresa supracitada.

_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022 – PMF

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços – Edital nº 18/2022, que a empresa _____,através de seu representante _____ tomou conhecimento das condições atuais para a execução do objeto do presente certame, mediante verificação "in loco".

_____, __ de _____ de. 2022

(Local)

_____

Assinatura do Responsável (Representante do Município)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022 – PMF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa licitante _____, declara que tem conhecimento do local para a execução do objeto do Edital, declarando assim estar ciente de todas as suas condições bem como às relativas ao objeto da referida licitação, não podendo alegar desconhecimento posterior.

Fraiburgo (SC), _____ de _____ de 2022.

Declaro ter ficado ciente de todas as condições do serviço licitado.

_____

Empresa:

Nome do representante:

RG:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022 – PMF

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Fraiburgo (SC), ... de .....de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63520b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022 – PMF

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Fraiburgo (SC), _____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63520b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022 – PMF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CNAE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, que o **CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa é **.....**

_____, ____ de _____ de _____.

Fraiburgo (SC), .. de .....de 2022.

Carimbo do CNPJ:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022 – PMF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº .....

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Administração. Planejamento e Inovação o Sr. **RUI CARLOS BRAUN**, nos termos do Decreto nº 337/2017, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo .....Sr....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução indireta em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo nº 166/2022 – PMF, Tomada de Preços nº 18/2022, na Lei nº 8.666/93 e alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1 – Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma ETE – Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Macieira, Etapa II no bairro Macieira, sendo complementação da Etapa I e conclusão da mesma, neste município, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (anexos ao pal e parte dele integrante);

1.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, em até **5 (cinco) dias** contados da Ordem de Serviço, sendo que o prazo máximo para execução é de **02 (dois) meses,** devendo ocorrer conforme o cronograma estabelecido;

1.1.2. A Ordem de Serviço deverá ser assinada pela CONTRATADA em até **5 (cinco) dias** após a sua convocação.

1.2 – Para emissão do Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Departamento de Compras os seguintes documentos:

a) ART/RRT de execução;
b) Garantia do contrato;
c) CNO da Obra.

1.3 – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a documentação acima no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente Contrato é de R$.....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

2.2 – O pagamento da Obra será efetuado em **2 (duas) parcelas**, conforme **cronograma físico-financeiro.**

2.2.1 – A liberação para o pagamento somente se dará após a fiscalização do Município.

2.2.2 – O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, atualizadas, tendo o Município um prazo de até 3 (três) dias após a liquidação para efetivar o pagamento.

2.2.2.1 – Quando da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL".

2.2.2.2 – O pagamento da última parcela fica vincula a baixa e apresentação da CNO junto ao departamento de Compras e Licitações.

2.3 – Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

2.4 – O pagamento poderá ser sustado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O presente Contrato terá **vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.** O prazo de **execução será de 2 (dois) meses**, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros para atender as despesas para a execução do objeto da presente licitação correrão a conta do exercício vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	10 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Unidade	01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Ação	1011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA.
Compl. Elemento	344905198 – Obras Contratadas
Recurso	1000000
Dotação	117

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

5.2 – A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

5.3 – Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): advertência e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação. Se reincidente, além da multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.

d) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multa de 20% sobre o valor do contrato.

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

5.4 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

5.5 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional para cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

5.6 – Expirado o prazo de execução do Contrato e não concluída a obra, será cobrado multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais punições previstas.

5.7 – Multa de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada notificação de descumprimento contratual, sendo em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

5.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

5.9 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

5.10 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer Una das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.3 – A rescisão que trata a alínea "a" do item 6.1, garante à Administração o disposto no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário. Juntamente a sua engenheira de segurança do trabalho, que realizará vistorias in loco.

7.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.3 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

7.3.1 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
c) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
f) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o município solicitar;
i) é vedada a subempreitada da obra;
j) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
k) manter no local da obra o engenheiro/arquiteto responsável pela execução no mínimo por duas horas diárias, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal e também nos horários convocados pelo engenheiro/arquiteto do Município;
l) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela execução da mesma;
m) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro/arquiteto responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;
n) fixação de placa de identificação, constando o responsável técnico, descrição do serviço e destinação das verbas para o mesmo;
o) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
p) prestar garantia do contrato;
q) registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra) quando exigido;
r) adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, **quando exigido para a emissão das ART's/RRT's de execução e ART´s/RRT's Complementares, obtenção do Alvará de Licença e Habite-se,** junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, arcando com todos os custos;
s) iniciar os serviços, em **até 05 (cinco) dias** a contar da ordem de serviço;
t) atender as – EXIGÊNCIAS do Memorial Descritivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:
a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da obra;
c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios – DOM;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;
e) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

10.1 – Terminada a obra, a empresa contratada deverá comunicar por escrito ao Fiscal de Obras, o qual procederá o recebimento provisório da obra, ocasião que serão indicadas as irregularidades que por ventura forem verificadas.

10.2 – Da data do recebimento provisório da obra, se encontrado irregularidades, o contratado terá o prazo de 30 (dias) para proceder as adequações, quando novamente informará por escrito da realização das referidas adequações. Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, o Fiscal do contrato fará o recebimento definitivo da obra, emitindo relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a contratada será submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato, sujeita às multas previstas neste Edital e Contrato.

10.3 – Cumpridas todas as exigências constantes do Termo de Recebimento Provisório da Obra, o Sr. Fiscal do Contrato, emitirá termo de Recebimento Definitivo da Obra.

10.4 – Da data do Recebimento Provisório da obra, o fiscal fará o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias, quando não tiver pendências na emissão do recebimento provisório.

10.5 – Os termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos deverão ser solicitados pelo Contratado dentro da vigência do contrato.

10.6 – Embora recebida definitivamente a obra, a responsabilidade da contratada pela execução da obra continuará submetida às regras do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

11.1 – O reajuste de que trata esta Cláusula somente poderá ser concedido pela CONTRATANTE a partir de um ano contado da data de assinatura do contrato, tendo como data-base a data da planilha SINAPI considerada nas Planilhas Orçamentárias, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

11.2 – Para o reajuste, deverá ser utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção Civil (SINAPI), mediante solicitação da CONTRATADA a ser encaminhada ao fiscal da obra.

11.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4 – É obrigação da CONTRATADA a apresentação de memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5 – Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

11.6 – A CONTRATANTE poderá realizar diligências para fins de comprovação da variação de custos alegada pela CONTRATADA.

11.7 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.7.1 – Cabe a CONTRATADA demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

12.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

13.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro de Fraiburgo, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, as partes assinam de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), ... de ..... de 2022.

Município de Fraiburgo
Rui Carlos Braun
Secretário de Administração

Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1229094b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 21/10/2022 11:48

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 009/2022-FME

Publicação Nº 4267246

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C990ED836782FC2E91CB11283FD10073FAC6F5FC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Município de Fraiburgo
Fundação Municipal de Esportes
Pregão Eletrônico - 9/2022

Resultado da Homologação

0001 - SHOW PIROTÉCNICO VIRADA - próprio - Valor Referência: 268.333,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. p. zanon e Cia Ltda	próprio	1,00 Serviço	250.000,00	250.000,00	Homologado em 19/10/2022 11:59:32 Por: Paulo Roberto Balestrin

Paulo Roberto Balestrin
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/10/2022 às 11:03:29.
Código verificador: 3AF1E9

CT22PMF76

Publicação Nº 4267342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5B56FFB0D3481530F3A8EF1A73594E466EAF313

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

CT22PMF76

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

O **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.947.979/0001-74, e **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.017.932/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito de Fraiburgo Sr. **Wilson Ribeiro Cardoso Júnior**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO VINHO-SICOOB VALE DO VINHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 81.016.131/0001-69 com endereço na Avenida Dom Pedro II, 692, Centro, Videira-SC, neste ato representado pelos seus representantes legais o Sr. **Vilson José Guzi** e Sra **Gilceia Lourdes Sangaletti,** doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam os serviços abaixo descritos, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na e na Lei nº 8.666/93 e alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes, e de acordo com a Chamada Pública nº 0004A/2021 - PMF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 – constitui objeto do presente contrato o **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública como impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras receitas que forem devidas ao município, por quaisquer contribuintes, inclusive os créditos decorrentes da dívida ativa e guias de tarifa de saneamento básico (água, esgoto e resíduos sólidos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, observadas às disposições do Termo de Referência em anexo.

1.2 – Os valores para remuneração dos serviços são decorrentes do praticado no mercado, não sendo aceito valores acima do estipulado no edital, sob pena de não credenciamento. Poderá ainda, ofertar proposta com preços menores.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor R$
01	Por Recebimento de documento com código de barras Padrão FEBRABAN nas casas lotéricas e correspondentes, débito automático, autoatendimento (ATM) Internet Banking (IBCMobíle) e correspondente bancário (CCA), guichê de caixa. Podendo ser de arrecadação de guias de IPTU, ISS, ITBI, TAXAS DIVERSAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, MULTAS, ÁGUA, ESGOTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS TRIBUTOS.	**1,09**

1.2.1 – A quantidade estimada de guias emitidas anuais serão de 200.000, (duzentos mil) unidades.

1.2.2. – Fica facultada à Instituição Financeira em optar pelo não atendimento no guichê de caixa, sendo admitido o credenciamento sem essa opção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A Instituição Financeira Credenciada prestará serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência do Município no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em qualquer agência do território nacional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63529f46c81ed.

2.2 – A credenciada creditará à conta específica indicada neste contrato mantida junto à Instituição Financeira o valor efetivamente arrecadado, debitando na mesma conta valor correspondente a tarifa indicada no Objeto deste Edital.

2.3 – A Instituição Financeira deverá autenticar todos os documentos de arrecadação de forma que fique evidenciada a identificação da Credenciada, número do terminal utilizado, o número da operação, a data e o valor recebido.

2.4 – Para os recebimentos realizados por home/office banking, internet ou autoatendimento, o pagamento será comprovado por intermédio do lançamento do débito no extrato de conta-corrente, devidamente identificado, ou no recibo próprio.

2.5 – A Instituição Financeira receberá qualquer conta ou fatura de serviços autorizados exclusivamente nos valores indicados nos respectivos documentos emitidos pelo Município no espaço intitulado “valor total”.

2.6 – A Instituição Financeira Credenciada não está autorizada a receber guias nas seguintes condições:

a) Apresentem emendas, rasuras e borrões;

b) Estejam danificadas;

c) Estejam impressos em formulários diversos dos emitidos pelo Município;

d) Ausência de código de barras;

2.7 – Caso a Instituição Financeira Credenciada receba qualquer conta emitida pelo Município nos casos elencados com as alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” do item anterior, será de inteira responsabilidade os danos e indenização do ato decorrente.

2.8 – Quando no dia do débito o sacado não tiver provisão de fundos em sua conta-corrente, a instituição financeira retornará a fatura como “não liquidada”.

2.9 – Para recebimentos realizados por casas lotéricas ou demais entidades conveniadas, o pagamento deverá ser comprovado por intermédio do recibo emitido pelo terminal da entidade credenciada.

2.10 – Para realização de débito em Conta a Instituição Financeira Credenciada deverá:

a) Formar cadastro dos clientes que optarem pelo Débito Automático em conta-corrente através de suas agências;

b) Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando ao Município arquivo magnético contendo os clientes optantes, para que se efetue o devido acerto (parcial ou global) nos registros do Município.

c) Requisitar autorização expressa de seus clientes, de forma escrita ou meio eletrônico, para o processamento de débito automático de despesas em sua conta-corrente, nos termos do artigo 18, inciso I, § 1º da Resolução nº 2.878/01 c/c artigo 2º da Resolução nº 2.892/01.

d) Processar o arquivo magnético recebido do Município (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas-correntes dos clientes, nas datas de vencimentos identificadas nos arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta-corrente.

e) Quando no dia do débito o sacado não tiver provisão de fundos em sua conta-corrente a Instituição Financeira Credenciada retornará a fatura como “não liquida”.

f) Encaminhar ao Município arquivo magnético contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento débito por vencimento, ou seja, o que foi e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. A Instituição Financeira Credenciada efetuará o encaminhamento desse arquivo, até o 1º (primeiro) dia útil, após o dia do vencimento, ressalvados os casos de feriados locais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

2.11 – A identificação dos recebimentos serão disponibilizados através de arquivo eletrônico pela Instituição Financeira.

2.12 – A instituição financeira Credenciada deverá repassar os valores da arrecadação no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento em conta específica definida neste Contrato.

2.13 – Os arquivos de retorno de dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados pelo sistema online, conforme padrão da FEBRABAN no dia subsequente ao da arrecadação, sem custo adicional ao Município.

2.14 – As receitas recolhidas cobrirão todos os custos da Credenciada, vedada cobrança e sobretaxas de qualquer natureza.

2.15 – Os débitos que contiverem datas de vencimento em dias não úteis (sábados, domingos e feriados nacionais, bancários e locais, onde são mantidas contas-correntes dos debitantes), serão considerados como vencíveis no 1º (primeiro) dia útil subsequente (data que deverão ser debitados).

2.16 – Os dados da conta do Município e Sanefrai estão descritas a seguir:

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Caixa Econômica Federal
Ag -1791
C:C - 0001-2
Op 006

SANEFRAI

Caixa Econômica Federal

AG: 1791

C:C 50-0

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura podendo ser prorrogadas até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2 – O valor dos serviços inicialmente contratados poderão ser reajustado com periodicidade mínima de 12 meses a partir do início da vigência contratual, com base no IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, referente aos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CREDENCIADA:

4.1 – Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital.

4.2 – Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao Município sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital.

4.3 – Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

4.4 – Comunicar o Município, por escrito e com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possuam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

4.5 – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

4.6 – Disponibilizar apoio técnico necessário, especialmente da área de TI para integração dos sistemas informatizados visando a geração das guias e a arrecadação dos valores objeto desse procedimento.

4.7 – Fica dispensada a guarda de documento e da entrega de documento físico à convenente quando o recebimento se der em correspondente bancário e/ou casas lotéricas.

4.8 – É vedado a Instituição Financeira:

a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações, documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;

b) Cancelar ou debitar valores sem autorização expressa do Município;

4.9 – Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição Financeira não for recebida pelo Município;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações dor diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade;

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.10 – Disponibilizar as guias de todos os tipos de receitas públicas, com a devida identificação através de código de barras, para que estes posteriormente efetuem o pagamento das mesmas.

4.11 – Enviar à Instituição Financeira Credenciada, arquivo magnético para débito na conta-corrente dos clientes que optaram pelo sistema contendo Convênio, tipo de serviço identificando, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência do vencimento.

4.12 – Manter o arquivo magnético enviado à Instituição Financeira Credenciada para substituição do mesmo.

4.13 – Encaminhar à Instituição Financeira Credenciada, através de arquivo magnético, todas as alterações que ocorreram no controle de identificação do interessado, bem como as exclusões solicitadas pelo Município.

4.14 – Fiscalizar o cumprimento das disposições do Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

4.15 – o Município contabilizará as despesas de serviços bancários e as receitas de arrecadação, mediante relatórios gerados a partir dos arquivos de retorno dos dados conforme padrão FEBRABAN.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará à regulamentação e fiscalização do Município, que poderá determinar a qualquer momento mediante prévia comunicação a Instituição Financeira Credenciada, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

5.2 – Compete ao Fiscal do Contrato:

a) Embargar no todo ou em parte os serviços, se estes forem executados em desacordo com as condições técnicas exigidas;

b) Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades;

c) Informar o Município, sempre que verificar a inadimplência do contrato por parte da CREDENCIADA, visando à tomada de providências jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do presente Termo de Credenciamento a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% sobre o valor total contratado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.2 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – A empresa que for descredenciada por irregularidades, ficará impedida de se credenciar novamente pelo período de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO

7.1 – O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, a credenciada pode solicitar seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a credenciada ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital ou na legislação pertinente.

7.2 – A credenciada que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000.

7.3 – A Administração pode, a qualquer momento, realizar o descredenciamento se:

I – a credenciada executar os serviços com impropriedade explícita; e

II – após haver confirmado o recebimento da mensagem eletrônica, a credenciada afirmar desinteresse em executá-lo, sem justificativa plausível.

7.4 – Fica facultada a defesa prévia a credenciada, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento pela Administração, adotando os seguintes procedimentos:

I – encaminhar defesa prévia, endereçada ao município de Fraiburgo, mediante instrumento escrito no endereço já mencionado.

II – devendo constar, no mínimo:

a) identificação do motivo pelo qual foi descredenciada;

b) justificativa plausível para os fatos apurados;

c) documentação comprobatória, quando for o caso; e

d) indicação do novo prazo a ser cumprido, quando for o caso.

II – o(s) pedido(s) de defesa prévia, em conformidade com o disposto no inciso anterior, será(ão)

apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração seu deferimento;

III – serão considerados intempestivos os pedidos de defesa prévia, efetuados após a expiração do prazo estabelecido; e

IV – o não-cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará a adoção de medidas objetivando o DESCREDENCIAMENTO, incorrendo a credenciada, conforme o caso, às sanções administrativas cabíveis.

7.5 – Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão final da Autoridade Superior, o descredenciamento será publicado.

São motivos para rescisão do contrato:

a) a prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;

b) cobrança extra do serviço;

c) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

d) inexecução total ou parcial, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;

e) os motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93;

7.6 – A rescisão garante à Administração o disposto no art. 80 da Lei 8.666/93.

7.7 – A qualquer tempo a Administração poderá descredenciar a interessada por violação às cláusulas contratuais e editalícias, sem que caiba direito à indenização ou reembolso, garantidos os direitos do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

8.1 – – O presente contrato encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0155/2022 – PMF – Inexigibilidade nº 0032/2022., pelas demais especificações do Processo Administrativo nº 3339/2021 – Chamada Pública nº 0004A/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

9.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A Credenciada fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

10.2 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

10.3 – Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente edital e a inscrição da credenciada serão considerados partes integrantes de contratação que poderá advir.

10.4 – A prestação do objeto deste credenciamento, não gera nenhum vínculo empregatício e trabalhista com este Município.

10.5 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 8.666/1993 e demais normas legais

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

pertinentes.

10.6 – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n. 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

10.7 – A execução dos serviços, objeto deste Edital, será avaliada permanentemente pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste credenciamento, fica eleito o Foro de Fraiburgo/SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto as partes assinam o presente contrato, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 18 de outubro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
21/10/2022 11:22:31
Prefeito
[Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021]
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Prefeito Municipal
Contratante

VILSON JOSE GUZI:64264190959
Assinado de forma digital por VILSON JOSE GUZI:64264190959
Dados: 2022.10.19 15:14:07 -03'00'

Vilson José Guzi
Representante Legal
SICCOB-Vale do Vinho
Contratada

GILCEIA LOURDES SANGALETTI:06382416932
Assinado de forma digital por GILCEIA LOURDES SANGALETTI:06382416932
Dados: 2022.10.19 15:18:25 -03'00'

Gilceia Lourdes Sangaletti
Representante Legal
SICCOB-Vale do Vinho
Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

PORTARIA N.° 1.876, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267728

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1876, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 1183/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a abertura de nova turma no CEI Estrelinha;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **MIRTES APARECIDA ENDRIGO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 656.557.539-87, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 24 de outubro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
21/10/2022 11:17:33
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01/18/2021)
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
21/10/2022 11:57:13
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01/18/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:17-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352aa01cddac.

PORTARIA N.° 1.877, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267729

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1877, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 1184/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de Matemática;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **ALINE WEBER,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 053.898.069-99, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação MATEMÁTICA, no período de 24 de outubro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352a9ddee893.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
21/10/2022 11:16:56
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
21/10/2022 11:58:12
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 4011 de 24/10/2022.

PORTARIA N.° 1.878, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267730

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1878, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 007 de 05 de maio de 2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 1175/2022 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação o qual em sua Meta 1 cita "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando a abertura de nova turma no CEI Estrelinha;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **SILVANA KUHL GRAZZIOTIN,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 898.491.839-34, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 24 de outubro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
21/10/2022 14:24:27
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
21/10/2022 14:40:13
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352d5d12f80d.

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 4011 de 24/10/2022.

TERMO DE CONVOCAÇÃO AMANDA

Publicação Nº 4267541

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr.(a): **AMANDA DE OLIVEIRA**
Inscrição Nº: **87** Telefone: Celular: **(49) 99958-4181**
Cargo: **2 - Auxiliar Educacional**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0002 DE 07 DE MARÇO DE 2022 e seu resultado homologado pelo Decreto n.º 0000/2022 convocamos-lhe à comparecer na Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Auxiliar Educacional na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Auxiliar Educacional ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação. Entrega da cópia dos mesmos setor RH :

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional;
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF ;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de Formação Escolar;
m) Conta Bancária (BRADESCO);
n) Endereço Completo (fatura de água,luz ou telefone);
o) Comprovante da vacina da rubéola (quem trabalha com crianças);
p) Atestado de frequência constando a fase do curso;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;

Fraiburgo, SC, sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Responsável pela Convocação

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação

_____/_____/_____ _____
AMANDA DE OLIVEIRA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANA CLAUDIA

Publicação Nº 4267554

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ANA CLAUDIA FARIAS**
CPF: **085.613.809-69** Salário: **R$ 1.158,41**
Endereço: RUA PARAGUAI, BAIRRO: JARDIM AMÉRICA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **42** Telefone: **(49) 9917-6263 49991342639** Celular: **(49) 99134-2639**
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **10º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 20 de 05 de setembro de 2022 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (BRADESCO);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização bem como comprovante de vacinação completa contra COVD-19, de acordo com o Decreto Estadual nº 1408/2021 disponível no app Conect SUS;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;

Fraiburgo, SC, 21 de outubro de 2022.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
ANA CLAUDIA FARIAS

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUCINEIA

Publicação Nº 4267557

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr.(a): **LUCINEIA LIMA SCHMEIER**
Inscrição Nº: **164** Telefone: Celular: **(49) 99959-1727**
Cargo: **2 - Auxiliar Educacional**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0002 DE 07 DE MARÇO DE 2022 e seu resultado homologado pelo Decreto n.º 0000/2022 convocamos-lhe à comparecer na Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Auxiliar Educacional na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Auxiliar Educacional ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação. Entrega da cópia dos mesmos setor RH :

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional;
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF ;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de Formação Escolar;
m) Conta Bancária (BRADESCO);
n) Endereço Completo (fatura de água,luz ou telefone);
o) Comprovante da vacina da rubéola (quem trabalha com crianças);
p) Atestado de frequência constando a fase do curso;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;

Fraiburgo, SC, sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Responsável pela Convocação

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação

_____/_____/_____ _____
LUCINEIA LIMA SCHMEIER

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2022 - 248

Publicação Nº 4267373

DECRETO Nº 248/2022
DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 5° da Lei Municipal nº 284/83 e Artigo 1º da Lei Municipal nº 730/2012, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam unificados parte Lote Urbano nº 01 com 741,25 m² e do Lote Urbano n° 25 com 1,25 m², da quadra nº 46, formando uma área total de 742,50 m², localizado na Rua Sansão Carneiro, com uma distância de 17,00 metros até a Rua Manoel Lustosa, centro, localizado na cidade de Galvão-SC, Matriculado sob o n° 652 no Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos/SC, constando pertencer a ORIDES DALLA CORT, brasileiro, portador da cédula de Identidade n° 506.069 - SSP/SC, nascido em 02/08/1946, inscrito no CPF sob o n° 251.268.909-30, CNH nº 05392824614 expedida em 05/11/2021, em união estável com NOELI VILLA, brasileira, portadora da cédula de Identidade n° 2.872.643 - SSP/SC, com as seguintes divisas e confrontações:

I. CONFORME A MATRICULA Nº 652 - ORI DE SÃO DOMINGOS-SC DA QUADRA 46: PARTE DO LOTE URBANO Nº 01 E Nº 25:

- Ao NORDESTE: com parte do lote Nº 1 e 25 de Nerio Villa, na extensão de 33 Mts;
- Ao SULESTE: com partes dos lotes Nº 1 e 25 de Nerio Villa, na extensão de 20 Mts;
- Ao SUDOESTE: com a Av. dois na extensão de 33 Mts;
- Ao NOROESTE: com os lotes Nº 2 e 3 de Manoel Lustosa Martins & Cia Ltda, na extensão de 25 Mts.

II. CONFORME ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO DA MATRICULA Nº 652 - ORI DE SÃO DOMINGOS-SC DA QUADRA 46: PARTE DO LOTE URBANO Nº 01 E Nº 25:

- Ao NORDESTE: com parte do lote urbano Nº 01 e Nº 25 de propriedade de Noeli Villa, Gilmar Villa, Aldo Luiz Villa, Joceli Villa, Tatiane Villa Destri e Edison Destri, Osmar Villa (Matricula nº 651 ORI de São Domingos), na extensão de 33 Mts;
- Ao SULESTE: com partes do lote urbano Nº 01 e Nº 25 de propriedade de Noeli Villa, Gilmar Villa, Aldo Luiz Villa, Joceli Villa, Tatiane Villa Destri e Edison Destri, Osmar Villa (Matricula nº 651 ORI de São Domingos), na extensão de 20 Mts;
- Ao SUDOESTE: com a Rua Sansão Carneiro na extensão de 33 Mts;
- Ao NOROESTE: com parte do lote urbano Nº 03 e Nº 04 de propriedade de Nelson Furlanetto e Veronica Lucia Furlanetto (Matricula nº 5.163 ORI de São Domingos), na extensão de 25 Mts.

Art. 2º. Fica determinado que o respectivo imóvel, objeto da presente unificação passará a denominar-se Lote Urbano nº 26, da quadra nº 46, com 742,50 m², conforme segue:

I. Lote Urbano nº 26, da quadra nº 46, com 742,50 m², localizado na Rua Sansão Carneiro, centro, com uma distância de 17,00 metros até a Rua Manoel Lustosa, da cidade de Galvão-SC, o imóvel possui as seguintes divisas e confrontações:

- Ao NORDESTE: com parte do lote urbano Nº 01 e Nº 25 de propriedade de Noeli Villa, Gilmar Villa, Aldo Luiz Villa, Joceli Villa, Tatiane Villa Destri e Edison Destri, Osmar Villa (Matricula nº 651 ORI de São Domingos), na extensão de 33,00 Mts;
- Ao SULESTE: com partes do lote urbano Nº 01 e Nº 25 de propriedade de Noeli Villa, Gilmar Villa, Aldo Luiz Villa, Joceli Villa, Tatiane Villa Destri e Edison Destri, Osmar Villa (Matricula nº 651 ORI de São Domingos), na extensão de 20,00 Mts;
- Ao SUDOESTE: com a Rua Sansão Carneiro na extensão de 33,00 Mts;
- Ao NOROESTE: com parte do lote urbano Nº 03 e Nº 04 de propriedade de Nelson Furlanetto e Veronica Lucia Furlanetto (Matricula nº 5.163 ORI de São Domingos), na extensão de 25,00 Mts.

Art. 3º. Declara-se que o presente imóvel não se enquadra no artigo nº 45, da Lei Estadual nº 9.831/95 e suas alterações.

Art. 4º. Fica ainda, declarado que a presente unificação atende o disposto no artigo 3º, parágrafo único da Lei 6.766/79.
Art. 5º. Juntamente com o presente Decreto deverá ser apresentado o memorial descritivo, mapas, ARTs e Declaração de Atividade não Constante, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de outubro de 2022.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2022 - 249

Publicação Nº 4267375

DECRETO Nº 249/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL UTILIZANDO O PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 992/2022 de 18/10/2022, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Galvão-SC, crédito pelo excesso de arrecadação do exercício de 2022, na Fonte de Recursos 01.00, 01.01 e 01.02 no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na seguinte programação:

Órgão/Unidade: 11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
08.244.801	2064	MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3390	Aplicações Diretas	01.00.0000	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Órgão/Unidade: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
10.301.1001	2057	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3190	Aplicações Diretas	01.02.0002	280.000,00
3390	Aplicações Diretas	01.02.0002	200.000,00
4490	Aplicações Diretas	01.02.0002	10.000,00
TOTAL			490.000,00

Órgão/Unidade: 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADM.			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
04.122.402	2033	MANUT. DAS ATIV. ADM. E FINANCEIRAS	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3390	Aplicações Diretas	01.00.0000	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Órgão/Unidade: 04.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.306.1202	2034	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3390	Aplicações Diretas	01.00.0000	50.000,00
TOTAL			50.000,00
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.361.1201	2035	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3390	Aplicações Diretas	01.01.0001	150.000,00
TOTAL			150.000,00
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.361.1201	2036	MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3190	Aplicações Diretas	01.01.0001	670.000,00
3390	Aplicações Diretas	01.01.0001	150.000,00
TOTAL			820.000,00
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.365.1201	2038	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3190	Aplicações Diretas	01.01.0001	55.000,00
3390	Aplicações Diretas	01.01.0001	25.000,00
TOTAL			80.000,00
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.365.1201	2039	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESC	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3190	Aplicações Diretas	01.01.0001	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Órgão/Unidade: 05.001 SECRET. M. PROMOC. SOCIAL E ESPORTES		
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição

08.244.801	2041	MANUT. DAS ATIV. PROM. SOCIAL E ESPORTES	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3390	Aplicações Diretas	01.00.0000	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Órgão/Unidade: 05.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
27.812.2701	2044	MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3390	Aplicações Diretas	01.00.0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Órgão/Unidade: 06.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
15.451.1501	2050	MANUT. DAS ATIVIDADES DO DPTO. DE INFRAESTRUTURA	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3390	Aplicações Diretas	01.00.0000	250.000,00
TOTAL			250.000,00
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
15.452.1502	2053	MANUT. DOS SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3390	Aplicações Diretas	01.00.0000	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Órgão/Unidade: 06.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
20.605.2001	2049	MANUT. DE PROGRAMAS DE APOIO AO AGRICULTOR	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3390	Aplicações Diretas	01.00.0000	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Órgão/Unidade: 07.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
28.846.2800	2054	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3390	Aplicações Diretas	01.00.0000	75.000,00
TOTAL			75.000,00

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos 01.00, 01.01, 01.02, no valor de R$ 2.500.000,00, (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de outubro de 2022.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 095-2022 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 4267069

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 095/2022

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3/10/2022	ERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	R$ 2.315,94
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3/10/2022	PISO BASICO FIXO	R$ 2.562,80
TRANSFERÊNCIA DIRETA	19/10/2022	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 36.644,77
TRANSFERÊNCIA DIRETA	20/10/2022	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R$ 262.076,34
TRANSFERÊNCIA DIRETA	20/10/2022	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R$ 124,37
TRANSFERÊNCIA DIRETA	20/10/2022	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R$ 2.179,18
TRANSFERÊNCIA DIRETA	20/10/2022	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 104.445,85

Garopaba - SC, 21 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 24/10/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022

Publicação Nº 4268441

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48886EF098A1609CC5BF1D6A37A334447CCCAF41

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PMG

PROCESSO Nº: 180/2022; MODALIDADE: IL012/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ROGERIO RIBEIRO SANTOS – ME; CNPJ Nº: 07.860.044/0001-30; OBJETO: Contratação de empresa para as apresentações artísticas para o evento Comemoração do Dia das Crianças, que acontecerá no dia 16 de outubro de 2022; VALOR: R$ 5.500,00; DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022. FISCAL DO CONTRATO: Caroline Pacheco Pedro – Matrícula nº 9068.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2022

Publicação Nº 4267744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB59D8705933D9FA5BFA6971A4188B795A96E98C

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2022
PMG

PROCESSO Nº: 166/2021; MODALIDADE: IL021/2021; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADO: JOSÉ ALFREDO DOS SANTOS JUNIOR; CPF Nº: 006.448.010-00; OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais artísticos e/ou culturais, nas áreas de música e circo, animação/recreação, para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Garopaba/SC. VALOR: Conforme Edital de Credenciamento nº 021/2021; DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Camila Rozette Rosa – Matrícula nº 9098.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2022

Publicação Nº 4267798

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17116EF1AEF2400E08EF580EB891B211D9DBABFC

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2022
PMG

PROCESSO Nº: 166/2021; MODALIDADE: IL021/2021; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADO: ALAN FURTADO REIS; CPF Nº: 008.198.430-83; OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais artísticos e/ou culturais, nas áreas de música e circo, animação/recreação, para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Garopaba/SC. VALOR: Conforme Edital de Credenciamento nº 021/2021; DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Camila Rozette Rosa – Matrícula nº 9098.

PORTARIA Nº. 3112/2022

Publicação Nº 4267868

PORTARIA N.º 3112 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso l da Lei Municipal n.º 1000/2005, JOELMA SILVEIRA CABRAL, CPF nº. ***.***.599-92, das funções do cargo de GERENTE DE HABITAÇÃO, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20/10/2022.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 20/10/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/10/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 3113/2022

Publicação Nº 4267885

PORTARIA N.º 3113, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Constituir COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, formada pelas servidoras municipais: ROZILDA DE AMORIM, mat. 8865-03, GABRIELA DE AMORIM CRISPIM, mat. 7271-05, EVELYN ANNY SONOBE FERREIRA DOS SANTOS, mat. 7980-05, para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a execução, avaliação e fiscalização do Edital do Processo Seletivo por Prova de Títulos n°. 002/2022, para Contratação de Profissionais em Caráter Temporário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/10/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 3114/2022

Publicação Nº 4268207

PORTARIA N.º 3114 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso l da Lei Municipal n.º 1000/2005, DAIANA ARAUJO DA SILVA, CPF nº. ***.***.039-18, das funções do cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 24/10/2022.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/10/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL013/2022

Publicação Nº 4267297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94B33EFCE6714573140E516D5536AB62DB3A6E1C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
PROCESSO Nº 184/2022

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, De acordo com a Lei municipal 1801 de 15 maio 2014, Art. 02, inciso VII.
Institui o calendário oficial de eventos do município de Garopaba, e dá outras providências.
Art. 2º Para os efeitos desta lei, consideram-se eventos:
§ VII – atividades religiosas de valor comunitário;
Contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Processo nº: 184/2022; **IL nº**: 013/2022; **Contratado: SOLID PRODUTORA LTDA**; **CNPJ: 12.532.618/0001-81**; **Objeto:** Contratação do cantor Leandro Soares, para apresentação artística no evento 08ª Marcha para Jesus que será realizada no dia 05 de Novembro de 2022, na praça Governador Ivo Silveira.; **Valor:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Data da Homologação:** 21/10/2022.

Garopaba - SC, 21 de outubro de 2022.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO IL 013/2022

Publicação Nº 4267305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 339CC6AE04AE97529B42FB7F4FFF977F6C5A7DE1

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
13/2022
Processo Administrativo: 184/2022

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Inexigibilidade nº. 13/2022, tendo como objeto Contratação de show evangélico do cantor Leandro Soares para 8° marcha para jesus no dia 05 de novembro 2022., o(s) participante(s):

4429753 - SOLID PRODUTORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW	UNIDADE		1	R$20.000,00	R$20.000,00
					Total do Fornecedor:	R$20.000,00

Garopaba, 21 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 18 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267326

PORTARIA Nº 18 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
DESIGNA PARA O CARGO EM COMISSAO DE DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jairo Pereira dos Santos, Presidente Interino da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º DESIGNAR, a Senhora APARECIDA AGUIAR DE AMORIM, brasileira, solteira, CPF ***.890.***-**, RG ****808 SSP/SC, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PROCESSOS LEGISLATIVO, conforme Lei Municipal Nº 1.676 de 21 de dezembro 2012, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo, com efeitos a partir de 21/10/2022.

Parágrafo Único – O servidor deverá desempenhar suas funções em conformidade com as determinadas na Lei Municipal nº 1.676 de 21 de dezembro 2012, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 21 de outubro de 2022.
Jairo Pereira dos Santos
Presidente Interino
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

ATA 8º REUNIÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 4267433

ATA DE REUNIÃO – COMDEMA 8ª Reunião Ordinária de 2022	
DATA DA REUNIÃO:	19/10/2022
LOCAL:	SALA DE REUNIÕES SECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Aos 19 de outubro de dois mil e vinte e dois, as dezesseis horas, reuniram-se na sala de licitação da prefeitura Municipal de Garuva os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Município de Garuva. Na oportunidade estiveram presentes os seguintes membros: Silmara Ghiggi, Iasmyn Sapelli, Nilton Schorr, Fabrício Rodrigues , Otilia dos Santos, Heinrich Hosang, Marcos Hernaski, Ingvaldo Krutzch, Rosiani Boing, além do Sr. Eduardo Iorram de Araujo para Julgamento do processo 1410/2022 de Auto de Infração Ambiental, em segunda instância, e o engenheiro sanitarista Thobias Lemke coordenador do setor de licenciamento ambiental.
A Presidente, Sra. Silmara Ghiggi iniciou os trabalhos dando como aberta a 8ª reunião ordinária, explanando sobre a prestação de contas do Fundo do Meio Ambiente e sobre o processo que será julgado em segunda instância.
Foi concedido 10 minutos para o Sr. Eduardo Iorram iniciando as 16:20 a explanação o qual iniciou solicitando esclarecimento sobre seu auto de embargo e auto de infração alegando vício de processo, por haver dois julgamentos do auto de embargo e auto de infração as quais conforme ele tiveram a mesma decisão e alega demora na decisão do processo a qual levou mais que 30 dias, de acordo com o mesmo tais vícios podem ser considerados insanáveis. Solicitando o cancelamento da multa uma vez que o valor dos lucros do negócio são baixos em comparação ao valor da multa aplicada.
Foi concedido ao Engenheiro sanitarista Thobias Lemke coordenador do setor de licenciamento ambiental, 10 minutos iniciando ás 16:40 em defesa a SESA explanando que a atividade foi retomada em 2021 o que difere da defesa do autuado que relata exercer a atividade a mais de 40 anos, outro ponto alegado na defesa é em relação a demora no julgamento do processo entretanto não configura vicio insanável uma vez que o prazo de 30 dias é estabelecido para apresentação da defesa, cabe ressaltar que o autuado só apresentou o protocolo de licenciamento ambiental em setembro de 2022, e o mesmo continua operando no local apesar de não ter formalizado o protocolo de licenciamento após o cancelamento do primeiro protocolo apresentado.
Após discussão dos membros do COMDEMA, o conselho decidiu por manter a multa sendo concedido os 30% de desconto além do prazo de 10 dias para formalização do protocolo de licenciamento no Sinfat municípios.
A Presidente retomou a palavra frisando a importância do comparecimento dos membros do COMDEMA a participarem da audiência pública do PMMA.
Foi apesentado o vaor atual do FMMA que esta em 32279,00 .
Não havendo nada mais a tratar a presidente encerrou-se a reunião. A próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 09/11/2022 as 16 horas nas dependências da Secretaria de Saneamento Ambiental (sala de Licitação). E eu Iasmyn Sapelli lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais membros presentes conforme lista de presença.

AVISO DE CREDENCIAMENTO PMG 092/2022

Publicação Nº 4266724

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório PMG nº 092/2022 – Credenciamento

Objeto: Credenciamento para Contratação de instituições/empresas especializadas, na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, de aproximadamente 100 (cem) crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, completos até 31/03 do ano corrente, para o ano letivo de 2023, conforme os termos descritos no termo de referência.

Inscrições para o Credenciamento a partir do dia 25/10/2022 até 24/10/2023.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site:
www.garuva.atende.net

GARUVA, 21 de outubro de 2022.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 275/2022

Publicação Nº 4267376

DECRETO Nº. 275 DE 20 OUTUBRO DE 2022.
Dispõe sobre a classificação de risco sanitário das atividades econômicas, em observância ao artigo 4º, §1º da Lei Municipal 2.177, de 03 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Garuva,

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 17.071, de 12 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as regras comuns ao EES – Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômico Simplificado e a Autodeclaração e estabelece outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Estadual nº 18.901, de 29 de janeiro de 2021, que destaca a competência do município para elaborar legislação própria de classificação de atividades de baixo risco;

CONSIDERANDO o artigo 4º, §1º da Lei Municipal 2.177, de 03 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 003/DIVS/SUV/SES, de 01 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art.1° Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
I – CNAE: Cadastro Nacional de Atividades Econômicas, estabelecido pelo IBGE;
II – Atividade de baixo risco sanitário: atividade econômica que, por sua abrangência ou tipicidade, oferece baixo agravo à saúde coletiva e individual;
III – Atividade de médio risco sanitário: atividade que, por sua abrangência ou tipicidade, oferece agravo à saúde coletiva ou individual, seja pelo consumo de um produto ou pela prestação de um serviço sujeito à vigilância sanitária;
IV – Atividade de alto risco sanitário: atividade que, por sua abrangência ou tipicidade, oferece flagrante agravo à saúde coletiva ou individual, seja pelo consumo de um produto ou
pela prestação de um serviço de abrangência da vigilância sanitária;
V – EES: Enquadramento Empresarial Simplificado
VI – Declaração de Compromisso Sanitária: conjunto de informações fornecidas pelo interessado que oferece subsídios para a obtenção do Alvará prévio Sanitário;

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art.2°. Os CNAES definidos como de baixo risco sanitário estão dispostos no ANEXO I, e ficam dispensados de Alvará Sanitário e da Declaração de Compromisso Sanitária em observância ao disposto no art. 3º, § 1º, III da Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e artigo 4º, I da Lei Municipal 2.177, de 03 de dezembro de 2019.
Parágrafo Único – O início do funcionamento das empresas enquadradas como baixo risco sanitário ocorrerá sem a realização de vistoria prévia e sem emissão de licenciamento sanitário, ficando sujeita à fiscalização e monitoramento posterior à sua abertura e funcionamento.

Art.3° Os CNAES definidos como de médio risco sanitário estão dispostos no ANEXO II, classificados como EES pela Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017.
§1º A empresa quando enquadrada como EES deve cumprir as normas sanitárias vigentes para a atividade pretendida, assegurando a qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos.
§2º Para as atividades classificadas como médio risco sanitário, o Alvará Sanitário será concedido pela Vigilância Sanitária Municipal mediante o preenchimento da Declaração de Compromisso Sanitária, disposta no ANEXO V, sem a necessidade de inspeção prévia pela vigilância sanitária.
§3º Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e de interesse a saúde classificados como médio risco sanitário, constantes no ANEXO II ficam dispensados de análise de projeto básico arquitetônico junto ao órgão sanitário competente.

Art.4°. Os CNAES definidos como de alto risco estão dispostos no ANEXO III e necessitam obrigatoriamente de inspeção prévia pela vigilância sanitária para a concessão de Alvará Sanitário.

Art.5°. Os CNAEs que, pela sua atividade econômica, tem denominações genéricas e podem estar enquadrados em mais de uma classificação de risco sanitário, a depender de sua atividade específica, estão dispostos no ANEXO IV e deverão seguir o regramento de acordo com o seu risco sanitário de enquadramento à atividade exercida.

Art.6°. O exercício de múltiplas atividades econômicas (mais de um CNAE) que se classifiquem em níveis de risco distintos, por um mesmo estabelecimento, ensejará seu enquadramento no nível de risco mais elevado.

DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO SANITÁRIA

Art.7°. A Declaração de Compromisso Sanitária deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal e, quando legalmente exigido, pelo Responsável Técnico, e encaminhada à Vigilância Sanitária Municipal.

Art.8°. A Declaração de Compromisso Sanitária não isenta a empresa da apresentação dos demais documentos preconizados pelas legislações vigentes.

Art.9°. A Declaração de Compromisso Sanitária não dispensa as empresas classificadas como EES de inspeções posteriores para verificação das condições sanitárias.

Art.10. A Declaração de Compromisso Sanitária terá presunção de veracidade, e seu preenchimento com informações inverídicas constitui infração sanitária grave, ficando a empresa sujeita às sanções cabíveis.
§1º Em inspeção posterior a concessão de Alvará sanitário, quando na Declaração de Compromisso Sanitária for constatada inconsistência nas informações prestadas que ofereça risco sanitário e descumprimento da legislação sanitária vigente, a Autoridade Sanitária apreenderá imediatamente o Alvará Sanitário como medida cautelar e suspenderá a atividade até sua regularização.
§2º Na hipótese prevista neste artigo, Autoridade Sanitária comunicará os demais órgãos envolvidos no processo, para que estes adotem as providências devidas.

Art.11. As empresas classificadas como EES objeto desta norma, automaticamente permitem o livre acesso às suas instalações para as inspeções sanitárias, coletas de amostras ou apreensões, bem como, outras providências em vigor e na Declaração de Compromisso Sanitária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12. Todos os estabelecimentos, independentemente do grau de risco devem seguir as legislações sanitárias de competência geral, e específicas quando existirem, e ficam sujeitos à fiscalização e monitoramento independente do licenciamento.

Art.13. As regras previstas neste Decreto são aplicáveis às empresas que tenham domicílio, residência ou realizem atividades no Município de Garuva.

Art.14. O descumprimento das determinações contidas neste Decreto constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator às penalidades administrativas previstas em lei, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Art. 15. Fica revogado o Decreto Municipal 43, de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

ANEXO I – CNAES DE BAIXO RISCO (DISPENSADOS DE ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

Cód CNAE	Denominação
0111-3/01	Cultivo de arroz
0111-3/02	Cultivo de milho
0111-3/03	Cultivo de trigo
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo
0112-1/02	Cultivo de juta
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar
0114-8/00	Cultivo de fumo
0115-6/00	Cultivo de soja
0116-4/01	Cultivo de amendoim
0116-4/02	Cultivo de girassol
0116-4/03	Cultivo de mamona
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0119-9/01	Cultivo de abacaxi
0119-9/02	Cultivo de alho
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa
0119-9/04	Cultivo de cebola
0119-9/05	Cultivo de feijão
0119-9/06	Cultivo de mandioca
0119-9/07	Cultivo de melão
0119-9/08	Cultivo de melancia
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0121-1/01	Horticultura, exceto morango
0121-1/02	Cultivo de morango
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais
0131-8/00	Cultivo de laranja
0132-6/00	Cultivo de uva
0133-4/01	Cultivo de açaí
0133-4/02	Cultivo de banana
0133-4/03	Cultivo de caju

0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía
0133-4/06	Cultivo de guaraná
0133-4/07	Cultivo de maçã
0133-4/08	Cultivo de mamão
0133-4/09	Cultivo de maracujá
0133-4/10	Cultivo de manga
0133-4/11	Cultivo de pêssego
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0134-2/00	Cultivo de café
0135-1/00	Cultivo de cacau
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia
0139-3/02	Cultivo de erva-mate
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
0139-3/05	Cultivo de dendê
0139-3/06	Cultivo de seringueira
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
0151-2/01	Criação de bovinos para corte
0151-2/02	Criação de bovinos para leite
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
0152-1/01	Criação de bufalinos
0152-1/02	Criação de equinos
0152-1/03	Criação de asininos e muares
0153-9/01	Criação de caprinos
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
0154-7/00	Criação de suínos
0155-5/01	Criação de frangos para corte
0155-5/02	Produção de pintos de um dia
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos
0155-5/05	Produção de ovos
0159-8/01	Apicultura
0159-8/02	Criação de animais de estimação
0159-8/03	Criação de escargô
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas Agrícolas
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
0162-8/03	Serviço de manejo de animais
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
0163-6/00	Atividades de pós-colheita
0170-9/00	Caça e serviços relacionados
0210-1/01	Cultivo de eucalipto
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra
0210-1/03	Cultivo de pinus
0210-1/04	Cultivo de teca
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra – florestas Plantadas
0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas Plantadas
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas Nativas
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas

0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas
0220-9/06	Conservação de florestas nativas
0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas Nativas
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e Salobra
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
0322-1/01	Criação de peixes em água doce
0322-1/02	Criação de camarões em água doce
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce
0322-1/05	Ranicultura
0322-1/06	Criação de jacaré
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente
0500-3/01	Extração de carvão mineral
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias Betuminosas
0710-3/01	Extração de minério de ferro
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
0721-9/01	Extração de minério de alumínio
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio
0722-7/01	Extração de minério de estanho
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho
0723-5/01	Extração de minério de manganês
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos
0725-1/00	Extração de minerais radioativos
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio
0729-4/03	Extração de minério de níquel
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento Associado
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento Associado
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
0810-0/05	Extração de gesso e caulim
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento Associado
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
0892-4/01	Extração de sal marinho
0892-4/02	Extração de sal-gema
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)

0899-1/01	Extração de grafita
0899-1/02	Extração de quartzo
0899-1/03	Extração de amianto
0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos
1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
1012-1/01	Abate de aves
1012-1/02	Abate de pequenos animais
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1051-1/00	Preparação do leite
1052-0/00	Fabricação de laticínios
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1099-6/01	Fabricação de vinagres
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas Destiladas
1112-7/00	Fabricação de vinho
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
1210-7/00	Processamento industrial do fumo
1220-4/01	Fabricação de cigarros
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso Doméstico
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive Artefatos
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
1411-8/02	Facção de roupas íntimas
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/03	Facção de roupas profissionais
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1421-5/00	Fabricação de meias
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo- minerais
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão

2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2399-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó

2539-0/01	Serviços de usinagem, torneiria e solda
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal Padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e Acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e Acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores

2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3091-1/01	Fabricação de motocicletas
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de Madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas- ferramenta
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de Petróleo
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás Natural
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes Urbanas
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
3839-4/01	Usinas de compostagem
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120-4/00	Construção de edifícios
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4222-7/02	Obras de irrigação
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos,exceto para água e esgoto
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02	Obras de montagem industrial
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00	Perfurações e sondagens
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra Incêndio
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/01	Administração de obras
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/08	Serviços de capotaria
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto- médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral – Inclusive Importadoras
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante – Inclusive Importadoras
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e Charutos
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares – Inclusive Importadoras
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes – Inclusive Importadoras
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs,fitas e discos
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico

4674-5/00	Comércio atacadista de cimento
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	Comércio varejista especializado deequipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4784-9/00	Comércio varejista de gás liq-efeito de petróleo (GLP)
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4923-0/01	Serviço de táxi
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
4940-0/00	Transporte dutoviário
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso – Carga
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional,exceto travessia

5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
5030-1/02	Navegação de apoio portuário
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular
5120-0/00	Transporte aéreo de carga
5130-7/00	Transporte espacial
5211-7/02	Guarda-móveis
5212-5/00	Carga e descarga
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
5239-7/01	Serviços de praticagem
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5250-8/01	Comissaria de despachos
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
5590-6/03	Pensões (alojamento)
5611-2/01	Restaurantes e similares
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
5811-5/00	Edição de livros
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/01	Estúdios cinematográficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912-0/01	Serviços de dublagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6010-1/00	Atividades de rádio
6021-7/00	Atividades de televisão aberta
6022-5/01	Programadoras
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada – STFC

6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia – SCM
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5/01	Telefonia móvel celular
6120-5/02	Serviço móvel especializado – SME
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130-2/00	Telecomunicações por satélite
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por Cabo
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02	Web desing
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
6391-7/00	Agências de notícias
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6410-7/00	Banco Central
6421-2/00	Bancos comerciais
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6423-9/00	Caixas econômicas
6424-7/01	Bancos cooperativos
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6432-8/00	Bancos de investimento
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
6434-4/00	Agências de fomento
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
6435-2/03	Companhias hipotecárias
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
6438-7/01	Bancos de câmbio
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente
6440-9/00	Arrendamento mercantil
6450-6/00	Sociedades de capitalização
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil – factoring
6492-1/00	Securitização de créditos
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6499-9/01	Clubes de investimento
6499-9/02	Sociedades de investimento
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde
6530-8/00	Resseguros
6541-3/00	Previdência complementar fechada

6542-1/00	Previdência complementar aberta
6550-2/00	Planos de saúde
6611-8/01	Bolsa de valores
6611-8/02	Bolsa de mercadorias
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/03	Corretoras de câmbio
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6613-4/00	Administração de cartões de crédito
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
6619-3/04	Caixas eletrônicos
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01	Serviços advocatícios
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03	Agente de propriedade industrial
6912-5/00	Cartórios
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e Tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311-4/00	Agências de publicidade
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/02	Design de interiores
7410-2/03	Desing de produto
7410-2/99	Atividades de desing não especificadas anteriormente
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/02	Escafandria e mergulho

7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/03	Aluguel de material médico
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02	Aluguel de andaimes
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911-2/00	Agências de viagens
7912-1/00	Operadores turísticos
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
8012-9/00	Atividades de transporte de valores
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8112-5/00	Condomínios prediais
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8130-3/00	Atividades paisagísticas
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01	Fotocópias
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220-2/00	Atividades de teleatendimento
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales- transporte e similares
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/04	Leiloeiros independentes
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299-7/06	Casas lotéricas
8299-7/07	Salas de acesso à Internet
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8411-6/00	Administração pública em geral
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas
8421-3/00	Relações exteriores
8422-1/00	Defesa
8424-8/00	Segurança e ordem pública
8425-6/00	Defesa Civil
8430-2/00	Seguridade social obrigatória
8550-3/01	Administração de caixas escolares
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9200-3/01	Casas de bingo
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/02	Exploração de boliches
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
9492-8/00	Atividades de organizações políticas
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação de relógios
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06	Reparação de jóias
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios

9609-2/02	Agências matrimoniais
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9700-5/00	Serviços domésticos
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

ANEXO II – CNAES DE MÉDIO RISCO SANITÁRIO D ECLARAÇÃO DE COMPROMISSO SANITÁRIA
(COM INSPEÇÃO POSTERIOR)

Cód CNAE	Denominação
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão – Inclusive Importadoras
4622-2/00	Comércio atacadista de soja – Inclusive Importadoras
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau – Inclusive Importadoras
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios – Inclusive Importadoras
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados – Inclusive Importadoras
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas – Inclusive Importadoras
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada – Inclusive Importadoras
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos – Inclusive Importadoras
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada – Inclusive Importadoras
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente – Inclusive Importadoras
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel – Inclusive Importadoras
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar – Inclusive Importadoras
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras – Inclusive Importadoras
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias – Inclusive Importadoras
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes – Inclusive Importadoras
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente – Inclusive Importadoras
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral – Inclusive Importadoras
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada – Inclusive Importadoras
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/01	Tabacaria
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5590-6/02	Campings
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
8511-2/00	Educação infantil - creche
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8513-9/00	Ensino fundamental
8520-1/00	Ensino médio
8531-7/00	Educação superior - graduação
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
8599-6/01	Formação de condutores
8599-6/02	Cursos de pilotagem
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - incluido as Unidades Públicas de Saúde que realizam tais procedimentos
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8730-1/01	Orfanatos - Incluindo Casa Lar, Abrigo Institucional
8730-1/02	Albergues assistenciais - Incluindo Casas de Passagem
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares – Incluindo Centro correcional e de reabilitação com alojamento
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico - incluindo Estabelecimentos de Ginástica e Academias
9601-7/01	Lavanderias - exceto de produtos hospitalares
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos

ANEXO III – CNAES DE ALTO RISCO SANITÁRIO (INSPEÇÃO PRÉVIA)

Cód CNAE	Denominação
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1061-9/01	Beneficiamento de arroz
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
1081-3/01	Beneficiamento de café
1081-3/02	Torrefação e moagem de café
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento

2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de Irradiação
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados – Inclusive Importadoras
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados – Inclusive Importadoras
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar – Inclusive Importadoras
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais – Inclusive Importadoras
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano – Inclusive Fracionadoras e Envasadoras de Insumos Farmacêuticos e Importadoras de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios – Inclusive Importadoras
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia – Inclusive Importadoras
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos – Inclusive Importadoras
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria – Inclusive Importadoras
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal – Inclusive Importadoras
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar – Inclusive Importadoras – Inclusive Importadoras
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada – Inclusive Importadoras
4722-9/02	Peixaria
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Incluindo: Hospital Geral, Hospital Geral com Unidade Psiquiátrica, Hospital Especializado em Psiquiatria, Hospital de Custódia, Hospital Dia, Serviço de atenção obstétrica e neonatal, UTI Adulto/Neonatal/Pediátrica, Farmácia Privativa de Unidade Hospitalar e Serviço de Nutrição e Dietética Intra-hospitalar/Enteral/Paraenteral
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências - Inclusive em Saúde Mental e UPA
8621-6/01	UTI móvel
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos - incluido as Unidades Públicas de Saúde que realizam tais procedimentos
8630-5/04	Atividade odontológica
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos - Análises Clínicas ou Posto de Coleta Laboratorial
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia - incluindo Serviço de Terapia Renal Substitutiva
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - Inclusive para Medicina Nuclear ou Radiologia Intervencionista/Hemodinâmica
8640-2/06	Serviços de Ressonância Magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética - incluindo ultrassonografia e densitometria óssea
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/12	Serviços de hemoterapia - inclusive bancos de sangue
8640-2/13	Serviços de litotripsia
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos - inclusive Centro de Terapia Celular
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8690-9/02	Atividades de Bancos de Leite Humano - inclusive posto de coleta
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos - Incluindo Centros de Atenção Diária e Centro de Convivência de Idosos
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial - CAPS AD, I, 1, 2, 3 ou 4
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente - Incluindo Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental, Comunidades Terapêuticas de Saúde e de Interesse da Saúde
9601-7/01	Lavanderias - de produtos hospitalares
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/05	Serviços de somatoconservação
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing

ANEXO IV –
CNAES COM MAIS DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES

Cód CNAE	Nova Denominação...
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas...
BR	... desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
MR	...exclusivamente no exercício da atividade econômica diferente de produto artesanal.
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates...
BR	...desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
MR	...exclusivamente no exercício da atividade econômica diferente de produto artesanal.
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes...
BR	...desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
MR	...exclusivamente no exercício da atividade econômica diferente de produto artesanal.
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias...
BR	...desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
MR	...exclusivamente no exercício da atividade econômica diferente de produto artesanal.
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica...
BR	...SEM serviços de alimentação
MR	...COM serviços de alimentação
8230-0/02	Casas de festas e eventos...
BR	...SEM serviços de alimentação
MR	...COM serviços de alimentação
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos...
BR	...SEM piscina
MR	...COM piscina
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente...
BR	...SEM atividades aquáticas e piscinas coletivas
MR	...COM atividades aquáticas ou piscinas coletivas
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente...
BR	...exceto APAE-Associação de pais e Amigos dos Excepcionais
MR	...exclusivamente APAE-Associação de pais e Amigos dos Excepcionais
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais...
BR	...exclusivamente produtos não comestíveis
AR	...exclusivamente produtos comestíveis
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos...
BR	...desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimentos desidratado produzido artesanalmente.
AR	...exclusivamente no exercício da atividade econômica diferente de especiaria ou condimentos desidratado produzido artesanalmente.
1099-6/04	Fabricação de gelo comum...
BR	...desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.

AR	...para consumo humano ou se entrará em contato com alimentos e bebidas.
1721-4/00	Fabricação de papel...
BR	...exceto papel Grau Cirúrgico
AR	...Grau Cirúrgico
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel...
BR	...exceto para alimentos e bebidas
AR	...para alimentos e/ou bebidas
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente...
BR	...exceto para fabricação de caixas perfurocortantes
AR	...exclusivamente para fabricação de caixas perfurocortantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais...
BR	...exceto Gases Comprimidos e Liquefeitos Medicinais (incluindo envase) e Líquidos Criogênicos Medicinais
AR	... exclusivamente para Gases Comprimidos e Liquefeitos Medicinais (incluindo envase) e/ou Líquidos Criogênicos Medicinais
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas...
BR	...que NÃO entrarão em contato com alimentos e bebidas
AR	...que entrarão em contato com alimentos e/ou bebidas
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente...
BR	...exceto para fabricação de Insumos Farmacêuticos, alimentícios e bebidas
AR	...exclusivamente para fabricação de Insumos Farmacêuticos, alimentícios e/ou bebidas
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico...
BR	...exceto para alimentos e bebidas
AR	...para alimentos e/ou bebidas
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico...
BR	...exceto destinados para alimentos e bebidas
AR	...destinados para alimentos e/ou bebidas
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente...
BR	...exceto destinados para alimentos e bebidas
AR	...destinados para alimentos e/ou bebidas
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro...
BR	...exceto para alimentos e bebidas
AR	...para alimentos e/ou bebidas
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro...
BR	...esde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja produto industrial sujeito à vigilãncia sanitária.
AR	...esde que o resultado do exercício da atividade econômica seja produto industrial sujeito à vigilância sanitária.
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários...
BR	...exceto destinados para alimentos e bebidas
AR	...destinados para alimentos e/ou bebidas
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio...
BR	...exceto destinados para alimentos
AR	...destinados para alimentos
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria...
BR	...exceto destinados alimentos
AR	...destinados alimentos
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal...
BR	...exceto destinados alimentos e bebidas
AR	...destinados alimentos e/ou bebidas
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos...
BR	...exceto Produtos para Saúde
AR	...Produtos para Saúde
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle...
BR	...exceto Produtos para Saúde
AR	...Produtos para Saúde
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios...
BR	...exclusivamente para peças e acessórios, excetuando equipamentos e instrumentos ópticos
AR	...exclusivamente para equipamentos e instrumentos ópticos, excetuando peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios...
BR	...exceto Produtos para Saúde
AR	...produtos para Saúde
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente...
BR	...exceto Produtos para Saúde
AR	...produtos para Saúde
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios..
BR	...exceto Produtos para Saúde
AR	...produtos para Saúde

2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios...
BR	...que NÃO entrarão em contato com alimentos e bebidas
AR	...que entrarão em contato com alimentos e/ou bebidas
3104-7/00	Fabricação de colchões...
BR	...exceto Produtos para Saúde
AR	...produtos para Saúde
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório...
BR	...exceto Produtos para Saúde
AR	...produtos para Saúde
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda...
BR	...exceto Produtos para Saúde
AR	...produtos para Saúde
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos...
BR	...desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
AR	...exclusivamente fabricação de produto para saúde.
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras...
BR	...desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental.
AR	...exclusivamente no exercício a fabricação de escova dental.
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas...
BR	...desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
AR	...exclusivamente no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico...
BR	...exceto Produtos para Saúde
AR	...produtos para Saúde – Inclusive Importadoras
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico...
BR	...exceto Produtos para Saúde
AR	...produtos para Saúde
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente...
BR	...exceto Produtos para Saúde
AR	...produtos para Saúde – Inclusive Importadoras
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico- hospitalar; partes e peças...
BR	...exceto Produtos para Saúde
AR	...produtos para Saúde – Inclusive Importadoras
5223-1/00	Estacionamento de veículos...
BR	...exceto pátios para estadia ou guarda de veículos apreendidos
AR	...especificamente pátios para estadia ou guarda de veículos apreendidos
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis...
BR	...desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
AR	...desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
7120-1/00	Testes e análises técnicas...
BR	...desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
AR	...exclusivamente no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
7500-1/00	Atividades veterinárias...
BR	...desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
AR	...desde que o resultado do exercício da atividade inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou uso equipamentos de diagnóstico por imagem.
8423-0/00	Justiça...
BR	...exceto Unidades Prisionais com serviços de Saúde e de Interesse à Saúde
AR	...exclusivamente Unidades Prisionais com serviços de Saúde e de Interesse à Saúde
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente...
BR	...especificamente para as atividades prestadas por médicos (inclusive os anestesistas) autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão exclusivamente em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares.
AR	...especificamente Farmácia Pública credenciadas ou não para dispensação de Talidomida.
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
MR	...drogarias com RPAID-Roteiro Padrão de Autoinspeção em Drogarias DEFERIDO e sem atividade de Prestação de Serviço Farmacêutico de Aplicação de Vacinas
AR	...drogarias com RPAID-Roteiro Padrão de Autoinspeção em Drogarias INDEFERIDO ou Drogarias com atividade de Prestação de Serviço Farmacêutico de Aplicação de Vacinas independente do resultado do RPAID
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares...

MR	...incluindo as Unidades Públicas de Saúde que realizam tais procedimentos, excetuando Serviço de Medicina Hiperbárica e demais exames com CNAE específico
AR	...exclusivamente Serviço de Medicina Hiperbárica
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza...
MR	...SEM procedimentos invasivos que NÃO exige RT-Responsável Técnico
AR	...COM procedimentos invasivos que exige RT- Responsável Técnico
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga...
BR	...exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos
MR	...exclusivamente para alimentos
AR	...exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal...
BR	...exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos
MR	...exclusivamente para alimentos
AR	...exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional...
BR	...exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos
MR	...exclusivamente para alimentos
AR	...exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes
5211-7/01	Armazéns gerais...
BR	...emissão de warrant - exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos
MR	...emissão de warrant - exclusivamente para alimentos
AR	...emissão de warrant - exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis...
BR	...exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos
MR	...exclusivamente para alimentos e/ou bebidas
AR	...exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional...
BR	...exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes, alimentos e bebidas
MR	...exclusivamente para alimentos e/ou bebidas
AR	...exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional...
BR	...exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos
MR	...exclusivamente para alimentos e/ou bebidas
AR	...exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente...
BR	...exceto para atividades de limpeza de caixas d'água, reservatórios de água e Serviços de Esterilização de equipamentos médico-hospitalares, Incluindo Empresas Processadoras de Produtos para a Saúde
MR	...exclusivamente para atividades de limpeza de caixas d'água ou reservatórios de água
AR	...exclusivamente Serviços de Esterilização de equipamentos médico-hospitalares, Incluindo Empresas Processadoras de Produtos para a Saúde
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato...
BR	...desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
MR	...exclusivamente para alimentos e bebidas
AR	...exclusivamente para medicamentos (incluindo gases comprimidos ou liquefeitos medicinais), insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes ou produtos relacionados a saúde

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO SANITÁRIA

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO SANITÁRIA Nº /ANO:	
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:	
01 - RAZÃO SOCIAL:	
02- NOME DE FANTASIA:	
04 – CNPJ:	
05 – ENDEREÇO:	
06 - N.º:	07 - COMPLEMENTO:

08 - BAIRRO:	09 - MUNICÍPIO:	10- CEP:
11 - UF:	12 - FONE:	
13 - E-MAIL:		
14 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:		
Código (CNAE)	Descrição da Atividade:	
15 - DECLARO ESTAR CIENTE DESTA NORMA E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA A ATIVIDADE PRETENDIDA E ME COMPROMETO AO CUMPRIMENTO DAS MESMAS, ASSEGURANDO A QUALIDADE DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS OFERECIDOS.		
16 - REPRESENTANTE LEGAL: NOME:	17 – CPF:	
ASSINATURA:		
18 - RESPONSÁVEL TÉCNICO (QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO VIGENTE):		
19 - CPF:	20 - PROFISSÃO:	
N.º DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO: UF:		
ASSINATURA:		

DECRETO Nº 276/2022

Publicação Nº 4267454

DECRETO N° 276, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CMUSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando a Lei Federal n. 13.460/2017;
Considerando a Lei Municipal n. 2191/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para integrar o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos – (CMUSP), do Município de Garuva – SC, com a finalidade de zelar pela participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública, tendo a seguinte composição:
I. Representante dos usuários dos serviços públicos urbanos:
a) Thiago Amaral Garcia
II. Representante dos usuários dos serviços públicos de saúde:
a) Rosana M. Amorim da Silva Dias
III. Representante dos usuários dos serviços públicos de educação e de desenvolvimento social:
a) Inara Pozo de Mattos
IV. Representante da Controladoria-geral:
a) Cilene Mara Jensen

V. Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
a) Simone Neves
VI. Servidor Efetivo e Estável:
a) Josiane Hoff

Art. 2º - Os membros nomeados por este Decreto, não serão remunerados, sendo considerada sua participação como relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - FMAS Nº 002/2022

Publicação Nº 4267265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4321D1BA8177753E942F66AC88AA7A6C4053923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato F.M.A.S nº 002/2022 - Processo PMG nº 004/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratado: geisa marly da silva carneiro
CNPJ: 30.861.784/0001-03
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação e empresa especializada para prestação de serviços destinada a domicilio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem vínculo familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, em conformidade com o que estabelece a Lei Nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em razão da medida liminar deferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Nº 5001140-06.2022.8.24.0119/SC.
Valor mensal do Contrato: R$ 2.547,00 (Dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais,
Valor total do Contrato: R$ 30.564,00 (Trinta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)
Dotação: 15.001.2046.333903999 – 10.000
Data de Assinatura: 21/10/2022.
Prazo: 12 (doze) meses – 25/10/2022 a 24/10/2023
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO F.M.A.S Nº 004/2022

Publicação Nº 4267272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 508CA869843AEC4562F065E184A90CFE6A8B2DBE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato do Fundo Municipal de Assistência Social, através da Gestora Heloise Gonçalves Nunes Lemos, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, que dispensou com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, a Contratação e empresa especializada para prestação de serviços destinada a domicilio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem vínculo familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, em conformidade com o que estabelece a Lei Nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em razão da medida liminar deferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Nº 5001140-06.2022.8.24.0119/SC, e AUTORIZO o Contrato com a empresa GEISA MARLY DA SILVA CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.861.784/0001-03, pelo período de 12 (doze) meses, importando o presente Contrato em R$ 30.564,00 (Trinta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), sendo em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.547,00 (Dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais) face ao disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Garuva, 21 de outubro de 2022.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

ADITIVO 1 CONTRATO SAF-23/2022

Publicação Nº 4265942

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO Nº SAF-23/2022
Tomada de preços nº.: 01/2022. OBJETO: prorrogação do prazo de execução (até 27/01/2023) do contrato para a Modernização e Reforma do Centro Integrado de Eventos - Ginásio Prefeito João dos Santos, sede da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - Reforma da cobertura. CONTRATADA: VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (08.628.996/0001-96). – Emerson Antunes – Secretário de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022

Publicação Nº 4267206

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022
Objeto: Registro de Preços Para Futuras Aquisições de Conjuntos de Fossa e Filtro. O Município de Gaspar torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 116/2022 | Processo Administrativo nº 222/2022, realizada no dia 21/10/2022, restou DESERTA.
Gaspar (SC), 21 de outubro de 2022.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2022

Publicação Nº 4267584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F03F07769E5B8F90A7EC0A8A18DD68E9E8668D07

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2022
OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para Fornecimento de luminárias públicas em LED e materiais destinados à eficientização do parque de iluminação pública, de praças, viaduto, do Município de Gaspar/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 04/11/2022, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 21/10/2022.
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 10.615, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4267819

DECRETO Nº 10.615, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO COLONINHA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel matriculado sob o nº 35.820 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Frei Canisio, no bairro Coloninha, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Beiler Consultoria e Participações LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 20.123.748/0001-99 e Prudêncio Felix Beiler Junior, inscrito no CPF sob o nº 652.204.049-20, contendo as seguintes características:

I. Um terreno situado no Bairro Coloninha com a seguinte descrição: Partindo do ponto 7; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente 02 com o azimute de 140°19'58", com o ângulo interno de 89°32'16" e a distância de 18,22 m até o ponto 8; desse segue por linha seca confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Gaspar, matrícula 21.125 com o azimute de 229°52'14", com o

ângulo interno de 90°27'44" e a distância de 21,60 m até o ponto V5; desse segue por linha seca confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Gaspar, matrícula 14.138 com o azimute de 320°19'58", com o ângulo interno de 89°32'16" e a distância de 18,22 m até o ponto V6; desse segue por linha seca confrontando com terras de Francisco Mario Eberhardt e outros, matrícula 11.892 com o azimute de 49°52'14", com o ângulo interno de 90°27'44" e a distância de 21,60 m até o ponto 7; início da descrição do perímetro com a área de 393,56 m² será unificada na matrícula 21.125 de propriedade da Prefeitura municipal de Gaspar..

II. Partindo do ponto 2; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente 01 com o azimute de 139°46'09", com o ângulo interno de 225°03'03" e a distância de 16,48 m até o ponto 3; desse segue por linha seca confrontando com terras de Melchioretto Sandri Engenharia Ltda, matrícula nº 32.357 com o azimute de 229°52'14",, com o ângulo interno de 89°53'55" e a distância de 14,00 m até o ponto 4; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente 02 com o azimute de 319°46'09", com o ângulo interno de 90°09'43" e a distância de 17,09 m até o ponto 5; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente 02 com o raio de 9,00 m e a distância de 14,13 m até o ponto 6; desse segue por linha seca confrontando com a Rua Gregorio Pedro Eberhardt azimute de 49°52'14 e a distância de 32,00 m até o ponto 1; desse segue por linha seca confrontando com a Remanescente 01 com o raio de 9,00 m 14,15 m até o ponto 2; início da descrição do perímetro com a área de 391,77 m².

Art. 2º A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, para uso do Centro de Convivência do Idoso, assim como abertura da Rua Edmundo Eberhardt, nominada pela Lei nº 3.320, de 16 de maio de 2011, no bairro coloninha.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de setembro de 2022.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Proprietário: Bailer Consultoria e Participações LTDA , CPF: 20.123.748/0001-99
Rua: Rua Frei Canisio
Bairro: Coloninha
Finalidade: Aquisição - Desapropriação Amigável
Matrícula: 35.820

Terreno Urbano:
Um terreno situado no Bairro Coloninha com a seguinte descrição: Partindo do ponto 7; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente 02 com o azimute de 140°19'58", com o ângulo interno de 89°32'16" e a distância de 18,22 m até o ponto 8; desse segue por linha seca confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Gaspar, matrícula 21.125 com o azimute de 229°52'14", com o ângulo interno de 90°27'44" e a distância de 21,60 m até o ponto V5; desse segue por linha seca confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Gaspar, matrícula 14.138 com o azimute de 320°19'58", com o ângulo interno de 89°32'16" e a distância de 18,22 m até o ponto V6; desse segue por linha seca confrontando com terras de Francisco Mario Eberhardt e outros, matrícula 11.892 com o azimute de 49°52'14", com o ângulo interno de 90°27'44" e a distância de 21,60 m até o ponto 7; início da descrição do perímetro com a área de 393,56 m² será unificada na matrícula 21.125 de propriedade da Prefeitura municipal de Gaspar.

Fonte: Geoprocessamento Corporativo

Infra-estrutura:
Conforme vistoria técnica realizada no imóvel, este localizado no perímetro urbano do município que é dotado de recursos de infra-estrutura básica como, rede de água, rede de coleta das águas pluvial, rede de energia elétrica, rede telefônica, coleta de Lixo orgânico e reciclável, via pavimentada

Zoneamento AD (Área de Densificação), tendo a viabilidade para construção de Habitação, Comercial, Deposito, Serviços, Institucional e indústria de baixo potencial de degradação ambiental ate 1.000,00 m² este com autorização do (CMDU), até 14 pavimentos mais 4 pavimentos através de outorga, com lote mínimo de 360,00 m², com taxa de ocupação de 75% coeficiente de aproveitamento de 3,0 vezes a área do terreno, tendo um recuo mínimo frontal de 4,00 m lateral e fundos no mínimo de 1,50 m ou parede cega, considerando H/7- mínimo 1,50 e testada mínima de 12,00 m, recuo mínimo para industria de médio e grande porte 3,00 m

Fonte: GEOPROCESSAMENTO CORPORATIVO GASPAR

Valor do Imóvel:
Conforme projeto apresentado o imóvel possui área total de 393,56m² (trezentos e noventa três metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), tendo seu valor de R$ 78.712,00 (Setenta e oito mil e setecentos e doze reais).

Ata:
Em 08 de Março de 2022, às 9h00min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decretos nº. 7910/18 e 8567/19, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:
O presente laudo de Avaliação possui 03 laudas e 02 vias que vai devidamente assinada.

Proprietário: Beiler Consultoria e Participações, CNPJ: 20.123.748/0001-99
Rua: Rua Frei Canisio
Bairro: Coloninha
Finalidade: Aquisição - Desapropriação Amigável para abertura de rua
Matrícula: 35.820

Terreno Urbano:
Partindo do ponto 2; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente 01 com o azimute de 139°46'09", com o ângulo interno de 225°03'03" e a distância de 16,48 m até o ponto 3; desse segue por linha seca confrontando com terras de Melchioretto Sandri Engenharia Ltda, matrícula nº 32.357 com o azimute de 229°52'14",, com o ângulo interno de 89°53'55" e a distância de 14,00 m até o ponto 4; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente 02 com o azimute de 319°46'09", com o ângulo interno de 90°09'43" e a distância de 17,09 m até o ponto 5; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente 02 com o raio de 9,00 m e a distância de 14,13 m até o ponto 6; desse segue por linha seca confrontando com a Rua Gregorio Pedro Eberhardt azimute de 49°52'14 e a distância de 32,00 m até o ponto 1; desse segue por linha seca confrontando com a Remanescente 01 com o raio de 9,00 m 14,15 m até o ponto 2; início da descrição do perímetro com a área de 391,77 m².

Fonte: GEOPROCESSAMENTO CORPORATIVO GASPAR
Infra-estrutura:
Conforme vistoria técnica realizada no imóvel, este localizado no perímetro urbano do município que é dotado de recursos de infra-estrutura básica como, rede de água, rede de coleta das águas pluvial, rede de energia elétrica, rede telefônica, coleta de Lixo orgânico e reciclável, via pavimentada

Zoneamento AD (Área de Densificação), tendo a viabilidade para construção de Habitação, Comercial, Deposito, Serviços, Institucional e indústria de baixo potencial de degradação ambiental ate 1.000,00 m² este com autorização do (CMDU), até 14 pavimentos mais 4 pavimentos através de outorga, com lote mínimo de 360,00 m², com taxa de ocupação de 75% coeficiente de aproveitamento de 3,0 vezes a área do terreno, tendo um recuo mínimo frontal de 4,00 m lateral e fundos no mínimo de 1,50 m ou parede cega, considerando H/7- mínimo 1,50 e testada mínima de 12,00 m, recuo mínimo para industria de médio e grande porte 3,00 m.

Fonte: GEOPROCESSAMENTO CORPORATIVO GASPAR
Valor do Imóvel:
Conforme projeto apresentado o imóvel possui área total de 391,77 m² (trezentos e noventa e um metros e setenta e sete decímetros quadrados), tendo seu valor de R$127.156.79 (cento e dezoito mil, cento e quarenta e dois reais e nove centavos).

Nota:
• Atualizado valor de R$ 100.000,00 pelo IGPM de 08 de março 2021 até a presente data.

Ata:
Em 29 de Abril de 2022, às 9h00min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decretos nº. 7910/18 e 8567/19, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:
O presente laudo de Avaliação possui (3) três laudas e 02 (vias) que vai devidamente assinada.

Gustavo Lindner Foppa Matricula n° 10356	Jonas José Schramm Matricula n° 7589	Giovane Francesco Deschamps Matricula nº 105

DECRETO Nº 10.631, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4267805

DECRETO Nº 10.631, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores Públicos Municipais de Gaspar, no período compreendido entre 19 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023, retornando às atividades no dia 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Os servidores em gozo de férias coletivas terão deduzidos 24 (vinte e quatro) dias do respectivo período aquisitivo de férias.

Art. 3º No período de férias coletivas, o Chefe do Poder Executivo, os Dirigentes da Autarquia e da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

deverão organizar escalas de plantão nos setores considerados prioritários, de modo a garantir a prestação de serviços básicos à população, sendo os respectivos servidores excetuados, integral ou parcialmente, do gozo de férias de que trata o presente Decreto.

Art. 4º O presente Decreto alcança, além dos servidores da administração direta, os Servidores do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar e da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Gaspar.

Art. 5º Este Decreto não se aplica à Secretaria Municipal de Educação, que deverá observar escala própria de férias coletivas, a ser elaborada na forma da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de setembro de 2022.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 10.649, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4267743

DECRETO Nº 10.649, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO SETE DE SETEMBRO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel matriculado sob o nº 20 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Manoel Bittencourt, no bairro Sete de Setembro, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Jose Antonio Junkes, inscrito no CPF sob o nº 248.900.069-15, contendo as seguintes características:
I. Um terreno situado no perímetro urbano da cidade de Gaspar/SC, Lote 09 do Loteamento Santa Ignes, contendo a área de 520,20 m², fazendo frente em 12,03 m para a Rua Manoel Bittencourt, fundos em 12,00 m para a Rua Ituporanga, lado direito em 43,50 m com o lote 08; lado esquerdo em 43,30 m com o lote 10.

Art. 2º A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, para aberto de via, ligando assim, as Ruas Manoel Bittencourt e Benedito Bernz, no bairro Sete de Setembro.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de setembro de 2022.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Proprietário Jose Antonio Junkes, inscrito no CPF nº 248.900.069-15.
Local: Rua Manoel Bittencourt
Bairro: Sete de Setembro.
Matrícula: 20
Características do Imóvel: Terreno Urbano.

Terreno Urbano:

Um terreno situado no perímetro urbano da cidade de Gaspar/SC, Lote 09 do Loteamento Santa Ignes, contendo a área de 520,20 m², fazendo frente em 12,03 m para a Rua Manoel Bittencourt, fundos em 12,00 m para a Rua Ituporanga, lado direito em 43,50 m com o lote 08; lado esquerdo em 43,30 m com o lote 10.

Imagem do Imóvel:

Fonte: Geoprocessamento Corporativo Gaspar

Infra-estrutura:
Conforme vistoria técnica realizada no imóvel, este localizado no perímetro urbano do município que é dotado de todos os recursos de infra-estrutura básica como, rede de água, rede de energia elétrica, rede telefônica, rede de drenagem pluvial, coleta de Lixo orgânico e reciclável, via pavimentada, passeio público, tendo também transporte coletivo publico, terreno com declive, irregular, pedologia seco.

Zoneamento:

Zoneamento AD (Área de Densificação), tendo a viabilidade para construção de Habitação, Comercial, Deposito, Serviços, Institucional e indústria de baixo potencial de degradação ambiental ate 1.000,00 m² este com autorização do (CMDU), até 14 pavimentos mais 4 pavimentos através de outorga, com lote mínimo de 360,00 m², com taxa de ocupação de 75% coeficiente de aproveitamento de 3,0 vezes a área do terreno, tendo um recuo mínimo frontal de 4,00 m lateral e fundos no mínimo de 1,50 m ou parede cega, considerando H/7- mínimo 1,50 e testada mínima de 12,00 m, recuo mínimo para industria de médio e grande porte 3,00 m.

Valor do Imóvel:
Conforme descrito acima o terreno possui área total de 520,20 m² (quinhentos e vinte metros e vinte decímetros quadrados), Imóvel registrado sob nº 20, este avaliado em um valor total de R$ 208.080,00 (duzentos e oito mil e oitenta reais).

Ata:
Em 23 de fevereiro de 2022, às 9h30min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº. 7910/18, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:
O presente laudo de Avaliação possui (2) dois laudos que vão devidamente assinados.

Gustavo Lindner Foppa Matricula n° 10356	Jonas José Schramm Matricula n° 7589	Giovane Francesco Deschamps Matricula nº 105

DECRETO Nº 10.674, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267756

DECRETO Nº 10.674, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
NOMEIA NATALI SEBERINO DA SILVA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 17 de outubro de 2022, a servidora NATALI SEBERINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 048.511.859-95, para o exercício de cargo em comissão de Coordenadora de Serviços, no Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 33, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2022.

Gaspar, 14 de outubro de 2022.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 10.679, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267799

DECRETO Nº 10.679, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO COMO DATA LIMITE PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o pedido formulado pela Comissão instituída para realização de Inventário Físico dos Bens Pertencentes ao Município de Gaspar, através do Memorando n.º 001/2022;

Considerando o artigo 6º do Decreto n.º 9.464, de 16 de julho de 2020, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18 de outubro de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída para realização de Inventário Físico dos Bens Pertencentes ao Município de Gaspar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de outubro de 2022.

Gaspar, 18 de outubro de 2022.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Publicação Nº 4267017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PUBLICITÁRIO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADO A DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GASPAR.
Da especificação do(s) vencedor(es):

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
BRAVA PRINT GRAFICA LTDA.	CNPJ Nº 47.482.961/0001-43.	R$ 17.851,00.
HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME.	CNPJ Nº 30.052.312/0001-00.	R$ 39.372,50.
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA.	CNPJ Nº 14.292.313/0001-75	R$ 59.200,00.
RB GRAFICA DIGITAL LTDA.	CNPJ Nº 16.951.665/0001-10.	R$ 58.250,00.
SIMONI INDÚSTRIA GRAFICA LTDA.	CNPJ Nº 37.652.289/0001-33.	R$ 48.694,00.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02).
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ Nº 11.436.906/0001-70).
Fundação Municipal de Esporte e Lazer (CNPJ Nº 05.322.930/0001-85).
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE - (CNPJ Nº 82.636.028/0001-84).

Gaspar/SC, 21 de outubro de 2022.
FRANCISCO SOLANO ANHAIA
Chefe de Gabinete
JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
FRANCISCO HOSTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
SALÉSIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Assistência Social
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação
RONI JEAN MULLER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

LEI Nº 4.251, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267877

LEI Nº 4.251, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular as seguintes dotações, nos valores indicados, dos seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0006 Modernização Adm. Governo Digital para Eficiência, Eficácia e Efetividade	
Projeto: 1013 Modernização Administrativa e Fiscal	
Dotação: 240 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0183.02336	R$ 398.124,63
Dotação: 20 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0183.02271	R$ 100.000,00

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial

Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar	
Projeto: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	
Dotação: 239 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0379.22414	R$ 300.000,00
Dotação: 237 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0164.02437	R$ 555.766,61

Art. 2º Por conta das anulações do artigo anterior ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos das dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 06 Fundo da Saúde	
Unidade: 11 Fundo da Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Prom.Vida Saudáv.Atenção Básica,Média e Alta Complex.	
Projeto: 1163 Construção e Reforma das Unidades de Saúde	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0183.02336	R$ 60.000,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infraestr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0379.22414	R$ 300.000,00
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0164.02437	R$ 555.766,61

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar	
Projeto: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	
Dotação: 175 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0183.02336	R$ 357.941,37
Projeto: 1259 Implantação de Parque e Praças e Melhorias nos Existentes	
Dotação: 269 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0183.02336	R$ 80.183,26

Art. 3º Fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar, por superávit financeiro, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Educação Criativa e Empr. para Cidadania e Qualidade de Vida	
Projeto: 1255 Aquisição de Veículos	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0364.22430	R$ 531,11

Órgão: 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Unidade: 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Fortalecimento da Agricultura Familiar e Agroecológica	
Projeto: 1133 Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos e Material Permanente	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0334.22351	R$ 4.157,59

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infraestr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infraestrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0334.22423	R$ 195.705,57
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0379.22411	R$ 40.242,32

Art. 4º Fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar, por excesso de arrecadação, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infraestr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infraestrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0134.02423	R$ 22.618,79
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0179.02411	R$ 50.525,90
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0134.02469	R$ 200.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 20 de outubro de 2022.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2022

Publicação Nº 4265936

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2022
Início da vigência: 04/05/2022. Vencimento: 03/05/2023. Objeto do Contrato: O presente Termo Aditivo promove o aditivo de 1 (um) equipamento do item 3 do Contrato n° 82/2022 cujo objeto engloba a locação de equipamentos (impressoras/copiadoras) de primeiro uso e lacrados de fábrica, com fornecimento de software de bilhetagem para atendimento a administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar, devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Lote	Grupo	Item	Descrição dos itens:	Unid. Med.	QT. Original	QT. Aditivo	Aditivo (%)	Valor Unitário (R$)

01	02	03	UNID. * Impressora Multifuncional Digital a laser, Monocromática, nova (sem utilização anterior) e em linha de produção; * Tamanho do papel padrão: A4. * Funções: copiadora, impressora, fax e digitalização em rede; * Entrada de papel: uma gaveta para 250 folhas (mínimo) e uma bandeja multiuso para 50 folhas (mínimo); * Sistema de alimentação de originais para cópia e digitalização: de mesa (vidro expositor com tamanho A4) e com alimentador de documentos automático em frente e verso (duplex) com capacidade para 50 folhas de tamanho A4 (mínimo); * Recurso para impressão/cópia: frente everso (duplex) automático; * Velocidade de impressão/cópia: 40 páginas (A4) por minuto (mínimo); * Cópias múltiplas: 1 à 99 (mínimo); * Zoom para cópia de 50 à 200% (mínimo); * Resolução de impressão/cópia: 600x600dpi (mínimo); * Envio e recebimento de fax; * Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100Mbps; * Compatível com Sistemas Operacionais Microsoft Windows 7 ou Superior de 32 e 64bits; * Digitalização colorida com resolução de 600x600dpi (mínimo); * Métodos de digitalização: envio para e-mail, em rede para PC; * Formatos de arquivos digitalizados: PDF e JPG; * Com estabilizador ou transformador com tensão de entrada em 220V; * Com toner reserva; * Acompanhar desumidificador de papel para 500 folhas A4 75g/m² (mínimo).	Locação/ Mensal	75	1	1,4%	68,90
VALOR GLOBAL ADITIVO (R$)								1.240,20
Observação: Local de Instalação. O equipamento objeto deste aditivo deverá ser instalado, conforme demanda do fiscal deste contrato, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial de Gaspar/SC, localizada na R. São Pedro, 128 - Centro, Gaspar - SC, 89110-082 – 1° Andar do Edifício Edson Elias Wieser.								

Contratado: A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP (CNPJ nº 09.285.968/0001-86). Valor total: R$ 1.240,20 (um mil e duzentos e quarenta reais e vinte centavos).
Gaspar/SC, 19 de outubro de 2022.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

PORTARIA Nº 7.621, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267837

PORTARIA Nº 7.621, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR J. E. G.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.305 de 09 de outubro de 1991, e
Considerando o teor do Memorando n.º 478/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e dos demais documentos anexos que fazem parte integrante da Portaria,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor J. E. G., matriculado sob o n.º 3869, ocupante do cargo de Professor, em decorrência dos fatos delineados no Memorando n.º 478/2022 da Secretaria Municipal de Educação, assim como na documentação anexa ao referido Memorando.
Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Charlote Inês Schaefer, Sarah Ribeiro Ribas e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.
Art. 3° Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estará o servidor sujeito à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos I, IX e X; artigo 147, inciso XIV; e artigo 162, inciso V e XIII, todos da Lei Municipal n.º 1.305/1991.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de outubro de 2022.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 7.630, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267831

PORTARIA Nº 7.630, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA ALEXSSANDRO DIAS PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 155/2022.

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 17 de outubro de 2022, o servidor ALEXSSANDRO DIAS, inscrito no CPF sob o nº 022.043.859-56, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços, para atuar como Fiscal do Contrato nº 155/2022, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de outubro de 2022.

Gaspar, 19 de outubro de 2022.
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 7.631, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267829

PORTARIA Nº 7.631, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA NILSON SANTOS DE CASTRO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 153/2022.

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 17 de outubro de 2022, o servidor NILSON SANTOS DE CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 021.899.279-35, ocupante do cargo de Assessor de Gestão Pública, para atuar como Fiscal do Contrato nº 153/2022, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de outubro de 2022.

Gaspar, 19 de outubro de 2022.
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC3034/2021 (LICITAÇÃO DE ORIGEM – PREGÃO ELETRÔNICO N°0017/2021) EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2021/149

Publicação Nº 4266047

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC3034/2021 (LICITAÇÃO DE ORIGEM – PREGÃO ELETRÔNICO N°0017/2021)
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO 2021/149
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/11/2022. VENCIMENTO: 04/11/2023. OBJETO: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, da presente contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de Autogestão, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias. CONTRATANTE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02), SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (CNPJ n° 82.636.028/0001-84) e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (CNPJ n° 05.322.930/0001-85). CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ N° 05.340.639/0001-30). INTERVENIENTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA (CNPJ n° 12.075.748/0001-32). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Gaspar/SC, 11 de outubro de 2022.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

Governador Celso Ramos

Prefeitura

1046 GISLAINE DE OLIVEIRA CAMPANHOLO (2

Publicação Nº 4268315

Portaria nº 1046/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. GISLAINE DE OLIVEIRA CAMPANHOLO do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. GISLAINE DE OLIVEIRA CAMPANHOLO para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO GERAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 21 de outubro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

1047 LEANDRO ZIEGLER

Publicação Nº 4268324

Portaria nº 1047/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:
Nomear o Sr. LEANDRO ZIEGLER para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 21 de outubro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 113/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 4267365

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 113/2022
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/11/2022 até 14h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 04/11/2022 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, , no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 21 de Outubro de 2022.
ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

AVISO DE NOVA RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 104/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BASICO

Publicação Nº 4267484

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EDC90C282D3DC384970394334D41C28075CE74F

AVISO DE NOVA RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 104/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BASICO.

MOTIVO: OS ITENS DA PLANILHA SOFRERAM ALTERAÇÕES.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/11/2022 até ás
10h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 08/11/2022 ás10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, , no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 21 de outubro de 2022.
ALCIDES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 263 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 05/2017

Publicação Nº 4268291

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 263
Concurso Público Edital nº 05/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 05/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA (os) candidato (s) relacionado (s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
011 051213 LUCIANA JEREMIAS PEREIRA	NUTRICIONISTA
010 069343 ELAINA CRISTINA NUNES	ASSISTENTE SOCIAL

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com

4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1. 5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 21 de outubro 2022
Alcides Pereira
Secretario Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 264 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 4268325

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 264
Concurso Público Edital nº 10/2018 - saúde
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 10/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
025 122382 NATHALIE EGUES MORAES	ODONTOLOGO (PSF)

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçu e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 21 de outubro 2022
Alcides Pereira
Secretário Municipal Administração

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA 425 A 428 2022

Publicação Nº 4267396

PORTARIA Nº. 0425/ 2022 DE 20 de OUTUBRO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 16º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Alterar carga horária da funcionária, ILHETE APARECIDA DE LIZ E SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com
carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Escola Municipal Professor Gregório Wessler, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data, conforme Memorando Nº 398/202PORTARIA Nº. 0426/ 2022 DE 20 de OUTUBRO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 29.º ítem I, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE: Exonerar EMIR MULLER BRATTI, exercendo o cargo de Exator, código 3.09, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria de Administração e Fazenda, desde 02/07/1990, conforme portaria de nomeação por concurso nr. 033/1990, de 02/07/1990, a partir de 21/10/2022, declarando a vacância do cargo especificado, na forma prevista no artigo 28º, incisos I, da Lei Municipal nº 989/2000, concedendo a despedida voluntária, conforme o que dispõe o artigo 20, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000, alterado pela Lei Complementar nº 13/2015, de 12/08/2015, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0427/ 2022 DE 21 de OUTUBRO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal n.º 1782/2011, de 20/09/2011
RESOLVE: Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à funcionária HELOÁ NIEHUES BELTRAME, exercendo o cargo de Médico - na UBS, como médica Reguladora, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na Secretaria da Saúde e Saneamento, incluindo a prorrogação de 60 (sessenta) dias do período, de acordo com a Lei Municipal 1782/2011, de 20/09/2011, conforme Memorando Nº 3174/202PORTARIA Nº. 0428/ 2022 DE 21 de OUTUBRO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18°, da Lei Municipal nº 991, de 04/04 / 2000
RESOLVE: Exonerar, a pedido, a funcionária GUILHERMINA DE OLIVEIRA SCHMITZ, ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria da Saúde e Saneamento, a partir desta data, conforme documentação.

EXTRATO ATA N. 42-2022 T.W. COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Publicação Nº 4268283

Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
CNPJ N. 82.558.149/0001-55
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N° 22/2022
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, FERRAMENTAS E DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ."

Participante: T.W. COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
Endereço: RODOVIA SC 370, S/N, GALPÃO, RIO PEQUENO, GRÃO-PARÁ-SC, CEP: 88.890-000
CNPJ Nº 21.092.975/0001-67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
41	ARAME FARPADO - ROLO DE 500 METROS DE ARAME FARPADO GALVANIZADO À FOGO, COM FIOS COM O DIÂMETRO DE 1,60MM, ESPAÇAMENTO ENTRE AS FARPAS DE 125MM, COM CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 350 KGF.	ROLO	5	TIDÃO ARAME	R$ 4,34	R$ 21,70
42	ARAME GALVANIZADO FIO N° 12 - ARAME GALVANIZADO À FOGO, COM DIÂMETRO DE 2,76MM, ROLO DE 1KG COM NO MÍNIMO 22 METROS.	ROLO	10	TIDÃO ARAME	R$ 25,72	R$ 257,20
43	ARAME GALVANIZADO FIO N° 14 - ARAME GALVANIZADO À FOGO, COM DIÂMETRO DE 2,10MM, ROLO DE 1KG COM NO MÍNIMO 38 METROS.	ROLO	10	TIDÃO ARAME	R$ 27,74	R$ 277,40
44	ARAME GALVANIZADO FIO N° 16 - ARAME GALVANIZADO À FOGO, COM DIÂMETRO DE 1,65MM, ROLO DE 1KG COM NO MÍNIMO 63 METROS.	ROLO	10	TIDÃO ARAME	R$ 30,11	R$ 301,10
45	ARAME GALVANIZADO FIO N° 18 - ARAME GALVANIZADO À FOGO, COM DIÂMETRO DE 1,24MM, ROLO DE 1KG COM NO MÍNIMO 108 METROS.	ROLO	10	TIDÃO ARAME	R$ 31,55	R$ 315,50
46	AREIA LAVADA FINA - GRÃOS COM NO MÍNIMO 0,05MM E MÁXIMA DE 0,42MM. (RESPEITANDO-SE A GRANULOMETRIA INDICADA, AS AREIAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: IMPUREZAS, MATÉRIAS ORGÂNICAS, TORRÕES DE ARGILA OU MINERAIS FRIÁVEIS E OUTRAS IMPUREZAS ÓLEOS E GRAXAS)	M³	10	TIDÃO ARAME	R$ 134,57	R$ 1.345,70
47	AREIA LAVADA GROSSA - GRÃOS COM NO MÍNIMO 2,00MM E MÁXIMA DE 4,00MM. (RESPEITANDO-SE A GRANULOMETRIA INDICADA, AS AREIAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: IMPUREZAS, MATÉRIAS ORGÂNICAS, TORRÕES DE ARGILA OU MINERAIS FRIÁVEIS E OUTRAS IMPUREZAS ÓLEOS E GRAXAS)	M³	25	FABERIN	R$ 134,57	R$ 3.364,25

1

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

48	AREIA LAVADA MÉDIA - GRÃOS COM NO MÍNIMO 0,42MM E MÁXIMA DE 2,00MM. (RESPEITANDO-SE A GRANULOMETRIA INDICADA, AS AREIAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: IMPUREZAS, MATÉRIAS ORGÂNICAS, TORRÕES DE ARGILA OU MINERAIS FRIÁVEIS E OUTRAS IMPUREZAS ÓLEOS E GRAXAS)	M³	40	FABERIN	R$ 134,57	R$ 5.382,80
49	ARGAMASSA COLANTE AC2 - COMPOSIÇÃO: CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS E ADITIVOS QUÍMICOS, COLORAÇÃO: CINZA, PACOTE DE 20 KG	PACOTE	50	TIDÃO	R$ 18,25	R$ 912,50
50	BRITA 3/4 - GRANULOMETRIA DE NO MÍNIMO 9,5MM E MÁXIMO 19MM.	M³	25	FABERIN	R$ 133,08	R$ 3.327,00
51	BRITA ROSA - GRANULOMETRIA DE NO MÍNIMO 4,8MM E NO MÁXIMO 19MM.	M³	15	FABERIN	R$ 149,19	R$ 2.237,85
52	CADEADO PESADO 25MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CIMENTADO, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUPLA TRAVA, ACOMPANHA DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO.	UNIDADE	15	TIDÃO	R$ 16,76	R$ 251,40
53	CADEADO PESADO 30MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CIMENTADO E CROMADO, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUPLA TRAVA, ACOMPANHA DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO.	UNIDADE	15	TIDÃO	R$ 19,66	R$ 294,90
54	CADEADO PESADO 35MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CIMENTADO E CROMADO, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUPLA TRAVA, ACOMPANHA DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO.	UNIDADE	15	TIDÃO	R$ 23,35	R$ 350,25
55	CADEADO PESADO 40MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CIMENTADO E CROMADO, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUPLA TRAVA, ACOMPANHA DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO.	UNIDADE	15	TIDÃO	R$ 28,22	R$ 423,30
56	CADEADO PESADO 45MM -CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CIMENTADO E CROMADO, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUPLA TRAVA, ACOMPANHA DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO.	UNIDADE	10	TIDÃO	R$ 31,29	R$ 312,90
57	CADEADO PESADO 50MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CIMENTADO E CROMADO, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUPLA TRAVA, ACOMPANHA DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO.	UNIDADE	10	TIDÃO	R$ 39,19	R$ 391,90

58	CIMENTO CPII Z-32 - SACO COM 50 QUILOS	PACOTE	40	FABERIM	R$ 37,13	R$ 1.485,20
59	CLIPS GRAMPO PARA CABO DE AÇO ½" – COMPOSIÇÃO: FERRO FUNDIDO GALVANIZADO.	UNIDADE	40	TIDÃO	R$ 7,41	R$ 296,40
60	CLIPS GRAMPO PARA CABO DE AÇO ¾" – COMPOSIÇÃO: FERRO FUNDIDO GALVANIZADO.	UNIDADE	20	TIDÃO	R$ 14,61	R$ 292,20
61	PREGO - 13 X 15, PONTA TIPO DIAMANTE, ACABAMENTO GALVANIZADO, COM CABEÇA, 1KG.	PACOTE	5	TIDÃO	R$ 31,20	R$ 156,00
62	PREGO - 17X27, PONTA TIPO DIAMANTE, ACABAMENTO GALVANIZADO, COM CABEÇA, 1KG.	PACOTE	15	TIDÃO	R$ 29,53	R$ 442,95
63	PREGO - 26X84, PONTA TIPO DIAMANTE, COM CABEÇA, 1KG.	PACOTE	100	TIDÃO	R$ 26,31	R$ 2.631,00
64	REJUNTE - COR CINZA CLARO 1KG	PACOTE	50	FABERIM	R$ 4,21	R$ 210,50
65	TELA - TELA SOLDADA GALVANIZADA À FOGO, 5X15CM ALTURA 2,03M FIO 2,30MM.	METRO	120	TIDÃO	R$ 42,53	R$ 5.103,60
66	TIJOLO - TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS, LARGURA 9CM, ALTURA 14CM COMPRIMENTO 16CM, PESO MÍNIMO UNITÁRIO 2,0KG.	UNIDADE	50	FABERIM	R$ 1,07	R$ 53,50
71	TINTA ACRÍLICA ESTIRENADA À BASE DE SOLVENTE, COR AMARELA REFLETIVA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS, ESTACIONAMENTOS E GARAGENS, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO, EMBALAGEM BALDE 18 LITROS, COM ÓTIMA RETENÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO, CLASSIFICADA PELA ABNT NBR 11862.	BALDE	75	PARIS TINTAS	R$ 483,30	R$ 36.247,50
72	TINTA ACRÍLICA ESTIRENADA À BASE DE SOLVENTE, COR AZUL REFLETIVA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS, ESTACIONAMENTOS E GARAGENS, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, EMBALAGEM BALDE 18 LITROS, COM ÓTIMA RETENÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO, CLASSIFICADA PELA ABNT NBR 11862.	BALDE	25	PARIS TINTAS	R$ 493,56	R$ 12.339,00
73	TINTA ACRÍLICA ESTIRENADA À BASE DE SOLVENTE, COR BRANCA REFLETIVA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS, ESTACIONAMENTOS E GARAGENS, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, EMBALAGEM BALDE 18 LITROS, COM ÓTIMA RETENÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO, CLASSIFICADA	BALDE		PARIS TINTAS	R$ 474,30	R$ 35.572,50

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

	PELA ABNT NBR 11862.		75			
74	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II-A, SACO COM 25KG, PRODUTO COM LAUDO TÉCNICO CONFORME NORMA ABNT NBR 16184.	PACOTE	100	PARIS	R$ 198,40	R$ 19.840,00
Total Geral						**R$ 134.438,00**

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações e lei 10.520/2002.
Mais informações Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC.

Grão-Pará/SC, 21 de outubro de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA N 03-2022

Publicação Nº 4267162

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 08/2022
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 03/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS), ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FINS DE ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL DE CONSULTAS.
Credenciada: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (inscrita no CNPJ 43.634.199/0001-12, cuja proposta foi apresentada no valor de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), para o período de 12 meses.

Grão-Pará/SC, 21 de outubro de 2022.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 08/2022
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 03/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS), ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FINS DE ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL DE CONSULTAS.
Credenciada: JOANA PRA (inscrita no CNPJ 22.469.904/0001-01, cuja proposta foi apresentada no valor de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), para o período de 12 meses.

Grão-Pará/SC, 21 de outubro de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 08/2022
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 03/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS), ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FINS DE ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL DE CONSULTAS.
Credenciada: GANEM PSIQUIATRIA EIRELI (inscrita no CNPJ 25.117.028/0001-34, cuja proposta foi apresentada no valor de R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para o período de 12 meses.

Grão-Pará/SC, 21 de outubro de 2022.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Gravatal

PREFEITURA

EDITAL N° 12/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 09/2022

Publicação Nº 4267161

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEGRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

EDITAL N° 12/2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 09/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 09/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em especial no disposto a Lei Complementar nº 181, de 10 de março de 2015, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, em caráter emergencial, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e demais Secretarias Municipais conforme necessidade, amparado em excepcional interesse público, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

CONSIDERANDO que, os Processos Seletivos Simplificados em aberto para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Motoristas não possuim mais canditados classificados a serem contratados temporiariamente, justifica-se o presente processo.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de **Títulos e/ou experiência profissional** conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado para sua execução.

1.2. As contratações serão realizadas pelo regime jurídico administrativo, sendo que estas serão por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

1.3 O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" **https://gravatal.atende.net**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

1.4 Este processo seletivo simplificado, para preenchimento de cadastro reserva e vagas para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do poder executivo do municipal, como contratação de profissionais para atuar nas Secretaria de Assistencia Social e Habitação e demais Secretarias Muncipais conforme necessidade.

2 DOS CARGOS/FUNÇÕES E VAGAS

2.1O presente Processo Seletivo Público Simplificado servirá para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL e por PRAZO DETERMINADO para as seguintes funções:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p8352b1742bf32.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 21/10/2022 11:49

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEGRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

2.2 TABELA DE CARGOS E VAGA

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino ou Masculino)	Alfabetizado	40H	R$ 1.348,92 + R$ 200,00 (abono)	2 + Cadastro Reserva
Motorista	4ª série do primeiro grau, carteira nacional de habilitação categoria mínima "D"	40H	R$ 1.490,24 + R$ 200,00 (abono	01 vaga + Cadastro Reserva
Psicólogo	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regulamentar de Classe	30h ou 20h (conforme necessidade)	R$ 2.173,14 (30h) + R$ 200,00 (abono) R$ 1.448,76 (20 h) + R$ 200,00 (abono	01 vaga + Cadastro Reserva

2.3. Os candidatos convocados para exercer as funções dos cargos citados acima, terão lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou demais Secretarias Municipais conforme a necessidade, sendo o local de trabalho designado pelo Secretário Municipal da pasta correspondente.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. As atribuições do cargo encontram-se nas legislações baixo mencionadas:

A. Auxiliar de Serviços Gerais - Lei Complementar Nº 139/2010;

B. Motorista - Lei Complementar Nº 139/2010;

C. Piscologo - Lei Complementar Nº 139/2010.

3.1 **a) Auxiliar de Serviços Gerais Feminino** - Serviços de limpeza geral de áreas, internas ou ambientais, em repartição ou estabelecimento, prepara e serve alimentação, lanche, água e preparo de refeições e lanches e distribuição aos alunos, em horários prefixados, recolhendo os utensílios utilizados e promovendo a limpeza de refeitórios e cozinha; limpeza da secretaria (piso, vidros, paredes), jardins, garagens e calçadas; executar serviços de limpeza e manutenção de praças, ruas e ajardinamento de canteiros públicos; executa serviços de limpeza das dependências internas e externas da escola; executa tarefas burocráticas de pequena complexidade; processar cópias de documentos; atender telefone e transmitir ligações; receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; receber e transmitir mensagens; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades do órgão.

b) Auxiliar Serviços Gerais Masculino - Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b17428f32.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 21/10/2022 11:49

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEGRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

órgão; executar trabalhos braçais; executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos; executar serviços de limpeza e manutenção de praças, ruas e ajardinamento de canteiros públicos; executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das placas; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão; receber, protocolar e entregar correspondências internas e externas; requisitar material necessário aos serviços; processar cópias de documentos; receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; receber e transmitir mensagens; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; encarregar-se da limpeza e polimento dos veículos e máquinas; relatar as anormalidades verificadas; atender telefone e transmitir ligações; Realiza pequenos trabalhos relacionados à construção civil, tais como: alvenaria em geral, reparos hidráulicos, serviço de pavimentação, pintura, carpintaria; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades do órgão.

c) Motorista - Direção de veículos automotores, incluídos os utilitários, de transporte de pessoas e materiais e condução de enfermos nas ambulâncias ou micro ônibus em transporte municipal e fora do município; inclui-se o abastecimento, a conservação e manutenção do veículo verificando o óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus; realização de serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; efetuar pequenos reparos no veículo sob a sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o veículo sob a sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; auxiliar na carga e descarga de materiais ou equipamentos; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e informar ao chefe imediato a regularidade da documentação do veículo; executar as tarefas em conformidade com a legislação pertinente respondendo pelas infrações cometidas; executar outras tarefas afins.

d) **Psicólogo** - Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teóricometodológicos, ético-políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, fornecer informações e promover encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos usuários do Sistema Único de Assistencia Social; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS e demais serviços atinentes a política de Assistência Social; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; prestar assessoria aos serviços socioeducativos

desenvolvidos no território; promover o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; promover a alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:49 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b17428f32.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 21/10/2022 11:49

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEGRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

planejamento do trabalho de forma coletiva; promover articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; executar outras atribuições conferidas pela chefia imediata.

4 DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURÍDICO	BASE LEGAL
Auxiliar de Serviços Gerais	ADMINISTRATIVO	Lei Complementar Nº 181/2015
Motorista	ADMINISTRATIVO	Lei Complementar Nº 181/2015
Psicologo	ADMINISTRATIVO	Lei Complementar Nº 181/2015

5 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

A. Nacionalidade brasileira;

B. Idade mínima de dezoito anos;

C. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

D. Aptidão física e mental mediante avaliação do Médico do Trabalho do município;

E. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública.

5.2.É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 5.1.

5.3.Observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1.As inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

As inscrições estarão abertas e realizadas entre os dias de 26/10/2022 a 04/11/2022 no seguinte horário: das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Eng. Annes Gualberto, Centro, Gravatal – SC. Confore cronograma (Anexo III)

6.2. A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

6.3.No ato da inscrição, o candidato deverá trazer fotocópias dos documentos solicitados, em **envelope lacrado** deixando a ficha de inscrição para ser anexada na parte de fora do envelope.

6.4.Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, ficando proibida a substituição de qualquer documento após a inscrição bem como, não será aceito entrega posterior.

6.5.Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formações acadêmicas conforme o cargo;

6.6.As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b17428f32.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 21/10/2022 11:49

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEGRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

6.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6.8. Os documentos que o candidato deverá apresentar e/ou anexar cópia para a inscrição são os seguintes:

A. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
B. Currículo atualizado;
C. Documento Pessoal com Foto;
D. CPF;
E. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador ou declaração de trabalho assinada por responsável da empresa, constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, bem como o cargo ou função que exercia e local de trabalho;
F. Certificado/Declarção de conclusão de curso, para fins de comprovação de escolaridade e/ou formação exigida;
G. Certificados de Cursos de Pós-Graduação (Especialização), Mestrado ou Doutorado;
H. Apresentar quitações das obrigações eleitorais https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
I. Certidão de Nascimento filhos menores de 14 anos. (Para críterio de desempate, item 9.1)

6.9. Os Certificados, históricos e outros que venham a comprovar a habilitação/escolaridade, devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente;

6.10 Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b1742832.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 21/10/2022 11:49

7 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a função do cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

7.2 A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular por Titulação e experiência profissional, de caráter classificatório.

7.3. Os candidatos classificados serão convocados, por telefone ou e-mail (informado no currículo).

8 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES PREVISTO NESTE EDITAL

8.1.NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEGRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

TÍTULOS	PONTOS
Especialização na área*	1,0 (um virgula zero)
Mestrado ou Doutorado	2,0 (um virgula zero)
Experiência profissional no cargo pleiteado realizado no **serviço público** comprovado até a data depublicação do edital.	1,0 (um virgula zero) a cada ano comprovado - máximo 3 pontos
Experiência profissional no cargo pleiteado realizado no **serviço privado** comprovado até a data depublicação do edital.	1,0 (um virgula zero) a cada ano comprovado - máximo 2 pontos
Cursos na área de saúde pública e/ou formação -no mínimo 20hs por curso, realizados nos últimos 5 anos.	0,5 (zero virgula cinco) a cada curso comprovado - máximo 2 pontos

8.2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS
Experiencia profissional no cargo pleiteado realizado no serviço público	0,5 (zero virgula cinco) a cada mês comprovado máximo 6 pontos
Experiencia profissional no cargo pleiteado realizado no serviço privado	0,5 (zero virgula cinco) a cada mês comprovado máximo 4 pontos

8.3. MOTORISTA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS
Experiencia profissional no cargo pleiteado realizado no serviço público	0,5 (zero virgula cinco) a cada mês comprovado máximo 4 pontos
Experiencia profissional no cargo pleiteado realizado no serviço privado	0,5 (zero virgula cinco) a cada mês comprovado máximo 3 pontos
Curso CETCP (Curso de Transporte Coletivo de Passageiros)	3 (três) pontos - Carga horária Minima de 50 horas

***Obs: Para o cargo de motorista é obrigatório a apresentação da cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob pena de desclassificação.**

8.4 Psicólogo

REQUISITO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de formação na Política de Assistência Social.	Órgão público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor ou Órgão Competente e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.	0,6 (zero seis) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos.	3,0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63352b1742832.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 21/10/2022 11:49

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEGRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Experiência profissional na área de formação na Política de Assistência Social.	Empresa privada: Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.	0,4 (zero quatro) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos	3,0
Títulos Específicos na Área de Atuação	1. Título de Doutorado na área pleiteada. 2. Título de Mestrado na área pleiteada. 3. Títulos de Pós-Graduação "latosenso" na área específica de atuação junto aPolítica Nacional de Assistência Social.	1. 1 (um) ponto Máximo de 1 título 2. 1 (um) pontos Máximo de 1 título 3. 1(um) ponto por titulo Máximo de 2 títulos	4,0

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

A. Maior pontuação por títulos;
B. Maior pontuação por experiência comprovada no serviço público;
C. Maior pontuação por cursos ou formação;
D. Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
E. Maior idade.

10 DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1O resultado será divulgado no site **https://gravatal.atende.net** e DOM/SC conforme cronograma anexo a este edital.

11 DOS RECURSOS

11.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

A. Entregues e protocolados no Setor de Arrecadação do Município, localizado na Prefeitura Municipal de Gravatal no horário das 08:00hrs ás 13:00hrs, conforme datas estipuladas no ANEXO III, que contém cronograma simplificado das datas.
B. O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
C. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63526b17428f32.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 21/10/2022 11:49

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEGRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Edital, conforme Anexo III.

D. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

12HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no site da Prefeitura Municipal - **https://gravatal.atende.net** , e DOM/SC, em que constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

12.2.As contratações serão realizadas pelo regime Administrativo, por tempo determinado.

12.3. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

12.4O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal será reclassificado para o final da classificação.

12.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá a vaga.

12.6 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos do Município de Gravatal, no prazo **máximo de dois dias úteis, após a convocação,** sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

12.7. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos **implicará na perda** de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

12.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

12.9. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

12.10 A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b17428f32.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 21/10/2022 11:49

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEGRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

12.11. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

12.12 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

A. Pelo término contratual;
B. Por iniciativa do contratado;
C. Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
D. Por iniciativa de Poder Executivo.

12.13 A extinção do contrato fundada na letra b, será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério do Poder Executivo a dispensa desse prazo.

12.14 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

12.15 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

12.16 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social ou ainda conforme a necessidade de outra Secretaria Municipal.

12.17 Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.

12.18 candidato terá direito de requerer cópia apenas do seu documento individual comprobatório de classificação.

12.19 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

12.20. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogado apenas uma única vez, FICANDO EXTINTO CASO venha ocorrer novo processo seletivo por provas e títulos, ou concurso público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b17428f32.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 21/10/2022 11:49

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEGRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

12.21 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

12.22. Os candidatos classificados deverão **manter atualizados seus endereços** junto ao Município (Departamento Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

12.23 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

12.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria ou, após contratação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme o caso.

12.25. Não poderão ser contratados os interessados que:

a) foram demitidos ou exonerados por processo de sindicância e/ou Administrativo Disciplinar.

b) os candidatos que na avaliação médica forem identificados como grupo de risco, por conta da covid-19, e outras doenças que impossibilitem de assumir a vaga.

12.26. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

12.27. As inscrições no presente processo, são gratuitas.

12.28. As contratações oriundas deste certame, serão com observâncias a LC 181/2015 – Lei das contratações por tempo determinado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b17428f32.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 21/10/2022 11:49

13INTEGRAM ESSE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

A. Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;

B. Anexo II – Formulário para Recurso;

C. Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Gravatal (SC), 25 de outubro de 2022.

Assinado Eletronicamente:
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL
21/10/2022 11:49:14 -03:00

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEGRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome Completo:_____

RG nº:_____CPF:_____Data de Nascimento:___/___/_____

Endereço:_____Número:_____

Complemento:_____Bairro: _____

CEP:_____Município:_____

Fone: residencial (____)_____celular (_____)_____

Email: _____

Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Qual:_C.I.D: Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo. **Cargo Pretendido:** **Nº da Inscrição:**

( ) Auxiliar de Serviços Gerais

( ) Motorista

( ) Psicólogo

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal da Saúde, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Gravatal, SC _____de_____de 2022.

_____
Assinatura do candidato

Protocolo processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde.

Candidato:_____

Cargo: _____

Gravatal – SC,_____/_____/2022

_____
Assinatura do Servidor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b17428f32.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 21/10/2022 11:49

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEGRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:

Cargo Pretendido:

A(o) Presidente da Comissão Executora:

Como candidato(a) ao do processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular por Titulação, sob os seguintes argumentos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b17428f32.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 21/10/2022 11:49

Gravatal (SC), de_____de 2022.

_____

Assinatura do candidato

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEGRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CALENDÁRIO DE DATAS PREVISTAS E LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	**24/10/2022**	https://gravatal.atende.net e DOM/SC
Impugnação ao Edital	**25/10/2022**	Prefeitura Municipal de Gravatal – Setor de Arrecadação, sito a Rua Eng. Annes Gualberto,121, Centro, Gravatal/SC.
Inscrições	**26/10/2022 a 04/11/2022**	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito a Rua Eng. Annes Gualberto, 193, Centro, Gravatal/SC.
Divulgação dos resultados preliminar	**08/11/2022**	https://gravatal.atende.net e DOM/SC
Recursos contra o resultado preliminar	**09/11/2022**	Prefeitura Municipal de Gravatal – Setor de Arrecadação, sito a Rua Eng. Annes Gualberto,121, Centro, Gravatal/SC.
Resultado do recurso e homologação	**11/11/2022**	https://gravatal.atende.net e DOM/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352b17428f32.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 21/10/2022 11:49

Guabiruba

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 049/2022

Publicação Nº 4267391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BE8BF9F38C84FAE0770424D23200EFD012CF8AA

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2022
REGISTRO TCE: 2BE8BF9F38C84FAE0770424D23200EFD012CF8AA

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 049/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE TORNO E SOLDA EM GERAL.
Recebimento da documentação e propostas: Até às 08:45 horas do dia 04/11/2022. Abertura da sessão: dia 04/11/2022 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO

PORTARIA Nº 789/2022 - NOMEAÇÃO

Publicação Nº 4267386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 789/2022

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 1.092/2020, de 23 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR JANINE HERMES SILVA**, para exercer o Cargo de provimento Efetivo de **CUIDADOR ESCOLAR 40H.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), 20 de outubro de 2022.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 790/2022 - NOMEAÇÃO

Publicação Nº 4267388

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 790/2022

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 1.092/2020, de 23 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR LEIDIANA VIEIRA DO BONFIM**, para exercer o Cargo de provimento Efetivo de **ZELADOR ESCOLAR 40H.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), 20 de outubro de 2022.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022 – PMG

Publicação Nº 4265858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9CF93E9158C1506DEE96140ABFAD25BB1469262

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022 – PMG

Processo Licitatório: 216/2022 – PMG

Tipo: Menor Preço por lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA DECORAÇÃO NATALINA DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC.
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 04/11/2022 às 08h59

Abertura da Sessão Pública: 04/11/2022 às 09h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.brou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 24 de outubro de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DE ATA DE RP Nº184/2022 - PMG

Publicação Nº 4265830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADERNOS, ENVELOPES E GARRAFA SQUEEZE PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: RSUL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.066.477/0001-84, estabelecida na Rua Norberto Seara Heusi, 1143, sala 01, Escola Agrícola, município de Blumenau/SC

Item	Qtd	Und	Descrição		Valor Unitário	Valor Total
1	500	UNI	CADERNO UNIVERSITÁRIO PERSONALIZADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		26,18	13.090,00
2	10000	UNI	CADERNO COSTURADO PERSONALIZADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		4,69	46.900,00
Total Fornecedor:					59.990,00	

Vigência: Início: 17/10/2022 Término: 16/10/2023.

Guaramirim (SC), 21 de outubro de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE RP Nº185/2021 - PMG

Publicação Nº 4265833

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADERNOS, ENVELOPES E GARRAFA SQUEEZE PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: JULIANA CORREA PAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 46.447.352/0001-90, estabelecida na Rua Pedro Boticário, 356, Partenon, município de Porto Alegre/RS

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	8000	UNI	ENVELOPE PERSONALIZADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	0,90	7.200,00

Vigência: Início: 17/10/2022 Término: 16/10/2023.

Guaramirim (SC), 21 de outubro de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº16/2022 - FMS

Publicação Nº 4265924

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022 – FMS
Processo Licitatório nº 45/2022 – FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO NO ESF VILA AMIZADE, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO NA ESCADARIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E REFORMA DA ESTRUTURA DO TOLDO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: JULIANO ANTONIO CHIMELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.967.604/0001-74, estabelecida na Rua Berta Muhlbauer, nº 45 - fundos, bairro Serra Alta, CEP 89291-053, município de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina
Valor Unitário: Item 1 – R$3.200,00 (três mil e duzentos reais); Item 2 – R$4.000,00 (quatro mil reais)
Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Data da Assinatura: 18/10/2022 Vigência: 31/12/2022

Guaramirim (SC), 21 de outubro de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº17/2022 - FMS

Publicação Nº 4265925

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022 – FMS
Processo Licitatório nº 45/2022 – FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO NO ESF VILA AMIZADE, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO NA ESCADARIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E REFORMA DA ESTRUTURA DO TOLDO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: WELINGTON MARTINS DE AZEVEDO VELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.625.296/0001-37, estabelecida na Rua Roberto Nagel, nº 497, bairro Porto Grande
Valor Unitário: Item 3 – R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Valor Total: R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 18/10/2022 Vigência: 31/12/2022

Guaramirim (SC), 21 de outubro de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2022 - PMG

Publicação Nº 4267081

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2022 - PMG
Processo Licitatório nº: 185/2022 - PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PALESTRAS ON-LINE SOBRE ACOLHIMENTO À FAMÍLIA, DESTINADA AOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM – SC.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Localizada na Rua 28 de Agosto, 560, Bairro Nova Esperança, Guaramirim – SC, CEP: 89.270-000.
Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Vigência Início: 18/10/2022 Término: 31/12/2022

GUARAMIRIM (SC), 21 de outubro de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Herval d'Oeste

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

Publicação Nº 4268247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79AD7345AF83D54F7BA0D3B9675E662590B0DD25

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0197/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2022.
UNIDADE GESTORA: "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO.
Registro de Preços para eventual e/ou futura Aquisição de Cortinas; Blecautes e Varões de Suporte; para uso das Unidades Básicas de Saúde e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA); pelo período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES.
DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO.
Recebimento das propostas: do dia 24/10/2022 a partir das 09h00min até o dia 07/11/2022 às 09h00min.
Abertura das propostas: dia 07/11/2022 às 09h00min
Início da sessão de disputa de lances: dia 07/11/2022 às 09h10min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br e do Município de Herval d'Oeste; www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
Lei Federal n. º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

Herval d'Oeste, 19 de Outubro de 2022.
MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022

Publicação Nº 4268253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98B3A10FA45E7753B48311229CB2C292265393C6

PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2022.
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO
Registro de Preços para o eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios para uso das diversas secretarias e fundos da administração municipal pelo período de 12 meses
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 08:30min do dia 08/11/2022.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 25,85 (vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional.
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 19 de outubro de 2022.
MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito Municipal.

PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2022- PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 4267268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84277EED4CD9162D227AC5B42C5D4C0718D35C1F

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - CC

Processo Administrativo nº 0123/2022 - CC

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o Município de Ibiam**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.745/001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Joares Trevisol**, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento GLOBAL, visando à aquisição do objeto PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO QUENTE (C.A.U.Q.) EM TRECHO DA RODOVIA CAMINHO DOS VINHOS NO MUNICÍPIO DE IBIAM- COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO. A Licitação será regida nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Os envelopes, contendo a proposta de preços, habilitação e os Documentos de Credenciamento deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município de Ibiam, situado na Travessa Leoniza Carvalho, nº 20, Centro, Ibiam - SC, CEP 89.652-000, até às 13h30min do dia 22/11/2022. O início dos trabalhos de abertura dos e julgamento dos conteúdos envelopes na mesma data às13h45min, na sala de licitações.

Este edital pode ser obtido no sítio www.ibiam.sc.gov.br.

1 – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1– O objeto da Concorrência é a **PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO QUENTE (C.A.U.Q.) EM TRECHO DA RODOVIA CAMINHO DOS VINHOS NO MUNICÍPIO DE IBIAM- COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

1.2– A obra deverá ser executada pela própria licitante, ficando previamente autorizada a subcontratação de serviços como: sinalização. Os demais casos deverão ser autorizados pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes do Município.

1.3– Os projetos são de autoria do MUNICÍPIO, pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, anexos ao Edital.

1.4– A licitante vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

1.5– Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário.

1.6– A licitante vencedora deverá manter na obra o Diário de Obra, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste (principalmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade, inclusive o quantitativo; especificar quais funcionários pertencem ao quadro de funcionários da contratada e quais são terceirizados) e deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra.

1.7– O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar os serviços da obra, no mínimo, 03 (três) vezes por semana, constando informações sobre o andamento da obra e as descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.

1.7.1– A cada 15 (quinze) dias o responsável técnico deverá realizar visita na obra acompanhado do Fiscal da Obra indicado pelo Município, ocasião em que deverão ser entregues os Diários de Obra.

1.8– A licitante vencedora deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços, placa da obra, conforme modelo e texto fornecido pelo Município.

1.9– Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

1.10– Os serviços deverão ser executados por menor preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro). Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas ou não no edital.

1.11– A licitante vencedora deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e Legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, bem como elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

Ambiente do Trabalho e LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Trabalho da obra de acordo com a normatização pertinente.

1.12– A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física e saúde de seus funcionários.

1.13– A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante contratada.

1.14– A licitante contratada será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.

1.15– A contratada deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a contratada terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

1.16– O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste edital.

1.17– Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

1.18– Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

1.19– Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

1.20– Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

1.20.1- Começados os serviços, a contratada será de inteira responsabilidade da obra até seu término, respondendo pelo mesmo.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

1.21– A contratada deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

1.22– Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Ibiam, mediante alteração contratual.

1.23– Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro).

1.23.1– O Município de Ibiam não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

1.24– Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:
a) Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo e os projetos prevalecerão sempre os primeiros;
b) O projeto de execução prevalecerá sempre, em qualquer estágio da obra, sobre os demais projetos;
c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
d) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
e) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

1.25– A licitante vencedora deverá seguir as orientações técnicas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

1.26.– Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Ibiam, por escrito, cabendo a licitante vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

1.27– Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

1.28– Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

1.28.1– Comprovante de propriedade ou contrato de aluguel ou contrato de cessão de uso, que comprove posse dos veículos/equipamentos que irão realizar os serviços, ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS:

a) Caso a licitante vencedora seja a proprietária dos veículos/equipamentos deverá apresentar os documentos que comprovem a propriedade dos mesmos (cópia frente/verso do CRV para os veículos e cópia da Nota Fiscal para os equipamentos);

b) Caso a licitante vencedora NÃO seja a proprietária dos veículos/equipamentos deverá apresentar título jurídico de posse dos mesmos, acompanhado dos documentos que comprovem a propriedade destes (cópia frente/verso do CRV para os veículos e cópia da Nota Fiscal para os equipamentos).

1.28.2– Documentos que comprovem o vínculo empregatício dos profissionais com a licitante, ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS, sendo:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado faça parte do quadro permanente da empresa, e;

1.28.3– Caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com supedâneo no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

1.29– A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Ibiam, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

1.29.1– Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte, representada impreterivelmente pelo Administrador e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

b) CNO – Cadastro Nacional de Obras, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;

c) Licença Ambiental de Operação junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA)/Fundação do Meio Ambiente (FATMA) ou órgão equivalente em outro Estado do local do estabelecimento, onde for preparado e produzido o material para realização da obra de pavimentação. Em caso de utilização de usina móvel, além da Licença Ambiental da usina móvel, deverá apresentar licença do local onde a mesma será instalada para a produção do C.B.U.Q.

OBS.: Caso a empresa possua usina de asfalto instalada em distância superior a 50 km do local da obra deverá comprovar por meio de documentação técnica com base nas normas da ABNT, que o sistema utilizado para a manutenção da temperatura da massa asfáltica garante a temperatura mínima de aplicação da mesma no canteiro de obras.

1.30– Será de responsabilidade da licitante vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o “bota fora” do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

1.31– O Município de Ibiam indicará profissionais habilitados para a fiscalização dos serviços executados pela licitante vencedora. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico-financeiro, bem como as solicitações do Edital.

1.32– A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a licitante vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicada por escrito.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

1.33– Para facilitar o trabalho da fiscalização a contratada deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

1.34– Antes de qualquer atividade construtiva a licitante vencedora deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço. Será de responsabilidade da mesma qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

1.35– A contratada será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente edital.

1.36– A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

1.37– A sinalização provisória seguirá basicamente o seguinte:
a) Placas fixas;
b) Placas móveis de advertência;
c) Dispositivos elétricos para sinalização noturna;
d) Bandeirolas operadas manualmente e fitas de segurança.

1.38– Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via, pedestres e demais pessoas.

1.39– Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

1.40– Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela licitante vencedora, anteriormente a assinatura do contrato e/ou durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Administração. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:
a) documentação do novo profissional;
b) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, conforme exigido no item 1.29.1, letra “a”, referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica do novo responsável técnico.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

1.41– A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item 1.29.1 deverão também ser apresentados nesse prazo, sob pena de rescisão contratual.

1.42– A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão contratual.
1.42.1– A execução da obra deverá iniciar seguindo a planilha de orçamento (anexos), e a mesma deverá ser executada em até 150 dias.

1.43– Concluída a obra, a contratada deverá solicitar, por escrito, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, sem entulhos e/ou restos de materiais depositados na rua ou no passeio.

1.44– Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, se necessário, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto “As Built” ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

1.45– Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório a licitante deverá solicitar, por escrito, o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

1.46– A contratada que por ventura estiver executando ou vier a executar outra(s) obra(s) contratada(s) pelo Município de Ibiam poderá utilizar os mesmos equipamentos, veículos e profissionais, inclusive de forma simultânea, desde que isso não afete a execução e andamento dos serviços, bem como não implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro.

1.46.1– Não será concedida prorrogação de prazo de execução e nem poderão ser realizados ajustes no cronograma-físico financeiro;

1.46.2– Caso sejam utilizados os mesmos equipamentos, veículos e/ou profissionais e isso venha a afetar a execução e andamento dos serviços ou implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro deverá a licitante vencedora providenciar outros equipamentos, veículos e/ou profissionais, a fim de que seja suprida a necessidade para a execução da obra dentro dos prazos definidos em cada etapa do cronograma físico-financeiro.

1.47- A contratada deverá, a partir da instalação do canteiro de obras, disponibilizar o laboratório, que deve estar equipado com aparelhos para os diversos tipos de estudos e ensaios, sejam eles de solo, asfalto e concreto para a garantia da qualidade da execução das obras dando acesso ao fiscal do contrato bem como a do engenheiro consultor da contratante.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

1.48- Vistorias in loco de toda obra, podendo a vencedora do certame fazer qualquer tipo de vistoria que achar necessária com ou sem a presença do laboratório, com acompanhamento do responsável técnico pela vencedora, com acompanhamento do fiscal de contrato e do engenheiro consultor da contratante, para poder sanar qualquer dúvida caso haja por parte da contratada.

1.49- Os canteiros de obras são considerados a retaguarda das obras, tendo em vista que neles instalem-se os elementos de controle técnico e administrativo, assim como o de abastecimento dos materiais necessários. O canteiro também é utilizado para a manutenção das máquinas, um dos serviços mais importantes, pois através dela, coloca-se o equipamento em condições de prestar o efetivo serviço.

2– DO CREDENCIAMENTO

2.1– Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade original ou cópia autenticada.

2.2– O Credenciamento do representante da licitante que não seja Administrador da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, e/ou instrumento público ou particular de procuração, COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.

2.3– Caso a Credencial não tenha sido assinada pelo Administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial, COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.

2.4– A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões do certame.

3– DOS RECURSOS

3.1- Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos por meio da seguinte classificação orçamentária:

Órgão :08.000- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes
Unidade :08.001- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes
Função :15-20- Agricultura
Sub-função:606- Extensão Rural
Programa :2001- Assistência do Produtor Rural
Projeto:1014- Obras de Infraestrutura Rural
Natureza da Despesa:44905199- Outras Obras e instalações
Red.:64- fonte 1100- R$16.288,69
Red.: 64-fonte 1164-R$4.774.907,28

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

4– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1-Não poderão participar da presente licitação:

a. Empresas reunidas em consórcio;
b. Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
c. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d. Concordatário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
e. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5– DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas respectivas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da Licitação (o referido documento deve ser AUTENTICADO);

5.2. – Registro Comercial, no caso de empresa individual, AUTENTICADO;

5.3– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações, com registro no cartório, em cópia AUTENTICADA;

5.4– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5– Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo, para os interessados com sede em SC, acompanhada da Certidão do EPROC;

5.6– Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor;

5.7– Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio do proponente (dentro do prazo de validade);

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

5.8– Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual (dentro do prazo de validade);

5.9– Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (dentro do prazo de validade);

5.10– Certidão de Regularidade com o FGTS (dentro do prazo de validade);

5.11– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.12– Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), conforme modelo do Anexo III, assinada por representante legal da empresa.

5.13– Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IX.

5.14– Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.15– Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

5.16– Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, do responsável técnico indicado na proposta. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC.

5.17– Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA ou no CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

a) Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório.

5.18– Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), ou órgão profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, com registro, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital (Certidão de Acerco Técnico, com registro, que comprove a execução de no mínimo 1,00 km de Pavimentação Asfáltica com Drenagem).

OBS.: OS DOCUMENTOS MENCIONADOS NOS ITENS 5.17 E 5.18 DEVERÃO SER APRESENTADOS, OBRIGATORIAMENTE, NA FORMA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.

5.19– Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro) e todas as solicitações do presente Edital, objeto desta licitação. A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa licitante e que será o responsável pela execução dos serviços e pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

5.20- As licitantes interessadas em participar do presente certame poderão realizar visita do(s) local(is) da(s) obra(s), para conhecimento da situação em que se encontra(m), caso em que deverão entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes nos telefones: 49 35340044 ou 49 35340239 e agendar a data e horário da visita.

5.21- Declaração de Responsabilidade Ambiental, assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante e pelo Administrador da empresa ou seu representante legal.

5.22– A licitante interessada em participar deverá apresentar **relação explícita e declaração formal**, na data prevista para a entrega da proposta, nos termos do art. 30, §6º da Lei nº 8.666/93, de disponibilidade dos seguintes **veículos e equipamentos**, os quais deverão estar em perfeitas condições de operação:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Caminhão Basculante	4
Motoniveladora	1
Rolo Compactador Vibratório Pé de Carneiro	1
Rolo Compactador Liso Vibratório Autopropelido	1
Rolo Compactador de Pneus Autopropelido	1
Caminhão Tanque com Equipamento Espargidor de Asfalto	1
Vibro Acabadora	1
Escavadeira Hidráulica	1

5.22.1– A licitante interessada em participar deverá apresentar **relação explícita e declaração formal** do **vínculo empregatício dos profissionais**, e caso seja vencedora do certame, manterá o referido pessoal técnico mínimo qualificado durante toda a execução do contrato, conforme segue:

- 01 Encarregado Geral;
- 02 Operadores de Máquina; - 04 Motoristas; -
  02 Serventes.

5.23– Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,..5/5).

5.24– Caso as declarações apresentadas no presente processo licitatório que não sejam assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão estar acompanhadas de procuração que conceda poderes ao signatário das Declarações.

5.25 – Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes documentação e proposta, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos deverão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.
Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

5.26 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

5.27 – A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital inabilitará a licitante e não será devolvida.

5.28 – Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

5.29 – A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:

5.29.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;
5.29.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;
5.29.2 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
5.29.3 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do sítio da Secretaria da Receita Federal, http:www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm e acompanhado da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital.

5.30 – Os documentos exigidos deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital.

5.31 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.32– Os Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 8.6 e seguintes do presente Edital.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

5.33 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL. (DEVERÁ SER SOLICITADO, ATRAVÉS DE E-MAIL EM NO MÍNIMO, 3 DIAS ÚTEIS ANTES DO CERTAME LICITATÓRIO). EMPRESAS JÁ CADASTRADAS DEVEM ATUALIZAR SEU CADASTRO PARA O CERTAME.

5.33.1. A emissão do Certificado de Registro Cadastral se dará a partir do momento em que a proponente interessada encaminhar ao setor de licitações os seguintes documentos:

5.33.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, e, no caso de empresa individual, registro comercial.

5.33.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

5.33.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da proponente;

5.33.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da proponente;

5.33.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.33.1.6. Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011;

5.33.1.7. Certidão Negativa de Falência/Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.33.2. A Comissão de Licitações emitirá o CRC, e a proponente poderá solicitar o envio por e-mail ou retirado antes do horário de protocolo dos envelopes.

5.33.3. A apresentação dos documentos necessários para emissão do CRC, dispensa a apresentação DESTES MESMOS DOCUMENTOS, no envelope de documentação.

6 – No envelope 02 PROPOSTA deverá conter, sob pena de desclassificação:

6.1 - A proposta em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrões, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Administrador da empresa e/ou seu representante legal;

6.2 - A planilha de orçamento de material e mão de obra, em uma via impressa, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

execução da obra e pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal, com todas as colunas devidamente preenchidas, inclusive com a totalização do material separando a da mão de obra, e totalizando o valor global da proposta;

6.2.1 - Os preços unitários e totais apresentados pelas licitantes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, sob pena de desclassificação.

6.2.2 – As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Ibiam como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. Caso as licitantes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

6.2.3 – As empresas que apresentarem propostas para mais que um item quando for o caso, deverão apresentar valores idênticos, para especificações idênticas, contidas nas planilhas orçamentárias, sob pena de desclassificação. O mesmo ocorrerá para os itens constantes de uma mesma planilha com especificações idênticas.

6.3 – Cronograma físico-financeiro elaborado pela empresa participante da licitação para a execução da obra em até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos. O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e estar assinados obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, detentor do Acervo Técnico apresentado pela licitante e pelo Administrador da empresa e/ou seu representante legal.

OBS.: O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO AO PRESENTE EDITAL PODERÁ SER MODIFICADO PELA LICITANTE PARTICIPANTE, CONTUDO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DA OBRA, DEVERÃO ATENDER OS PRAZOS DE EXECUÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL, BEM COMO DEVERÃO SER ELABORADOS COM PERCENTUAIS DE EXECUÇÃO MENSAL COMPATÍVEIS COM OS PERCENTUAIS PREVISTOS NOS CRONOGRAMAS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO DESTA LICITAÇÃO.

6.4 - Composição do percentual da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizado na proposta, conforme anexo V, assinado obrigatoriamente pelo Administrador da empresa ou seu representante legal.

6.5 - Dados Bancários: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da licitante participante, conforme Anexo VI, para possíveis pagamentos futuros.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

6.6 – Nos termos do art. 40, X da Lei de Licitações nº 8.666/93, o VALOR MÁXIMO estipulado para o item é de: R$ 4.791.195,97 (quatro milhões e setecentos e noventa e um mil cento e noventa e cindo reais e noventa e sete centavos).

6.7 – Os preços unitários e os preços totais deverão ser cotados em moeda nacional.

6.8 – As proposta e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;
b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;
c) contudo, os preços totais apresentados nas propostas das licitantes serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima, sendo considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como valor final da proponente; e
d) havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.

6.9– Transcorrida a fase de habilitação das licitantes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

6.10– Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as diretrizes e especificações definidas neste Edital, bem como apresentem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.11– Para os efeitos consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração.

6.12– Das licitantes classificadas no item 6.11 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às letras "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

56, § 1º da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante e o valor da correspondente proposta.

6.13– Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme disposto no artigo 44, §3º da Lei nº 8.666/93.

6.14– A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7– DAS PROPOSTAS DO PROCESSO DE JULGAMENTO:
7.1 – As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20-Centro até as 13h30min do dia 22/11/2022, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social da licitante, número da Concorrência, e com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2022
ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ:

MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 -
ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ:

7.2 – Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3 – Se a empresa enviar representante que não seja o seu Administrador, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

7.4 – A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, quanto as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

7.5 – A Comissão se reunirá em sala própria, às 13h45min do dia 22/11/2022, e por meio de seu presidente iniciará os trabalhos de julgamento.

7.6 – No prazo e hora do item anterior deste Edital, a Comissão encarregada da licitação na presença ou não de representantes das concorrentes, procederá como indicado a seguir.

7.7 – Na presença das licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.8 – Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelas licitantes ou seus representantes legais.

7.9 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos.

7.10 – Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas que ensejaram a inabilitação, conforme dispõe o artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

7.11 – As licitantes consideradas inabilitadas receberão seus envelopes propostas fechados, indevassados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou, após sua denegação.

7.12 – Os envelopes PROPOSTAS das licitantes habilitadas serão abertos, a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia de todas as licitantes de interposição de recurso referente a fase anterior. Em não ocorrendo à abertura, será comunicado as licitantes a nova data após o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.13 – Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes no presente Edital e na Lei nº 8.666/93, desclassificando-se as propostas inabilitadas, tudo registrado em ata.

7.14 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

7.15 – Após, será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente Edital e, posteriormente, a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

7.16 – Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado posteriormente, por meio de Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC) e no sítio do Município de Ibiam (www.ibiam.sc.gov.br).

7.17 – Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após o prazo regular.

8- DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

8.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b. Não ocorrendo à contratação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.4-Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 8.2 do objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

8.5– O disposto no subitem 8.3 alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.6- O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
8.6.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
8.6.2- A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7– A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

9– DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1– Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

9.2– Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, sob pena de desclassificação:
9.2.1– Empresas que não atenderem às condições deste Edital
9.2.3– O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

9.2.4– Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 216/05, firmado entre o Município de Ibiam e o Ministério Público do Trabalho;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

9.2.5– Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

9.2.6– Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

9.2.7– Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Ibiam.

9.2.8 - Pessoas jurídicas compostas em seu quadro societário por pessoas físicas, que se enquadram na situação do subitem “9.2.6”, enquanto perdurarem as causas da penalidade.

9.3-A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

9.4– As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame, sob pena de desclassificação.

10- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1– A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até 150(cento e cinquenta) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes.
10.1.1– A licitante vencedora deverá iniciar a obra obrigatoriamente seguindo a planilha de orçamento.

10.2– A não entrega da obra dentro do prazo do item 10.1, ensejará a rescisão/revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

10.3– Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar por escrito, devidamente protocolizado, no prazo de 20 (vinte) dias antes do término do prazo previsto no item 10.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo).

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

10.4– Concluída a obra, a licitante vencedora deverá solicitar, por escrito, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa.
10.4.1- Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada e respectivas folhas de pagamento, bem como FGTS, sempre considerando os funcionários que trabalharam e conforme anotações diárias no diário de obra e respectiva CND previdenciária da obra.

10.5– Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, se necessário, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto “As Built” ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

10.6– Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório a licitante deverá solicitar, por escrito, o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11– DOS PAGAMENTOS

11.1– Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, conforme Cronograma físico-financeiro apresentado pela mesma e de acordo com a verificação mensal realizada “in loco” pelos técnicos do Município de Ibiam, os quais fornecerão o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal sendo que o pagamento será conforme Decreto Municipal 3759/2021.

11.1.1– O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora.

11.2 – Os pagamentos somente serão realizados considerando o integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante vencedora, ou seja, a cada 30 (trinta) dias.

11.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Decreto 3759/2021 após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com: I - Emissão dos respectivos documentos fiscais; II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Ibiam encarregado da fiscalização; III - Cópias da folha de pagamento e da DARFE (podendo ser via e-mail), relativas aos segurados colocados à disposição da licitante vencedora, quando for o caso; IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Ibiam ; V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

CNDT; VI – Diário de Obra; e VII – Retenções previdenciárias, devidamente destacadas, com base de cálculo, de acordo com a legislação pertinente.
11.3.1 – Para liberação da última parcela, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório os laudos de controle tecnológico.

11.4– Tratando-se de prestação de serviços, a licitante vencedora deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. O Município de Ibiam somente efetuará o pagamento para a licitante vencedora mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

11.5– A licitante vencedora deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6- Considerando que a execução do Objeto envolve concessão de mão de obra, as retenções previdenciárias ocorrerão sobre a base de cálculo conforme a seguir:

- Administração da obra = 100%
- Serviços preliminares = 65%
- Terraplanagem = 15%
- Drenagem = 50%
- Bocas de Lobo = 45%
- Pavimentação = 10%
- Sarjetas = 50%
- Sinalização = 35%
- Outros Serviços = 100%

11.7- O pagamento da última parcela estará condicionado a apresentação, de parte da Contratada, da CND previdenciária da obra.

12– DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

12.1– O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.
12.1.1– Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
12.1.2– Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
12.1.3– As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

12.2– A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

12.3 O acompanhamento será de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes de acordo com o estabelecido no Atr. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

12.4 A fiscalização exercerá controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas desatendidas.

12.5 A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outros sansões cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a Contratada deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.

12.6 O Engenheiro Responsável Técnico deve fazer vistorias na obra em pelo menos 10 horas semanais, preenchendo sempre o diário de obras que será disponibilizado pelo contratante.

12.7. O MUNICÍPIO designa como Gestor o servidor Alcides Moreira e Fiscal o servidor Edsson Gomes de Oliveira, e como fiscal substituto o servidor Alcindo Perosa, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

13– DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1– Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme dispõe o art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93 (não será computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame), hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

13.1.1– Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Protocolo Municipal.

13.2– Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação interposta.

13.3– Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

14– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1– Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, no prazo definido na lei e protocolado no Departamento de Protocolo Municipal.

14.2– Somente será objeto de apreciação recursos/impugnações previstos na Lei nº 8.666/93, quando devidamente protocolados no Departamento de Protocolo Municipal, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, ressaltando que não serão aceitos recursos/impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

15– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1– Se a licitante vencedora descumprir as condições desta Concorrência ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.2– De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3– A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.4– Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
b) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
c) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;
d) multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora;
e) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

15.5– Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.7- Nenhum pagamento será processado à licitante penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

15.8– As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9– Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

16– DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
16.1– O contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17– CONSIDERAÇÕES GERAIS
17.1– O critério para julgamento das propostas apresentadas nos termos do presente edital será o de MENOR PREÇO - GLOBAL.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

17.2– Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico na interpretação do presente edital serão atendidos pela Administração Municipal, no telefone (49) 35340044, no horário de expediente, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, e-mail: licita@ibiam.sc.gov.br.

17.3– Faz parte integrante do presente Edital:

17.3.1– Minuta de Contrato (Anexo I);

17.3.2– Modelo da Declaração de Enquadramento de MEI, ME ou EPP (Anexo II);

17.3.3– Modelo de Declaração que não emprega menores (Anexo III);

17.3.4– Declaração de Responsabilidade Ambiental (Anexo IV);

17.3.5– Composição do percentual da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI (Anexo V);

17.3.6– Dados Bancários (Anexo VI);

17.3.7– Modelo de Credenciamento (Anexo VII);

17.3.8– Declaração de Conhecimento das Informações do Edital e das Condições Locais dos Serviços (Anexo VIII);

17.3.9– Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo IX);

17.3.10– Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório (Anexo X);

17.3.11– Declaração de descrição de equipamentos e pessoal mínimos (Anexo XI)

17.3.12- Memorial e Projetos;

17.3.13– Planilha Orçamentária;

17.3.14– Cronograma físico-financeiro;
17.4- O Município se reserva o direito de revogar o presente edital por conveniência administrativa, não cabendo qualquer tipo de indenização as licitantes.

17.5- Para os casos omissos e no que couber aplicar-se-á o disposto na Lei nº 8.666/93, e normas e princípios gerais de direito administrativo aplicável.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

17.6– A licitante adjudicada fica vinculada ao cumprimento das obrigações contidas na sua proposta.

18– DO FORO
18.1– Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente ou no foro da Comarca de Tangará/SC, se for o caso.

Ibiam/SC, 20 de outubro de 2022.

Joares Trevisol
Prefeito Municipal

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2022

Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª Contratante:
O MUNICÍPIO DE Ibiam, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini-20, nesta cidade de Ibiam-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joares Trevisol, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

2ª Contratada:
_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____,daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 002/2022 – homologado em data de ___ de _____ de 2022, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

I – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1– **O OBJETO DA CONCORRÊNCIA É A PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO QUENTE (C.A.U.Q.) EM TRECHO DA RODOVIA CAMINHO DOS VINHOS NO MUNICÍPIO DE IBIAM- COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

1.2 – A obra deverá ser executada pela CONTRATADA, ficando previamente autorizada a subcontratação de serviços como: sinalização. Os demais casos deverão ser autorizados pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, previamente.

1.3 – Os projetos são de autoria do Município de Ibiam, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, anexos ao Edital.

1.4 – A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro.

1.5 – Será de responsabilidade da CONTRATADA as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e/ou RRT's Complementares, caso seja necessário.

1.6 – A CONTRATADA deverá manter na obra o Diário de Obra, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste (principalmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade, inclusive o quantitativo; especificar quais funcionários pertencem ao quadro de funcionários da contratada e quais são terceirizados) e deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra.

1.7 – O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar os serviços da obra, no mínimo, 03 (três) vezes por semana, constando informações sobre o andamento da obra e as descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.

1.7.1 – A cada 15 (quinze) dias o responsável técnico deverá realizar visita na obra acompanhado do Fiscal da Obra indicado pelo Município, ocasião em que deverão ser entregues os Diários de Obra.

1.8 – A CONTRATADA deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços, placa da obra, conforme modelo e texto fornecido pelo Município.

1.9 – Caberá a CONTRATADA proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará,

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

1.10 – Os serviços deverão ser executados pelo regime menor preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro). Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas ou não no edital.

1.11- A CONTRATADA deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e Legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, bem como elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho e LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Trabalho da obra de acordo com a normatização pertinente.

1.12 – A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos seus funcionários.

1.13 – A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

1.14 – A CONTRATADA será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.

1.15 – A CONTRATADA deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a licitante vencedora terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

1.16 – O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste edital.

1.17 – Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

1.18 – Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

1.19 – Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

1.20 – Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da CONTRATADA, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da CONTRATADA considerar os demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

1.21 – A CONTRATADA deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.
1.21.1- Começados os serviços, a licitante vencedora será de inteira responsabilidade da obra até seu término, respondendo pelo mesmo.

1.22 – Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela CONTRATADA e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Ibiam, mediante alteração contratual.

1.23 – Os quantitativos deverão ser conferidos pela CONTRATADA obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro).
1.23.1 – O Município de Ibiam não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

1.24 – Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:
a) Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo e os projetos prevalecerão sempre os primeiros;
b) O projeto de execução prevalecerá sempre, em qualquer estágio da obra, sobre os demais projetos;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
d) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
e) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

1.25 – A CONTRATADA deverá seguir as orientações técnicas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.
1.25.1 – Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Ibiam, por escrito, cabendo a CONTRATADA aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

1.26– Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a CONTRATADA será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

1.27– Como pré-requisito para firmar o contrato, a CONTRATADA, além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

1.27.1 – Comprovante de propriedade ou título jurídico de posse do equipamento que irá realizar os serviços, ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS:

a) Caso a CONTRATADA seja a proprietária do equipamento deverá apresentar o documento que comprove a propriedade do mesmo (cópia da Nota Fiscal);

b)Caso a CONTRATADA NÃO seja a proprietária do equipamento deverá apresentar título jurídico de posse do mesmo, acompanhado do documento que comprove a propriedade deste (cópia da Nota Fiscal).

1.27.2 – Comprovante de vínculo empregatício dos profissionais com a licitante vencedora, ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS. O vínculo dos profissionais com a licitante deverá ser comprovado por meio da Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa.

1.27.3 – Caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com supedâneo no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

.

1.27.3.1 – A garantia contratual somente será resgatada pela CONTRATADA, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Ibiam, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no art. 79, §2º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

1.28 – Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, representada impreterivelmente pelo proprietário e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da
obra;
b) CNO – Cadastro Nacional de Obras, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;
c) Licença Ambiental de Operação junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA)/Fundação do Meio Ambiente (FATMA) ou órgão equivalente em outro Estado do local do estabelecimento, onde for preparado e produzido o material para realização da obra de pavimentação. Em caso de utilização de usina móvel, além da Licença Ambiental da usina móvel, deverá apresentar licença do local onde a mesma será instalada para a produção do C.B.U.Q.

OBS.: Caso a empresa possua usina de asfalto instalada em distância superior a 50 km do local da obra deverá comprovar por meio de documentação técnica com base nas normas da ABNT, que o sistema utilizado para a manutenção da
temperatura da massa asfáltica garante a temperatura mínima de aplicação da mesma no canteiro de obras .

1.29– Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o “bota fora” do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

1.30– O Município de Ibiam indicará profissionais habilitados para a fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico-financeiro, bem como as solicitações do Edital.

1.31– A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a CONTRATADA obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pelo Município de Ibiam, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico-financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicada por escrito.

1.32– Para facilitar o trabalho da fiscalização a CONTRATADA deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

1.33– Antes de qualquer atividade construtiva a CONTRATADA deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço. Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

1.34– A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente edital.

1.35– A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados. A mesma será responsável por todos os seus atos ou quaisquer ocorrências desde o início da obra até o seu término.

1.36– A sinalização provisória seguirá basicamente o seguinte:
a) Placas fixas;
b) Placas móveis de advertência;
c) Dispositivos elétricos para sinalização noturna;
d) Bandeirolas operadas manualmente e fitas de segurança.

1.37– Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via, pedestres e demais pessoas.

1.38– Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

1.39– Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela CONTRATADA, anteriormente a assinatura do contrato e/ou durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Administração. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:
a) documentação do novo profissional, devidamente autenticado;
b) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, conforme exigido no item 1.28, letra “a”, referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica o novo responsável técnico.

1.40– A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item 1.28 deverão também ser apresentados nesse prazo, sob pena de rescisão contratual.

1.41– A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão contratual.
1.41.1 – A execução da obra iniciará seguindo a planilha de orçamento.

1.42– Concluída a obra, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, sem entulhos e/ou restos de materiais depositados na rua ou no passeio.

1.43– Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, se necessário, a CONTRATADA deverá elaborar e fornecer o Projeto “As Built” ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

1.44– Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório a licitante deverá solicitar, por escrito, o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

1.45– A CONTRATADA que por ventura estiver executando ou vier a executar outra(s) obra(s) contratada(s) pelo Município de Ibiam poderá utilizar os mesmos equipamentos, veículos e profissionais, inclusive de forma simultânea, desde que isso não afete a execução e andamento dos serviços, bem como não implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro.
1.45.1 – Não será concedida prorrogação de prazo de execução e nem poderão ser realizados ajustes no cronograma físico financeiro caso ocorra às situações mencionadas no item 1.45.
1.45.2 – Caso sejam utilizados os mesmos equipamentos, veículos e/ou profissionais e isso venha a afetar a execução e andamento dos serviços ou implique em atrasos nas etapas do

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

cronograma físico-financeiro deverá a CONTRATADA providenciar outros equipamentos, veículos e/ou profissionais conforme especificado, a fim de que seja suprida a necessidade para a execução da obra dentro dos prazos definidos em cada etapa do cronograma físico-financeiro.
1.46 - A contratada deverá, a partir da instalação do canteiro de obras, disponibilizar o laboratório, que deve estar equipado com aparelhos para os diversos tipos de estudos e ensaios, sejam eles de solo, asfalto e concreto para a garantia da qualidade da execução das obras dando acesso ao fiscal do contrato bem como a do engenheiro consultor da contratante.

1.47- Vistorias in loco de toda obra, podendo a vencedora do certame fazer qualquer tipo de vistoria que achar necessária com ou sem a presença do laboratório, com acompanhamento do responsável técnico pela vencedora, com acompanhamento do fiscal de contrato e do engenheiro consultor da contratante, para poder sanar qualquer dúvida caso haja por parte da contratada.

1.48- Os canteiros de obras são considerados a retaguarda das obras, tendo em vista que neles instalem-se os elementos de controle técnico e administrativo, assim como o de abastecimento dos materiais necessários. O canteiro também é utilizado para a manutenção das máquinas, um dos serviços mais importantes, pois através dela, coloca-se o equipamento em condições de prestar o efetivo serviço.

II - PREÇO
CLÁUSULA 2ª: PREÇO
2.1 – A obra, objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de R$____ (_____), sendo os valores unitários de R$ ___ (____) referente ao material e de R$ ___ (____) referente à mão de obra.

III - PAGAMENTO
CLÁUSULA 3ª: PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, conforme Cronograma físico-financeiro apresentado pela mesma e de acordo com a verificação mensal realizada “in loco” pelos técnicos do Município de Ibiam, os quais fornecerão o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal sendo que o pagamento será conforme Decreto Municipal 3759/2021.

3.1.1 – O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela CONTRATADA.

3.1.2- A ordem de serviço será dada após todos os equipamentos estiverem disponíveis no Pátio de máquinas do Município.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

3.2 – Os pagamentos somente serão realizados considerando o integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Decreto 3759/2021, após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com: I - Emissão dos respectivos documentos fiscais; II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Ibiam encarregado da fiscalização; III - Cópias autenticadas da folha de pagamento e da DARFE, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso; IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Ibiam; V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT; VI – Diário de Obra; e VII - Destaque , nas notas fiscais, da retenção previdenciária, de acordo com a legislação pertinente, indicando a base de cálculo.
3.3.1 – Para liberação da última parcela, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório os laudos de controle tecnológico.

3.4– Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. O MUNICÍPIO somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.4.1A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.1 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA 4ª: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes.
4.1.1 – A CONTRATADA deverá iniciar a obra obrigatoriamente seguindo as etapas descritas na planilha de orçamento.

4.2– A não entrega da obra dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

4.3– Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, devidamente protocolizado, no prazo de 10 (vinte) dias antes do término do prazo previsto no item 4.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo).

4.4– Concluída a obra, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa.

4.4.1- Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada e respectivas folhas de pagamento, bem como FGTS, sempre considerando os funcionários que trabalharam e conforme anotações diárias no diário de obra e respectiva CND previdenciária da obra.

4.5– Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, se necessário, a CONTRATADA deverá elaborar e fornecer o Projeto “As Buit” ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

4.6– Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

V – VIGÊNCIA

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas com a obra, o objeto do presente contrato, estarão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão :08.000- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes
Unidade :08.001- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes
Função :15-20- Agricultura
Sub-função:606- Extensão Rural

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

Programa :2001- Assistência do Produtor Rural
Projeto:1014- Obras de Infraestrutura Rural
Natureza da Despesa:44905199- Outras Obras e instalações
Red.:64- fonte 1100- R$16.288,69
Red.: 64-fonte 1164-R$4.774.907,28

VII - GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA 8ª: FISCALIZAÇÃO:
8.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação, a qualquer hora.

8.2 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

8.2.1 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

8.4- O acompanhamento será de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes de acordo com o estabelecido no Atr. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

8.5- A fiscalização exercerá controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas desatendidas.

8.6- A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outros sansões cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a Contratada deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.

8.7- O Engenheiro Responsável Técnico deve fazer vistorias na obra em pelo menos 10 horas semanais, preenchendo sempre o diário de obras que será disponibilizado pelo contratante.

8.8- O MUNICÍPIO designa como Gestor o servidor Alcides Moreira e Fiscal o servidor Edsson Gomes de Oliveira e como fiscal substituto o servidor Alcindo Perosa, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 9ª: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Se o contratado descumprir as condições desta Concorrência ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
f) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

g) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
h) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;
i) multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora;
j) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7 - Nenhum pagamento será processado à CONTRATADA penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

X - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

CLÁUSULA 10ª: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

XI - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 11ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 0123/2022, Edital de Concorrência nº 002/2022, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 12ª: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XIII - FORO

CLÁSULA 13ª: FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

13.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

Ibiam, __de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE IBIAM
Joares Trevisol
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante

Testemunhas:
1-
_____
_ Nome: CPF:
2-
_____
_ Nome: CPF:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____ Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____,
(razão social da Empresa)
sediada na _____ DECLARA que
(endereço completo)
cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

_____, CNPJ nº _____, (razão social da Empresa) sediada na _____, (endereço completo) por intermédio de seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, e pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARAMOS, para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto do Edital, e que:

a) Tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da presente licitação e sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos dos serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário;

b) Responsabilizamo-nos pela obtenção dos materiais necessários para a execução destes serviços de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes;

c) Assumimos a responsabilidade pela execução sem ônus a Prefeitura de Ibiam da limpeza de entulhos, bem como do “bota fora”, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra ou serviços.

d) Responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao Município de Ibiam;

e) Assumimos sem repasse ao Município de Ibiam a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos das multas que venham a ser associado às obras/serviços ora licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

f) Assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90.

_____, _____ de _____ de 2022.

OBS: A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa proponente E pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

_____
___ Nome completo e assinatura do Responsável Técnico pela execução da obra e/ou serviços

_____
__
Nome completo e assinatura do Administrador da empresa ou seu representante legal

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

A composição do BDI foi elaborada conforme equação recomendada pelo Tribunal de Contas da União – Acórdão 2622/2013 representada pela fórmula abaixo:

BDI – SEM DESONERAÇÃO= [(1+AC+S+G+R)x(1+DF)x(1+L)/(1-I1-I2)]-1

BDI – COM DESONERAÇÃO= [(1+AC+S+G+R)x(1+DF)x(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

	Intervalo de Admissibilidade			
Item Componente do BDI	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Valores Propostos**
Administração Central				
Seguro e Garantia				
Risco				
Despesas Financeiras				
Lucro				
I1: PIS E COFINS				
I2: ISSQN				
I3: Cont. Prev. s/ Rec. Bruta (Lei 12.844/13 – Desoneração)				

BDI - SEM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	
BDI - COM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	

BDI (Resultado): _____%

_____

Nome completo e assinatura do Administrador ou seu representante legal

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente da Licitante:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

E-mail:
E-mail para envio do Contrato e demais atos:
Telefone/Celular:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

OBS: A conta corrente deverá obedecer aos Decretos Federais nº 6.170/2007 e nº 7.507/2011.

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiam, na modalidade Concorrência nº 002/2022 , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(FIRMA RECONHECIDA)

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL E DAS CONDIÇÕES LOCAIS DOS SERVIÇOS

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____, (endereço completo) por intermédio de seu Responsável Técnico e/ou proprietário da empresa ou representante legal o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações do edital de Concorrência nº 002/2022 e das condições locais dos serviços para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, bem como que os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro e Memorial Descritivo) e todas as solicitações do edital, objeto desta licitação.

OBS: A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa proponente e que será o responsável pela execução dos serviços e pelo Administrador da empresa ou seu representante legal.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
___ Nome completo e assinatura do Responsável Técnico pela execução da obra e/ou serviços

_____
__
Nome completo e assinatura do proprietário da empresa ou seu representante legal

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____,
(razão social da Empresa)
sediada na _____ DECLARA que
(endereço completo)
não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____
(endereço completo)
_____,

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4FC1-5CD3-8128-E644

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 21/10/2022 11:19:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 21/10/2022 13:13:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644

HOMOLOGAÇÃO P.E. Nº 043/2022 - FLORES E FLORES

Publicação Nº 4266040

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibiam
Prefeitura Municipal de Ibiam
Pregão Eletrônico - PE Nº 043/2022

Resultado da Homologação

0001 - Mudas de Flores diversas – da época. (amor perfeito, cravina, boca de leão, calêndula, petúnia, sálvia, begônia). - propria - Valor Referência: 0,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FLOR & FLOR - FLORES DA ESTACAO LTDA	propria	6.000 Unidade	0,95	5.700,00	Homologado em 20/10/2022 13:51:08 Por: JOARES TREVISOL

0002 - Adubo fertilizante 9-33-12, sacas com no mínimo 50 kg - propria - Valor Referência: 265,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FLOR & FLOR - FLORES DA ESTACAO LTDA	propria	10 Unidade	265,00	2.650,00	Homologado em 20/10/2022 13:51:14 Por: JOARES TREVISOL

JOARES TREVISOL
Autoridade Competente

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/9E5A-A6C5-6C5B-124A e informe o código 9E5A-A6C5-6C5B-124A

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/10/2022 às 13:58:17.
Código verificador: 3ACEAB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9E5A-A6C5-6C5B-124A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 21/10/2022 08:05:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/9E5A-A6C5-6C5B-124A

RETIFICAÇÃO DE ATA Nº107/2022

Publicação Nº 4265877

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA
DA TOMADA DE PREÇO N° 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2022

ONDE CONSTOU:
Publique-se o presente resultado no site https://www.ibiam.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 18/10/2023, comunicando as empresas participantes do presente julgamento que, após o decurso dos prazos recursais, que serão de 05 (cinco) dias úteis para que os recorrentes presentes e não presentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação do serviço licitado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

LEIA-SE:
Publique-se o presente resultado no site https://www.ibiam.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de **18/10/2022**, comunicando as empresas participantes do presente julgamento que, após o decurso dos prazos recursais, que serão de 05 (cinco) dias úteis para que os recorrentes presentes e não presentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação do serviço licitado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Ibiam, 21 de outubro de 2022.

FERNANDO CAON
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CAON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/261D-0ABB-F05C-22ED e informe o código 261D-0ABB-F05C-22ED

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 261D-0ABB-F05C-22ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO CAON (CPF 054.XXX.XXX-12) em 21/10/2022 08:16:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/261D-0ABB-F05C-22ED

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO 063/2022 - MAICON HILGERT

Publicação Nº 4266010

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

TERMO DE RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam – SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Trevisol, CPF nº 894.420.249-49, residente e domiciliado no município de Ibiam – SC, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAICO ALESSANDRO HILGERT,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.936.761/0001-43, Rua Blumenau, nº 36, apto 01, Bairro Boa Vista, CEP: 89620-000, na cidade de Campos Novos – SC, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, do contrato nº 063/2022, processo licitatório nº 068/2022, Tomada de Preços nº 005/2022, em conformidade e artigo 79, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº contrato nº 063/2022, processo licitatório nº 068/2022, Tomada de Preço nº 005/2022, firmado em 15 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Tangará - SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiam – SC, 20 de outubro de 2022.

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/F103-E8A3-E1A7-C718 e informe o código F103-E8A3-E1A7-C718

MUNICÍPIO DE IBIAM
Joares Trevisol
Prefeito Municipal

MAICO ALESSANDRO HILBERT
CNPJ nº 26.936.761/0001-43

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF 004.xxx.xxx-25

Natalia Ferreira Carlos
CPF 093.xxx.xxx-09

HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Procurador Municipal
OAB/SC 34.173

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/F103-E8A3-E1A7-C718 e informe o código F103-E8A3-E1A7-C718

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F103-E8A3-E1A7-C718

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 20/10/2022 14:32:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 20/10/2022 14:50:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 21/10/2022 08:05:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 21/10/2022 09:16:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/F103-E8A3-E1A7-C718

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA Nº 247-2022

Publicação Nº 4266023

PORTARIA Nº 247, de 21 de outubro de 2022.
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004, de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor RONALDO BELLO DAS CHAGAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "E", Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE F, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 21 de outubro de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248-2022

Publicação Nº 4266024

PORTARIA Nº 248, de 21 de outubro de 2022.
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004, de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor VALDENIR CLÁUDIO NEUHAUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "E", Anexo II- Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE F, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 21 de outubro de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249-2022

Publicação Nº 4266026

PORTARIA Nº 249, de 21 de outubro de 2022.
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004, de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL a servidora IVETE ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, nível 04, classe "E", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE F, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 21 de outubro de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250-2022

Publicação Nº 4266027

PORTARIA Nº 250, de 21 de outubro de 2022.
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004, de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL a servidora ROSINEY SALETE MERGET VOLPATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, nível 04, classe "E", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE F, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 21 de outubro de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251-2022

Publicação Nº 4266028

PORTARIA Nº 251, de 21 de outubro de 2022.
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004, de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor VALTER HENTZ, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível 9, Classe "G", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE H, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 21 de outubro de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252-2022

Publicação Nº 4266030

PORTARIA Nº 252, de 21 de outubro de 2022.
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004, de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL a servidora CLARICE BOESING RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nível 01, classe "G", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE H, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 21 de outubro de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253-2022

Publicação Nº 4266031

PORTARIA Nº 253, de 21 de outubro de 2022.
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004, de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor ANDERSON HOFFELDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos, nível 12, Classe "E", Anexo II- Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE F, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 21 de outubro de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254-2022

Publicação Nº 4266032

PORTARIA Nº 254, de 21 de outubro de 2022.
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004, de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor WALMIR PAULO BALBINOT, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, nível 12, classe "F", Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II - Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE G, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 21 de outubro de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255-2022

Publicação Nº 4266033

PORTARIA Nº 255, de 21 de outubro de 2022.
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004, de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor ARI VICENTE FERRARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, nível 20, classe "A", Anexo II, Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo V – Atividades de Nível Superior, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE B, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 21 de outubro de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

Içara

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/SAMAE/2022

Publicação Nº 4266061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 469B0873048A97573AF6BD1AE0315CE07A3995B8

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/SAMAE/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura: 11/11/2022 às 09:00 horas.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de areia fina para aterro, livre de material orgânico e argila, a fim de atender a demanda do SAMAE no Município de Içara. Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 21 de outubro de 2022.
Israel Rabelo
Diretor Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001.IÇARAPREV.2022

Publicação Nº 4268258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22867C8D15C5344666377E9D349AC482DA7E711D

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/IÇARAPREV/2022
O município de Içara, torna público aos interessados e órgãos de controle externo, que dispensou licitação para contratação de instituição para realização de concurso público e seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior e nível médio do IÇARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara, incluindo a elaboração e aplicação das provas e devida fase recursal e homologação final, por força do Art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.891,95 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 MESES.

A presente publicação torna o ato eficaz.

Içara, 21 de outubro de 2022.
Dalvânia Cardoso
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/FUNDAI/2022

Publicação Nº 4267736

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 151039E2773670D7E971B7FC44996F477921B7BC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IÇARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/FUNDAI/2022
O município de Içara, através Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara – FUNDAI , torna público aos interessados e órgãos de controle externo, que dispensou a licitação para contratação de instituição para realização de concurso público e seleção de candidatos para provimento de vaga em cargo de Nível Superior da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara – FUNDAI, incluindo a elaboração e aplicação das provas e devida fase recursal e homologação final, por forma do artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.953,10 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e tres reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 12 Meses.

Içara, 21 de outubro de 2022.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 194.PMI.2022

Publicação Nº 4267659

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D87DBDA064009005763DFF1FBE3AE5651E7E20E

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 194/PMI/2022
O município de Içara, torna público aos interessados e órgãos de controle externo, que dispensou licitação para contratação contratação de instituição para realização de concurso público e seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior, nível médio e fundamental do Município de Içara/SC, incluindo a elaboração e aplicação das provas e devida fase recursal e homologação final, por força do Art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 313.563,33 (trezentos e treze mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 MESES.
A presente publicação torna o ato eficaz.

Içara, 21 de outubro de 2022.
Dalvânia Cardoso
Prefeita Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 193.PMI.2022

Publicação Nº 4267363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C6C9D68D19EC9015E9CD2F9BD04D764237B53C0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 193/PMI/2022**
Tipo: **MENOR PREÇO**
Data e horário da sessão de abertura: **14/11/2022 às 09:00 horas**.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Sistema de Fornecimento de Ar Respirável a Alta Pressão caracterizado como Equipamento Reboque Móvel Compressor de Ar, destinado à recarga de cilindros de ar comprimido em alta pressão utilizados durante operações de Combate a incêndio e Resgate aquático, Busca e Salvamento de vidas e bens materiais, de uso exclusivo do Corpo de Bombeiros de Içara. Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 21 de outubro de 2022.

DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096665900
Assinado de forma digital por DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096665900
Dados: 2022.10.21 14:10:29 -03'00'

Dalvania Pereira Cardoso
Prefeita Municipal

Ilhota

Fundo Municipal de Assistência Social de Ilhota

RESOLUÇÃO Nº 01/2022- DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4267437

Prefeitura Municipal de Ilhota
Secretaria de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ILHOTA - CMI
C.N.P.J. 14.756846/0001-60 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-7061 E-mail: conselhos@ilhota.sc.gov.br

R E S O L U Ç Ã O N° 01/2022
Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providencias.

O Conselho Municipal do Idoso (CMDI), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 16 de setembro de 2022, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Municipal Complementar nº 54 de 18 de agosto de 2014 – Lei que institui o Conselho Municipal do Idoso.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo a presente Resolução;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ilhota, 21 de Outubro de 2022.
Rosangela Paes de Farias
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

REGIMENTO INTERNO
conselho municipal DO IDOSO

Capitulo i
categoria e finalidades

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso do Município de Ilhota - CMDI –, com sede e foro no Município de Ilhota, órgão permanente, simpatizante, consultivo, deliberativo formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas ao idoso no âmbito do Município de Ilhota Santa Catarina, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, criado pela Lei 54 de 18 de agosto de 2014, tem por finalidade além de propor as diretrizes para formulação das políticas Município:

I - formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar, fazendo cumprir, no âmbito do Município de Ilhota, a Política Municipal do Idoso e a legislação pertinente ao assunto;

II - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal do Idoso;
III - acompanhar e controlar a execução da Política Municipal do Idoso, bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais afins, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
V - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, especialmente a Lei Federal nº 8.842, de 04 de Julho de 1994, a Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 e as leis pertinentes, de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento;
VI - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/03.
VII - estabelecer, em ação conjunta com as Secretarias Municipais, entidades da administração direta e indireta e com o Conselho Municipal de Assistência Social, a realização de eventos, estudos e pesquisas, integrados no campo da Política do Idoso;

VIII - manter comunicação com os Conselhos de Idosos do Estado, da União e de outros Municípios, e com organismos nacionais e internacionais que atuem na área;

IX - promover e articular reuniões com outros Conselhos Municipais existentes no Município, visando à execução da Política Municipal do Idoso;

X - dar pareceres sobre os assuntos que lhe forem encaminhados;

XI estabelecer critérios, formas e meios de controle das atividades públicas municipais relacionadas com as deliberações do Conselho

Municipal do Idoso, encaminhando ao Secretário Municipal da Assistência Social, da Criança e do Adolescente as irregularidades encontradas;
XII - analisar os impactos sociais dos programas e projetos executados pelas entidades governamentais e não-governamentais relacionados com a Política Municipal do Idoso;

XIII - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

XIV – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
XV - apreciar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual e suas eventuais alterações, selando pela inclusão de ações voltadas à Política de Atendimento do Idoso;
XVI - zelar pela efetiva descentralização político administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XVII - elaborar e aprovar o Regimento Interno e suas alterações.
XVIII – Convocar e promover as Conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI).
CAPITULO II
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Conselho Municipal do Idoso será composto por 10 (dez) membros de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, sendo:
I - cinco (05) conselheiros titulares, com os respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo, representando os seguintes órgãos e entidades governamentais do Município:
a) um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) um (01) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
e) um (01) representante da Secretaria Municipal de Cultura.
II - cinco (05) conselheiros titulares, com os respectivos suplentes, representantes das organizações não governamentais de defesa dos direitos dos idosos, que serão escolhidos bienalmente, em fórum próprio, convocado pelo Poder Executivo:
a) um (01) representante de Sindicato ou Associação de Aposentados;
b) um (01) representante de organização de grupo ou movimento de idosos;
c) dois (02) representantes de entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção ao idoso;
d) um (01) representante de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção ao idoso.
§ 1º A função do Conselheiro não será remunerada e seu exercício é considerado de interesse público relevante.
§ 2º Os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º Os membros do Conselho Municipal do Idoso terão mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos para os quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para esse fim;
§ 6º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 3º O Presidente e o Vice Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário (a) do Conselho serão eleitos pelos membros nomeados e empossados, na primeira reunião.
§ 2º O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação a dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 3º O Presidente do Conselheiro Municipal do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.
Art. 4º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 5º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada

Art. 6º Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 7º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso, serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 8º Os órgãos ou entidades representados pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta falta intercalada.

Art. 9º O Conselho Municipal do idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 10º O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria dos seus membros.
Art. 11º As sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas, procedidas de ampla divulgação.

Art. 12º A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal do idoso.
SEÇÃO II
DOS CONSELHEIROS

Art. 13º Aos membros do Conselho Municipal do Idoso cabe:
I - Comparecer às reuniões plenárias, apreciando e assinando suas atas;
II - Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho com 24 horas de antecedência, considerando a existência e preponderância do calendário anual de reuniões;
III - Assinar a lista de presença na reunião a que comparecer;
IV - Solicitar previamente a Secretaria Executiva a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;
V - Debater e votar a matéria em discussão;
VI - Requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou secretaria;
VII - Propor ao Plenário a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
VIII - Apresentar questões de ordem na reunião;
IX - Apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
X – Propor alterações no Regimento Interno do Conselho;
XI – Votar e ser votado para cargos do Conselho;
XII – Requisitar à Secretaria Executiva para que a mesma solicite aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XIII - Fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos, ou quando solicitado pelos demais membros;
XIV – Requerer votação de matéria em regime de urgência;
XV - Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados ao idoso;
XVI – Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas;
XVII – Participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.
Art. 14º A substituição do conselheiro titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes casos:
I - em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído;
II - no caso de falta do conselheiro titular, respeitando-se , quando representante da sociedade civil, a ordem numérica de suplência definida em fórum específico;
III – quando houver nova indicação de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil, bem como quando houver nova eleição para escolha dos representantes não governamentais.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA

Art. 15º O Conselho Municipal do Idoso de Ilhota estruturar-se-á em:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Comissões;
IV – Secretaria Executiva.
Parágrafo único - O plenário é composto pelos conselheiros e pela Diretoria, formada pelo Presidente e Vice Presidente.

SEÇÃO II
DO PLENÁRIO
Art. 16º Cabe ao Plenário do Conselho Municipal do Idoso de Ilhota:
I - Deliberar por maioria absoluta do número total de indivíduos que compõe o respectivo Conselho;
II – Elaborar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III – Aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
IV – Requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
V – Convocar a Conferência Municipal do Idoso de Ilhota que se reunirá a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;
VI – Deliberar a destituição de Conselheiros;
VII – Convocar o Fórum para eleição dos representantes das entidades não governamentais;
Art. 17º Todas as atas das sessões do Conselho e as resoluções dele emanadas serão publicadas pela Secretaria Executiva na imprensa oficial.
Art. 18º A Plenária do Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros.
§ 1º. Na convocação da assembléia ordinária deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e será feita pela Secretaria Executiva.
Art. 19º As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva, sob a supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:
I - Abertura da sessão;
II – Avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos da Plenária;
III – Outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho;
IV - Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por voto de maioria simples, poderá alterar a pauta da reunião;
Art. 20º Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:
I - Verificação do quorum necessário para a instalação dos trabalhos;
II - Apresentação das justificativas de ausências, desde que por escrito;
III - Abertura da sessão pelo presidente;
IV – Comunicações do presidente;
V – Comunicações aos demais membros do Conselho;
VI – Leitura de expediente;
VII – Leitura da "Ordem do Dia"
VIII – Discussão e votação da "Ordem do Dia";
IX - Apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes e Temporárias;
X - Deliberação e encaminhamentos;
XI - Leitura, análise, aprovação e assinatura da ata;
XII - Encerramento da sessão.
§ 1°. Havendo número legal será iniciada a sessão.
§2°. Não havendo quorum, aguardar-se-á até 15(quinze) minutos, e após este prazo, persistindo a falta de quorum, a reunião será realizada com qualquer número de presentes, vedadas as deliberações, as quais exigem quórum de maioria absoluta.
§ 3°. Ausente o Secretário (a) Executivo(a), o Presidente nomeará um "ad hoc".
§4º. Os membros da Plenária não poderão retirar-se do recinto sem comunicar ao Presidente.
§5º. O Presidente não poderá retirar-se do recinto sem comunicar aos membros da Plenária e transmitir a Presidência para seu substituto legal.
§6º. Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.
Art. 21º As atas das sessões serão lavradas pela Secretaria Executiva, em livro próprio ou através de editor de textos, onde constará a presença de cada membro do Conselho e o nome dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.
§ 1°. Os assuntos tratados assim como as deliberações serão registrados em ata devendo, esta ser impressa e assinada pelos presentes na própria sessão e, posteriormente dada a devida publicidade.

§ 2°. Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão e neste serão consignados em ata.
Art. 22º Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.
SEÇÃO III
DA PRESIDÊNCIA
Art. 23º O CMDI terá uma Mesa Diretora constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.
Art. 24º O Presidente e o Vice-Presidente do CMDI serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver alternância de mandatos, entre representantes da sociedade civil e representantes dos órgãos governamentais.
Art. 25º Compete ao Presidente:
I - Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do CMDI;
II – Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
III – Convocar e presidir as seções da Plenária;
IV - Submeter a pauta à aprovação da Plenária;
V - Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na
ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
VI – Participar das discussões na Plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;
VII – Praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;
VIII – Assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;
IX - Delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;
X - Submeter à Plenária os relatórios elaborados pelo Conselho;
XI – Propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas, conforme a necessidade;
XII – Nomear Conselheiros para participar das Comissões Temáticas após deliberação em Plenária;
XIII – Dar publicidade às decisões do Conselho;
XIV – Consultar a Plenária quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários

ao bom andamento dos trabalhos do CMDI;
XV – Convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da Plenária;
XVI – Decidir sobre questões de ordem;
XVII – Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;
XIII – Exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;
XX – Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.
Parágrafo único. O Vice-Presidente do CMDI substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
Art. 26º São atribuições da vice-presidência:
I - Substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacâncias, completando o mandato neste último caso;
II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo presidente.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES E GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 27º As Comissões são de natureza técnica e serão constituídas conforme necessidade identificada. Os Grupos Temáticos terão caráter transitório, com tarefas e prazos determinados. Serão constituídas por representantes governamentais e não governamentais e compostas de, no mínimo, 03 (três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.
I - As comissões deverão apresentar ao plenário seu plano de ação anual, bem como de suas atividades.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 28º São atribuições da Secretaria Executiva:
I - Secretariar as seções do Conselho;
II – Tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;
III – Encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
IV – Prestar, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;
V – Controlar a assinatura dos Conselheiros na Ata, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04(quatro) intercaladas;
VI – Lavrar a ata dos trabalhos do plenário;
VII - Providenciar publicidade na imprensa oficial das atas aprovadas pela Plenária, assim como encaminhar cópia aos Conselheiros se assim o requererem;
VIII – Receber do Presidente a pauta das sessões, bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume;
IX – Proceder à comunicação aos Conselheiros das sessões agendadas e da pauta;
X - Receber e arquivar documentos relativos à convocação das sessões;
XI – Proceder a leitura da pauta das sessões;
XII – Desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou determinadas pela Presidência.
Art. 29º A Secretaria Executiva do Conselho contará com servidores designados pela Prefeitura Municipal.
CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30º Todos os Conselheiros têm livre acesso à documentação do Conselho Municipal do Idoso - CMDI, mediante solicitação por escrito ao Presidente do Conselho, observando o sigilo legal.

Art. 31º - Nenhum membro poderá agir em nome do conselho, sem prévia delegação.
Art. 32º - Qualquer membro do Conselho poderá intervir em situações de flagrante desrespeito dos direitos e deveres dos idosos, salvo as de competências exclusivas do Presidente do Conselho.
Art. 33º - Registrando-se dúvidas de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento Interno, o Plenário deverá decidir a respeito.
Art. 34º - O Plenário é o órgão máximo de decisão do Conselho Municipal do Idoso.
Art. 35º O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, em sessão especial convocada para esse fim.
Art. 36º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ilhota, 19 de agosto de 2022
Rosangela Paes de Farias
Presidente do CMDI

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 54/2018, de 18 de Agosto de 2014; Cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

Portaria 66/2021, de 29 de março de 2021; Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para comporem o CMDI.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO N°145/2022 DISPENSA N°28/2022 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 4267543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1ACD97BFBD25014F80C913AF4CC3F0FE6E849F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022
PMI - SEDUCE
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ADEQUADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC"
Contratado: MERCADO E DISTRIBUIDORA BRAYAN EIRELI.
CNPJ: 18.179.332/0001-40.
Valor Total: R$ 136.176,27 (Cento e trinta e seis mil cento e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 24 de outubro de 2022.
Rafaela Pereira de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO N°147/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°93/2022 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 4268583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F30977AAB8224D2EF87BAA6BEA2CB0B4494C7073

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022
PMI – SEDUCE

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes comunica, que realizará às 10:00 horas, do dia 08 de NOVEMBRO de 2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo Decreto Federal n° 10.024/2019, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 211/2020, Decreto Municipal nº 057/2021 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO E QUADRA MODULAR PARA O GINÁSIO DE ESPORTES DO ALTO ARROIO".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 24 de outubro de 2022
Rafaela Pereira de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 141/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022 - PMI/SEINFRA

Publicação Nº 4266475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FE8E5CDF6C201CB0A5B5AEBF1D5B4470CAAB26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 10 de NOVEMBRO de 2022, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 211/2020 e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA D.S. RUA OLÍRIA LEONEL EDUARDO, BAIRRO CAMPO DA AVIAÇÃO, IMBITUBA/SC".
O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 24 de outubro de 2022.
Edilson Misael Antunes da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 142/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022 - PMI/SEINFRA

Publicação Nº 4266830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0830894F1316124A21B237C47EE4849AB34011EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, comunica, que realizará às 09:30 horas, do dia 10 de NOVEMBRO de 2022, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 211/2020 e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA D.S. RUA VIRGILINIO SOARES, BAIRRO GUAIÚBA, IMBITUBA/SC".
O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 21 de outubro de 2022.
Edilson Misael Antunes da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 143/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022 - PMI/SEINFRA

Publicação Nº 4266840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 315F190D7F99BDBBFB0F7147DC2ADEF342A9CCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, comunica, que realizará às 16:30 horas, do dia 09 de NOVEMBRO de 2022, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 211/2020 e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA D.S. RUA ORLANDINO MANOEL IDALINO, BAIRRO VILA NOVA ALVORADA, IMBITUBA/SC" O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 24 de outubro de 2022.
Edilson Misael Antunes da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 144/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 19/2022 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 4267097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F52FB13A12638FC9550112103BE83AB8DE29E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2022
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunica, que realizará às 17:00 horas, do dia 10 de NOVEMBRO de 2022, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 211/2020 e suas alterações, para a "EXECUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E VÔLEI EM GRAMA SINTÉTICA, DE 648,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADA NA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEI MAYER, BAIRRO RIBANCEIRA – IMBITUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA" O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 24 de outubro de 2022.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 146/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022 - PMI/SEDETUR

Publicação Nº 4268399

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54267543C2C285FDB078BE3A215E876570E12349

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDETUR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, comunica, que realizará às 18:00 horas, do dia 09 de NOVEMBRO de 2022, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 211/2020 e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".
O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 24 de outubro de 2022.
Henrique Francisco de Melo
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 25/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 - PMI/SEMUSA

Publicação Nº 4267293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 939B4799BA806A93F40CB4190429B61415AD118B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 14/2022
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 14 de novembro de 2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA, BEM COMO OS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 24 de outubro de 2022.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 26/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 - PMI/SEMUSA

Publicação Nº 4267749

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 534AC9F20CDBD8826B2AEF63DC04D93AE518E6CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 17 de NOVEMBRO de 2022, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 211/2020 e suas alterações, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ALTO ARROIO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 164,72 M², LOCALIZADO NA RUA ROQUE IZIDORO ALVES, BAIRRO ALTO ARROIO, IMBITUBA/SC
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 24 de outubro de 2022
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1239/2022

Publicação Nº 4267333

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1239, de 21 de outubro de 2022.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 1087, de 26 de novembro de 2019; alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 68, de 20 de janeiro de PORTARIA PMI/SEAD Nº 1143, de 29 de outubro de 2021 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 165, de 25 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 887/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 1087, de 26 de novembro de 2019; alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 68, de 20 de janeiro de PORTARIA PMI/SEAD Nº 1143, de 29 de outubro de 2021 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 165, de 25 de janeiro de 2022, da servidora, Sra. LUCIMAR FORTUNATO RODRIGUES, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF sob o n.º 789.575.839-04, admitida em 01 de agosto de 1994, contrato nº 282, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	02.01.2023 a 31.01.2023 01/08/2023 a 30/08/2023(nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de novembro de 2021, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 1143, de 29 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de outubro de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1240/2022

Publicação Nº 4267359

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1240, de 21 de outubro de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de servidora de carreira, na respectiva função de representação junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 29.969/2022 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 21 de outubro de 2022, a servidora de carreira abaixo descrita, na respectiva função de representação junto ao órgão superior correspondente, com a remuneração consignada na legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

NOME	ÓRGÃO	CPF	FUNÇÃO
Pamella Pereira	SEAD	077.329.759-60	Assessor(a) de Secretário(a)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de outubro de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1241/2022

Publicação Nº 4267713

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1241, de 21 de outubro de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 28.903/2022 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. GLÁUCIA MAINDRA DA SILVA, Bibliotecária, inscrita no CPF sob o n.º 027.003.089-13, admitida em 05 de março de 2012, contrato nº 6152, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2017 a 2022	02/08/2023 a 31/08/2023 01/08/2024 a 30/08/2024 01/08/2025 a 30/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de outubro de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1242/2022

Publicação Nº 4268478

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1242, de 21 de outubro de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Técnico(a) em Higiene Bucal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e ainda todo o exposto no Memorando nº 23.253/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 24 de outubro de 2022, o(a) candidato(a) abaixo descrito(a), em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 18/2022, para exercer a função temporária de Técnico(a) em Higiene Bucal, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Função	Colocação
Veroni Oliveira Abadie	952.641.750-04	Técnico(a) em Higiene Bucal	2º Lugar

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de outubro de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 476/2022

Publicação Nº 4267086

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 476/2022

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1135, de 21 de setembro de 2022, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2017.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Pamella Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	077.329.759-60

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o(a) servidor(a) entra em exercício em 21/10/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de outubro de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

EDITAL N.041/2022/SEFIC

Publicação Nº 4267421

PREFEITURA DE IMBITUBA

EDITAL Nº 041/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO – INFRAÇÃO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

A SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO – SEFIC, no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 119, § 2, da LEI Nº 377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974, **INTIMA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os (as) autuados (as) abaixo relacionados (as), que encontra-se lavrado Auto de Infração por desrespeito ao Código de Obras do Município, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o direito do (a) autuado(a) a apresentar defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Nº do Processo	Identificação do Autuado (a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Ofício 400/2022	JOSÉ	429.615.489-34	05337
Ofício 524/2022	RUBENVAL	455.491.259-00	05349

Imbituba, 21 de outubro de 2022.

VITOR CARDOZO VICHIETT LO BIANCO
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 005/2022

Publicação Nº 4267329

GOVERNO DE IMBITUBA

PORTARIA PMI/SEGPLAN Nº011 de 17 de outubro de 2022.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução de serviços de Implantação de Acessibilidade a Praia da Ribanceira no Bairro Vila Esperança - Imbituba/SC e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**, **Carlos Filiphi de Melo**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato para execução de serviços de Implantação de Acessibilidade a Praia da Ribanceira no Bairro Vila Esperança, Imbituba SC , por meio do processo Licitatório nº 83/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Dedignar o servidor Engº. Civil HÉCTOR PACHECO SIDURO, CRES- SC- 115579-3 e portador do CPF 038.812.579-93 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Prefeitura de Imbituba é contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor Engº. Civil LUIZ LUAN DA COSTA.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba-SC, 17 de outubro de 2022.

_____

CARLOS FILIPHI DE MELO

Secretário de Gestão e Planejamento Urbano- SEGPLAN

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 005 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Retifico o número da portaria 005-2022 para 011-2022, e onde se lê Carlod, leia-se Carlos.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 191/2022

Publicação Nº 4268273

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7201C06C47DD92833497887A1B6A5B0F7B4E4343

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATRO Nº 191/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL
CONTRATADA: QUELI FLACH ANSCHAU 68454171991
CNPJ: 43.801.449/0001-61
PROCESSO Nº 177/2022 - Inexigibilidade Nº 003/2022-18201
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a contratação de assessoria para os servidores da média complexidade do SUAS com interface com o SUAS e todo o sistema de garantia de direitos de Indaial, abrangendo formação, assessoria e supervisão.
VALOR: R$ 45.000,00
PRAZO: 20/10/2022 à 20/10/2023
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022.

7201C06C47DD92833497887A1B6A5B0F7B4E4343

CONTRATO Nº 193/2022

Publicação Nº 4268146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5BA7139A51A6DF0627DA38E5F3789363B71B416

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATRO Nº 193/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
CONTRATADA: CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 15.005.174/0001-14
PROCESSO Nº 165/2022 – Pregão Eletrônico Nº 011/2022
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é, a aquisição de Testes de Hemoglobina Glicada com insumos e cessão de equipamento para o Laboratório Municipal de Indaial, conforme quantitativos e especificações constantes nos Anexos II e III do Edital referenciado no preâmbulo.
VALOR: R$ 96.140,00
PRAZO: 21/10/2022 à 21/10/2023
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022.

F5BA7139A51A6DF0627DA38E5F3789363B71B416

CONVÊNIO Nº 012/2022

Publicação Nº 4267589

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 012/2021
CONVENIADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIAL.
CNPJ: 82.772.294/0001-34
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto o repasse de R$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais), a CONVENENTE, destinado a manutenção de suas atividades mediante o custeio de gastos, conforme constante no plano de trabalho anexo deste termo, e ainda, nos termos da Lei n° 6.130/2022.
PRAZO: 21 de outubro de 2022 até 21 de outubro de 2023.
VALOR: R$ 852.000,00
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022.

DECRETO 5259/2022

Publicação Nº 4267235

. DECRETO Nº 5259/22
. De 21 de outubro de 2022
EXONERA DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MULDE BAIXA / PATRICIA VOSS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 17 de outubro de 2022, da função de Auxiliar de Direção, na Escola Básica Municipal Mulde Baixa, de

acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Patricia Voss.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 17 de outubro de 2022.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5260/2022

Publicação Nº 4267322

. DECRETO Nº 5260/22
. De 21 de outubro de 2022
EXONERA DA FUNÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MULDE BAIXA / ELISANDRO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 17 de outubro de 2022, da função de Diretor (DAE-3), na Escola Básica Municipal Mulde Baixa, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Elisandro Rodrigues Pereira da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 17 de outubro de 2022.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5261/2022

Publicação Nº 4267352

. DECRETO Nº 5261/22
. De 21 de outubro de 2022
NOMEIA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MULDE BAIXA / ELISANDRO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 18 de outubro de 2022, para exercer a função de Auxiliar de Direção (DAE-2), na Escola Básica Municipal Mulde Baixa, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Elisandro Rodrigues Pereira da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 18 de outubro de 2022.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5263/2022

Publicação Nº 4267750

. DECRETO Nº 5263/22
. De 21 de outubro de 2022
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2022 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022 – Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PROCESSO SELETIVO Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE INDAIAL, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo nº 010/2022, nomeada pelo decreto nº 4588/22 de 29 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNAM PÚBLICO o Edital de abertura de Processo Seletivo destinado à contratação, por prazo indeterminado, para preenchimento de vagas de empregos públicos existente e formação de cadastro reserva para quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial - SC, conforme item 2 deste edital, o qual se regerá de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
21/10/2022	Publicação do Edital
31/10/2022 até às 23h59min do dia 25/11/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
Até 25/11/2022	Prazo para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" de laudo médico para candidatos com deficiência e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme itens 3.9 e 4.2 deste edital.
31/10/2022 a 18/11/2022	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
21/11/2022	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
22/11/2022 a 23/11/2022	Prazo para recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
25/11/2022	Julgamento dos recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
31/10/2022 a 28/11/2022	Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição
30/11/2022	Publicação da relação de inscritos e divulgação do local de provas
01/12/2022 a 02/12/2022	Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
06/12/2022	Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição
05/12/2022	Homologação das Inscrições (listagem oficial)
11/12/2022	DATA PROVÁVEL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
11/12/2022	Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas)
12/2/2022 a 13/12/2022	Prazo para interposição de recurso contra questões e gabarito
19/12/2022	Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito
19/12/2022	Publicação do Gabarito Oficial e das Notas da Prova Objetiva e da Classificação Provisória
20/12/2022 a 21/12/2022	Prazo para interposição de recurso contra Notas da Prova Objetiva e da Classificação Provisória
22/12/2022	Julgamento dos Recursos contra Notas da Prova Objetiva e da Classificação Provisória
A partir de 22/12/2022	Homologação do Resultado Final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Indaial, através da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, juntamente com a empresa SC Treinamentos, CNPJ nº 26.068.753/0001-22, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó – SC.

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo da Prefeitura Municipal e da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo.

1.4. As publicações poderão ser realizadas após às 17 horas da data prevista no cronograma deste edital, cabendo ao candidato a

responsabilidade de acompanhar as publicações

1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: https://indaial.atende.net/ e https://portal.sctreinamentos.selecao.site.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.

1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.

1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadros de cargos:

Cargo/Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima	Salário R$	Tipos de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
Agente de Combate às Endemias (ACE)	02+CR	40hs	Diploma de conclusão do Ensino Médio e CNH – Carteira Nacional de Habilitação, categoria A/B.	2.424,00	Objetiva	R$ 80,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Bairro Benedito	CR	40hs	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital.	2.424,00	Objetiva	R$ 80,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Bairro Carijós	CR	40hs	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital.	2.424,00	Objetiva	R$ 80,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Bairro dos Estados	CR	40hs	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital.	2.424,00	Objetiva	R$ 80,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Sol	CR	40hs	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital.	2.424,00	Objetiva	R$ 80,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Centro	CR	40hs	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital.	2.424,00	Objetiva	R$ 80,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Tapajós	CR	40hs	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital.	2.424,00	Objetiva	R$ 80,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Ribeirão das Pedras	CR	40hs	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital.	2.424,00	Objetiva	R$ 80,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Nações	CR	40hs	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital.	2.424,00	Objetiva	R$ 80,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Rio Morto	CR	40hs	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital.	2.424,00	Objetiva	R$ 80,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Warnow	CR	40hs	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital.	2.424,00	Objetiva	R$ 80,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Mulde	01+CR	40hs	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital.	2.424,00	Objetiva	R$ 80,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Arapongas	CR	40hs	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital.	2.424,00	Objetiva	R$ 80,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Estradinha	CR	40hs	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital.	2.424,00	Objetiva	R$ 80,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Estrada das Areias	CR	40hs	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital.	2.424,00	Objetiva	R$ 80,00

Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Encano do Norte	CR	40hs	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital.	2.424,00	Objetiva	R$ 80,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Encano, Baixo, Central e Alto	CR	40hs	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital.	2.424,00	Objetiva	R$ 80,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – João Paulo II	CR	40hs	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital.	2.424,00	Objetiva	R$ 80,00

CR = Cadastro de Reserva
Obs.1: O cargo de Agente de Endemias inclui também 30% de periculosidade, R$ 300,00 de produção e R$ 464,00 de vale-alimentação.
Obs.2: O cargo de Agente Comunitário de Saúde inclui 20% de insalubridade do seu salário base + vale alimentação (R$ 464,00).

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados na Secretaria Municipal da Administração, através da Divisão de Recursos Humanos do município de Indaial, durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites https://portal.sctreinamentos.selecao.site e https://indaial.atende.net/, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:
2.5.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdades de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
2.5.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou conforme estabelecido no item 2.1 do edital;
2.5.3 - Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
2.5.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.5.5 - Carteira de Identidade;
2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.5.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.5.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.5.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.5.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.5.11 - Certidão de nascimento;
2.5.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.5.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.5.14 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
2.5.15 - Cópia da Carteira de Trabalho;
2.5.16 - Comprovante de endereço;
2.5.17 - Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
2.5.18 - Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de que reside na Área de
Atuação desde a data de publicação deste edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006;
2.5.19 - Demais documento que o município vier a exigir.

2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de Indaial na data da admissão.

2.7. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site em "Concursos e Seleções", "inscrições abertas", selecionar o município de Indaial Edital de Processo Seletivo 010/2022;
3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
3.2.3. Clicar em "Realizar inscrição", cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois

será útil em todos os acessos futuros).
3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.
3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura.
3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.
3.2.9. Será disponibilizado local com acesso a computador e internet para que os candidatos que não o tenham possam realizar suas inscrições no seguinte local e horário:
Local: Unidade Sanitária Heinz Schutz, que se encontra na Rua São Francisco, n° 250, Bairro Centro, Município Indaial. Horário: 13:30 às 17:00 horas.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.
3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.
3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Processo Seletivo.
3.3.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.
3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com a divulgação de seu nome e data de nascimento, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo, para fins exclusivos de divulgação dos resultados relativos ao certame, sendo garantido o sigilo dos demais dados apresentados, nos termos da LGPD.

3.6. O Município e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo.
3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.
3.8.2. No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo que pretende concorrer.

3.9. O candidato que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.) para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando eletronicamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, inserindo o Anexo II preenchido e assinado bem como Atestado/Laudo Médico confirmando a condição especial.

3.9.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.
3.9.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
3.9.1.2. O candidato que necessitar de cadeira adaptada para canhoto deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.
3.9.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
3.9.2.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.
3.9.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
3.9.2.3. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.
3.9.2.4. Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo.
3.9.2.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.
3.9.2.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.
3.9.2.7. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.
3.9.3.7. Aos candidatos "sabatistas" aplicam-se as demais regras previstas neste Edital.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNICA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento) recaindo exclusivamente nas vagas das funções do cargo de Auxiliar Administrativo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. É responsabilidade do candidato avaliar as funções dos cargos.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, até o dia e horário designado no cronograma deste edital, e anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação este edital.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:
4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DAS ETAPAS DESTE PROCESSO SELETIVO E DAS ISENÇÕES

5.1. Este Processo Seletivo constará de uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório constando de Prova Objetiva para todos os cargos.

5.2. São isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo:
a) Os candidatos doadores de Sangue fidelizado e Doadores de Medula Óssea;
b) Os candidatos que são voluntariados da Justiça Eleitoral e jurados que atuarem no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

5.2.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de Sangue fidelizado e os Doadores de Medula Óssea:
5.2.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.2.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.2.1.3. A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado.
5.2.1.4. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, encaminhar eletronicamente a documentação acima através da "Área do Candidato" em campo específico para tal.
5.2.1.5. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.2. Para os candidatos que são voluntariados da Justiça Eleitoral e jurados que atuarem no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Santa Catarina:
5.2.2.1. São isentos do pagamento de taxas de inscrição os candidatos que se enquadram como:
I- eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Santa Catarina, na condição de:
a) presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;
b) membro, escrutinador e auxiliar de juízo;
c) coordenador de seção eleitoral; e
d) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
II- cidadãos que atuarem como jurados em uma das Comarcas do Estado de Santa Catarina, nos termos da Seção VIII do Capítulo II do Livro II do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 outubro de 1941 (Código de Processo Penal).
5.2.2.2. Para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, o eleitor convocado e o jurado, terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou da Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo) ou Júri, consecutivos ou não. Para fins de comprovação do serviço prestado o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.
5.2.2.3. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, encaminhar eletronicamente a documentação acima através da "Área do Candidato" em campo específico para tal.
5.2.2.4. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.3. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.
5.2.4. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
5.2.5. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
5.2.6. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
5.2.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

6.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, a ser aplicada para todos os candidatos.
6.1.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% na nota da prova objetiva.
6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.

6.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data provável de 11 de dezembro de 2022 em horário divulgado juntamente com a publicação do local de realização das provas.
6.2.1. O tempo total de realização das provas será de no máximo 2h horas já compreendendo o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.

6.2.2. A empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

a) Para o cargo de Agente de Combate às Endemias:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	5	0,20	1,00
Matemática	5	0,20	1,00
Legislação	10	0,20	2,00
Conhecimentos Específicos do Cargo	20	0,30	6,00
TOTAL	40	10,00	

b) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Legislação	10	0,20	2,00
Conhecimentos Específicos do Cargo	20	0,30	6,00
TOTAL	40	10,00	

6.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:
6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével.
6.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, porém serão aceitos documentos de identificação digital expedidas por órgãos públicos desde que apresentado diretamente do respectivo aplicativo do órgão público.
6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
6.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
6.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
6.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.
6.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, ressalvados aqueles exclusivamente de livre manifestação religiosa como o "quipá" e "véu", desde que avaliados pelo fiscal de prova e que não apresentem nenhum indício de utilização indevida, com a finalidade de violar os itens do Edital, especialmente aqueles que vedam qualquer tipo de consulta; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez (quando não houver a comprovação exigida no item 3.9), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.
6.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
6.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

6.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a

impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

6.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

6.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição
6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

6.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

6.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
6.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
6.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
6.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
6.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
6.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
6.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
6.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicita ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.

6.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.
6.15.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo.

6.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.17. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:
6.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
6.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
6.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
6.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
6.18.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.19. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para todos os cargos a nota final será igual a nota da prova objetiva.

7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
7.2.2. Que obtiver maior nota na prova de Legislação;
7.2.3. Que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
7.2.4. Que tiver maior idade;
7.2.5. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em campo específico para tal, certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.
7.2.6. Sorteio Público.
7.2.6.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Impugnação do presente edital;
8.1.2. Do indeferimento do pedido de inscrição e do indeferimento do pedido de isenção das taxas de inscrição;
8.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.4. Da nota da prova objetiva;
8.1.5. Da classificação provisória.

8.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Prefeitura do Município.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – https://portal.sctreinamentos.selecao.site da seguinte maneira:
8.3.1. Acessar a área do candidato no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, e realizar login identificando-se.
8.3.2. Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Processo Seletivo Edital 010/2022 de Indaial;
8.3.3. Na coluna "opções" deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
8.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
8.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
8.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
8.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: .png, .jpg, .jpeg, .bmp, .pdf, .doc, .docx, .gif, .zip e .rar com tamnho máximo permitido de 7 megabytes.
8.3.8 Clicar em "enviar".

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.
8.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.

8.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

8.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

8.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e

ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

8.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar de sua homologação final. Podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme necessidade da administração municipal.

9.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.

9.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

9.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

9.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

9.6. Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.7. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

9.8. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Indaial poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.

9.9. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Indaial e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

9.11. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

9.12. As chamadas dos candidatos aprovados serão feitas através de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e por comunicação individual, via e-mail, no endereço de e-mail informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, devendo o candidato se apresentar ao setor de Recursos Humanos da prefeitura em até 15 (quinze) dias improrrogáveis para o aceite da vaga oferecida.

9.13. Caso o candidato chamado para a escolha de vagas não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga no prazo estipulado, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, sendo que o candidato irá para o final da fila dos aprovados mediante requerimento do candidato, caso contrário será eliminado.

9.14. O início das atividades será especificado no ato da apresentação do candidato para o preenchimento da vaga.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Processo Seletivo serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Indaial e nos sítios https://portal.sctreinamentos.selecao.site e https://indaial.atende.net/.

10.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site.

10.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

10.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

10.5. O Município de Indaial e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

10.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de Indaial da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

10.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva.
b) Anexo II - Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova.
c) Anexo III - Atribuição dos Cargos.

Indaial (SC), 21 de outubro de 2022.
SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Saúde

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

OBSERVAÇÃO: O programa de provas menciona apenas os temas/assuntos que podem ser abordados ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir material para estudo.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Lei complementar nº 105, de 01 de dezembro de 2010 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Indaial.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Sistema Único de Saúde (SUS). Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Estratégia da Saúde da Família (ESF). Programa Auxílio Brasil. Cadastro único. Cartão Nacional do SUS (CNS). Atribuições e competências do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; cadastramento familiar e mapeamento; conceitos de território e região de saúde; diagnóstico comunitário e planejamento. Ferramentas de trabalho. Noções de ética e cidadania. Competências e habilidades do cargo. Ações de educação em saúde e atividades coletivas na comunidade. Trabalho em equipe. Princípios fundamentais relacionados ao atendimento ao usuário. Indicadores de Saúde. Calendário de vacinação. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Higiene bucal. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes.Conhecimento sobre as doenças infecciosas e parasitárias, DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria doença de chagas, febre amarela, hanseníase, hepatites, raiva, rubéola, leptospirose, raiva, sarampo, rubéola, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Atuação nas diversas fases da vida: saúde da criança, do adolescente, da mulher, adulto e idoso. Manual de direito sanitário com

enfoque na vigilância em saúde. Saneamento básico e meio ambiente. Programa Nacional de Combate a Dengue. Prevenção de acidentes. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Competências e habilidades do Cargo. Vigilância epidemiológica. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue. Manual de direito sanitário com enfoque na vigilância em saúde. Noções básicas sobre os vetores; Diretrizes básicas para controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Ações do controle vetorial. Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo nº _____ da Prefeitura Municipal _____, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ Nº da Fonte _____

II – ( ) Sala de Amamentação:
Nome do acompanhante: _____

III – ( ) Intérprete de Libras.

IV – ( ) Outra necessidade:
Especificar: _____
_____
_____
_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Realizar atividades de prevenção e educação para a saúde, através de visitas domiciliares e outras ações planejadas dentro do Programa.
Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.
Realizar, em sua área geográfica de atuação, visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.
No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:
a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento;
da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
da pessoa em sofrimento psíquico;
da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
de situações de risco à família;
de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).
No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:
a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
I - o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidades com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local.
II - desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
III - realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
IV - identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
V - divulgar de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
VI - realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VII - cadastrar e manter atualizada a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VIII - executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
IX - executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
X - manter registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - auxiliar na mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
§ 1º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias, quando assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica, a participação:
I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
§ 2º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental."

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 4267273

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4CDA6B163F48B20DFA459505726037EBE964310

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 170/2022
Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022-18201
ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração, emissão e fornecimento de cartão, na forma de cartão magnético e/ou com chip, com processamento e carga de créditos eletrônicos para o fornecimento de produtos alimentícios, higiene pessoal e limpeza, e cargas de gás (GLP), para a concessão do Benefício Cidadania.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 08/11/2022 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 08/11/2022 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADOLFO MAIBERG

Publicação Nº 4268282

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 42022/2022
SERVIDOR: ADOLFO MAIBERG

Na data de 19/10/09/2022 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 42022/2022 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão referentes ao pedido de avaliação do servidor Adolfo Maiberg, lotado na Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de outubro de 2022.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - KARINA F. R. NUBER

Publicação Nº 4267472

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 39772/2022
SERVIDORA: KARINA FABRICIA REBELO NUBER

Na data de 11/10/2022 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 39772/2022 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão referentes ao pedido de avaliação da servidora Karina Fabricia Rebelo Nuber, lotada na Procuradoria Geral deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 11 de outubro 2022.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - MAIKE KRAUSSER

Publicação Nº 4268241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 40002/2022
SERVIDORA: MAIKE LIA FADL DE KRAUSSER

Na data de 11/10/2022 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 40002/2022 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão referentes ao pedido de avaliação da servidora Maike Lia Fadl de Krausser, lotada na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 11 de outubro de 2022.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - MARIA QUINTINO

Publicação Nº 4267761

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 39976/2022
SERVIDORA: MARIA DE FATIMA QUINTINO

Na data de 11/10/2022 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 39976/2022 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão referentes ao pedido de avaliação da servidora Maria de Fátima Quintino, lotada na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 11 de outubro de 2022.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - NATAL FELIPI

Publicação Nº 4268267

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 42021/2022
SERVIDOR: NATAL FELIPPI

Na data de 19/10/2022 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 42021/2022 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão referentes ao pedido de avaliação do servidor Natal Felippi, lotado na Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar

105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de outubro de 2022.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PAULO DORNELLES

Publicação Nº 4268220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 39992/2022
SERVIDOR: PAULO RICARDO DORNELLES

Na data de 11/10/2022 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 39992/2022 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão referentes ao pedido de avaliação do servidor Paulo Ricardo Dornelles, lotado na Secretaria de Saúde deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 11 de outubro de 2022.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PEDRO T. FILHO

Publicação Nº 4267664

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 39798/2022
SERVIDOR: PEDRO TRIDAPALLI FILHO

Na data de 11/10/2022 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 39798/2022 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão referentes ao pedido de avaliação do servidor Pedro Tridapalli Filho, lotado na Secretaria de Administração e Finanças deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 11 de outubro de 2022.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ROGERIO W. THEISS

Publicação Nº 4267723

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 39822/2022
SERVIDOR: ROGERIO WILSON THEISS

Na data de 11/10/2022 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 39822/2022 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão referentes ao pedido de avaliação do servidor Rogério Wilson Theiss, lotado na Secretaria de Governo deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 11 de outubro de 2022.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SEBASTIÃO BONET

Publicação Nº 4268254

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 42020/2022
SERVIDOR: SEBASTIÃO MARCOS BONET

Na data de 19/10/2022 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 42020/2022 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão referentes ao pedido de avaliação do servidor Sebastião Marcos Bonet, lotado na Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 19 de outubro de 2022.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SERGIO FEUSER

Publicação Nº 4268249

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 40003/2022
SERVIDOR: SERGIO FEUSER

Na data de 11/10/2022 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 40003/2022 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão referentes ao pedido de avaliação do servidor Sérgio Feuser, lotado na Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 11 de outubro de 2022.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SIMONE K. BONA

Publicação Nº 4267652

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 39793/2022
SERVIDORA: SIMONE KEILLA BONA

Na data de 11/10/2022 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 39793/2022 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão referentes ao pedido de avaliação da servidora Simone Keilla Bona, lotada na Procuradoria Geral deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 11 de outubro de 2022.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TANIA L. PETTERS

Publicação Nº 4267523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 39785/2022
SERVIDORA: TANIA LUCIA PETTERS

Na data de 11/10/2022 recebi da comissão especial de avaliação para progressão por merecimento, instituída pelo decreto 3853/2021 e suas alterações, o processo administrativo 39785/2022 contendo a avaliação do superior imediato e relatório final da comissão referentes ao pedido de avaliação da servidora Tania Lúcia Petters, lotada na Procuradoria Geral deste Município. Com fulcro na Lei Ordinária 6.085 de 2022 que dispõe sobre avaliação dos servidores para fins de progressão por merecimento e dá outras providências, homologo o referido processo.

Da homologação, abre-se o prazo comum de 30 dias para manifestação dos interessados em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 105/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no artigo 92. Decorrido o prazo anteriormente citado, considera-se precluso o prazo para quaisquer manifestações.

Decorrido o prazo, encaminha-se o processo ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças para os procedimentos administrativos atinentes ao pagamento da verba devida.

Assim decido e homologo.
Indaial, 11 de outubro de 2022.
Rafael Nagel
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2022 - TERMO DE DISPENSA N° 19/2022

Publicação Nº 4267127

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 19/2022.
Objeto: Seguro para o prédio da Câmara de Vereadores de Indaial.
Contratada: Gente Seguradora S.A.
Valor: R$ 1.141,52 (um mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
Data: 21/10/2022.
Prazo: A apólice deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses a partir das 24 horas do dia 23/10/2022 até às 24 horas do dia 23/10/2023.
Vencimento: 23/10/2023.
Base legal: Artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/18.
Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 27/2022 - TERMO DE DISPENSA 19/2022

Publicação Nº 4267129

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 27/2022, Termo de Dispensa nº 19/2022, e adjudico à GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, o objeto do presente processo, no valor de R$1.141,52 (um mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
Publique-se.

Indaial (SC), 21 de outubro de 2022.
Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 2165/2022

Publicação Nº 4265992

DECRETO Nº. 2165 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 984/2021 de 07 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º da lei nº 984/2021 de 07 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
02.001 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
2032 Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
44900000 Aplicações Diretas
1189 Alienação de Bens/Outros Programas
R$ 150.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.
Iomerê, 21 de outubro de 2022.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL IOMERE
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL IOMERE

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"3325","descricao":"CAMARA MUNICIPAL IOMERE"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"6620","descricao":"Empenho Camara"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 9 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:29:47

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	34.558,27 D	621.058,11	555.998,60	99.617,78 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00 D	603.892,31	555.998,60	47.893,71 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00 D	603.892,31	555.998,60	47.893,71 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00 D	603.892,31	555.998,60	47.893,71 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	603.892,31	555.998,60	47.893,71 D
1.1.1.1.1.02	CONTA ÚNICA	0,00 D	603.892,31	555.998,60	47.893,71 D
1.1.1.1.1.02.00.01	CONTA ÚNICA	0,00 D	603.892,31	555.998,60	47.893,71 D
1.1.1.1.1.02.00.01.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	0,00 D	603.892,31	555.998,60	47.893,71 D
1.1.1.1.1.02.00.01.02.000002	BANCO DO BRASIL	0,00 D	603.892,31	555.998,60	47.893,71 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.558,27 D	17.165,80	0,00	51.724,07 D
1.2.3	IMOBILIZADO	34.558,27 D	17.165,80	0,00	51.724,07 D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	34.558,27 D	17.165,80	0,00	51.724,07 D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	34.558,27 D	17.165,80	0,00	51.724,07 D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10.340,00 D	2.502,00	0,00	12.842,00 D
1.2.3.1.1.01.18	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	5.400,00 D	0,00	0,00	5.400,00 D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.940,00 D	2.502,00	0,00	7.442,00 D
1.2.3.1.1.01.99.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.940,00 D	2.502,00	0,00	7.442,00 D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	13.673,27 D	0,00	0,00	13.673,27 D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.673,27 D	0,00	0,00	13.673,27 D
1.2.3.1.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.673,27 D	0,00	0,00	13.673,27 D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.545,00 D	7.852,80	0,00	18.397,80 D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	10.545,00 D	7.852,80	0,00	18.397,80 D
1.2.3.1.1.03.03.01	MOBILIARIO EM GERAL	10.545,00 D	7.852,80	0,00	18.397,80 D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	0,00 D	6.811,00	0,00	6.811,00 D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00 D	6.811,00	0,00	6.811,00 D
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	34.558,27 C	1.367.863,84	1.375.617,46	42.311,89 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	446.689,50	454.443,12	7.753,62 C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	0,00 C	272.394,40	272.394,40	0,00 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	0,00 C	230.073,48	230.073,48	0,00 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	230.073,48	230.073,48	0,00 C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00 C	230.073,48	230.073,48	0,00 C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	230.073,48	230.073,48	0,00 C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 C	42.320,92	42.320,92	0,00 C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C	42.320,92	42.320,92	0,00 C
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	0,00 C	42.320,92	42.320,92	0,00 C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00 C	42.320,92	42.320,92	0,00 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	157.465,53	157.465,53	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	157.465,53	157.465,53	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	157.465,53	157.465,53	0,00 C

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA MUNICIPAL IOMERE
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL IOMERE

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"3325","descricao":"CAMARA MUNICIPAL IOMERE"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"6620","descricao":"Empenho Camara"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 9 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:29:47

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	157.465,53	157.465,53	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00 C	157.465,53	157.465,53	0,00 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	16.829,57	24.583,19	7.753,62 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	16.829,57	24.583,19	7.753,62 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	16.829,57	24.583,19	7.753,62 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	16.829,57	20.690,90	3.861,33 C
2.1.8.8.1.01.02	INSS	0,00 C	16.829,57	19.033,26	2.203,69 C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002	INSS FOLHA	0,00 C	16.829,57	19.033,26	2.203,69 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	0,00	1.657,64	1.657,64 C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000002	IRRF PESSOA JURÍDICA	0,00 C	0,00	102,50	102,50 C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000003	IRRF FOLHA	0,00 C	0,00	1.555,14	1.555,14 C
2.1.8.8.1.04	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00 C	0,00	2.036,38	2.036,38 C
2.1.8.8.1.04.99	OUTROS DEPÓSITOS	0,00 C	0,00	2.036,38	2.036,38 C
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000001	REND. APLIC. FINANC.	0,00 C	0,00	2.036,38	2.036,38 C
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	0,00	1.855,91	1.855,91 C
2.1.8.8.1.99.01	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00 C	0,00	1.855,91	1.855,91 C
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	34.558,27 C	921.174,34	921.174,34	34.558,27 C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	34.558,27 C	921.174,34	921.174,34	34.558,27 C
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	623,73 D	921.174,34	921.174,34	623,73 D
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.558.370,28 D	402.649,31	402.649,31	2.558.370,28 D
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	402.649,31 D	0,00	402.649,31	0,00 C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.155.720,97 D	402.649,31	0,00	2.558.370,28 D
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.751.061,17 C	462.762,17	462.762,17	2.751.061,17 C
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	462.762,17 C	462.762,17	0,00	0,00 C
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.288.299,00 C	0,00	462.762,17	2.751.061,17 C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	190.506,62 D	55.762,86	55.762,86	190.506,62 D
2.3.7.1.3.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	55.762,86 D	0,00	55.762,86	0,00 C
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	134.743,76 D	55.762,86	0,00	190.506,62 D
2.3.7.1.4	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	2.808,00 D	0,00	0,00	2.808,00 D
2.3.7.1.4.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.808,00 D	0,00	0,00	2.808,00 D
2.3.7.2	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	35.182,00 C	0,00	0,00	35.182,00 C
2.3.7.2.5	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	35.182,00 C	0,00	0,00	35.182,00 C
2.3.7.2.5.02	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.182,00 C	0,00	0,00	35.182,00 C
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00 D	542.694,13	0,00	542.694,13 D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D	272.394,40	0,00	272.394,40 D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00 D	230.073,48	0,00	230.073,48 D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00 D	230.073,48	0,00	230.073,48 D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS -	0,00 D	230.073,48	0,00	230.073,48 D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00 D	230.073,48	0,00	230.073,48 D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL IOMERE
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL IOMERE

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"3325","descricao":"CAMARA MUNICIPAL IOMERE"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"6620","descricao":"Empenho Camara"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 9 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:29:47

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00 D	230.073,48	0,00	230.073,48 D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	0,00 D	42.320,92	0,00	42.320,92 D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00 D	42.320,92	0,00	42.320,92 D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	42.320,92	0,00	42.320,92 D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00 D	42.320,92	0,00	42.320,92 D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00 D	139.069,73	0,00	139.069,73 D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00 D	16.257,21	0,00	16.257,21 D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	0,00 D	16.257,21	0,00	16.257,21 D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	16.257,21	0,00	16.257,21 D
3.3.1.1.1.06	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	0,00 D	2.854,50	0,00	2.854,50 D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00 D	2.637,62	0,00	2.637,62 D
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00 D	312,83	0,00	312,83 D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00 D	650,27	0,00	650,27 D
3.3.1.1.1.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	0,00 D	2.004,44	0,00	2.004,44 D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00 D	7.797,55	0,00	7.797,55 D
3.3.2	SERVIÇOS	0,00 D	122.812,52	0,00	122.812,52 D
3.3.2.1	DIÁRIAS	0,00 D	7.580,76	0,00	7.580,76 D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	7.580,76	0,00	7.580,76 D
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00 D	7.580,76	0,00	7.580,76 D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00 D	7.580,76	0,00	7.580,76 D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00 D	210,00	0,00	210,00 D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	210,00	0,00	210,00 D
3.3.2.2.1.22	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00 D	210,00	0,00	210,00 D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	115.021,76	0,00	115.021,76 D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	115.021,76	0,00	115.021,76 D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	0,00 D	22.059,50	0,00	22.059,50 D
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	0,00 D	768,20	0,00	768,20 D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00 D	12.592,37	0,00	12.592,37 D
3.3.2.3.1.09	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	0,00 D	444,45	0,00	444,45 D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	0,00 D	36.156,41	0,00	36.156,41 D
3.3.2.3.1.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	0,00 D	4.694,00	0,00	4.694,00 D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00 D	886,91	0,00	886,91 D
3.3.2.3.1.51	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00 D	34.492,89	0,00	34.492,89 D
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00 D	337,03	0,00	337,03 D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	2.590,00	0,00	2.590,00 D
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00 D	130.000,00	0,00	130.000,00 D
3.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 D	130.000,00	0,00	130.000,00 D
3.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	130.000,00	0,00	130.000,00 D
3.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 D	130.000,00	0,00	130.000,00 D

CAMARA MUNICIPAL IOMERE
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL IOMERE

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"3325","descricao":"CAMARA MUNICIPAL IOMERE"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"6620","descricao":"Empenho Camara"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 9 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:29:47

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000003	TRANSF. RECEBIDAS DO MUNICIPIO	0,00 D	130.000,00	0,00	130.000,00 D
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00 D	1.230,00	0,00	1.230,00 D
3.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00 D	1.230,00	0,00	1.230,00 D
3.9.9.6	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00 D	1.230,00	0,00	1.230,00 D
3.9.9.6.1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	1.230,00	0,00	1.230,00 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00 C	0,00	600.000,02	600.000,02 C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00 C	0,00	600.000,02	600.000,02 C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 C	0,00	600.000,02	600.000,02 C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	0,00	600.000,02	600.000,02 C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 C	0,00	600.000,02	600.000,02 C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 D	800.000,00	130.000,00	670.000,00 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	0,00 D	800.000,00	130.000,00	670.000,00 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00 D	800.000,00	130.000,00	670.000,00 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	800.000,00	130.000,00	670.000,00 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	0,00 D	800.000,00	0,00	800.000,00 D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	0,00 D	800.000,00	0,00	800.000,00 D
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00 D	0,00	130.000,00	130.000,00 C
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	1.479.040,68	2.149.040,68	670.000,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	1.479.040,68	2.149.040,68	670.000,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	1.479.040,68	2.149.040,68	670.000,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00 C	1.479.040,68	2.149.040,68	670.000,00 C
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00 C	618.693,66	800.627,16	181.933,50 C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	0,00 C	860.347,02	1.348.413,52	488.066,50 C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	430.487,09	488.693,66	58.206,57 C
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00 C	429.859,93	429.859,93	0,00 C
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00 C	0,00	429.859,93	429.859,93 C
7	CONTROLES DEVEDORES	0,00 D	643.650,69	0,00	643.650,69 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	0,00 D	39.758,38	0,00	39.758,38 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00 D	39.758,38	0,00	39.758,38 D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00 D	39.758,38	0,00	39.758,38 D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	39.758,38	0,00	39.758,38 D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	0,00 D	39.758,38	0,00	39.758,38 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	603.892,31	0,00	603.892,31 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 D	603.892,31	0,00	603.892,31 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00 D	603.892,31	0,00	603.892,31 D
8	CONTROLES CREDORES	0,00 C	1.925.761,14	2.569.411,83	643.650,69 C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00 C	0,00	39.758,38	39.758,38 C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00 C	0,00	39.758,38	39.758,38 C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00 C	0,00	39.758,38	39.758,38 C

CAMARA MUNICIPAL IOMERE
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL IOMERE

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"3325","descricao":"CAMARA MUNICIPAL IOMERE"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"6620","descricao":"Empenho Camara"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 9 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:29:47

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	39.758,38	39.758,38 C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	0,00 C	0,00	39.758,38	39.758,38 C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	0,00 C	0,00	39.758,38	39.758,38 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 C	1.925.761,14	2.529.653,45	603.892,31 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 C	1.925.761,14	2.529.653,45	603.892,31 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00 C	1.925.761,14	2.529.653,45	603.892,31 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00 C	1.048.584,55	1.030.518,07	18.066,48 D
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	0,00 C	1.048.584,55	1.030.518,07	18.066,48 D
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	0,00 C	430.487,09	488.693,66	58.206,57 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	0,00 C	446.689,50	454.443,12	7.753,62 C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00 C	429.859,93	429.859,93	0,00 C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00 C	16.829,57	24.583,19	7.753,62 C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00 C	0,00	555.998,60	555.998,60 C
	TOTAL:	0,00 C	7.380.068,59	7.380.068,59	0,00 C

IOMERÊ, 06/10/2022

Reinaldo Valentini
Contador

Aleomar Agostinho Penso
Presidente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
24/10/2022 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4015
Página 807

Ipira

Prefeitura

109 - CONVOCA A XII CONFERENCIA MUN DE DIRENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESC

Publicação Nº 4267242

DECRETO Nº 109/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.
CONVOCA A XII CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Ipira, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, e

Considerando a Lei nº Lei Complementar nº 115, de 06 de outubro de 2003, e Resolução CEDCA/SC nº 006/2022;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2022, com horário estabelecido para início as 13h00 e, termino para as 17h00, tem como tema central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da administração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretário de Administração e Finanças.

MARILENE JANETE DA SILVA BORGES
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

110 - EXONERA MARCIANO DE MELLO SEC DE INFRAESTRUTURA NOMEIA SEC DE AGRICULTURA

Publicação Nº 4267269

DECRETO Nº 110/2022, DE 21 OUTUBRO DE 2021.
Exonera MARCIANO DE MELLO – Secretário de Infraestrutura, Transportes e Nomeia Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado Marciano de Mello, portadora do CPF 033.971.629-04, carteira de identidade nº 4005428 -SSP/SC, do cargo de Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargo em Comissão a contar da presente data.

Art. 2º Nomear Marciano de Mello, portadora do CPF 033.971.629-04, carteira de identidade nº 4005428 -SSP/SC, para exercer o cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargo em Comissão, percebendo remuneração na forma de subsídio, específica do cargo, a contar de 21 de outubro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de outubro de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao vinte e um (21) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, o Sr (a). Marciano de Mello, portadora do CPF 033.971.629-04, carteira de identidade nº 4005428 -SSP/SC, natural de Ipira (SC), com 39 anos de idade, filho de Marino de Mello e Vali Gauer de Mello, nomeado através do Decreto nº 110/2022, de 21 de outubro de 2022, para desempenhar o Cargo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Secretário com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Marciano de Mello — Compromissado
Marcelo Baldissera — Prefeito Municipal

111 - NOMEIA CELSO MOTA SEC DE INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 4267275

DECRETO Nº 111/2022, DE 21 OUTUBRO DE 2021.
Nomeia CELSO DA MOTA – Secretário de Infraestrutura, Transportes.

O Prefeito do Município de Ipira.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Nomear Celso da Mota, portador do CPF nº 543.729.509-00, carteira de identidade nº 1.708.818 – SSP/SC, para exercer o cargo de Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargo em Comissão, percebendo remuneração na forma de subsídio, específica do cargo, a contar de 21 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de outubro de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao vinte e um (21) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, o Sr(a). Celso da Mota, portador do CPF nº 543.729.509-00, carteira de identidade nº 1.708.818 – SSP/SC, natural de Piratuba (SC), com 57 anos de idade, filho de Tristão da Motta e Jurema da Motta, nomeado através do Decreto nº 111/2022, de 21 de outubro de 2022, para desempenhar o Cargo Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Secretário com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.
Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.
Celso da Mota — Compromissado
Marcelo Baldissera — Prefeito Municipal

CONTRATO 064/2022 - PMI

Publicação Nº 4268434

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará contratando através do contrato nº 064/2022 a empresa EVERTON ANTONIO BATTISTI objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de apresentação artística e show musical do Grupo Stella di Pietra, no evento IPIRA + ITALIANO, que ocorrerá no dia 05 de novembro de 2022, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 21 de outubro de 2022
ROSIMÉRI FÁTIMA SPAZINI
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

EDITAL 098/2022

Publicação Nº 4268398

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de apresentação artística e show musical do Grupo Stella di Pietra, no evento IPIRA + ITALIANO, que ocorrerá no dia 05 de novembro de 2022. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 21 de outubro de 2022.

ROSIMÉRI FÁTIMA SPAZINI
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

ERRATA LEILÃO 002/2022

Publicação Nº 4266060

ERRATA 001 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022 - PMI
EDITAL DE LEILÃO 002/2022 – PMI

O objeto do presente certame é a alienação de bens móveis considerados inservíveis, obsoletos ou antieconômicos com as seguintes características descritas no anexo l, fica retificado da seguinte forma:
Onde se lê "Processo Licitatório 056/2022" retifica-se para "PROCESSO LICITATÓRIO 097/2022".
Os demais itens e cláusulas permanecem inalterados.

Ipira (SC), 21 de outubro de 2022.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 098/2022

Publicação Nº 4268431

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2022 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 – PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022, que objetiva a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de apresentação artística e show musical do Grupo Stella di Pietra, no evento IPIRA + ITALIANO, que ocorrerá no dia 05 de novembro de 2022. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: EVERTON ANTONIO BATTISTI, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Ipira (SC), 21 de outubro de 2022.
ROSIMÉRI FÁTIMA SPAZINI
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

Publicação Nº 4265804

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0153/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2022

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através Sr. Adélio Marx, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 297.252.409-87, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Eletrônico nº 044/2022, homologadas no dia 24 de outubro de 2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E ELETRODOMESTICOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO IPORÃ DO OESTE/SC", conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Unitário R$	Total R$
1	BACIA REDONDA BRANCA. Bacia canelada com capacidade 8 litros, prática e higiênica. Na cor branca.	Plasvale 01	Unidade	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	36	15,00	540,00
2	CHALEIRA ELÉTRICA: Chaleira elétrica: capacidade mínima de 1,7 litros, sem fio, com desligamento automático, porta cordão, base destacável, interruptor com indicador luminoso, sistema de proteção contra super aquecimento e funcionamento a seco. 220v.	BRT BRT50	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	22	65,50	1.441,00
3	FACA DE PÃO: Faca para pão, com cabo em baquelite e lâmina em aço inox de 20cm.	FRATLLI F7	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	9	9,95	89,55
4	PIPOQUEIRA: Pipoqueira: características gerais: pipoqueira de alumínio reforçado com cabo de baquelite e suporte de alumínio reforçado dentro do recipiente para o movimento dos milhos; capacidade de 10 litros;	DO CESAR	Unidade	BUGRE COMERCIAL EIRELI	16	100,00	1.600,00
5	ASSADEIRA ANTIADERENTE FUNDA Assadeira funda retangular 40 cm antiaderente, assadeira em alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente. Dimensões: 40 x 32 cm. Altura: 6,80 cm. Espessura: 0,8 mm. Capacidade: 6,9 litros	DO CESAR	Unidade	BUGRE COMERCIAL EIRELI	20	57,96	1.159,20
6	ASSADEIRA OVAL DE VIDRO SEM TAMPA Assadeira oval de vidro, medindo aproximadamente 39,5x27,5x6,6cm, capacidade de 4 litros.	Marinex 06	Unidade	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	20	44,99	899,80
7	ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO COM TAMPA características gerais: assadeira lasanheira de forma retangular com recipiente de vidro cristalino temperado e tampa; capacidade para 5 litros; dimensões do produto c x l x a: 40,42 x 24,9 x 7,15 c.	Marinex 07	Unidade	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	20	46,39	927,80
8	ASSADEIRA RETANGULAR SEM TAMPA Assadeira retangular de vidro, com capacidade de 2,9 litros	Marinex 08	Unidade	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	20	44,74	894,80

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Unitário R$	Total R$
9	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA SEM TAMPA Assadeira retangular sem tampa: características gerais: assadeira funda de forma retangular com recipiente de vidro cristalino temperado; capacidade para 5 litros; dimensões do produto c x l x a: 40,42 x 24,9 x 7,15 cm.	Marinex 09	Unidade	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	20	43,49	869,80
10	BACIA REDONDA FUNDA Bacia grande redonda de plástico para alimentos. Nas cores azul, verde, vermelho ou amarelo. Com alças reforçadas na lateral. 30 litros.	GIPLAS G30	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	20	19,80	396,00
11	SALADEIRA RETANGULAR Bacia retangular de plástico: características gerais: bacia feita em plástico de formato retangular; dimensões do produto c x l x a: 45 x 30x 8cm;	IVALINO IV07	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	48	14,90	715,20
12	CAÇAROLA INDUTRIAL 24L: Caçarola industrial feita em alumínio com capacidade para 24 litros; Dimensões do produto (A x L x C): 19 x 40 x 40 cm;	DOCESAR DC110	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	11	103,50	1.138,50
13	CAÇAROLA INDUSTRIAL 36L: Caçarola industrial feita em alumínio com capacidade para 36 litros; Dimensões do produto (A x L x C): 34 x 38 x 38 cm;	T Mac 13	Unidade	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	12	150,00	1.800,00
14	CALDEIRÃO 7L: Caldeirão inox, 24cm 7,80 litros, aço inox, diâmetro: 24 cm. Espessura: 0,7mm, caldeirão totalmente feito em aço inox, não solta nenhum resíduo nos alimentos, mantendo-os saudáveis. Com fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox) para distribuir o calor uniformemente .	TRAMONTINA SOLAR	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	15	634,00	9.510,00
15	CANECA DE VIDRO 300 ML - caneca/xícara em vidro temperado com capacidade de 300 ml.	Nadir 15	Unidade	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	300	6,98	2.094,00
16	CANECA EM AÇO INOX 250 ML: características gerais: caneca feita em aço inoxidável com capacidade para 250ml. Dimensões do produto l x 9,5 x 7 cm;	Yangzi 16	Unidade	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	320	7,39	2.364,80
17	CANECA EM POLIPROPILENO: caneca na cor branca feita em polipropileno (pp), com capacidade para 250ml. Dimensões do produto c x l x a: 12 x 8.3 x 11.5 cm;	RICHIOTO	Unidade	BUGRE COMERCIAL EIRELI	320	11,40	3.648,00
18	CANELA TIPO TULIPA 330ML: Caneca tulipa de porcelana 330ml nas cores vermelha, amarela ou azul.	OXFORD TULIPA	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	1.000	11,10	11.100,00
19	COLHER DE CAFÉ: características gerais: colher de café feita em aço inoxidável; dimensões do produto c x l x a: 10 x 150 x 275 milímetros;	TRAMONTINA BUZIUS	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	100	1,32	132,00
20	COLHER INDUSTRIAL DE POLIPROPILENO: Colher de polietileno para cozinha industrial. Dimensões do produto c x l x a: 50cm x 6cm x 1,5cm.	DELARE HOTEL	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	10	69,90	699,00
21	COLHER DE SOBREMESA: características gerais: colher de sobremesa feita em aço inoxidável; dimensões do produto c x l x a: 21 x 105 x 275 milímetros;	Simonaggio 21	Unidade	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	200	2,47	494,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Unitário R$	Total R$
22	COLHER GRANDE DE SERVIR: características gerais: colher grande de servir feita toda em aço inox; dimensões do produto c x a x l: 24,5cm x 6cm x 1,5cm.	ORIGINAL	Unidade	BUGRE COMERCIAL EIRELI	24	15,90	381,60
23	CONCHA DE INOX GRANDE: características gerais: concha grande em aço inoxidável. Dimensões do produto c x l x a: 8.7 x 9.1 x 34.8 cm.	DELARE HOTEL	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	20	14,20	284,00
24	CONCHA INOX PEQUENA: características gerais: concha pequena de aço inoxidável pequena; dimensões do produto c x l: 21x 6cm;	SIMONAGIO S4717	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	33	9,95	328,35
25	COPO INFANTIL COM BICO: características gerais: copo infantil com bico antivazamento e bocal antiderramamento; capacidade para 245ml; dimensões do produto c x a x l: 9 x 10 x 9 cm;	ERCA ESCOLAR	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	100	5,50	550,00
26	DESCASCADOR E BOLEADOR: descascador e boleador de legumes produzido em plástico reciclável PSAI e lâmina de Aço Inox; na cor branca. Dimensões do produto (C x L x A): 4 x 1 x 16 cm;	KEITA K2698	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	10	3,98	39,80
27	CORTADOR DE LEGUMES DUPLA FACE: Cortador dupla face produzido em plástico e lâmina de Aço Inox; Cor: branco; Dimensões do produto C x A x L: 24,5 x 2 x 8cm.	KEITA K2696	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	12	10,40	124,80
28	ESCUMADEIRA GRANDE: escumadeira grande para fritura, em aço inox 33cm. Cabo inteiriço, sem emendas.	FRATELLI HOTEL	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	32	11,90	380,80
29	ESPÁTULA DE SILICONE: espátula de silicone duplo reta pequena. 20 cm. Na cor vermelha.	SQN S20	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	10	5,98	59,80
30	FACA DE MESA COM PONTA ARREDONDADA: Faca de mesa com ponta arredondada: características gerais: talher feito totalmente em aço inoxidável. Modelo em anexo. Dimensões do produto c x l x a: 0,3 x 1,9 x 20,5 cm. .	L ORIGINAL	Unidade	BUGRE COMERCIAL EIRELI	50	4,25	212,50
31	FACA DE SERRA COM PONTA: Faca de serra com ponta: características gerias: talher em inox para churrasco cabo plástico preto. Modelo em anexo: dimensões do produto: c x l x a: 1 x 7,7 x 25,3 cm	TRAMONTINA LEME	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	50	2,85	142,50
32	FAQUEIRO: Faqueiro conjunto de talheres para mesa composto de colheres, garfos e facas resistentes, com corpo tipo monobloco, totalmente em aço inoxidável, 24 peças (6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa, 6 colheres de sobremesa, 6 facas de mesa).	Tramontina 32	Unidade	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	9	68,49	616,41
33	FORMA DE PUDIM N24: Forma de pudim nº24: características gerais: forma de pudim feita em alumínio; tamanho 24cm; capacidade de 3,4 litros; dimensões do produto: 24,0 x 11,0 x 24,0 cm;	DOCESAR DC4025	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	20	19,95	399,00
34	FORMA DE PUDIM N26: Forma de pudim nº26: características gerais: forma de pudim feita em alumínio; tamanho: 26cm; capacidade de 3,7 litros; dimensões do produto: altura: 9,5cm; fundo: 22 cm; tamanho da boca: 26cm; espessura: 0,9 mm;	DOCESAR DC68	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	20	19,95	399,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Unitário R$	Total R$
35	FORMA DE BOLO RETANGULAR: Forma para bolo retangular: características gerais: forma para bolo retangular feita em alumínio. Dimensões do produto c x l x a: 36 x 26 x 5 cm;	DOCESAR DC3	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	20	25,50	510,00
36	FORMA DE ROSQUINHAS: Forma para cupcakes/ rosquinhas: características do produto: assadeira em aço carbono com revestimento antiaderente interno e externo; composta por 12 orifícios; dimensões do produto c x l x a: 35 x 26 x 3 cm.	FLAN-DRES F12	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	30	28,50	855,00
37	FUNIL DE PLÁSTICO: Funil de plástico, com diâmetro aproximado de 13cm, resistente, cor branca.	Tritec 37	Unidade	JP EQUIPAMEN-TOS LTDA ME	15	4,84	72,60
38	GARFO: Garfo para refeição em aço inox aisi 304 ou 430, lâminas e cabos monoblocos, sem emendas, possibilidade de lavagem em máquina de lavar louça. Dimensões aproximadas: comprimento 200 mm, espessura mínima 2 mm.	Simona-ggio 38	Unidade	JP EQUIPAMEN-TOS LTDA ME	50	2,89	144,50
39	JARRA DE VIDRO 1,5L: Jarra de vidro 1,5L: características gerais: jarra feita em vidro com tampa; capacidade para 1,5L; dimensões do produto c x l x a: 15 x 15 x 21;	Sm 39	Unidade	JP EQUIPAMEN-TOS LTDA ME	10	18,00	180,00
40	KIT DE REFEIÇÃO INFANTIL: Kit refeição infantil: características gerais: kit refeição infantil que contém 1 prato fundo 22cm, 1 sopeira 250ml, 1 copo 200ml, 1 colher laranja, ambos em polipropileno;	MIMO STILE KIT	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	200	38,70	7.740,00
41	MANDOLIN: Mandolin multifunção: características gerais: utensílio feito em aço inoxidável e plástico; cor cinza; possui como funções cortar, fatiar e ralar legumes; dimensões c x l x a: 35.81 x 16.51 x 14.73 cm	Ke Home 41	Unidade	JP EQUIPAMEN-TOS LTDA ME	7	212,00	1.484,00
42	PANELA WOK: panela wok com revestimento interno e externo em antiaderente starflon, tampa em alumínio e baquelite antitérmico; capacidade para 6,60 litros; dimensões do produto c x l x a: 46,6 x 36 x 15,8 cm.	TRAMONTI-NA SOLAR	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	8	224,50	1.796,00
43	FRIGIDEIRA FUNDA ANTIADERENTE: Frigideira Funda em Alumínio com Revestimento Antiaderente Starflon. Na cor vermelha 24cm. Capacidade de 2,2L	TRAMONTI-NA LORETO	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	8	14 9,00	1.192,00
44	PEGADOR DE SALADA: Pegador de salada em aço inox 28cm.	FRATELLI F28	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	17	13,50	229,50
45	PEGADOR DE MACARRÃO: Pegador de macarrão em aço inox 30cm.	FRATELLI F30	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	17	11,90	202,30
46	POTE DE PLÁSTICO: Pote de plástico grande com rosca: características gerais: pote redondo feito em plástico com tampa tipo rosca e pegador; capacidade para 3,2l; transparente; dimensões do produto c x l x a: 17.5 x 17.5 x 19.3cm.	RISCHIOT-TO R3636	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	50	9,78	489,00
47	POTE DE VIDRO COM TAMPA 1L: Pote de vidro 1l: características gerais: pote pequeno de vidro temperado com tampa; capacidade de 1 litro; dimensões do produto c x l x a: 16,4cm x 16,4cm x 8,3cm.	MARINEX POTE	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	20	31,00	620,00
48	POTE DE VIDRO COM TAMPA 2L: Pote de vidro 2l: características gerais: pote pequeno de vidro temperado com tampa; capacidade de 2 litros; dimensões do produto c x l x a: 20.65 x 20.65 x 10.49 cm.	INVICTA POTE	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	20	29,90	598,00

49	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE: Prato fundo de vidro transparente: características gerais: prato tipo fundo feito em vidro transparente; dimensões do produto l x p x a: 22 x 22 x 3 cm.	Duralex 49	Unidade	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	220	8,77	1.929,40
50	POTE DE VIDRO COM TAMPA 600ML: pote de vidro redondo com tampa, características gerais: pote/tigela redonda feita em vidro com tampa plástica; capacidade para 600ml; dimensões do produto: 14,8x6,5 cm.	NADIR	Unidade	BUGRE COMERCIAL EIRELI	50	11,95	597,50
51	TIGELA REDONDA DE INOX: Tigela redonda de inox: características gerais: tigela em formato redondo feita em aço inoxidável com 26cm de diâmetro. Dimensões do produto: largura: 26 cm; altura: 13 cm; comprimento: 38 cm.	ELITE BOWL	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	50	39,50	1.975,00
52	XÍCARA/CANEQUINHA: Xícara pequena em polipropileno: características gerais: xícara pequena na cor branca feita em polipropileno; capacidade para 100ml.	TRITEC ESCOLAR	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	100	4,75	475,00
53	CUMBUCA/TIGELA/BOWL DE CERÂMICA 330ML: cumbuca/tigela/bowl 12cm. Capacidade de 330ml. Na cor branca.	OXFORD	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	500	12,50	6.250,00
54	CHALEIRA DE ALUMÍNIO: chaleira reforçada nº 22, com cabo de baquelite. Dimensões aproximadas: Altura: 28cm, diâmetro: 22cm, capacidade: 5,3 Litros, peso: 750g.	DO CESAR	Unidade	BUGRE COMERCIAL EIRELI	10	84,10	841,00
55	LIQUIDIFICADOR POTENTE: liquidificador com capacidade de 3,2 litros. Potência de1440W, jarra plástica antimicrobiana, deve conter 15 velocidades e a função pulsar. Tensão de 220W. Garantia de 12 meses. Dimensões: L x A x P: 205x422x220	OSTER	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	5	228,90	1.144,50
56	MESA LISA COM CHAPA INOX aisi 304 1.0mm de espessura medindo 1920x800x900mm (CxLxA) c/ submesa lisa e 4 pés com tubo de 38.10mm de diâmetro e pés ajustadores.	LKOZI	Unidade	CRESCER COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	5	3.730,00	18.650,00
57	ESTANTE LISA AÇO INOX, com 4 prateleiras lisas reforçadas para suportar até 100 kg, comprimento 1400 mm, largura 600 mm, altura 1830 mm, características adicionais: pés c/ tubo de 38.10mm de diâmetro e sapatada niveladoras em nylon.	HGA ESTANTE LISA AÇO INOX	Unidade	GELUZ COMERCIAL LTDA	5	4.300,00	21.500,00
59	ESTRADO MODULAR, material polipropileno, comprimento 50 cm, largura 50 cm, características adicionais antiderrapante, na cor preta ou cinza.	+PLAST ESTRADO	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	40	38,00	1.520,00
60	FOGÃO INDUSTRIAL. Fogão industrial de 4 bocas, produzido em aço galvanizado, registro cromado, pintura eletrostática a pó que resiste a alta temperatura c/ grelhas e queimadores em ferro fundido, grelha medindo 40 x 40 cm com dimensão aproximada: Altura: 80,00 cm Largura: 105cm. Comprimento: 99 cm. Bandeja coletora de gordura. Consumo (GLP) de 1800 gr/h.	MAGEL FLC4B	Unidade	CRESCER COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	6	1.814,79	10.888,74
61	GELADEIRA INOX. Refrigerador industrial inox de 4 portas, 220 volts, gabinete estruturado com revestimento externo de aço inoxidável AISI 430 escovado, revestimento interno em aço inox AISI 430 brilhoso. Dotado de dreno de limpeza, prateleiras internas em aço inox, 3 níveis de prateleiras aramadas, reguláveis e pintadas em epóxi branco. Portas dotadas de trincos e dobradiças, isolamento térmico em poliuretano unidade frigorifica hermética tecnicamente dimensionada e controlador eletrônico digital com indicador de temperatura. Deve ser dotado de rodízios para deslocamento. Degelo Automático. Iluminação interna. Dimensão: 1230x0620x1940 mm. Capacidade: 918 litros. Peso do produto: 91Kg.	KOFIZA MINI CAMARA INOX	Unidade	CRESCER COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	2	7.888,00	15.776,00

62	FREEZER HORIZONTAL. Freezer horizontal com 1 porta, 309 litros, com controle eletrônico. Deve conter 4 rodinhas para movimentação do equipamento. Função refrigerado e congelador. 220 Volts. Na cor branca. Deve conter dreno frontal para limpeza. Dimensões do produto: l x a x p: 98cm x 97,3cm x 81 cm. Garantia de 6 meses no mínimo.	Consul	Unidade	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	6	2.573,24	15.439,44
63	GARRAFA, Tipo/Modelo: Térmica em Inox - capacidade mínima de 2,5 Litros - parte interior e exterior em aço fino inoxidável (vidro de proteção inquebrável)Abertura em Aço fino,.	GRMANY 2,5L	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	10	162,00	1.620,00
64	GARRAFA TERMICA (BOTIJÃO TÉRMICO) MINIMO 5 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, COM ALÇA, PÉS RETRÁTEIS E TORNEIRA.	UNITERM	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	15	88,00	1.320,00
65	GARRAFA TERMICA (BOTIJÃO TÉRMICO) MINIMO 9 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, COM ALÇA, PÉS RETRÁTEIS E TORNEIRA.	Invicta 65	Unidade	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	15	129,90	1.948,50
66	GARRAFA TERMICA (BOTIJÃO TÉRMICO) MINIMO 12 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, COM ALÇA, PÉS RETRÁTEIS E TORNEIRA.	INVICTA	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	19	177,50	3.372,50
67	GARRAFA, Tipo/Modelo: Térmica, Sistema de servir: Bomba de pressão, Material Estrutura: Aço Inox Escovado, Material Ampola: Aço inox, Capacidade: 1,9 Com base de silicone para melhor aderência e menor impacto sobre superfícies lisas	INVICTA	Unidade	BUGRE COMERCIAL EIRELI	12	155,00	1.860,00
68	ESPETO ESPADA EM ALUMÍNIO P/ CHURRASCO CABO REVESTIDO - 60CM - Cabo e lâminas fabricados 100% em inox - amanho total do espeto: 60 Cm.- Tamanho do cabo: aproximadamente 15 Cm.	DOCESAR DC2105	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	70	23,50	1.645,00
69	ESPETO DUPLO EM ALUMÍNIO P/ CHURRASCO CABO REVESTIDO - 60CM - Cabo e lâminas fabricados 100% em inox - amanho total do espeto: 60 Cm.- Tamanho do cabo: aproximadamente 15 Cm.	DOCESAR DC2101	Unidade	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	30	29,50	885,00
70	Caixa Termica c/alça retratil de no mínimo 40L com polipropileno injetado 100% virgem, atóxico e sem odor, estrutura lisa, alça retrátil com três regulagens de altura, rodas largas de rolagem.	Mor 70	Unidade	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	5	280,00	1.400,00
71	FORNO MICROONDAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 30 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATÓRIO E FUNÇÃO GRILL, FUNÇÕES: GRILL, DOURADOR E TOSTADOR - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ELECTROLUX	Unidade	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	2	829,89	1.659,78
72	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA - 220 VOLTS, MINIMO 44 LITROS, AUTOLIMPANTE, GRILL, TIMER, TERMOSTATO, BANDEJA COLETORA DE GORDURA - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - COR: BRANCO.	Fischer GRILL	Unidade	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	3	641,00	1.923,00
73	FORNO ELETRICO 44 LITROS, GRILL, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO, POTENCIA 127 OU 220V, DIMENSÃO 41,5 X 59 X 57,5CM, PESO 14,55KG, GARANTIA 12 MESES.	Fischer GRILL	Unidade	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	603,00	603,00

Total Geral:	R$ 177.768,27

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total R$
210706 - CRESCER COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	56, 60, 61	45.314,74
210692 - LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	2, 3, 10, 11, 12, 14, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 55, 59, 63, 64, 66, 68, 69	62.368,10
210684 - GELUZ COMERCIAL LTDA	57	21.500,00
178810 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	4, 5, 17, 22, 30, 50, 54, 67	10.299,80

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total R$
107298 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1, 6, 7, 8, 9, 13, 15, 16, 21, 32, 37, 38, 39, 41, 49, 62, 65, 70, 71, 72, 73	38.285,63

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Administrativo nº 0153/2022 - Pregão Eletrônico nº 044/2022 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA E/OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
4.1 As licitantes para fins de análises e comprovação das especificações técnicas mínimas dos produtos ofertados, DEVERÃO apresentar quando solicitado descrição detalhada dos equipamentos com a respectiva documentação técnica, acompanhadas de catálogos e links dos fabricantes dos equipamentos e componentes e certificações, juntamente com o produto.
4.1.2 Caso a informação da descrição não constar em catálogos, manuais ou links do produto, será aceita declaração do fabricante dos equipamentos e componente comprovando que seu produto atende à especificação solicitada.
4.2. Fornecimento de todo o material necessário para o seu pleno funcionamento e instalação da configuração descrita (conectores, cabos, conexões, manuais de operação em português, e etc.).
4.3 DEVERÁ ser homogênea toda quantidade de material/equipamento dos itens propostos, mesma cor, marca e modelo.
4.4. Correrão por conta da licitante vencedora pelo transporte, carregamento, descarregamento E ENTREGA do produto até o local indicado pelo Município de Iporã do Oeste/SC, em dia de expediente normal, assim como a instalação e aferição de funcionamento, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes, até a aceitação provisória do bem pela CONTRATANTE.
4.4.1. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de 30 (trinta) dias CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, salvo situações mais complexas, que notadamente exigem mais tempo para entrega dos materiais autorizados, sendo previamente acordado entre as partes.
4.5 O equipamento/material deverá ser fornecido convenientemente embalado em caixa de papelão ou embalagem pertinente ao produto devidamente protegido.
4.6 A CONTRATADA durante o período de garantia dos produtos, será responsável pelas despesas advindas de qualquer reparação decorrente de falha ou defeito de fabricação ou montagem.
4.7 A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer on-site no Município de Iporã do Oeste/SC em qualquer das dependências desta municipalidade, com a solução do problema (troca ou reparo do equipamento/material) durante o período de garantia, no prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos.
4.8. A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos/materiais ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados, OU SEJA, Os bens deverão ser novos, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições.
4.9. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.
4.10. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.
4.11. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.
4.12. Cabem às empresas fornecedoras avisar por escrito, após verificação das especificações discriminativas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.
5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.
5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos produtos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES
7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos entregues, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
9.1.1. Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:
9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:
- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;
- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Pela empresa quando:
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos produtos;
9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES
10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.
10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 24 de Outubro de 2022.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
Empresas participantes:

BUGRE COMERCIAL EIRELI
GELUZ COMERCIAL LTDA
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
CRESCER COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 046/2022

Publicação Nº 4266195

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0160/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 13h30min do dia 9 de Novembro de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PACIENTES, ATLETAS, IDOSOS, GRUPOS CULTURAIS, SERVIDORES PUBLICOS E DEMAIS MUNÍCIPES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ DO OESTE/SC",
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 24 de Outubro de 2022.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N. 224/2022

Publicação Nº 4266189

DECRETO Nº 224 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
HOMOLOGA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS (APÓS O PRAZO DE RECURSOS) DOS CANDIDATOS INSCRITOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado preliminarmente o resultado da Prova de Títulos (após o prazo de recursos) dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Edital Nº 008/2022 do Município de Iporã do Oeste – SC, conforme segue:

PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO					
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Mestrado	Cursos	Total de Títulos
1	174	Alecsandra Tente Seidel	0,00	0,00	0,00
2	156	Aline Griebeler	0,00	1,00	1,00
3	153	Angela Sackmann Reis	0,00	1,00	1,00
4	83	Camila Anschau	0,00	1,00	1,00
5	101	Catarina Lessa De Carvalho Terhorst Rauber	0,00	1,00	1,00
6	213	Cleonice Maria Zerwes	0,00	1,00	1,00

7	56	Daiana Melz Link	0,00	1,00	1,00
8	79	Dioneide Riedel Walter	0,00	0,00	0,00
9	171	Eliana Andressa Walter	0,00	0,00	0,00
10	140	Eliane Marta Degenhart	0,00	1,00	1,00
11	70	Eliane Riedel	0,00	1,00	1,00
12	19	Elisabete Thaís Böhne	0,00	0,00	0,00
13	43	Elizangela Salete Spironello	0,00	1,00	1,00
14	148	Fernanda Paparella Viapiana	0,00	1,00	1,00
15	35	Geni Renita Berres	0,00	0,00	0,00
16	37	Ivânia Baumgratz	0,00	0,00	0,00
17	48	Janaina Dewes	0,00	1,00	1,00
18	82	Jaqueline Bettio	0,00	1,00	1,00
19	1	Josiane Pereira Da Silva	0,00	0,00	0,00
20	9	Karine Klement Feyh	0,00	1,00	1,00
21	177	Liane Engler Brancalione	0,00	0,00	0,00
22	198	Liane Wolter Lutz	0,00	1,00	1,00
23	22	Luma Pelentir	0,00	0,00	0,00
24	97	Marilene Roloff Lutz	0,00	1,00	1,00
25	115	Marinês Schneider	0,00	1,00	1,00
26	159	Michele Gebert	0,00	1,00	1,00
27	118	Michele Orth	0,00	0,00	0,00
28	221	Micheli Hemsing	0,00	1,00	1,00
29	89	Michely Sehn Bassi	0,00	1,00	1,00
30	199	Miria Dall Agnol Barella	0,00	1,00	1,00
31	212	Nádia Mara Wolf Dos Reis	0,00	1,00	1,00
32	185	Neide Sehn Epping	0,00	1,00	1,00
33	86	Patricia Bohnenberger	0,00	0,00	0,00
34	73	Patricia Mayer Pedretti	0,00	1,00	1,00
35	66	Paula Alessandra Loga Ruppenthal	0,00	0,00	0,00
36	49	Roberta Luiza Schroer Bourscheid	0,00	0,00	0,00
37	184	Rosines Orth Carminatti	0,00	1,00	1,00
38	151	Sirlei Maria Antunes Schneiders	0,00	1,00	1,00
39	126	Sirleni Dill Bazzo	0,00	1,00	1,00
40	233	Solange Brand	0,00	0,00	0,00
41	59	Solange Pauli	0,00	1,00	1,00
42	121	Suelyn Caroline Reis	0,00	1,00	1,00
43	25	Taís Cristina Kuhn	0,00	0,00	0,00
44	180	Vanessa Royer	0,00	0,00	0,00
45	63	Vânia Inês Wenger Fengler	0,00	1,00	1,00
46	45	Verediana Seberino	0,00	1,00	1,00

PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Mestrado	Cursos	Total de Títulos
1	114	Andréia Da Silva	0,00	0,00	0,00
2	230	Carolina Franchini Krawczak	0,00	0,00	0,00
3	197	Dirlei Rigo Petry	0,00	0,00	0,00
4	169	Elizabete Inês Dala Possa	0,00	0,00	0,00
5	218	Gracieli Paula Heck	0,00	0,00	0,00

6	12	Helena Cristine Immig	0,00	0,00	0,00
7	137	Ketlin Zanct	0,00	0,00	0,00
8	69	Maiara Bruna Lutz	0,00	0,00	0,00
9	120	Michele Miqueloto Hermes	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO					
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Mestrado	Cursos	Total de Títulos
1	175	Jéssica Vanessa Hammes	0,00	0,00	0,00
2	231	Juliana Dos Santos Buss	0,00	0,00	0,00
3	74	Nadir Bonet	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO					
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Mestrado	Cursos	Total de Títulos
1	71	Geovana Cazagranda Cassol	0,00	0,00	0,00
2	209	Larissa Ghizzi Forchesatto	0,00	0,00	0,00
3	220	Leila Luiza Maziero	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO					
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Mestrado	Cursos	Total de Títulos
1	190	Jaqueline Biesdorf	0,00	Indeferido	0,00
2	95	Valter Muller	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO					
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Mestrado	Cursos	Total de Títulos
1	163	Alice De Almeida Santana	0,00	1,00	1,00
2	132	Liane Schwengber Körbes	0,00	1,00	1,00
3	160	Livia Maria Negrini	0,00	1,00	1,00
4	93	Tais Regina Pavan	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO					
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Mestrado	Cursos	Total de Títulos
1	235	Elizabete Emmel	0,00	0,00	0,00
2	142	Juliane Fruhling Helfer	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO					
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Mestrado	Cursos	Total de Títulos
1	227	Cristiano Gruetzmann Witfel	0,00	1,00	1,00
2	223	Daiane Altenhofen	1,00	1,00	2,00
3	149	Denise Wronski Barbosa	0,00	0,00	0,00
4	146	Diogo Ariel Scheid	0,00	1,00	1,00
5	76	Gelson Gauchinho Kestering Fengler	0,00	0,00	0,00
6	176	Juliano Da Silva	0,00	0,00	0,00
7	7	Karoline Ertel Franzen	0,00	1,00	1,00
8	61	Lisane Weiss De Carvalho	0,00	0,00	0,00
9	117	Lovani Inês Klunck	0,00	1,00	1,00
10	78	Luis Carlos Segala Stumm	0,00	1,00	1,00
11	166	Milena Paulata	0,00	0,00	0,00
12	205	Nayara Caroline Dhein	0,00	0,00	0,00

13	202	Renan César Mueller	0,00	0,00	0,00
14	144	Thiago André Winter	0,00	1,00	1,00
15	28	Thifany Amaral	0,00	0,00	0,00
16	222	Tiago Rigoni	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO					
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Mestrado	Cursos	Total de Títulos
1	60	Ana Paula Marquardt	0,00	0,00	0,00
2	123	Bianca Parmegiani	0,00	0,00	0,00
3	211	Fabiana Fagundes Da Silva	0,00	0,00	0,00
4	96	Valdir Vier	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO					
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Mestrado	Cursos	Total de Títulos
1	157	Aline Griebeler	0,00	1,00	1,00
2	5	Aline Theobald Klunck	0,00	1,00	1,00
3	152	Angela Sackmann Reis	0,00	1,00	1,00
4	106	Ataisa Grzegorcik	0,00	0,00	0,00
5	90	Camila Anschau	0,00	1,00	1,00
6	136	Carla Eduarda Wermuth	0,00	0,00	0,00
7	77	Carolina Hofer	0,00	1,00	1,00
8	102	Catarina Lessa De Carvalho Terhorst Rauber	0,00	1,00	1,00
9	172	Claudia Schmitz Meotti	0,00	1,00	1,00
10	40	Cleusa Kaufmann	0,00	1,00	1,00
11	57	Daiana Melz Link	0,00	1,00	1,00
12	29	Daniele Schneider Kunzler	0,00	1,00	1,00
13	110	Debora Rasch	0,00	1,00	1,00
14	80	Dioneide Riedel Walter	0,00	0,00	0,00
15	75	Elaine Goulart	0,00	1,00	1,00
16	170	Eliana Andressa Walter	0,00	0,00	0,00
17	139	Eliane Marta Degenhart	0,00	1,00	1,00
18	20	Elisabete Thaís Böhne	0,00	0,00	0,00
19	42	Elizangela Salete Spironello	0,00	1,00	1,00
20	3	Francieli Bottega Schneider	0,00	1,00	1,00
21	36	Geni Renita Berres	0,00	0,00	0,00
22	155	Graciele Klein	0,00	1,00	1,00
23	38	Ivânia Baumgratz	0,00	0,00	0,00
24	103	Janice Bassorici Philippsen	0,00	1,00	1,00
25	2	Josiane Pereira Da Silva	0,00	0,00	0,00
26	8	Karine Klement Feyh	0,00	1,00	1,00
27	181	Karla Cristine Grasel	0,00	0,00	0,00
28	124	Karla Cunha De Souza Thomas	0,00	1,00	1,00
29	217	Kátia Mileni Melz Ciqueira	0,00	0,00	0,00
30	145	Krysllen Tainara Gass Soares	0,00	1,00	1,00
31	94	Leane Flach Kuhn	0,00	1,00	1,00
32	178	Liane Engler Brancalione	0,00	0,00	0,00
33	131	Liane Schwengber Körbes	0,00	1,00	1,00

34	133	Luana Mueller	0,00	1,00	1,00
35	4	Luisa Korbes Heberle	0,00	0,00	0,00
36	186	Marciane Stoffel	0,00	0,00	0,00
37	189	Margarete Lisaki	0,00	0,00	0,00
38	98	Marilene Roloff Lutz	0,00	1,00	1,00
39	116	Marinês Schneider	0,00	1,00	1,00
40	158	Michele Gebert	0,00	1,00	1,00
41	88	Michely Sehn Bassi	0,00	1,00	1,00
42	32	Nathalia Lisik	0,00	0,00	0,00
43	87	Patricia Bohnenberger	0,00	0,00	0,00
44	72	Patricia Mayer Pedretti	0,00	1,00	1,00
45	109	Paula Alessandra Loga Ruppenthal	0,00	0,00	0,00
46	50	Roberta Luiza Schroer Bourscheid	0,00	0,00	0,00
47	84	Rosines Orth Carminatti	0,00	1,00	1,00
48	167	Rúbia Mara Weber Eidt	0,00	1,00	1,00
49	104	Sirlei Maria Antunes Schneiders	0,00	1,00	1,00
50	125	Sirleni Dill Bazzo	0,00	1,00	1,00
51	127	Solange Isabel Lauschner	0,00	0,00	0,00
52	58	Solange Pauli	0,00	1,00	1,00
53	122	Suelyn Caroline Reis	0,00	1,00	1,00
54	26	Taís Cristina Kuhn	0,00	1,00	1,00
55	203	Tatiana Melz Link Bisolo	0,00	1,00	1,00
56	168	Tatiane Aparecida Goergen	0,00	1,00	1,00
57	44	Vanessa Angélica Reckziegel	0,00	1,00	1,00
58	64	Vânia Inês Wenger Fengler	0,00	1,00	1,00
59	46	Verediana Seberino	0,00	1,00	1,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO					
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Mestrado	Cursos	Total de Títulos
1	113	Andréia Da Silva	0,00	0,00	0,00
2	195	Diana Blum	0,00	0,00	0,00
3	234	Elizabete Emmel	0,00	0,00	0,00
4	206	Fabia Zilli Huf	0,00	0,00	0,00
5	187	Fabiane Marcon Bassi	0,00	0,00	0,00
6	39	Gessiane Luft	0,00	0,00	0,00
7	219	Gracieli Paula Heck	0,00	0,00	0,00
8	13	Helena Cristine Immig	0,00	0,00	0,00
9	150	Jaqueline Custodio Da Costa	0,00	0,00	0,00
10	154	Juliane Fruhling Helfer	0,00	0,00	0,00
11	68	Maiara Bruna Lutz	0,00	0,00	0,00
12	30	Marineia Ciqueira Turatti	0,00	0,00	0,00
13	16	Rosana Regina Dill	0,00	0,00	0,00
14	135	Salete Padilha	0,00	0,00	0,00
15	62	Solange Dos Santos Cruz	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO					
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Mestrado	Cursos	Total de Títulos
1	107	Alecson Andrei Bloemer Luft	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO					
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Mestrado	Cursos	Total de Títulos
1	194	Margarete Witt	0,00	0,00	0,00
2	210	Saionara Solange Frantz	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO					
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Mestrado	Cursos	Total de Títulos
1	236	Camila Beatriz Spagnol Scherette	0,00	0,00	0,00
2	47	Danrley Marcos Bohnen	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO					
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Mestrado	Cursos	Total de Títulos
1	147	Daiane Mariéli Renz	0,00	1,00	1,00
2	51	Dalvana Schaefer	0,00	1,00	1,00
3	188	Diego Aléx Pelissari	0,00	0,00	0,00
4	99	Elisandra Manfroi	0,00	1,00	1,00
5	23	Elói Beilke	0,00	1,00	1,00
6	225	Leandro Welter	0,00	1,00	1,00
7	53	Maciele Mees Follmann	0,00	0,00	0,00
8	92	Michele Miqueloto Hermes	0,00	1,00	1,00
9	143	Thiago André Winter	0,00	1,00	1,00
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO					
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Mestrado	Cursos	Total de Títulos
1	173	Beatriz Orth Klein	0,00	1,00	1,00
2	65	Daniele Ione Schneiders	0,00	0,00	0,00
3	33	Marcia Jussara Griebler	0,00	0,00	0,00
4	237	Sabrina Philippsen Machado	0,00	0,00	0,00
5	31	Vinicius Rother Heck	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO					
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Mestrado	Cursos	Total de Títulos
1	164	Carlise Christ	0,00	0,00	0,00
2	52	Dalvana Schaefer	0,00	0,00	0,00
3	100	Elisandra Manfroi	0,00	1,00	1,00
4	24	Elói Beilke	0,00	1,00	1,00
5	105	Letícia Halmenschlager	0,00	1,00	1,00
6	55	Marciane Lucia Bracht	0,00	1,00	1,00
7	200	Renan Roger Röwer	0,00	0,00	0,00
8	18	Tânia Marise Specht	0,00	0,00	0,00
9	204	Wagner Roberto Degaraes	0,00	1,00	1,00
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO					
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Mestrado	Cursos	Total de Títulos
1	17	Andreia Pazini	0,00	0,00	0,00
2	27	Suelen Barth Matte	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO					
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Mestrado	Cursos	Total de Títulos
1	34	Aline Andressa Soares Veiga	0,00	1,00	1,00
2	129	Eloni Teresinha Grando	0,00	0,00	0,00
3	54	Maciele Mees Follmann	0,00	0,00	0,00
4	207	Neiva Franceschi	0,00	1,00	1,00
5	85	Rogenio Mignoni	0,00	1,00	1,00
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO					
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Mestrado	Cursos	Total de Títulos
1	191	Cesi Cristiani Ody	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS - NÃO HABILITADO					
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Mestrado	Cursos	Total de Títulos
1	226	Meiri Anselmi	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste - SC, 21 de outubro de 2022.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 031 2022 TORNA SEM EFEITO PORTARIA 028 2022

Publicação Nº 4267351

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 031/2022

Torna sem efeito o Ato de Provimento/Nomeação de Servidor Público do Poder Legislativo de Iporã do Oeste/SC, outorgado pela Portaria Legislativa n. 028/2022.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO que a candidata aprovada em 2° lugar no Concurso Público para o Cargo de provimento efetivo de Controlador Interno da Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste/SC nomeada pela Portaria Legislativa n. 028/2022, de 19 de setembro de 2022, publicada no DOM/SC em 20 de setembro de 2022, Edição n. 3982, **não tomou posse** no prazo legal assinalado no §1°, do art. 14, da Lei Complementar Municipal n. 100, de 30 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito, por perda de prazo para posse, nos termos do art. 14, §5°, da Lei Complementar Municipal n. 100, de 30 de outubro de 2015, o Ato de Provimento/Nomeação de **Katia Margareth Becker Dilkin**, no Cargo de provimento efetivo de Controlador Interno da Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste/SC, constante da Portaria Legislativa n. 028/2022, de 19 de setembro de 2022, publicada no DOM/SC em 20 de setembro de 2022, Edição n. 3982.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste SC, Câmara de Vereadores, em 21 de outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

IRMI ROHR SCHNEIDERS:02440720941
Assinado de forma digital por IRMI ROHR SCHNEIDERS:02440720941
Dados: 2022.10.21 11:28:40 -03'00'

Irmí Rohr Schneiders (PT)

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 212 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 97/2022 – TOMADA DE PREÇO PREF N. 14/2022, DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC

Publicação Nº 4267264

DECRETO Nº 212
DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 97/2022 – TOMADA DE PREÇO PREF N. 14/2022, DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando comunicado do Setor de Convênios do Município, datado de 18 de outubro de 2022, que informa a exclusão pelo Dep. Estadual Rodrigo Minotto, da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1374/2022, a qual tinha por objeto "apoio financeiro para a construção de quadra sintética na Comunidade da Aldeia Indígena Xapecó, conforme Projeto de Lei PL./0315.6/2022, que "Altera emendas parlamentares impositivas constantes do Anexo I da Lei nº 18.329, de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2022 e estabelece outras providências";
Considerando que a exclusão da emenda acima mencionada prejudica e inviabiliza a continuidade do Processo Licitatório n. 97/2022, Tomada de Preço n. 14/2022, que tem por objeto "Construção de Mureta, Troca de Cobertura e Instalação de Grama Sintética na Quadra da Aldeia Pinhalzinho da Terra Indígena Xapecó, tendo em vista que a partir desta exclusão deixa de existir a fonte de recursos para execução do objeto;
Considerando que a Lei de Licitações (Lei 8.666/93), em seu artigo 49, prevê a possibilidade de a Administração revogar os seus atos, por motivo de oportunidade e conveniência;
Considerando que a não contratação da obra resultará em economia para os cofres públicos;
Considerando que o julgamento do procedimento licitatório, antes de sua homologação, não obriga o Executivo Municipal a firmar e manter o contrato do objeto licitado, podendo rescindir a licitação por interesse público e conveniência da Administração ;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório Pref n. 97/2022, Tomada de Preço Pref n. 14/2022, em razão da exclusão da Emenda Parlamentar Impositiva n. 1374/2022, o que torna inexistente a fonte de recursos para execução do objeto a ser contratado.

Art. 2º A empresa vencedora do certame fica devidamente cientificada da revogação do procedimento licitatório, bem como do direito ao contraditório e à ampla defesa, que lhe é assegurado pelo § 3º do artigo 49 da Lei 8.666/93, a contar da publicação do presente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 21 de outubro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 184 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 4267308

PORTARIA Nº 184
DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 18 (dezoito) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
JULIANE CARLESSO	Diretora de Controle Patrimonial e de Materiais	01/09/2021 a 31/08/2022	25/10/2022 a 11/11/2022

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 25 de outubro de 2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 21 de outubro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

1 ADTO CT PREF 97/2022

Publicação Nº 4267104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 638DCDDE8A77E6B4A1E3F8ED176C15DA0659795A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 97 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e também no Processo Licitatório n. 78/2022, Edital Modalidade Tomada de Preços PREF n. 10/2022, e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref. n. 97 de 01 de agosto de 2022, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 21 de outubro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
638DCDDE8A77E6B4A1E3F8ED176C15DA0659795A

3 ADTO CT PREF 154/2021

Publicação Nº 4267107

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F40FB92671A0EF533711BE249891FBB7E9E851A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 154 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: NEVES E NERIS CONSTRUTORA - LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 93/2021, Edital Modalidade Tomada de Preços PREF n. 07/2021, e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref. n. 154 de 30 de novembro de 2021, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 21 de outubro de 2022.
Srª. **Clori Peroza,** Prefeita Municipal.
1F40FB92671A0EF533711BE249891FBB7E9E851A

Ipumirim

Prefeitura

96-2022 EDITAL VAGAS 24ª CHAMADA

Publicação Nº 4268269

EDITAL Nº 96/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.
HILÁRIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital Nº 42/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Edital nº 42/2021 para escolha de vagas de contratação temporária para o cargo de AGENTE EDUCADOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL conforme local e cronograma a seguir:

Local: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 220
Data: dia 26 de Outubro de 2022, quarta-feira;
Horário: 14:00 horas

Art. 2º A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

Art. 3º - Para o procedimento de escolha de vagas será observado todos os itens do Edital nº 42/2021 e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo.

Art. 4º -Caso as vagas não forem preenchidas as mesma serão ofertadas em chamada pública conforme edital nº 97 de 21 de outubro de 2022.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 21 de Outubro de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito

VAGAS VIGÉSIMA QUARTA CHAMADA PROCESSO SELETIVO EDITAL 42/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DATA: 26/10/2022
HORÁRIO: 14:00 H
LOCAL DA CHAMADA: Secretaria de Educação
ENDEREÇO: Rua Bento Gonçalves, nº 220, Bairro Centro – Ipumirim/SC

NEM Professor Claudino Locatelli

Vaga	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Agente de Educação Especial	20 horas	01 (uma)	Matutino
Obs: Caso a vaga não for preenchida por candidatos classificados no cargo de Agente Educador para Educação Especial será chamado candidato classificado para o cargo de Auxiliar de Sala de acordo com cronograma estabelecido no edital.			

1. Só serão chamados para a escolha das vagas os candidatos aprovados no teste de seleção.
2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato obedecendo à ordem de classificação.
3. Para escolha de vagas e contratação será respeitado o Edital 42/2021 e as demais disposições vigentes.

Ipumirim/SC, 21 de outubro de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito

97-2022 EDITAL CHAMADA PÚBLICA - AUXILAR DE CRECHE

Publicação Nº 4268272

Edital nº 097/2022 – Chamada Pública
EDITAL Nº 097/2022 DE 21/10/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGA DE AGENTE EDUCADOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL
A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, considerando que foi esgotada a lista de aprovados no Processo Seletivo 42/2021, torna pública as normas da CHAMADA PÚBLICA, realizada com fundamento no art. 12, I e II, da Lei Complementar n. 178/18, para provimento do cargo de Auxiliar de Creche.
1. A presente Chamada Pública destina-se à seleção de profissional para o preenchimento de vaga imediata para função deAgente Educador

para Educação Especial.
1.2 Os candidatos interessados deverão comparecer pessoalmente ou por representante devidamente autorizado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na Rua Bento Gonçalves, nº 220, Centro, neste município às 14:15min do dia 26 de outubro de 2022 (quarta-feira). Munidos da documentação pertinente.
2. QUADRO DE VAGAS
2.1.Unidades de Ensino
NEM PROFESSOR CLAUDINO LOCATELLI
Área: Ensino Fundamental/Anos Iniciais/Educação Especial
Carga horária: 20 horas semanais.
Turma: 1º Ano
Turno: Matutino
Prazo de contrato: Até dezembro de 2022 de acordo com o calendário escolar.
3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA:
3.1 Os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida serão classificados nos seguintes Grupos:
3.1.1. Grupo 1: Agente Educador para Educação Especial habilitação mínima exigida Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial.;
3.1.2. Grupo 2: Auxiliar de Sala habilitação mínima exigida Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio.
3.2 Os candidatos classificados no grupo 2 somente poderão participar da escolha de vaga caso não houver interessados classificados no grupo 1.
3.3 Os candidatos serão classificados dentro dos grupos observando os critérios de habilitação mínima conforme descrito nos itens 3.1.1 e 3.1.2
3.4. Havendo dois ou mais candidatos do Grupo 1 interessados na vaga com a mesma formação o primeiro critério de desempate será curso de especialização, segundo critério maior tempo de exercício no magistério, terceiro critério maior quantidade de horas em cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área de educação, persistindo o empate, ficará com a vaga o mais idoso.
3.5. Havendo dois ou mais candidatos do Grupo 2 interessados na vaga com a mesma formação será utilizados os seguintes critérios:
1º Cursando a maior fase do curso de graduação em Educação Especial;
2º Cursando maior fase do curso de graduação em Pedagogia;
3º Cursando maior fase do curso de graduação em outras licenciaturas;
4º Maior quantidade de horas em cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área de educação
5º O mais idoso.
3.6. Estarão habilitados a concorrer às vagas quem tiver em mãos a documentação relacionada no item 3 (três) do presente edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. A contratação do candidato classificado depende da aprovação prévia em exame médico admissional.
4.6. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.
4.7. Os casos omissos nesse edital serão julgados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Ipumirim/SC, 21 de outubro de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REF. AO CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 05-2022-TUBERCULOSE E BRUCELOSE

Publicação Nº 4267266

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA A ABERTURA E O JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 05/2022.
Aos vinte um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, a comissão de licitação, reuniu-se para dar prosseguimento ao Credenciamento supramencionada. Entretanto, apresentou-se para o credenciamento a empresa MDM ASSESSORIA PECUÁRIA LTDA, neste ato sem representante presente. Ato continuo a Presidente da Comissão, apresenta os envelopes da documentação de habilitação e proposta comercial, devidamente lacrados, que foram rubricados pela comissão de licitação. Dando continuidade ao embate licitatório, foram abertos os envelopes da documentação e proposta, os quais foram abertos e conferidos pela Comissão de licitação. Em seguida a Comissão, analisou a documentação e constatou que a empresa MDM ASSESSORIA PECUÁRIA LTDA, apresentou a documentação de habilitação e proposta comercial em conformidade com o edital, estando assim habilitada para as fases seguintes do certame. A Comissão de licitação, procedeu a verificação no cadastro, sendo que a empresa participante não apresentou qualquer espécie de restrição. As consultas passam a integrar a documentação do certame, conforme o item 10.1.1 e sub itens do edital. Comunica-se desta forma a empresa. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que será assinada pela Comissão de licitação.

Jucilene Goldoni Caliari — Pregoeira
Laudecir Francio — Equipe de apoio

Iago José Petrechen
Equipe de apoio

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18-2022-1º T. ADIT. AO CONT. Nº 11-2022-BRASIL MED SERV.MEDICOS LTDA-MÉDICO GINECOLOGISTA

Publicação Nº 4267727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FDB334AFC3F448DB0CDBFB520F0AF30284DC003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 18/2022/FMS

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022, Processo de Licitação n° 11/2022, homologado em 15 de julho de 2022.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 11/2.022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASIL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
Valor: R$ 7.750,00(sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Assinatura: 21/10/2022 Vigência: 21/10/2022 Á 15/07/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: BRASIL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA SÉTIMO CASAROTTO, Nº 171, BAIRRO: CENTRO, CEP: 89.770-000, cidade de SEARA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.586.215/0001-37.

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 134, PP 56-TUBOS DE CONCRETOS E BRITA

Publicação Nº 4266056

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2022

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022, do PROCESSO Nº 134/2022, homologado aos 19 de outubro de 2022, cujo objeto é: o registro de preço de tubos de concreto e pedra britada, para utilização na manutenção da malha viária Municipal e manutenção das vias urbanas, para eventuais e futuras aquisições, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.134.8933
de 19 de outubro de 2022

FORNECEDOR: PRÉ- FABRICADOS SGANZERLA LTDA - ME, situada na RUA ISABETE GRIZA, Nº 310, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 89.680-000, município de IRANI-SC, inscrita no CNPJ sob n. 10.535.603/0001-41 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 255.789.351, representado pela Senhora NILVA LAZAROTTO SGANZERLA, CPF: 008.121.739-02.

Item	Código do Material	UND	Qtde	Valor Máximo Unit. do Item	Valor Máximo Total do Item
1	Tubos de concreto com 60 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs: Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC. Marca: PRE FABR. SGANZERLA	UN	500	R$ 88,84	R$ 44.420,00
3	Tubos de concreto com 20 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs: Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC. Marca: PRE FABR. SGANZERLA	UN	600	R$ 32,40	R$ 19.440,00
7	Tubos de concreto com 2metro de diâmetro X 1mt de comprimento com 3 armações de ferro, com carga mínima de ruptura kN/m PA3 e de fissura kN/m de PA3 da norma 8890/2003. Obs: Os tubos deverão ser entregues no local onde estiver sendo realizado a obra, a ser designada pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e será comunicada no ato da requisição de entrega. Marca: PRE FABR. SGANZERLA	UN	80	R$ 3.099,60	R$ 247.968,00

Item	Código do Material	UND	Qtde	Valor Máximo Unit. do Item	Valor Máximo Total do Item
11	Tubo de concreto ARM 80 X100 CM- CA2 Obs: Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC. Marca: PRE FABR. SGANZERLA	UN	100	R$ 296,95	R$ 29.695,00
Valor Total Previsto					R$ 341.523,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.134.9540
de 19 de outubro de 2022

FORNECEDOR: SUL BRITAS LTDA - ME, situada na RODOVIA SC 283- S/N, KM 46, BAIRRO: INTERIOR, CEP: 89770-000, município de SEARA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 00.494.705/0001-02, representado pelo Senhor MICHELL ZANOELLO, CPF: 007.159.639-96.

Item	Código do Material	UND	Qtde	Valor Máximo Unit. do Item	Valor Máximo Total do Item
8	Pedra Britada mista (limpa), produzida com 30% brita 2, 30% brita nº 1, 20% de pedrisco e 20% pó de brita Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante. Marca: SUL BRITAS	Mt³	1.000	R$ 26,00	R$ 26.000,00
13	Pedra britada marroada (Rachão) Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante. Marca: SUL BRITAS	Mt³	500	R$ 25,00	R$ 12.500,00
14	Pedra britada nº0 (Pedrisco) Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante. Marca: SUL BRITAS	Mt³	4.000	R$ 30,00	R$ 120.000,00
Valor Total Previsto					R$ 158.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.134.9838
de 19 de outubro de 2022

FORNECEDOR: BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, situada na LINHA DOS COQUEIROS, BR 153 - KM 94, BAIRRO: INTERIOR, CEP: 89.715-899, município de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 21.157.133/0001-46 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 25.747.440-4, representado pelo Senhor VALMIR PATZLAFF, CPF: 776.081.439-91.

Item	Código do Material	UND	Qtde	Valor Máximo Unit. do Item	Valor Máximo Total do Item
9	Brita nº 1 Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante. Marca: BRITAX	Mt³	1.000	R$ 35,00	R$ 35.000,00
12	BRITA Nº 2 Obs: A brita nº 2 serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizados pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante. Marca: BRITAX	Mt³	1.800	R$ 28,00	R$ 50.400,00

Item	Código do Material	UND	Qtde	Valor Máximo Unit. do Item	Valor Máximo Total do Item
15	Pó de brita (Pó de brita) Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante. Marca: BRITAX	Mt³	500	R$ 36,50	R$ 18.250,00
Valor Total Previsto					R$ 103.650,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.134.10904 de 19 de outubro de 2022

FORNECEDOR: ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART LTDA, situada na RODOVIA SC 135 KM 140, BAIRRO: INTERIOR, CEP: 84.640-000, MUNICÍPIO DE TANGARÁ-SC, inscrita no CNPJ sob n. 07.515.006/0001-40 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 25502099, representado pela Senhora SIRLEI BACKES BOESING, CPF: 833.748.769-00.

Item	Código do Material	UND	Qtde	Valor Máximo Unit. do Item	Valor Máximo Total do Item
2	Tubos de concreto com 40 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs: Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC. Marca: SIDART	UN	700	R$ 52,93	R$ 37.051,00
Valor Total Previsto					R$ 37.051,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.134.10152 de 19 de outubro de 2022

FORNECEDOR: EVANGELISTA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, situada na RODOVIA SC 283- LINHA VANI, CEP: 89.770-000, Município de SEARA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 80.119.514/0001-08 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n.251.560.066, representado pelo Senhor ILSON EVANGELISTA, CPF: 497.402.029-34.

Item	Código do Material	UND	Qtde	Valor Máximo Unit. do Item	Valor Máximo Total do Item
4	Tubos de concreto armado com 1 metro de diâmetro e 1metro de comprimento com 2 armações de ferro, com carga mínima de ruptura kN/m PA3 e de fissura kN/m de PA3 da norma 8890/2003. Obs: Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC. Marca: EVANGELISTA	UN	50	R$ 444,86	R$ 22.243,00
5	Tubos de concreto com 1,50mt de diâmetro X 1mt de comprimento com armações de ferro dupla, com carga mínima de fissura e de ruptura conforme Classe PA3, definida pela NBR 8890/03. Obs: Os tubos deverão ser entregues no local onde estiver sendo realizado a obra, a ser designada pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e será comunicada no ato da requisição de entrega. Marca: EVANGELISTA	UN	30	R$ 1.299,85	R$ 38.995,50
6	Tubos de concreto com 30 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs: Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC. Marca: EVANGELISTA	UN	600	R$ 42,41	R$ 25.446,00
10	Tubo de concreto Arm 60 x100- CA1- Obs: Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC. Marca: EVANGELISTA	UN	100	R$ 179,93	R$ 17.993,00
Valor Total Previsto					R$ 104.677,50

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 149/2022 - PLACA COMPACTADORA VIBRATORIA

Publicação Nº 4267512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9925968CD0D94537FBBB96E09945846CA31BF298

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 149/2022

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: a aquisição de placa vibratória para compactação de asfalto, para os serviços de tapa buracos das vias públicas do Município, destinado aos trabalhos da Secretaria de Urbanismo, conforme justificativa em anexo. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 21/10/2022
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 676-2022 - EXONERA ADRIANA G. BORDINHON

Publicação Nº 4267679

PORTARIA Nº. 676/2022 de 21 de Outubro de 2022.
EXONERA SERVIDORA NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO EFETIVO DE ESPECIALISTA – ADMINISTRADOR ESCOLAR POR APOSENTADORIA

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.

EXONERA POR APOSENTADORIA:

EXONERA, sob a Matrícula 316, ADRIANA GIOMBELLI BORDINHON, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, no cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA- ADMINISTRADORA ESCOLAR com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Departamento de Ensino.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 31/10/2022.

Ipumirim - SC, 21 de Outubro de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA 677-2022- TRANSFERE ADRIANA G. BORDINHON

Publicação Nº 4267697

PORTARIA Nº. 677/2022 de 21 de Outubro de 2022.

TRANSFERE SERVIDORA PUBLICA POR APOSENTADORIA
PARA O QUADRO DE INATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

TRANSFERE
ADRIANA GIOMBELLI BORDINHON, sob matricula 316, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade sob o n°. 2131140 CPF n°. 770.381.429-68, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo Efetivo de Especialista – Administradora Escolar, com vencimentos previstos no Anexo III Classe M, referência 006 da Lei n° 003/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais da Educação do Magistério Público Municipal e da outras providências, com proventos previstos no RGPS que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e atendido o disposto no §2º do artigo 69 da Lei Complementar 001/2002 que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Ipumirim SC.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzira efeitos a partir de 31 de Outubro de 2022.

Ipumirim - SC, 21 de Outubro de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA 678-2022 - HOMOLOGA MEMBROS CMAS

Publicação Nº 4267989

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 678/2022 de 21 de Outubro de 2022.
HOMOLOGA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 4° da Lei n° 0866/91 de 30 de Setembro de 1991.
HOMOLOGA

Ficam homologados os seguintes membros para constituírem o Conselho Municipal de Assistência Social de Ipumirim – SC.

I – Governo:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Nadia Canzi
Suplente: Leir de Oliveira Botelho

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cidiane Ribeiro Soares Benelli
Suplente: Simone Regina Scalco

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Titular: Carla Fernanda Sonntag
Suplente: Marilia Franciela Farina

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria. e Comercio.
Titular: Gerson Mario Wildner
Suplente: João Valdomiro Nicodem

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:
Titular: Tatiane Zanella
Suplente: Henriqueta Cecília Frank

II – Sociedade Civil:

Representantes usuários:

Titular: Elza Farina
Suplente: Carmen Lucia Debettio Baron

Titular: Leonel Wolff
Suplente: Ivani Lazzarotto

Titular: Terezinha Zatt Accadrolli
Suplente: Ida Kern

Representante de Entidades e/ou organizações de Assistência Social devidamente inscrita no CMAS:

Titular: Leda Isabel Biffi Spricigo
Suplente: Ledimar Casagrande Locatelli

Representante dos trabalhadores do SUAS:
Titular: Fabiane Farina
Suplente: Moira Comboski Schneider

O Conselheiro ora nomeado terá mandato de 02 (dois) anos;

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 21 de Outubro de 2022.

Ipumirim – SC, 21 de Outubro de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal.

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 141, PP Nº 60-2022-ÓLEO DIESEL

Publicação Nº 4266067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 60/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 141/2022
Data do Processo: 06/10/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de combustíveis (óleo diesel), destinados a frota de máquinas do Município, para eventuais e futuras aquisições, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 78/2022 (Sequência: 2)

Ao(s) 21 de Outubro de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2691, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 141/2022, Licitação nº 60/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2022, às nove horas, a Pregoeira Jucilene Goldoni Caliari e os servidores Iago José Petrechen e Laudecir Francio, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2691/2022 de 17 de agosto de 2022, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: SAFRA DIESEL LTDA, TRR CAÇULA LTDA e AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Inicialmente as partes foram advertidas de que a licitação seria gravada através do sistema audiovisual. Aberta a sessão pública pela Pregoeira, a mesma solicitou que os representantes apresentassem os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº ADILSON LUIZ NICOLINI, procurador da empresa SAFRA DIESEL LTDA, o Srº AMAURI ZANCHETT, sócio proprietário da empresa TRR CAÇULA LTDA e o Srº VOLMIR COTTERLI, procurador da empresa AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Indagados pela Pregoeira sobre a opção de Microempresa, nenhuma das empresas acima transcritas se credencia como microempresa ou empresa de pequeno porte. Na seqüência, foi observada a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pela Pregoeira, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilha anexo ao presente auto. Devido à uma falha de numeração no sistema eletrônico, o item 1 do presente edital ficou numerado como 2 no sistema Betha Compras, sendo que o sistema não permitiu sua renumeração, e por ser o único item da referida licitação não interferiu no andamento do processo. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira sua equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. A Comissão de licitação procedeu à verificação no cadastro, sendo que as empresas participantes não apresentaram qualquer espécie de restrição. As consultas passam a integrar a documentação do certame, conforme o item 6.1.6 do edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Pregoeira, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presentes ao final da sessão.

Participante: 10717 - TRR CACULA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	ÓLEO DIESEL S 10	L	350.000,00	PETROBRAS,.	0,0000	6,086	2.130.100,00

Total do Participante ---------> 2.130.100,00

Total Geral ----------> 2.130.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 60/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 141/2022
Data do Processo: 06/10/2022

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 21 de Outubro de 2022

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Pregoeiro(a)

LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

IAGO JOSÉ PETRECHEN - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

RAFAEL LISBOA MOTHCY - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FERNANDA PALUDO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 141/2022 — Data de Abertura: 21/10/2022
Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI

ITEM: 2 - ÓLEO DIESEL S 10

Código	Classificados	
11191	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	CNPJ: 81.632.093/0004-11
7774	SAFRA DIESEL LTDA - MATRIZ	CNPJ: 76.578.202/0001-87
10717	TRR CACULA LTDA	CNPJ: 30.095.205/0001-69

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	TRR CACULA LTDA	6,1600		21/10/2022 09:11:46
1	SAFRA DIESEL LTDA - MATRIZ	6,1400		21/10/2022 09:11:46
1	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETR	6,1000		21/10/2022 09:11:46
2	TRR CACULA LTDA	6,0950		21/10/2022 09:14:20
2	SAFRA DIESEL LTDA - MATRIZ	6,0900		21/10/2022 09:15:10
2	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETR	Desistiu	6,1000	21/10/2022 09:15:15
3	TRR CACULA LTDA	6,0880		21/10/2022 09:15:24
3	SAFRA DIESEL LTDA - MATRIZ	6,0870		21/10/2022 09:15:34
4	TRR CACULA LTDA	6,0860		21/10/2022 09:15:40
4	SAFRA DIESEL LTDA - MATRIZ	Desistiu	6,0870	21/10/2022 09:15:46

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor TRR CACULA LTDA pelo valor de R$ 6,0860 (seis reais e nove centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI - .....

SAFRA DIESEL LTDA - MATRIZ - .....

TRR CACULA LTDA - .....

AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - .....

Câmara Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1/2021

Publicação Nº 4267189

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES IPUMIRIM-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

1º Termo aditivo ao Contrato de Locação Nº 1/2021

Objeto: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA COMÉRCIO DE CAFÉ E LOCAÇÃO DOLCE AROMA LTDA., COM A FINALIDADE DA LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ PARA A CÂMARA DE VEREADORES.

VALOR: R$ 140,00 (cento e quarenta reais - mensais)

Assinatura: 20/10/2022 Vigência: 1/10/2022 à 1/10/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Contratado: COMÉRCIO DE CAFÉ E LOCAÇÃO DOLCE AROMA LTDA. situada à Rua Marechal Deodoro - 1366, Centro, na cidade de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ nº 33.988.870/0001-70.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

Publicação Nº 4267194

	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES IPUMIRIM-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo nº 10/2022

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE CARTÕES VALE ALIMENTAÇÃO PARA A CÂMARA DE VEREADORES.
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais - mensais)
Assinatura: 21/10/2022 Vigência: 1/11/2021 Á 1/11/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Contratado: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO situada à Rua Siqueira Campos - 832, 2º - 3º e 4º andares, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ nº 92.934.215/0001-06

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/2022

Publicação Nº 4267182

	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES IPUMIRIM-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo nº 9/2022

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ELÉTRICA JLB LTDA ME, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

VALOR: R$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais)

Assinatura: 14/10/2022 Vigência: Da data da assinatura até o dia 30/1/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Contratado: ELÉTRICA JLB LTDA ME situada à Av. Assis Brasil – 257, Centro, na cidade de Ipumirim –SC, inscrita no CNPJ nº 15.424.679/0001-13

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 105 2022

Publicação Nº 4268845

DECRETO N.° 105/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
Decreta desapropriação por utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 99, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, alínea h c/c alínea n do art. 5° do Decreto-Lei 3.365 de 21/06/41, inclusive para efeitos de registro de imóveis de que trata a Lei 6.015/73.
DECRETA:
Art. 1° - Fica DESAPROPRIADO POR UTILIDADE PÚBLICA, por via amigável, "Parte do Lote Colonial Rural n° 60 , da Seção Quaraí situados no município de Iraceminha, comarca de Maravilha, com área de 50.000,00 m2 (cinquenta mil metros quadrados, inscrito no registro de imóvel da Comarca de Maravilha sob a matrícula de n° 13.748, sem benfeitorias, de propriedade dos senhores: Elizandro Vedelago e Clair Di Domenico Vedelago.

Art. 2° - Nos termos da Lei Municipal 1.552/2022 de 14 de outubro de 2022, a parte a ser desapropriada é de 15.000,00 m2 (quinze mil metros quadrados), sem benfeitorias.

Art. 3° - O valor atribuído ao imóvel para fins de desapropriação amigável, foi estabelecido por Comissão de Avaliação devidamente constituída, sendo de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 4° - As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 5 ° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 18 de outubro de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

DECRETO 104 2022

Publicação Nº 4268839

DECRETO Nº 000104/22 de 17 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001508/21 de 29 de Novembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 28.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO

06.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

06.02.15.122.1009.2.053-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
06.02.15.451.1009.1.042-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	8.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	28.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Outubro de 2022

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

ATA DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022

Publicação Nº 4266007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17F1C4A0FAB6ABAE199F1121EEF03B66235E5FBC

ATA DESERTA REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022, SRA. ANDRESSA BENDLIN - PRESIDENTE; SRA. ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA; SRA. CASSIANA LAÍS BRAND; SR. CRISTIANO BACK E SR. REINALDO STASIAK MEMBROS DA EQUIPE DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 533/2022. FINALIDADE: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA LAJE DA PONTE DO RIO TAMANDUÁ, COM ÁREA DE 126,00 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA". ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE SEUS MEMBROS PRESENTES CONSTATOU QUE ATÉ O PRESENTE MOMENTO NENHUMA EMPRESA MANIFESTOU INTERESSE EM PARTICIPAR, CARACTERIZANDO A LICITAÇÃO COMO DESERTA. NADA MAIS HAVENDO A SERTRATADO, FOI LAVRADA ESTA ATA NEGATIVA, ENCAMINHANDO O RESULTADO PARA OEXCELENTÍSSIMO SENHOR LADEMIR FERNANDO ARCARI - PREFEITO MUNICIPAL. NADA MAIS HAVENDO-SE A TRATAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA.
IRINEÓPOLIS, 20 DE OUTUBRO DE 2022.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 24/2022 FMS

Publicação Nº 4267289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 960CDA027C916C9F9DFC61F64DA9AD698E0BF2AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 24/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: EXPLENDER LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RESTAURAÇÃO DA PINTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE DAS LOCALIDADES DA SERRINHA E RIO BRANCO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
VALOR TOTAL DE R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS), INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SENDO O VALOR DOS MATERIAIS DE R$ 46.200,00 (QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) E DA MÃO DE OBRA R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 21.10.2022 A 20.10.2023.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2022 FMS

Publicação Nº 4267283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 241FB5F2C13E902851A7E20A9F11AB973F07CC82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Explender Ltda ME.

Irineópolis, 21 de outubro de 2022.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578/2022

Publicação Nº 4266188

PORTARIA Nº 578/2022.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR à servidora CAROLINE HOLUB, ocupante do emprego público de Enfermeira ESF, portadora da CNH Registro nº ***277***07 categoria B, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), quando no desempenho de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 21 de Outubro de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

DECRETO 0138/22

Publicação Nº 4267358

DECRETO Nº 138, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DAS CONCESSÕES ATIVAS NO MUNICÍPIO DE ITÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá (SC), Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a nomeação de Comissão Especial, através do Decreto Nº 112, de 17 de Agosto de 2022 com objetivo de efetuar levantamento e relatório acerca do cumprimento das obrigações assumidas pelas concessionárias nos respectivos processos licitatórios, em especial, a geração de renda e empregos;

CONSIDERANDO o Requerimento da Presidente da Comissão, que solicitou a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos;

DECRETA:
Art. 1º- Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, conforme faculta o dispositivo da Lei Complementar Nº 035/2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, no Procedimento instaurado pelo Decreto Nº 112, de 17 de Agosto de 2022.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), em 19 de outubro 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO ATA 101

Publicação Nº 4267393

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 101/2022, PL 173/2022
PARTES: Município de Itá e A L Bar Serviços Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 058/2022
ITENS: 01, 02, 03.
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para a realização de manutenção corretiva, consertos, reparos e demais serviços necessários junto ao Parque de Iluminação Pública do Município.
VALOR: R$ 181.720,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: Início: 20/10/2022 Término: 19/10/2023
Clemor Antonio Battisti – Prefeito Municipal

Itaiópolis

PREFEITURA

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 EDITAL N.º 06/2022

Publicação Nº 4266052

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital n.º 06/2022

O Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2022.

ENGENHEIRO CIVIL										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
214824	PHELYPE HARON OLEINIK	22/03/1996	9,00	10,00	4,00	63,00	86,00	3,00	89,00	1º
210205	ALEXANDRE PARTALA	10/06/1994	6,00	9,00	3,00	54,00	72,00	0,00	72,00	2º
212437	ALAN GABRIEL SCHITT	18/08/2001	10,00	8,00	1,00	48,00	67,00	0,00	67,00	3º
215182	ANDRE FELIPE SILVEIRA	22/07/1999	7,00	6,00	2,00	51,00	66,00	0,00	66,00	4º
212533	DAVID BUENO MOREIRA	02/09/1999	7,00	8,00	1,00	48,00	64,00	0,00	64,00	5º

FONOAUDIÓLOGO										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
210666	THAIS PACHECO SEVERO	07/09/1994	7,00	5,00	2,00	60,00	74,00	0,00	74,00	1º

MÉDICO CLINICO GERAL										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
210408	ERNESTO ALEXANDER J. C. DO NASCIMENTO	30/07/1985	5,00	4,00	1,00	66,00	76,00	0,00	76,00	1º
214649	CLAUDIA MONIC SILVA DE LIMA	15/06/1994	10,00	6,00	1,00	57,00	74,00	0,00	74,00	2º
210079	NELVA MERIELE EGUEZ SOSA	04/10/1985	5,00	6,00	0,00	60,00	71,00	0,00	71,00	3º
214959	VALERIA PANIGADA	08/05/1974	5,00	3,00	3,00	57,00	68,00	0,00	68,00	4º

MÉDICO PSIQUIATRA										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
215274	ANTONIO ANTUNES DA CRUZ DE BARROS	26/11/1982	9,00	7,00	1,00	57,00	74,00	2,00	76,00	1º
214888	MARIELSON MARCINIAK	05/12/1988	7,00	6,00	3,00	54,00	70,00	2,00	72,00	2º
209520	GABRIELA LEAL RODRIGUES	13/09/1989	7,00	6,00	3,00	54,00	70,00	0,00	70,00	3º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática / Raciocínio Lógico
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática/Raciocínio Lógico.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Art 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis - SC, 20 de outubrode 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
PrefeitodeItaiópolis - SC

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N.º 06/2022

Publicação Nº 4266055

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital n.º 06/2022

O Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do Concurso Público nº 02/2022, Modalidade Emprego Público.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
211968	MICHELE APARECIDA GONCALVES LIBANO	15/01/1991	20,00	20,00	3,00	30,00	73,00	1º
210658	FLAVIA GROSKOPF	25/08/1986	17,50	12,50	2,00	33,00	65,00	2º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática / Raciocínio Lógico
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática/Raciocínio Lógico.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis - SC, 20 de outubro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
PrefeitodeItaiópolis - SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA OU DE FOMENTO

Publicação Nº 4267524

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA OU DE FOMENTO

O Município de Itaiópolis, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SMEE e Conselho Municipal de Educação, tornam público que será realizado o CREDENCIAMENTO de ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS para concessão de Certificado de Registro de Entidade e eventual celebração de Termo de Parceria ou de Fomento com o Município de Itaiópolis, nas condições deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável (Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 876/201 e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Itaiópolis).
1. OBJETO
1.1. CREDENCIAMENTO de ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS para concessão de Certificado de Registro de Entidade e celebração de Termo de Parceria ou de Fomento que, em regime de cooperação com o Município de Itaiópolis contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades na área da educação.
1.2. Fica expressamente vedado às ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, a partir da vigência do Termo de Parceria ou de Fomento, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança), dos usuários dos serviços ofertados.
2. COMISSÃO DE SELEÇÃO/CREDENCIAMENTO
2.1. A Comissão de Seleção/Credenciamento será composta por 05 (cinco) membros do Conselho Municipal de Educação indicados por seus pares e designada pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, e ficará responsável por examinar os documentos deste credenciamento, em conformidade com o presente Edital.
2.2. Do resultado do credenciamento caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação.
2.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar à Secretária Municipal de Educação e Esporte para conhecimento e decisão fundamentada no prazo de 2 (dois) dias.
2.4. O resultado do julgamento do(s) recurso(s) será(ão) divulgado(s) no Diário Oficial dos Municípios.
3. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO
3.1. O credenciamento será gratuito, aberto e direto.
3.2. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.

3.3. As ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS que pretenderem se credenciar deverão apresentar, por ocasião do CREDENCIAMENTO, os documentos descritos no art. 4º da Resolução 01/2022 do Conselho Municipal de Educação, além do ofício solicitando o credenciamento da Instituição (ANEXO I).
3.4. O prazo máximo de vigência do Termo de Parceria ou de Fomento eventualmente firmado pelas entidades credenciadas será de até três anos.
3.5. Fica facultada à Comissão de Credenciamento promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Credenciamento Público quanto ao atendimento da documentação requerida neste Edital.
3.6. A ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS interessada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Av. Getulio Vargas, 308 – Centro, Itaiópolis/SC – CEP: 89340.000, a qualquer tempo, para apresentação dos originais e entrega das cópias para autenticação pela equipe da SMEE – dos documentos acima relacionados, em envelope com a seguinte identificação externa: Edital de Credenciamento nº 01/2022 Nome da Entidade: Endereço: CNPJ/MF: Responsável Legal.
3.7. Somente serão credenciadas as Entidades que apresentem todos os documentos descritos no art. 4º da Resolução 01/2022 do Conselho Municipal de Educação. Ocorrendo a falta de qualquer um dos documentos resultará na inabilitação da entidade, salvo em casos sanáveis, onde será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para saná-lo.
3.8. Após a análise dos documentos apresentados pelas interessadas e cumpridas todas as exigências do presente Edital, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte publicará o resultado do Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios.
4. EVENTUAL E FUTURA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA OU DE FOMENTO
4.1. O CREDENCIAMENTO não condiciona ao direito líquido e certo à celebração e formalização do Termo de Parceria ou de Fomento.
4.2. Para a celebração do Termo de Parceria ou de Fomento, o Município de Itaiópolis somente a realizará com a observância, entre outras, das seguintes providências:
a) Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, quando for o caso;
b) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ENTIDADE CREDENCIADA foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
c) Aprovação do PLANO DE TRABALHO, a ser apresentado nos termos do art. 4º da Resolução 01/2022 do Conselho Municipal de Educação).
d) Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria.
5. DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Em caso de desistência da ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS em celebrar futuro e eventual Termo de Parceria ou de Fomento, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.
5.2. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Comissão de Credenciamento pelo telefone (47) 3652-2211, ou pelo e-mail: educacaoitaiopolis@yahoo.com.br.
5.3. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

Itaiópolis, 19 de outubro de 2022.
Mozart José Myczkowski
Prefeito do Município de Itaiópolis

Araceli Mengarda Jakubiak
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Luciane de Lima Blaskoski
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Itaiópolis, ... de ..... de .....

Ilmo. Sr (a)
FULANO DE TAL
Secretário (a) Municipal de Educação e Esporte
Itaiópolis – SC

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital n. XX. _____
_____

Assinatura do Presidente ou Procurador

Observações:
• Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
• Carimbo com CNPJ
• Em caso de Procurador, anexar a procuração.

PORTARIA Nº 1253/2022

Publicação Nº 4268002

PORTARIA Nº 1.253, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear FABIELE BAUMANN, para exercer o cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃ DENTISTA, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria de Saúde do Município de Itaiópolis, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 21 de outubro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1254/2022

Publicação Nº 4268023

PORTARIA Nº 1.254, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear HELOIZA KUNICKI, para exercer o cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃ DENTISTA, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria de Saúde do Município de Itaiópolis, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 21 de outubro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1255/2022

Publicação Nº 4268046

PORTARIA Nº 1.255, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear JAQUELINE DE FATIMA MARKO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria de Saúde do Município de Itaiópolis, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 21 de outubro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1256/2022

Publicação Nº 4268100

PORTARIA Nº 1.256, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:

RESOLVE

Nomear NILDO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer o cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Prefeitura do Município de Itaiópolis, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 21 de outubro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1257/2022

Publicação Nº 4268115

PORTARIA Nº 1.257, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear DYLVANNE ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria de Saúde do Município de Itaiópolis, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 21 de outubro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1258/2022

Publicação Nº 4268124

PORTARIA Nº 1.258, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE

Nomear LUCIANE MARIA KALESKI ANDROCZEVECZ, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria de Saúde do Município de Itaiópolis, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, que deverá ocorrer dentro do período legal.

Itaiópolis, 21 de outubro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REGULAMENTO

Publicação Nº 4267368

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAIÓPOLIS - IPMI

CNPJ n° 05.478.139/0001-69 - Cel Antonio Correa, 1440 – Bom Jesus
CEP 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
REGULAMENTO

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC – IPMI

1. **DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, até o dia 1º (primeiro) do mês de dezembro de cada ano que houver eleição para Presidente do IPMI, deverá baixar Edital de Convocação da Assembleia Geral dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, com a ordem do dia, com antecedência de 08 (oito) dias da eleição, divulgado na imprensa escrita com circulação no Município e mural público da Prefeitura e do IPMI.

2. **DA ORGANIZAÇÃO**: Para organização, conferência dos nomes dos segurados, coleta de assinaturas, acompanhamento, distribuição de cédulas para votação e lavratura da ata, fica constituída uma Comissão formada pelos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, mais um representante do Poder Executivo e um representante do Poder Legislativo, que dentre eles elegerão o Presidente e o Secretário.

3. **DOS CANDIDATOS**: Todos os servidores efetivos ativos do Município, poderão inscrever-se como candidato a Presidente, desde que cumpridos os requisitos estipulados pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho que Estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, quais sejam formação superior, experiência de no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, não ter incidido em situações de inelegibilidade e possuírem certificação adequada.
Os requisitos relativos à experiência e formação superior seguirão o disposto no Capítulo IV da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, podendo ser comprovado ainda por portaria de nomeação de cargos nas áreas citadas.
Na qualidade de candidato poderá atuar como fiscal no dia da votação.

4. **DO REGISTRO DE CANDIDATURAS**: O pedido de registro dos candidatos deverá ser por escrito, endereçado à Comissão Organizadora da eleição até três dias antes da assembleia geral para eleição e protocolado na secretaria administrativa no prédio sede do Instituto de Previdência do Município - IPMI, situado à rua Coronel Antônio Corrêa, nº 1440 , bairro Bom Jesus, encerrando o prazo para as inscrições às 13h00min do dia 11 de novembro de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAIÓPOLIS - IPMI

CNPJ n° 05.478.139/0001-69 - Cel Antonio Correa, 1440 – Bom Jesus
CEP 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

5. **DA VOTAÇÃO**: A votação será realizada por voto secreto, em local apropriado no recinto, obedecendo a ordem sequencial da lista de presença, sendo entregue a cédula de votação rubricada pelo presidente da Comissão, constando o nome dos candidatos a Presidente quadriculado na coluna esquerda, a qual deverá ser marcada com um X no quadro que indicar o nome, e depositadas na urna que ficará sobre a mesa da Comissão Organizadora, sendo eleito o mais votado e em caso de empate será eleito o mais idoso.

6. **DA ESCRUTINAÇÃO DOS VOTOS**: O presidente da Comissão convidará os candidatos, mais dois servidores presentes para acompanharem a escrutinação dos votos e comunicará o resultado, sendo lavrada a ata, que após ser lida e aprovada, deverá ser assinada pelo Presidente, Secretário, membros da Comissão Organizadora, e pelos presentes que assim desejarem. Diante do resultado apurado, o Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá o ato de provimento dos cargos para o período estipulado no parágrafo único do artigo 35 da Lei 053/2002 e alterações dadas pelas Leis 02/2004 de 18/11/2004, Lei 012/2010, de 21/10/2010 e Lei 1009/2022 de 28/06/2022.

Itaiópolis, 14 de outubro de 2022.

_____

MARSOEL SCREPEC
Presidente do IPMI

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAI DO IPMI

Publicação Nº 4267348

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAIÓPOLIS - IPMI

CNPJ n° 05.478.139/0001-69 - Cel Antonio Correa, 1440 – Bom Jesus
CEP 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS-SEGURADOS DO IPMI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

O Presidente do Instituto de Previdência do Municipio de Itaiópolis IPMI, em atendimento a determinação contida no artigo 35 da Lei Municipal n° 53/2002 de 22/10/2002, com alterações dadas pela Lei 02/2004 de 18/11/2004, Lei 012/2010, de 21/10/2010 e Lei 1009/2022 de 28/06/2022, Anexo III, CONVOCA PARA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS - ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DO IPMI - TRIÊNIO 2023 À 2025.

Considerando que o Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis deve até o dia 1º (primeiro) do mês de dezembro de cada ano que houver eleição para Presidente do IPMI, baixar Edital de Convocação da Assembleia Geral dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, com a ordem do dia, com antecedência de 08 (oito) dias da eleição, divulgado na imprensa escrita com circulação no Município e mural público da Prefeitura e do IPMI.

CONVOCA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS segurados do IPMI, Ativos e Inativos, para Assembleia Geral/Eleição para Presidente IPMI, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2022, na sede do Instituto de Previdência Município de Itaiópolis, rua Coronel Antônio Correa, 1440, com início às 13h00min e encerramento previsto para às 18h00min, com a seguinte ORDEM DO DIA:

1- Às 13h00min, apresentação dos Candidatos a Presidente do IPMI;
2- Às 13h30min liberação das urnas para votação do cargo de Presidente do IPMI;

Os requisitos, forma e prazos para os candidatos se habilitarem estão descritos no anexo “DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO: REGULAMENTO”, bem como no ANEXO III, da Lei Municipal 53/2022.

Itaiópolis, 14 de outubro de 2022.

_____

MARSOEL SCREPEC
Presidente do IPMI

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4267187

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente a Ata de Registro de Preços Nº 02/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro, para os veículos que compõem a frota da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto. Fica incluído mais um veículo: Ambulância placa RYD 2F76. Valor do seguro R$ 1.464,34(Um mil e Quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a contar deste, com validade até 28 de fevereiro de 2023. Itaiópolis, 21/10/2022. Alice Andrzejewski Wojciechowski – Administradora Hospitalar.

Itapema

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSAÇÃO 04.044.2022

Publicação Nº 4268411

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 04.044.2022

OBJETO: Registro de Preços - Aquisição de uniformes, mochilas e bolsas berçário para atender a Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital Nº 04.044.2022.

Em virtude das Impugnações interpostas, observou-se a necessidade de SUSPENDER o presente Pregão Presencial para análise. Quando da reabertura, esta será publicada em respeito à legislação vigente.

Itapema, 21 de outubro de 2022.
Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 136/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.058.2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

Publicação Nº 4268597

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 136/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 07.058.2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar da Comarca de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.058.2022.

VENCEDOR: LE COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
VALOR: R$ 37.229,86 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

VENCEDOR: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
VALOR: R$ 12.561,75 (doze mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

VENCEDOR: ROSAR ALIMENTOS LTDA
VALOR: R$ 49.421,66 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 21 de outubro de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 147/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.063.2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

Publicação Nº 4268598

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 147/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 07.063.2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

OBJETO: Registro de Preços - Aquisição de leitor biométrico para o setor de Identidade - SINE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.063.2022.

VENCEDOR: SILVANI ALTINO DE FRANCA - ME

VALOR: R$ 27.576,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 21 de outubro de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.048.2022

Publicação Nº 4268452

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.048.2022.
Objeto: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens terrestres no âmbito nacional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital Nº. 04.048.2022.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00 (catorze horas) do dia 07 (sete) de novembro de 2022.
Abertura do Pregão: 07 (sete) de novembro de 2022, às 14:01 (catorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.048.2022." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3267-1495 ou pelo e-mail licitacao@itapema.sc.gov.br

Itapema, 21 de outubro de 2022.
Eduardo Forgiarini
Secretário Municipal de Assistência Social e de Lazer

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267335

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2022
Aprova a Mensagem de Veto Parcial n.º 009/2022, ao Projeto de Lei n.º 079/2022.

Carlos Alexandre de Souza Ribeiro, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º Fica aprovada a Mensagem de Veto Parcial n.º 009, ao Projeto de Lei n.º 079/2022.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 21 de outubro de 2022.
Carlos Alexandre de Souza Ribeiro
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267339

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2022
Aprova a Mensagem de Veto Parcial n.º 010/2022, ao Projeto de Lei n.º 113/2022.

Carlos Alexandre de Souza Ribeiro, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º Fica aprovada a Mensagem de Veto Parcial n.º 010, ao Projeto de Lei n.º 113/2022.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 21 de outubro de 2022.
Carlos Alexandre de Souza Ribeiro
Presidente

Itapiranga

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇAO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 27/2022 - FMS

Publicação Nº 4267580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6BAAED5D49FED088533AD2F478A0F8C3C3A983F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2022 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE TOLDOS EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE TELHAS GALVALUME PARA INSTALAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento de Propostas: até as 08h30min do dia 07 de novembro de 2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga - SC, 19 de setembro de 2022.
Clair Maria Heck Heinen
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇAO DE PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022

Publicação Nº 4267577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 288CF5EC9757A419F215B44A8DD7E2EDF4BE514D

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA "CBUQ" (FAIXA C DNIT) E EMULSÃO ASFÁLTICA PR - 1C, PARA APLICAÇÃO NAS RUAS E BAIRROS DESTA MUNICIPALIDADE
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 14h00min do dia 07/11/2022
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 21 de outubro de 2022.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2019 - FMS

Publicação Nº 4267769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37033AF101A48DEDF9410211FCE0C44EA1169ED0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 012/2019
Aditivo Nº: 3 T.A 012/2019
Tipo Aditivo: Prorrogacao
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada: TUCANO GESTAO AMBIENTAL LTDA
Licitação: Pregão Presencial 22/2019
Objeto: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SAUDE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Vigência: Início: 08/11/2022 Término: 07/11/2023
Assinatura: 21/10/2022
Valor R$: 81.021,80 (Oitenta e Um Mil, Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos)
Dotação: 305 - 90.001.2122.3339039280000000000.01021002
Itapiranga, 21 de outubro de 2022

LEI MUNICIPAL Nº 3.610, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REESTRUTURAR O PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reestruturar o Programa de Incentivo a Agricultura e Pesca do Município de Itapiranga/SC, nos termos da presente Lei.

Art. 2º O valor do crédito ao qual cada produtor rural e pescador terá direito, será determinado conforme tabela abaixo que integra esta Lei, baseado no movimento agropecuário e pesqueiro, apurado no exercício do ano anterior ao benefício.

FAIXA	MOVIMENTO ECONÔMICO UFM	VALOR UNITÁRIO UFM
1	100,00 a 960,00	330,00
2	961,00 a 5.970,00	440,00
3	5.971,00 a 11.952,00	550,00
4	11.953,00 a 23.960,00	770,00
5	23.961,00 a 49.997,25	880,00
6	49.998,00 a 99.952,40	1.100,00
7	99.953,00 a 490.831,36	1.320,00
8	490.832,00 a 974.627,74	1.540,00
9	974.628,00 a 1.801.037,41	1.650,00
10	1.801.038,00 a 2.242.749,50	1.760,00
11	> 2.242.750,00	1.980,00

Art. 3º O valor do crédito a ser concedido, poderá ser utilizado pelo beneficiário para as mais variadas atividades de produção agropecuária, meio ambiente, construção rural e pesca, até o limite disposto na tabela do art. 2º desta Lei, como as citadas abaixo entre outras:
I - Serviços de máquinas, caminhões e implementos agrícolas;
II - Aquisição de insumos voltados para diferentes culturas, hortifrutigranjeiros, reflorestamento, pastagens entre outros;
III - Aquisição de materiais e mão de obra para reforma, construções e ampliação das construções rurais;
III - Aquisição de material genético, insumos pecuários, medicamentos, desinfetantes entre outros;
IV - Aquisição de materiais, implementos e insumos para desenvolvimento da atividade pesqueira;

V - Aquisição de combustíveis, lubrificantes e serviços de oficina mecânica rural.

Art. 4º Para efeitos de benefício de que trata a presente Lei, o beneficiário precisa estar em situação ativa e com movimentação financeira junto à unidade conveniada da fazenda estadual, bem como em situação regular de débitos junto à municipalidade.

Art. 5º O Município disponibilizará um cartão magnético ou eletrônico, para cada produtor que realizou movimento agropecuário ou pesqueiro, apurado no exercício do ano anterior ao benefício e que atenda o disposto no Art. 4º desta lei, bem como disponibilizará o valor do crédito conforme Tabela do Art. 2º.

Art. 6º O crédito será utilizado exclusivamente nos estabelecimentos credenciados com o cartão magnético, preferencialmente no município de Itapiranga/SC.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto a presente Lei, no que couber.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.074 de 22 de março de 2017.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 21 de outubro de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

LEI MUNICIPAL Nº 3.611, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4268818

LEI MUNICIPAL Nº 3.611, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga/SC, na seguinte dotação orçamentária:

11.001 - Secretaria Municipal de Transportes
0026.0782.0031.2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria dos Transportes
33.90.00.00.00.00.00.01000 - Aplicações Diretas.....R$ 200.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0029.2044 - Manut. Do programa Crianças, Adolescentes, Idosos e Pessoas Institucionalizadas
33.90.00.00.00.00.00.01000 - Aplicações Diretas.....R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga, 21 de outubro de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Itapoá

PREFEITURA

ATA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA N° 20/2022

Publicação Nº 4266838

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	21/10/2022	Horário início: 09H00
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA PROCESSO	Nº 20/2022 Nº 95/2022

OBJETO:
Contratação de empresa de geoprocessamento para fornecimento de solução de gestão territorial, incluindo os serviços de cartografia e cadastramento multifinalitário, fornecimento de sistemas, treinamento e suporte técnico, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5286/2022. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, Jornal de Grande Circulação e Site Oficial do Município no dia 21/09/2022 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08h30 encerraram os prazos para protocolo de envelopes de habilitação e proposta. Protocolou envelope a empresa:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
21/10/2022	211	07h39	GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA	09.391.371/0001-16

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram o credenciamento e os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa licitante, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa estava de acordo com o edital, e, portanto considerada HABILITADA, portanto, foi passado à fase seguinte e aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, o qual foi constatado pela CPL o disposto a seguir:

Class.	Empresa	Porcentagem de desconto aprox.	Porcentagem da proposta aprox.	Valor Total
1º	GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA	0,44%	99,56%	R$ 6.762.275,00

A CPL baixou diligência ao art. 48, §1º, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, onde dispõe que são inexequíveis propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração OU pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração. No certame atual, a proponente apresentou proposta acima de 70% do valor orçado pela administração. Portanto a empresa GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA foi vencedora dessa licitação com o valor total de R$ 6.762.275,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais). Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R$ 6.792.525,00 (seis milhões, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Os documentos serão escaneados e disponibilizados no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Ciente o licitante do resultado supra, fica o mesmo notificado e marcada para o dia 26/10/2022 às 10h, a apresentação de seu Sistema, conforme solicita o item 8.13 do edital, que será realizada no Núcleo de Desenvolvimento Sustentável, pelo Secretário de Planejamento Urbano. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes às 10h20.

LAYRA DE OLIVEIRA 1ª VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
RICARDO LASTRA MEMBRO TÉCNICO CONTADOR	LUIS IRINEU DENES MEMBRO TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL
Licitantes: GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA RAFAEL CARLOS THIESEN	

DISPENSA N° 08/2022

Publicação Nº 4265966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2022
PROCESSO Nº 130/2022

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, e a Secretária de Saúde, o Sra. JANAYNA GOMES SILVINO, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de dispensa através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo:

Considerando a necessidade da locação deste imóvel em razão de interesse público, que vem sediar a Unidade de Saúde do Diamantina.

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica que determina que cada equipe de Saúde da Família deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas, sendo a média recomendada de 3.000, pois cada equipe deve respeitar critérios de equidade para essa definição do número de pessoas, como: grau de vulnerabilidade das famílias daquele território, sendo que, quanto maior o grau de vulnerabilidade, menor deverá ser a quantidade de pessoas por equipe.

Considerando que houve um aumento populacional na Unidade de Estratégia de Saúde da Barra do Saí que atualmente atende 4748 pessoas e a Estratégia de Saúde Samambaial atende 4822 pessoas, sendo que o número de novos cadastros se encontra em ampla expansão, causando um número muito grande de atendimentos e fila para consultas médicas.

Considerando que a instalação desta nova estratégia de saúde ampliará a oferta de consultas médicas e a quantidade de serviços oferecidos, pois a redistribuição das famílias ampliará o acesso da população, proporcionando melhor qualidade de atendimento.

Considerando que existe um projeto aprovado para construção da Unidade de Estratégia de Saúde da Família, localizado no Bairro Diamantina, que se encontra em processo de licitação para realização da obra.

Considerando que o imóvel acima está localizado nas proximidades de onde será construída a sede própria da Estratégia de Saúde da Família do Diamantina e que a abertura desta unidade permitirá uma maior integração da unidade com a comunidade, facilitando a territorialização das micro áreas que farão parte desta Estratégia de Saúde da Família.

Considerando que o imóvel em questão consegue atender as demandas acimas descritas por possuir dez cômodos com uma área de 140,96 M² e mais duas áreas externas, estando distribuídos de maneira a atender um fluxo de uma unidade de saúde.

Considerando que foi efetuado a avaliação para locação do imóvel e o mesmo ficou adequado do valor de mercado.

Considerando que a estrutura física e o espaço são adequados, pois o imóvel localizado no lote de terreno de nº02 (dois), quadra nº 21 (vinte e um), do loteamento denominado Volta ao Mundo I, sob a matricula nº2.243, situado a rua Rafael Contador, nº1294, bairro Barra do Saí, conta com uma construção em alvenaria pré-fabricada, tipo residencial, contendo área total construída de 140,96m², distribuída em 8 cômodos, sendo eles: 3 quartos, 1 sala, 1 cozinha com armários, 1 lavanderia e 1 sala de lazer ampla com churrasqueira e pia, além de área externa coberta. Possui, também, uma construção nos fundos de 9m², com 2 quartos e 1 banheiro. O terreno é amplo, com jardim e muros.

Considerando que este município não dispõe de espaço físico, nem local apropriado para abrigar a Unidade de saúde e prestar atendimento a esta população.

Considerando que o imóvel localizado a rua Rafael Contador, nº1294, bairro Barra do Saí, atende o interesse público por se tratar de local adequado conforme a justifica da Secretária de Saúde, Sra Janayna Gomes Silvino.

Considerando o imóvel destacado atende completamente as estas exigências além de oferecer um espaço adequado sem acarretar despesas com reformas ou ajustes.

Considerando que o local está em localização estratégica, conforme avaliação imobiliária, próxima a avenida pavimentada – fator importante para urgências hospitalares.

Considerando que o valor a ser pago a título de aluguel é compatível com o preço de mercado, conforme avaliação realizada pela arquiteta e urbanista, especialista em avaliação de Imóveis, Perícia Judicial e Auditoria de engenharia, Sra FRANCIELI POSSARI SOARES DOS SANTOS, CAU: A123673-3, representante legal da empresa FRANCIELI POSSARI ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI, CNPJ Nº 31.827.351/000102, contratada através do Pregão Eletrônico nº44/2022 – Registro de Preços nº 26/2022 – Processo nº 80/2022 – Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada para realização de serviços de avaliações de imóveis urbanos ou rurais para fins de cálculo de contribuição de melhoria, avaliações para desapropriações, permutas, compras, doações, construções, dação em pagamento e locação de imóveis, do Munícipio de Itapoá, conforme especificações constantes do termo de referência parte integrantes do edital e seus anexos.

a) FRANCIELI POSSARI SOARES DOS SANTOS, CAU: A123673-3, no valor de R$15,00 o metro quadrado;

Considerando o Parecer Jurídico nº xxx/2022 da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade.

Autoriza a locação abaixo descrita:

1. Objeto: Locação de um imóvel objetivando a ocupação e instalação da Unidade de Saúde do Diamantina. Imóvel localizado no lote de terreno de nº02 (dois), quadra nº 21 (vinte e um), do loteamento denominado Volta ao Mundo I, sob a matricula nº2.243, situado a rua Rafael Contador, nº1294, bairro Barra do Saí, edificado com uma construção em alvenaria pré-fabricada tipo residencial contendo área total construída de 140,96m², distribuída em 8 cômodos, sendo eles: 3 quartos, 1 sala, 1 cozinha com armários, 1 lavanderia e 1 sala de lazer ampla com churrasqueira e pia, além de área externa coberta. Possui, também, uma construção nos fundos de 9m², com 2 quartos e 1 banheiro. O terreno é amplo, com jardim e muros.

2. FINALIDADE: Sediar a Unidade de Saúde do Diamantina;
3. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. Valor e condição de pagamento: Valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.

5. Dos recursos para atender às despesas:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Programa	Proj. Ativ.	FR	Subelemento
Saúde	341	014	001	010	301	013	2113	0238000	333903615

6. Prazo de vigência: Inicia em xx/10/2022, finalizando-se em 00/10/2023.

7. Contratado: IZABEL MADUREIRA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CI.RG nº 1.082.509-1 SSP/PR e CNPF/MF nº 629.039.349-91, residente e domiciliado à Rua 170, nº 261, Bairro: Barra do Sai, na cidade de Itapoá/SC.

Itapoá, 21 de outubro de 2022.
JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JANAYNA GOMES SILVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 93/2022

Publicação Nº 4266042

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: IZABEL MADUREIRA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CI.RG nº 1.082.509-1 SSP/PR e CNPF/MF nº 629.039.349-91, residente e domiciliado à Rua 170, nº 261, Bairro: Barra do Sai.
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 – PROCESSO Nº 130/2022.
Objeto: Locação de um imóvel objetivando a ocupação e instalação da Unidade de Saúde do Diamantina. Imóvel localizado no lote de terreno de nº02 (dois), quadra nº 21 (vinte e um), do loteamento denominado Volta ao Mundo I, sob a matricula nº2.243, situado a rua Rafael Contador, nº1294, bairro Barra do Saí, edificado com uma construção em alvenaria pré-fabricada tipo residencial contendo área total construída de 140,96m², distribuída em 8 cômodos, sendo eles: 3 quartos, 1 sala, 1 cozinha com armários, 1 lavanderia e 1 sala de lazer ampla com churrasqueira e pia, além de área externa coberta. Possui, também, uma construção nos fundos de 9m², com 2 quartos e 1 banheiro. O terreno é amplo, com jardim e muros.
VALOR R$: 25.200,00 (vinte e cinco mil, e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/10/2023
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 21 de outubro de 2022.
JANAYNA GOMES SILVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 049-2022 ACT

Publicação Nº 4266192

Prefeitura Municipal de Itapoá

Secretaria de Educação

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 049/2022 ACT

Legenda	
CG	Conhecimentos gerais
CE	Conhecimentos específicos
TPP	Total Parcial de pontos
Títulos	Pós Graduação - - Especialização na área (validado no Brasil)
	Mestrado - - na área de educação (validado no Brasil)
S.P.	soma parcial - (soma da CG + CE + prova de títulos +TS)
TP	Total de pontos
TS	Tempo de serviço
C. P.	Classificação Final

Orientador(a) Escolar

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	CG+CE	Pós	Mestrado	TS	S.P.	nº filhos	Idade	C.P.
32223	Sirlene Teresinha Avila Antunes	4,0	7,0	**5,5**	1,0	/	/	**6,5**	1	47	**1°**

Professor(a) Anos iniciais (HABILITADO)

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	CG+CE	Pós	Mestrado	TS	S.P.	nº filhos	Idade	C.P.
32245	Katia Dos Reis Ferreira	5,0	5,0	**5,0**	1,0	/	/	**6,0**	/	42	**1°**
32264	Patricia Da Silva	5,0	6,0	**5,5**	/	/	/	**5,5**	/	44	**2°**
32098	Nerci Sunta Pagnoncelli	3,0	4,0	**3,5**	1,0	/	0,6	**5,1**	/	69	**3°**

Professor(a) de Artes (HABILITADO)

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	CG+CE	Pós	Mestrado	TS	S.P.	nº filhos	Idade	C.P.
31685	Fabio Salun	6	5	**5,5**	1,0	1,0	/	**7,5**	1	40	**1°**
32010	Juliana Gonçalves Ramires Rodrigues	5	5	**5**	1,0	/	/	**6,0**	/	44	**2°**

Professor(a) de Artes (NÃO HABILITADO)

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	CG+CE	Pós	Mestrado	TS	S.P.	nº filhos	Idade	C.P.
31656	Fernanda Gomes De Aguiar	4	6	**5**	/	/	/	**5,0**	1	26	**1°**

Professor(a) de Educação Infantil

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	CG+CE	Pós	Mestrado	TS	S.P.	nº filhos	Idade	C.P.
32194	Silvia De Castro Sousa	7	8	**7,5**	1,0	/	0,3	**8,8**	/	42	**1°**
31774	Analete Gomes Teles Ribeiro	6	7	**6,5**	1,0	/	1,0	**8,5**	/	46	**2°**
32139	Andresia Da Silva Santos Dal Prá	6	7	**6,5**	1,0	/	0,6	**8,1**	2	35	**3°**
31779	Veridiana Gomes Almeida Silva	7	7	**7**	/	/	/	**7,0**	/	30	**4°**
31610	Ildenira Magalhães Baptista	5	6	**5,5**	1,0	/	/	**6,5**	/	46	**5°**
32271	Nathalia Del Grossi Da Rosa Celli	5	8	**6,5**	/	/	/	**6,5**	/	42	**6°**
32269	Elizangela Rodrigues Alves	5	6	**5,5**	/	/	/	**5,5**	/	56	**7°**
32236	Romalina Aparecida Saldanha De Paula	5	5	**5**	/	/	/	**5,0**	/	42	**8°**

Professor(a) de História (HABILITADO)

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	CG+CE	Pós	Mestrado	TS	S.P.	nº filhos	Idade	C.P.
32276	Artur Stinghen Barz	5	6	**5,5**	1,0	/	/	**6,5**	/	29	**1°**

Professor(a) de História (NÃO HABILITADO)

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	CG+CE	Pós	Mestrado	TS	S.P.	nº filhos	Idade	C.P.
31623	Samuel Andrade Silva Gurgélio	6	5	**5,5**	/	/	/	**5,5**	3	29	**1°**
32051	Adrielle Pinto Nunes De Siqueira	5	5	**5**	/	/	/	**5,0**	/	27	**2°**

Professor(a) de Matemática (HABILITADO)

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	CG+CE	Pós	Mestrado	TS	S.P.	nº filhos	Idade	C.P.
31732	Wagner Sebastião De Camargo	5	4	**4,5**	1	/	/	**5,5**	3	40	**1°**

Professor(a) de Matemática (NÃO HABILITADO)

Nº protocolo	Nome do Candidato	CG	CE	CG+CE	Pós	Mestrado	TS	S.P.	nº filhos	Idade	C.P.
31697	Luiz Felipe De França	6	5	**5,5**	/	/	/	**5,5**	/	18	**1°**
32100	Michelle Carolina Sotocorno	5	5	**5**	/	/	/	**5,0**	3	36	**2°**

Itapoá, 21 de Outubro de 2022.

LUIZA MONTALVAO DE OLIVEIRA BONGALHARDO:79407233904

Assinado de forma digital por LUIZA MONTALVAO DE OLIVEIRA BONGALHARDO:79407233904
Dados: 2022.10.21 10:00:24 -03'00'

Secretária de Educação

Comissão de Análise do Edital nº 049 - Seletivo 2022

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO-CONVOCAÇÃO Nº 001-2022 EDITAL 049/2022

Publicação Nº 4267023

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO: Edital nº049/2022 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 049/2022

Classificação	Área de atuação	Nome
01	ANOS INICIAIS	KATIA DOS REIS FERREIRA

Itapoá, 21 de outubro de 2022.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO-CONVOCAÇÃO Nº 002-2022 EDITAL 049/2022

Publicação Nº 4268850

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO: Edital nº049/2022 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 049/2022

Classificação	Área de atuação	Nome
01	ARTES	FÁBIO SALUN

Itapoá, 24 de outubro de 2022.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO-CONVOCAÇÃO Nº 017-2022 EDITAL 024/2022

Publicação Nº 4267043

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

PROCESSO SELETIVO: Edital nº024/2022 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 024/2022

Classificação	Área de atuação	Nome
11	COORDENADOR PEDAGÓGICO	NATHALIA DEL GROSSI DA ROSA CELLI

Itapoá, 21 de outubro de 2022.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO-CONVOCAÇÃO Nº 16-2022 EDITAL 024/2022

Publicação Nº 4265933

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

PROCESSO SELETIVO: Edital nº024/2022 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 024/2022

Classificação	Área de atuação	Nome
10	COORDENADOR PEDAGÓGICO	KELLY CRISTINA ANDRADE DE P. LIMA

Itapoá, 21 de outubro de 2022.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Ituporanga

PREFEITURA

DECRETO Nº 0125, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4266831

DECRETO Nº 0125, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.
Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ituporanga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

Considerando que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de abril de 2023;

Considerando a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca da realização da pesquisa de preços, conforme previsão dos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ituporanga.
§1º Os órgãos e entidades da administração municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que tratam as Instruções Normativas SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e 72, de 12 de agosto de 2021, ou os previstos em regulamento que vier a substituí-la.
§2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, na forma do § 2º do art. 6º deste Decreto;
II – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Decreto.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos contratuais, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, consoante regulamentação do Ministério da Economia.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será

realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
II – contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;
III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso;
IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§1º Nas pesquisas de preços poderá ser efetuada a atualização dos valores, mediante a aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado pro rata die entre a data da contratação anterior ou da emissão da nota fiscal correspondente e a data da realização da pesquisa.
§2º Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá ser realizada com fornecedores devidamente cadastrados no registro cadastral do Município ou do PNCP.
§3º Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I – prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II – obtenção de propostas formais, solicitadas por email ou por aplicativo de mensagens, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme o caso;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, no processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta de que trata o inciso IV do caput deste artigo.
§4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observada a atualização de preços correspondente.
§5º A pesquisa de preços realizada de forma direta com fornecedores não impede a sua contratação, decorrente de licitação, por dispensa ou inexigibilidade, nem obriga que o preço contratado seja igual ao valor do orçamento correspondente.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do peço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º A obtenção do preço estimado pela média será efetuada pela soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dados, e será utilizada quando os dados estiverem dispostos de forma homogênea.
§2º A obtenção do preço estimado pela mediana será efetuada desprezando-se os maiores e os menores valores, utilizando-se, apenas, os valores centrais, a partir dos quais será calculada a média, e será utilizada quando os dados estiverem dispostos de forma heterogênea.
§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverá haver fundamentação no processo administrativo.
§4º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§5º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§6º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§8º Quando o preço estimado for obtido apenas com base no inciso I do art. 5º deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.
§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha fornecido ou prestado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§4º O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 8º Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, os preços serão definidos da seguinte forma:
I – por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos

custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;
II – por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e
III – previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

CAPÍTULO II
CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Art. 9. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – custo unitário de referência, o valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
II – composição de custo unitário, o detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
III – custo total de referência do serviço, o valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
IV – custo global de referência, o valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;
V – benefícios e despesas indiretas – BDI, o valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;
VI – preço global de referência, o valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;
VII – valor global do contrato, o valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;
VIII –orçamento de referência, o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
VIII – critério de aceitabilidade de preço, os parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pelo Município e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas;
IX – empreitada, o negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;
X – regime de empreitada, a forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pelo Município ao contratado em razão da execução do objeto;
XI – tarefa, quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
XII – regime de empreitada por preço unitário, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
XIII – regime de empreitada por preço global, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
XIV – regime de empreitada integral, quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e
XV – análise paramétrica do orçamento, método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

Art. 10. Na contratação de obras e serviços de engenharia o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III – contratações similares feitas pela Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
IV – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
Parágrafo único. Nas pesquisas de preços poderá ser efetuada a atualização dos valores, mediante a aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado pro rata die entre a data da contratação anterior ou da emissão da nota fiscal correspondente e a data da realização da pesquisa.

Art. 11. O custo global de referência de obras e serviços de engenharia será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integrar o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 12. O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 13. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado

em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência, em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade superior, poderão exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 14. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I – taxa de rateio da administração central;
II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
IV – taxa de lucro.
§1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
§2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 15. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias das obras e dos serviços de engenharia deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 16. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 17. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

Art. 18. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I – na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 15, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II – deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 16, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 19. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 20. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista neste Decreto, observado o disposto no Decreto nº 0119, de 18 de Oubutro de 2022 e mantidos os limites do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 21. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, em 20 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL

Publicação Nº 4267656

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL

Notificante: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, com endereço à Rua Joaquim Boing, nº 40, centro, Município de Ituporanga/SC, CEP nº 88.400-000, neste ato representado por seu Prefeito GERVÁSIO MACIEL.

Notificado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ILHJA GRANDE BECKER, inscrita no CNPJ nº 01.032.752/0001-05, situada na localidade de Ilha Grande, neste município, representada pelo Presidente Rodrigo Kempner, inscrito no CPF nº 051.537.589-66.

A Administração Municipal de Ituporanga declarou de utilidade pública área de terra sem benfeitoria, situado na localidade de Cerro Negro, neste município com área de 2.769,10 m² (dois mil, setecentos e sessenta e nova metros quadrados, dez decímetros), a ser desmembrada da matrícula nº 20.423, registrada no Livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga, de propriedade da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ILHA GRANDE BECKER, levantamento planimétrico, com as seguintes confrontações: FRENTE: com a Rodovia SC-302, onde mede 24,47 metros; FUNDOS: com terras pertencentes a outorgante doadora Mitra Diocesana de Rio do Sul, onde mede 44,83 metros, extremando do LADO DIREITO: com a linha quebrada em três lances, sendo que o primeiro mede 38,51 metros, o segundo mede 22,50 metros e o terceiro mede 45,00 metros; extremando com terras pertencentes a outorgante doadora Mitra Diocesana de Rio do Sul e do LADO ESQUERDO: com terras de Aldo Borges dos Santos, onde mede 73,89 metros, destinando-se destina-se a implantação de espaço para a construção de um Centro Comunitário na comunidade de Ilha Grande.

Todas as despesas com desmembramento, averbações, servidões e taxas cartoriais para a transferência e oficialização da Cessão serão de responsabilidade Administração.

Diante do exposto e com fundamento no que dispõe o artigo 10-A do Decreto–Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, serve a presente para NOTIFICÁ-LO da desapropriação de uma área de terra sem benfeitoria, situado na localidade de Cerro Negro, neste município com área de 35.498,61m² (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito mil metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), a ser desmembrada da matrícula nº 32.735, descrita no primeiro parágrafo desta missiva.

De acordo com o Parecer da Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 0086, de 18 de agosto de 2022, a área desapropriadas foi avaliada em R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Como oferta de indenização, o Município propõe o pagamento de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Vossa Senhoria terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento desta, para aceitar ou rejeitar a oferta, e o silêncio será considerado como rejeição.

Atenciosamente,

Ituporanga, em 21 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

PORTARIA N.º 2683, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267205

PORTARIA Nº 2683, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021;
Considerando o Processo Digital nº 19574, de 20 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a pedido, LARISSA JULIANE DUARTE SOUZA, admitida em caráter temporário no cargo de MONITOR, vinculada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 20.10.2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 20 de outubrode 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 2684, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267208

PORTARIA Nº 2684 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 089, de 24 de junho de 2021,
Considerando o Protocolo Digital nº 19531, de 20 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor MARIO SERGIO LUDVIG, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, com carga horária de 40 horas semanais, passará a desempenhar suas funções na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 20.10.2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 20 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA N.º 2685, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267210

PORTARIA Nº 2685, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 089, de 24 de junho de 2021,
Considerando o Protocolo Digital nº 19534, de 20 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor VANDERLEI BROERING, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, com carga horária de 40 horas semanais para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação para substituir servidores que estão de férias e licença prêmio.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 20 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASENSecretária da Educação

PORTARIA N.º 2686, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267212

PORTARIA Nº 2686, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021;
Considerando o Processo Digital nº 19539, de 20 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR ELISIANE EXSPINDOLA, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL vinculada na Secretaria de Educação, desde de 01.10.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 20 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 2687, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267214

PORTARIA Nº 2687, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 089, de 24 de junho de 2021,
Considerando o Protocolo Digital nº 19532, de 20 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora SONIA LONGEN, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com carga horária de 40 horas semanais, desempenhando suas funções na Secretaria de Educação - CEI Luciane Haverroth, passou a desempenhar suas funções no CE Pedro Julio Muller, desde de 02.02.2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 20 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 2688, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267217

PORTARIA Nº 2688, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 089, de 24 de junho de 2021,
Considerando o Protocolo Digital nº 19519, de 20 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora KEMILI VICENTE, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, desempenhando suas funções na Secretaria de Educação - CE Bom Pastor, passou a desempenhar suas funções no CEI Pequeno Príncipe, desde de 17.10.2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 20 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 2689, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267232

PORTARIA Nº 2689, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando Processo Digital nº 19535, de 20 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 2142, de 28 de julho de 2022, que nomeou FLAVIA APARECIDA KROENKE DUNKE.
Onde se lê:
Art. 1º Nomear FLAVIA APARECIDA KROENKE DUNKE, para exercer o cargo em COMISSÃO DE COORDENADOR DO SETOR DE TRATAMENTO FORA DE DOMÍCILIO (TFD) E INTERNAÇÕES (AIH), vinculada na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.08.2022.

Lê-se:
Art. 1º Nomear FLAVIA APARECIDA KROENKE DUNKE, para exercer o cargo em COMISSÃO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES, vinculada na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 10.10.2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 20 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 2690, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267222

PORTARIA Nº 2690, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,
Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 101, de 06 de janeiro de 2022;
Considerando o Processo nº 16445, de 15 de setembro de 2022;
Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 14 de setembro de 2022;
RESOLVE;
Art. 1° CONCEDER Progressão por Curso de Capacitação à servidora INELZIR VARGAS ZIRBEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, Padrão 2 - Classe D, para o Cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, Padrão 2 - Classe E.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31.01.2022.

Ituporanga, 20 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 2691, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267237

PORTARIA Nº 2691, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,
Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 101, de 06 de janeiro de 2022;
Considerando o Processo nº 1306, de 28 de janeiro de 2022;
Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 13 de setembro de 2022;
RESOLVE;
Art. 1° CONCEDER Progressão por Curso de Capacitação ao servidor JEFERSON SOMMER DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão 5 - Classe B, para o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão 5 - Classe C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15.01.2022.

Ituporanga, 20 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 2692, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267239

PORTARIA Nº 2692, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,
Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 101, de 06 de janeiro de 2022;
Considerando o Processo nº 10144, de 8 de junho de 2022;
Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 15 de setembro de 2022;
RESOLVE;
Art. 1° CONCEDER Progressão por Curso de Capacitação ao servidor CLEITON BRUNN, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Padrão 4 - Classe D, para o Cargo de MOTORISTA, Padrão 4 - Classe E.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02.02.2022.

Ituporanga, 20 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 2693, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267241

PORTARIA Nº 2693, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,
Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 101, de 06 de janeiro de 2022;
Considerando o Processo nº 13848, de 8 de agosto de 2022;
Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 15 de setembro de 2022;
RESOLVE;
Art. 1° CONCEDER Progressão por Curso de Capacitação ao servidor SANTOLINO ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Padrão 4 - Classe D, para o Cargo de MOTORISTA, Padrão 4 - Classe E.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02.02.2022.

Ituporanga, 20 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA N.º 2694, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267245

PORTARIA Nº 2694, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,
Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 101, de 06 de janeiro de 2022;
Considerando o Processo nº 1308, de 28 de janeiro de 2022;
Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 14 de setembro de 2022;
RESOLVE;
Art. 1° CONCEDER Progressão por Curso de Capacitação à servidora PAMELA MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, Padrão 9 - Classe D, para o Cargo de NUTRICIONISTA, Padrão 9 - Classe E.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04.02.2022.

Ituporanga, 20 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 2695, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267248

PORTARIA Nº 2695, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,
Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 101, de 06 de janeiro de 2022;
Considerando o Processo nº 18528, de 10 de outubro de 2022;
Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 14 de setembro de 2022;
RESOLVE;
Art. 1° CONCEDER Progressão por Curso de Capacitação à servidora ELIOMAR CLAUDIA PETRIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO, Padrão 9 - Classe G, para o Cargo de PSICOLOGO, Padrão 9 - Classe H.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01.02.2022.

Ituporanga, 20 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 2695, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267249

PORTARIA Nº 2695, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,
Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 101, de 06 de janeiro de 2022;
Considerando o Processo nº 18528, de 10 de outubro de 2022;
Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 14 de setembro de 2022;
RESOLVE;
Art. 1° CONCEDER Progressão por Curso de Capacitação à servidora ELIOMAR CLAUDIA PETRIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO, Padrão 9 - Classe G, para o Cargo de PSICOLOGO, Padrão 9 - Classe H.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01.02.2022.

Ituporanga, 20 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 2696, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267251

PORTARIA Nº 2696, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,
Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 101, de 06 de janeiro de 2022;
Considerando o Processo nº 10750, de 20 de junho de 2022;
Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 13 de setembro de 2022;
RESOLVE;
Art. 1° CONCEDER Progressão por Curso de Capacitação ao servidor ODAIR JOSÉ MARCÍLIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Padrão 4 - Classe D, para o Cargo de MOTORISTA, Padrão 9 - Classe E.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02.02.2022.

Ituporanga, 20 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 2697, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267256

PORTARIA Nº 2697, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,
Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 101, de 06 de janeiro de 2022;
Considerando o Processo nº 7126, de 28 de abril de 2022;
Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 14 de setembro de 2022;
RESOLVE;
Art. 1° CONCEDER Progressão por Curso de Capacitação ao servidor DANIEL STREY, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Padrão 4 - Classe D, para o Cargo de MOTORISTA, Padrão 9 - Classe E.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02.02.2022.

Ituporanga, 20 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 2698, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267258

PORTARIA Nº 2698, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,
Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 101, de 06 de janeiro de 2022;
Considerando o Processo nº 7865, de 09 de maio de 2022;
Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 14 de setembro de 2022;
RESOLVE;
Art. 1° CONCEDER Progressão por Curso de Capacitação ao servidor VILMAR GUTJAHR, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Padrão 4 - Classe D, para o Cargo de MOTORISTA, Padrão 9 - Classe E.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02.02.2022.

Ituporanga, 20 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 2701, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267274

PORTARIA Nº 2701, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor SILVERIO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 12.12.2022 à 10.01.2023, referente ao período aquisitivo de 07.02.2020 à 06.02.2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 21 de outubro de 2022.
ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 2702, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267279

PORTARIA Nº 2702, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 089, de 24 de junho de 2021,
Considerando o Protocolo Digital nº 19395, de 19 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora ANGELICA SOUZA MACARI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Casa do Empreendedor, desde de 17.10.2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 21 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SERGIO EDUARDO CUNHA ROSA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PORTARIA N.º 2703, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267280

PORTARIA Nº 2703, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 089, de 24 de junho de 2021,
Considerando o Protocolo Digital nº 19395, de 19 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria de Saúde, desde de 10.10.2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 21 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 2704, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267285

PORTARIA Nº 2704, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 089, de 24 de junho de 2021,
Considerando o Protocolo Digital nº 19395, de 19 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora ANCILA MENDES RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação - CEI Dr. Mario Cesar Sens, desde de 03.10.2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 21 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 2705, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267290

PORTARIA Nº 2705, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 089, de 24 de junho de 2021,
Considerando o Protocolo Digital nº 19395, de 19 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora MARISETE RAMOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação - CE Bernardina Farias de Matos, desde de 11.10.2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 21 de outubro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 2706, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4266452

PORTARIA Nº 2706, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,
Considerando o Processo Digital nº 19618, de 21 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora SANDRA CAPISTRANO MARIANO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 03.11.2022 à 02.12.2022, referente ao período aquisitivo de 05.01.2021 à 04.01.2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 21 de outubro de 2022.
ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 631/2022

Publicação Nº 4267632

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 631/2022

Concede estabilidade à servidora pública aprovada nas avaliações do estágio probatório e dá outras providências.

ADRIANO JOSÉ COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 121 da Lei Orgânica Municipal, o art. 25 da Lei Complementar municipal nº 89, de 23 de junho de 2021, o art. 15 da Lei municipal nº 2.680/2017 e a alínea "c", inciso III, art. 23 do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução nº 291, de 12 de agosto de 2019, que regulamenta os procedimentos referentes à avaliação dos servidores em estágio probatório.

CONSIDERANDO as avaliações efetuadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) do Poder Executivo municipal, nomeada pelo Decreto nº 22, de 02 de fevereiro de 2022, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01, de 26 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que a servidora obteve 6 (seis) avaliações com conceito "Excelente", atendendo ao disposto no art. 10 da Resolução nº 291, de 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), para considerar estável a servidora público CÉLIA CAROLINE RAITZ DE LIMA, matrícula nº 211, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora Legislativa, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ituporanga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 21 de outubro de 2022.

Adriano Coelho
Presidente

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.301

Publicação Nº 4267548

DECRETO Nº. 2.301, de 21 de outubro de 2022
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA FORNECER APOIO À ENTIDADE CONVENIADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".
CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;
DECRETA:
Art. 1º. Designe-se o Dr. MATHEUS BRUNO POLI VALGOI, Assessor Jurídico do Município, para fornecer apoio jurídico à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaborá nos autos da ação nº 5000939-08.2022.8.24.0218 (EPROC) que trata da prestação de contas da entidade.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SC
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá,
em 21 de outubro de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24/outubro/2022.

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

Publicação Nº 4267109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85612DA879E0D8CA46C89013AA66CDD952EE81C3

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 44/2022.
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94.
Processo de Licitação Nº: 110/2022.
Contrato Administrativo nº: 105/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA REALIZAR TRAJETO JABORÁ-ITAPEMA, A USO DA COORDENADORIA DE CULTURA PARA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DA FANFARRA MUNICIPAL NA "COPA AMÉRICA DE BANDAS E FANFARRAS" ORGANIZADO PELA ABANFAESC – ASSOCIAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: DHIEZO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 81.781.783/0001-90

Jaborá - SC, em 21 de outubro de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

Publicação Nº 4267385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34D635D6DD5ED5BB193F31D847958E696ECD3ABE

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 11/2022 - FMS.
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94.
Processo de Licitação Nº: 19/2022 - FMS.
Contrato Administrativo nº: 106/2022.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BONÉS PERSONALIZADOS ALUSIVOS À CAMPANHA DO NOVEMBRO AZUL – MÊS DA SAUDE DO HOMEM, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor: R$ 13.130,00 (treze mil cento e trinta reais)
Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ nº 10.478.051/0001-87.
Contratada: V. REDIVO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.625.746/0001-96

Jaborá - SC, em 21 de outubro de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

Publicação Nº 4268232

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCE4D836A803CCAE6DC18E0C35604F029155D34A

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 42/2022.
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94.
Processo de Licitação Nº: 106/2022.
Contrato Administrativo nº: 107/2022.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA IP, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM OBJETIVO DE PADRONIZAR A SUBSTITUIR A ATUAL REDE DE RAMAIS QUE APRESENTA INSTABILIDADE E QUEDAS CONSTANTES.
Valor: R$ 4.623,50 (quatro mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: PROJETARE SOLUÇÕES EM REDES – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.388.199/0001-90

Jaborá - SC, em 21 de outubro de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 244/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4265895

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 244/2022, de 18 de outubro de 2022.

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **SERGIO BARBOSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA,** para o exercício de suas funções junto a Secretaria de Saúde, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18/10/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de outubro de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24/Outubro/2022.

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
Secretário de Administração

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº. 245/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4265897

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 245/2022, de 18 de outubro de 2022.

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 68 da Lei N.º 4.320/64;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal N.º 1.521/2014;
CONSIDERANDO, o disposto na Instrução Normativa N.º TC-14/2012 do TCE/SC; e
CONSIDERANDO, o disposto na Instrução Normativa N.º CGM-02/2019 do TCE/SC

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **SERGIO BARBOSA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, subordinado à Secretaria de Saúde, para que o mesmo possa efetuar o pagamento de despesas de pequena monta e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, pelo regime de adiantamento.

Art. 2º - Os recursos financeiros serão movimentados em conta bancária específica e vinculada e serão movimentados através da emissão de cheques nominais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18/10/2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de outubro de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24/outubro/2022.

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
Secretário de Administração

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/202

Publicação Nº 4267469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0DD1453E4D78329958543A246BD6AF768536DAA

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA** **CNPJ: 82.939.463/0001-88** **Rua Angelo Poyer, 320** **C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 42/2022 - DL** **Processo Administrativo: 106/2022** **Processo de Licitação: 106/2022** **Data do Processo: 14/10/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 106/2022
b) Licitação Nr.: 42/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 21/10/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA IP, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM OBJETIVO DE PADRONIZAR A SUBSTITUIR A ATUAL REDE DE RAMAIS QUE APRESENTA INSTABILIDADE E QUEDAS CONSTANTES.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 015403 - PROJETARE SOLUCOES EM REDES LTDA	10	0,0000	4.623,50
	10		4.623,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 244.287,92

CLEVSON RODRIGO FREITAS - PREFEITO MUNICIPAL

14:40:56 - Enrik

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/202

Publicação Nº 4267525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99F30857527666B4C41BCD0A813B6038F5314D7F

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA** **CNPJ: 82.939.463/0001-88** **Rua Angelo Poyer, 320** **C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 43/2022 - DL** **Processo Administrativo: 107/2022** **Processo de Licitação: 107/2022** **Data do Processo: 14/10/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 107/2022
b) Licitação Nr.: 43/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 21/10/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO IP (CENTRAL E MODULOS DE CONVERSÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 007518 - TECNITEL-COM. E SER. EM EQUI.TELECOMUNICAÇÕES	2	0,0000	15.981,60
	2		15.981,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 239.664,42

CLEVSON RODRIGO FREITAS - PREFEITO MUNICIPAL

15:00:08 - Enrik

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/202

Publicação Nº 4266928

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1402885FBBE3BFC659AE0F9FA0AC5FDBD0408009

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA CNPJ: 82.939.463/0001-88 Rua Angelo Poyer, 320 C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 44/2022 - DL Processo Administrativo: 110/2022 Processo de Licitação: 110/2022 Data do Processo: 20/10/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 110/2022
b) Licitação Nr.: 44/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 21/10/2022
e) Data da Adjudicação: 21/10/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA REALIZAR TRAJETO JABORÁ-ITAPEMA, A USO DA COORDENADORIA DE CULTURA PARA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DA FANFARRA MUNICIPAL NA "COPA AMÉRICA DE BANDAS E FANFARRAS" ORGANIZADO PELA ABANFAESC - ASSOCIAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DHIEZO TRANSPORTES LTDA (6199)					
1 TRANSPORTE RODOVIÁRIO - JABORÁ/ITAPEMA - Marca: DHIEZO	Und.	1,00	0,0000	5.500,00	5.500,00
				Total do Fornecedor:	**5.500,00**
				Total Geral:	**5.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.238.3.3.90.00.00.00.00.00 (238) Saldo: 10.832,75

Jaborá, 21 de Outubro de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2022 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2022 - FMS

Publicação Nº 4267320

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F3C7F5EA1F0C8285F2CA227E2539E35CD6E6AEC

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORA** **CNPJ: 10.478.051/0001-87** **RUA CARLOS GOMES , 250** **C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 11/2022 - DL** **Processo Administrativo: 19/2022** **Processo de Licitação: 19/2022** **Data do Processo: 13/10/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2022
b) Licitação Nr.: 11/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 21/10/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE BONÉS PERSONALIZADOS ALUSIVOS À CAMPANHA DO NOVEMBRO AZUL - MÊS DA SAÚDE DO HOMEM, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 015404 - V REDIVO	1	0,0000	13.130,00
	1		13.130,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.046.3.3.90.00.00.00.00.00 (19) Saldo: 174.936,05

Prefeito Municipal

13:54:26 - Enrik

Jaguaruna

PREFEITURA

DECRETO Nº 101, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 4266016

DECRETO Nº 101, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na lei municipal nº 2.054, de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais):

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS	07.003.0026.0782.0006.2028.34490 00000000000000.01890089	114.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		null - 01890089	114.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 03 de outubro de 2022.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIAS 710 ATÉ 798

Publicação Nº 4267142

PORTARIA N° 710/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022. RESCINDIR a contratação de caráter temporário da servidora QUELI DO AMARAL PORTELLA , ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, admitida através do processo seletivo 04/2019. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 07/09/202PORTARIA N° 711/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.RESCINDIR a contratação de caráter temporário da servidora POLIANNA TEODORO ELIAS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, admitida através do processo seletivo 04/2019. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 07/09/202PORTARIA N° 712/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022. CONCEDER PERMUTA as servidoras LENIR RICARDO ESPINDOLA AGUIAR, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20h, LOTAÇÃO na C.E.I. Brincar e Aprender, e FATIMA REGINA DE SOUZA BERNARDINI BOAVENTURA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20h, LOTAÇÃO no C.E.I Professora Néria de Souza Marques. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 05/09/202PORTARIA N° 713/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora JANETE SANTA LESSA NASCIMENTO, 40h semanais, admitida através da Chamada Pública – Edital 06/2022, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 714/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora PATRICIA PRUDENCIO DE SOUZA, 20h semanais, admitida através de chamada publica n.09/2022, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL II. Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 715/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022. NOMEAR, LUAN DANIEL GONZAGA, para o Cargo de ASSESSOR II, do Quadro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 716/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.CONCEDER PERMUTA as servidoras LENIR RICARDO ESPINDOLA AGUIAR, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20h, LOTAÇÃO na EBM PROFESSORA DALCY AVILA DE SOUZA, e SANDRA LUZIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20h, LOTAÇÃO no PRÉ ESCOLAR LAGO AZUL Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 06/09/202PORTARIA N° 717/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora SANDRA CARDOSO MENDES para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM - ESF, admitida através do processo seletivo nº 01/2022. Esta

Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 718/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora FRANCINE SCOTT HOOD DA SILVA, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF, 40 Horas semanais, admitida através do Processo Seletivo nº 001/2022. Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 719/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.RESCINDIR, a pedido, a contratação em caráter temporário o servidor ROBERTO RIBEIRO SILVIA, 10h semanais, admitido através de Processo Seletivo Edital nº 001/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL II.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 720/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.RESCINDIR, a pedido, a contratação em caráter temporário da servidora MARCIA MACHADO MARQUES, 20h semanais, admitida através do processo seletivo nº 002/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL I. Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 721/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.EXONERAR, VANDREZA MACHADO CORREA, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, do Quadro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê o artigo 5º da Lei 1.557/2014, que altera o artigo 6º da lei 1.170/2007, a qual fica autorizado o chefe do poder executivo remanejar as secretarias da sua estrutura administrativa os cargos de diretor de departamento entre outros. Unidade administrativa de origem, Secretaria de Administração e Finanças. Nível DAPC do quadro de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão, com vencimentos em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.557/2014 com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014 que "Altera a Lei 1.170 de 11 de abril de 2007 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários dos servidores públicos do município de Jaguaruna e dá outras providências". Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 722/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.CONCEDER afastamento por auxilio doença a servidora ANGELA MARIA NANDI CARDOZO, ocupante do cargo de PROFESSOR, que requereu benefício pela Previdência Social a partir de 11 de Agosto de 2022. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 11/08/202PORTARIA N° 723/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.CONCEDER afastamento por auxilio doença a servidora ALESSANDRA MARQUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA, que requereu benefício pela Previdência Social a partir de 04 de Setembro de 2022.Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 04/09/202PORTARIA N° 724/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.CONCEDER afastamento por auxilio doença a servidora MARISA HONORIO DOS SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, que requereu benefício pela Previdência Social a partir de 08 de Setembro de 2022.Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 08/09/202PORTARIA N° 725/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.CONCEDER afastamento por auxilio doença a servidora MARIA DE FATIMA ALVES DA VEIGA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, que requereu benefício pela Previdência Social a partir de 13 de Setembro de 2022.Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 13/09/202PORTARIA N° 726/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora CAMILA SANTANA CARDOSO, 20h semanais, não habilitada, admitida através do processo seletivo nº 001/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL I. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 16/09/202PORTARIA N° 727/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora CAMILA SANTANA CARDOSO, 20h semanais, não habilitada, admitida através do processo seletivo nº 001/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTILEsta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 16/09/202PORTARIA N° 728/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.NOMEAR, OLASIO JOSE ROQUE para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – AGRICULTURA, do Quadro da Secretaria Municipal da agricultura, Indústria, Comércio e Pesca, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014.Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 14/09/202PORTARIA N° 729/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora HELOISA BERNARDO SCHIMITZ, 20h semanais, admitida através de processo seletivo 01/2021, para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 730/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.CONCEDER afastamento por auxilio doença a servidora VALDIRENE DE SOUZA FERREIRA SAVI, ocupante do cargo de PROFESSORA, que requereu benefício pela Previdência Social a partir de 23 de Setembro de 2022. Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 731/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.RESCINDIR, a pedido, a contratação em caráter temporário da servidora KASSIA MARTINS DA SILVEIRA, 20h semanais, admitida através do processo seletivo nº 001/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL.Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 20/09/202PORTARIA N° 732/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.CONCEDER, licença prêmio ao servidor CARLOS ALBERTO MARTINS, ocupante do cargo de VIGIA, no período de 01/09/2022 à 30/10/2022, referente ao quinquênio de 23 de Dezembro de 2000 á 22 de Dezembro de 2005.Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01/09/202PORTARIA N° 733/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.NOMEAR, SARAH MELISSA DA SILVA FERNANDES, para o Cargo de ASSESSOR II - RECEPÇÃO, do Quadro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê o artigo 5º da Lei 1.557/2014, que altera o artigo 6º da lei 1.170/2007, a qual fica autorizado o chefe do poder executivo remanejar as secretarias da sua estrutura administrativa os cargos de diretor de departamento entre outros. Unidade administrativa de origem, Secretaria de Administração e Finanças. Nível DAPC do quadro de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão, com vencimentos em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.557/2014 com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014 que "Altera a Lei 1.170 de 11 de abril de 2007 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários dos servidores públicos do município de Jaguaruna e dá outras providências".Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 734/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.RESCINDIR a contratação em caráter temporário da servidora VANESSA PACHECO GOULART, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR.Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 22/09/202PORTARIA N° 735/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.RESCINDIR, a pedido, a contratação em caráter temporário da servidora JOICE COELHO, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL II. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 22/09/202PORTARIA N° 736/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário o servidor ISRAEL ROCHA VARGAS, 20h semanais, não habilitado, admitido através do processo seletivo nº 001/2021, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL II.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 737/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.RESCINDIR a contratação em caráter temporário da servidora ELIS REGINA SILVA SANTOS, 20h semanais, admitida através do processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL II.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 738/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.RESCINDIR a contratação em caráter temporário da servidora CINTIA TONELLI BERTOLI, 20h semanais, admitida através de chamada publica n.01/2022, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL II.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 739/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.RESCINDIR a contratação em caráter temporário da servidora MARCIA ALVES JARDIM, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL.Esta

Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 740/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.RESCINDIR a contratação em caráter temporário da servidora ANDRESA VIEIRA BERNARDO, 20h semanais, não habilitada, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 741/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.RESCINDIR a contratação em caráter temporário da servidora DINEIA AGUIAR PRUDENCIO DA ROSA, 20h semanais, não habilitada, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL I.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 742/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.RESCINDIR a contratação em caráter temporário da servidora MARLI DOS SANTOS GOULART, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL. Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 743/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.RESCINDIR a contratação em caráter temporário da servidora MARIA DE FATIMA RODRIGUES SOARES, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL I.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 744/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.RESCINDIR a contratação em caráter temporário da servidora FABIA RODRIGUES MENDES, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 745/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.RESCINDIR a contratação em caráter temporário da servidora PATRICIA PRUDENCIO DE SOUZA, 20h semanais, admitida através de chamada publica n.09/2022, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL II.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 746/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.CONCEDER PERMUTA as servidoras TEREZINHA MARTINS PEREIRA COSTA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20h, LOTAÇÃO na CEI Brincar e Aprender, e DACIANE NUNES FELISBINO MADEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20h, LOTAÇÃO no PRÉ ESCOLAR PATO DONALD.Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 29/09/202PORTARIA N° 747/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário o servidor RAFAEL FERMENTAOS COLL, 20h semanais, admitido através do processo seletivo nº 001/2021, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL II.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 748/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora PATRICIA CAMPOS DOS SANTOS, 20h semanais, admitida através do processo seletivo nº 001/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL. Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 749/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora ADRIANE GIESELER, 20h semanais, não habilitada, admitida através do processo seletivo nº 001/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTILEsta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 750/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora MARLI DOS SANTOS GOULART, 20h semanais, admitida através do processo seletivo nº 001/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL. Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 751/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.CONCEDER, licença prêmio ao servidor LUCIANO CORREA RIBEIRO, ocupante do cargo de PROFESSOR, no período de 04/10/2022 à 04/12/2022, referente ao quinquênio de 01 de MARÇO de 2009 á 28 de FEVEREIRO de 2014.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 752/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário o servidor LUCAS DUARTE FRANCISCO , 10h semanais, não habilitado, admitido através de processo seletivo n.01/2021, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL II.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 753/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora DINEIA AGUIAR PRUDENCIO DA ROSA, 20h semanais, não habilitada, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL I.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 754/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora BRUNA PEREIRA DA SILVA, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL. Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 755/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.EXONERAR, JOSIEL PORTO VIEIRA ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – Transporte, do Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014.Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01/10/202PORTARIA N° 756/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. EXONERAR a servidora CLEUSA TERESINHA DA SILVA CORREA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da sua aposentadoria.Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01/10/202PORTARIA N° 757/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.EXONERAR a servidora LENIR RICARDO ESPINDOLA AGUIAR, ocupante do cargo de PROFESSORA do Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da sua aposentadoria.Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01/10/202PORTARIA N° 758/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.RESCINDIR, a pedido, a contratação em caráter temporário da servidora RENATA LESSA MARCON, 10h semanais, admitida através de Chamada Pública nº 001/2021, para o cargo de PROFESSOR – FUNDAMENTAL II.Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01/10/202PORTARIA N° 759/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.RESCINDIR, a pedido, a contratação em caráter temporário da servidora MILENE TEIXEIRA PACHECO, 20h semanais, não habilitada, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01/10/2022.

PORTARIA N° 760/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.EXONERAR, JEFERSON GOULART FREDERICO ocupante do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – Serviços Públicos, do Quadro da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014.Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 03/10/202PORTARIA N° 761/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.NOMEAR, JEFERSON GOULART FREDERICO para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – Transporte, do Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014.Esta Portaria passa a ter seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 762/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.CONCEDER afastamento por auxilio doença a servidora JOELMA DOS SANTOS SILVANO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, que requereu benefício pela Previdência Social a partir de 05/10/2022. Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 763/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora PATRICIA PRUDENCIO DE SOUZA,

40h semanais, admitida através de chamada publica n.09/2022, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL II.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 764/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora KATIA DOS ANJOS PEREIRA DOS SANTOS, 20h semanais, admitida através do processo seletivo nº 001/2021, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 04/10/202PORTARIA N° 765/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora JOYCE AMARO LUIZ BARBOSA, 20h semanais, admitida através de Chamada Publica 10/2022, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR. Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 766/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora MARIA LIBERALINA ARAUJO DE SOUZA, 10h semanais, admitido através do processo seletivo nº 001/2021, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL II.Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 04/10/202PORTARIA N° 767/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora SAMANTA PEREIRA ZAGO FELIPE, 20h semanais, não habilitada, admitida através do processo seletivo nº 001/2021, para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 768/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora ANA PAULA DA SILVA GARCIA ROBERTO, 30h semanais, admitido através de processo seletivo n.01/2021, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL II.Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 04/10/202PORTARIA N° 769/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora TEREZINHA APARECIDA CUSTODIO, 40h semanais, admitida através da Chamada Pública – Edital 06/2022, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 770/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora ANGELICA CORDEIRO HASS, 40h semanais, admitida através da Chamada Pública – Edital 07/2022, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 771/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário o servidor ROBSON ELIAS, 40h semanais, admitido através da Chamada Pública – Edital 08/2022, para o cargo de OPERADOR DE MINICARREGADEIRA TIPO BOBCAT.Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 05/10/202PORTARIA N° 772/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.Conceder licença para afastamento de tratamento de saúde de pessoa da família a servidora ALESSANDRA GONÇALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 06/10/2022 à 04/10/2024.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 773/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.EXONERAR, JOÃO FRANCISCO DA ROSA, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV, do Quadro da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 774/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.EXONERAR o servidor APOLONIO AMANDIO IDALENCIO, ocupante do cargo de MOTORISTA do Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da sua aposentadoria.Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 06/10/202PORTARIA N° 775/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora VANESSA PACHECO GOULART, 20h semanais, admitido através de processo seletivo n.01/2021, para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTL.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 776/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora MARIA DE FATIMA RODRIGUES SOARES, 20h semanais, admitido através de processo seletivo n.01/2021, para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTL. Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 777/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora FABIA RODRIGUES MENDES, 20h semanais, admitido através de processo seletivo n.01/2021, para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTL.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 778/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.CONCEDER, licença prêmio ao servidor KATIA DE SOUZA ANSELMO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de PROFESSOR, no período de 05/10/2022 à 03/12/2022, referente ao quinquênio de 16 de Dezembro de 2015 á 21 de Julho de 2022 considerando o período de suspensão da Lei nº 173/2020 (582 dias).Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 05/10/202PORTARIA N° 779/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.CONCEDER, licença prêmio a servidora LILIANI GARCIA CARVALHO DURANTE, ocupante do cargo de PROFESSOR, no período de 10/10/2022 à 08/12/2022, referente ao quinquênio de 23 de Dezembro de 2010 á 22 de Dezembro de 2015.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 780/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.CONCEDER, licença prêmio a servidora FATIMA REGINA DE SOUZA BERNARDINI BOAVENTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR, no período de 10/10/2022 à 08/12/2022, referente ao quinquênio de 23 de Dezembro de 2005 á 22 de Dezembro de 2010.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 781/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.CONCEDER, licença prêmio a servidora NATALIA DA CRUZ BITENCOURT MACHADO, ocupante do cargo de SUPERVISORA EDUCACIONAL, no período de 10/10/2022 à 08/12/2022, referente ao quinquênio de 23 de Dezembro de 2015 á 28 de Julho de 2022, considerando o período de suspensão da Lei nº 173/2020 (582 dias).Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 782/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.RESCINDIR, a contratação em caráter temporário da servidora FABIANA BITTENCOURT REBELO, admitida através da Chamada Pública nº 13/2021, ante a falta de candidatos classificados no processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de ENFERMEIRA – ESF.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 783/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.RESCINDIR a contratação em caráter temporário da servidora TATIANE DE JESUS CUSTODIO, 40h semanais, admitida através de Processo Seletivo Edital nº 001/2022, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 784/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.NOMEAR, TATIANE DE JESUS CUSTODIO, para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, Nível - DAPC, do Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 785/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora LUCIA DA SILVA CORDEIRO, 40h semanais, admitida através da Chamada Pública – Edital 07/2022, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 786/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora JULIANA COSTA TORRALBA, 20h semanais, não habilitada, admitida através de processo seletivo n.01/2021, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL I.Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 10/10/202PORTARIA N° 787/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora ANDRESA VIEIRA BERNARDO, 20h semanais, não habilitada, admitido através de processo seletivo n.01/2021, para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTL.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

PORTARIA N° 788/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.RESCINDIR, a pedido, a contratação em caráter temporário a servidora MARLI DOS SANTOS GOULART, 20h semanais, admitida através do processo seletivo nº 001/2021, para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 10/10/202PORTARIA N° 789/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário o servidor BRUNO OKPIS LAUTENSCHLEGER, admitido através do processo seletivo nº 001/2022, para o cargo de MOTORISTA CATEGORIA C e D. Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 790/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora ANDRESA VIEIRA BERNARDO, 20h semanais, não habilitada, admitido através de processo seletivo n.01/2021, para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTL.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 791/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora JANAINA LUCIO PEREIRA, 20h semanais, admitido através de processo seletivo n.01/2021, para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTL.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 792/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário o servidor CRISTIANO DA SILVA LIMA, 40h semanais, admitido através da Chamada Pública – Edital 07/2022, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 793/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.NOMEAR, FABIANO DANDOLINI TAVARES, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV, do Quadro da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014.Esta Portaria passa a ter seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 794/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora ADRIANA BEATRIZ SANTIAGO, 20h semanais, admitido através de processo seletivo n.01/2021, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL I.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 795/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.CONCEDER, licença prêmio a servidora CLAUDIA TITON PAES RICARDO, ocupante do cargo de PROFESSOR, no período de 17/10/2022 à 15/12/2022, referente ao quinquênio de 23 de Dezembro de 2000 á 22 de Dezembro de 2005.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 796/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.CONTRATAR em caráter temporário a servidora JESSICA DUARTE ANTONIO, 40h semanais, admitido através da Chamada Pública – Edital 07/2022, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 797/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.CONCEDER afastamento por auxilio doença a servidora DENISE MENDES, ocupante do cargo de PROFESSORA, que requereu benefício pela Previdência Social a partir de 15 de OUTUBRO de 2022.Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 15/10/202PORTARIA N° 798/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.RESCINDIR, a pedido, a contratação em caráter temporário da servidora TUANI BITENCOURT FERREIRA, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF, 40 Horas semanais, admitida através do Processo Seletivo nº 001/2022. Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 253/2022

Publicação Nº 4268172

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 085EBB098E2327449D150ACA8436EA838DDA4E6D

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 253/2022, com fundamento no Artigo 25 caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO o credenciamento da empresa ORTOFISIO CLÍNICA MÉDICA S/S nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 96/2022 e seus anexos e autorizo empenhar a despesa conforme o processo acima, recomendando a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de outubro de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 253/2022
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações.
Código registro TCE: 085EBB098E2327449D150ACA8436EA838DDA4E6D
ORIGEM: Credenciamento Nº 96/2022-Secel
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: ORTOFISIO CLÍNICA MÉDICA S/S- CNPJ 08.719.695/0001-78
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de Fisioterapia Esportiva, com a finalidade de atendimento aos atletas e técnicos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 96/2022 e seus anexos.
PAGAMENTO: O pagamento da remuneração devida pela prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal na Secretaria Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Gustavo Hagedorn, 636 (Arena Jaraguá), Bairro Nova Brasília. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do Relatório dos serviços realizados no mês.
VALOR: Os serviços ora credenciados estão referidos no Edital de Credenciamento Nº 96/2022-SECEL, conforme demanda e disponibilidade, como segue:

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1.800	Sessão especializada de fisioterapia esportiva	R$ 77,88	R$ 140.184,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e o prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60(sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1.002.4006	Suporte as Modalidades de Rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	604	0.1.00.0080 Próprios
				0.3.00.0080 SF Rec.Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 21 de outubro de 2022.

José Jair Franzner
Prefeito Municipal

Saulo de Oliveira Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 005/2021/SEMSA

Publicação Nº 4266689

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 005/2021/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 25 de outubro de 2022, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 005/2021/SEMSA, conforme segue:

Nome: RENAN LOPES RODRIGUES
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 8° lugar (SEGUNDA CHAMADA)

Nome: DÉBORA KEILLA DOS SANTOS KOSLOWSKI
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 14° lugar (SEGUNDA CHAMADA)

Jaraguá do Sul, 21 de outubro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 249/2022

Publicação Nº 4268804

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 249/2022

Recurso: CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA - ME – Processo nº 25843/2022

Requerido: Município de Jaraguá do Sul

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Recurso apresentado ante ao julgamento da Habilitação no Pregão Presencial nº 249/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA
vistos, etc.

Trata-se de recurso administrativo interposto por CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA - ME, neste ato representado por Elizeu Taborda, inscrito no CPF nº 026.853.729-11, face ao julgamento do Sr. Pregoeiro em relação à documentação habilitatória da empresa Brigada Padrão Ltda ter sido habilitada e por consequência a declarada vencedora do Item 1 – Prestação de serviços de brigadista no certame Pregão Presencial nº 249/2022.

Em 06/10/2022, foi realizada a Sessão de Abertura e Julgamento do Pregão Presencial nº 249/2022, onde após disputa de preços em relação ao item 1 - Prestação de serviços de brigadista, em conformidade com o anexo X – Cronograma de serviços e anexo XI – Termo de Referência, sagrou-se vencedora da disputa de preços a empresa Brigada Padrão Ltda ME, e após a análise da documentação habilitatória, o Sr. Pregoeiro a declarou habilitada e, por consequência, vencedora do item 1. Todavia, devido a manifestação de intenção de Recurso da licitante Celeta Soluções em Segurança Ltda, por entender que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa não apresenta autenticidade de assinatura, não foi adjudicado o item, abrindo-se o prazo para apresentação de recurso até o dia 09/10/2022, de acordo com a ata em anexo.

Em 07/10/2022 a licitante Celeta Soluções em Segurança Ltda interpôs recurso administrativo sob o nº 25843/2022, aduzindo em síntese que a decisão do Sr. Pregoeiro quanto a habilitação da empresa Brigada Padrão Ltda ME deve ser revista, vez o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante (exigência do item 5.2.9.1.1) não apresenta autenticidade de assinatura, devendo ainda, a ora recorrida apresentar a nota fiscal autenticada dos serviços prestados que originaram este atestado, e devido o Sr. Pregoeiro não ter feito o uso da diligência, a recorrida deve ser declarada inabilitada e assim, dar sequência ao certame com a abertura do envelope de habilitação da ora recorrente.

Em 10/10/2022 foi publicado no DOM/SC sob o nº 4241712 o Comunicado de apresentação de recurso ao Pregão Presencial nº 249/2022, tendo aberto o prazo para apresentação de contrarrazões até o dia 13/10/2022. (documento em anexo). Sendo que não houve apresentação de contrarrazões.

Desta forma, constatada a tempestividade do recurso interposto, cumpre informar ao ora recorrente que, como no presente certame não houveram impugnações ao edital, o mesmo torna-se lei entre as partes, nascendo assim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Princípio este essencial, cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, caput, da Lei Federal nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

O princípio dirigi-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (in casu o edital e seus anexos); se deixarem de apresentar a documentação exigida,

serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, I).

O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do instrumento convocatório. De fato, a regra que se impõe é que, depois de publicado o edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações, salvo se assim o exigir o interesse público. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

Quando a administração estabelece, no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Neste viés, também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital. Por este princípio, tanto o particular quanto a Administração estão extremamente ligados aos requisitos contidos no edital, se não houver o atendimento de suas exigências, o procedimento poderá ser invalidado.

Tal princípio evita surpresas quanto a futuras mudanças no critério para julgamento de certame já iniciado, porém havendo alterações no instrumento convocatório, por existência de falhas, haverá oportunidade de interessados se adequarem a elas.

Assim a doutrina têm se manifestado quanto a este princípio, Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, aduz que:

" É a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (grifado)

Prof. Marçal Justen Filho assim sintetiza seu entendimento quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório,:

"... A moralidade e a probidade administrativa são princípios de conteúdo inespecífico, que não podem ser explicados de modo exaustivo. A explicitação, nesse ponto, será sempre aproximativa. Extrai-se a intenção legislativa de que a licitação seja norteada pela honestidade e seriedade. Exige-se a preservação do interesse público acima do egoístico interesse dos participantes da licitação ou da mera obtenção de vantagens econômicas para a própria administração".

E, no dizer do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles a vinculação ao instrumento convocatório é:
"... Princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado." (grifado)

Donde abstrai-se a cristalina lição de que a Administração Pública só pode exigir aquilo que estiver no instrumento convocatório, desta feita, norteando-se por este princípio, é que se devem ser analisadas a documentação da licitante num certame.
Deste modo, em que pese a argumentação e o inconformismo da ora recorrente, que é natural, afinal não sagrou-se vencedora deste item no certame, cumpre frisar que a exigência contida no item 5.2.9, 5.2.9.1 e 5.2.9.1.1 que se refere à comprovação técnica para o item 1 – Brigadista é a seguinte:

" PREGÃO PRESENCIAL Nº 249/2022[...]
V – DA HABILITAÇÃO[...]
5.2.9 - Para comprovações técnicas, apresentar:
5.2.9.1 – Para o ITEM 01 (Brigadista):
5.2.9.1.1 - Apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando, serviços de brigadista." (grifado)
Do acima, pela simples leitura, se verifica que em nenhum momento se pode solicitar a nota fiscal como o ora requerente solicita, e ademais disso, não há nenhuma menção de que se necessite da assinatura autenticada da pessoa jurídica ou física fornecedora do atestado, muito menos nota fiscal dos serviços executados! Deste modo não assiste razão ao ora recorrente.
Todavia, a título didático, no que se refere à diligência, cumpre esclarecer ao ora recorrente, que consoante ao disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a diligência pode ser sempre utilizado pelas comissões ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, o qual transcreve-se:
"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta." (grifado)

Do acima tem-se que a Lei faculta a realização de diligências para sanar dúvidas que podem surgir durante o processo licitatório sobre os documentos dos licitantes. Desta forma depreende-se que se determinada situação, surgida em qualquer fase do procedimento licitatório, apresentar-se obscura, suscitar dúvidas, exigir esclarecimentos, o órgão julgador ou outra autoridade a ele superior, deverá elucidá-la, promovendo, para tanto, as diligências que se fizerem necessárias ao caso concreto.
E, na precisa lição de Ivo Ferreira de Oliveira, a diligência tem por objetivo "oferecer meios para que a Comissão de Licitação ou a Autoridade

Superior possa promover inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, permitindo à Comissão ou à Autoridade julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência lhe propiciou, mas sem perder de vista os princípios constitucionais e legais que norteiam o processo licitatório." (grifado)

Sobre este tema, o Tribunal de Contas da União proferiu julgado com determinação à entidade pública para que o responsável pela condução do certame promova diligências para esclarecer os fatos e confirmar o conteúdo de documentos licitatórios. Eis a ementa do Acórdão nº 3418/2014, do Plenário:

"REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA CONDUÇÃO DE CERTAME. INCERTEZAS SOBRE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE LICITANTE. NÃO UTILIZAÇÃO DO PODER-DEVER DE REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA SANEAR AS DÚVIDAS QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA. PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO CONTRATO QUE SE ENCONTRA EM FASE DE EXECUÇÃO. DETERMINAÇÃO.
1. O Atestado de Capacidade Técnica é o documento conferido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado para comprovar o desempenho de determinadas atividades. Com base nesse documento, o contratante deve-se certificar que o licitante forneceu determinado bem, serviço ou obra com as características desejadas.
2. A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta.
3. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios." (grifado)

E, fazendo uso desta prerrogativa, o Sr. Pregoeiro entrou em contato com a empresa recorrida, diligenciando para averiguação da autenticidade da documentação, aventada pela ora recorrente; onde foi apresentado documento como o apresentado no certame, porém reconhecida a assinatura em cartório, ratificando o entendimento do Sr. Pregoeiro e portanto, o seu julgamento anterior, qual seja: de manter HABILITADA a licitante Brigada Padrão Ltda, por entender que houve o cumprimento da exigência requisitada no item 5.2.9.1.1 do Edital de Pregão Presencial nº 249/2022, respeitando assim a da isonomia, julgamento objetivo, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, verifica-se que a decisão do Pregoeiro foi adequada e, em estrita observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, transparência, legalidade e julgamento objetivo.
Posto isto, recebo o recurso posto que TEMPESTIVO, para NO MÉRITO NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO interposto por Celeta Soluções em Segurança Ltda para o fim de manter a licitante Brigada Padrão Ltda do certame Pregão Presencial nº 249/2022, e por consequência declará-la vencedora do Item 1- Prestação de serviços de brigadista, em conformidade com o anexo X – Cronograma de serviços e anexo XI – Termo de Referência, do certame em comento.
Intime-se e publique-se na íntegra esta decisão.
Feito isso, ARQUIVEM-SE com as devidas baixas.
Jaraguá do Sul, 21 de outubro 2022.

Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 25172/2022

Publicação Nº 4268805

Processo nº 25172/2022

Origem: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural
Fase processual: Decisão Administrativa.
Interessado: Epagri – Empresa de Pesquisa Agrop. e Extensão Rural de SC

Pregão Eletrônico nº 239/2022.

Decisão Administrativa
vistos, etc.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Epagri – Empresa de Pesquisa Agrop. e Extensão Rural de SC ao certame Pregão Eletrônico nº 239/2022 – Versão II que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural em propriedades rurais cadastradas na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Jaraguá do Sul, de acordo com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência

As razões da impugnação foram recebidas pela administração municipal em 27/09/2022 via correio eletrônico e, formalizado em 29/09/2022 sob o nº 25.172/2022 e a abertura dos envelopes do certame está prevista para ocorrer no dia 30/09/2022 (sexta-feira), desta feita a presente impugnação é TEMPESTIVA.

Dada a tempestividade da impugnação, esta foi recebida e analisada pela secretaria requisitante, vez que a ora impugnante, insurge-se ante ao Termo de Referência (Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Jaraguá do Sul), aduzindo que ante há necessidade de alteração no Termo de Referência, vez que as ações coletivas previstas neste, podem não surtir efeito ao publico que se

pretende. Assim pleiteia que o edital seja suspenso e revisado o termo de referência.

Assim, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Jaraguá do Sul, reanalisou o termo de referência e conforme denota-se do Of. nº128/2022-SEMDRA (fls. 7) subscrito pelo Sr. Marcos Voltolini - Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural, o Termo de Referência foi devidamente reanalisado e alterado; sendo este acostado em fls. 8-19 do presente processo, merecendo assim provimento à impugnação apresentada.

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, decido pelo DEFERIMENTO da Impugnação, devendo ser alterado o Termo de Referência do Edital do certame Pregão Eletrônico nº239/2022, e republicado nova versão deste, reabrindo-se os prazos, em observância ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 21 de outubro de 2022

Douglas Antonio Conceição Benedito
Secretário Municipal de Administração

Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 305/2022 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 4268154

E D I T A L
CHAMADA PÚBLICA nº 305/2022
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
32ª SCHÜZENFEST
Código registro TCE: AC0B9575666FC74C6497FCC24F77E9D9246F575F

O Município de Jaraguá do Sul, por meio da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais em conjunto com a Comissão Central Organizadora da Sch-tzenfest e, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, de 21 de junho de 1993, torna pública a Chamada Pública para a contratação de Sociedades e/ou Clubes de Tiro - pessoa jurídica sem fins lucrativos, interessados na prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições do tiro ao alvo bem como das ritualísticas de festa de rei e rainha para o evento público denominado ☐Sch-tzenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2022☐, a realizar-se de 10 a 20 de novembro de 2022, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul/SC.

Justificativa:

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 208/2022-SECEL, código registro tce: 6f993400f5ff453ba5237712a6f51f13bdc71904, referente ao Credenciamento para Sociedades e/ou Clubes de Tiro - pessoa jurídica sem fins lucrativos, interessados na prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições do tiro ao alvo bem como das ritualísticas de festa de rei e rainha para o evento público denominado ☐Sch-tzenfest - festa dos atiradores - edição 2022☐, a realizar-se de 10 a 20 de novembro de 2022, no parque municipal de eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul/SC.

CONSIDERANDO que o edital supracitado previa o credenciamento de até 17 (dezessete) Sociedades e/ou Clubes de Tiro, de acordo com o número de estandes de tiro a serem instalados no Parque Municipal de Eventos.

CONSIDERANDO que as inscrições para o edital não atingiram a quantidade de vagas ofertadas.

CONSIDERANDO que para o bom funcionamento, para a excelência do atendimento, e para a execução dos diversos serviços culturais e esportivos que precisam ser realizados durante a festa se faz necessário a contratação de mais sociedades e/ou clubes de tiro.

CONSIDERANDO que o evento da 32ª Sch-tzenfest se dará de 10 a 20 de novembro de 2022, não havendo tempo hábil para republicação de um credenciamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - Prefeitura Municipal, em respeito ao princípio da competitividade ao certame e isonomia dos participantes, resolve publicar o presente edital de CHAMADA PÚBLICA para o objeto abaixo apresentado, obedecendo aos mesmos critérios, condições e obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 208/2022-SECEL, para posterior contratação com fundamento no artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS: O prazo e local para entrega do envelope com os documentos: de 25 de outubro a 03 de novembro de 2022, de segunda a sexta-feira, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Walter Marquardt nº 1.111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC. No horário das 8 h às 16h30min.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília ou pelo telefone (47) 3270 4300, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 h às 16 h ou ainda por meio do e-mail cco.schutzenfest@jaraguadosul.sc.gov.br, com a servidora municipal

Vera de Tofol.

VALOR PREVISTO PARA ESTE EDITAL: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ou por meio do site https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?cat=12.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de outubro de 2022.

Douglas Antônio Conceição
Secretário Municipal de Administração

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022/CMDI/JS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JARAGUÁ DO SUL TERMO DE FOMENTO NA MODALIDADE DE CHANCELA

Publicação Nº 4267833

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022/CMDI/JS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JARAGUÁ DO SUL
TERMO DE FOMENTO NA MODALIDADE DE CHANCELA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDI) DE JARAGUÁ DO SUL/SC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa, cria o Conselho Nacional da Pessoa Idosa e dá outras providências; Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências; Lei Federal n° 12.2013, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional da Pessoa Idosa e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional da Pessoa Idosa; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de fomento e o termo de colaboração; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDI; Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento da Pessoa Idosa, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) e dá outras providências"; Resolução nº 18/2022/CMDI/JS que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDI) do ano de 2022; normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013), torna público o presente Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento a fim de selecionar Organização(oẽs) da Sociedade Civil que tenham por objeto a execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa no município de Jaraguá do Sul/SC, na Modalidade de Chancela autorizativa para captação de recursos.

SUMÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2022

Publicação Nº 4267801

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2022

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da tentativa de ciência por meio de remessa postal resultar infrutífera, notifica o contribuinte abaixo citado, da imposição do Auto de Infração por descumprimento de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral, conforme previsto nos artigos 99 e 100 da Lei Complementar Municipal 281/2021 e alterações.
O Auto de Infração foi emitido conforme previsto no Inciso I do art. 102 da Lei Complementar Municipal 281/2021 e alterações.
Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O contribuinte poderá interpor recurso em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007.

Jaraguá do Sul, 21/10/2022.

SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Auto de Infração	Nº da Notificação Preliminar	Data da Emissão	Inscrição Municipal/ Cadastro	Contribuinte/Responsável	Valor R$
1548/2022	78/2022	27/09/2022	37194	ROSALINO ULLER	2.206,40

EDITAL Nº 045/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 4267809

EDITAL Nº 045/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 045/2022, resolve divulgar HOMOLOGAR, conforme abaixo.

Motorista de Veículos Pesados e Ambulância - REDA

Nº	Nome	Tempo de serviço
1	ANDERSON CLÉO DE SOUZA CAÇAPIETRA	112
2	PETERSON XAVIER VOIGTLANDER	98
3	CARLOS DE FIGUEIREDO TASSINARY JUNIOR	95
4	ELIELSO MARTINS DOS SANTOS	4
5	GILBERTO PISSAIA	0
6	CARLOS BENEDITO DA MOTA CARVALHO	0

INDEFERIDO		
1	DARCI ROMEO REALLE JR	2.1 - G
2	LUCKY WILK FEITOSA	2.1 - G
3	PEDRO MATOS DA SILVA	2.1 - H
4	ROGÉRIO DE MORAES	2.1 - G

Jaraguá do Sul, 24 de outubro de 2022.

Ivana Atanásio Dias
Secretária de Educação
Portaria nº 005/2021

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2022 REGISTRO DE PREÇOS- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Publicação Nº 4268161

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2022
REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tipo: Menor Preço Por Item

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 14.160/2020, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Código registro TCE: 2058081DD929AA5CE3E4F12B4B96D255288AA65C

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAIS ELETRO-ELETRÔNICOS E VIDROS, destinados para manutenção em abrigos de passageiro do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Especificações técnicas.
DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 09/11/2022 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:11/2022 – Horas 08:15:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
RETIRADA DO EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.jaraguadosul.sc.gov.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):
E-mail: marcelosilveira@jaraguadosul.sc.gov.br – Engº Marcelo Elias (Secretaria de Urbanismo)

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R$ 107.073,55 (cento e sete mil setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 10 de outubro de 2022.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4268200

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 14.160 de 28 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar nº 147/2014.
Código registro TCE: 15632462C529041CBBEE8F081830A50ED5749D6E

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 hs do dia 10 de novembro de 2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 1.652.306,84 (hum milhão seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 14 de setembro de 2022.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4268181

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de ambulância (Tipo A) para transporte de pacientes da rede municipal de saúde em viagens inter e

intramunicipais, interestaduais, inter hospitalar ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 14.160/2020 de 28 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.
Código registro TCE: 9DE4647C59BB6281D0D3E5E41EDD01A34FBF0652

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 08 de novembro de 2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 06 de outubro de 2022.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 257/2022

Publicação Nº 4267844

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 257/2022

Processo: Pregão Presencial nº 114/2022; Órgão Gerenciador: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Beneficiária da ATA: Barra Embalagens e Acessórios Eireli; Objeto: AQUISIÇÃO DE COPOS PLÁSTICOS, ao longo de 12 (doze) meses, nos preços registrados e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
01	Copo plástico 200ml para envasar água Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital).	Pç	120.000	0,21	25.200,00

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022 e 2023 do Samae:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais	3.3.90 - Aplicações Diretas	47	Próprios

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da assinatura; Data da assinatura: 17/10/2022; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Onésimo José Sell e Claiton Ferreira de Lima.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO Nº 554/2022

Publicação Nº 4268139

EXTRATO DO CONTRATO Nº 554/2022

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: Serviços de pessoa jurídica especializada em seguro veicular para a frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Jaraguá do Sul e do Fundo Municipal de Saúde com cobertura RCF (Contra Terceiros) e Total (Compreensiva) contra danos materiais

resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo VII – Identificação dos Lotes.
DO VALOR: O Município pagará à CONTRATADA o valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) pela totalidade do Lote 01 e o valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) pela totalidade do Lote 02.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Fatura ao Município, devendo ser emitida em separado, conforme cada lote deste Edital.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados de forma contínua pelo período inicial de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviços, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS APÓLICES: O prazo de entrega das apólices e dos manuais dos segurados, não poderá ser superior a 30(trinta) dias corridos, a contar do início da vigência do seguro, devendo ser entregues ao Gestor do Contrato, Sr. Thiago de Oliveira Braga, na Central de Compras da Secretaria de Administração.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Douglas Antônio Conceição, Alceu Gilmar Moretti e Carlos Eduardo Pinto de Souza

Douglas Antônio Conceição
Secretária Municipal de Administração

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 679/2022/SECEL

Publicação Nº 4268075

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 679/2022/SECEL

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO 96/2022/SECEL e Inexigibilidade 253/2022
DA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul.
DA CREDENCIADA: ORTOFISIO CLÍNICA MÉDICA S/S – CNPJ 08.719.695/0001-78
DO OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de Fisioterapia Esportiva, com a finalidade de atendimento aos atletas e técnicos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nas condições estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 96/2022. e seus anexos.
DO PAGAMENTO: O pagamento da remuneração será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal na Secretaria Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Gustavo Hagedorn, 636 (Arena Jaraguá), Bairro Nova Brasília. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do Relatório das sessões realizados no mês.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1.002.4006	Suporte as Modalidades de Rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	604	0.1.00.0080 Próprios
				0.3.00.0080 SF Rec.Próprios

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e o prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60(sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 21de outubro de 2022.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do SC/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Daniele Stenger Wulff

Natália Lúcia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 1079/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4266463

P O R T A R I A
Nº 1079/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 17/10/2022 a 14/04/2023 à Servidora Pública Municipal, Sra. MIRIA SOARES DE BITTENCOURT COUTINHO, matrícula 115432, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Outubro 2022

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1080/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4266465

PORTARIANº 1080/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 14/10/2022 a 14/10/2022, à servidora pública municipal DAIANA MARCELE BORGES FORTES, matrícula 10635, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de Outubro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1081/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4266466

PORTARIANº 1081/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Wolnei Kruger	10000	Engenheiro	Gabinete do Prefeito	13/10/2022 a 11/11/2022

Jessica Tlusz	114380	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	17/10/2022 a 18/10/2022
Raissa Bassi	115701	Cuidador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	13/10/2022 a 19/10/2022
Irene Sasse Gutz	8961	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	17/10/2022 a 26/10/2022
Adriani Borges de Souza Santos	114579	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	17/10/2022 a 17/10/2022
Adenice Aurea Stein	10842	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	16/10/2022 a 20/10/2022
Talita Hornburg	115275	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	17/10/2022 a 17/10/2022
Edimar Ribeiro	10384	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	16/10/2022 a 23/01/2023
Greici Jaqueline Buzzi	2253	Assistente de Gestão Pública	Câmara de Vereadores	17/10/2022 a 21/10/2022
Rafael Gerola	7307	Vistoriador de Redes e Ramais	SAMAE	17/10/2022 a 21/10/2022
Jandira Scherer	11230	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Educação	13/10/2022 a 16/10/2022
Evelyn Correa Macedo	9787	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	13/10/2022 a 15/10/2022
Debora Luisa da Silva	10583	Auxiliar em Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	17/10/2022 a 23/10/2022
Renata Bonifacio Cardoso	115436	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	13/10/2022 a 14/10/2022
Priscila Veiga Barbosa	115684	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	16/10/2022 a 21/10/2022
Sueli Teresinha Camilo	8388	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	15/10/2022 a 28/10/2022
Marlon Mozar de Souza	9412	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	13/10/2022 a 26/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de Outubro 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1090/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4266467

PORTARIANº 1090/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 18/10/2022 a 19/10/2022, à servidora pública municipal LUCIANE POMMERENING REINHOLD, matrícula 9262, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/10/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de Outubro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1091/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4266468

PORTARIANº 1091/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 18/10/2022 a 20/10/2022, à servidora pública municipal HALINE INOCENTE JEREMIAS WALTER, matrícula 9786, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/10/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de Outubro de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1092/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4266470

P O R T A R I A
Nº 1092/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 18/10/2022 a 31/10/2022 à Servidora Pública Municipal, Sra. TSENDY PATRICIA PEDRI PEREIRA, matrícula 114518, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de Outubro 2022
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1094/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4266704

PORTARIANº 1094/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 7250/2021);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, CRISTINA KREPS CABREIRA SEM, matrícula Nº 9551, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de outubro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1095/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4267867

PORTARIANº 1095/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 26932/2022);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, LUIZ ANTONIO DA SILVA OREANO FERREIRA LIMA, matrícula Nº 10326, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/09/2023, ou seja, após o cumprimento do atraso de concessão de 12 (doze) meses, devido a existência de faltas injustificadas, conforme disposto no parágrafo único, do inciso III, do artigo 135, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 154/2014).

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de outubro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO Nº 17/2022/CMAS/JS

Publicação Nº 4267976

RESOLUÇÃO Nº 17/2022/CMAS/JS

Dispõe sobre a análise da prestação de contas da Semash, meses de Janeiro e Fevereiro de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal No 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária ordinária realizada em 21 de setembro de 2022.

Considerando a análise do parecer nº 06/2022/CMAS-CFP emitido pela comissão de Fiscalização e Patrimônio do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

O orçamento inicial previsto na LOA é de R$ 4.059.082,00 (Quatro milhões, cinquenta e nove mil e oitenta e dois reais). A dotação atualizada

em 28/02/2022, após suplementações/anulações é de R$ 4.763.166,17 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e dezessete centavos).
No primeiro bimestre, todos os tipos de empenhos, somaram o valor de R$ 1.737.521,49 (Um milhão, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) e no acumulado do ano, R$ 1.737.521,49 (Um milhão, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

O saldo inicial do ano foi de R$ 2.034.558,37 (Dois milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos). No primeiro bimestre houve arrecadação/rendimento no valor de R$ 316.101,74 (Trezentos e dezesseis mil, cento e um reais e setenta e quatro centavos) e pagamentos no valor de R$ 1.390.488,13 (Um milhão, trezentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos), resultando num saldo de R$ 960.171,98 (Novecentos e sessenta mil, cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

• RECURSOS ESTADUAIS
Iniciou o bimestre com saldo de R$ 323.028,89 (Trezentos e vinte e três mil, vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), houve arrecadação/rendimentos de R$ 3.784,77 (Três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), houve pagamentos no valor R$ 36.625,89 (Trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), resultando num saldo final do 1º bimestre de R$ 290.187,77 (Duzentos e noventa mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).

• RECURSOS FEDERAIS
Iniciou o bimestre com saldo de R$ 430.140,57 (Quatrocentos e trinta mil, cento e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), houve arrecadação/rendimentos de R$ 4.786,93 (Quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), houve pagamentos no valor de R$ 76.222,83 (Setenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), resultando num saldo final do 1º bimestre de R$ 358.704,67 (Trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

• RECURSOS PRÓPRIOS e DOAÇÕES
Iniciou o bimestre com saldo de R$ 1.281.388,91 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), houve arrecadação/rendimentos de R$ 307.530,04 (Trezentos e sete mil, quinhentos e trinta reais e quatro centavos centavos), houve pagamentos no valor de R$ 1.277.639,41 (Um milhão, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), resultando num saldo final do 1º bimestre de R$ 311.279,54 (Trezentos e onze mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

• CONSOLIDAÇÃO DOS RECURSOS
Iniciou com saldo de R$ 2.034.558,37 (Dois milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), houve arrecadação/rendimento de R$ 316.101,74 (Trezentos e dezesseis mil, cento e um reais e setenta e quatro centavos), houve pagamentos no valor de R$ 1.390.488,13 (Um milhão, trezentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos), resultando num saldo final do 1º bimestre de R$ 960.171,98 (Novecentos e sessenta mil, cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMAS referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com atos retroativos a 21 de setembro de 2022.

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2022.

Diana Ilaine Gnewuch de Abreu
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº 18/2022/CMAS/JS

Publicação Nº 4267982

RESOLUÇÃO Nº 18/2022/CMAS/JS

Dispõe sobre a análise da prestação de contas da Semash, nos meses de Março e Abril de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal No 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária ordinária realizada em 21 de setembro de 2022.

Considerando a análise do parecer nº 07/2022/CMAS-CFP emitido pela comissão de Fiscalização e Patrimônio do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

O orçamento inicial previsto na LOA é de R$ 4.059.082,00 (Quatro milhões, cinquenta e nove mil e oitenta e dois reais). A dotação atualizada em 28/02/2022, após suplementações/anulações é de R$ 4.763.166,17 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e dezessete centavos).
No primeiro bimestre, todos os tipos de empenhos, somaram o valor de R$ 1.737.521,49 (Um milhão, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) e no acumulado do ano, R$ 1.737.521,49 (Um milhão, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

O saldo inicial do ano foi de R$ 2.034.558,37 (Dois milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

No primeiro bimestre houve arrecadação/rendimento no valor de R$ 316.101,74 (Trezentos e dezesseis mil, cento e um reais e setenta e quatro centavos) e pagamentos no valor de R$ 1.390.488,13 (Um milhão, trezentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos), resultando num saldo de R$ 960.171,98 (Novecentos e sessenta mil, cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

• RECURSOS ESTADUAIS
Iniciou o bimestre com saldo de R$ 323.028,89 (Trezentos e vinte e três mil, vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), houve arrecadação/rendimentos de R$ 3.784,77 (Três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), houve pagamentos no valor R$ 36.625,89 (Trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), resultando num saldo final do 1º bimestre de R$ 290.187,77 (Duzentos e noventa mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).

• RECURSOS FEDERAIS
Iniciou o bimestre com saldo de R$ 430.140,57 (Quatrocentos e trinta mil, cento e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), houve arrecadação/rendimentos de R$ 4.786,93 (Quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), houve pagamentos no valor de R$ 76.222,83 (Setenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), resultando num saldo final do 1º bimestre de R$ 358.704,67 (Trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

• RECURSOS PRÓPRIOS e DOAÇÕES
Iniciou o bimestre com saldo de R$ 1.281.388,91 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), houve arrecadação/rendimentos de R$ 307.530,04 (Trezentos e sete mil, quinhentos e trinta reais e quatro centavos centavos), houve pagamentos no valor de R$ 1.277.639,41 (Um milhão, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), resultando num saldo final do 1º bimestre de R$ 311.279,54 (Trezentos e onze mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

• CONSOLIDAÇÃO DOS RECURSOS
Iniciou com saldo de R$ 2.034.558,37 (Dois milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), houve arrecadação/rendimento de R$ 316.101,74 (Trezentos e dezesseis mil, cento e um reais e setenta e quatro centavos), houve pagamentos no valor de R$ 1.390.488,13 (Um milhão, trezentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos), resultando num saldo final do 1º bimestre de R$ 960.171,98 (Novecentos e sessenta mil, cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMAS referentes aos meses de Março e Abril de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com atos retroativos a 21 de setembro de 2022.

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2022.

Diana Ilaine Gnewuch de Abreu
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº 19/2022/CMAS/JS

Publicação Nº 4268000

RESOLUÇÃO Nº 19/2022/CMAS/JS

Dispõe sobre a análise do relatório Anual de execução dos Planos de Ação e Planos de Trabalho Individuais dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal No 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária ordinária realizada em 21 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social/2004, que estabelece as diretrizes do SUAS, no que se refere ao controle social, atribuindo aos conselhos a "deliberação e a fiscalização da execução da política e seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas pela conferência; a aprovação do plano; a apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a área e do plano de aplicação do fundo";

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009/CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 7.229/2016, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017/CMAS, tomada como base para este parecer, que dispõe sobre os Planos de ação, Planos de Trabalho Individuais e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros 2018, através de financiamento próprio, recursos cofinanciados pelo Governo Estadual e Federal para execução dos serviços, projetos e benefícios socioassistenciais da Política Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO a entrega pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação do Relatório Anual de Execução dos Planos de Ação, Planos de Aplicação e Planos de Trabalho Individuais da Politica Municipal de Assistência Social de 2021.

CONSIDERANDO as visitas técnicas da CIARS, nas quais constatou-se que todos os equipamentos contam com um coordenador, o que refletiu em maior organização dos serviços.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Suas - NOB – RH/Suas nas visitas técnicas da CIARS, verificou-se que há profissionais compartilhados entre serviços por recursos humanos insuficientes.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social/2004, – PNAS 2004 nas visitas técnicas da CIARS, verificou-se que a dificuldade de transporte público, em virtude de restrições de horários aos usuários para o acesso aos CRAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009/CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais nas visitas técnicas da CIARS, verificou-se que nas unidades de CRAS Ilha da Figueira e CRAS Vila Lenzi há dificuldades relacionadas ao pouco espaço físico e no CRAS Baependi há outros serviços dividindo o mesmo prédio. Como também, necessidade de ampliação de espaços na Unidades de Acolhimento Mônica e melhorias na estrutura física da gestão da SEMASH.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Suas - NOB – RH/Suas nas visitas técnicas da CIARS, verificou-se que há necessidade de capacitação permanente para as equipes dos serviços desta referida política.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Execução dos Planos de Ação e Planos de Trabalho Individuais dos serviços da Política Municipal de Assistência Social 2021.
Art. 2º - Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação que a composição das equipes dos serviços executados pela mesma, estejam em conformidade com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Suas - NOB - RH/Suas.
Art. 3º - Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação que sejam executadas as adequações, melhorias e/ou ampliações estruturais físicas das unidades conforme orientações técnicas.

Art. 4º - Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a elaboração e execução de um Plano de Educação Permanente para a gestão e demais equipes dos serviços.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com atos retroativos de 21 de setembro de 2022.

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2022.

Diana Ilaine Gnewuch de Abreu
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº 20/2022/CMAS/JS

Publicação Nº 4268020

RESOLUÇÃO nº 20/2022/CMAS/JS

Dispõe sobre a solicitação de inscrição
da Casa de Apoio Pe. Aloísio Boeing no
Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária ordinária realizada em 05 de outubro de 2022.

Considerando que uma das atribuições do CMAS é regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, considerando as normas gerais do CMAS, as diretrizes da Política de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social, bem como, daquelas que possuem preponderância em outras áreas, deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, especialmente o seu art.9º, a saber:

O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.
§ 1º A regulamentação desta lei definirá os critérios de inscrição e funcionamento das entidades com atuação em mais de um município no mesmo Estado, ou em mais de um Estado ou Distrito Federal.
§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento.
§ 4º As entidades e organizações de assistência social podem, para defesa de seus direitos referentes à inscrição e ao funcionamento,

recorrer aos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 28 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos a NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando o disposto na Lei Federal n°12.101, de 30 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, regula os procedimentos de isenção de contribuição para a seguridade social e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 14/2014/CNAS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 30/2017/CMAS/JS que define os parâmetros e normas para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais daquelas que possuem preponderância em outras áreas, no âmbito do município de Jaraguá do Sul e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 7.229 de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a Reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências, especialmente o seu art.2°, que estabelece como uma das competências:

[...]
XI - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social, bem como, o(s) serviço(s), programa(s), projeto(s) e benefício(s) socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.

Considerando que a entidade Casa de Apoio Padre Aloísio Boeing solicitou a inscrição no CMAS de acordo com a legislação e orientações técnicas correlatas à Política Nacional de Assistência Social;
Considerando o parecer do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS contemplando orientações acerca de inscrição de comunidades terapêuticas de 22 de julho de 2022, especificamente onde diz:

[...]
As comunidades terapêuticas e as entidades que atuam na redução da demanda por drogas não integram o Sistema Único de Assistência Social e as ações realizadas com esse objetivo não são consideradas como serviços, programas e ou projetos socioassistenciais. Consequentemente, não podem ser inscritas nos Conselhos de Assistência Social dos municípios ou do Distrito Federal, com essa oferta. Dessa forma, tais organizações não devem ser confundidas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) da política de assistência social, caracterizadas nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e da regulamentação pertinente, já citada.
Diante do exposto, este Conselho Nacional de Assistência Social orienta que os Conselhos Municipais ou do Distrito Federal que já inscreveram essas entidades com o referido serviço devem cancelar as inscrições.

Considerando a visita técnica realizada pela Comissão de Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial – CIARS, na data de 05 de setembro de 2022, onde esta comissão foi recebida pelos profissionais da instituição, que relataram sobre as atividades realizadas pela mesma no município de Jaraguá do Sul - SC, assim como, apresentaram as instalações da sede da entidade. Na oportunidade ainda foi explanado sobre as ações cotidianas, os planos de acolhimento singular e as ações terapêuticas;

Considerando a documentação de inscrição apresentados pela entidade referentes à solicitação de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, analisado pela Comissão de Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial – CIARS, onde observou-se a ausência de planejamento e execução das ações referentes aos eixos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme o Caderno de Orientações Técnicas:

Os grupos do SCFV são formados por até 30 usuários, geralmente, reunidos conforme o seu ciclo de vida, sob a condução do orientador social. A organização dos grupos de acordo com o ciclo de vida dos usuários fundamenta-se na compreensão acerca das especificidades e desafios relacionados a cada estágio da vida dos indivíduos.
[...]
Nos grupos do SCFV, são desenvolvidas atividades planejadas, que consideram as especificidades relacionadas aos ciclos de vida dos usuários, bem como as suas potencialidades, as vulnerabilidades e os riscos sociais presentes no território.
Para o alcance de seus objetivos, o planejamento das atividades deve ser coletivo, envolvendo os profissionais que atuam no serviço e os usuários.
O planejamento das atividades deve observar os três eixos orientadores do SCFV, a saber: Convivência social; Direito de ser; e Participação social. A partir desses eixos, nos encontros dos grupos, podem ser realizadas atividades de esporte, lazer, arte e cultura, estudos, reflexões, debates, experimentações, visitas a equipamentos institucionais públicos ou privados do território (ou fora dele) e ações na comunidade.

Considerando o Anexo I - requerimento de inscrição, onde é sinalizado pela entidade a solicitação de inscrição no Serviço de Acolhimento em República para Adultos em processo de saída das ruas, observou-se a ausência da garantia das seguranças afiançadas conforme a Tipificação Nacional de Assistência Social e as ações realizadas pela equipe não estão qualificadas conforme preconiza a PNAS;

Considerando o Anexo I - requerimento de inscrição, onde é sinalizado pela entidade a solicitação de inscrição em Programas de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e o que preconiza a Resolução CNAS nº 27 de 19/09/2011, art 2º.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

Considerando o Anexo I - requerimento de inscrição, onde é sinalizado pela entidade a solicitação de inscrição em Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e a Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011, onde versa:

Art.3º. Estabelecer com o requisitos básicos para as ações de promoção da integração ao mundo do trabalho no âmbito da assistência social:
I. Referenciamento na rede socioassistencial, conforme organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
II. Articulação com as demais políticas públicas implicadas na integração ao mundo do trabalho;
III. Atuação em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo;
IV. Promoção da formação político-cidadã, desenvolvendo e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, para o convívio social;
V. Garantia da acessibilidade e tecnologias assistivas para a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, viabilizando a condição de seu alcance para utilização com segurança e autonomia dos espaços, mobiliários, tecnologias, sistem as e meios de comunicação,conforme o conceito do desenho universal e as norm as da ABNT;
VI. Promoção dos apoios necessários às pessoas com deficiência e suas famílias para o reconhecimento e fortalecimento de suas potencialidades e habilidades à integração ao mundo do trabalho;
VII. Execução de program as e projetos que qualifiquem os serviços e benefícios socioassistenciais;
VIII. Articulação dos benefícios e serviços socioassistenciais na promoção da integração ao mundo do trabalho.

Resolve:

Art 1º - De acordo com o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de 22 de julho de 2022, haja vista a ausência de execução de Serviços Tipificados da Assistência Social e/ou programas e projetos conforme orientações da PNAS foi decidido em plenária indeferir a inscrição da Casa de Apoio Padre Aloísio Boeing junto ao CMAS.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de Outubro de 2022.

Diana Ilaine Gnewuch de Abreu
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul - CMAS

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 129/2022

Publicação Nº 4267950

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 129/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO, ENTREGA DE FATURA REPASSE POR COLETOR DE DADOS PORTÁTIL, ENTREGA DO CARNÊ TARIFA DE SANEAMENTO BÁSICO (RESÍDUOS SÓLIDOS), ENTREGA DE DOCUMENTOS NAS RESIDÊNCIAS DOS USUÁRIOS DO SAMAE, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CORTE, RELIGAÇÃO DE ÁGUA E TROCA DE HIDRÔMETROS
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/10//2022, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 07/11/2022 às 09 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: B1F3AB7636829FF2F7E7B847E96D35C4B2974DA4

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 130/2022

Publicação Nº 4267952

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 130/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA ENSAIO DE ÁGUA IN NATURA, ÁGUA TRATADA, EFLUENTES E PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NAS ETAS E ETES
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/10//2022, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 08/11/2022 às 09 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: CDC6B864425D2F05AFFF115B26012D5B516765E5

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 131/2022

Publicação Nº 4267956

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 131/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL CONTRA TERCEIROS E SEGURO TOTAL PARA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO SAMAE
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/10//2022, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 07/11/2022 às 14 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: BCB4DDB2D796166D69F1DC019ED264FE6EDD1480

TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 55.004.2018

Publicação Nº 4266318

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 55.004/2018 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 55.004/2018 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), A SRA. PAMELA PEREIRA DO NASCIMENTO PATEL E O SR JADER PATEL.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, os PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem o saldo devedor no valor total de R$ 50.062,42, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 300 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 166,87, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. OS PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022. SIGNATÁRIOS: José Jair Franzner, Vanderlei Balsanelli, Pamela Pereira do Nascimento Patel e Jader Patel

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 31-025.2004

Publicação Nº 4266320

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA HABITAT/BRASIL/BID Nº 31-025/2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA HABITAT/BRASIL/BID Nº 31-025/2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), A SRA. ANA PAULA CARLOS BARBOSA E O SR FABIO LUIS PAIVA SOARES BARBOSA.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, os PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem o saldo devedor no valor total de R$ 44.154,82, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 294 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 150,18, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. OS PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022. SIGNATÁRIOS: José Jair Franzner, Vanderlei Balsanelli, Ana Paula Carlos Barbosa e Fabio Luis Paiva Soares Barbosa.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 4043.98

Publicação Nº 4266326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO ERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4043/98 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

ERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4043/98 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E O SR. ROBERTO HOPPEL .
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, o PROMITENTE COMPRADOR (DEVEDOR) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 24.972,45, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 62 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 402,78, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. O PROMITENTE COMPRADOR (DEVEDOR) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022. SIGNATÁRIOS: José Jair Franzner, Vanderlei Balsanelli e Roberto Hoppel.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 51.001.2013

Publicação Nº 4266322

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR Nº 51.001/2013 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR Nº 51.001/2013 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. MARIA ANGELA RODRIGUES

DUFECK.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 53.876,88, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 134 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 402,06, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022. SIGNATÁRIOS: José Jair Franzner, Vanderlei Balsanelli e Maria Angela Rodrigues Dufeck.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 55.013.2018

Publicação Nº 4266327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 55.013/2018 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 55.013/2018 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), A SRA. ELENICE ANDREIA MICUANSKI E O SR GONÇALINO BARBOSA PEREIRA.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, os PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem o saldo devedor no valor total de R$ 54.223,65, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 230 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 235,75, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. OS PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022. SIGNATÁRIOS: José Jair Franzner, Vanderlei Balsanelli, Elenice Andreia Micuanski e Gonçalino Barbosa Pereira.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 55.021.2018

Publicação Nº 4266323

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 55.021/2018 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 55.021/2018 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. EDILENA GONÇALVES DO AMARAL.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 56.412,49, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 300 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 188,04, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022. SIGNATÁRIOS: José Jair Franzner, Vanderlei Balsanelli e Edilena Gonçalves do Amaral.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4266254

CONTRATO Nº 115998
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 040/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115998
CONTRATADO (A): PATRICIA DA SILVA GOMES VIEIRA
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 24/10/2022 **A** 22/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 59 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 21 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
PATRICIA DA SILVA GOMES VIEIRA

CONTRATO Nº 115999
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 039/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115999
CONTRATADO (A): RAQUEL CORDEIRO DE SOUZA
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR
PERÍODO: DE 24/10/2022 **A** 22/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 59 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 21 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
RAQUEL CORDEIRO DE SOUZA

CONTRATO Nº 116000
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 037/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 116000
CONTRATADO (A): CRISLAINE PROENÇA NAJAR LOPES
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 24/10/2022 **A** 22/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2558,51
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 59 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 21 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
CRISLAINE PROENÇA NAJAR LOPES

ISSEM - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

PORTARIA 175/2022

Publicação Nº 4267824

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA N.º 175/2022 – ISSEM
De 21/10/2022.
Nomeia candidato aprovado no Concurso Público n.º 01/2019

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM), por meio do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 17, da Lei Complementar Municipal (LCM) Nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n.º 001/2019-Issem para o provimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Issem;

CONSIDERANDO o termo de renúncia por parte do candidato nomeado através da Portaria 169/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de servidores do Issem.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR e **CONVOCAR** o seguinte candidato:

Cargo Inscrição Candidato	Classif.
Agente Administrativo:	
47336-7 BRUNA GABRIELA RADUENZ MADRID	24º

Art. 2º O (a) candidato (a) terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato de nomeação, para comparecer, pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado, mediante procuração com poderes específicos, pública ou particular com firma reconhecida em cartório, ao setor de Recursos Humanos do Issem, situado na Rua Max Wilhelm, n.º 255, Vila Baependi, Cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP n.º 89.256-000, no horário compreendido das 8 h às 12 h e das 13 h às 16 h, para apresentação e entrega de cópia dos documentos abaixo relacionados, autenticados ou acompanhados dos originais:

I – 1 (uma) fotografia 3X4 recente;

II – Carteira de Identidade (RG);

III – Cadastro da Pessoa Física (CPF);

IV – Título de Eleitor e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais (crimes eleitorais e quitação eleitoral – www.tse.gov.br);

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

V – Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;

VI – Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

VII – Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

VIII – Carteira de reservista para os nomeados do sexo masculino;

IX – Comprovação de quitação com as obrigações militares;

X – Comprovação do nível de escolaridade exigido nos termos do Edital de Concurso n.º 01/2019 até a data da posse;

XI – Comprovação de estar regularmente registrado no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (comprovante de registro e certidão negativa de débitos);

XII – Comprovante de endereço.

XIII – Comprovação de nacionalidade brasileira, para os naturalizados;

XIV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

XV – PIS/PASEP;

XVI – Certidão de tempo de serviço que tenha prestado a outros órgãos para os quais não havia necessidade de registro em carteira profissional;

XVII – Cópia da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do regime geral de previdência social (RGPS), quando couber;

XVIII – Declaração de bens conforme Anexo I desta Portaria, podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;

XIX – Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, conforme o Anexo II desta Portaria;

XX – Certidão negativa de ações cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal do Estado de Santa Catarina e do Estado de residência atual do candidato;

XXI – Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas na lei de improbidade administrativa e/ou não ter sido condenado em processo disciplinar no exercício de função pública, conforme Anexo III desta Portaria, e Certidão do Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

XXII – Declaração de não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não e de não exercer comércio, conforme Anexo IV desta Portaria;

XXIII – Declaração de percepção de aposentadoria decorrente do exercício de função pública, conforme Anexo V desta Portaria;

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

XXIV – Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de laudos médicos e exames laboratoriais particulares, custeados pelo candidato nomeado, necessários para o exercício do cargo, quais sejam:

a) hemograma, realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

b) glicemia de jejum (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

c) sorologia para Lues (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

d) parcial de urina (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

e) RX do Tórax (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

f) avaliação cardiológica, com eletrocardiograma (ECG) e laudo aos candidatos com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

g) preventivo ginecológico, para o sexo feminino, realizado no prazo máximo de 10 (dez) meses ou comprovante de andamento;

h) preventivo de próstata, para o sexo masculino acima de 40 (quarenta) anos, realizado no prazo máximo de 10 (dez) meses ou comprovante de andamento;

i) esquema antitetânico em dia ou iniciado na ocasião;

j) vacina anti-rubéola;

k) vacina anti-hepatite, aos profissionais da área da saúde.

Art. 3º Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais nomeados neste edital também deverão apresentar laudo e/ou atestado médico atualizado, emitido há menos de 30 (trinta) dias, identificando o tipo de deficiência ou disfunção.

Art. 4º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acima relacionado acarretará o não cumprimento dos termos desta Portaria de Nomeação.

Art. 5º Apresentados os documentos acima relacionados, o candidato será encaminhado ao Médico do Trabalho, o qual poderá solicitar exames complementares.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul/SC, em 21 de outubro de 2022.

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

MÁRCIO ERDMANN
Presidente do Issem

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE Nº: _____

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) Nº _____

CARGO: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:

Discriminação	Valor da aquisição	Valor atual

( ) NÃO POSSUO BENS

Declaro que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Data: _____/_____/_____.

Assinatura: _____

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICOS

Nome:_____

Identidade: _____ CPF:_____

Cargo: _____

Acumula cargo, emprego, proventos ou função pública? _____

(Sim ou Não)

Se positivo, prestar as informações seguintes:

Informações sobre cargo, emprego ou função pública:							
Nome do cargo/ emprego/ função pública:							
Data de ingresso:							
Órgão/Entidade:							
Carga horária mensal:							
Verificação da compatibilidade de horários:							
Cargo/ Emprego/ Função púb.	Horário						
	DOM.	SEG.	TER.	QUA.	QUI.	SEX.	SÁB.
	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/

Declaração

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPROBIDADE OU PROCESSO DISCIPLINAR

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para fins de empossamento no cargo público de _____, junto ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, para o qual fui aprovado através do Concurso Público nº 01/2019, NÃO HAVER sofrido as penalidades previstas na lei de improbidade administrativa e/ou NÃO HAVER sido condenado em processo disciplinar, no exercício de cargo, emprego ou função pública

Declaro que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Data: _____/_____/_____.

Assinatura: _____

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADE PRIVADA

Nome:_____

Identidade: _____ CPF:_____

Cargo: _____

Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

DECLARO, nos termos dos artigos 18, inciso III, e 174, inciso XVI, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não e NÃO exercer comércio, a partir de minha posse no cargo que passarei a exercer neste Município, sob pena prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERCEPÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para fins de empossamento no cargo público de _____, junto ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, para o qual fui aprovado através do Concurso Público nº 01/2019, que:

( ) Não sou aposentado até a presente data.
( ) Percebo proventos de aposentadoria, decorrentes do exercício do cargo/emprego/função pública de _____ pelo órgão _____ desde _____/_____/_____.

Declaro que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Data: _____/_____/_____.

Assinatura: _____

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 6.250/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4268827

DECRETO MUNICIPAL N° 6.250/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DELEGA A COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas no inciso IV do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização administrativa, eficiência e modernização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que vier a acarretar à Fazenda Pública Municipal, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1º – No âmbito do Poder Executivo Municipal fica delegada a competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais, nos termos do inciso XVIII, do art. 71, da Emenda nº 02 da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único - A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.
Art. 2º – Aos ordenadores de despesa competem:
I- Executar o orçamento, autorizar e ordenar despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua Pasta;
II- Autorizar empenhos, liquidação, pagamentos, remanejamento de verbas dentro das disponibilidades orçamentárias, após autorização do Departamento de Contabilidade;
III- Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que se refere a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar n° 101/2020 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
IV - Designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização dos contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres e, ainda, emitir ordem de serviço ou fornecimento, paralisação e reinício da execução do contrato.
V- Autorizar a abertura de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades após verificação e autorização de disponibilidade de recurso orçamentário do Departamento de Contabilidade, promovendo-se posteriormente a homologação.

Art. 3º – É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Parágrafo Único: Cabe ao Departamento De Contabilidade, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para emissão das notas de empenho.

Art. 4º – Os Secretários Municipais bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos no presente decreto.
Parágrafo único – O Prefeito Municipal não responderá, em qualquer esfera, por atos praticados pelos Secretários Municipais, exceto se houver autorização expressa, escrita e fundamentada pelo Chefe do Poder Executivo autorizando o ato.

Art. 5º – O Departamento de Controle Interno exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único: Obriga-se o Controlador Interno a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 de outubro de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 6.251/22 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4268829

DECRETO Nº 6.251/22 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2022 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1.110/21 de 07 de dezembro de 2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária 03.01 – Departamento de Administração
Função 0028 – Encargos Especiais
Sub Função 0843 – Serviço da Dívida Interna
Programa 0004 – ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade 0.002 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida
Modalidade de Aplicação: 3.4.6.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000 com o valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito adicional de que trata o Artigo 1º, é remanejamento de dotação, conforme a seguir:

Órgão 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária 03.01 – Departamento de Administração
Função 0028 – Encargos Especiais
Sub Função 0843 – Serviço da Dívida Interna
Programa 0004 – ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade 0.002 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida
Modalidade de Aplicação: 3.3.2.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000 com o valor de R$ R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 21 de outubro de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.252/2.022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4268831

DECRETO Nº 6.252/2.022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2022 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o art 5º, da lei 1.110/21 de 07 de dezembro de 2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Município de Jardinópolis, no valor de R$ 527,68 (quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração
Função: 0028– Encargos Especiais
Sub Função: 0846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 0004 – Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 0001 – Contribuição para o Pasep
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 0156.1056, com o Valor de R$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos).

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.03 – Departamento de Esportes
Função: 0027– Desporto e Lazer
Sub Função: 0812 – Desporto Cultural
Programa: 0008 – ESPORTE É SAÚDE E VIDA
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção das Atividades Esportivas
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 0156.1056, com o Valor de R$ 521,17 (quinhentos e vinte e um reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Para suplementar as contas de que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação no vinculo 01.56.1056 no orçamento do Município de Jardinópolis.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 21 de outubro de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.253/22 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4268836

DECRETO Nº 6.253/22 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, EM TODA A REPARTIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor em especial a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71, IV:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em toda a repartição Pública Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no próximo dia 28 de outubro de 2022 pela parte da tarde, em virtude da passagem do dia do Servidor público Municipal.

Parágrafo único. Ficam excluídos do ponto facultativo os serviços considerados essenciais ao interesse público Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC,
em 21 de outubro de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57-2022

Publicação Nº 4268287

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B22BF1842360D14FF362E36444910678BFA8B35

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 57/2022 de 21 de outubro de 2022
Do processo Administrativo nº 72/2022, Tomada de preços nº 12/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SC
CONTRATADO: CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ 30.286.218/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA AVENIDA GETÚLIO VARGAS E TRECHO DA RUA VILA JARDIM DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA EM ANEXO AO PROCESSO

VALOR: R$ 300.542,42 (trezentos mil, quinhentos e quarenta e dois reais com quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA INÍCIO: 24/10/2022 TÉRMINO: 21/02/2023.

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO Nº 6.654 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4268444

DECRETO Nº 6.654 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

"CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA".

O prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas pela Lei 4.606 /15, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Joaçaba,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 22 de novembro 2022, tendo como tema central a "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Parágrafo único. A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no Centro de Referência do Idoso (CRI), sito, Rua Antônio Nunes Varela, 1374, Vila Pedrini, das 13 horas às 18 horas.

Art. 2º A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivo geral promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/do Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 21 de outubro de 2022.

RÚBIA KAREN PROVENSI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2022

Publicação Nº 4267405

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
004/2022

Diante da impossibilidade de entrega via correios e via e-mail, notificamos NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, referente à Notificação de Lançamento nº 112/2022, referente lançamento conforme processo 19739/2022, memorando interno 486/2022/CGM e decisão proferida pelo Processo Administrativo instaurado pela portaria 661/2021 em virtude de descumprimento das cláusulas contratuais 6.1.1, 7.1 e 7.2 da ata de registro de preços n. 130/2020/PMJ.
Maiores informações estão à disposição no Setor de Cadastro/IPTU da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 20 de outubro de 2022.

Tânia Aparecida Durigon Ana Paula Padova
Secretária Municipal de Gestão Administrativa Chefe do Setor de Cadastro e IPTU
e Financeira Matrícula 12.221

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba - SC
CEP: 89600-000 CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800
E-mail: informatica@joacaba.sc.gov.br Site: http://www.joacaba.sc.gov.br

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO : 77/2022

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro de 2022, às 13h:40min, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura de Joaçaba, os membros da Comissão de Licitações para dar continuidade ao Processo de Licitação nº 77/2022/PMJ - Edital CC nº 04/2022/PMJ. Assim, inicialmente, foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas. As propostas foram rubricadas e analisadas pelos presentes e ambas as proponentes atenderam às exigências do edital, sendo, desta forma, CLASSIFICADAS, nesta fase. Na análise dos preços verificou-se que para o lote 01 apenas a proponente Kaeng Infraestrutura EIRELI, CNPJ nº 22.798.043/0001-05, apresentou oferta no valor de R$ 1.787.210,23, sendo a vencedora para este lote. Na sequência, para o lote 02, Kaeng Infraestrutura EIRELI ofertou R$ 3.770.818,47, e Viga pavimentação e Obras Ltda ofertou R$ 3.737.658,32, com a segunda sendo vencedora no referido lote. Assim, considerando que não estiveram presentes os representantes das proponentes, fica aberto o prazo para apresentação de possíveis recursos na forma e no prazo previsto no artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93, a contar da intimação pelo Diário Oficial dos Municípios. O processo ficará aguardando o transcurso do prazo ou a renúncia do mesmo. Sendo que as cientificações dos atos futuros se darão exclusivamente pelo site do Município (www.joacaba.sc.gov.br) e pelo DOM - Diário Oficial dos Municípios, quando necessário. As informações referentes ao processo serão disponibilizadas no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes. Joaçaba, 21 de outubro de 2022.

Assinatura dos membros da comissão que estiveram presentes.

André Luiz Dri
PRESIDENTE _____

ANA PAULA ENDERLE
MEMBRO _____

Luana Ratti da Silva
MEMBRO _____

JEFERSON MINELLA BAUER
MEMBRO _____

FRANCIANI ALICE RIZZI
MEMBRO _____

Publicação Nº 4267767

24/10/2022 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4015 Página 937

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO 06/2022/PMJ - TA 01

Publicação Nº 4267598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0189E3F8686AB8B792429963130AAF6DF79E45DD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022/PMJ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022/PMJ
DISPENSA Nº 02/2022/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

OBJETO: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO:
Altera-se o fiscal do contrato:
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora:

FISCAIS: VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVISAN

Joaçaba – SC, 21 de outubro de 2022.

TÂNIA APARECIDA DURIGON
Secretaria De Gestão Administrativa e Financeira
Município de Joaçaba

CONTRATO 10/2022/PMJ - TA 01

Publicação Nº 4267282

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EBD6236AC1A5B3D4BC8A0B3023759D99761BB6B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 10/2022/PMJ – TA 01

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Secretária, **TÂNIA APARECIDA DURIGON**, e a empresa ***GRUPO OESTE REAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o nº 35.624.593/0001-41, estabelecida na Linha Vani, Bairro Interior, no Município de Seara SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada através de Procuração Pública pelo Sr. Paulo Ercego, portador da Carteira de Identidade nº 4929275 e CPF nº 039.960.029-98, residente e domiciliado na cidade de Herval D'Oeste SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 103/2021/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2021/PMJ, homologado em 16/02/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento, cujo objeto é *a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada e recepcionista/telefonista no Município de Joaçaba/SC*, mediante termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

Altera-se o subitem 3.2 do contrato, passando a ter a seguinte redação:

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

- ✓ Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira (órgão gerenciador): VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVISAN (Prefeitura).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 21 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
TÂNIA APARECIDA DURIGON – Secretária

GRUPO OESTE REAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
PAULO ERCEGO - Procurador

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

PL 112/2022/PMJ - INEXIGIBILIDADE 11/2022/PMJ

Publicação Nº 4267452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50A35043B378D88C1799EF2DA9BE159AE4D6A4CB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2022/PMJ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022/PMJ

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação direta da empresa: EPICUS GESTAO - ASSESSORIA E CONSULTORIAS LTDA; para execução de palestra/ intervenção de profissional com conhecimento e experiência no tema da programação do evento Conferência da Cidade que terá início às 19h do dia 26 de outubro de 2022 no Teatro Alfredo Sigwald.

2. JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por ser a empresa citada, prestadora de serviço técnico enumerado no art. 13 da Leo 8666/93, de natureza singular.
A conferência municipal de política urbana é instância máxima deliberativa do sistema de gestão da política u urbana, constituindo espaço público privilegiado para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referentes à política urbana, devendo ser realizada bienalmente.
A 1ª Conferência da Cidade de Joaçaba tem como objetivo geral informar a população sobre o novo Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável da Cidade e demais instrumentos de gestão pública e territorial, assim como apresentar os novos membros do Conselho da Cidade indicados pelas Instituições de Ensino Superior, Instituições Financeiras e Terceiro setor – Movimentos Comunitários.
A justificativa da contratação do palestrante é devido ao amplo conhecimento e experiência sendo Pós-doutorado pelo Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional - Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC; Doutorado em Engenharia Civil - Cadastro Técnico Multifinalitário e Gestão Territorial,Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; Mestrado em Engenharia Civil, Cadastro Técnico Multifinalitário, Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC;Pós-graduação em Docência e Ensino Superior, Faculdade Exponencial; Graduação em Geografia, Universidade Federal de Santa Maria - UFSM. É professor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) e membro do atual corpo docente do Doutorado e Mestrado Profissional em Administração. Atua na área de gestão pública com trabalhos em diversos estados brasileiros; consultoria em Luanda (Angola) e São Tomé e Príncipe (África Central). Considerando o tema da palestra central da 1° Conferência foi definido e aprovado pelo Conselho da Cidade conforme deliberação no dia 17 de agosto e publicado na Resolução n. 001/CONCIDADEJBA/2022: 21 ANOS DO ESTATUTO DA CIDADE e CARTA BRASILEIRA DE CIDADES INTELIGENTES e tendo como público alvo Engenheiros Civis, Arquitetos e Urbanistas, Eng. Agrimensores, Técnicos em Topografia, Técnicos e Edificações, Corretores de Imóveis, Contadores e demais profissionais que trabalham na área de licenciamentos de obras, parcelamentos de solo e funcionamento de empresas, Sociedade Civil Organizada Entidades de Classe, Movimentos Comunitários, Instituições de Ensino, Instituições Financeira e Membros do Conselho da Cidade; justifica-se a contratação por inexigibilidade.

3. FISCAL DO CONTRATO

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Ricardo Felipe Massignani.**

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

O fundamento legal para contratação do objeto acima citado por meio de inexigibilidade de licitação está disposto no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93.
A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 25 da referida Lei: “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”
Nesse sentido, a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, do Advogado Geral da União: Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da lei nº 8.666/93, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista. Vê-se, então, que a palestra em questão não

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

é padronizada, comum ou básica. Pelo contrário, trata-se de tema específico, sendo inviável licitar tal objeto.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta licitação é de R$ 2.143,00 (dois mil cento e quarenta e três reais).
Não tendo custos extras para a Prefeitura Municipal de Joaçaba.

6. DAS EMPRESA CONTRATADA

Especialista em Ensino da Arte, Fundamentos Estéticos e Metodológicos - FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, graduada em Licenciatura Plena Educação Artística - Habilitação em Artes Plásticas - UNOESC - Campus Chapecó, cursou Bacharelado em Música - Habilitação em Canto, UFPEL - Universidade Federal de

Pelotas. Presidiu a Fundação Cultural de Chapecó. Foi Secretária de Cultura de Chapecó. Presidiu o Conselho Estadual de Gestores Municipais de Cultura de Santa Catarina - CONGESC - órgão colegiado da Federação Catarinense de Municípios - FECAM. Presidiu o Conselho Estadual de Cultura de Santa Catarina. Foi técnica de cultura do SESC Santa Catarina nas Unidades de Chapecó e Joinville. Atua como consultora em projetos culturais, organização de sistemas de cultura. Tem experiência nas áreas de cultura e educação com ênfase em gestão de negócios, gestão cultural, gestão de projetos culturais, educacionais e de extensão, docência em ensino da arte, regência em canto coral e preparação vocal. Recebeu em 2017 a “Medalha de Mérito Cultural Cruz e Sousa”, recebeu em 2018 o “reconhecimento” da Federação Catarinense de Municípios e do Fórum de Gestores Municipais de Cultura pela atuação frente ao Conselho de Gestores Municipais de Cultura de SC a favor da gestão Cultural no Estado de Santa Catarina. Atualmente é Presidente da Fundação de Cultura de Chapecó – SC.

DADOS DA EMPRESA: EPICUS GESTÃO - ASSESSORIA E CONSULTORIAS LTDA, CNPJ: 09.328.142/0001-57, com sede na Rua Lauro Müller, 401E, Sala 701 dif. Lauro Müller - Bairro Santa Maria – Chapecó/SC, CEP: 89812- 214.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do total previsto nesta inexigibilidade, o custeio da referem-se à despesa orçamentária, custeada pela dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
2.097 – MANUT. SEC. DESENV. ECONOM. INOVAÇÃO
201 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

8. FORMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar-se no dia 26 de outubro de 2022 no Teatro Alfredo Sigwald, no evento que terá início a partir das 19h.
As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a partir do dia 27 de outubro de 2022 mediante a apresentação de nota fiscal pela contratada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

10. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até 90 dias, a contar da data de sua assinatura.

Joaçaba (sc), em 21 de outubro de 2022

JORGE LUIZ DRESCH
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 21/10/2022

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 21 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO

PL 96/2022 PE 48/2022 - GÁS GLP - EXTRATO ATA

Publicação Nº 4267300

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022/PMJ

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 e 45kg, gás industrial e botijões de gás vazios (cascos) de 13 e 45kg, para atendimento da demanda da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

DETENTORA:

Ata de Registro de Preços nº 190/2022/PMJ
Empresa: TIAGO PIRES DE MELO
Valor total da Ata: R$: 238.733,70

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS:

- ✓ Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira — VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAM;
- ✓ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura – MARCOS AURÉLIO DALLAPRIA, ROBERTO AMAURI PEREIRA, VALDECIR VALENTIN DAROLD;
- ✓ Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos – FÁTIMA PRANDO;
- ✓ Fundo Municipal de Assistência Social – NATHALIA MASCARELLO;
- ✓ Fundo Municipal de Saúde – LUISA CAVALCANTI CARNEIRO MONTEIRO;
- ✓ Fundo Municipal do Idoso – GEIZA MÜLLER MICHELON;
- ✓ Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – LEOCIR JOSÉ PARISOTTO;
- ✓ Secretaria de Infraestrutura – Polícia Civil – MAGALI VANIN;
- ✓ Gabinete do Prefeito – RITA DE KÁSSIA CASSUL DE MENEZES;
- ✓ Secretaria Municipal de Educação –
  - Pela Secretaria: SONIA APARECIDA ZABOTT e TUAINE VIECELLI;
  - Pelas Unidades Escolares:
    - CEI Anzolin: JANAITA DALMORO;
    - CEI Clara Zomkowski: MARIZETE ROSSANA BRASIL;
    - CEI Menino Deus: TATIANE POLO;
    - CEIME – CEI Mundo Encantado: RUTE CARDOSO DA ROCHA;
    - CEI Nossa Senhora de Lourdes: DANIELA DEBUS;
    - CEI Rita Costenaro Petry: GABRIELA ZANINI;
    - CEI Rosa Branco: MARIZETE ZAGONEL;
    - CEI Tempo de Aprender: MARGARETE DE OLIVEIRA;
    - Centro Educacional Frei Bruno: JULIO ALBERGUINI;
    - C. Educacional Roberto Trompowsky: JULIANA GASPARINI MOTT;
    - E.M. Nossa Senhora de Lourdes: ELIZALDA CASAGRANDE;
    - Escola Municipal Rotary Fritz Lucht: JANAITA DALMORO;
    - NUPERAJO: ALESSANDRA DE LIMA;
    - E.M. Mercedes Luiza Nascimento: ELIANE CARDOSO.

Joaçaba (SC), 21 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN - Secretária

PL 96/2022 PE 48/2022 - GÁS GLP - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 4267299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4C82F76CE58E462A524D2C9570D558096F7B1B6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 48/2022

Processo Adm.: **96/2022**
Data do Processo: **22/09/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 96/2022
b) Nr. Licitação: 48/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 21/10/2022
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para aquisição eventual e futura de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 e 45kg, gás industrial e botijões de gás vazios (cascos) de 13 e 45kg, para atendimento da demanda da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.*

Participante: TIAGO PIRES DE MELO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GÁS GLP - 13KG - GÁS GLP - 13KG	170,000	UNIDA	136,90	23.273,00
2	GÁS GLP - 45KG - GÁS GLP - 45KG	439,000	UNIDA	457,40	200.798,60
5	CASCO - P13 - CASCO - P13	18,000	UNIDA	252,40	4.543,20
6	CASCO - P45 - CASCO - P45	11,000	UNIDA	919,90	10.118,90

Total do Participante: **238.733,70**

Total Geral: **238.733,70**

Joaçaba, 21 de Outubro de 2022

.....

Assinatura do Responsável

PORTARIA Nº 2.644

Publicação Nº 4267278

PORTARIA Nº 2.644 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"DESIGNA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC),** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para gerenciar a realização de despesas sob o regime de adiantamento correspondente ao **Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba - CNPJ 10.594.533/0001-00**, conforme memorando nº 899/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

- **FABIANO COLOMBO;**
- **JESIEL DE OLIVEIRA;**
- **LUCIMAR BOSCATO.**

Art. 2º - REVOGA-SE a portaria nº 45 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 18 de outubro de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.645

Publicação Nº 4267287

PORTARIA Nº 2.645 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 17 de outubro de 2023, do(a) Senhor(a) **DAIANI CRISTINA SAMORA HOFF, Assistente Social,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 18 de outubro de 2022

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Lacerdópolis

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÂO

Publicação Nº 4267471

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a aprovação e a classificação em concurso público, nos termos do art. 12 da Lei n. 9 de 29 de outubro de 2001 ("dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lacerdópolis"), convoco o candidato(a) citado abaixo para apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC Rua 31 de março,n° 1050, Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste documento no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em horário de expediente (das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min), para que, havendo interesse, apresente-se e comprove através de documentos os requisitos exigidos no edital do referido certame.

O não comparecimento no prazo estipulado acima implicará na sua eliminação automática do Concurso Público.

Lacerdópolis, 19 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Analú Scapini Antonelo
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

A(o) Senhor(a)
Candidato: JOSILENE MASSON NORA
E-mail: josilenemasson@hotmal.com
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco 92
Bairro: Navegantes – Ouro - SC
CEP: 89.663-000 - SC
CPF: 044.997.449-97
Concurso Público Edital N° 01/2018 de 23 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº111/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022." DISPÔE SOBRE EXONERAÇÂO DE SERVIDOR PÚBLICO

Publicação Nº 4268243

PORTARIA Nº 111/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, pedido do servidor, a partir do dia 30 de setembro de 2022, MAICON SEMIONE, brasileiro, casado, RG 6.950.433, CPF 046.388.809-08, residente e domiciliado no Distrito Santa Lúcia, Município de Ouro/SC, CEP 89663-000, ocupante do Cargo Provimento Efetivo Operador de Máquinas Pesadas, Nível SOP-10, Classe e Referência 10-01, lotado na Secretaria de Obras, nomeado pela Portaria Nº 048 de 20 de maio de2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2022, visto que esse foi o último dia trabalhado pelo servidor e as verbas rescisórias foram feitas considerando tal data.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Lacerdópolis/SC, 19 de outubro de 2022.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Cláudio Da Cas.
Secretário Municipal de Obras

PROCESSO LICITATORIO 27-2022

Publicação Nº 4267528

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 27/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 07/2022
DATA DE EMISSÃO: 21/10/2022

O Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados em apresentar proposta para a obra objeto deste edital, especificada no (s) ato convocatório e seus anexo (s), que fazem parte e integra (m), a presente TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, sob o regime de EMPREITADA E PREÇO GLOBAL, observadas as condições a seguir:

ATENÇÃO: nos termos do art. 22, §2º da Lei n. 8.666/93, os licitantes interessados que não tiverem cadastro (Certificado de Registro Cadastral – CRC) junto a Administração deverão fazê-lo (os documentos necessários serão informados no momento da solicitação) até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes 01 (DOCUMENTAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), conforme cronograma a abaixo.

O recebimento do Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados junto ao Município de Lacerdópolis, dar-se-á até às 14h00min do dia 09 de novembro de 2022, junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

O recebimento do Envelope 02, contendo respectivamente a Proposta de Preços, dos proponentes dar-se-á até às 14h00min do dia 09 de novembro de 2022, no Setor de Protocolo Geral deste município.

O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 14h00min do dia 09 de novembro de 2022, na Sala de Licitações do Município de Lacerdópolis, situada no endereço supracitado. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

Os interessados poderão retirar este edital, com seus anexos, junto a Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Rua 31 de Março, n. 1050, Centro, Lacerdópolis, SC.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido e amplamente divulgado.
SUBORDINAÇÃO

A presente Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, subordina-se, em seu total teor, à Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1994 e Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais normas inerentes a matéria.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, com recursos próprios e/ou vinculados através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de obra consistente na substituição do piso e demais serviços (instalação de grama sintética, cercamento, calhas e construção de drenagem para posterior instalação de tubulação) no parque infantil do Centro de Educação Infantil Anjo Azul, localizado na Rua 31 de março, n. 1508, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme documentos do setor de engenharia anexos e que fazem parte integrante deste edital.

1.2 - VALOR TOTAL E MÁXIMO: R$ 93.795,28 (noventa e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

1.3 - A(o) Engenheira(o) Civil Suellen Karine Cervelin (CREA/SC 166.933-0) que pertence a AMMOC, órgão técnico do setor de engenharia que presta serviços ao município, é a(o) responsável técnica(o) pelos projetos e orçamentos que compõem o preço final dos serviços. Tal profissional e órgão também será, juntamente com servidores do município, o responsável pela fiscalização.

1.4 - VISITA TÉCNICA: As empresas interessadas poderão realizar vistoria no local onde será realizada a obra de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado.

1.5 - Caberá a empresa contratada manter contato com os responsáveis pela secretaria da pasta, a direção escolar e fiscalização de obras municipal para definir os detalhes com relação aos desenhos a serem realizados na grama sintética e demais informações referentes a obra.

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal

e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

03 - DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

3.1 - Habilitação Jurídica:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado (havendo a obrigação legal em relação ao registro), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.4. Declaração do representante legal da empresa de que a empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar com nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.5. Declaração do representante legal da empresa de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes;

3.1.6. Declaração referente ao art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo contido no ANEXO IV, deste edital;

3.1.7. Declaração do representante legal da empresa afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados;

3.1.8. Declaração de sujeição aos termos deste edital.
3.1.9. Exclusivamente para as empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar n. 147/2014, a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei.

3.1.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar n. 147/2014.

3.1.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.10. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral do Município de Lacerdópolis e válido na data de abertura do envelope n 01 da presente licitação.

3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa e pertinente ao objeto desta licitação, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro de seus prazos de validade, de acordo com o art. 29, inciso III da Lei nº 8.666/93 com alterações subsequentes, mediante apresentação de:

3.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.3.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

3.2.3.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa; e

3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.3 - Qualificação Técnica:

3.3.1. Comprovação de que a empresa licitante executou serviços em obra que contenha pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da área ou quantidade prevista em metade dos itens que constam na ART do projeto, demonstrando sua qualificação e experiência prévia através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em relação à execução dos serviços.

3.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente.

3.3.3. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, possuidor de aptidão para a atividade principal (execução da obra objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital (indicando, inclusive, o nome e número de inscrição junto entidade profissional competente), cujo nome virá a constar no Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa à obra em questão.

3.3.4. Comprovação de que o profissional habilitado indicado no tópico 3.3.2 pertence ao quadro de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de apresentação cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou através de cópia autenticada de contrato Particular de Prestação de Serviços firmado entre o profissional e a empresa licitante; caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, ou ainda documento equivalente e hábil).

3.3.5. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o locais de execução da obra, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

3.3.5.1. As vistorias referentes ao local das obras objeto desta licitação poderão ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e/ou com o Fiscal de Tributos e Obras do Município de Lacerdópolis.

3.3.6. Declaração da empresa de que, se vencedora;
a) Manterá, na gerência das obras, objeto desta licitação, o Profissional Habilitado indicado de conformidade com o item 3.3.2, supra.
b) Disporá de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação; e,
c) Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

3.4 - Qualificação Econômico-financeira

3.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de três meses da data de apresentação da proposta (art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93);

3.4.1.1 - O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável.

3.4.1.2 - A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o tópico acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (uma vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

SG = _____Ativo Total_____
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

3.4.1.3 - A empresa licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (uma vírgula zero), a partir da fórmula apresentada será considerada inabilitada.

3.4.2 - Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes de habilitação. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).

3.4.3. A empresa proponente deverá possuir capital social integralizado igual ou superior a 10% do valor máximo previsto para a execução da obra, comprovado mediante apresentação do Contrato Social ou Alteração do Contrato Social ou Ata da Assembleia Geral onde consta o último capital social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, ou outro órgão porventura competente.

3.4.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

3.4.5. O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.5. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a

documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.6 - Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.

3.7 - Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc

3.8 - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

04 - APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de realizar a Sessão Pública do recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas. A Comissão declarará instalada a Sessão na data e horário designado.

4.2. As empresas Licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato da abertura desta Licitação, ENVELOPES SEPARADOS DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, acondicionadas em invólucros não-transparentes e fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

De:.. (nome do concorrente)...
(endereço do concorrente)...
Ao Município de Lacerdópolis
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 07/2022.
Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

De:... (nome do concorrente)...
(endereço do concorrente)...
Ao Município de Lacerdópolis
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 07/2022
Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1. No caso de a empresa enviar representante por meio de credenciamento, este deverá ser entregue de forma separada aos envelopes, previamente ao início dos trabalhos.

4.3. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via FAX ou Internet, muito menos a substituição de documentos.

4.4. Após o recebimento dos envelopes não serão aceitas juntadas e/ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

4.5. Qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada a apresentação, pelo preposto da empresa, de documentos de identificação e instrumento Público ou Particular de Procuração ou cópia do Contrato Social, no caso de ser sócio da empresa.

4.6. A inabilitação da Licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.7. Ao seu exclusivo juízo, a Comissão Licitante poderá suspender a Sessão para melhor examinar e avaliar os documentos e/ou propostas apresentadas, a fim de verificar suas conformidades com as exigências editalícias, sendo-lhe facultado designar nova data para divulgação do julgamento.
4.8. A designação da nova data deverá ser consignada em ATA, que deverá ser assinada por todos os presentes que desejarem assiná-la.

05 - PROPOSTA

A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, devendo ser apresentada em envelope fechado e não-transparente, indicando em sua parte externa o nome da empresa licitante, bem como o número desta Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, preenchendo os seguintes requisitos:

5.1. Estar datilografada/digitada em língua portuguesa, em papel timbrado ou impresso próprio, sem rasuras, emenda, entrelinhas ou ressalva, contendo o CNPJ, endereço e telefone/fax da licitante, devendo a última folha ser assinada e as demais, apenas rubricadas pelo representante legal da empresa.

5.2. Será considerada vencedora a empresa que cotar o menor preço global do objeto deste edital, preço esse que incluirá o fornecimento de todos os materiais e a mão-de-obra necessária para sua execução, e que deverá ser expresso em moeda nacional corrente, em algarismos

arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes. Bem como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto. Obrigatoriamente a empresa deverá citar na proposta qual o BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas) será praticado para a obra.

5.3. O valor total da proposta, deverá ser expresso em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso, tanto na folha de rosto da proposta como na planilha, se admitindo apenas duas casas após a vírgula.

5.4. Deverá apresentar planilha com o preço unitário e global, seguindo rigorosamente os itens relacionados da planilha orçamentária do projeto, anexo deste edital, identificando na proposta o valor separado de mão de obra e de materiais que compõe o valor total da proposta.

5.4.1. Os itens unitários cotados NÃO poderão ser superiores aos valores existentes nas planilhas.

5.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos. Em caso de omissão, este prazo será considerado como se fosse proposto pela licitante.

5.6. Para esta Tomada de Preços, a obra deverá ser executada conforme este edital, a contar da data da Ordem de Serviço. O prazo entre a data da emissão Ordem de Serviço e o início da execução da obra, não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.
5.7. O (s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) fixo(s) e irreajustável(eis) para o pagamento, até o último dia fixado, conforme art. 28, parágrafo 1º da Lei 9.069/95.

5.8. A proposta deverá especificar prazo mínimo de garantia de cinco anos, conforme art. 618 do Código Civil e art. 56 da Lei 8.666/93.

5.9. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, com fixação do prazo para execução do objeto, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO DA REFERIDA OBRA, contados da data da Ordem de Serviço, liberada pela Prefeitura de Lacerdópolis, o qual deverá fixar o valor para cada uma das etapas, observando-se que a última parcela não poderá ser inferior a 20% do valor total da obra.

5.10. Observar a ordem estabelecida no edital e seu(s) anexos.

5.11. Indicar o nome do banco, agência e o número da conta bancária OBRIGATORIAMENTE em nome da empresa licitante para que sejam efetuados os pagamentos.

06 - ENTREGA

A obra que constitui o objeto desta Tomada de Preços deverá ser entregue pela CONTRATADA(S), concluída e em condições plenas de utilização, conforme estabelecido neste edital e seu (s) anexos(s), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de sua conclusão.

07 – RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta licitação será:

7.1.1. RECEBIDO provisoriamente, por responsável designado pelo Município de Lacerdópolis, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações do edital através de "Termo de Recebimento Provisório" (que será fornecido em 03 dias úteis), e definitivamente através de "Termo de Recebimento Definitivo" após comprovação da qualidade, vistoria e consequentemente aceitação, se for o caso, impreterivelmente no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.2. REJEITADO, quando for fornecido em desacordo com o estabelecido neste edital, proposta e Nota de Empenho.

7.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei a responsabilidade do contratado pela solidez, qualidade e segurança do material fornecido.

08 – PAGAMENTO

8.1. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados abaixo, os mesmos serão anexados ao processo de pagamento:

a) Certidão Federal;
b) Certidão Estadual;
c) Certidão Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS
e) Certidão Trabalhista
f) Laudo de Medição da Etapa;
g) ART de Fiscalização;
h) ART de Execução;
i) Guia quitada do INSS;
j) Guia quitada do FGTS;
k) Guia SEFIP;
l) CEI dos Funcionários;
m) Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);

n) Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);
o) Livro de registro "Diário de Obra" (cópia).

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente, a mesma deverá conter os dados bancários para recebimento dos recursos.

8.3. A contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes de aquisições por intermédio desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos do Orçamento Geral, existentes nas dotações dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária constante do Orçamento Geral abaixo relacionadas:
ORGAO 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL
Proj/At. 12.365.1007.1.015-AMPLIACAO E REF. DO PREDIO DE ENS. INFANTIL
Elemento 4.4.90.51.07.00.00.00 – Reforma
Recursos 0001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL que incluirá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e a mão de obra necessários para execução da obra considerando-se as demais especificações contidas no(s) ANEXO(s) da Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, após parecer técnico da área requisitante.

10.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme determina art. 45 § 2º da Lei 8.666/93.

10.3. A presente licitação poderá ser revogada, na sua totalidade ou em parte, sem que caiba, aos seus participantes, indenização de qualquer natureza, nas situações que a lei determina, e, os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Parágrafo 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.4. As Propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos na computação ou em seu somatório, sendo que os erros serão corrigidos da seguinte forma:
a) se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço total do item;
b) no caso de discrepância entre o valor da soma das parcelas constante na proposta e o valor da soma das mesmas parcelas, quando da verificação acima citada, prevalecerá este último valor;
c) se existir discrepância entre o valor total global expresso na folha de rosto da proposta e o valor total global constante na planilha, prevalecerá este último; e
d) verificado qualquer outro tipo de discrepância entre o valor total global constante em qualquer parte da proposta e o valor total global constante na planilha, prevalecerá o valor total global da planilha obtido através da verificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

11 – CONTRATO

11.1. O contrato, ANEXO II, parte integrante deste edital independentemente de transcrição, especificará o prazo e as condições de execução dos serviços, bem como a forma de pagamento e de reajuste do preço pactuado, quando previsto, e na forma da lei.
11.2. O Município de Lacerdópolis convocará por escrito o adjudicatário para assinatura do contrato e juntar o documento que comprove o atendimento integral do tópico 12 deste edital.

11.3. O contrato será assinado no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação do adjudicatário para esse fim.

11.4. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, será imediatamente convocado na forma do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, o segundo classificado e sucessivamente os demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.5. O contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

11.6 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) iniciar a execução dentro de um período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução.

11.7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

11.8 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado.

11.9 - Caberá a empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI'S) necessários para a realização da

mesma, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.

11.10 - Caberá a empresa todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.

11.11 - Caberá a empresa contratada manter contato com os responsáveis pela secretaria da pasta, a direção escolar e fiscalização de obras municipal para definir os detalhes com relação aos desenhos a serem realizados na grama sintética e demais informações referentes a obra.

11.12 - A(s) empresa(s) contratada(s), quando da execução dos trabalhos, deverá(ão) respeitar o horário de funcionamento da unidade escolar, devendo, se for o caso, trabalhar em finais de semana, depois do horário de expediente da escola e feriados.

11.13 - Independente da parte onde se estiver executando os trabalhos, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão), na medida do possível, manter o local limpo e em condições de uso por parte de estudantes e professores.

11.14 - A empresa contratada não poderá iniciar as obras sem que tenha cumprido integralmente a Cláusula 12 do edital (com aprovação da Administração), podendo incidir multa caso seja descumprido esta obrigação.

12 - GARANTIAS

12.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações.

12.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo INPC), nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

12.3. A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Município de Lacerdópolis, que o objeto do contrato foi totalmente realizado a contento.

12.4. A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.

12.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

12.6 - Fica estabelecido como prazo mínimo de garantia o de 05 (cinco) anos; conforme Art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

12.7 - A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

13 – PENALIDADES

13.1. A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia e na proposta apresentada ou proceder de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de Lacerdópolis, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeita à aplicação da MULTA, a saber:
Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
§1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
§2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença,

devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
§4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e
II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
§5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
§6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.
§7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

14 - RECURSOS

14.1. Dos atos do Município de Lacerdópolis, decorrentes da aplicação deste edital, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser dirigida ao Setor de Licitações.

14.2. O prazo para o recurso previsto na letra "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do julgamento da habilitação.

15 - DESCLASSIFICAÇÃO

15.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, conforme previsto no art. 48 da Lei 8.666/93.

15.2. As empresas deverão observar e cumprir as CONDIÇÕES ESPECIFICADAS, se for o caso, constante (s) do(s) ANEXO(s) que faz(em) parte e integra(m) a presente Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que contiverem valor unitário e global superior ao valor máximo orçado nas planilhas para execução total da obra.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Caberá a empresa todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em função da medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados, devidamente acompanhado pela fiscalização designada.

16.3. As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Município de Lacerdópolis, tendo como anexos, as folhas de medição, não podendo os valores das parcelas serem inferiores a 5% (cinco por cento) e a fatura final não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal do Município de Lacerdópolis de que os serviços foram executados.

16.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço para execução total da obra.

16.5. Os preços apresentados na proposta serão em reais, FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS.

16.6. As propostas deverão conter planilha com o preço de cada item em separado, e o preço global em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual se propõe a executar a obra.

16.7. Os quantitativos referidos são para efeito orçamentário e seleção da melhor proposta entendendo-se a execução dos serviços na sua integralidade.

16.8. Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo, por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.

16.9. O Município de Lacerdópolis, quando julgar conveniente, mediante necessidade e termo aditivo, poderá alterar os projetos e/ou especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.

16.9.1. Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supra mencionadas.

16.10. À Contratada caberá todas as providências relativas a execução das obras tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução das obras, adoção de medidas de

segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.

16.11. A Contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU, entregando cópia da mesma ao Município de Lacerdópolis e mantendo outra cópia na obra.

16.12. Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da contratada que, como tal, tenham relação com a obra.

16.13. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.

16.14. Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo Município de Lacerdópolis, este, além das sansões previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.

16.15. A impontualidade injustificada na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a Contratada ao pagamento de multa moratória não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor da obra por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.

16.16. Por inexecução das obrigações estipuladas a contratada indenizará o Município de Lacerdópolis dos prejuízos que resultarem da paralisação da obra ou pagará multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não executadas, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

16.17. O termo inicial para a incidência da taxa de multa compensatória será a data correspondente ao adimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento da multa.

16.18. Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis), pelo projeto técnico, pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.19. A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra entre outros, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

1. Livro de registro "Diário de Obra".
2. ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU
3. Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

16.20. A Contratada encaminhará ao Município de Lacerdópolis, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro Responsável, um relatório quinzenal de acompanhamento de obra.

16.21. A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades descritas neste edital.

16.22. A empresa deverá manter na obra uma pessoa que responderá por ela na ausência do Engenheiro; essa pessoa deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, 02 (dois) anos, em obras de construção civil.

16.23. A critério do Município de Lacerdópolis, quando e se necessário, será desenvolvido projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.

16.24. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

16.25. A participação nesta Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas "CONDIÇÕES DE CONTRATO" e na "MINUTA DO TERMO DE CONTRATO", que fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

16.26. A empresa contratada deverá manter no decorrer dos serviços, 01 (um) Engenheiro Civil, que atuará como responsável na gerência e execução do objeto; o Profissional em questão deverá ter vínculo empregatício com a empresa contratada de no mínimo 6 (seis) meses anterior a data da Licitação, por CTPS assinada ou por contrato particular de prestação de serviços.

16.27. A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

16.28. Maiores esclarecimentos sobre os projetos, poderão ser obtidos no setor de licitações.

16.29. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que

forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

16.30. Qualquer cidadão, devidamente fundamentado, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113 da Lei nº 8.666/1993.

16.31. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

16.32.Os pedidos de impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser apresentados no protocolo geral, na Prefeitura Municipal, situado na Rua 31 de Março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, aquelas encaminhadas via fax ou e-mail.

16.33. Todas as atas e demais documentos emitidos e assinados pela comissão permanente de licitações, será enviado via e-mail para os participantes que não estiverem presentes na seção, mesmo assim estarão publicados no site do município (www.lacerdópolis.sc.gov.br).

16.34. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43 da Lei 8.666/93 § 3º).

16.35. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, art. 43 da Lei 8.666/93 § 5º.

16.36. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.37. Os casos omissos serão submetidos à Comissão Permanente de Licitação do Município de Lacerdópolis.

16.38. Integram o presente edital:
a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO II - Contrato;
c) ANEXO III - Declaração de Fatos Supervenientes;
d) ANEXO IV - Declaração de menores (art. 27 Lei 8.666/93);
e) ANEXO V - Termo de Recebimento Provisório; e,
f) ANEXO VI - Termo de Recebimento Definitivo.

Lacerdópolis/SC, 21 de outubro de 2022.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Gisele D. Dall'Orsoletta Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, com recursos próprios e/ou vinculados através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de obra consistente na substituição do piso e demais serviços (instalação de grama sintética, cercamento, calhas e construção de drenagem para posterior instalação de tubulação) no parque infantil do Centro de Educação Infantil Anjo Azul, localizado na Rua 31 de março, n. 1508, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme documentos do setor de engenharia anexos e que fazem parte integrante deste edital.

1.2 - VALOR TOTAL E MÁXIMO: R$ 93.795,28 (noventa e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

1.3 - A(o) Engenheira(o) Civil Suellen Karine Cervelin (CREA/SC 166.933-0) que pertence a AMMOC, órgão técnico do setor de engenharia que presta serviços ao município, é a(o) responsável técnica(o) pelos projetos e orçamentos que compõem o preço final dos serviços. Tal profissional e órgão também será, juntamente com servidores do município, o responsável pela fiscalização.

1.4 - VISITA TÉCNICA: As empresas interessadas poderão realizar vistoria no local onde será realizada a obra de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado.

1.5. O contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

1.6 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) iniciar a execução dentro de um período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução.

1.7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

1.8 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado.
1.9 - Caberá a empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI'S) necessários para a realização da mesma, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.

1.10 - Caberá a empresa todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.

1.11 - Caberá a empresa contratada manter contato com os responsáveis pela secretaria da pasta, a direção escolar e fiscalização de obras municipal para definir os detalhes com relação aos desenhos a serem realizados na grama sintética e demais informações referentes a obra.

1.12 - A(s) empresa(s) contratada(s), quando da execução dos trabalhos, deverá(ão) respeitar o horário de funcionamento da unidade escolar, devendo, se for o caso, trabalhar em finais de semana, depois do horário de expediente da escola e feriados.

1.13 - Independente da parte onde se estiver executando os trabalhos, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão), na medida do possível, manter o local limpo e em condições de uso por parte de estudantes e professores.

1.14 - A empresa contratada não poderá iniciar as obras sem que tenha cumprido integralmente a Cláusula 12 do edital (com aprovação da Administração), podendo incidir multa caso seja descumprido esta obrigação.

1.15 - Local de prestação dos serviços: conforme descrito no tópico 01 (OBJETO).

1.16 - Condições de pagamento: até o 10º dia útil do mês subsequente prestação dos serviços e conforme cronograma de desembolso.

1.17 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ANEXO II
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATANTE: O Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari,

CONTRATADA: empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de obra consistente na substituição do piso e demais serviços (instalação de grama sintética, cercamento, calhas e construção de drenagem para posterior instalação de tubulação) no parque infantil do Centro de Educação Infantil Anjo Azul, localizado na Rua 31 de março, n. 1508, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme documentos do setor de engenharia anexos e que fazem parte integrante do edital.

1.2 - VALOR: R$...

1.3 - A(o) Engenheira(o) Civil Suellen Karine Cervelin (CREA/SC 166.933-0) que pertence a AMMOC, órgão técnico do setor de engenharia que presta serviços ao município, é a(o) responsável técnica(o) pelos projetos e orçamentos que compõem o preço final dos serviços. Tal profissional e órgão também será, juntamente com servidores do município, o responsável pela fiscalização.

1.4 - Caberá a empresa contratada manter contato com os responsáveis pela secretaria da pasta, a direção escolar e fiscalização de obras municipal para definir os detalhes com relação aos desenhos a serem realizados na grama sintética e demais informações referentes a obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - Caberá à contratada todas as providências relativas à execução dos serviços, quais sejam:
a) Fornecimento de materiais e da mão-de-obra;
b) satisfação de todas as exigências legais relativas a quaisquer aspectos de execução do objeto deste contrato;
c) adoção das medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias;
d) manutenção da ordem e da disciplina no canteiro de obra; e,
e) pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas em razão da execução deste contrato.

2.2 - A CONTRATADA manterá preposto, aceito pelo Município de Lacerdópolis, no local da obra, para representa-la na execução do contrato.

2.3 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

2.4 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados da contratada que, como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este contrato.

2.5 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1 - A contratada deverá facilitar, por todos os modos, o trabalho de fiscalização do Município de Lacerdópolis, mantendo inclusive, no local de execução da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, um espaço físico contendo o Livro Diário da Obra para anotações do fiscal municipal, uma coleção de todos os desenhos, detalhes, especificações e ordens de serviços.

3.2 - Na hipótese dos trabalhos não estarem sendo executados de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo Município de Lacerdópolis, ou, de um modo geral com a técnica vigente, poderá esta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinar a paralisação total ou parcial do serviço, determinando, ainda, a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 - Pela execução do objeto deste contrato, o Município de Lacerdópolis pagará à CONTRATADA a importância total de R$... (...), sendo R$... pela mão de obra e R$... pelo material.

4.2 - No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

4.3 - O preço estipulado nesta cláusula será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA

A obra objeto deste contrato, será entregue pela CONTRATADA, concluída e em condições plenas de habitabilidade, conforme estabelecido no edital, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de sua conclusão.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO

6.1 - A obra objeto desta Licitação será recebida:
a) PROVISORIAMENTE: por responsável pelo recebimento do Município de Lacerdópolis a ser designado oportunamente pela mesma, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.
b) DEFINITIVAMENTE: no prazo não superior a 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão, de no mínimo, 03 (três) membros a ser designada oportunamente pelo Município de Lacerdópolis, após a verificação da qualidade do objeto da Licitação e consequentemente aceitação.

6.2 - O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei, cabendo à Contratada refazer as obras que venham a apresentar problemas.

6.3 - Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança das obras realizadas, nos termos do Art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro e § 2º Art. 73 da Lei 8.666/93.

6.4 - Serão rejeitados os serviços que tiverem sido executados em desacordo com o estabelecido no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo INPC), nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Município de Lacerdópolis, que o objeto do contrato foi totalmente realizado a contento.

7.4. A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.

7.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

7.6 - Fica estabelecido como prazo mínimo de garantia o de 05 (cinco) anos; conforme Art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

7.7 - A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor de

correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados abaixo, os mesmos serão anexados ao processo de pagamento:
a) Certidão Federal;
b) Certidão Estadual;
c) Certidão Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS
e) Certidão Trabalhista
f) Laudo de Medição da Etapa;
g) ART de Fiscalização;
h) ART de Execução;
i) Guia quitada do INSS;
j) Guia quitada do FGTS;
k) Guia SEFIP;
l) CEI dos Funcionários;
m) Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);
n) Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);
o) Livro de registro "Diário de Obra" (cópia).

8.2 - A Contratada poderá apresentar Notas Fiscais/Faturas parciais mensais correspondentes às etapas dos serviços executados, medidas e aceitas pela fiscalização do Município de Lacerdópolis, sendo que a fatura final será não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, correspondentes ao serviço completado, medida e aceita pela fiscalização do Município de Lacerdópolis.

8.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente, a mesma deverá conter os dados bancários para recebimento dos recursos.

8.4 - A Contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS.

8.5 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, constantes do Orçamento Geral abaixo relacionadas:

ORGAO 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL
Proj/At. 12.365.1007.1.015-AMPLIACAO E REF. DO PREDIO DE ENS. INFANTIL
Elemento 4.4.90.51.07.00.00.00 – Reforma
Recursos 0001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

9.1 - O contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

9.2 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) iniciar a execução dentro de um período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução.

9.3 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

9.4 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado.
9.5 - Caberá a empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI'S) necessários para a realização da mesma, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.

9.6 - Caberá a empresa todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.

9.7 - Caberá a empresa contratada manter contato com os responsáveis pela secretaria da pasta, a direção escolar e fiscalização de obras municipal para definir os detalhes com relação aos desenhos a serem realizados na grama sintética e demais informações referentes a obra.

9.8 - A(s) empresa(s) contratada(s), quando da execução dos trabalhos, deverá(ão) respeitar o horário de funcionamento da unidade escolar, devendo, se for o caso, trabalhar em finais de semana, depois do horário de expediente da escola e feriados.

9.9 - Independente da parte onde se estiver executando os trabalhos, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão), na medida do possível, manter o local limpo e em condições de uso por parte de estudantes e professores.

9.10 - A empresa contratada não poderá iniciar as obras sem que tenha cumprido integralmente a Cláusula 12 do edital (com aprovação da Administração), podendo incidir multa caso seja descumprido esta obrigação.

9.11 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº8. 666/93.

10.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do Município de Lacerdópolis em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - Poderá ainda este contrato ser rescindido na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula será dado a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS

A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de Lacerdópolis, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeito a aplicação da multa, conforme segue:

11.1 - Multa moratória, não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

11.2 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injusta a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

11.3 - Multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

11.4 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho/contrato, pelo descumprimento de qualquer outra condição do edital não previstas nas alíneas anteriores;

11.5 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas nesta cláusula, será a data correspondente a do inadimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta; e,

11.6 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Lacerdópolis. Caso seja superior, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - Compete a contratante:
a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para executarem os serviços;
b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, pertinente aos serviços a serem executados;
c) não permitir que outrem execute as obras Contratadas; e,
d) efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, salvo por fatos supervenientes de fatos fortuitos ou força maior, devidamente justificada pelo setor competente.
Parágrafo único - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empresa que, como tal, tenham relação com o serviço.

12.2 - Compete a CONTRATADA efetuar os serviços de obras de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, bem como o disposto no edital e seus anexos e no contrato;
§1º - Caberá a empresa todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.
§2º - Os pagamentos serão efetuados em função da medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados.
§3º - As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Município de Lacerdópolis, tendo como anexos, as folhas de medição, sendo que a fatura final não será inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal da Prefeitura de que os serviços foram executados.
§4º - Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada, são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.
§5º - O Município de Lacerdópolis, quando julgar conveniente e mediante termo aditivo poderá introduzir modificações nos desenhos e especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.
§6 - Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supra mencionadas.
§7 - À Contratada caberá todas as providências relativas a execução das obras tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução das obras, adoção de medidas de segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.

§8 – A Contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU.
§9 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empreiteira que, como tal, tenham relação com a obra.
§10 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.
§11 - Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo Município de Lacerdópolis, este, além das sansões previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.
§12 - A impontualidade na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a Contratada ao pagamento de multa moratória não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), do valor da obra por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.
§13 - Por inexecução das obrigações estipuladas a Contratada indenizará o Município de Lacerdópolis dos prejuízos que resultarem da paralisação da obra ou pagará multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não executadas, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.
§14 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas será a data correspondente ao inadimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento.
§15 - Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis), pelo projeto técnico, pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
§16 - A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

1. Livro de registro "Diário de Obra".
2. ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU.
3. Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

§17 - A Contratada encaminhará o Município de Lacerdópolis, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro Responsável, um relatório quinzenal de acompanhamento de obra.
§18 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades descritas prevista neste contrato e no edital.
§19 - A Contratada deverá manter na obra uma pessoa que responderá por ela na ausência do Engenheiro, sendo que essa pessoa deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, dois anos em obras de construção civil.
§20 - A critério da Contratante, quando e se necessário, será desenvolvido projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.
§21 – A contratada não poderá subcontratar parcial ou integralmente o objeto deste contrato.
§22 – A contratada deverá respeitar o prazo para a entrega do objeto.
§23 – A contratada deverá cumprir todas as orientações do Município de Lacerdópolis para o fiel cumprimento do objeto especificado.
§24 – A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução das obras objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário e noutros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras em decorrência da sua condição de empregados, sem qualquer solidariedade do Município de Lacerdópolis, inclusive em matéria trabalhista.
§25 - A contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra, materiais, transporte, refeição, equipamento de proteção individual uniformes, calçados e todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços.
§26 – A contratada deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Lacerdópolis.
§27 – A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Município de Lacerdópolis, quanto à execução dos serviços objeto deste contrato.
§28 – A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Lacerdópolis e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, na execução dos serviços.
§29 - A contratada deverá exibir, quando solicitado pelo Município de Lacerdópolis, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dentre outros, decorrentes de sua condição de empregados.
§30 - A contratada não deve permitir que seja cumprida por seus empregados jornada de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista, respondendo pelo prejuízo e arcando com os ônus que eventualmente tal fato possa acarretar.
§31 - A contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
§32 - A contratada deverá manter no local do serviço cópia completa dos projetos, detalhes e especificações, como também uma cópia de todos os anexos referente aos serviços, a serem executados exclusivamente para consulta e fiscalização que será fornecido pelo Município de Lacerdópolis.
§33 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou comprometimento da qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita as penalidades da Clausula décima.
§34 - A Contratada deverá manter no serviço em período integral um Mestre de Obras com experiência comprovada por carteira de trabalho de no mínimo 02 (dois) anos.
§35 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

13.1 - A contratada, deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito as normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Art. 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseq-entes.
13.2 - A contratada deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, para que seja obedecido de forma rigorosa na execução de obra/serviços objeto do contrato.

13.3 - Antes de iniciar os trabalhos, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Lacerdópolis, cópia dos seguintes documentos:
a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicas para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme tópico 1.7 da NR 1;
f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no tópico 18.28 da NR 18;
g) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador; e
h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 04 e NR 05), com telefone, endereço, etc.

13.4 - Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Lacerdópolis, os seguintes documentos:
a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA; e
b) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização do Município de Lacerdópolis.
13.5 - Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:
a) Número de funcionários na obra;
b) Número de acidentes pessoais e materiais;
c) Número de homens/horas trabalhadas;
d) Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
e) Número de inspeções de segurança realizadas;
f) Número de cursos/treinamentos realizados; e
g) Composição do SESMT e da CIPA.

13.6 - Diariamente a CONTRATADA deverá manter no local da Obra o Diário de Obra, que deverá ser disponibilizado para a fiscalização da contratante bem como do responsável pela obra da parte contratada, para anotações e registros diários quando houverem, findo a obra deverá ser anexado ao devido processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente será efetuada através da Imprensa Oficial do Município de Lacerdópolis, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato se sujeita às normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 combinada com a Lei 8.883/94 de 08/06/94 e pelo estabelecido no edital, que o CONTRATADO declara conhecer e se obriga a respeitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município de Lacerdópolis e a contratada, será feita por meio de protocolo; nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Município de Lacerdópolis, empresa e o processo licitatório referente a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, nos termos do art. 60, da Lei nº 8666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... de... 2022.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	Representante CONTRATADA

Gisele D. Dall'Orsoletta
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Fiscal e Gestor do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Empresa, _____, CNPJ _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

.....
nome completo do declarante

.....
nº do R.G: do declarante

.....
Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR (art. 27 Lei 8.666/93)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

.....
nome
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Município de Lacerdópolis, neste ato representado pelo Prefeito _____(nome completo), declara receber em caráter provisório as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R$_____conforme Nota de Empenho_____ contrato n.º_____ e seus anexos, que objetivou a empresa_____, vencedora do certame licitatório realizado em ___/_____/___, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

"O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo "contrato". (Lei 8.666/93-Art 73-parágrafo 2º)
(relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

Pelo Município de Lacerdópolis: _____
(carimbo e assinatura)

Pela Contratada: _____
(carimbo e assinatura)

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Município de Lacerdópolis, neste ato representado pelo Prefeito _____(nome completo), ..., declara receber em caráter definitivo as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R$_____conforme Nota de Empenho_____Contrato n.º_____ e demais especificações contidas no edital e seus anexos, que objetivou a empresa_____, vencedora do certame licitatório realizado em ___/_____/___, na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.
"O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo "contrato". (Lei 8.666/93-Art 73-parágrafo 2º)
(relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

Pelo Município de Lacerdópolis:_____
(carimbo e assinatura)

Pela Contratada: _____
(carimbo e assinatura)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	636.203,28	649.611,55	685.342,95	1.077.759,88	766.577,27	721.900,68	685.165,21	732.716,99	814.937,59	863.912,93	786.809,37	795.451,29	9.216.388,99	116.532,00
Pessoal Ativo	610.425,99	620.332,26	648.762,66	1.024.917,31	755.642,91	707.983,32	670.240,57	717.286,31	796.526,91	846.400,02	773.243,69	777.743,61	8.949.505,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	498.694,01	508.424,91	532.475,91	823.648,89	622.800,13	586.505,66	548.223,21	590.886,51	658.485,11	703.277,19	638.984,01	639.724,90	7.352.130,44	0,00
Obrigações Patronais	111.731,98	111.907,35	116.286,75	201.268,42	132.842,78	121.477,66	122.017,36	126.399,80	138.041,80	143.122,83	134.259,68	138.018,71	1.597.375,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.577,29	9.577,29	9.577,29	17.053,57	10.934,36	10.934,36	10.831,64	10.773,68	10.773,68	12.937,91	10.773,68	10.973,68	134.718,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.782,64	7.782,64	7.782,64	13.464,27	8.879,78	10.934,36	8.813,06	10.773,68	8.755,10	10.919,33	8.755,10	8.955,10	113.597,70	0,00
Pensões	1.794,65	1.794,65	1.794,65	3.589,30	2.054,58	0,00	2.018,58	0,00	2.018,58	2.018,58	2.018,58	2.018,58	21.120,73	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	16.200,00	19.702,00	27.003,00	35.789,00	0,00	2.983,00	4.093,00	4.657,00	7.637,00	4.575,00	2.792,00	6.734,00	132.165,00	116.532,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	636.203,28	649.611,55	685.342,95	1.077.759,88	766.577,27	721.900,68	685.165,21	732.716,99	814.937,59	863.912,93	786.809,37	795.451,29	9.216.388,99	116.532,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	24.644.683,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	450.006,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.194.676,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	9.332.920,99	38,57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.065.125,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.411.869,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.758.612,91	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.253.796,49	10.640.656,24	11.803.758,08	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.253.796,49	10.640.656,24	11.803.758,08	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.253.796,49	11.230.927,24	12.539.907,14	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	469.105,98	542.684,63	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	121.165,02	193.464,43	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.253.796,49	-10.640.656,24	-11.803.758,08	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.920.885,17	22.208.934,24	24.644.683,56	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	407,00	407,00	450.006,81	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.920.478,17	22.208.527,24	24.194.676,75	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-41,43	-47,91	-48,79	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	23.904.573,80	26.650.232,69	29.033.612,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	21.514.116,42	23.985.209,42	26.130.250,89	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	133.822,00	4.871.106,58	5.648.917,01	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.920.885,17	22.208.934,24	24.644.683,56	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	407,00	407,00	450.006,81	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	19.920.478,17	22.208.527,24	24.194.676,75	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	4.382.594,74	4.885.965,53	5.421.830,38	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	3.944.335,27	4.397.368,98	4.879.647,34	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.644.683,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	450.006,81	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.194.676,75	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.871.148,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.484.033,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.693.627,37	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	24.644.683,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.194.676,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.194.676,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.332.920,99	38,57
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	13.065.125,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	12.411.869,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.758.612,91	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.803.758,08	-48,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.033.612,10	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.421.830,38	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.943.149,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.725.127,85	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by SERGIO LUIZ CALEGARI:59684798920 Date: 2022.10.21 11:20:15 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.500.000,00	16.500.000,00	4.792.086,97	29,04	13.596.869,90	82,41	2.903.130,10
RECEITAS CORRENTES	16.436.000,00	16.436.000,00	4.792.086,97	29,16	13.096.869,90	79,68	3.339.130,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.004.900,00	1.004.900,00	259.357,02	25,81	641.536,68	63,84	363.363,32
Impostos	855.200,00	855.200,00	242.020,87	28,30	577.708,96	67,55	277.491,04
Taxas	148.700,00	148.700,00	17.336,15	11,66	63.827,72	42,92	84.872,28
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	190.000,00	190.000,00	32.914,21	17,32	84.549,46	44,50	105.450,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	190.000,00	190.000,00	32.914,21	17,32	84.549,46	44,50	105.450,54
RECEITA PATRIMONIAL	224.000,00	224.000,00	218.408,14	97,50	456.235,22	203,68	-232.235,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	175,63	0,98	17.824,37
Valores Mobiliários	206.000,00	206.000,00	218.408,14	106,02	456.059,59	221,39	-250.059,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	161.600,00	161.600,00	51.019,80	31,57	161.927,20	100,20	-327,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	161.600,00	161.600,00	51.019,80	31,57	161.927,20	100,20	-327,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.852.600,00	14.852.600,00	4.228.871,63	28,47	11.750.553,96	79,11	3.102.046,04
Transferências da União e de suas Entidades	7.423.600,00	7.423.600,00	2.417.419,45	32,56	6.009.862,73	80,96	1.413.737,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.106.000,00	6.106.000,00	1.499.502,27	24,56	4.801.487,74	78,64	1.304.512,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	4.415,28	0,00	11.038,20	0,00	-11.038,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.323.000,00	1.323.000,00	307.534,63	23,25	928.165,29	70,16	394.834,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.900,00	2.900,00	1.516,17	52,28	2.067,38	71,29	832,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.900,00	2.900,00	1.516,17	52,28	2.067,38	71,29	832,62

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	500.000,00	781,25	-436.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Alienação de Bens Móveis	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.500.000,00	16.500.000,00	4.792.086,97	29,04	13.596.869,90	82,41	2.903.130,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.500.000,00	16.500.000,00	4.792.086,97	29,04	13.596.869,90	82,41	2.903.130,10
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.500.000,00	16.500.000,00	4.792.086,97	29,04	13.596.869,90	82,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.727.989,21			2.727.989,21		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.727.989,21			2.727.989,21		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.500.000,00	23.883.089,91	4.205.790,87	15.320.772,75	8.562.317,16	4.084.255,03	10.417.716,83	13.465.373,08	10.002.881,35	
DESPESAS CORRENTES	15.138.000,00	15.970.100,00	3.328.476,84	9.597.792,79	6.372.307,21	3.205.607,40	8.549.237,06	7.420.862,94	8.210.979,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.495.000,00	8.710.000,00	1.747.183,96	4.794.840,45	3.915.159,55	1.746.231,96	4.793.888,45	3.916.111,55	4.648.685,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.643.000,00	7.260.100,00	1.581.292,88	4.802.952,34	2.457.147,66	1.459.375,44	3.755.348,61	3.504.751,39	3.562.294,27	
DESPESAS DE CAPITAL	1.352.000,00	7.902.989,91	877.314,03	5.722.979,96	2.180.009,95	878.647,63	1.868.479,77	6.034.510,14	1.791.901,41	
INVESTIMENTOS	1.312.000,00	7.862.989,91	869.156,30	5.706.776,07	2.156.213,84	870.489,90	1.852.275,88	6.010.714,03	1.775.697,52	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	8.157,73	16.203,89	23.796,11	8.157,73	16.203,89	23.796,11	16.203,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.500.000,00	23.883.089,91	4.205.790,87	15.320.772,75	8.562.317,16	4.084.255,03	10.417.716,83	13.465.373,08	10.002.881,35	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.500.000,00	23.883.089,91	4.205.790,87	15.320.772,75	8.562.317,16	4.084.255,03	10.417.716,83	13.465.373,08	10.002.881,35	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.179.153,07		3.593.988,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.500.000,00	23.883.089,91	4.205.790,87	15.320.772,75		4.084.255,03	13.596.869,90		13.596.869,90	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.500.000,00	23.883.089,91	4.205.790,87	15.320.772,75	100,00	8.562.317,16	4.084.255,03	10.417.716,83	100,00	13.465.373,08	
Legislativa	455.000,00	455.000,00	74.709,17	233.472,57	1,52	221.527,43	74.709,17	233.472,57	2,24	221.527,43	
Ação Legislativa	455.000,00	455.000,00	74.709,17	233.472,57	1,52	221.527,43	74.709,17	233.472,57	2,24	221.527,43	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	120.000,00	120.000,00	20.016,56	58.102,00	0,38	61.898,00	20.016,56	58.102,00	0,56	61.898,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	20.016,56	58.102,00	0,38	61.898,00	20.016,56	58.102,00	0,56	61.898,00	
Administração	2.565.000,00	2.651.000,00	538.572,97	1.572.662,79	10,26	1.078.337,21	493.976,87	1.374.551,51	13,19	1.276.448,49	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.513.000,00	1.579.000,00	342.075,66	995.073,10	6,49	583.926,90	299.069,73	824.185,66	7,91	754.814,34	
Administração Financeira	1.052.000,00	1.072.000,00	196.497,31	577.589,69	3,77	494.410,31	194.907,14	550.365,85	5,28	521.634,15	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	129.000,00	134.000,00	8.315,30	32.113,78	0,21	101.886,22	23.157,08	30.188,78	0,29	103.811,22	
Policiamento	129.000,00	134.000,00	8.315,30	32.113,78	0,21	101.886,22	23.157,08	30.188,78	0,29	103.811,22	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	529.000,00	744.000,00	228.876,10	379.929,05	2,48	364.070,95	230.540,16	365.688,63	3,51	378.311,37	
Assistência ao Idoso	80.000,00	80.000,00	245,61	245,61		79.754,39	245,61	245,61		79.754,39	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	227.000,00	237.000,00	42.713,54	113.990,02	0,74	123.009,98	44.043,54	113.990,02	1,09	123.009,98	
Assistência Comunitária	222.000,00	427.000,00	185.916,95	265.693,42	1,73	161.306,58	186.251,01	251.453,00	2,41	175.547,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.003.000,00	4.163.889,21	862.822,16	2.608.205,91	17,02	1.555.683,30	822.928,96	2.405.816,01	23,09	1.758.073,20	
Atenção Básica	3.850.000,00	4.010.889,21	836.549,68	2.532.394,31	16,53	1.478.494,90	794.598,18	2.331.371,51	22,38	1.679.517,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.000,00	58.000,00	16.438,48	54.875,60	0,36	3.124,40	16.633,78	53.508,50	0,51	4.491,50	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Vigilância Sanitária	35.000,00	35.000,00	4.195,00	7.324,00	0,05	27.676,00	4.195,00	7.324,00	0,07	27.676,00	
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	5.639,00	13.612,00	0,09	36.388,00	7.502,00	13.612,00	0,13	36.388,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.760.000,00	4.190.100,70	728.561,26	2.057.353,63	13,43	2.132.747,07	715.546,59	1.881.688,69	18,06	2.308.412,01	
Ensino Fundamental	2.129.000,00	2.139.000,00	412.439,43	1.238.296,82	8,08	900.703,18	421.068,01	1.116.942,96	10,72	1.022.057,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	270.000,00	270.000,00	42.773,20	115.735,24	0,76	154.264,76	42.773,20	115.735,24	1,11	154.264,76	
Educação Infantil	1.181.000,00	1.601.100,70	263.177,74	638.696,23	4,17	962.404,47	241.534,49	584.385,15	5,61	1.016.715,55	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	180.000,00	180.000,00	10.170,89	64.625,34	0,42	115.374,66	10.170,89	64.625,34	0,62	115.374,66	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	100.000,00	123.000,00	13.634,80	23.714,50	0,15	99.285,50	14.106,80	21.590,50	0,21	101.409,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100.000,00	123.000,00	13.634,80	23.714,50	0,15	99.285,50	14.106,80	21.590,50	0,21	101.409,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	527.000,00	846.000,00	70.830,30	150.142,23	0,98	695.857,77	71.174,10	150.142,23	1,44	695.857,77	
Infra-Estrutura Urbana	172.000,00	491.000,00				491.000,00				491.000,00	
Serviços Urbanos	285.000,00	285.000,00	70.830,30	149.055,63	0,97	135.944,37	71.174,10	149.055,63	1,43	135.944,37	
Transportes Coletivos Urbanos	65.000,00	65.000,00		311,60		64.688,40		311,60		64.688,40	
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00		775,00	0,01	4.225,00		775,00	0,01	4.225,00	
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	860,25	0,01	49.139,75	0,00	860,25	0,01	49.139,75	
Habitação Rural											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00		860,25	0,01	49.139,75		860,25	0,01	49.139,75	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.180.000,00	1.987.100,00	200.782,45	1.487.152,55	9,71	499.947,45	552.097,48	1.332.985,68	12,80	654.114,32	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.180.000,00	1.987.100,00	200.782,45	1.487.152,55	9,71	499.947,45	552.097,48	1.332.985,68	12,80	654.114,32	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	96.000,00	96.000,00	17.256,20	42.943,09	0,28	53.056,91	17.256,20	42.943,09	0,41	53.056,91	
Promoção Industrial	96.000,00	96.000,00	17.256,20	42.943,09	0,28	53.056,91	17.256,20	42.943,09	0,41	53.056,91	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	35.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	35.000,00	141.000,00				141.000,00				141.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	25.000,00	25.000,00	999,80	2.499,50	0,02	22.500,50	999,80	2.499,50	0,02	22.500,50	
Comunicações Postais											
Telecomunicações	25.000,00	25.000,00	999,80	2.499,50	0,02	22.500,50	999,80	2.499,50	0,02	22.500,50	
FU24 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	277.000,00	317.000,00	22.412,19	133.702,65	0,87	183.297,35	24.811,63	63.115,93	0,61	253.884,07	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	277.000,00	317.000,00	22.412,19	133.702,65	0,87	183.297,35	24.811,63	63.115,93	0,61	253.884,07	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.289.000,00	7.414.000,00	1.336.561,54	6.343.914,57	41,41	1.070.085,43	945.333,56	2.263.907,78	21,73	5.150.092,22	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.289.000,00	7.414.000,00	1.336.561,54	6.343.914,57	41,41	1.070.085,43	945.333,56	2.263.907,78	21,73	5.150.092,22	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	255.000,00	321.000,00	73.282,34	177.799,79	1,16	143.200,21	69.442,34	173.959,79	1,67	147.040,21	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	255.000,00	321.000,00	73.282,34	177.799,79	1,16	143.200,21	69.442,34	173.959,79	1,67	147.040,21	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	45.000,00	45.000,00	8.157,73	16.203,89	0,11	28.796,11	8.157,73	16.203,89	0,16	28.796,11	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	45.000,00	45.000,00	8.157,73	16.203,89	0,11	28.796,11	8.157,73	16.203,89	0,16	28.796,11	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	16.500.000,00	23.883.089,91	4.205.790,87	15.320.772,75	100,00	8.562.317,16	4.084.255,03	10.417.716,83	100,00	13.465.373,08	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.144.145,17	2.077.224,39	1.970.915,39	2.201.221,36	1.864.020,81	2.418.950,39	2.495.808,82	2.767.728,48	2.159.162,91	2.406.634,02	2.705.999,67	2.830.600,78	28.042.412,19	19.183.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.728,23	169.946,50	97.582,49	90.646,73	78.172,35	121.088,06	53.326,49	110.514,36	116.723,72	101.740,73	121.808,80	137.742,55	1.307.021,01	1.023.300,00
IPTU	17.182,38	59.000,74	2.005,84	1.546,44	141,99	247,18	345,96	167,48	78,04	2.169,01	124,51	196,38	83.205,95	100.500,00
ISS	31.015,76	29.116,09	47.361,53	41.060,14	28.737,56	47.593,97	28.392,77	33.635,16	67.125,53	32.260,97	44.499,51	54.003,62	484.822,61	319.000,00
ITBI	15.814,80	9.632,85	-6.334,80	10.140,00	8.458,00	2.600,00	2.025,00	16.810,00	0,00	5.900,00	2.900,00	2.940,00	70.885,85	102.000,00
IRRF	27.261,55	28.427,97	47.401,52	34.751,38	36.148,99	64.675,16	20.536,36	56.930,67	19.685,98	49.675,52	58.863,18	78.685,23	523.038,51	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.453,74	43.768,85	7.148,40	3.148,77	4.685,81	5.971,75	2.026,40	2.977,05	29.834,17	11.720,23	15.421,60	1.917,32	145.068,09	151.800,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.770,90	22.515,62	24.866,53	29.754,56	36.681,66	74.501,84	67.490,38	61.834,94	76.631,02	31.870,74	124.216,69	94.191,45	661.326,33	223.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.688,86	22.488,82	24.866,53	29.754,56	36.681,66	74.501,84	67.406,30	61.819,44	76.631,02	31.794,69	124.216,69	94.191,45	661.041,86	205.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	82,04	26,80	0,00	0,00	0,00	0,00	84,08	15,50	0,00	76,05	0,00	0,00	284,47	18.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.743,23	17.314,25	10.923,13	14.777,05	30.101,72	9.485,59	27.659,25	19.350,42	25.691,83	38.455,27	9.391,93	41.636,80	269.530,47	162.000,00
Transferências Correntes	1.994.740,82	1.867.333,93	1.836.168,16	2.050.393,78	1.718.967,83	2.213.323,17	2.347.030,56	2.576.028,76	1.939.868,50	2.234.566,05	2.449.090,36	2.557.005,70	25.784.517,62	17.762.200,00
Cota-Parte do FPM	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	1.057.316,02	989.320,92	11.526.868,38	7.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	683.472,11	764.062,54	792.253,62	732.558,32	566.938,12	596.889,33	953.789,77	931.551,92	768.795,35	941.983,94	891.253,92	787.091,75	9.410.640,69	6.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	57.535,45	49.422,44	60.305,35	44.880,38	23.406,05	6.665,64	25.811,96	51.177,95	80.155,22	65.134,92	82.639,17	65.676,33	612.810,86	350.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	82,26	1.168,00	2.404,78	143,85	0,00	25,48	9,72	0,00	0,00	14,94	35,01	3.884,04	2.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	9.805,75	8.245,82	9.811,18	10.098,82	9.674,52	9.890,77	9.675,13	8.651,13	9.800,84	9.967,74	5.299,23	7.476,61	108.397,54	75.000,00
Transferências do FUNDEB	115.315,95	129.029,82	130.096,59	123.350,21	111.666,50	17.460,84	153.546,87	162.008,07	131.859,49	155.803,67	153.337,42	137.769,16	1.521.244,59	1.318.000,00
Outras Transferências Correntes	115.793,30	106.710,54	206.582,49	428.439,72	86.781,15	212.284,50	256.654,63	99.962,57	147.402,95	111.194,09	259.229,66	569.635,92	2.600.671,52	1.317.200,00
Outras Receitas Correntes	161,99	114,09	1.375,08	15.649,24	97,25	551,73	302,14	0,00	247,84	1,23	1.491,89	24,28	20.016,76	13.100,00
DEDUÇÕES (II)	279.439,09	326.302,05	299.664,01	299.239,63	304.075,10	313.750,30	387.360,52	462.809,49	332.121,01	393.513,50	407.301,50	369.912,95	4.175.489,15	2.909.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	279.439,09	326.302,05	299.664,01	299.239,63	304.075,10	313.750,30	387.360,52	462.809,49	332.121,01	393.513,50	407.301,50	369.912,95	4.175.489,15	2.909.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.864.706,08	1.750.922,34	1.671.251,38	1.901.981,73	1.559.945,71	2.105.200,09	2.108.448,30	2.304.918,99	1.827.041,90	2.013.120,52	2.298.698,17	2.460.687,83	23.866.923,04	16.274.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	37,97	9,55	6,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.054,33	5.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.864.668,11	1.750.912,79	1.671.244,57	1.901.981,73	1.559.945,71	2.105.200,09	2.108.448,30	2.304.918,99	1.827.041,90	2.013.120,52	2.298.698,17	2.010.687,83	23.416.868,71	16.269.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.864.668,11	1.750.912,79	1.671.244,57	1.901.981,73	1.559.945,71	2.105.200,09	2.108.448,30	2.304.918,99	1.827.041,90	2.013.120,52	2.298.698,17	2.010.687,83	23.416.868,71	16.264.400,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	10.224,91
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	10.224,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	10.224,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	10.224,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	10.224,91	10.224,91	10.224,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.436.000,00	13.096.869,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.004.900,00	641.536,68
IPTU	86.600,00	3.049,31
ISS	316.600,00	259.712,71
ITBI	102.000,00	30.575,00
IRRF	350.000,00	284.371,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.700,00	63.827,72
Contribuições	190.000,00	84.549,46
Receita Patrimonial	224.000,00	456.235,22
Aplicações Financeiras (II)	206.000,00	456.059,59
Outras Receitas Patrimoniais	18.000,00	175,63
Transferências Correntes	14.852.600,00	11.750.553,96
Cota-Parte do FPM	6.360.000,00	4.855.334,08
Cota-Parte do ICMS	5.520.000,00	4.219.573,87
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	296.476,84
Cota-Parte do ITR	1.600,00	68,15
Transferências da LC 87/1996	-4.200,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	60.000,00	40.696,52
Transferências do FUNDEB	1.318.000,00	894.324,68
Outras Transferências Correntes	1.317.200,00	1.444.079,82
Demais Receitas Correntes	164.500,00	163.994,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	164.500,00	163.994,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.230.000,00	12.640.810,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	64.000,00	500.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	64.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	64.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	500.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	64.000,00	500.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.294.000,00	13.140.810,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.970.100,00	9.597.792,79	8.549.237,06	8.210.979,94	0,00	76.674,10	76.674,10
Pessoal e Encargos Sociais	8.710.000,00	4.794.840,45	4.793.888,45	4.648.685,67	0,00	67.515,50	67.515,50
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.260.100,00	4.802.952,34	3.755.348,61	3.562.294,27	0,00	9.158,60	9.158,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.970.100,00	9.597.792,79	8.549.237,06	8.210.979,94	0,00	76.674,10	76.674,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.902.989,91	5.722.979,96	1.868.479,77	1.791.901,41	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.862.989,91	5.706.776,07	1.852.275,88	1.775.697,52	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	40.000,00	16.203,89	16.203,89	16.203,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.862.989,91	5.706.776,07	1.852.275,88	1.775.697,52	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.843.089,91	15.304.568,86	10.401.512,94	9.986.677,46	0,00	76.674,10	76.674,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.077.458,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-166.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	456.059,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.533.518,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	40.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	8.253.796,49	11.356.019,46
Disponibilidade de Caixa	8.253.796,49	11.356.019,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.253.796,49	11.871.615,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	414.835,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	100.760,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.253.796,49	-11.356.019,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.102.222,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-414.835,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.517.058,45

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.060.998,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.727.989,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.727.989,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.822,00	76.674,10	76.674,10	0,00	57.147,90	57.147,90
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.822,00	76.674,10	76.674,10	0,00	57.147,90	57.147,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.822,00	76.674,10	76.674,10	0,00	57.147,90	57.147,90

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.500.000,00
Previsão Atualizada	16.500.000,00
Receitas Realizadas	13.596.869,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.727.989,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.500.000,00
Dotação Atualizada	23.883.089,91
Despesas Empenhadas	15.320.772,75
Despesas Liquidadas	10.417.716,83
Despesas Pagas	10.002.881,35
Superávit Orçamentário	3.179.153,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	15.320.772,75
Despesas Liquidadas	10.417.716,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	23.866.923,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.416.868,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.416.868,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.224,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	10.224,91
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.077.458,75	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.533.518,34	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	133.822,00	0,00	76.674,10	57.147,90
Poder Executivo	133.822,00	0,00	76.674,10	57.147,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	133.822,00	0,00	76.674,10	57.147,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.214.790,16	25,00	17,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	783.918,36	70,00	83,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.722.979,96	2.180.009,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	16.697,78	48.302,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by SERGIO LUIZ CALEGARI:59684798920 Date: 2022.10.21 11:04:12 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicação Nº 4267103

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.500.000,00	16.500.000,00	4.792.086,97	29,04	13.596.869,90	82,41	2.903.130,10
RECEITAS CORRENTES	16.436.000,00	16.436.000,00	4.792.086,97	29,16	13.096.869,90	79,68	3.339.130,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.004.900,00	1.004.900,00	259.357,02	25,81	641.536,68	63,84	363.363,32
Impostos	855.200,00	855.200,00	242.020,87	28,30	577.708,96	67,55	277.491,04
Taxas	148.700,00	148.700,00	17.336,15	11,66	63.827,72	42,92	84.872,28
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	190.000,00	190.000,00	32.914,21	17,32	84.549,46	44,50	105.450,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	190.000,00	190.000,00	32.914,21	17,32	84.549,46	44,50	105.450,54
RECEITA PATRIMONIAL	224.000,00	224.000,00	218.408,14	97,50	456.235,22	203,68	-232.235,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	175,63	0,98	17.824,37
Valores Mobiliários	206.000,00	206.000,00	218.408,14	106,02	456.059,59	221,39	-250.059,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	161.600,00	161.600,00	51.019,80	31,57	161.927,20	100,20	-327,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	161.600,00	161.600,00	51.019,80	31,57	161.927,20	100,20	-327,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.852.600,00	14.852.600,00	4.228.871,63	28,47	11.750.553,96	79,11	3.102.046,04
Transferências da União e de suas Entidades	7.423.600,00	7.423.600,00	2.417.419,45	32,56	6.009.862,73	80,96	1.413.737,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.106.000,00	6.106.000,00	1.499.502,27	24,56	4.801.487,74	78,64	1.304.512,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	4.415,28	0,00	11.038,20	0,00	-11.038,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.323.000,00	1.323.000,00	307.534,63	23,25	928.165,29	70,16	394.834,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.900,00	2.900,00	1.516,17	52,28	2.067,38	71,29	832,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.900,00	2.900,00	1.516,17	52,28	2.067,38	71,29	832,62

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	500.000,00	781,25	-436.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Alienação de Bens Móveis	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.500.000,00	16.500.000,00	4.792.086,97	29,04	13.596.869,90	82,41	2.903.130,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.500.000,00	16.500.000,00	4.792.086,97	29,04	13.596.869,90	82,41	2.903.130,10
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.500.000,00	16.500.000,00	4.792.086,97	29,04	13.596.869,90	82,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.727.989,21			2.727.989,21		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.727.989,21			2.727.989,21		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.500.000,00	23.883.089,91	4.205.790,87	15.320.772,75	8.562.317,16	4.084.255,03	10.417.716,83	13.465.373,08	10.002.881,35	
DESPESAS CORRENTES	15.138.000,00	15.970.100,00	3.328.476,84	9.597.792,79	6.372.307,21	3.205.607,40	8.549.237,06	7.420.862,94	8.210.979,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.495.000,00	8.710.000,00	1.747.183,96	4.794.840,45	3.915.159,55	1.746.231,96	4.793.888,45	3.916.111,55	4.648.685,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.643.000,00	7.260.100,00	1.581.292,88	4.802.952,34	2.457.147,66	1.459.375,44	3.755.348,61	3.504.751,39	3.562.294,27	
DESPESAS DE CAPITAL	1.352.000,00	7.902.989,91	877.314,03	5.722.979,96	2.180.009,95	878.647,63	1.868.479,77	6.034.510,14	1.791.901,41	
INVESTIMENTOS	1.312.000,00	7.862.989,91	869.156,30	5.706.776,07	2.156.213,84	870.489,90	1.852.275,88	6.010.714,03	1.775.697,52	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	8.157,73	16.203,89	23.796,11	8.157,73	16.203,89	23.796,11	16.203,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.500.000,00	23.883.089,91	4.205.790,87	15.320.772,75	8.562.317,16	4.084.255,03	10.417.716,83	13.465.373,08	10.002.881,35	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.500.000,00	23.883.089,91	4.205.790,87	15.320.772,75	8.562.317,16	4.084.255,03	10.417.716,83	13.465.373,08	10.002.881,35	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.179.153,07		3.593.988,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.500.000,00	23.883.089,91	4.205.790,87	15.320.772,75		4.084.255,03	13.596.869,90		13.596.869,90	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.500.000,00	23.883.089,91	4.205.790,87	15.320.772,75	100,00	8.562.317,16	4.084.255,03	10.417.716,83	100,00	13.465.373,08	
Legislativa	455.000,00	455.000,00	74.709,17	233.472,57	1,52	221.527,43	74.709,17	233.472,57	2,24	221.527,43	
Ação Legislativa	455.000,00	455.000,00	74.709,17	233.472,57	1,52	221.527,43	74.709,17	233.472,57	2,24	221.527,43	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	120.000,00	120.000,00	20.016,56	58.102,00	0,38	61.898,00	20.016,56	58.102,00	0,56	61.898,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	20.016,56	58.102,00	0,38	61.898,00	20.016,56	58.102,00	0,56	61.898,00	
Administração	2.565.000,00	2.651.000,00	538.572,97	1.572.662,79	10,26	1.078.337,21	493.976,87	1.374.551,51	13,19	1.276.448,49	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.513.000,00	1.579.000,00	342.075,66	995.073,10	6,49	583.926,90	299.069,73	824.185,66	7,91	754.814,34	
Administração Financeira	1.052.000,00	1.072.000,00	196.497,31	577.589,69	3,77	494.410,31	194.907,14	550.365,85	5,28	521.634,15	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	129.000,00	134.000,00	8.315,30	32.113,78	0,21	101.886,22	23.157,08	30.188,78	0,29	103.811,22	
Policiamento	129.000,00	134.000,00	8.315,30	32.113,78	0,21	101.886,22	23.157,08	30.188,78	0,29	103.811,22	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	529.000,00	744.000,00	228.876,10	379.929,05	2,48	364.070,95	230.540,16	365.688,63	3,51	378.311,37	
Assistência ao Idoso	80.000,00	80.000,00	245,61	245,61		79.754,39	245,61	245,61		79.754,39	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	227.000,00	237.000,00	42.713,54	113.990,02	0,74	123.009,98	44.043,54	113.990,02	1,09	123.009,98	
Assistência Comunitária	222.000,00	427.000,00	185.916,95	265.693,42	1,73	161.306,58	186.251,01	251.453,00	2,41	175.547,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.003.000,00	4.163.889,21	862.822,16	2.608.205,91	17,02	1.555.683,30	822.928,96	2.405.816,01	23,09	1.758.073,20	
Atenção Básica	3.850.000,00	4.010.889,21	836.549,68	2.532.394,31	16,53	1.478.494,90	794.598,18	2.331.371,51	22,38	1.679.517,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.000,00	58.000,00	16.438,48	54.875,60	0,36	3.124,40	16.633,78	53.508,50	0,51	4.491,50	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Vigilância Sanitária	35.000,00	35.000,00	4.195,00	7.324,00	0,05	27.676,00	4.195,00	7.324,00	0,07	27.676,00	
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	5.639,00	13.612,00	0,09	36.388,00	7.502,00	13.612,00	0,13	36.388,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.760.000,00	4.190.100,70	728.561,26	2.057.353,63	13,43	2.132.747,07	715.546,59	1.881.688,69	18,06	2.308.412,01	
Ensino Fundamental	2.129.000,00	2.139.000,00	412.439,43	1.238.296,82	8,08	900.703,18	421.068,01	1.116.942,96	10,72	1.022.057,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	270.000,00	270.000,00	42.773,20	115.735,24	0,76	154.264,76	42.773,20	115.735,24	1,11	154.264,76	
Educação Infantil	1.181.000,00	1.601.100,70	263.177,74	638.696,23	4,17	962.404,47	241.534,49	584.385,15	5,61	1.016.715,55	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	180.000,00	180.000,00	10.170,89	64.625,34	0,42	115.374,66	10.170,89	64.625,34	0,62	115.374,66	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	100.000,00	123.000,00	13.634,80	23.714,50	0,15	99.285,50	14.106,80	21.590,50	0,21	101.409,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100.000,00	123.000,00	13.634,80	23.714,50	0,15	99.285,50	14.106,80	21.590,50	0,21	101.409,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	527.000,00	846.000,00	70.830,30	150.142,23	0,98	695.857,77	71.174,10	150.142,23	1,44	695.857,77	
Infra-Estrutura Urbana	172.000,00	491.000,00				491.000,00				491.000,00	
Serviços Urbanos	285.000,00	285.000,00	70.830,30	149.055,63	0,97	135.944,37	71.174,10	149.055,63	1,43	135.944,37	
Transportes Coletivos Urbanos	65.000,00	65.000,00		311,60		64.688,40		311,60		64.688,40	
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00		775,00	0,01	4.225,00		775,00	0,01	4.225,00	
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	860,25	0,01	49.139,75	0,00	860,25	0,01	49.139,75	
Habitação Rural											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00		860,25	0,01	49.139,75		860,25	0,01	49.139,75	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.180.000,00	1.987.100,00	200.782,45	1.487.152,55	9,71	499.947,45	552.097,48	1.332.985,68	12,80	654.114,32	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.180.000,00	1.987.100,00	200.782,45	1.487.152,55	9,71	499.947,45	552.097,48	1.332.985,68	12,80	654.114,32	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	96.000,00	96.000,00	17.256,20	42.943,09	0,28	53.056,91	17.256,20	42.943,09	0,41	53.056,91	
Promoção Industrial	96.000,00	96.000,00	17.256,20	42.943,09	0,28	53.056,91	17.256,20	42.943,09	0,41	53.056,91	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	35.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	35.000,00	141.000,00				141.000,00				141.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	25.000,00	25.000,00	999,80	2.499,50	0,02	22.500,50	999,80	2.499,50	0,02	22.500,50	
Comunicações Postais											
Telecomunicações	25.000,00	25.000,00	999,80	2.499,50	0,02	22.500,50	999,80	2.499,50	0,02	22.500,50	
FU24 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	277.000,00	317.000,00	22.412,19	133.702,65	0,87	183.297,35	24.811,63	63.115,93	0,61	253.884,07	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	277.000,00	317.000,00	22.412,19	133.702,65	0,87	183.297,35	24.811,63	63.115,93	0,61	253.884,07	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.289.000,00	7.414.000,00	1.336.561,54	6.343.914,57	41,41	1.070.085,43	945.333,56	2.263.907,78	21,73	5.150.092,22	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.289.000,00	7.414.000,00	1.336.561,54	6.343.914,57	41,41	1.070.085,43	945.333,56	2.263.907,78	21,73	5.150.092,22	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	255.000,00	321.000,00	73.282,34	177.799,79	1,16	143.200,21	69.442,34	173.959,79	1,67	147.040,21	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	255.000,00	321.000,00	73.282,34	177.799,79	1,16	143.200,21	69.442,34	173.959,79	1,67	147.040,21	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	45.000,00	45.000,00	8.157,73	16.203,89	0,11	28.796,11	8.157,73	16.203,89	0,16	28.796,11	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	45.000,00	45.000,00	8.157,73	16.203,89	0,11	28.796,11	8.157,73	16.203,89	0,16	28.796,11	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	16.500.000,00	23.883.089,91	4.205.790,87	15.320.772,75	100,00	8.562.317,16	4.084.255,03	10.417.716,83	100,00	13.465.373,08	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.144.145,17	2.077.224,39	1.970.915,39	2.201.221,36	1.864.020,81	2.418.950,39	2.495.808,82	2.767.728,48	2.159.162,91	2.406.634,02	2.705.999,67	2.830.600,78	28.042.412,19	19.183.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.728,23	169.946,50	97.582,49	90.646,73	78.172,35	121.088,06	53.326,49	110.514,36	116.723,72	101.740,73	121.808,80	137.742,55	1.307.021,01	1.023.300,00
IPTU	17.182,38	59.000,74	2.005,84	1.546,44	141,99	247,18	345,96	167,48	78,04	2.169,01	124,51	196,38	83.205,95	100.500,00
ISS	31.015,76	29.116,09	47.361,53	41.060,14	28.737,56	47.593,97	28.392,77	33.635,16	67.125,53	32.260,97	44.499,51	54.003,62	484.822,61	319.000,00
ITBI	15.814,80	9.632,85	-6.334,80	10.140,00	8.458,00	2.600,00	2.025,00	16.810,00	0,00	5.900,00	2.900,00	2.940,00	70.885,85	102.000,00
IRRF	27.261,55	28.427,97	47.401,52	34.751,38	36.148,99	64.675,16	20.536,36	56.930,67	19.685,98	49.675,52	58.863,18	78.685,23	523.038,51	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.453,74	43.768,85	7.148,40	3.148,77	4.685,81	5.971,75	2.026,40	2.977,05	29.834,17	11.720,23	15.421,60	1.917,32	145.068,09	151.800,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.770,90	22.515,62	24.866,53	29.754,56	36.681,66	74.501,84	67.490,38	61.834,94	76.631,02	31.870,74	124.216,69	94.191,45	661.326,33	223.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.688,86	22.488,82	24.866,53	29.754,56	36.681,66	74.501,84	67.406,30	61.819,44	76.631,02	31.794,69	124.216,69	94.191,45	661.041,86	205.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	82,04	26,80	0,00	0,00	0,00	0,00	84,08	15,50	0,00	76,05	0,00	0,00	284,47	18.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.743,23	17.314,25	10.923,13	14.777,05	30.101,72	9.485,59	27.659,25	19.350,42	25.691,83	38.455,27	9.391,93	41.636,80	269.530,47	162.000,00
Transferências Correntes	1.994.740,82	1.867.333,93	1.836.168,16	2.050.393,78	1.718.967,83	2.213.323,17	2.347.030,56	2.576.028,76	1.939.868,50	2.234.566,05	2.449.090,36	2.557.005,70	25.784.517,62	17.762.200,00
Cota-Parte do FPM	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	1.057.316,02	989.320,92	11.526.868,38	7.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	683.472,11	764.062,54	792.253,62	732.558,32	566.938,12	596.889,33	953.789,77	931.551,92	768.795,35	941.983,94	891.253,92	787.091,75	9.410.640,69	6.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	57.535,45	49.422,44	60.305,35	44.880,38	23.406,05	6.665,64	25.811,96	51.177,95	80.155,22	65.134,92	82.639,17	65.676,33	612.810,86	350.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	82,26	1.168,00	2.404,78	143,85	0,00	25,48	9,72	0,00	0,00	14,94	35,01	3.884,04	2.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	9.805,75	8.245,82	9.811,18	10.098,82	9.674,52	9.890,77	9.675,13	8.651,13	9.800,84	9.967,74	5.299,23	7.476,61	108.397,54	75.000,00
Transferências do FUNDEB	115.315,95	129.029,82	130.096,59	123.350,21	111.666,50	17.460,84	153.546,87	162.008,07	131.859,49	155.803,67	153.337,42	137.769,16	1.521.244,59	1.318.000,00
Outras Transferências Correntes	115.793,30	106.710,54	206.582,49	428.439,72	86.781,15	212.284,50	256.654,63	99.962,57	147.402,95	111.194,09	259.229,66	569.635,92	2.600.671,52	1.317.200,00
Outras Receitas Correntes	161,99	114,09	1.375,08	15.649,24	97,25	551,73	302,14	0,00	247,84	1,23	1.491,89	24,28	20.016,76	13.100,00
DEDUÇÕES (II)	279.439,09	326.302,05	299.664,01	299.239,63	304.075,10	313.750,30	387.360,52	462.809,49	332.121,01	393.513,50	407.301,50	369.912,95	4.175.489,15	2.909.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	279.439,09	326.302,05	299.664,01	299.239,63	304.075,10	313.750,30	387.360,52	462.809,49	332.121,01	393.513,50	407.301,50	369.912,95	4.175.489,15	2.909.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.864.706,08	1.750.922,34	1.671.251,38	1.901.981,73	1.559.945,71	2.105.200,09	2.108.448,30	2.304.918,99	1.827.041,90	2.013.120,52	2.298.698,17	2.460.687,83	23.866.923,04	16.274.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	37,97	9,55	6,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.054,33	5.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.864.668,11	1.750.912,79	1.671.244,57	1.901.981,73	1.559.945,71	2.105.200,09	2.108.448,30	2.304.918,99	1.827.041,90	2.013.120,52	2.298.698,17	2.010.687,83	23.416.868,71	16.269.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.864.668,11	1.750.912,79	1.671.244,57	1.901.981,73	1.559.945,71	2.105.200,09	2.108.448,30	2.304.918,99	1.827.041,90	2.013.120,52	2.298.698,17	2.010.687,83	23.416.868,71	16.264.400,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	10.224,91
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	10.224,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	10.224,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	10.224,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	10.224,91	10.224,91	10.224,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.436.000,00	13.096.869,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.004.900,00	641.536,68
IPTU	86.600,00	3.049,31
ISS	316.600,00	259.712,71
ITBI	102.000,00	30.575,00
IRRF	350.000,00	284.371,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.700,00	63.827,72
Contribuições	190.000,00	84.549,46
Receita Patrimonial	224.000,00	456.235,22
Aplicações Financeiras (II)	206.000,00	456.059,59
Outras Receitas Patrimoniais	18.000,00	175,63
Transferências Correntes	14.852.600,00	11.750.553,96
Cota-Parte do FPM	6.360.000,00	4.855.334,08
Cota-Parte do ICMS	5.520.000,00	4.219.573,87
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	296.476,84
Cota-Parte do ITR	1.600,00	68,15
Transferências da LC 87/1996	-4.200,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	60.000,00	40.696,52
Transferências do FUNDEB	1.318.000,00	894.324,68
Outras Transferências Correntes	1.317.200,00	1.444.079,82
Demais Receitas Correntes	164.500,00	163.994,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	164.500,00	163.994,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.230.000,00	12.640.810,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	64.000,00	500.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	64.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	64.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	500.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	64.000,00	500.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.294.000,00	13.140.810,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.970.100,00	9.597.792,79	8.549.237,06	8.210.979,94	0,00	76.674,10	76.674,10
Pessoal e Encargos Sociais	8.710.000,00	4.794.840,45	4.793.888,45	4.648.685,67	0,00	67.515,50	67.515,50
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.260.100,00	4.802.952,34	3.755.348,61	3.562.294,27	0,00	9.158,60	9.158,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.970.100,00	9.597.792,79	8.549.237,06	8.210.979,94	0,00	76.674,10	76.674,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.902.989,91	5.722.979,96	1.868.479,77	1.791.901,41	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.862.989,91	5.706.776,07	1.852.275,88	1.775.697,52	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	40.000,00	16.203,89	16.203,89	16.203,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.862.989,91	5.706.776,07	1.852.275,88	1.775.697,52	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.843.089,91	15.304.568,86	10.401.512,94	9.986.677,46	0,00	76.674,10	76.674,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.077.458,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-166.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	456.059,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.533.518,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	40.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	8.253.796,49	11.356.019,46
Disponibilidade de Caixa	8.253.796,49	11.356.019,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.253.796,49	11.871.615,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	414.835,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	100.760,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.253.796,49	-11.356.019,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.102.222,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-414.835,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.517.058,45

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.060.998,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.727.989,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.727.989,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.822,00	76.674,10	76.674,10	0,00	57.147,90	57.147,90
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.822,00	76.674,10	76.674,10	0,00	57.147,90	57.147,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.822,00	76.674,10	76.674,10	0,00	57.147,90	57.147,90

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.500.000,00
Previsão Atualizada	16.500.000,00
Receitas Realizadas	13.596.869,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.727.989,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.500.000,00
Dotação Atualizada	23.883.089,91
Despesas Empenhadas	15.320.772,75
Despesas Liquidadas	10.417.716,83
Despesas Pagas	10.002.881,35
Superávit Orçamentário	3.179.153,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	15.320.772,75
Despesas Liquidadas	10.417.716,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	23.866.923,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.416.868,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.416.868,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.224,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	10.224,91
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.077.458,75	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.533.518,34	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	133.822,00	0,00	76.674,10	57.147,90
Poder Executivo	133.822,00	0,00	76.674,10	57.147,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	133.822,00	0,00	76.674,10	57.147,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.214.790,16	25,00	17,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	783.918,36	70,00	83,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.722.979,96	2.180.009,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	16.697,78	48.302,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by SERGIO LUIZ CALEGARI:59684798920 Date: 2022.10.21 11:04:12 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Lages

Prefeitura

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 117/2022 - MATIAS BRASIL - SO

Publicação Nº 4265880

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2022
O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.951.857/0001-80, situada à Rua Roquete Pinto, nº 180, Bairro São Miguel, CEP 88.525-150, Lages/SC. Telefone: (49) 99908-7005/99916-6307. E-mail: engenharia@matiasbrasil.com.br

O Município de Lages/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário Sr. João Alberto Duarte, portador do CPF nº 346.815.909-91, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa BRASIL ENGENHARIA EIRELI, neste ato representada pelo Sr. Diego Rafael Brasil, portador do CPF nº 065.511.929-98, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 1º aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 236/2021, correlato à Tomada de Preços nº 24/2021, aberta em 26/01/2022 e homologada em 04/04/2022, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Revitalização do Entorno da Catedral Diocesana de Lages.

Consoante a pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro interposto pela empresa acima qualificada, e com anuência do gestor contratual, ofício n° 360/SO/LIC/2022; expediente submetido a análise contábil, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 144/2022, favorável, adita-se, da Seguinte forma:

• Reequilíbrio econômico no valor de R$ 41.013,90 (quarenta e um mil, treze reais e
noventa centavos), gerando um impacto de 7,52%, a contar da data do protocolo de requerimento administrativo (24/05/2022).

Lages, 23 de setembro de 2022..
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 20/2020 - SENAC - SMS

Publicação Nº 4265915

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n. º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ sob n.º 03.603.739/0006-90, estabelecida Av. Dom Pedro II, 1450, São Cristóvão – Lages/SC CEP 88.501-009. Fone: (49) 3223-3855 E-mail: rcastilhos@sc.senac.br

O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretário Municipal de Saúde o Sr. Claiton Camargo de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, representado, neste ato, por seu Diretor Regional o Sr. Alexandre Bevilacqua Meneguetti portadora do CPF n° 079.785.748-65, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar este 1º ADITIVO ao Contrato, Conforme Parecer Jurídico n° 0738/2022, decorrente do Processo Licitatório nº 11/2022 correlato a Dispensa de Licitação nº 03/2022, homologada em 28/03/2022, nos termo do Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para ministrar cursos para o Programa de Desenvolvimento de Líderes, para a Secretaria de Saúde de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: [...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 3 (três) meses;
2.3 Do Contrato: fica prorrogado por mais 3 (três) meses, a contar da assinatura, até 15/12/2022, podendo ser prorrogada, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 08 de setembro de 2022.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 225/2022 - BRANGER -SO

Publicação Nº 4265855

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 225/2022

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.448.864/0001-92, situada à Rua Doutor Aujor Luz, Nº 791, Bairro Santa Catarina, CEP 88.512-401, Lages/SC. Telefone: (49) 3223-8880/98416-7445. E-mail: construtorabranger@construtorabranger.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, neste ato representada pelo Sr. Dieferson Branger, portador do CPF nº 008.974.499-32de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 1º Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 50/2022, correlato à Tomada de Preços nº 10/2022, aberta em 04/04/2022 e homologada em 19/05/2022, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Terraplenagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação Asfáltica, Urbanísticos e Sinalização para a Rua Manoel Antunes Pessoa, Bairro São Miguel, nesta cidade de Lages/SC.

Conforme solicitação de Acréscimo/Supressão interposto pela secretaria do contrato; após análise técnica e autorização orçamentária lavrada pela responsável do setor de contabilidade, ofício, PARECER TÉCNICO CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 175/2022; e com parecer jurídico n° 0770/2022, favorável ADITA-SE da seguinte forma:

• Supressão no valor de R$ - 30.922,17 (trinta mil, novecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos). Gerando um impacto de -1,33%.

• Acréscimo no valor de R$ 458.976,02 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e dois centavos). Gerando um impacto de 19,73%

As demais clausulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 22 de setembro de 2022
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 227/2022 - BRANGER -SO

Publicação Nº 4265859

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 227/2022

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.448.864/0001-92, situada à Rua Doutor Aujor Luz, Nº 791, Bairro Santa Catarina, CEP 88.512-401, Lages/SC. Telefone: (49) 3223-8880/98416-7445. E-mail: construtorabranger@construtorabranger.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, neste ato representada pelo Sr. Dieferson Branger, portador do CPF nº 008.974.499-32de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 1º Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 69/2022, correlato à Tomada de Preços nº 17/2022, aberta em 27/04/2022 e homologada em 23/05/2022, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa (s) para Execução dos Serviços de Terraplanagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação Asfáltica, Urbanísticos e Sinalização para a Rua MARIA ARLENE DA LUZ – Bairro Santo Antônio.

Conforme solicitação de Acréscimo/Supressão interposto pela secretaria do contrato; após análise técnica e autorização orçamentária lavrada pela responsável do setor de contabilidade, ofício, PARECER TÉCNICO CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 176/2022; e com parecer jurídico n° 0772/2022, favorável ADITA-SE da seguinte forma:

• Supressão no valor de R$ - 37.650,12 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e doze centavos), gerando um impacto de – 8,02%.

• Acréscimo no valor de R$ 115.382,66 (cento e quinze mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), gerando um impacto de 24,56%.

As demais clausulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 22 de setembro de 2022
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 231/2022 - BRANGER -SO

Publicação Nº 4265869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5390FFA35089C8A1E38D77828931E85D6869574D

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 231/2022

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.448.864/0001-92, situada à Rua Doutor Aujor Luz, Nº 791, Bairro Santa Catarina, CEP 88.512-401, Lages/SC. Telefone: (49) 3223-8880/98416-7445. E-mail: construtorabranger@construtorabranger.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, neste ato representada pelo Sr. Dieferson Branger, portador do CPF nº 008.974.499-32de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 1º Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 70/2022, correlato à Tomada de Preços nº 18/2022, aberta em 28/04/2022 e homologada em 23/05/2022, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Terraplanagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação Asfáltica, Urbanísticos e Sinalização para a Rua ADOLFO FURTADO DA SILVA – TRECHO 01 – Bairro Popular.

Conforme solicitação de Acréscimo interposto pela secretaria responsável do contrato; após análise técnica e autorização orçamentária lavrada pela responsável do setor de contabilidade, ofício, PARECER TÉCNICO CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 177/2022; e com parecer jurídico n° 0763/2022, favorável ADITA-SE da seguinte forma:

Acréscimo no valor de R$ 35.485,48 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), gerando um impacto de 11,72%.

As demais clausulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 22 de setembro de 2022
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 347/2021 - NEWTESC -DIRETRAN

Publicação Nº 4265875

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/DIRETRAN, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ 23.806.552/0001-97 Estrada Rosa Scarpa, 41 Votuparim – Santana de Parnaíba/SP. CP.: 06.513-010. Fone: (11) 2774 3362 – (11) 2574 6916. E-mail: licitacao@newtesc.com.br; comercial@newtesc.com.br. leonardo.arem@newtesc.com.br.

O Município de Lages/Diretran, neste ato representado pelo Sr. Newton Silveira Junior, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI, neste ato representada pelo Sr. Leonardo urbano Arem, portador(a) do CPF nº 382.959.108-09, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 1º Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 137/2021, correlato à Tomada de Preços nº 09/2021, conforme parecer jurídico n° 0781/2022, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 25/08/2021 e homologada em 21/10/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de laboratório do Sistema Semafórico, já instalado e em operação no Município de Lages. Incluindo operação assistida com técnicos especializados via Central de Controle de Tráfego, com fornecimento de Hardware, hospedagem e atualizações de Software da Central de Controle de Tráfego e outros dispositivos associados que compõe o Sistema Semafórico, bem como, o fornecimento de equipamentos complementares e acessórios, peças de reposição e consumíveis de manutenção durante o prazo contratual

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;

[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/11/2022 até 14/11/2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares
Lages, 22 de setembro de 2022.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO 330/2021 - RGM - SMEL

Publicação Nº 4265900

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 330/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: RGM SILVA E CIA LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 18.693.805/0001-23, estabelecida a Rua Euclides da Cunha, n° 40 – Caravagio – Lages/SC CEP 88.509 - 490, Contato: Telefone: (49) 3223-6203/9997461-887. E-mail: vilsianetur@hotmail.com
O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste termo representada pela Secretária de Educação, a Sr.ª Ivana Elena Michaltchuk, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa RGM SILVA E CIA LTDA, neste termo representada pela Sra. Rosane das Graças Moraes da Silva, portadora do CPF nº 046.309.169-89, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar 3° termo aditivo ao Contrato n° 330/2021, conforme parecer jurídico n° 793/2022, em decorrência do Processo Licitatório nº 92/2021, correlato ao Pregão Eletrônico nº 92/2021, aberto em 19/07/2021 e homologado em 10/08/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa ou Autônomo para Prestação de Serviço de Transporte Escolar.

Conforme solicitação de Supressão interposto pela secretaria responsável do contrato; após análise técnica e autorização orçamentária lavrada pela responsável do setor de contabilidade, ofício, PARECER TÉCNICO CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 192/2022; e com parecer jurídico n° 0793/2022, favorável ADITA-SE da seguinte forma:

- Supressão de 2.820 KM, referente ao Lote 11 (item 15).

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 26 de setembro de 2022.

.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 395/2022 - CISAMA - MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 4265923

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 395/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERRA CATARINENSE – CISAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 11.173.405/0001-48, com sede à Rua Otacílio Vieira da Costa,112, Centro, CEP 88501-050, cidade de Lages/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a contratação do CISAMA para prestação dos serviços oferecidos pelos credenciados ao CISAMA, na área da medicina veterinária, para a prestação de serviços, compreendidos: procedimentos cirúrgicos de esterilização animal com aplicação de microchip para identificação animal, diárias para o pós-operatório e preenchimento do registro geral animal – RGA para cães e gatos dos Municípios consorciados, que não possuem tutores ou responsáveis, animais de famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no cadastro único (CAD para programas sociais do governo federal, animais de família que possua cadastro no BPC (benefício de prestação continuada), animais de famílias que receberam auxilio emergencial devido à pandemia da covid-19, animais de famílias que comprovem renda de até 1 (um) salário mínimo, animais de famílias que comprovem renda até 2 salários mínimos, animais de ONG's (organizações não governamentais) para o fim desde que regularizadas, animais de rede de proteção ("mantidos por protetores") com cadastro na secretaria municipal responsável pelo programa de esterilização animal. Todos os animais citados poderão ser submetidos aos procedimentos cirúrgicos desde que não possuam raça definida (SRD) ou de raça específica provenientes de maus tratos, independente de peso ou sexo, conforme estabelecidos no anexo I, conforme edital de credenciamento (Processo de Inexigibilidade nº 02/2022, realizado pelo CISAMA que faz parte deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2022, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo,

até o máximo de 60 (sessenta) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme Para execução do objeto deste contrato, o Município repassará ao CISAMA:
Parágrafo Primeiro. A importância referente ao serviço prestado e utilizado, conforme previsto na tabela constante do edital de credenciamento realizado pelo CISAMA.
Parágrafo Segundo. O valor a ser repassado será expresso em planilha de gastos a ser encaminhada, conforme a requisição emitida pelo município ao CISAMA.
ITEM 1 : 150,00$
ITEM 2: 150,00$
ITEM 3: 30,00$
Lages/SC, 19 de setembro de 2022.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO A ARP 147/2022 - ALTO VALE -SMAS

Publicação Nº 4265889

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
PROCESSO Nº 52/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Adesão ao Registro de Preços pela Secretaria de Educação, para consumo nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: da data da assinatura da desta Adesão, até 24/05/2023;
2.3 De Entrega(s)/Local(is): em até 7 (sete) dias úteis a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro da data da assinatura da desta Adesão, até 24/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Adesão a Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 36/2022.
O valor a ser registrado é de R$ 91.367,50 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo:
COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA – CNPJ nº 75.779.223/0001-06 – Av. Colombo Machado Salles, nº 1371, bairro Vila Nova, CEP 89170-000, Laurentino/SC.

Lages, 02 de junho de 2022
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO A ARP 148/2022 - DIALTA - SMAS

Publicação Nº 4265893

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
PROCESSO Nº 52/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Carnes e Hortifruti para consumo nas Unidades Escolares Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: a contar da data da assinatura do Termo de Adesão;
2.2 De Execução: de até 8 (oito) meses a contar da data da assinatura do Termo de Adesão;
2.3 De Entrega(s)/Local(is): em até 7 (sete) dias úteis do prazo da solicitação no Armazém de Alimentação Escolar, sito Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC;
2.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Do Termo de Adesão: a sua vigência será a contar da data da sua assinatura, até 24/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente Termo de Adesão é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo,

de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 36/2022.
O valor a ser registrado é de R$ 79.445,02 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), sendo:
DIALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 23.047.140/0001-10 – Rod. Serramar SC 390, s/n, bairro Santa Clara, CEP 88.870-000, Orleans/SC. Contato: (48) 99617-4071, e-mail: dialtadistribuidora@gmail.com
Lages, 26 de setembro de 2022
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL 01/2022 - ROMEO- MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 4265906

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL Nº 01/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ROMEO – SERVIÇO DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA – CNPJ nº 34.674.089/0001-93 – Av. Tenente Marques, nº 5110, sala 01, bairro Portais (Polvilho), CEP 07.790-845, Cajamar/SP. Contato: (11) 3659-6945, e-mail: licitacaoromeo@gmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, seu Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente o Sr. Eroni Delfes Rodrigues, de outro lado a empresa ROMEO – SERVIÇO DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA, representada pelo Sr. Julio César Couto de Oliveira, CPF nº116.389.778-79, resolvem celebrar o cancelamento da respectiva Ata de Registro de Preços:

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
PROCESSO Nº 08/2022

OBJETO
Registro de Preços para a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, e papel A4, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Lages.

Em atenção ao pedido de CANCELAMENTO interposto pela Secretaria gestora da ARP nos termo do ofício nº 1487/2022/PGM/MEBF, em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 0784/2022, nos termos elencados no art. 10, inciso I, alínea "a","c" e "d", do Decreto Municipal nº 8.928/2007, fica CANCELADO a Ata de Registro de Preços n° 83/2022, supracitada.

Lages, 26 de setembro de 2022. Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.815/2022

Publicação Nº 4268429

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

DECRETO Nº 6.815, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGUNA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC,** Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas pelo art. 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.811, de 11 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Laguna e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído na Rede Pública Municipal de Ensino de Laguna/SC o Programa de Educação em Tempo Integral, que oferece educação em tempo integral para as turmas de anos finais do Ensino Fundamental.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

§ 1º O Programa de Educação em Tempo Integral amplia a jornada de atendimento dos estudantes de 6º a 9º ano das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Laguna para 9 (nove) horas diárias a partir do ano letivo de 2023, incluindo o tempo destinado ao recreio e ao almoço.

§ 2º As Unidades de Ensino contempladas terão ensino quadrilíngue (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e Letramento Digital), tendo por objetivo propiciar a formação de estudantes autônomos, críticos e solidários com enfoque na formação humana integral e destaque para o protagonismo juvenil

§ 3º O Programa implantará na Rede um modelo de ensino transdisciplinar por meio da abordagem de metodologias ativas de aprendizagem e abordagem STEAM (Science, Technology, Engineering, Art e Math), em que a criatividade e a pesquisa serão os principais estímulos.

§ 4º As atividades do Programa de Educação em Tempo Integral poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele sob orientação pedagógica da gestão escolar, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 2º O Programa de Educação em Tempo Integral contempla estrutura, organização e funcionamento diferenciados e poderá contar com quadro de profissionais do magistério e do quadro civil.

Parágrafo único. O Programa deverá contar com um articulador para atuar na organização e coordenação de projetos.

Art. 3º A matriz curricular do Programa compreenderá, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Laguna/SC, alinhada a Base Nacional Comum Curricular, bem como Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, Letramento Digital e Projeto de Vida.

Parágrafo único. A matriz curricular contará, ainda, com disciplinas eletivas e optativas as quais os estudantes terão a oportunidade de escolher segundo interesses individuais.

Art. 4º São princípios do Programa de Educação em Tempo Integral:

I - a articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais;

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

II - a constituição de comunidades de aprendizagem para o desenvolvimento de atividades de modo flexível focando na cooperação e no diálogo;

III - a integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus e cinemas;

IV - a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

V - a valorização das experiências históricas das escolas de tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;

VI - o incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, e à gestão, à formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;

VII - a afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade; e

VIII - a articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.

Art. 5º São objetivos do Programa de Educação em Tempo Integral:

I - promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio dos aspectos intelectual, afetivo, cultural, social e físico;

II - formular política pública municipal de educação básica em tempo integral;

III - promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;

IV - favorecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;

V - disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral; e

VI - convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, integração entre escola e comunidade, para o desenvolvimento do projeto político-pedagógico de educação integral.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

Art. 6º A relação das Unidades de Ensino contempladas com o Programa de Educação em Tempo Integral será publicada por ato da Secretária Municipal de Educação e Esportes.

Parágrafo único. A organização, estrutura e funcionamento das Unidades de Ensino serão definidas por meio de regulamentação em Portaria específica.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá editar normas complementares à aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICÍPAL

DECRETO Nº 6.816/2022

Publicação Nº 4268433

PREFEITURA DE LAGUNA

Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

DECRETO Nº 6.816 DE 20 OUTUBRO DE 2022.

FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE LAGUNA NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, em razão do "Dia do Servidor Público", no dia 28 de outubro;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Laguna no dia 28 de outubro de 2022.

Art. 2º O ponto facultativo a que se refere o art. 1º não se aplica aos serviços e funções considerados essenciais, especialmente:

I – Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU e ambulâncias;

II – Serviço de coleta de resíduos sólidos;

III – Serviço de limpeza pública;

IV – aos cuidadores do Abrigo Institucional;

V – à Guarda Municipal;

VI – ao Centro de Informações Turísticas;

VII – aos Serviços de Fiscalização a cargo do Município.

§ 1º Não se aplica a exceção disposta no *caput* deste artigo aos servidores da Guarda Municipal que exerçam função unicamente administrativa.

§ 2º Os Secretários Municipais, mediante portaria, poderão estabelecer escala de serviço para os servidores destinados a manter as atividades finalísticas que considerem importantes para o regular funcionamento dos serviços de sua competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.817/2022

Publicação Nº 4268436

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

DECRETO Nº 6.817 DE 21 OUTUBRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 5.058, DE 09 DE AGOSTO DE 2018, PARA SUBSTITUIR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "e" do inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 5.058, de 09 de agosto de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º [...]

I – representantes das entidades governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Mauro Augusto da Rosa Passos;
Suplente: Luiz Gustavo de Oliveira Ochs.

[...]

e) Procuradoria-Geral:
Titular: Rômulo Müller Bratti;
Suplente: Gabriela Novaes Linhares."

Art. 2º Ficam alteradas as alíneas "b" e "c" do inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 5.058, de 09 de agosto de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º [...]

II – representantes das entidades da sociedade civil:

b) Fundação Hermon:
Titular: Leonor Medeiros Mendes;
Suplente: Júlio Cesar da Silva.

c) ACUSTRA:
Titular: Andréa Prates Pacheco Luckina;
Suplente: Armistron Ronaldo David Junior."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.818/2022

Publicação Nº 4268438

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

DECRETO Nº 6.818 DE 21 OUTUBRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6.546, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, PARA SUBSTITUIR MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "d" do inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 6.546, de 02 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I – representantes governamentais:

d) Titular: Gabriela Novaes Linhares;
Suplente: Rômulo Müller Bratti."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 02/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2022 – PML- TEMPORADA FOOD TRUCKS 2022/2023

Considerando que, em decorrência da eventual demora para elaboração da certidão de antecedentes criminais, faz-se necessário mudanças quanto a apresentação deste documento.

O Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos vem, através do presente, retificar as datas de apresentação das certidões de antecedentes criminais, podendo o **credenciado apresentar as presentes certidões até a data 08/11/2022**, referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU POR ELES REBOCADOS (“FOOD TRUCKS”) E ASSEMELHADOS DURANTE A TEMPORADA 2022/2023.

Ficam alterados, ainda, os itens 1.1 e 13.2 do Edital, para corrigir erro material, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

*“1.1.O objeto do presente credenciamento é a concessão de permissão de caráter provisório para o comércio de alimentos por “food trucks” e assemelhados, durante a temporada 2022/2023, que se encerra em **31 de março de 2023**.”*

*“*13.2. O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos participantes que se sagrarem vencedores deste Edital de Credenciamento **findarão em 31/03/2023**.”

As alterações de que tratam o presente passam a vigorar a partir de 21 de outubro de 2022.

Laguna/SC, 21 de outubro de 2022.

AMILTON MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1489/2022

Publicação Nº 4268464

PREFEITURA DE LAGUNA Reursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1489/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR, **JOSIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA** do Cargo de Professor Anos Iniciais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Outubro de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1490/2022

Publicação Nº 4268466

PREFEITURA DE LAGUNA Reursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1490/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR, DIRLENE DE SOUZA BERGMANN do cargo em comissão de Coordenador do Serviço de Assistência a Criança e ao Adolescente, AS 8, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Outubro de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1491/2022

Publicação Nº 4268467

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1491/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, **CRISTIANE FERNANDES NEVES** do Cargo de Professor Auxiliar, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 18/10/2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Outubro de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1492/2022

Publicação Nº 4268468

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1492/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, **MATEUS BARRETO MACHADO** do Cargo de Professor de Educação Física, HAB 300, 30 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 19/10/2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Outubro de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1493/2022

Publicação Nº 4268469

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1493/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, **TAISE EDUARDO DE QUADROS** para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/10/2022, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010**.**

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Outubro de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1494/2022

Publicação Nº 4268470

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1494/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR, **MARCO AURÉLIO PERDIGÃO DE CARVALHO** do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete para Assuntos Estratégicos de Planejamento e Projetos, ASESP 1, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Outubro de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1495/2022

Publicação Nº 4268471

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1495/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR, **ANDREA DAMIANI FIDELIX ANDRÉ** do cargo em comissão de Diretor de Escola, DAE 1, na E.E.B. Comandante Moreira – Campos Verdes, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Outubro de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 1496/2022

Publicação Nº 4268473

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1496/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR, **CRISTIANE DA SILVA COSTA VIEIRA** do Cargo de Professor Auxiliar, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Outubro de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1497/2022

Publicação Nº 4268475

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1497/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR, **MARCELO MACHADO** para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, HAB 300, 10 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Outubro de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1498/2022

Publicação Nº 4268569

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1498/2022

SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob nº 7.902/2022;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 19 de Outubro de 2022 a 16 de Janeiro de 2023, ao Servidor **ENIVALDO TORRES RAMOS,** Psicólogo, referente ao período 2013/2019, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Outubro de 2022.

AMILTON MARTINS DE SOUZA

Lauro Muller

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO 22/2022

Publicação Nº 4267519

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 22/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022 – PREFEITURA DE LAURO MULLER

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 006/2022 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 006/2022.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ANTÔNIO JOSÉ LEOPOLDO - GUATÁ Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	SAMANTHA CRISTINY MARINHO DOS SANTOS	16/05/1995	

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGO Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	EMILLY SOUZA DA SILVA	08/06/2003	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/GARI Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	JEFERSON OLIVEIRA RIBEIRO	26/06/1992	

COZINHEIRA Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	MORGGANA PEREIRA DA SILVA	13/03/1986	

FARMACÊUTICO Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	PATRICIA SANTOS	01/11/1976	

MOTORISTA Vagas: 07			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	NELSON COLONHI	24/01/1977	
02	MANOEL LAUDELINO CELSO	16/03/1955	
03	KARINE VICENÇO SCREMIN	16/12/1983	
04	MARLOS LAWRENCE PACHER	22/10/1965	
05	LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/07/1994	
06	GUSTAVO FERREIRA AMANCIO	27/06/1995	
07	JOSE GERALDO DA CONCEIÇÃO	06/12/1960	

ODONTÓLOGO ESF Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	MONIQUE PEREIRA IDALENCIO	09/06/1998	

OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	SEDENIR JOAQUIM CARBONI MEDEIROS	03/04/1995	

OPERADOR DE MÁQUINAS MOTONIVELADORA Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	LUIZ ANTONIO FREITAS DE CARVALHO	07/02/1959	

OPERADOR DE MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	VILSON MOLON	07/08/1981	

OPERADOR DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	BRUNO MARIOTTI LEANDRO	13/01/1996	

TÉCNICO ENFERMAGEM SAMU Vagas: 02			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	BIANCA MATTOS GOULART	03/04/1995	
02	SUANDRE ADÃO MACHADO	20/04/1981	

TRATORISTA AGRÍCOLA Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	JADER ANTONIO DE OLIVEIRA	17/12/1985	

LAURO MÜLLER, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 211PMLM/2022

Publicação Nº 4267219

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 152B2CDEC9BE409951AE33FD4853980FB245B7DE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº 211/PMLM/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER** E A EMPRESA **AGÊNCIA TUBAZUL EIRELI,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

Cláusula Primeira - Preâmbulo

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Valter Vetterlly, nº239 Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 160/2022, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, DENOMINADA CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: AGÊNCIA TUBAZUL EIRELI, estabelecida na Rua Ire Luiz de Oliveira, n° 75, São João (Margem Direita), Tubarão/SC, CEP n° 88702-737, Fone: (48) 92000-4279, e-mail: contato@tubazul.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.971.604/0001-31, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. DOUGLAS MARTINS ANTUNES, inscrito no RG sob o nº. 4.586.946 e no CPF sob o nº. 045.007.529-00.

1.3 HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº158/PMLM/2022,** homologado pela decisão do dia19/10/2022, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto

2.1 A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para organização, elaboração e execução de processo seletivo simplificado de variados cargos para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Lauro Muller/SC, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MED.	QTDE.	UNIT. MÁX.	TOTAL
1	Empresa especializada em elaborar e executar processo seletivo simplificado para a contratação de profissionais para atuarem nas Escolas da rede Municipal de Ensino.	und	1	R$11.900,00	R$11.900,00
TOTAL					**R$11.900,00**

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da execução

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.
3.3. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência

4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização

5.1. Os serviços, desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gentes e prepostos.
5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
5.4. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, será exercida pelo **Sr. Lucas Luciano Medeiros, Secretário de Educação.**

Cláusula Sexta - Do Preço
6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, a importância de: **R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**.
6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.
6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.
7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste
8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Cód. Red. Nº 49/2022 – PRÓPRIO

Cláusula Décima - Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de **R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**.

Cláusula Décima - Primeira - Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima-Segunda - Da Alteração Contratual
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
12.3 Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.
12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira - Das Penalidades
13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
13.5. Em havendo reincidência no descumprimento contratual, totalizando três advertências/notificações, será aplicada automaticamente multa no valor de 10% do contrato e aberto processo administrativo para aplicação de penalidade de suspensão e/ou impedimento de licitante com os órgãos públicos.

Cláusula Décima - Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 114, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.
Cláusula Décima-Sexta
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de PREGÃO Nº158/PMLM/2022 e demais elementos, independentemente da transcrição.

Cláusula Décima - Sétima - Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem concordes ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 19 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSE ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração

AGÊNCIA TUBAZUL EIRELI
DOUGLAS MARTINS ANTUNES
Contratado

1ª TESTEMUNHA
GREICE CRISTINA DOS SANTOS BUSS
CPF Nº 046.855.839-06

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF N° 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo departamento jurídico do Município.

ANA CRISTINA CORRÊA DE MELO

Departamento Jurídico OAB/SC 40.667

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO 148/PMLM/2022

Publicação Nº 4267105

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45225B91B287B0829D64F45AC415F4944C13B1AA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER CNPJ: 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 148/2022 - TP Processo Administrativo: 148/2022 Processo de Licitação: 148/2022 Data do Processo: 09/09/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 148/2022
b) Licitação Nr.: 148/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 21/10/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa realização de Serviços de Engenharia na Escola José Heleodoro Barreto Junior, Bairro Arizona municipio de Lauro Müller.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 006134 - NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA	2	0,0000	44.277,08
Total por Fornecedor:	**2**		**44.277,08**
Total:	**2**		**44.277,08**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (51) Saldo: 100.148,61

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.10.21 11:41:55 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Lebon Regis

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2022 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° DL12/2022

Publicação Nº 4268240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46E5C48411590FF75D9C233EAA763C8613263E60

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2022 Dispensa por Justificativa N° DL12/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº029/2022, e com base no art. 26 da Lei Federal 8.666/93, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de licitação por justificativa, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93. OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/Fraiburgo, para o ministério de curso relativos a Assentador de Revestimento Cerâmico e Porcelanato, Eletricista Residencial Básico, e Pedreiro de Alvenaria Básico.
CREDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrita no CNPJ nº 03.774.688/0001-55.
VALOR: 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais).
Maiores informações pelo e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188.
Lebon Régis, 21/10/2022.
Isaias Tomchak Leffer–Presidente da CPL
46E5C48411590FF75D9C233EAA763C8613263E60

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

Publicação Nº 4267288

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 474D746F067471DBAF807154A55BDDACC817CDA1

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e agente redutor líquido arla 32), para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, sendo a entrega realizada no Município de Leoberto Leal, conforme especificações constante no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 027/2022. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 09 de novembro de 2022. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 21/10/2022. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lontras

Prefeitura

LEI Nº 2700/2022

Publicação Nº 4267369

LEI Nº 2700, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 140, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000 – LRF, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

IV – as disposições sobre a dívida pública municipal;

V – as disposições sobre despesas com pessoal;

VI – as disposições sobre alteração da legislação tributária;

VII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais e o de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 estão discriminadas no Anexo I desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Parágrafo único. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, respeitando as determinações constitucionais e legais sobre vinculações das receitas e das despesas orçamentárias.

Art. 3º Será observado na programação da Lei Orçamentária Anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento, bem como aqueles referentes às despesas de conservação do patrimônio público municipal.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das

quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – órgão orçamentário, o maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VIII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

IX – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

X – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

§ 2º A categoria de programação de que trata o art. 167, VI, da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º A Modalidade de Aplicação – MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social; ou

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – governo federal (MA 20);

II – governo estadual (MA 30);

III – administração municipal (MA 40);

IV – entidade privada sem fins lucrativos (MA 50);

V – consórcios públicos (MA 71);

VI – aplicação direta (MA 90);

VII – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (MA 91); e

VIII – consórcios públicos (MA 93);

§ 5º As receitas decorrentes das operações intra-orçamentárias, destinadas às despesas de Órgãos, Fundos, Autarquias e Fundações, mantidas pelo Poder Público Municipal, serão identificadas pelas seguintes classificações a nível de categoria econômica:

I – 7.0.0.0.00.00 – Receitas correntes intra-orçamentárias;

II – 8.0.0.0.00.00 – Receitas de capital intra-orçamentárias.

§ 6º Cada ação orçamentária, entendida como sendo atividade, projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a sub função às quais se vincula.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus fundos e ao orçamento fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com o que dispõe as legislações pertinentes, na forma

dos seguintes Anexos:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 1964;

III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a qual pertence e a sua natureza financeira (F) ou Primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei 4.320; e

b) despesas discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes nesta Lei.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento de proposta orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, I, da Lei 4.320/64, conterá:

I – quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;

II – quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa;

III – demonstrativo da origem e destinação dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV – demonstrativo da origem e destinação dos recursos destinados a ações públicas de saúde;

V – quadro demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato, com identificação dos credores em 2021;

VI – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais grupos da receita e da despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º Os orçamentos para o exercício de 2023 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos (artigos 1º, § 1°, 4°, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10. Os Fundos Municipais constituídos como unidades gestoras, terão suas receitas especificadas em orçamento próprio e estas, por sua vez, vinculadas as despesas relacionadas à seus objetivos, identificadas em planos de aplicação representadas nas planilhas de despesas referidas no art. 7º desta Lei.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por sua manifestação formal, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora central quando a gestão for delegada pelo Prefeito Municipal a servidor público.

Art. 11. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12. Se a receita estimada para 2023, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da proposta orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13. Para o cumprimento no disposto do o art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, o poder executivo municipal adotará as seguintes providências para limitação de empenhos e movimentações financeiras:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º. O poder Legislativo Municipal, promoverá a limitação que se refere o caput deste artigo, por ato próprio, nos montantes necessários;

§ 2º. No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14. A compensação de que trata o art. 17, § 2°, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderão ser realizadas a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão.

Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo "Demonstrativo IX – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências" desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16. A Reserva de Contingência, observado o inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária para 2023 a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o mesmo exercício e serão constituídos exclusivamente de recursos ordinários.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contempladas no Plano Plurianual.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, e art. 50, I, da LRF.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2023 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 21. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário – financeiro e declaração de ordenador de despesa de que trata o art. 16, itens I e II, da Lei Complementar nº. 101/2000, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade, ou junto à lei municipal que a der causa.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite da modalidade de convite, fixado na alínea "a" do item I do art. 23 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda, o Art. 75, I II da Lei nº 14.133/21.

Art. 22. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 23. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 24. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 25. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, a dotação fixada para

cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e suas alterações.

Seção II
Das alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. As fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso, as metas, os produtos, as unidades de medida e as unidades orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais, inclusive reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de Execução, se autorizados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 27. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, bem como a abertura de créditos adicionais suplementares criados a partir do provável excesso de arrecadação do exercício de 2023 e do superávit financeiro do exercício anterior, até o limite de 100% (cem por cento) do total do orçamento da despesa orçamentária fixada, poderão ser feitas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Considera-se excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº. 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados a partir da apuração das metas de arrecadação previstas e a receita efetivamente arrecadada, para cada fonte de recursos.

§ 2º O ato que promova o crédito suplementar usando como fonte de recursos o excesso de arrecadação deverá ser motivado através de exposição de motivos contendo informações relativas a:

I – previsão inicial de receitas, por fonte de recursos;

II – metas bimestrais de arrecadação da fonte a ser utilizada;

III – receitas efetivamente arrecadadas até o mês considerado; e

IV – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta do superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;

II – créditos reabertos no exercício de 2023;

III – valores já utilizados em créditos adicionais, aberto ou em tramitação; e

IV – saldo do superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos.

Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operação especial no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 e constantes desta Lei.

Art. 29. Os programas priorizados por esta Lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas e contemplados na Lei Orçamentária para 2023, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo responsável pela convocação da audiência pública de que trata o caput do presente artigo.

Art. 30. Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Seção III
Da destinação de recursos ao setor privado e a pessoas físicas

Art. 31. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº. 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação e preencham uma das seguintes condições:

I – tenha inscrição como entidade beneficente de assistência social, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Lontras; ou

II – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 32. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos, e que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica;

II – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual; ou

III – sejam qualificadas como OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999 e de acordo Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 33. A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, § 6º, da Lei nº. 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais da educação básica, estabelecidas no Município de Lontras;

II – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas entidades sem fins lucrativos que sejam cadastradas como entidades beneficentes de assistência social junto ao Departamento de Assistência Social;

III – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal;

IV – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas que representem o Município em competições oficiais, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público;

V – voltadas, na área de assistência social, ao atendimento direto e gratuito de pessoas portadoras de deficiência;

VI – voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

VII – voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável; e

VIII – de atendimento direto e gratuito de crianças e idosos, cadastrada como entidade beneficente de assistência social, junto ao Departamento de Assistência Social do Município de Lontras.

Art. 34. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº. 4.320, de 1964.

Art. 35. Sem prejuízo das disposições contidas na legislação municipal específica, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º, do art. 12, da Lei nº. 9.532, de 1997, dependerá ainda de:

I – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

II – execução na modalidade de aplicação 50 – entidade privada sem fins lucrativos;

III – compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

IV – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, inexistência de prestação de contas rejeitada e pendência de aprovação de no máximo duas prestações;

V – comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, emitida no exercício de 2022 por autoridade local sob as penas da lei;

VI – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá quando se verificar desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VII – manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e

instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

VIII – manutenção de escrituração contábil regular; e

IX – apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pelas Secretarias da Receita Federal, Estadual e Municipal e ainda certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Art. 36. O regime de adiantamento será aplicável exclusivamente nos casos em que se apresente impraticável o pagamento, diretamente pela Unidade Gestora, mediante ordem bancária.

§ 1º O adiantamento será concedido exclusivamente a servidor do quadro da municipalidade, que deverá movimentar os recursos através de conta corrente, em banco oficial.

§ 2º Os recursos de adiantamento ou os saldos destes, não aplicados até 31 de dezembro, ou decorrido o prazo de aplicação, deverão ser recolhidos à Tesouraria.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite legal de endividamento.

Art. 38. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 39. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 37 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 13 desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2023 ou em créditos adicionais.

Art. 41. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 43. Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, cujo percentual será definido em lei especifica.

Art. 44. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituições de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a

estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 46. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário bem como os considerados inexequíveis judicialmente, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LRF.

Art. 47. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2022.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 49. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 50. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2023.

Art. 51. O Município está autorizado a se utilizar de informações contidas no art. 63 da Lei Complementar nº. 101/2000 fornecidas a municípios com menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 21 de outubro de 2022.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras em Exercício

Autor: Prefeito Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 66, de 17 de outubro de 2022

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - PREF

Publicação Nº 4267553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2369D8DB227D554EA48B159F45E97110C2E6524

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KIT'S NATALINOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, CÂMARA DE VEREADORES E CORPO DE BOMBEIROS.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 25/10/2022 até às 08h 00min do dia 08/11/2022.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 08/11/2022.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitacao01@luizalves.sc.gov.br e/ou licitacaopmla@gmail.com

Luiz Alves, 21 de outubro de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - PREF

Publicação Nº 4267254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5F347AF09017C5E23B587383BA3095765BECB84

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 01 E COTA RESERVADA (MEI, ME e EPP) PARA O ITEM 02.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NAS MANUTENÇÕES E PAVIMENTAÇÕES DE VIAS DO MUNICIPIO.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 25/10/2022 até às 08h 00min do dia 09/11/2022.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 09/11/2022.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitacao01@luizalves.sc.gov.br e/ou licitacaopmla@gmail.com

Luiz Alves, 21 de outubro de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO MD Nº 13/2022

Publicação Nº 4267486

R E S O L U Ç Ã O MD Nº 13/2022
Autoriza viagem do Vereador Lucas Schmitt Erbs a Brasília – DF, representando a Câmara de Vereadores junto a gabinetes de Deputados, a serviço do Município de Luiz Alves.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada viagem do Vereador Lucas Schmitt Erbs a Brasília, representando a Câmara de Vereadores, junto a gabinetes de Deputados, a serviço do Município de Luiz Alves, no dia 25 de outubro, compreendendo a saída de Luiz Alves às 06 horas, e retorno no dia 26 de outubro, às 23:30 horas.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de diárias e despesas com a viagem nos termos da Lei Municipal nº 961/2001.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alves/SC, 19 de outubro de 2022

JORGE SOARES DA SILVA WINTER
Presidente

ROSELI PEREIRA GOEDERT
Vice- presidente

PERCI BOMPANI
Primeiro- Secretário

ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Segundo- Secretário

Macieira

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 63 PE 21 - VALE ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 4267143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52AA003E98923F0897731B4B5CFA7897A87E0C97

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

CNPJ: 95.992.020/0001-00 **Telefone:** (49) 3574-2000
Endereço: RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO
CEP: 89518-000 - Macieira

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 21/2022

Processo Adm.: **56/2022**
Data do Processo: **29/08/2022**

Código registro TCE: 52AA003E98923F0897731B4B5CFA7897A87E0C97

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 17, §5° e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 56/2022
b) Nr. Licitação: 21/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
21/10/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÕES COM TECNOLOGIA DE CHIP, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA/SC, CONFORME LEI ORDINÁRIA 1099/2022*

Participante: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
1	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÕES COM TECNOLOGIA DE CHIP, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÕES COM TECNOLOGIA DE CHIP, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES	180,000	UN	-4,00	172,80

Total do Participante: **172,80**

Total Geral: **172,80**

Macieira, 21/10/2022

.....

Assinatura do Responsável

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2022

Publicação Nº 4267565

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8836F876038225A708D9B4FEAAAC60B18C03AF0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAFRA/FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA.
Contratada: CRESCER TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ: 15.309.971/0001-95
Origem: Processo n°372/2022, Dispensa por Justificativa nº046/2022
Objeto: Contratação, através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, de empresa especializada em capacitação de profissionais que atuam com garantia de direitos da criança e do adolescente, proporcionando subsídios e conteúdo para o desenvolvimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunha de violência, de acordo com o que preconiza a Lei nº 13.431/2017.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	98594 – Capacitação em Procedimentos de Escuta Especializada para profissionais que atuam com garantia de direitos da criança e do adolescente. PA 372/2022 - DISP 046/2022	Un	1	15.100,00	15.100,00
Total Geral				15.100,00	

Data de Assinatura: 21/10/2022
Valor total: R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).
Vigência: até 31/12/2022
Dotação Orçamentária: 90 - 4 . 15001 . 8 . 243 . 15 . 2.83 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra
CHAVE NO TCE: C8836F876038225A708D9B4FEAAAC60B18C03AF0

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 008/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

Publicação Nº 4267979

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 008/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que a entidade ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BENEFICENTE VASCO DA GAMA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.942.706/0001-59, selecionada no Edital de Chamamento Público nº 007/2022, assinou o Termo de Colaboração n. 007/2022, a título de contratação de organização social que atue no futebol de campo modalidade 11 de modo não profissional, visando fomentar a pratica do esporte nos campeonatos realizados pela Prefeitura Municipal de Mafra, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem pagos em 1 (uma) parcela a partir do mês de setembro de 2022. O presente Termo de Colaboração possui por finalidade o custeio das despesas de execução 2022, tendo o início de sua vigência em 02 de setembro de 2022 e vigorando até 31 de dezembro de 2022. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro II, Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 21 de outubro de 2022. Adriano José Marciniak, Secretário Municipal de Administração.

Major Gercino

PREFEITURA

PORTARIA Nº 268, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267128

PORTARIA Nº 268, de 21 de outubro de 2022

"Concede Prorrogação de Licença Maternidade e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER, prorrogação de 02 (dois) meses de licença maternidade, no período de 19/10/2022 a 17/12/2022 a servidora ELISIA CRISTINA FAGUNDES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 900365, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 21 de outubro de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267131

PORTARIA Nº 269, de 21 de outubro de 2022

"Dispõe Sobre Afastamento por Auxílio Doença e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - AFASTAR, por auxílio doença, a partir do dia 21/10/2022 a funcionária OSCARINA FUCK TILL, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 900896, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Major Gercino/SC, 21 de outubro de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267155

PORTARIA Nº 270, de 21 de outubro de 2022

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Nomear o Sr(a). ZILO NELSO DE SOUZA, no dia 24/10/2022 para ocupar o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - ACT, após aprovação em processo seletivo nº 02/2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CUMPRA-SE. REGISTRA-SE. PUBLICA-SE.

Major Gercino/SC, 21 de outubro de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Major Vieira

PREFEITURA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS, LOCAL E HORÁRIO

Publicação Nº 4267594

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS, LOCAL E HORÁRIO

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA (SC) faz saber a quem possa interessar a CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS, LOCAL E HORÁRIO referente ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

I- Ficam convocados para a realização da prova prática, no dia 23 de outubro de 2022, os candidatos abaixo relacionados, no seguinte local e horário:

LOCAL: Secretaria de Obras (próximo ao Centro Comunitário), situada na rua Estanislau Wojciechovski, Centro, na cidade de Major Vieira/SC.

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do portão do local de prova: entrada dos candidatos.	12h e 30min
Fechamento do portão do local de prova: proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário	13h e 00min
Início da prova	13h e 15min

II- Para os cargos de AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS e AGENTE CONDUTOR DE MÁQUINAS, os candidatos deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria compatível com o veículo/equipamento, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática sem a qual não poderá realizar a prova.

III- Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após às 13h e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) sob qualquer alegação.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Condutor de Máquinas

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
34011	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	16/11/1984	3.60	2.75	6.35
34882	MARCELO DE OLIVEIRA	23/05/1984	2.70	3.30	6.00
35012	MARCOS ROGALEVSKI	03/04/1996	3.60	3.85	7.45
34816	ZENILDO SEMPKOVSKI	26/02/1993	2.40	2.75	5.15

Agente Condutor de Veículos

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
35115	ALBINO TOMPOROSKI	22/08/1974	3.00	3.30	6.30
34975	DIEGSON PRESTES	04/02/1990	3.00	2.75	5.75
33931	EDILSON FERREIRA	14/06/1991	3.60	2.20	5.80
35051	EDSON CIRILO KRAUSS	13/03/1992	3.00	3.30	6.30
35026	EDVINO SZWED	21/08/1992	3.00	3.30	6.30
35121	EVERSON LUIZ FURTADO	04/07/1975	3.00	2.20	5.20
34514	FELIPE SZABELSKI	04/04/1993	2.40	2.75	5.15
34973	GENÉSIO MACHADO	23/07/1987	2.40	2.75	5.15
34911	LEANDRO KRAUSS	21/02/1989	3.30	3.85	7.15
33697	LUÍS MIGUEL RODRIGUES	24/10/1993	3.60	1.65	5.25
34668	MAICON ASSIS MARIANO	10/08/1990	2.70	2.75	5.45
33713	MARCELO CARVALHO	21/11/1986	2.40	3.85	6.25

35042	MARLOS PRESTES DE ALBUQUERQUE	07/07/1992	3.60	2.75	6.35
35117	OSNI GILBERTO SINTEK	07/10/1971	3.30	2.20	5.50
34486	PAULO VALMIR DUDEK	03/07/1984	2.10	3.30	5.40
33922	RAFAEL HATSCHBACH	25/12/1999	3.30	3.85	7.15
33689	ROSILANE ROGALSKI	09/08/1992	2.70	3.30	6.00
34907	SAULO DUDECK	11/06/1982	3.60	3.30	6.90
34424	SILMAR KICHILESKI	30/04/1981	2.40	3.30	5.70
34427	TIAGO DAVID	05/11/1996	3.30	3.30	6.60
35091	TIAGO VIEIRA	03/03/1994	3.30	2.20	5.50

Agente Operacional

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
34859	CLAUCIO MORANTE	17/07/1977	3.30	3.30	6.60
34878	CLAUDIO FRANCISCO KRISAN	21/08/1967	3.30	3.85	7.15
35033	MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO SCHONOVEBER	10/06/1977	3.00	2.75	5.75
34865	MARLI APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	06/11/1978	2.10	3.85	5.95
34461	RAFAEL LUCAS DE ARAUJO	13/07/1992	3.30	3.30	6.60
35040	ROSELI VEIGA	06/08/1968	2.40	3.30	5.70

Agente Operacional Especializado

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
34709	ALISON GABRIEL SZABILESKI	27/11/1996	3.60	3.30	6.90

Agente Operacional Especializado - Mecânico

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
34159	SAMUEL FERREIRA DA SILVEIRA	13/07/1990	3.60	3.30	6.90
34985	SIDNEI CORDEIRO JUNIOR	04/05/2000	2.70	4.40	7.10
34569	WESLEY VANDERLEI PEDROZO SULIM	04/09/1997	3.60	3.30	6.90

Major Vieira (SC), 21 de outubro de 2022.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS DA PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 4267590

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS DA PROVA OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA (SC) faz saber a quem possa interessar o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS DA PROVA OBJETIVA do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 34980.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a recontagem da nota da prova objetiva, bem como a disponibilização da cópia do cartão resposta.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta será enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência.

Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 33690.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 33969.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que o cartão-resposta foi preenchido de forma diversa às instruções contidas no próprio cartão-resposta e no caderno de provas, ou seja, o(a) candidato(a) deixou de preencher, na sua totalidade, as alternativas que julgou corretas, o que impossibilitou a leitura do cartão por meio eletrônico. Ressalta-se o que menciona o item 6.13.3. do edital, "Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta." Além disso, o item 6.13.4. estabelece que a correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. Sendo assim, recurso improvido.

Recurso nº 04. Candidato(a) de inscrição nº 33656.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que o cartão-resposta foi preenchido de forma diversa às instruções contidas no próprio cartão-resposta e no caderno de provas, ou seja, o(a) candidato(a) deixou de preencher, na sua totalidade, as alternativas que julgou corretas, o que impossibilitou a leitura do cartão por meio eletrônico. Ressalta-se o que menciona o item 6.13.3. do edital, "Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta." Além disso, o item 6.13.4. estabelece que a correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. Sendo assim, recurso improvido.

Recurso nº 05. Candidato(a) de inscrição nº 33959.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Ressalta-se ainda que a pontuação das questões está de acordo com a tabela "a" do item 6.3 do edital. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso nº 06. Candidato(a) de inscrição nº 34419.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso nº 07. Candidato(a) de inscrição nº 35052.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Ressalta-se ainda que a pontuação das questões está de acordo com a tabela "a" do item 6.3 do edital. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso nº 08. Candidato(a) de inscrição nº 34842.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso nº 09. Candidato(a) de inscrição nº 33764.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso nº 10. Candidato(a) de inscrição nº 34009.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Ressalta-se ainda que a pontuação das questões está de acordo com a tabela "a" do item 6.3 do edital. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso nº 11. Candidato(a) de inscrição nº 34126.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que o cartão-resposta foi preenchido de forma diversa às instruções contidas no próprio cartão-resposta e no caderno de provas, ou seja, o(a) candidato(a) deixou de preencher, na sua totalidade, as alternativas que julgou corretas, o que impossibilitou a leitura do cartão por meio eletrônico. Ressalta-se o que menciona o item 6.13.3. do edital, "Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com

as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.” Além disso, o item 6.13.4. estabelece que a correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. Sendo assim, recurso improvido.

Recurso nº 12. Candidato(a) de inscrição nº 35046.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Ressalta-se ainda que a pontuação das questões está de acordo com a tabela "a" do item 6.3 do edital. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso nº 13. Candidato(a) de inscrição nº 34908.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso nº 14. Candidato(a) de inscrição nº 34863.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a anulação das questões 24 e 29 do cargo de Engenheiro Civil.
Com relação aos questionamentos apresentados pelo candidato contra a questão 24, como já julgado anteriormente, a estaca hélice contínua não tem capacidade de escavação em rocha. Empresas que prestam esse tipo de serviço não os executam onde o solo contém rocha e matacões, além disso, essa é umas desvantagens desse tipo de fundação, incapacidade de perfuração de rochas. Em alguns casos é possível fazer a escavação em terrenos arenosos compactos e nas chamadas rochas brandas, onde a rocha possuir baixa resistência, porém mesmo assim não é indicado devido aos custos elevados para manutenção dos equipamentos.
Vale destacar ainda que o candidato não apresentou nenhum fato novo em seu recurso, e o mesmo já havia sido julgado pelo mesmo motivo anteriormente, nesse sentido deve ser mantida a decisão inicial, mantendo a questão.
Segue abaixo alguns sites com definições e informações relacionadas ao assunto do questionamento.

https://ceramicamonaco.com.br/blog/estaca-helice-continua/

https://www.totalconstrucao.com.br/estaca-helice-continua/

https://www.aecweb.com.br/revista/materias/estaca-helice-continua-garante-alta-produtividade-e-baixa-emissao-de-ruidos/14761

https://nelsoschneider.com.br/helice-continua-monitorada-vantagens-e-desvantagens/

https://www.escolaengenharia.com.br/estaca-helice-continua/

https://exatafundacoes.com.br/estaca-helice-continua-quando-usar/#:~:text=Desvantagens%20da%20Estaca%20H%C3%A9lice%20Cont%C3%ADnua,presen%C3%A7a%20de%20rochas%20e%20matac%C3%B5es.

https://educacivil.com/estaca-helice-continua-processo-de-execucao/

https://portalvirtuhab.paginas.ufsc.br/estaca-raiz/

Já com relação aos questionamentos apresentados pelo candidato contra a questão 29, cabe primeiramente destacar que a resolução CONAMA estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. A NBR 10004, classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, não sendo específica para resíduos de construção civil.
Além disso a NBR 10004, classifica os resíduos de maneira diferente da resolução CONAMA. A resolução CONAMA classifica os resíduos sólidos em classes A, B, C e D que são exatamente as alternativas que poderiam ser assinaladas na questão.
Já a NBR10004, classifica em classes I e II, e dentro da classificação existe uma ramificação no grupo II que o subdivide em dois grupos, A e B. O grupo I não possui subdivisão.
Nesse sentido é fácil entender que a questão está solicitando a classificação em função da resolução CONAMA, visto que a NBR classifica os resíduos sólidos de maneira diferente da CONAMA e tratam de temas diferentes de classificações. Se as alternativas da questão tivessem alternativas com classe I e II daria duplo entendimento ao candidato, o que não é o caso. Nesse sentido, como já julgado anteriormente, deve ser mantido o recurso já julgado, a fim de manter válida a questão.

Major Vieira (SC), 21 de outubro de 2022.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA

PORTARIA 186/2022

Publicação Nº 4267085

PORTARIA Nº 186 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) ABAIXO RELACIONADO

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 75, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor(a) **Ligia Luchtemberg Mota Tobias**, matrícula nº 2956, referente ao período aquisitivo de 07/12/2021 à 06/12/2022, com gozo em 21/10/2022 e término em 04/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 20 de outubro de 2022.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 20 de outubro de 2022.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 093/2022

Publicação Nº 4267101

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64B6D18D7621321286D1A12B86462D6040DDC6D5

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA** **CNPJ: 82.915.026/0001-24** **AV. GETULIO VARGAS, 530** **C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.: 93/2022 - PE** **Processo Administrativo: 90/2022** **Processo de Licitação: 93/2022** **Data do Processo: 22/09/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANIBAL BRAMBILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 93/2022
b) Licitação Nr.: 93/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 21/10/2022
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental/infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria para manutenção das atividades do serv. de convivência e fortalecimento de vínculos, e para manutenção dos departamentos municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecendo às especificações mínimas.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 112540 - DIALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	4	0,0000	42.939,00
- 009779 - JEAN RICHARD MINATTO - ME	2	0,0000	11.792,50
- 111869 - M. J. DA ROSA	11	0,0000	7.613,88
	17		62.345,38

Maracajá, 21 de Outubro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Marema

PREFEITURA

PORTARIA Nº0185-2022 LUAN JUNIOR NESPOLO FERIAS

Publicação Nº 4266324

Portaria nº0185/2022
De 20/10/2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL LUAN JUNIOR NESPOLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal LUAN JUNIOR NESPOLO por um período de 20 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 17/11/2022 A 26/11/2022.
- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 07/11/2022 a 16/11/2022.

§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 01/11/2020 a 31/10/2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 20 de outubro de 2022.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº0186-2022 EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA FERIAS

Publicação Nº 4266330

Portaria nº0186/2022
De 20/10/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA por um período de 30 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 31/10/2022 A 19/11/2022.
- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 20/11/2022 a 29/11/2022.

§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 15/03/2021 a 14/03/2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 20 de outubro de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº0187-2022 VANDERLEI ANTONIO CALDERAN FERIAS

Publicação Nº 4266332

Portaria nº0187/2022
De 20/10/2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VANDERLEI ANTONIO CALDERAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal VANDERLEI ANTONIO CALDERAN por um período de 10 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 27/10/2022 A 05/11/2022.

§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 01/01/2020 A 31/12/2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 20 de outubro de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº0188-2022 EDUARDO PEREIRA VARGAS FERIAS

Publicação Nº 4266334

Portaria nº0188/2022
De 20/10/2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EDUARDO PEREIRA VARGAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal EDUARDO PEREIRA VARGAS por um período de 20 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 24/10/2022 A 12/11/2022.

§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 22/01/2021 A 21/01/2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 20 de outubro de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº0189-2022 ROVANIR PERUZZO FERIAS

Publicação Nº 4266336

Portaria nº0189/2022
De 20/10/2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ROVANIR PERUZZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal ROVANIR PERUZZO por um período de 10 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 21/11/2022 A 30/11/2022.

§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 16/07/2020 A 15/07/2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 20 de outubro de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº0190-2022 ANDREIA TONIAZZO MORO SALDO FERIAS

Publicação Nº 4266338

Portaria nº190/2022
De 20/10/2022
CONCEDE SALDO EM FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANDREIA TONIAZZO MORO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder saldo em férias a Servidora Pública Municipal ANDREIA TONIAZZO MORO por um período de 13 dias.
- Sendo o período de gozo a contar a partir de 16/11/2022 A 28/11/2022.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 26/12/2020 A 25/12/2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 20 de outubro de 2022.

MAURI DAL BELO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº0191-2022 ELISANDRA ALVES DOS SANTOS SALDO FERIAS

Publicação Nº 4266345

Portaria nº191/2022
De 20/10/2022
CONCEDE SALDO EM FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ELISANDRA ALVES DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder saldo em férias a Servidora Pública Municipal ELISANDRA ALVES DOS SANTOS por um período de 09 dias.
- Sendo o período de gozo a contar a partir de 21/11/2022 A 29/11/2022.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 20/01/2021 A 19/01/2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 20 de outubro de 2022.

MAURI DAL BELO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº0192-2022 LOURDES ROSALEM CERATTO LICENÇA PREMIO

Publicação Nº 4266355

Portaria nº0192/2022
De 20/10/2022
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL LOURDES ROSALEM CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 126 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

CONSIDERANDO requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a Servidora Pública Municipal LOURDES ROSALEM CERATTO por um período de 30 dias.

§ ÚNICO – Parágrafo Único - A licença de que trata o art. 1º terá seu gozo 03/11/2022 A 02/12/2022.

Art. 2º - O período de aquisição da licença compreende de 01/08/2017 A 05/09/2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 20 de outubro de 2022.

MAURI DAL BELO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Matos Costa

PREFEITURA

PORTARIA 604/2022

Publicação Nº 4265898

PORTARIA Nº 604/2022 – De 20 de Outubro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR a pedido do servidor VENTURINO JOSE ZARDO, investido no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de ODONTOLOGO I, o qual estava afastado para tratamento de Saúde, junto ao INSS, por retorno voluntario.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura..

Paço do Contestado, 20 de Outubro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. FABIANA GRANEMANN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

Meleiro

PREFEITURA

DISPENSA Nº 009-2022 - APAE

Publicação Nº 4267662

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 009/2022

CREDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MELEIRO
Endereço: Rua Francisco Canella, Bairro Centro, Meleiro/SC.
CNPJ nº 76.277.102/0001-10

OBJETO: Prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 13.358,52 (treze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

BASE LEGAL: artigo 24 inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, Portaria GM/MS nº 1.034/2010, Deliberação CIB 103/2022.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de contratação de serviço especializado para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, tendo em vista que o município de Meleiro não possui estrutura e nem pessoal adequado para efetuar o atendimento;
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Meleiro cumpre com todos os requisitos mínimos e adequados para atender os pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor;
Considerando que a APAE de Meleiro está devidamente instalada neste município;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Meleiro cumpre com todos os requisitos mínimos e adequados para atender os pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde;
Considerando também que a APAE de Meleiro está devidamente instalada neste município;

Meleiro/SC, 21 de outubro de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 164/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4265836

DECRETO Nº 164/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1253 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1253/2021 de 17 de setembro de 2021 na importância de R$ 7.544,00 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão 15 – Fundo de Reequi. Do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária 01 – Fundo de Reequi. Do Corpo de Bombeiros
Projeto/Atividade 2030 – Manutenção das Atividades do Fumrebom
Elemento Despesa 02 – 3.3.90.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 7.544,00 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 15 – Fundo de Reequi. Do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária 01 – Fundo de Reequi. Do Corpo de Bombeiros
Projeto/Atividade 2030 – Manutenção das Atividades do Fumrebom
Elemento Despesa 03 – 3.3.93.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 5.000,00 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

Órgão 15 – Fundo de Reequi. Do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária 01 – Fundo de Reequi. Do Corpo de Bombeiros
Projeto/Atividade 2030 – Manutenção das Atividades do Fumrebom
Elemento Despesa 04 – 4.4.90.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 2.544,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 20 de outubro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI Nº 1329/2022 DE 21 DE OUTUBRO 2022

Publicação Nº 4266039

LEI Nº 1329/2022 DE 21 DE OUTUBRO 2022.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SONIA SALETE VEDOVATTO - Prefeita do Município de MONTE CARLO - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2023, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN
Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com os Fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (centralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Reequip. do Corpo de Bombeiros (descentralizado);
Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2019 a 2020, fixada para 2021 e projetada para 2023 a 2025;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2019 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2023 a 2025;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2019 a 2021;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2023;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2019 a 2021, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2023 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.
Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2023, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.
Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2023, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I – eliminação de despesas com horas extras;
II – demissão de ocupantes de cargos comissionados;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – redução dos investimentos programados.
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI – eliminação de possíveis vantagem concedidas a servidores.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2023 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2023.
Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2023, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.
Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.
Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.
Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.
Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2023, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.
Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular de 01 exercício (2022) e funcionamento regular exercício de 2022, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.
Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.
Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2023, a preços correntes.
Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA
Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2023, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.
Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42 - Até o dia 30 de outubro de 2022, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2022, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;
§ 4º- O Poder Executivo observará, para os fins do art 139- A da Lei Orgânica Municipal, na Lei Orçamentária Anual, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal, previamente enviadas ao Poder Executivo, destacando-as em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretária municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas fiscalizadas e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de

competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo das receitas e despesas segundo as categorias econômicas;
j) - Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgão do Governo e da Administração QDD.
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.
MONTE CARLO (SC) em 21 de outubro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	38.759.212,48	DESPESAS CORRENTES	35.759.031,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.147.749,52	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.030.018,23
CONTRIBUIÇÕES	689.750,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	830.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.850,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.899.013,39
RECEITA AGROPECUÁRIA	115.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.604.762,96		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.100,00		
		SUPERAVIT	3.000.180,86
TOTAL	**38.759.212,48**	**TOTAL**	**38.759.212,48**
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.000.180,86		
RECEITAS DE CAPITAL	3.240.787,52	DESPESAS DE CAPITAL	6.210.968,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	INVESTIMENTOS	4.910.968,38
ALIENAÇÃO DE BENS	200.750,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.040.037,52		
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL	**42.000.000,00**	**TOTAL**	**42.000.000,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	38.759.212,48	DESPESAS CORRENTES	35.759.031,62
RECEITAS CAPITAL	3.240.787,52	DESPESAS CAPITAL	6.210.968,38
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL	**42.000.000,00**	**TOTAL**	**42.000.000,00**

ANEXO I LEI 2725
PREFEITURA
Monte Castelo
Publicação Nº 4265971

ANEXO II LEI 2725

Publicação Nº 4265979

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			38.759.212,48
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.147.749,52	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		2.832.645,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	380.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	380.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	380.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	380.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.452.645,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	528.200,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	347.700,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	285.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	950,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	50.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	11.750,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	180.500,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	180.500,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.924.445,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.924.445,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.920.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	310,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.200,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa -	935,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		277.604,52	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	140.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.000,00		
1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	135.000,00		
1.1.2.1.02.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da	70.000,00		
1.1.2.1.02.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da	70.000,00		
1.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente	65.000,00		
1.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente	65.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	137.604,52		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	137.604,52		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	137.604,52		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	137.604,52		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		37.500,00	
1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	12.500,00		
1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	12.500,00		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	25.000,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	25.000,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	25.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	25.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		689.750,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		689.750,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	689.750,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	689.750,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		46.850,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		26.850,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	26.850,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	19.350,00		

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16.850,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 70	700,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 30	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc MDE	250,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE PDDE	250,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - SALÁRIO EDUCAÇÃO	250,00		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	250,00		
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	250,00		
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	250,00		
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	250,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CONV.PROGRAMAS	250,00		
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF.CONVENIOS	250,00		
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	250,00		
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MULTAS TRANSITO -	250,00		
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MULTAS TRANSITO -	250,00		
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MULTAS TRANSITO -	250,00		
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - LEILÃO	250,00		
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	250,00		
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE	250,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS DEPOSITOS	250,00		
1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FR 204	4.000,00		
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	7.500,00		
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	7.500,00		
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		20.000,00	
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	20.000,00		
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	20.000,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		115.000,00	
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	115.000,00		
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	115.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		40.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		20.000,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	20.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		20.000,00	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	20.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	20.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	20.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		34.604.762,96	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		16.341.578,86	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	16.341.578,86		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	10.358.400,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	9.660.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	9.660.000,00		
(-) FUNDEB		-2.415.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota	325.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota	325.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota	325.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	330.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	330.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	330.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	43.400,00		

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	43.400,00		
(-) FUNDEB		-10.850,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	305.500,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	17.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	17.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	288.500,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	288.500,00		
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	288.500,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	4.015.049,98		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.955.050,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	2.955.050,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	PAB - Fixo	250,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.02	PABV - Saúde da Família - SF	25.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.03	PABV - Saúde Bucal - SB	21.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.04	PABV - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	554.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.05	PABV - NASF Nucleo de Apoio a Saúde da Família	15.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.06	PABV - PMAQ - Progr. de Melhoria do Acesso	62.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.07	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	383.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.08	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PERCAPITA DE	45.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.09	INCENTIVO FINANCEIRO DAS APS - CAPITAÇÃO	609.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.10	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	68.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.11	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - COVID	768.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.12	INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO	39.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.14	INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC - APAE	100.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.15	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	255.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.16	EXPANSÃO E CONSOLIDADAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	2.800,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.17	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	7.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada	804.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta	804.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.01	MAC - Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	354.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.02	MAC - Rede Municipal de Saúde Mental (RMSE)	110.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.03	CAPS - Fundo a Fundo	340.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	56.499,97		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde -	56.499,97		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.01	PFVS - Vigilância e Promoção da Saúde	30.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.02	PFVISA - Vigilância Sanitária - Parte ANVISA - FNS	26.499,97		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	199.500,01		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica -	199.500,01		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.01	PAFB - Programa Assist.Farmaceutica Básica	181.500,01		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.02	Promoção da Assistencia Farmaceutica e Insumos	18.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	906.248,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	649.750,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	649.750,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	12.750,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PDDE	12.750,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	92.250,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNAE	92.250,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	110.750,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNATE	110.750,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	40.748,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	40.748,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	50.000,00		

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	50.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	457.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	457.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	457.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	249.380,88		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	249.380,88		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	249.380,88		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.01	Outras Transferências Convênios com União	210.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.02	Outras Transf.da União - ADO - LC 176/2020 (ADO25)	39.380,88		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		9.746.884,10	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	9.746.884,10		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	8.769.200,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.904.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.904.000,00		
(-) FUNDEB		-1.976.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	776.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	776.000,00		
(-) FUNDEB		-194.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	73.600,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	73.600,00		
(-) FUNDEB		-18.400,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	15.600,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	15.600,00		
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da CIDE	15.600,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	330.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	330.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	330.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.02	Cofinanciamento - NASF	29.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.03	CAPS - Combustivel	80.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.04	Cofinanciamento - Atenção Básica	221.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	94.600,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	94.600,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	94.600,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.02	Transf. Estado Assistência Social - Beneficios Eventuais	94.600,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	492.334,10		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio do Estado	482.334,10		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. de Convênio - Transporte Escolar	482.334,10		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	10.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	10.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	60.750,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	60.750,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	60.750,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		8.506.300,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	8.506.300,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	8.506.300,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	8.506.300,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	8.506.300,00		
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		10.000,00	
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	10.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		115.100,00	

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		15.100,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	10.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10.000,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	10.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	5.100,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	5.100,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	5.100,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	5.100,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		100.000,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	100.000,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	100.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	100.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			3.240.787,52
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		2.000.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		2.000.000,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.000.000,00		
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.000.000,00		
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	2.000.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		200.750,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		200.750,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.750,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.750,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	200.750,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		1.040.037,52	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		898.787,52	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	898.787,52		
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica -	20.000,00		
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica -	20.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica -	20.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	304.875,02		
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de	267.375,02		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de	267.375,02		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	37.500,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	37.500,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	573.912,50		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	573.912,50		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	573.912,50		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		141.250,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	141.250,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	141.250,00		
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único	10.000,00		
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único	10.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	131.250,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	131.250,00		
			Total das receitas:	**42.000.000,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			35.759.031,62
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.030.018,23	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		43.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		18.987.018,23	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		830.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		830.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.899.013,39	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		539.248,74	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		68.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		15.284.264,65	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		7.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.210.968,38
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.910.968,38	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		6.250,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.904.718,38	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.300.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.300.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			30.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,00	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,00	
		Total das despesas:		**42.000.000,00**

Publicação Nº 4265976

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS		LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01	Camara Municipal de Vereadores	1.163.838,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	5.454.041,20	0,00	332.194,83
	Total:	1.163.838,21	0,00	0,00	5.454.041,20	0,00	332.194,83

ÓRGÃOS		RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
02	CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	11.450.462,10
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	8.606.420,88	0,00	0,00
04	FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.482.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	1.497.000,00	0,00	8.836.420,88	0,00	11.450.462,10

ÓRGÃOS		CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
02	CHEFIA DO EXECUTIVO	373.661,79	110.000,00	3.255.250,00	0,00	0,00	0,00
06	FUNDO MUN DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00
	Total:	373.661,79	110.000,00	3.255.250,00	720.000,00	0,00	0,00

ÓRGÃOS		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
02	CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	475.000,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00
	Total:	0,00	475.000,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01 Camara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.163.838,21
02 CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	5.190.130,99	207.500,00	2.579.500,00	30.000,00	30.012.740,91
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.606.420,88
04 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.482.000,00
05 FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
06 FUNDO MUN DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Total:	0,00	5.190.130,99	207.500,00	2.579.500,00	30.000,00	42.000.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Receita Primárias (I)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesa Total	0,00	---	---	1.483.217,52	---	---	1.483.217,52	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	---	---	6.660,00	---	---	6.660,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	0,00	---	---	(6.660,00)	---	---	(6.660,00)	---
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	---	---	7.455.262,58	---	---	7.455.262,58	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	---	---	7.455.262,58	---	---	7.455.262,58	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CASTELO. Emissão: 24/08/2022, às 15:47:48.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2021	Valor Realizado 2021
PIB nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00	42.000.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	28.762.850,00	0,00	39.973.150,00	38,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	59.970.000,00	0,00	41.970.000,00	(30,02)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	28.820.000,00	0,00	39.840.000,00	38,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	(57.150,00)	0,00	133.150,00	(332,98)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	(160.300,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00	42.000.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	28.762.850,00	0,00	39.973.150,00	38,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	59.970.000,00	0,00	41.970.000,00	(30,02)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	28.820.000,00	0,00	39.840.000,00	38,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	(57.150,00)	0,00	133.150,00	(332,98)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	(160.300,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2020	2021	2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CASTELO. Emissão: 24/08/2022, às 15:50:34.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CASTELO. Emissão: 24/08/2022, às 15:51:00.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CASTELO. Emissão: 24/08/2022, às 15:51:27.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2023

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	27.548.912,48	38.759.212,48	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	3.147.749,52	3.147.749,52	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	347.700,00	347.700,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	1.924.445,00	1.924.445,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	180.500,00	180.500,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	695.104,52	315.104,52	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	489.750,00	689.750,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	46.850,00	46.850,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	26.850,00	26.850,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	23.694.462,96	34.604.762,96	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	6.315.000,00	10.315.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	4.704.000,00	7.904.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	536.000,00	776.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	43.400,00	43.400,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	65.600,00	73.600,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	4.506.300,00	8.506.300,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	7.524.162,96	6.986.462,96	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	170.100,00	270.100,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	170.100,00	270.100,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00	27.522.062,48	38.732.362,48	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2023

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00	2.451.087,52	3.240.787,52	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	1.210.300,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	200.750,00	200.750,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	200.750,00	200.750,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.040.037,52	1.040.037,52	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	446.125,02	446.125,02	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	593.912,50	593.912,50	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00	1.240.787,52	1.240.787,52	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00	28.762.850,00	39.973.150,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00	28.762.850,00	39.973.150,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	0,00	26.382.192,12	35.759.031,62	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	14.491.888,21	19.030.018,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	150.000,00	830.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	11.740.303,91	15.899.013,39	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	26.232.192,12	34.929.031,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	3.587.807,88	6.210.968,38	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	2.587.807,88	4.910.968,38	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2023

Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	1.000.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	2.587.807,88	4.910.968,38	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	28.820.000,00	39.840.000,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	0,00	0,00	28.820.000,00	39.840.000,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	**0,00**	**0,00**	**(57.150,00)**	**133.150,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII -XXXIII)	**0,00**	**0,00**	**(57.150,00)**	**133.150,00**	**0,00**	**0,00**

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	0,00	46.850,00	46.850,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	150.000,00	830.000,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**(160.300,00)**	**(650.000,00)**	**0,00**	**0,00**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
01.000	**Camara Municipal de Vereadores**			**1.163.838,21**
01.001	**Camara Municipal de Veradores**			**1.163.838,21**
	Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	**1.31**	**101 - Processo Legislativo**	**1.163.838,21**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			948.338,21
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			948.338,21
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			195.500,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			195.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
02.000	**CHEFIA DO EXECUTIVO**			**30.012.740,91**
02.001	**Gabinete do Prefeito Municipal**			**685.000,00**
	Ação: 2003 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	**4.122**	**401 - Gestão Administrativa Superior**	**575.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			462.500,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			462.500,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			87.500,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			87.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			25.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			25.000,00
	Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	**14.243**	**401 - Gestão Administrativa Superior**	**110.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			7.500,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			7.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.500,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			2.500,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
02.002	**Secretaria de Administração**			**5.204.041,20**
	Ação: 2004 - MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**4.122**	**402 - Administração Geral**	**4.513.041,20**
	3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			25.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			25.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.145.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			2.145.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			100.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			100.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			12.500,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			12.500,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.157.291,20
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			2.157.291,20
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			7.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			7.000,00
	4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			6.250,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			6.250,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			60.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			60.000,00
	Ação: 2006 - MANUT. SECRETARIA DA FAZENDA	**4.123**	**403 - Administração Financeira**	**366.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			310.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			310.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			56.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			55.000,00
	0.1.83.0190 - Operações de Credito Internas - Outros Programas - Tesouro-Ex.Cor.			1.000,00
	Ação: 2008 - MANUT. SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DE DESENV.	**23.691**	**1801 - Desenvolvimento Sustentável**	**225.000,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			75.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			75.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	Ação: 2111 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROFINANÇAS JUROS ZERO	**23.691**	**2111 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROFINANÇAS JUROS ZERO**	**100.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			100.000,00
02.007	**Secretaria de Educação e Cultura**			**12.261.623,89**
	Ação: 1020 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA D REDE FISICA DO ENSINO	**12.361**	**1201 - Ensino Para Todos**	**292.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			25.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos			25.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			267.500,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos			17.500,00
	0.1.19.0610 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro-Ex.Cor.			200.000,00
	0.1.36.0617 - Salário Educação - Tesouro-Ex.Cor.			50.000,00
	Ação: 1021 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA D REDE FISICA DO ENSINO	**12.365**	**1204 - Ensino Infantil**	**155.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			25.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos			25.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			130.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos			37.500,00
	0.1.19.0610 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro-Ex.Cor.			87.500,00
	0.1.36.0617 - Salário Educação - Tesouro-Ex.Cor.			5.000,00
	Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**12.361**	**1201 - Ensino Para Todos**	**8.351.130,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			6.312.630,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos			687.630,00
	0.1.18.0609 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério - Tesouro-Ex.Cor.			4.930.110,00
	0.1.19.0610 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro-Ex.Cor.			694.890,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			4.750,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos			4.750,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.876.250,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos			277.500,00
	0.1.19.0610 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro-Ex.Cor.			1.125.000,00
	0.1.36.0617 - Salário Educação - Tesouro-Ex.Cor.			460.000,00
	0.1.37.0618 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Tesouro-Ex.Cor.			13.000,00
	0.1.37.0621 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Tesouro-Ex.Cor.			750,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			157.500,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos			32.500,00
	0.1.19.0610 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro-Ex.Cor.			15.000,00
	0.1.36.0617 - Salário Educação - Tesouro-Ex.Cor.			10.000,00
	0.1.89.0210 - Alienação de Bens			100.000,00
	Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	**12.365**	**1204 - Ensino Infantil**	**1.175.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.025.000,00
	0.1.18.0609 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério - Tesouro-Ex.Cor.			1.025.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos			25.000,00
	0.1.19.0610 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro-Ex.Cor.			75.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	**12.361**	**1201 - Ensino Para Todos**	**714.090,50**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			315.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos			65.000,00
	0.1.19.0610 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro-Ex.Cor.			250.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			344.090,50
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos			50.000,00
	0.1.19.0610 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro-Ex.Cor.			57.500,00
	0.1.32.0611 - Transferências de Convênios - Educação - Tesouro-Ex.Cor.			125.590,50
	0.1.37.0620 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Tesouro-Ex.Cor.			111.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			55.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos			50.000,00
	0.1.19.0610 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro-Ex.Cor.			5.000,00
	Ação: 2013 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	**12.366**	**1205 - Educação de Joves e Adultos**	**245.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			225.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos			225.000,00
	Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	**12.367**	**1206 - Educação a Pessoas Especiais**	**57.500,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			55.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos			55.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.500,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos			2.500,00
	Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	**13.392**	**1301 - Desenvolvimento Cultural**	**373.661,79**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			373.661,79
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			373.661,79

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	**10.306**	**1004 - Alimentação Suplementar**	**230.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			230.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			12.500,00
	0.1.36.0617 - Salário Educação - Tesouro-Ex.Cor.			125.000,00
	0.1.37.0619 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Tesouro-Ex.Cor.			92.500,00
	Ação: 2110 - COORDENADORIA GERAL DE ESPORTES	**27.812**	**2702 - Esporte é Vida**	**207.500,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			120.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			120.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			37.500,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			37.500,00
	Ação: 4002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	**12.365**	**1201 - Ensino Para Todos**	**460.241,60**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			460.241,60
	0.1.19.0610 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro-Ex.Cor.			42.500,00
	0.1.32.0611 - Transferências de Convênios - Educação - Tesouro-Ex.Cor.			417.741,60
02.008	**Sec.Agricultura, Fomento Agrop. e Meio Ambiente**			**475.000,00**
	Ação: 2023 - MANUT. SEC. AGRICULTURA, FOMENTO AGROP. E MEIO	**20.606**	**2001 - Assistência Ao Produtor Rural**	**475.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			140.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			140.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			210.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			200.000,00
	0.1.34.0612 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.			10.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			125.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			25.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.34.0612 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.			100.000,00
02.009	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**			**8.632.575,82**
	Ação: 2024 - MANUT. SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**26.782**	**2601 - Estradas Vicinais**	**5.045.130,99**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.500.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.500.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.784.218,49
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			2.481.618,49
	0.1.07.0116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Tesouro-Ex.Cor.			15.100,00
	0.1.44.0144 - Fundo Especial do Petróleo - Tesouro-Ex.Cor.			287.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			760.912,50
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			125.000,00
	0.1.31.0012 - Transferencias de Convênios			61.000,00
	0.1.34.0612 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.			473.912,50
	0.1.89.0210 - Alienação de Bens			101.000,00
	Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	**15.452**	**1501 - Urbanização de Vias**	**2.549.250,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			300.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			300.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.249.250,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			250.000,00
	0.1.83.0190 - Operações de Credito Internas - Outros Programas - Tesouro-Ex.Cor.			1.999.250,00
	Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIP	**15.452**	**1503 - Serviços de Utilidade Pública**	**706.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			695.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			15.000,00
	0.1.08.0608 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Tesouro-Ex.Cor.			680.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			11.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.000,00
	0.1.08.0608 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Tesouro-Ex.Cor.			10.000,00
	Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	**6.181**	**601 - Segurança Municipal**	**255.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			250.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			250.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			5.000,00
	Ação: 2029 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL E MILITAR	**6.181**	**601 - Segurança Municipal**	**37.194,83**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			37.194,83
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			10.000,00
	0.1.10.0614 - Convênio Trânsito - Militar - Tesouro-Ex.Cor.			8.975,50
	0.1.11.0615 - Convênio Trânsito - Civil - Tesouro-Ex.Cor.			8.975,50
	0.1.12.0616 - Convênio Trânsito - Prefeitura - Tesouro-Ex.Cor.			9.243,83
	Ação: 2066 - MANUT. DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E	**6.182**	**601 - Segurança Municipal**	**40.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			40.000,00
02.010	**Secretaria Distrital de Residência Fuck**			**145.000,00**
	Ação: 2033 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DISTRITO DE RESIDÊNCIA FUCK	**26.782**	**2601 - Estradas Vicinais**	**145.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			125.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			125.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			10.000,00
02.012	**Encargos Gerais do Município**			**2.579.500,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2035 - PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATATADA	**28.843**	**1 - Encargos Especiais**	**2.130.000,00**
	3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			830.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			830.000,00
	4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.300.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			1.300.000,00
	Ação: 2036 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	**28.846**	**2 - Outros Encargos Especiais**	**200.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			200.000,00
	Ação: 2037 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	**28.846**	**1 - Encargos Especiais**	**249.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			249.500,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			230.000,00
	0.1.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos			17.500,00
	0.1.07.0116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Tesouro-Ex.Cor.			750,00
	0.1.44.0144 - Fundo Especial do Petróleo - Tesouro-Ex.Cor.			1.250,00
02.013	**Reserva de Contingência**			**30.000,00**
	Ação: 2038 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**99.999**	**9999 - Reserva de Contingência**	**30.000,00**
	9.9.90.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA			30.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			30.000,00
03.000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			**8.606.420,88**
03.001	**Fundo Municipal de Saúde**			**8.606.420,88**
	Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**10.301**	**1001 - Saúde Para Todos**	**3.702.335,75**
	3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			18.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e Tranf. de Impostos Saúde			18.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.225.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e Tranf. de Impostos Saúde			2.225.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			130.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e Tranf. de Impostos Saúde			130.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			56.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e Tranf. de Impostos Saúde			56.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.046.029,87
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e Tranf. de Impostos Saúde			1.023.115,00
	0.1.38.0171 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde - Tesouro-Ex.Cor.			3.999,96
	0.1.38.0607 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Tesouro-Ex.Cor.			18.914,91
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			227.305,88
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e Tranf. de Impostos Saúde			55.000,00
	0.1.38.0619 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.			87.930,88
	0.1.54.0616 - Transf. ACS - Tesouro-Ex.Cor.			84.375,00
Ação: 2040 - Enfrentamento ao COVID-19 FNS		**10.301**	**1001 - Saúde Para Todos**	**518.500,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	0.1.38.0619 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.			200.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			268.500,00
	0.1.38.0619 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.			268.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.38.0619 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.			50.000,00
Ação: 2041 - MANUT. DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB		**10.301**	**1001 - Saúde Para Todos**	**1.008.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			435.000,00
	0.1.38.0619 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.			435.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			553.000,00
	0.1.38.0619 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.			553.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.38.0619 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.			20.000,00
	Ação: 2042 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -	**10.301**	**1001 - Saúde Para Todos**	**1.132.500,02**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.112.500,02
	0.1.38.0619 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.			487.500,00
	0.1.54.0616 - Transf. ACS - Tesouro-Ex.Cor.			625.000,02
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.38.0619 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.			20.000,00
	Ação: 2043 - MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB	**10.301**	**1001 - Saúde Para Todos**	**160.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			135.000,00
	0.1.38.0619 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.			135.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			25.000,00
	0.1.38.0619 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.			25.000,00
	Ação: 2044 - MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	**10.301**	**1001 - Saúde Para Todos**	**180.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			180.000,00
	0.1.38.0619 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.			180.000,00
	Ação: 2045 - MANUT. DO PROGRAMA - NASF	**10.301**	**1001 - Saúde Para Todos**	**100.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			80.000,00
	0.1.38.0619 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.			80.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.38.0619 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.			20.000,00
	Ação: 2046 - MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	**10.301**	**1001 - Saúde Para Todos**	**102.500,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			90.000,00
	0.1.38.0619 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.			90.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			12.500,00
	0.1.38.0619 - Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.			12.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2047 - MANUT. DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	**10.302**	**1001 - Saúde Para Todos**	**745.585,09**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			145.000,00
	0.1.38.0607 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Tesouro-Ex.Cor.			145.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			600.585,09
	0.1.38.0607 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Tesouro-Ex.Cor.			600.585,09
	Ação: 2048 - MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	**10.301**	**1001 - Saúde Para Todos**	**350.750,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			170.500,00
	0.1.38.0622 - Gestão do SUS - Tesouro-Ex.Cor.			170.500,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			17.500,00
	0.1.38.0622 - Gestão do SUS - Tesouro-Ex.Cor.			17.500,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			162.750,00
	0.1.38.0622 - Gestão do SUS - Tesouro-Ex.Cor.			162.750,00
	Ação: 2049 - MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**10.304**	**1001 - Saúde Para Todos**	**22.500,01**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			7.500,00
	0.1.38.0620 - Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Cor.			7.500,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			15.000,01
	0.1.38.0620 - Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Cor.			15.000,01
	Ação: 2050 - MANUT. VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA	**10.305**	**1001 - Saúde Para Todos**	**35.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.38.0620 - Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Cor.			20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			15.000,00
	0.1.38.0620 - Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Cor.			15.000,00
	Ação: 2051 - MANUT. DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	**10.301**	**1001 - Saúde Para Todos**	**200.000,01**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,01
	0.1.38.0621 - Assistência Farmacêutica Básica - Tesouro-Ex.Cor.			200.000,01

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2095 - Manutenção das atividades da residência terapeutica - CAPS	**10.301**	**1001 - Saúde Para Todos**	**98.750,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			65.000,00
	0.1.38.0622 - Gestão do SUS - Tesouro-Ex.Cor.			65.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			33.750,00
	0.1.38.0622 - Gestão do SUS - Tesouro-Ex.Cor.			33.750,00
	Ação: 2105 - ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA	**10.301**	**1001 - Saúde Para Todos**	**250.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			125.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e Tranf. de Impostos Saúde			125.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			125.000,00
	0.1.02.0102 - Receitas de Impostos e Tranf. de Impostos Saúde			125.000,00
04.000	**FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			**1.482.000,00**
04.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**			**1.482.000,00**
	Ação: 2054 - MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	**8.244**	**801 - Assistência Social Geral**	**740.550,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			570.550,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			570.550,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			150.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			20.000,00
	Ação: 2055 - MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAL DO MDS	**8.244**	**801 - Assistência Social Geral**	**297.051,26**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			75.000,00
	0.1.35.0621 - Programa de Atenção à Criança - PAC - Tesouro-Ex.Cor.			25.000,00
	0.1.35.0624 - CREAS - Tesouro-Ex.Cor.			50.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			198.301,26
	0.1.31.0153 - Transferências de Convênios Assistência Social - Tesouro-Ex.Cor.			8.750,37

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	0.1.35.0621 - Programa de Atenção à Criança - PAC - Tesouro-Ex.Cor.			49.997,90
	0.1.35.0624 - CREAS - Tesouro-Ex.Cor.			94.555,20
	0.1.35.0625 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social FNAS - Tesouro-Ex.Cor.			9.999,16
	0.1.35.0627 - Bolsa Família - Tesouro-Ex.Cor.			34.998,63
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			23.750,00
	0.1.31.0153 - Transferências de Convênios Assistência Social - Tesouro-Ex.Cor.			7.500,00
	0.1.35.0624 - CREAS - Tesouro-Ex.Cor.			6.250,00
	0.1.35.0627 - Bolsa Família - Tesouro-Ex.Cor.			10.000,00
	Ação: 2056 - APOIO A PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	**8.241**	**804 - Atendimento ao Idoso**	**84.498,95**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			84.498,95
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			72.000,00
	0.1.35.0027 - Apoio a Pessoa Idosa - API - Tesouro-Ex.Cor.			12.498,95
	Ação: 2057 - APOIO A PESSOAS PORTADORA DE DEFFICIÊNCIA	**8.242**	**803 - Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência**	**2.499,79**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			2.499,79
	0.1.35.0622 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD - Tesouro-Ex.Cor.			2.499,79
	Ação: 2081 - Manutenção do Programa de Proteção Social Básica	**8.244**	**801 - Assistência Social Geral**	**25.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.31.0153 - Transferências de Convênios Assistência Social - Tesouro-Ex.Cor.			20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	0.1.31.0153 - Transferências de Convênios Assistência Social - Tesouro-Ex.Cor.			5.000,00
	Ação: 2082 - Manutenção do Programa de Proteção Social Especial de Média	**8.244**	**801 - Assistência Social Geral**	**45.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			25.000,00
	0.1.31.0153 - Transferências de Convênios Assistência Social - Tesouro-Ex.Cor.			25.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.31.0153 - Transferências de Convênios Assistência Social - Tesouro-Ex.Cor.			20.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2083 - Manutenção do Programa de Proteção Social Especial de Alta	**8.244**	**801 - Assistência Social Geral**	**45.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			25.000,00
	0.1.31.0153 - Transferências de Convênios Assistência Social - Tesouro-Ex.Cor.			25.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	0.1.31.0153 - Transferências de Convênios Assistência Social - Tesouro-Ex.Cor.			20.000,00
	Ação: 2084 - Manutenção do Programa Benefícios Eventuais	**8.244**	**801 - Assistência Social Geral**	**30.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	0.1.31.0153 - Transferências de Convênios Assistência Social - Tesouro-Ex.Cor.			30.000,00
	Ação: 2092 - Manutenção Programa Primeira Infância - Criança Feliz	**8.244**	**801 - Assistência Social Geral**	**100.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.31.0153 - Transferências de Convênios Assistência Social - Tesouro-Ex.Cor.			50.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.31.0153 - Transferências de Convênios Assistência Social - Tesouro-Ex.Cor.			50.000,00
	Ação: 2093 - MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAL DO MDS - SCFV	**8.244**	**801 - Assistência Social Geral**	**62.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	0.1.35.0621 - Programa de Atenção à Criança - PAC - Tesouro-Ex.Cor.			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			12.500,00
	0.1.35.0621 - Programa de Atenção à Criança - PAC - Tesouro-Ex.Cor.			12.500,00
	Ação: 2112 - Enfrentamento ao COVID-19	**8.244**	**801 - Assistência Social Geral**	**49.900,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			49.900,00
	0.1.35.0621 - Programa de Atenção à Criança - PAC - Tesouro-Ex.Cor.			25.000,00
	0.1.35.0624 - CREAS - Tesouro-Ex.Cor.			24.900,00
05.000	**FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE**			**15.000,00**
05.001	**Fundo Municipal da Infância e Adolescente**			**15.000,00**
	Ação: 2058 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	**8.243**	**802 - Assistência a Crianças e Adolescentes**	**15.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			12.500,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			12.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.500,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			2.500,00
06.000	**FUNDO MUN DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL**			**720.000,00**
06.001	**Fundo Mun. de Habi. de Interesse Social - FHIS**			**720.000,00**
Ação: 2059 - MANUT.DO FUNDO DE HABITAÇÃO, INTERESSE SOCIAL		**16.482**	**1602 - Sistema Habitacional Urbano**	**720.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			87.500,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			87.500,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			320.000,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			320.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			312.500,00
	0.1.00.0100 - Recursos Ordinários			200.000,00
	0.1.34.0612 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.			112.500,00
			Total Geral	**42.000.000,00**

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Funções		Subfunções	
1	Legislativa	31	Ação Legislativa
4	Administração	122	Administração Geral
4	Administração	123	Administração Financeira
6	Segurança Pública	181	Policiamento
6	Segurança Pública	182	Defesa Civil
8	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso
8	Assistência Social	242	Assistência ao Portador de Deficiência
8	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
8	Assistência Social	244	Assistência Comunitária
10	Saúde	301	Atenção Básica
10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10	Saúde	304	Vigilância Sanitária
10	Saúde	305	Vigilância Epidemiológica
10	Saúde	306	Alimentação e Nutrição
12	Educação	361	Ensino Fundamental
12	Educação	365	Educação Infantil
12	Educação	366	Educação de Jovens e Adultos
12	Educação	367	Educação Especial
13	Cultura	392	Difusão Cultural
14	Direitos da Cidadania	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos
16	Habitação	482	Habitação Urbana
20	Agricultura	606	Extensão Rural
23	Comércio e Serviços	691	Promoção Comercial
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna
28	Encargos Especiais	846	Outros Encargos Especiais
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de Contingência

Publicação Nº 4265984

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 Camara Municipal de Vereadores		**0,00**	**1.163.838,21**	**0,00**	**1.163.838,21**
Unidade: 01.001 Camara Municipal de Veradores		**0,00**	**1.163.838,21**	**0,00**	**1.163.838,21**
01	Legislativa		1.163.838,21		1.163.838,21
01.31	Ação Legislativa		1.163.838,21		1.163.838,21
01.31.0101	Processo Legislativo		1.163.838,21		1.163.838,21
01.31.0101.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.163.838,21		1.163.838,21
Órgão: 02.000 CHEFIA DO EXECUTIVO		**447.500,00**	**29.535.240,91**	**30.000,00**	**30.012.740,91**
Unidade: 02.001 Gabinete do Prefeito Municipal		**0,00**	**685.000,00**	**0,00**	**685.000,00**
04	Administração		575.000,00		575.000,00
04.122	Administração Geral		575.000,00		575.000,00
04.122.0401	Gestão Administrativa Superior		575.000,00		575.000,00
04.122.0401.2003	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		575.000,00		575.000,00
14	Direitos da Cidadania		110.000,00		110.000,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		110.000,00		110.000,00
14.243.0401	Gestão Administrativa Superior		110.000,00		110.000,00
14.243.0401.2005	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		110.000,00		110.000,00
Unidade: 02.002 Secretaria de Administração		**0,00**	**5.204.041,20**	**0,00**	**5.204.041,20**
04	Administração		4.879.041,20		4.879.041,20
04.122	Administração Geral		4.513.041,20		4.513.041,20
04.122.0402	Administração Geral		4.513.041,20		4.513.041,20
04.122.0402.2004	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		4.513.041,20		4.513.041,20
04.123	Administração Financeira		366.000,00		366.000,00
04.123.0403	Administração Financeira		366.000,00		366.000,00
04.123.0403.2006	MANUT. SECRETARIA DA FAZENDA		366.000,00		366.000,00
23	Comércio e Serviços		325.000,00		325.000,00
23.691	Promoção Comercial		325.000,00		325.000,00
23.691.1801	Desenvolvimento Sustentável		225.000,00		225.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23.691.1801.2008	MANUT. SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DE DESENV. SUSTENTÁVEL		225.000,00		225.000,00
23.691.2111	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROFINANÇAS JUROS ZERO		100.000,00		100.000,00
23.691.2111.2111	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROFINANÇAS JUROS ZERO		100.000,00		100.000,00
Unidade: 02.007 Secretaria de Educação e Cultura		**447.500,00**	**11.814.123,89**	**0,00**	**12.261.623,89**
10	Saúde		230.000,00		230.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		230.000,00		230.000,00
10.306.1004	Alimentação Suplementar		230.000,00		230.000,00
10.306.1004.2018	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		230.000,00		230.000,00
12	Educação	447.500,00	11.002.962,10		11.450.462,10
12.361	Ensino Fundamental	292.500,00	9.065.220,50		9.357.720,50
12.361.1201	Ensino Para Todos	292.500,00	9.065.220,50		9.357.720,50
12.361.1201.1020	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA D REDE FISICA DO ENSINO	292.500,00			292.500,00
12.361.1201.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		8.351.130,00		8.351.130,00
12.361.1201.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR		714.090,50		714.090,50
12.365	Educação Infantil	155.000,00	1.635.241,60		1.790.241,60
12.365.1201	Ensino Para Todos		460.241,60		460.241,60
12.365.1201.4002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR		460.241,60		460.241,60
12.365.1204	Ensino Infantil	155.000,00	1.175.000,00		1.330.000,00
12.365.1204.1021	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA D REDE FISICA DO ENSINO INFANTIL	155.000,00			155.000,00
12.365.1204.2011	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		1.175.000,00		1.175.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		245.000,00		245.000,00
12.366.1205	Educação de Joves e Adultos		245.000,00		245.000,00
12.366.1205.2013	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		245.000,00		245.000,00
12.367	Educação Especial		57.500,00		57.500,00
12.367.1206	Educação a Pessoas Especiais		57.500,00		57.500,00
12.367.1206.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		57.500,00		57.500,00
13	Cultura		373.661,79		373.661,79

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392	Difusão Cultural		373.661,79		373.661,79
13.392.1301	Desenvolvimento Cultural		373.661,79		373.661,79
13.392.1301.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		373.661,79		373.661,79
27	Desporto e Lazer		207.500,00		207.500,00
27.812	Desporto Comunitário		207.500,00		207.500,00
27.812.2702	Esporte é Vida		207.500,00		207.500,00
27.812.2702.2110	COORDENADORIA GERAL DE ESPORTES		207.500,00		207.500,00
Unidade: 02.008 Sec.Agricultura, Fomento Agrop. e Meio Ambiente		**0,00**	**475.000,00**	**0,00**	**475.000,00**
20	Agricultura		475.000,00		475.000,00
20.606	Extensão Rural		475.000,00		475.000,00
20.606.2001	Assistência Ao Produtor Rural		475.000,00		475.000,00
20.606.2001.2023	MANUT. SEC. AGRICULTURA, FOMENTO AGROP. E MEIO AMBIENTE		475.000,00		475.000,00
Unidade: 02.009 Secretaria de Obras e Serviços Públicos		**0,00**	**8.632.575,82**	**0,00**	**8.632.575,82**
06	Segurança Pública		332.194,83		332.194,83
06.181	Policiamento		292.194,83		292.194,83
06.181.0601	Segurança Municipal		292.194,83		292.194,83
06.181.0601.2028	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS		255.000,00		255.000,00
06.181.0601.2029	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL E MILITAR		37.194,83		37.194,83
06.182	Defesa Civil		40.000,00		40.000,00
06.182.0601	Segurança Municipal		40.000,00		40.000,00
06.182.0601.2066	MANUT. DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		40.000,00		40.000,00
15	Urbanismo		3.255.250,00		3.255.250,00
15.452	Serviços Urbanos		3.255.250,00		3.255.250,00
15.452.1501	Urbanização de Vias		2.549.250,00		2.549.250,00
15.452.1501.2026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		2.549.250,00		2.549.250,00
15.452.1503	Serviços de Utilidade Pública		706.000,00		706.000,00
15.452.1503.2027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIP		706.000,00		706.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26	Transporte		5.045.130,99		5.045.130,99
26.782	Transporte Rodoviário		5.045.130,99		5.045.130,99
26.782.2601	Estradas Vicinais		5.045.130,99		5.045.130,99
26.782.2601.2024	MANUT. SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		5.045.130,99		5.045.130,99
Unidade: 02.010 Secretaria Distrital de Residência Fuck		**0,00**	**145.000,00**	**0,00**	**145.000,00**
26	Transporte		145.000,00		145.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		145.000,00		145.000,00
26.782.2601	Estradas Vicinais		145.000,00		145.000,00
26.782.2601.2033	MANUTENÇÃO SECRETARIA DISTRITO DE RESIDÊNCIA FUCK		145.000,00		145.000,00
Unidade: 02.012 Encargos Gerais do Município		**0,00**	**2.579.500,00**	**0,00**	**2.579.500,00**
28	Encargos Especiais		2.579.500,00		2.579.500,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		2.130.000,00		2.130.000,00
28.843.0001	Encargos Especiais		2.130.000,00		2.130.000,00
28.843.0001.2035	PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATATADA		2.130.000,00		2.130.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		449.500,00		449.500,00
28.846.0001	Encargos Especiais		249.500,00		249.500,00
28.846.0001.2037	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		249.500,00		249.500,00
28.846.0002	Outros Encargos Especiais		200.000,00		200.000,00
28.846.0002.2036	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		200.000,00		200.000,00
Unidade: 02.013 Reserva de Contingência		**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
99	Reserva de Contingência			30.000,00	30.000,00
99.999	Reserva de Contingência			30.000,00	30.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência			30.000,00	30.000,00
99.999.9999.2038	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			30.000,00	30.000,00
Órgão: 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**8.606.420,88**	**0,00**	**8.606.420,88**
Unidade: 03.001 Fundo Municipal de Saúde		**0,00**	**8.606.420,88**	**0,00**	**8.606.420,88**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		8.606.420,88		8.606.420,88
10.301	Atenção Básica		7.803.335,78		7.803.335,78
10.301.1001	Saúde Para Todos		7.803.335,78		7.803.335,78
10.301.1001.2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		3.702.335,75		3.702.335,75
10.301.1001.2040	Enfrentamento ao COVID-19 FNS		518.500,00		518.500,00
10.301.1001.2041	MANUT. DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB		1.008.000,00		1.008.000,00
10.301.1001.2042	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS		1.132.500,02		1.132.500,02
10.301.1001.2043	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB		160.000,00		160.000,00
10.301.1001.2044	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF		180.000,00		180.000,00
10.301.1001.2045	MANUT. DO PROGRAMA - NASF		100.000,00		100.000,00
10.301.1001.2046	MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL		102.500,00		102.500,00
10.301.1001.2048	MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		350.750,00		350.750,00
10.301.1001.2051	MANUT. DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		200.000,01		200.000,01
10.301.1001.2095	Manutenção das atividades da residência terapeutica - CAPS		98.750,00		98.750,00
10.301.1001.2105	ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA "HOSPITAL"		250.000,00		250.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		745.585,09		745.585,09
10.302.1001	Saúde Para Todos		745.585,09		745.585,09
10.302.1001.2047	MANUT. DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		745.585,09		745.585,09
10.304	Vigilância Sanitária		22.500,01		22.500,01
10.304.1001	Saúde Para Todos		22.500,01		22.500,01
10.304.1001.2049	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		22.500,01		22.500,01
10.305	Vigilância Epidemiológica		35.000,00		35.000,00
10.305.1001	Saúde Para Todos		35.000,00		35.000,00
10.305.1001.2050	MANUT. VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA		35.000,00		35.000,00
Órgão: 04.000	**FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**1.482.000,00**	**0,00**	**1.482.000,00**
Unidade: 04.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**	**0,00**	**1.482.000,00**	**0,00**	**1.482.000,00**
08	Assistência Social		1.482.000,00		1.482.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.241	Assistência ao Idoso		84.498,95		84.498,95
08.241.0804	Atendimento ao Idoso		84.498,95		84.498,95
08.241.0804.2056	APOIO A PESSOAS DA TERCEIRA IDADE		84.498,95		84.498,95
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		2.499,79		2.499,79
08.242.0803	Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência		2.499,79		2.499,79
08.242.0803.2057	APOIO A PESSOAS PORTADORA DE DEFFICIÊNCIA		2.499,79		2.499,79
08.244	Assistência Comunitária		1.395.001,26		1.395.001,26
08.244.0801	Assistência Social Geral		1.395.001,26		1.395.001,26
08.244.0801.2054	MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		740.550,00		740.550,00
08.244.0801.2055	MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAL DO MDS		297.051,26		297.051,26
08.244.0801.2081	Manutenção do Programa de Proteção Social Básica		25.000,00		25.000,00
08.244.0801.2082	Manutenção do Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade		45.000,00		45.000,00
08.244.0801.2083	Manutenção do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade		45.000,00		45.000,00
08.244.0801.2084	Manutenção do Programa Benefícios Eventuais		30.000,00		30.000,00
08.244.0801.2092	Manutenção Programa Primeira Infância - Criança Feliz		100.000,00		100.000,00
08.244.0801.2093	MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAL DO MDS - SCFV		62.500,00		62.500,00
08.244.0801.2112	Enfrentamento ao COVID-19		49.900,00		49.900,00
Órgão: 05.000 FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE		**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
Unidade: 05.001 Fundo Municipal da Infância e Adolescente		**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
08	Assistência Social		15.000,00		15.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		15.000,00		15.000,00
08.243.0802	Assistência a Crianças e Adolescentes		15.000,00		15.000,00
08.243.0802.2058	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE		15.000,00		15.000,00
Órgão: 06.000 FUNDO MUN DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL		**0,00**	**720.000,00**	**0,00**	**720.000,00**
Unidade: 06.001 Fundo Mun. de Habi. de Interesse Social - FHIS		**0,00**	**720.000,00**	**0,00**	**720.000,00**
16	Habitação		720.000,00		720.000,00
16.482	Habitação Urbana		720.000,00		720.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
16.482.1602	Sistema Habitacional Urbano		720.000,00		720.000,00
16.482.1602.2059	MANUT.DO FUNDO DE HABITAÇÃO, INTERESSE SOCIAL TRABALHO E		720.000,00		720.000,00
	Total geral:	**447.500,00**	**41.522.500,00**	**30.000,00**	**42.000.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.163.838,21		1.163.838,21
01.31	Ação Legislativa		1.163.838,21		1.163.838,21
01.31.0101	Processo Legislativo		1.163.838,21		1.163.838,21
04	Administração		5.454.041,20		5.454.041,20
04.122	Administração Geral		5.088.041,20		5.088.041,20
04.122.0401	Gestão Administrativa Superior		575.000,00		575.000,00
04.122.0402	Administração Geral		4.513.041,20		4.513.041,20
04.123	Administração Financeira		366.000,00		366.000,00
04.123.0403	Administração Financeira		366.000,00		366.000,00
06	Segurança Pública		332.194,83		332.194,83
06.181	Policiamento		292.194,83		292.194,83
06.181.0601	Segurança Municipal		292.194,83		292.194,83
06.182	Defesa Civil		40.000,00		40.000,00
06.182.0601	Segurança Municipal		40.000,00		40.000,00
08	Assistência Social		1.497.000,00		1.497.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		84.498,95		84.498,95
08.241.0804	Atendimento ao Idoso		84.498,95		84.498,95
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		2.499,79		2.499,79
08.242.0803	Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência		2.499,79		2.499,79
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		15.000,00		15.000,00
08.243.0802	Assistência a Crianças e Adolescentes		15.000,00		15.000,00
08.244	Assistência Comunitária		1.395.001,26		1.395.001,26
08.244.0801	Assistência Social Geral		1.395.001,26		1.395.001,26
10	Saúde		8.836.420,88		8.836.420,88
10.301	Atenção Básica		7.803.335,78		7.803.335,78

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.1001	Saúde Para Todos		7.803.335,78		7.803.335,78
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		745.585,09		745.585,09
10.302.1001	Saúde Para Todos		745.585,09		745.585,09
10.304	Vigilância Sanitária		22.500,01		22.500,01
10.304.1001	Saúde Para Todos		22.500,01		22.500,01
10.305	Vigilância Epidemiológica		35.000,00		35.000,00
10.305.1001	Saúde Para Todos		35.000,00		35.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		230.000,00		230.000,00
10.306.1004	Alimentação Suplementar		230.000,00		230.000,00
12	Educação	447.500,00	11.002.962,10		11.450.462,10
12.361	Ensino Fundamental	292.500,00	9.065.220,50		9.357.720,50
12.361.1201	Ensino Para Todos	292.500,00	9.065.220,50		9.357.720,50
12.365	Educação Infantil	155.000,00	1.635.241,60		1.790.241,60
12.365.1201	Ensino Para Todos		460.241,60		460.241,60
12.365.1204	Ensino Infantil	155.000,00	1.175.000,00		1.330.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		245.000,00		245.000,00
12.366.1205	Educação de Joves e Adultos		245.000,00		245.000,00
12.367	Educação Especial		57.500,00		57.500,00
12.367.1206	Educação a Pessoas Especiais		57.500,00		57.500,00
13	Cultura		373.661,79		373.661,79
13.392	Difusão Cultural		373.661,79		373.661,79
13.392.1301	Desenvolvimento Cultural		373.661,79		373.661,79
14	Direitos da Cidadania		110.000,00		110.000,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		110.000,00		110.000,00
14.243.0401	Gestão Administrativa Superior		110.000,00		110.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo		3.255.250,00		3.255.250,00
15.452	Serviços Urbanos		3.255.250,00		3.255.250,00
15.452.1501	Urbanização de Vias		2.549.250,00		2.549.250,00
15.452.1503	Serviços de Utilidade Pública		706.000,00		706.000,00
16	Habitação		720.000,00		720.000,00
16.482	Habitação Urbana		720.000,00		720.000,00
16.482.1602	Sistema Habitacional Urbano		720.000,00		720.000,00
20	Agricultura		475.000,00		475.000,00
20.606	Extensão Rural		475.000,00		475.000,00
20.606.2001	Assistência Ao Produtor Rural		475.000,00		475.000,00
23	Comércio e Serviços		325.000,00		325.000,00
23.691	Promoção Comercial		325.000,00		325.000,00
23.691.1801	Desenvolvimento Sustentável		225.000,00		225.000,00
23.691.2111	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROFINANÇAS JUROS ZERO		100.000,00		100.000,00
26	Transporte		5.190.130,99		5.190.130,99
26.782	Transporte Rodoviário		5.190.130,99		5.190.130,99
26.782.2601	Estradas Vicinais		5.190.130,99		5.190.130,99
27	Desporto e Lazer		207.500,00		207.500,00
27.812	Desporto Comunitário		207.500,00		207.500,00
27.812.2702	Esporte é Vida		207.500,00		207.500,00
28	Encargos Especiais		2.579.500,00		2.579.500,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		2.130.000,00		2.130.000,00
28.843.0001	Encargos Especiais		2.130.000,00		2.130.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		449.500,00		449.500,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.846.0001	Encargos Especiais		249.500,00		249.500,00
28.846.0002	Outros Encargos Especiais		200.000,00		200.000,00
99	Reserva de Contingência			30.000,00	30.000,00
99.999	Reserva de Contingência			30.000,00	30.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência			30.000,00	30.000,00
	Total geral:	**447.500,00**	**41.522.500,00**	**30.000,00**	**42.000.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.163.838,21		1.163.838,21
01.31	Ação Legislativa	1.163.838,21		1.163.838,21
01.31.0101	Processo Legislativo	1.163.838,21		1.163.838,21
04	Administração	5.453.041,20	1.000,00	5.454.041,20
04.122	Administração Geral	5.088.041,20		5.088.041,20
04.122.0401	Gestão Administrativa Superior	575.000,00		575.000,00
04.122.0402	Administração Geral	4.513.041,20		4.513.041,20
04.123	Administração Financeira	365.000,00	1.000,00	366.000,00
04.123.0403	Administração Financeira	365.000,00	1.000,00	366.000,00
06	Segurança Pública	305.000,00	27.194,83	332.194,83
06.181	Policiamento	265.000,00	27.194,83	292.194,83
06.181.0601	Segurança Municipal	265.000,00	27.194,83	292.194,83
06.182	Defesa Civil	40.000,00		40.000,00
06.182.0601	Segurança Municipal	40.000,00		40.000,00
08	Assistência Social	827.550,00	669.450,00	1.497.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	72.000,00	12.498,95	84.498,95
08.241.0804	Atendimento ao Idoso	72.000,00	12.498,95	84.498,95
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		2.499,79	2.499,79
08.242.0803	Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência		2.499,79	2.499,79
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00		15.000,00
08.243.0802	Assistência a Crianças e Adolescentes	15.000,00		15.000,00
08.244	Assistência Comunitária	740.550,00	654.451,26	1.395.001,26
08.244.0801	Assistência Social Geral	740.550,00	654.451,26	1.395.001,26
10	Saúde	3.769.615,00	5.066.805,88	8.836.420,88
10.301	Atenção Básica	3.757.115,00	4.046.220,78	7.803.335,78
10.301.1001	Saúde Para Todos	3.757.115,00	4.046.220,78	7.803.335,78

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		745.585,09	745.585,09
10.302.1001	Saúde Para Todos		745.585,09	745.585,09
10.304	Vigilância Sanitária		22.500,01	22.500,01
10.304.1001	Saúde Para Todos		22.500,01	22.500,01
10.305	Vigilância Epidemiológica		35.000,00	35.000,00
10.305.1001	Saúde Para Todos		35.000,00	35.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição	12.500,00	217.500,00	230.000,00
10.306.1004	Alimentação Suplementar	12.500,00	217.500,00	230.000,00
12	Educação	1.649.880,00	9.800.582,10	11.450.462,10
12.361	Ensino Fundamental	1.209.880,00	8.147.840,50	9.357.720,50
12.361.1201	Ensino Para Todos	1.209.880,00	8.147.840,50	9.357.720,50
12.365	Educação Infantil	137.500,00	1.652.741,60	1.790.241,60
12.365.1201	Ensino Para Todos		460.241,60	460.241,60
12.365.1204	Ensino Infantil	137.500,00	1.192.500,00	1.330.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	245.000,00		245.000,00
12.366.1205	Educação de Joves e Adultos	245.000,00		245.000,00
12.367	Educação Especial	57.500,00		57.500,00
12.367.1206	Educação a Pessoas Especiais	57.500,00		57.500,00
13	Cultura	373.661,79		373.661,79
13.392	Difusão Cultural	373.661,79		373.661,79
13.392.1301	Desenvolvimento Cultural	373.661,79		373.661,79
14	Direitos da Cidadania	110.000,00		110.000,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00		110.000,00
14.243.0401	Gestão Administrativa Superior	110.000,00		110.000,00
15	Urbanismo	566.000,00	2.689.250,00	3.255.250,00
15.452	Serviços Urbanos	566.000,00	2.689.250,00	3.255.250,00
15.452.1501	Urbanização de Vias	550.000,00	1.999.250,00	2.549.250,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.1503	Serviços de Utilidade Pública	16.000,00	690.000,00	706.000,00
16	Habitação	607.500,00	112.500,00	720.000,00
16.482	Habitação Urbana	607.500,00	112.500,00	720.000,00
16.482.1602	Sistema Habitacional Urbano	607.500,00	112.500,00	720.000,00
20	Agricultura	365.000,00	110.000,00	475.000,00
20.606	Extensão Rural	365.000,00	110.000,00	475.000,00
20.606.2001	Assistência Ao Produtor Rural	365.000,00	110.000,00	475.000,00
23	Comércio e Serviços	325.000,00		325.000,00
23.691	Promoção Comercial	325.000,00		325.000,00
23.691.1801	Desenvolvimento Sustentável	225.000,00		225.000,00
23.691.2111	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROFINANÇAS JUROS ZERO	100.000,00		100.000,00
26	Transporte	4.600.118,49	590.012,50	5.190.130,99
26.782	Transporte Rodoviário	4.600.118,49	590.012,50	5.190.130,99
26.782.2601	Estradas Vicinais	4.600.118,49	590.012,50	5.190.130,99
27	Desporto e Lazer	207.500,00		207.500,00
27.812	Desporto Comunitário	207.500,00		207.500,00
27.812.2702	Esporte é Vida	207.500,00		207.500,00
28	Encargos Especiais	2.578.750,00	750,00	2.579.500,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	2.130.000,00		2.130.000,00
28.843.0001	Encargos Especiais	2.130.000,00		2.130.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	448.750,00	750,00	449.500,00
28.846.0001	Encargos Especiais	248.750,00	750,00	249.500,00
28.846.0002	Outros Encargos Especiais	200.000,00		200.000,00
99	Reserva de Contingência	30.000,00		30.000,00
99.999	Reserva de Contingência	30.000,00		30.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MONTE CASTELO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99.999.9999	Reserva de Contingência	30.000,00		30.000,00
	Total geral:	**22.932.454,69**	**19.067.545,31**	**42.000.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.725

Publicação Nº 4265943

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

LEI MUNICIPAL Nº 2.725, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **Projeto de Lei Ordinária:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
SEÇÃO I
Das Disposições Preliminares

Art.1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, §2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Monte Castelo para o Exercício Financeiro de 2023, compreendendo:
I- as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III- as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV- as disposições relativas à dívida pública municipal;
V- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI- as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII- as disposições gerais.

SEÇÃO II
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art.2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023 e a execução da respectiva lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constantes desta Lei.

Art.3º. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os seguintes Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000:
1 – Demonstrativo I – Metas Anuais;
2 – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
3 – Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
4 – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
5 – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
6 - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
7 - Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;
8 – Anexo II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Despesas;
9 - Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
10 - Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
11 - Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
12 - Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais,

Texto sem revisão

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

13 – Discriminação das Receitas LDO 2023, e;
14 – Relação das Despesas Planejadas LDO 2023.

Art.4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, sem autorização legislativa, durante a execução orçamentária, de categorias e prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES E DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
SEÇÃO I
Dos Conceitos e Definições

Art.5º. Para efeito de execução desta lei, ficam aprovados os seguintes conceitos e definições, assim especificados:

I- Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II- Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da ação de governo;
III- Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV- Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V- Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
VI- Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como os de maior nível da classificação institucional;
VII- Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII- Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais e municipais, e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
IX- Descentralização de Créditos Orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X- Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI- Execução Física, a autorização para que o contrato realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
XIII- Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Texto sem revisão

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

§2° Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a **subfunção** às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§4º O produto e a unidade de medida a que se refere o §3º deste Artigo, deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual de Investimentos – PPA referente ao período 2022 a 2025.
§5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior a função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

SEÇÃO II
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art.6º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art.7º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria Nº 42, de 14 de Abril de 1999, do ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial Nº 163, de 04 de Maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal **(F),** da seguridade social **(S)** ou de investimento.

§2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto gasto, conforme a seguir discriminados:
I- Pessoal e encargos Sociais – 1;
II- Juros e Encargos da Dívida – 2;
III- Outras Despesas Correntes – 3;
IV- Investimentos – 4;
V- Inversões Financeiras – 5; e
VI- Amortização da Dívida – 6.

§3º A Reserva de Contingência, prevista no Artigo. 23 desta Lei será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I- Mediante transferência financeira:
a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

Texto sem revisão

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme Artigo 15 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.
§7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art.8º. Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I- texto da lei;
II- quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos Artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964;
II- anexo dos Orçamentos Fiscal da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV- discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
V- anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I- Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964;
II- Receita por Categorias Econômicas, conforme Anexo 2, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964;
III- Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de1964;
IV- Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964;
V- Programas de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964;
VI- Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964;
VII- Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos conforme o Anexo 8, da Lei Federal N° 4.320 de 17 de março de 1964;
VIII- Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964;
IX- Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme estabelece o Artigo. 22, Inciso III, da Lei Federal N° 4.320 de17 de março de 1964 e o Artigo. 12, da Lei Complementar Federal Nº 101 de 04 de maio de 2000;
X- Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme estabelece o Artigo. 22, inciso III, da Lei Federal N° 4.320 de 17 de março de1964;
XI- Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XII- Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII- Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos Artigos 70 e 71 da Lei Federal Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;
XIV- Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
XV- Demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal Nº 101 de 4 de maio de 2000;
XVI- Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal Nº 101 de 4 de maio de 2000; e
XVII- Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional Nº 29 de 13 de setembro de 2000.

Texto sem revisão

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Art.9º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I- a exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromisso financeiros exigíveis; e
II- a justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IIII
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art.10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art.11. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.12. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art.13. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art.14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art.15. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, relativo ao exercício financeiro de 2023, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I- o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II- o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art.16. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art.17. Na decorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do Artigo 9º, e no inciso II do §1º do Artigo. 31 da Lei Complementar Federal Nº 101 de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

Texto sem revisão

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

§1º O montante da limitação a ser precedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I- com pessoal e encargos patronais; e
II- com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Nº 101 de 2000.
§4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art.18. Observadas as prioridades a que se refere o Art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de Créditos Adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I- houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II- estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público.
III- estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV- os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art.19. Para os efeitos do Artigo. 16 da Lei Complementar Federal Nº 101 de 4 de Maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Artigo. 24 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art.20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
§1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2023 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos
§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua Execução, dependerão, ainda de:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

I- publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
II- identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art.21. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 22. O orçamento de investimento, previsto no Artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I- gerados pela empresa;
II- oriundos de transferências do Município;
III- oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV- de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingências, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 24. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E DOS ENCARGOS SOCIAIS

Texto sem revisão

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Seção I
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art.25. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art.26. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art.27. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no Artigo 38, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Seção II
Das Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art.28. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art.29. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Artigo 19 da Lei Complementar Federal Nº 101 de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do Artigo 169 da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art.30. Se a despesa de pessoal atingir o nível estabelecido no parágrafo único do Artigo 22 da Lei Complementar Federal Nº 101 de 04 de Maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita as necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Das Disposições Sobre as Alterações na Legislação Tributária

Art.31. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art.32. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I- atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV- revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V- revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

Texto sem revisão

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

VI- instituição de taxa pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
VIII- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Seção II
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.33. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art.34. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no Artigo. 8º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art.35. A reabertura dos créditos suplementares, especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no Artigo. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.36. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e da Constituição Federal.
§1º A Lei Orçamentária Anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art.37. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.38. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 18 de outubro de 2022.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Texto sem revisão

Morro da Fumaça

Prefeitura

LEI Nº 2.288/2022

Publicação Nº 4267432

LEI Nº 2.288/2022, de 31 de agosto de 2022.

APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica aprovada a revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Morro da Fumaça - PMSB, anexo desta Lei, subordinando-se integralmente ao novo Marco Nacional de Saneamento e à Política Municipal de Saneamento Básico, conforme estabelece Lei n. 1468, de 13 de outubro de 2011.
Parágrafo único. Além dos princípios expressos na Política Municipal de Saneamento Básico, o Sistema Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelos princípios da precaução, prevenção, gestão integrada e participativa e a garantia de proibição de retrocesso legal, sempre que envolver a saúde da população e a sanidade ambiental.
Art. 2º. O PMSB, apresentado em anexo desta Lei, possuindo o seguinte conteúdo:
I - Relatório I - Estudo da Dinâmica Populacional;
II - Relatório II - Diagnóstico
III - Relatório III - Prognóstico e Metas
IV - Relatório IV - Análise da Viabilidade Econômica - Financeira
V - Atas e documentos quanto a representação social no processo.
Art. 3º. As condições de investimentos, relativas à universalização e ao atendimento do Marco Nacional de Saneamento Básico, ficam atreladas as metas previstas no PMSB, cronogramas e estudos previamente aprovados, e à busca e aprovação de recursos externos onerosos ou não onerosos.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 31 de agosto de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 018/2022

Publicação Nº 4267112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4365FA42D4B889C47E81515A813936308FCF4ED5B

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 18 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13414 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 18/2022
Modalidade: Pregão 18/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Tipo de comparação: Por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES NAS UNIDADES DE SAÚDE,LABORATÓRIO MUNICIPAL, CAPS E CENTRO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ANEXO..

A comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA, nomeada pelo(a) Decreto - 9/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 09 de novembro de 2022, ás 13:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 18/2022, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 21 de outubro de 2022

DIEGO ELIAS ESTEVAM
Integrante de Comissão

Morro Grande

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL NO. 84/2022

Publicação Nº 4266509

DECRETO N° 84/2022

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, Inciso I da Lei Municipal nº 1017/2021 de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º As dotações orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com as seguintes classificações:

26.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
26.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
2.005 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL.
3.1.90.00.00.00.00.00.0105 (057) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

2.007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
3.1.90.00.00.00.00.00.0105 (044) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

TOTAL .....R$ 250.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º correrão por conta do excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte especificada abaixo.

FONTE FINANCIADORA:
Excesso de arrecadação.

CÓDIGO DO RECURSO:
105 – FUNDEB 70% ..... R$ 250.000,00

TOTAL .....R$ 250.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 21 de outubro de 2022.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL NO. 85/2022

Publicação Nº 4266524

DECRETO N° 85/2022

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, Inciso III da Lei Municipal nº 1017/2021 de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) com a seguinte classificação.

24.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

24.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.
2.025 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGRICULTURA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0029 (166) – Aplicações Diretas ..... R$ 330.000,00

TOTAL .....R$ 330.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, verificado na fonte de recurso abaixo especificado.

FONTE FINANCIADORA:
Superávit Financeiro.

CÓDIGO DO RECURSO:
029 - Recursos Ordinários ..... R$ 330.000,00

TOTAL .....R$ 330.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 21 de outubro de 2022.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL NO. 86/2022

Publicação Nº 4266636

DECRETO N° 86/2022

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, Inciso III da Lei Municipal nº 1017/2021 de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com a seguinte classificação.

30.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
30.02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
2.018 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
3.3.90.00.00.00.00.00.0029 (167) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL .....R$ 200.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, verificado na fonte de recurso abaixo especificado.

FONTE FINANCIADORA:
Superávit Financeiro.

CÓDIGO DO RECURSO:
029 - Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00

TOTAL .....R$ 200.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 21 de outubro de 2022.
CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022/PMMG

Publicação Nº 4265905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9CFA1BDE312CF09F3C00B6C684E0CDD8D6E9CC6

Contrato nº:	42/2022/PMMG
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratado:	Joici Munaretto Zuchinali 09899440930
Valor (R$):	2.400,00
Data da Assinatura:	17/10/2022
Vigência Inicial:	19/10/2022
Vigência Final:	19/12/2022
Dotações:	(136) 3202.2050.33903999
Licitação:	Inciso II do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993
Objeto Resumido:	Contratação de oficineira visando o atendimento ao projeto 'a beleza de ser' para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município de Morro Grande.
Espécie:	Prestação de Serviços

Navegantes

PREFEITURA

ATA DA SESSÃO 153/2022 III PMN

Publicação Nº 4267270

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2022
PROCESSO ADM: Nº 153/2022
OBJETO: ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2022
PROCESSO ADM: Nº 153/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA) PARA UTILIZAÇÃO NAS OBRAS MUNICIPAIS, REPAROS EM GERAL E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC. CONFORME AGENDADO ANTERIORMENTE PARA ABERTURA DE HABILITAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO ITEM 01 E 02 A EMPRESA C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA COMERCIO E SERVICOS LTD SENDO A MESMA TAMBÉM INABILITA, NÃO CUMPRINDO COM O ITEM 5.5 DO EDITAL RESTANDO OS ITENS 1 E 2 FRACASSADOS .ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME E E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, ROSELI DE FATIMA GONÇALVES, LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA,
NAVEGANTES - SC, 20 DE OUTUBRO DE 2022
CARLA CLAUDINO
CONDUTOR DE PROCESSOS
ROSELI DE FATIMA GONÇALVES
EQUIPE DE APOIO

CONFORME PUBLICAÇÕES OFICIAIS.
Departamento de Compras e Licitações Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Navegantes

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve

CONTRATO TERMO Nº.: 02/155/2020 FMS

Publicação Nº 4268465

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21A92D7AE2E48FB494AE6E6ED6526D637870CDE7

EXTRATO CONTRATUAL
Fundo Municipal da Saúde
Contrato Termo Nº.: 02/155/2020 FMS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: JOSÉ EVARISTO CORREA e MARIA SALETE BENASSI CORREA
CNPJ ou CPF: 246.689.079-87 e 291.472.479-91
Proprietário...: JOSÉ EVARISTO CORREA e MARIA SALETE BENASSI CORREA
Vigência: Início: 22/10/2022 Término: 22/10/2023
Licitação: Dispensa Licitação nº 56/2020 - FMS
Valor Total: R$ 64.949,28
Recursos: Dotações: 2.161.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : Segundo Termo Aditivo visando a prorrogação do contrato n° 155/2020 referente à LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, 448, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE NAVEGANTES, PARA SEDIAR O CETA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
Órgão responsável: Secretaria de Saúde
Luciane Angela Nottar Nesello – Secretária de Saúde.
Navegantes, 21 de outubro de 2022.
21A92D7AE2E48FB494AE6E6ED6526D637870CDE7

DECRETO 349-2022

Publicação Nº 4268265

DECRETO Nº 349 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3614 de 16/12/2021 (LOA/2022):
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 5000 – Recurso ordinário, no valor de até R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 09 – INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES - IAN
UNIDADE: 001 – Instituto Ambiental de Navegantes - IAN
Função: 18 – Gestão Ambiental
Programa: 0013 – Caminho do Desenvolvimento do Meio Ambiente
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
2.066 – Manutenção do Instituto Ambiental de Navegantes - IAN
2- 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 76.000,00

T O T A L ..... R$ 76.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 346-2022

Publicação Nº 4267802

DECRETO N º 346, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2468 de 22/10/2019,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário a servidora GABRIELA BOFF – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor total de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para os Jogos Abertos da Terceira Idade - JASTI, etapa microregional, que acontecerá na cidade de Itajaí, entre os dias 26 e 28 de outubro do corrente ano, dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal Nº 4320/64, combinado com a Lei Municipal Nº 2468 de 22/10/2019.

Art. 2 º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de alimentação da delegação de Navegantes, conforme discriminado abaixo:

I – Despesas:
Almoço R$50,00 x 120 refeições = R$6.000,00
Café da tarde R$20,00 x 120 refeições = R$2.400,00
Janta R$ 50 x 120 refeições = R$6.000,00

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 350-2022

Publicação Nº 4268406

DECRETO N º 350 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3614 de 16/12/2021 (LOA/2022):
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 5054 – Transferência Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, até a importância de R$ 147.864 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e

quatro reais) para a seguinte dotação:
ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0007 – Caminho do Desenvolvimento da Saúde
2.054 – Grupo de Financiamentos de Atenção Primária
Fonte de Recursos – 5054 – Transferência Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates às endemias
12 - 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 135.744,00

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0007 – Caminho do Desenvolvimento da Saúde
2.056 – Grupos de Financiamentos da Vigilância em Saúde
Fonte de Recursos – 5054 – Transferência Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates às endemias
22 - 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 12.120,00
T O T A L ..... R$ 147.864,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL 217/2022 PMN

Publicação Nº 4268520

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A23E164A8D97CC48E36B8AD7EC4B6F8CF02B689B

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº.: 217/2022 PMN
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes- Secretaria de Obras
Contratada: EMPREITEIRA PACHÃO LTDA, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Anatólio José da Silva, nº 88 - Bairro Cidade Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 01400557/0001-82, neste ato representado pela senhora Meiriele Maria de Oliveira Pachão, portadora do CPF nº 089.XXX.
Vigência: Início: 18/10/2022 Término: 18/10/2023.
Valor: R$ 156.000,00.
Licitação: Pregão Presencial – 51/2022.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIOS, PARA REPAROS (REMOÇÃO E COLOCAÇÃO) DE LAJOTAS SEXTAVADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. ORIUNDO DA ATA 51/2022.
Órgão responsável: Secretaria de Obras
Navegantes,18 de outubro de 2022.
A23E164A8D97CC48E36B8AD7EC4B6F8CF02B689B

’’

NAVEGANTES (PM) -INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - PS 022_2022_20_10_2022

Publicação Nº 4268415

EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
O Prefeito do Município de Navegantes/ SC, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS do Processo Seletivo Edital nº 022/2022, conforme segue:

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC	NOME	FUNÇÃO
4860	ABEL ANTONIO BORGES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
1330	ABIGAIL KATHLIN MACIEL	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2891	ADEIJANE DA COSTA BRITO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h

INSC	NOME	FUNÇÃO
5838	ADELINA DIAS PEREIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4249	ADELINDA ALTMANN ARAÚJO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4250	ADELINDA ALTMANN ARAÚJO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4659	ADELINE BELLO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
4988	ADELINO B. SANTANA JUNIOR	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5389	ADELMA CRISTINA FERREIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
5061	ADEMIR DONIZETI GUIOTTI	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
5062	ADEMIR DONIZETI GUIOTTI	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
2901	ADIGLEUMA NASCIMENTO LIMA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
6002	ADILSON ANTONIO CIBULSKI	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
2541	ADOLFO MICHELS SUAREZ ORTIZ	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
6406	ADONIAS COSTA DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
5752	ADRIA PRESTES DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4038	ADRIA TEIXEIRA LIBORIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2855	ADRIAN FERNANDO DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1964	ADRIANA ANTUNES DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2595	ADRIANA APARECIDA IATSKI	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NÃO HABILITADO
3994	ADRIANA APARECIDA ROYER DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6300	ADRIANA APARECIDA ROYER DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2546	ADRIANA CRISTINA DE ALMEIDA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
3486	ADRIANA DA CONCEIÇÃO ALVES DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5954	ADRIANA DA COSTA MARTINEZ LLOPIS SOARES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3221	ADRIANA DA COSTA RASTELLI RODRIGUES	SECRETÁRIO ESCOLAR
3488	ADRIANA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3478	ADRIANA DE BORBA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4018	ADRIANA DE BORBA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5835	ADRIANA DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5034	ADRIANA DE OLIVEIRA DEMBINSKI	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
3713	ADRIANA DOS SANTOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
4709	ADRIANA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5104	ADRIANA DOS SANTOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
1540	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1542	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3865	ADRIANA EDIR PEREIRA DE SOUZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6245	ADRIANA ERBS LIVINALLI	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
1745	ADRIANA EUNICE BARRETO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
4922	ADRIANA GONSALVES DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1469	ADRIANA GONZALES DIAZ	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
5468	ADRIANA LARREA DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3768	ADRIANA LEONARDO DOS SANTOS	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5520	ADRIANA MARCIA PRESTES MACHADO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5780	ADRIANA MARQUES DA COSTA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (40h)
2723	ADRIANA PEREIRA DA SILVA NUNES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5408	ADRIANA ROLÃO MORO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
4247	ADRIANA SANCHES PACHECO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
5342	ADRIANA SIDINEIA RODRIGUES CAETANO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
3950	ADRIANA SIMOES DE SOUZA COELHO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1124	ADRIANA XAVIER DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3333	ADRIANE CRISTINA VENSKE PEREIRA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
6012	ADRIANE DE FÁTIMA SILVÉRIO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2212	ADRIANE MENEGHELLI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2265	ADRIANO BRUNO ROCHA DA SILVA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
3223	ADRIELI ROBERTA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2187	ADRIELI WANROSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5737	ADRIELLE FERREIRA DA SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
6233	ADRIELLY FERNANDES DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3686	ÁGATA BRUCE DE MELO NOGUEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
4739	AGATH STEFANY JENSEN GERALDINO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2600	AILSON PUCHALSKI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
4236	AIMEE DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1634	ALAIDE CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2382	ALAIDE YASMIM DOS PASSOS DE AUGUSTINHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6231	ALAN COSTA SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3445	ALAN DO NASCIMENTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3615	ALANA CLEIDES CORRÊA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
6273	ALANA CRISTIANE DOS SANTOS COSTA SANT´ANNA PYRRHO	SECRETÁRIO ESCOLAR
4640	ALANA DRIELLE ROCHA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
4158	ALANA ROBERTA CAMARGO MOREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2016	ALBERTO ARAUJO ANTONELLI	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
2188	ALCIANE MARIA BUBLITZ SBARDELATTI	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
6370	ALDAIR ARAUJO DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1781	ALDAIR JOSÉ JUTTEL	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
5631	ALDETE MARIA DE SOUZA ALVES.	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
4160	ALDO ANTONIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
2874	ALESSANDRA BARBOSA PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3591	ALESSANDRA BOAVENTURA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2946	ALESSANDRA CORRÊA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2083	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5022	ALESSANDRA DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5873	ALESSANDRA DE MATTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3924	ALESSANDRA DE SOUSA ROSÁRIO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
4551	ALESSANDRA GERALDO PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2936	ALESSANDRA KOMMER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3022	ALESSANDRA KOMMLING DE MOURA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6029	ALESSANDRA MARIA SIQUEIRA SACHETO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2648	ALESSANDRA MENDONÇA DE PAULA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3579	ALESSANDRA OSTE POCHWATKA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4415	ALESSANDRA RAQUEL DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3606	ALESSANDRA SILVA DE PAULA RIBEIRO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
2574	ALESSANDRA TOMAZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2479	ALESSANDRO FERNANDES DA SILVA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (40h)
4878	ALEXANDER LEWSON RODRIGUES DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
6247	ALEXANDRA CARLA PAVAN	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3193	ALEXANDRA CRISTINA PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2029	ALEXANDRA GUEDES CARAMES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
2474	ALEXANDRA LEITE DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1164	ALEXANDRA SCHERMACK	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - NÃO HABILITADO

INSC	NOME	FUNÇÃO
3623	ALEXANDRE AUDENCIO VOOS	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
3693	ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
3054	ALEXANDRE LIMA MONTEIRO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
3923	ALEXANDRINA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6425	ALEXANDRO SOARES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2033	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA MATOS Bittencourt	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4786	ALEXSANDRA ISABEL MENEL	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
3393	ALEXSANDRA NASCIMENTO SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2370	ALEXSANDRA SIMAS ELEUTERIO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NÃO HABILITADO
3951	ALÉXSANDRE DE OLIVEIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
1524	ALICE DE CASTRO MACHADO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1717	ALICE PACHECO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2238	ALICIA CARLA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2566	ALIF TOMAZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1714	ALINE ALCANTI DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2032	ALINE ALCANTI DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5197	Aline Alice de Lima	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2900	ALINE BARBOSA ASSUMPÇÃO SIQUEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5528	ALINE CARDOSO DA CUNDA LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3528	ALINE CARLOS PINTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
6180	ALINE CARLOS PINTO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2811	ALINE CHAVES GARCIA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
5623	ALINE CRISTINA MAÇANEIRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
6360	ALINE CRISTINA MAÇANEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4901	ALINE CRISTINA SIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1550	ALINE CRISTINE DE SOUZA RAFAEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3826	ALINE DA CUNHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2886	ALINE DA SILVA CRISTOVAO PINTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4375	ALINE DA SILVA GOBIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4376	ALINE DA SILVA GOBIRA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
2628	ALINE DA SILVA RAMOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2932	ALINE DE FATIMA CARVALHO DOS SANTOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
2358	ALINE DO NASCIMENTO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6448	ALINE DO NASCIMENTO RODRIGUES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
4930	ALINE DO REI DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3224	ALINE DOBRACHISKI GUIMARAES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3931	ALINE DOS SANTOS DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2092	ALINE EHLERS KAIPPER DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4549	ALINE FATIMA RONCALIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2537	ALINE FERREIRA DE ARAUJO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
5886	ALINE GABRIELA DA SILVA GABRIEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5419	ALINE GUBERTT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5443	ALINE MACHADO SEIDE MOLLERI	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NÃO HABILITADO
1152	ALINE MANOELA DA SILVA VIEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5374	ALINE MARIA BARBOSA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6294	ALINE MARTINS DE AZEVEDO SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4748	ALINE MOREIRA	NUTRICIONISTA
2744	ALINE PASSOS IZIDRO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
4153	ALINE PEDROZO DA CUNHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2169	ALINE PEREIRA MEMORIA DAMAZIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2118	ALINE PIRES DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO

INSC	NOME	FUNÇÃO
1589	ALINE PROVESI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4295	ALINE RIBEIRO DA SILVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4780	ALINE SILVA MENDONÇA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
1083	ALINE SIQUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1417	ALINE TATIANE ROSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2807	ALINE TREICY MÜLLER	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3564	ALINE VALERIA NOGUEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4206	ALINI FERNANDES DA SILVA MASSACOTI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1965	ALINI VERÔNICA MOMBACH GODOI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4620	ALINY GEOVANA OLIARSKI	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
4769	ALISSON DE ALMEIDA PEREIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
1655	ALLAN HENRIQUE SANTANA VIANA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3435	ALLANA SANTOS DO LAGO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1108	ALLISON JOSÉ AQUINO SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
6295	ALTAIR DIAS JUNIOR	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
2415	ALTAIR PEREIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
6323	ALYNE DA LUZ DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1337	ALYNE SILVA BEZERRA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5857	AMABILE VICTORIA DAL PIVA STRAY	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2037	AMÁBILI PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5337	AMABILIE CRISTINA FERNANDES	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
4245	AMADEU DA LUZ NETO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
6115	AMANDA ADRIELY ALMEIDA DE BAIRROS	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
5160	AMANDA ALVES DAMASCENO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3391	AMANDA AYLLA SIQUEIRA COUTINHO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
3905	AMANDA BECCARY DE MEDEIROS DUARTE	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4942	AMANDA BERANGER MARQUES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3743	AMANDA BORBA COUTO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3744	AMANDA BORBA COUTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3501	AMANDA CAROLINA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1829	AMANDA CAROLINA PINTO PAZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5286	AMANDA CRISTINA PEREIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4902	AMANDA DE ALMEIDA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3456	AMANDA DE JESUS LIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6121	AMANDA DE LIMA VIEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4273	AMANDA DE SOUZA DA TRINDADE	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4292	AMANDA DELUVINO DA LUZ	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2588	AMANDA DRIELY SCHIMTT DA LUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4639	AMANDA FLÁVIA DOS SANTOS CARDOSO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6347	AMANDA GALVÃO BATISTA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5560	AMANDA GOMES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6073	AMANDA GOULART PONTES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2481	AMANDA HOSTINS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2514	AMANDA JULIANA SCHAEFER	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
4385	AMANDA LETICIA COSTA MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6173	AMANDA MARTINS RODRIGUES ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5412	AMANDA MATHIOLA DOS SANTOS MADUREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3461	AMANDA MOREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5966	AMANDA MURARO APARICIO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4787	AMANDA NICOLAY DE ALENCAR	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3173	AMANDA NOVACOSKI	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
3820	AMANDA ORTIZ DE QUADRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4342	AMANDA QUEIROZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4345	AMANDA QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4185	AMANDA SCHUMACHER VOLINO MARTINATTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1869	AMANDA STEFANI FELICIO MALAQUIAS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1872	AMANDA STEFANI FELICIO MALAQUIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
4670	AMANDA STEFANY FLORIANO DE SOUZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5840	AMANDA STHEFANI DA SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - NÃO HABILITADO
5894	AMANDA TEYCZ THUROW	SECRETÁRIO ESCOLAR
5895	AMANDA TEYCZ THUROW	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
3798	AMANDA VIVIEN GOMES DE CASTRO BUENO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4716	AMAURI ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3479	ANA ABGAIL DA SILVA FURTADO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4096	ANA ALICE LOURENÇO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3906	ANA ALICE TEIXEIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
3907	ANA ALICE TEIXEIRA	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
4211	ANA BEATHRIZ CLAUDINO MEIRELES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2801	ANA BEATRIZ ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5620	ANA BEATRIZ BOEQUE BARBIEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3315	ANA BEATRIZ MARÇAL GALO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3191	ANA BEATRIZ PINTO MOREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4472	ANA BEATRIZ SOBRAL REZENDE DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5809	ANA BEATRIZ TELES COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1050	ANA BEATRIZ VILHENA DO ROSÁRIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1751	ANA CAMILO GALIETA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2895	ANA CANDIDA NOCETTI CASTRO RODRIGUES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3004	ANA CARLA LENZ	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
5828	ANA CARLA PEREIRA FERREIRA ABREU	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2853	ANA CARLA SILVA RAMOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1340	ANA CAROLINA ALBINO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
6055	ANA CAROLINA ARAÚJO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5660	ANA CAROLINA BASIL MEDEIROS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1836	ANA CAROLINA BUBLITZ	SECRETÁRIO ESCOLAR
2532	ANA CAROLINA DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1864	ANA CAROLINA DE BORBA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5280	ANA CAROLINA DE BORBA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
1635	ANA CAROLINA DOS SANTOS CANABARRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1183	ANA CAROLINA DZBIK PACHECO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5624	ANA CAROLINA FERST PADILHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2085	ANA CAROLINA FIGUEIREDO KERSCH	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2086	ANA CAROLINA FIGUEIREDO KERSCH	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3679	ANA CAROLINA KANDINI	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
4586	ANA CAROLINA LUZ PONTES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3625	ANA CAROLINA PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1959	ANA CAROLINA RAMOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3438	ANA CAROLINA SILVA DOS REIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3796	ANA CAROLINA WIECZORKIEWICZ	NUTRICIONISTA
3568	ANA CAROLINE BUTH	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
3741	ANA CAROLINE DOS PASSOS MACIEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2846	ANA CAROLINE FOGAÇA CEZAR da Silva	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1449	ANA CAROLINE GABRIELA DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
1343	ANA CAROLINE LOPES CAMPOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2798	ANA CAROLINE MACIEL PAZ	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
3799	ANA CAROLINE NUNES DE SOUZA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6128	ANA CAROLINE OURIQUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6168	ANA CAROLINE OURIQUES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5161	ANA CAROLINE RAUE	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6205	ANA CATARINA GALDAMEZ TAVARES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2742	ANA CELIA CABRAL DO CARMO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2236	ANA CLARA DE CAMARGO IGNÁCIO	NUTRICIONISTA
2627	ANA CLARA MACIEL CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
2636	ANA CLARA MACIEL CARVALHO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4380	ANA CLARA ZAMPIERI DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2388	ANA CLAUDIA DE CAMARGO IMPÉRIO DA CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5411	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO WINGLER PASQUALLI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3361	ANA CLÁUDIA FERNANDES DIAS FERREIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3474	ANA CLAUDIA PEREIRA MARTINHAGO	SECRETÁRIO ESCOLAR
3233	ANA CRISTINA AMÉRICO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1707	ANA CRISTINA BARBOSA GUERRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1711	ANA CRISTINA BARBOSA GUERRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4904	ANA CRISTINA CABRAL	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5330	ANA CRISTINA CARDOSO DE ANDRADE COUTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5331	ANA CRISTINA CARDOSO DE ANDRADE COUTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2665	ANA CRISTINA DE FRAGA SANTOS	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
2834	ANA CRISTINA DE SERPA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2761	ANA CRISTINA DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR
5766	ANA CRISTINA MARCHESAN DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
6258	ANA CRISTINA MEDEIROS DE AVILA	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
4299	ANA DEISE LOPES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2157	ANA DETI BRAZAO DO ROSÁRIO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1901	ANA ELISA ZERMIANI	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
3556	ANA FAGUNDES PINTO DO REGO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
6442	ANA FLAVIA GONÇALVES OLIVEIRA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1664	ANA FLÁVIA OLIVEIRA DALL AGNOL	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6252	ANA FLÁVIA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6320	ANA FLÁVIA SANTOS DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2525	ANA JULIA CORREA MANOEL DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
6328	ANA KARLA DE OLIVEIRA CORREIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1819	ANA KAROLINE DONCA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2121	ANA KECYA CECIM DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5490	ANA KELEM CUNHA NUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1246	ANA LARISSA GOMES DE MELO BARROS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4209	ANA LAURA FERREIRA SCHERER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5118	ANA LAURA OLIVEIRA HIRUMITSU	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
5382	ANA LÚCIA ALOVISI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5547	ANA LÚCIA BROCKWELD	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1139	ANA LÚCIA CORDEIRO HINCKEL DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6365	ANA LUCIA SILVA RAMOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4873	ANA LUCIA TRINDADE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1433	ANA LUISA ROCHA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5551	ANA LUÍSA ZARDO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
5553	ANA LUÍSA ZARDO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5232	ANA MARIA DA SILVA NETA PINHEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3276	ANA PAULA ALVES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3497	ANA PAULA BARCELLO BARRETO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1042	ANA PAULA CORDEIRO HINCKEL DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4650	ANA PAULA DA LUZ FERREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4652	ANA PAULA DA LUZ FERREIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1604	ANA PAULA DA SILVA FERRI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2485	ANA PAULA DA SILVA LEAL	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO
5136	ANA PAULA DA SILVA LEAL	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5973	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1178	ANA PAULA DA SILVA PRESTES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4499	ANA PAULA DE AVILA ROCHA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1777	ANA PAULA DE LARA CASSOL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
2545	ANA PAULA DE LARA CASSOL	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2758	ANA PAULA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5021	ANA PAULA DO NASCIMENTO BOSCHEN MALDONADO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
2753	ANA PAULA DOS SANTOS DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1989	ANA PAULA DOS SANTOS FREIRE	SECRETÁRIO ESCOLAR
5570	ANA PAULA FAGUNDES MENDES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4962	ANA PAULA FIGLESKI CORREIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1226	ANA PAULA GOMES DE CARVALHO FARFAN	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2575	ANA PAULA GOMES SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3109	ANA PAULA HURTIAK VIEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1350	ANA PAULA JANUÁRIO BARBOSA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2168	ANA PAULA MARQUES ANTUNES	SECRETÁRIO ESCOLAR
4530	ANA PAULA MASSIROLI DIAS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4532	ANA PAULA MASSIROLI DIAS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5409	ANA PAULA NIESPODZINSKI	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1830	ANA PAULA PAIVA DAS NEVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1203	ANA PAULA PEREIRA NUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3103	ANA PAULA RANGUETTI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6082	ANA PAULA ROSA ALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3020	ANA PAULA SCHMITT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4999	ANA PAULA SOARES FERREIRA OI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2084	ANA PAULA SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5206	ANA PAULA TOAZZA	NUTRICIONISTA
2792	ANA PAULA TUROS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6139	ANA PAULA VENTURA SEARA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1150	ANA PAULA VICENTE	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
1548	ANA PRISCILA PERES MONTEIRO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
2915	ANA QUEZIA BITTENCOURT	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
3660	ANA RAQUELI POLTRONIERI	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
4983	ANA ROSA DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO ESCOLAR
1840	ANA TEREZA MARTINS RIBEIRO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1981	ANA VITÓRIA GAGGIOLA	SECRETÁRIO ESCOLAR
1982	ANA VITÓRIA GAGGIOLA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4717	ANADIA NUNES BRITO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5493	ANALAURA CENTENARO	NUTRICIONISTA
5585	ANALYSSA TAVARES DA SILVA SOARES	SECRETÁRIO ESCOLAR
1496	ANDERSON CLEO DE SOUZA CACAPIETRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1607	ANDERSON RIBEIRO DE SOUZA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3731	ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NÃO HABILITADO
1002	ANDRE CAMPOS REGIS	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
4064	ANDRÉ DE CASTRO SOARES	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3312	ANDRÉ FELIPE DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2938	ANDRÉ FELIPE GONÇALVES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
2550	ANDRE FELIPE PEREIRA KRAMER	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2617	ANDRE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
3470	ANDRÉ LUIS RODRIGUES DO PRADO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5025	ANDRÉ LUIZ ANDREOLA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
3535	ANDRE LUIZ DE LIMA MIRANDA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
5402	ANDRÉ LUIZ FREYGANG PULITA	SECRETÁRIO ESCOLAR
4742	ANDRE LUIZ MIOTTO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2887	ANDRÉ LUIZ PACHECO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
2207	ANDRÉ MOSER	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)

INSC	NOME	FUNÇÃO
2260	ANDRÉ OTÁVIO SAIBRA CONCEIÇÃO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3167	ANDRÉ RAEDER MORFIM	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
1502	ANDREA ALVES MOREIRA CANDIDO	SECRETÁRIO ESCOLAR
4784	ANDREA ANDRADE GUIMARÃES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6024	ANDRÉA APARECIDA DE MENEZES DE BORBA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3407	ANDRÉA CESÁRIO DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4054	ANDRÉA CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3286	ANDRÉA CRISTINA JUNQUE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4072	ANDREA DA SILVA GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5745	ANDRÉA DE CÁSSIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
1588	ANDRÉA DOS SANTOS ANDRADE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1574	ANDREA GRACIELA CÁCERES LEGIZAMÓN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1324	ANDREA JARDIM MAGALHAES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
6466	Andréa Kaila dos Santos Santana	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3672	ANDRÉA LUCIANA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1066	ANDRÉA MARA KRAETZER	SECRETÁRIO ESCOLAR
3955	ANDRÉA REGINA BENTO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3956	ANDRÉA REGINA BENTO	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
3254	ANDREA SERAFIM RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5685	ANDREA ZIEHLSDORFF	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2230	ANDRÉIA APARECIDA TIÚBA SOARES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2911	ANDREIA DA ROCHA CARDOSO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
2075	ANDREIA DA SILVA SILVINO SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3506	ANDRÉIA DA SILVA TRINDADE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6098	ANDREIA GOMES RODRIGUES DE BRITO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5518	ANDRÉIA JULIANA BOING	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2179	ANDREIA MAIA DE MELO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4335	ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5491	ANDRÉIA REGINA CORREA MACEDO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3232	ANDREIA ROCHA LOURENÇO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
2797	ANDRÉIA VARGAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3913	ANDRESA ADELAIDE CORRÊA DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3331	ANDRESA CRISTINA HUMBELINO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5311	ANDRESA FERNANDA LARA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4686	ANDRESSA ALVES DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
2051	ANDRESSA AMAZONAS DE ANDRADE	INTÉRPRETE DE LIBRAS (20h)
3617	ANDRESSA APARECIDA BARBOSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5869	ANDRESSA APARECIDA ESPERANÇA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3502	ANDRESSA CAROLINE BALDO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6398	ANDRESSA CAROLINE BALDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3452	ANDRESSA DO NASCIMENTO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1907	ANDRESSA F DE SOUZA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
5540	ANDRESSA FRONZA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6384	ANDRESSA GONÇALVES CAMARGO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4630	ANDRESSA LORENZONI FRIZZO	NUTRICIONISTA
4888	ANDRESSA LUIZA JESUINO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1919	ANDRESSA PADILHA DELFINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3934	ANDRESSA PINNOW DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4675	ANDRESSA REGINA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4979	ANDRESSA ROBERTA DE OLIVEIRA SALAZART	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2282	ANDRESSA RODRIGUES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1467	ANDRESSA VITÓRIA RAMOS DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3596	ANDREZA CAROLINE DUARTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4555	ANDREZA CRISTINA DEMETRIO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)

INSC	NOME	FUNÇÃO
1458	ANDREZA DOS SANTOS SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4057	ANDRIELE APARECIDA SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1062	ANDRIELE THALITA FLECK PORAZZI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6099	ANDRIELI GRITTENS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5550	ANDRIELI JAINI MOSER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5552	ANDRIELI JAINI MOSER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1983	ANDRIELLI DA SILVA BELETI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3512	ANELISE BRAGA SILV ADA SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
5501	ANELISE CORREIA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
1834	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1644	ANGELA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2076	ANGELA CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6243	ANGELA CRISTINA LORENZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6111	ANGELA IZAURA ROCHA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4114	ANGELA MARIA FORCKVISKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2400	ANGELA MARIA MACHADO DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4823	ÂNGELA MARIA SILVA GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3904	ANGELA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4422	ANGELA RIBEIRO MACHADO LOPES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5963	ANGELICA DE MOURA GAVIÃO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4927	ANGELICA SINCLAIR GONÇALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4412	ANGELINA CAROLINA CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6472	ANGELINA CLAUDETE STRAPASSON RÓDIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5832	ANGELINA VANDERLÉIA BITENCOURT	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
5911	ANGELITA MARIA OLIVEIRA TEODORO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5484	ANGELITA MEDEIROS HUMMEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5947	ANGELO NASCIMENTO CARRASCO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - NÃO HABILITADO
5914	ANNA BEATRIZ COELHO	SECRETÁRIO ESCOLAR
5986	ANNA BEATRIZ DUARTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3328	ANNA CAROLINA DE LIMA FRANCISCO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3665	ANNA EMANUELE TORRES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3629	ANNA KATHULY CERQUEIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3380	ANNA LUISA PALERMO DO VALE	NUTRICIONISTA
4095	ANNE CAROLINE GAZANIGA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
1149	ANNE CAROLINE SOUZA SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2926	ANNE JORDÃO SANTOS VEIGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2597	ANNIKKONZE LAURENTINO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3544	ANTONIA CLEUDE LIMA DOS ANJOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5971	ANTÔNIA DE CÁCIA SANTOS RIBEIRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3310	ANTONIA EDINICE RODRIGUES DE ARAUJO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4824	ANTÔNIA LIMA DE CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5956	ANTONIEL NASCIMENTO DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
5532	ANTONIETA APARECIDA GALO ALVES PEREIRA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
4853	ANTONIO ALMI DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3291	ANTONIO BOEIRA BENTHIEN	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
3244	ANTONIO CARLOS SIQUEIRA DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
5369	ANTONIO CESAR FROIO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
5855	ANTONIO CESAR KUENGESKI BARBOSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5749	ANTONIO FRANCISCO MENDES MIRANDA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
3551	ANTONIO LEANDRO BARROS IBANHES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6521	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)

INSC	NOME	FUNÇÃO
1441	ANTONIO SERGIO DE SOUZA JUNIOR	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
1241	ANTONIO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
1423	ANY CAROLINI DIMAS PEREIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4501	APARECIDA DE FÁTIMA DOS SANTOS	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
5680	APARECIDA DONIZETE RODRIGUES	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
3192	APARECIDA MARIA FORSTER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3323	AQUILINE DA SILVA FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2079	ARABEL METRANIA GALM	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
3847	ARACELIA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3562	ARACELLI FURTADO LOPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3114	ARACI CRISTINA LEITE	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2518	ARACY MATILDE BENIGNO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1561	ARIABNER SANTOS NAVARRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1594	ARIABNER SANTOS NAVARRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5629	ARIADNA COSTA GONÇALVES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3392	ARIANA DA SILVA MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5543	ARIANA LAÍS DA SILVA SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5945	ARIANE APARECIDA DA SILVA BAGNARA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1766	ARIANE CAROLINA DA CRUZ	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1316	ARIANE CECHINEL SALAI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4774	ARIANE FERREIRA PEREIRA DE JESUS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
6119	ARIANE LUIZA FELLINI CONSTANTE	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4653	ARIANE PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2469	ARIANE RONCALIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1295	ARIANE VIEGAS LUIZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4631	ARIANI CAROLINE SEVERINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2295	ARIELE GUILABEL	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3205	ARIELE TEIXEIRA DE MEDEIROS PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4737	ARIELE TEIXEIRA DE MEDEIROS PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3080	ARILENE DE FIGUEIREDO SOUZA SIQUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1492	ARISTON RODRIGUES NEVES	SECRETÁRIO ESCOLAR
5806	ARLENE MARTINS DE SOUZA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
3414	ARLETE MILHOMEM PIRES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5802	ARLETE SOUZA MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2613	ARLEY DE SOUZA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
2927	ARNALDO DOS REIS INÁCIO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - NÃO HABILITADO
2081	ARTUR CESAR GALVEZ JUNIOR	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
4410	ARUANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
4411	ARUANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5212	ARYADNI PATRICIO FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2334	ARYANE ELIZE JANEZIC LOPES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2339	ARYANE ELIZE JANEZIC LOPES DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4720	ATHINI FERNANDA FELICIO MALAQUIAS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4812	AUDREY MACHADO DOS REIS	NUTRICIONISTA
2661	AUDREY MARIA MENDES DE FREITAS TAPETY	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
3874	ÁUREA SANTOS RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1899	AYLA BARBUDA LIMA SILVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5844	BARBARA CAMILA LINZMAYER DE SOUSA TRAMONTIM	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2754	BÁRBARA DZBIK DE LIMA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2441	BÁRBARA FERNANDA RHEINHEIMER FONSECA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3700	BARBARA FRANCIELY OSTROWSKI	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5194	BÁRBARA IGNEZ MAGAGNIN MONTIBELER	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5171	BÁRBARA LUIZA DOS ANJOS NENEVE	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
2269	BARBARA NILZA COSTA NOGUEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR

INSC	NOME	FUNÇÃO
2426	BARBARA OLIVEIRA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2428	BARBARA OLIVEIRA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1909	BÁRBARA PAOLA SOARES DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4366	BARBARA RIBEIRO BURLIER DA SILVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5431	BARBARA VITÓRIA OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2145	BEATRIZ BERTI DE LIMA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1102	BEATRIZ CRISTOFOLINI SCHMIDT	NUTRICIONISTA
2619	BEATRIZ DAS NEVES FORTUNATO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2620	BEATRIZ DAS NEVES FORTUNATO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2621	BEATRIZ DAS NEVES FORTUNATO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3038	BEATRIZ DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6350	BEATRIZ DOS SANTOS DE MELO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1064	BEATRIZ FAGUNDES MACEDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4159	BEATRIZ MARIA BASTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5415	BEATRIZ MARTINS DE SOUZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1382	BEATRIZ PACHECO	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
3779	BEATRIZ PINHEIRO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4391	BEATRIZ QUINTINO DE SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4965	BEATRIZ REINERT DA COSTA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3830	BEATRIZ ROSA DA SILVA VIDAL MEDEIROS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5584	BEATRIZ SANTOS DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1309	BEATRIZ SOUZA CARRIEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1804	BENÍCIO JÚNIOR GOMES DA SILVA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4290	BENTA RAQUEL LEITE FELICIO DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1927	BERNARDETE RAMOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
4935	BHARBARA MILLENY COSTA DE SALES	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1603	BIANCA ALVES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1325	BIANCA CRISTINA REINERT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1123	BIANCA DE OLIVEIRA SCHNEIDER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3357	BIANCA ELOISA BERKENBROCK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5663	BIANCA MARTINS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1945	BIANCA RENATA DE FREITAS DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4704	BIANCA ROCHA LEITE ELIAS DA CRUZ	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
2579	BIANCA RODRIGUES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2580	BIANCA RODRIGUES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2268	BIANCA VITÓRIA BORBA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1608	BIANCA VITORIA DO NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6484	BIBIANA VELLOSO DE FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3790	BRENDA CAMARGO DE SOUZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1532	BRENDA DAIANE PEREIRA NUNES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3077	BRENDA DANTAS FERREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5647	BRENDA DANTAS FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5405	BRENDA EDUARDA DE SOUSA FRANCISCO REIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1224	BRENDA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2691	BRUNA ANHAIA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3046	BRUNA ARMINDA ROSA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2349	BRUNA BEATRIZ BERKENBROCK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2165	BRUNA BEATRIZ DOS SANTOS COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5595	BRUNA BENTA RIEPER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3983	BRUNA BIANCA RODRIGUES DOS PASSOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3601	BRUNA BRONDANI PEREIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
2763	BRUNA CIPRIANO DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3942	BRUNA COLOMBI	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1741	BRUNA CORDEIRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2882	BRUNA CORREIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6103	BRUNA DA COSTA E COUTO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO

INSC	NOME	FUNÇÃO
1653	BRUNA DE SOUZA VIEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3105	BRUNA DESIREÉ SCHMITZ	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3032	BRUNA DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2977	BRUNA EDINA SCHWARTZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2803	BRUNA FURTADO DE SOUZA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4081	BRUNA GABRIELLY MATTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2363	BRUNA GOULART TREDEZINI DA SILVA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
2271	BRUNA LEAL	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3633	BRUNA LEANDRO SCHNEIDER	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4453	BRUNA LETICIA CHAGAS RABELO FERNANDES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
2068	BRUNA LIGIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4157	BRUNA LUIZA GERMER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1638	BRUNA M DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6015	BRUNA MARIA GONCALVES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
3142	BRUNA MARIBEL MEINEN	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2389	BRUNA PRIMON	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2669	BRUNA PRISCILA RAULINO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4702	BRUNA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2528	BRUNA RENATA BOCHI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
6367	BRUNA RÚBIA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2722	BRUNA STRÖHER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1275	BRUNA TAISSA DA SILVA MAGALHÃES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1085	BRUNA THAIS DE ASSIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3443	BRUNO CESAR DA SILVA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
2908	BRUNO DOS SANTOS CANABARRO	SECRETÁRIO ESCOLAR
5991	BRUNO FELIPE GALDINO TRAINOTTI	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
3789	BRUNO JOSÉ BRAZ	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2305	BRUNO KERSTING DA CRUZ	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
2436	BRUNO RODRIGUES ROQUE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2250	BRUNO SOUZA DE BORBA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - NÃO HABILITADO
2316	BRUNO SPEZIA PAULINA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1575	BRYAN KOUDA LOPPNOW	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
3358	BYANCA AYANA DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3689	CAIO CESAR ERART SENA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5233	CAIO GUIMARÃES SALES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
4833	CAMILA ALVES MEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4259	CAMILA BAUER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2616	CAMILA BENDLIN	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2618	CAMILA BENDLIN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2948	CAMILA CLAUDINO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
3151	CAMILA CLAUDINO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3152	CAMILA CLAUDINO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
3089	CAMILA CRISTINA MANGORRA LUCIANO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5038	CAMILA DA SILVA KAULE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1779	CAMILA DAIANY TAGLIARI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1780	CAMILA DAIANY TAGLIARI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3912	CAMILA DANIELE PEREIRA	NUTRICIONISTA
2980	CAMILA DE JESUS PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1870	CAMILA DOS SANTOS MACIEL DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1874	CAMILA DOS SANTOS MACIEL DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5265	CAMILA FLORENSKI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4080	CAMILA GIGLIO MENDONÇA LOURENÇO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1461	CAMILA GOMES PINHEIRO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
3318	CAMILA MORICONI SANTOS	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
4274	CAMILA NAJARA FIRMO FERNANDES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1675	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4493	CAMILA POLEZA MATOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
1678	CAMILA REISER ROSA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4591	CAMILA RODRIGUES MIRANDA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4665	CAMILA ROSA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2439	CAMILA SUZENA SACAVEM	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5826	CAMILI CORREA DE FREITAS	SECRETÁRIO ESCOLAR
2095	CAMILLA AGOSTINHO DE MORAIS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6086	CAMILLA CRISTINA ARDIGÓ	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4221	CAMILLA DA SILVA FELICIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4223	CAMILLA DA SILVA FELICIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5949	CAMILLE EDUARDA CAVILHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3495	CAMILLE MANOELA LIMA FELICIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4353	CAMILLY CRISTINE MAFRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4354	CAMILLY CRISTINE MAFRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NÃO HABILITADO
2748	CARINA BARBARA DA COSTA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1406	CARINA DA SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4897	CARINA DE FATIMA MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1684	CARINA FERNANDES	NUTRICIONISTA
3952	CARINA KRUGER PENZ	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3954	CARINA KRUGER PENZ	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2220	CARINE FERREIRA CABRAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3018	CARINE FRANCIANE SERAFIM	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6089	CARITA CRISTINA DE PAIVA TEIXEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6419	CARLA APARECIDA CAMILO COELHO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
1815	CARLA APARECIDA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4955	CARLA BEATRIZ SOUZA DE MEDEIROS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5558	CARLA CHAIANA KNOP	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2695	CARLA DE CASTRO FRAGA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5014	CARLA DE SOUSA MENDES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – ENS. RELIGIOSO - NÃO HABILITADO
4019	CARLA DELFINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5414	CARLA ELIZIANE GUTKOSKI	SECRETÁRIO ESCOLAR
4617	CARLA GERUSA SCHEIS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
2523	CARLA HOELLER BUDAG DO VALLE	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1100	CARLA JULIANA RANGUET	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6027	CARLA JULIANA RANGUET	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5670	CARLA KAROLINE DO NASCIMENTO SILVA LEONI-DIO LOUZÃ	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3846	CARLA MARIA ALMEIDA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4727	CARLA REJANE MIRANDA COITINHO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6378	CARLA ROBERTA GALVAO DE LIMA DE MOURA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1061	CARLA SACAVEM ALVES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2059	CARLA SUELY DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3845	CARLA TAIANA DE SOUZA PEDRO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2448	CARLA THAIS QUEIROZ RUFINO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2449	CARLA THAIS QUEIROZ RUFINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3063	CARLA VARGAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3897	CARLOS ALBERTO MEDEIROS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
2598	CARLOS ALEXANDRE PEDROSO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3426	CARLOS AUGUSTO MACIEL	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5321	CARLOS CESAR MARTINS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h

INSC	NOME	FUNÇÃO
1788	CARLOS EDUARDO DE SALES SILVA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5023	CARLOS EDUARDO KOPSCH	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
3667	CARLOS EDUARDO MELLO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4708	CARLOS EDUARDO VENANCIO DA CRUZ	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
5576	CARLOS HENRIQUE SILVA FRANÇA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5948	CARLOS HUMBERTO MARTINS JUNIOR	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4539	CARMELITA BRAATZ DA SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1374	CARMEN CHARITE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1362	CARMEN LUCIA DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5719	Carmen Lucia Nardes	NUTRICIONISTA
1122	CARMEN NELSI WILBERT	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2216	CAROL GATTI DE AMORIM	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3543	CAROLAINE DOS SANTOS BARCELOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
2442	CAROLAINE SILVEIRA KOSKUR	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4002	CAROLAINE SILVEIRA KOSKUR	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3369	CAROLINA DO AMARAL MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4869	CAROLINA MARONE ADAMCZYK	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
4051	CAROLINA Pamplona MACIEL	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4052	CAROLINA Pamplona MACIEL	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1436	CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS MACHADO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1369	CAROLINA RUOSO	NUTRICIONISTA
4210	CAROLINA SCHLEMPER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1318	CAROLINA SOARES BASCHTA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2452	CAROLINA TALIA MEDEIROS DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2530	CAROLINE ANDREA BOMM CALDAS	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
2879	CAROLINE AZEVEDO PERES DE SOUSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1207	CAROLINE BARBOSA DORNELLES MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1876	CAROLINE CIDADE	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
2322	CAROLINE CRAVO ULIANO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1812	CAROLINE DA SILVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3683	CAROLINE DE OLIVEIRA E SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
6212	CAROLINE DE OLIVEIRA E SOUZA	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
3135	CAROLINE DO PRADO JOAQUIM	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3137	CAROLINE DO PRADO JOAQUIM	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1229	CAROLINE FERNANDA ANTUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1602	CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4749	CAROLINE FINARDI COELHO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4916	CAROLINE GEHLEN DE JESUS	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1817	CAROLINE KINAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6281	CAROLINE MACHADO IZAGUIRES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4868	CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA PRADO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5878	CAROLINE PEREIRA GONSALVES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4542	CAROLINE SCHAEFFER SINNOTT	SECRETÁRIO ESCOLAR
2147	CAROLINE VITÓRIA DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2708	CÁSSIA MARIA MAIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4253	CÁSSIA OLIVEIRA DOS SANTOS SEARA	NUTRICIONISTA
3329	CASSIANE TATSCH	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
3243	CASSIANO DOS SANTOS LOPES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
1280	CÁTIA CILENE BARBOSA DORNELLES MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3203	CATIANA MILLER SCHNAIDER	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
5352	CATIANE HENRIQUE TEIXEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2251	CATRIANNE DE OLIVEIRA VIANA DOURADO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4219	CATRIANNE DE OLIVEIRA VIANA DOURADO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2612	CATRINNE OLIVEIRA VIANA GONZALES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
4067	CAUÃ MENDES SIMPLÍCIO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
3024	CAUÃ RONALD DE SOUSA	SECRETÁRIO ESCOLAR
5736	CELENE MIRANDA SAMPAIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4687	CELENE VOOS AMORIM	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
1167	CELINA DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6429	CELIO ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
5654	CELSO DOS SANTOS RAMOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1629	CHAIANA MADALENA CRISTÓVÃO ANGÉLICA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2992	CHARLA DE NAZARÉ LIMA FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2676	CHARLENE DE FÁTIMA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5366	CHARLENE GLAUCIA ROSA LOBO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1344	CHARLENE OLIVEIRA BRÁZ	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5322	CHARLES CAROLINO COSTA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
1293	CHARLLENE NEVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1357	CHAYANE CAROLINA DOS SANTOS INACIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2200	CHEILA CATIANE GONÇALVES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4836	CHEILA FERNANDA ECCEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4369	CHRISTIAN ALEXSANDER MAFRA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1696	CHRISTIAN GOITACAZ VERGILIO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1068	CHRISTIANE MARIA SILVA MORAES SOBRINHO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5131	CHRISTIANE MONTAGNA GOMES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1023	CHRISTIANi DA VEIGA DE CARVALHO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5429	CHRISTIANNY DA CUNHA BORBA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5910	CIBELE FIAMONCINI	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
2420	CIBELLE MARTINS NUNES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
5407	CICERA JAKELLINE RIBEIRO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5775	CILEIDE MOREIRA LIMA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3737	CINARA APARECIDA JUSTINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5932	CINDY CAREN DE OLIVEIRA MULLER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3643	CÍNTIA DA CONCEIÇÃO BRAGA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO
6150	CÍNTIA DÁVILA DORNELLAS	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NÃO HABILITADO
4180	CINTIA HAAG SQUEFF	NUTRICIONISTA
1476	CINTIA HELOISE DE CASTRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3980	CINTIA JANAINA FERREIRA MORAES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3078	CÍNTIA LUZIA DO NASCIMENTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3079	CÍNTIA LUZIA DO NASCIMENTO	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
3395	CINTIA MARIA DE FREITAS FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2384	CINTIA MATIAS PAIFFER	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
2387	CINTIA MATIAS PAIFFER	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3065	CINTIA RENATA CABRAL	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4701	CINTIA ZORAIA DE CAMPOS PICININI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5890	CINTYA VALÉRIA GOMES DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4372	CIRLIANE TARGINO DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
4583	CISILANE DA SILVA FISCHER	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
6334	CLARA FARIAS MENDES	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
4777	CLARA LUÍZA RABELO PEIXOTO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3917	CLARISSA HONÓRIO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1386	CLARISSE SILVA DE MATOS	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
5056	CLAUDECIR FONTANA DA ROCHA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
6439	CLAUDEMIRIA NOVAIS ALVES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2707	CLAUDETE DOS PRASERES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1103	CLÁUDIA BENTA DOS SANTOS SOUZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO

INSC	NOME	FUNÇÃO
5106	CLÁUDIA CORRÊA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3876	CLAUDIA CRISTINA PEREIRA PELISSON	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2815	CLAUDIA DE SOUZA TESKE	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
3649	CLAUDIA FERNANDA BUENO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
1247	CLAUDIA MARIA SATO DELGADO	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
1334	CLAUDIA MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3451	CLAUDIA MEDEIROS SCHMIDT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1457	CLAUDIA MELO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1555	CLAUDIA REGINA COSTA DA SILVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4564	CLÁUDIA VANESSA PEREIRA DA SILVA CARDOSO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
5815	CLAUDIANE ARAUJO SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2828	CLAUDIANI RAMOS LUZ	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
4682	CLAUDIMARIA DOS SANTOS ARAUJO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4688	CLAUDIMARIA DOS SANTOS ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5545	CLAUDINEIA SOUZA PIANISSOLE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2603	CLAUDIOMIRO MACIEL DE OLIVEIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
1513	Cleber Fabrício Cipriano dos Santos	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3673	CLEDSI EDUARDO NEVES FERREIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
4556	CLEIDE APARECIDA MATOSINHOS XAVIER	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6126	CLEIDE PEREIRA NEVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1662	CLEIDE SILVEIRA FARIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2637	CLEIDE SILVEIRA FARIA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2877	CLEIDIANE DE ANDRADE SILVA REIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2939	CLEIMIR LEVANDOSKI	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
2402	CLEISE MELO MARIALVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3484	CLEITON RAMOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5291	CLEITON ROBERTO DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
6167	CLEITON SILVA CARVALHO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1760	CLEITON SOUZA DA CONCEIÇÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3009	CLELIA CARLOS PYRRHO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6149	CLELIA CARLOS PYRRHO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1162	CLENILDA GOMES DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4012	CLÉO JUVENAL GONÇALVES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
2551	CLEONICE ABADI STEINHORST	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3250	CLEUSA APARECIDA VIEIRA DA ROCHA	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
5492	CLEUSA MARIA ROZANSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5871	CLEUSSI DE FÁTIMA SCHNEIDER	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
5852	CLEUZA DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4425	CLEUZELY APARECIDA CORRÊA DO PRADO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3680	CLOVIS ALEXANDRE FETZNER PEREIRA	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
5778	CORDÈLIA SOLANGE DE SOUZA MAIA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4649	CRISLAINE BRITES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6085	CRISLAINE DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2684	CRISLAINE DE SOUZA BATISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6011	CRISLAINE DE SOUZA DE ALBUQUERQUE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2280	CRISLAINE ESPINDOLA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2189	CRISLAINE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5994	CRISTHIANE ANDRIGUETTO MORO REDESCHI CARVALHO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
5923	CRISTIANA DE SOUZA DOLIVEIRA	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
4278	CRISTIANE ALMEIDA NASCIMENTO MONTEIRO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5261	CRISTIANE AMORIM DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6147	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
3377	CRISTIANE BRASIL MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6178	CRISTIANE CAROLINE VIEIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
5937	CRISTIANE COSTA VICENTE	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5939	CRISTIANE COSTA VICENTE	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5135	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
3511	CRISTIANE DE CARVALHO LOPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6094	CRISTIANE DE OLIVEIRA BERNARDES LEITE DA SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
4483	CRISTIANE DE SOUZA E SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3883	CRISTIANE DOS SANTOS SANTANA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2508	CRISTIANE DOS SANTOS VIEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2512	CRISTIANE DOS SANTOS VIEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2352	CRISTIANE ESPINDOLA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2994	CRISTIANE MACHADO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6195	CRISTIANE MACHADO PEREIRA FELÍCIO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
1321	CRISTIANE MARIA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4641	CRISTIANE NATALIE LOPES BICKEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5182	CRISTIANE PEREIRA DE HARO	NUTRICIONISTA
3210	CRISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1473	CRISTIANE ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2800	CRISTIANE ROSA DE OLIVEIRA TRAINOTI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5836	CRISTIANE SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5223	CRISTIANE TEIXEIRA MARTELO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4843	CRISTIANE VILLANOVA DE LIMA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1409	CRISTIANE WALDRICH SCHMIDT	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4807	CRISTIANI FERREIRA DE ABREU	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
2699	CRISTIANI PRICILA DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5868	CRISTIANO SILVA DE CASTRO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINIS-TRADOR ESCOLAR
5870	CRISTIANO SILVA DE CASTRO	SECRETÁRIO ESCOLAR
1765	CRISTIANY MARIA DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1938	CRISTINA BAZZI KUSZERA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5380	CRISTINA DA SILVA COIMBRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
3808	CRISTINA DE ALMEIDA	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
2340	CRISTINA MARIA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4977	CRISTINA MARQUES BRANDÃO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2599	CRISTINY DESCHAMPS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6093	CUSTÓDIO TALIS COSTA DA CRUZ	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
2899	CYNTHIA KOTZIAS BAPTISTA BARROSO DANKER	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4801	DAGMAR MARIA GONZAGA KALBUSCH	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4400	DAGOBERTO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
5196	DAHIARA FARIAS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2584	DAIANA BARBARA LUCIANO CARNEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2850	DAIANA BARBARA LUCIANO CARNEIRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2836	DAIANA BERTI	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
1900	DAIANA DA SILVA PAULO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2866	DAIANA MARIA CORDEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1489	DAIANA NASCIMENTO LUCZYSZYN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2601	DAIANA TEREZINHA RAMOS PORTO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINIS-TRADOR ESCOLAR
1615	DAIANE BORGES PAIN	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h

INSC	NOME	FUNÇÃO
2515	DAIANE CAROLINE SCHREINER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4340	DAIANE CRISTINA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2933	DAIANE CRISTINE LOPES	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
1649	DAIANE DA SILVA DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4164	DAIANE DE ALKIMIM VIEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4992	DAIANE DE FÁTIMA JURCK	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1835	DAIANE DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2391	DAIANE ESMERIO DA COSTA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5457	DAIANE ESMERIO DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2527	DAIANE FERNANDES DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5955	DAIANE JAQUELINE MENDES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
2217	DAIANE MORAES NASCIMENTO	NUTRICIONISTA
5557	DAIANE PEREIRA DE MAIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1619	DAIANE SUELLEN PADILHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1646	DAIANE SUELLEN PADILHA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1253	DAIANE WAN-DALL SPLITTER DA SILVA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
4117	DAIANE WILBERT DE MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4679	DAIANE ZAMBONINE PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2298	DAIANI SOARES KERSTING	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5730	DAIANI SOARES KERSTING	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
3073	DAILON SOARES RODRIGUES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
1043	DAINARA ARAUJO MARQUES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1170	DAIS BISPO ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1175	DALETE ARYANNE ZIMMERMAM PORFIRIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2835	DALETE ARYANNE ZIMMERMAM PORFIRIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4089	DALILA SANTANA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
5119	DALITA CRISTIANE DE ALMEIDA PATRICIO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4349	DALMA LUCIA DE OLIVEIRA MESQUITA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
2275	DALTON GIO FARIA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1701	DALVANA URBANO DA COSTA DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR
4196	DÂMARIS CORRÊA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
5356	DANI MARI SILVEIRA BITTENCOURTE SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3504	DANIANE WOLFF COSTA TOMAZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3738	DANIARA RENATA ALVES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5612	DANIEL ADLER CAPITANI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
6020	DANIEL CERANTOLA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3773	DANIEL EUZÉBIO DO NASCIMENTO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
3487	DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA HERTER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5349	DANIEL HENRIQUE FRANÇA LUNARDELLI	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
1974	DANIEL JOSE LUCIANO FILHO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
5141	DANIEL JUNIOR FALEIRO DA SILVA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
2497	DANIEL PASOLD	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5102	DANIEL SALES DE LIMA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
2060	DANIEL SANTANA LUZIA	SECRETÁRIO ESCOLAR
4624	DANIELA APARECIDA DA SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO
6123	DANIELA APARECIDA HILLE	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
3592	DANIELA BERANGER DE OLIVEIRA MARQUES	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
3365	DANIELA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3658	DANIELA CRISTINA URBANO MOURA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h

INSC	NOME	FUNÇÃO
3661	DANIELA CRISTINA URBANO MOURA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5761	DANIELA CRISTINA URBANO MOURA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6248	DANIELA DA COSTA COUTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1315	DANIELA DA SILVA CABRAL FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1361	DANIELA DA SILVA OPPERMANN	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2404	DANIELA DAS NEVES FAUSTINA DE OLIVEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2407	DANIELA DAS NEVES FAUSTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2008	DANIELA DOMECIANO PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4032	DANIELA FABRÍCIO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4033	DANIELA FABRÍCIO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4914	DANIELA FALEIRO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3678	DANIELA GONÇALVES GIRARDI	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6172	DANIELA KATIA MEDEIROS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2183	DANIELA MARA CORRÊA	SECRETÁRIO ESCOLAR
5958	DANIELA NOGUEZ FONSECA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
2152	DANIELA PERES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1640	DANIELA RAMOS FERNANDES DA ROCHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3195	DANIELA RHENIUS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3795	DANIELA SILVA DOS SANTOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
3036	DANIELA SIMÃO NAVEGA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5292	DANIELA SPULDARO ALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1947	DANIELA TEIXEIRA DE MELLO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5351	DANIELA ZDUNIAK SILVERIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5353	DANIELA ZDUNIAK SILVERIO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2091	DANIELE ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1497	DANIELE CORRERIA CHAGAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3113	DANIELE CRAVEIRO MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
5165	DANIELE DAS SILVA SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1719	DANIELE DOS SANTOS VERAS BOTELHO BOTELHO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5687	DANIELE LARREA DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4432	DANIELE PRUCHE GOMES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2557	DANIELE SOUSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3160	DANIELE SOUZA DE FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3574	DANIELI RENATA TAVARES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6169	DANIELI RENATA TAVARES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2125	DANIELLA CRISTIANE EVES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4614	DANIELLE CABRAL DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1082	DANIELLE CHRISTINE OLIVEIRA AGUIAR	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
5503	DANIELLE DE OLIVEIRA BRANDÃO DE MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6434	DANIELLE LIMA CARVALHO	NUTRICIONISTA
1060	DANIELLE PEIXOTO CUSTÓDIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
6061	DANIELLE RIBEIRO DO ROSÁRIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4317	DANIELLE SILVA PINHEIRO FURTADO DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1331	DANIELLY NEGROMONTE BEZERRA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4251	DANIELY SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4778	DANILA FERNANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5262	DANISA INÊS DO NASCIMENTO RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1833	DANÚBIA SOAIGHER	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
4646	DARCÍSIO KNOCH	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
1958	DARCIZE MENEZES DOS REIS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
6324	DARILSON BORGES BARBOSA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO

INSC	NOME	FUNÇÃO
2930	DARIO CAVALCANTE DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1794	DARLENE MORAES DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR
5071	DAVI ADENIR MULLER LOPES	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
1579	DAVID BERTOLINO JUREK	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
2156	DAVID ROBERTO DA ROSA	SECRETÁRIO ESCOLAR
5393	DAYANA SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1859	DAYANE JAKELINE MIRANDA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3677	DAYANE NEVES DOS SANTOS	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4450	DAYANE SUELEN CARDOSO RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4451	DAYANE SUELEN CARDOSO RODRIGUES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5166	DAYANE TRIZOTTO DE OLIVEIRA ABELA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4651	DAYSE DA SILVA CARDOZO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4606	DAYSE ELAINE LUIZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3188	Daywson Pablo Oliveira da Mota	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5507	DEBORA BORGES PEREIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1922	DÉBORA CRISTIANE ADAMCZEVSKI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4852	DÉBORA CRISTINA MUCKE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1626	DEBORA DA COSTA REBELLO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2398	DEBORA DA ROCHA LEITE PINHO DA CUNHA	SECRETÁRIO ESCOLAR
5837	DÉBORA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6496	DÉBORA EDUARDA TRINDADE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2548	DÉBORA LETICIA BITTENCOURT ANTUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5463	DÉBORA MARIA VIDOLIN	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4394	DÉBORA MEDEIROS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3053	DÉBORA OLIVEIRA LIMA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3237	DÉBORA PEREIRA DA ROCHA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4804	DÉBORA PIANEZER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2625	DÉBORA QUERUBINO DA SILVA BERNARDO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3655	DÉBORA REGINA MUELLER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2670	DEBORAH RIBEIRO LOBATO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
4856	DEISE COLLEONI DOS SANTOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
4348	DEISE GALDINO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2424	DEISE MACHADO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4100	DEISE MARA RIBEIRO	SECRETÁRIO ESCOLAR
4813	DEIVID VIEIRA DE MELO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
4525	DEIVID WILLIAN SILVA DE AVILA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1418	DÊNID PATRÍCIA MARQUES HINNIG	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3343	DENISE ANDRE FLORES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
2409	DENISE CANDIDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5142	DENISE CRISTINA DE SANTANA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3354	DENISE DA SILVA LINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2225	DENISE DE AZEVEDO DA SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3565	DENISE DE SOUSA PIRES	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
2375	DENISE DOMINGA MUELLER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2377	DENISE DOMINGA MUELLER	SECRETÁRIO ESCOLAR
2687	DENISE ESTER DE SOUZA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2805	DENISE MELLO DA SILVA BAREA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3824	DENISE MIGUEL DE BRITO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2148	DENISE PRISCILA RIBEIRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5130	DENISE SHNEIDER	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3636	DERICK DOUGLAS PINTO DOMICIANO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
3263	DEUZONEIDE DA COSTA BRITO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2290	DEVANI ALVES RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2884	Deyse Miriã Cazabuena Barros	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2830	DIANA BERNARDES MEDEIROS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
4984	DIANA DE FATIMA CAMARGO DOS SANTOS	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2342	DIANA JEREMIAS GOMES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3882	DIANA JÚLIA SANTIN ALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3371	DIANA MACHADO GONCALVES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2831	DIANE JOICE FRANCISCO CAMARGO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4498	DIEGO BITTENCOURT	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - NÃO HABILITADO
4465	DIEGO MARTINS SANTIAGO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
6304	DIEGO SANTOS QUEIROZ	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4668	DIENIFER GABRIELE KOWALSKI DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3439	DILCICLEIA JESUS MOREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1523	DILENA SANDRA CHAVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3124	DILMARA FRANCISCO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2787	DILZA DE FATIMA NODA SERRANO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5048	DINACIR KOSCIANSKI DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2856	DINALVA VIEIRA SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4488	DIOGO QUEVEDO DA SILVA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5760	DIONEIA CRISTIANE LUTKE PORAZZI	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4073	DIONÍSIO LOPES BARBOSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6392	DIOSE PIRES DOS SANTOS	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - NÃO HABILITADO
2664	DIOVANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA GARCIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4037	DIRLEI APARECIDA CARPEGGIANI	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4578	DIVA MARIA ALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1854	DJAIR VIEIRA DA SILVA CRUZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5695	DJENEFFER KIMBERLY DOMINGOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2285	DJULIA QUIARA HIPÓLITO FONSECA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1861	DOMENIQUE GOMES DA SILVA DO AMARAL	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1255	DOMINGOS PATERNO JUNIOR	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1924	DORIVAN LOPES MORENO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5343	DOUGLAS AGUIAR ROSA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
2456	DOUGLAS ALBERTO RUFINO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
5315	DOUGLAS ALEXANDRE ROMERA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
4575	DOUGLAS ALVES SERPA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
4576	DOUGLAS ALVES SERPA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
4581	DOUGLAS ALVES SERPA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1800	DOUGLAS FABIANO KLOCK	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
2655	DOUGLAS LIMA DA SILVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5248	DOUGLAS RENATO DOS PASSOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
5151	DRIELE VERONESE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4821	DRIELEN DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6152	DRIELI CRISTINA LEBKUCHEN FERRAZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4900	DRIELLE MARISTELA CARDOSO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4123	DULCILENE COSTA DE SALES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
1600	DULCIMARA DA SILVA MASCENO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2847	DULCIMARA DA SILVA MASCENO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1403	DULIANE DO CARMO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5080	DYANE DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2283	DYEGO MARQUES SOUZA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6190	DYOVANNA LISBOA SARGES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2022	EDEONIR ANTÔNIO OLDONI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3898	ÉDER JACKSON DE ARAÚJO MARQUES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
3697	EDIANE DE OLIVEIRA VIANNA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5961	EDIANE ETELVINA VOLTOLINI BEZERRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5284	EDIGLEUSE DE SOUSA DA COSTA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - NÃO HABILITADO
3757	EDILA SANTOS DE ALMEIDA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h

INSC	NOME	FUNÇÃO
5859	EDILENA SPINELLI LEAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3976	EDILENE ALVES DA SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4521	EDILENE ROCHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4789	EDILENI ERONDINA ANACLETO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6318	EDILSON DE FIGUEIREDO ALMEIDA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5309	EDILSON MARINHO CAMPAROTO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - NÃO HABILITADO
4524	EDIMARI SCHAUFFERT	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1136	EDINALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5677	EDINALDO PEREIRA BEZERRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
4970	EDINALVA MARIA GERALDO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5236	EDINEIA ESPERANDIO DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
4471	EDINILMA MARQUES MIRANDA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
5693	EDINILZA COELHO RIBEIRO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2604	EDIVALDO DINIZ PAIXÃO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
1857	EDIVANIA CARLOS DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4952	Edivania Silva França	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2451	EDMARA DE SOUZA DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6359	EDNA GONÇALVES REIS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5659	EDNALVA SILVA FRANCA	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
4505	EDNEIA ALVES ANTUNES PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2520	EDSON LOURENÇO CORREA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2394	EDSON LUIZ DAHER	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1529	EDSON SCHLEMPER	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
5784	EDSON STRAPASSON	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3405	EDUANA FONSECA WHITE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1789	EDUARDA BURIGO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2972	EDUARDA CRISTINE NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4622	EDUARDA FERREIRA SALINI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2934	EDUARDA IRIBARRI DORNELLES OLIVEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4098	EDUARDA ISADORA BORGES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4101	EDUARDA ISADORA BORGES	SECRETÁRIO ESCOLAR
3353	EDUARDA JULIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3001	EDUARDA MARIA DOS SANTOS AMARAL	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
6021	EDUARDA MELLIES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - NÃO HABILITADO
6297	EDUARDA SCHNEIDER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2141	EDUARDA THOMÉ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1140	EDUARDA VANESSA DA LUZ	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6453	EDUARDO ALEXANDRE VOLTOLINI	SECRETÁRIO ESCOLAR
5189	EDUARDO ALVES LOPES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4757	EDUARDO CORREA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
6143	EDUARDO FERREIRA KRIEGER	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
6251	EDUARDO LAZZARETTI DO AMARAL	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
6418	EDUARDO MAURO VICENTE	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – ENS. RELIGIOSO - NÃO HABILITADO
5494	EDUARDO PAZ FRAGA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
1823	EDUARDO RENATO LAUREANO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO
6232	EDUARDO SARTORETTO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
2326	EDUARDO WILLIAN PROVESI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2042	EDUARDO XAVIER DE ASSIS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - NÃO HABILITADO
2444	ELAINE CONCEIÇÃO FRANCO SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5968	ELAINE CRISTINA COSTA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – ENS. RELIGIOSO - HABILITADO
4883	ELAINE CRISTINA DA TRINDADE	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1437	ELAINE CRISTINA DE JESUS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO

INSC	NOME	FUNÇÃO
3648	ELAINE CRISTINA DIAS FELIX	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4304	ELAINE CRISTINA NOMURA HONORATO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2376	ELAINE CRISTINE ELEUTERIO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4504	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4029	ELAINE MACHADO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
6144	ELAINE MACHADO ROZA COELHO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
4395	ELAINE OLEGARIO ROCHA NUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3993	ELAINE ROMI FERNANDES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4088	ELAINE SANTOS DA CRUZ SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2764	ELAINE SLONGO PAGANI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5013	ELAINE TACIANE SILVA DE AMORIM	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1039	ELAINE VASCONCELOS GHIRALDI	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
4855	ELANIA ELEUTÉRIO MACHADO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3431	ELDA DE SOUZA DA ROCHA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
1490	ELECI MARTINS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2554	ELEN CRISTINA CRUZ DE JESUS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4837	ELENA ZOZULA BLIND	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5001	ELENICE SANTOS DE FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1582	ELENICE SIMOES FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4660	ELENITA DE SOUZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4663	ELENITA DE SOUZA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4959	ELIADA NOGUEIRA GOMES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6451	ELIANA APARECIDA MENDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4968	ELIANA CRISTINA ZACHERT	SECRETÁRIO ESCOLAR
1294	ELIANA PINHEIRO	SECRETÁRIO ESCOLAR
6200	ELIANA RADUNZ	SECRETÁRIO ESCOLAR
5572	ELIANE APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1610	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3746	ELIANE BORBA COUTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3817	ELIANE DOS SANTOS INACIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3072	ELIANE GONÇALVES RODRIGUES SOARES DA SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
3116	ELIANE HOWE	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3117	ELIANE HOWE	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4396	ELIANE INES METTLER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1949	ELIANE LOUREIRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2023	ELIANE LUCIMAR ANACLETO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1849	ELIANE MARCELINO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5665	ELIANE MARIA LORENÇO DA ROCHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3748	ELIANE MATIAS MARTINS	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
4611	ELIANE REGINA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4849	ELIAS JOÃO DE MELO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
2177	ÈLICA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6037	ELIDA MICHELLI DA SILVA CRESCENCIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2516	ELIETE BORGES ALVES DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5682	ELIMERI APARECIDA VENANCIO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
3304	ELINEIA ALMERINDA FRANCISCO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4745	ELIS FERNANDA FOGAÇA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4691	ELIS REGINA NOGUEIRA SCHNEIDER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5294	ELISA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6403	ELISABETE DIAS KOKUMAI	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - NÃO HABILITADO
1013	ELISABETE MARGOT VIEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
6095	ELISABETE MARLENE PATRICIO NEUKOM	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO

INSC	NOME	FUNÇÃO
1059	ELISABETE RODRIGUES GARCIA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3721	ELISABETH EUGÊNIA FERREIRA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6101	ELISABETH LANGLOTZ CAPRI	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3573	ELISABETH TERESINHA CARDOSO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5302	ELISANDRA MENDES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5877	ELISANE ANGIOLETT ALTINI	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1679	ELISANGELA BERNARDINA DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4658	ELISANGELA CRISTINA NARDEZ	INTÉRPRETE DE LIBRAS (40h)
4680	ELISÂNGELA DE ALMEIDA VIEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1742	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4326	ELISÂNGELA DO SOCORRO TRINDADE SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5548	ELISÂNGELA FELICIANA DE OLIVEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5086	ELISÂNGELA OLIVEIRA LARA	SECRETÁRIO ESCOLAR
1485	ELISANGELA ROLOFF MENDEZ	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
2756	ELISETE TAVARES DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2631	ELISIANE DOS SANTOS RODRIGUES EGER	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2633	ELISIANE DOS SANTOS RODRIGUES EGER	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2314	ELISIANE MORAIS DIONISIO DE LIMA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5927	ELISIANE ZVIR	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
4731	ELIZA ZILMAR CELISTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2262	ELIZABETE HELENA PAMPLONA GAIA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
6063	ELIZABETE MARCELO DE LIMA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4662	ELIZABETE MIRANDA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3990	ELIZABETH ROCHA DOS REIS	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1380	ELIZAMA MARIA RABELO SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1199	ELIZANA ALVES PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5881	ELIZANDRA ALICEA ALTINI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4212	ELIZANDRA DA SILVA NOVAES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1070	ELIZANDRA DOS ANJOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4173	ELIZANDRA EGER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3957	ELIZANE SUELI CALDEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2055	ELIZANGELA DE JESUS MORENO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6383	ELIZANGELA MARIA DA SILVA RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3185	ELIZETE ALVES RIBEIRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3981	ELIZETE MARIA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5075	ELIZEU GABRIEL SILVERIO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NÃO HABILITADO
6417	ELIZEU RODRIGUES GOMES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - NÃO HABILITADO
5107	ELIZIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6287	ELKE MARIA KELLERMANN	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
3177	ELLEN CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5320	ELLEN FERNANDA BRAZ BORGES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3896	ELOISA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4877	ELOISA DA COSTA JERONCIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5396	ELOISA DE FREITAS KULKA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
3279	ELZA CRISTINY SENRA DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4233	ELZA MARIA BERTOLDI GONÇALVES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4417	EMANOELLE DA SILVA ALVES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2054	EMANUELE DE LIMA ARAÚJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4793	EMANUELI PEREIRA ROSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2281	EMANUELLE SIMIONI DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3093	EMANUELLY THAIS TURKOT FILAGRANA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3285	EMELYN THAUANE RIBEIRO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4563	EMERSON ANDRÉ PASA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

INSC	NOME	FUNÇÃO
4635	EMERSON TIAGO JATI NAVARRO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - NÃO HABILITADO
1639	EMILIANA DUARTE DOS SANTOS SANTIAGO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5972	EMÍLIO MAXIMIANO BURGOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4442	EMILLY DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4142	EMILLY DE SOUZA CALDEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3650	EMILLY MOURA COSTA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5773	EMILLY MOURA COSTA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3246	EMILY KAROLINE PINES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1265	EMILY MARIANO OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3797	EMILYN AMELIA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5307	ENIA CASSIA CARDOSO DE OLIVEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4990	EODETE DE FÁTIMA RAMOS ZAMPEZE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5516	EREMIR RAYMUNDO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
1877	ERENICE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
4379	ERICA DE ABREU COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4758	ERICA DE SOUZA VILHENA FARIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6215	ERICA FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1196	ÉRICA HELENA DE SOUZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6023	ERICA LEITE DE ARAÚJO MATEUS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5115	ÉRICA LUISA DUARTE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3769	ÉRICA MONTERO	SECRETÁRIO ESCOLAR
3230	ERICK WESLEY DE SOUSA FERREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
4121	ERIK MONTEIRO RODRIGUES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4163	ERIKA PEREIRA SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1673	ESTEFANI CARINA BARCELLO BARRETO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3096	ESTÉFANI CAROLINE GUALBERTO	NUTRICIONISTA
2228	ESTEFANY CLAUDINO DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4696	ESTELA BEATRIZ INOCÊNCIO MENEGASSO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NÃO HABILITADO
1450	ESTER BATISTA DE LIMA TORQUATO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4623	ESTER COSTA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2323	ESTER FREITAS NASCIMENTO RAMOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6485	ESTER FREITAS NASCIMENTO RAMOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1047	ESTÉR MIRIÃ MARTINS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1055	ESTÉR MIRIÃ MARTINS DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4937	ESTEVÃO ONOFRE LEITE	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1892	ESTHER DS SANTOS JOSUA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5426	ETIENE MARCELLE MENDONÇA DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6161	EULER CARVALHO NUNES	SECRETÁRIO ESCOLAR
3424	EVA APARECIDA DE SOUZA BORGES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1364	EVA MARIA ALVES DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3926	EVANDRO DINAT E SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
6312	EVANDRO FELIPE NUNES DA SILVA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4306	EVANDRO RODRIGO WEBER	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3675	EVARISTO MARCOS DE QUADROS	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
6042	EVELIN CAVALCANTE CONCEIÇÃO SABINO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5636	EVELIN CRISTINE MARTINS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5470	EVELIN DE SOUZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4321	EVELINE RIBEIRO OLIVEIRA CORDEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4559	EVELLYN LUIZA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2985	EVELYN ALVES CUSTÓDIO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5896	EVELYN GOMES VIANA DE MACEDO SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3091	EVERSON BERTUCCI	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
4129	EVERTON PATRICK GOMES MARTINS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
6310	EWANDRO MACENCIO DE OLIVEIRA COSTA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
4383	EWELYN CECI SANTANA DE LIMA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – ENS. RELIGIOSO - NÃO HABILITADO

INSC	NOME	FUNÇÃO
4384	EWELYN CECI SANTANA DE LIMA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
6509	EZEQUIAS DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
4671	EZEQUIEL BORGES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
2381	FABIA CRISTIANE BLIESNER QUIRINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2383	FABIA CRISTIANE BLIESNER QUIRINO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5913	FABIANA APARECIDA CARDOSO FISCHER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2199	FABIANA COELHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4887	FABIANA DECKER MAÇANEIRO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
3792	FABIANA HELENA COELHO DA SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1054	Fabiana Lucimara Zamudio	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4738	FABIANA LUIZ EGÍDIO PAULO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2839	FABIANA MACHADO FERNANDES GONÇALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1466	FABIANA MENDONÇA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3860	FABIANA NAIR FURTADO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1444	FABIANA NAZÁRIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1447	FABIANA NAZÁRIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1087	FABIANA NERI MARIANO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2862	FABIANA NERI MARIANO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4447	FABIANA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1832	FABIANE ALVES DO NASCIMENTO BRISTOTTI	SECRETÁRIO ESCOLAR
1692	FABIANE CRISTINE SILVA DE FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6162	FABIANE DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5928	FABIANE DALLAGO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1216	FABIANE MAIARA DO PRADO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6001	FABIANO JOSE DE CAMPOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO
4059	FABIANO RODRIGUES JARDIM	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
5648	FABIANO ZANELA COSENTINO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
4126	FABIO HENRIQUE MERLIN	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
3449	FÁBIO LUIS PESSÔA LEITE	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1378	FÁBIO PIRES GONÇALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5093	FÁBIO RAFAEL TISSOT	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
1429	FÁBIO TEIXEIRA SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
5298	FABÍOLA APARECIDA MORAES DE OLIVEIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
6048	FABÍOLA CARLA MINIKOSKI DE SOUZA LUNARDELLI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1310	FABÍOLA CAROLINE CARDOSO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6239	FABÍOLA CAROLINE CARDOSO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4832	FABIOLA MACHADO SOARES SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4215	FABÍOLA MARA MARTINS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4216	FABÍOLA MARA MARTINS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2146	FABIOLA RAMOS MEDEIROS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4956	FABIOLA SANTOS VIEIRA IGNACIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4125	FABISON TRAVASSO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
2043	FABRICIANE RAMOS FERREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4480	FABRICIO DE ASSIS SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
6043	FABRICIO DUARTE BARBOZA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
4568	FATIMA APARECIDA SILVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4370	FATIMA BASTOS DE ARAUJO DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1169	FATIMA ROMÃO LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6321	FELIPE ANTONIO LOBO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO
5498	FELIPE DE LIZ NOVELETTO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO

INSC	NOME	FUNÇÃO
3436	FELIPE LARRÉ NOGUEIRA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
4479	Felipe Paulo de Miranda	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1898	FELIPE SOARES FOGACA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
2986	FERMINO ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
3987	FERNANDA BUENO SILVEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5208	FERNANDA CARDOSO MARQUES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
5210	FERNANDA CARDOSO MARQUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5207	FERNANDA CARNEIRO GONÇALVES PEREIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
1191	FERNANDA CAROLINA CARDOSO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1252	FERNANDA CAROLINA CARDOSO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2565	FERNANDA DE SANTANA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2210	FERNANDA DE SOUSA BELO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1227	FERNANDA FRANCINE SACHUK DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1734	FERNANDA JESUS SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3671	FERNANDA KALKMANN DE FARIAS LAMIM	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6193	FERNANDA LEMES BRITES CLAUDINO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6022	FERNANDA MARIA DAS NEVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3809	FERNANDA MARIA DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3881	FERNANDA MAY CORREA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3322	FERNANDA PEREIRA PASINI	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
2817	FERNANDA RAPHAEL DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4027	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	SECRETÁRIO ESCOLAR
4311	FERNANDA RODRIGUES TOMAZELLA BRANDÃO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6189	FERNANDA RODRIGUES TOMAZELLA BRANDÃO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1347	FERNANDA RUIZ FRANCISCO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5357	FERNANDA SCHROEDER	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
2863	FERNANDA SCHULLER	SECRETÁRIO ESCOLAR
4276	FERNANDA SELMA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5854	FERNANDA SELMA DA SILVA SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5856	FERNANDA SELMA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2755	FERNANDA SOARES DA SILVA	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
4756	Fernanda Sousa Vieira	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3717	FERNANDA WAGNER	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1998	FERNANDO FONSECA DE LEÃO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
3676	FERNANDO GANGUILHET LUCERO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
2949	FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
5257	FERNANDO RODRIGO DOLINE	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
1729	FIAMA FERREIRA BITANCOURT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3410	FILIPPE EUGENIO ARNOLD HONORATO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1744	FILOMENA DE SOUZA PROVESI	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINIS-TRADOR ESCOLAR
2201	FLÁVIA ALESSANDRA DE FREITAS HAUCK	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4677	FLÁVIA ALSINO SANES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
5240	FLAVIA ANDRADE DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1410	FLÁVIA CRISTINA MACHADO ANTUNES NEVES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
4667	FLÁVIA INGRID PEIXOTO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2065	FLAVIA KARINE FEITOSA DE SOUSA	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
5398	FLÁVIA NASCIMENTO REIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5326	FLAVIANA APARECIDA PAGNO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - NÃO HABILITADO
1587	FLAVIANA DA ROSA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5741	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA LOPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4402	FLAVIO DA SILVA FERNANDES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSC	NOME	FUNÇÃO
2639	FLAVIO GOMES RIBEIRO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
4085	FLÁVIO SANCHEZ AVILA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5418	FRANCE KELE MARTINS DO LIVRAMENTO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2041	FRANCELIS CORREIA DOS SANTOS PALMEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4729	FRANCIANE NIGGEMANN	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2114	FRANCIANE ROSANE FRAGA MOLARINO DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR
4840	FRANCIELE CARNEIRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1504	FRANCIELE CAROLINE LOPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2903	FRANCIELE DA SILVA CARVALHO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
4830	Franciele Jaqueline Alves	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2411	FRANCIELE SAATKAMP PILONI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1614	FRANCIELE VIEIRA PRUCHE	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3745	FRANCIELE VIEIRA PRUCHE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4144	FRANCIELE VITÓRIA DE SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2658	FRANCIELI CRISTINA KOCH HERTER	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4423	FRANCIELI CRISTINA KOCH HERTER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4589	FRANCIELI CRISTO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
4996	FRANCIELI DA SILVA WANDERSEE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4874	FRANCIELI EULALIA ZAMBONI	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
2466	FRANCIELI NATALINI DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
2880	FRANCIELI SOUZA DE PAULA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5427	FRANCIELLE IGNÁCIO DE OLIVEIRA ANACLETO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6371	FRANCIELLE RODRIGUES LIMA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4165	FRANCIELLE TEREZINHA DOS SANTOS MACIEL	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5960	FRANCIELLI DE LIMA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
4489	FRANCIELLY RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3482	FRANCIELMA TORQUATRO BERNARDO DA SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5293	FRANCIELY TEODORO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6259	FRANCILEIA DO SOCORRO DA COSTA BARROS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1799	FRANCIMAR LIMA DA COSTA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
2348	FRANCINE DE FATIMA VIEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1878	FRANCINE DE SOUZA DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4580	FRANCINE FRANZ ROQUE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1477	FRANCINI SILVÉRIO VIEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5776	FRANCIRCLEY MARTINS DO LIVRAMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3241	FRANCIS ALAN OLIVEIRA SALLES	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
4565	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2252	FRANCISCA ELISANDRA DOS SANTOS SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3911	FRANCISCA INGLIDI MARQUES SILVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1397	FRANCISCA SANTOS DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
3855	FRANCISCA SORAIA BRUNO DOS SANTOS SOUSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2186	FRANCISCO ALEXANDRO DE MORAES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
3256	FRANCISLAINE CRISTINA DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4260	FRANQUE GAMA DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
4621	FRANSUÉLEN PEREIRA XAVIER	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
3314	FRAYA ADRIANA BONETTI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5360	GABRIEL ALEXANDRE FRANCO DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR
6213	Gabriel da Silva Deus	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3242	GABRIEL DE SIQUEIRA PRESTES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2319	GABRIEL DE SOUZA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
4256	GABRIEL HENRIQUE DE ALMEIDA CASTRO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
5942	GABRIEL HENRIQUE FELICIO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSC	NOME	FUNÇÃO
2582	GABRIEL LUIZ GONZÁLES OLIVEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
3464	GABRIEL NASCIMENTO FURTADO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3189	GABRIEL SILVA SANTOS ALVES RIBEIRO	SECRETÁRIO ESCOLAR
1360	GABRIEL SOARES SELL	SECRETÁRIO ESCOLAR
6164	GABRIELA BUENO DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
4844	GABRIELA DA COSTA SOARES SEVERINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4846	GABRIELA DA COSTA SOARES SEVERINO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1187	GABRIELA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1680	GABRIELA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3000	GABRIELA DOS SANTOS DE SOUZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5820	GABRIELA EGER	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
3719	GABRIELA FERNANDA ERN	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
3977	GABRIELA FERNANDES FONTES SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3979	GABRIELA FERNANDES FONTES SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1359	GABRIELA FIEDLER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4834	GABRIELA FURTADO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3752	GABRIELA GONZATTO REIS	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5031	GABRIELA LUÍZA DE ATAYDE DE SÁ	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3134	GABRIELA ORNELAS SPAGNOL	NUTRICIONISTA
4681	Gabriela Ramos de Oliveira	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5827	GABRIELA SANTOS SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5237	GABRIELA SCALZILLI PANTOJA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3807	GABRIELA SCHMOELZ BOERA DO NASCIMENTO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5439	GABRIELA TAINE MARIA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2737	GABRIELA VALTRICH CARDOSO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5267	GABRIELA VIERA RIZZI SPITZER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6355	GABRIELE DUARTE DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5785	GABRIELE LARREA DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5786	GABRIELE LARREA DA COSTA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
6337	GABRIELE SCHOTKA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5531	GABRIELI TORRES COUTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3915	GABRIELLA MEDEIROS MARCIANO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4174	GABRIELLA OLIVEIRA DO PRADO DA COSTA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NÃO HABILITADO
3946	GABRIELLA PEREZINI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3864	GABRIELLE DE SOUZA LUIZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4176	GABRIELLE LISANDRO FOGUES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5974	GABRIELLE PINHEIRO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1468	GABRIELLE REGINA GOMES URIZI	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4184	GABRIELLY DA SILVA MACELAN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4770	GABRIELLY VIVIAN RODRIGUES MOURA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1774	GABRIELY PIRES VALENTIM	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2959	GABRIELY VICTÓRIA DA SILVEIRA SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1738	GEISA DA SILVA PEDROZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1225	GEISE DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6066	GEISER DOS SANTOS NEVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6068	GEISER DOS SANTOS NEVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6228	GEISI ALVES MUNIZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1258	GEISIANI DA LUZ UCHAK	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3480	GEISIANI DA LUZ UCHAK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2090	GEISIELE SOUZA DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3992	GELSON LIBERATO FILHO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4582	GENECI ODETE LARA AZILIERO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6199	GENILDA NEPOMUCENO PEREIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1268	GEORGEA MILLENA ALENCAR BALBINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5717	GEOVANA MILANI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3888	GEOVANA ROBERTA VIEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5133	GEOVANE ALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4218	GEOVANI PEDRO DE BORBA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4001	Geovania Michele Telles da Silva	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h

INSC	NOME	FUNÇÃO
3432	GEOVANNA DE QUADROS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4343	GERALDA APARECIDA TEIXEIRA RAUE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5335	GERLIANE MOREIRA LIMA SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5988	GERMOCI VAILATTE DE OLIVEIRA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1296	GERSON DE SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
3338	GERSON LUIS CARNIEL FILHO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
3092	GERSON MAAS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – ENS. RELIGIOSO - NÃO HABILITADO
4235	GERSON RIVELINO RODRIGUES GODOI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1499	GERSON UHLIG	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
3275	GESSICA APARECIDA SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6192	GESSICA APARECIDA SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1454	GÉSSICA FONSECA TAVARES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4047	GIANDRA MANES ZIMMERMANN	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3316	GIANE MALTEZO DE MELLO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5120	GILDETE ROCHA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1074	GILMARA CLAUDETE ELIAS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4084	GILMARA PRIMA DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2534	GILMARA RODRIGUES HAGER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5235	GILSIARA SANTOS MELO LISBOA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3709	GIOVANA CLÉIA PEREIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2196	GIOVANA MISTURA	SECRETÁRIO ESCOLAR
6409	GIOVANA PATRÍCIA MICHELS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5242	GIOVANA WILPERT	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
2025	GIOVANNA BANDEIRA RODRIGUES	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
2026	GIOVANNA BANDEIRA RODRIGUES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2027	GIOVANNA BANDEIRA RODRIGUES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5755	GIOVANNA DUTRA PATRÍCIO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - NÃO HABILITADO
5007	GIOVANNA LEITE MONTEIRO PARADINHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4225	GIOVANNA MELATTI MOREIRA DE BRITO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
3491	GIOVANNI RIBEIRO DE SOUSA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
1956	GIRLEIDE DE LIMA ARAÚJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3147	GISELA PATERNO DE SOUZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5379	GISELA VITTORI MUSSI	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5788	GISELDA MOURA MORAES PINHEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1020	GISELE ALVES MACHADO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1425	GISELE ANDRADE FIGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3558	GISELE CABRAL DE LIMA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3300	GISELE CORDEIRO DAS CHAGAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5581	GISELE CRISTINA DE SANTIAGO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1287	GISELE CRISTINA LOURENÇO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4467	GISELE CRISTINA RÉGIS DE SOUZA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4601	GISELE DE SOUZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4958	GISELE DOS SANTOS SANTIAGO GOMES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3033	GISELE FRANCISCA PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
6072	GISELE GALDINO DE MENEZES DANIEL	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1689	GISELE JORGE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5033	GISELE JULIANA HOSTIM	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3029	GISELE LIMA BENITEZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3598	GISELE LOPES MARINHO DA CRUZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3736	GISELE ONOFRE VIEIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
5512	GISELE RODRIGUES MARURI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4175	GISELE SAMIRA LISANDRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
5590	GISELE SILVA ALBUQUERQUE	SECRETÁRIO ESCOLAR
4083	GISELE VASCONCELLOS MARTINS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
5953	GISÉLI VANDELISE FELICIO SOUSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1790	GISELIA DA ROSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1793	GISELIA DA ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5912	GISELLE DUTRA MÜLLER	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
4722	GISELLE RONCHI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4462	GISELY RODRIGUES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5475	GISLAINE FERNANDA ANTUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2549	GISLAINE GASPAR DA ROSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
6401	GISLAINE RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3017	GISLAINE TELES TORRES VALCARENGHI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
6354	GISLENE DAS GRAÇAS TEODORO PINTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3176	GISLENY GUETTEN DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1756	GISSELE ADRIANA TIEPO EMMERICH	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3856	GISSELE ADRIANA TIEPO EMMERICH	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6427	GIULIA BITTENCOURT RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6352	GIULIA SANTIAGO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1145	GIULIANA SIQUEIRA GIACOMITTI	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
2057	GIULIANA SIQUEIRA GIACOMITTI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1401	GIZELLE DA SILVA XAVIER GULARTE	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
2467	GLACIE MARIA Fernandes	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
3801	GLAUCIA DE SOUZA PEREIRA LUIZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2521	GLAUCIA ELAINE AGUSTINHO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
6290	GLAUCIA MIRANDA GONCALVES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1750	GLAUCIA PACZKOUSKI	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2159	GLAUCIANE SILVA REIS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6069	GLAUSIELEN DE OLIVEIRA SIMPLICIO SENA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6369	Gleice Benevenuto de Oliveira Rodrigues dos Santos.	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
4848	GLEICIANE RIBEIRO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
6080	GLEICY KELLEN ALFAIA DANTAS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
2812	GLEISIANE DO SOCORRO SALES ROMÃO DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5594	GLENDA MARIA MARCOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
6426	GLEYDSON HENRIQUE CASSIANO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
3576	GLÓRIA REGINA DE SOUZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1431	GRACE SAIONARA MIHEL CANI	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1434	GRACE SAIONARA MIHEL CANI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2038	GRACELI SEVEGNANI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3139	GRACIELI ANDRADE GRANDI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2821	GRACINEIA XAVIER LOPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2824	GRACINEIA XAVIER LOPES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
2920	GRASIELA DE GOES DAMASCENO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NÃO HABILITADO
3094	GRASIELA ZONTA BORSATTO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2522	GRASIELE GOMES SANTIAGO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6076	GRASIELE SANTOS MATIAS DE MENEGHI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4445	GRASIELE SCHNEIDER PEREIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5888	GRASIELI VIEIRA PANISSON	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5350	GRAZIELA DA SILVA CANDIDO SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NÃO HABILITADO
5764	GRAZIELA DEBARBA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2395	GRAZIELA FERNANDES MANENTI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2396	GRAZIELA FERNANDES MANENTI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4243	GRAZIELA MARQUES BATISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
3853	GRAZIELA ROMÃO PACHECO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3770	GRAZIELE APARECIDA JOAQUIM DE LIMA MADEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4590	GRAZIELE CRISTINA ARDIGÓ	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4592	GRAZIELE CRISTINA ARDIGÓ	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5536	GRAZIELE LOURENCO FERREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1531	GRAZIELE SANTOS DA SILVA BEKHAUSER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4475	GRAZIELE WALT BIRCK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3283	GRAZIELE WESSLER DA CRUZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4398	GRAZIELI DE OLIVEIRA LEITE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
6185	GRAZIELLA DE ARAGÃO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1106	GRAZIELLE DE SOUZA VELHO DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3866	GRAZIELLE KALFF DOS SANTOS SANTANA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2667	GRAZIELLE MOROTI ROPELATTO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
1368	GRAZIELLE SILVA SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
6031	GRAZILENE APARECIDA MEDEIROS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5283	GREGORI ROSSASSI FERREIRA GOMES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - NÃO HABILITADO
1936	GREICE KELLY INTHURN GODINHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6422	GREICE LUCIANE BRASIL DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2021	GREICE PRISCILA DIAS CELESTINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3545	GREISE CRISPIM FERNANDES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3420	GREISY CRISTINA CUSTÓDIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3726	GUILHERME CEZAR SOUSA VIEIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
2142	GUILHERME COSTA LIMA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
4850	GUILHERME DE BITTENCOURT MEDINA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
4752	GUILHERME DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4755	GUILHERME DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5637	GUILHERME EDGAR FAUSTO	SECRETÁRIO ESCOLAR
3626	GUILHERME HENRIQUE VOOS	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
3178	GUILHERME JAQUES	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
3712	GUILHERME LEONARDO FURTADO DA ROSA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
1514	GUILHERME RODIO MARTINS LIMA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (40h)
4907	GUSTAVO ANDRÉ ANGONESE	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
3052	GUSTAVO GOMES DA SILVA DELMONDES	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
2307	GUSTAVO KERSTING DA CRUZ	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
1264	GUSTAVO NASCIMENTO LOES	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
6109	GYULIANO CANDIDO DE SOUZA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
2645	HAGDA AMANDA SERRANO DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6158	HALINA TERESA HOTEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2832	HANA BEATRIZ DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3810	HANA CARLA BODNAR DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4827	HAROLD CARNEIRO DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
5998	HEGLE MARTINS GOULART	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
4627	HELAINE APARECIDA LEAL	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3466	HELAINE DE RAMOS SOUZA DE SIQUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5163	HELAINE DE SOUZA MELO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2757	HELANI RICARDO DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2762	HELANI RICARDO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3884	HELEN MENEZES E SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3043	HELEN SANTOS DUTRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2231	HELEN TAMIRIS PERROTTI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2403	HELENA DA ROCHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6385	HELENA DA SILVA LINHARES BASTOS	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
2813	HELENA PINTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2175	HELGA RAMOS DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h

INSC	NOME	FUNÇÃO
2663	HELIANY GOETTEN RIBEIRO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
1188	HELIDIANI MARIA DIAS ZIMMERMANN	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3457	HELITON SERRAO GOMES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1371	HELIZIELE FREITAS PEREIRA DE SOUSA	SECRETÁRIO ESCOLAR
4596	HÉLLEN CAROLAYNE FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1888	HELLEN CRISTINE DA SILVEIRA NUNES NASCIMENTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
6217	HELLEN LIMA DA SILVA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3236	HELLEN LIVIA ARAÚJO FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3499	HELOISA BATISTA LARRÉ NOGUEIRA	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
2657	HELOISA DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2864	HELOÍSA EDUARDA BORGES	SECRETÁRIO ESCOLAR
1563	HELOISA MARIA XAVIER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3047	HELOIZY DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA	NUTRICIONISTA
5012	HENRIQUE AUGUSTO LOBO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
1063	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
5674	HENRIQUE DEMÉTRIO	INTÉRPRETE DE LIBRAS (40h)
6394	HENRIQUE PITT	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
5867	HENRIQUE RONCÁLIO ESTEVÃO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
6267	HENRIQUE ROSA DA SILVA	NUTRICIONISTA
5638	HÉRICA KERTICHKA DO NASCIMENTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3313	HERICLES LOHMANN DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
2078	HERVELTER RENAN SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
4092	HEVERTON MATHEUS DA SILVA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
5889	HILÁRIO GOMES NETO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
5538	HILDEMARA SANTOS BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1034	HINDIANARA MENDES WAGNER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1079	HINDIANARA MENDES WAGNER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2540	HINNAYÊ DOMICIANO MARQUES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – ENS. RELIGIOSO - HABILITADO
4430	HOLENKA THAYNA FLORES SANTANA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3125	HUGLÊ UINGLIND DANTAS NEVES	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
2344	HUGO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1205	HULDA REGINA DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6102	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
5712	HYGOR CORDEIRO TINAGERO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3758	IAGO ANDREI MELLO PEDROSO SCHONS	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1730	IANARA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1211	IANDRA MICHELI RODRIGUES	NUTRICIONISTA
3612	IARA ALAÍNE FERMINO DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3141	IARA ALINE DE SOUZA ZANOTTO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
4841	IARA MACHADO EMILIO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6053	IARA MENDES FERREIRA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
3025	IEDA MARILIA NAVARRO COELHO BITTENCOURT	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5774	IGOR LUIZ VAZ CORREIA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
5747	IGOR ROMERITO SOARES DE SOUZA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
4814	ILCA ROSANA VINCI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1583	ILIANE APARECIDA WOLKERT SPADER	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5017	ILSE WESTERKAMP DE CARVALHO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - NÃO HABILITADO
3448	ILZA ROSA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3776	INÁTHIA RAQUEL WILHELM	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
1985	INDIANARA DO NASCIMENTO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3274	INDIANARA MENDES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1219	INDIARA BORGES FERNANDES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO

INSC	NOME	FUNÇÃO
1223	INDIARA BORGES FERNANDES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1842	INDIARA LENIR VELOSO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2660	INES FLORES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1479	INES PIRES DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1482	INES PIRES DOS SANTOS	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5754	INGELORE SCHILLER	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3386	INGRID CAMPOS SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1088	INGRID CAROLINE MARIA DE CARVALHO DUARTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3928	INGRID NUNES VENANCIO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6342	INGRID PEREIRA DE ABREU	NUTRICIONISTA
5819	INGRIDE CHAGAS GOMES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
1147	IOLANDA FRANCIELE BORGES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5099	IRACI ANCINI	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3162	IRACI PEREIRA RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2337	IRAÍ STEPHANIE FOGAÇA	SECRETÁRIO ESCOLAR
2067	IRAJA VANDOIR MACIEL	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
4279	IRENE BONIFACIA FELICIO DA SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
3572	IRIANA DIAS PEREIRA	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - NÃO HABILITADO
5047	IRINEIA MARIADE OLIVEIRA FIGLESKI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1996	IRIS GUIMARÃES ROCHA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2634	IRIS MARIA MÜLLER DOS SANTOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
4967	IRLANDA SANTOS BATISTA LEMES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
6460	ISA PAULA DOS ANJOS GOMES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6462	ISA PAULA DOS ANJOS GOMES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3262	ISABEL ALVES BAPTISTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
6230	ISABEL BUSKO	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
1778	ISABEL CRISTINA SPERBER	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - NÃO HABILITADO
4938	ISABEL DA SILVEIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
2181	ISABEL REGINA VIEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4086	ISABELA CELISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1156	ISABELA LIMA DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR
3669	ISABELA NUNES MOREIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3505	ISABELLA GARCIA MENESES COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1848	ISABELLA RAMOS FERNANDES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5278	ISABELLA RENATA GOMES DA CUNHA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
2869	ISABELLA SOUZA DE CRISTO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4917	ISABELLE FERREIRA DO VALLE	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2760	ISABELLE TEIXEIRA MARQUES	SECRETÁRIO ESCOLAR
2019	ISABELLY FERREIRA PINHEIRO DE MELO	SECRETÁRIO ESCOLAR
2789	ISABELY RIBEIRO GONÇALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
6389	ISAC FERREIRA LIMA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
4262	ISACK WELINGTON SILVA DOS SANTOS	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
4526	ISADORA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6134	ISADORA EMÍLIO DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1206	ISADORA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1118	Isadora Rodrigues Felicio Moraes	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4265	ISAEL WEL SILVA DOS SANTOS	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
4268	ISAEL WEL SILVA DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2983	ISAINE DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
1284	ISIS RIBEIRO ALVES DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2197	ISMAYLLA SILVIA TEIXEIRA BENVENUTTI DA ROCHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4261	ISONE ESTEVÃO CUSTÓDIO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6122	ISRAEL DIEGO DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
6058	ISRAEL MENDES GONÇALVES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1633	ISRAEL SABINO DA SILVA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
3049	ISSIS ROSA FLORA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1868	ITAMARA SILVA SILVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5478	IVANA MAUL WALLBACH	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
1586	IVANA RODRIGUES FAVACHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6405	IVANILDA MARQUES PESSOA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1803	IVANILDO QUADROS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
2229	IVONE CÂNDIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1687	IVONE NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2955	IVONETE DA SILVA CADÓ	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
6030	IVONETE GODOY BRANCO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5658	IVONI ANA LEBKUCHEN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4612	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO MARTINI	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4350	IZABEL SANTOS DA COSTA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1627	IZABEL VILHENA TAVARES HENRIQUE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2686	IZABELA REGIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2688	IZABELA REGIS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6343	IZABELLA EVARISTO CORREA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4544	IZABELY CRISTHINY BOCUTTI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3261	IZABELY SILVA ROCHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6110	JACIANE DALL AGNOL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5525	JACIANE SEBASTIÃO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2205	JACIARA DE PINHO BARREIROS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
1975	JACIR SPOLTTI	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1831	JACIREMA DO SOCORRO PAIVA DAS NEVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4672	JACKELINE BAGATINI RIBEIRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5383	JACKIE REINICKE	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
5906	JACKSON ALISSON SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
5908	JACKSON ALISSON SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3350	JACKSON LUIZ SEVERIANO DOS SANTOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - NÃO HABILITADO
5872	JACQUELINE BARROZO CORREIA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5539	JACQUELINE ROCHA NASCIMENTO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5319	JACQUELINE SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
1856	JACQUELINE SILVA BARBOSA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1984	JÁCSON DA SILVA DOS SANTOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
4503	JACSON LUIS GONÇALVES	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
5860	JADE SPINELLI LEAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6052	JADE SPINELLI LEAL	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
3518	JAHASMIM DE OLIVEIRA MONTEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6494	JAIANY SILVA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4706	JAINA ELLEN LUZ BILIZARIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2808	JAÍNE MARQUES DOS SANTOS Rosa	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2622	JAIR G SCHROEDER	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
6181	JAIR MOTTA BARROS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
2711	JAIRO DUARTE CARDOSO	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
2218	JAIRO JUAREZ PORTO JUNIOR	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
1157	JAISON JOSE CARDOSO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
4893	JAISON JOSÉ DA SILVA	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
1286	Jamille Gabriele Sestrem	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1120	JAMILLY TOMAS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5980	JAMILTON ADEMIR HILLESHEIM	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
4511	JANAINA CAMPOS DA LUZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5436	JANAINA CHRISTIELLE DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3710	JANAINA CORREA BORNHAUSEN	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6447	JANAINA CUSTODIO LUZ PACHECO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6220	JANAÍNA DE FÁTIMA MACHADO TERRES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3201	JANAINA DE FATIMA MIRANDA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5029	JANAINA DE FATIMA MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5466	JANAÍNA DÉBORA DAVID	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
2499	JANAÍNA IRENE PATRÍCIO DA ROCHA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3027	JANAINA LUZIA FELICIO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5787	JANAINA LUZIA FELICIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3659	JANAINA MACHADO RIBEIRO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
2410	JANAINA MENESES DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1697	JANAÍNA TEODÓSIO SUTERO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6044	JANDERSON C RIBEIRO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
3184	JANE BATISTA DA CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3925	JANE CHAGAS DO PRADO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
1415	JANE RIBEIRO BRASIL	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1416	JANE RIBEIRO BRASIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1478	JANEKELY DE SOUZA BEZERRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4964	JANETE BARBOZA DE SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
5368	JANIERY FONESI REQUE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1338	JANINE MOHR	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4744	JANIO PEREIRA DO CARMO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3175	JANNINE VITÓRIA CARVALHO VASCONCELOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1375	JAQUELINE ABGAIL PEIXOTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1228	JAQUELINE APARECIDA PEREIRA FELÍCIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1569	JAQUELINE BATISTA PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6003	JAQUELINE BONETTE ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5096	JAQUELINE CARVALHO DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
6481	JAQUELINE DA SILVA GUKOGURSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5645	JAQUELINE DE PAULO DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5646	JAQUELINE DE PAULO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6051	JAQUELINE DOS SANTOS GONÇALVESS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1865	JAQUELINE DOS SANTOS LOPES FERREIRA JOVENTINO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2693	JAQUELINE FARIAS DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3839	JAQUELINE FERREIRA DE SOUZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5070	JAQUELINE GILMARA DE JESUS INACIO	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - NÃO HABILITADO
5511	JAQUELINE HENRIQUES MACHADO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6390	JAQUELINE LICZKOSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5243	JAQUELINE MACHADO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
3756	JAQUELINE MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5066	JAQUELINE MARIA MENDES PEZZINI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1341	JAQUELINE MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1543	JAQUELINE MUCHALOWSKI RIBEIRO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4815	JAQUELINE PEREIRA DE LIMA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1501	JAQUELINE PEREIRA TÔRRES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO

INSC	NOME	FUNÇÃO
5916	JAQUELINE REIS DE MELLO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
2206	JAQUELINE RIBEIRO LOES	SECRETÁRIO ESCOLAR
3566	JAQUELINE RODRIGUES LEITAO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1138	JAQUELINE SCHELLER BERGAMASCHI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1776	JAQUELINE SCHMOELLER MARTINS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4661	JAQUELINE SILVA FURTADO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
3433	JAQUELINE VIANA DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1873	JAQUELINE VIEIRA ALBINO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3282	JAQUELINE WESSLER DA CRUZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2321	JAQUELINI LEAL	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4567	JAQUELINI SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1860	JAROM ERIBERTO DORNELES MACHADO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1862	JAROM ERIBERTO DORNELES MACHADO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
6221	JDITT APARECIDA BEKERT	SECRETÁRIO ESCOLAR
4694	JEAN FRANCISCO GONÇALVES DE ARAÚJO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
5900	JEAN JUNIO DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1112	JEAN LUCAS DE BORBA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3330	JEAN ONOFRE	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
6428	JEAN PAULO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
4666	JEANE APARECIDA LUCHTENBERG	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2593	JEANE APARECIDA NEUBURGER DA SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3828	JEANE CAROLINE THEISS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
4128	JEANE DO SOCORRO ASSIS NEVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2488	JEANE MARIANO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2072	JEANE NEVES DE OLIVEIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
1072	JEANINE RONCHI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1811	JEANNE CARLA SILVA DE CASTRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4020	JEANNE PATRICIA DANTAS LINHARES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3782	JEFERSON DOS REIS TAVARES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
1426	JEFERSON FRAGOSO DE MOURA JÚNIOR	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4015	JEFERSON LOPES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4947	JEFFERSON DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4512	JEFFERSON PIMENTEL DOS SANTOS	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
1301	JEFFERSON ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
5111	JEFFERSON RODRIGUES BOTELHO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
6033	JENIFER AMANDA VIEIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1276	JENIFER BRUNA URBANO GOES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6260	JENIFER EMELY RODRIGUES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5667	JENIFER GOMES VIEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
3699	JENIFER MICAELA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5725	JENIFFER CRISTIANE TEIXEIRA COELHO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6306	JENIFFER DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1044	JENIFFER LIMA GUIMARÃES NAVARRETTE	SECRETÁRIO ESCOLAR
1931	JENIFFER LIMA RODRIGUES DORBERTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3170	JENIFFER PEREIRA DA SILVA	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
3411	JENNIFER DUNKER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1785	JENYFFER DA ROSA DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2110	JENYFFER DA ROSA DA COSTA	SECRETÁRIO ESCOLAR
3123	JEOVANA GARCIA DE MENEZES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1674	JÉSSICA ALINE CONRRADO DOS SANTOS TAVARES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4151	JÉSSICA ALINE CONRRADO DOS SANTOS TAVARES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4305	JÉSSICA ALVES BICHINOCK	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO

INSC	NOME	FUNÇÃO
2682	JESSICA ANTUNES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1871	JESSICA APARECIDA ALVES SILVA DE ANDRADE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2010	JÉSSICA APARECIDA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1576	JESSICA ARAUJO SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1573	JÉSSICA ARAÚJO SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3251	JÉSSICA BORGES ALVES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2833	JÉSSICA CAROLINE KRUCHINSKI RIBEIRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5710	JÉSSICA CAROLINE KRUCHINSKI RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3465	JESSICA CAROLINI RAIMUNDO DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4991	JÉSSICA CRISTINA CORRÊA DA LUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2690	JESSICA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES FLÔR	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5589	JÉSSICA CRISTINA MORAES COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4429	JÉSSICA DE ARAZAO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4431	JÉSSICA DE ARAZAO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6382	JÉSSICA DOS SANTOS RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1320	JÉSSICA FERREIRA DA SILVA DE ALMEIDA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3640	JÉSSICA FERREIRA DE MORAES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1621	JESSICA GERÔNIMO SENA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3831	JESSICA GOMES DE MOURA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4638	JÉSSICA JANAINA MELO DE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6510	Jessica Jaques de Souza Torres	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
2266	JESSICA LEMONI BORGES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2335	JESSICA LEMONI BORGES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1041	JÉSSICA LIMA GUIMARÃES NAVARRETTE	SECRETÁRIO ESCOLAR
1048	JÉSSICA LIMA GUIMARÃES NAVARRETTE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2421	JESSICA MAYARA SILVA BUENO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2453	JÉSSICA MIKAELY DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5126	JESSICA NAYARA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1695	JESSICA OLIMPIA PINTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4831	JESSICA PARANAGUA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6219	JESSICA PAULA VALT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1609	JESSICA RODIO MARTINS LIMA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
3088	JESSICA SCHNVINGEL DE SOUZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3325	JESSICA SILVA MONTEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5222	JESSICA SUELEN DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5209	JÉSSICA TAVARES LEMOS DA ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5460	JÉSSICA VANESSA DE FELIPPE EGGERT DE MELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1200	JESSICA ZATELLI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4572	JÉSSIKA AGUIAR CAMPO DE OLIVEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4574	JÉSSIKA AGUIAR CAMPO DE OLIVEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5726	JESSIKA MAYRA DRANKA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6381	JESUÁ SANTOS DA COSTA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2990	JHEMMY KARLA DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5250	JHENIFER JAINE NOGUEIRA DE ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4420	JHENNIFER AMANDA HONORIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4287	JHESSICA LANNE MACENA SALAZARR	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5987	JHONATAN LUCAS NEVES MACEDO FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2170	JHONATAS OLIVEIRA PEIXOTO	SECRETÁRIO ESCOLAR
3225	JHULIE LARISSA SANTOS CABRAL	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5983	JIANINE RAMOS STORINO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6284	JOANA BRASÍLIA DENKIU	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
4347	JOANA CAROLINE COSTA GAMA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
2727	JOANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1006	JOANA LUCIA DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
3688	JOÃO ANDERSON LOPES SEVERO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3168	JOÃO ANGELO DA COSTA MASNIK	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
3646	JOÃO ASSI VELOSO	SECRETÁRIO ESCOLAR

INSC	NOME	FUNÇÃO
6276	JOÃO BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2745	JOAO CARLOS GARCIA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
2360	JOÃO GABRIEL BENTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5074	JOÃO LUIZ DA COSTA PEREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
6463	JOÃO PAULO CHIMKA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
3729	JOAO PAULO SOUSA VIEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6261	JOÃO PEDRO DA SILVA FURTADO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1681	JOÃO RICARDO COUTINHO DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5464	JOÃO RICARDO COUTINHO DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
1363	JOAO ROBERTO LIBORIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4041	JOÃO VICTOR DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
1772	JOÃO VITOR FLORIANI PREIS	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
5997	JOAQUIM EDUARDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4557	JOCÁSSIO BATISTA SOARES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
6165	JOCELIA APARECIDA MENDES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1885	JOCEMARA FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4457	JOCICLEIDE MACHADO DUARTE	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1827	JOCILENE N MENDONCA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2003	JOELMA ANDERCIA PATRICIO	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
2692	JOELMA FRANCISCA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6349	Joelma Lima Sousa Garcia	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1335	JOELMA ROMAO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3231	JOELSON ALMEIDA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
3016	JOIANI SILVA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1018	JOICE ANGELO BORBA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1559	JOICE CRISTINE EMILIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1560	JOICE CRISTINE EMILIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1517	JOICE DA MOTTA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - NÃO HABILITADO
1952	JOICE DAIANA CRISPIM	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4359	JOICE DE RAMOS GOMES FREITAS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6465	JOICE FARIAS FERRUZZI	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
3806	JOICE FERNANDA DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR
3534	JOICE PRIETO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3837	JOICY AMANDA INÁCIO BITENCOURT	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5453	JOLAIR CARVALHO MELLO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
2558	JONADABE TORRES DE ALENCAR LUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6357	JONAS AGUIAR PEREIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3681	JONAS CORREA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3258	JONAS DANILO PEREIRA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
4205	JONAS DE SOUZA MARTINS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
2561	JONAS WALTRIK	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
5145	JÔNATAS DA ROSA DUARTE	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1008	JONATAS DA SILVA CHAGAS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5902	JONATAS MENDES DE SOUZA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4817	JONATHAN MATTOS	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
2328	JONATHAN NICOLAS FLORES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2329	JONATHAN NICOLAS FLORES	SECRETÁRIO ESCOLAR
5139	JONES LENDRINO BROMBIL	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
3716	JONI ALBERTO ALVES BARBOSA	SECRETÁRIO ESCOLAR
4310	JOREL KULIK CAMARGO	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
3437	JORGE LEANDRO OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5371	JORGE LUIZ FERREIRA DE LANA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2336	JORGIA LUIZA PEREIRA	NUTRICIONISTA
5009	JOSE ALISON SILVA SANTOS	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
2380	JOSE CARLOS MONTANARI DE QUEIROZ	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSC	NOME	FUNÇÃO
2542	JOSE JAIRO HOFMANN	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
3385	JOSÉ JULIO FEITOSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
5981	JOSÉ LUIZ KERTICHKA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3270	JOSÉ MIRALDO DOS SANTOS JÚNIOR	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5085	JOSÉ MIRALDO DOS SANTOS JÚNIOR	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4281	JOSÉ OSCAR BRITES GONÇALVES	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
1095	JOSÉ RENATO DOS PASSOS JUNIOR	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO
3664	JOSÉ ROBERTO GOMES DE SÁ	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1932	JOSÉ VITOR FARIAS	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
5162	JOSEANA VIDAL FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4283	JOSEANE DA SILVA GONÇALVES SACILOTO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - NÃO HABILITADO
4444	JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6006	JOSEFA CLEMÊNCIA DE OLIVEIRA ANDRADE GONÇALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3462	JOSEILTON CASTRO DO CARMO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1221	JOSELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5617	JOSELENE DE OLIVEIRA LIMA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
5759	JOSELINO ANJOS DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
5008	JOSEMARA DE FÁTIMA SILVA SANTOS WEINGARTNER	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - NÃO HABILITADO
6100	JOSETE BEZERRA DE MELO SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2547	JOSIANE ADÃO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
1370	JOSIANE ADRIANA ZUCKE DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1991	JOSIANE APARECIDA DE CAMPOS PINTO SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1994	JOSIANE APARECIDA DE CAMPOS PINTO SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3209	JOSIANE DA CRUZ THOMAZI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3211	JOSIANE DA CRUZ THOMAZI	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1058	JOSIANE DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4264	JOSIANE DAVILA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2166	JOSIANE DE FÁTIMA FERREIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2578	JOSIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4198	JOSIANE DE SOUZA ROSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4201	JOSIANE DE SOUZA ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2240	JOSIANE DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1647	JOSIANE LEAL	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1475	JOSIANE MACHADO DE LIZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4364	JOSIANE MARIA DA SILVA ROSA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
1972	JOSIANE MARIA INOCENCIO DA SILVA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5613	JOSIANE MARIA INOCENCIO DA SILVA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1665	JOSIANE MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5476	JOSIANE PAZDZIORA KOTWISKI	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
2799	JOSIANE PEZENTI ALBUQUERQUE	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3271	JOSIANE SCHERNOVSKI	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3273	JOSIANE SCHERNOVSKI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5452	JOSIANE SEVEGNANI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5180	Josiani Felício Pereira	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1506	JOSIANI HEUSI VOGEL	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - NÃO HABILITADO
5941	JOSICLEIDE PINHEIRO FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5125	JOSIELI DE LIMA DORNELLES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO

INSC	NOME	FUNÇÃO
3553	JOSILENE DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3557	JOSILENE DA SILVA RODRIGUES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1507	JOSILENE FONTOURA MIKAEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3753	JOSILENY RIOS RAMOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4595	JOSIMARA RODRIGUES DA SILVA PASQUALI	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1153	JOSMARA PRUCH FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1146	JOSSANE SCHWINGEL DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2953	JOYCE CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1494	JOYCE GODOY DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1411	JOYCE PEREIRA DO NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2351	JOYCE ROMAO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2611	JUAN IVAN VALENCIA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
6308	JUAN PABLO BREHMER	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
5713	JUAREZ MARCELLO LOPES CORRÊA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
2386	JUAREZA OLIVEIRA SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
3362	JUAREZA OLIVEIRA SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5671	JUÇARA TEIXEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5421	JUCELAINE DE FATIMA GROSS TAQUES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4060	JUCELAINE IZABEL INACIO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6236	JUCÉLI SEDREZ DE SOUZA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
5527	JUCELI WENDT	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5851	JUCELIA APARECIDA KIERAS TEIXEIRA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
3581	JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA SCHULLER	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
3583	JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA SCHULLER	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
2591	JUCELIA RIBEIRO DE CASTRO BEZERRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4170	JUCIELE DA ROCHA MONZON	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3166	JUCILEI URUPUKUA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3311	JUCILEIDE GALINDO SOUZA DE PAULA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4520	JUCILENE PALUDO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5198	JUCIMARA M.I.BONDAVALLI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5397	JUCIMERI SEILER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3023	JUCINÉRE JURACI SIMÃO NAVEGA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2770	JULIA AGNES DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4980	JULIA AUDREY LIMA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2161	JULIA CONINCK DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA
2973	JULIA DE MENEZES SILVEIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1033	JÚLIA DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1067	JULIA EDUARDA SEVEGNANI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6041	JULIA PEREIRA CAVALCANTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4007	JÚLIA RAQUEL INÁCIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4751	JÚLIA RAQUEL INÁCIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2543	Julia Roberta Rodrigues	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5201	JULIA SINEIA PEREIRA RINGENBERG	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5044	JULIA ZABANDIALA BUENO DA ROCHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1011	JULIAN APARECIDA WEBER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1558	JULIANA ADRIANO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1419	JULIANA ALAIDE LUY ROSA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1636	JULIANA ALAIDE LUY ROSA	SECRETÁRIO ESCOLAR
6264	JULIANA APARECIDA DA SILVA TRAMONTIN	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3657	JULIANA ASSUNÇAO ALVES DE RAMOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5861	JULIANA BARBOSA DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2904	JULIANA BURLAN DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO

INSC	NOME	FUNÇÃO
2826	JULIANA CABRAL GONÇALVES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1577	JULIANA CAMARGO RODRIGUES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3584	JULIANA CHIBICHESKI	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
3118	JULIANA CRAVEIRO MORAIS DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1838	JULIANA CUSTÓDIO DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3875	JULIANA DA SILVA BERNARDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6495	JULIANA DA SILVA FRANCA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3788	JULIANA DA SILVA MILAN ALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4712	JULIANA DA SILVA PEREIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3927	JULIANA DE FATIMA PADILHA TORQUATO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
1154	JULIANA DE PAULA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4754	JULIANA ELIAS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2914	JULIANA IGNÁCIO LOBO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6336	JULIANA JANINE LUIZ ALVES NEVES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
5630	JULIANA KELLEN DE GOIS PEREIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
6209	JULIANA KNOP SOLIGO PIRES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5514	JULIANA KOVACS LACERDA	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
4911	JULIANA LEMES DE FARIA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1104	JULIANA MARINA DE SOUZA SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1970	JULIANA MARTINS REZENDE HOCHSCHEIDT	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4683	Juliana montanheri de Lima	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1642	JULIANA MÜLLER EGER TRENTINI	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1643	JULIANA MÜLLER EGER TRENTINI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6491	JULIANA NADINE RENGEL PEIXER	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1173	JULIANA PACHECO F ELTRIN SAGAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5202	JULIANA PRICILA JACINTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1875	JULIANA REGINA BENTO TEIXEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1755	JULIANA REIS FAVARO ALBANO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3296	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
4003	JULIANA ROYER DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5214	JULIANA SCHMITT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5758	JULIANA STANCK PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2656	JULIANA THAIS MACHADO ANTUNES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4328	JULIANA WALTRIK DE AZEVEDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4615	Juliane Botelho Magalhães Santos	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1688	JULIANE FURTADO PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2493	JULIANE ROMAO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3297	JULIANE TAMARA DOS SANTOS PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4293	JULIANE VALUS	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2167	JULIANI CIPRIANO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6331	JULIANO CHIMKA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
1557	JULIANO JOSÉ MALAQUIAS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
5573	JULIANO JÚLIO ROSA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
4795	JULIMARA DA LUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3397	JULIOMAR JOÃO BENTO JUNIOR	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3783	JULITA JUNKES KOTELAK	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
3784	JULITA JUNKES KOTELAK	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1353	JULLI EINI FELICIO ISABEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4008	JUSCELENE ALEXANDRE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4010	JUSCELENE ALEXANDRE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2088	JUSSARA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h

INSC	NOME	FUNÇÃO
2099	JUSSARA DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NÃO HABILITADO
1319	JUSSARA SALETE LEITE DE CONTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2652	KAIC VINICIUS FERRAZ	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
6062	KAILANE WOLFF ALEXANDRE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2393	KAILANY PAIFFER DE FASSIO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - NÃO HABILITADO
2733	KAILANY SCHNEIDER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2750	KAILANY SCHNEIDER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3871	KAILANY VANTZEN HOBUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2816	KAIRA ALEXANDRA DO NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4377	KALINCA LESSANDRA HOIER GARCIA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3366	KALINDE RIBEIRO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1528	KAMILA CRISTINA CIPRIANO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5720	KAMILA DO SOCORRO DE ALMEIDA SARMENTO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1037	KAMILA FRANCINE CORDEIRO IGNACIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3732	KAMILLI PEREIRA MAFRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3734	KAMILLI PEREIRA MAFRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3383	KAMILLY EDUARDA DE SOUZA NUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3989	KAREM MARGARETH LIMA FERREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1290	KAREN CRISTINE MENEGAZZO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2827	KAREN ROBERTA SOARES DA SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
4454	KARINA APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4455	KARINA APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4456	KARINA APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1530	KARINA CASAGRANDE	NUTRICIONISTA
1893	KARINA CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1702	KARINA DA SILVA LOPES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5060	KARINA FERNANDA MAGALHAES ROCHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4404	KARINA GELINSKI	SECRETÁRIO ESCOLAR
5777	KARINA JUCEMARA DE OLIVEIRA ROSPA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1204	KARINA KRICINSKI CORREA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3571	KARINA MELO SOARES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2881	KARINA REZENDE DA SILVA DOURADO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2885	KARINA REZENDE DA SILVA DOURADO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2829	KARINE ALEXANDRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2345	KARINE DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3619	KARINE DA SILVA ZIMMERMANN	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4978	KARINE FREITAS PINTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3494	KARINE HELENA MORAIS	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
6019	KARINE RONCALIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5391	KARLA ALESSANDRA DA VEIGA INACIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1942	KARLA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHUCH	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1160	KARLA JARA DE ALMEIDA	SECRETÁRIO ESCOLAR
3216	KARLA RAFAELI	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTA-DOR ESCOLAR
3580	KARLON FERREIRA DE PAULA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
1222	KAROLAINE GOMES CLEVEN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3637	KAROLAYNE CHRISTINA DUARTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4522	KAROLINE AMARAL FARIAS	NUTRICIONISTA
5272	KAROLINE CRISTINA GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2103	KAROLINE ROLING BENTO	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
5805	KAROLINI MARISA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
6265	KAROLINY FARIAS DA SILVA SOUZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6322	KAROLYNE DE MENEZES CORDIOLI DE MELLO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2905	KARYNNA CORREIA DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2331	KARYTTA OLICHINSKI VIEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO

INSC	NOME	FUNÇÃO
1001	KATELIN INES FERREIRA FRANCISCO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5721	KATHARINE ALCANTARA BARRAL MELO CABRAL	NUTRICIONISTA
3129	KATHELEN DO NASCIMENTO PASQUALI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1672	KATHELEN TAMIRIS ALVES DIAS CÂNDIDO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5549	KATHERINE KATE AMORIM	SECRETÁRIO ESCOLAR
6388	KATHLEEN MACIEL SOUZA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - NÃO HABILITADO
4866	KATHLLEN GOMES DE ALMEIDA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4867	KATHLLEN GOMES DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3607	KATHYANE MARIA SAGÁS PAHL	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - NÃO HABILITADO
3764	KATIA CRISTINA SILVEIRA BRUFATO	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
4341	KATIA DANIELE DE MENEZES	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
5611	KÁTIA DE SIQUEIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4147	KÁTIA MARIA MARCONCINI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6464	KATIA SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1976	KATIANE CALLAU	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2035	KATIANE CERINO SOARES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2036	KATIANE CERINO SOARES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5996	KATIANE NAZARIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1396	KATIANY REGINA COUTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3100	KATIELI LOURENÇO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1611	KATY REGINA DAMASIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2162	KATYUSCIA GETELINA	NUTRICIONISTA
5522	KAUÃ REAL PRADO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – ENS. RELIGIOSO - NÃO HABILITADO
2309	KAUANA DA SILVA PEREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
4894	KAUANA KLAUMANN FRANCISCO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5716	KAUANE COELHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1092	KAUANE DE LIMA PEREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2505	KAWANE MAYARA DUARTE DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5619	KEILA APARECIDA DE ALMEIDA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
5621	KEILA APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NÃO HABILITADO
2151	KEILA MOMBACH GODOI	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3074	KEILA PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3634	KEILA REGINA CARVALHO DA CUNHA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3635	KEILA REGINA CARVALHO DA CUNHA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6120	KEISE LENITA BACH	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3964	KEITY LIMA PALOMBO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
4004	KELISON VENÍCIO BRITO ALVES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
4441	KELLEN CECILIA BARG	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1757	KELLEN MARIA DA SILVA NASCIMENTO RAMIRES	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
6075	KELLEN SILVA MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1978	KELLI CRISTINA CORREA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4828	KELLY ANGELINA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3140	KELLY CRISTINA CRUZ NAVARRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2133	KELLY CRISTINA DE MELO SOUZA PAULO.	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5526	KELLY FABIANA CASAU DE MELLO SOUZA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
4288	KELLY LUCIA DE LIMA CABRAL	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2221	KELLY VALQUÍRIA RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5190	KEMILLY SAMARA DUARTE	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
5579	KEN ALEXANDHER HOLETZ LEAL	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
1988	KENIO SOUZA NASCIMENTO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO

INSC	NOME	FUNÇÃO
4896	KENNIA AMADOR PEREIRA DA CUNHA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
4426	KEROLYN FRANCINE IVARES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
1218	KESIA TALITA CLAUDINO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3087	KETHELLNN JULIANA BERNARDI FAVERO WERGUTZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2533	Ketlin Cristiane Soares Camargo	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2790	KETLIN VIDAL DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3187	KETLLIN MALAGE ANTUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2310	KETLY FLORES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4246	KETLYN PRISCILA SCHERMACK CARDOSO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5306	KETNEY TARSITANO DA SILVA LINS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1968	KETRIN DANYELLE WESCHENFELDER ROOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6065	KEVIN RICHARD ZONTA DISSENHA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - NÃO HABILITADO
1566	KEYLA ARAÚJO DA ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5602	KEYLA SILVANO MEMÓRIA SOUTO RODRIGUES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1342	KEYSA CALITA MACIEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5218	KHESIA NASCIMENTO VIEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5811	KIM MICHAEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
4570	KIMBERLY SCARABOTTO C. PERING	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3811	KIVIA GABRIELA SANTOS ARAUJO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3816	KIVIA GABRIELA SANTOS ARAUJO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2111	KIYOKO CAROLINA DA CUNHA OKADA OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2112	KIYOKO CAROLINA DA CUNHA OKADA OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6135	KLEYDSON SILVA PAIVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1816	KLINTON FELIPE DE PAULA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
5933	LAIANE IZABELI DA CUNHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5799	LAILA CHRISTINE STOLFA LUCIANO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5800	LAILA CHRISTINE STOLFA LUCIANO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
5686	LAIR NILSA BASTOS	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
3490	LAIS ALINE CAVICHIOLI	SECRETÁRIO ESCOLAR
5884	LAIS CAROLINE CUSTÓDIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1143	LAIS DA SILVA ARRUDA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1144	LAIS DA SILVA ARRUDA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
5530	LAIS DA SILVA CAITANO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5083	LAÍS PERCILIA DA SILVA OLIVEIRA GOMES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4800	LAÍS SILVA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4803	LAÍS SILVA DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1057	LAIZA SPIELMANN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1328	LARA ELENA CAMILO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5792	LARA FERREIRA DA SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
3760	LARA MOLINA DA ROSA PEREIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2931	LARIANE DE OLIVEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3754	LARIANE LINO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2014	larissa aranha da silva	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1220	LARISSA CASSIA DE SIQUEIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1259	LARISSA CÁSSIA DOS REIS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3891	LARISSA CRISTINA JARA FERREIRA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4906	LARISSA CRISTINE ROCHA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4266	LARISSA D AVILA CARDOSO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5876	LARISSA DA COSTA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2995	LARISSA DA SILVEIRA CIPRIANO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2854	LARISSA FAGUNDES FERREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3387	LARISSA GABRIELI PEDROSO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
5263	LARISSA GALIETA DA CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5885	LARISSA GIOVANNA MIRANDA	NUTRICIONISTA
6375	LARISSA GOMES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5255	LARISSA HORNBURG PINHEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3367	LARISSA MAGALHAES PEREIRA BACKES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3815	LARISSA MARIA PEREIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - NÃO HABILITADO
5593	LARISSA MARIANA SILVEIRA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1190	LARISSA MOTTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2049	LARISSA MOTTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2492	LARISSA NACHELE LINSBINSKI POLIDORIO	NUTRICIONISTA
4112	LARISSA PEREIRA BASIL	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4427	LARISSA RODRIGUES DE SOUZA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
5334	LARISSA TAVARES LEMOS DA ROSA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
5694	LARYSSA CORREIA BUENO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4363	LARYSSA RIGON	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5762	LAUDELINA LOPES BARROSO PLAXESK	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5765	LAUDELINA LOPES BARROSO PLAXESK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4569	LAUDICEIA DE OLIVEIRA SANTANA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4327	LAUDICEIA MARTINS DE FARIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5268	LAUEN LIMA KOCHINSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4390	LAURA AMÁBILE DE FARIAS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4226	LAURA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
4759	LAURA EDUARDA SAPIECZINSKI DAGOSTIN	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1010	LAURA SCHNEIDERS IRIGOYEN	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5437	LAURECIR ARNOLDO COELHO JUNIOR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
6414	LAYRALINE ALVES ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1545	LAYS MEIRE JACÓ	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4461	LAYS MEIRE JACÓ	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3500	LAYS PEREIRA PUGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2842	LAYS VICTORIA AUGUSTO ANTONIO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2844	LAYS VICTORIA AUGUSTO ANTONIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2431	LAYSA FERNANDA GRIEBELER	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2500	LÁZARO OLIVEIRA DE SENA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3122	LEADAR LENZI CRISTOFOLINI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5341	LEANDRO BARBOSA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
4880	LEANDRO DOUGLAS LEITE	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
5479	LEANDRO MENTZ	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1916	LEDIANE DIAS ALVES PRESTES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1917	LEDIANE DIAS ALVES PRESTES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3834	LEDIANE MACHADO DE MATOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1238	LEIDE ANNE BARBOSA MESQUITA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1408	LEIDIANE DOS SANTOS PAIVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1021	LEIDIANE REGINA MIGUEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1089	LEIDIANE ROCHA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4664	LEIDIANE SANTOS CANCIO MONTEIRO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NÃO HABILITADO
1029	LEILA CARLA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1210	LEILA MARA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5024	LEILA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4689	LEILA MARILIA AGOSTINI	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
1509	LEILIANE CORDOVIL ALVES DOS SANTOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
4440	LEILIANE DOS SANTOS PAIVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4093	LELAYNE DA ROCHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2113	LELRIANY RODRIGUES ABATT	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h

INSC	NOME	FUNÇÃO
5505	LELRIANY RODRIGUES ABATT	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6036	LENIR DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4730	LENITA DE PAULA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5824	LEOCÁDIA RODRIGUES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4920	LEOHANE TEREZA CALLAU	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5791	LEONARDO DOS SANTOS FONSECA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
6311	LEONARDO LIMA COSTA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
5003	LEONARDO LUIZ KERTICHKA PEREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
1826	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1446	LEONARDO OSMAR LUCIANO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4237	LEONARDO SANTOS DE SOUZA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
5177	LEONARDO SOORER ADALBERTO	SECRETÁRIO ESCOLAR
5893	LEONCIO ALBERTO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2501	LEONICE DOS SANTOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
3321	LEONILSON SANTOS DA ROCHA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NÃO HABILITADO
5244	LEONIR MARIA ANDRÉ	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
5245	LEONIR MARIA ANDRÉ	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1422	LEONOR IVONE MAROLI WERNER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2646	LETHICIA ISSLER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3740	LETÍCIA CAROLINE SANTIN ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3516	LETÍCIA CLEONICE CAETANO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1192	LETÍCIA CRISTINA PEREIRA BARRETO DIAS	NUTRICIONISTA
2982	LETICIA DA CUNHA BLIND PESSOA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2717	LETICIA DA ROCHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2769	LETICIA DA ROCHA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1716	LETÍCIA DE OLIVEIRA DE ASSIS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3249	LETÍCIA DE PAULA ALMEIDA ROSA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3567	Leticia de Souza dos Santos	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4633	LETÍCIA GABRIELI KICHIJANOSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5359	LETICIA GARCIA DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
3014	LETICIA GOMES SILVEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2239	LETICIA IVANI JORGE FLOR	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1134	LETÍCIA KUMMERLOEWE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5771	LETÍCIA MIRANDA DE ORNELAS	NUTRICIONISTA
3421	LETICIA NASCIMENTO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5395	LETÍCIA PEREIRA SILVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2278	LETÍCIA RIBEIRO CUPERTINO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6307	LETÍCIA ROSA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4925	LETICIA SALDANHA DE JESUS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1304	LETICIA SILVA CONCEICAO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4392	LETÍCIA SILVA GARCIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5020	LETICIA SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2632	LIANA PATRÍCIA PEREIRA DE LACERDA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4859	LIANDRA LISIAN SCHUG	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
2910	LIARA GABRIELE SILVA DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR
4613	LIARA GOMES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3165	LIBIA BARROS DE LIMA DIAS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5975	LÍDIA ROSENHEIN DE CAMPOS	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
6114	LIDIANE DOS SANTOS SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
6071	LIDIANE HENRIQUE DE ARAÚJO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2367	LIDIANE REGINA SANTOS NUNES MAIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2138	LIDIANE RODRIGUES DA CUNHA SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2213	LIDIANE SILVA VEQUI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3015	LÍGIA LIMA FERREIRA DA HORA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h

INSC	NOME	FUNÇÃO
1163	LIGIA MARIA TAVARES LIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
5340	LIGIANE DOS SANTOS AGUIAR ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4518	LILIAN COSTA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2357	LILIAN DO NASCIMENTO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2483	LILIAN ELEUTERIO MACHADO BUSSMANN	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5506	LILIAN LARROYD DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4232	LILIAN MARIA RIEG DA SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2697	LINDALVA COSTA DOS SANTOS CAMILO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6056	LINIKER TRIMMER	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
6493	LINIKER TRIMMER	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - NÃO HABILITADO
1814	LINO GUIA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3725	LINO GUIA DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4139	LIODETE DA ROSA LAZNASTER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
6368	LISANDRA DE CASSIA FERREIRA DE LIMAS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO
1813	LISANDRO STAEVIE NUNES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
6345	LISTAILOR SOUZA ASSUNÇAO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4695	LIVIA DOS NAVEGANTES DA SILVA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
1620	LIVIA ROBERTA REBELLO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3668	LÍVIA SANTOS FREIRE BORGES	SECRETÁRIO ESCOLAR
5168	LIZA CAROLINA GOMES MARTINS	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
6298	LIZANDRA DA SILVA LOPES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
5936	LIZIANE SANTOS DO ESPÍRITO SANTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3446	LIZIANE VIEIRA VICENTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2425	LORANNA SOARES MARQUES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2629	LORDES JULIANE DE SOUZA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5801	LORENA DO NASCIMENTO MANGRICH	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5821	LORENI COLLA DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
6155	LORRAM FERREIRA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
2564	LORRAYNE FERNANDES DA FONSECA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2570	LORRAYNE FERNANDES DA FONSECA RODRIGUES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
6238	LOUISE COSTI DA SILVA	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - NÃO HABILITADO
5635	LOURDES MIRELLY FERREIRA DE AQUINO CARNEIRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4602	LUAN FELIPE DE LIMA	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
1281	LUAN FELIPE PETTER	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
6050	LUAN SILVANO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
2123	LUANA CAROLINE OLIVEIRA BATISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5117	LUANA CRISTINA FONSECA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2354	LUANA DE ANDRADE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4710	LUANA DE LIMA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2734	LUANA GABRIELE DA SILVA GOMES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5918	LUANA GABRIELE DA SILVA GOMES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6296	LUANA GOMES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3085	LUANA GOUVEIA ARAUJO	NUTRICIONISTA
2489	LUANA JÉSSICA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4514	LUANA KELLY DE ALMEIDA MENDONÇA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3006	LUANA KETLIN CORREIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2227	LUANA LAIS CAMPOS	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2944	LUANA LEITE DA SILVA ROSENSCHEG	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5041	LUANA MACIEL PARDAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4719	LUANA MIRANDA BRANDAO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSC	NOME	FUNÇÃO
2069	LUANA ROSA DE OLIVEIRA MACIEL	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4161	LUANA SANTOS NUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2214	LUANA SILVA VEQUI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1263	LUANNA VANZUITA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3711	LUARA CARINA DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3735	LUARA CARINA DA SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5959	LUCAS ADRIAN MORAES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2256	LUCAS COELHO NEVES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1080	LUCAS CORRÊA DOS SANTOS GALVÃO COUTINHO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
4562	LUCAS DIEGO MOROZINI	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
4805	LUCAS FERNANDO DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4386	LUCAS GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3878	LUCAS GUSTAVO LUDWINSKI	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
1601	LUCAS OTÁVIO BOAMORTE	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
3352	LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2526	LUCAS VINICIUS FELISBERTO	SECRETÁRIO ESCOLAR
5241	LUCAS VINICIUS REIS DA SILVA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4573	LUCELIA CHAGAS BITENCOURT DA ROSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
6171	LUCELIA DA CONCEIÇÃO LIMA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5416	LUCI MERI RIBEIRO LOPES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
3396	LÚCIA DE SANTANA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1285	LUCIA HELENA DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4791	LUCIA NETO LIMA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5101	LUCIANA BRETZKE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1400	LUCIANA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2297	LUCIANA DE JESUS DORBERTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2301	LUCIANA DE JESUS DORBERTO	SECRETÁRIO ESCOLAR
6211	LUCIANA DE OLIVEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
6433	LUCIANA FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5088	LUCIANA FRANCISCO RAMOS LUCIANO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3552	LUCIANA INÊZ GOULART TREDEZINI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3035	LUCIANA MAIARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3483	LUCIANA MALAQUIAS PAULINO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5226	LUCIANA MARIA CAVALCANTI DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5174	LUCIANA MOURÃO TAVARES DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3128	LUCIANA REGINA VIEIRA CORRÊA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6218	LUCIANA REGINA VIEIRA CORRÊA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1025	LUCIANA RIBEIRO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINIS-TRADOR ESCOLAR
3360	LUCIANA RIBEIRO GRACIANO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1407	LUCIANA RIGHI	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
1283	LUCIANA SANTOS PEREIRA DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
5134	LUCIANA SILVA DA ROSA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3715	LUCIANA SILVEIRA CÂMARA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5046	LUCIANA WERLI WERLE	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4713	LUCIANE CORDEIRO DE LIMA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4331	LUCIANE DO ROCIO CARDOZO ZELA	SECRETÁRIO ESCOLAR
3848	LUCIANE DOS SANTOS MAIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5592	LUCIANE DOS SANTOS ZAMPRONIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4403	LUCIANE SALETE DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6282	LUCIANO ANTONIO DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
6286	LUCIANO ANTONIO DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
2957	LUCIANO SILVA ANDRADE	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO

INSC	NOME	FUNÇÃO
1101	LUCICLEIDE SILVA SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2865	LUCICLEIDE SILVA SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2315	LUCIELE DA SILVA XAVIER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1796	LUCIENE FACHINI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6124	LUCIENE LOPES BARROSO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4042	LUCIENE VIEIRA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5002	LUCILENE BATISTA DE MELO MATEUS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2318	LUCILENE COELHO DA SILVA XAVIER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3961	LUCILENE DA ROSA RODRIGUES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1613	LUCILENE DA SILVA CARDOSO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6325	LUCILENE SANTOS DE ARAÚJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6488	LUCIMAR DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6118	LUCIMARA PEREIRA MANCIO ROSA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5406	LUCINEI DE MOURA PICCOLI	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4231	LUCINEIA VICENTE CAETANO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1682	LUCIVANIA REIS DE AQUINO XAVIER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4527	LUDMILLA DE SANTANA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4150	LUELY TAMIRES DA SILVA CORREA AMARAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3055	LUIS AURÉLIO ABREU DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
3104	LUÍS EDUARDO JUNQUE	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
4808	LUIS FERNANDO ESPEZIM SCHLOGL	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
5970	LUIS HENRIQUE PIRES SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6246	LUÍS ROBERTO PAIVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3575	LUIS RODRIGO TONINI DA SILVA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1292	LUÍSA DE CASSIA SIQUEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
2942	LUISA RIBEIRO CABRAL DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1598	LUÍSA SCHMITZ MUELLER	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2837	LUIZ ALBERTO ARAUJO GONÇALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1565	LUIZ CARLOS OLIVEIRA ROLIM	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3988	LUIZ CARLOS RIBEIRO OLIVEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
5390	LUIZ CARLOS TOTH NETO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
4490	LUIZ CONCEIÇÃO SALES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
3687	LUIZ FELIPE FURTADO	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
3546	LUIZ FERNANDO PINTO NOCCHI	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
2703	LUIZ FERNANDO SOARES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
5535	LUIZ GUSTAVO NASCIMENTO SAMPAIO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
2788	LUIZ HAMILTON DE ARAUJO GERALDO	SECRETÁRIO ESCOLAR
4760	LUIZ HENRIQUE BARRETO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
6224	LUIZ HENRIQUE CRUZ SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3513	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3514	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4307	LUIZA BISPO DOS SANTOS	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
6112	LUIZA CRUZ DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO ESCOLAR
2077	LUZANA SOUZA GALM	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
6470	LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1896	LUZIA DA ROSA DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3101	Luzia Francisco santos	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1267	LUZIARA GOMES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3714	LUZINETE ANDRADE FEITOSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6154	LUZINETE ANDRADE FEITOSA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2173	MACIELMA DE JESUS LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1512	MADALENA DAVALOS RIBEIRO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3630	MADALENA KONRAD	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3632	MADALENA KONRAD	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
2106	MADALENA RODRIGUES ALVES BARBOSA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1327	MAELI CAROLINE DE BITTENCOURT	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3832	MAGALY SUELLEN PEREIRA DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
5481	MAIANY ROBERTA SAGAS SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5571	MAIARA CAMILA CZERSKI TEIXEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1495	MAIARA CRISTINA PACHECO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2594	MAIARA CRISTINA SAGAS DALL AGNOL	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3401	MAIARA DE AREDE DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4109	MAIARA DE AREDE DIAS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2294	MAIARA DE LUCA PEDROZO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2296	MAIARA DE LUCA PEDROZO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
5578	MAIARA FERNANDES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1379	MAIARA TELLES ISENSEE DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
5435	MAIKE RODRIGUES SODRE	SECRETÁRIO ESCOLAR
2976	MAIKE WILLIAN FLORÃO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3399	MAIKON GIOVANI JUNG	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
6404	MAILDO FERREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3599	MAINDRA SESTREM	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3914	MAIRA ALIDIA DE OLIVEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
3171	MAIRA PALUMBO	SECRETÁRIO ESCOLAR
3537	MAIRA PALUMBO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
3538	MAIRA PALUMBO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3922	MAIRA TEREZINHA BARRETO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4715	MAIRAMARQUES DO NASCIMENTOROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4510	MALENA DE PAULA MACHADO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4933	MANAYRA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4056	MANOEL DOUGLAS LIMA DA SILVA JÚNIOR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
5925	MANOELA ANNEMBERG LOBATO RODRIGUES	NUTRICIONISTA
5239	MANOELA DO SOCORRO GUIMARÃES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5841	MANOELA JAQUELINE MENDES EUFLORZINO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1197	MANOELA PATRICIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4388	MANUELA SOUSA DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3653	MANUELE ELOISA FABRÍCIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5454	MANUELLA GILDA MAFRA FLORIANO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3525	MANUELLA RAEDER GALM BRENEISEM	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1562	MARA CRISTINA CHAVES BARBOSA BARBOSA	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
6017	MARA DO NASCIMENTO ROSA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1398	MARA INÊS DE ASSIS NAVARRO	SECRETÁRIO ESCOLAR
2419	MARA IONE SPEGOT DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5732	MARA LÍGIA FELÍCIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5562	MARA RAQUEL PIRES DE LIMA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
5568	MARA REJANE HOFFMANN DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
4207	MARA SUELI SILVEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2950	MARACY EUNICE DE BARROS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4127	MARCELA ASSEM DA SILVA	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
2683	MARCELA AUGUSTA DA SILVA EVANGELISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5879	MARCELA DOS ANJOS ROCHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5675	MARCELA EDUARDA DE OLIVEIRA LEANDRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3417	MARCELA LOPES BARROSO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3418	MARCELA LOPES BARROSO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5422	MARCELA MARQUES DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6386	MARCELE BARROS COSTA	SECRETÁRIO ESCOLAR
3381	MARCELLA BODART DOS SANTOS COUTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4535	MARCELLA SILVA BIANCHI ROVERI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5690	MARCELLA TEIXEIRA BOSI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5100	MARCELLY SILVA WOUTER VERHAERT	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5523	MARCELLY SILVA WOUTER VERHAERT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3651	MARCELO ADRIANO FELIX	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5880	MARCELO ALTINI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
4229	MARCELO BARBOSA LACERDA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)

INSC	NOME	FUNÇÃO
3460	MARCELO CARLOS JOSE	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
2907	MARCELO JACINTO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
3060	MARCELO JOSÉ SANTIAGO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3605	MARCELO KLIMKE BENTO	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
1539	MARCELO MARIANO DA ROCHA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
5729	MARCELO SOLDATELLI	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4674	MARCIA APARECIDA OLIVEIRA LEITE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5313	MARCIA BORBA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5580	MÁRCIA CABRAL DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1763	Márcia Cristina Alves da silva	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5990	MARCIA CRISTINA TUBBS BARRETO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
5769	MÁRCIA DA SILVA PECHARKA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5175	MÁRCIA DENYSE MACÊDO DA SILVA	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
4954	MÁRCIA DIAS CORDEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3028	MARCIA EMMANUELLE AMORIM DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
6279	MARCIA EMMANUELLE AMORIM DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4939	MARCIA ENI VOELZ	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
1704	MARCIA FARIAS AGUIAR	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3969	MÁRCIA FELICIANO DE MORAES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1032	MARCIA FIRMO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1306	MARCIA LEDIR SILVA CHAMORRO SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5697	MARCIA MARIA ALVES TEYCZ	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
5698	MARCIA MARIA ALVES TEYCZ	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6292	MARCIA MATEUS	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
3858	MARCIA MOSSI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4332	MÁRCIA PEREIRA BASIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2969	MARCIA REGINA DA VEIGA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4296	MARCIA REGINA ROZA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1525	MÁRCIA RIBEIRO DE ARAUJO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3034	MÁRCIA RODRIGUES LINS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4063	MARCIA VALERIA GUEDES LEI RODRIGUES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
3097	MARCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3098	MARCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4740	MARCIELE ESTELA FACHINELLO	NUTRICIONISTA
5563	MARCIO BANDEIRA DE SOUSA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
6067	MARCIO CONDEZ	SECRETÁRIO ESCOLAR
5271	MARCIO DAVID MACEDO DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
3610	MARCIO RIBEIRO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3690	MARCIO RICARDO PEREIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
4224	MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
6136	MÁRCIO ROBERTO MAISEN	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
5605	MÁRCIO SANTOS LANA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
6060	MARCO ANTONIO DE MELO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4571	MARCO ANTONIO DEBRASSI	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
1758	MARCOS ALEXANDRE NUNES DE ALMEIDA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
5355	MARCOS ANTONIO DA SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
5219	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
5441	MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA OLIVEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1026	MARCOS DE JESUS OLIVEIRA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)

INSC	NOME	FUNÇÃO
3248	MARCOS FERNANDO MARTINS LEONEL	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
1498	MARCOS ROBÉRIO DE FREITAS	SECRETÁRIO ESCOLAR
2964	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4469	MARCOS SILVEIRA PINTO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4735	MARCOS VINICIUS ALVES DOS SANTOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
5105	MARCUS VINICIUS BRASIL TAVARES	SECRETÁRIO ESCOLAR
1487	MARCUS VINICIUS DE SOUZA FREITAS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
2385	MARESSA ISVY NUNES MARINHO GALENO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
6187	MARESSA ISVY NUNES MARINHO GALENO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5904	MARESSA NAARA FAUSTINO FURTADO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6078	MARGARETE CORREA DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1522	MARGARETE FATIMA SPIGOSSO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6004	MARGARETE SALES MEDEIROS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
2752	MARGARETH DA SILVA CORREIA DE OLIVEIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
4951	MARI ISABEL DOS PASSOS DA ROSA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3083	MARI SONIA DZIURKOWSKI	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
5148	MARIA ALICE ANGELICO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5699	MARIA ALICE CAPRIOGLIO	SECRETÁRIO ESCOLAR
4102	MARIA ALICE ZIMMERMANN	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4103	MARIA ALICE ZIMMERMANN	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4492	MARIA APARECIDA CEOLIN FREITAS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
6104	MARIA APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6208	MARIA APARECIDA MARCELINO SILVA RIGHI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4528	MARIA APARECIDA NUNES MIGUEL	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4523	MARIA APARECIDA SEDREZ	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4872	MARIA APARECIDA TELLES DE BARROS	SECRETÁRIO ESCOLAR
2286	MARIA AUXILIADORA COSTA DOS SANTOS DE FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5113	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
1254	MARIA BEATRIZ DE ANDRADE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5858	MARIA BENEDITA PONTES DE SOUZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
5606	MARIA CAROLINA SCHEFFER DE SOUZA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
3370	MARIA CAROLINE DA SILVA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
5448	MARIA CELINA SANTOS BARBOZA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
6254	MARIA CILENE DE JESUS REIS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO
5348	MARIA CINEIA GOMES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5067	MARIA CLARA DE LIMA CONDE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4044	MARIA CLARA FLORIANO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1174	MARIA CLARA PELENCI	NUTRICIONISTA
1593	MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4104	MARIA CRISTINA DA CRUZ DA FONSECA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2198	MARIA CRISTINA DE ARAÚJO CANALI	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
2134	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
2136	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
6289	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DE AMORIM	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1708	MARIA DA PURIFICACAO SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h

INSC	NOME	FUNÇÃO
3218	MARIA DANIELA DA CONCEIÇAO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4330	MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4699	MARIA DAS NEVES RIBEIRO TAVARES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5028	MARIA DE FATIMA DA HORA MACHADO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4434	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CONCEIÇÃO PEREIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5753	MARIA DE JESUS DA SILVA MENEZES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1720	MARIA DE LOURDES DA SILVA SILVINO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6198	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ARAUJO DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6204	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3226	MARIA DE LURDES DE LIRA SANTANA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3235	MARIA DE LURDES DE LIRA SANTANA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2487	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2427	MARIA DO SOCORRO LACERDA LIMA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
1166	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
2096	MARIA DOLORES DE OLIVEIRA KLATTER	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
1715	MARIA EDUARDA DA SILVA SILVINO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
2135	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4187	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4356	MARIA EDUARDA KLUG	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
6234	MARIA EDUARDA MARACHIN CRISPIM	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2458	MARIA EDUARDA PALUDO QUEVEDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4405	MARIA EDUARDA ROMÃO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
5420	MARIA ELENA GUBERTT	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2502	Maria Elexsandra Barbosa da Silva	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4775	MARIA ELISANDRA VIEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6125	MARIA ELISANGELA CORREA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6229	MARIA ELIZABETE CARLOS DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1676	MARIA EMÍLIA PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3419	MARIA EMILIA SACHETTI DE AUGUSTINHO	SECRETÁRIO ESCOLAR
1071	MARIA FERNANDA ALENCAR BALBINO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4473	MARIA FERNANDA DOS SANTOS POLICARPO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2080	MARIA GESSICA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5644	MARIA GLECIVANIA BARBOSA LIMA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2715	MARIA GORETTI DE SOUZA MARTINS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4732	MARIA GORETTI DUPLAÁ SOARES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1405	MARIA GRACILENE MARTINS DA SILVA MIRANDA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – ENS. RELIGIOSO - NÃO HABILITADO
1348	MARIA HELENA ESPINDOLA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3161	MARIA HELENA LIMA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
6262	MARIA ILZA DE CAMARGO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3582	MARIA INES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1127	MARIA IRAIDE DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4973	MARIA IRLENE LINS DA COSTA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5032	MARIA ISABEL BRUNO MOTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2070	MARIA ISABEL DE SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4323	MARIA ISAURA SANTOS COUTINHO BARRETO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2372	MARIA JAILMA ALVES FEITOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1193	MARIA JOSE CARDOZO FURTADO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NÃO HABILITADO
2223	MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6435	MARIA JOSÉ DIAS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6487	MARIA JOSÉ VITOR DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6277	MARIA JUCINEIA TEIXEIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
4881	MARIA JULEIDE FLORENCIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4280	MARIA JULIA PORTO NEUMANN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6227	MARIA LEOPOLDINA INOCENCIO CAMARGO DA SILVA CALDAS	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
4035	MARIA LÍDIA PEREIRA PROVESI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2093	MARIA LUCIA RODRIGUES DE BRITO	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
6131	MARIA LUIZA MELO VITAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2902	MARIA LURDES PEREIRA DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4741	MARIA MANOELA VINCI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3523	MARIA MARCELA MORAIS DE MESQUITA DA COSTA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
3040	MARIA MARGARIDA DE SOUZA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3041	MARIA MARGARIDA DE SOUZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5641	MARIA MARISA PINNOW	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1624	MARIÁ MICHELE TEIXEIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
5338	MARIA MÔNICA VIEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4244	MARIA MUTIANA PINHEIRO JACOME	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
3859	MARIA NEUSA GOMES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1735	MARIA PRESTES CLEMENTINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5976	MARIA PRISCILA PORTO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4889	MARIA RENATA SOLUTCHAK	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
6257	MARIA RISIA PEDREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4584	MARIA ROSELI VILAS BOA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4585	MARIA ROSELI VILAS BOA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2191	MARIA SALETE VIEIRA ROMANI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4334	MARIA SANTINA MARTINS TEIXEIRA.	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4220	MARIA SARAIVA DE OLIVEIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
4482	MARIA SILVA DE SOUSA ALMEIDA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
6183	MARIA SILVA DE SOUSA ALMEIDA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4227	MARIA SOCORRO ALMEIDA DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1491	MARIA TACIANE BASTOS DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2893	MARIA TARCIANA ALVES RODRIGUES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4886	MARIA VALCIRA VIEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3332	MARIA VANDERLUCIA LOPES	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
3229	MARIA VANILDA T LIMA BARBOZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4723	MARIA VERÔNICA DA SILVA CHAGAS	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3843	MARIA YASMIN FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2004	MARIACAROLINAFERNANDES VIEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1208	MARIAH RODRIGUES PAES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1508	MARIANA APARECIDA RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6255	MARIANA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA GONÇALVES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
3940	MARIANA CAROLINE PINHEIRO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6423	MARIANA CRISTINA PACHECO	SECRETÁRIO ESCOLAR
3559	MARIANA DOS SANTOS SCHAEFER	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1657	MARIANA ELISABETH BARBOSA DE AVELAR VIEIRA MIGUEL	INTÉRPRETE DE LIBRAS (20h)
3453	MARIANA FORTUNATO MAFRA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5853	MARIANA FRANHANI MANCINI	SECRETÁRIO ESCOLAR
5249	MARIANA LUIZA INACIO DOS PASSOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6366	MARIANA MARSANGO FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4277	MARIANA MAZILDA ANACLETO DA GRAÇA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6272	MARIANA MAZILDA ANACLETO DA GRAÇA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3510	MARIANA OLIVEIRA DE SOUZA SIMAS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3620	MARIANA RODRIGUES HAGER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2794	MARIANA VARGAS COIMBRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h

INSC	NOME	FUNÇÃO
6074	MARIANCE PAMPLONA MACIEL	SECRETÁRIO ESCOLAR
2006	MARIANE GODINHO CAPISTRANO ZABOT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6210	MARIANGELA CARDOSO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2873	MARIANGELA COGO SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2876	MARIANGELA COGO SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5582	MARIANNY SOARES DA CRUZ DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2556	MARICELY BARBOSA VIEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3639	MARICELY BARBOSA VIEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3062	MARICLEIDE GALDINO DE MOURA	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
3238	MARIELA MARCELINO DE MELLO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3239	MARIELA MARCELINO DE MELLO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5521	MARIELE CARLA ROCHA	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - NÃO HABILITADO
3777	MARIELE DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4918	MARIELE DE OLIVEIRA SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4137	MARIELE RAFAELI DA SILVA DO PRADO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1894	MARIELE RAMIREZ VISSOTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5639	MARIELLY DA COSTA LEITE DE ARRUDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1073	MARIELLY DAHMER PEREIRA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
1076	MARIELLY DAHMER PEREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
1077	MARIELLY DAHMER PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3481	MARILDA DA LUZ DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1846	MARILDA MARIA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2576	MARILENE CAVALHEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1194	MARILENE DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4291	MARILENE DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5259	MARILENE FRISON	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4166	MARILENE LIMA BENITEZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4588	MARILENE SALVADOR ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4171	MARÍLIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4516	MARILISA DE PAULA MACHADO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4909	MARILSE BETTONI SOARES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4267	MARILUCIA DA LUZ TORMEN CRIVELETTO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
5192	MARILUCIA DE SOUZA SALATA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2759	MARILZA AZARIAS STRIEDER	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
2713	MARINA DOS SANTOS MARCELINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1235	MARINA PASSOS GIBERTONI ANDRADE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5651	MARINA PEREIRA REBELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3120	MARINALVA DOS SANTOS ANTUNES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3121	MARINALVA DOS SANTOS ANTUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2610	MARINALVA SALES DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4289	MARINALVA SIMÕES DE ANDRADE MELO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2317	MARINES FLORES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
2325	MARINES FLORES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1142	MARINES LOUREIRA GRUK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3130	MARINES VENTURIN CALISTRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3119	MARINETE DA SILVA DAVILA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1533	MARINETE MAIA RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6009	MARIO ANDRÉ MONTEIRO DA SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
1824	MÁRIO CÉSAR LAURENÇO JÚNIOR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
5728	MÁRIO GUSTAVO DE ARAÚJO CARVALHO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
6263	MARIO SÉRGIO GONÇALVES JUNIOR	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3227	MARISA DE FÁTIMA VAIS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
6242	MARISA DE FREITAS DE SOUZA	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
1699	MARISA KRAISS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
5689	MARISA SIQUEIRA RAMOS	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6179	MARISTELA CAMILO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5253	MARISTELA LISBOA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5230	MARISTELA PACKER DE ARAUJO	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
2768	MARISTELA SOLANGE PAVÃO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4435	MARISTELA TEREZINHA BRAGA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4436	MARISTELA TEREZINHA BRAGA	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - NÃO HABILITADO
5615	MARISTELA TEREZINHA BRAGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2952	MARITANA ANDRESSA GALLO GOMES	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4538	MARIVANE TEREZINHA TONIOLLI DE MOURA PICCOLI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1111	MARIZE CORDEIRO PACHECO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
1116	MARIZE CORDEIRO PACHECO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
6153	MARIZETE BATISTA VIEIRA CARDOZO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
4214	MARIZETE DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2966	MARJORI SANT IDE CARVALHO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
6374	MARJORIE LIDIANE AGUSTINHO DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
6045	Mark Sivania Carlos Nascimento	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6454	MARLA ANDRADE ANGELICO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3791	MARLA FABIANA MAFRA DIAS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
6377	MARLENE FELISBERTO RABELLO STAHLSCHMIDT	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2433	MARLENE TERESINHA DE ARAZÃO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5846	MARLENE TERESINHA DE ARAZÃO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3930	MARLI APARECIDA SANTOS SILVESTRE	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4932	MARLI REGINA PACHECO FAUSTO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3932	MARLI RIBEIRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5188	MARLISE HONÓRIO DE OLIVEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3638	MARLON JOSÉ BITTENCOURT	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
4950	MARLUCE DAIANI DE MOURA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1567	MARLUCI DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1003	MARRIETE LENIR SEVERINO	SECRETÁRIO ESCOLAR
1946	MARTA BATISTA DOS ANJOS PADILHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5282	MARTA CRISTINA DA ROSA FERST	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1428	MARTA CRISTINA DA SILVA Martins	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5657	MARTA DE MELLO ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4124	MARTA DE MORAES BUENO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3413	MARTA HELEN SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2918	MARTA REGINA SALENAVE SILVAVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5176	MARTA SULEIMA BENETTI	NUTRICIONISTA
3696	MARTHA AGNES CALDERARO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3613	MARTHA CRISTINA DE LIMA CASTRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5137	MARTHA NEVES PEREIRA FERNANDES SOARES DE SOUSA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1115	MARY JANE BARBOSA DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1307	MARY STER GONÇALVES RODRIGUES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4408	MARY STER GONÇALVES RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4172	MARYNELA GONÇALVES QUEIROZ DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
5803	MATEUS CELESTRINO DA SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
4609	MATEUS FONTOURA PASSOS CABRAL	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO
4797	MATHEUS EFRAIM DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3400	MATHEUS FERREIRA DINIZ ARAUJO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
2984	MATHEUS HENRIQUE BUENO	SECRETÁRIO ESCOLAR
2709	MATHEUS SANTOS DE ASSIS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h

INSC	NOME	FUNÇÃO
3309	MATHEUS SCHERMACK RIBEIRO	SECRETÁRIO ESCOLAR
5599	MATHEUS SILVEIRA DE ALMEIDA	SECRETÁRIO ESCOLAR
3947	MATHEUS SOUZA BERNARDES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
1966	MATHEUS TELES JARA GOMES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5668	MATHEUS VIEIRA MIGUEL	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
5905	MAURI DOMINGOS MACHADO	SECRETÁRIO ESCOLAR
5907	MAURI DOMINGOS MACHADO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3351	MAURICIO DE LIMA FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5692	MAURÍCIO MIGUEL DE SOUZA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - NÃO HABILITADO
2662	MAURÍCIO SOUZA COUTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2804	MAURICIO VALPIR DA SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
5768	MAURÍCIO VERGARA SCHÜLER	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2182	MAURO CAVICHIONI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3867	MAURO DA SILVA RODRIGUES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
5946	MAURO JOSÉ DE CAMARGO	SECRETÁRIO ESCOLAR
6436	MAURO PEREIRA DA FONSECA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4357	MAURO ROBERTO JACINTHO	SECRETÁRIO ESCOLAR
5488	MAURO SÉRGIO MATHIAS JÚNIOR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
6443	MAXIMILIANO MADRUGA NUNES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
5375	MAXSUEL POLICARPO LINHARES	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTA-DOR ESCOLAR
5781	MAYANE PEDROZO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5519	MAYARA BORGES CORDEIRO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
3364	MAYARA BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4647	MAYARA COSTA GARDINI HELFRICH	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1016	MAYARA CRISTINA FUJII	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
3347	MAYARA DE MATOS LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4838	MAYARA DE NAZARÉ SOUZA DIAS	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5993	MAYARA GARCIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3818	MAYARA LOURDES FRANCISCO FLORIANO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3733	MAYARA REGINA DA SILVA CRUZ	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2943	MAYARA TATIANE LAUREANO DAROSSI	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6317	MAYKE KRAMER	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4156	MAYKELE GOMES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5691	MAYKON DANIEL HUNDENSKI	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - NÃO HABILITADO
3600	MAYTE MELISSA KLOCK	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
4242	MEIRE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1722	MEIRE VIEIRA DA CRUZ	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
1801	MELÂNIA BORDIN	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
1511	MELINA NANTES SILVA IUNG	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5633	MELISSA GOMES SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4374	MELISSA MACIEL PARDAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2666	MELISSA SCHONBACHLER PEREIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
5082	MELISSA THABATTA PIERONI ROSA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
3684	MELKY SHALLEM TABORDA LIMA QUADROS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3685	MELKY SHALLEM TABORDA LIMA QUADROS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1332	MERCIA DO NASCIMENTO REINERT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5469	MERCIA FABIANA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3086	MERCIA REGINA HONORIO DOMECIANO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6107	MÉRCIA SAMPAIO FERREIRA	NUTRICIONISTA
3812	MERIELI DA COSTA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4082	MERLEI SCHMITZ	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

INSC	NOME	FUNÇÃO
2320	MICAEL CÉSAR VAZ DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
5655	MICAEL DIOGENES BATISTA ALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4419	MICAELLE MARIA SIQUEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
3051	MICHAELI COLLA DO PRADO CARNEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4903	MICHEE MUBIKAYI KALALA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
6138	MICHELE ARITANA VANZUITA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1110	MICHELE COMPANHONI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2235	MICHELE DA SILVA SOARES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5296	MICHELE DAIANA DOS SANTOS MELLIES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5300	MICHELE DAIANA DOS SANTOS MELLIES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5203	MICHELE MARIA DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4282	MICHELE MARIA DE MELO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2150	MICHELE OLÍMPIO PASQUINI	SECRETÁRIO ESCOLAR
2397	MICHELI SPIESS FERREIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2498	MICHELLE DA COSTA TAVARES FARIA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
3854	MICHELLE DEMANTOVA WENDHAUSEN	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
5740	MICHELLE MORAES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5742	MICHELLE MORAES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5308	MICHELLE RIEMER DO NASCIMENTO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
5864	MICHELLE VOLPATO DIELLO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
3863	MICHELLY CRISTIANE DE SOUZA	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
5159	MICHELY DAMASCENO DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3885	MICKAEL DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1845	MÍDIA CARLA DE BITTENCOURT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4773	MIDIÃ CAROLINE CUNHA	SECRETÁRIO ESCOLAR
4399	MIKAELLY DE AMORIM GUILHERMINO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5365	MILENA BORGES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2998	MILENA CRISTINE BONELA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3214	MILENA DA ROCHA CABRAL	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6424	MILENA GABRIELA PINTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4464	MILENA IVANIELE FERREIRA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5763	MILLEANNE CATHARINA DE FELIPPE EGGERT DE MELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2698	MILLENA DE LIMA LACMAN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5798	MILTON VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
5569	MIOZETE ZIMMERMANN	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4822	MIRANDA APARECIDA INOCÊNCIO MENEGASSO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4155	MIRELA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2011	MIRIÃ SANTOS SILVA DE LEÃO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2028	MIRIÃ SANTOS SILVA DE LEÃO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NÃO HABILITADO
2254	MIRIAM ALVARENGA XAVIER LIMA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2174	MIRIAM BERTOLDI DO ROSÁRIO MENDONÇA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1897	MIRIAM DEL RIO VASCONCELLOS DE MOURA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
4678	MIRIAM LIMA GOIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5989	MIRIAN APARECIDA DEMORI DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5052	MIRIAN DIAS DE SOUSA RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3348	MIRIAN FATIMA SANTANA DA SILVA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
5413	MIRIAN LUCIMAIA ANGIOLETT DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2971	MIRIANI OSTETTO AMADIGI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2858	MIRLENE REBELO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h

INSC	NOME	FUNÇÃO
4598	MOACIR LEONARDO PREISCHADT	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
5919	MOISES PEREIRA MACIEL	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
6421	MONALIZA DE ANDRADE	SECRETÁRIO ESCOLAR
6145	MONALIZA SOUSA ARAÚJO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1591	MÔNICA BARBOSA IRIGON DALLABONA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6032	MONICA BITTENCOURT VARA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3822	MONICA CRISTINA SOUZA ANDRADE BERTAPELLI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5224	Monica dos Santos Vieira de Aquino	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4382	MÔNICA EMIDIO MOURA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3450	MÔNICA FERNANDES CABRAL COSTA PORTILHO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4192	MÔNICA FUCKS DE OLIVEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5019	MÔNICA GUZATTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2330	MÔNICA JANEZIC LOPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5544	MONICA NADIR COUTINHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5546	MONICA NADIR COUTINHO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4642	MÔNICA OLIVEIRA DE VARGAS	SECRETÁRIO ESCOLAR
1329	MÔNICA ROCHA DE SOUZA BITENCOURT	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3039	MÔNICA SASSO COUTO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3324	MONICA SILVA COIMBRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
4438	Monica Silva Wouter Verhaert	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3522	MONIQUE AMANDIO CONCEICAO DE OLIVEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4055	MONIQUE FRANCI COUTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5709	MORGANA CARMIELEN VEIGA BENTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3375	MORGANA CRISTINA BERNARDINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5178	MORGANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5931	MORGANA DOS SANTOS DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1792	MORGANA MARTINS PEREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
3037	MORGANA MINATTI	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3138	MORGANARAFAELLA ROSA SANCHES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3217	MURIEL SAIBEL NERES CORDEIRO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6203	MURILO ALEXANDRE PEREIRA KRUMMENAUER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4460	MYLENA S ENTRAUT	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3698	NAARA REGINA TENXEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5723	NÁDIA SIEGEL	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
5724	NÁDIA SIEGEL	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
5347	NADIMAR KRENKEL	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2040	NAHELEM NAYARA SILVA BERNARDO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1625	NAIANE ALVES DA SILVA SIQUEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5444	NAIARA KRENKEL	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2164	NAIARA LUCIANA SERAFIM	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3722	NAIARA REIS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2258	NAIR CRISTIELE DUARTE HORNBURG	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3489	NAIR DE SOUZA FELIPE	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
3910	NAIR MARIA MANCE ROCHA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (40h)
3409	NAIRA MARIA BRAGA MARQUES ABEGG	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
4685	NAMARIA GREICE DOS SANTOS ARAUJO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4690	NAMARIA GREICE DOS SANTOS ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2180	NARA ELIS ANTUNES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2313	NARA REGINA CRIZEL MARONE	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
3836	NARA REGINA FERNANDES DOS SANTOS PERERA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
2947	NATÃ FALLETTI DE ARAÚJO VERGUEIRO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3703	NATACHA FIGUEIRÓ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
3708	NATACHA FIGUEIRÓ	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5087	NATALI LAUANE PRIM	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1486	NATÁLIA CORRÊA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6184	NATÁLIA COSTA DA CRUZ	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
5447	NATALIA CRISTINA DA ROSA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1209	NATÁLIA CRISTINA MARÓSTICA DA SILVA KITZ-MANN	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1213	NATÁLIA CRISTINA MARÓSTICA DA SILVA KITZ-MANN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2635	NATÁLIA GELINSKI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4333	NATALIA LUIZA RAMOS	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NÃO HABILITADO
5887	NATÁLIA POSSAMAI DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3378	NATALIA ROSA DE LIMA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2039	NATÁLIA SACHIKO KADOYA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
5221	NATALIÊ CAROLINE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5789	NATALINA DAS GRAÇAS BITENCOURT	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3877	NATALINA DE JESUS GONZAGA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4303	NATALY CRISTINI MAFRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4714	NATALY EMANUELLE RODRIGUES CARDOSO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1257	NATALYA SOPHIA BERTOL LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2996	NATALYE CASEMIRO VIEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1093	NATANAELI BRUNA RODRIGUES DE CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2740	NATASHA BATISTA ROSA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2741	NATASHA BATISTA ROSA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5123	NATASHA DOS SANTOS MATOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2244	NATASHA MARIANA FARIAS DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4446	NATASHA QUEIROZ DAS NEVES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
6196	NATHALIA BENITES FERREIRA DOS SANTOS BELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4135	NATHALIA CRISTINA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3222	NATHALIA TAINÁ VAIS DE FARIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2861	NATHIELE MOREIRA CRUXEN	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6157	NAYARA BEATRIZ DA SILVA FELÍCIO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTA-DOR ESCOLAR
3542	NAYARA DANIELLE TEIXEIRA WANGER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3253	NAYARA FERREIRA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3181	NAYARA HOLMANN DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1683	NAYARA PERES DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1686	NAYARA PERES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1345	NAYLA SILVA ACIOLI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1828	NAZARÉ NASCIMENTO MOREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4497	NAZARETH BODART DOS SANTOS COUTO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5831	NÉDIA DO SOCORRO SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5270	NEIVA APARECIDA TOLFO NOVAK	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3149	NEIVA FATIMA DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4120	NEIVA OLIVEIRA ROBERTO DE MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5793	NEIVA ZINI DOS SANTOS LOPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4697	NELCI MARIA VIEIRA ALBINO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1761	NELI FERNANDES AVELAR	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
1920	NELSON DE OLIVEIRA MUNIZ NETO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – ENS. RELIGIOSO - NÃO HABILITADO
1652	NELSON ROBERTO HENRIQUE MOREIRA TAVARES	SECRETÁRIO ESCOLAR
1460	NELSON VOIGT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3838	NENITA CORACAO AQUINO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4891	NEOLI DE PAULA ALMEIDA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4448	NEUZELI MARQUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
1471	NICKOLLY LUARA KRUCZKEVCZ	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
2673	NICOLAs VITOR BORGONOVO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2749	NICOLE CRISTINA MACHADO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2524	NICOLE CRISTINE DAS NEVES NASCIMENTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2355	NICOLE DOS SANTOS PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5442	NICOLLAS CORDEIRO DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4393	NICOLLE REIS DA ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1049	NICOLLY DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4972	NICOLLY MONTENEGRO MATOS DE SOUZA SEKINE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4976	NICOLLY MONTENEGRO MATOS DE SOUZA SEKINE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5583	NIDAI BIANCA BELANDRINO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5509	NIELLE FLORES DE ALMEIDA	SECRETÁRIO ESCOLAR
3255	NILCILEIA NASCIMENTO DA SILVA MORAES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2461	NILCILENE MIRANDA DAS CHAGAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6018	NILDASIA SANTOS DE OLIVEIRA	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
2486	NILSON MANOEL DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
5129	NILTON NUNES JÚNIOR	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
2464	NILZA DE OLIVEIRA VAZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5433	NILZETE MIGUEL DA SILVA ALBINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5935	NINA MARCON LINDENMEYER	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
5731	NIRVANA RUBIA DA SILVA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
2783	NIVEA NEUENFELDT	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2659	NIZA DA LUZ ROTHER KAMINSKI	SECRETÁRIO ESCOLAR
5288	NOEMI MARIA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4908	NOEMIA PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2840	NOEMY SANTANA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4222	NOEMY SANTANA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1056	NÚBIA REGINA ROSA DA ROSA	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
1078	NÚBIA VITÓRIA VARGAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5722	OCLIDES ORIDES NARDES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
4011	ODAISA BELUCCI DA SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
4324	ODETE APARECIDA DE SOUZA MATIAS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5995	OHANA SARA PICKERT DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3641	ONELIA CONCEICAO FERREIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5812	ONITIS SOUZA QUARESMA JUNIOR	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3570	OSMAR RODRIGUES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
6400	OSVALDO BEZERRA LIMA NETO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
2624	OSVALDO CORREA DE MELLO JUNIOR	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
3259	OZEANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
4115	OZELINA CONCEIÇÃO VIEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5790	OZIEL ALVES DE OLIVEIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
4552	PABLO BUENO BRAGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6372	PABLO MARASCHIN FAGUNDES	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
5664	PABLO RIAN BRITO RAMOS	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
6302	PABLO ROBERTO BREHMER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4495	PALOMA DE OLIVEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4203	PALOMA EDUARDA DE AGUIAR	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1452	PALONA RODRIGUES DE MOURA SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3026	PAMELA ARRUIZ LIMA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
3771	PAMELA FIGLESKI DOS REIS	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
5669	PÂMELA FRANCINI ALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5554	PAMELA MADALENA NUNES VIDAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
4783	PAMELA NASCIMENTO VITAL	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
2878	PAMELA PEREIRA DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3652	PAMELA SUELI ALEXANDRINA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6216	PÂMELA TERESINHA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2308	PAMELLA MOTTA LOPES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1616	PAOLA DE OLIVEIRA ULLIRSCH	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5609	PAOLA RUBIÊ GEWEHR CARGNIN	NUTRICIONISTA
4842	PAOLA STEFANY VAZ CORREIA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1381	PAOLO DE TARSO ANDERSON SCHWARZ	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
3031	PATRICIA ALESSANDRA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
5185	PATRICIA ALINE DE OLIVEIRA KERKHOFF	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4987	PATRICIA BATISTA GONÇALVES	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3394	PATRICIA DAROLT GAMPER	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
5462	PATRICIA DE JESUS DE CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5504	PATRICIA DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3099	PATRÍCIA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2390	PATRÍCIA DOS SANTOS BOCHI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2585	PATRÍCIA DOS SANTOS DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2586	PATRÍCIA DOS SANTOS DIAS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
2242	PATRICIA FARIAS RIVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2245	PATRICIA FARIAS RIVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1969	PATRÍCIA FIGLESKI DOS SANTOS ANHAIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2365	PATRICIA FORTUNATO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4373	PATRÍCIA HINSCHING BARBOSA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5252	PATRÍCIA JACINTO DA ROSA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4183	PATRICIA LANARA DA SILVA VEIGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5903	PATRÍCIA MARCIRIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5565	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5567	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2870	PATRÍCIA MARIA PALUMBO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5477	PATRÍCIA MARINS DA CONCEIÇÃO RANGEL	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3775	PATRICIA MARTINS	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
1853	PATRICIA NUNES PEREIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5354	PATRÍCIA REGIA NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3755	PATRICIA RIBEIRO MESQUITA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1850	PATRÍCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4188	PATRÍCIA RODRIGUES TAVARES BOTELHO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4439	PATRICIA RUBIM DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3869	PATRICIA RUZZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5967	PATRICIA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6299	PATRICIA SCHWARZ	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
3384	PATRÍCIA SILVA MARINHO DE MELO OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1391	PATRICIA VIEIRA DA SILVA SOUZA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
6341	PATRÍCIA ZILDA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1298	PATRICK CALISTRO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
4746	PATRIQUE GENUINO GONÇALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5834	PAULA ADRIANA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3048	PAULA APARECIDA FEDER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3408	PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3415	PAULA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2356	PAULA DE MELLO MONTEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6473	PAULA GISSELA BLANCA AVENDANO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5281	PAULA REGINA DA ROSA FERST	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h

INSC	NOME	FUNÇÃO
4858	PAULA ROBERTA GALVÃO PERIN	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
3929	PAULA SCHMITZ	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
5794	PAULA TALLESSA TENÓRIO DE ARAÚJO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4169	PAULO ANTUNES MACIEL	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NÃO HABILITADO
1807	PAULO DE TARCIO DUARTE SIQUEIRA JUNIOR	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5833	PAULO DOS SANTOS MACIEL	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6502	PAULO DOS SANTOS MACIEL	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – ENS. RELIGIOSO - NÃO HABILITADO
6504	PAULO DOS SANTOS MACIEL	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6163	PAULO MARCELO RAMOS MATOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4790	PAULO OTÁVIO PICOLLI	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO
5004	PAULO ROBERTO FERNANDES JÚNIOR	SECRETÁRIO ESCOLAR
5116	PAULO ROBERTO VALADARES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
3440	PEDRO CESAR DA SILVA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
6040	PEDRO GABRIEL MICHELLI LINHARES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
6035	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
1128	PEDRO LUCAS SILVA ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1527	PEDRO PAULO RODRIGUES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
6226	PEDRO RODOLFO OCAMPOS PALERMO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
4484	PERCILIA PEREIRA DE LIMA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
6505	PERLA GALDINO DE SOUZA	NUTRICIONISTA
4485	PETERSON ANTONIO RAMIRES FREITAS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO
4628	PHELLYPE WANDEL DA SILVA MIRANDA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO
1547	PHEOBE BEATRIZ SILVA SIGANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3070	PILLAR FLORES DA LUZ	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
4308	POLYANA STHEFANI DOS SANTOS PEREIRA	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
6503	PRICIANNY GALDINO DE SOUZA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
5164	PRISCILA APARECIDA DE QUEIROZ GODOY	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4200	PRISCILA APARECIDA LONGEN	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4204	PRISCILA APARECIDA LONGEN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4071	PRISCILA APARECIDA LOTH RIBEIRO FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1515	PRISCILA BASTOS BERNO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
4926	PRISCILA CARLA PEREIRA	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
4361	PRISCILA CRISTIANE DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1394	PRISCILA CRISTINA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3368	PRISCILA DA SILVA FRAIRE	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
4726	PRISCILA DANIELA PORTUGAL BARRETO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
1323	PRISCILA DE CONTO FORBIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1012	PRISCILA DE OLIVEIRA ALVES LOPES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6380	PRISCILA DOS SANTOS JACINTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2785	PRISCILA DOS SANTOS PAIVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1105	PRISCILA FAGUNDES DA SILVA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1385	PRISCILA FERREIRA VERCOSA XAVIER	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
1402	PRISCILA FRANCIELE DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5982	PRISCILA KELM VILAS BOAS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h

INSC	NOME	FUNÇÃO
2958	PRISCILA LAUREANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1677	PRISCILA LOPES NASCIMENTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5588	PRISCILA MAIARA PEREIRA DIAS	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3835	PRISCILA MARTINS FERNANDES	SECRETÁRIO ESCOLAR
1270	PRISCILA ODORIZZI SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4863	PRISCILA PATRICIA DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4768	PRISCILA PEREIRA DA SILVA VIANA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4698	PRISCILA REGINA MATEUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4021	PRISCILA ROBERTA SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1693	PRISCILA SILVA SOUZA DO VALE	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – ENS. RELIGIOSO - HABILITADO
2922	PRISCILA VENTURA PAZINI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3938	PRISCILLA OLIVEIRA ALVES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5978	QUEILA SUZANE GUALBERTO CUSTÓDIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5026	QUELLEM LUPPE LEAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1902	QUESIA MEMORIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5814	RAABE ASSUNÇÃO MARQUES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5471	RAFAEL AGUIAR	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4604	RAFAEL ANTÔNIO BAPTISTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1727	RAFAEL AUGUSTO ANDRE	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1544	RAFAEL DE OLIVEIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
2491	RAFAEL FELIPE RODRIGUES DE ARAÚJO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3376	RAFAEL LUDOVICO DO NASCIMENTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5845	RAFAEL LUIZ TRAMONTIM	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
2476	RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5345	RAFAEL SANTOS DELFINO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1031	RAFAELA ALESSANDRA PAULINA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2208	RAFAELA ANDREZA MOREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5746	RAFAELA BORTOLATO MATHIOLA	SECRETÁRIO ESCOLAR
2371	RAFAELA BUENO DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5483	RAFAELA CARINE LUIZ	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4087	RAFAELA CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5891	RAFAELA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2288	RAFAELA EDILEUZA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2289	RAFAELA EDILEUZA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1096	RAFAELA JAQUELINE MARTINS BRAGA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5632	RAFAELA KERTICHKA PEREIRA	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
2222	RAFAELA KLAUMANN	NUTRICIONISTA
1685	RAFAELA PEREIRA DO CARMO OLIVEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3136	RAFAELA VEQUI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1377	RAFAELA ZANI DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5485	RAFAELA ZDUNIAK SILVERIO MARTINE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4785	RAFAELE SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5301	RAFAELI KATARINE DOS SANTOS MONTEIRO	SECRETÁRIO ESCOLAR
2312	Rafaella Alves Freitas	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2293	RAFFAIELY QUEIROZ DA SILVA DERICE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5424	RAHUANY CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2277	RAIANA DA SILVA VELLOSO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2279	RAIANA DA SILVA VELLOSO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2053	RAIMUNDA LUZIA VILHENA TAVARES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1631	RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
1889	RAINY CORREA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1895	RAINY CORREA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4048	RAISSA DA LUZ DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6170	RANA LAURA DE OLIVEIRA COELHO	SECRETÁRIO ESCOLAR
3341	RANA RIBEIRO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3345	RANA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h

INSC	NOME	FUNÇÃO
2845	RAPHAEL DOUGLAS NOGUEIRA BISSON	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3984	RAPHAELA LAZZARIS BONATTI	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NÃO HABILITADO
3985	RAPHAELA LAZZARIS BONATTI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3986	RAPHAELA LAZZARIS BONATTI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
4313	RAQUEL ALMEIDA DE JESUS SANTANA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2725	RAQUEL AYROSO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
1993	RAQUEL CLENER SILVA DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4912	RAQUEL DA SILVA VINHAES SABINO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1453	RAQUEL DE LIMA SANTOS RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4500	RAQUEL DIOMAR ALVES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – ENS. RELIGIOSO - HABILITADO
1654	RAQUEL GALDINO ANDRE GARCIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2311	RAQUEL GALDINO ANDRE GARCIA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1069	RAQUEL JEREMIAS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3763	RAQUEL MARTINS PEREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
4443	RAQUEL PALOMA DA SILVA	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
5049	RAQUEL PEIXOTO SOARES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6391	RAQUEL RIBEIRO MARINI GURIAN	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5600	RAQUEL WELINSKI DE ABREU	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
2009	RAUL DUARTE LIMA GOMES	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1630	RAYENE FERNANDES ALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6166	RAYENE FERNANDES ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1303	RAYSA PEREIRA DE SÁ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1308	RAYSA PEREIRA DE SÁ	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
5744	REGEANE JORGE VESHOSCKI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6079	REGIANE COSTA VIEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2732	REGIANE DOS SANTOS VIEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4179	REGIANE FATIMA JUNGES	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
1953	REGIANE FERNANDA CALDONHO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1818	REGIANE GONÇALVES TURKE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2592	REGIANE RODRIGUES TEIXEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2243	REGIANE ULLER	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3781	REGILAINE LUCAS SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4452	REGINA ANTONIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2623	REGINA EDUARDO CRAES	SECRETÁRIO ESCOLAR
1703	REINALDO DE SOUZA MARGALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2071	REINALDO DO CARMO BATISTA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - NÃO HABILITADO
6106	REJANE APARECIDA LIMA FARIAS	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6413	REJANE CARLOS DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1373	REMISON RAMOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3829	RENAN AUGUSTO DA COSTA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
3762	RENAN WOLFESGRAU	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
4016	RENATA BLIND DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1628	RENATA CLEMENTE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1465	RENATA DE LIMA HENRIQUES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2913	RENATA HANAUER DA ROCHA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4936	RENATA HANAUER DA ROCHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1091	RENATA LUIZ	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4594	RENATA MENDES LUCREZIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1843	RENATA ONADIR FELICIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2129	RENATA RICOBOM PIVATTO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1962	RENATA SILVA DE SOUSA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO

INSC	NOME	FUNÇÃO
2465	RENATA SOUSA SOARES	SECRETÁRIO ESCOLAR
4116	RENATA TRONCOSO RODRIGUES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
4875	RENATALU MAFRA MIANES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3301	RENATO BECKER	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
5601	RENATO ILEZYSZYN	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
6235	RENATO PEREIRA LIMA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3978	RENER CRISTINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6008	RHAEMA EMANUELLA SOUZA PINTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5181	RHAIANY CARVALHO DOMINGUES CASTRO	SECRETÁRIO ESCOLAR
5169	RHAUANY CONRADO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6140	RHUANA GABRIELE DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3953	RICARD EURICO SIMOES COELHO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
4637	RICARDO ALEXANDRE HARDT	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3477	RICARDO FELTRIN OLDENBURG	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
4857	RICARDO HENRIQUE ZUCHETTE	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
1967	RICARDO JOSE DOS SANTOS	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
4240	RICARDO MELATTI BERMAL MOREIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
6356	RICARDO PELLEGRIN MARION	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
3197	RICKY JHONATAN FLORÊNCIO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
2116	RIOVANIO LUIZ ROSSINI	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
2848	RITA DE CÁSSIA BONA GOIVINHO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5735	RITA DE CÁSSIA BRITTO SARMENTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2963	RITA DE CÁSSIA CAPAZANA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5962	RITA DE CÁSSIA DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5964	RITA DE CÁSSIA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6116	Rita de Cassia Sansson Raio	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4014	RITA DE CÁSSIA SIMÕES GOMES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5561	RITA DE CASSIA SOUZA DOS SANTOS DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2338	RITA RASSWEILER	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6314	RIVALDO PANTOJA DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2392	ROALE ROMEL FRANCISCO DE ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6469	ROANE SUELLEN OLIVEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
3851	ROBERTA ALVES GONCALVES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5533	ROBERTA CAROLINA FAEDA CRIVARI	NUTRICIONISTA
4961	ROBERTA CRISTINE TAVARES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4428	ROBERTA DANIELA MANDEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4851	ROBERTA DANIELE SILVEIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2705	ROBERTA DOS SANTOS DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1113	ROBERTA MARTINS SAMRSLA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1648	ROBERTO BRITO SANTIAGO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
6132	ROBERTO DE ALMEIDA LOPES JUNIOR	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
3416	ROBERTO MACHADO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1159	ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
2107	ROBERTO SOUSA	SECRETÁRIO ESCOLAR
1581	ROBSON JUBALDO MATHIAS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
5081	ROBSON LEANDRO ROSA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
3164	ROBSON NONATO TAVARES DANTAS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
1125	ROCILANY DE SOUZA	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS

INSC	NOME	FUNÇÃO
6039	ROCIO INÊS CRISTALDO MILTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6117	RODELEIA NUNES NOGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4315	RODRIGO ALVES BOMFIM	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3019	RODRIGO CARLOS VALCARENGHI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
4517	RODRIGO GOMES ANUNCIAÇÃO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
2031	RODRIGO JOÃO ALBINO	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
3666	RODRIGO NOBILE DE ABREU	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5388	RODRIGO NOVELLO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
2434	RODRIGO SEARA SALVINI	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
5938	RODRIGO SÉRGIO DE MATOS PINHEIRO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3335	RODRIGO SILVEIRA	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
4792	RODRIGO WOHLKE	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
6182	ROGÉRIA ZANOTTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1768	ROGÉRIO ARAÚJO DE ALENCAR	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3586	ROGERIO CUNHA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5143	ROGÉRIO DE SOUZA DOURADO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1455	ROGERIO JANJACOMO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
4763	ROMI SCHILLER PORTILLO LEMOS TREVIZAM	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
5010	ROMULO DANTAS DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
3850	RONALDA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4409	RONALDO LOPES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
6070	RONALDO TEIXEIRA RAIOL	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
1617	RONEI DOS SANTOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
5500	ROOSEVELT MAX SOUZA BUTEL	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
6214	ROSALINA AMARAL PASCOAL	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
5756	ROSALINA FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4023	ROSANA BLIND ONOFRE	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3326	ROSANA DA COSTA BUENO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4030	ROSANA DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4031	ROSANA DE SOUZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1448	ROSANA DOS SANTOS MANSKE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6081	ROSANA MARA AMORIM DA SILVA DIAS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
5440	ROSANE CARDOSO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4766	ROSANE DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6508	ROSANE DREON	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4998	ROSANE ISABEL SAGAS MANOEL	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3540	ROSANE MARIA FRANCISCO FERNANDES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3084	ROSANE MENDES DA SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
4579	ROSANE PEREIRA DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3319	ROSANGELA BARROZO CORREIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2851	ROSANGELA COELHO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2689	ROSANGELA DE FÁTIMA DOS SANTOS	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
5344	ROSÂNGELA DE FREITAS STRINGARI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5608	ROSANGELA DE LIZ NOVELETO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6206	ROSÂNGELA FECKE CARDOSO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2929	ROSANGELA FIGLESKIDOS SANTOS VALSOLER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5922	ROSANGELA GESSER MACARINI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5577	ROSÂNGELA PEDROZO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4046	ROSANGELA ROSA DA SILVA	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
2343	ROSÂNGELA ROZA PEREIRA GOMES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3727	ROSÂNGELA SOARES FURTADO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
2569	ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS LIMA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3879	ROSÁRIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4049	ROSAURA DE ABREU GAUTÉRIO PARAHYBA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6057	ROSECLAR DA SILVA WOLFF	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4931	ROSELENE FAGUNDES CORREA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2898	ROSELI DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4655	ROSELI DE FATIMA RIAS RODRIGUES	INTÉRPRETE DE LIBRAS (20h)
4657	ROSELI DE FATIMA RIAS RODRIGUES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5430	ROSELI IVONE LOFHAGEN	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3503	ROSELI MARIA REIMANN	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6087	ROSELI PATRICIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3647	ROSELI PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4560	ROSEMARI REGIANE DA SILVA FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4561	ROSEMARI REGIANE DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4316	ROSEMARY FELTRIN DE MELO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
4022	ROSEMARY PINHEIRO LEAL NUNES BORBA	SECRETÁRIO ESCOLAR
1733	ROSEMBERG GUIMARÃES SANTANA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
2650	ROSEMERI BASSO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4414	ROSEMERI DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3742	ROSEMERI LIMA PALOMBO	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
5625	ROSEMERI PERES REBOREDO	SECRETÁRIO ESCOLAR
5626	ROSEMERI PERES REBOREDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3943	ROSEMIR DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1464	Rosenilda da luz silva	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3308	ROSIANE DOMINGOS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2738	ROSICLEIA SOARES DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
4336	ROSILANE COUTO ARANTES DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3154	ROSILDA FILHO FERREIRA MOIZES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4669	ROSILENE BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5897	ROSILENE DA SILVA MACIEL DE CAMPOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5314	ROSILENE DE FREITAS SOTTOMAIOR DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1910	ROSILENE IGNÁCIO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2013	ROSILENE SOUZA MARTINS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4692	ROSILENE SOUZA MARTINS	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1084	ROSIMARA DE ABREU	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2324	ROSIMARA DE ABREU	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2406	ROSIMERI MACHADO PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4929	ROSIMERI MACHADO PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2923	ROSIMERI RAMOS GODOY	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5640	Rosineia de Sena Santos	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5865	ROSINEIDE MIRANDA DE FREITAS	SECRETÁRIO ESCOLAR
6240	ROSINETE DO SOCORRO QUADROS DA SILVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3604	ROZANGELA BEATRIZ FLORES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1214	ROZEANA APARECIDA SIMIONI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2272	ROZIVALDO SIQUEIRA SALES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2273	ROZIVALDO SIQUEIRA SALES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - NÃO HABILITADO
5172	RUAN RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2704	RUBENS ELIEL LOURENCO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
2143	RUBERLEI RODRIGUES DE ANDRADE	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3030	RUBIA FOZINA BREHMER	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1887	RÚBIA GABRIELY MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6441	RÚBIA GRACIELLE FREIRE VIEIRA DE ANDRADE	NUTRICIONISTA

INSC	NOME	FUNÇÃO
3974	RUBIA MARA DO AMARAL	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3252	RUBIA MARTINS DA CUNHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1333	RUBIANE MARIA	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
3895	RUBIANE XALISE DE BARROS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
4255	RUDIERY ANDREI FRANCEZ DA VEIGA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5515	RUDY MÁRIO LEHMANN JUNIOR	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
5289	RUTH DE CÁSSIA RODRIGUES GUETTEN	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
5952	RUTH ELIENAI ALVES COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1414	RYAN VINICIUS MARQUES ALBUQUERQUE	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4700	SABRINA BATISTA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5304	SABRINA COELHO FELÍCIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3527	SABRINA CORREIA JORDAN	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5875	SABRINA DE OLIVEIRA VEIGA RODRIGUES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5882	SABRINA DEITOS DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2429	SABRINA FERNANDES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1992	SABRINA FRANCISCO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2506	SABRINA LILIAN GOMES SALUSTIANO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5899	SABRINA MARQUES RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6438	SABRINA RODRIGUES FILIPPINI	NUTRICIONISTA
3873	SABRINA STÉDILE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5399	SABRINA STÉDILE	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
5401	SABRINA STÉDILE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4168	SABRINA VALERIA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1009	SABRINA VENÂNCIO	NUTRICIONISTA
4329	SABRINA VITÓRIA SOUZA LOPES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1858	SABRINA VOLTARE	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
2366	SABRYNA COLLA DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3603	SAIMA KAROLIINA POOL	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
1623	SALETE APARECIDA CABRAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5037	SALETE APARECIDA CABRAL	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5992	SALETE APARECIDA COMARELLA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3555	SALETE APARECIDA GALDINO BERTOLDI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3778	SALETE MARIA GOMES MOREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2919	SALETE MARIA MARTINELLI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3991	SALVADOR JOSÉ DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3996	SALVADOR JOSÉ DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5495	SAMANTA V D S NASCIMENTO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
5603	SAMANTHA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6241	SAMANTHA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4339	SAMARA ELISA EMILIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2495	Samara Izabela Jordan da Rocha	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1249	SAMARA KAROLINE DE ANDRADE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5076	SAMARA MALENA DOS PASSOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4506	SÂMIA HASSAN RESLAN	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2510	SAMILA SANTOS SOARES RIBEIRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5417	SAMIRA CORREA BEZERRA MACIEL	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
2555	SAMIRA STCZAUKOSKI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4981	SAMUEL DA SILVA CAVALCANTE	SECRETÁRIO ESCOLAR
2544	SAMUEL VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4788	SANDI BARROS DE SOUSA	NUTRICIONISTA
5917	SANDRA ADAM FERREIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6142	SANDRA ANDREA FRAGA FAGUNDES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4816	SANDRA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO

INSC	NOME	FUNÇÃO
3058	SANDRA BERNADETE DE SOUZA AZEVEDO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4835	SANDRA DA SILVA FIDELESKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1421	SANDRA DA SILVA SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5167	SANDRA DE SOUZA COTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3608	SANDRA GOMES BOEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1782	SANDRA MARA DE OLIVEIRA ZIMATH	SECRETÁRIO ESCOLAR
4136	SANDRA MARA FERREIRA TORRES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4643	SANDRA MARA MORELLE DA SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
2115	SANDRA MARA PINHEIRO	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
1168	SANDRA MARA VIEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
1516	SANDRA MARCIA DA VEIGA SALVARO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2284	SANDRA MÁRCIA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1791	SANDRA MARCIA WOESTEHOFF DE PAULA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1795	SANDRA MARCIA WOESTEHOFF DE PAULA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4879	SANDRA MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2020	SANDRA MARY FREIRE DE QUEIROZ	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1099	SANDRA MASCHIO GONÇALVES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4466	SANDRA REGINA ABIDO BATISTA CHAVES	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
5874	SANDRA REGINA GONCALVES	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
5622	SANDRA REGINA LANDEIRA BARTH	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6396	SANDRA REGINA LANDEIRA BARTH	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
6316	SANDRA REGINA MARCULINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5556	SANDRA REGINA ROMERA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3021	SANDRA RENZETTI ESPINDOLA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2560	SANDRA ROSALINA ANDRE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3355	SANDRA ZABANDIALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4711	SANDRAMARA DENICOL IEGLI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1094	SANDRELE REGINA MEZZ SANHUDO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2455	SANDRO RICARDO DA SILVA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
3293	SARA CRISTINA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2814	SARA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2615	SARA ELISAMA GOMES MATTES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5378	SARA MEMÓRIA DO NASCIMENTO THEODORO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2746	SARA RUANA WARISS DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1186	SARA THAIS MARCONDES DE RAMOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1189	SARA THAIS MARCONDES DE RAMOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1606	SARAH CRISTINA BITTENCOURT CLAUDINO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5367	SARAH SOARES SANTOS FERNANDES	NUTRICIONISTA
1667	SARAH WOJCIEKOWSKI JOHNSON	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5642	SARAMAYA LUCIANA DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
5006	SAULO DOS SANTOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
4387	SAULO SILVA GOMES	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
4508	SCARLAT MARCO AZEVEDO	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
2671	SCARLET CAMPOS BALBINO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
1119	SCHAIANA LANA LUCZYSZYN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6271	SCHEILA MARI DE MELO BEZERRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1165	SCHEYLA CRISTINA ROMÃO	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
2327	SELMA AP. DELUCA SANTHIAGO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5269	SELMA MARIA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3215	SELMA RUFINO DOS SANTOS OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4381	Sérgio Gabriel Serrano dos Santos	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5227	SERGIO MANOEL ROCHA DE OLIVEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSC	NOME	FUNÇÃO
5228	SERGIO MANOEL ROCHA DE OLIVEIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - NÃO HABILITADO
3691	SÉRGIO VALDO CASTRO DE ALMEIDA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3705	SHANA FABIOLA MADRUGA DOMINGUES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
6007	SHANA FABIOLA MADRUGA DOMINGUES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO
2475	SHANA SOARES DA SILVA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (20h)
1135	SHAYENNE FERNANDES CARVALHO PARDO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5850	SHEILA DEMÉTRIO REIS	NUTRICIONISTA
4346	SHEILA LIMA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3766	SHIRLIANE SILVA DE LIMA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5707	SHYRLENE PEIXE SOUZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
6278	SIDELMA APARECIDA GONÇALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3765	SIELITON ASSUNÇÃO FONSECA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1915	SILMARA APARECIDA FOLQUENING	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1451	SILMARA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5461	SILMARA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2496	SILMARA DE FATIMA MACHADO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
3521	SILVANA ALVES PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1372	SILVANA ANHAIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3577	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2606	SILVANA DA SILVA CAMARGO DE SOUZA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2609	SILVANA DA SILVA CAMARGO DE SOUZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4781	SILVANA DA SILVA LOPES	SECRETÁRIO ESCOLAR
1923	SILVANA DA SILVA NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4529	SILVANA DE ANDRADE DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5542	SILVANA DOS SANTOS	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5502	SILVANA LETICIA DUMKE	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6500	SILVANA LUCIANO SEIDE	SECRETÁRIO ESCOLAR
4338	SILVANA VICENTE MENDES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
6362	SILVANÉIA DA CUNHA MENDES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1690	SILVANIA CRISTINA AMARAL AQUINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1393	SILVANIA DE SOUZA GUEDES ROCHA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5839	SILVANIRA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5290	SILVANO RIBEIRO DOS SANTOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
4189	SILVETE BENTA DO NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4191	SILVETE BENTA DO NASCIMENTO DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3471	SÍLVIA APARECIDA VIEIRA INSÁ	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1661	SILVIA HELENA CHIUMARELLI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3975	SILVIA LETICIA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1172	SILVIA MADALENA VIEIRA DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1035	SILVIA RENATA PEREIRA MEDEIROS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1036	SILVIA RENATA PEREIRA MEDEIROS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3265	SILVIA ROSSATO CIRILLO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3701	SILVIA SILVA GOMES	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
3702	SILVIA SILVA GOMES	SECRETÁRIO ESCOLAR
2718	SILVIAANTUNES MUNIZSOARES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3670	SIMONE ALVES TRINDADE	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4039	SIMONE ANTUNES DE CASTRO LEÃO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1090	SIMONE BASTOS PRAXSNISKI	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3644	SIMONE BASTOS PRAXSNISKI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1367	SIMONE BRITO SILVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2128	SIMONE CARDOSO IGNACIO VELAC	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2818	SIMONE CRISTINA GOMES GUIDOTTI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2819	SIMONE CRISTINA GOMES GUIDOTTI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
3454	SIMONE FAGUNDES MENDES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5486	SIMONE FARIAS CABRAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
4322	SIMONE FELICIO RÉGIS DUTRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5951	SIMONE HOLLERBACH	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3966	SIMONE MORAES DE PAIVA OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3496	SIMONE QUINTINO DA SILVEIRA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
5200	SIMONE QUINTINO DA SILVEIRA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
4960	SIMONE RAMOS SILVEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3373	SIMONE RODRIGUES NUNES DE ABREU	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3526	SIMONE RODRIGUES NUNES DE ABREU	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2668	SIMONE SOARES DE CASTRO	SECRETÁRIO ESCOLAR
1943	SIMONE TAVARES FARIA ALVES	SECRETÁRIO ESCOLAR
4899	SINARA DO PRADO FAGUNDES DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2843	SINARA MACHADO MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1462	SINEIA ARMANDINA DA SILVA DE CANTO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5847	SIOMARA STOCK SCHNEIDER PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6329	SIONARA GUACIRA DE SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4167	SIRLEI SOUSA SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
4537	SIRLEI SOUSA SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3814	SIRLENE DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6202	SIRLENE DE SOUZA MARANGONI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2771	SIRLENE FRANCISCO VIEIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5186	SIRLENE SOARES NUNES SOUSA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4424	SOFIA CRISTINA ALEXIUS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
3442	SOLANGE APARECIDA CANOFRE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2906	SOLANGE MESQUITA CERVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1775	SOLANGE MORAES MUNIZ JUNG	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5662	SOLANGE PEDROSO DE SOUZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1971	SOLANGE VIEIRA DA SILVA LOPES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4130	SOLIANA CORDEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3894	SÔNIA ENEDINA PETTERS DE QUADROS	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4705	SONIA HELENA FERREIRA GOMES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
1805	SONIA MARA BIANCHET	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3260	SONIA MARIA BRUNHERA DE ARAUJO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6338	SONIA MARIA GUALBERTO CUSTÓDIO	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
4890	SONIA NIEDERMEIER GOLL	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2149	SORAIA DA SILVA RODRIGUES BITTENCOURT	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5750	STEFANE CRISTHINE LOPES VIEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3868	STEFANI DA SILVEIRA OLIARI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3150	STEFANI DE SOUZA DELAI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3156	STEFANI DE SOUZA DELAI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2892	STEFANI RAIANA DEGRACIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1564	STEFANI RAYMARA MARTINS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4545	STEFANI SOUZA PIRES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3272	STEFANNY CRISTINA FERREIRA GUERRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4040	STEFANY ALINE CARDOSO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6151	STEFANY ALINE CARDOSO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3485	STEFANY URBANO GOES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4577	STELA DE ARAUJO SOARES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - NÃO HABILITADO
2924	STEPHANIE AUGUSTIN FIGUEIRÓ	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2925	STEPHANIE AUGUSTIN FIGUEIRÓ	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3593	STEPHANIE CRISTINE CORRÊA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO

INSC	NOME	FUNÇÃO
2443	STEPHANIE DE ASSIS PRADO DA LUZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4263	STEPHANIE ROSARIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4684	STEPHANIE ROSE GARCIA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3880	STEPHANNIE RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6010	STEPHANY SOUZA LUCAS PAULA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
6077	STHEFANI CAROLINE DA SILVA GALVEZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5537	STHEFANY ELLEN BOCUTTI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4177	SUE ANNY SIMAS MACENA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1596	SUELEM LIMA PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1913	SUELEN ARACI GOULART DE ALMEIDA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4074	SUELEN DE ALENCAR LOPES.	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1065	SUELEN DE LIMA PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3342	SUELEN EREIAS SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1867	Suelen Fabiane Luz	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1366	SUELEN LISBOA MULLER DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5376	SUELI AUGUSTO MEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6049	SUELI MARIA TRIMMER SILVA DA CUNHA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6490	SUELI MARIA TRIMMER SILVA DA CUNHA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5279	SUELI MARTA DO NASCIMENTO DE SOUZA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
1389	SUELI SILVÉRIO TOMÁZ VICENTE	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1481	SUELI SILVÉRIO TOMÁZ VICENTE	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1995	SUELLEN CAROLINE LOPES DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1951	SUELLEN SHARON SCHELTER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1231	SUELLEN VALTER DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR
3467	SUELY CORREA DINIZ TAVARES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3267	SUELY MARLENE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3268	SUELY MARLENE FERREIRA DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3359	SURAMA HONORATO	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
4934	SUSAN DUTRA CAETANO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3554	SUSANA DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3157	SUSANA ROTTA CAVALHEIRO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
2675	SUYLAN FERNANDA KORMANN	SECRETÁRIO ESCOLAR
6301	SUZANA CABRAL DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6420	SUZANA DA CUNHA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2641	SUZANA JOSÉ DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4736	SUZANA MARGARETH CARVALHO PEREIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2888	SUZANA MELLO PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1251	SUZANA PECHARKA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
5696	SUZY MARIA CARVALHO MACEDO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5808	SWELLEN DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FURTADO GAMA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4017	SYNDIA MARA GONÇALVES MELLO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4213	TABATA CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5362	TACIANA RODRIGUES POMBO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
6025	TACIELY PONTES ENGRACIA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3872	TAIANA FERNANDA MARTINS SEVERO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6480	TAIANA WANDERHERZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4239	Taiane Cunha da Silva	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
1239	TAIANE LUSSOLI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1244	TAIANE LUSSOLI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6275	TAIMARA PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2202	TAINA ALVES DA ROCHA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h

INSC	NOME	FUNÇÃO
2155	TAINÁ BRASIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4090	TAINA DE JESUS ABEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2233	TAINA DOMINGOS	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
4026	TAINÁ EMÍLIO PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5848	TAINÃ LAVARDA STEFFEN	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
2714	TAINÁ MOSER	INTÉRPRETE DE LIBRAS (20h)
1752	TAINAH ALVES DA. SILVA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2364	TAINAH ALVES DA. SILVA PEREIRA	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - NÃO HABILI-TADO
5187	TAINARA HOLMANN DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1880	TAINARA LIMA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1027	TAINARA MARIA ALBANO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4905	TAINARA REGINA NARDIELLE DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3707	TAINE MONTEIRO SCHUSTER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5738	TAIS CARDOSO FONSECA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1618	TAÍS DA SILVA SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5333	TAIS GRACIELE DA SILVA MOREIRA GOULARTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4149	TAÍS MARIANE DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4949	TAISA NARA CORRÊA DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3728	TAISE REGINA CARDOSO SANTIAGO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
4437	TAISE REGINA CARDOSO SANTIAGO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5734	TÁLIA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6253	TALIA RAFAELLI SCHANTZ ANHAIA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
1852	TALIA SOARES DA CONÇEIÇÃO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1271	TALINE DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
1278	TALINE DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3999	TALINE PAULINA MARZARI MACHADO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1556	TALINE PONTES ENGRACIA MACHADO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6507	TALITA CHAVES FORTUNA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2422	TALITA FRANCO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3492	TALITA GIOVANA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3493	TALITA GIOVANA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4534	TALITA POLLI RAMOS	NUTRICIONISTA
1808	TALITA QUINTILIANO LISBOA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4389	TALITA RUBIA SCHNEIDER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4806	TAMARA APARECIDA DOS SANTOS	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
2098	TAMARA APARECIDA INÁCIO TEIXEIRA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3388	TAMARA BITTENCOURT CARVALHO	SECRETÁRIO ESCOLAR
2511	TAMARA CAIANE DOS SANTOS MATTES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3280	TAMARA TEIXEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3803	TAMARA VERA NASCIMENTO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4061	TAMIRES DA SILVA SCHLICHTING	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2219	TAMIRES DAIANI VIEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1005	TAMIRES GOMES SILVEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1413	TAMIRES PEREIRA BORGES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5403	TAMIRES VASCONCELOS DOS SANTOS OLIVEIRA	NUTRICIONISTA
4724	TAMIRIS LUCIA PSCHEIDT	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1503	TAMIRIS MARIA ALBANO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2063	TAMMY EDUARDA PEREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
2015	TANE MARIA NUNES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
6013	TANEA REGINA DOS SANTOS	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5438	TANIA APARECIDA FINGER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3002	TÂNIA LILIANE PEREIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2782	TANIA MARA LITWINSKI	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
6046	TANIA SCHMIDT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6197	TARCIENE BRAZ DE LIMA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h

INSC	NOME	FUNÇÃO
1420	TÁSSILA ADRIELLE ELISEO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5097	TATHIANA FLORES SPECK	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
1520	TATHIANY SHARON ROCHA FACCIO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
4558	TATIANA DA LUZ CARDOSO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2974	TATIANA DE MENEZES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5299	TATIANA ELIZABETE SERAFIM	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3061	TATIANA NERI SIMÕES	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
3840	TATIANA PAWLENKO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
6506	TATIANA WANDERHERZ VIEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4548	TATIANE BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
6315	TATIANE CARLA PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5940	TATIANE DARUGNA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2941	TATIANE DO SOCORRO SILVA DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
1081	TATIANE NATALINO SANT ANA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - NÃO HABILITADO
5327	TATIANE RODRIGUES DA SILVA LOPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3050	TATIANE RODRIGUES DE AVILA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5524	TATIANI BRAGA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1390	TATIANI RENGEL	SECRETÁRIO ESCOLAR
5103	TATIANI RENGEL	INTÉRPRETE DE LIBRAS (40h)
6489	TATIANY DE OIVEIRA CUSTODIO PEDRO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
1046	TATIANY REGINA FABENI	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
1666	TATIELE ALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5211	TATIELE DE LIMA PERON CORREA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1881	TATYANA GUIMARÃES BISSACO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
2350	TAYANA CHRIS DA SILVA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5132	TAYNÁ LOPES CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2614	TAYNARA LUIZA GOEDERT DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5587	TAYSA BARBOSA PIERRE DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5909	TÁZLA AZEREDO PEREIRA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3425	TELMA BEATRIZ DE SOUZA BALDANÇA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5924	TERESINHA APARECIDA DE ARAGÃO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4344	TERESINHA EDELIA CARVALHO DE LIMA GONÇALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1806	TEREZA DOS SANTOS INACIO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4957	TEREZA JAZINSKI	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3971	TEREZA PEREIRA DA SILVA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
3972	TEREZA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5400	TEREZINHA DE ALMEIDA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5153	THAINA DA SILVA DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR
3941	THAINARA CAMILO DE ARAÚJO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
6351	THAINE EDELMIRA MOREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4146	THAIRINE A. BENTO ALSINO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4995	THAIRINE A. BENTO ALSINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2299	THAIS BEREZOSKI LARA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1399	THAIS BORGES SAVI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1990	THAIS CRISTINA CRUZ DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5310	THAÍS CRISTINA DA CONCEIÇÃO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1022	THAIS DA SILVA SANSÃO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1028	THAIS DA SILVA SANSÃO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3524	THAIS DIAS DA SILVA BORNHAUSEN	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
6326	THAÍS FRANCIELLE BENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2706	THAÍS HELENE DE SOUZA RIBEIRO	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
1710	THAÍS HUNGER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
1510	THAIS OLIVEIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
2795	THAIS PEREIRA DA SILVA VARÉA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6064	THAIS PORDO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2195	THAIS PORTILHO MASCENO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1713	THAIS REGINA TURAZZI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2766	THAÍS RICARDO DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2767	THAÍS RICARDO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1242	THAÍS RODRIGUES BENTO DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3825	THAIS TOLEDO EGEA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5404	THAIS VASCONCELOS DOS SANTOS OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6482	THAISE BERKENBROCK INÁCIO	SECRETÁRIO ESCOLAR
3339	THAISE PEREIRA GOEDERT	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3429	THAISE PEREIRA GOEDERT	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
4241	THALIA CRISTOVAO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5597	THALIA THAIS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5598	THALIA THAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5496	THALITA DO NASCIMENTO FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5497	THALITA DO NASCIMENTO FERREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4733	THALITA MACHADO ROZO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4013	THALITA MARINA CALDEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
3498	THALITA MORENO SOUZA HEILER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3102	THAMIRA ANDREA DA SILVA DE SOUZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2253	THAMIRES CAROLINA COSTA BUSCHMANN	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3013	THARIANE VITORIA DA SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
1129	THASSIO VINICIOS RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
4608	THATIANE AZILIERO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1171	THAUANA MARINA CORDOVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3949	THAUANE EVELIN AGUIAR	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2346	THAYANA NASCIMENTO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
3997	THAYLA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5604	THAYNA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5432	THAYNÁ DE OLIVEIRA SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4531	THAYNARA COIMBRA ROCHA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4546	THAYNARA DE CÁSSIA SANTOS COELHO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6269	THAYNARA SANTOS ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1851	THAYNARA VITÓRIA LOBO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4365	THAYS BALBINO FERNANDEZ	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5264	THAYSE CRHISTINE MAFRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NÃO HABILITADO
1274	THAYSE PETERMANN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3169	THAYSE RAISSA MATIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4070	THAYSE TOMAZ CORRÊA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1232	THAYSSA FERNANDA SALES DOS SANTOS DE MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2480	THAYSSA OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4297	THAYZE ANGELA BOURDOT	SECRETÁRIO ESCOLAR
1748	THELRY GONZAGA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5459	THIAGO LUIZ SILVA DOS SANTOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO
5508	THIAGO MONTEIRO RIBEIRO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
5782	THIAGO RAFAEL DIAS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
5702	THIFANI VITÓRIA DOMINGOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5517	THOMAS SARTURI	SECRETÁRIO ESCOLAR
1551	THUANI DO PRADO MARIANO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3886	THUANY MENEZES SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - NÃO HABILITADO
5474	THUANY MENEZES SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5015	THYARA NATHIELLE SOUZA DA SILVA DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSC	NOME	FUNÇÃO
1736	TIAGO DA COSTA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1395	TIAGO DA SILVA DE BARROS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
4257	TIAGO DA SILVA SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1289	TIARA ALINE ARZAMENDES DA SILVA MACHADO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4543	TICIANA DE LIMA RHEINHEIMER	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2979	TICIANE CRISTINA ALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4194	TREICE DANIELLE VIEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4605	ULISSES ANTONIO GUIMARAES JUNIOR	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
3916	URIEL CLAUDINO DE PAULA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2644	VAGNER APARECIDO TEODORO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
2445	VAGNER DARLAN KLATTER ROSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1412	VALBEILDE GOMES FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1592	VALCILENE CRISTIANE BORTOLATO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4106	VALDEMIRA DE MENEZES MOURA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (40h)
2975	VALDENEIA ALVES MARQUES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4143	VALDENIR GOMES DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
6519	VALDENISA FERREIRA FONTENELE DE MORAIS	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
6016	VALDICÉIA SILVA RAMOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5618	VALDILEA DOS SANTOS COIMBRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4507	VALERIA CAMARA FONTES	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
5813	VALERIA LEÃO MONTEIRO	SECRETÁRIO ESCOLAR
1882	VALERIA PEREIRA BARBOSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2399	VALERIA REGINA DE CAMARGO MARTINS	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
2066	VALERIA ROTH DE SAMPAIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5195	VALQUIRIA WUST	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3772	VANDA CAMILE REIFUR	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3723	VANDA ORTEGA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3132	VANDA SOUZA CAMPOS BUENO	NUTRICIONISTA
6014	VANDERLEA OLIVEIRA CEDRAZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3616	VANDERLEI DA CRUZ MOREIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
5559	VANDERLEI DE SOUZA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
4486	VANDERLEI PARREIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
4397	VANDERLEI SCHMITT	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
6397	VANDERLÉIA APARECIDA KEMPNER	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1883	VANDERLEIA DE CASTILHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2215	VANDERLEIA DO PRADO DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5666	VANELIZE DO AMARAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5063	VANESSA APARECIDA MARCELO DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2735	VANESSA BATISTA ROSA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2736	VANESSA BATISTA ROSA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4252	VANESSA CLAUDIA FELICIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5078	VANESSA COSTA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2379	VANESSA CRISTINA LATZKE	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
4190	VANESSA CRISTINA TAVARES LOPES VIEIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
5575	VANESSA D'AVILLA DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2249	VANESSA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1668	VANESSA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3155	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA LAGE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
3158	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA LAGE	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5892	VANESSA ELOIZA NOBRE GOMES SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5727	VANESSA FAGUNDES FERREIRA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (20h)

INSC	NOME	FUNÇÃO
4993	VANESSA GÖTTERT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3841	VANESSA ILIA DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5985	VANESSA MARIA PAULO FREITAS DA SILVA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2437	VANESSA MARIA SOARES GONÇALVES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2981	VANESSA MORAES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2185	VANESSA RAMOS BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4802	VANESSA ROCHA MACIEL OLIVEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
6461	VANESSA SILVA SANTOS VIANA	SECRETÁRIO ESCOLAR
1030	VANI BOASKEVIS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2267	VANI DE FATIMA ZABANDIALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5473	VANIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3960	VANIA BERKEMBROCK DEMETRIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6034	VANIA DILMA BOSCO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
4761	VÂNIA EVARISTO ROCHA NOGUEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
4676	VANIA LUCIA DOS SANTOS VEREDIANA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5678	VANILDA DOS SANTOS LEAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1440	VATUSI GRASIELA DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1443	VATUSI GRASIELA DA CONCEIÇÃO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1351	VENICIO ALBERTO GONÇALVES	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1538	VERENA MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4794	VERONICA LUZIA FELICIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3624	VERONICA SOUZA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5977	VICTOR AUGUSTO FERREIRA SOBRAL	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1521	VICTOR GABRIEL ALVES PROENÇA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
5757	VICTORIA MARIANA CARDOSO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6005	VICTORIA SZULHA BIEDERMANN	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
1986	VILMA DE OLIVEIRA SOUZA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
4989	VILMA KLEIN	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
1117	VILMA REINALDO PEREIRA CELINO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
4618	VILMA SCATOLA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2414	VILMARA ALVELINA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4915	VINICIUS GUTH FERREIRA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (20h)
6285	VINICIUS PINHEIRO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
1987	VIRGINIA JOSEFA BEROT PIEDRA DE LYNCH	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO
1038	VIRGINIA LANE DA CRUZ SILVA CARDOSO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4673	VISANGELA SAGÁS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4644	VITOR MATEUS RANGRAB GALVÃO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO
5065	VITÓRIA CARDOSO SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5499	VITÓRIA CAROLINE DA SILVA	NUTRICIONISTA
3257	VITORIA CAROLINE SILVA DE MORAES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
3469	VITORIA COELHO BAPTISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5112	VITÓRIA CRISTINE BARCELOS	SECRETÁRIO ESCOLAR
5146	VITORIA MEDEIROS DE MENEZES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4764	VITÓRIA NEVES CONCEIÇÃO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3090	VIVALDO OLIMPIO DUARTE	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
3531	VIVIA MARIA LOPES MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2602	VIVIAN FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4097	VIVIAN STÉFANI HANAUER	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5156	VIVIAN TAILA DA ROCHA DE LIMA	SECRETÁRIO ESCOLAR
4050	VIVIANE ALEXANDRE	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4053	VIVIANE ALEXANDRE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5489	VIVIANE APARECIDA DA SILVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
2361	VIVIANE BATHEKE INOCÊNCIO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5465	VIVIANE BENTA DA CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3654	VIVIANE CARLOTTO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
2001	VIVIANE DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2680	VIVIANE DA SILVA RENAU BENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2685	VIVIANE DA SILVA RENAU BENTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
2373	VIVIANE DE OLIVEIRA MAGALHAES SOARES	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
2712	VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	SECRETÁRIO ESCOLAR
1297	VIVIANE FLORES LARIANO BURGONOVO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
1493	VIVIANE KELLY FARIAS DE SOUZA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
5450	VIVIANE REGINA DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
5451	VIVIANE REGINA DE SOUZA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5628	VIVIANE REGINA REIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2163	VIVIANI JUSTINO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
6501	VIVIANI TOLEDO LEITE	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
4487	WAGNER ANTÔNIO TOMAZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
6513	WAGNER DA SILVA CUNHA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3561	WAGNER DAGOBERTO BRAZEIRO LOPES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
5739	WAGNER SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5513	WALESHA SANTOS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4132	WALLACE DA ROCHA NEIVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
5205	WALLACE DA ROCHA NEIVA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
2531	WALLACE SABINO ALVES ASSIS	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1941	WANALITA ANDRES VIANA DA SILVA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
4593	WANDA MARIA BARBARINI	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
4825	WANDERLEY DALABRIDA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO
3379	WANDERSON FERREIRA DA SILVA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
2820	WANDERSON PEREIRA BARBOZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
5039	WANDERSON PEREIRA BARBOZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
4616	WANDRESSA VIVIANE SOUZA DOS SANTOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – INGLÊS - HABILITADO
5361	WANELY KAMILI VANHONI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3663	WELYSON CLAUS PEREIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - NÃO HABILITADO
3614	WERANILCE VAZ DE RESENDE BERNARDINO	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
4006	WILERSON DE ALMEIDA PEREIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA - HABILITADO
2716	WILIAN CLAUDINO DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR
2608	WILKER ALEXANDRE	SECRETÁRIO ESCOLAR
4636	WILLIAM STERCHELE BARCELLOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA - HABILITADO
4782	WILLIAN DA COSTA BROCKVLED	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1215	WILLIAN DE OLIVEIRA DA CUNHA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
3212	WILLIAN GOULART BOITO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5957	WILLIAN KEVEN BRUGNAGO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
5225	WILLYANE ANTÔNIA CORRÊA PIMENTA DE SOUSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6437	WILSON DA COSTA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
3520	WILSON DE OLIVEIRA NETO	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
1771	WYSLA KEROLY MARINHO AQUINO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
6477	YACNEHILIS MARIAN CASTRO GIL	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6474	Yago Erick Mota da Conceicao	SECRETÁRIO ESCOLAR
1934	YANDRA ALINE CALDEIRA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO

INSC	NOME	FUNÇÃO
4971	YANDRA DANIELLY NOGUEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1256	YANINA VERONICA SOMBRA PONCE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1937	YASMIM DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1940	YASMIM DA SILVA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3749	YASMIM DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
2529	YASMIM MORVAM DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4470	YASMIN ANHAIA DE ALMEIDA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4195	YASMIN GHISI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4478	YASMIN QUEIROS SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1014	YENIFER ALEJANDRA RIVERA ESPINOZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5256	YURI DOS SANTOS MARTINS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
3507	ZAIRA MARIA FAUSTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4648	ZALMIRA RAIMUNDA DE SOUZA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1312	ZELAINE MICHELE BENTO TOMÁZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
6348	ZELAINE MICHELE BENTO TOMÁZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4610	ZENUTTI MARILI DA SILVA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
6266	ZIPORA TALITA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
4494	ZORAIDE PEREIRA DE ANDRADE FERREIRA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – CIÊNCIAS - HABILITADO

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSC	NOME	FUNÇÃO
4247	ADRIANA SANCHES PACHECO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
6168	ANA CAROLINE OURIQUES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2761	ANA CRISTINA DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR
2157	ANA DETI BRAZAO DO ROSÁRIO	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
1981	ANA VITÓRIA GAGGIOLA	SECRETÁRIO ESCOLAR
1982	ANA VITÓRIA GAGGIOLA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
1927	BERNARDETE RAMOS	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - HABILITADO
3983	BRUNA BIANCA RODRIGUES DOS PASSOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4425	CLEUZELY APARECIDA CORRÊA DO PRADO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3882	DIANA JÚLIA SANTIN ALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h
1196	ÉRICA HELENA DE SOUZA	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1225	GEISE DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5725	JENIFFER CRISTIANE TEIXEIRA COELHO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5578	MAIARA FERNANDES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3238	MARIELA MARCELINO DE MELLO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
3239	MARIELA MARCELINO DE MELLO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5768	MAURÍCIO VERGARA SCHÜLER	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
5488	MAURO SÉRGIO MATHIAS JÚNIOR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
4497	NAZARETH BODART DOS SANTOS COUTO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
3031	PATRICIA ALESSANDRA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - ORIENTADOR ESCOLAR
2560	SANDRA ROSALINA ANDRE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3496	SIMONE QUINTINO DA SILVEIRA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR
5200	SIMONE QUINTINO DA SILVEIRA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
3090	VIVALDO OLIMPIO DUARTE	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDA

INSC	NOME	FUNÇÃO
4249	ADELINDA ALTMANN ARAÚJO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4250	ADELINDA ALTMANN ARAÚJO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5337	AMABILIE CRISTINA FERNANDES	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
1139	ANA LÚCIA CORDEIRO HINCKEL DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	FUNÇÃO
5986	ANNA BEATRIZ DUARTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2926	ANNE JORDÃO SANTOS VEIGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4653	ARIANE PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1382	BEATRIZ PACHECO	PROF. DE ARTE - EDUC. BÁSICA - HABILITADO
4425	CLEUZELY APARECIDA CORRÊA DO PRADO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5868	CRISTIANO SILVA DE CASTRO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. – ADMINISTRADOR ESCOLAR
5870	CRISTIANO SILVA DE CASTRO	SECRETÁRIO ESCOLAR
4394	DÉBORA MEDEIROS	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
5284	EDIGLEUSE DE SOUSA DA COSTA	PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - NÃO HABILITADO
3977	GABRIELA FERNANDES FONTES SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3979	GABRIELA FERNANDES FONTES SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h
6354	GISLENE DAS GRAÇAS TEODORO PINTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4666	JEANE APARECIDA LUCHTENBERG	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
6033	JENIFER AMANDA VIEIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5987	JHONATAN LUCAS NEVES MACEDO FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2826	JULIANA CABRAL GONÇALVES	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
2099	JUSSARA DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NÃO HABILITADO
5686	LAIR NILSA BASTOS	PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS
2632	LIANA PATRÍCIA PEREIRA DE LACERDA	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
5578	MAIARA FERNANDES	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.L - HABILITADO
1193	MARIA JOSE CARDOZO FURTADO	PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NÃO HABILITADO
3181	NAYARA HOLMANN DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4497	NAZARETH BODART DOS SANTOS COUTO	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
1471	NICKOLLY LUARA KRUCZKEVCZ	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3255	NILCILEIA NASCIMENTO DA SILVA MORAES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h
4700	SABRINA BATISTA	PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)
3554	SUSANA DOS SANTOS	PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO
5187	TAINARA HOLMANN DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3257	VITORIA CAROLINE SILVA DE MORAES	AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h

O candidato disporá de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 12 do edital do processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Navegantes, 14 de outubro de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC

PORTARIA 2802 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267529

PORTARIA N º 2802 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, CAROLINE TATSCH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2807 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267531

PORTARIA Nº 2807 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de EDUCADOR SOCIAL DIURNO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO/SUAS, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, ISABEL COIMBRA DE FREITAS SOUZA, matrícula 63379201.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 DE outubro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE OUTUBRO DE 2022

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2808 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267534

PORTARIA Nº 2808 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) PRISCILA SUELI LUCIANO, matricula 63389701, ocupante do cargo de MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 21.10.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.10.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2809 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267538

PORTARIA Nº 2809 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) MARIA INES PACHECO, matricula 173004, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 21.10.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.10.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2810 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267539

PORTARIA Nº 2810 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) CLAUDIA MELO DA SILVA, matricula 63601701, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 21.10.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.10.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2811 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267570

PORTARIA Nº 2811 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO CARLOS AUGUSTO MACIEL, matrícula 1977201 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 03 (três) dias consecutivos, com início em 18.10.2022 e termino em 20.10.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.10.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

PORTARIA Nº 082 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4251712

PORTARIA N º 082 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 37, I, II, III da Lei Complementar nº 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

I Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade à segurada MARZILETE JORGE CHIAMULERA, inscrita no CPF sob o nº 693.XXX.XXX-87, efetiva no cargo de AGENTE DE SERV. GERAIS., lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n. º 2022.02.08814P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 24 DE OUTUBRO DE 2022.
Igor Fretta Nogueira de Lima
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 083 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4251680

PORTARIA Nº 083 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011, e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art.34 da Lei Complementar nº 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social e amparada pelo Art. 40, §1º, I da CF/88;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, à segurada JULIANA DA SILVA COELHO MUSSO COSTA, inscrita no CPF sob o n. º 021. ***. ***-67, efetiva no cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo, conforme processo administrativo n. º 2022.03.08815P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 24 DE OUTUBRO DE 2022.
IGOR FRETTA NOGUEIRA DE LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

PORTARIA Nº 086 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4264146

PORTARIA N º 086 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art.36, I, II, III da Lei Complementar nº 99/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à segurada CYNTHIA ROSANGELA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º 501.***.***.53, efetiva no cargo de SUPERVISORA ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2022.04.08817P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 24 DE OUTUBRO DE 2022.
IGOR FRETTA NOGUEIRA DE LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

PORTARIA Nº 087 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4264360

PORTARIA N º 087 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 47 e seguintes da Lei Complementar nº. 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social e a EC nº 103/2019,

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 99/2011, em decorrência do falecimento, em 09 de outubro de 2022, do servidor inativo PEDRO TOVAR COUTO, ex-portador do CPF n° 414.***.***-00, em favor de DILMA DO NASCIMENTO COUTO, esposa, portadora do CPF nº 798.***.***-68, o equivalente a 100% (cem por cento) a partir da data do óbito, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de provento, conforme processo administrativo nº 2022.07.08820P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Igor Fretta Nogueira de Lima
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA 938-2022 - RESCINDIR CONTRATO - MARCIO MARTINELLI

Publicação Nº 4265917

PORTARIA Nº 938/2022

Rescisão de Contrato de Trabalho

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR a pedido, o Contrato de Trabalho n° 169/2021, do Servidor Público Municipal, Admitido em Caráter Temporário, MARCIO MARTINELLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Claraíba, com 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 8645, a contar de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e retroage os efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de outubro de 2022.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras, S. Urb. e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 939-2022- ADMITIR MARCIO MARTINELLI

Publicação Nº 4265920

PORTARIA Nº 939/2022

Admissão em Caráter Temporário

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º. - ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022, de 21 de fevereiro de 2022, o Servidor Público Municipal, MARCIO MARTINELLI, matrícula n° 9124, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 01 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e retroage os efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de outubro de 2022.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras, S. Urb. e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 296/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes,

Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, RICARDO BITTENCOURT, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, na cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor MARCIO MARTINELLI, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, bairro XXX, Município de XXX, portador do CPF nº 789.XXX.XXX-X1, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.226,12 (um mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado, retroagindo os efeitos, a contar de 01 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 296/2022)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 20 de outubro de 2022.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transp., Obras, S. Urb. e Planej.

Marcio Martinelli
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
Mat. 7797

Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo
Mat. 8031

PROCESSO N° 117/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2022

Publicação Nº 4265892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 825EEA40573DA96DC4619F0C3C59A09EA65E6A48

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DOCUMENTAL: CONVERSÃO DE DOCUMENTOS PARA O FORMATO DIGITAL E MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E DESCARTE SEGURO DE DOCUMENTOS, CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no endereço eletrônico: bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 09/11/2022. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 09/11/2022.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – Endereço eletrônico: www.novatrento.sc.gov.br. - Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO GP N.º 052, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267080

DECRETO GP N.º 052, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.308, de 29 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada as Resoluções n.º 010/CMDCA/2022 e n.º 011/CMDCA/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, datadas de 17 de outubro de 2022, anexa a este decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 21 de outubro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 21 de outubro de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO GP N.º 053, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267095

DECRETO GP N.º 053, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.308, de 29 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 012/CMDCA/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, datadas de 20 de outubro de 2022, anexa a este decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 21 de outubro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 21 de outubro de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 253/2021 - PMNV

Publicação Nº 4267450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A5ACBF5DAF3410114145CCD83BD0416DB40E332

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº..: 5- 253/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 21/10/2022 Término: 20/11/2022
Licitação ..... : Tomada de Preço n.º 141/2021.
Objeto ..... : contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rodovia Mário Nazari - Trecho 02 do Município de Nova Veneza/SC. (Emenda Parlamentar SC nº 2018/2021).

Nova Veneza/SC, 21 de outubro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

LEI N.º 2.985, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267054

LEI N.º 2.985, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"DENOMINA RUA ADELIA RONCHI GHISLANDI, MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Adelia Ronchi Ghislandi, localizada no Bairro Bortoluzzi, com início na Rua Projetada 108 e término na Propriedade de Victor Gava, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 19 de outubro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 19 de outubro de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.986, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267056

LEI N.º 2.986, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"DENOMINA RUA THEREZA RIZZATTI GHISLANDI, MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Thereza Rizzatti Ghislandi, localizada no Bairro Bortoluzzi, com início na Rua Alfredo Pessi e término na Área de Preservação Permanente do Rio Coral, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 19 de outubro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 19 de outubro de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.987, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267059

LEI N.º 2.987, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"DENOMINA RUA VILSON GHISLANDI, MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Vilson Ghislandi, localizada no Bairro Bortoluzzi, com início na Rua Projetada 108 e término na Propriedade de Victor Gava, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 19 de outubro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 19 de outubro de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 294/2022 - PMNV

Publicação Nº 4266369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD129CB0E39B01CAC7629FFDEC437C8FF49AFAC9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 294/2022

OBJETO: Aquisição de tecidos para confecção de trajes natalinos que serão utilizados no desfile de natal do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 04/11/2022

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 21 de outubro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 295/2022 - PMNV

Publicação Nº 4267442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB28F3F3B9E73B44068CD04B8B78EAACEAFA219E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 295/2022

OBJETO: Aquisição de mobílias escolares para adequar as necessidades da rede municipal de ensino de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 09:30 horas do dia 03/11/2022

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 21 de outubro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 296/2022 - PMNV

Publicação Nº 4267443

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4531125EC4ACC2199FDBFFB6D9B35749A3B97E58

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 296/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenções em geral para as unidades Escolares do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 10:30 horas do dia 03/11/2022

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 21 de outubro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO PL PM Nº 043/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Publicação Nº 4265958

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 043/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022- Tipo: MENOR PREÇO POR GLOBAL - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO IMG -100 PONTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.
MELHOR VALOR OBTIDO: R$ 17.505,00 (dezessete mil quinhentos e cinco reais).
As propostas adicionais deverão ser entregues até as 16h45min do dia 27/10/2022, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC,
Os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Novo Horizonte (SC) em 24 de outubro de 2022. Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO Nº 223/2020-4

Publicação Nº 4267462

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF83BF88B712CB2F53C689E298901399BE41A1CB

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Aditivo Nº ..... : 151/2020-3 - Contrato Nº: 151/2020-1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratado...: MANOEL CAMILO
Valor ..... : R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência ..... : Início: 22/10/2022 Término: 22/04/2022
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO: 102/2020
Recursos ..... : 118/2022 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL.
Orleans, 21 de outubro de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 4268806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00hs as 12:00hs e 13:30hs as 17:30hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2018 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2018, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
MANUELA MATEUS DE BONA CARGNIN	ENGENHEIRO CIVIL	40 H

Orleans, 24 de Outubro de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2019

Publicação Nº 4268807

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário 08:00hs as 12:00hs e 13:30hs as 17:30hs, no prazo de 15 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

NOME	CARGO	CH
ANDREIA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40 h

Orleans, 24 de Outubro de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PROCESSO Nº 234/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4268437

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E6E733AD1F57E16B03668E2DA79F337409C6852

PROCESSO Nº 234/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022
Tipo de Objeto: Concessão Pública de Serviços de Internet Rural
Forma de Julgamento: Menor Valor da Tarifa
Objeto: CONCESSÃO DE USO DA INFRAESTRUTURA PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA REDE TRONCAL DE FIBRA ÓPTICA DE ORLEANS/SC, COMPOSTA DE FIBRA ÓPTICA COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 40.000M (QUARENTA MIL METROS). PARA PERMITIR O ACESSO À INTERNET AOS MUNÍCIPES INTERESSADOS QUE RESIDAM NO PERÍMETRO RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE INTERNET RURAL DE FOMENTO AO ACESSO À INTERNET NO MEIO RURAL, FIRMADO PELO PORTARIA Nº 506/SEF - 08/12/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ORLEANS E O ESTADO DE SANTA CATARINA.
Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas: até o dia 09/12/2022 às 08h30min.
Abertura dos Envelopes: dia 09/12/2022, às 09h00min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 21 de Outubro de 2022
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 4E6E733AD1F57E16B03668E2DA79F337409C6852

PROCESSO Nº 235/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4267648

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F63EA1FD37804769D6E529D46436207EE6CFEAB3

PROCESSO Nº 235/2022
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 95/2022
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, CONFORME PORTARIA 8792/2022 E PORTARIA SEF Nº 229/2022 – 08.06.2022.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 08/11/2022 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 09/11/2022, às 08h30min.
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 21 de Outubro de 2022
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: F63EA1FD37804769D6E529D46436207EE6CFEAB38

DECRETO N. 5.366 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 "ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 4267490

DECRETO N. 5.366 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, **Prefeito Municipal de Orleans**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 3.055 de 22 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDUSTRIA E COMÉRCIO/DEPARTAMENTO DA FAZENDA
2.008– Manutenção da Administração Fazendária
FR. 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 34.490,00

TOTAL **R$ 34.490,00**

Art.2º A conta do recurso anterior fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDUSTRIA E COMÉRCIO/DEPARTAMENTO DA FAZENDA
2.008– Manutenção da Administração Fazendária
FR. 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 34.490,00

TOTAL **R$ 34.490,00**

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 21 de outubro de 2022; 138 anos da Fundação e 109 anos da Emancipação Político-administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois e, publicado no Diário Oficial dos Municípios -DOM/SC.

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 30/2021 | PREFEITURA DE ORLEANS

Publicação Nº 4268454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57084E3AB37028717D102A10DA259613FBE2F2E5

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E DORIVAL MONTEGUTI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, sediada na Rua XV de Novembro, nº 282, Bairro Centro, na cidade de Orleans/SC, na qualidade de **LOCATÁRIO,** neste ato representada pelo seu representante legal **JORGE LUIZ KOCH**, Prefeito Municipal, CPF sob o nº 342.332.529-91, e do outro lado **DORIVAL MONTEGUTI**, inscrito no CPF nº 245.703.979-72, residente na cidade de Orleans\/SC, na qualidade de **LOCADOR**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula Decima Primeira do Contrato de Locação Nº 22/2021 que firmaram em 09 de Fevereiro de 2021, resolvendo rescindir o referido Contrato por interesse público superveniente,mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Locação Nº 22/2021, celebrado em 09/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira de forma amigável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Orleans/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ORLEANS,
21/10/2022

PREFEITURA DE ORLEANS

JORGE LUIZ KOCH

LOCATÁRIO

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2022.10.21 17:38:13 -03'00'

DORIVAL MONTEGUTI

DORIVAL MONTEGUTI

LOCADOR

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 62/2020 | PREFEITURA DE ORLEANS

Publicação Nº 4268432

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E ELISEU JOEL RIBEIRO DA SILVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, sediada na Rua XV de Novembro, nº 282, Bairro Centro, na cidade de Orleans/SC, na qualidade de **LOCATÁRIO,** neste ato representada pelo seu representante legal **JORGE LUIZ KOCH**, Prefeito Municipal, CPF sob o nº 342.332.529-91, e do outro lado **ELISEU RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 031.280.11881, residente na cidade de Orleans\/SC, na qualidade de **LOCADOR**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula Decima Primeira do Contrato de Locação Nº 62/2020 que firmaram em 06 de Janeiro de 2020, resolvendo rescindir o referido Contrato por interesse público superveniente,mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Locação Nº 62/2020, celebrado em 06/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira de forma amigável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Orleans/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ORLEANS,
21/10/2022

PREFEITURA DE ORLEANS

JORGE LUIZ KOCH

LOCATÁRIO

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2022.10.21 17:31:23 -03'00'

ELISEU JOEL RIBEIRO DA SILVA

ELISEU JOEL RIBEIRO DA SILVA

LOCADORA

Otacílio Costa

PREFEITURA

EXTRATO_CONTRATO_011_2022_FMAS

Publicação Nº 4267417

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA94B47D943B71622FB12E6D228C59C8710D48F9

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº.: 011/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OTACÍLIO COSTA.
Contratada: **LOJAS COLOMBO SA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS**, (CNPJ sob o nº 89.848.543/0398-98).
valor: **12.033,00** (doze mil e trinta e três reais)
Vigência**:** 20/10/2022- Término: 31/12/2022.
Licitação**: Processo Licitatório** nº 009/2022 – **Dispensa de Licitação** n.º 005/2022.
Fundamentação Legal: 8.666/1993.
Recursos: **Dotações conforme Processo Licitatório.**
Objeto: contratação da empresa Lojas Colombo SA Comércio de Utilidades Domésticas, para aquisição de móveis para uso no espaço do abrigo municipal
Município de Otacílio Costa 20 de outubro de 2022.

Ouro

Câmara Municipal

PORTARIA 13/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267036

PORTARIA Nº 13 DE 21 OUTUBRO DE 2022

Estabelece ponto facultativo no Poder Legislativo.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro/SC, Vereadora Elone Masson, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, decide e edita a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Em consonância com o Decreto Municipal nº 878 de 12 de Setembro de 2022, fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Ouro - SC, nos dias:

I - 28 de outubro de 2022 - Dia do Servidor Público;
II - 14 de novembro de 2022 - véspera do feriado da Proclamação da República.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Ouro/SC, 21 de Outubro de 2022.

Elone Masson
Presidente

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Paial

PREFEITURA

PROCESSO 107-2022 TP 015-2022 CONSTRUÇÃO CASA MORTUÁRIA

Publicação Nº 4268593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DEAEF42DBC8B49BE6F2C583855C27276F3379F3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022

O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço, no dia **09 de novembro de 2022**, para contratação de empresa do ramo de engenharia, em regime de empreitada global, regime de execução por preço unitário, para execução de obra para construção da Casa Mortuária, a ser construída na Rua Rio de Janeiro, Centro, deste Município, com o concomitante fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o projeto básico constante no **Anexo "E"** deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08h45min do dia **09 de novembro de 2022**. O edital encontra-se disponível nos sites **https://paial.atende.net/** **e** **https://www.paial.sc.gov.br/** as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045.
Paial - SC, 21 de outubro de 2022.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 360/2022 - CC 35/2016

Publicação Nº 4267046

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3D59F36EB84F08FFF17BB149507E1CBE5DA80B9

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 360/2022
Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO
Espécie: 6° Termo de Aditamento ao Contrato de Concessão de Serviços nº 11/2017, firmado em 31/01/2017, com a empresa RESGATE IMEDIATO LTDA – ME.
OBJETO: CLÁUSULA I - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo contratual anunciado na Cláusula IV do Contrato n.º 11/2017, com vencimento em 26/04/2023. CLÁUSULA II - O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 29/10/2022. CLÁUSULA III – Se no prazo estipulado de 180 dias, o novo processo licitatório findar, a CONTRATADA deixará de prestar os serviços objeto do Contrato de Concessão n.º 11/2017. Entretanto, a contratada DEVERÁ prestar os serviços até a data da assinatura da rescisão.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 35/2016.
DATA: 19/10/2022
Signatários: pela Contratante,
ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Segurança Pública
Pela Contratada,
RESGATE IMEDIATO LTDA ME

PORTARIA Nº. 4753/2022

Publicação Nº 4267763

PORTARIA Nº. 4753/2022.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta e Indireta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Rogério Enoch Rech	2164372330

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2022.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4754/2022

Publicação Nº 4267768

PORTARIA Nº. 4754/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Flavia Alves da Silva	20	40	19/10/2022 a 09/11/2022
Viviane Silva Macedo	20	25	21/10/2022 a 14/12/2022

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2022.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4755/2022

Publicação Nº 4268416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30A45CC3651CB21287178613F9A46FE036B02409

PORTARIA Nº. 4755/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR MARINA DE PAULA COUTINHO MARTINS, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3761001-2 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2022.

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4756/2022

Publicação Nº 4267773

PORTARIA Nº. 4756/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 21 de outubro de 2022.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	PARA	Unidade
210588-8	Roberta Regina Antunes dos Santos	2.470,69	Diretor Adjunto da EB Antonieta Silveira de Souza

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4757/2022

Publicação Nº 4267810

PORTARIA Nº. 4757/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 8622/2022, o servidor ANDER ELESIARIO FERNANDES, matrícula nº 401572-3, no cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4758/2022

Publicação Nº 4267811

PORTARIA Nº. 4758/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 9378/2022, a servidora ELIZANGELA DORVALINA COELHO, matrícula nº 401568-7, no cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4759/2022

Publicação Nº 4267813

PORTARIA Nº. 4759/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 9366/2022, o servidor RAFAEL PAULO CRAVO, matrícula nº 401454-3, no cargo de Socorrista Condutor de Veículo de Emergência, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4760/2022

Publicação Nº 4267816

PORTARIA Nº. 4760/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 9396/2022, o servidor ERIC FELIPE FAVERO, matrícula nº 401578-4, no cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4761/2022

Publicação Nº 4267817

PORTARIA Nº. 4761/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 8964/2022, o servidor JUCELIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 401456-1, no cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4762/2022

Publicação Nº 4267821

PORTARIA Nº. 4762/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 8793/2022, o servidor FABIANO VIANNA MODEL, matrícula nº 401881-6, no cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4763/2022

Publicação Nº 4268476

PORTARIA Nº. 4763/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 4094 de 02 de setembro de 2022, que Concedeu Teletrabalho a servidora MARY LUCIA DE OLIVEIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, a partir de 24/10/2022.

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4764/2022

Publicação Nº 4267777

PORTARIA Nº. 4764/2022.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3923 de 22 de agosto de 2022, que Prorrogou Teletrabalho da servidora JOYCE CORREA, titular do cargo de Assessor, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 23/10/2022 a 23/12/2022.

Palhoça, SC, em, 21 de outubro de 2022.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4765/2022

Publicação Nº 4267832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30A45CC3651CB21287178613F9A46FE036B02409

PORTARIA Nº. 4765/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ONIBANILSA MOURA DE SOUSA, nº. 3765734-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2022.

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4767/2022

Publicação Nº 4268477

PORTARIA Nº. 4767/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 4724 de 19 de outubro de 2022, que Concedeu Licença para Atender o Excepcional para a servidora PRISCILA DOS SANTOS JUPPA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA 95/2022

Publicação Nº 4268810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

PORTARIA Nº 95 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR o servidor Maikon Abeni Raulino, matrícula 400734 pela servidora Daiane Raupp Martins, matrícula 402104, na função de vogal no Processo Administrativo Disciplinar nº 25685/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4766/2022

Publicação Nº 4268137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4766/2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, LUIS PAULO DA SILVA, estudante regularmente matriculado no Curso de Tecnólogo em análise e Desenvolvimento de Sistemas, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de **26/10/2022 a 26/10/2023**, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Secretaria de Administração - DTIC.

Palhoça, SC, em 21 de outubro de 2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 21/10/2022

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/429D-6F54-C852-D781 e informe o código 429D-6F54-C852-D781

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 429D-6F54-C852-D781

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 21/10/2022 15:49:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 21/10/2022 15:52:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/429D-6F54-C852-D781

Fundação Cambirela do Meio Ambiente

EDITAL 02-2022 - PARA RECURSO - FCAM - 24-10-2022

Publicação Nº 4267307

EDITAL PARA APRESENTAR RECURSO AO JULGAMENTO EM 1° GRAU
FCAM/PALHOÇA 02/2022

O Superintendente da FCAM – Fundação Cambirela de Meio Ambiente, no município de Palhoça/SC, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento COMUNICA aos interessados a seguir relacionados, que por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, da instauração de processos administrativos em decorrência de penalidades impostas por autos de infração, lavrados em virtude de descumprimento da legislação ambiental. Informa que em atendimento ao disposto no artigo 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008, fica a parte interessada notificada do final da fase de instrução do processo administrativo instaurado, apresentar Recurso Administrativo, devendo protocolá-las até as 19h00min horas do último dia do prazo, no setor de protocolo da Fundação Cambirela do Meio Ambiente de Palhoça – FCAM, localizada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 – Passa Vinte – CEP: 88.132-256 – Palhoça/SC, endereçando a petição à Autoridade Ambiental Fiscalizadora da FCAM.

PROCESSO	ANO	AUTUADO	CPF/CNPJ	INFRAÇÃO/EMBARGO
22974	2018	CLARICIA PAIVA	029.XXX.XXX-03	AIA Nº 0347 Série B
1227	2020	FRANCISCO CARLOS LUCAS	377.XXX.XXX-00	AIA N° 0179 Série C
1089	2020	IVETE RODRIGUES DA SILVA	055.XXX.XXX-43	AIA. Nº 0116 Série C
19305	2019	LAÉRCIO CARLOS DE LIMA	30.XXX.XXX/0001-20	AIA N° 0049 Série C
3672	2020	LUCAS MACHADO DE ALMEIDA	831.XXX.XXX-53	AIA N° 0254 Série C
21364	2018	WILLIAM DE SOUZA	103.XXX.XXX-92	AIA N° 0318 Série B
18659	2015	JOSE MARCIO CEOLA	652.XXX.XXX-53	AIA N° 000139
6174	2017	LUIZ CÉSAR COSTA	843.XXX.XXX-68	AIA N° 0312 Série B

1104	2020	AMARILDO LUIZ DE SOUZA	052.XXX.XXX-03	AIA N° 0173 Série C
12990	2020	LUIZ PAULO PEREIRA	459.XXX.XXX-04	AIA N° 0369 Série C
21809	2017	IGREJA APOSTÓLICA PLENITUDE DO TRONO DE DEUS	09.XXX.XXX/0001-28	AIA N° 0250 Série B
1208	2020	MOISES ANTONIO NEUHAUS	086.XXX.XXX-70	AIA N° 0176 Série C
9845	2020	EDISON MANOEL VIEIRA ALVES	305.XXX.XXX-49	AIA N° 0313 Série C
16589	2019	SERGIO MARTINS	910.XXX.XXX-49	AIA N° 0074 Série C
23093	2019	SERGIO MARTINS	910.XXX.XXX-49	AIA N° 0152 Série C

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da FCAM
Fundação Cambirela do Meio Ambiente

30 de setembro de 2022

EDITAL 02-2022 PARA DEFESA ADMINISTRATIVA-FCAM 21-10-2022

Publicação Nº 4268500

EDITAL PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA
FCAM/PALHOÇA 02/2022

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora da Fundação Cambirela do Meio Ambiente de Palhoça – FCAM, vem por meio deste, INTIMAR/NOTIFICAR os administrados citados nos processos administrativos decorrentes de Auto de Infração Ambiental (AIA) abaixo listados, nos termos do art. 96 IV do DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008, para que no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar Defesa Administrativa, devendo protocolá-las até as 19h00min horas do último dia do prazo, no setor de protocolo da Fundação Cambirela do Meio Ambiente de Palhoça – FCAM, localizada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 – Passa Vinte – CEP: 88.132-256 – Palhoça/SC, endereçando a petição à Autoridade Ambiental Fiscalizadora da FCAM.

PROCESSO	ANO	AUTUADO	CPF/CNPJ	INFRAÇÃO/EMBARGO
12440	2011	CESAR VILAIN	342.XXX.XXX-68	AIA Nº 0256 Série B
9939	2022	ARIEL DA SILVA	075.XXX.XXX-35	AIA N° 0946 Série C
27993	2021	RUBENS PEDRINHO BALDISSERA	014.XXX.XXX-68	AIA Nº 0907 Série C
23705	2021	ENIVALDO MARTINS MATEUS	496.XXX.XXX-53	AIA Nº 0642 Série C
89	2016	IVOLINO ARNI FABRICIO	493.XXX.XXX-97	AIA Nº 0786 Série C
6287	2019	LEONI AGOSTINHO DOS REIS	833.XXX.XXX-34	AIA Nº 0488 Série B

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da FCAM
Fundação Cambirela do Meio Ambiente

30 de Setembro de 2022

EDITAL 03-2022 - PARA RECURSO - FCAM - 21-10-2022

Publicação Nº 4268505

EDITAL PARA APRESENTAR RECURSO AO JULGAMENTO EM 1° GRAU
FCAM/PALHOÇA 03/2022

O Superintendente da FCAM – Fundação Cambirela de Meio Ambiente, no município de Palhoça/SC, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento COMUNICA aos interessados a seguir relacionados, que por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, da instauração de processos administrativos em decorrência de penalidades impostas por autos de infração, lavrados em virtude de descumprimento da legislação ambiental. Informa que em atendimento ao disposto no artigo 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008, fica a parte interessada notificada do final da fase de instrução do processo administrativo instaurado, apresentar Recurso Administrativo, devendo protocolá-las até as 19h00min horas do último dia do prazo, no setor de protocolo da Fundação Cambirela do Meio Ambiente de Palhoça – FCAM, localizada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 – Passa Vinte – CEP: 88.132-256 – Palhoça/SC, endereçando a petição à Autoridade Ambiental Fiscalizadora da FCAM.

PROCESSO	ANO	AUTUADO	CPF/CNPJ	INFRAÇÃO/EMBARGO
22040	2016	TAYANA MACEDO FIGUEIREDO	060.XXX.XXX-43	AIA Nº 0140 Série B
3340	2021	FERNANDO CORREIA	016.XXX.XXX-69	AIA N° 0539 Série C
3824	2019	MAURO SEBOLD	579.XXX.XXX-04	AIA. Nº 0434 Série B

22045	2016	MARCOS VINICIUS DA SILVA MAGALHÕES	051.XXX.XXX-86	AIA N° 0142 Série B
20859	2013	KELLY PEREIRA - ME	07.XXX.XXX/0002-70	AIA N° 000394
1181	2018	RENATO SOUZA	458.XXX.XXX-53	AIA N° 0244 Série B
17837	2015	DOUGLAS LOPES	077.XXX.XXX-33	AIA N° 0052 Série B
20005	2020	WELLINGTON LUIS FORTUNATO	16.XXX.XXX/0001-09	AIA N° 0483 Série C
21961	2019	DIRCEU CERCILIO ALEXANDRE	392.XXX.XXX-53	AIA N° 0107 Série C
2459	2021	FABIANO MAZIERO MENDES	34.XXX.XXX/0001-76	AIA N° 0582 Série C
4545	2020	HIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	101.XXX.XXX-27	AIA N° 0248 Série C
12979	2019	MARCELO FLORENTINO FRAGA OUTROS	811.XXX.XXX-20	AIA N° 0014 Série C
6561	2020	ISRAEL JOSE GOEDERT	004.XXX.XXX-59	AIA N° 0184 Série C
14243	2018	CIRLENE GUILHERMETI QUEIROZ DA SILVA	024.XXX.XXX-28	AIA N° 0074 Série C
21678	2019	IRINEU DA SILVA CHIMENDES	013.XXX.XXX-18	AIA N° 0121 Série C
22455	2015	MARIA ANDREIA NASCIMENTO ALVES	040.XXX.XXX-96	AIA N° 0044 Série B

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da FCAM
Fundação Cambirela do Meio Ambiente

30 de setembro de 2022

Publicação Nº 4267072

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A36D551B73F77ABBE1B37C156737FF5C10827582

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022. Pregão Presencial 259/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul. Além de colírios para fins de diagnóstico utilizados nos Programas Idoso com Visão e Criança com Visão.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A36D551B73F77ABBE1B37C156737FF5C10827582
DATA: 21/10/2022 a 20/10/2023.

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Bicarbonato de sódio 8,4% ampolas 10 ml					
3	3000,00	AMP	SAMTEC SAMTEC BICARBONATO	R$0,7235	R$2.170,5000
Especificação: Carmelose sódica 5mg/ml solução oftálmica. Frasco conta-gotas com 10ml. Prazo de validade mínimo 12 meses.					
5	30,00	FRS	GEOLAB ACU FRESH	R$12,9987	R$389,9610
Especificação: Ciclopentolato, cloridrato 1%. Solução Oftálmica, frasco de 5ml. Prazo de validade mínimo 12 meses.					
7	30,00	FRS	ALLERGAN CICLOPLÉGICO	R$9,0241	R$270,7230
Especificação: Digoxina 0,25 mg					
10	100000,00	COMP	PHARLAB PHARLAB (GENERICO)	R$0,1729	R$17.290,0000
Especificação: Haloperidol, 5mg/mL , solução injetável, ampola c/1mL (haloperidol simples, não é decanoato)					
21	800,00	AMP	FRESENIUS FRESENIUS (GENERICO)	R$3,0199	R$2.415,9200
Especificação: Sulfato de magnésio 10%, ampola c/ 10mL					
25	1000,00	AMP	SAMTEC SAMTEC MAGNESIO	R$1,3868	R$1.386,8000
Especificação: Tropicamida solução oftálmica estéril 1%, frasco com 5 ml. Prazo de validade mínimo 12 meses.					
26	30,00	FRS	CRISTÁLIA CICLOMIDRIN	R$14,3750	R$431,2500
Valor Total		**(vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)**			**R$24.355,15**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 4267073

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A36D551B73F77ABBE1B37C156737FF5C10827582

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022. Pregão Presencial 259/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul. Além de colírios para fins de diagnóstico utilizados nos Programas Idoso com Visão e Criança com Visão.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A36D551B73F77ABBE1B37C156737FF5C10827582
DATA: 21/10/2022 a 20/10/2023.

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Clindamicina, cloridrato 300 mg					
8	10000,00	COMP	GENERICO UNIAO QUIMICA GENERICO UNIAO QUIMICA	R$1,2900	R$12.900,0000
Especificação: Dipirona 500mg/ml solução injetavel, ampola 2ml					
12	80000,00	AMP	GENERICO HIPOLABOR GENERICO HIPOLABOR	R$1,8200	R$145.600,0000
Especificação: Fentanila, citrato 0,05mg/mL ampola 10mL					
17	1000,00	AMP	GENERICO HIPOLABOR GENERICO HIPOLABOR	R$2,8999	R$2.899,9000
Especificação: Glicose 50%, ampolas de 10ml.					
20	6000,00	AMP	FARMACE Farmace	R$0,5700	R$3.420,0000
Especificação: Paracetamol 200mg/ml 15ml.					
22	30000,00	FRS	GENERICO FARMACE GENERICO FARMACE	R$1,7000	R$51.000,0000
Valor Total		**(duzentos e quinze mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos)**			**R$215.819,90**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

Publicação Nº 4267074

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A36D551B73F77ABBE1B37C156737FF5C10827582

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022. Pregão Presencial 259/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul. Além de colírios para fins de diagnóstico utilizados nos Programas Idoso com Visão e Criança com Visão.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A36D551B73F77ABBE1B37C156737FF5C10827582
DATA: 21/10/2022 a 20/10/2023.

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Eritromicina,estolato, 50mg/ml, suspensão oral, frasco com 60ml.					
14	1000,00	FRS	PRATI PRATI	R$5,2316	R$5.231,6000
Valor Total		**(cinco mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**			**R$5.231,60**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

Publicação Nº 4267076

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A36D551B73F77ABBE1B37C156737FF5C10827582

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022. Pregão Presencial 259/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul. Além de colírios para fins de diagnóstico utilizados nos Programas Idoso com Visão e Criança com Visão.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A36D551B73F77ABBE1B37C156737FF5C10827582
DATA: 21/10/2022 a 20/10/2023.

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Cefalexina 500mg - acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.					
6	400000,00	COMP	EMS EMS	R$0,5899	R$235.960,0000
Especificação: Eritromicina 500 mg					
13	10000,00	COMP	PRATI PRATI	R$2,6600	R$26.600,0000
Valor Total	**(duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais)**				**R$262.560,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

Publicação Nº 4267077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A36D551B73F77ABBE1B37C156737FF5C10827582

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022. Pregão Presencial 259/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: A. G. KIENEN & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul. Além de colírios para fins de diagnóstico utilizados nos Programas Idoso com Visão e Criança com Visão.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A36D551B73F77ABBE1B37C156737FF5C10827582
DATA: 21/10/2022 a 20/10/2023.

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Proximetacaína, cloridrato 5mg/ml (0,5%), solução oftálmica. Frasco conta-gotas contendo no mínimo 5ml. Prazo de validade mínimo 12 meses.					
23	30,00	FRS	ALCON ALCON	R$11,6000	R$348,0000
Valor Total			**(trezentos e quarenta e oito reais)**		**R$348,00**

Publicação Nº 4267078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A36D551B73F77ABBE1B37C156737FF5C10827582

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022. Pregão Presencial 259/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul. Além de colírios para fins de diagnóstico utilizados nos Programas Idoso com Visão e Criança com Visão.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A36D551B73F77ABBE1B37C156737FF5C10827582
DATA: 21/10/2022 a 20/10/2023.

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Ringer com lactato,solução injetável,sistema fechado, bolsa com 500 mL.					
24	600,00	FRS	JP JP	R$7,6863	R$4.611,7800
Valor Total		**(quatro mil, seiscentos e onze reais e setenta e oito centavos)**			**R$4.611,78**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

Publicação Nº 4266046

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A77299A566575E9828333688191D9ABCA4C8C932

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021. Pregão Presencial 242/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ECOSAN SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização, desinfecção de ambientes para redução de microrganismos críticos para a saúde encontrados em instalações, equipamentos, utensílios, para níveis considerados seguros para o Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
A77299A566575E9828333688191D9ABCA4C8C932
DATA: 21/10/2021 a 20/10/2022.

Fornecedor: 40649636 - ECOSAN SERVIÇOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	77517 - serviços de sanitização, desinfecção de ambientes para redução de microrganismos críticos para a saúde encontrados em instalações, equipamentos, utensílios, para níveis considerados seguros. Realizada através de vaporização ou nebulização, formando uma película ativa de ação microbicida que ao entrar em contato com microrganismos como vírus e bactérias, destrói suas funções imediatamente. Os produtos utilizados não devem manchar as superfícies, causar qualquer tipo de alergia e também não devem gerar resíduos. A desinfecção deverá ser de superfície, ou seja, abrange as áreas internas de um ambiente, tais como: piso, teto, forro, paredes, mesas, bancas, entre outros. A desinfecção deverá ser feita com produtos do tipo quaternário de amônia ou outro que venha ser compatível. Os produtos devem ter registro na ANVISA e ter eficácia na eliminação de 99% de microrganismos por contato, inclusive o vírus COVID-19.	M2	580.000,	R$0,09	R$52.200,00

Palma Sola

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2022 - PEDREIRA MARMELEIRO

Publicação Nº 4265815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0EFDFAEAB4C96EDDFAD85E17AF0C6E5F4DF0778

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 70/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 92/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: PEDREIRA PALMA SOLA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, SOBRE BASE DE PEDRISCO NAS RUAS FIORINDO NODARI E JOSÉ RAMPANELLI

VALOR TOTAL: 148.400,03

ASSINATURA: 20/10/2022

FIM DA VIGÊNCIA: 20/06/2023

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0368 NOMEAÇÃO ANILSON RODRIGUES DE LIMA

Publicação Nº 4268412

PORTARIA Nº 0368/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 13/10/2022 o servidor, ANILSON RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF de n° 636.714.179-00, no Cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO I, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO I, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 010/2022, lotada na Secretaria de Obras, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21 de outubro de 2022.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 0369 NOMEAÇÃO ALISSON RODRIGO DOS SANTOS PIRES

Publicação Nº 4268413

PORTARIA Nº 0369/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 13/10/2022 o servidor, ALISSON RODRIGO DOS SANTOS PIRES, brasileiro, inscrito no CPF de n° 092.540.689-93, no Cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO I, no Cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO I, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO I, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 010/2022, lotada na Secretaria de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21 de outubro de 2022.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 0370 LICENÇA DOENÇA FAMILIAR MARIA DOS PRAZERES OLIVEIRA SANTOS

Publicação Nº 4268428

PORTARIA Nº 0370/2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Considerando pedido de servidor, nos termos do art.67 da lei 05/99.
RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a Servidora MARIA DOS PRAZERES OLIVEIRA SANTOS, matrícula 100, a partir de 20/10/2022 a 18/11/2022 licença para tratamento de saúde de doença em pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21 de outubro de 2022.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de outubro de 2022.

Palmitos

Prefeitura

5° TA CT 7/2022 JAHNEL

Publicação Nº 4266008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C1664B26920A4EC27B7EA8B9F561C6767369000

.
MUNICÍPIO DE PALMITOS
5º Termo Aditivo ao Contrato: nº 07/2022. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Primeira – OBJETO. ITEM 05 TRAJETO 12 .CONTRATO. Contratada: TRANSPORTES JAHNEL LTDA - ME. COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 64.5 KM/DIA PARA 62,5 KM/DIA. VALOR SUPRESSÃO R$ 1.125,00. Vigência: 31/12/2022. Palmitos 21/10/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

PROCESSO LICITATORIO N. 93/2022

Publicação Nº 4267021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EFF90A973BD91B475728CD6A30B4A16A151C701

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 93/2022. Modalidade: Tomada de Preço nº 13/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA LINHA SÃO BRÁS (TRECHO I, II, III, IV, V E VI– ETAPA I), MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Data final da entrega das propostas: 09/11/2022 até as 8:30 horas. Data da abertura: 09/11/2022 às 9:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 21 de outubro de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO - PAULO WEINBERG MELO NAZARÉ

Publicação Nº 4267215

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao TERMO DE ADESÃO ao CREDENCIAMENTO, vinculado ao Processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 007/2018. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: PAULO WEINBERG MELO NAZARÉ. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 01 de novembro de 2021. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022 - MATERIAL GRAFICO (CONVÊNIOS

Publicação Nº 4266111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para contratação de empresa especializada a fim de realizar a confecção de material gráfico e sinalização bem como a instalação e aplicação dos mesmos, conforme itens descritos e seus respectivos preços máximos presentes no Anexo I deste edital. O recebimento das propostas se dará das 08:00hs do dia 21 de Outubro de 2022 até as 14:00hs do dia 03 de Novembro de 2022, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 14:05hs do mesmo dia, (horário referência: Brasília DF). Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Site da Prefeitura, Portal da Transparência Municipal e na Sede Física da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva/SC, 21 de Outubro de 2022 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 007/2022/CMDCA

Publicação Nº 4267221

RESOLUÇÃO Nº 007/2022/CMDCA
Dispõe sobre a comissão municipal e os custos referentes à 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Papanduva e dá outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Papanduva em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei n. 12.696, de 25 de julho de 2015, Lei Municipal n. 2.140, de 04 de outubro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para a organização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de Papanduva, no dia 10/11/2022 (dez de novembro de dois mil e vinte e dois), com início às 08h00min no Centro da Melhor Idade, cito, Rua Juscelino Kubitschek, s/n.

Art. 3º O evento terá como tema geral: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 4º A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composta por:
01 Representante da Política de Assistência Social, Saúde e Educação;
01 Representante do CT;
01 Representante do CMDCA; e
01 Representante do Poder Executivo.

Art. 5º Cabe a Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:
I - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;
II - Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
IV - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência Municipal;
V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
VII - Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;
VIII - Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 6º A palestra magna será ministrada pela Dra. Maria Luiza Milani, cujo currículo pode ser acessado através da Plataforma Lattes http://lattes.cnpq.br/6364748225132713.

Art. 7º Os custos referentes à conferência serão custeados com saldo disponível na conta do Fundo de Infância e Adolescência, segundo Resolução nº 002/2022/CMDCA, Meta 2 - Fortalecimento da rede de atendimento, Capacitação continuada aos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros Tutelares e Rede de Atendimento.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Papanduva, 10 de outubro de 2022.

Simone de Fátima Wunsche Boeira de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

André Gonçalves de Andrade
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 008/2022/CMDCA

Publicação Nº 4267226

RESOLUÇÃO Nº 008/2022/CMDCA
Dispõe sobre a convocação e capacitação de conselheira tutelar suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Papanduva em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal N.2.044 de, 01 de abril de 2015, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014; a Resolução 004/2019/CMDCA que institui a Comissão Eleitoral Especial (CEE) para o Processo de Seleção Unificado do Conselho Tutelar para o ano de 2019; a Resolução 014/2019/CMDCA que Publica o resultado do Processo de Seleção Unificado do Conselho Tutelar para o ano de 2019, conforme o Edital 001/2019/CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a convocação da conselheira tutelar suplente, eleita no Processo de Seleção Unificado para o Conselho Tutelar no ano de 2019, cujo resultado final foi publicado através da Resolução 014/2019/CMDCA.

Art. 2º A convocação obedecerá ao rito disposto no Edital 001/2019/CMDCA, nos termos Item 11.5 "Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.", capacitação ofertada e reconhecida pela Comissão eleitoral especial e CMDCA.

Art. 3º Os candidatos que realizaram a capacitação e estão aptos a assumir, conforme ordem de classificação:
7. Erotides Aparecida Raimundi Pisetta;
9. Marilene Alves Valente Beje.

Art. 4º Aqueles candidatos que em desacordo aos itens do Edital não realizaram a capacitação, entretanto, assumindo de forma excepcional de forma a manter o funcionamento do colegiado do Conselho Tutelar, conforme ordem de classificação e somente caso a indisponibilidade dos candidatos suso mencionados:
8. Edson Jientara;
10. Mariléia Becker Sampaio dos Santos;
12. Daiane Rodrigues;
13. Marilene Gresczuk Schultz Carvalho;
14. Célia Regina Cardoso;
15. Andréia Souza;
16. Márcia Santos da Cunha.

Art. 5º Caso a mesma opte por não assumir, dar-se-á seguimento à convocação das seguintes, obedecendo a ordem de colocação e demais disposições necessárias ao cargo.

Art. 6º A convocação obedecerá o rito de chamamento disposto pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º Os candidatos mencionados no art. 4º e chamados a assumir a vaga serão capacitados para o exercício da função, podendo ser chamados a participar de capacitação previamente à posse do cargo.

Art. 8º Efetuar-se-á contato prévio com os conselheiros suplentes para verificar a disponibilidade em assumir o cargo, visando minimizar o

período entre a convocação e posse, e considerando possibilitar que o Conselho Tutelar recomponha o colegiado de cinco membros o mais breve.

Art. 9º A candidata convocada permanecerá o período necessário para a manutenção do colegiado do Conselho Tutelar, enquanto o afastamento da conselheira tutelar titular se mostrar necessário.

Art. 10º Ao assumir o cargo, concorda o candidato com todas as disposições, funções e responsabilidades do cargo, respondendo por seus atos durante, e, quando necessário, após o término do exercício da função.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Papanduva, 10 de outubro de 2022.

Simone de Fátima Wunsche Boeira de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

André Gonçalves de Andrade
1º Secretário

Paraíso

Prefeitura

710/2022 - ADIMILSON FARENCENA

Publicação Nº 4267384

PORTARIA Nº 710/2022

Designa o(a) servidor(a) público ADIMILSON FARENCENA para desempenhar as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal Nº 531/2001 de 26 de abril de 2001, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor e o interesse público, RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal ADIMILSON FARENCENA, CPF nº 023.780.980-06, matrícula funcional nº 1808-02, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Paraíso (SC), para exercer as funções, observadas as restrições previstas em atestado médico apresentado, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de quarenta (40) horas, atribuições, vencimento, vantagens adicionais e obrigações fixadas em Lei.
Art. 2º O servidor passa a estar lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2022.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 21 de outubro de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 21 de outubro de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

Passo de Torres

Prefeitura

PORTARIA Nº 305, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267602

PORTARIA Nº 305, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"EXONERA A PEDIDO THALES RIBEIRO DE SOUZA DO CARGO DE PROFESSOR DE DISCIPLINAS ESPECÍFICAS (LÍNGUA PORTUGUESA) - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 – Fica exonerado, a pedido, THALES RIBEIRO DE SOUZA do cargo de PROFESSOR DE DISCIPLINAS ESPECÍFICAS (LÍNGUA PORTUGUESA).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 19 de outubro de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de outubro de 2022.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 306, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267605

PORTARIA Nº 306, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"EXONERA A PEDIDO WALMIR DE OLIVEIRA COELHO DO CARGO DE FISCAL DE OBRAS - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 – Fica exonerado, a pedido, WALMIR DE OLIVEIRA COELHO do cargo de FISCAL DE OBRAS – ACT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 20 de outubro de 2022.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de outubro de 2022.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 31/2022 - PL 84/2022

Publicação Nº 4265953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBE5A56CD812A2CFF2A664E2829C22A9F702972A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022
BBE5A56CD812A2CFF2A664E2829C22A9F702972A

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de retirada e instalação de aparelhos já existentes. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h20min do dia 08/11/2022. A sessão pública será realizada a partir das 08h30min do dia 08/11/2022, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 21 de outubro de 2022.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

LEI Nº 1983/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, EXTINÇÃO, DELIMITAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que o povo de Paulo Lopes, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A criação, extinção, delimitação e denominação de bairros de Paulo Lopes passam a ser definidas por essa lei, reunindo todos os bairros integrantes do território do município.

§ 1º A efetivação do exposto no caput desse artigo deve expressar o desejo coletivo dos bairros envolvidos, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 10.257/2001, o Estatuto da Cidade.

§ 2º A delimitação de que trata o “caput” deste artigo, tem como objetivos básicos:

I. Estabelecer uma base territorial que considere a dinâmica da vida urbana e esteja mais próximo do cidadão;
II. Construir uma unidade de referência para a gestão pública, fundamentada na noção de pertencimento, de identidade e no reconhecimento popular;
III. Compatibilizar os distintos recortes territoriais (setores censitários e regiões administrativas);
IV. Subsidiar a produção de indicadores sociais, econômicos, ambientais e político-institucionais;
V. Padronizar o endereçamento.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as seguintes definições:

I. Bairro: Unidade de delimitação territorial com consolidação histórica, que incorpora a noção de pertencimento das comunidades que o constituem; que utilizam os mesmos equipamentos comunitários; que mantêm relações de vizinhança e que reconhecem seus limites pelo mesmo nome;
II. Centro de bairro ou centralidade: aglomerado urbano na qual convergem e se articulam os principais fluxos do bairro ou da região dotado de variedade de serviços e infraestrutura, com bom grau de acessibilidade.

Art. 3º. Os limites entre os bairros poderão ser ajustados quando verificada a necessidade de tal procedimento, mediante critérios indicados nesta Lei.

§ 1º. Os ajustes propostos de limite entre os bairros a que se refere o caput deste artigo poderão ser requeridos por entidades representativas dos bairros limítrofes, mediante abaixo assinado dos moradores, na forma estabelecida no parágrafo 2º deste artigo, podendo também ser proposto pelo órgão municipal responsável pela gestão territorial, sempre com consulta a todos os bairros limítrofes da área a ser ajustada.

§ 2º. Para a denominação ou alteração da denominação de bairro e/ou de seus limites, será obrigatoriamente observada a manifestação favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos respectivos moradores, maiores de 16 (dezesseis) anos, através de abaixo assinado.

§ 3º. Os ajustes propostos de limites entre os bairros a que se refere o caput deste artigo serão procedidos através de Resolução do Conselho de Desenvolvimento Municipal e encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal através de projeto de Lei, que altere os limites definidos na presente Lei.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO E DELIMITAÇÃO DE NOVOS BAIRROS

Art. 4º A constituição de novos bairros nos limites do município de Paulo Lopes fica condicionada à observância da presente Lei.

Art. 5º A delimitação dos limites territoriais de novos bairros do município de Paulo Lopes deverá respeitar as características históricas, culturais e sociais de cada comunidade, respeitando os limites do perímetro urbano, os eixos viários das rodovias, bem como as imposições naturais de caráter geográfico observando, ainda, além das disposições desta Lei, as legislações federal e estadual pertinentes.

§ 1º A constituição de novos bairros, em decorrência de divisão de bairros denominados por esta Lei, deverá ser precedida de manifestação favorável dos moradores do bairro que se pretende dividir, em votação em audiência pública convocada para tal fim, com identificação dos participantes e encaminhada ao órgão municipal competente na forma prevista no § 2º do art. 3º.

§ 2º A Solicitação de instalação de novo bairro deverá ser apresentada através de requerimento específico ao órgão municipal competente, comprovando o atendimento aos requisitos estabelecidos na presente Lei, o qual será submetido à apreciação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, que se manifestará por Resolução própria e ato contínuo, o Poder Executivo encaminhará o devido projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 6º. Os critérios para a definição dos limites dos bairros já existentes, e o de novos bairros, através desta lei, foram a identidade com a localidade e os dados históricos fornecidos pela Prefeitura Municipal, com base nos cadastros do setor tributário.

§1º A área em que descreve pertencente ao Parque Estadual da Serra do Tabuleiro não costa como limite do bairro. Mas está presente na cartografia dos bairros (shapefile) e o encontro com os limites do Parque, se fazem presentes nos vértices dos bairros.

§2º Os limites do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro estão definidos na Lei Estadual nº 14661/2009 que reavalia e define os atuais limites do parque estadual da serra do tabuleiro, criado pelo decreto nº 1.260/1975, e retificado pelo decreto nº 17.720/1982).

§3º Estão presentes limites da área da APA (Área de Proteção Ambiental) do Entorno Costeiro, Unidade de Conservação Estadual, criada pela Lei 14.661/2009 e regulamentada pelo decreto 175 de 15 de julho de 2019, nos bairros.

§4º Não estão presentes limites da área de APP (Área de Preservação Permanente) para os bairros, devendo o poder executivo municipal realizar levantamento de modo que esta informação possa constar do mapa dos bairros no prazo de um ano a partir da publicação desta lei.

Art. 7º Para constituição de novos bairros, após a promulgação da presente lei, deverão ser levados em consideração, a reconstituição histórica, a inserção no perímetro urbano, a declaração de pertencimento dos moradores, o sentimento de ser, de pertencer àquele lugar – condições indispensáveis para a constituição de um bairro, além dos demais critérios seguintes, qualificados como tangíveis ou mensuráveis:

I - População residente acima de 300 habitantes e/ou habitações existentes acima de 150 unidades;

II - Existência de pelo menos uma unidade escolar;

III - Existência de pelo menos uma unidade de saúde pública;

IV - Existência, na área de abrangência, de área de esportes, lazer ou praça;

V - Possuir, no mínimo, um logradouro hierarquizado como via coletora (ou equivalente em porte/ capacidade de fluxo) ou superior;

VI - Dispor de transporte público regulamentado, ou seja, por ônibus ou micro-ônibus, ainda que não possua linha direta para o bairro;

VII - Apresentar na sua área de abrangência um centro de bairro (centralidade);

VIII - Atendimento das equipes de Agente Comunitário de Saúde;

IX - Serviço de coleta de lixo.

§1º O enquadramento deve acontecer em pelo menos 06 (seis) dos 09 (nove) critérios estabelecidos neste artigo, desde que compreendidos o inciso II ou o Inciso III.

§2º Para a denominação de um bairro deverá o nome proposto ser indicado ou aprovado pela maioria dos moradores da área de abrangência da proposição.

§3º Os critérios estabelecidos neste artigo serão certificados pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 9º. Os estudos para a delimitação de novos bairros deverá considerar a temporalidade do seu processo de configuração, ou seja, o modo de inserção de cada território no tecido urbano, devendo a pesquisa documental e de campo levar em conta as características e peculiaridades de cada “lugar”, através das seguintes atividades:

I - Reconhecimento preliminar do sítio: Identificação in loco junto à comunidade residente, visitante e pessoas com relação de trabalho. Engloba-se as seguintes atividades:

a. Recomposição da história do bairro – sistematização das informações históricas existentes sobre o bairro, por meio de levantamento bibliográfico;
b. Identificação dos pontos de referência;
c. Identificação da centralidade;
d. Identificação de condicionantes e limites existentes, decorrentes ou não da legislação vigente;
e. Identificação dos limites do imaginário da comunidade;
f. Identificação dos pontos de corte.

II - Caracterização de elementos urbanísticos e serviços urbanos: Os equipamentos urbanos (praças, áreas de recreação e lazer, escolas, centros de saúde, assistência social, segurança e outros) e os serviços públicos (transporte, limpeza, iluminação, telecomunicações, serviços postais e outros) formam um conjunto que define o raio do uso, da convivência e a relação de vizinhança derivada desses elementos;

III - Elaboração de uma malha preliminar do bairro: consiste na análise integrada das malhas georreferenciadas acima citadas e o posterior cruzamento daquelas consideradas fundamentais para o trabalho;

IV - Elaboração de Projeto de Lei para institucionalização dos Limites do novo Bairro e dos Bairros confrontantes com limite alterado;

V - Implantação de sinalizações nos novos limites dos bairros (marcos de referência).

Art. 10. O limite individual de cada bairro deve ser representado através de redação descritiva padronizada e espacialização gráfica georreferenciada, considerando os seguintes referenciais chamados aqui de pontos de corte:

I - Eixo central da via, quando se tratar de sistema viário (avenida, rua, estrada, travessa, beco e outros).

II - Eixo central do leito ou talvegue, quando se tratar de drenagem e recursos hidrícos;

III - Eixo central do divisor de águas quando se tratar de morros;

IV - Coordenadas geográficas quando se tratar de pontos de referências, topos de morros, e segmento de divisores de água;

V - Limite de propriedade ou limite municipal, preferencialmente de uso institucional, na ausência dos elementos físicos anteriormente citados;

VI - Linha reta e imaginária, com uma ou ambas as extremidades definidas por coordenadas geográficas, na ausência das situações anteriormente citadas.

CAPÍTULO II
DA DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS ATUAIS

Art. 11. Ficam denominados e delimitados os bairros do Município de Paulo Lopes, conforme relação a seguir:

I - Centro;

II – Águas Férreas;

III – Alto Penha;

IV - Areias;

V - Barrinha;

VI – Bom Retiro;

VII - Cedro;

VIII – Costa do Morro;

IX – Cova Triste;

X - Espraiado;

XI - Freitas;

XII - Gamboinha;

XIII - Laranjal;

XIV – Morro Agudo;

XV – Morro do Freitas;

XVI – Morro Grande;

XVII – Nova Belém;

XVIII - Penha;

XIX – Ribeirão Grande;

XX – Sanga;

XXI – Santa Cruz;

XXII – Santa Rita;

XXIII – Recanto das Cachoeiras;

XXIV – Sorocaba;

XXV – Tigela;

Parágrafo Único – A descrição dos limites, mapas e contexto histórico de cada bairro são apresentados no Anexo I desta Lei. As localidades: Grota, Vargem do Bugre, Cuiabá, Ponta do Faísca, Sertão do Mato, Saquinho, Povo Novo e Miranda, ficam reconhecidas como parte integrante de bairros.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A partir da aprovação da presente Lei, o Setor de Tributos deverá, no prazo de 180 dias, promover a captação e registro dos pontos de coordenadas georrefenciadas definidos pela mesma.

Art. 13. Os limites dos bairros deverão ser revistos no prazo mínimo de 10 (dez) anos em conjunto e consonância com o Plano Diretor Municipal.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 15. O Poder Público Municipal promoverá a atualização de seus cadastros gradativamente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 24 de outubro de 2022.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

Anexo I

I - Bairro Centro

As divisas do Bairro Centro, integrante desta Lei, são:

A – A Leste com o Bairro Areias:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) N 6905891 m e E 728811 m segue a Sudoeste pela Rodovia BR-101 até a coordenada N 6905116 m e E 728371 m na Rodovia BR-101; segue a Sul até a coordenada N 6904320 m e E 728245 m.

B - A Sul com os bairros Nova Belém e Santa Cruz:

Da coordenada N 6904320 m e E 728245 m segue a Oeste em linha reta até a coordenada N 6904342 m e E 728026 m no Rio Paulo Lopes; segue a Sul pelo Rio até a coordenada N 6904145 m e E 727957 m; segue a Oeste em linha reta e seca até a coordenada N 6904166 m e E 727781 m; Segue a Norte em linha reta e seca até a coordenada N 6904289 m e E 727784 m; Segue a Oeste em linha reta e seca até a coordenada N 6904322 m e E 727454 m; Segue a Sudoeste em linha reta e seca até a coordenada N 6904211 m e E 727407 m; Segue a Oeste em linha reta e seca até a coordenada N 6904289 m e E 726982 m.

C - A Oeste com o Bairro Bom Retiro:

Da coordenada N 6904289 m e E 726982 m segue a Norte em Linha reta e seca até a coordenada N 6904741 m e E 727015 m no Rio Cuiabá.

D - A Norte com os Bairros Santa Rita e Sorocaba:

Da coordenada N 6904741 m e E 727015 m segue a Nordeste pelo Rio Cuiabá até o Rio Paulo Lopes na coordenada N 6905338 m e E 728103 m; segue a Norte pelo Rio Paulo Lopes até a coordenada N 6906339 m e E 728254 m; segue a Leste pelo Rio Paulo Lopes até a coordenada N 6905891 m e E 728811 m.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

II Bairro Águas Férreas

As divisas do Bairro Águas Férreas, integrante desta Lei, são:

A – A Norte com o Bairro Morro Grande e Sertão do Campo:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) N 6906674 m e E 722054 m na ponte segue a Oeste pelo Rio das Cachoeiras até a coordenada N 6907732 m e E 720597 m; segue a Noroeste pelo Rio das Cachoeiras até a coordenada N 6913202 e E 716311 m; segue pelo divisor de água a Oeste até a coordenada N 6912327 m e E 714178 m.

B - A Oeste com o município de São Bonifácio:

Da coordenada N 6912327 m e E 714178 m segue a Sul pelo limite municipal até a coordenada N 6910975 m e 714003 m.

C - A Sul com o Bairro Espraiado:

Da coordenada N 6910975 m e 714003 m segue a Sudeste pelo divisor de água, cruzando o Morro da Charqueada até a coordenada N 6902645 m e E 719406 m; segue a Leste pelo divisor de águas até a coordenada N 6902171 m e E 721608 m; segue a Sudeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6901196 m e E 721938 m; segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6901061 m e E 722478 m.

D - A Leste com os Bairros Tigela e Bom Retiro:

Da coordenada N 6901061 m e E 722478 m segue a Nordeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6901166 m e E 722823 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6901434 m e E 722711 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6901864 m e E 723044 m; segue a Nordeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6902216 m e E 723326 m; segue a Nordeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6902223 m e E 723755 m; segue em linha reta a Noroeste até a coordenada N 6903577 m e E 722699 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6903837 m e E 722898 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6904452 m e E 722793 m; segue a Norte em linha reta até a coordenada N 6906162 m e E 722418 m na Rua Daniel Alfredo Pereira; segue a Noroeste pela estrada até a coordenada N 6906198 m e E 722331 m no Rio das Pacas; segue pela estrada até a coordenada N 6906674 m e E 722054 m na ponte do Rio das Cachoeiras.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

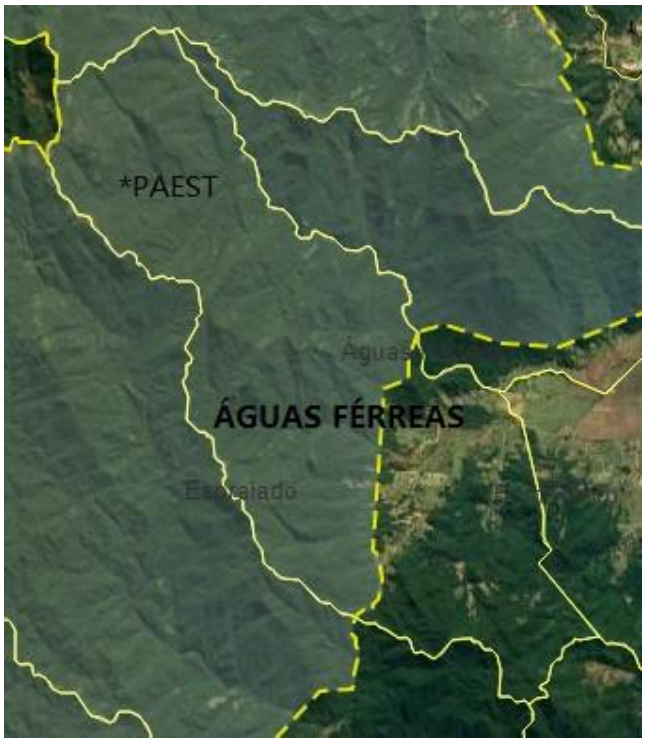

III - Bairro Alto Penha

As divisas do Bairro Alto Penha, integrante desta Lei, são:

A – A Sul com os Bairros Cedro e Penha:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) N 6894047 m e E 723853 m segue a leste em linha reta até a coordenada N 6894140 m e E 723270 m; segue a Sul em linha reta até a coordenada N 6893669 m e E 723299 m; segue a Sul em linha reta até a coordenada N 6893202 m e E 723099 m; segue a Oeste em linha reta até a coordenada N 6893372 m e E 722297 m; segue a Sul até a coordenada N 6893290 m e E 722231 m; segue a Sul pelo divisor de água até a coordenada N 6892660 m e E 721983 m.

B - A Oeste com os Bairros Sanga e Barrinha:

Da coordenada N 6892660 m e E 721983 m; segue a Norte pelo divisor de água até a coordenada N 6893818 m e E 721383 m; segue a Norte pelo divisor de água até a coordenada N 6894084 m e E 721448 m; segue a Norte pelo divisor de água até a coordenada N 6894249 m e E 721424 m; segue a Norte pelo divisor de água até a coordenada N 6894594 m e E 721378 m; segue a Norte pelo divisor de água até a coordenada N 6894904 m e E 721195 m; segue a Norte pelo divisor de água até a coordenada N 6895045 m e E 721024 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6895751 m e E 721023 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6896171 m e E 721713 m.

C - A Norte com o Bairro Tigela:

Da coordenada N 6894523 m e E 723868 m segue em linha reta até a coordenada N 6894754 m e E 723787 m na estrada; segue a Oeste em linha reta até a coordenada N 6894826 m e E 723292 m na drenagem; segue a Oeste em linha reta até a coordenada N 6894927 m e E 722821 m; segue a Norte em linha reta até a coordenada N 6894995 m e E 722865 m; segue a Norte em linha reta e até a coordenada N 6895166 m e E 722816 m; Segue a Oeste em linha reta até a coordenada N 6895185 m e E 722726 m; segue a Norte em linha reta até a coordenada N 6896186 m e E 722385 m; segue pelo divisor de água a Oeste até a coordenada N 6896359 m e E 722279 m segue pelo divisor de água a Noroeste até a coordenada N 6896486 m e E 721968 m; segue pelo divisor de água a Sudoeste até a coordenada N 6896171 m e E 721713 m.

D - A Leste com o município de Garopaba:

Da coordenada N 6894523 m e E 723868 m segue a Sul pela divisa municipal até a coordenada N 6894047 m e E 723853 m.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

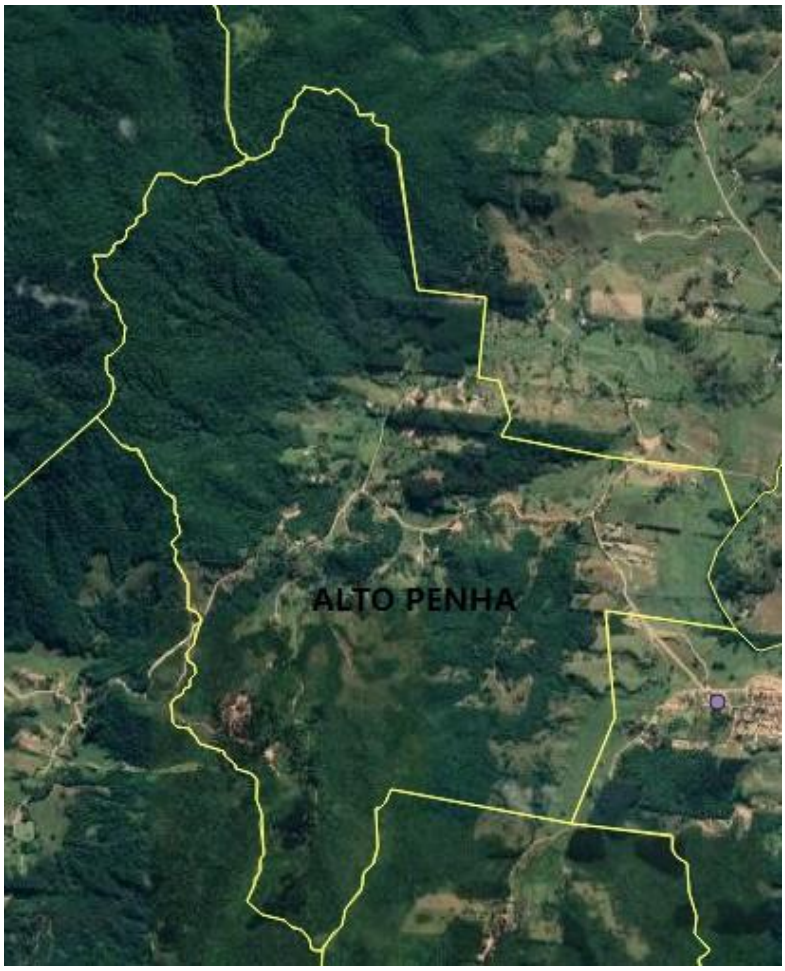

IV - Bairro Areias

As divisas do Bairro Areias, integrante desta Lei, são:

A – A Leste com os Bairros Ribeirão Grande e Costa do Morro:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) N 6904119 m e E 729977 m segue a Nordeste pela Rua Juvêncio Rodrigues até a coordenada N 6904430 m e E 730129 m; segue a Leste pela Rua Heleodoro Serafim Schimidt até a coordenada N 6904717 m e E 730688 m; segue a Oeste pelo Rio até a coordenada 6904886 m e E 729909 m segue a norte pelo rio até a coordenada N 6905190 m e E 729918 m; segue a Noroeste pelo rio até a coordenada N 6905314 m e E 729801 m; segue a Nordeste pelo rio até a coordenada N 6905445 m e E 729869 m; segue a Norte pelo rio até a coordenada N 6905603 m e E 729869 m; segue a Noroeste pelo rio até a foz no rio Paulo Lopes na coordenada N 6905676 m e E 729738 m.

B - A Norte com o Bairro Sorocaba

Da coordenada N 6905676 m e E 729738 m segue a Oeste pelo Rio até a coordenada N 6905891 m e E 728811 m na Rodovia BR 101.

C - A Oeste com o bairro Centro

Da coordenada N 6905891 m e E 728811 m segue a Sul pela centro da Rodovia BR 101 até a coordenada N 6904320 m e E 728245 m.

D - A Sul com Bairros Nova Belém e Costa do Morro

Da coordenada N 6904320 m e E 728245 m segue a Leste em linha reta e seca até a coordenada N 6904258 m e E 728514 m; segue a Leste em linha reta e seca até a coordenada 6904119 m e E 729977 m na Rua Juvêncio Rodrigues.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

V - Bairro Barrinha

As divisas do Bairro Barrinha, integrante desta Lei, são:

A – A Norte com o Bairro Espraiado:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) N 6899856 m e E 722327 m segue a Oeste até o Rio Espraiado na coordenada N 6899380 m e E 719465 m; segue a Oeste pelo Rio Espraiado até a coordenada N 6899917 m e E 718428 m; segue a Oeste em linha reta até a coordenada N 6899934 m e E 718061 m; segue a Noroeste em linha reta até a coordenada N 6900383 m e E 717799 m; segue a Oeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6901061 m e E 715293 m; segue a Oeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6902922 m e E 712562 m na Serra do Capivari.

B - A Oeste com o município de São Bonifácio:

Da coordenada N 6902922 m e E 712562 m na Serra do Capivari segue a Sul até a coordenada N 6896519 m e E 710522 m pela divisa municipal.

C - A Sul com os Bairros Laranjal e Sanga:

Da coordenada N 6896519 m e E 710522 m segue a Leste pelo divisor de águas até a coordenada N 6893172 m e E 716410 m; segue a Leste pelo divisor de águas até a coordenada N 6893152 m e E 716469 m; segue a Leste pelo divisor de águas até a coordenada N 6892984 m e E 716896 m; segue a Leste pelo divisor de águas até a coordenada N 6892855 m e E 717273 m; segue a Nordeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6893103 m e E 717735 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6893570 m e E 717818 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6894070 m e E 718098 m; segue a Nordeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6894196 m e E 718271 m; segue a Leste pelo divisor de águas até a coordenada N 6894178 m e E 718600 m; segue a Leste pela estrada até a drenagem na coordenada N 6894396 m e E 719081 m; segue a Sudeste pela drenagem até a coordenada N 6893876 m e E 719381 m no Rio D'Una; segue em linha reta e seca até a coordenada N 6894307 m e E 719881 m na Estrada Geral da Barrinha; segue em linha reta até a coordenada N 6894550 m e E 720225 m; segue em linha reta até a coordenada N 6894667 m e E 720581 m; segue em linha reta até a coordenada N 6895045 m e E 721024 m.

D - A Oeste com os Bairros Alto da Penha e Tigela:

Da coordenada N 6895045 m e E 721024 m segue a Norte pelo divisor de águas até a

coordenada N 6895751 m e E 721023 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6896171 m e E 721713 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6896913 m e E 721576 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6897714 m e E 721692 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6898199 m e E 721962 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6898721 m e E 721848 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6899335 m e E 721964 m no Morro da Tigela; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6899856 m e E 722327 m.

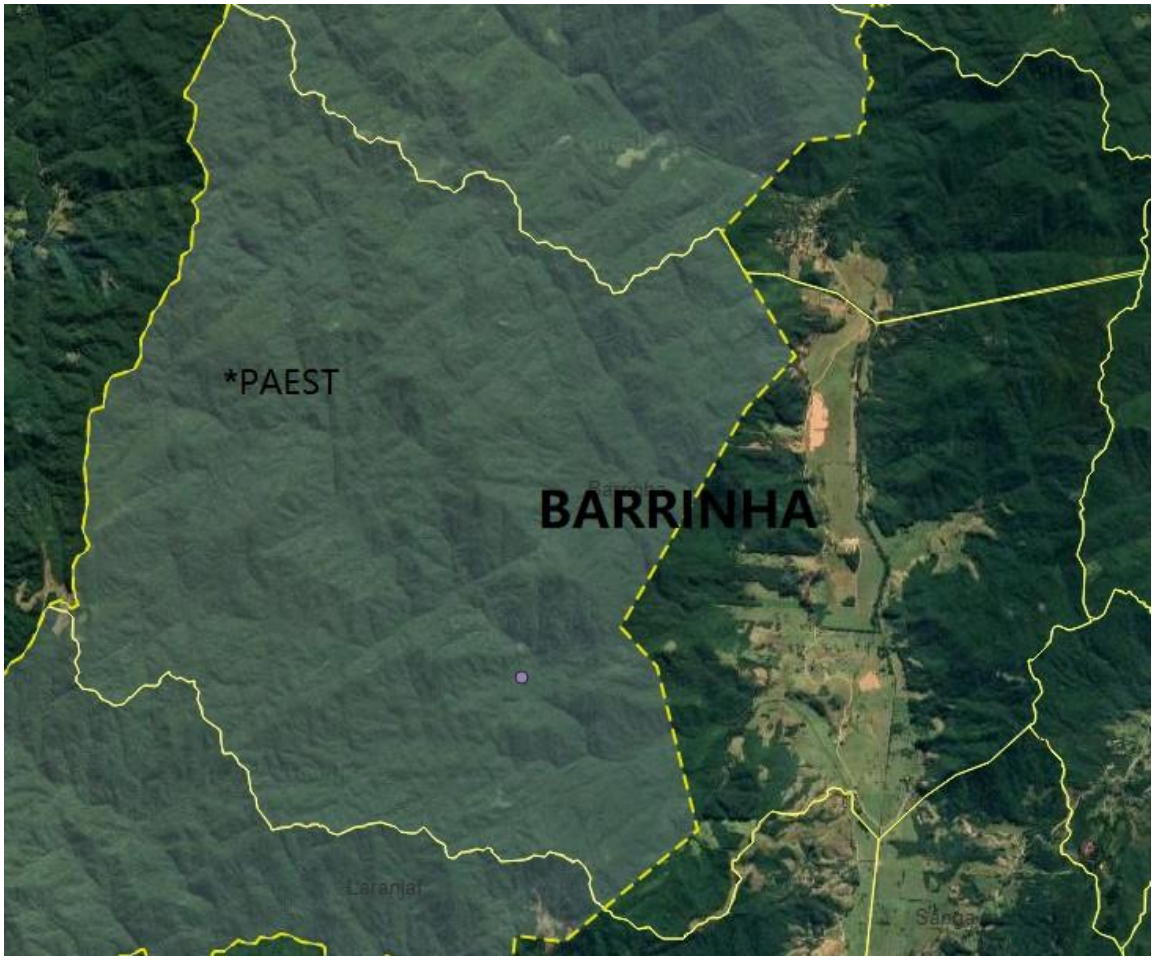

VI - Bairro Bom Retiro

As divisas do Bairro Bom Retiro, integrante desta Lei, são:

A – A Leste com os Bairros Centro e Santa Cruz:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) N 6904741 m e E 727015 m segue a Sul em linha reta até a coordenada N 6904289 m e E 726982 m; segue a Sul em linha reta até a coordenada N 6904059 m e E 726954 m; segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6902546 m e E 726543 m; segue a Sudoeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6901391 m e E 725613 m.

B - A Sul com os Bairros Morro Agudo e Tigela:

Da coordenada N 6901391 m e E 725613 m segue a Sudoeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6901016 m e E 725433 m; segue a Oeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6900941 m e E 725043 m; segue a Noroeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6901976 m e E 724353 m; segue a Oeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6902117 m e E 723862 m; ; segue a Noroeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6902223 m e E 723755 m.

C - A Oeste com o Bairro Águas Férreas:

Da coordenada N 6902223 m e E 723755 m segue em linha reta até a coordenada N 6903577 m e E 722699 m; segue a Nordeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6903837 m e E 722898 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6904452 m e E 722793 m; segue a Norte em linha reta até a coordenada N 6906162 m e E 722418 m; segue a Noroeste pela estrada até a coordenada N 6906198 m e E 722331 m; segue pela estrada a Noroeste até a coordenada N 6906674 m e E 722054 m.

D - A Norte com os Bairros Morro Grande e Santa Rita:

Da coordenada N 6906674 m e E 722054 m segue a Leste pelo Rio das Cachoeiras até a coordenada N 6906573 m e E 723937 m; segue a Nordeste pelo Rio até a coordenada N 6907441 m e E 725159 m; segue a Sul pela drenagem até a coordenada N 6906481 m e E 724811 m; segue em linha reta a Sudeste até a coordenada N 6905574 m e E 725734 m; segue pelo divisor de águas a Sudeste até a coordenada N 6904728 m e E 725891 m; segue em linha reta até a coordenada N 6904306 m e E 726209 m; segue a Leste em linha reta até a coordenada N 6904274 m e E 726495 m; segue pelo Rio Cuiabá a Nordeste até a coordenada N 6904741 m e E 727015 m.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

VII - Bairro Cedro

As divisas do Bairro Cedro, integrante desta Lei, são:

A – A Oeste com o Bairro Sanga:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) N 6890975 m e E 721455 m segue a Norte pelo divisor de água até a coordenada N 6891234 m e E 721722 m; segue a Norte pelo divisor de água até a coordenada N 6891505 m e E 721863 m; segue a Norte pelo divisor de água até a coordenada N 6892660 m e E 721983 m.

B - A Norte com os Bairros Alto Penha e Penha:

Da coordenada N 6892660 m e E 721983 m segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6893290 m e E 722231 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6893372 m e E 722297 m; segue a Leste em linha reta até a coordenada N 6893202 m e E 723099 m na drenagem; segue em linha reta até a coordenada N 6893143 m e E 723546 m.

C - A Leste com o Bairro Penha:

Da coordenada N 6893143 m e E 723546 m segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6892865 m e E 723621 m; segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6892581 m e E 723654 m; segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6891955 m e E 723678 m; segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6891256 m e E 723447 m.

D - A Sul com o município de Imbituba:

Da coordenada N 6891256 m e E 723447 m segue a Oeste pela divisa municipal em linha reta até a coordenada N 6890975 m e E 721455 m.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

VIII - **Bairro Costa do Morro**

As divisas do Bairro Costa do Morro, integrante desta Lei, são:

A – A Leste com o município de Garopaba:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) N 6904038 m e E 731065 m segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenadas N 6902541 m e E 730103 m.

B - A Sul com Bairros Morro do Freitas e Freitas:

Da coordenada N 6902541 m e E 730103 m segue a Oeste em linha reta e seca até a coordenada N 6902561 m e E 729912 m; segue a Oeste em linha reta e seca até a coordenada N 6902695 m e E 728499 m.

C - A Oeste com Bairro Nova Belém:

Da coordenada N 6902695 m e E 728499 m segue a Norte em linha reta e seca até a coordenada N 6904258 m e E 728514 m.

D - A Norte com Bairros Areias e Ribeirão Grande:

Da coordenada N 6904258 m e E 728514 m segue a Leste em linha reta e seca até a coordenada 6904119 m e E 729977 m na Rua Juvêncio Rodrigues; segue a Nordeste pela Rua Juvêncio Rodrigues até a coordenada N 6904430 m e E 730129 m; segue a Leste pela Rua Heleodoro Serafim Schimidt até a coordenada N 6904717 m e E 730688 m.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

IX - **Bairro Cova Triste**

As divisas do Bairro Cova Triste, integrante desta Lei, são:

A – A Oeste com o Bairro Tigela:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) N 6899398 m e E 725168 m no Morro da Vargem do Negro segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6898841 m e E 724968 m; segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6897513 m e E 724811 m; segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6896605 m e E 724737 m; segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6896287 m e E 724316 m; segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6895652 m e E 724148 m; segue a Sul em linha reta até a coordenada N 6895576 m e E 724206 m.

B - A Norte com o Bairro Morro Agudo

Da coordenada N 6899398 m e E 725168 m no Morro da Vargem do Negro segue a Leste até a coordenada N 6899294 m e E 726530 m.

C - A Leste e Sul com o município de Garopaba

Da coordenada N 6899294 m e E 726530 m segue a Sul pela divisa municipal, sobre o Rio Cova Triste até a coordenada geográfica N 6895576 m e E 724206 m.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

X - Bairro Espraiado

As divisas do Bairro Espraiado, integrante desta Lei, são:

A – A Norte com o Bairro Águas Férreas:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) Da coordenada N 6910975 m e 714003 m segue a Sudeste pelo divisor de água, cruzando o Morro da Charqueada até a coordenada N 6902645 m e E 719406 m; segue a Leste pelo divisor de águas até a coordenada N 6902171 m e E 721608 m; segue a Sudeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6901196 m e E 721938 m; segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6901061 m e E 722478 m.

B - A Leste com o Bairro Tigela:

Da coordenada N 6901061 m e E 722478 m segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6899856 m e E 722327 m.

C - A Sul com o Bairro Barrinha:

Da coordenada N 6899856 m e E 722327 m segue a Oeste até o Rio Espraiado na coordenada N 6899380 m e E 719465 m; segue a Oeste pelo Rio Espraiado até a coordenada N 6899917 m e E 718428 m; segue a Oeste em linha reta até a coordenada N 6899934 m e E 718061 m; segue a Noroeste em linha reta até a coordenada N 6900383 m e E 717799 m; segue a Oeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6901061 m e E 715293 m; segue a Oeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6902922 m e E 712562 m na Serra do Capivari.

E - A Oeste com o município de São Bonifácio:

Da coordenada N 6902922 m e E 712562 m na Serra do Capivari segue a Norte até a coordenada N 6910975 m e E 714003 m pela divisa municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

XI - Bairro Freitas

As divisas do Bairro Freitas, integrante desta Lei, são:

A – A Leste com o Bairro Morro do Freitas:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) N 6902561 m e E 729912 m segue a Sul em linha reta e seca até a coordenada N 6902261 m e E 729724 m; segue a Sul em linha reta e seca até a coordenada N 6902128 m e E 729711 m; segue a Sudoeste em linha reta e seca até a coordenada N 6902084 m e E 729564 m; segue a Sul em linha reta e seca até a coordenada N 6901893 m e E 729451 m.

B - A Sul com os Bairros Morro de Freitas e Morro Agudo:

Da coordenada N 6901893 m e E 729451 m segue a Oeste pelo Rio até a coordenada N 6902037 m e E 728266 m; segue a Noroeste pelo Rio até a coordenada N 6902282 m e E 727951 m no Rio Paulo Lopes.

C - A Oeste com o Bairro Santa Cruz:

Da coordenada N 6902282 m e E 727951 m segue a Norte pelo Rio Paulo Lopes atá a coordenada N 6902772 m e E 727822 m.

D - A Norte com os Bairros Nova Belém e Costa do Morro:

Da coordenada N 6902772 m e E 727822 m segue a Leste em linha reta e seca até a coordenada N 6902695 m e E 728499 m; segue em linha reta e seca até a coordenada N 6902561 m e E 729912 m.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

XII - Bairro Gamboinha

As divisas do Bairro Gamboinha, integrante desta Lei, são:

A – A Leste com o Oceano Atlântico:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) N 6911027 m e E 737523 m na divisa com o Oceano Atlântico segue a Sul pela praia até a coordenada N 6906624 m e E 734075 m na Ponta do Faísca.

B – Ao Sul com município de Garopaba e o Bairro Ribeirão Grande:

Da coordenada N 6906624 m e E 734075 m na Ponta do Faísca segue a sudoeste pelo divisor de águas até a coordenada aproximada N 6906242 m e E 733555 m; deste segue pela Rua Ponta do Faísca sobre o divisor de águas até a coordenada N 6905867 m e E 733065 m na rua Simeão Bernardino Leal; deste segue a sudoeste pelo divisor de águas sobre a Rua Maria Francisca Roque até a coordenada aproximada N6905429m E732527m; deste segue a Sudoeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6904531 m e E 732268 m; segue a Oeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6904514 m e E 732177 m.

C – A Oeste com o Bairro Ribeirão Grande:

Da coordenada N 6904514 m e E 732177 m segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6905967 m e E 732191 m; deste segue a Nordeste em linha reta e seca até a coordenada N 732297 m e E 6906347 m na rua Simeão Bernardino Leal; deste segue a leste pela Rua Simeão Bernardino Leal até a coordenada N 732318m E 6906345; deste segue a norte pelo canal de drenagem até a coordenada N 732331m E 6906527m; deste segue a oeste pelo canal de drenagem cruzando a coordenada N 6906616 m e E 731978 m até a coordenada 6906700 m e E 731585 m; segue a Noroeste em linha reta até a coordenada N 6906997 m e E 731079 m na Lagoa do Ribeirão.

D - A Norte com Bairro Sorocaba:

Da coordenada N 6906997 m e E 731079 m segue a nordeste pela Lagoa do Ribeirão até a coordenada 6907590 m e E 731486 m; deste segue a nordeste pelo Rio Paulo Lopes cruzando as coordenadas N 6908713 m e E 732995 m; N 6909180m E 732813m; N 6909365m E 733465m e N 6908696m E 734993m até a coordenada N 6909692m E 735508m no Rio da Madre: deste segue a nordeste pelo Rio da Madre até o Oceano Atlântico na coordenada N 6911027 m e E 737523 m.

GAMBOINHA

XIII - Bairro Laranjal

As divisas do Bairro Laranjal, integrante desta Lei, são:

A – A Norte com o Bairro Barrinha:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) N 6896519 m e E 710522 m segue a Leste pelo divisor de águas até a coordenada N 6893172 m e E 716410 m; segue a Leste pelo divisor de águas até a coordenada N 6893152 m e E 716469 m; segue a Leste pelo divisor de águas até a coordenada N 6892984 m e E 716896 m; segue a Leste pelo divisor de águas até a coordenada N 6892855 m e E 717273 m; segue a Nordeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6893103 m e E 717735 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6893570 m e E 717818 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6894070 m e E 718098 m; segue a Nordeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6894196 m e E 718271 m; segue a Leste pelo divisor de águas até a coordenada N 6894178 m e E 718600 m; segue a Leste pela estrada até a drenagem na coordenada N 6894396 m e E 719081 m; segue a Sudeste pela drenagem até a coordenada N 6893876 m e E 719381 m no Rio D'Una.

B - A Leste com o Bairro Sanga:

Da coordenada N 6893876 m e E 719381 m segue a Sul pelo Rio D'Una até a coordenada N 6890758 m e E 719913 m.

C - A Sul com os municípios de Imaruí e São Martinho:

Da coordenada N 6890758 m e E 719913 m segue a Oeste pelo Rio Chicão até a coordenada N 6892096 m e E 715230 m; segue a Oeste pelo Rio até a coordenada N 6892062 m e E 709395 m; segue pela divisa municipal até a coordenada N 6892140 e E 706970 m.

D - A Oeste com o município de São Bonifácio:

Da coordenada N 6892140 e E 706970 m segue a Norte pela divisa municipal até a coordenada N 6896519 m e E 710522 m.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

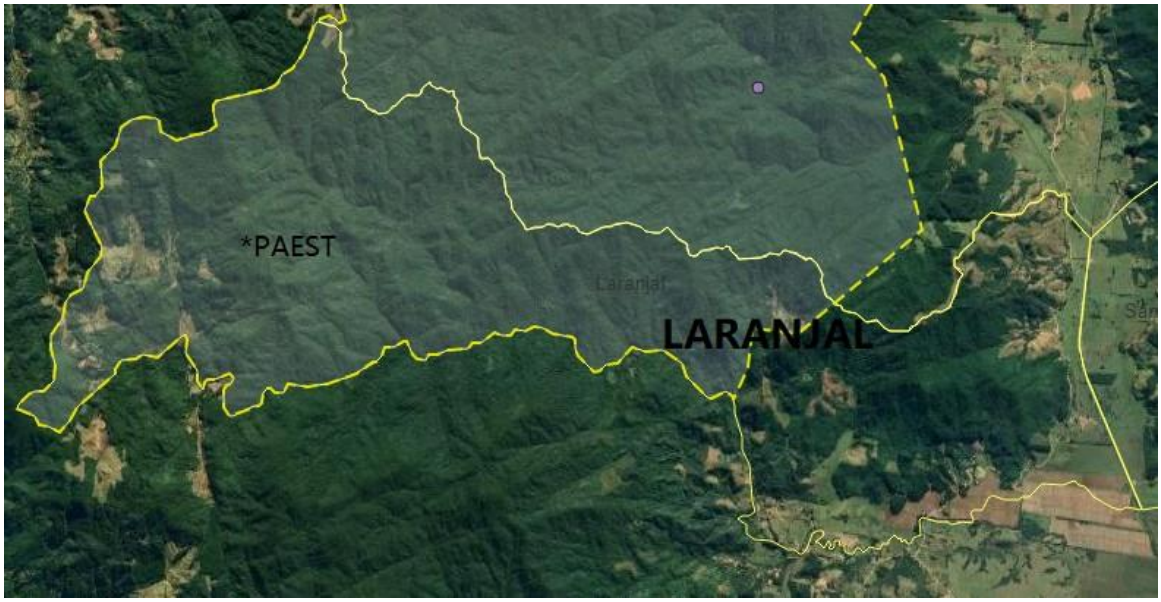

XIV - Bairro Morro Agudo

As divisas do Bairro Morro Agudo, integrante desta Lei, são:

A – A Oeste com os Bairros Tigela e Bom Retiro:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) N 6901391 m e E 725613 m segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6901016 m e E 725433 m; segue a Sul pelo divisor de águas até ac oordenada N 6899398 m e E 725168 m.

B - A Sul com o Bairro Cova Triste e com o município de Garopaba:

Da coordenada N 6899398 m e E 725168 m segue a Leste em linha reta até a coordenada N 6899294 m e E 726530 m; segue pela divisa municipal com Garopaba até a coordenada N 6898530 m e E 727394 m.

C - A Leste com o município de Garopaba e o Bairro Morro do Freitas:

Da coordenada N 6898530 m e E 727394 m segue a Norte pela divisa municipal com Garopaba até a coordenada N 6898530 m e E 727394 m; segue a Noroeste em linha reta até a coordenada N 6900234 m e E 727729 m; segue a Norte em linha reta até a coordenada N 6900407 m e E 727764 m; segue a Nordeste em linha reta até a coordenada N 6900577 m e E 727991 m; segue a Norte em linha reta até a coordenada N 6901394 m e E 728123 m; segue a Oeste em Linha reta até a Rodovia Federal BR 101 sentido Sul/Norte na coordenada N 6901426 m e E 727874 m; segue pela Rodovia a Norte até a coordenada N 6902037 m e E 728266 m.

D - A Norte com os bairros Freitas e Santa Cruz:

Da coordenada N 6902037 m e E 728266 m segue a Noroeste pela drenagem até a coordenada N 6902282 m e E 727951 m no Rio Paulo Lopes; segue a Sul pelo Rio até a coordenada N 6901804 m e E 727822 m; segue a Sul pelo Rio até a coordenada N 6901804 m e E 727822 m; segue a Sudoeste pela drenagem até a coordenada N 6901452 m e E 727210 m; segue a Oeste pela drenagem até a coordenada N 6901483 m e E 726721 m; segue a Oeste pela drenagem até a coordenada N 6901289 m e E 726616 m; segue a Oeste pela drenagem até a coordenada N 6901365 m e E 726199 m; segue a Oeste pela drenagem até a coordenada N 6901313 m e E 725774 m; segue a Oeste em linha reta até a coordenada N 6901391 m e E 725613 m.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

XV - Bairro Morro do Freitas

As divisas do Bairro Morro do Freitas, integrante desta Lei, são:

A – A Leste com o Município de Garopaba:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) N 6902541 m e E 730103 m segue a Sudeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6901915 m e E 730486 m; segue a Sudoeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6899845 m e E 728934 m; segue a Sudoeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6899719 m e E 728745 m.

B - A Sul com o Município de Garopaba e Bairro Morro Agudo:

Da coordenada N 6899719 m e E 728745 m segue a Noroeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6899953 m e E 728072 m; segue em linha reta e seca até a coordenada N 6900234 m e E 727729 m.

C - A Oeste com o Bairro Morro Agudo:

Da coordenada N 6900234 m e E 727729 m segue a Norte em linha reta e seca até a coordenada N 6900407 m e E 727764 m; segue a Nordeste em linha reta e seca até a coordenada N 6900577 m e E 727991 m; segue a Norte em linha reta e seca até a coordenada N 6901394 m e E 728123 m; segue a Oeste em linha reta e seca até a coordenada N 6901426 m e E 727874 m; Segue a Nordeste pela Rodovia BR-101 sentido Norte até a coordenada N 6902037 m e E 728266 m.

D - A Norte com o Bairro Freitas e Costa do Morro

Da coordenada N 6902037 m e E 728266 m segue a Leste pelo Rio até a coordenada N 6901893 m e E 729451 m; segue a Nordeste em linha reta e seca até a coordenada N 6902084 m e E 729564 m; segue a Nordeste em linha reta e seca até a coordenada N 6902128 m e E 729711 m; segue a Norte em linha reta e seca até a coordenada N 6902261 m e E 729724 m; segue a Nordeste em linha reta e seca até a coordenada N 6902561 m e E 729912 m.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

XVI - Bairro Morro Grande

As divisas do Bairro Morro Grande, integrante desta Lei, são:

A – A Norte com o Bairro Ponta do Faísca:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) N 6913202 e E 716311m m segue a Leste pelo divisor de água até a coordenada N 6909843 m e E 721969 m; segue a Leste pelo divisor de água até a coordenada N 6910203 m e E 726078 m.

B - A Leste com o Bairro Santa Rita.

Da coordenada N 6910203 m E 726078 m segue a Sudoeste em linha reta até a coordenada N 6910094 m e E 725921 m; segue a Sul em linha reta até a coordenada N 6909939 m e E 725872 m; segue a Sul pela drenagem até a coordenada N 6908771 m e E 726342 m; segue a Sudoeste em linha reta pela drenagem até a coordenada N 6908625 m e E 726151 m; segue a Sul até a coordenada N 6907865 m e E 726297 m no Rio das Cachoeiras.

C - Sul e Oeste com o Bairro Águas Férreas.

Da coordenada N 6907865 m e E 726297 m segue a Sudoeste pelo Rio das Cachoeiras até a coordenada N 6907441 m e E 725159 m; segue a Oeste pelo Rio das Cachoeiras até a coordenada N 6906573 m e E 723937 m; segue a Oeste pelo Rio das Cachoeiras até a ponte na coordenada N 6906674 m e E 722054 m; segue a Oeste pelo Rio das Cachoeiras até a coordenada N 6907732 m e E 720597 m; segue a Noroeste pelo Rio das Cachoeiras até a coordenada N 6913202 e E 716311 m.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

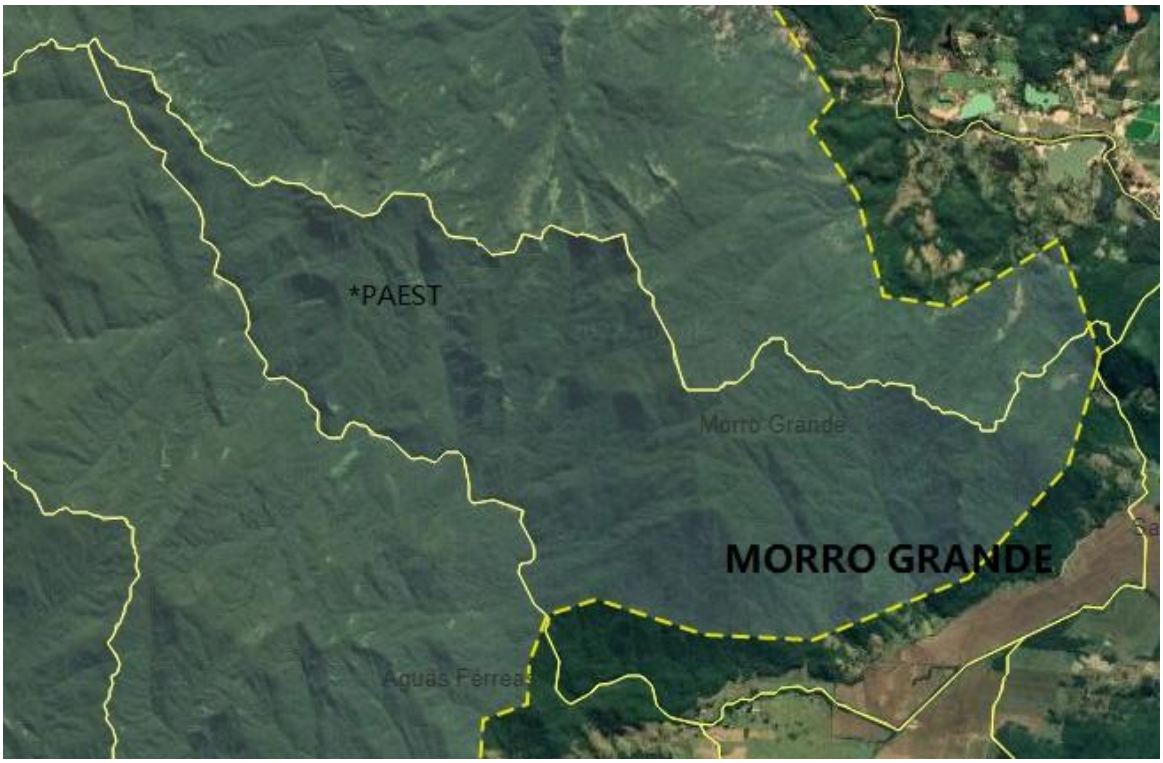

XVII - Bairro Nova Belém

As divisas do Bairro Nova Belém, integrante desta Lei, são:

A – A Leste com o Bairro Costa do Morro:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) N 6904258 m e E 728514 m segue a Sul em linha reta e seca até a coordenada N 6902695 m e E 728499 m.

B - A Sul com o Bairro Freitas

Da coordenada 6902695 m e E 728499 m segue a Oeste em linha reta até a coordenada N 6902772 m e E 727822 m.

C - A Oeste com o Bairro Santa Cruz:

Da coordenada N 6902772 m e E 727822 m segue a Norte pelo Rio Paulo Lopes até a coordenada N 6904145 m e E 727957 m; segue a Nordeste pelo Rio até a coordenada N 6904342 m e E 728026 m.

D - A Norte com os Bairros Centro e Areias:

Da coordenada N 6904342 m e E 728026 m segue em linha reta até a coordenada N 6904320 m e E 728245 m; segue em linha reta até a coordenada N 6904258 m e E 728514 m.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

XVIII - Bairro Penha

As divisas do Bairro Penha, integrante desta Lei, são:

A – A Leste com os Bairros Alto da Penha e Cedro:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) da coordenada N 6894140 m e E 723270 m segue a Sul em linha reta até a coordenada N 6893669 m e E 723299 m; segue a Sul em linha reta até a coordenada N 6893202 m e E 723099 m; segue a Leste em linha reta até a coordenada N 6893143 m e E 723546 m segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6892865 m e E 723621 m; segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6892581 m e E 723654 m; segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6891955 m e E 723678 m; segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6891256 m e E 723447 m.

B - A Norte e Leste com o Bairro Alto Penha e o município de Garopaba:

Da coordenada N 6894140 m e E 723270 m segue a Leste em linha reta até o Rio da Penha na coordenada N 6894047 m e E 723853 m; segue pela divisa municipal com Garopaba até a coordenada N 6891531 m e E 725397 m.

C - A Sul com o município de Imbituba:

Da coordenada N 6891531 m e E 725397 m segue a Oeste em linha reta até a coordenada N 6891256 m e E 723447 m.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

XIX - Bairro Ribeirão Grande

As divisas do Bairro Ribeirão grande, integrante desta Lei, são:

A – A Leste com o Bairro Gamboinha:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) N 6904514 m e E 732177 m segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6905967 m e E 732191 m; segue a Nordeste em linha reta e seca até a coordenada N 732276 m e E 6906236 m na rua Simeão Bernardino Leal; segue em linha reta e seca até a coordenada N 6906347 m e E 732313 m; segue em linha reta a Norte pela drenagem até a coordenada N 6906528 m e E 732332 m.

B - A Sul com o município de Garopaba e os Bairros Costa do Morro e Areias

Da coordenada N 6904514 m e E 732177 m segue a Sudoeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6904223 m e E 731852 m; segue a Oeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6904375 m e E 731213 m; segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6904038 m e E 731065 m; segue a Noroeste pela drenagem até a rua Heleodoro Serafim Schimidt na coordenada N 6904717 m e E 730688 m; segue a Oeste pelo canal de drenagem até a coordenada 6904886 m e E 729909 m.

C - A Oeste com Bairros Areias e Sorocaba

Da coordenada 6904886 m e E 729909 m segue a norte pelo rio até a coordenada N 6905190 m e E 729918 m; segue a Noroeste pelo rio até a coordenada N 6905314 m e E 729801 m; segue a Nordeste pelo rio até a coordenada N 6905445 m e E 729869 m; segue a Norte pelo rio até a coordenada N 6905603 m e E 729869 m; segue a Noroeste pelo rio até a foz no rio Paulo Lopes na coordenada N 6905676 m e E 729738 m; segue a Leste pelo rio até a coordenada N 6905679 m e E 730002 m; segue a Nordeste pelo rio Paulo Lopes até a Lagoa do Ribeirão na coordenada N 6906997 m e E 731079 m.

D - A Norte com o Bairro Gamboinha

Da coordenada N 6906997 m e E 731079 m na Lagoa do Ribeirão segue a sudeste até a coordenada N 6906700 m e E 731585 m no canal de drenagem; segue a Leste pelo canal de drenagem até a coordenada N 6906616 m e E 731978 m; segue a Leste pelo canal de drenagem até a coordenada N 6906528 m e E 732332 m.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

XX - Bairro Sanga

As divisas do Bairro Sanga, integrante desta Lei, são:

A – A Oeste com o Bairro Laranjal:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) N 6893876 m e E 719381 m segue a Sul pelo Rio D'Una até a coordenada N 6890758 m e E 719913 m.

B - A Sul com o Município de Imbituba:

Da coordenada N 6890758 m e E 719913 m segue a Leste em linha reta pela divisa municipal até a coordenada N 6890975 m e E 721455 m.

C - A Leste com os Bairros Cedro e Alto Penha:

Da coordenada N 6890975 m e E 721455 m segue a Norte pelo divisor de água até a coordenada N 6891234 m e E 721722 m; segue a Norte pelo divisor de água até a coordenada N 6891505 m e E 721863 m; segue a Norte pelo divisor de água até a coordenada N 6892660 m e E 721983 m; segue a Norte pelo divisor de água até a coordenada N 6893818 m e E 721383 m; segue a Norte pelo divisor de água até a coordenada N 6894084 m e E 721448 m; segue a Norte pelo divisor de água até a coordenada N 6894249 m e E 721424 m; segue a Norte pelo divisor de água até a coordenada N 6894594 m e E 721378 m; segue a Norte pelo divisor de água até a coordenada N 6894904 m e E 721195 m; segue a Norte pelo divisor de água até a coordenada N 6895045 m e E 721024 m.

D - A Norte com o Bairro Barrinha:

Da coordenada N 6893876 m e E 719381 m no Rio D'Una; segue em linha reta e seca até a coordenada N 6894307 m e E 719881 m na Estrada Geral da Barrinha; segue em linha reta até a coordenada N 6894550 m e E 720225 m; segue em linha reta até a coordenada N 6894667 m e E 720581 m; segue em linha reta até a coordenada N 6895045 m e E 721024 m.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

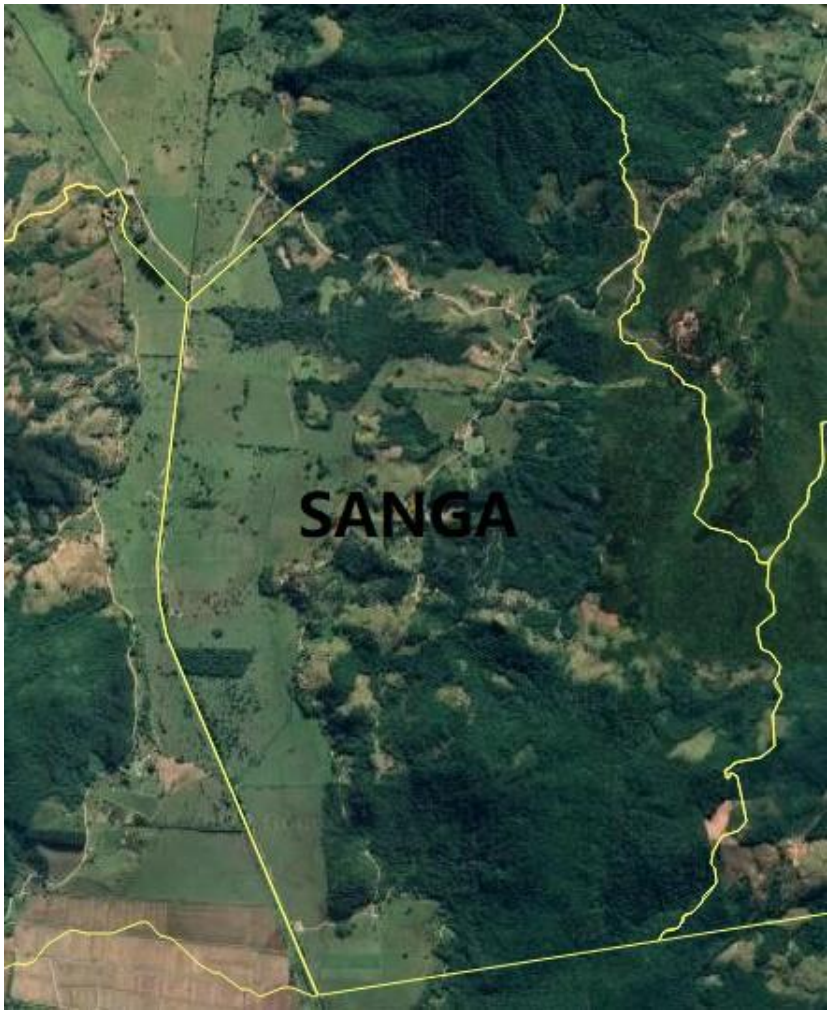

XXI- Bairro Santa Cruz

As divisas do Bairro Santa Cruz, integrante desta Lei, são:

A – A Sul com o Bairro Morro Agudo:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) N 6902282 m e E 727951 m no Rio Paulo Lopes segue a Sul pelo Rio até a coordenada N 6901804 m e E 727822 m; segue a Sul pelo Rio até a coordenada N 6901804 m e E 727822 m; segue a Sudoeste pela drenagem até a coordenada N 6901452 m e E 727210 m; segue a Oeste pela drenagem até a coordenada N 6901483 m e E 726721 m; segue a Oeste pela drenagem até a coordenada N 6901289 m e E 726616 m; segue a Oeste pela drenagem até a coordenada N 6901365 m e E 726199 m; segue a Oeste pela drenagem até a coordenada N 6901313 m e E 725774 m; segue a Oeste em linha reta até a coordenada N 6901391 m e E 725613 m.

B - A Leste com os Bairros Freitas e Nova Belém:

Da coordenada N 6902282 m e E 727951 m segue a Norte pelo Rio Paulo Lopes cruzando pelas coordenadas N 6902772 m e E 727822 m até a coordenada N 6904145 m e E 727957 m.

C - A Norte com o Bairro Centro:

Da coordenada N 6904145 m e E 727957 m segue a Oeste em linha reta até a coordenada N 6904166 m e E 727781 m; segue a Norte em linha reta até a coordenada N 6904289 m e E 727784 m; segue a Oeste em linha reta até o cemitério na coordenada N 6904322 m e E 727454 m; segue a Sul em linha reta até a coordenada N 6904211 m e E 727407 m; segue em linha reta a Oeste até a coordenada N 6904289 m e E 726982 m.

D - A Oeste com o Bairro Bom Retiro:

Da coordenada N 6904289 m e E 726982 m segue a Sul em linha reta até a coordenada N 6904059 m e E 726954 m; segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6902546 m e E 726543 m; segue a Sudoeste pelo divisor de águas até a coordenada N 6901391 m e E 725613 m.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

XXII - Bairro Santa Rita

As divisas do Bairro Santa Rita, integrante desta Lei, são:

A – A Sul com os Bairros Bom Retiro e Areias:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) N 6907441 m e E 725159 m; segue a Sul pela drenagem até a coordenada N 6906481 m e E 724811 m; segue em linha reta a Sudeste até a coordenada N 6905574 m e E 725734 m; segue pelo divisor de águas a Sudeste até a coordenada N 6904728 m e E 725891 m; segue em linha reta até a coordenada N 6904306 m e E 726209 m; segue a Leste em linha reta até a coordenada N 6904274 m e E 726495 m; segue em linha reta a Nordeste até a coordenada N 6904741 m e E 727015 m; segue a Nordeste pelo Rio Cuiabá até a coordenada N 6905338 m e E 728103 m; segue a Norte pelo Rio Paulo Lopes até a coordenada N 6906339 m e E 728254 m.

B - Leste com o Bairro Sorocaba:

Da coordenada coordenada N 6906339 m e E 728254 m segue a Norte em linha reta até a coordenada N 6907049 m e E 728206 m; segue a Norte pelo divisor de águas atá a coordenada N 6907302 m e E 728283 m; segue a Norte pelo divisor de águas até o Rio das Cachoeiras na coordenada N 6907951 m e E 728201 m; segue a Nordeste pelo Rio até a coordenada N 6908999 m e E 729419 m; segue a Nordeste pelo Rio até a coordenada N 6909817 m e E 730622 m; segue a Norte pelo Rio das Cachoeiras até o Rio da Madre na coordenada N 6910570 m e E 730659 m.

C - A Norte com o Município de Palhoça:

Da coordenada N 6910570 m e E 730659 m segue a Oeste pelo Rio da Madre até a coordenada N 6911495 m e E 727273 m.

D - A Oeste com os bairros Sertão do Campo e Morro Grande:

Da coordenada N 6911495 m e E 727273 m segue a Sudoeste em linha reta até a coordenada N 6910976 m e E 726968 m; segue a Sudoeste pelo divisor de água até a coordenada N 6910203 m e E 726078 m; segue a Sul em linha reta até a coordenada N 6910094 m e E 725921 m; segue a Sudeste pela drenagem até a coordenada N 6908771 m e E 726342 m; segue a Sudoeste em linha reta até a coordenada N 6908625 m e E726151 m; segue a Sul pela drenagem até o Rio das Cachoeiras na coordenada N 6907865 m e E 726297 m; segue a Oeste pelo Rio das Cachoeiras até a coordenada N 6907441 m e E 725159 m.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

XXIII - Bairro Recanto das Cachoeiras

As divisas do Bairro Recanto das Cachoeiras, integrante desta Lei, são:

A – A Norte e Oeste com os Municípios de Palhoça e Santo Amaro da Imperatriz:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) N 6911495 m e E 727273 m segue a Oeste pelo Rio da Madre na divisa municipal com o município de Palhoça passando pela coordenada N 6914726 m e E 723503 m até chegar a coordenada N 6923448 m E 722697 m; segue a Oeste pela divisa municipal com Santo Amaro da Imperatriz passando pela coordenada N 6916271 m E 712476 m até a coordenada N 6912327 m E 714178 m.

B - A Sul com os Bairros Águas Férreas e Morro Grande:

Da coordenada N 6912327 m E 714178 m segue pelo divisor de água a Leste até a coordenada N 6913202 m E 716311 m; segue a Leste pelo divisor de águas até a coordenada N 6909843 m E 721969 m; segue a Leste pelo divisor de água até a coordenada N 6910203 m E 726078 m.

C - A Leste com o Bairro Santa Rita:

Da coordenada N 6910203 m E 726078 m segue a Nordeste pelo divisor de água até a coordenada N 6910976 e E 726968 m; segue a Nordeste em linha reta e seca até a coordenada N 6911495 m e E 727273 m.

*PAEST
RECANTO DAS CACHOEIRAS

XXIV -Bairro Sorocaba

As divisas do Bairro Sorocaba, integrante desta Lei, são:

A – A Leste com o Bairro Gamboinha:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) N 6909668 m e E 735548 m segue a Sudoeste pelo Rio da Lagoa até a coordenada N 6909177 m e E 732819 m; segue a Sudoeste pelo Rio até a Lagoa do Ribeirão na coordenada N 6907583 m e E 731484 m; segue a Sudoeste até a coordenada 6906997 m e E 731079 m; segue a Sudoeste até a coordenada N 6905679 m e E 730002 m no Rio Paulo Lopes.

B - A Sul com os Bairros Areias e Centro

Da coordenada N 6905679 m e E 730002 m segue a Oeste pelo Rio Paulo Lopes até a coordenada N 6905676 m e E 729738 m; segue a Oeste pelo Rio até a coordenada N 6905891 m e E 728811 m na BR 101; segue a Noroeste pelo Rio até a coordenada N 6906339 m e E 728254 m.

C - A Oeste com o Bairro Santa Rita

Da coordenada N 6906339 m e E 728254 m segue a Norte em linha reta e seca até a coordenada N 6907049 m e E 728206 m; segue pelo divisor de água a Nordeste até a coordenada N 6907302 m e E 728283 m; segue a Nordeste pelo divisor de água até a coordenada N 6907951 m e E 728201 m; segue pelo canal de drenagem a Nordeste até a coordenada N 6908999 m e E 729419 m no Rio das Cachoeiras; segue a Nordeste pelo Rio até a coordenada N 6909817 m e E 730622 m; segue a Norte pelo Rio até a coordenada N 6910570 m e E 730659 m no Rio da Madre.

D - A Norte com município de Palhoça

Da coordenada N 6910570 m e E 730659 m segue a Oeste pelo Rio da Madre até a coordenada N 6911404 m e E 731413 m na ponte da BR 101; segue a Oeste pelo Rio da Madre até a coordenada N 6909668 m e E 735548 m.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

XXV- Bairro Tigela

As divisas do Bairro Tigela, integrante desta Lei, são:

A – A Sul com o Bairro Alto Penha:

Da coordenada (em Sistema UTM, 22 Sul, SIRGAS 2000*) N 6894523 m e E 723868 m segue em linha reta até a coordenada N 6894754 m e E 723787 m na estrada; segue a Oeste em linha reta até a coordenada N 6894826 m e E 723292 m na drenagem; segue a Oeste em linha reta até a coordenada N 6894927 m e E 722821 m; segue a Norte em linha reta até a coordenada N 6894995 m e E 722865 m; segue a Norte em linha reta e até a coordenada N 6895166 m e E 722816 m; Segue a Oeste em linha reta até a coordenada N 6895185 m e E 722726 m; segue a Norte em linha reta até a coordenada N 6896186 m e E 722385 m; segue pelo divisor de água a Oeste até a coordenada N 6896359 m e E 722279 m segue pelo divisor de água a Noroeste até a coordenada N 6896486 m e E 721968 m; segue pelo divisor de água a Sudoeste até a coordenada N 6896171 m e E 721713 m.

B - A Oeste com Bairros Espraiado e Barrinha

Da coordenada N 6895045 m e E 721024 m segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6895751 m e E 721023 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6896171 m e E 721713 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6896913 m e E 721576 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6897714 m e E 721692 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6898199 m e E 721962 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6898721 m e E 721848 m; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6899335 m e E 721964 m no Morro da Tigela; segue a Norte pelo divisor de águas até a coordenada N 6899856 m e E 722327 m; segue pelo divisor de águas até a coordenada N 6901061 m e E 722478 m.

C - A Norte com os Bairros Águas Férreas e Bom Retiro

Da coordenada N 6901061 m e E 722478 m segue pelo divisor de águas a Nordeste até a coordenada N 6901166 m e E 722823 m; segue pelo divisor de águas a Noroeste até a coordenada N 6901434 m e E 722711 m; segue pelo divisor de águas a Nordeste até a coordenada N 6901864 m e E 723044 m; segue pelo divisor de águas a Nordeste até a coordenada N 6902216 m e E 723326 m; segue pelo divisor de águas a Leste até a coordenada N 6902223 m e E 723755 m; segue pelo divisor de águas a Leste até a coordenada N 6902117 m e E 723862 m; segue pelo divisor de águas a Sudeste até a coordenada N 6901976 m e E 724353 m; segue pelo divisor de águas a Nordeste até a coordenada N 6900941 m e E 725043

m; segue pelo divisor de águas a Nordeste até a coordenada N 6901016 m e E 725433 m.

D - A Leste com os Bairros Morro Agudo e Cova Triste

Da coordenada N 6901016 m e E 725433 m segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6899398 m e E 725168 m no Morro da Vargem do Negro; segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6898841 m e E 724968 m; segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6897513 m e E 724811 m; segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6896605 m e E 724737 m; segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6896287 m e E 724316 m; segue a Sul pelo divisor de águas até a coordenada N 6895652 m e E 724148 m; segue a Sul em linha reta até a coordenada N 6895576 m e E 724206 m.

* Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

** Nos mapas dos Bairros com faixa em destaque (*PAEST) delimita áreas do Parque da Serra do Tabuleiro - Lei Estadual Nº 14.661/09.

HISTÓRICO DO BAIRROS MUNICÍPIO

Paulo Lopes somente em 1911 foi oficializado como Distrito. De 1932 a 1961 fazia parte do Município de Palhoça, A Emancipação Política de Paulo Lopes se deu no dia 20 de dezembro de 1961 (LEI N° 798).

Os limites de Paulo Lopes são: ao norte com o Município de Palhoça, ao sul com o Município de Imaruim e Imbituba, ao oeste com os Municípios de São Martinho e São Bonifácio e, a leste com o Oceano Atlântico e Garopaba.

Ainda sobre nossa história, limites e divisões territoriais, o Professor Manoel Venâncio Machado, no livro Paulo Lopes: Breve História de uma Terra e de seu Povo, Editora Lunarderlli, página 14-15:

> A terra, que depois de anos se chamou Paulo Lopes, foi dividida em diversas partes com a seguinte ordem: a) uma sesmaria começava na costa do oceano e ia até o alto-ribeirão, sendo oferecida ao colonizador Marcelino Costa Pereira e a Bernardo Coimbra Machado, açoriano-vicentista, vindos da Ilha da Madeira para São Vicente (SP), depois para São Francisco e, finalmente, para Paulo Lopes; b) outra, da Costa do Morro até o rio que vai a uma lagoa, entregue a um vicentista, de nome Capitão Manuel da Costa; c) outra, para o interior, abrangendo Sorocaba e Santa Rita, até chegar a uma cachoeira denominada Águas Férreas, em Bom Retiro, foi entregue a Raulin Martins Pereira, que viera fugido da Espanha (sendo contra o Imperador, ele e dois irmãos deviam ser fuzilados. Raulin e seus irmãos tinham qualidades para a agricultura. Trouxeram consigo outras famílias, diversos escravos, animais domésticos, muitas ferramentas e até sementes para o plantio, oferecidas pelo donatário da capitania); d) a região do rio que demanda a frente das serras e todo o morro existente pelo lado do sul e do leste foi entregue a dois irmãos ilhéus, de nome João Antônio de Freitas e Paulo Savro de Freitas, que pouco realizaram. Essa divisão obteve fraco resultado porque João e Paulo se retiraram para a ilha do Desterro e de lá para o norte de São Francisco, deixando a sesmaria entregue a pessoas que pouco cuidado dedicaram à terra que gratuitamente receberam.
>
> De todas as divisões, a que melhor resultado obteve foi a do Capitão Manuel da Costa. Ele, juntamente com outros moradores e seus escravos, deu grande impulso à sesmaria que lhe foi entregue, construindo engenhos de farinha e açúcar.
>
> Esse desenvolvimento pouco a pouco chamou para a fértil região outros tantos colonos, principalmente açorianos, que vieram do norte - das terras de São Francisco - e da própria ilha do Desterro.

Com o passar dos anos as moradias foram sendo construídas, os agricultores foram chegando, desbravando-se matas, construindo-se cerâmicas e comércio. Com os anos, o desenvolvimento foi chegando, o comércio ficando ativo, e novas moradias se formando.

Após a Emancipação Política Administrativa, o município começou a denominar ruas, seguindo a denominação de bairros conforme a cultura do Local.

Após anos, faz-se necessário a denominação e delimitação dos bairros, levando em

consideração toda a cultura e história. Muitos bairros, se conhece pelo nome, mais não há registros do limite e história.

Com aprovação desta Lei, com os bairros denominados e localidades reconhecidas, será levantado o contexto histórico de cada bairro, através da Escola do Legislativo, em parcerias com as escolas, para que possamos eternizar nossa história.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

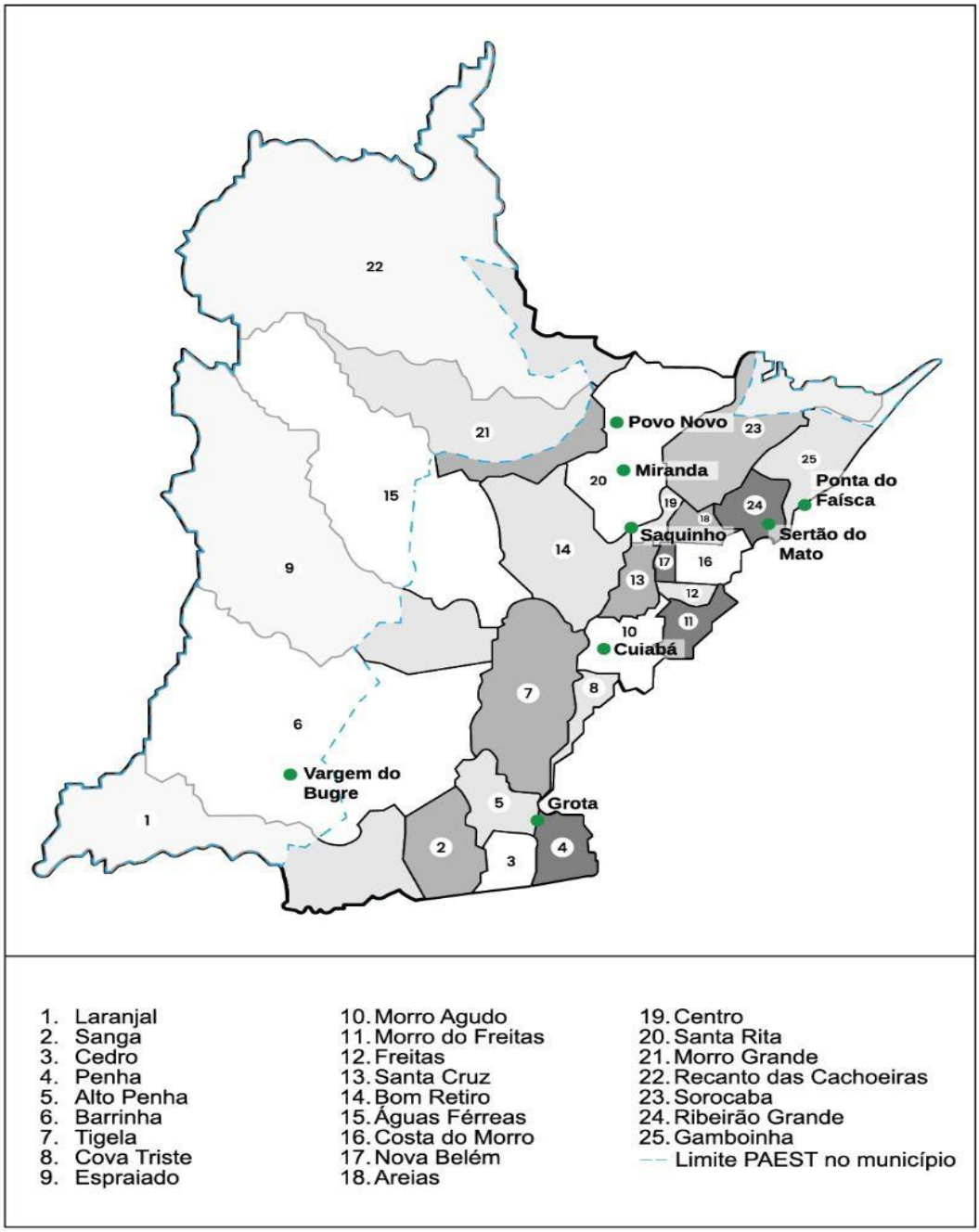

1. Laranjal
2. Sanga
3. Cedro
4. Penha
5. Alto Penha
6. Barrinha
7. Tigela
8. Cova Triste
9. Espraiado
10. Morro Agudo
11. Morro do Freitas
12. Freitas
13. Santa Cruz
14. Bom Retiro
15. Águas Férreas
16. Costa do Morro
17. Nova Belém
18. Areias
19. Centro
20. Santa Rita
21. Morro Grande
22. Recanto das Cachoeiras
23. Sorocaba
24. Ribeirão Grande
25. Gamboinha

-- Limite PAEST no município

Penha

Prefeitura

ATA Nº 050/2022 PMP - MULTI

Publicação Nº 4267412

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 – PMP MULTIENTIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 – PMP - MULTIENTIDADE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 PMP- MULTIENTIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE BORRACHARIA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ELIZANDRO DA SILVA BORRACHARIA E LAVAÇÃO, estabelecida à Rua Osório Domingos Corrêa n° 156, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.792.658/0001-53, representada, neste ato pelo Sr. Elizandro da Silva, CPF sob o n° 008.171.219-78, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 024/2022-PMP - MULTIENTIDADE para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2000, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de borracharia, para atender as demandas nas Secretarias, Fundos, Instituto e Procuradoria Geral do Município de Penha, conforme solicitações anexas ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e termo de referência partes integrantes do processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. O(s) material(is) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) material(is) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ELIZANDRO DA SILVA BORRACHARIA E LAVACAO						
Lote: 1 - 1						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSERTO PNEU LEVE VEICULOS PEQUENOS	SERVIÇO		639	R$31,25	R$19.968,75
2	CONSERTO PNEU LEVE VEICULOS PEQUENOS	SERVIÇO		25	R$31,25	R$781,25
3	CONSERTO PNEU MEDIO.VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE.	SERVIÇO		25	R$50,00	R$1.250,00
4	CONSERTO PNEU MEDIO.VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE.	SERVIÇO		25	R$50,00	R$1.250,00
5	CONSERTO DE PNEU DE VEICULOS DE MEDIO PORTE	SERVIÇO		4	R$50,00	R$200,00

6	CONSERTO PNEU MEDIO.VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE.	SERVIÇO		571	R$50,00	R$28.550,00
7	CONSERTO PNEU PESADO.VEÍCULO DE GRANDE PORTE.	SERVIÇO		650	R$120,00	R$78.000,00
				Total do Fornecedor: R$130.000,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, por meio próprio em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compras diretamente no local a ser indicado pelas Secretarias Municipais Solicitantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável de cada Secretaria Solicitante. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatórios emitidos pelo responsáveis de cada Secretaria Solicitante.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/

ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de cada Entidade Municipal Solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As partes elegem o foro da Comarca de Penha, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 21 de outubro de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIZANDRO DA SILVA BORRACHARIA E LAVAÇÃO
Elizandro da Silva
FORNECEDOR/CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F. nº

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
Controle interno

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022 - EDITAL

Publicação Nº 4267309

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

O **Prefeito do Município de Penha/SC** faz saber que realizará, por meio do **INDEPAC – Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de outubro de 1988, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 01/2005 e 02/1998, 93/2014, 100/2015 suas atualizações, Lei Municipal nº 1.455/96 e demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital, bem como formação de cadastro reserva.
O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, pelo Regime Celetista – Lei Complementar n° 01/2005 e Lei Municipal nº 1.455/96 atualizadas, nos cargos indicados no presente edital, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério do **Município de Penha**.
1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Penha/SC**.
1.3. Os Cargos, as Vagas, o Salário Inicial, a Carga Horária, os Requisitos Mínimos Exigidos e a Taxa da Inscrição são os estabelecidos na Tabelas I de Cargos, especificada abaixo.
1.4. As atribuições básicas dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Nível alfabetizado							
Cargo	**Vagas Total**	**Vagas AC (*)**	**Vagas PCD (**)**	**Salário inicial**	**Carga horária semanal**	**Requisitos mínimos exigidos**	**Taxa de inscrição**
Coveiro	cadastro reserva	cadastro reserva	cadastro reserva	R$ 1.638,36	40 h	Ser alfabetizado.	R$ 50,00
Gari	01 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva	cadastro reserva	R$ 1.638,36	40 h	Ser alfabetizado.	R$ 50,00
Motorista Ônibus	01 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva	cadastro reserva	R$ 2.765,19	40 h	Ser alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D; Curso de Transporte Escolar com aprovação e carga horária estabelecidos pelo CONTRAN; Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o CTB.	R$ 50,00
Pedreiro	cadastro reserva	cadastro reserva	cadastro reserva	R$ 1.638,36	40 h	Ser alfabetizado.	R$ 50,00
Servente/Merendeira	01 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva	cadastro reserva	R$ 1.580,11	40 h	Ser alfabetizado.	R$ 50,00
Vigia	cadastro reserva	cadastro reserva	cadastro reserva	R$ 1.638,36	40 h	Ser alfabetizado.	R$ 50,00

Ensino médio							
Cargo	**Vagas Total**	**Vagas AC (*)**	**Vagas PCD (**)**	**Salário inicial**	**Carga horária semanal**	**Requisitos mínimos exigidos**	**Taxa de inscrição**
Monitor de Educação Infantil	20 + cadastro reserva	19 + cadastro reserva	01+ cadastro reserva	R$ 1.410,81	30 h	Ensino médio completo.	R$ 60,00

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

Ensino superior							
Cargo	**Vagas Total**	**Vagas AC (*)**	**Vagas PCD (**)**	**Salário inicial**	**Carga horária semanal**	**Requisitos mínimos exigidos**	**Taxa de inscrição**
Assistente Social da Equipe Multidisciplinar	01 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva	cadastro reserva	R$ 3.822,24	30 h	Curso Superior em Serviço Social e registro no CRESS-SC.	R$ 70,00
Biólogo	01	01	--	R$ 3.318,40	40 h	Curso Superior em Ciências Biológicas ou Biologia e registro no CRBio – SC.	R$ 70,00
Controlador Interno	01	01	--	R$ 6.771,89	40 h	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito e/ou Economia.	R$ 70,00
Engenheiro Agrimensor	01	01	--	R$ 3.318,40	40 h	Curso de nível superior em Engenharia de Agrimensura e registro no CREA-SC.	R$ 70,00
Engenheiro Ambiental	01	01	--	R$ 3.318,40	40 h	Curso de nível superior em Engenharia Sanitária e Ambiental e registro no CREA-SC.	R$ 70,00
Engenheiro Sanitarista	01	01	--	R$ 3.318,40	40 h	Curso de nível superior em Engenharia Sanitária e Ambiental e registro no CREA-SC.	R$ 70,00
Especialista em Assuntos Educacionais	08 + cadastro reserva	07 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva	R$ 4.422,20	40 h	Ensino superior completo em Pedagogia com habilitação em Orientação, Supervisão ou Administração Escolar; ou Ensino superior completo em Pedagogia e Pós-Graduação em nível de Especialização com habilitação em Orientação, Supervisão ou Administração Escolar.	R$ 70,00
Fiscal do Procon	01	01	--	R$ 2.821,62	40 h	Cursando a partir do 5º período da faculdade de Direito.	R$ 70,00
Fonoaudiólogo da Equipe Multidisciplinar	01 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva	cadastro reserva	R$ 3.724,53	30 h	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no CREFONO-SC.	R$ 70,00
Médico do Trabalho	01	01	--	R$ 3.009,24	10h	Curso Superior em Medicina, Registro no CRM-SC e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Medicina do Trabalho.	R$ 70,00
Nutricionista da Equipe Multidisciplinar	01+ cadastro reserva	01 + cadastro reserva	cadastro reserva	R$ 3.724,53	30 h	Curso Superior em Nutrição e registro no CRN-SC.	R$ 70,00
Oceanógrafo	01 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva	cadastro reserva	R$ 3.318,40	30 h	Curso Superior em Oceanografia.	R$ 70,00
Pedagogo Educação Especial da Equipe Multidisciplinar	03 + cadastro reserva	03 + cadastro reserva	cadastro reserva	R$ 4.422,20	40 h	Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial e/ou Pedagogia com Pós Graduação em Educação Especial.	R$ 70,00
Procurador do IMAP	01 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva	cadastro reserva	R$ 4.514,59	20 h	Curso Superior Bacharelado em Direito com inscrição na OAB-SC.	R$ 70,00
Professor de Anos iniciais	05 + cadastro reserva	04 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva	R$ 2.211,10	20 h	Curso superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais.	R$ 70,00
Professor de Artes	06 + cadastro reserva	05 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva	R$ 2.211,10	20 h	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica ou equivalentes.	R$ 70,00
Professor de Ciências	01 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva	cadastro reserva	R$ 2.211,10	20 h	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica.	R$ 70,00

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

Ensino superior							
Cargo	**Vagas Total**	**Vagas AC (*)**	**Vagas PCD (**)**	**Salário inicial**	**Carga horária semanal**	**Requisitos mínimos exigidos**	**Taxa de inscrição**
Professor de Educação Física	02 + cadastro reserva	02 + cadastro reserva	cadastro reserva	R$ 2.211,10	20 h	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica e registro no CREF.	R$ 70,00
Professor de Educação Infantil	10 + cadastro reserva	09 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva	R$ 2.211,10	20 h	Ensino superior completo em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	R$ 70,00
Professor de Ensino Religioso	02 + cadastro reserva	02 + cadastro reserva	cadastro reserva	R$ 2.211,10	20 h	Ensino superior completo com Licenciatura Plena em ciências da religião ou teologia.	R$ 70,00
Professor de Geografia	01 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva	cadastro reserva	R$ 2.211,10	20 h	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica.	R$ 70,00
Professor de História	01 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva	cadastro reserva	R$ 2.211,10	20 h	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica.	R$ 70,00
Professor de Inglês	05 + cadastro reserva	04 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva	R$ 2.211,10	20 h	Ensino superior completo com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em língua inglesa/inglês.	R$ 70,00
Professor de Língua Portuguesa	01 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva	cadastro reserva	R$ 2.211,10	20 h	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica.	R$ 70,00
Professor de Matemática	01 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva	cadastro reserva	R$ 2.211,10	20 h	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica.	R$ 70,00
Psicólogo da Equipe Multidisciplinar	02 + cadastro reserva	02 + cadastro reserva	cadastro reserva	R$ 3.822,24	30 h	Curso Superior em Psicologia e registro no CRP-SC.	R$ 70,00
Psicopedagogo da Equipe Multidisciplinar	01 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva	cadastro reserva	R$ 3.831,80	40 h	Curso Superior em Pedagogia e/ou Psicologia, especialização em Psicopedagogia e registro no CFEP e/ou CRP-SC.	R$ 70,00
Terapeuta Ocupacional da Equipe Multidisciplinar	02 + cadastro reserva	02 + cadastro reserva	cadastro reserva	R$ 3.822,24	30 h	Curso Superior em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO-SC.	R$ 70,00

Legenda:
(*) Vagas AC – Vagas de ampla concorrência
(**) Vagas PCD – Vagas reservadas às pessoas com deficiência

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:
2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436/72;
2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 14.5 do Capítulo 14** deste edital;
2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo **Município de Penha**;
2.1.7. Não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
2.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal n.º 11.343, de 23/08/2006;
2.1.9. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
2.1.10. Não possuir antecedentes criminais;
2.1.11. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
2.1.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **https://institutoindepac.org.br/, iniciando-se no dia 24 de outubro de 2022 e encerrando-se no dia 11 de novembro de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **14 de novembro de 2022**, primeiro dia útil subsequente da data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **https://institutoindepac.org.br/** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições no Concurso Público, desde que seja 1 (uma) para cada período de aplicação das provas, conforme disposto na tabela do item 7.1.1, Capítulo 7 deste Edital.
3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.
3.11. O **INDEPAC** e o **Município de Penha** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
3.12. A partir do dia **18 de novembro de 2022** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **https://institutoindepac.org.br/** se os dados da inscrição, efetuada via Internet e se o valor da inscrição foram recebidos pelo **INDEPAC**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do **INDEPAC**, através do e-mail **indepac@indepac.org.br** para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 13 deste Edital.
3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de Penha** e ao **INDEPAC** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.
3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: **Município de Penha - Concurso Público 02/2022 – "Cond. Especial"**, ao **INDEPAC**, localizado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001.
3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line e encaminhar sua solicitação ao **INDEPAC** até o dia útil subsequente ao término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.
3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **INDEPAC,** nos termos do item 3.16 deste Capítulo.
3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **18 de novembro de 2022**, acessar o site **https://institutoindepac.org.br/** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações.
4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais alterações.
4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
4.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.
4.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao **INDEPAC**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **Município de Penha – Concurso Público 02/2022**, os documentos a seguir:
a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.
4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas objetivas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
4.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 4.10 e subitem 4.10.3 será feita pela data da postagem.
4.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.
4.16. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O(a) candidato(a), que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 3.009/2018 ou na Lei Municipal nº 2.281/2009 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 5.1.1 ou 5.1.2 deste Capítulo, a saber:
5.1.1. Esteja na condição de desempregado e em estado de vulnerabilidade social.
5.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:
a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego ou estágio remunerado (que não poderá ser por justa casa); OU ainda a ausência de registro no caso de aspirante ao primeiro emprego (deverá ser encaminhada cópia simples das páginas onde constem a foto e a identificação e, ainda, no caso de candidato desempregado as anotações de admissão e demissão);
c) Declaração de próprio punho (devidamente data e assinada) contendo nome, RG e CPF, atestando estar sem atividade profissional, ainda que informal; sem receber rendimentos, que não recebe benefício ou auxílio desemprego; que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços, sob as penas da lei; e
d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital.
5.1.2. Seja doador de sangue à rede hospitalar pública ou conveniada com o Sistema único de Saúde (SUS), tendo doado sangue, ao menos, 2 (duas) vezes por ano, nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.
5.1.2.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.2 será realizada por meio dos seguintes documentos:
a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
b) Comprovante de doação de sangue expedido rede hospitalar pública ou conveniada com o Sistema único de Saúde (SUS), contendo, obrigatoriamente, nome completo e CPF do doador e as datas da doação.
c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital.
5.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 5.1.1 ou 5.1.2 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
5.2.1. Acessar, no período de **21 a 25 de outubro de 2022**, o site do **INDEPAC** - **https://institutoindepac.org.br/** e, na área do **Município de Penha - Concurso Público Edital 02/2022**, realizar a inscrição on-line;
5.2.2. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;
5.2.3. Encaminhar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com os documentos descritos nas alíneas do subitem 5.1.1.1 ou 5.1.2.1(conforme o caso), até **26 de outubro de 2022**, por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), ao **INDEPAC**, localizada à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, identificando no envelope: **"Isenção para o Município de Penha - Concurso Público Edital 02/2022".**
5.3. O formulário discriminado no subitem 5.2.2 deverá ser encaminhado devidamente preenchido e conter a assinatura do solicitante e a data.
5.4. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção será feita pela data da postagem.
5.5. Deverá ser realizada uma inscrição on-line e um envio de formulário com documentação comprobatória de isenção da taxa para cada emprego de interesse.
5.6. O formulário de solicitação de isenção postado, conforme disposto no subitem 5.2.3, refere-se a um único candidato.
5.7. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pelo **INDEPAC** que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.
5.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 5.2.1, deste capítulo;
b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 5.1.1 ou 5.1.2, deste capítulo;
c) deixar de enviar a documentação comprobatória das alíneas do subitem 5.1.1 ou 5.1.2, na forma e no prazo previsto neste capítulo;
d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 5.2.2, deste capítulo;
e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
5.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.10. No dia **3 de novembro de 2022**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos **https://institutoindepac.org.br/** e **https://penha.atende.net/cidadao.**
5.11. O candidato disporá de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 13 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
5.12. No dia **11 de novembro de 2022**, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos **https://institutoindepac.org.br/** e **https://penha.atende.net/cidadao,** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.
5.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico **https://institutoindepac.org.br/,** imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.
5.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.
5.15. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5.13 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível alfabetizado			
Cargo	**Formas de Avaliação**	**Quantidade de questões POCB**	**Quantidade de questões POCE**
Coveiro **Gari** **Pedreiro** **Servente/Merendeira** **Vigia**	Objetiva	10 Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais	---
Motorista de Ônibus	Objetiva + Prática	10 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Conhecimentos Gerais	10 Conhecimentos Específicos

Ensino médio			
Cargo	**Formas de Avaliação**	**Quantidade de questões POCB**	**Quantidade de questões POCE**
Monitor de Educação Infantil	Objetiva	10 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Conhecimentos Gerais	20 Conhecimentos Específicos

Ensino superior			
Cargo	**Formas de Avaliação**	**Quantidade de questões POCB**	**Quantidade de questões POCE**
Assistente Social da Equipe Multidisciplinar **Biólogo** **Controlador Interno** **Engenheiro Agrimensor** **Engenheiro Ambiental** **Engenheiro Sanitarista** **Fiscal do Procon** **Fonoaudiólogo da Equipe Multidisciplinar** **Nutricionista da Equipe Multidisciplinar** **Oceanógrafo** **Psicólogo da Equipe Multidisciplinar** **Terapeuta Ocupacional da Equipe Multidisciplinar**	Objetiva	10 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Conhecimentos Gerais	20 Conhecimentos Específicos
Especialista em Assuntos Educacionais **Pedagogo Educação Especial da Equipe Multidisciplinar** **Professor de Anos iniciais** **Professor de Artes** **Professor de Ciências** **Professor de Educação Física** **Professor de Educação Infantil** **Professor de Ensino Religioso** **Professor de Geografia** **Professor de História** **Professor de Inglês** **Professor de Língua Portuguesa** **Professor de Matemática** **Psicopedagogo da Equipe Multidisciplinar**	Objetiva + Títulos	10 Língua Portuguesa 05 Matemática	25 Conhecimentos Específicos
Médico do Trabalho	Objetiva	10 Língua Portuguesa 10 Políticas de Saúde	10 Conhecimentos Específicos

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

Ensino superior			
Cargo	**Formas de Avaliação**	**Quantidade de questões POCB**	**Quantidade de questões POCE**
Procurador do IMAP	Objetiva + Dissertativa	10 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Conhecimentos Gerais	20 Conhecimentos Específicos

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo, conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (POCB) e/ou de Conhecimentos Específicos (POCE), conforme o cargo.
6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.
6.4. A prova dissertativa será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.
6.5. A prova de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.
6.6. A prova prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS E DISSERTATIVAS)

7.1. As provas escritas serão realizadas na cidade de **Penha/SC**, na data prevista de **4 de dezembro de 2022**, de acordo com a divisão dos períodos estabelecidos no item 7.1.1 deste capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Escritas a ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos **https://institutoindepac.org.br/** e **https://penha.atende.net/cidadao**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO	CARGOS
A	**Coveiro** **Gari** **Monitor de Educação Infantil** **Motorista de Ônibus** **Biólogo** **Controlador Interno** **Engenheiro Sanitarista** **Fiscal do Procon** **Oceanógrafo** **Professor de Anos iniciais** **Professor de Artes** **Professor de Ciências** **Professor de História** **Professor de Língua Portuguesa** **Professor de Matemática** **Assistente Social da Equipe Multidisciplinar** **Fonoaudiólogo da Equipe Multidisciplinar** **Nutricionista da Equipe Multidisciplinar** **Pedagogo Educação Especial da Equipe Multidisciplinar**
B	**Pedreiro** **Servente/ Merendeira** **Vigia** **Engenheiro Agrimensor** **Engenheiro Ambiental** **Especialista em Assuntos Educacionais** **Médico do Trabalho** **Procurador do IMAP** **Professor de Educação Física** **Professor de Educação Infantil** **Professor de Ensino Religioso** **Professor de Geografia** **Professor de Inglês** **Psicólogo da Equipe Multidisciplinar** **Psicopedagogo da Equipe Multidisciplinar** **Terapeuta Ocupacional da Equipe Multidisciplinar**

7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Penha/SC, o **INDEPAC** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
7.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **25 de novembro de 2022**, informar-se no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

https://institutoindepac.org.br/ e **https://penha.atende.net/cidadao**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
7.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail indepac@indepac.org.br.
7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.
7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas escritas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.
7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INDEPAC**, pelo e-mail **indepac@indepac.org.br**, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Escritas.
7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **https://institutoindepac.org.br/** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.
7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.
7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INDEPAC** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INDEPAC** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, qualquer tipo de relógio, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.
7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida, quando possível, pelo próprio candidato.
7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.
7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.
7.8.6. O **INDEPAC** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
7.9.2. A prova dissertativa será realizada no mesmo dia da prova objetiva.
7.9.2.1. Para a realização da prova dissertativa, o candidato receberá uma folha de respostas específica, na qual redigirá com caneta de tinta esferográfica de tinta azul ou preta.
7.9.2.2. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **INDEPAC**, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.
7.9.2.3. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o campo específico para a assinatura do candidato nas folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da parte da prova dissertativa, implicando na eliminação do candidato no Concurso Público.
7.9.2.4. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para finalidade de avaliação.
7.9.2.5. A Folha de Respostas específica para a prova dissertativa será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
7.9.3. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pelo **INDEPAC**, para a realização da prova.
7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas, exceto para o cargo de Procurador do IMAP, cuja duração total das provas será de 4 (quatro) horas.
7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.
7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;
7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;
7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, qualquer tipo de relógio, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas escritas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pel**o INDEPAC**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objeto constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.
7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o ultimo candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos **https://institutoindepac.org.br/** e **https://penha.atende.net/cidadao** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA PROVA DISSERTATIVA

9.1. A prova dissertativa será aplicada o cargo de Procurador do IMAP, na mesma data, horário e local da prova objetiva.
9.1.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1, do Capítulo 8 deste Edital.
9.1.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
9.1.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
9.2. Serão corrigidas somente as provas dissertativas dos candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 12 deste Edital:

CARGO	Quantidade de provas dissertativas a serem corrigidas	
	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência
Procurador do IMAP	15	01

9.2.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e que não tiverem as provas dissertativas corrigidas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.
9.3. A Prova dissertativa consistirá na elaboração de 1 (uma) questão teórico-prática, que deverá ser respondida com um texto dissertativo argumentativo, que versará sobre o conteúdo programático estabelecido para o respectivo cargo, no Anexo II deste Edital.
9.4. Para a realização da prova dissertativa, o candidato receberá uma folha de resposta específica no qual redigirá a resposta com caneta de tinta azul ou preta.
9.4.1. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **INDEPAC**, devidamente treinado que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.
9.5. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique, sob pena de serem anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da prova dissertativa.
9.5.1. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.
9.6. A prova dissertativa terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
9.6.1. Será considerado habilitado na Prova Dissertativa o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 5 (cinco).
9.6.2. O candidato não habilitado na Prova Dissertativa será eliminado do Concurso Público.
9.7. O candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima e máxima de linhas de acordo com o estabelecido no caderno de questões. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.
9.7.1. O texto de cada questão da prova dissertativa será avaliado conforme segue:
a) TEMA: Adequação quanto ao tema/ problema apresentado (0 a 3 pontos)
3 pontos = atende ao tema/ problema
1,5 ponto = tangencia o tema/ problema

0 ponto = foge ao tema/ problema
b) MODO DE ORGANIZAÇÃO: Texto dissertativo-argumentativo (0 a 2 pontos)
2 pontos = atende plenamente à estrutura discursiva-argumentativa
1 ponto = atende parcialmente à estrutura discursiva-argumentativa
0 ponto = não atende à estrutura do discursiva-argumentativa
c) COERÊNCIA: Organização das ideias e das informações; conclusões apropriadas em relação ao sentido global do texto (0 a 1 ponto)
1 ponto = texto praticamente sem falhas de progressão e/ou coerência (podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral)
0,75 ponto = texto com poucas falhas de progressão e /ou coerência, sem comprometimento da compreensão geral
0,50 ponto = texto com várias falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral um pouco comprometida
0,25 ponto = texto bastante comprometido por falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral altamente comprometida
d) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas (0 a 1 ponto)
1 ponto = texto praticamente sem falhas de estruturação sintática e/ou pontuação
0,75 ponto = texto com poucas falhas na estruturação sintática e/ou pontuação
0,50 ponto = texto com várias falhas na estruturação sintática e/ou pontuação
0 ponto = texto bastante comprometido quanto à estruturação sintática e/ou pontuação
e) COESÃO: Uso adequado dos mecanismos de coesão referencial e sequencial (0 a 1 ponto)
1 ponto = texto praticamente sem falhas de coesão
0,75 ponto = texto com poucas falhas de coesão
0,50 ponto = texto com várias falhas de coesão
0,25 ponto = texto bastante comprometido quanto à coesão
f) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica; (0 a 2 pontos)
2 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto, uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo)
1,5 ponto = texto com poucas falhas de uso de padrão culto, de três ou quatro falhas
1 ponto = texto com várias falhas de uso do padrão culto, de cinco a sete falhas
0,5 ponto = texto bastante comprometido quanto ao uso do padrão culto, oito falhas ou mais.
9.8. A nota da prova dissertativa será somada a nota da prova escrita objetiva, caso o candidato tenha sido habilitado na prova objetiva.
9.9. Durante a realização da prova dissertativa, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
9.10. Será atribuída nota ZERO à prova dissertativa nos seguintes casos:
a) Fugir a proposta apresentada;
b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenho, números e palavras soltas ou forma em verso);
c) For assinada fora do local apropriado;
d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
f) Estiver em branco;
g) Apresentar letra ilegível;
h) Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no caderno de questões.
9.11. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova dissertativa pela banca examinadora.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Concorrerão à prova de Títulos somente os candidatos habilitados nas provas objetivas para os cargos de Especialista em Assuntos Educacionais, Pedagogo Educação Especial da Equipe Multidisciplinar, Professor de Anos iniciais, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês e Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática e Psicopedagogo da Equipe Multidisciplinar, conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital**.**
10.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.
10.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, via postal por Sedex ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para o INDEPAC, localizado na Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, identificando o nome do Concurso Público, no envelope: **Concurso Público Nº 02/2022 – Município de Penha - Títulos:**
a) Cópia reprográfica dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares;
b) Cópia do Documento de Identificação (RG); e
c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo IV deste Edital, em via original, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e assinado.
10.2.1. A comprovação de envio dos Títulos será feita pelo comprovante de postagem emitido pelos Correios, onde consta o número de identificação do objeto.
10.2.2. Após o prazo estabelecido no item 10.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.
10.2.3. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.
10.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgão e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10.4.2. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.
10.4.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
10.4.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
10.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
10.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
10.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 7 (sete) pontos.
10.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
10.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, **contendo a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese** e acompanhado(a) da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos	2 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, **contendo a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese** e acompanhado(a) da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós-graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	2 pontos	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. A Prova Prática será aplicada para o cargo de Motorista de Ônibus, na cidade de Penha/SC, em datas, locais e horários a serem comunicados através do edital de convocação para a prova prática, que será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos **https://institutoindepac.org.br/** e **https://penha.atende.net/cidadao.**
11.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
11.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 11.1, deste capítulo.
11.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
11.3. Para a realização da Prova Prática somente serão convocados os candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 12 deste edital. Serão convocados, ainda, os candidatos com deficiência inscritos na forma do Capítulo 4 e habilitados na forma do Capítulo 8 deste Edital, com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva em sua lista específica de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 12 deste Edital:

Cargo	Categoria da CNH	Nº. de candidatos convocados – ampla concorrência	Nº. de candidatos com deficiência convocados
Motorista de Ônibus	D ou superior	15	01

11.3.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para as provas práticas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.
11.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 4.6, deste Edital.
11.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de CNH válida e original.

11.5.1. Os candidatos deverão apresentar a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original, com a categoria indicada na Tabela I, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito), bem como deverão apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
11.5.2. Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma qualquer tipo de protocolo da habilitação.
11.6. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.
11.6.1. O candidato condutor do veículo será o responsável pelos eventuais danos ao veículo e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente.
11.7. A Prova Prática terá **caráter eliminatório e classificatório** e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.
11.7.1. Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
11.7.2. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Prática será eliminado do Concurso Público.
11.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
11.9. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.
11.10. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.
11.11. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.
11.12. Os critérios de avaliação da Prova Prática para o cargo de Motorista de Ônibus são:

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo.	0 a 50 pontos	10 min
2 - Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 25 pontos	5 min
3 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	5 min
TOTAL DE PONTOS E TEMPO	**100 pontos**	**20 min**

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:
a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos para os cargos de Especialista em Assuntos Educacionais, Pedagogo Educação Especial da Equipe Multidisciplinar, Professor de Anos iniciais, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês e Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática e Psicopedagogo da Equipe Multidisciplinar;
b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova dissertativa para o cargo de Procurador do IMAP;
c) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova prática para o cargo de Motorista de Ônibus;
d) ao total de pontos obtidos na prova objetiva para os demais cargos.
12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.
12.3. Serão elaboradas 2 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.
12.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos **https://institutoindepac.org.br/** e **https://penha.atende.net/cidadao**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 13. Dos Recursos deste Edital.
12.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
12.6. A lista de Classificação Final será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos **https://institutoindepac.org.br/** e **https://penha.atende.net/cidadao**.
12.6.1. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.
12.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico **https://institutoindepac.org.br/,** pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico **https://penha.atende.net/cidadao** por tempo indeterminado.
12.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
12.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
12.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de títulos, se for o caso;
12.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
12.7.4. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
12.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 12.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.
12.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo ao **Município de Penha** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de

nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:
a) Divulgação do edital de abertura;
b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
c) Divulgação do indeferimento de inscrição;
d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
g) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
h) Divulgação das notas da prova dissertativa;
i) Divulgação das notas da prova de títulos;
j) Divulgação das notas da prova prática;
k) Divulgação da classificação preliminar.
13.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.
13.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
13.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame **https://institutoindepac.org.br/**, acessar a área do **Município de Penha – Edital Nº 02/2022 (Concurso Público)** e seguir as instruções ali contidas.
13.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 13.2.
13.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
13.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).
13.7. Recebido o recurso, o INDEPAC decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico **https://institutoindepac.org.br/**, na área do **Município de Penha – Edital Nº 02/2022 (Concurso Público)**.
13.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
13.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
13.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
13.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 13.9.
13.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DA NOMEAÇÃO

14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de Penha** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal, dentro do prazo de validade do certame.
14.2. A aprovação no Concurso Público, além do número de vagas constante neste Edital, não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
14.3. A nomeação dos candidatos que vierem a ser convocados para posse no **Município de Penha** será regida pela legislação municipal, com base na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
14.4. A convocação será realizada por meio de divulgação no endereço eletrônico oficial do município **https://penha.atende.net/cidadao** e em mural público da Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Penha,** no prazo solicitado.
14.5. Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e na categoria exigida na Tabela I do Capítulo 1 deste edital, se for o caso; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério do **Município de Penha**.
14.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
14.5.2. Caso haja necessidade, o **Município de Penha** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
14.5.3. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
14.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
14.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pelo **Município de Penha**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
14.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.
14.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência, passando sua vez para o próximo candidato classificado.
14.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Município de Penha**, conforme o disposto nos itens 15.8 e 15.9 do Capítulo 15 deste Edital.
14.10. Não poderá ser empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos **https://institutoindepac.org.br/** e **https://penha.atende.net/cidadao**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
15.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.
15.3. O **Município de Penha** e **o INDEPAC** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos **https://institutoindepac.org.br/** e **https://penha.atende.net/cidadao.**
15.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
15.6. Caberá ao **Município de Penha** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos **https://institutoindepac.org.br/** e **https://penha.atende.net/cidadao**.
15.8. O candidato se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante **o INDEPAC**, situado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até a data de publicação da homologação dos resultados e após esta data, junto à **Prefeitura do Município de Penha**, situada à Avenida Nereu Ramos, Nº 190, centro - Penha/SC, CEP: 88.385-000, aos cuidados da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.
15.9. É de responsabilidade do candidato manter os dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
15.10. O **Município de Penha** e **o INDEPAC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais desatualizados.
15.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
15.12. O **Município de Penha**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
15.13. O **Município de Penha** e **o INDEPAC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
15.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
15.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
15.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
15.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **INDEPAC**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas do **Município de Penha**.
15.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do **Município de Penha** e pel**o INDEPAC**, no que tange a realização deste Concurso Público.

Penha, 21 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

ASSISTENTE SOCIAL DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social, bem como, programas de trabalho referente ao serviço social em rede no Município de Penha;
Encaminhar e supervisionar o aluno/família para os equipamentos e serviços da rede;
Realizar e interpretar pesquisas sociais;
Identificar e articular as demandas sociais que vulnerabilizam a vida escolar do aluno;
Orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação do aluno / familiar e outras situação que interferem no processo escolar;
Encaminhar situações de vulnerabilidade social que interferem no desempenho escolar do aluno e família;
Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias;
Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento;
Estudar os antecedentes da família;
Orientar os pais, em grupos ou individualmente, sobre situações de vulnerabilidade social ou outras que dizem respeito a sua área de atuação;
Orientar nas seleções sócio-econômicas para concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município;
Selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência referente aos alunos e familiares;
Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas ao planejamento e condições habitacional nas comunidades escolares;
Pesquisar problemas relacionados com a Biometria Médica;
Desenvolver programas visando a qualidade de vida e cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas;
Implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano;
Elaborar parecer técnico dos aprendizes acompanhados no Núcleo Educacional Multidisciplinar;
Participar de fechamentos de avaliações dos alunos acompanhados no Núcleo Educacional Multidisciplinar;
Organizar e manter atualizado os arquivos com as devidas anotações, prontuários e relatórios de seu serviço;
Aprimorara e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, simpósios e reuniões;
Participar/ organizar planos, programas, reuniões e formações da Secretaria Municipal de Educação, inerente a sua área de atuação;
Zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação;

BIÓLOGO
Elaborar, executar e coordenar programas de educação ambiental nos diversos órgãos da Administração Municipal, escolas e comunidade em geral; Executar, orientar e supervisionar as atividades de desenvolvimento de projetos, programas e pesquisas em fauna, flora, zoonoses e vetores biológicos, visando à conservação, preservação e controle ambiental; Executar e orientar as atividades para desenvolvimento de pesquisas sobre plantas nativas e exóticas, ornamentais, medicinais, tóxicas, ruderais, melíferas e/ou sociais; Executar e orientar o levantamento, cadastramento e fiscalização de fontes poluidoras e áreas verdes; Executar e orientar o desenvolvimento de planos para manejo de parques e reservas municipais. Efetuar estudos de impactos ambientais decorrentes do uso, ocupação e aproveitamento dos recursos ambientais; Executar e supervisionar o desenvolvimento de programas de pesquisa em Biologia Geral voltados ao conhecimento, produção e adequação de animais em cativeiro (peixes, anfíbios, répteis, aves, mamíferos, entre outros); Emitir pareceres e laudos técnicos acerca de análises dentro de sua área de competência; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Investigar e interpretar as causas e efeitos maléficos das enfermidades e distúrbios parasitológicos generalizados no organismo dos seres vivos, visando o controle sanitário; Coordenar pesquisa visando o combate de animais peçonhentos no Município; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONTROLADOR INTERNO
Compete ao Controlador Interno:
I - Assessorar os dirigentes de órgãos e entidades no desempenho de suas atribuições;
II - Propor ações para prevenção de ocorrência de ilícitos administrativos no âmbito do Poder Executivo;
III - Promover a integração entre os sistemas de controles interno e externo;
IV - Supervisionar e orientar as atividades de auditoria e fiscalização desenvolvidas nas unidades setoriais e seccionais de auditoria interna;
V - Criar e coordenar núcleos especiais de auditoria, visando ao desenvolvimento e funcionamento de trabalhos de auditoria em áreas relevantes;
VI - Indicar, para decisão do Prefeito do Município, os responsáveis pelas Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno;
VII - instituir instrumentos e mecanismos capazes de assegurar interfaces e processos para a constante capacidade inovativa da gestão e modernização do arranjo institucional do setor;
VIII - articular-se com o órgão gestor do sistema municipal de planejamento, visando a subsidiar e acompanhar as decisões para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das práticas administrativas e dos marcos regulatórios dos instrumentos de contratualização do Poder Executivo;
IX - Avaliar a execução de ações e projetos estratégicos da Controladoria-Geral do Município;
X - Propor, em articulação com o Gabinete do Prefeito, medidas contra a disseminação não autorizada de conhecimentos e informações sigilosas ou estratégicas;
XI - instaurar procedimento administrativo disciplinar, no âmbito da Controladoria-Geral do Município;
XII - exercer outras atividades correlatas dispostas em regimento interno.

COVEIRO
Executar os serviços de manutenção, inspeção e sepultamento e outros encargos junto ao cemitério municipal.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR
Atuar nas áreas de cadastro técnico multifinalitário, sistema geográfico de informação, loteamento, divisão e demarcação de terras, avaliações e perícias, projetos fundiários, reforma agrária, rodovias e ferrovias, aerofotogrametria, geodésia, astronomia, projetos de abastecimento de água, locação de obras hidráulicas, batimetria, irrigação e drenagem, topografia e fiscalização de obras.

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

ENGENHEIRO AMBIENTAL
Desenvolver atividades técnicas e logísticas, de nível superior, relativas ao exercício das competências legais da profissão, em especial as que se relacionem ao cargo: regulação, controle, fiscalização, licenciamento, perícia e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos naturais; conservação dos ecossistemas, da flora e da fauna, incluindo a administração das unidades de conservação; manejo florestal e silvicultura; estímulo e difusão de tecnologia, informação e educação ambientais; Acompanhar a execução do plano diretor; inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder à fiscalização; Elaborar orçamentos; desempenhar tarefas afins; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO SANITARISTA
Desenvolver e executar estudos e projetos de ações práticas derivadas da respectiva área de conhecimento, aplicáveis ao trabalho. Proceder a fiscalização de alimentos, feiras e matadouros, e condições de higiene de bares, supermercados, restaurantes e congêneres. Orientar a população quanto à canalização de esgoto e águas servidas na rede canalização de águas pluviais e notificar os infratores, aplicando as penas cabíveis, podendo requisitar apoio das autoridades policiais.

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Planejar, replanejar e acompanhar, junto à Equipe Pedagógica e demais profissionais da comunidade escolar, a execução do Projeto Político Pedagógico, realizando a função social da escola, através do redimensionamento do processo ensino-aprendizagem, dando ao aluno a possibilidade de elaborar e apropriar-se do conhecimento sistematizado;
Refletir e encaminhar as discussões, atividades, programas, junto à comunidade escolar (professores, alunos, pais, diretor, funcionários), do processo de articulação das ações curriculares, mediando e intervindo para que o aluno em sua realidade seja foco permanente de reflexão da práxis educativa;
Participar da coordenação da ação do coletivo da Unidade Educativa, redimensionando qualificadamente a relação entre alunos, professores, direção, equipe pedagógica, família, funcionários, serviços especializados, programas especiais, projetos, estágios de diferentes áreas, dentre outros;
Planejar, executar, avaliar os encaminhamentos, de forma permanente, dos conselhos de classe, das reuniões pedagógicas, reuniões de pais, de planejamento, grupos de estudo e projetos;
Propiciar a discussão junto aos pais, equipe pedagógica e professores, sobre o processo ensino-aprendizagem dos alunos, visando o acompanhamento, discussão e encaminhamentos necessários;
Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar, de forma permanente, o plano de ação integrada da equipe pedagógica frente ao Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa;
Realizar e divulgar as referências bibliográficas e de outros materiais pedagógicos na área de educação, visando fundamentar, atualizar e redimensionar a ação pedagógica dos profissionais na escola;
Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica dos especialistas, com vistas a subsidiar uma postura de pesquisa e investigação, frente à práxis pedagógica.
Elaborar o relatório síntese das ações realizadas anualmente na unidade educativa;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

FISCAL DO PROCON
Atender às solicitações de fiscalização das relações de consumo emitidas pelo Setor de Fiscalização do PROCON Estadual ou pelo Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor; Preencher os formulários de fiscalização das relações de consumo, de forma que permita a identificação do fornecedor e seu preposto, relatando todos os problemas que eventualmente enfrentar durante as ações fiscalizatórias e adotando as instruções do solicitante; Registrar as irregularidades apuradas nas fiscalizações das relações de consumo mediante registro fotográfico, sempre que possível; Manter-se informado sobre as legislações aplicáveis à defesa do consumidor, adquirindo conhecimentos técnicos suficientes para apresentar um trabalho correto e condizente com a atuação do Ministério Público Estadual; Coletar amostras de produtos e encaminhá-las ao Setor de Fiscalização do PROCON Estadual; Executar a apreensão de produtos, conforme determinação do Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, lavrando-se o respectivo auto de apreensão; Providenciar cópia do formulário de fiscalização e encaminhá-la ao Setor de Fiscalização do PROCON Estadual, para arquivo e controle; Atendimento em geral.

FONOAUDIÓLOGO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Orientar questões educacionais que envolvam desenvolvimento da fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, motricidade e funções da comunicação;
Realizar avaliação fonoaudiológica, utilizando instrumentos próprios da área;
Orientar e desenvolver ações coletivas e preventivas para fortalecimento da comunicação dos alunos da Educação inclusiva;
Orientar alunos, educadores e familiares quanto à utilização da LIBRAS, uso de Comunicação Suplementar e Alternativa;
Orientar quanto à segurança na administração alimentar para alunos com disfagia e distúrbios alimentares;
Elaborar relatório descritivo da área e/ou multidisciplinar, com os aspectos avaliados e proposições para a equipe escolar nas diversas situações dos atendimentos realizados.
Participar do processo de avaliação, reavaliação, estudos de casos em parceria com os profissionais da equipe;
Fornecer orientações para o professor da escola comum e AEE, por meio de exercícios que podem ser realizados em sala de aula com os alunos e que ajudam no processo de comunicação;
Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere á área de comunicação escrita, oral, voz e audição;
Promover reuniões com Familiares, equipe escolar, sempre que se fizer necessário para orientações e esclarecimentos;
Manter organizados e atualizados os registros dos alunos;
Aprimorar e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, cursos, reuniões e simpósios e outras oportunidades;
Desenvolver programas visando a qualidade de vida e cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas;
Implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano;
Elaborar parecer técnico dos aprendizes acompanhados no Núcleo Educacional Multidisciplinar;
Participar de fechamentos de avaliações dos alunos acompanhados no Núcleo Educacional Multidisciplinar;
Organizar e manter atualizado os arquivos com as devidas anotações, prontuários e relatórios de seu serviço;
Participar de reuniões da equipe multidisciplinar, pedagógicas e/ou administrativas, sempre que necessário e convocado;

Aprimorara e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, simpósios e reuniões;
Participar/ organizar planos, programas, reuniões e formações da Secretaria Municipal de Educação, inerente a sua área de atuação;
Zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação;

GARI
Executar os serviços de varrição das vias públicas, bem como a respectiva coleta dos detritos.

MÉDICO DO TRABALHO
Assistir ao trabalhador, elaborar seu prontuário médico e fazer todos os encaminhamentos devidos;
Fornecer atestados e pareceres para o trabalhador sempre que necessário, considerando que o repouso, o acesso a terapias ou o afastamento da exposição nociva faz parte do tratamento;
Fornecer laudos, pareceres e relatórios de exame médico e dar encaminhamento, sempre que necessário, dentro dos preceitos éticos;
Promover, com a ciência do trabalhador, a discussão clínica com o especialista assistente do trabalhador sempre que julgar necessário e propor mudanças no contexto do trabalho, quando indicadas, com vistas ao melhor resultado do tratamento

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Responsabilizar-se pelas crianças nos horários de entrada, almoço e saída da Instituição de Educação Infantil. Auxiliar os docentes nas atividades diárias dentro da instituição, acompanhando e interagindo com as crianças nas atividades de alimentação, higiene, jogos e brincadeiras. Auxiliar na organização das salas e equipamentos da instituição educacional. Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional. Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político pedagógico. Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal. Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

MOTORISTA DE ÔNIBUS
Conduzir veículos, em trajetos determinados, de acordo com a legislação de trânsito, transportando passageiros.

NUTRICIONISTA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os às faixas etárias e perfil da população atendida, respeitando os hábitos alimentares e necessidades específicas;
Identificar crianças portadoras de necessidades específicas associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado;
Planejar e adequar às instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas;
Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os Procedimentos Operacionais Padronizados sempre que necessário;
Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica, ambiental e especificidade da demanda em questão;
Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes com adversidades alimentares e nutricionais;
Colaborar elou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional dos escolares em casos específicos;
Garantir aos alunos uma alimentação adequada às suas necessidades, de forma a promover hábitos alimentares saudáveis e, ainda, com segurança alimentar.
Realizar avaliação nutricional periódica com os alunos, de modo a identificar necessidades específicas em alimentação e nutrição;
Desenvolver atividades e programas de Educação Alimentar e Nutricional com os educandos, como oficinas culinárias, seminários temáticos, etc;
Desenvolver atividades e materiais, junto com a equipe pedagógica, com orientações gerais sobre Alimentação e Nutrição aos pais e responsáveis.
Prestar atendimento pessoal aos responsáveis para esclarecimento de dúvidas quanto à alimentação de seus filhos;
Desenvolver programas visando a qualidade de vida e cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas;
Implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano;
Elaborar parecer técnico dos aprendizes acompanhados no Núcleo Educacional Multidisciplinar;
Participar de fechamentos de avaliações dos alunos acompanhados no Núcleo Educacional Multidisciplinar;
Organizar e manter atualizado os arquivos com as devidas anotações, prontuários e relatórios de seu serviço;
Aprimorara e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, simpósios e reuniões;
Participar/ organizar planos, programas, reuniões e formações da Secretaria Municipal de Educação, inerente a sua área de atuação;
Zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação;

OCEANÓGRAFO
Desenvolver trabalhos na área de Oceanografia/Oceanologia aplicada ao desenvolvimento econômico e sustentável e direcionados à elaboração, execução e avaliação de projetos de monitoramento ambiental para avaliação de impactos e danos ambientais em ecossistemas aquáticos, para desenvolvimento e implementação de metodologias de valoração de danos ambientais e para análise de danos oceanográficos para estudos e pesquisas, envolvendo geomorfologia, aquicultura, geologia ambiental, tecnologia de pesca. Sedimentação Marinha. Propriedades da Água do Mar. Circulação Oceânica e Atmosférica. Ecologia Marinha. Habitats Costeiros. Habitats Oceânicos e Suas Biotas. Produtividade Biológica no Oceano. Ondas e marés. Microbiologia marinha. Sistema pelágico. Sistema Bentônico. Aquicultura. Poluição marinha.

PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá-lo às necessidades do contexto escolar;

Coordenar em conjunto com a direção da escola, o processo de identificação das características da clientela nos âmbitos socioeconômico, familiar e outros, diagnosticando a realidade e propondo formas de atuação no contexto escolar que aprimorem o processo pedagógico conjunto ao Núcleo Educacional Multidisciplinar;
Acompanhar junto ao corpo docente, casos de alunos que apresentem problemas educacionais, realizando os encaminhamentos aos setores de atendimentos especializados, a quem caberá providenciar/acompanhar o atendimento;
Informar a mantenedora, os casos de alunos de inclusão, que necessitam dos atendimentos para que a mesma providencie/acompanhe os recursos materiais/humanos e realize os encaminhamentos necessários;
Levantar em conjunto com a direção da escola, os dados do aproveitamento escolar para informação aos órgãos competentes;
Analisar a aquisição de materiais e equipamentos de uso didático-pedagógicos para validação junto a Equipe Multidisciplinar;
Organizar a hora de atendimento dos técnicos da equipe multidisciplinar juntamente com as Escolas e demanda;
Definir, acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola e Equipe multidisciplinar o processo de avaliação de aprendizagem dos alunos;
Pesquisar e fornecer subsídios teórico-metodológicos, para atender as necessidades do trabalho pedagógico; 15. Organizar reuniões de estudo para a reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho do Núcleo Educacional Multidisciplinar;
Assessorar o professor na identificação das dificuldades de aprendizagem dos alunos, auxiliando-o no planejamento escolar;
Acompanhar o processo e o registro documental dos alunos atendidos pelo Núcleo educacional multidisciplinar;
Criar condições e espaços para avaliação e reflexão com o corpo docente da escola, sobre a organização do tempo e espaço de aprendizagem e construção da proposta de organização da educação na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, atendendo o disposto no Art. 23 da LDB 9394/96.
Coordenar junto à comunidade escolar, momentos de discussão coletiva, a fim de estabelecer mecanismos de reflexão sobre a prática educativa inclusiva, que possibilitem a forma de organização do tempo e espaço na unidade escolar, atendendo o princípio da autonomia pedagógica.
Analisar informações contidas nos documentos enviados pelas Escolas Municipais ao Núcleo Educacional Multidisciplinar;
Discutir encaminhamentos necessários com os demais profissionais envolvidos na Avaliação Diagnóstica nos casos em que houver recomendações específicas;
Realizar devolutiva, informando às famílias e à Instituição de origem quanto às condições de desenvolvimento psicossocial e de aprendizagem do estudante, orientando-as quanto à necessidade de efetivação dos encaminhamentos a serem garantidos pelo poder público, preferencialmente no Núcleo Educacional Multidisciplinar;
Participar de reuniões de equipe multidisciplinar, de estudos de caso, ou outras inerentes ao Serviço Especializado na área de Avaliação Diagnóstica, nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, Núcleo Educacional Multidisciplinar;
Organizar e manter atualizadas as informações de seu trabalho nos respectivos documentos de registros;
Revisar periodicamente a metodologia aplicada e os resultados obtidos nas avaliações;
Elaborar planejamento e realizar atendimento individual e/ou grupal, de acordo com as necessidades, competências e desempenho do estudante;
Organizar e manter atualizadas as informações de seu trabalho nos respectivos documentos de registros;
Revisar periodicamente a metodologia aplicada e os resultados obtidos com os estudantes em atendimento;
Elaborar relatório de acompanhamento do atendimento educacional e dos desligamentos dos estudantes atendidos;
Encaminhar o estudante que necessitar de exames complementares ou outras modalidades de atendimentos ao Assistente Social, Saúde ou outros serviços e equipamentos;
Realizar com a equipe multidisciplinar, acompanhamento pedagógico de alunos com indicadores de necessidades educacionais especiais.
Orientar situações de aprendizagem mediada, acompanhando alunos que apresentem obstáculos em seu processo de escolarização, procedendo ao encaminhamento ao Núcleo educacional multidisciplinar;
Assessorar os docentes, na perspectiva de melhoria do processo de aprendizagem do aluno no âmbito da educação especial.
Participar de discussões técnicas com profissionais das diversas instituições no âmbito da educação especial.
Orientar família e escola, quanto a ações de prevenção, educação e atendimento de educandos com necessidades educacionais especiais, que deverão ser efetivadas pelo poder público.
Desenvolver programas visando a qualidade de vida e cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas;
Implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano;
Elaborar parecer técnico dos aprendizes acompanhados no Núcleo Educacional Multidisciplinar;
Participar de fechamentos de avaliações dos alunos acompanhados no Núcleo Educacional Multidisciplinar;
Organizar e manter atualizado os arquivos com as devidas anotações, prontuários e relatórios de seu serviço;
Aprimorara e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, simpósios e reuniões;
Participar/ organizar planos, programas, reuniões e formações da Secretaria Municipal de Educação, inerente a sua área de atuação;
Zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação;

PEDREIRO
Executar trabalho de alvenaria, concreto, drenagem e outros materiais, utilizando processo e instrumentos adequados para construir, reformar ou reparar.

PROCURADOR DO IMAP
Prestar serviços de ordem jurídica administrativa e legal aos órgãos da administração direta de acordo com os interesses do Município. Representar Judicialmente a Prefeitura, na área civil, penal, trabalhista e administrativa em todos os graus de jurisdição e junto às Autarquias.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
Respeitar a lei; preservar os princípios, ideias da educação; desempenhar as atribuições, funções e cargos específicos da magistério, com eficiência, zelo e presteza; emprenhar-se pela educação integral do aluno, incutindo-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e de cooperação, o respeito ás autoridades constituídas e o amor à Pátria; (Redação dada pela Lei Complementar 7/2003); comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade; comunicar ao chefe imediato todas as irregularidades que tiver conhecimento no local de trabalho; manter os colegas com espirito de cooperação e solidariedade; guardar

sigilo profissional; respeitar a integridade moral e humana do aluno e de sua família; os servidores do Magistério Público Municipal, além das normas oriundas da Secretaria da Educação, sujeitar-se-ão, por dispositivo desta Lei, ao Regulamento do Estabelecimento, e a Consolidação das Leis de Trabalho.

PROFESSOR DE ARTES
Respeitar a lei; preservar os princípios, ideias da educação; desempenhar as atribuições, funções e cargos específicos da magistério, com eficiência, zelo e presteza; emprenhar-se pela educação integral do aluno, incutindo-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e de cooperação, o respeito ás autoridades constituídas e o amor à Pátria; (Redação dada pela Lei Complementar 7/2003); comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade; comunicar ao chefe imediato todas as irregularidades que tiver conhecimento no local de trabalho; manter os colegas com espirito de cooperação e solidariedade; guardar sigilo profissional; respeitar a integridade moral e humana do aluno e de sua família; os servidores do Magistério Público Municipal, além das normas oriundas da Secretaria da Educação, sujeitar-se-ão, por dispositivo desta Lei, ao Regulamento do Estabelecimento, e a Consolidação das Leis de Trabalho.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
Respeitar a lei; preservar os princípios, ideias da educação; desempenhar as atribuições, funções e cargos específicos da magistério, com eficiência, zelo e presteza; emprenhar-se pela educação integral do aluno, incutindo-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e de cooperação, o respeito ás autoridades constituídas e o amor à Pátria; (Redação dada pela Lei Complementar 7/2003); comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade; comunicar ao chefe imediato todas as irregularidades que tiver conhecimento no local de trabalho; manter os colegas com espirito de cooperação e solidariedade; guardar sigilo profissional; respeitar a integridade moral e humana do aluno e de sua família; os servidores do Magistério Público Municipal, além das normas oriundas da Secretaria da Educação, sujeitar-se-ão, por dispositivo desta Lei, ao Regulamento do Estabelecimento, e a Consolidação das Leis de Trabalho.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Respeitar a lei; preservar os princípios, ideias da educação; desempenhar as atribuições, funções e cargos específicos da magistério, com eficiência, zelo e presteza; emprenhar-se pela educação integral do aluno, incutindo-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e de cooperação, o respeito ás autoridades constituídas e o amor à Pátria; (Redação dada pela Lei Complementar 7/2003); comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade; comunicar ao chefe imediato todas as irregularidades que tiver conhecimento no local de trabalho; manter os colegas com espirito de cooperação e solidariedade; guardar sigilo profissional; respeitar a integridade moral e humana do aluno e de sua família; os servidores do Magistério Público Municipal, além das normas oriundas da Secretaria da Educação, sujeitar-se-ão, por dispositivo desta Lei, ao Regulamento do Estabelecimento, e a Consolidação das Leis de Trabalho.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Respeitar a lei; preservar os princípios, ideias da educação; desempenhar as atribuições, funções e cargos específicos da magistério, com eficiência, zelo e presteza; emprenhar-se pela educação integral do aluno, incutindo-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e de cooperação, o respeito ás autoridades constituídas e o amor à Pátria; (Redação dada pela Lei Complementar 7/2003); comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade; comunicar ao chefe imediato todas as irregularidades que tiver conhecimento no local de trabalho; manter os colegas com espirito de cooperação e solidariedade; guardar sigilo profissional; respeitar a integridade moral e humana do aluno e de sua família; os servidores do Magistério Público Municipal, além das normas oriundas da Secretaria da Educação, sujeitar-se-ão, por dispositivo desta Lei, ao Regulamento do Estabelecimento, e a Consolidação das Leis de Trabalho.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
Respeitar a lei; preservar os princípios, ideias da educação; desempenhar as atribuições, funções e cargos específicos da magistério, com eficiência, zelo e presteza; emprenhar-se pela educação integral do aluno, incutindo-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e de cooperação, o respeito ás autoridades constituídas e o amor à Pátria; (Redação dada pela Lei Complementar 7/2003); comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade; comunicar ao chefe imediato todas as irregularidades que tiver conhecimento no local de trabalho; manter os colegas com espirito de cooperação e solidariedade; guardar sigilo profissional; respeitar a integridade moral e humana do aluno e de sua família; os servidores do Magistério Público Municipal, além das normas oriundas da Secretaria da Educação, sujeitar-se-ão, por dispositivo desta Lei, ao Regulamento do Estabelecimento, e a Consolidação das Leis de Trabalho.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
Respeitar a lei; preservar os princípios, ideias da educação; desempenhar as atribuições, funções e cargos específicos da magistério, com eficiência, zelo e presteza; emprenhar-se pela educação integral do aluno, incutindo-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e de cooperação, o respeito ás autoridades constituídas e o amor à Pátria; (Redação dada pela Lei Complementar 7/2003); comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade; comunicar ao chefe imediato todas as irregularidades que tiver conhecimento no local de trabalho; manter os colegas com espirito de cooperação e solidariedade; guardar sigilo profissional; respeitar a integridade moral e humana do aluno e de sua família; os servidores do Magistério Público Municipal, além das normas oriundas da Secretaria da Educação, sujeitar-se-ão, por dispositivo desta Lei, ao Regulamento do Estabelecimento, e a Consolidação das Leis de Trabalho.

PROFESSOR DE HISTÓRIA
Respeitar a lei; preservar os princípios, ideias da educação; desempenhar as atribuições, funções e cargos específicos da magistério, com eficiência, zelo e presteza; emprenhar-se pela educação integral do aluno, incutindo-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e de cooperação, o respeito ás autoridades constituídas e o amor à Pátria; (Redação dada pela Lei Complementar 7/2003); comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade; comunicar ao chefe imediato todas as irregularidades que tiver conhecimento no local de trabalho; manter os colegas com espirito de cooperação e solidariedade; guardar sigilo profissional; respeitar a integridade moral e humana do aluno e de sua família; os servidores do Magistério Público Municipal, além das normas oriundas da Secretaria da Educação, sujeitar-se-ão, por dispositivo desta Lei, ao Regulamento do Estabelecimento, e a Consolidação das Leis de Trabalho.

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

PROFESSOR DE INGLÊS
Respeitar a lei; preservar os princípios, ideias da educação; desempenhar as atribuições, funções e cargos específicos da magistério, com eficiência, zelo e presteza; emprenhar-se pela educação integral do aluno, incutindo-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e de cooperação, o respeito ás autoridades constituídas e o amor à Pátria; (Redação dada pela Lei Complementar 7/2003); comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade; comunicar ao chefe imediato todas as irregularidades que tiver conhecimento no local de trabalho; manter os colegas com espirito de cooperação e solidariedade; guardar sigilo profissional; respeitar a integridade moral e humana do aluno e de sua família; os servidores do Magistério Público Municipal, além das normas oriundas da Secretaria da Educação, sujeitar-se-ão, por dispositivo desta Lei, ao Regulamento do Estabelecimento, e a Consolidação das Leis de Trabalho.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
Respeitar a lei; preservar os princípios, ideias da educação; desempenhar as atribuições, funções e cargos específicos da magistério, com eficiência, zelo e presteza; emprenhar-se pela educação integral do aluno, incutindo-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e de cooperação, o respeito ás autoridades constituídas e o amor à Pátria; (Redação dada pela Lei Complementar 7/2003); comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade; comunicar ao chefe imediato todas as irregularidades que tiver conhecimento no local de trabalho; manter os colegas com espirito de cooperação e solidariedade; guardar sigilo profissional; respeitar a integridade moral e humana do aluno e de sua família; os servidores do Magistério Público Municipal, além das normas oriundas da Secretaria da Educação, sujeitar-se-ão, por dispositivo desta Lei, ao Regulamento do Estabelecimento, e a Consolidação das Leis de Trabalho.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Respeitar a lei; preservar os princípios, ideias da educação; desempenhar as atribuições, funções e cargos específicos da magistério, com eficiência, zelo e presteza; emprenhar-se pela educação integral do aluno, incutindo-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e de cooperação, o respeito ás autoridades constituídas e o amor à Pátria; (Redação dada pela Lei Complementar 7/2003); comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade; comunicar ao chefe imediato todas as irregularidades que tiver conhecimento no local de trabalho; manter os colegas com espirito de cooperação e solidariedade; guardar sigilo profissional; respeitar a integridade moral e humana do aluno e de sua família; os servidores do Magistério Público Municipal, além das normas oriundas da Secretaria da Educação, sujeitar-se-ão, por dispositivo desta Lei, ao Regulamento do Estabelecimento, e a Consolidação das Leis de Trabalho.

PSICÓLOGO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Articular e encaminhar aos serviços, os alunos público alvo da educação especial que necessitam de atendimentos específicos;
Mediar conflitos e sensibilizar os envolvidos, visando uma melhor parceria destas, buscando garantir maior efetividade a intervenção sugerida;
Identificar as potencialidades dos alunos, e elucidar junto aos envolvidos.
Participar de estudos, decisões e ações com a Equipe Multidisciplinar e Equipe escolar colaborando em questões especificas de seu campo de formação e conhecimento que contribui para o sucesso escolar do aluno;
Assessorar a ação docente no âmbito de seu conhecimento;
Avaliar e atender sempre que necessário, individualmente ou em grupos os educandos que necessitam de acompanhamento;
Orientar as famílias visando à otimização do processo educativo;
Colaborar com estudos e observações para o enriquecimento da prática pedagógica desenvolvida na Rede Municipal de Ensino de Penha;
Participar de reuniões da equipe multidisciplinar, pedagógicas e/ou administrativas, sempre que necessário e convocado;
Encaminhar aos serviços adequados os educandos com necessidades especificas;
Organizar e manter atualizado os arquivos com as devidas anotações, prontuários e relatórios de seu serviço;
Aprimorar e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, simpósios e reuniões;
Zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação;
Contribuir para a realização de palestras, formações, reuniões para temas específicos da sua área de atuação;
Executar outras atividades inerentes ao seu cargo, atribuídas pela Secretaria Municipal da Educação.
Empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.;
Atender alunos, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para as escolas ou classes especiais;
Formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;
Apresentar o caso estudado e interpretado à discussão para a Equipe do Núcleo Educacional Multidisciplinar;
Realizar pesquisas psicopedagógicas;
Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;
Elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos;
Redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo;
Manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros;
Manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia;
Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;
Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
Aplicar conhecimentos psicológicos na escola, concernentes ao processo ensino-aprendizagem, em análises e intervenções psicopedagógicas; referentes ao desenvolvimento humano, às relações interpessoais e à integração família-comunidade-escola, para promover o desenvolvimento integral do ser;
Analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais;
Desenvolver estudos e analisar as relações homem-ambiente físico, material, social e cultural quanto ao processo ensino aprendizagem e produtividade educacional;
Desenvolver programas visando a qualidade de vida e cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas;
Implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano;

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

Validar e utilizar instrumentos e testes psicológicos adequados e fidedignos para fornecer subsídios para o replanejamento e formulação do plano escolar, ajustes e orientações à equipe escolar e avaliação da eficiência dos programas educacionais;
Participar/ organizar planos, programas, reuniões e formações da Secretaria Municipal de Educação, inerente a sua área de atuação; desenvolver programas visando a qualidade de vida e cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas;
Implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano;
Elaborar parecer técnico dos aprendizes acompanhados no Núcleo Educacional Multidisciplinar;
Participar de fechamentos de avaliações dos alunos acompanhados no Núcleo Educacional Multidisciplinar;
Organizar e manter atualizado os arquivos com as devidas anotações, prontuários e relatórios de seu serviço;
Aprimorara e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, simpósios e reuniões;
Participar/ organizar planos, programas, reuniões e formações da Secretaria Municipal de Educação, inerente a sua área de atuação;
Zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação;

PSICOPEDAGOGO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Realizar avaliações psicopedagógicas;
Utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos para diagnóstico, avaliação e intervenção relacionadas às dificuldades de aprendizagem;
Entrevistar e orientar professores e pais, investigando a história escolar do aprendiz;
Planejar e executar intervenções psicopedagógicas com aprendizes visando a solução dos problemas de dificuldade de aprendizagem e orientar professores e coordenadores pedagógicos;
Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações a outros especialistas e serviços;
Acompanhar processo de avaliação do aprendiz;
Participar/colaborar na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento;
Documentar a avaliação do aluno na Instituição;
Elaborar parecer técnico dos aprendizes acompanhados no Núcleo Educacional Multidisciplinar;
Participar de fechamentos de avaliações dos alunos acompanhados no Núcleo Educacional Multidisciplinar;
Participar/ organizar planos, programas, reuniões e formações da Secretaria Municipal de Educação, inerente a sua área de atuação;
Participar das reuniões do próprio Núcleo Educacional Multidisciplinar; e na escola do aluno atendido no referido Núcleo, sempre que solicitado;
Incumbir-se das demais tarefas inerentes a função, indispensáveis ao funcionamento do
Núcleo Educacional Multidisciplinar;
Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos;
Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais;
Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem;
Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados;
Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam nas Instituições de Ensino;
Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de termos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição;
Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente;
Realizar, em parceria com a equipe escolar, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida
Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico no núcleo multidisciplinar
Participar de equipe multidisciplinar em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem;
Criar ações preventivas para promover a aprendizagem, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina;
Avaliar e analisar o desenvolvimento do aluno da Educação Inclusiva, quanto as questões relacionadas a processo de construção da leitura e da escrita, raciocínio lógico matemático, vínculos do aluno com a aprendizagem;
Aprimorar e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, cursos, reuniões e simpósios e outras oportunidades;
Executar outras atividades inerentes a sua função atribuídas pela escola; Desenvolver programas visando a qualidade de vida e cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas;
Implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano;
Elaborar parecer técnico dos aprendizes acompanhados no Núcleo Educacional Multidisciplinar;
Participar de fechamentos de avaliações dos alunos acompanhados no Núcleo Educacional Multidisciplinar;
Organizar e manter atualizado os arquivos com as devidas anotações, prontuários e relatórios de seu serviço;
Aprimorara e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, simpósios e reuniões;
Participar/ organizar planos, programas, reuniões e formações da Secretaria Municipal de Educação, inerente a sua área de atuação;
Zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação;

SERVENTE/MERENDEIRA
Executar tarefas simples de limpeza e conservação das instalações e equipamentos da repartição onde desenvolve seus trabalhos, bem como preparar e servir refeições aos alunos da rede municipal de ensino.

TERAPEUTA OCUPACIONAL DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Orientar pais, professores e colaboradores sobre estratégias para auxiliar no aprendizado das crianças e adolescentes.
Estruturar a rotina dos alunos e professores em sala de aula para organização do cotidiano escolar. Um dos métodos utilizados é o Sistema de Comunicação por Troca de Figuras (PEC's) que consiste em mostrar uma imagem ao aluno daquilo que ele irá realizar na sequência. Por exemplo, mostrar uma imagem de crianças comendo antes de iniciar o lanche. O uso das PEC's é muito utilizado

com crianças autistas ou com dificuldade de flexibilização, através da visualização das imagens a criança prepara-se para finalizar uma atividade e iniciar outra.
Melhorar e adaptar o ambiente, tornando-o mais lúdico e interessante ao aprendizado.
Facilitar o aprendizado por meio de brincadeiras e realizar treino de habilidades e atividades.
Promover a independência e autonomia dos alunos nas atividades de vida diária, ou seja, treinar a alimentação, escovação de dentes e uso do banheiro.
Favorecer respostas a estímulos sensoriais, através de atividades que envolvam o uso dos sentidos.
Confeccionar adaptações e materiais de apoio para o aluno, quando necessário, visando ampliar sua participação nas atividades.
Desenvolver, treinar e capacitar alunos, professores e responsáveis para o uso de tecnologia assistiva que são produtos e instrumentos, equipamentos ou tecnologias adaptadas ou especialmente projetadas para melhorar a funcionalidade do aluno com deficiência ou mobilidade reduzida.
Adaptar mobiliário, prescrição e adaptação de cadeiras de rodas, de cadeiras de sala de aula adequadas, de material escolar específico como: engrossadores de lápis, tesoura adaptada, quadro imantado, adaptação de materiais como quebra-cabeça, jogos infantis, etc
Promover as interações entre o aluno e os materiais, entre o aluno e o professor, entre o aluno e os demais alunos da sala e da escola podem estar comprometidas em função da falta de acessibilidade arquitetônica, falta de adaptação de materiais didáticos e também devido a barreiras atitudinais, que são os comportamentos e atitudes de outras pessoas que dificultam a inclusão social.
Atuar com alunos com distúrbios e dificuldades de aprendizagem que muitas vezes apresentam alterações na coordenação motora fina, lentidão para cópia e execução de tarefas escolares, dificuldades de orientação espacial e temporal, dificuldades de raciocínio e compreensão.
Desempenhar seu trabalho para profissionais da escola visando colaborar com a maneira do professor lidar com as diferenças, colaborar com a organização das atividades pedagógicas por meio de adaptações adequadas, treinamentos sobre comunicação alternativa, acessibilidade e com sugestões da organização de espaços no contexto escolar.
Desenvolver programas visando a qualidade de vida e cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas;
Implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano;
Elaborar parecer técnico dos aprendizes acompanhados no Núcleo Educacional Multidisciplinar;
Participar de fechamentos de avaliações dos alunos acompanhados no Núcleo Educacional Multidisciplinar;
Organizar e manter atualizado os arquivos com as devidas anotações, prontuários e relatórios de seu serviço;
Aprimorara e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, simpósios e reuniões;
Participar/ organizar planos, programas, reuniões e formações da Secretaria Municipal de Educação, inerente a sua área de atuação;
Zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação

VIGIA
Manter vigilância sobre os bens e propriedades municipais sob sua responsabilidade, percorrendo e inspecionando suas dependências a fim de evitar incêndios ou roubos.

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL ALFABETIZADO

PARA OS CARGOS DE COVEIRO, GARI, MOTORISTA DE ÔNIBUS, PEDREIRO, SERVENTE/MERENDEIRA E VIGIA
LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão de diversos tipos de textos (literários e não literários). Significado das palavras. Sinônimos e antônimos. Ortografia. Ordem alfabética. Divisão silábica. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.
MATEMÁTICA
Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Sistema monetário brasileiro. Problemas envolvendo as quatro operações.
CONHECIMENTOS GERAIS
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados a partir de 1º de junho de 2021, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de Penha/ SC.

PARA O CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos; Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

ENSINO MÉDIO

PARA O CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.
MATEMÁTICA
Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.
CONHECIMENTOS GERAIS
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados a partir de 1º de junho de 2021, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de Penha/ SC.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Crescimento e desenvolvimento. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. Sinais e sintomas de doenças. Acidentes e Primeiros socorros. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Jogos e brincadeiras. Histórias infantis. Crianças com necessidades educativas especiais. Noções de puericultura. Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (e respectivas atualizações) - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (e respectivas atualizações) - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências. BRASIL. Critérios para um desenvolvimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. MEC, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf

ENSINO SUPERIOR

PARA OS TODOS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, BIÓLOGO, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO AGRIMENSOR, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO SANITARISTA, ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, FISCAL DO PROCON, FONOAUDIÓLOGO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, NUTRICIONISTA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, OCEANÓGRAFO, PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, PROCURADOR DO IMAP, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PSICÓLOGO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, PSICOPEDAGOGO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E TERAPEUTA OCUPACIONAL DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

MATEMÁTICA
Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, BIÓLOGO, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO AGRIMENSOR, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO SANITARISTA, FISCAL DO PROCON, FONOAUDIÓLOGO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, NUTRICIONISTA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, OCEANÓGRAFO, PROCURADOR DO IMAP, PSICÓLOGO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E TERAPEUTA OCUPACIONAL DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
CONHECIMENTOS GERAIS
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados a partir de 1º de junho de 2021, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de Penha/ SC.

PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Fundamentos histórico-teórico-metodológicos do serviço social. História do Serviço Social no Brasil. Instrumentalidade e Dimensão técnico-operativa do Serviço Social. Capitalismo e questão social. Reprodução das relações sociais. Psicologia social. Política social. Políticas públicas. Gênero, sexualidade e cidadania. Serviço Social e Subjetividade. Questão social e desafios contemporâneos. O trabalho com família e comunidades. Vulnerabilidades sociais e situações de risco. Trabalho Infantil e demais violências contra à criança e o adolescente. Acolhimento. Violência doméstica. Planejamento e Gestão em Serviço Social. Direito e legislação social. Seguridade Social – Assistência, previdência e saúde. Lei orgânica da assistência social (LOAS). Estatuto do idoso. Estatuto da criança e do adolescente. Medidas socioeducativas. Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS): serviços e programas. Lei nº 11.340/06. Código de ética profissional.

PARA O CARGO DE BIÓLOGO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Taxonomia: caracterização geral dos seres vivos. Classificação: reinos da natureza. Ecologia: ecossistemas, biociclo, talassociclo, limnociclo, epinociclo; dinâmica de populações; ciclos biogeoquímicos; poluição e seus efeitos: tipos de poluição, Bioindicadores de poluição; fluxo de energia; relações ecológicas; eutrofização e seus efeitos; sucessão ecológica; biomas brasileiros; fatores bióticos e abióticos. Endemias; endemias importantes do Brasil; principais verminoses; protozoonoses e bacterioses brasileiras. Genética; genética de melhoramentos; transgênicos; clonagem; genoma humano; geneterapia humana. Evolução; fatores evolutivos. Biologia celular; proteínas; ácidos nucleicos; bioenergética [fotossíntese – respiração celular – fermentação]. Botânica; diversidade e reprodução; sistemática vegetal; DSTs: doenças sexualmente transmissíveis. Saúde pública; mortalidade infantil e suas causas; lixo; ambiente; sociedade e educação. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Noções de Direito Administrativo. Administração Pública. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. Atos administrativos: conceito e requisitos; atributos; classificação; espécies; anulação e revogação. Administração financeira e orçamentária. Elaboração, análise e avaliação de projetos. Planejamento. Ajuste dos demonstrativos financeiros. Análise horizontal e vertical. Projetos e suas etapas. Mercado, tamanho, localização, custos e receitas. Investimento fixo e capital de giro, fontes e usos. Cronograma físico- financeiro. Gestão empresarial e viabilidade. Princípios orçamentários. Execução orçamentária. Organização Administrativa Brasileira. Administração direta e indireta; centralização e descentralização. Os sistemas federais de recursos humanos, de organização e modernização administrativa, de administração dos recursos de informação e informática, de serviços gerais, de documentação e arquivo, de planejamento e de orçamento, de contabilidade e de administração financeira. Administração de recursos humanos, de materiais, de patrimônio e de serviços. Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. Comportamento organizacional: motivação, liderança e desempenho. Princípios e sistemas de administração federal. Estrutura e funcionamento do serviço público no Brasil. Teoria Geral da Administração. Organização de Sistemas e Métodos. Sistemas de Informações Gerenciais. Gestão Contemporânea. Características básicas das organizações formais: tipos de estrutura organizacional; natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Programa da Qualidade no Serviço Público. Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/ 93 e Lei Federal nº 14.133/21). Auditoria Interna. Lei 4.320/64 (lei da contabilidade pública). Lei orgânica do Município de Penha.

PARA O CARGO DE ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Topografia: Definições fundamentais: Norte Magnético, Norte Verdadeiro, Rumos, Azimutes e Deflexões; Planimetria: medidas lineares e angulares; Levantamento topográfico: Levantamento planimétrico, planialtimétrico e taqueométrico; Poligonáceo, tipos de poligonais: aberta, fechada e enquadrada, poligonais por deflexão e ângulo interno, Intersecção a ré e avante, fundamentos da irradiação; Cálculo de coordenadas e de áreas; Levantamentos híbridos: Integração de posicionamento espacial e terrestre: fundamentos e aplicações; Posicionamento terrestre utilizando Estação Total: Poligonais eletrônicas, irradiamento; Processamentos, cálculo de coordenadas e de áreas; Operação de equipamentos para levantamentos topográficos cadastrais; Cadastro Rural e Urbano: Definições; Cadastro técnico e mapeamento; Planta Cadastral; Cadastro Urbano e Cadastro Rural; Fotogrametria: Definição, objetivo e princípio fundamental da aerofotogrametria; Levantamento Aerofotogramétrico: Projetos, vôo, trabalhos de campo; reambulação: material que deve ser obtido em campo, elementos duvidosos, materiais utilizados; Foto interpretação: Conceitos básicos (definições, tipos de fotointerpretação - visual e automática); Geodésia: conceitos de geóide, elipsóide coordenadas geodésicas; transporte de coordenadas, sistemas de referências: Realizações e transformações de sistemas

de referências; Referenciais utilizados no Brasil; Referenciais associados ao GPS; Transformação entre referenciais; O Sistema Geodésico Brasileiro (RBMC, Redes Estaduais e demais); Teoria e praticado sistema de posicionamento global (GPS): Introdução ao Posicionamento por satélite (GPS); As observáveis GPS; Posicionamento relativo estático e estático rápido; Posicionamento relativo semi-cinemático; Posicionamento relativo cinemático; Coleta de dados GPS a campo; Processamento de dados e análise dos resultados; Cartografia: Escala métrica; o sistema de projeção UTM; convenções cartográficas para a escala cadastral rural; classificação das projeções quanto à propriedade que conserva e superfície auxiliar de projeção; uso e aplicação dos diversos sistemas de projeção; Geoprocessamento: Sistemas de Informações Geográficas - SIG: Conceitos básicos: caracterização e componentes; Sensoriamento Remoto: Princípios da Radiação, Sistemas Sensores e Radar, Processamento de Imagens. LEI No 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979 (atualizada). LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012 (atualizada). Conhecimentos em Informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

PARA O CARGO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Recursos naturais: Utilização dos recursos naturais, desenvolvimento econômico e degradação ambiental; Desenvolvimento sustentável. Impactos ambientais: conceituação; Fatores ambientas; Metodologias de análise de impacto ambiental; Significado da adoção de medidas mitigadoras. Saneamento e Planejamento urbano. Gestão de Recursos Hídricos. Meio ambiente e energia. Poluição hídrica: conceito, controle, aspectos técnicos e legais. Resíduos sólidos: classificação, quantificação e qualificação; Minimização, Acondicionamento, Reciclagem, Tratamento e Disposição. Poluição atmosférica: Poluição local e global; Principais poluentes; Índices de qualidade do ar; Controle da poluição. Recuperação de áreas degradadas: bases teóricas e manejo de ecossistemas. Recuperação de áreas degradadas: urbanas e agrícolas. Gerenciamento ambiental: sistemas de gestão, controle de poluição, aspectos legais e institucionais. LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012 (atualizada). Conhecimentos em Informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

PARA O CARGO DE ENGENHEIRO SANITARISTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Saneamento básico: Química aplicada à engenharia sanitária; Biologia aplicada à engenharia sanitária; Microbiologia aplicada à engenharia sanitária; Hidráulica geral e aplicada; Ecologia geral e aplicada; Hidrologia aplicada; Gerenciamento de recursos hídricos; Sistemas de Informações Geográficas aplicados à engenharia sanitária; Sistemas de abastecimento de água; Tratamento de águas de abastecimento; Sistemas de esgotamento sanitário; Tratamento de águas residuárias; Estudo de Impacto Ambiental; Licenciamento ambiental; Mitigação de impactos e danos ambientais; Legislação Federal e Estadual vigente; Economia do ambiente; Indicadores Sócio Ambientais; Urbanismo e infraestrutura sanitária. Gestão de equipes e contratos: Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais – levantamento de quantidades; planejamento e cronograma físico-financeiro – PERT-CPM e histograma de mão de obra; Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras; Documentação da obra: diários e documentos de legalização; Licitações e contratos da Administração Pública; Fiscalização; Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura, etc.); Controle de materiais e equipamentos; Controle de execução de obras e serviços; Gestão Estratégica da Qualidade: normatização (normas NBR/ISO atinentes à área de atuação), auditoria e certificação para a qualidade; Conhecimentos básicos em BIM, AutoCAD, Project, planilhas eletrônicas e editor de textos.

PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARTE 1: Fundamentos Históricos, Filosóficos, Políticos e Sociológicos da Educação. A História da Educação e da Supervisão Pedagógica no Brasil. Pensadores e teorias da educação e processos de aprendizagem. Currículo. Política educacional e gestão na escola básica. Supervisão Escolar: conceitos, métodos, características e funções. Etapas da Supervisão. A supervisão e o corpo docente. Relações Humanas na Supervisão Escolar. Planejamento, comunicação, material didático, ensino, assistência ao professor, visitas e reuniões, assistência ao educando, disciplina, atividades extraclasse, relações com a comunidade, arquivo e avaliação. Planejamento, acompanhamento e controle. Reflexão crítica sobre a Supervisão Pedagógica. Projeto Educativo: conceito

e metodologia de elaboração. A prática da supervisão escolar: interação com a família e a comunidade. As relações de poder no espaço escolar. A supervisão escolar no contexto sócio-político educacional brasileiro. O Supervisor e a construção do Projeto pedagógico. Educação Inclusiva.
Sugestão bibliográfica:
ALARCÃO, Isabel; TAVARES, José. Supervisão da Prática Pedagógica - Uma Perspectiva de Desenvolvimento e Aprendizagem. 2ª edição. Almedina, 2013.
ALARCÃO, Isabel. Contributos da supervisão pedagógica para a construção reflexiva do conhecimento profissional dos professores. In:Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva, 2a ed. São Paulo: Cortez, 2003.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Introdução e Estrutura. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br
COSTELLA, Roselane Zordan et al. Percursos da prática em sala de aula / Organizadoras 2. ed. – São Leopoldo: Oikos, 2017.
ALVES, Nilda (Coord.). Educação e supervisão: o trabalho coletivo na escola. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2000.
FERREIRA, Naura Syria Carapeto(Org). Supervisão educacional para um trabalho de qualidade: da formação a ação. Tradução de Sandra Velenzuela. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2007.
LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização – 10ª ed. rev. e ampl. - São Paulo: Cortez, 2012.
LUCK, Heloisa. Ação integrada: administração supervisão e orientação educacional. 10.ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 1991.
MAIA, Graziela Zambão Abdian (Org). MACHADO, Lourdes Marcelino (Coord.). Administração e supervisão escolar: questões para o novo milênio.
MANTOAN, Mª Teresa Egler. Inclusão Escolar – O que é? Por quê? Como fazer? 1ª ed. São Paulo: Summus, 2015.
São Paulo: Pinoneira, 2000. OLIVEIRA, Eloisa da Silva Gomes. Princípios e Métodos de Supervisão e Orientação Educacional. IESDE 2010
OLIVEIRA, Eduardo Augusto Moscon de; SILVA, Itamar Mendes da; LIMA, Marcelo. (Organizadores). Política educacional e gestão na escola básica: perspectivas. São Carlos: Pedro & João Editores, 2019. 2ª edição.
PARO, Vitor Henrique. Gestão Democrática da Escola Pública. São Paulo: Editora Ática, 2003.
RANGEL, Mary (Org.). Nove olhares sobre a supervisão. 12 ed. São Paulo: Papirus, 2006.
RANGEL, Mary (org.) Supervisão e gestão na escola – princípios e práticas de mediação. 3ª ed. Campinas: Papirus, 2013.
SANTOS, Francílio de Amorim dos; SCHÜTZ, Jenerton Arlan (Orgs.). Educação escolar: diálogos e aplicações. São Carlos: Pedro & João Editores.
SAVIANI, Dermeval. A pedagogia no Brasil: história e teoria/ Dermeval Saviani. – Campinas, SP: Autores Associados, 2020.
SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. – 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
SILVA, Naura Syria F. Corrêa da. (org.). Supervisão Educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação. 6. ed. São Paulo: Cortez,
2007.
_____. Corrêa da. Supervisão educacional: uma reflexão crítica. 12 ed. Petrópolis: Vozes, 2004. SILVA JUNIOR, Celestino Alves;
TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.
MEC - Brasília 2008 - Indagações sobre o currículo.
PARTE 2: Legislação:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigos 5º, 37 a 41, 205 a 214, 227 a 229.
- Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências. Artigos 53 a 59 e 136 a 137.
- Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (LDB)
- Resolução CNE/CEB n.º 02/01 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ diretrizes.pdf
- Resolução n.º 04/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.
Decreto n.º 7.611/11 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm
_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010 – Resolução n.º 7 MEC/ CEB – 14/12/2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12992:diretrizes-para-aeducacao-basica
- Lei n.º 13.005/14 - Plano Nacional de Educação.

PARA O CARGO DE FISCAL DO PROCON
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Conceito de consumidor, fornecedor, produto e serviço. Princípios de Direito do Consumidor. Direitos Básicos do Consumidor. Responsabilidade por vício do produto e do serviço. Práticas abusivas. Decadência e Prescrição. A Oferta e Publicidade no Código de Defesa do Consumidor. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Crimes nas relações de Consumo. Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor. Decreto nº 2181 de 20 de março de 1997, Decreto nº 5903 de 20 de setembro de 2006, Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008 (atualizada), Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004.

PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e inter disciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar.

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Código de ética profissional do fonoaudiólogo.

PARA O CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO
POLÍTICAS DE SAÚDE
Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programa de Saúde da Família – PSF. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abcessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas.

PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Alimentos: conceito, classificação e composição. Microbiologia dos Alimentos. Os nutrientes e seu metabolismo. Qualidade dos alimentos. Administração de Serviços de Alimentação. Saneamento e segurança alimentar, limpeza e sanitização. Aspectos físicos dos serviços de alimentação, equipamentos para cozinhas institucionais, programas de alimentação para coletividades, organização de lactários. Elaboração de cardápios. Preparo, conservação e acondicionamento dos alimentos. Avaliação alimentar e nutricional. Desvios nutricionais e doenças associadas às carências, aos excessos e a erros alimentares. Obesidade e desnutrição. Nutrição e saúde pública: epidemiologia nutricional, diagnóstico do estado nutricional de populações, nutrição e infecções, vigilância nutricional, atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Interação entre alimentos e fármacos. Doenças de origem alimentar. Dietoterapia por patologia. Técnica dietética. Dietas progressivas hospitalares. Terapia nutricional do paciente cirúrgico. Nutrição Materno Infantil. Nutrição na adolescência. Nutrição para idosos. Transtorno alimentares. Alergia e intolerância alimentar. Tratamento nutricional clínico. Código de Ética Profissional. Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS. Legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

PARA O CARGO DE OCEANÓGRAFO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Dinâmica da atmosfera e do oceano. Termodinâmica da atmosfera e da água do mar. Camada limite planetária e camada de mistura oceânica. Sistema climático. Radiação e temperatura na atmosfera e no oceano. Gênese e propagação de ondas na atmosfera e no oceano. Transferência de energia no sistema oceano e atmosfera. Modelagem numérica do oceano e da atmosfera. Fenômenos de mesoescala na interface oceano atmosfera. Mudanças climáticas. Sedimentação Marinha. Propriedades da Água do Mar. Circulação Oceânica e Atmosférica. Ecologia Marinha. Habitats Costeiros. Habitats Oceânicos e Suas Biotas. Produtividade Biológica no Oceano. Ondas e marés. Microbiologia marinha. Sistema pelágico. Sistema Bentônico. Aquicultura. Poluição marinha.

PARA O CARGO DE PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
A construção de uma escola democrática e inclusiva que garanta o acesso, a permanência e aprendizagens efetivas, significativas e relevantes. Fundamentos da Educação Especial. A Política educacional e a Educação Especial. Inclusão: Construindo uma sociedade para todos. A educação escolar - aprendizagens e ensino. Alfabetização. Educação Psicomotora. Aquisições da Linguagem Oral e Escrita. Currículo nas salas de aula inclusivas. Aprendizagem nas escolas inclusivas. Acessibilidade. Recursos e Adaptações. A ludicidade no processo de ensino e aprendizagem para os com necessidades educacionais especiais. O trabalho com as diferentes necessidades educacionais especiais. Avaliação; Atuação Prática do Professor; Fatores de Crescimento; O desenvolvimento das potencialidades físicas e intelectuais; A ajuda na aquisição da estabilidade emocional; O desenvolvimento das possibilidades de comunicação; A redução das limitações provocadas pela deficiência; O apoio na inserção familiar, escolar e social de crianças e jovens deficientes; O desenvolvimento da independência a todos os níveis em que se possa processar; Repensando a deficiência à luz de novos pressupostos; O contexto psicológico; O Clima sócio-afetivo.
Sugestão Bibliográfica:
ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - construindo a escola inclusiva. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.
ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - adaptações curriculares de grande porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000.
ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - adaptações curriculares de pequeno porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000
BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: desenvolvendo competências para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com altas habilidades/ superdotação. Brasília: MEC, Secretaria de Educação especial, 2003.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes educacionais sobre estimulação precoce: o portador de necessidades educativas especiais. Brasília: MEC, SEESP, 1995.
BRASIL. Ministério da Educação. Referencial curricular nacional para a educação infantil: estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, 2000.
DELPRETTO, Bárbara Martins de Lima. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: altas habilidades/superdotação. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).
ROPOLI, Edilene Aparecida. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).
BELISÁRIO FiLHO, José Ferreira. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: transtornos globais do desenvolvimento. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).
BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação especial, 2006.
BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação especial, 2003.
GOMES, Adriana Leite Lima Verde. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).
- Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado para Alunos com Deficiência Intelectual. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7104-fasciculo-2-pdf&category_slug=novembro-2010-pdf&Itemid=30192
- Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado para Alunos com Deficiência Visual. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf)
- Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado. Pessoa com Surdez. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf)
- A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais: Deficiência Física. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/deffisica.pdf)
- Programa De Capacitação De Recursos Humanos Do Ensino Fundamental: Deficiência Múltipla. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/def_multipla_1.pdf
- Orientação e Mobilidade - Conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ori_mobi.pdf).
- Ideias para ensinar português para alunos surdos. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port_surdos.pdf).
- PERRENOUD, P. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
- LIMA, Elvira Souza. Neurociência e Aprendizagem - Editora: INTERALIA.
- Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.44 p.: il.- Publicação do MEC
- VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
Parte 2:
- Constituição Federal/88 – art. 205, 206 e 208.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.
- Lei Federal nº 7853/89 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 10.098/00 – Lei da Acessibilidade.
- Lei Federal nº 12.764/2012 – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera § 3º do art.98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU, 2006.
- Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- Resolução CNE/CEB nº 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- Decreto Federal nº 3298/99 – Regulamenta a Lei nº 7853 de 24/10/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf
http://peei.mec.gov.br/arquivos/politica_nacional_educacao_especial.pdf
- ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – ORIENTAÇÕES GERAIS – Publicação do MEC
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

PARA O CARGO DE PROCURADOR DO IMAP
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Administrativo - Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção, revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado; Administração Direta e Indireta: descentralização e desconcentração, descentralização política e administrativa, entidades da administração indireta, autarquias e fundação pública; Processo Administrativo: devido processo legal; licitação: conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inexigibilidade, adjudicação, homologação e anulação; Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 14.133/21. Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade,

impenhorabilidade, e não oneração, concessão, permissão, autorização, servidões administrativas, da alienação dos bens públicos; Desapropriação: conceitos, requisitos, por utilidade pública, por zona e indireta, para urbanização e reurbanização e retrocessão; Serviço Público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada; Poder regulamentar e poder de polícia: conceito, competência e limites; Contratos administrativos. Servidores Públicos: princípios constitucionais, regime jurídico, provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado. **Direito Constitucional** – Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas; A federação, a república, a democracia e o estado de direito: conceitos; A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado federal: a União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária; O Processo Legislativo: conceito de Lei, fases do processo, espécies normativas e processo orçamentário; Controle de constitucionalidade de atos municipais; O mandado de Segurança e ação Popular; A Administração Pública: conceito, princípios, controle interno e controle externo – Tribunal de Contas. **Direito Tributário** – Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais – vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária – tributos, espécies – fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies – sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade – domicílio tributário – constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário – garantias e privilégios de crédito tributário – administração tributária – dívida ativa; Impostos municipais – IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/00) – administração da Receita Pública – da previsão e da arrecadação tributária – renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública; **Direito Civil** – Das pessoas – pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos fatos jurídicos – conceito; Dos atos jurídicos – conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos atos ilícitos – conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel – aposse – conceito; Da Dação em pagamento e suas modalidades; Da Compensação. **Direito Processual Civil** – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. "Das normas processuais civis: das normas processuais civis. Da função jurisdicional: Da jurisdição e da ação, Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Competência interna. Das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Do juiz e dos auxiliares de justiça. Do Ministério Público. Da advocacia pública. Da defensoria pública. Dos atos processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Da tutela provisória: disposições gerais, tutela de urgência, tutela de evidência. Da formação suspensão e extinção do processo. Procedimento de conhecimento e cumprimento de sentença. Dos procedimentos especiais. Do Processo de Execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais. Dos recursos. E Disposições finais e transitórias. **Direito Penal** – Teoria do crime; Dos crimes contra a Administração Pública; Dos crimes contra a ordem tributária; Crimes contra as finanças públicas (Lei nº 10.028 de 19/10/00) Crime de responsabilidade e acréscimo a Lei nº 1.079/50, pela Lei Complementar nº 101/00; Crime de responsabilidade de Prefeitos e vereadores com alterações ao Decreto-Lei nº 201/67; Lei nº 8.429/92. **Direito do Trabalho** – Fontes do Direito do trabalho; Relação de Trabalho e Seus Sujeitos; Trabalhador Rural; Contrato de Trabalho e os Contratos de trabalho; Remuneração e Formas de remuneração; Proteção ao salário; duração do trabalho e repousos; Alteração, Suspensão e Término do Contrato de Trabalho; aviso prévio, dispensa, estabilidade e garantia de emprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Acordo e Convenção Coletiva de trabalho; sindicato e arbitragem. **Legislação Municipal:** Lei Orgânica Municipal.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação. A História da Educação no Brasil. Pensadores e teorias da educação e processos de aprendizagem. Desenvolvimento e aprendizado. Didática e Prática Educativa. Relação aluno/professor/escola/comunidade. Educação inclusiva. Avaliação. O trabalho com projetos. Currículo. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Contemporaneidade e educação. Diversidade e Pluralidade cultural. Ludicidade. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. A educação fundamental e suas especificidades. Alfabetização/Letramento. A leitura e a escrita. O trabalho com diferentes tipos de textos. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica. Temas transversais.

Sugestão Bibliográfica:

- ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. 2.ed. - Rio de Janeiro: LTC, 2014.
- BEE, Helen. BOYD, Denise. A criança em desenvolvimento – 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
- BATISTA, Antônio Augusto Gomes. Capacidades linguísticas da alfabetização e a avaliação - MEC.
- BORTONI, Márcia Elizabeth / BARTONI - Ricardo, Stella Maris. Modos de Falar / Modos de Escrever - MEC.
- Brasil, Ministério da Educação. ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – ORIENTAÇÕES GERAIS – Publicação do MEC.
- Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: Introdução, estrutura e a etapa do ensino fundamental.
- CAMARGO, Fausto. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.
- CANDAU, Vera Maria (org.). A didática em questão. 36. ed. — Petrópolis: Vozes, 2014.
- CARVALHO, João Bosco Pitombeira F. de. (coord.). Matemática: Ensino Fundamental. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010. (Coleção Explorando o Ensino; v. 17).
- FIUZA, Patricia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.
- JOLIBERT, Josette. Formando crianças leitoras. Editora: Artmed.
- JOLIBERT, Josette. Formando crianças produtoras de textos. Editora: Artmed.
- KAMII, Constance. A criança e o número: implicações educacionais da Teoria de Piaget para a atuação junto a escolares de 4 a 6 anos. 30. ed. Campinas: Papirus, 2003.
- LEAL, Telma Ferraz. Jogos e brincadeiras no ensino da Língua Portuguesa - MEC.
- MACIEL, Francisca Izabel Pereira e outros (orgs.). A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte:
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér (Org.). O desafio das diferenças nas escolas. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. 152 p.

- MONTOYA. Adrián Oscar Dongo (org.) [et al.]. Jean Piaget no século XXI: escritos de epistemologia e psicologia genéticas. [São Paulo]: Cultura Acadêmica; Marília: Oficina Universitária, 2011.
- MORETTI Vanessa Dias, Neusa Maria Marques de Souza. Educação matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental: princípios e práticas pedagógicas. Editora Cortez. 2015.
- NADAL, Beatriz Gomes. Por varios autores. Práticas pedagógicas nos anos iniciais: concepção e ação. Editora UEPG.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
- PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. [6. ed.]. - São Paulo: Summus, 2015.
- SAVIANI, Dermeval. A pedagogia no Brasil: história e teoria/ Dermeval Saviani. – Campinas, SP: Autores Associados, 2020.
- SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. – 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
- SOARES, Magda. Alfaletrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto.
- TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.
- VYGOTSKY, Lev S. Pensamento e Linguagem. Edição Ridendo Castigat Mores.
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.

Parte 2:

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CEB n.º 17 / 2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Parecer CNE/CEB nº 6/2010.
- PARECER CNE/CEB Nº 11/2010 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação. A História da Educação no Brasil. Pensadores e teorias da educação e processos de aprendizagem. Desenvolvimento e aprendizado. Didática e Prática Educativa. Relação aluno/professor/escola/comunidade. Educação inclusiva. Avaliação. O trabalho com projetos. Currículo. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Contemporaneidade e educação. Diversidade e Pluralidade cultural. Ludicidade. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular.

Sugestão Bibliográfica:

- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Introdução e Estrutura. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br
- CAMARGO, Fausto. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.
- CANDAU, Vera Maria (org.). A didática em questão. 36. ed. — Petrópolis: Vozes, 2014.
- CARVALHO, RositaEdler. Educação Inclusiva - com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- COLL, César; MARTÍN, Elena [et al.]. Aprender conteúdos e desenvolver capacidades. Porto Alegre: ArtMed. 2004.
- FIUZA, Patricia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MANTOAN, Maria Tereza Égler. Caminhos Pedagógicos da Inclusão. São Paulo: Memnon. 2002.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
- PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. [6. ed.]. - São Paulo: Summus, 2015.
- SAVIANI, Dermeval. A pedagogia no Brasil: história e teoria/ Dermeval Saviani. – Campinas, SP: Autores Associados, 2020.
- SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. – 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
- TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.
- VYGOTSKY, Lev S. Pensamento e Linguagem. Edição Ridendo Castigat Mores.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.
- ZABALA, Antoni. Métodos para ensinar competências. Porto Alegre: Penso, 2020.
- MEC - Brasília 2008 - Indagações sobre o currículo.

Parte 2:

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CEB n.º 17 / 2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Parecer CNE/CEB nº 6/2010.

- PARECER CNE/CEB Nº 11/2010 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.

Parte 3: Ponto, plano. Linha, forma, cor, textura, volume, perspectiva. Equilíbrio, ritmo simetria, proporção. Plano, espaço, volume. História da Arte. A arte no Brasil. A semana de arte moderna e a arte contemporânea. Linguagens de Expressão através da Arte: dança, teatro, cinema, música, literatura, artes visuais. Manifestações culturais brasileiras e de outros povos. Tipos de culturas. A arte na educação. Criação, ensino e aprendizagem. Critérios de avaliação de aprendizagem em arte. O lúdico e a arte. O desenvolvimento do pensamento estético. O ensino de artes na Educação Infantil e Anos Iniciais do Fundamental.

Sugestão Bibliográfica:

ALAMBERT, Francisco. A semana de 22: modernismo no Brasil. São Paulo: Scipione, 1994.
•ARGAN, Giulio Carlo. Arte e crítica de arte. Lisboa: Estampa, 1988.
•BARBOSA, Ana Mae (org). Inquietações e mudanças no ensino de arte. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2007.
•BARBOSA, Ana Mae (org); Rejane Galvão Coutinho - Arte educação como mediação cultural e social.
•BASTONI FILHO, Duílio. Pequena história das artes no Brasil - 3ª ed. - Campinas, SP: Editora Átomo, 2020.
•BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Arte (4.1.2 e 4.1.2.1). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br
•KOUDELA, Ingrid Dormien. Jogos Teatrais. São Paulo: Perspectiva, 1984.
•LABAN, Rudolf. Dança educativa moderna. São Paulo: Ícone, 1990.
MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer a arte. São Paulo: FTD, 1998.
•PIMENTEL, Lucia Gouvêa (org.). Som, gesto, forma e cor: dimensões da Arte e seu ensino. Belo Horizonte: C/ARTE, 1995.
•PROSSER, Elisabeth Seraphim – Ensino de Artes. IESDE Brasil, 2012.
STRICKLAND, Carol. Arte comentada: da pré-história ao pós-moderno. Tradução Angela Lobo de Andrade. Rio de Janeiro: Ediouro, 1999.
TIRAPELI, Percival. Arte Brasileira: arte moderna e contemporânea figuração, abstração e novos meios. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2006.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação. A História da Educação no Brasil. Pensadores e teorias da educação e processos de aprendizagem. Desenvolvimento e aprendizado. Didática e Prática Educativa. Relação aluno/professor/escola/comunidade. Educação inclusiva. Avaliação. O trabalho com projetos. Currículo. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Contemporaneidade e educação. Diversidade e Pluralidade cultural. Ludicidade. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular.

Sugestão Bibliográfica:

- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Introdução e Estrutura. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br
- CAMARGO, Fausto. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.
- CANDAU, Vera Maria (org.). A didática em questão. 36. ed. — Petrópolis: Vozes, 2014.
- CARVALHO, RositaEdler. Educação Inclusiva - com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- COLL, César; MARTÍN, Elena [et al.]. Aprender conteúdos e desenvolver capacidades. Porto Alegre: ArtMed. 2004.
- FIUZA, Patricia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MANTOAN, Maria Tereza Égler. Caminhos Pedagógicos da Inclusão. São Paulo: Memnon. 2002.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
- PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. [6. ed.]. - São Paulo: Summus, 2015.
- SAVIANI, Dermeval. A pedagogia no Brasil: história e teoria/ Dermeval Saviani. – Campinas, SP: Autores Associados, 2020.
- SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. – 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
- TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.
- VYGOTSKY, Lev S. Pensamento e Linguagem. Edição Ridendo Castigat Mores.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.
- ZABALA, Antoni. Métodos para ensinar competências. Porto Alegre: Penso, 2020.
- MEC - Brasília 2008 - Indagações sobre o currículo.

Parte 2:

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CEB n.º 17 / 2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Parecer CNE/CEB nº 6/2010.
- PARECER CNE/CEB Nº 11/2010 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

Parte 3: Ciências: ensino, aprendizagem e avaliação. Ciências Naturais e Tecnologia. Temas transversais e Ciências. Terra e Universo. Evolução. Atmosfera e hidrosfera. Solos e rochas. Sustentabilidade, reciclagem e coleta seletiva. Ecologia. Poluição do solo, ar e água. Matéria. Transformações químicas. Energia. Movimento e força. Calor e temperatura. Magnetismo. Átomos e moléculas. Substâncias simples e Composta, substâncias orgânicas e inorgânicas.
Sugestão Bibliográfica:
- ASTOLFI, Jean-Pierre; DEVELAY, Michel. A didática das ciências. 4ª ed. Campinas: Papirus, 1995.132p
- BARROS, H. L. C. A água que bebemos. Presença Pedagógica. Belo Horizonte, vol 2, nº 7, p.79, 1996.
- BIZZO, Nélio - Mais Ciência no Ensino Fundamental: metodologia de ensino em foco – Editora do Brasil, 2014.
- CARVALHO, Ana Maria Pessoa de, et ali. Ciências no ensino fundamental. São Paulo, Scipione,1998.
- CARVALHO, Anna Maria P. (org.) Ensino de Ciências: unindo a pesquisa e a prática. São Paulo: Pioneira Thompson Learning, 2003.
- CHASSOT, Attico Inácio. Para quem é útil o ensino da Ciência. Presença Pedagógica. Ed. Dimensão, ano I, nº 1, Jan/fev, 1995.
- DELIZOICOV, Demetrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria Castanho Almeida. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. 2. ed. São Paulo: Cortez, c2002.
- FEYNMAN, R. P. Física em seis lições. Rio de Janeiro: Ediouro, 1999
- FIGUEIREDO, A & PIETROCOLA, M. Faces da Energia. Coleção "Física: um outro lado. São Paulo: FTD, 2000
- GIANSANTI, R. O desafio do desenvolvimento sustentável. São Paulo: Editora Atual, 1999.
- HEWITT, P. G. Física Conceitual. Porto Alegre: ArtMed/ Bookman. 2001.
- LIMA, Maria Emília C. C. e BRAGA, Selma A. M. AGUIAR Jr., Orlando. Aprender Ciências: um mundo de materiais - livro do aluno e livro do professor. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.
- MAGOSSI, R. L.; BONACELLA, P. H. Poluição das águas. São Paulo: Moderna, 1990
- NARDI R. (org). Questões atuais no ensino de ciências. São Paulo: Escrituras, 1998.
- ROSA, A . V.; Agricultura e meio ambiente. São Paulo: Editora Atual, 1998.
- SANTOS, M. E V. M. Mudança Conceitual na sala de aula: um desafio pedagógico. Lisboa: Livros Horizontes, 1989.
- TOKITAKA, S.; GEBARA, H.; O verde e a vida: compreendendo o equilíbrio e o desequilíbrio ecológico. São Paulo: Ática,1997.
- UCKO, David A. Química para as Ciências da Saúde: uma introdução à Química Geral, Orgânica e Biológica. São Paulo: Ed. Manole, 1992.
- UZUNIAN, A. e ERNESTO, B. (2002). Biologia. São Paulo: Harbra. V1, V2, V3.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Parte 1: Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação. A História da Educação no Brasil. Pensadores e teorias da educação e processos de aprendizagem. Desenvolvimento e aprendizado. Didática e Prática Educativa. Relação aluno/professor/escola/comunidade. Educação inclusiva. Avaliação. O trabalho com projetos. Currículo. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Contemporaneidade e educação. Diversidade e Pluralidade cultural. Ludicidade. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular.
Sugestão Bibliográfica:
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Introdução e Estrutura. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br
- CAMARGO, Fausto. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.
- CANDAU, Vera Maria (org.). A didática em questão. 36. ed. — Petrópolis: Vozes, 2014.
- CARVALHO, RositaEdler. Educação Inclusiva - com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- COLL, César; MARTÍN, Elena [et al.]. Aprender conteúdos e desenvolver capacidades. Porto Alegre: ArtMed. 2004.
- FIUZA, Patricia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MANTOAN, Maria Tereza Égler. Caminhos Pedagógicos da Inclusão. São Paulo: Memnon. 2002.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
- PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. [6. ed.]. - São Paulo: Summus, 2015.
- SAVIANI, Dermeval. A pedagogia no Brasil: história e teoria/ Dermeval Saviani. – Campinas, SP: Autores Associados, 2020.
- SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. – 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
- TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.
- VYGOTSKY, Lev S. Pensamento e Linguagem. Edição Ridendo Castigat Mores.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.
- ZABALA, Antoni. Métodos para ensinar competências. Porto Alegre: Penso, 2020.
- MEC - Brasília 2008 - Indagações sobre o currículo.
Parte 2:
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CEB n.º 17 / 2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Parecer CNE/CEB nº 6/2010.
- PARECER CNE/CEB Nº 11/2010 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.
Parte 3: Anatomia e fisiologia humana. Cinesiologia. Desenvolvimento Motor. Corporeidade e Motricidade. Concepções filosóficas, históricas, sociocultural, biológica e psicológica da Educação Física. História da Educação Física. O ensino e aprendizagem de Educação Física. Fisiologia do exercício. Terminologia dos movimentos Corporais. Esporte, dança, ginástica, jogos. Atividades rítmicas e expressivas. Procedimentos metodológicos e avaliação. Socorros de urgência aplicados à Educação Física.
Bibliografia sugerida:
• BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Educação Física (4.1.3 e 4.1.3.1). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br
• FREIRE, J.B., Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1997.
• GALLAHUE, D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte Editora, 2004.
• NEIRA, M. G., Educação Física: desenvolvendo competências. São Paulo; Phorte Editora, 2003.
• NEIRA M. G. Ensino de educação física. São Paulo: Thomson Learning, 2007- (Coleção ideias em ação/ coordenadora Anna Maria Pessoa de Carvalho).
• SOARES, C. L. et al., Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo: Editora Cortez, 2013.
• CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil - a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1991.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Parte 1: Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação. A História da Educação no Brasil. Pensadores e teorias da educação e processos de aprendizagem. Desenvolvimento e aprendizado. Didática e Prática Educativa. Relação aluno/professor/escola/comunidade. Educação inclusiva. Avaliação. O trabalho com projetos. Currículo. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Contemporaneidade e educação. Diversidade e Pluralidade cultural. Ludicidade. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. A educação fundamental e suas especificidades. Alfabetização/Letramento. A leitura e a escrita. O trabalho com diferentes tipos de textos. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica. Temas transversais.
Sugestão Bibliográfica:
- ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. 2.ed. - Rio de Janeiro: LTC, 2014.
- BEE, Helen. BOYD, Denise. A criança em desenvolvimento – 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
- BATISTA, Antônio Augusto Gomes. Capacidades linguísticas da alfabetização e a avaliação - MEC.
- BORTONI, Márcia Elizabeth / BARTONI - Ricardo, Stella Maris. Modos de Falar / Modos de Escrever - MEC.
- Brasil, Ministério da Educação. ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – ORIENTAÇÕES GERAIS – Publicação do MEC.
- Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: Introdução, estrutura e a etapa do ensino fundamental.
- CAMARGO, Fausto. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.
- CANDAU, Vera Maria (org.). A didática em questão. 36. ed. — Petrópolis: Vozes, 2014.
- CARVALHO, João Bosco Pitombeira F. de. (coord.). Matemática: Ensino Fundamental. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010. (Coleção Explorando o Ensino; v. 17).
- FIUZA, Patricia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.
- JOLIBERT, Josette. Formando crianças leitoras. Editora: Artmed.
- JOLIBERT, Josette. Formando crianças produtoras de textos. Editora: Artmed.
- KAMII, Constance. A criança e o número: implicações educacionais da Teoria de Piaget para a atuação junto a escolares de 4 a 6 anos. 30. ed. Campinas: Papirus, 2003.
- LEAL, Telma Ferraz. Jogos e brincadeiras no ensino da Língua Portuguesa - MEC.
- MACIEL, Francisca Izabel Pereira e outros (orgs.). A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte:
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér (Org.). O desafio das diferenças nas escolas. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. 152 p.
- MONTOYA. Adrián Oscar Dongo (org.) [et al.]. Jean Piaget no século XXI: escritos de epistemologia e psicologia genéticas. [São Paulo]: Cultura Acadêmica; Marília: Oficina Universitária, 2011.
- MORETTI Vanessa Dias, Neusa Maria Marques de Souza. Educação matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental: princípios e práticas pedagógicas. Editora Cortez. 2015.
- NADAL, Beatriz Gomes. Por varios autores. Práticas pedagógicas nos anos iniciais: concepção e ação. Editora UEPG.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
- PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. [6. ed.]. - São Paulo: Summus, 2015.
- SAVIANI, Dermeval. A pedagogia no Brasil: história e teoria/ Dermeval Saviani. – Campinas, SP: Autores Associados, 2020.
- SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. – 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
- SOARES, Magda. Alfaletrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto.
- TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.
- VYGOTSKY, Lev S. Pensamento e Linguagem. Edição Ridendo Castigat Mores.
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.
Parte 2:
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.

- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CEB n.º 17 / 2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Parecer CNE/CEB nº 6/2010.
- PARECER CNE/CEB Nº 11/2010 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação. A História da Educação no Brasil. Pensadores e teorias da educação. Desenvolvimento e aprendizagem. Dificuldades, distúrbios e transtornos de aprendizagem. Didática e Prática Educativa. Relação aluno/professor/escola/comunidade. Educação inclusiva. Avaliação. O trabalho com projetos. Planejamento. Projeto Político Pedagógico. Currículo. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Contemporaneidade e educação. Diversidade e Pluralidade cultural. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. As diferentes expressões da violência no espaço escolar.

Sugestão Bibliográfica:

CAMARGO, Fausto. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.
CANDAU, Vera Maria (org.). A didática em questão. 36. ed. — Petrópolis: Vozes, 2014.
CANDAU, Vera Maria. Cotidiano escolar e práticas interculturais. Cadernos de Pesquisa, v.46, n.161 p.802- 820 jul./set. 2016. Disponível em: < http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/cp/article/view/3455/pdf >. Acesso em: 24 jun. 2019.
CANDAU, Vera Maria; MOREIRA, Antônio Flávio (orgs.). Multiculturalismo: diferenças culturais e práticas pedagógicas. 2. ed. - Petrópolis, RJ : Vozes, 2008.
CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=4807-escola-familia-final&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 21 jun. 2019.
FIUZA, Patricia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.
MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
MOTA, Ronaldo; SCOTT, David. Educando para inovação e aprendizagem independente - 1. ed. - Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
LATAILLE, Yves. DANTAS,Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. ed., SãoPaulo: Summus, 1992.
LEFRANÇOIS, Guy R. Teorias da aprendizagem: o que o professor disse. Tradução da 6ª edição norte-americana. São Paulo: Cengage Learning, 2016.
LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. [6. ed.]. - São Paulo: Summus, 2015.
PERRENOUD, Philippe. Ofício de Aluno e Sentido de Trabalho Escolar. Porto Editora.
ROTTA, Newra Tellechea; OHLWEILER, Lygia; RIESGO, Rudimar dos Santos. Organizadores. Transtornos da aprendizagem: abordagem neurobiológica e Multidisciplinar / 2. ed. – Porto Alegre : Artmed, 2016.
SANTOS, Francílio de Amorim dos; SCHÜTZ, Jenerton Arlan (Orgs.). Educação escolar: diálogos e aplicações. São Carlos: Pedro & João Editores.
SAVIANI, Dermeval. A pedagogia no Brasil: história e teoria. Campinas, SP: Autores Associados, 2020.
SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
VYGOTSKY, Lev S. Pensamento e Linguagem. Edição Ridendo Castigat Mores.
ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Editora: Artmed.
ZABALA, Antoni. Métodos para ensinar competências. Porto Alegre: Penso, 2020.
Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.44 p.: il.- Publicação do MEC
VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Introdução e Estrutura. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

Parte 2:

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.

Parte 3: O ensino religioso no Brasil: processo histórico e perspectivas. O Ser Humano e o Fenômeno Religioso: fundamentos históricos, filosóficos, psicológicos e sociológicos das tradições religiosas; as tradições religiosas como elementos indissociáveis das culturas; religiões afro-brasileiras; o símbolo e o sagrado; o mito e o rito; os textos sagrados; a descrição das representações

dos transcendentes nas tradições religiosas; síntese da história do budismo, cristianismo, hinduísmo, islamismo e judaísmo. Festas Religiosas. Pluralidade Religiosa; - Tipos de Religião; - Práxis Religiosa; - História da Igreja no Brasil; - Escatologia; - Mitologia; - Símbolos e Rituais Religiosos; - Ética e Moral; - Evolução religiosa.
Sugestão Bibliográfica:
ROSSA, Leandro. Ensino religioso: perspectivas para os anos finais do ensino fundamental.
SCHLÖGL, Emerli - Ensino religioso em sala de aula - Luz nova no chão da escola.
GAARDER, Jostein. HELLERN, Victor; NOTAKER, Henry. O livro das religiões.
D'ABADIA. Maria Idelma Vieira. Diversidade e Identidade Religiosa.
JUNQUEIRA, Sergio. Edile Fracaro Rodrigues. Fundamentando pedagogicamente o ensino religioso.
LIMA, Maurilio Cesar de. Breve história da Igreja no Brasil.
XAVIER, Prof. José. Mitologia E Religião Parte 1.
ALMEIDA JUNIOR, José Benedito de. Introdução à Mitologia.
FONSECA, Lucas Santos. Escatologia.
BOFF, Clodovis M. Escatologia: Breve tratado teológico-pastoral.
Base Nacional Comum Curricular, disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Parte 1: Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação. A História da Educação no Brasil. Pensadores e teorias da educação e processos de aprendizagem. Desenvolvimento e aprendizado. Didática e Prática Educativa. Relação aluno/professor/escola/comunidade. Educação inclusiva. Avaliação. O trabalho com projetos. Currículo. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Contemporaneidade e educação. Diversidade e Pluralidade cultural. Ludicidade. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular.
Sugestão Bibliográfica:
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Introdução e Estrutura. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br
- CAMARGO, Fausto. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.
- CANDAU, Vera Maria (org.). A didática em questão. 36. ed. — Petrópolis: Vozes, 2014.
- CARVALHO, RositaEdler. Educação Inclusiva - com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- COLL, César; MARTÍN, Elena [et al.]. Aprender conteúdos e desenvolver capacidades. Porto Alegre: ArtMed. 2004.
- FIUZA, Patricia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MANTOAN, Maria Tereza Égler. Caminhos Pedagógicos da Inclusão. São Paulo: Memnon. 2002.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
- PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. [6. ed.]. - São Paulo: Summus, 2015.
- SAVIANI, Dermeval. A pedagogia no Brasil: história e teoria/ Dermeval Saviani. – Campinas, SP: Autores Associados, 2020.
- SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. – 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
- TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.
- VYGOTSKY, Lev S. Pensamento e Linguagem. Edição Ridendo Castigat Mores.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.
- ZABALA, Antoni. Métodos para ensinar competências. Porto Alegre: Penso, 2020.
- MEC - Brasília 2008 - Indagações sobre o currículo.
Parte 2:
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CEB n.º 17 / 2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Parecer CNE/CEB nº 6/2010.
- PARECER CNE/CEB Nº 11/2010 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.
Parte 3: Geografia: ensino, aprendizagem e avaliação. Uso de mapas na sala de aula. Espaço geográfico: territórios e lugares. Natureza e meio ambiente. Recursos Naturais. Relevo, clima, hidrografia, vegetação e solos. Paisagens. O campo e a cidade. Sociedade urbano-industrial. Cultura. Tecnologia e globalização. Noções cartográficas. Os elementos do espaço geográfico (sócio-econômico-naturais). A população Mundial: estrutura, crescimento e distribuição populacional; explosão demográfica X problemas de alimentação; dinâmica e conflitos. Processos de industrialização e urbanização. Os modos e sistemas de produção (jardinagem, coletivista, comercial, subsistência, "plantation", intensivo e extensivo). As atividades agrárias, sistema de uso da terra e tipos de cultura. Modos de produção. Reforma agrária e as relações de trabalho. A importância dos meios de comunicação. Os transportes e o comércio na organização do espaço. A organização do Espaço Brasileiro, posição geográfica do Brasil, divisão regional (divisão do IBGE e geoeconômica); o espaço colonial e o espaço atual. O Brasil no contexto mundial. A atividade industrial brasileira e sua evolução, estrutura e distribuição industrial. Fontes energéticas e os recursos minerais. Formas de organização do capital (estatal, privado nacional e transnacional).
Sugestão Bibliográfica:

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

ADÃO, Edilson. Laercio Furquim Jr.360º Geografia em Rede.
ADAS, Melhem e ADAS, Sérgio. Panorama Geográfico do Brasil. Contradições, impasses e desafios socioespaciais. São Paulo: Moderna, 1998.
ADAS, Melhem. Geografia da América. São Paulo: Moderna, 1998.
CASTROGIOVANNI, A. Carlos; CALLAI, Helena; KAERCHER, Nestor André. Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano. Porto Alegre: Mediação, 2001.
CASTROGIOVANNI, A. Carlos. Ensino de geografia: caminhos e encantos.
HELENE, Maria Elisa Marcondes. Florestas: desmatamento e destruição - Coleção ponto de apoio. São Paulo: Scipione, 1996.
LUCCI, Elian Alabi. Geografia. O homem no espaço global. São Paulo: Saraiva, 2002. □
MAGNÓLI, Demétrio e ARAÚJO, Regina. A nova geografia: Estudos de Geografia do Brasil. São Paulo: Moderna, 2001.
MARTINELLI, Marcello. Mapas da Geografia e da Cartografia Temática. São Paulo: Contexto, 2003.
MEDEIROS, Paulo César. Fundamentos Teóricos E Práticos Do Ensino de Geografia.
MORAES, Maria Lucia Martins de. Geografia do Brasil: Natureza e Sociedade. São Paulo: FTD, 1996.
MOREIRA, Igor. O espaço geográfico: Geografia Geral e do Brasil - São Paulo - Ática, 2001. □
OLIVA, Jaime e GIAN SANT, Roberto. Espaço e modernidade: Temas da Geografia Mundial. São Paulo: Atual, 1998.
PITTE, Jean - Robert (coordenação geral): Geografia a natureza humanizada. Ensino Médio. São Paulo: FTD, 1998.
SENE, Eustáquio de, MOREIRA, João Carlos. Espaço Geográfico e Globalização. Geografia Geral e do Brasil. São Paulo: Scipione, 1999.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação. A História da Educação no Brasil. Pensadores e teorias da educação e processos de aprendizagem. Desenvolvimento e aprendizado. Didática e Prática Educativa. Relação aluno/professor/escola/comunidade. Educação inclusiva. Avaliação. O trabalho com projetos. Currículo. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Contemporaneidade e educação. Diversidade e Pluralidade cultural. Ludicidade. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular.

Sugestão Bibliográfica:

- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Introdução e Estrutura. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br
- CAMARGO, Fausto. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.
- CANDAU, Vera Maria (org.). A didática em questão. 36. ed. — Petrópolis: Vozes, 2014.
- CARVALHO, RositaEdler. Educação Inclusiva - com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- COLL, César; MARTÍN, Elena [et al.]. Aprender conteúdos e desenvolver capacidades. Porto Alegre: ArtMed. 2004.
- FIUZA, Patricia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MANTOAN, Maria Tereza Égler. Caminhos Pedagógicos da Inclusão. São Paulo: Memnon. 2002.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
- PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. [6. ed.]. - São Paulo: Summus, 2015.
- SAVIANI, Dermeval. A pedagogia no Brasil: história e teoria/ Dermeval Saviani. – Campinas, SP: Autores Associados, 2020.
- SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. – 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
- TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.
- VYGOTSKY, Lev S. Pensamento e Linguagem. Edição Ridendo Castigat Mores.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.
- ZABALA, Antoni. Métodos para ensinar competências. Porto Alegre: Penso, 2020.
- MEC - Brasília 2008 - Indagações sobre o currículo.

Parte 2:

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CEB n.º 17 / 2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Parecer CNE/CEB nº 6/2010.
- PARECER CNE/CEB Nº 11/2010 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.

Parte 3: História: ensino e aprendizagem. Materiais Didáticos. Trabalhos com documentos na sala de aula. O tempo no estudo da História. História africana e indígena: importância e influência na formação da sociedade brasileira. O caráter científico da História; O ofício do Historiador; A escrita da História; Metodologia de História; História Sociocultural e História Cultural; História do Brasil: Brasil Colônia: a colonização no processo de expansão ultramarina; sistema colonial; trabalho escravo e formas de resistência; peculiaridade do processo de independência do Brasil. Brasil Império: Primeiro Reinado; Período Regencial; Segundo Reinado e política externa; imigração e movimento abolicionista; a crise no império. Brasil República: sociedade e cultura na Primeira República; mecanismos políticos da República Velha e do Estado Novo; aspectos econômicos e políticos dos governos militares; a redemocratização e o panorama político atual. História Geral: Processo de humanização, Paleolítico e Neolítico. Antiguidade Oriental. Antiguidade Clássica: Grécia e Roma. Europa Medieval: os Reinos bárbaros; características do Feudalismo; o monopólio

cultural da Igreja; as resistências populares; crise da Idade Média. Idade Moderna: Mercantilismo e o Antigo Sistema Colonial; Renascimento cultural e Reforma religiosa; Absolutismo e as Revoluções Inglesas; Iluminismo; Independência dos EUA; Revolução industrial. Idade Contemporânea: Revolução francesa; Napoleão Bonaparte e a reação do Congresso de Viena; Independência da América Latina; Revoluções liberais e movimentos sociais do século XIX; a segunda Revolução industrial e o Imperialismo; Primeira Guerra Mundial; Revolução Russa; Segunda Guerra Mundial; Guerra Fria; Descolonização da Ásia e da África; Conflitos na América Latina e no Oriente Médio.
Sugestão Bibliográfica:
- ABREU, Martha e SOIHET, Rachel (Orgs.). Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologia. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003.
- BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005.
- BLOCH, Marc. Apologia da História ou o ofício do historiador. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.
- BUENO, Eduardo. A viagem do descobrimento: a verdadeira história da expedição de Cabral. Rio de Janeiro: Objetiva, 1998. (Coleção Terra Brasílis).
- FAUSTO, Boris. História do Brasil. 10º ed. São Paulo Edusp, 2002.
- CHESNEAUX, Jean. Devemos fazer tábula rasa do passado? Sobre a história e dos historiadores. Trad. Marcos A. da Silva. São Paulo: Ática, 1995.
- HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de Aula: visita à História contemporânea. São Paulo: Editora Selo Negro, 2010.
- HOBSBAWN, Eric. A era das revoluções: Europa - 1789-1848. 12º ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.
- ____. A era dos extremos: o breve século XX (1914-1991). Tradução Marcos Santarrita. 2ª edição. São Paulo: Cia. das Letras, 1995.
- MICELI, Paulo. O feudalismo. 14ª ed. São Paulo: Atual, 1994.
- NOVAIS, Fernando (Coord.) História Privada no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. (volumes I, II, III e IV).
- REIS, José Carlos. As identidades do Brasil: de Varnhagem a FHC. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2002.
- VICENTINO, Cláudio. História Geral. 8ª ed. São Paulo: Scipione, 1997.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE INGLÊS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Parte 1: Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação. A História da Educação no Brasil. Pensadores e teorias da educação e processos de aprendizagem. Desenvolvimento e aprendizado. Didática e Prática Educativa. Relação aluno/professor/escola/comunidade. Educação inclusiva. Avaliação. O trabalho com projetos. Currículo. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Contemporaneidade e educação. Diversidade e Pluralidade cultural. Ludicidade. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular.
Sugestão Bibliográfica:
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Introdução e Estrutura. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br
- CAMARGO, Fausto. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.
- CANDAU, Vera Maria (org.). A didática em questão. 36. ed. — Petrópolis: Vozes, 2014.
- CARVALHO, RositaEdler. Educação Inclusiva - com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- COLL, César; MARTÍN, Elena [et al.]. Aprender conteúdos e desenvolver capacidades. Porto Alegre: ArtMed. 2004.
- FIUZA, Patricia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MANTOAN, Maria Tereza Égler. Caminhos Pedagógicos da Inclusão. São Paulo: Memnon. 2002.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
- PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. [6. ed.]. - São Paulo: Summus, 2015.
- SAVIANI, Dermeval. A pedagogia no Brasil: história e teoria/ Dermeval Saviani. – Campinas, SP: Autores Associados, 2020.
- SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. – 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
- TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.
- VYGOTSKY, Lev S. Pensamento e Linguagem. Edição Ridendo Castigat Mores.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.
- ZABALA, Antoni. Métodos para ensinar competências. Porto Alegre: Penso, 2020.
- MEC - Brasília 2008 - Indagações sobre o currículo.
Parte 2:
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CEB n.º 17 / 2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Parecer CNE/CEB nº 6/2010.
- PARECER CNE/CEB Nº 11/2010 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.
Parte 3: Ensino e aprendizagem de uma língua estrangeira. Didática e avaliação. Interpretação: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos. Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos. Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa condição, consequência e comparação. Estudo do vocabulário:

significado de palavras e expressões num contexto. Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos). Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome e do artigo. Substantivos (contáveis e não contáveis em inglês). Flexão do verbo. Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares. Regência e concordância nominal/verbal. Preposições de tempo/lugar. Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição. Orações com relação de causa, consequência, tempo, modo, condição, concessão, comparação. Orações relativas. Pronomes interrogativos. Frases interrogativas.
Sugestão Bibliográfica:
- ALEXANDER, L.G. 1998. English Grammar Practice. Longman. ALMEIDA FILHO, J.C.P. 2002.
- Dimensões Comunicativas no ensino de línguas. Campinas, SP: Pontes. CARTER, Ronald; MC CARTHY, Michael. Cambridge Grammar of English (A Comprehensive Guide Spoken and Written English Grammar and Usage). EASTWOOD, John. 2002.
- Oxford Guide to English Grammar. Oxford. LEECH, Geoffrey; SVARTVIK, Jan. 2002.
- A Communicative Grammar of English. PEBI - PEARSON EDUCATION DO BRASIL - IMP HEWINGS, Martin. 1999.
- Advanced Grammar in Use. Cambridge University Press. MURPHY, R. 1995.
- English Grammar in Use. Great Britain: Cambridge University Press. WALTON, Richard. 2000.
- Advanced English. C.A.E. - Grammar Practice. Longman.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Parte 1: Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação. A História da Educação no Brasil. Pensadores e teorias da educação e processos de aprendizagem. Desenvolvimento e aprendizado. Didática e Prática Educativa. Relação aluno/professor/escola/comunidade. Educação inclusiva. Avaliação. O trabalho com projetos. Currículo. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Contemporaneidade e educação. Diversidade e Pluralidade cultural. Ludicidade. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular.
Sugestão Bibliográfica:
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Introdução e Estrutura. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br
- CAMARGO, Fausto. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.
- CANDAU, Vera Maria (org.). A didática em questão. 36. ed. — Petrópolis: Vozes, 2014.
- CARVALHO, RositaEdler. Educação Inclusiva - com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- COLL, César; MARTÍN, Elena [et al.]. Aprender conteúdos e desenvolver capacidades. Porto Alegre: ArtMed. 2004.
- FIUZA, Patricia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MANTOAN, Maria Tereza Égler. Caminhos Pedagógicos da Inclusão. São Paulo: Memnon. 2002.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
- PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. [6. ed.]. - São Paulo: Summus, 2015.
- SAVIANI, Dermeval. A pedagogia no Brasil: história e teoria/ Dermeval Saviani. – Campinas, SP: Autores Associados, 2020.
- SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. – 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
- TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.
- VYGOTSKY, Lev S. Pensamento e Linguagem. Edição Ridendo Castigat Mores.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.
- ZABALA, Antoni. Métodos para ensinar competências. Porto Alegre: Penso, 2020.
- MEC - Brasília 2008 - Indagações sobre o currículo.
Parte 2:
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CEB n.º 17 / 2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Parecer CNE/CEB nº 6/2010.
- PARECER CNE/CEB Nº 11/2010 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.
Parte 3: Metodologia de Ensino. Leitura, Escrita e Cultura; O Processo da Leitura; Seleção de textos, reflexão sobre a linguagem; Produção Textual; Coerência Textual; Coesão Textual; Estilística; A história da Língua Portuguesa; Literatura como sistema; O nacionalismo literário; Literatura Brasileira e Portuguesa (autores e obras); A Língua Literária; Literatura oral e Literatura popular; A escola e a Literatura; Formação e Desenvolvimento da Língua Nacional Brasileira; Estilos de época; Gêneros textuais; Variantes linguísticas; A intertextualidade; Tipos de linguagem; Fonema; Morfologia; Formação de palavras; Figuras de estilo; Vícios de linguagem.
Sugestão Bibliográfica:
- ABAURRE, Maria Luiza; Pontara, Marcela Nogueira - Literatura Brasileira - Tempos , Leitores e Leituras. Editora: Moderna
- ABAURRE, Maria Luiza. PONTARA, Marcela Nogueira. FADEL, Tatiana. Português: Língua, Literatura e Produção de texto. Editora: Moderna.
- BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.
- BECHARA, Evanildo - Moderna Gramática Portuguesa - Atualizada Pelo Novo Acordo Ortográfico

- BOSI, Alfredo. História Concisa da Literatura Brasileira. Editora: Cultrix.
- CANDIDO, Antônio. Formação da Literatura Brasileira, vol. 1 e 2. Editora: Itatiaia Ltda.
- CUNHA, Celso; - Nova Gramática do Português Contemporâneo - 6ª Ed. 2013
- COUTINHO, Afrânio. A Literatura no Brasil, Era barroca, neoclássica e modernista. Editora: Global.
- KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2007.
- LIMA, Carlos Henrique da Rocha - Gramática Normativa da Língua Portuguesa - Segundo o Novo Acordo Ortográfico
- SARMENTO, Leila Lauar. TUFANO, Douglas. Português: Literatura, Gramática e Produção de texto. Editora: Moderna.
- SOUZA, Jesus Barbosa de; Campedelli, Samira Yousseff - Literaturas Brasileira e Portuguesa. Editora: Saraiva.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação. A História da Educação no Brasil. Pensadores e teorias da educação e processos de aprendizagem. Desenvolvimento e aprendizado. Didática e Prática Educativa. Relação aluno/professor/escola/comunidade. Educação inclusiva. Avaliação. O trabalho com projetos. Currículo. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Contemporaneidade e educação. Diversidade e Pluralidade cultural. Ludicidade. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular.

Sugestão Bibliográfica:

- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Introdução e Estrutura. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br
- CAMARGO, Fausto. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.
- CANDAU, Vera Maria (org.). A didática em questão. 36. ed. — Petrópolis: Vozes, 2014.
- CARVALHO, RositaEdler. Educação Inclusiva - com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- COLL, César; MARTÍN, Elena [et al.]. Aprender conteúdos e desenvolver capacidades. Porto Alegre: ArtMed. 2004.
- FIUZA, Patricia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MANTOAN, Maria Tereza Égler. Caminhos Pedagógicos da Inclusão. São Paulo: Memnon. 2002.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
- PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. [6. ed.]. - São Paulo: Summus, 2015.
- SAVIANI, Dermeval. A pedagogia no Brasil: história e teoria/ Dermeval Saviani. – Campinas, SP: Autores Associados, 2020.
- SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. – 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
- TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.
- VYGOTSKY, Lev S. Pensamento e Linguagem. Edição Ridendo Castigat Mores.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.
- ZABALA, Antoni. Métodos para ensinar competências. Porto Alegre: Penso, 2020.
- MEC - Brasília 2008 - Indagações sobre o currículo.

Parte 2:

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CEB n.º 17 / 2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Parecer CNE/CEB nº 6/2010.
- PARECER CNE/CEB Nº 11/2010 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.

Parte 3: Metodologia de Ensino e Didática. Desenvolvimento dos Conceitos Matemáticos. Matemática e os temas transversais. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem. Critérios para Avaliação de Matemática em sala de aula. O ensino de matemática e a tecnologia. A ludicidade no ensino de matemática. Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, determinantes, sistemas lineares e aplicações na informática.

Sugestão Bibliográfica:

- GIOVANNI, José Ruy. BONJORNO, José Roberto. GIVANNI JR, José Ruy - Matemática Uma nova Abordagem - Editora FTD.
- IEZZI, Gilson. DOLCE Osvaldo. DEGENSZAJN David. PÉRIGO, Roberto. ALMEIDA, Nilze de - Matemática - Ciências e Aplicações - Editora Atual (Grupo Saraiva).
- DANTE, Luiz Roberto. Matemática Contexto e Aplicações. 3v. São Paulo: Àtica,2007.
- IFRAH, Georges. Os números: a história de uma grande invenção. São Paulo : Globo, 1996.
- PAIVA, Manoel. Matemática: volume único. 2 ed. São Paulo: Moderna, 2003.
- ROSA, Ernesto. Didática da matemática. 11. ed. São Paulo : Ática, 2001.
- WALLE, John A. Van de Walle - Matemática no Ensino Fundamental. Artmed.

PARA O CARGO DE PSICÓLOGO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

Ética profissional. Teorias da personalidade. Psicopatologia. Técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Psicoterapia de problemas específicos. Psicodiagnóstico. Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Reforma Psiquiátrica e organização dos serviços: rede de atenção psicossocial. Práticas terapêuticas com família e comunidade. Trabalho em equipe de referência. Avaliação psicológica incluindo as vulnerabilidades sociais (criança de rua, violências domésticas e sexuais, conflito com a lei e liberdade assistida, portadores de HIV, alcoolismo e outras drogas, pacientes psiquiátricos, deficiências físicas e mentais). Psicoterapias individuais e de grupo. Acompanhamento Terapêutico. Clínica: Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. As inter-relações familiares: orientação psicológica da família. A criança e a separação dos pais. A constituição do objeto libidinal. Patologia das relações objetais. Os danos psicológicos decorrentes da privação. O psicólogo e a criança vitimizada. Atuação do psicólogo no processo de adoção. O poder público e a criança e o adolescente. O papel do psicólogo na equipe multidisciplinar. Noções de proteção à criança e ao adolescente.

PARA O CARGO DE PSICOPEDAGOGO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Métodos e técnicas de pesquisa aplicada a Psicopedagogia. Psicologia do desenvolvimento. Dificuldades de aprendizagem na leitura e na escrita. Aspectos neurológicos dos problemas de aprendizagem. Práticas de atendimento psicopedagógico. Dificuldades de aprendizagem em Matemática. Aspectos afetivos e sociais da aprendizagem. Ética profissional.
Sugestão Bibliográfica:
- ALMEIDA, Maria Cecília. Psicopedagogia em busca de uma Fundamentação Teórica. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- BEAUCLAIR, João. Psicopedagogia: Trabalhando competências, criando habilidades. Rio de Janeiro: Wak.
- BOSSA, Nádia. A Psicopedagogia no Brasil: contribuições a partir da prática. Porto Alegre: Artes Médicas Sul.
- CARRAHER, Terezinha Nunes (Org.) Aprender pensando. Petrópolis: Vozes.
- DEL RIO, Maria José. Psicopedagogia da Língua Oral: um Enfoque Comunicativo. Porto Alegre: Artmed.
- FAGALI, Eloisa Quadros etc. Psicopedagogia Institucional Aplicada. Petrópolis: Editora Vozes.
- FERREIRA, Márcia. Ação psicopedagógica na sala de aula: uma questão de inclusão. São Paulo: Paulus.
- GASPARIAN, MARIA CECILIA C. Psicopedagogia Institucional Sistêmica. São Paulo: Lemos Editorial.
- GOMES, Maria de Fátima Cardoso (Org.); SENA, M. G. C. (Org.). Dificuldades de Aprendizagem na Alfabetização. Belo Horizonte: Autêntica.
- LAJONQUIÈRE, Leandro de. De Piaget a Freud: para repensar as aprendizagens. Petrópolis: Vozes. DOLLE, Jean
- Marie, BELLANO, Denis. Essas crianças que não aprendem: diagnóstico e terapias cognitivas. Petrópolis: Vozes.
- MASINI, Elcie F. Salzano (Org.). Psicopedagogia na escola: buscando condições para a aprendizagem significativa. São Paulo: Loyola.
- NUNES, Teresinha, BUARQUE, Lair e BRYANT, Peter. Dificuldades na aprendizagem da leitura: teoria e prática. São Paulo: Cortez.
- PARRA, Cecilia e SAIZ, Irma (org). Didática da matemática - reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed.
- POLITY, Elizabeth. Psicopedagogia: Um Enfoque Sistemático. São Paulo: Empório do Livro.
- PORTILHO, Evelise M. L. Como se aprende? Estratégias, estilos e metacognição. Rio de Janeiro: Wak.
- SCOZ, Beatriz Judith Lima (org.) et al. Psicopedagogia: o caráter interdisciplinar na formação e atuação profissional Porto Alegre: Artmed.
- VISCA, Jorge. Psicopedagogia: Novas Contribuições. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

PARA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Terapia Ocupacional. Desenvolvimento Humano e Atividade. Desenvolvimento Infantil. Atraso e disfunções no desenvolvimento infantil. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar. Saúde Mental na infância. Adoecimento crônico na infância e adolescência. Relação terapeuta ocupacional-paciente. Humanização. Atividade lúdica e humanização. Brincar e desenvolvimento. Brincar como recurso terapêutico. Brincar e a criança portadora de necessidades especiais. Hospitalização na infância. Preparação de cirurgia pelo brincar. Aspectos sociais e históricos da infância. O brincar como mediador da relação criança-família-equipe de saúde. Conhecimentos na área de saúde mental, geriatria, reabilitação física, reabilitação psicossocial, neurologia, saúde coletiva. Terapia ocupacional em geriatria e gerontologia: avaliação; interdisciplinaridade na abordagem do idoso. Terapia ocupacional em reabilitação física: noções fundamentais de acidente vascular cerebral; traumatismo cranoencefálico; lesões medulares; queimaduras; doenças reumáticas; doenças degenerativas. Terapia ocupacional em traumato-ortopedia: utilização de órteses e adaptações. Terapia ocupacional em psiquiatria; saúde mental e reforma psiquiátrica. Conhecimento em Saúde Pública: Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200; Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.142/90 Portaria 373, 27/02/2002 - NOAS 01/2002; Manual Técnico Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS - Ministério da Saúde 2006, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, Departamento Nacional de Auditoria do SUS.

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 02/2022 – Município de Penha

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
CARGO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ☐**SIM** ☐**NÃO**

Se sim, especifique a deficiência: _____

_____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?
☐**SIM** ☐**NÃO**

☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
☐ MESA PARA CADEIRANTE
☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
☐ LEDOR
☐ TRANSCRITOR
☐ PROVA EM BRAILE
☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
☐ INTERPRETE DE LIBRAS
☐ OUTRA. QUAL?_____

_____

ATENÇÃO: Esta declaração e o respectivo Laudo Médico (cópia) deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para INDEPAC, localizado na Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO
Concurso Público nº 02/2022 – Município de Penha

Dados do candidato:

NOME:			
CARGO:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
TELEFONE:		**CELULAR:**	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

☐ **Título de Doutor na área da EDUCAÇÃO.**
Especificação:

☐ **Título de Mestre na área da EDUCAÇÃO.**
Especificação:

☐ **1) Pós-Graduação lato sensu na área da EDUCAÇÃO.**
Especificação:

☐ **2) Pós-Graduação lato sensu na área da EDUCAÇÃO.**
Especificação:

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima**,** conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Escrita Objetiva.

Penha, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

ANEXO V - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Concurso Público nº 02/2022 –Município de Penha

Dados do candidato:

NOME:			
CARGO:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
TELEFONE:		**CELULAR:**	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

☐ **Estar na condição de desempregado e em estado de vulnerabilidade social (nos termos do subitem 5.1.1 deste Edital) - (Lei Municipal nº 3.009/2018)**

☐ **Ser doador de sangue (nos termos do subitem 5.1.2 deste Edital) - (Lei Municipal nº 2.281/2009)**

Eu, _____,

portador(a) da cédula de identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado pelas disposições constantes no Capítulo 5 do Edital deste certame.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação do município de Penha/SP, que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, estarei sujeito às penalidades da Lei.

Firmo, através da presente, que li, aceito e tenho tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Penha, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

DECRETO N° 3948/2022 REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA E DA LEI DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL SIMPLIFICADO, BEM COMO DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA DISPENSA E CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME GRAUS DE RISCO INSTITUI A AUTODECLARAÇÃO, E DÁ

Publicação Nº 4267169

DECRETO N° 3948/2022

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA E DA LEI DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL SIMPLIFICADO, BEM COMO DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA DISPENSA E CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME GRAUS DE RISCO INSTITUI A AUTODECLARAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a conversão da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, estabeleceu normas gerais de direito econômico, aplicáveis a todos os atos públicos de liberação de atividade econômica a serem executados também pelos Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômicos Simplificado (EES) e à Auto declaração e estabelece outras providências e a Lei Estadual nº 18.091 de 29 de janeiro de 2021 que regulamenta em âmbito estadual, o art. 3º, § 1º, III, da Lei federal nº 13.874, para classificar atividades de baixo risco, e adota outras providências;
CONSIDERANDO o valor social do trabalho e da livre iniciativa, fundamento constitucional da República Federativa do Brasil, previsto no Art. 1º, inciso IV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o livre exercício de qualquer ofício ou profissão, direito fundamental previsto no Art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 170, parágrafo único, da Constituição Federal, o qual prevê que é assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo normas gerais relativas ao tratamento diferenciado, e favorecido, a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a Lei Federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:
Título I
Disposições Gerais

Art. 1º O presente decreto disciplina a concessão e alteração de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, para fins de exercício de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais estabelecimentos, no município de Penha.

§1º Aplica-se inteiramente a este decreto as disposições contidas na Lei Federal nº 13.874/2019, que "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica", ou outra Lei que venha a substituí-la, e a Lei Estadual nº 18.091/21 que Regulamenta em âmbito estadual, o art. 3º, § 1º, III, da Lei federal nº 13.874, para classificar atividades de baixo risco, e adota outras providências.

§2º Concomitantemente, aplica-se a este decreto as disposições contidas na Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, que "dispõe sobre as regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômicos Simplificado (EES) e à Auto declaração", ou outra Lei que venha a substituí-la.

Art. 2º Além dos requisitos previstos neste Decreto, a concessão do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, ficará condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Código de Obras, Código de Posturas, Código Tributário Municipal, Plano Diretor do Município, normas de segurança, saúde, meio ambiente e acessibilidade.

Art. 3º Para a abertura ou alteração cadastral dos estabelecimentos previstos no art. 1º, deverá o interessado efetuar previamente Consulta de Viabilidade através do sistema denominado REGIN - Sistema Integrado de Cadastro, disponível via internet, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 4º O cadastro econômico municipal será realizado concomitantemente ao registro na Junta Comercial e a emissão do número do Cadastro nacional de Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 05 dias úteis após apresentação dos documentos solicitados n art. 5º.

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas deverão solicitar seu cadastro mediante protocolo on-line, anexando os seguintes documentos:

I - Atividade desenvolvida por profissional autônomo/liberal: Cópia do CPF, RG, comprovante de residência, ou contrato de locação e registro no órgão de classe, caso obrigatório;

II - Atividades desenvolvidas por pessoas jurídicas: Cópia dos atos constitutivos, do cartão CNPJ e documento pessoal dos sócios.

Art. 6º É de obrigação do contribuinte manter seu cadastro atualizado junto ao Fisco do Município, encaminhando para tanto a documentação pertinente, através de protocolo eletrônico (https://penha.atende.net/cidadao).

Parágrafo único. Para atualização cadastral, o responsável deve encaminhar os documentos descritos no art. 10 deste decreto.

Título II
Da Dispensa do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

Art. 7º Fica dispensado excepcionalmente da emissão do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento a pessoa física ou jurídica que desenvolver atividade econômica classificada como baixo risco, nas normas decorrentes da Lei Estadual nº 17.071/2017, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.874/2019.

§1º. Para fins de comprovação da dispensa do Alvará de Licença, o Município de Penha disponibilizará Certidão de Dispensa, expedida de forma eletrônica, através do menu "Portal de Serviços On-Line" no site do Município de Penha - https://penha.atende.net/cidadao.

§2º. A Certidão de Dispensa somente será emitida após a conclusão do cadastro econômico bem como efetivado o pagamento dos tributos decorrentes do poder de polícia administrativo.

Art. 8º Na hipótese das informações necessárias ao Cadastro Econômico estarem disponíveis no REGIN – Sistema Integrado de Cadastro ou outra base de dados oficial, o cadastro será realizado de ofício e o processo finalizado sem a necessidade de qualquer outra manifestação e, a incidência de qualquer tributo, este será notificado de seu lançamento, por via eletrônica.

Art. 9º A dispensa do Alvará de Licença prevista no art. 7º não impede a fiscalização das demais normas vigentes, especialmente as relacionadas com a vigilância sanitária, meio ambiente, obras e posturas.

Parágrafo único. A fiscalização do exercício do direito à dispensa será realizada em momento posterior, de ofício ou por denúncia, conforme dispõe o parágrafo 3º do art. 3º da Lei Federal nº 13.874/2019.

Título III
Da Concessão de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

Art. 10. O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento será concedido, em até 5 (cinco) dias úteis, após encaminhados os seguintes documentos, através do protocolo eletrônico:

I - Consulta de viabilidade deferida;
II - Comprovante de Inscrição no CNPJ, quando pessoa jurídica;
III - Atos constitutivos, que comprovem a constituição ou alteração da pessoa jurídica;
IV - Atestado de Vistoria para Funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, ou documento equivalente, exceto nos casos dispensados, conforme definido em ato legal;
V - Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária, quando a atividade for classificada como de médio/alto risco sanitário;
VI - Licenciamento Ambiental, expedido pelo órgão ambiental competente, quando a atividade for classificada como de alto risco ambiental;
VII - Auto declaração emitida pelo sistema SCBMS assinada pelo responsável legal da empresa, nos casos classificados como médio.

§ 1º Para Sociedade Simples e profissional liberal, deverá haver comprovação do registro no órgão profissional e/ou cópia do diploma de conclusão de curso.

Art. 11. O fiscal poderá realizar vistoria "in loco" posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, a fim de verificar a veracidade das informações apresentadas, de acordo com o §2º do art. 3º, da Lei Federal nº 13.874/19.

Título IV
Dos órgãos competentes para a análise dos Alvarás

Art. 12. No âmbito do Município, participam do licenciamento de que trata este regulamento, os órgãos a seguir indicados:

I - A Secretaria de Planejamento Urbano, a quem cabe:

a) analisar a descrição oficial do endereço do estabelecimento na fase de viabilidade;
b) analisar a regularização da construção utilizada;
c) analisar às adequações relativas às normas de acessibilidade e informar ao cadastro imobiliário do imóvel;
d) realizar vistoria in loco para os casos de não atendimento ao público;
e) analisar e responder os pedidos de viabilidade e alvarás no REGIN, bem como informar seus pareceres no campo destinado ao seu despacho.

II - Secretaria de Fazenda através do Setor de Fiscalização Tributária, a quem cabe:
a) aplicar e zelar pelo cumprimento das normas relativas aos tributos municipais;
b) analisar e responder aos pedidos de viabilidade e alvarás realizados através do sistema REGIN, informando o número da Inscrição Municipal concedida;
c) emitir os boletos das taxas de poder de polícia;
d) emitir Alvará de Licença e finalizar o processo de Alvará no REGIN, quando for o caso.

III - Secretaria Municipal de Saúde, através do órgão responsável pela Vigilância Sanitária, a quem cabe:
a) o controle, administração e fiscalização das atividades econômicas visando o tratamento dispensado pelo contribuinte às normas de saúde pública;
b) aplicar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas na legislação municipal estadual e federal de vigilância sanitária;

c) analisar e responder os pedidos de viabilidade e alvarás no REGIN, bem como informar seus pareceres no campo destinado ao seu despacho;

IV – Instituto do Meio Ambiente, a quem cabe:
a) o controle, administração e fiscalização das atividades econômicas visando o tratamento dispensado pelo contribuinte às normas ambientais;
b) aplicar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas na legislação ambiental;
c) analisar e responder os pedidos de viabilidade e alvarás no REGIN, bem como informar seus pareceres no campo destinado ao seu despacho;

Título V
Disposições Finais

Art. 13. O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, deve ser mantido em bom estado, em local visível e de fácil acesso.

Art. 14. O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração das características originais do estabelecimento autorizado a funcionar.

Art. 15. O não atendimento dos requisitos legais exigidos para o licenciamento, verificado por ocasião da realização da vistoria ou de qualquer medida de fiscalização, suspenderá a validade da licença até que ocorra a regularização.

Art. 16. Será adotado pelas áreas de Posturas, Obras, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Receita, o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES), a auto declaração, a ser adotado pelos órgãos e pelas entidades envolvidos nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, inclusive de entidades de fins não econômicos cujas atividades sejam consideradas de baixa risco, conforme Lei Estadual nº 17.071/2017.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, a tabela de atividades de baixo risco será definida conforme Lei Estadual 17.071/2017 e Lei Estadual nº 18.091/2021, bem como dos atos publicados pelos órgãos estaduais, no âmbito da Lei estadual nº 17.071/2017 e Lei Federal nº 13.874/2019.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 14 de outubro de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1876/2022

Publicação Nº 4267745

PORTARIA N.º 1.876/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. VIVIAN PRUST GADOTTI, matrícula 7949-9, cargo de PROFESSORA, no período de 01/11/2022 a 16/12/2022, solicitado através do protocolo 1doc 9618/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de outubro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1877/2022

Publicação Nº 4267747

PORTARIA N.º 1.877/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. ALIANE BORDALO DOS SANTOS VOOS, matrícula 11132-6, cargo de PROFESSORA, no período de 21/10/2022 a 16/12/2022, solicitado através do protocolo 1doc 7957/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de outubro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1878/2022

Publicação Nº 4267748

PORTARIA N.º 1.878/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta), da servidora efetiva Sra. SIMONE PEREIRA VIEIRA CALLADO, matrícula nº 11726-1, ocupando o cargo de Servente/Merendeira, para exercer a função em horário reduzido conforme Protocolo 1doc 6725/2022, no período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de outubro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1879/2022

Publicação Nº 4267752

PORTARIA N.º 1.879/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. LUCIANO DE JESUS DA SILVA do cargo em comissão de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE PENHA (DETRANPEN), da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1768/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de outubro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1880/2022

Publicação Nº 4267753

PORTARIA N.º 1.890/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. JESSICA EMANUELE PRISCILA PRADO HERBER do cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVA da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria º 1715/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de outubro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1881/2022

Publicação Nº 4267758

PORTARIA N.º 1.881/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. JESSICA EMANUELE PRISCILA PRADO HERBER para ocupar o cargo em comissão de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE PENHA (DETRANPEN), da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de outubro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1882/2022

Publicação Nº 4267760

PORTARIA N.º 1.882/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a transferência ou remoção ex-ofício do servidor público pode ocorrer quando presente o interesse público e a conveniência do serviço, portanto, trata-se de ato discricionário da Administração Pública e

CONSIDERANDO que o ato de remoção, lotação ou realocação de servidores é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, no caso o Prefeito Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º TRANSFERIR de unidade a servidora pública municipal ANNA CAROLINA VITTI, matrícula nº 13362-1, ocupante do cargo de emprego público de Cirurgiã Dentista, do local atual de trabalho, para exercer seu cargo como Cirurgiã Dentista na UOM (Unidade Odontológica Móvel), junto à Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo a jornada de trabalho de 40 horas semanais, solicitado através do memorando 1doc 13582/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de outubro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1883/2022

Publicação Nº 4267764

PORTARIA N.º 1.883/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a transferência ou remoção ex-ofício do servidor público pode ocorrer quando presente o interesse público e a conveniência do serviço, portanto, trata-se de ato discricionário da Administração Pública e

CONSIDERANDO que o ato de remoção, lotação ou realocação de servidores é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, no caso o Prefeito Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º TRANSFERIR de unidade o servidor público municipal LUIZ CARLOS PEREIRA GRILO, matrícula nº 3032-1, ocupante do cargo Odontólogo, do local atual de trabalho, para exercer seu cargo como Odontólogo na Equipe Multidisciplinar para atender aos pacientes acamados, junto à Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo a jornada de trabalho de 20 horas semanais, solicitado através do memorando 1doc 13582/2022, a contar de 03/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de outubro de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 142/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

Publicação Nº 4267796

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 142/2022 – Pregão Eletrônico nº 23/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais destinados a implantação de programa de incentivo para erradicação da Brucelose e da Tuberculose no município de Peritiba, em atendimento ao Processo SGP-a SCC3523/2022, Convênio Cidasc nº 2022TR000956, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 04/11/2022.
HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 04/11/2022.
HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 21 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 12/2022 PE Nº 03/2022 - FMS

Publicação Nº 4268262

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde de Peritiba.

MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.064.557/0001-08, VALOR R$ 3.489,90 (Três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o Processo Licitatório nº 12/2022, Pregão Eletrônico n° 03/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba – FMS.

Peritiba – SC., 21 de Outubro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 12/2022 PE Nº 03/2022 - FMS

Publicação Nº 4268263

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 12/2022, Pregão Eletrônico n° 03/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem

para o Fundo Municipal de Saúde de Peritiba.

MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.064.557/0001-08, VALOR R$ 3.489,90 (Três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Peritiba – SC., 21 de Outubro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 617/2022

Publicação Nº 4267325

PORTARIA N° 617/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA, Grupo 5, Nível 4, Classe "D", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 20 de outubro de 2022 no período matutino, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 20 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/outubro/2022.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 618/2022

Publicação Nº 4267327

PORTARIA N° 618/2022

AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Conceder a servidora FERNANDA FINGER, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde no dia 21 de outubro de 2022, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 21 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/outubro/2022	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 619/2022

Publicação Nº 4267328

PORTARIA N° 619/2022
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 20 de outubro de 2022, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 21 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/outubro/2022.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 620/2022

Publicação Nº 4267330

PORTARIA N° 620/2022
CONCEDE DISPENSA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO A SERVIDOR MUNICIPAL CONVOCADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

Considerando as Certidões expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Juízo da 9a Zona Eleitoral, dando jus de dois (02) dias de dispensa para cada dia convocado a trabalhar nas Eleições 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder dispensa do expediente de trabalho nos dias 24 e 25 de outubro de 2022 no período matutino ao servidor EDILSON ROBERTO FRAUENDORF, em virtude de a mesma ter prestado trabalho à Justiça Eleitoral, no 1º turno das eleições do ano de 2022, conforme declarações em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 21 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/outubro/2022	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 621/2022

Publicação Nº 4267331

PORTARIA N° 621/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ROQUE FINGER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "E", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 19 de outubro de 2022 no período vespertino, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 21 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/outubro/2022.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 622/2022

Publicação Nº 4267477

PORTARIA N° 622/2022
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALANA LOURDES LAZZARI, ocupante do cargo de CONSULTOR JURÍDICO, Nível CC-7, Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 18 a 27 de outubro de 2022, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 21 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/outubro/2022.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 623/2022

Publicação Nº 4267479

PORTARIA N° 623/2022
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUCIANE SCHWINGEL, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 1, Nível 6, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 19 de outubro a 19 de dezembro de 2022, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 21 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/outubro/2022.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA PL 12/2022 PE 03/2022 - FMS

Publicação Nº 4268268

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Licitação: PE03/2022 **Data de abertura:** 14/10/2022 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 6.825,15

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde de Peritiba, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
4	20,00000	Normal	UN	20349 - Bolsa coletora de urina sistema fechado: capacidade até 2000ml, composta por pinça corta-fluxo, Bolsa coletora de urina sistema fechado: capacidade até 2000ml, composta por pinça corta-fluxo, válvula anti-refluxo, alça de sustentação, tira de transporte, tubo de esvaziamento, bolsa coletora, tubo extensor em pvc transparente, tampa do conector, conectar a extensão de drenagem com a sonda de foley. A bolsa coletora deve conter a escala para medir o fluxo urinario e ponto de coleta de amostra com membrana de látex auto-cicatrizante, que possibilita a coleta de amostras com seringa e agulha estéreis para realização de exames.Embalado individualmente em papel grau cirurgico. Produto estéril não pirogênico, atóxico. Esterilizado por óxido de etileno.	119,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5892 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	LABOR IMPORT	5,79000	115,80
2	5893 - DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	descapack	5,80000	116,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
5	10,00000	Normal	UN	20350 - Cateter intravenoso periférico 20g, com agulha em bisel trifacetado. Cânula em biomaterial teflon ou poliuretano. Cateter intravenoso periférico 20g, com agulha em bisel trifacetado. Cânula em biomaterial teflon ou poliuretano. Estéril, atóxico e apirogênico. Embalagem unitária que garanta a integridade do produto contendo dados de identificação, procedência e lote. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	10,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5892 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	descapack	1,09000	10,90

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
6	20,00000	Normal	UN	20351 - Cateter intravenoso periférico 22g, com agulha em bisel trifacetado. Cateter intravenoso periférico 22g, com agulha em bisel trifacetado. Cânula em biomaterial teflon ou poliuretano. Estéril, atóxico e apirogênico. Embalagem unitária que garanta a integridade do produto contendo dados de identificação, procedência e lote. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	24,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5892 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	descapack	1,20000	24,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
7	20,00000	Normal	UN	20352 - Cateter intravenoso periférico 24g, com agulha em bisel trifacetado. Cânula em biomaterial teflon Cateter intravenoso periférico 24g, com agulha em bisel trifacetado. Cânula em biomaterial teflon ou poliuretano. Estéril, atóxico e apirogênico. Embalagem unitária que garanta a integridade do produto contendo dados de identificação, procedência e lote. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	21,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5892 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	descapack	1,09000	21,80

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
9	150,00000	Normal	UN	20354 - Equipo macrogotas com ponto de infusão lateral com membrana autocicatrizante, estéril. Equipo macrogotas com ponto de infusão lateral com membrana autocicatrizante, estéril. fabricado em PVC flexível e incolor. deve possuir controlador de fluxo tipo pinça rolete, câmara transparente para visualização de gotejamento e conexão luer slip. tubo com aproximadamente 1,5m de comprimento. Embalagem unitária contendo dados de identificação, procedência e lote. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	244,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5892 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	descapack	1,63000	244,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
10	50,00000	Normal	UN	20355 - Equipo macrogotas para nutrição enteral estéril, atóxico e apirogênico. fabricado em PVC flexível de cor azul, com no mínimo 1,2m de comprimento. Equipo macrogotas para nutrição enteral estéril, atóxico e apirogênico. fabricado em PVC flexível de cor azul, com no mínimo 1,2m de comprimento. deve possuir pinça rolete, câmara de gotejamento e ponta perfurante com tampa protetora. Embalagem unitária contendo dados de identificação, procedência e lote. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	80,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5892 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	descapack	1,60000	80,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
11	5,00000	Normal	UN	20356 - Equipo multivias com duas vias e pinça corta-fluxo do tipo clamp. Equipo multivias com duas vias e pinça corta-fluxo do tipo clamp. Fabricado em PVC flexível, estéril, atóxico e apirogênico. Descartável. com comprimento de no mínimo 16cm. Embalagem unitária que mantenha a integridade do produto, contendo dados de identificação, procedência, lote e data de esterilização. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	6,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5892 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	descapack	1,20000	6,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
12	10,00000	Normal	UN	20357 - Esparadrapo - impermeável, resistente, de cor branca, largura de 10 cm x 4,5 m, confeccionado em tecido 100% algodão. Esparadrapo - impermeável, resistente, de cor branca, largura de 10 cm x 4,5 m, confeccionado em tecido 100% algodão. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Dados de procedência e registro na Anvisa.	125,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5892 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	MISSNER	12,59000	125,90

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
13	20,00000	Normal	UN	20358 - Fita adesiva indicadora para autoclave, cor branca de 19mmx3om. Ideal para identificar pacotes que serão esterilizados em autoclave a vapor. Fita adesiva indicadora para autoclave, cor branca de 19mmx3om. Ideal para identificar pacotes que serão esterilizados em autoclave a vapor.	102,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5892 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	ciex	5,11000	102,20

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
16	10,00000	Normal	UN	20361 - Gel ultrassom incolor, inosoro e livre de álcool. Galão de 5KG. Informações sobre procedência e registro na ANVISA. Gel ultrassom incolor, inosoro e livre de álcool. Galão de 5KG. Informações sobre procedência e registro na ANVISA.	327,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5892 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	CARBOGEL	32,78000	327,80

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
17	8,00000	Normal	CX	20362 - Indicador biológico para vapor, do tipo auto-contido, com tempo de resposta final negativa em 24 horas, Indicador biológico para vapor, do tipo auto-contido, com tempo de resposta final negativa em 24 horas, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de geobacillus stearothermophillus (atcc 7953 com certificado de qualidade assegurada). A tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo em seu interior uma ampola de vidro lacrada, com um caldo nutriente próprio para crescimento dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa perfurada e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não-processadas. Caixa com 10 ampolas.	306,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5892 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	Clean Up	38,25000	306,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
18	10.000,00000	Normal	UN	20363 - Lanceta de segurança para HGT - coleta de sangue modelo ergonômico, estéril através de radiação gama ou óxido de etileno, ponta trifacetada, Lanceta de segurança para HGT - coleta de sangue modelo ergonômico, estéril através de radiação gama ou óxido de etileno, ponta trifacetada, dimensões de agulha 23G ou 21G profundidade de no mínimo 1,8 mm. Automática: Acionamento por contato; Produto deverá atender a NR32.	3.000,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5892 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	UNIQMED	0,19000	1.900,00
2	5893 - DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	TKL	0,20000	2.000,00

24/10/2022 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4015
Página 1435

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
20	50,00000	Normal	UN	20365 - Rolo de fita microporosa hipoalergênica. cor branca. Confeccionada em não tecido com fibras de viscose, deve permitir a respiração da pele. Rolo de fita microporosa hipoalergênica. cor branca. Confeccionada em não tecido com fibras de viscose, deve permitir a respiração da pele. a fita deve possuir ótima adesão, não descolando da pele facilmente. Embalagem unitária com capa protetora contendo dados de identificação, procedência, lote, validade e tamanho. Com 2,5cm x 10m. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	168,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5892 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	MISSNER	3,36000	168,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
25	20,00000	Normal	UN	20370 - Sonda foley nª14, com duas vias, feita em látex, com superfície siliconizada, Sonda foley nª14, com duas vias, feita em látex, com superfície siliconizada, balão volumétrico de 30cc, informações técnicas gravadas no funil de drenagem de forma nítida e permanente, válvula de fácil manipulação, perfeita vedação, estéril. Embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data da esterilização, validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde.	57,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5892 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	LABOR IMPORT	2,85000	57,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
5892 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 25	3.489,90
	Total Geral	3.489,90

Petrolândia

Prefeitura

3 ADITIVO CONTRATO 33 2021 - BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 4267000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021
3º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.456.865/0001-67. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS – ADITIVO SISTEMA OBRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Data: 21/10/2022. Valor: R$ 1.195,00. Petrolândia, 21 de outubro de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 127/2022

Publicação Nº 4268842

DECRETO Nº. 127, de 18 de Outubro de 2022.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1780, de 21 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 319.000,00 (Trezentos e dezenove mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

05.000 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
05.001.23.695.504.2051 – Manutenção das Atividades do Turismo
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 19.000,00
0.1.00.0132.00 – Recursos Ordinários

07.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.26.782.702.2038 – Conservação das Estradas
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 300.000,00
0.1.00.0132.00 – Recursos Ordinários
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.00.0132 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 319.000,00 (Trezentos e dezenove mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 18 de Outubro de 2022.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 128/2022

Publicação Nº 4268843

DECRETO Nº. 128, de 18 de Outubro de 2022.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1780 de 21 de Dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.402.2013 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.00.00.00.00.00 Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos .. .R$ 10.000,00
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 10.000,00

13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.402.2013 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.71.00.00.00.00.00 Transferência a Consórcios Públicos ..... .R$ 1.000,00
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 1.000,00

13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.402.2013 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.71.00.00.00.00.00 Transferência a Consórcios Públicos ..... .R$ 1.000,00
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 1.000,00

13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.402.2013 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.93.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos ..... .R$ 1.000,00
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 1.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.402.2013 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 13.000,00
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 13.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 18 de Outubro de 2022.
IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 129/2022

Publicação Nº 4268846

DECRETO Nº. 129, de 19 de Outubro de 2022.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1780 de 21 de Dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.001.12.365.501.2023
3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 150.000,00
0.1.00.0627.00 – Receitas de Impostos e Transferência - Educação

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 150.000,00 (Cento e mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.001.12.365.501.2023
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 150.000,00
0.1.00.0627.00 – Receitas de Impostos e Transferência – Educação

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 19 de Outubro de 2022.
IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 51 2022 - TRANSFORMAÇÃO ÔNIBUS

Publicação Nº 4267414

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022
ERRATA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 003 de 04/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação nº 78/2022, Pregão Presencial nº 51/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA MCL-0G01, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, EM TRANSPORTE RECREATIVO. Tendo em vista que as alterações não afetarão a formulação das propostas por parte dos licitantes, ficam mantidas as demais cláusulas editalícias e a data e horário estabelecido, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório. A cópia da Errata, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 21 de outubro de 2022. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 53 2022 - PARQUE INFANTIL

Publicação Nº 4266719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3C621996B6D4763A7E8C39AE46ACEEC317BC700

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 81/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO CENTRO EDUCACIONAL PERIMBÓ E CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA ESPERANÇA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 08/11/2022, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 21 de outubro de 2022. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO - TOMADA DE PREÇO 011/2022 - PMP - REFORMA NOVA DIVINEIA - ANULAÇÃO

Publicação Nº 4268824

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE ERRATA
TOMADA DE PREÇOS - Nº 011/2022 – PMP

Fica ANULADO o AVISO TOMADA DE PREÇOS 011-2022 - PMP - REFORMA GINÁSIO NOVA DIVINEIA, que teve por objeto a ""REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO NOVA DIVINÉIA. LOCALIZADO NA TRAVESSA PE. ANTÔNIO, BAIRRO NOVA DIVINÉIA NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC. EMENDA IMPOSITIVA N° 396/2022". De acordo com os Estudos, Projetos, e Demais Especificações, anexos do Edital." Motivo: o aviso fora enviado no dia anterior a publicação do edital, no enteando o edital não pode ser publicado, ficando assim anulado o Aviso de Licitação.

Pinhalzinho, SC, 21 de outubro de 2022.

Valquiria Astrigi
Pregoeira

AVISO TOMADA DE PREÇOS 003-2022 - FMEC - GINÁSIO PRIMAVERA - 3 ETAPA - 1ª RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 4266002

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 003/2022 – FMEC

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando as "CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DO LOTEAMENTO PRIMAVERA NO BAIRRO JARDIM MARIA TEREZINHA, TRANSFERENCIA ESPECIAL SCC 7953/2022 FESPORTE, PORTARIA N/ SEF/ SCD 189/2022, LOCALIZADO NA RUA ALUYZIO PAULO LEHNEN, QUADRA 334, LOTEAMENTO PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC" de acordo com os Projetos e anexos do Edital.
VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 161/2022, TORNA PÚBLICO:

ONDE SE LE:
DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 07 de novembro de 2022.

DEVE SE LER:
DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 de novembro de 2022.

Pinhalzinho 21 de outubro de 2022
VALQUIRIA ASTRIGI
Pregoeira

AVISO TOMADA DE PREÇOS 004-2022 - FMEC - GINÁSIO DIVINÉIA

Publicação Nº 4268309

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 004/2022 – FMEC

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando as "REFORMA NO GINASIO NOVA DIVINÉIA, COM AREA DE 247,06M², SCC Nº 4685/2022 FESPORTE PORTARIA 189/2022" de acordo com os Projetos e anexos do Edital.

Modalidade: Tomada de Preços
Regime de Execução: Execução Indireta.
Tipo: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
Recebimento das propostas: até as 14:00h do dia 10/11/2022

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.05@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 21 de outubro de 2022.

Flavio Both
Diretor da Fundação Municipal de Esportes e Cultura de Pinhalzinho

AVISO TOMADA DE PREÇOS 011-2022 - PMP - REFORMA ESCOLA JOSE THEOBALDO UTZIG

Publicação Nº 4267068

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 011/2022 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando as "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ THEOBALDO UTZIG, SCC 9452/2022 SED/SC PORTARIA 233/2022". De acordo com os Estudos, Projetos, e Demais Especificações, anexos do Edital.

Modalidade: Tomada de Preços
Regime de Execução: Execução Indireta.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até as 09:00h do dia 11/11/2022

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.05@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 21 de outubro de 2022.

Fabricio Fontana
Secretário de Educação

AVISO TOMADA DE PREÇOS 012-2022 - PMP - REFORMA DO GINÁSIO DIVINÉIA 01 CHURRASQUEIRAS, COZINHA, SALA DE CARNES, BILHETERIA

Publicação Nº 4268233

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 012/2022 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando as "REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO NOVA DIVINÉIA. LOCALIZADO NA TRAVESSA PE. ANTÔNIO, BAIRRO NOVA DIVINÉIA NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC. AREA DE REFORMA 223,35M², EMENDA IMPOSITIVA N° 396/2022". De acordo com os Estudos, Projetos, e Demais Especificações, anexos do Edital.

Modalidade: Tomada de Preços
Regime de Execução: Execução Indireta.
Tipo: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
Recebimento das propostas: até as 09:00h do dia 10/11/2022

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.05@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 21 de outubro de 2022.

Roberto Reolon
Secretário de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2022

Publicação Nº 4265912

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08155AF23991DDD37B88AA31D287EA281EB5A5BD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Objeto: Contratação de Espetáculo Teatral com o tema "As Fábulas de Esopo" em alusão ao Dia das Crianças a ser ofertado aos alunos da Rede Municipal de ensino de Pinheiro Preto.
Base Legal: Artigo 25, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Memorando 3.020/2022 e Parecer Jurídico 85/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, Centro, Pinheiro Preto-SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. GILBERTO CHIARANI.

CONTRATADA: AUDETE TEREZINHA POHL 67418201915, Pessoa Jurídica, CNPJ nº 47.855.131/0001-14, com sede Rua Frei Rogério, n.93, Centro - Erval Velho - SC. Representada por AUDETE TEREZINHA POHL.

Valor: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Pinheiro Preto, 13 de outubro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

Publicação Nº 4267009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1D5F67B1B3D01CF2DE39FD3A41D115836601AFC

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará certame licitatório TOMADA DE PREÇOS N. 08/2022, SENDO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO, E PASSEIO NA RUA OCTAVIO MATTANA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO FORNECIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, POR MEIO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 911804/2021/MDR/CAIXA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos. Declara aberta o acolhimento dos envelopes de habilitação e proposta até às 08:15h do dia 10/11/2022, devendo os mesmos ser protocolados até essa data e horário. O início da sessão será na mesma data a partir das 08:30h, na Sala de Licitações do Paço Municipal.
Maiores informações no endereço eletrônico: www.pinheiropreto.sc.gov.br ou na sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.
PINHEIRO PRETO-SC, 21 DE OUTUBRO DE 2022
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 157/2022

Publicação Nº 4267026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2022

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, e a empresa P2 PROPDUÇÕES - AUDETE TEREZINHA POHL, autorizado através do Processo n. 99/2022, Licitação n. 16IL2022, modalidade Inexigibilidade.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO
CNPJ nº 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA: AUDETE TEREZINHA POHL 67418201915
CNPJ nº 47.855.131/0001-14
Endereço: Rua Frei Rogério, n.93, Centro - Erval Velho - SC.
Representada por: AUDETE TEREZINHA POHL

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 16IL2022, conforme Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Memorando 3.020/2022 com Parecer Jurídico nº 85/2022, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Contratação de Espetáculo Teatral com o tema "As Fábulas de Esopo" em alusão ao Dia das Crianças a ser ofertado aos alunos da Rede Municipal de ensino de Pinheiro Preto.

Item	Descritivo	Quantidade	Valor Total R$
01	Espetáculo Teatral com o tema "As Fábulas de Esopo".	02 espetáculos 04 horas cada	R$ 1.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 12 – Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 301 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada em até 30 (trinta) dias após realização dos serviços, do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos serviços, sendo a vigência até 31/12/2022.

3.3 A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo da Secretária de Educação e Esportes: Karina Chiarani Faccin.
3.3.1 O fiscal de contrato será: Michel Felipe Viecelli cargo Gestor de Programas Governamentais Relacionados a Educação, telefone (49) 3562-2010, e-mail: edu@pinheiropreto.sc.gov.br.

3.4 O evento será realizado nas datas a combinar com a Secretária de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A licitante vencedora ficará obrigada a realizar os serviços objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

5.2 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

5.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 16IL2022 – modalidade Inexigibilidade, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:
8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. As sanções previstas nos itens anteriores poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma.

Pinheiro Preto–SC, 13 de outubro de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	AUDETE TEREZINHA POHL
Gilberto Chiarani	

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 154/2022. REPUBLICADO

Publicação Nº 4267038

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 154/2022.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 02/2022 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Agricultura do Município de Pinheiro Preto.

Onde se Lê:
Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 02/2022 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Agricultura do Município de Pinheiro Preto.

Leia-se:
Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 02/2022 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: GILBERTO CHIARANI

CONTRATADO: Gian Carlos Delziovo
CPF n. º 066.689.189-30
Endereço: Marechal Castelo Branco, Centro – Pinheiro Preto – SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito GILBERTO CHIARANI, adiante denominado Contratante, e de outro lado Gian Carlos Delziovo, denominado contratado, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 02/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no âmbito da secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na função de "Motorista", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 02/2022, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – O CONTRATADO obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 2.977,45 (Dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pelo contratado serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 10 de outubro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

O contratado executará as seguintes funções:

Dirigir veículos oficiais, transportar pessoas e materiais; - Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; - Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade ou avarias com a sua viatura; - Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; - Proceder ao mapeamento de viagens, identificando usuários, seu destino, quilometragem, horário de saída e chegada; - Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; - Manter atualizada sua Carteira Nacional de Habilitação e a documentação do veículo; - Atender as necessidades de deslocamento a serviço, segundo determinação dos usuários, registrando as ocorrências; - Implementar práticas de direção defensiva; - Respeitar a legislação de trânsito; - Relatar as anormalidades

verificadas no seu turno de trabalho; - Controlar os materiais usados, evitando perdas e desperdício; - Manter a organização da local de trabalho, especialmente na garagem; - Executar outras atividades compatíveis com o cargo e similares as atribuições.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se o CONTRATADO ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades ao CONTRATADO, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público;
4.2.7. – Não havendo dotação orçamentária para folha de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 10 de outubro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 07 de outubro de 2022.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Gian Carlos Delziovo

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 173/2022

Publicação Nº 4268816

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 173/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo nº 02/2022, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Agricultura obedecida a ordem final de classificação, o candidato aprovado, abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
060.812.539-37	FELIPE DA SILVA	MOTORISTA

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão civil: Nascimento ou Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r.Carteira de Habilitação.

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 21 de outubro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 40/2022

Publicação Nº 4268229

TERMO ADITIVO Nº 40/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 156/2022

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Chiarani, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC, CNPJ sob nº 02.276.193/0001-33, com endereço à Rua Rio de Janeiro, 713, Sala 01 – Centro, Cascavel-PR, representada por: Fernandes da Silva Borges, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o primeiro termo de para alteração do Contrato nº 156/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Constitui objeto deste termo aditivo a ALTERAÇÃO DE CARGOS, do Contrato nº 156/2022, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE DIVERSAS VAGAS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC, autorizado através do Processo nº 98/2022, Licitação nº 20/2022, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
2.1 Fica excluído o cargo do item 17 da tabela de cargos "odontólogo – 20 horas", e inclui-se o cargo de emprego público "Mecânico – 40 horas".

Sendo esta alteração de comum acordo entre as partes, não alterando valores, conforme Memorando nº 3.227/2022, bem como Parecer Jurídico no despacho 4 do Memorando supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 156/2022, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.
Pinheiro Preto, 21 de outubro de 2022.

GILBERTO CHIARANI IPPEC
PREFEITO CONTRATADA
CONTRATANTE

Piratuba

PREFEITURA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - FCEP

Publicação Nº 4267872

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C446284A5DFD06E4EA1DF95D68E776055F37C2D9

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - FCEP
O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato da Senhorita Karla Riffel da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Inciso III, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de show artístico com o nome fantasia EM TREGAS, para o Evento "20º FESTIVAL DE DANÇA DA TERCEIRA IDADE" no dia 06 de novembro de 2022, em favor da empresa SOCIEDADE DE CULTURA ARTISTICA DE JOAÇABA E HERVAL D´OESTE-SCAJHO, no valor de R$ 3.500,00 (três mil reais e quinhentos reais), com vigência até 31/12/2022.
Piratuba, SC, 21 de outubro de 2022.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Publicação Nº 4267943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4C2F9511D2E10BB394D0CCA1FADAD7F48D950DA

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato da Senhorita Karla Riffel da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Inciso III, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de show artístico durante a programação de Natal, em favor da empresa THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) com vigência até 31/12/2022.
Piratuba, SC, 21 de outubro de 2022.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Publicação Nº 4267951

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 623F3577052F52E9935F74454133A45E184F9D83

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022
O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato da Senhorita Karla Riffel da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Inciso III, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de show artístico durante a programação de Natal, em favor da empresa LUIZ CARLOS MENON, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) com vigência até 31/12/2022.
Piratuba, SC, 21 de outubro de 2022.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

Publicação Nº 4267955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A1406DF6ECDFF10702C93881579A5105F6CCB2C

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato da Senhorita Karla Riffel da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Inciso III, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de show artístico durante a programação de Natal, em favor da empresa MARCOS ANDRE ANNES ME, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil) com vigência até 31/12/2022.
Piratuba, SC, 21 de outubro de 2022.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022

Publicação Nº 4267895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABF9C07FA7A3FAD1F0D76952EA4AE6DC61D91F94

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de Material para Oficina Mecânica, Ferramentas e Equipamentos, conforme especificações constantes no Edital.
Tipo: Menor Preço Por item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 07/11/2022.
Abertura: às 08h30 do dia 07/11/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 21 de outubro de 2022.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022

Publicação Nº 4267960

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E1ED87AD9DB7B778294679CE6BCD764278AB785

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022
Objeto: Registro de Preços para possível fornecimento de gêneros alimentícios (doces), destinados a distribuição as crianças e aos programas da Assistência Social, em comemorações Natalinas e enceramento de ano das atividades da Assistência Social do Município de Piratuba.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 11/11/2022.
Abertura: às 08h30 do dia 11/11/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 21 de outubro de 2022.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Pomerode

PREFEITURA

PORTARIA N.º 30.034, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4265978

PORTARIA N.º 30.034, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
NOMEIA OS MEMBROS DO Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode - CONCIDADE, nos termos DA lei complemEntar N.º 178, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2009 e SUAS ALTERAÇÕES.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade do Chefe do Executivo em nomear os membros integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode - CONCIDADE, para o efetivo funcionamento e atribuições daquele órgão colegiado no biênio 2021/2022
RESOLVE:
Art.1º. Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode - CONCIDADE de acordo com as indicações dos órgãos e entidades as quais representam:

I - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente – SEPLAN:
a) Dieter Klaus Weege;
b) David Herzog.

II - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDES:
a) Elen Kátia Weege Schlingmann;
b) Irani Reinke Ender.

III - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora – SEFE:
a) Godofredo André Burger;
b) Roberto Carlos Maske.

IV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC:
a) Aline Natana Bublitz;
b) Raquel Zeplin Schlickmann.

V - Unidade Municipal de Meio Ambiente:
a) Jaime Eduardo Jensen;
b) Ariane Maria Bertelli.

VI - Secretaria de Obras – SEOB:
a) Eduardo José Pandolfo;
b) Ricardo Luiz Werner.

VII - Serviço de Vigilância Sanitária - SEVISA:
a) Magali Achterberg Boeing;
b) Gerold Roland Wetzstein.
VIII - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:
a) Fernando Fenelon;
b) Ricardo Campestrini.

IX – Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Pomerode:
a) Cinéio Lucio Ferreira de Bem;
b) Louise Relindes Burdzaki .

X - Secretaria de Turismo e Cultura – SETUC:
a) Karoline Fernandes Pinto;
b) André Cristiano Siewert.

XI - Associação Comercial e Industrial de Pomerode – ACIP:
a) Cátia Cilene Kraft Manske;
b) Petra Cristina Selke Volkmann.

XII – Corpo de Bombeiro Voluntário de Pomerode:
a) Carlos Odwazny;
b) Luiz Antonio Bergamo.

XIII – Rotary Club de Pomerode:
a) Sérgio Roberto Rocha;
b) Bruno Rojtenberg.

XIV - Dois Representantes dos Engenheiros e Arquitetos ou Técnicos devidamente registrados na entidade de classe:
Titulares
a) Timóteo André Hoffmann;
b) Rafael Marinelli;
Suplentes
c) João Jair dos Santos;
d) Mario Harmel Junior

XV – Câmara de Dirigentes Logistas – CDL Pomerode:
a) Alexandre Grutzmacher;
b) Ricardo Couto.

XVI – Grupo Escoteiro Pomerano:
a) Ane-Meri Pisetta Ribeiro;
b) Carolina Pickler Buss.

XVII - Sindicato dos Servidores Públicos de Pomerode:
a) Luiz Henrique Frotscher;
b) Evanir Pfleger.

XVIII – Associação Visite Pomerode – AVIP :
a) Deoclides Crispim Correa Filho;
b) Rejane Koch Goede.
XIX - Sociedades de Serviço:
a) Leane Hass Zimmermann;
b) Karla Hoge dos Santos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 29.733/22.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, em 21 de Outubro de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2022 - SAÚDE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4267117

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97AE60ABCFA1F33E3570100CEE069325AB4EF828

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014 / 2022 - SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2022 - SAÚDE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 28.603 / 2022, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SITUADA NA RUA WILHELM BAHR, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame. Propostas apresentadas: - PETROSKI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$890.465,87; - PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$903.676,37; - MVB CONSTRUTORA LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$966.957,33; - AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$977.382,04; e, - VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$1.034.240,53. Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: PETROSKI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com proposta no valor total Global de R$890.465,87 (oitocentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Pomerode / SC, 21 de Outubro de 2022.

ITAMAR CANDIDO PERINI
Presidente da Comissão de Licitações

PORTARIA 29.995

Publicação Nº 4266315

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 29.995

RETIFICA PORTARIA Nº 29.565, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O Procurador Geral do Município, **LUCIANO DEBARBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 29.565, de 12 de julho de 2022, sendo que onde se lê " **CONCEDER** a gratificação de função do inciso XXX do art. 4º, a servidora **SHEILA SIMONE ADAM LINK**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a serem desempenhadas na **Procuradoria Geral do Município**, a partir de **1º de Julho de 2022,** em **40% (quarenta por cento)** da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022.", **leia-se "CONCEDER** a gratificação de função do inciso XXX do art. 4º, a servidora **SHEILA SIMONE ADAM LINK**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a serem desempenhadas na **Procuradoria Geral do Município**, a partir de **1º de Julho de 2022,** em **65% (sessenta e cinco por cento)** da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de outubro de 2022.

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-2269-2022 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 4265910

DECRETO Nº 2269/2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1222/21 de 16/11/2021, Art.5°, Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), a saber:

04.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.001.12 – EDUCAÇÃO
04.001.12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
04.001.12.365.1201 – DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
12.365.1201.1.004 – AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - CRECHE
4.4.90.00.00.00.00.00 – Investimentos
0.3.01.0100.00 – Superávit – Recursos Ordinários R$ 16.000,00

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001.15 – URBANISMO
05.001.15.452 – SERVIÇOS URBANOS
05.001.15.452.1501 – URBANIZAÇÃO DE VIAS
15.452.1501.2.051 – MANUT. DAS ATIVIDADES OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas correntes
0.3.00.0100.00 – Superávit – Recursos Ordinários R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 21 de outubro de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e um dias do mês de outubro de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos municípios.

Antônio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Ponte Serrada

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 143/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE

Publicação Nº 4267306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71D50B2F9D391237E392EA0FD0C812CAF039EDA2

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 143/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR LOTE

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 60 (SESSENTA) DIAS,** em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/06, artigos 42 a 46 e Lei Complementar 147/14.

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;**
Os itens que compõe o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;
a) As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
b) A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal;
c) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123/06.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c)- Abrir as propostas de preços;
d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h)- Declarar o vencedor;
i)- Receber, examinar e encaminhar os recursos para Assessoria Jurídica, para decidir sobre a pertinência dos recursos;
j)- Elaborar a ata da sessão;
k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m)- Notificar as empresas e abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 8 horas e 30 minutos do dia 7 de novembro de 2022,** no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos e lacrados.

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

4.3 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.DO CREDENCIAMENTO

IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
-As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.
No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:
Sócio e/ou Proprietário:
1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
Representante:
1) Carteira de Identidade ou documento;
2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
b) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar n.123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação;
c) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
d)Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;
e) A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;
f) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua

aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;
g) Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;
h) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;

ATENÇÃO:
- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;
- As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) E DO CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.1 DA SESSÃO PÚBLICA
A sessão pública **terá início às 8 horas e 45 minutos do dia 7 de novembro de 2022**, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

6.DA PROPOSTA COMERCIAL – (dentro do envelope n. 1)
6.1 O Envelope n. 1 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
a) Razão social e n. do CNPJ/MF
b) Endereço e número de telefone;
c) Identificação deste Pregão;
d) Número do lote, descrição do lote demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.
Marca dos itens:
e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
f) Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante poderá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo “observações”. O sistema poderá ser baixado no sitio http://download.betha.com.br/,Compras Auto Cotação.
f) As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;
g) O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;
h) ATENÇÃO: Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser

gravado no pen drive deve ter a extensão COT .
6.2 Ainda no envelope da proposta, deverá conter:
-Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;
-Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos;
6.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;
6.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação;
6.5 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei n. 8.666/93;
6.6 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;
6.7 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes;

7.ESCLARECIMENTOS
a) Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.
b) O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
c) O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (dentro do envelope n. 2)

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n. 2) deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):
a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício. b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao;
g) Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;
h) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III (As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);
i) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV" (As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);
j) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
k) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

-A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
-As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
-Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.
-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
-Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
-A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

-Os documentos de habilitação deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;
-Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

9. NOTAS:
a) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
b) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;
c) Os documentos de habilitação referente deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;
d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

e) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
f) A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;
g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição;
h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006;
i)A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

j)O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer lote do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Sistema Compras da Betha, em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.
b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

12.1.Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/06;

b) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP
c) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
d) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
f) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
g) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
h) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
i) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.
j) Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita exclusivamente pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

13.DO JULGAMENTO
a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado;
b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
e) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
f) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
g) Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO
a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente, OU encaminhada para o e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br;
b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
c) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante;
e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;
f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
g) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA
a) À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.
b) A Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) lotes(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).

c) Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
d) O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município;
e) Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro;
f) Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial;
g) Caso ocorra o disposto no item "c" será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da Ata de registro de preços, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos;
h) Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada;
i) O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

17. DO FORNECIMENTO
a) A formalização do pedido do serviço dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento**;**
b) O recebimento da autorização de fornecimento obrigará a detentora da ata a efetuar a prestar o serviço pelo valor registrado;
c) A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os produtos objeto dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade das Secretarias.
d)Os itens que compõe o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;
e) As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
f) A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal;
g) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.
i) O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 60 (sessenta) dias;
h) Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o serviço ofertado, nas quantidades indicadas por este Município em cada autorização de fornecimento;
i) A existência do preço registrado não obriga este Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições;
j) No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA

a. Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor;

b. A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para a contabilidade (compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a autorização de fornecimento que deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida;

c. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;

d. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

e. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;

f. Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

g. Realizar manutenção preventiva no maquinário, antes da entrega;

h. Prestar assistência técnica e manutenção (mão de obra e ferramentas), sempre que solicitado pela Contratante e durante todo o período da contratação, sem qualquer ônus à Contratante;

i. Prestar garantia de qualidade dos produtos;

j. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

19. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

a) Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

b) Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);

c) Acompanhar a entrega dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

d) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;

e) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

f)Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às licitantes e/ou às detentoras da ata, as seguintes penalidades:

1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

2. MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s) entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura; e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e

b) Caso a detentora da ata não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, notificação de cobrança à detentora da ata, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;
c) As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
d) Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o contratante poderá aplicar à contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual;
e) A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a. Fizer(em) declaração falsa;
b. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d. Não mantiver(em) a proposta;
e. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
i. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
j. Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
f) Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/93;
g) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas;
h) As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
I) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

a) A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:
1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante; ou
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
b) O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
c) A rescisão, sujeitará a detentora da ata à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas: Automaticamente:

a. Por decurso de prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados; e
c. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;

A pedido, quando:

d. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
e. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

Por iniciativa da Administração, quando:

f. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
g. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
h. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
i. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
j. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
k. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

2) A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido;

3)A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

4)No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

23. DA REVISÃO DE PREÇOS

a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.

c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.

d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

e) Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de

compras, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea *d,* da Lei n. 8.666/93.
g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

24.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) Este município pagará à Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
b) Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.
c) A contratada entregará a nota fiscal na prefeitura municipal;
d) A contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;
e) A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
f) A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
g) Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.
h) Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

25.DOS ADITAMENTOS
Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal n. 402 de 09/05/2016 não há previsão de aditamentos.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão;
b) Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.
c) É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
d) A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
e) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
g) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, e n. 10.520/02, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

material.
h) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: Adiada a abertura da licitação;
i) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93;
i) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

27. ANEXOS DO EDITAL
Integram este Edital, os seguintes anexos:
Anexo I – Itens do Processo e valor máximo;
Anexo II- Termo de Credenciamento;
Anexo III- Declaração da Lei Orgânica;
Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ponte Serrada/SC, 21 de outubro de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.10.21 09:53:52 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 143/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ n. . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.XX/2022 ,** usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, xx de xxx de 2022.

Local, data e assinatura do representante legal

- Os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pela empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 143/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

……, inscrita no CNPJ n° ……., sediada na rua ……., cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° …….. **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, xx de xxxx de 2022.

_____
Nome e assinatura do responsável legal

- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original/autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pela empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 143/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, Inscrição Estadual n. _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N.15 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

Ponte Serrada, xx de xxx de 2022.

_____
nome e assinatura do responsável legal

-Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
-As assinaturas dos responsáveis pela empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 143/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ....., na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei n. 10.520/02, publicada no DOU de 18/07/02, e os Decretos n.s 1.344/06 e 1.402/06, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2022**, **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., situada na ....., município de ....., inscrita no CNPJ sob n. ..... e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. ....., cuja proposta foi classificada em **1º lugar** para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

	Valor Total Registrado			

Os itens que compõe o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;

a) As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;

b) A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal;

c) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC N. 23.051

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022 - FMS

Publicação Nº 4267262

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4FD70F53962A7D57636804D449CCDA22213712E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão n° 033/2022 - Pregão Eletrônico Nº 033/2022 - FMS
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de fórmula alimentar para cumprimento às demandas judiciais, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 07/11/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 21 de outubro de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1° TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 001/2022 - FMEDUCA

Publicação Nº 4267115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 001/2022 - FMEDUCA
OBJETO: Contratação de empresa para construção de cercamento do terreno da Escola 12 Salas com a utilização de muro composto de peças pré-fabricadas de concreto armado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: C R ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40
VALOR SUPRESSÃO: R$ 4.519,10 (quatro mil, quinhentos e dezenove reais e dez centavos)
VALIDADE DO TERMO ADITIVO: 13/01/2023
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022

Porto Belo, 21 de outubro de 2022.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 - FMAS

Publicação Nº 4265918

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO 001/2022 - FMAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022 - FMAS
OBJETO: Contratação de empresa para construção da nova sede do CREAS, no bairro Jardim Dourado no Município de Porto Belo/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: RODRIGUES & CAMARGO LTDA EPP
CPF: 04.910.521/0001-37
VALOR: R$ 9.833,96 (Nove mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).
VIGENCIA: 25/02/2022 A 25/02/2023
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022

Porto Belo, 20 de Outubro de 2022
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022 - PMPB

Publicação Nº 4265914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 - PMPB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2022 - PMPB
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e terraplanagem da Servidão Marcolino Teodoro Dias, bairro Alto Perequê, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29.414.584/0001-23
ADITIVO DE VALOR: R$ 3.476,68 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06/06/2022 a 06/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022

Porto Belo, 20 de outubro de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022

Publicação Nº 4267338

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA – APADAF.

TERMO DE FOMENTO nº 006/2022.
Processo Administrativo nº 007/2022.

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF, com sede no Município de Porto União.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 83.102.541/0001-58, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ELISEU MIBACH, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.331.349/SESP/SC e inscrito no CPF sob n.º 501.086.709-53, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA - APADAF, pessoa jurídica sob a forma de Associação, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.747.477/0001-62 sediada na Av. General Bormann nº 532 – Centro – Porto União – SC, neste ato representada pelo seu Presidente Interino Sr. ELCIO FERNANDO SOUZA, portador de RG nº 1.077.567-1/SESP/PR e CPF nº 159.366.609-82, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no Artigo 30, Inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e Decretos Municipais nºs 209, de 25 de maio de 2017 e 214, de 29 de maio 2017, bem como da Resolução nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a manutenção das atividades ofertadas nas Oficinas Inclusivas da APADAF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2. Serviços de Assistência Social com atendimento a grupo de familiares e cuidadores com encaminhamento e assessoramento ao mundo do trabalho;
2.1. Orientação à qualificação profissional e colocação no mercado de trabalho para as pessoas com deficiência auditiva;
2.2. Realizar reuniões e estudo de casos para compartilhar as ações e entender a atuação dos demais, objetivando a excelência no atendimento aos usuários bem como de seus respectivos familiares;
2.3. Fortalecer os programas, objetos e oficinas de ressocialização, buscando o acesso a capacitação e consequentemente ao mercado de trabalho, melhorando a qualidade de vida do aluno usuário.
2.4. Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
2.5. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;
2.6. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão deste Termo;
2.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.8. Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem, à disposição dos servidores do MUNICÍPIO;
2.9. Guardar, zelar e responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do serviço e recebidos pela ENTIDADE;
2.10. Prestar contas, perante a administração municipal de Porto União – SC, nos termos do Artigo 54 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017;
2.11. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.12. Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento.
2.13. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
2.14. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3. Transferir, no mês de outubro de 2022, os recursos oriundos da conta PAB – Fixo de Média Complexidade do Fundo de Assistência Social

– FAS, à ENTIDADE, no valor equivalente a R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais);
3.1. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
a) apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
b) fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
c) comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
d) dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;
e) bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
I- atrasos e irregularidades na prestação de contas;
II- aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
III- não cumprimento do Plano de Trabalho;
IV- falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.3. Para fins de interpretação do item 3.1, alínea "e" entende-se por:
a) bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
b) suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
c) cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, recursos financeiros oriundos da conta PAB – Fixo de Média Complexidade do Fundo de Assistência Social – FAS, no valor total de R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), desembolsáveis em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
4.1. A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF, de Porto União, em c/c específica sob o nº 35.137-7, Agência 2490-2 do Banco do Brasil.
4.2 Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados gerando rentabilidade diária, possibilitando a aplicação e resgate automáticos, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.
4.3 Todo e qualquer pagamento com esses recursos deverá ser feito exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO, a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE.
5.1. O responsável pela gestão da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada composta com os documentos abaixo elencados:
8.1. De responsabilidade da ENTIDADE:
I) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (Anexo IV do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo V do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017); e
d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo VI do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
II) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e
e) comprovante do recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
8.2. De responsabilidade do MUNICÍPIO
I- relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
II- parecer técnico emitido pelo gestor do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do Art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Os recursos destinados à execução da presente parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Geral do município na rubrica:

ÓRGÃO	1500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	1501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2057	Proteção Especial Média Complexidade
MODALIDADE	3350 - 3197	Transferência a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo de Fomento e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 209/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Porto União (SC), 24 de outubro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

ELCIO FERNANDO SOUZA
Presidente Interino da APADAF

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF nº _____

2. Nome: _____
CPF nº _____

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 139/2022 DE 18/10/2022 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4265938

DECRETO Nº 139/2022 de 18/10/2022
Dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
Funcional: 15.451.0039.2.026 – Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos
(198) 3.1.90.00.00.00.00.00.0185 - Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
(199) 4.4.90.00.00.00.00.00.0185 - Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

TOTAL ..... R$ 370.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 18 de outubro de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 140/2022 DE 18/10/2022 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4265941

DECRETO Nº 140/2022 de 18/10/2022
Dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 03 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA
Funcional: 20.606.0048.2.029 - Manutenção do Depto de Apoio a Agricultura
(131) 3.3.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
Funcional: 28.782.0039.2.025 - Manutenção do Depto de Estradas de Rodagem
(113) 3.3.90.00.00.00.00.00 0186 - Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

TOTAL ..... R$ 400.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 18 de outubro de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 141/2022 DE 19/10/2022 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POUSO REDONDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4265952

DECRETO Nº 141/2022 de 19/10/2022
Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Redondo, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO deliberação em reunião plenária ordinária do CMDCA de Pouso Redondo, realizada no dia 28 de setembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de Pouso Redondo no dia 09 de novembro de 2022.

Art. 3º - O evento terá como tema geral: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 4º - O Município durante a sua Conferência Municipal, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações fornecidas pelo CONANDA/DF.

Art. 5º - Para a organização do evento poderão ser criados grupo de trabalhos, denominados de Comissões.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 19 de outubro de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**134/2022**	**Licitação:**	**92/2022 - PE**	**Data da Homologação:**		**21/10/2022**		
Fornecedor:	**9047**	**-**	**PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS**					
1	17980	Constituição de apólice de Seguro Contra Terceiros dos veículos da Frota do municipio	SEGURO SEGURADORA	UN	1,000	47.000,0000	47.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		1,000		47.000,00	
Nr. do Processo:	**134/2022**	**Licitação:**	**92/2022 - PE**	**Data da Homologação:**		**21/10/2022**		
Fornecedor:	**12904**	**-**	**GENTE SEGURADORA SA**					
2	17988	Constituiçõa de apólice de Seguro Total - Ambulancia Placa - Sprinter QJN-6730	SEGURO APÓLICE	UN	1,000	2.350,0000	2.350,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		1,000		2.350,00	

Pouso Redondo, 21 de Outubro de 2022.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2022

Publicação Nº 4266198

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 93/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO ITALIANA DE LINDOIA DO SUL
OBJETO:	O objeto do presente instrumento consiste na participação dos profissionais de educação vinculados a Rede Municipal de Ensino em Evento Histórico Cultural sobre a cultura italiana com ênfase para os aspectos culturais destacando os costumes, o dialeto vocal, a gastronomia e a arte.
VALOR	O preço total ajustado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é a importância de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucimara Frigo Machado, conforme Portaria nº P/0597/2022, de 21 de outubro de 2022, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2022

Publicação Nº 4267236

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 94/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação dos itens do Projeto Preventivo Contra Incêndio – PPCI e demais itens para o Ginásio Municipal de Esportes Castelão, situado na Av. XV de Novembro, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR	O preço total ajustado para a aquisição dos materiais e a prestação dos serviços é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, na Instituição Financeira BANCO COOPERATIVO SICREDI, Agência 0217 e Conta Corrente 10.471-9.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Rodrigo Fabiano Beling, conforme Portaria nº P/0599/2022, de 21 de outubro de 2022 nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2022

Publicação Nº 4267271

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 95/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	MAICON ALVES PADILHA
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação dos itens do Projeto Preventivo Contra Incêndio – PPCI e demais itens para o Ginásio Municipal de Esportes Castelão, situado na Av. XV de Novembro, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR	O preço total ajustado para a aquisição dos materiais e a prestação dos serviços é de R$ 9.092,09 (nove mil, noventa e dois reais e nove centavos), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, na Instituição Financeira SICOOB TRANSCREDI, Agência Bancária 3288 e Conta Corrente 38.067-9.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Rodrigo Fabiano Beling, conforme Portaria nº P/0599/2022, de 21 de outubro de 2022 nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2022

Presidente Getúlio

PREFEITURA

DECRETO Nº 217, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267310

DECRETO Nº 217, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia médicos do quadro de servidores da Prefeitura de Presidente Getúlio e médicos especialistas para integrarem junta médica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 80, inciso V da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 21, 107 "parágrafo único", 208, e por analogia ao artigo 170 da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem Junta Médica, objetivando a realização de inspeção médica para avaliação de questões relacionadas à saúde e capacidade laborativa da servidora municipal Rosita Elsa Boeder Dorow, para o exercício de suas funções como Professora, Nível 2, Classe D, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo:

I - Sérgio Roberto Marmentini Dutkievicz, Médico da Estratégia da Saúde da Família - ESF;

II - Guilherme Sliva, Médico da Estratégia da Saúde da Família - ESF;

III - Bárbara Janke Pretto - Reumatologista - CIR Alto Vale;

IV - André Everton de Freitas - Ortopedista - PGmed;

V - Anderson Zeschau - Neurologista – PGmed.

Art. 2º Compete à Junta Médica realizar a avaliação, análise e emitir parecer sobre:

I – verificação de restrição física que impossibilite o desempenho das atividades inerentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora;

II – emissão de parecer a respeito de readaptação.

Art. 3º Os médicos servidores da Estratégia da Saúde da Família – ESF, realizarão os trabalhos de inspeção médica e avaliação da servidora municipal, conforme descrito no Art. 1º deste decreto, sem auferir vantagem financeira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 18 de outubro de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 218, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267312

DECRETO Nº 218, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.460/2022, de 18 de outubro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transporte e Obras

ATIVIDADE	2023	Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 100.972,60
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 112.677,00
TOTAL		213.649,60

Art. 2º Fica anulada a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	08.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO	020	Agricultura
SUBFUNÇÃO	608	Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
ATIVIDADE	2036	Realização de Festas, Feiras e Exposições
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 100.972,60
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
PROJETO	1053	Aquisição de máquinas e veículos
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 112.677,00
TOTAL		213.649,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 18 de outubro de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 219, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267314

DECRETO Nº 219, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.461/2022, de 18 de outubro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
ATIVIDADE	2023	Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 74.000,00
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 92.000,00
TOTAL		166.000,00

Art. 2º Fica anulada a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
ATIVIDADE	2022	Manutenção de Jardins e Praças Públicas
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 36.000,00

SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
PROJETO	1028	Pavimentação de Ruas, Praças e Passeios
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 38.000,00
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 92.000,00
TOTAL		166.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 18 de outubro de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 220, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267316

DECRETO Nº 220, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.404/21, de 15 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta do excesso de arrecadação, sob a codificação 10000 – Recursos Ordinários, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

ÓRGÃO	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO	004	Administração
SUBFUNÇÃO	125	Normatização e fiscalização
PROGRAMA	020	Gerência Administrativa e Financeira Geral
ATIVIDADE	2038	Manutenção do FUNREBOM
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 41.000,00
TOTAL		41.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC., em 19 de outubro de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 1000/2022

Publicação Nº 4267808

PORTARIA Nº 1000/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 2.414, de 24 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face da servidora C. G. R. R., matrícula 616028-1, a fim de apurar se os fatos descritos no protocolo geral nº 3025/2022, bem como os fatos conexos, os quais, a princípio, incidem nos incisos I, II, III e IV do artigo 126 e o inciso IV do artigo 127, bem como nos artigos 130, 131 e 134, todos da Lei Complementar 2.287/2008.
Art. 2º DESIGNAR a servidora Keli Claudete Pokrewieski, membro da Procuradoria Geral, como responsável pela instrução conforme disposto no artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 2.405/2019 da Procuradoria Geral do Município e na Lei Complementar Municipal nº 2414/2019, artigo 3º e artigo 14, inciso II.
Art. 3º FIXAR o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe o §2º do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 2.414/2019.

Prefeitura Municipal – SC., 21 de outubro de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC., 21 DE OUTUBRO DE 2022.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 1001/2022

Publicação Nº 4267812

PORTARIA Nº 1001/2022
ADITAR PORTARIA Nº 997/2022

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 80, inciso V da Lei Orgânica Municipal e o artigo 4º, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 2.414, de 24 de outubro de 2019, resolve:

Aditar a Portaria nº 997/2022, acrescendo o artigo 4º:
Art. 4º - Determinar o retorno dos servidores denunciados, em caráter precário, para o exercício de atividades administrativas, sendo que o exercício das atividades SOMENTE se dará na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, vedado o acesso a qualquer estabelecimento da rede municipal de ensino, bem como o atendimento à crianças e adolescentes.

Prefeitura Municipal – SC., 21 de outubro de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC., 21 DE OUTUBRO DE 2022.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 1002/2022

Publicação Nº 4267815

PORTARIA Nº 1002/2022
AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR DO QUADRO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 23 e 24 da Lei Complementar nº 2288/2008 de 28 de fevereiro de 2008, de acordo com o Art.23 da Lei Complementar nº 2.424/2020, resolve,

AMPLIAR:

A partir do dia 24 de outubro de 2022, a carga horária do servidor DANIEL BARDINI, Professor, do Quadro de Cargos de Provimento Contratual do Magistério Público Municipal de Presidente Getúlio, passará de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em virtude do afastamento de Joanilsa Heidemann, com prazo de vigência até posse de servidor do Concurso Público, ou prazo máximo de 14 de dezembro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 21 de outubro de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 21 DE OUTUBRO DE 2022.
ATO OFICIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 1003/2022

Publicação Nº 4267818

PORTARIA Nº 1003/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 30/2022.
ADMITIR:
A partir do dia 24 de outubro de 2022, JANARA DOS SANTOS, como Agente de Serviços Gerais, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Educação - designação para EMEB Tancredo Neves, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aguardando posse de servidor do Concurso Público, ou até 14 de dezembro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 21 de outubro de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 21 DE OUTUBRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 1004/2022

Publicação Nº 4267822

PORTARIA Nº 1004/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 30/2022.
ADMITIR:
A partir do dia 24 de outubro de 2022, CECÍLIA SIKORSKI, como Agente de Serviços Gerais, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Educação - designação para CEIM Adelina Clara Hess de Souza, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aguardando posse de servidor do Concurso Público, ou até 14 de dezembro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 21 de outubro de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 21 DE OUTUBRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 1005/2022

Publicação Nº 4267825

PORTARIA Nº 1005/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 30/2022.
ADMITIR:
A partir do dia 24 de outubro de 2022, ELIANA REGINA DA SILVA GUEDES, como Agente de Serviços Gerais, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Educação - designação para CEIM Pingo de Gente, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aguardando posse de servidor do Concurso Público, ou até 14 de dezembro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 21 de outubro de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 21 DE OUTUBRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 1006/2022

Publicação Nº 4267827

PORTARIA Nº 1006/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 30/2022.
ADMITIR:
A partir do dia 24 de outubro de 2022, VALCIR MOHR, como Agente de Serviços Gerais, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Educação - designação para EMEB Tancredo Neves, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aguardando posse de servidor do Concurso Público, ou até 14 de dezembro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 21 de outubro de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 21 DE OUTUBRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 1007/2022

Publicação Nº 4267828

PORTARIA Nº 1007/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 30/2022.
ADMITIR:
A partir do dia 24 de outubro de 2022, DEIVELE EDUARDO COLARES MONTÃO, como Agente de Serviços Gerais, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Educação - designação para EMEB Tancredo Neves, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aguardando posse de servidor do Concurso Público, ou até 14 de dezembro de 2022.

Presidente Getúlio - SC em, 21 de outubro de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 21 DE OUTUBRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2022 : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA RECURAÇÃO DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC

Publicação Nº 4266021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

EDITAL Pregão Eletrônico Nº129/2022 Multientidade de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 93/2022 de 05/01/2022 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico nº 129/2022, do tipo Menor Preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA RECURAÇÃO DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

1.2.

1.2. A Abertura do Certame será no horário abaixo determinados, a saber:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 21/10/2022 até 08:00 do dia 08/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas até as 09:00 horas do dia 08/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 08/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os envelopes deverão seguir com as seguintes decisões abaixo:

2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil(ANEXO XI)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

4.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:
As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1 Valor unitário;

5.8.2 Marca;

5.8.3 Fabricante;

5.8.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.13 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

5.15 O licitante vencedor deverá encaminhar após o fim do certame os valores dos itens readequados do lote vencido.

5.16 A pregoeira poderá após o término do certame entrar em contato com o fornecedor licitante vencedor, com o intuito de renegociar os valores para baixo, a fim do arredondamento de casas decimais se necessário for readequando o valor total do lote.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjunta com a certidão negativa federal;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, juntamente com a certificação do EPROC.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado, a fim de receber tratamento diferenciado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.2.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**:**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, *conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.*

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetiva- mente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

"aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e

fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.14 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1 no país;

7.23.2 por empresas brasileiras;

7.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro..

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

~~8.3.1~~ Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

~~8.7.1~~ **Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes à propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.

~~8.7.2~~ Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima.

~~8.7.3~~ Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

~~8.7.4~~ Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

~~8.7.5~~ Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s).

~~8.7.6~~ O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

~~8.7.7~~ Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

~~8.7.8~~ Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.12 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7.13 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.14 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

8.7.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
10.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
10.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da
Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando- se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
IMPUGNAÇÃO:

11.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.6 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.,br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Município de Presidente Nereu praça Leão Dehon, 50 dentro de Presidente Nereu/SC.

11.7 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.10 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.11.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 . Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

XV - DO REAJUSTE:

15.1. Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar os produtos, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1 A rescisão do presente poderá ser:
17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
17.1.5

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1 A empresa vencedora obriga-se a:
18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.3 a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

18.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
22.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
22.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
22.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
22.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
22.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
22.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
22.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
22.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

22.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial da União e dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

22.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

22.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

22.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 22.6.1 e 22.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

22.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 22.6.1 e 22.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

22.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.

22.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.

22.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

22.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XXIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

23.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

23.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

23.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização

23.6 Recomenda-se às licitantes que estejam logados, com antecedência de 15 (quinze) minutos , poderá ser:

23.6.1 Adiada a abertura da licitação;

23.6.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

23.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta do Contrato e Ata de Registro de Preços;
ANEXO II - Termo de referência;
ANEXO III - Modelo de Declaração: **(Anexado no SISTEMA).**
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no SISTEMA**
ANEXO V - Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no SISTEMA**).
ANEXO VI - Termo de Adesão – BLL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO VII - Custo pela utilização do sistema

23.8 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.

23.9 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

23.10 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 20 de outubro de 2022.

CLAUDINEY BACH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua estrada geral Bandeira, s/nº neste município, inscrito no CPF ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr ..... residente e domiciliado em..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA RECURAÇÃO DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar os produtos, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (SETENTA E DUAS) horas** após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os

beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue: a) advertência;

b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2022, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município,

devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para ....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA RECURAÇÃO DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2022

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término

previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (setenta e duas) horas** após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

Prefeito Municipal **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
_____ _____ _____

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA RECURAÇÃO DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC..

LOTE 01 - PEÇAS PARA O VEICULO MICRO ONIBUS IVECO PLACAS MKC 6285.					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	1	UNIDADE	PATIM FIXAÇÃO-PO 0790.	R$380,61	R$ 380,61
2	1	UNIDADE	TENSOR CORREIA ALTENADOR NOVA D	R$481,69	R$ 481,69
3	1	UNIDADE	CONJUNTO DOS COMANDOS	R$1.072,24	R$ 1.072,24
4	1	UNIDADE	CORRENTE COM. DISTR.	R$1.737,00	R$ 1.737,00
5	1	UNIDADE	PISTÃO MOTOR COM ANEIS NOVA DAILY EI	R$816,00	R$ 816,00
6	1	UNIDADE	UNIDADE INJETORA NOVA DAILY EI	R$2.300,00	R$ 2.300,00
7	1	UNIDADE	BIELA MOTOR COMPLETA	R$2.317,00	R$ 2.317,00
8	1	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE NOVA DAILY	R$74,00	R$ 74,00
9	1	UNIDADE	JOGO JUNTA REV. MOTOR	R$2.190,00	R$ 2.190,00
10	1	UNIDADE	CASQUILHO BIELA STD	R$190,00	R$ 190,00
11	1	UNIDADE	JOGO CASQUILHO BLC	R$390,00	R$ 390,00

Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
12	13	HORA	SERVIÇO DE MAO DE OBRA ELETRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS DAS LANTERNAS TRASEIRA, REPARO NO CILINDRO PNEUMATICO DA PORTA DE ACESSO E DIAGNOSTICO NO VEÍCULO MICOR ONIBUS PLACAS QTM 0174.	R$80,00	R$ 1.040,00
13	10	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO	R$105,00	R$ 1.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

			DE MOLAS PARA O MICRO ONIBUS PLACAS QJI 4543.		
14	3	HORA	MAO DE OBRA MECANICO PARA TROCA DE SUPORTE ESTABILIZADOR TRASEIRO E DIANTEIRO PARA O MICRO ONIBUS PLACAS QJI 4543.	R$105,00	R$ 315,00
15	43	HORA	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA REMOÇÃO DO MOTOR, INSTALAÇÃO DE PEÇAS, E COLOCAÇÃO NO LUGAR COM OS TESTES PARA O VEICULO MICRO ONIBUS PLACAS MKC 6285.	R$109,00	R$ 4.687,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CARIMBO DA EMPRESA
OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de _____ 20.....

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20. ..... PR

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº.
.../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____ , em_____de _____ 20.....

_____

Carimbo da Empresa identificando a
Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____ _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO VII.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:

Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR
Editais publicados pelo sistema de aquisição:

-1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) pelo total comprado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

-1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote comprado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) pelo total comprado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

RESULTADO DO PREGÃO Nº 123/2022 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGENCIA DE CORAL MUNICIPAL ELFRIDA STALOCH RAITZ DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 4267406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 27/2022

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRACA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL em exercício senhor CLAUDINEY BACH, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e NILO SEZERINO, inscrito no CNPJ sob n.º 094.976.339-04, neste ato representada por seu representante legal, Senhor NILO SEZERINO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, em decorrência da Licitação Pregão 123/2022, homologado em 21/10/2022,mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGENCIA DE CORAL MUNICIPAL ELFRIDA STALOCH RAITZ DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	06.01 – 2036 – 333903999 - 01000000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), pagos em parcelas mensais de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados poderão ser reajustados pelo índice INPC após 12 meses do início da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.
Obs: O prestador deverá:
Prestar os serviços de maestro para coordenar e reger o coral municipal ELFRIDA STALOCH RAIT, incentivar a participação de novos alunos ao coral, fazer um coral de idosos, incentivar jovens e adolescentes a fim de montar o coral infanto-juvenil, Prestando os serviços em uma carga Horaria de 10 (dez) horas presenciais por semana, sendo de responsabilidade do contratado:

I) Acompanhar e amaestrar o coral municipal nas apresentações culturais organizadas pela coordenadoria de cultura, conforme calendário, que poderá abater de sua carga horária semanal;
II) Elaborar arranjos musicais;
III) Preparação de repertório e gravação de material de ensaio;
IV) Preparação de ensaios, edição de partituras e áudios para estudo;
V) Realizar ensaios presenciais semanais;

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) **Executar os objetos licitados de forma mensal, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de

segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) Prestar os serviços de maestro para coordenar e reger o coral municipal ELFRIDA STALOCH RAIT, incentivar a participação de novos alunos ao coral, fazer um coral de idosos, incentivar jovens e adolescentes a fim de montar o coral infanto-juvenil, Prestando os serviços em uma carga Horaria de 10 (dez) horas presenciais por semana, sendo de responsabilidade do contratado:

Acompanhar e amaestrar o coral municipal nas apresentações culturais organizadas pela coordenadoria de cultura, conforme calendário, que poderá abater de sua carga horária semanal;
Elaborar arranjos musicais;
Preparação de repertório e gravação de material de ensaio;
Preparação de ensaios, edição de partituras e áudios para estudo;
Realizar ensaios presenciais semanais;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 123/2022, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 21 de outubro de 2022.

CLAUDINEY BACH,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO
CONTRATANTE

NILO SEZERINO
CONTRATADO

Testemunhas:

_____
VALDECI JOSE COMANDOLI
CPF Nº 018.560.459-51

_____
JULIANA STEINHEUSER
CPF Nº 066.139.689-43

Quilombo

Prefeitura

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

Publicação Nº 4267324

Processo n.: @PCP 22/00115754
Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021
Responsável: Silvano de Pariz
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Quilombo
Unidade Técnica: DGO
Parecer Prévio n.: 22/2022

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:
1. EMITE PARECER recomendando à egrégia Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das contas do Prefeito Municipal de Quilombo relativas ao exercício de 2021.
2. Recomenda ao responsável pelo Poder Executivo, com o envolvimento e a responsabilização do órgão de controle interno, a adoção de providências para prevenção e correção das seguintes deficiências apontadas no Relatório DGO n. 100/2022:
2.1. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em desacordo com o art. 48-A (II) da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009 (Capítulo 7 e item 10.2.1 do Relatório DGO);
2.2. Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, em desacordo com o art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC–20/2015 (item 10.2.2 do Relatório DGO).
3. Recomenda ao Município de Quilombo que:
3.1. adote providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);
3.2. garanta o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e à parte inicial da meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (PNE);
3.3. formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual – PPA -, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - e a Lei Orçamentária Anual - LOA – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE e com o Plano Municipal de Educação – PME -, a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (PNE).
4. Recomenda ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
5. Recomenda à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório DGO.
6. Solicita à Câmara de Vereadores que comunique ao Tribunal de Contas o resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.
7. Determina a ciência deste Parecer Prévio:
7.1. à Câmara Municipal de Quilombo;
7.2. bem como do Relatório e Voto do Relator e do Relatório DGO n. 100/2022 que o fundamentam:
7.3. ao Conselho Municipal de Educação de Quilombo, acerca da análise do cumprimento dos limites na Educação e no FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e de Alimentação Escolar e do monitoramento da meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme subitens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do citado Relatório DGO;
7.4. à Prefeitura Municipal de Quilombo.
Ata n.: 32/2022
Data da Sessão: 31/08/2022 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias
Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken
ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente
CLEBER MUNIZ GAVI
Relator
Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Rio das Antas

Prefeitura

EXTRATO DA DECISÃO RELATÓRIO FINAL – PROCESSO Nº 4546/2022

Publicação Nº 4267172

Decisão: Secretário Municipal de Administração e Finanças de Rio das Antas. Processo Administrativo de Sanção de Empresas instaurada pela Portaria nº 210/2022. Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 4546/2022 com vistas a apurar conduta violadora às obrigações editalícias e contratuais, em face da Empresa L T T. E. inscrita no CNPJ sob n º 23.390.577/0001- 52, representada por seu representante legal, Senhor E.L L.

EXTRATO DA DECISÃO

RELATÓRIO FINAL – PROCESSO Nº 4546/2022

Secretário Municipal de Administração e Finanças de Rio das Antas/SC. APRESENTA DECISÃO pelas infrações do Processo Licitatório nº 0103/2021 – PMRA na modalidade de Pregão Presencial nº 0028/2021 – PMRA, Contrato Administrativo nº 12/2022 – PMRA, Processo Licitatório nº 0037/2022 – PMRA na modalidade de Pregão Presencial nº 0002/2022 – PMRA, Contrato Administrativo nº 47/2022, aplicação das sanções previstas na cláusula décima primeira e cláusula décima terceira do contrato administrativo nº 12/2022 - PMRA , aplicações das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.133/2021, nos itens aplicáveis ao caso, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 44/2021 de 1º de abril de 2021, capitulados pela Assessoria Jurídica da Administração Municipal, com a expedição da notificação a Empresa L T T. E. inscrita no CNPJ sob n º 23.390.577/0001- 52, representada por seu representante legal, Senhor E.L L;

JUSTIFICATIVA DA DECISÃO
Ressalta-se que toda a instrução os fatos são incontestes do dolo da empresa, tendo e vista que os veículos estavam todo tempo sob sua guarda, apenas o proprietário e os motoristas tinham acesso aos veículos, e, portanto, não restando dúvidas e ficando amplamente provada o dolo e a culpabilidade da E.L.T.E.

Assim, por todo o exposto ficou constatada ao decorrer do processo nº 4546/2022, com provas robustas e convincentes, como por exemplo fotos, relatórios técnicos e, depoimentos de testemunhas gravados em vídeo e áudio, que a empresa E.L.T.E ocorreu com fraude e ato ilícito.
Notifica-se a empresa seus procuradores, para dar ciência da decisão infra:
CONDENO a empresa E.L.T.E do art. 19 do decreto nº 44/2021, na modalidade de seu inciso III, que assim determina:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de 2 (dois) anos;
b) declarar a empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, rescindo os contratos que a empresa possui com a Administração Pública, vinculados ao feito.
c) CONDENO a empresa a pena do art. 20 do decreto nº 44/2021, na modalidade de seu inciso III letra C, por haver praticado ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública, qual seja a remoção de rastreador com a clara intenção de efetivar 50% do serviço contratado;
d) CONDENO ainda a empresa na pena do do art. 21 do decreto nº 44/2021, na modalidade de seu parágrafo § 1º , ao impedimento de licitar ou contratar pelo prazo de 5 (cinco) anos, sendo descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores/prestador de serviços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
e) CONDENO a empresa nos termos da cláusula décima segunda/ parágrafo segundo II – 3, do contrato nº 12/2022- PMRA, a multa indenizatória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seja, o valor do contrato da linha 12 é de, R$ 157.101,75, sendo devido a multa indenizatória de R$ 15.710,17, devendo a mesma ser corrigida nos termos da Lei;
f) CONDENO ainda a empresa a ressarcir os prejuízos causados a municipalidade de Rio das Antas relativo ao enriquecimento ilícito praticado pela Empresa Lussi Tur, no valor de R$ 7.663,50.
g) CONDENO ainda a rescisão todos os contratos vigentes entre a Empresa Lussi Tur e a Municipalidade de Rio das Antas, tendo em vista a condenação de idoneidade aplicada a empresa no item b) da decisão Administrativa de Mérito.
h) Notifique-se a empresa acerca da presente decisão para que, caso queira, possa apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação.
i) Oficie-se aos órgãos competentes
j) Registre-se as sanções

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Rio das Antas, 20 de outubro de 2022.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

LEILÃO 0001 2022 - PMRA

Publicação Nº 4267150

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC
2º Retificação do Edital de Leilão 0001/2022 - PMRA
O Município e Rio das Antas/SC, através do Prefeito Municipal, informa que no Processo Licitatório nº 0093/2022-PMRA e Leilão Público nº 0001/2022–PMRA, ouve alteração na descrição do item 07, a qual passa a fazer parte do presente edital de leilão, como segue:
Onde se lê:
ANEXO I - Bens a serem leiloados e Valores Mínimos

07	Motoniveladora Huber-Warco, mod.140M, série 204, motor MB-DM- 326913/84, de 140cv a 1800 RPM - Transmissão BRT-649100,ano de fabr. 1975. PMRDA: 7155.	R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Leia-se:
ANEXO I - Bens a serem leiloados e Valores Mínimos

07	Motoniveladora Huber-Warco, mod. 140M, série 204, Estrutura (sem Motor / transmissão) PMRDA: 7155.	R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Demais condições permanecem inalteradas.
Rio das Antas (SC), 21 de Outubro de 2022
João Carlos Munaretto - Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA 67 2022 MECÂNICA SÃO JOSÉ

Publicação Nº 4266020

Extrato Aviso de Ratificação
Processo Administrativo: nº 134/2022
Dispensa: nº 67/2022
Contratante: MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada: MECÂNICA SÃO JOSÉ EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.900.265/0001-16.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VOLVO VM 310, PLACA MJF2089 (KILOMETRAGEM 391012), UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CAMINHÃO.
Valor: R$8.474,20 (oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
Rio do Campo, 21 de outubro de 2022
VIDAL BALAK – Prefeito Municipal

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 19/2022 CREDENCIAMENTO 06/2022 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI

Publicação Nº 4266967

Extrato Aviso de Ratificação
Processo Administrativo: nº 129/2022
Inexigibilidade: nº 19/2022
Credenciamento: nº 06/2022
Contratante: MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada: Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí, inscrita sob o CNPJ nº 07.125.517/0001-56.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVAS QUE POSSUAM EM SEU GRUPO DE COOPERADOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PRODUZIDOS LOCALMENTE (PREFERENCIALMENTE PRODUTOS ORGÂNICOS) NA FEIRA LIVRE MUNICIPAL.
Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Rio do Campo, 21 de outubro de 2022
VIDAL BALAK – Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DO DIA 12.09.2022 DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Publicação Nº 4267016

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 8h, os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, designada pelo Decreto nº 7027, de 26 de março de 2018, publicada em 16 de abril de 2018, reuniram em reunião virtual, logando -se os seguintes membros: I – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; II – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Jonny Schmidt; III – Membro do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: José Luiz do Nascimento; IV - Membro da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social: Sandra Maria do Nascimento, faltaram nesta reunião os representantes do Departamento de Cadastro Imobiliário Sandro Renato Sofka, o qual apresentou justificativa de que não conseguiu se conectar, e da Procuradoria Jurídica: Jaison Fernando de Souza, que não justificou sua ausência.

Primeiramente, o Presidente declarou aberta a audiência, cumprimentou, agradeceu a presença de todos que se conectaram, e declarou aberta a sessão. Após, deu-se sequência aos trabalhos, discutindo os assuntos descritos na pauta desta Reunião. Inicialmente, o Presidente pediu ao Secretário Jonny Schmidt para realizar a leitura da ata da reunião anterior a qual foi aprovada em unanimidade pelos membros presentes. Na continuidade, deu-se prosseguimento aos trabalhos, pelos quais foram analisados os protocolos que estavam na pauta, conforme se descreve abaixo, com o status do deferimento ou não.

Em seguida, julgou-se/analisou-se os processos abaixo descritos:

CADASTRO	REQUERENTE	ISENÇÃO/ANO	RELATOR	VOTO
750140	ALDAIR JOELCIO STEINBACH	1007/2022	SANDRO	DEFERIDO
23769	ANITA CARDOSO DE OLIVEIRA	2229/2022	SANDRO	DEFERIDO
750379	DILMARA BOLL	2638/2022	SANDRO	DEFERIDO
24013	ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	2297/2022	SANDRO	DEFERIDO
24018	ERNESTO CHRISTOVÃO DA ROSA	1817/2022	SANDRO	DEFERIDO
802808	EVANIR AGUSTINI	2520/2022	SANDRO	DEFERIDO
750778	FABIANA MENDES	2755/2022	SANDRO	DEFERIDO
23768	FERNANDO JOSÉ DE AMORIM	977/2022	SANDRO	DEFERIDO
11787	ILIETE DOS SANTOS	995/2022	SANDRO	DEFERIDO
23736	JAIRO BECKHEUSER	1460/2022	SANDRO	DEFERIDO
802794	LÚCIA FORTUNATO FLORIANO	1109/2022	SANDRO	DEFERIDO
33470	LUIZ CÉLIO LOHN	1833/2022	SANDRO	DEFERIDO
24024	MARCIA MOTTA	2700/2022	SANDRO	DEFERIDO
23770	MARIA CELINA KOLLERT	2447/2022	SANDRO	DEFERIDO
23957	MARIA REANILDA DE LIS	367/2022	SANDRO	DEFERIDO
23997	MARIA ROMOALDO CARVALHO	1701/2022	SANDRO	DEFERIDO
750697	MARIA SALETE PAMPLONA	1477/2022	SANDRO	DEFERIDO
750450	MARLENE FERNANDES	2537/2022	SANDRO	DEFERIDO
68137	MARLENE GARCIA DEMÉTRIO	1871/2022	SANDRO	DEFERIDO
23951	MOACIR ALEXANDRE ANTUNES MIRANDA	2369/2022	SANDRO	DEFERIDO
11233	NOEMIA TOMANINI	2346/2022	SANDRO	DEFERIDO
750131	ROSITA WERLICH	2664/2022	SANDRO	DEFERIDO
750930	SIMONE GROSS	505/2022	SANDRO	DEFERIDO
40679	SIRLENE JUNG	1464/2022	SANDRO	DEFERIDO
23741	VALDIR ELEUTÉRIO	1770/2022	SANDRO	DEFERIDO
758159	VICENTE KNECHT	2192/2022	SANDRO	DEFERIDO
751197	WESLLEY WILLIAM GROSS	511/2022	SANDRO	DEFERIDO
20285	ANICE TEIXEIRA SCHAMBACH	2688/2022	RONALDO	DEFERIDO
20260	INES KLEINE	2371/2022	RONALDO	DEFERIDO

41781	ORLANDO SEGUNDO PISETA	257/2022	RONALDO	DEFERIDO
9628	INEZ VIER GAMBETTA	1542/2022	RONALDO	DEFERIDO
9809	IRIA BOSS	2416/2022	RONALDO	DEFERIDO
9507	FRANCISCO DE ASSIS SIL-VEIRA RAMOS	2456/2022	RONALDO	DEFERIDO
9816	LENI MARCAL	1294/2022	RONALDO	DEFERIDO
9530	ANA MARIA GARCIA NEVES	2505/2022	RONALDO	DEFERIDO
20247	ANA MARIA WOLF	2424/2022	RONALDO	DEFERIDO
10996	MARLI PINTO DA SILVA SCOZ	1069/2022	RONALDO	DEFERIDO
31770	TEREZINHA WASKIEVICZ	2471/2022	RONALDO	DEFERIDO
9924	VALMOR FRONZA	574/2022	RONALDO	DEFERIDO
10982	ANGELINO PEREIRA	142/2022	RONALDO	DEFERIDO
10945	JOSE DOS SANTOS	966/2022	RONALDO	DEFERIDO
10952	ALICE RAITZ JUSTINO	1009/2022	JONNY	DEFERIDO
10985	WALDIR ARLINDO KLINKER	1781/2022	JONNY	DEFERIDO
10942	IRACY MARCELINO PACHECO	2707/2022	JONNY	DEFERIDO
10977	ZILMA MUNIZ DA COSTA NINKOTTER	1100/2022	JONNY	DEFERIDO
10952	ALICE RAITZ JUSTINO	2816/2022	JONNY	DEFERIDO
9503	CARLOS ROBERTO DA SILVA	1596/2022	JONNY	DEFERIDO
9849	MARLI DE FREYN	811/2022	JONNY	DEFERIDO
10872	MILCA DE SOUZA REINERT	965/2022	JONNY	DEFERIDO
9431	TEREZINHA MORAES	1529/2022	JONNY	DEFERIDO
9847	SALETE TORINELLI MARTINS	2053/2022	JONNY	DEFERIDO
9844	TEREZINHA MOREIRA	2381/2022	JONNY	DEFERIDO
813915	HAYRA ALIAS PEREIRA	1660/2022	JONNY	DEFERIDO
10909	TERESINHA WESTPHAL	2259/2022	JONNY	DEFERIDO

PROTOCOLO	REQUERENTE	RELATOR	VOTO
199792/22	Fabiana Heing	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
199903/22	Valmor Ferreira	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
200533/22	Mauria Finardi	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
200255/22	Carmen Derner	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
199977/22	Malvina Antunes Miranda	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
199932/22	Apolônia Korviwin Espolio	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
200412/22	Sandro Fábio Girardi	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
200629/22	Dionisio Brignoli	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
197691/21	Cristiani Rodrigues Apolinário	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
199650/22	Marcia Aparecida Custódio	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
199336/22	Cacilda Teresinha Nazato	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
199575/22	Madalena Montibeler	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
200161/22	Mario Olivio (Espolio)	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
200165/22	Vigoldo Schuilzer	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
200235/22	Salete Gonçalves	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
201341/22	Reginaldo Jacinto	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
200279/22	Leonilda Vieira Carvalho	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
200203/22	Jamilie Dorow	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
200359/22	Almira Limas	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
200735/22	Maria Policarpo Welter	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
199359/22	Margarida Simão Fernandes	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
200956/22	Maria Soni Laurindo	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
199535/22	Mauro Hann	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO

Por último marcou-se para o dia 28/10/2022 a próxima reunião, permanecendo uma reunião por mês.

Não tendo nada a mais a ser discutido, encerram-se os trabalhos lavrando-se a presente ata.

Ronaldo da Rocha Presidente da Comissão Depto. Controle Interno Secretaria de Gestão de Governo	Jonny Schmidt Depto. de Arrecadação Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

José Luiz do Nascimento Depto. de Fiscalização Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Sandra Maria do Nascimento Assistente Social Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CHAMADA PÚBLICA Nº 177/2022

Publicação Nº 4266004

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 177/2022
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 25 de Julho, nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 83102574/0001-06, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020 e demais disposições legais pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA de Processo Licitatório, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:
Período de divulgação da Chamada Pública: de 25/10/2022 a 14/11/2022.
Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: Até o dia 14/11/2022, às 08h30min (horário de Brasília)
Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prédio Central – Praça 25 de Julho, 01 – Centro, Rio do Sul-SC, CEP 89.160-900.

1. OBJETO
1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I e nas informações abaixo:

Item	Alimento	Quantidade	Medida	Valor Unitário	Valor Total de Aquisição
1	ABÓBORA SECA/CABOTIÁ	3.000	QUILOGRAMA	R$3,51	R$10.530,00
2	ACELGA	3.875	UNIDADE	R$5,89	R$22.823,75
3	AIPIM CONGELADO	3.450	KILOGRAMA	R$7,46	R$25.737,00
4	ALFACE CRESPA	5.184	UNIDADE	R$3,29	R$17.055,36
5	ALHO NACIONAL	490	KILOGRAMA	R$29,37	R$14.391,30
6	AMEIXA NACIONAL	3.500	KILOGRAMA	R$8,99	R$31.465,00
7	ARROZ PARBOILIZADO	5.200	PACOTE	R$17,65	R$91.780,00
8	BATATA DOCE	4.200	KILOGRAMA	R$4,34	R$18.228,00
9	BATATA INGLESA	29.450	KILOGRAMA	R$4,35	R$128.107,50
10	BETERRABA	4.800	KILOGRAMA	R$4,37	R$20.976,00
11	BRÓCOLIS DE CABEÇA	6.840	UNIDADE	R$4,35	R$29.754,00
12	CAQUI FUYU	5.200	KILOGRAMA	R$7,82	R$40.664,00
13	CEBOLA BRANCA	6.210	KILOGRAMA	R$5,17	R$32.105,70
14	CENOURA	3.844	KILOGRAMA	R$4,19	R$16.106,36
15	CHEIRO VERDE	8.580	MAÇO	R$3,49	R$29.944,20
16	CHUCHU	4.140	KILOGRAMA	R$4,25	R$17.595,00
17	COUVE-FLOR	6.820	UNIDADE	R$5,79	R$39.487,80
18	COUVE MANTEIGA	4.030	MAÇO	R$3,22	R$12.976,60
19	FEIJÃO PRETO	9.000	KILOGRAMA	R$10,24	R$92.160,00
20	FUBÁ GROSSO	9.100	UNIDADE	R$5,55	R$50.505,00
21	MAÇÃ FUGI ORGÂNICA	20.900	KILOGRAMA	R$8,65	R$180.785,00
22	MACARRÃO CASEIRO	3.120	KILOGRAMA	R$14,66	R$45.739,20
23	MELANCIA	3.040	UNIDADE	R$24,45	R$74.328,00
24	MILHO VERDE (ESPIGA)	3.600	KILOGRAMA	R$9,65	R$34.740,00
25	OVOS DE GALINHA	8.680	BANDEJA COM 30 UND	R$19,36	R$168.044,80
26	PEPINO SALADA	2.880	KILOGRAMA	R$5,16	R$14.860,80
27	PÊSSEGO	2.492	KILOGRAMA	R$10,29	R$25.642,68
28	REPOLHO	3.906	UNIDADE	R$4,21	R$16.444,26

29	SUCO DE LIMÃO CRAVO COGELADO	250	KILOGRAMA	R$12,99	R$3.247,50
30	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO	11.100	LITRO	R$12,99	R$144.189,00
31	TANGERINA	10.800	KILOGRAMA	R$5,67	R$61.236,00
32	TOMATE SALADA	8.800	KILOGRAMA	R$5,41	R$47.608,00
33	VAGEM	1.200	KILOGRAMA	R$13,06	R$15.672,00
TOTAL					R$1.574.929,81

Rio do Sul, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 27.10.2022 DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Publicação Nº 4267024

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 27/10/2022
HORA DA SESSÃO: 8h
LOCAL:

PAUTA: 01 – Analisar/Discutir/Votar:

CADASTRO	REQUERENTE	ISENÇÃO/ANO	RELATOR
12462	ALINDIO DE ANDRADE	2710/2022	SANDRO
35060	ALVORACI DE ANDRADE	968/2022	SANDRO
12309	ALZIRA SALETE SOMMER	2426/2022	SANDRO
12378	ANNETE KLUG DA SILVA	2742/2022	SANDRO
11982	ANTÔNIO THEISS	2524/2022	SANDRO
12114	ARNOLDO DIOGO CORREA	2143/2022	SANDRO
11669	CARLOS LÚCIO DA SILVA	2757/2022	SANDRO
46141	CINARA ANDREIA MARQUEZ	1117/2022	SANDRO
11869	CLAUDINA MÔNICA BOGO	1834/2022	SANDRO
11638	CLAUDIO JOSÉ DA SILVA	1480/2022	SANDRO
23442	DELÍRIO PEREIRA	1243/2022	SANDRO
46151	ERICA STRAY	129/2022	SANDRO
12453	ERMUNDINO OSÓRIO DIAS	2067/2022	SANDRO
12484	HILDA ERN	2219/2022	SANDRO
12232	NES KAPROWSKI	2484/2022	SANDRO
12407	INES KRAUS	780/2022	SANDRO
12412	IRENE ANTÔNIO MANOEL	2546/2022	SANDRO
46156	IRLENE MARIA ZEFERINO	1140/2022	SANDRO
30253	JOÃO MARIA DOS SANTOS	2373/2022	SANDRO
11895	JOSÉ DE OLIVEIRA	2773/2022	SANDRO
11963	JOSÉ OTÁVIO DE OLIVEIRA COSTA	2857/2022	SANDRO
20322	LEONARDO FERNANDES DA SILVA	2832/2022	SANDRO
21061	LOURDES BERTOLDI	1004/2022	SANDRO
33505	LOURENÇO GARCIA	2851/2022	SANDRO
11991	LOURIVAL HENRIQUE JOSÉ MOREIRA	2417/2022	SANDRO
46158	MARELI WEBER	1085/2022	SANDRO
32593	MARIA CASSATI	268/2022	SANDRO
11661	MARIA LÍDIA FERREIRA	2627/2022	SANDRO
12086	MARIA VIEIRA	2576/2022	SANDRO
12452	MARILZA DA SILVA ALEXANDRE	1569/2022	SANDRO

11947	MICHELE REZINI	2758/2022	SANDRO
11919	MORGANA LEHMKUHL	1720/2022	SANDRO
67676	NAIN DE FRAYN	2249/2022	SANDRO
12300	NARDI MANOEL ESPÍNDOLA	2294/2022	SANDRO
12142	NATAL DE SOUZA	746/2022	SANDRO
12161	NERI GALDINO DE ANDRADE	2386/2022	SANDRO
40008	NESTOR ESPINDOLA	1728/2022	SANDRO
11881	OSMAR CACHOEIRA	886/2022	SANDRO
39515	OSMAR ROGÉRIO DO AMARANTE	1057/2022	SANDRO
11999	OSMAR ROHLING	1394/2022	SANDRO
12441	OSMAR SCHUG	888/2022	SANDRO
37204	PAULINA NUNES	1141/2022	SANDRO
12482	TERESINHA MARIA BEULKE	928/2022	SANDRO
11952	VERGILIO DE AGUIAR	1857/2022	SANDRO
24006	VILMA RIBEIRO VARGA	1412/2022	SANDRO
736988	NEUSA MARTINS	1307/2022	RONALDO
737798	MARLISE ULRICH	1540/2022	RONALDO
737380	MARTA MARIA MARINHO	1543/2022	RONALDO
737364	CARMEM DE SOUZA	1750/2022	RONALDO
737410	PEDRO ALVES DOS SANTOS	1873/2022	RONALDO
736910	ELZIRA DO CARMO ROTTA	2008/2022	RONALDO
736899	CESIO VIEIRA(FALECIDO)	2094/2022	RONALDO
737984	MARIA DE FATIMA IZIDORO DAHMER	2247/2022	RONALDO
737348	MARIO ZIMMERMANN	2513/2022	RONALDO
737755	ROSANA MARTINS	1788/2022	RONALDO
737461	ANDREIA APARECIDA MARCIANO	1822/2022	RONALDO
737917	ANELISE DE SOUZA	1997/2022	RONALDO
725480	LETICIA ALVES MARTINS	2051/2022	RONALDO
737003	GISELLE INES GEHRKE	2285/2022	JONNY
737143	MARIA BERNADETE MORAES	2538/2022	JONNY
737810	IARA VANUSA FERNANDES	2567/2022	JONNY
737682	CARMELITA CACHOEIRA	2586/2022	JONNY
736880	MARIA DOS SANTOS	2619/2022	JONNY
737569	ANA MARIA CAETANO	2639/2022	JONNY
737135	BERNADETE DA SILVA	2649/2022	JONNY
737526	ANNA MARIA MARCHETTI FILHA	2712/2022	JONNY
736970	SUELI NETO	2778/2022	JONNY
738077	GISELIA SCHROEDER	2788/2022	JONNY
737674	TANIA REGINA PONTIZELLI	1183/2022	JONNY
736961	SUELI APARECIDA LAURINDO	1432/2022	JONNY
737062	SIRLEY FELAU	2477/2022	JONNY

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO	RELATOR
202815/2022	Simone Kuster	Rua João Fronza, 146	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
200439/2022	Marta Maribel Alvarenga Pena	Valdomiro da Silva, 350 bl 09 ap 13	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
202305/2022	Maria Auxiliadora de Souza	Rua Leopoldo Kurt, 260 ap 28 bl D	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
200706/2022	Valéria Brugmann	Rua Alfredo Swarowisk, 1809	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
202828/2022	Renilda Fernandes/	Rua Valdomiro da Silva, 350	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
200452/2022	Erison Deucher	SD 1113/108	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
202815/2022	Simone Kuster	Rua João Fronza, 146	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
202254/2022	Valdevino Serafim	Estrada Bom fim, SN	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
200568/2022	Gilberto Dalmolin	Rua Indira Ghandi, 69	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
201343/2022	Maria Tereza Brokvelo	Rua Nova Trento, 486	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
200271/2022	Simone de Souza	Rua Valdomiro da Silva, 350	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
202582/2022	Neusa Simplício Barbosa	Rua Eliseu Gonçalves do Nascimento, 191	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO

199663/2022	Odair da rosa	Victor meireles 379	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
199319/2022	Marcia vier gambeta	Vitorio ropelato 300 solar do vale Bl D ap 046	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
200874/2022	Volnei prestes de souza	Rua do quintino 180	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
202448/2022	Vilson joos	Xv de novembro 2045	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
200801/2022	Osnilda oderdenge	Valdemiroda silva 350 Bl 15 Ap 14	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
200029/2022	Rubia mara da Silveira	Beco Iguaçu 105	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
199698/2022	Romilda j batista (espolio) Maria aparecida batista	Estrada Blumenau 140	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
200342/2022	Reinaldo Weiss – Nilva de souza	Tocantins 165	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
200207/2022	Olivia vidal kneidl	Ernesto Feldmann 72	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
199659/2022	Aristiliano ventura – Iliria Fagundes de brito	Xv de novembro 2600	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
198751/2021	Jorge batista da Silva / Arlete aparecida de simas	Candido Nasato 823	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
199533/2022	Alicia Pavlak	Nelson diogo 110	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
199346/2022	Laura machado	São Paulo 224	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO

02 – Assuntos Gerais: Pertinentes à Comissão.

Rio do Sul, 21 de outubro de 2022.

RONALDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA N. 1212/DGP DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4265970

PORTARIA N. 1212/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a prorrogação do Afastamento Preventivo do servidor público municipal GILMAR APARECIDO AVENA, matrícula n. 31599206, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, com fundamento no Art. 202, § 1º, da Lei Complementar n. 309/2015, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 21 de outubro de 2022, com término em 19 de dezembro de 2022, sem prejuízo da remuneração, face à instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 015/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de outubro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022

Publicação Nº 4267332

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.246/2022 Pregão Eletrônico Nº 161/2022 Validade: 12 meses Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição de cimento betuminoso usinado a quente (CBUQ), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL DACLANDE LTDA ME	03.222.166/0001-40

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição de cimento betuminoso usinado a quente (CBUQ), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 276103 - COMERCIAL DACLANDE LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Massa Asfáltica (CBUQ) - Com retirada do material pelo município de Rio do Sul na usina do fornecedor.	Ton.	Propria Proprio	2.000	R$668,33	R$1.336.660,00
Total do Fornecedor:						R$1.336.660,00
Total Geral dos Itens:						R$1.336.660,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$1.336.660,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e sessenta reais). Rio do Sul (SC), 13 de outubro de 2022. COMERCIAL DACLANDE LTDA ME
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022

Publicação Nº 4265931

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 247/2022 Pregão Eletrônico Nº 159/2022 Validade: 12 meses Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual contratação de empresa para execução de consertos de calçamento e meio fio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
JMK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	15.009.878/0001-65
ABS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA	11.210.469/0001-71
RMT TERRAPLENAGEM LTDA	32.639.283/0001-02
POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	12.547.887/0001-11
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	25.404.523/0001-24

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: eventual contratação de empresa para execução de consertos de calçamento e meio fio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2870983 - ABS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Conserto calcamento.	M2	SERVIÇOS SERVIÇOS	40.000	R$16,90	R$676.000,00
2	Conserto meio-fio.	Mts.	SERVIÇOS SERVIÇOS	3.000	R$7,90	R$23.700,00
Total do Fornecedor:						R$699.700,00
Total Geral dos Itens:						R$699.700,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$699.700,00 (seiscentos e noventa e nove mil e setecentos reais). Rio do Sul (SC), 18 de outubro de 2022 ABS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DO CONTRATO Nº 032/2022/FMS

Publicação Nº 4267263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7B406E00515E1BA496972406CF2872E0F4EC42C
RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 032/2022/FMS

Pregão Eletrônico nº 050/2022/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

Contratada: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli - CNPJ 07.626.776/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de eletrocardiograma, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul.

Valor Total: R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Geral de Licitações.

Recurso: 87.02.2058.4490.5299 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 17 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Maristela Belotto Pelozzo
CONTRATADA

RESUMO DO CONTRATO Nº 245/2022

Publicação Nº 4265851

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDD3987C73D55EBC9A771339F2DF34076B9B102B

RESUMO DO CONTRATO Nº 245/2022
Pregão Eletrônico nº 138/2022

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Banco Bradesco S.A – CNPJ 60.746.948/0001-12

Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada para operar a arrecadação, operar o pagamento de títulos, e centralizar a folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Rio do Sul.

Valor: R$ 3.000.010,00 (três milhões e dez reais);

Vigência: 05 (cinco) anos a contar de 26/01/2023.

Recurso: sem ônus ao Município.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

BANCO BRADESCO S.A.
Demitres Bublitz
CONTRATADA

BANCO BRADESCO S.A.
José Rafael Paiva Alves
CONTRATADA

TERMO DE POSSE E EXERCICIO DERIVAN FARIAS DAMASCENO

Publicação Nº 4267284

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DERIVAN FARIAS DAMASCENO, nomeado (a) pela Portaria n. 1070/DGP, de 21/09/2022, publicada no DOM na data de 26/09/2022, para exercer o cargo efetivo de Operador de Equipamentos, 40 horas semanais, habilitado (a)

pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 18/10/2022.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 17 de outubro de 2022.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
phb

TERMO DE POSSE E EXERCICIO JOANNA FLAVIA SANTOS MARQUEZ

Publicação Nº 4267233

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JOANNA FLAVIA SANTOS MARQUEZ, nomeado (a) pela Portaria n. 1147/DGP, de 07/10/2022, publicada no DOM na data de 14/10/2022, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 25/10/2022.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2022.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
phb

TERMO DE POSSE E EXERCICIO JOÃO PERFOLL

Publicação Nº 4267267

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JOÃO PERFOLL, nomeado (a) pela Portaria n. 1047/DGP, de 15/09/2022, publicada no DOM na data de 26/09/2022, para exercer o cargo efetivo de Médico Auditor, 20 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 24/10/2022.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2022.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
phb

ADITIVO Nº 201/2022

Publicação Nº 4266373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B24CEDF15A04EFC3D2527B761BB83E03F221C71

1º TERMO ADITIVO Nº 201/2022 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Nº 024/2022, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FERNANDO CERUTTI – BAIRRO PAMPLONA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.

Aos dezenove (19) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL,** inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, n. 01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA**, estabelecida à Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 200, Centro, no município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.145.928/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Gilberto Grabowski, representante legal, CPF nº 704.699.389-00, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital da **Tomada de Preços nº 018/2022**, e pelo Contrato original de serviços e fornecimento de material nº 024/2022, datado de 24 de março de 2022, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 57, §1º, inciso II Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da Secretaria de Infraestrutura – Fiscalização de Obras Públicas, recebida em 18 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, **tendo um acréscimo de 70 (setenta) dias, a contar de 21 de outubro de 2022 e se encerrando em 30 de**

dezembro de 2022, conforme Memorando n° 198/2022/SEINFRA/FISC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957 Dados: 2022.10.20 13:59:04 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GILBERTO GRABOWSKI:70469938900
Assinado de forma digital por GILBERTO GRABOWSKI:70469938900 Dados: 2022.10.21 08:02:09 -03'00'

CONTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Gilberto Grabowski
CONTRATADA

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900 Dados: 2022.10.19 13:32:42 -03'00'

ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO 034.2022

Publicação Nº 4267343

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, ATRAVÉS DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA COOPERAÇÃO, OBJETIVANDO AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DA ENTIDADE.

O Município de Rio do Sul, na pessoa do Prefeito Municipal, **JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **RETIFICA** a publicação do Termo de Chamamento Público nº 034/2022, veiculado ao diário Oficial do Município - DOM/SC no dia 17 de outubro de 2022, tão somente os parágrafos primeiro e segundo da Cláusula terceira do presente termo, devendo-se ler e considerar o exposto transcrito abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

"Os recursos para execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que serão alocados conforme Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

O valor de R$ 90.000.00 (noventa mil reais), será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 7.500.00 (sete mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:
[...]"

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Colaboração originário que não tenha sido modificado pelo presente.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO 035.2022

Publicação Nº 4267334

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/022.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL.

O Município de Rio do Sul, na pessoa do Prefeito Municipal, **JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **RETIFICA** a publicação do Termo de Chamamento Público nº 035/2022, veiculado ao diário Oficial do Município - DOM/SC no dia 19 de outubro de 2022, passando o título, sendo lido e considerado o exposto transcrito abaixo:

"TERMO DE COLABORAÇÃO 035/2022".

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Colaboração originário que não tenha sido modificado pelo presente.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 034.2022

Publicação Nº 4267347

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado, de acordo com a documentação constante, o Termo de Colaboração nº 034/2020, realizado entre a Rede Feminina de Combate ao Câncer e o município de Rio do Sul/SC, ficando também autorizada a secretaria de Administração e Fazenda, proceder a transferência dos valores, conforme o plano de desembolso constante no termo.

GABINETE DO PREFEITO
23 de outubro de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022

Publicação Nº 4267151

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de quantidades do item 78, e consequentemente de valor do contrato original.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: LUA DISTRIBUIDORA LTDA.
VALOR ADITIVO: R$ 1.418,75 (um mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
DATA DO ADITIVO: 21/10/2022
VIGÊNCIA: inalterada
Rio Fortuna/SC, 21 de outubro de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022

Publicação Nº 4267152

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: DUTRA PRÉ MOLDADOS EIRELI
VALOR: inalterado
DATA DO ADITIVO: 21/10/2022
PRAZO EXECUÇÃO: até 21/12/2022
Rio Fortuna/SC, 21 de outubro de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

AVISO DE SUPENSÃO DA LICITAÇÃO 116/2022

Publicação Nº 4266137

TOMADA DE PREÇOS N° 116/2022
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Munícipio de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, COMUNICA que, em razão de impugnação impetrada e da necessidade de análise técnica por parte da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente dos motivos contestados, FICA CONCEDIDO O EFEITO SUSPENSIVO ao Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços n° 116/2022, o qual tem por objetivo a EXECUÇÃO DE OBRA, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER NAS RUAS SENADOR NEREU RAMOS (parte), RUA CARLOS WEBER, RUA LUIZ SCHOLZ, RUA CAPITÃO OSMAR ROMÃO DA SILVA E RUA ROBERTO MARTIN (parte), mediante recursos do Convênio 922254/2021 – Intervenção de qualificação viária no perímetro urbano de Rio Negrinho/SC (adequação de vias) e contrapartida do município de Rio Negrinho. Trata-se de análise técnica referente ao memorial descritivo e planilha orçamentária da obra, o que demanda tempo e atenção, impedindo assim que se julgue a impugnação antes da data pré-estabelecida para abertura do certame. Após a conclusão da análise técnica e do julgamento da impugnação o edital será republicado com nova data para abertura do certame, respeitados todos os prazos legais.

Rio Negrinho, 21 de Outubro de 2022

CINTIA ESTÉR ANACLETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECRETO N° 15009 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4265904

DESIGNA MEMBRO SUBSTITUTO PARA A ESCUTA ESPECIALIZADA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a Escuta Especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento Intersetorial e Decreto n° 14764/2022 que dispõe sobre a Implantação da Escuta Especializada no Município e designa servidores para a Escuta Especializada;

DECRETA

Art. 1º Fica designado como membro substituto na Escuta Especializada do município nos termos do Decreto n° 14764 de 26 de abril de 2022, a servidora a seguir mencionada:

I - Representantes da Política de Saúde:
Titulares:
Deisi Andrieli Lopes em substituição à Alexandre Rigoni Gonçalves

Art. 2º Ficam inalterados os demais membros nomeados através do Decreto n° 14764 de 26 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de outubro de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELI KRUGER - Secretária de Assistência Social
RAFAEL SCHROEDER - Secretário de Saúde

DECRETO Nº 15008 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267049

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 114/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/2002, Decreto Federal 10024/2019 e na Lei n° 8666/1993

e alterações;
DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Pregoeira Designada, transcrita no aviso de resultado do dia 14 de outubro de 2022, o resultado do Processo Licitatório n° 114/2022 de 27 de setembro de 2022, realizado na modalidade de Pregão Presencial, da seguinte forma:

OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentação pronta (marmita), almoço e janta, tamanho médio para o Corpo de Bombeiros Militar e plantonistas do SAMU de Rio Negrinho.

LICITANTE VENCEDORA:

SERRANA GRILL CHURRASCARIA LTDA
CNPJ n° 35.068.149/0001-97
No item 01 (lote único) no valor unitário de R$ 18,00.

TOTAL GERAL R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de outubro de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2022

Publicação Nº 4268025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2022
EMPRESA: CLAUDENI PEREIRA DA SILVA EIRELI.
CNPJ: 26.620.661/0001-03
OBJETO/RESUMO: Internamento de paciente com necessidades especiais em instituição de longa permanência, em caráter emergencial, conforme laudo médico da Sra. L.M.P, pelo prazo de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado em caso da necessidade de se manter o internamento após este período.
VALOR: R$ 3.545,06 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e seis centavos) mensais, totalizando a importância de R$ 42.540,72 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO: 409/19.001.2213.0010.0122.0019.2.213.3.3.90.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho.
FUNDAMENTO DA DESPESA: Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
JUSTIFICATIVA: O presente processo de dispensa de licitação consiste no custeio de internamento de paciente com necessidades especiais em instituição de longa permanência, em caráter emergencial, para a Sra. L. M.P, em atendimento ao laudo médico, ofício da secretaria de saúde e ao parecer jurídico, pelo prazo de 12 (doze) meses. O prazo em questão pode ser interrompido a qualquer tempo em caso de alta clínica, transferência e óbito ou pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto perdurar o internamento. Diante do exposto torna-se necessária a contratação, em caráter emergencial, por dispensa de licitação. Fazem parte do processo, Oficio nº 176/2022 da Secretaria de Saúde, Laudo Médico e o Parecer nº 157/2022 – CONJUR/ PMRN da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, documentos em anexo.
Rio Negrinho, 21 de outubro de 2022.
ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico
A vista do exposto dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento no inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

LEI Nº 3705 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267587

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 159.173,32 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 159.173,32 (cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta e três reais e trinta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
04.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
04.001.0020.0606.0004.2059	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	R$ 159.173,32
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 159.173,32		

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
04.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
04.001.0020.0606.0004.2042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DO CALCÁRIO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	R$ 84.200,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
04.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
04.001.0020.0606.0004.2047	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	R$ 22.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
04.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
04.001.0020.0606.0004.2048	PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS (NATIVAS, EXÓTICAS E MELÍFERAS)	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	R$ 6.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
04.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
04.001.0020.0606.0004.2050	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS AGRICULTORES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	R$ 2.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
04.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
04.001.0020.0606.0004.2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	R$ 17.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
04.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
04.001.0020.0606.0004.2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	R$ 20.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
04.001		

Funcional Programática:	Atividade:	
04.001.0020.0606.0004.2298	REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	R$ 4.973,32
SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
04.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
04.001.0020.0606.0004.2378	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 159.173,32		

Art. 3º - O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de outubro de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
ZENO TSCHOEKE FILHO – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde
IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos
RONEI JOSÉ LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura
MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT - Secretária de Habitação e Promoção Social

LEI Nº 3706 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267600

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 465.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0026.0782.0011.2138	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	R$ 465.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 465.000,00		

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTUA	
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
11.001	
Funcional Programática:	Atividade:

11.001.0026.0782.0011.2132	MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	R$ 20.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0026.0782.0011.2133	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	R$ 15.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0026.0782.0011.2136	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	R$ 280.000,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0026.0782.0011.1309	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 465.000,00		

Art. 3º - O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de outubro de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
ZENO TSCHOEKE FILHO – Secretário de Finanças
VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde
IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos
RONEI JOSÉ LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura
MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT - Secretária de Habitação e Promoção Social

PORTARIA Nº 26668 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267055

ADMITE SERVIDORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 012/2022, e considerando:

- A solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a contratação em caráter temporário e excepcional, de Auxiliar de Serviços Gerais II, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de concurso público vigente e da necessidade de manutenção dos serviços auxiliares na unidade escolar, bem como, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida à servidora Solange Aparecida Munch de Lima, a qual se encontra aguardando perícia médica;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário e emergencial, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

- Que na ausência de servidores, tornou-se imprescindível a admissão em caráter temporário para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6°, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido, até a realização de Concurso Público;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário e excepcional, as servidoras a seguir mencionadas:
CARLA ALVES, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, Classe I, referência A, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, para atuar na EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17/10/2022 a 16/12/2022, em substituição à servidora Solange Aparecida Munch de Lima, em licença para tratamento de saúde, aguardando perícia médica.
ROSANGELA COSTA MAROS, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, Classe I, referência A, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, para atuar no CAE Nova Esperança, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17/10/2022 a 16/12/2022, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de concurso público vigente e da necessidade de manutenção dos serviços auxiliares na referida unidade escolar, por se tratar de serviço público de grande relevância.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 11 de outubro de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA Nº 26671 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267057

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar n° 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 012/2022, e considerando:

- A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de Motorista, em caráter temporário e emergencial, devido à vacância do cargo, da inexistência de concurso público vigente, e por se tratar de serviço público essencial e de grande relevância em saúde pública;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo, para contratação em caráter temporário emergencial, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

- Que na vacância de cargos tornou-se imprescindível a admissão em caráter temporário e excepcional para garantir o atendimento às demandas na unidade, por tratar-se de serviço público essencial;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário e excepcional o servidor ANDRÉ LUIZ MACHADO, na função de Motorista, classe I, referência A, Grupo Ocupacional - OPE - Atividades Operacionais, para atuar na Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17/10/2022 a 16/01/2023, em virtude da vacância de cargos de Motorista, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade dos serviços de transporte de pacientes, por se tratar de serviço público essencial e de grande relevância na saúde pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 11 de outubro de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 26673 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267060

ADMITE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei n° 2058 de 31/03/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8898 de 20/01/2006;

RESOLVE

ADMITIR nos termos da Lei n° 976/97 alterada pela Lei n° 2058/2009, a estagiária JULIA JUNKES DOS SANTOS, aluna da UNIASSELVI, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 18/10/2022 a 17/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de outubro de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA Nº 26674 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267064

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
PARA O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com o Edital de Chamada Pública nº 004/2022;

RESOLVE

Art. 1° Instituir Comissão Especial de Credenciamento para análise documental, técnica e legal, com aprovação prévia dos inscritos no Edital de Chamada Pública nº 004/2022, que tem por objeto o credenciamento de Professor para Aula de Yoga.

Art. 2° Designar para compor a referida Comissão, os servidores Meiriele Gonçalves de Souza Figueiredo, Cristiane Santana Ribeiro Virmond, e Herica da Costa Luz, sob a presidência do primeira.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER - Secretário de Saúde

DECRETO Nº 15011 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4266996

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DECRETO N° 15011 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

APROVA O REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS GASTRONÔMICOS NO FINAL DE SEMANA DA ABERTURA DO NATAL ENCANTADO 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 3540 de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre a utilização dos espaços gastronômicos em eventos realizados pela Prefeitura Municipal no Município de Rio Negrinho e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para utilização dos espaços gastronômicos no Natal Encantado 2022, parte integrante deste Decreto.

CAPÍTULO I
DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 2º Nos espaços será permitido a comercialização de alimentos e bebidas conforme normas da Vigilância Sanitária.

Art. 3º O descumprimento desses parâmetros implicará em apreensão da mercadoria e interdição definitiva do espaço pela Fiscalização de Posturas do Município e sob a supervisão do Município de Rio Negrinho, sem ressarcimento do valor da mercadoria apreendida.

Art. 4º Será autorizada a colocação de mesas e cadeiras no entorno dos espaços respeitando o distanciamento.

Art. 5º Fica expressamente proibida a comercialização de qualquer tipo de alimento e/ou bebida em vasilhas de vidro, porcelana e outros que possam colocar em risco a segurança dos consumidores.

Art. 6º Somente será permitida a comercialização de bebidas em copos plásticos.

CAPÍTULO II
DO PRAZO

Art. 7º O prazo da autorização de uso do espaço público será do dia **04 de novembro de 2022 a 06 de novembro de 2022**, com horário de expediente sexta feira das 17h00min às 23h:59min e sábado e domingo das 10h:00min às 23h:59min.

Art. 8º Os equipamentos poderão ser montados a partir do dia 03 de novembro de 2022, a partir das 08:00 horas, desde que esteja de posse dos alvarás e o Termo de Autorização de uso, e a desmontagem deverá ser feita até o dia 07 de novembro de 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DECRETO N° 15011 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 9º A fiscalização será realizada por fiscais do Município de Rio Negrinho, devidamente credenciados, sendo-lhes resguardado o direito de solicitar a qualquer momento a apresentação do Termo de Autorização de Uso ou ainda outro documento que este julgar necessário.

Art. 10. Será realizada fiscalização por parte da Vigilância Sanitária que irá observar os dispositivos contidos em suas normas.

Art. 11. Será ainda realizada a fiscalização por parte do Corpo de Bombeiros que irá observar os dispositivos contidos em suas normas.

CAPÍTULO IV
NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 12. Para utilização dos espaços é necessário entrar com pedido de Alvará Eventual na modalidade físico junto ao setor de Protocolo da Prefeitura de Rio Negrinho.

Art. 13. Ao todo serão disponibilizados **7 (sete) espaços gastronômicos**, contendo cada espaço 5 m x 5 m, conforme layout do projeto.

§ 1º É permitida a solicitação de alvará para utilização de um ou mais espaços, e cada espaço equivale a uma taxa de alvará eventual.

Art. 14. O Permissionário não poderá utilizar espaço maior do que lhe foi concedido. Caso necessite de um espaço maior, deverá entrar com um novo pedido junto ao Protocolo da Prefeitura.

Art. 15. A expedição do alvará para utilização do espaço público durante o evento assim como sua validade estão vinculadas ao pagamento das taxas de funcionamento para expedição de alvarás eventuais conforme Código Tributário Municipal, **no valor de 10 UFRM por dia.**

Art. 16. A seleção para concessão dos espaços será por ordem de protocolo.

Art. 17. O fornecimento de energia dos espaços será concedido estritamente pela Prefeitura, nos locais a serem indicados pelo Município. Não é permitida qualquer outra forma de ligação ou alteração das fontes.

§ 1º Não poderá ser imputado ao Município quaisquer responsabilidades na eventualidade de ocorrência de falta de energia elétrica no local do evento.

Art. 18. O Município se reserva no direito exclusivo de mudança de localização dos pontos se necessário para melhor execução do evento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DECRETO N° 15011 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Art. 19. Será obrigatória a colocação de Tabela de Preços em todas as barracas, em local visível ao público.

Art. 20. Será exigido de todas as pessoas que estiverem trabalhando, o uso de uniformes e EPI`s - Equipamentos de Proteção Individual apropriados para tal atividade.

Art. 21. Será obrigatório a fixação de cartazes nas barracas que venderão bebidas alcoólicas, proibida a venda para menores de 18 anos.

Art. 22. Fica expressamente proibida a colocação de som dentro das barracas.

Art. 23. Fica proibido comercializar, possuir ou portar materiais perigosos ou insalubres, tais como explosivos, instrumentos perfuro - cortantes e quaisquer outros que possam causar risco ou ameaça à saúde e integridade física das pessoas.

Art. 24. Proibido expor ou vender produto diferente do constante desta norma.

Art. 25. Proibido ocupar espaço maior do que lhe foi autorizado ou permitido, assim, entendida a exposição de produto fora dos limites do espaço definido.

Art. 26. Fica proibido pregoar mercadoria em voz alta.

Art. 27. Proibido fazer uso de quaisquer bens públicos, incluindo muros e grades, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à fixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca.

Art. 28. Fica proibido fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento.

Art. 29. Proibido lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, gordura ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental.

Art. 30. Proibido utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação que venha a provocar poluição visual no local da realização das festividades, de modo a ofuscar a ênfase que deve ser dada à decoração natalina.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DECRETO N° 15011 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Art. 31. Fica expressamente proibido alienar, ceder, emprestar, locar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto do contrato, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito de permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago, sem prejuízo de multas ou demais encargos incidentes. Exigir-se-á, a qualquer tempo, pelos fiscais ou prepostos, a comprovação da titularidade da permissão concedida.

Art. 32. O Permissionário deverá observar, rigorosamente, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seus fiscais ou prepostos, conforme normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 33. Cumprir as normas do Corpo de Bombeiros com a colocação obrigatória dos equipamentos exigidos.

Art. 34. O Permissionário que possuir em suas barracas chapa de fritura, deverá instalar proteção com altura mínima de 30 (trinta) centímetros em material não inflamável para evitar danos aos consumidores.

Art. 35. Caberá ao Permissionário, o fornecimento, montagem e cuidado da barraca, que deverá ser de sua propriedade.

Art. 36. Após encerrar suas atividades comerciais, o Permissionário deverá devolver o espaço público em perfeitas condições ao Município.

Art. 37. O Permissionário irá responder pelos custos decorrentes da remuneração da equipe do espaço gastronômico, assim como emissão de nota fiscal, contribuições, encargos sociais, tributários, fiscais, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução do serviço, tais como tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações.

Art. 38. O Permissionário deverá acatar as exigências e instruções quanto a utilização das dependências da área destinada ao espaço gastronômico.

Art. 39. O Permissionário deverá manter a conservação da área destinada ao espaço gastronômico no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação.

Art. 40. O Permissionário deverá observar as regulamentações do PROCON quanto a tabela de preços e cobrança de taxas.

Art. 41. Caberá ao Permissionário, entrar com pedido dos alvarás e licenças necessárias para utilização dos espaços (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Polícia Civil).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DECRETO N° 15011 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Art. 42. O Permissionário deverá iniciar e encerrar as atividades observando a data e o horário de funcionamento previstos.

CAPÍTULO VI
RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS A TERCEIROS

Art. 43. É de inteira responsabilidade do Permissionário os danos causados a terceiros, sejam eles danos materiais e ou danos morais, advindos do trabalho realizado, incluindo a ação ou omissão de seus empregados, não podendo, hipótese alguma, imputar, mesmo que solidariamente e ou subsidiariamente, quaisquer responsabilidades ao Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Natal.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de outubro de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

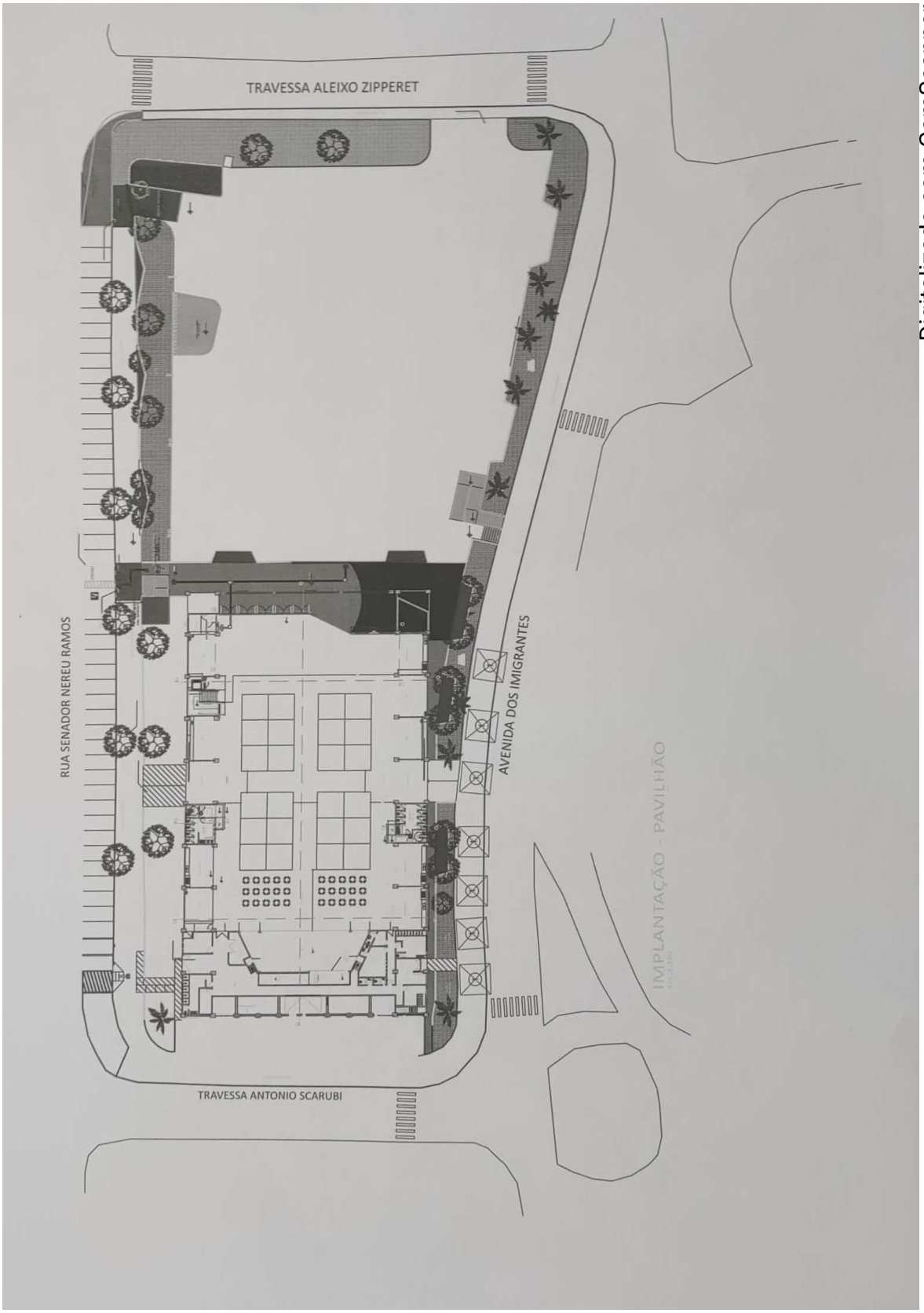

Digitalizado com CamScanner

DECRETO Nº 15012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DECRETO N° 15012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

APROVA O REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS GASTRONÔMICOS DO NATAL ENCANTADO DURANTE O PERÍODO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 A 30 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 3540 de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre a utilização dos espaços gastronômicos em eventos realizados pela Prefeitura Municipal no Município de Rio Negrinho e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para utilização dos espaços gastronômicos no Natal Encantado 2022, parte integrante deste Decreto.

CAPÍTULO I
DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 2º Nos espaços será permitido a comercialização de alimentos e bebidas conforme normas da Vigilância Sanitária.

Art. 3º O descumprimento desses parâmetros implicará em apreensão da mercadoria e interdição definitiva do espaço pela Fiscalização de Posturas do Município e sob a supervisão do Município de Rio Negrinho, sem ressarcimento do valor da mercadoria apreendida.

Art. 4º Será autorizada a colocação de mesas e cadeiras no entorno dos espaços respeitando o distanciamento.

Art. 5º Fica expressamente proibida a comercialização de qualquer tipo de alimento e/ou bebida em vasilhas de vidro, porcelana e outros que possam colocar em risco a segurança dos consumidores.

Art. 6º Somente será permitida a comercialização de bebidas em copos plásticos.

CAPÍTULO II
DO PRAZO

Art. 7º O prazo da autorização de uso do espaço público será do dia 04 de novembro de 2022 a 30 de janeiro de 2023, com horário de expediente de segunda a sexta feira das 17h:00min às 23h:59min e sábados, domingos e feriados das 10h:00min às 23h:59min.

Art. 8º Os equipamentos poderão ser montados a partir do dia 03 de novembro de 2022, a partir das 08:00 horas, desde que esteja de posse dos alvarás e o Termo de Autorização de uso, e a desmontagem deverá ser feita até o dia 31 de janeiro de 2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DECRETO N° 15012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 9º A fiscalização será realizada por fiscais do Município de Rio Negrinho, devidamente credenciados, sendo-lhes resguardado o direito de solicitar a qualquer momento a apresentação do Termo de Autorização de Uso ou ainda outro documento que este julgar necessário.

Art. 10. Será realizada fiscalização por parte da Vigilância Sanitária que irá observar os dispositivos contidos em suas normas.

Art. 11. Será ainda realizada a fiscalização por parte do Corpo de Bombeiros que irá observar os dispositivos contidos em suas normas.

CAPÍTULO IV
NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 12. Para utilização dos espaços é necessário entrar com pedido de Alvará Eventual na modalidade físico junto ao setor de Protocolo da Prefeitura de Rio Negrinho.

Art. 13. Ao todo serão disponibilizados **15 (quinze) espaços gastronômicos**, contendo cada espaço 5 m x 5 m, conforme layout do projeto.

§ 1º É permitida a solicitação de alvará para utilização de um ou mais espaços, e cada espaço equivale a uma taxa de alvará eventual.

Art. 14. O Permissionário não poderá utilizar espaço maior do que lhe foi concedido. Caso necessite de um espaço maior, deverá entrar com um novo pedido junto ao Protocolo da Prefeitura.

Art. 15. A expedição do alvará para utilização do espaço público durante o evento assim como sua validade estão vinculadas ao pagamento das taxas de funcionamento para expedição de alvarás eventuais conforme Código Tributário Municipal, **no valor de 146 UFRM.**

Art. 16. A seleção para concessão dos espaços será por ordem de protocolo.

Art. 17. O fornecimento de energia dos espaços será concedido estritamente pela Prefeitura, nos locais a serem indicados pelo Município. Não é permitida qualquer outra forma de ligação ou alteração das fontes.

§ 1º Não poderá ser imputado ao Município quaisquer responsabilidades na eventualidade de ocorrência de falta de energia elétrica no local do evento.

Art. 18. O Município se reserva no direito exclusivo de mudança de localização dos pontos se necessário para melhor execução do evento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DECRETO N° 15012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Art. 19. Será obrigatória a colocação de Tabela de Preços em todas as barracas, em local visível ao público.

Art. 20. Será exigido de todas as pessoas que estiverem trabalhando, o uso de uniformes e EPI`s - Equipamentos de Proteção Individual apropriados para tal atividade.

Art. 21. Será obrigatório a fixação de cartazes nas barracas que venderão bebidas alcoólicas, proibida a venda para menores de 18 anos.

Art. 22. Fica expressamente proibida a colocação de som dentro das barracas.

Art. 23. Fica proibido comercializar, possuir ou portar materiais perigosos ou insalubres, tais como explosivos, instrumentos perfuro - cortantes e quaisquer outros que possam causar risco ou ameaça à saúde e integridade física das pessoas.

Art. 24. Proibido expor ou vender produto diferente do constante desta norma.

Art. 25. Proibido ocupar espaço maior do que lhe foi autorizado ou permitido, assim, entendida a exposição de produto fora dos limites do espaço definido.

Art. 26. Fica proibido pregoar mercadoria em voz alta.

Art. 27. Proibido fazer uso de quaisquer bens públicos, incluindo muros e grades, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à fixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca.

Art. 28. Fica proibido fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento.

Art. 29. Proibido lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, gordura ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental.

Art. 30. Proibido utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação que venha a provocar poluição visual no local da realização das festividades, de modo a ofuscar a ênfase que deve ser dada à decoração natalina.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DECRETO N° 15012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Art. 31. Fica expressamente proibido alienar, ceder, emprestar, locar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto do contrato, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito de permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago, sem prejuízo de multas ou demais encargos incidentes. Exigir-se-á, a qualquer tempo, pelos fiscais ou prepostos, a comprovação da titularidade da permissão concedida.

Art. 32. O Permissionário deverá observar, rigorosamente, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seus fiscais ou prepostos, conforme normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 33. Cumprir as normas do Corpo de Bombeiros com a colocação obrigatória dos equipamentos exigidos.

Art. 34. O Permissionário que possuir em suas barracas chapa de fritura, deverá instalar proteção com altura mínima de 30 (trinta) centímetros em material não inflamável para evitar danos aos consumidores.

Art. 35. Caberá ao Permissionário, o fornecimento, montagem e cuidado da barraca, que deverá ser de sua propriedade.

Art. 36. Após encerrar suas atividades comerciais, o Permissionário deverá devolver o espaço público em perfeitas condições ao Município.

Art. 37. O Permissionário irá responder pelos custos decorrentes da remuneração da equipe do espaço gastronômico, assim como emissão de nota fiscal, contribuições, encargos sociais, tributários, fiscais, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução do serviço, tais como tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações.

Art. 38. O Permissionário deverá acatar as exigências e instruções quanto a utilização das dependências da área destinada ao espaço gastronômico.

Art. 39. O Permissionário deverá manter a conservação da área destinada ao espaço gastronômico no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação.

Art. 40. O Permissionário deverá observar as regulamentações do PROCON quanto a tabela de preços e cobrança de taxas.

Art. 41. Caberá ao Permissionário, entrar com pedido dos alvarás e licenças necessárias para utilização dos espaços (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Polícia Civil).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DECRETO N° 15012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Art. 42. O Permissionário deverá iniciar e encerrar as atividades observando a data e o horário de funcionamento previstos.

CAPÍTULO VI
RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS A TERCEIROS

Art. 43. É de inteira responsabilidade do Permissionário os danos causados a terceiros, sejam eles danos materiais e ou danos morais, advindos do trabalho realizado, incluindo a ação ou omissão de seus empregados, não podendo, hipótese alguma, imputar, mesmo que solidariamente e ou subsidiariamente, quaisquer responsabilidades ao Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Natal.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de outubro de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

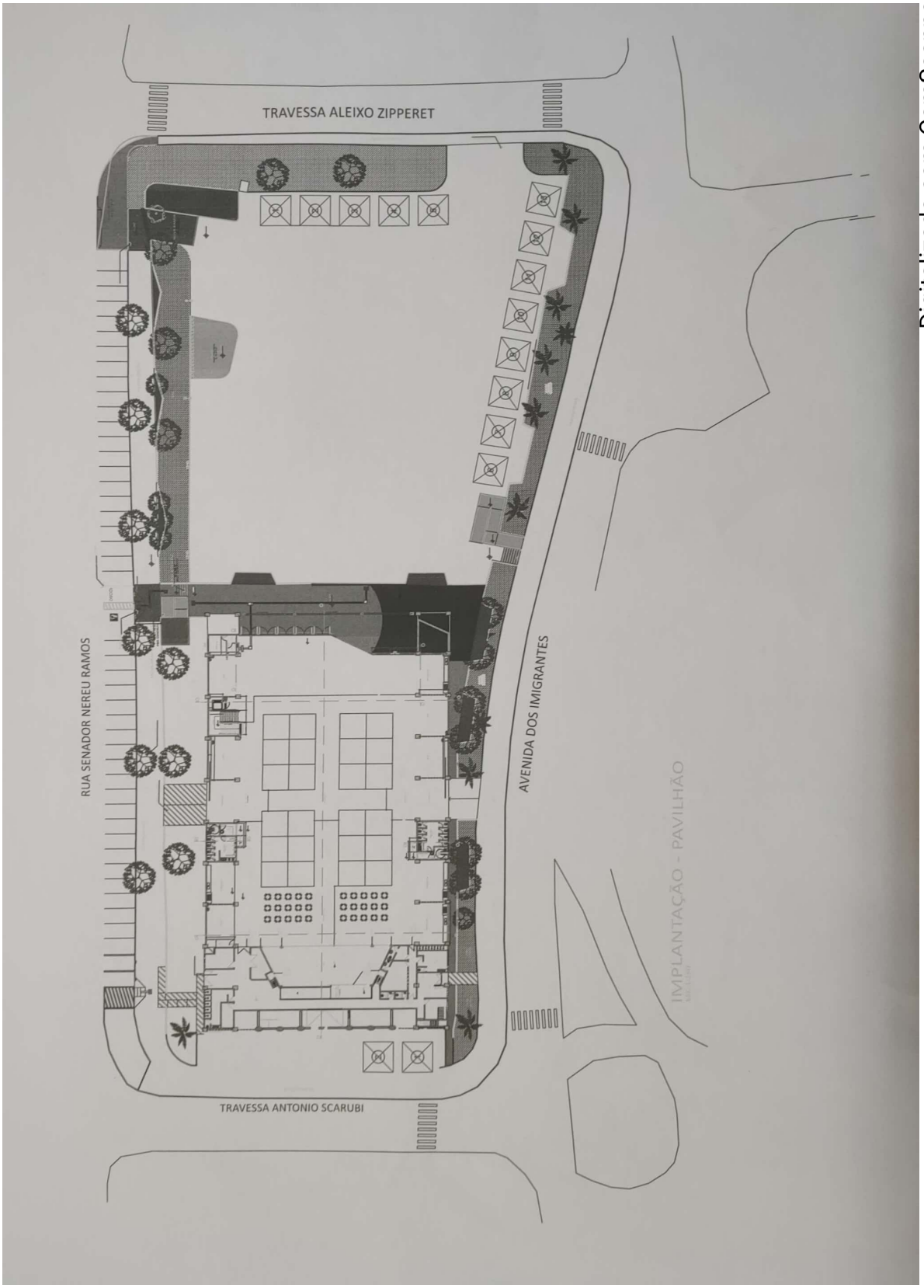

Digitalizado com CamScanner

Rio Rufino

PREFEITURA

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

Publicação Nº 4266706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B453E278FA051683B9DA16BBB2419C1285CFABA2

MUNICÍPIO DE RIO RUFINO - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2022

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de Revitalização da Prefeitura de Rio Rufino
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 13h45 do dia 09/11/2022.
Abertura: dia 09/11/2022, às 14h15.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.riorufino.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3279-0000.

Rio Rufino, SC, 21 de outubro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

Publicação Nº 4266710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DA09F920838F77342E1D6CF260D1029FB26D5F4

MUNICÍPIO DE RIO RUFINO - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2022

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de Projeto Elétrico, preventivo contra incêndio e pânico da Prefeitura de Rio Rufino.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 13h45 do dia 10/11/2022.
Abertura: dia 10/11/2022, às 14h15.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.riorufino.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3279-0000.

Rio Rufino, SC, 21 de outubro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

Publicação Nº 4266714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A78D2620B4BF682D9043D811AD92CFAAFDE1EE22

MUNICÍPIO DE RIO RUFINO - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2022

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de Reforma da Escola Almides Ribeiro dos Santos.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 09h15 do dia 10/11/2022.
Abertura: dia 10/11/2022, às 09h45.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.riorufino.sc.gov.br, link “Licitações”. Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3279-0000.

Rio Rufino, SC, 21 de outubro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Riqueza

PREFEITURA

PORTARIA 416/2022

Publicação Nº 4268401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA N° 416/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA: nos termos do Art. 115 da Lei Municipal N° 406, de 01 de outubro de 2007 a:

MARCIA STREGE DA SILVA, brasileira, casada, Matrícula 1566-0, CPF N° 030.641.279-93, nomeada no Cargo em Provimento Efetivo de **INSTRUTORA**, Nível SAU-05, no período de 28 a 30 de setembro de 2022 à vista do atestado médico apresentado nesta data.

Riqueza-SC, 21 de outubro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 21 de outubro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 417/2022

Publicação Nº 4268403

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA N° 417/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA: nos termos do Art. 115 da Lei Municipal N° 406, de 01 de outubro de 2007 a:

SUZETE VENDRUSCULO, brasileira, solteira, matrícula 1482-6, CPF N° 021.142.569-95, admitida em caráter temporária no Cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, no período de 04 a 17 de outubro de 2022 à vista do atestado médico apresentado nesta data.

Riqueza-SC, 21 de outubro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 21 de outubro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 418/2022

Publicação Nº 4268405

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA N° 418/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA: nos termos do Art. 115 da Lei Municipal N° 406, de 01 de outubro de 2007 a:

KATIA ALINE BERGMANN, brasileira, solteira, matrícula 1535-0, CPF N° 062.455.709-05, admitida em caráter temporária no Cargo de **PSICÓLOGA - CRAS**, no período de 03 a 05 de outubro de 2022 à vista do atestado médico apresentado nesta data.

Riqueza-SC, 21 de outubro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 21 de outubro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022

Publicação Nº 4267739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44A82D7054E9BE26FAEB8901212088354E7C5E0C

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2823/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**, para a contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

1.3 – Data de apresentação das propostas: até as 08h00min do dia 09/11/2022;

1.4 – Data de abertura da sessão: 09/11/2022 às 08h10min;

1.5 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

1.6 – Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema;

1.6.1 – Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

1.6.2 – Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

***OBS.:* A licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.**

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E ROMPEDOR DE ROCHAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**

2.2 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento, inclusive quanto á documentação constantes neste edital e anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.3.1 – Com falência decretada;

3.3.2 – Em consórcio.

3.4 – Não poderão participar deste Processo Licitatório empresa que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.5 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.6 – A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

3.7 Em atendimento ao Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006, em virtude da inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a ampla concorrência deste certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a

descrição do objeto ofertado e o preço, contendo marca, valor unitário, valor total de cada item e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação.

5.1.4 - Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como "marca própria".

5.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.1 – As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 – Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretam na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preço já cadastrada, caso julgar necessário.

5.8 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no Anexo "A" deste Edital, serão desconsiderados.

5.9 – Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

5.9.1. Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

5.9.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalíssimas;

5.9.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de

peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia;

5.9.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 48, §3º do Decreto Federal nº 10.024/2019 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, estabelecida no item 01 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

5.9.5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.10 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.11 – Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.12 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

6.2 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16 – Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado.

6.17 – Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

6.18 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.19 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.20 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não

seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.25.1 – Produzidos no país;

6.25.2 – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.25.3 – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4 – Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.9 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.14 – Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.15 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.16 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.18 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.19 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.20 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos).

7.21.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.21.1.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.21.1.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.21.1.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.21.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.21.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
7.21.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.21.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e valor estimado para a contratação.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes encaminharão os documentos **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação;

8.1.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.2 – Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.2 – Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

8.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.2.1.1 – Os documentos descritos no subitem "8.2.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações conforme Anexo "B".

8.2.3 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (Conforme modelo do Anexo "C" do Edital).

8.2.4 – Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal. (Conforme modelo do Anexo "D").

8.2.5 Alvará de Localização e Funcionamento (válido).

8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2 – Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.3.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.**

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Observação: Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC...", deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Comprovante de registro/inscrição da **empresa** no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA), com visto no CREA/SC. quando se tratar de empresa com registro em outro estado da federação, e com data de emissão dos 90 dias anteriores à abertura do presente processo licitatório;

8.5.2 Comprovante de registro/inscrição do responsável técnico pela execução do serviço na entidade profissional competente (conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia – CREA), com visto no CREA/SC quando se tratar de profissional com registro em outro estado da federação, e com data de emissão dos 90 dias anteriores à abertura do presente processo licitatório;

8.5.3 Certificado de registro junto ao Exército Brasileiro; estando à proponente autorizada ao transporte, armazenamento e utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas e, em vigor na data de abertura da licitação.

8.5.4 Licença Ambiental de Operação (IMA), para transporte rodoviário de produtos perigosos.

8.5.5 Comprovação de aptidão da empresa proponente e responsável técnico responsável pela execução dos serviços, mediante **Atestado Técnico** de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e acompanhamento da respectiva Certidão de Acervo Técnico do Responsável Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados.

8.5.6 Carta blaster habilitando o responsável para ser encarregado de fogo de 1° categoria, tendo como empregador o licitante, em vigor na data da abertura da licitante.

8.6 – Do Cadastro de Fornecedores

8.6.1 – Opcionalmente, a critério da Licitante, as documentações exigidas nos itens 8.2 (Habilitação Jurídica), 8.3 (Regularidade Fiscal) e 8.4 (Qualificação Econômica e Financeira) poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC da Prefeitura Municipal de Riqueza, com todos os documentos

válidos. A comprovação do cadastramento do licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de Riqueza/SC, bem como a validade dos documentos, será confirmada por meio de consulta no programa de Cadastro de Fornecedores do Município de Riqueza/SC para fins de habilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão ou na forma da LC 123/2006.

8.7 – As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2022. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

8.8 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais.

8.8.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n o 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 – As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.

8.10 – A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.11 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.13.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.13.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.13.3 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.13.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 – Caso a licitante não encaminhe o arquivo solicitado no item 9.1.1, deverá encaminhar a proposta final conforme modelo disponibilizado pela Plataforma Portal de Compras Públicas no prazo definido pela pregoeira.

9.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

9.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a

intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO E PREÇOS MÁXIMOS

13.1 – Os valores totais por item e lote orçados para a execução do serviço, objeto desta licitação, estão descritos no **Anexo "A"** deste edital e deverão ser considerados como **preços máximos por lote admitidos no presente.**

14 - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os itens que compõe o objeto deste edital, deverão ser prestado após a solicitação/requisição da Secretaria requisitante ou pelo setor de Licitações e Contratos do Município de Riqueza/SC.
14.2 O local de execução do objeto será informado na ordem de serviço emitida pela Secretaria requisitante ou Departamento de Licitações, Compras e Contratos.

14.3 – A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de prestação do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo **"A"** deste edital.

14.4 – A comunicação da Secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail da contratada indicado na proposta de preço.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1 – O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.
15.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF. Deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, modalidade, contrato, descrição do objeto e dados bancários para depósito.

15.3 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRET. DE TRANSP., OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	08
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	01
Função	TRANSPORTE	26
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	09
Atividade	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	2.010
Fonte	RECURSOS ORDINÁRIOS	100
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de bens imóveis		

15.4 – Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 – Não haverá reajustes.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Até 03(três) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1 – A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, ou enviada(s) para o e-mail contratos@riqueza.sc.gov.br que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

17.1.2 – Serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail, desde que sejam acompanhados do contrato social da empresa e procuração se for o caso.

17.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.3 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail contratos@riqueza.sc.gov.br.

17.4 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA

18.1 – Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo "E")** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela licitante vencedora do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.2 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3 Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de

Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 20** deste Edital.

18.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer bens, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

18.6 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.7 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços (doze meses), a Administração Municipal poderá ou não contratar toda ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – inexecução total ou parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

19.2 – A rescisão contratual poderá ser:

19.2.1 – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

19.2.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 18.1** do presente instrumento convocatório.

20.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

20.2.1 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

20.2.2 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

20.2.3 – Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados;

20.3 – As penalidades de multa, previstas no **item 20** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

20.4 – O Município de Riqueza/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao responsável pela respectiva secretaria solicitante, ou quem venha substituí-lo no cargo.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Riqueza no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3675-3200, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

22.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

22.3 – No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.4 – O Município de Riqueza reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.5 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Mondai/SC, excluído qualquer outro.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "A" – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) Anexo "B" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
c) Anexo "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
d) Anexo "D" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
e) Anexo "E" – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Riqueza – SC, 21 de outubro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2823/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO SOLICITANTE:
MUNICÍPIO DE RIQUEZA
RUA JOÃO MARI, 55, CENTRO – RIQUEZA/SC
TEL: 49 3675-3200

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação do objeto tem questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por Lote.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

Justificativa da Contratação: A contratação do objeto ora descritos justifica-se pela necessidade de ter contratado o serviço para quando for necessário realizar a sub-base e base de vias públicas para futura realização de pavimentação.

Justificativa da composição da média: Foram solicitados orçamentos em empresas do ramo, e busca juntos a demais entes públicos, para obter o teto máximo do Processo Licitatório com valores praticados no mercado.

Nesse sentido, a presente suposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

Justificativa da não exclusividade da licitação: Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, justifica-se a não exclusividade de participação de microempresas e EPP estabelecida no Art. 48 da mesma lei, já que há possibilidade de não haver fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Assim, o Município de Riqueza entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006, e alterações posteriores.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E ROMPEDOR DE ROCHAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
LOTE 1 - Serviços de perfuração e detonação de rochas

Item	Quant.	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unit. Max. R$	Valor Total. Max. R$
1	1.800,00	Metros lineares	Prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, com diâmetro de furo de 1,0" (uma polegada). Incluindo o fornecimento de materiais e demais acessórios necessários para a execução dos serviços.	76,60	137.880,00
2	1.000,00	Metros lineares	Prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, com diâmetro de furo de 2,5" (duas polegadas e meia). Incluindo o fornecimento de materiais e demais acessórios necessários para a execução dos serviços.	90,55	90.550,00
3	100,00	Horas	Prestação de Serviço de rompedor com no mínimo 1.6 toneladas acoplado a Escavadeira Hidráulica com peso mínimo de 21 toneladas com operador	565,00	56.500,00
TOTAL GERAL				**284.930,00**	

*A descrição do objeto do edital, bem como a realização dos orçamentos prévios são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos. Sendo assim, eventuais dúvidas sobre o objeto do presente certame poderão ser sanadas diretamente com o responsável pela Secretaria através do telefone (49) 3675-3286. O valor máximo aceito está baseado nos valores dos orçamentos previamente realizados pela Secretaria estão em anexo ao processo licitatório.

DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA
*Os serviços deverão ser prestados nos locais estabelecidos, agendados e informados pelo responsável do Departamento de Obras e Serviços Municipais no decorrer período de vigência da ata de registro de preços/contrato, as despesas com deslocamento, materiais a serem utilizadas na prestação do serviço e demais despesas e encargos deverão estar inclusas no valor do instrumento;

*O responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos indicará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter **controle total** sobre os serviços executados;

*Os serviços deverão ser de primeira qualidade e a sua realização será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações da Secretaria requisitante, durante a vigência do contrato.

*O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 3 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço, a qual será emitida por qualquer meio hábil capaz de dar ciência da emissão da mesma.
*O valor ofertado deverá incluir todos os demais custos, seja de deslocamento ou outro qualquer.
*O objeto deverá ser apresentado com todos as especificações exigidos para cada item.
* O valor total do lote deverá ser rateado de forma proporcional aos itens que o compõe.

PAGAMENTO

O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a entrega do produto, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF. Deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato, descrição do objeto e dados bancários para depósito.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRET. DE TRANSP., OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	08
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	01
Função	TRANSPORTE	26
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	09
Atividade	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	2.010
Fonte	RECURSOS ORDINÁRIOS	100
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de bens imóveis		

Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização através do respectivo responsável da Secretaria requisitante ou quem venha substituí-lo no cargo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATADA:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; II - A presente ata de registro de preços, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;

III - É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera;

IV - Fica a cargo da empresa CONTRATADA as despesas de combustível e operador, assim como toda e qualquer manutenção das máquinas e equipamentos;

V - Responsabilizar-se por acidentes de trabalho que porventura possam ocorrer durante a vigência da ata de registro de preços;

VI - A CONTRATADA fica obrigada a manter, por meios idôneos, estrito controle dos serviços prestados (perfuração e detonação de rochas), de forma que possa ser efetivamente verificado e, eventualmente, auditado pelo município, por meio do fiscal designado para fiscalização do contrato e/ou outro servidor formalmente designado, utilizando-se, além de registros físicos, outros meios idôneos de comprovação de serviços efetivamente prestados, como por exemplo, fotos dos serviços realizados, dentre outros meios legais possíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATANTE:

I - Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Verificar, por intermédio do(s) fiscal(is) do contrato, sempre que autorizada qualquer prestação de serviço, a exatidão dos dados, solicitando também, sempre, a comprovação dos serviços prestados, por meio de relatório fotográfico da(s) obra(s), sem prejuízo de outros meios idôneos capazes de atestar a efetiva prestação dos serviços e possibilitar fiscalizações a auditorias futuras, seja pelo próprio município, como por órgãos de controle externo.

III - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

IV - A CONTRATANTE emitirá as Autorizações de Fornecimento, de forma parcelada, de acordo com suas necessidades.

V - Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta ata de registro de preços, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável.

VI - Aplicar, se necessário, à Contratada, as penalidades regulamentares e contratuais.

ASSINATURAS

Claudecir Cecato
Secretário Municipal de Transportes,

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Obras e Serviços Públicos

Riqueza/SC, 21 de outubro de 2022.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2823/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022

ANEXO "B"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 52/2022, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2823/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022

ANEXO "C"

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de Riqueza - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 52/2022 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2022.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2823/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2823/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022

ANEXO "E"

MINUTA CONTRATO

MINUTA TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2022.

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RENALDO MUELLER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, nos termos das Leis n°. 10.024/2019 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório 2823/2022, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 52/2022, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 – O presente Contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E ROMPEDOR DE ROCHAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**

1.1.1 – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório 2823/2022, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 52/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Riqueza não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$_____ (_____).

Item	*Quant. Estimada*	*Unid*	*Descrição do Objeto*	*Valor Unitário.*	*Valor total*

4.2 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRET. DE TRANSP., OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	08
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	01
Função	TRANSPORTE	26
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	09
Atividade	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	2.010
Fonte	RECURSOS ORDINÁRIOS	100
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de bens imóveis		

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

5.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF. Ainda, deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato, descrição do objeto e dados bancários para depósito.

5.3 – Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1 – Compete à CONTRATANTE:

8.1.1 – Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8.1.2 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4 – Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5 – Notificar previamente à CONTRATADA**,** quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2 – Compete à CONTRATADA:

8.2.1 – Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2 – Assinar o instrumento contratual;

8.2.3 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no Instrumento de Contrato;

8.2.4 – Fornecer o serviço, conforme descrito no edital, e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo "A", do Edital;

8.2.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes do serviço empregado ou da entrega do objeto;

8.2.6 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.7 – Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

8.2.8 – Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. – O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Pelo Município de Riqueza/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;

b) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Edital ou da Ordem de Compra;

c) o FORNECEDOR não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido, e o Município de Riqueza/SC não aceitar sua justificativa;

d) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a critério Município de Riqueza/SC;

e) houver inexecução total ou parcial da ATA (ou instrumento equivalente) decorrente do Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município de Riqueza/SC;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
g) houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo Município de Riqueza/SC; e
h) houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as justificativas pelo Município de Riqueza/SC.
9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços;
9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;
9.4 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao Município de Riqueza/SC a aplicação das penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

10.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-lo.
10.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
10.2.1 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
10.2.2 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
10.2.3 – Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
10.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;
10.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – O Município de Riqueza poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos

termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE na pessoa do responsável da secretaria solicitante ou quem venha substituí-lo no cargo, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Riqueza - SC, ____ de _____ de 2022.

_____ _____

RENALDO MUELLER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

Publicação Nº 4266043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D32F3A1C15BFA1C595420A2AADCB9D9C9083F68

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2819/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**, para a contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

1.3 – Data de apresentação das propostas: até as 08h00min do dia 10/11/2022;

1.4 – Data de abertura da sessão: 10/11/2022 às 08h10min;

1.5 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

1.6 – Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema;

1.6.1 – Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

1.6.2 – Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

***OBS.:* A licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.**

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Registro de Preços para eventual aquisição de sêmen bovino, destinados para manutenção de atividade da Secretaria Municipal da Agricultura, programa de inseminação artificial, para melhoramento do rebanho bovino no Município de Riqueza, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.**

2.2 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento, inclusive quanto á documentação constantes neste edital e anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.3.1 – Com falência decretada;

3.3.2 – Em consórcio.

3.4 – Não poderão participar deste Processo Licitatório empresa que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.5 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.6 – A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

3.7 Em atendimento ao Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006, em virtude da inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a ampla concorrência deste certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a

descrição do objeto ofertado e o preço, contendo marca, valor unitário, valor total de cada item e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação.

5.1.4 - Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como "marca própria".

5.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.1 – As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 – Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretam na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preço já cadastrada, caso julgar necessário.

5.8 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no Anexo "A" deste Edital, serão desconsiderados.

5.9 – Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

5.9.1. Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

5.9.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalíssimas;

5.9.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de

peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia;

5.9.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 48, §3º do Decreto Federal nº 10.024/2019 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, estabelecida no item 01 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

5.9.5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.10 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.11 – Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.12 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

6.2 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16 – Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado.

6.17 – Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

6.18 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.19 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.20 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não

seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.25.1 – Produzidos no país;

6.25.2 – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.25.3 – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4 – Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.9 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.14 – Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.15 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.16 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.18 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.19 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.20 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos).

7.21.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.21.1.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.21.1.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.21.1.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.21.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.21.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
7.21.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.21.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e valor estimado para a contratação.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes encaminharão os documentos **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação;

8.1.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.2 – Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.2 – Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

8.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.2.1.1 – Os documentos descritos no subitem "8.2.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações conforme Anexo "B".

8.2.3 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (Conforme modelo do Anexo "C" do Edital).

8.2.4 – Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal. (Conforme modelo do Anexo "D").

8.2.5 Alvará de Localização e Funcionamento (válido).

8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2 – Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.3.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.**

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Observação: Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: “ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC...”, deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Comprovação de aptidão da empresa proponente responsável pela execução dos serviços, mediante **Atestado Técnico** de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

8.6 – Do Cadastro de Fornecedores

8.6.1 – Opcionalmente, a critério da Licitante, as documentações exigidas nos itens 8.2 (Habilitação Jurídica), 8.3 (Regularidade Fiscal) e 8.4 (Qualificação Econômica e Financeira) poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC da Prefeitura Municipal de Riqueza, com todos os documentos válidos. A comprovação do cadastramento do licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de Riqueza/SC, bem como a validade dos documentos, será confirmada por meio de consulta no programa de Cadastro de Fornecedores do Município de Riqueza/SC para fins de habilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão ou na forma da LC 123/2006.

8.7 – As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2022. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

8.8 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais.

8.8.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n o 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 – As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.

8.10 – A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.11 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.13.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.13.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.13.3 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.13.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 – Caso a licitante não encaminhe o arquivo solicitado no item 9.1.1, deverá encaminhar a proposta final conforme modelo disponibilizado pela Plataforma Portal de Compras Públicas no prazo definido pela pregoeira.

9.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do ajuste e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

9.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO E PREÇOS MÁXIMOS

13.1 – Os valores totais por item orçados para a execução do serviço, objeto desta licitação, estão descritos no **Anexo "A"** deste edital e deverão ser considerados como **preços máximos por item admitidos no presente.**

14 - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os itens que compõe o objeto deste edital, deverão ser entregues após a solicitação/requisição da Secretaria requisitante ou pelo setor de Licitações e Contratos do Município de Riqueza/SC.
14.2 O local de entrega do objeto será na Secretária Municipal de Agricultura.

14.3 – A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo **"A"** deste edital.

14.4 – A comunicação da Secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail da contratada indicado na proposta de preço.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

15.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF. Deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, modalidade, contrato, descrição do objeto e dados bancários para depósito.

15.3 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	09
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	01
Função	AGRICULTURA	20
Subfunção	EXTENSÃO RURAL	606
Programa	ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	10
Atividade	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	2.011
Fonte	Recursos Ordinários	100
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.32.99.00.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita		

15.4 – Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 – Não haverá reajustes.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Até 03(três) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1 – A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, ou enviada(s) para o e-mail contratos@riqueza.sc.gov.br que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

17.1.2 – Serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail, desde que sejam acompanhados do contrato social da empresa e procuração se for o caso.

17.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.3 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail contratos@riqueza.sc.gov.br.

17.4 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA

18.1 – Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo "E")** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela licitante vencedora do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.2 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3 Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 20** deste Edital.

18.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer bens, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

18.6 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.7 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços (doze meses), a Administração Municipal poderá ou não contratar toda ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

19.2 – A rescisão contratual poderá ser:

19.2.1 – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

19.2.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 18.1** do presente instrumento convocatório.

20.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

20.2.1 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

20.2.2 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

20.2.3 – Entende-se por valor total do ajuste o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados;

20.3 – As penalidades de multa, previstas no **item 20** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

20.4 – O Município de Riqueza/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – A fiscalização do cumprimento deste instrumento caberá ao responsável pela respectiva secretaria solicitante, ou quem venha substituí-lo no cargo.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no

Departamento de Compras e Licitações do Município de Riqueza no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3675-3200, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

22.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

22.3 – No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.4 – O Município de Riqueza reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.5 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Mondai/SC, excluído qualquer outro.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "A" – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) Anexo "B" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
c) Anexo "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
d) Anexo "D" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
e) Anexo "E" – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Riqueza – SC, 21 de outubro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2819/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO SOLICITANTE:
MUNICÍPIO DE RIQUEZA
RUA JOÃO MARI, 55, CENTRO – RIQUEZA/SC
TEL: 49 3675-3200

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação do objeto tem questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por Item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

Justificativa da Contratação: A aquisição do objeto descrito tem por justificativa suprir a necessidade da Secretaria de Agricultura quanto à aquisição de sêmen bovino e materiais para a continuidade dos serviços de inseminação artificial solicitados pelos produtores rurais do Município, já que a Secretaria, por meio de seus servidores capacitados, busca apoiar e incentivar o melhoramento genético de bovinos de corte e leiteiro.

Justificativa da não exclusividade: Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, justifica-se a não exclusividade de participação de microempresas e EPP estabelecida no Art. 48 da mesma lei, já que há possibilidade de não haver fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Assim, o Município de Riqueza entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006, e alterações posteriores.

Também, a restrição da participação de algumas famílias de touros é exigida em parte dos itens, devido a sua participação em processos licitatórios anteriores podendo vir a causar problemas devido à consanguinidade, como o aumento da incidência de defeitos genéticos, influenciando negativamente o desempenho produtivo e reprodutivo dos animais.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Justificativa da composição da média: Foram solicitados 03 (três) orçamentos em empresas do ramo, para obter o teto máximo do Processo Licitatório com valores praticados no mercado.

Nesse sentido, a presente suposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

OBJETO:

Registro de Preços para eventual aquisição de sêmen bovino, destinados para manutenção de atividade da Secretaria Municipal da Agricultura, programa de inseminação artificial, para melhoramento do rebanho bovino no Município de Riqueza, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Und.	Descrição do objeto	Quant. Estim.	Valor Unt.	Valor Total.
1	Dose	Sêmen bovino da raça Holandesa, cor Preto e Branco, com prova oficial ou com conversão pelo Intebull/Dairy Bulls, com prova agosto de 2022, que contenha as seguintes características mínimas: TPI igual ou maior a 2600 PTA leite igual ou maior a 1100 libras PTA proteína igual ou maior a 40 libras PTA gordura igual ou maior a 50 libras Confiabilidade de produção igual ou maior a 75% PTA tipo igual ou maior a 0.9 Confiabilidade para tipo igual ou maior a 75% Composto de Úbere igual ou maior a 1.50 Score de células somáticas igual ou menor a 2.8 Vida produtiva igual ou maior a 3.5 Facilidade de parto igual ou menos a 1.7 Composto de pernas a pés 0.2 Afim de evitar endogamia as empresas proponentes não poderão utilizar os seguintes touros: Objective, ZAP, Sparta e Sousa.	900	37,80	34.020,00

2	Dose	Sêmen bovino da raça Jersey, com prova oficial ou com conversão pelo Irterbull/Dairy Bulls, com prova agosto de 2022, que contenha as seguintes características mínimas: JPI igual ou maior a 70 PTA leite igual ou maior a 900 libras; PTA proteína igual ou maior a 30 libras PTA gordura igual ou maior a 40 libras Confiabilidade de produção igual ou maior a 75% PTA tipo igual ou maior a 1.0 Confiabilidade para tipo igual ou maior a 75% Índice de úbere(JUI) igual ou maior a 8.0 Ângulo de casco igual ou maior a 0.5 Score de células somáticas igual ou menor a 2.9 Vida produtiva igual ou maior a 2.5 A fim de evitar endogamia as empresas proponentes não poderão utilizar os seguintes touros: Devour, Allele, Whishbone e Wizard.	1.100	23,00	25.300,00
3	Dose	Sêmen bovino da raça Nelore, provado pelo sumário EMBRAPA/GENEPLUS, com prova não inferior a 2021, que contenha as seguintes características mínimas: Peso ao nascer: DEP igual ou menor a -0.3 Peso ao sobreano: DEP igual ou maior a 10 litros AOL: DEP igual ou maior a 0.5 Perímetro escrotal ao sobreano: DEP igual ou maior a 0.5.	750	28,80	21.600,00
4	Dose	Sêmen bovino raça Red Angus, importado, provado pela Associação Americana de Red Angus, prova não inferior a 2022, com as seguintes características mínimas: Facilidade de Parto(CED): DEP igual ou maior a 10 Peso ao nascer (BW): DEP igual ou menor a -3.0 Peso ao ano (YW): DEP igual ou maior a 60 AOL/REA: DEP igual ou maior a 0.2	750	20,00	15.000,00
TOTAL					**R$ 95.920,00**

*A descrição do objeto do edital, bem como a realização dos orçamentos prévios são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura. Sendo assim, eventuais dúvidas sobre o objeto do presente certame poderão ser sanadas diretamente com o responsável pela Secretaria através do telefone (49) 3675-3207. O valor máximo aceito está baseado nos valores dos orçamentos previamente realizados pela Secretaria estão em anexo ao processo licitatório.

DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

* O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura mediante ordem de compra, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos.

*O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 7 (sete) dias após o recebimento da ordem de compra, a qual será emitida por qualquer meio hábil capaz de dar ciência da emissão da mesma.

*O valor ofertado deverá incluir todos os demais custos, seja de deslocamento ou outro qualquer.

*O objeto deverá ser apresentado com todos as especificações exigidos para cada item.

PAGAMENTO

O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a entrega do produto, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF. Deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato, descrição do objeto e dados bancários para depósito.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

I - CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	09
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	01
Função	AGRICULTURA	20
Subfunção	EXTENSÃO RURAL	606
Programa	ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	10
Atividade	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	2.011
Fonte	Recursos Ordinários	100
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.32.99.00.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita		

Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização através do respectivo responsável da Secretaria requisitante ou quem venha substituí-lo no cargo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação;

b) Entregar o objeto de acordo com os prazos fixados.

c) assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal.

d) Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o objeto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuado;

b) A contratante, observando qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente á contratada, para substituir, sem ônus para o contratante no prazo Máximo de 5(cinco) dias.

DA AMOSTRA

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob

pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

DOCUMENTAÇÃO EXTRA

A licitante arrematante deverá apresentar PROSPECTO DOS ITENS OFERTADOS QUANDO FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA em língua portuguesa, que demonstre as especificações/ficha técnicas exigidas no item arrematado, bem como a prova, o prazo de envio não será inferior a duas horas e será solicitado por meio da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ASSINATURAS

Marcos Garlett
Secretário Municipal de Agricultura

Riqueza/SC, 21 de outubro de 2022.

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2819/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022

ANEXO "B"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 51/2022, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2819/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022

ANEXO "C"

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de Riqueza - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 51/2022 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2022.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2819/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2819/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022

ANEXO "E"

MINUTA CONTRATO

MINUTA TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2022.

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48 , com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RENALDO MUELLER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, nos termos das Leis n°. 10.024/2019 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório 2819/2022, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 51/2022, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 – O presente ajuste tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de sêmen bovino, destinados para manutenção de atividade da Secretaria Municipal da Agricultura, programa de inseminação artificial, para melhoramento do rebanho bovino no Município de Riqueza, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital.**

1.1.1 – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório 2819/2022, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 51/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Riqueza não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$_____ (_____).

Item	*Quant. Estimada*	*Unid*	*Descrição do Objeto*	*Valor Unitário.*	*Valor total*

4.2 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	09
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	01
Função	AGRICULTURA	20
Subfunção	EXTENSÃO RURAL	606
Programa	ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	10
Atividade	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	2.011
Fonte	Recursos Ordinários	100
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.32.99.00.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita		

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

5.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF. Ainda, deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato, descrição do objeto e dados bancários para depósito.

5.3 – Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1 – Compete à CONTRATANTE:

8.1.1 – Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8.1.2 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4 – Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5 – Notificar previamente à CONTRATADA**,** quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2 – Compete à CONTRATADA:

8.2.1 – Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2 – Assinar o instrumento contratual;

8.2.3 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e neste Instrumento;

8.2.4 – Fornecer os produtos, conforme descrito no edital, e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo "A", do Edital;

8.2.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da entrega do objeto;

8.2.6 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.7 – Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

8.2.8 – Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. – O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Pelo Município de Riqueza/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;

b) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Edital ou da Ordem de Compra;

c) o FORNECEDOR não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido, e o Município de Riqueza/SC não aceitar sua justificativa;

d) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a critério Município de Riqueza/SC;

e) houver inexecução total ou parcial da ATA (ou instrumento equivalente) decorrente do Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município de Riqueza/SC;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
g) houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo Município de Riqueza/SC; e
h) houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as justificativas pelo Município de Riqueza/SC.
9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços;
9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;
9.4 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao Município de Riqueza/SC a aplicação das penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

10.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a ata no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-lo.
10.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
10.2.1 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
10.2.2 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata.
10.2.3 – Entende-se por valor total deste instrumento o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
10.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;
10.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – O Município de Riqueza poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos

termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE na pessoa do responsável da secretaria solicitante ou quem venha substituí-lo no cargo, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Riqueza - SC, ____ de _____ de 2022.

_____ _____

RENALDO MUELLER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 53/2022

Publicação Nº 4268822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0029735C142643DF76D9528776B38EF15FE4319

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de Licitação - Pregão presencial nº 53/2022 – menor preço por item. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto, ferro de construção, tabuas de madeira, manta geotêxtil e pedrisco visando atender as necessidades das secretarias e diretorias do município de Rodeio. Fim da entrega de propostas: às 08h00min do dia 10/11/2022. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 24 de outubro de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2239

Publicação Nº 4268226

LEI ORDINÁRIA Nº 2239 DE 18 OUTUBRO DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APOIAR O EVENTO "7ª ETAPA DO CAMPEONATO CATARINENSE DE GAIOLA CROSS" A SER REALIZADA NA CIDADE DE RODEIO.

O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Rodeio autorizado a apoiar a realização da 7ª Etapa do Campeonato Catarinense de Gaiola Cross, a se realizar nos dias 22 e 23 de outubro de 2022, no Bairro Rodeio 12, ao lado do salão da Capela Santo Antônio.
Parágrafo único. O apoio, autorizado no caput deste artigo, consistirá exclusivamente na locação de arquibancada com custo aproximado de R$14.000,00(catorze mil reais).
Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
05.000 - Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo
05.001 - Departamento de Desporto e Lazer
0027.0812.0050.2011 - Manter e Apoiar o Desporto e Lazer
33900000000000 - Aplicações Diretas
30000 - Recursos Ordinários

Art.3º - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover as alterações necessárias no orçamento vigente para atender as despesas decorrentes da presente lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Rodeio, 18 de outubro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

JUSTIFICATIVA

Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 030 de 05 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, digníssimos representantes do povo de Rodeio.

O Poder Executivo recebeu solicitação dos organizadores do Campeonato Catarinense de "Gaiola Cross", para que apóie a realização da 7ª Etapa deste campeonato, que se realizará em nossa cidade, nos dias 22 e 23 de outubro de 2022, no Bairro Rodeio 12, ao lado da Capela Santo Antônio.

Esta etapa será organizada pela empresa "Polaco Eventos e Promoções" cuja razão social é REVELINO URBANSKI MEI - CNPJ: 14.509.659/0001-82 - Rua Brusque, 781 – Bairro Quintino - Timbó – SC.
O apoio consistirá na locação de um arquibancada de aproximadamente 40 MTS com 8 DEGRAUS, ao custo aproximado de R$ 14.000,00.

O evento se destina a promoção do esporte e atrai, além do público local, esportistas e apreciadores de várias cidades.

Salientamos que este evento, que está em sua sétima etapa, vai cooperar na promoção e divulgação do município de Rodeio, expondo as belezas naturais de nossa cidade, bem como, contribui para o lazer da comunidade, que constitui um dos direitos sociais dos cidadãos, em especial o público jovem, além de fomentar o turismo e a economia local, e considerando que o apoio não trará grande ônus para a municipalidade, entendemos pertinente apoiar o evento, locando a arquibancada conforme solicitado, motivos pelos quais encaminhamos o presente projeto de lei, requerendo a autorização desta Casa para apoiarmos o evento, locando a arquibancada conforme descrito anteriormente.

Rodeio, 05 de outubro de 2022.

Cordialmente,

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA N° 10958/2022

Publicação Nº 4267051

PORTARIA Nº 10958/2022
CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal, Sr. ILVO LAWISCH, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, conforme aprovação no teste seletivo 001/2022, a partir de 24/10/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/10/2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 21 de outubro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Salete

Prefeitura

PORTARIA Nº 219/2022

Publicação Nº 4265939

PORTARIA N.º 219/2022
Concede Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n.º 001/93, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salete:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARILI DE ARAUJO, matrícula n.º 152471-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 horas semanais, a conversão de 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2016 a 01 de setembro de 2021, nos termos do artigo n.º 47 e artigo 92, parágrafo 5º, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 14 de outubro de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 220/2022

Publicação Nº 4265944

PORTARIA Nº 220/2022
Concede Licença para Tratamento de Saúde.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 80, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, continuidade da licença para tratamento de saúde, pelo período de 10 de outubro de 2022 a 10 de dezembro de 2022, (conforme Laudo de Exame Médico Pericial n.º 02, de 18 de outubro de 2022), para a servidora ROSANI BONFANTE, matrícula nº 93920-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 18 de outubro de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 221/2022

Publicação Nº 4265948

PORTARIA Nº 221/2022
Concede Licença para Tratamento de Saúde.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 80, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, continuidade da licença para tratamento de saúde, pelo período de 25 de outubro de 2022 a 25 de dezembro de 2022, (conforme Laudo de Exame Médico Pericial n.º 02, de 20 de outubro de 2022), para a servidora JANETE AMARAL RIBEIRO, matrícula nº 152692-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 20 de outubro de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

Saltinho

Prefeitura

PREGÃO Nº 050/2022 PMS

Publicação Nº 4268814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA75DBC7A75889C86FAE17E4EC0DFD67504484D4

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

Código registro TCE: BA75DBC7A75889C86FAE17E4EC0DFD67504484D4

Processo N.º 109/2022 - Pregão Presencial nº 050/2022com Registro de Preços

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 050/2022 – decorrente do PROCESSO 109/2022, visando a CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 09H30MIN DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09H30MIN DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 24 de outubro de 2022. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 FMS

Publicação Nº 4268802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A15C1723274C786214429B83BDB1596FF15E2673

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo N.º 011/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022

Código registro TCE: A15C1723274C786214429B83BDB1596FF15E2673

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o TOMADA DE PREÇOS 001/2022 – decorrente do PROCESSO 011/2022, visando a EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA PINTURA E RESTAURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados dar-se-á até às 08:00H0MIN DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Álvaro Costa,545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 901 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 08H15MIN DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022, em sessão pública. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3655 0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa,545, Saltinho - SC, 24 de outubro de 2022. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022

Publicação Nº 4267501

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31ED8008F53D6A9FC0F6804092ADF3B9B7AD967C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link por meio de fibra óptica para dar sustentação a uma infraestrutura destinada a captura e transmissão de imagens em alta resolução, através de câmeras de segurança por vídeo monitoramento, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por lote
Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 24/10/2022 até as 08h40min do dia 08/11/2022 no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br
Início da Sessão: 08/11/2022 às 08h50min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília–DF.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Santa Cecília, 21 de outubro de 2022.

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 097/2022 - TP

Publicação Nº 4267395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 628971CFC6591BEAF3334891311FB86DE5E90CE8

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 097/2022, Edital de Tomada de Preços Nº 097/2022. Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajotas da Estrada Geral da Comunidade de Glorinha, acesso ao Morro da Cruz, em Santa Rosa do Sul/SC, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico. Credenciamento e Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 08/11/2022 até 15:00 horas e abertura das Propostas: 09/11/2022 as 13:30 horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022

Publicação Nº 4267415

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL SC
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores Santa Rosa do Sul - SC
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação.

Base Legal: Lei 8.666/93
VALOR: de R$9.531,60 (Nove mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/10/2022 a 31/12/2022.

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

EXTRATO PP 77/2022

Publicação Nº 4266471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B41596CCB0E1D04950F0473BBFCC1DB8F9A28CC3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de Licitação

Processo N.º 130/2022 - Pregão Presencial nº 77/2022

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022 – decorrente do PROCESSO 130/2022, com o seguinte objeto:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE BATERIAS DE DIVERSAS AMPERAGENS, PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Avenida Tancredo Neves, 337, Centro do município de Santa Terezinha do Progresso - SC. A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657.0223, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 21 de outubro de 2022. Márcia Detofol - Prefeita Municipal.

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N°416/2022 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4268274

ESTDO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°416/2022 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal ANDREIA POLETO DOS SANTOS e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal ANDREIA POLETO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de RECEPCIONISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 20 de outubro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeio retroativo ao dia 20 de outubro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 21 de outubro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

PRIMEIRO ADENDO EDITAL 83-2022

Publicação Nº 4267318

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL Nº 83/2022 CHAMADA PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIO ESTUDANTE DE NÍVEL SUPERIOR DOS CURSOS DE PEDAGOGIA E OUTRAS LICENCIATURAS A PARTIR DA 2ª FASE

RICARDO LAURO DA COSTA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital nº 83/2022, ou seja:

No Anexo I onde se lê:

UNIDADE ESCOLAR E TURMA	TURNO	PERÍODO
C.M.E.I Recanto Feliz (Maternal A)	Matutino	07/11 a 16/12
E.B.M Judite Adelina Schurhaus (Pré II) EE	Matutino	07/11 a 16/12
E.M Sul do Rio Cubatão (Pré-Misto) EE	Matutino	07/11 a 16/12
E.B.M Vila Santana (Berçário)	Vespertino	07/11 a 16/12
E.B.M Vila Santana (Pré II) EE	Vespertino	07/11 a 16/12

Leia-se:

UNIDADE ESCOLAR E TURMA	TURNO	PERÍODO
C.E.M Antônio Rodolfo Fabrício (Maternal) EE	Matutino	07/11 a 16/12
C.M.E.I Recanto Feliz (Maternal A)	Matutino	07/11 a 16/12
E.B.M Judite Adelina Schurhaus (Pré II) EE	Matutino	07/11 a 16/12
E.M Sul do Rio Cubatão (Pré-Misto) EE	Matutino	07/11 a 16/12
E.B.M Vila Santana (Berçário)	Vespertino	07/11 a 16/12
E.B.M Vila Santana (Pré II) EE	Vespertino	07/11 a 16/12

Permanecem inalterados os demais itens do Edital e seu anexo.

Santo Amaro da Imperatriz, 21 de outubro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2022

Publicação Nº 4267400

ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2022

Na publicação do Edital acima referenciado, houve a seguinte alteração no item 8.5.3 do termo de referência:
Aonde se lê: "Demais materiais, como parafusos, estopas, lixas, e demais materiais de uso diário devem ser fornecidos pela CONTRATANTE".
Leia-se: "Demais materiais, como parafusos, estopas, lixas, e demais materiais de uso diário devem ser fornecidos pela CONTRATADA".
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, permanece a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 299/2022 no dia 01/11/2022 às 09:00 horas, sendo que o limite para a apresentação de propostas será até as 08:30 horas.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2022.

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2022

Publicação Nº 4267301

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4CE1690ADB6AF8B62878E655889A84E8CBB5A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2022

O Município de São Bento do Sul torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES MERCADOLÓGICAS PTAM DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINA A NBR 14653 NO MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DO MERCADO, E DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE EXIGEM AVALIADOR MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, para a empresa: BB IMOBILIARIA LTDA - ME, totalizando em R$ 15.168,00, vencedora do item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2022

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
ARIEL POLETTO STRICKER
Secretário de Planejamento e Urbanismo
GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social
JOSIAS TERRES
Secretário de Educação
LUIS NERI PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário de Finanças
ADEMIR WEISS
Diretor Presidente da Fundação Cultural
LUCIANO WEIDNER
Diretor Presidente da FMD
ADRIANO CUBAS
Diretor Presidente da EMHAB
MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2022

Publicação Nº 4267700

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86B7AE63AF68C300E10DA53FF00B3346F0E21910

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, 2ª COMPANHIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLÍCIA CIVIL, EMHAB, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 09/11/2022
Início da sessão: dia 09/11/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6199.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2022.

ADEMIR WEISS
Diretor-Presidente da Fundação Cultural
JOSE DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
JOSÉ ERMÍNIO GREIN
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
JOSIAS TERRES
Secretário de Educação
MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social
LUCIANO WEIDNER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desportos
ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
ARIEL POLETTO STRICKER
Secretário de Planejamento e Urbanismo
MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração
LUIZ NERI PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ADRIANO CUBAS
Diretor-Presidente da EMHAB
ELVIS WIGANDO BAUM
Pregoeiro Municipal

DECRETO N° 1694/2022

Publicação Nº 4267371

DECRETO Nº 1694, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
ALTERA O DECRETO Nº 2000, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria n° 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades,

DECRETA:
Art. 1º O inciso II, do art. 4° do Decreto n° 2000, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Criação do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° (...)

(...)

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Karen Aparecida dos Santos
Suplente: Cleide Regina Pereira

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete	

DECRETO N° 1695/2022

Publicação Nº 4267378

DECRETO Nº 1695, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
ALTERA O DECRETO Nº 1285, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 113/2022 – Fundação Cultural,

DECRETA:
Art. 1º Os incisos III e V, do art. 1º do Decreto nº 1285, de 18 de fevereiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°(...)

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

(...)

III – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Antonio Alcioni Cardoso
Suplente: Alana Mércia Engel

(...)

V – Departamento Municipal de Turismo
Titular: Sergio Rodrigues Morais Junior
Suplente: Rafaela Hamara Jaepelt Goulart Krause

(...)"
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 294/2022

Publicação Nº 4265861

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 898D8755C7931734CEC5208568AED208C5999C46

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 294/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE (PASSES) PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONTRATADO: TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 162.500,00

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2022
Maykel Roberto Laube - Secretário de Administração

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 294/2022

Publicação Nº 4265865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 898D8755C7931734CEC5208568AED208C5999C46

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE (PASSES) PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

II - CONTRATADO: TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA

III – JUSTIFICATIVA: Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.

Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, conforme Decreto nº 1653 de 21 de setembro de 2022 e de acordo com o Termo Aditivo nº 246/2022, sendo portanto, inviável a competição.

Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 162.500,00 é compatível com os preços praticados no mercado. O valor atual da Tarifa do Serviço Público Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros para o município de São Bento do Sul foi instituída pelo Decreto Municipal nº 1575 de 27 de julho de 2022, sendo portanto impraticável pesquisa de mercado, pois o valor cobrado está de acordo com a normativa citada.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIAS N° 5632/2022 A 5642/2022

Publicação Nº 4267383

PORTARIA Nº 5632, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
Revoga Cedência

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 17 de outubro de 2022, a Portaria n° 0627/2021 que cedeu o servidor público JEFERSON JOCELON CHAVES, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para prestar serviços ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5633, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1° REMOVER, por acordo, a partir de 17 de outubro de 2022, o servidor público JEFERSON JOCELON CHAVES, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração para o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5634, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 25 de agosto de 2022, EDENIZE MAAS, ocupante do cargo efetivo de Fiscal em Vigilância em Saúde, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 5635, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 15 de outubro de 2022, CARLOS AUGUSTO PEREIRA WALGER, ocupante do cargo efetivo de Médico do Trabalho, Grupo Ocupacional 08, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 5636, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
Concede Licença

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ILANE MARIZETE DA SILVA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 26875/2022.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º se dará no período de 27/09/2022 a 26/10/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NO-VASKI Assessor de Governo				

PORTARIA Nº 5637, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor RAPHAEL BEDIN BUENO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial – Hyundai/HB20S, placas RHZ7J21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5638, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, DANIELE SPIERKERT TOMELIN, para atuar no CEIM Pica Pau, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 24 de outubro de 2022-até 21 de dezembro de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5639, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MONIKE TATIANE SCHULTZ, para atuar na EBM Profª Aracy Hansen, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 24 de outubro de 2022-até 21 de dezembro de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5640, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em obediência ao art. 154, da Lei Municipal nº 228/2001,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa a fim de promover os atos necessários aos esclarecimentos dos apontamentos inseridos no Processo Digital nº 5437/2022.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pelo Decreto nº 245, de 11 de março de 2021, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução para apuração dos fatos e da autoria.
Art. 3º A Comissão Permanente poderá utilizar todas as informações e documentos que constam no Processo Digital nº 5437/2022, bem como, e se necessário for, oficiar outros órgãos judiciais ou administrativos, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.
Art. 4º A Comissão deverá iniciar a execução de seus trabalhos a partir da publicação deste ato, tendo o prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	HERÁCLIO STEINBACH Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 5641, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em obediência ao art. 154, da Lei Municipal nº 228/2001,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa a fim de promover os atos necessários aos esclarecimentos dos apontamentos inseridos no Processo Digital nº 13986/2022.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pelo Decreto nº 245, de 11 de março de 2021, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução para apuração dos fatos e da autoria.
Art. 3º A Comissão Permanente poderá utilizar todas as informações e documentos que constam no Processo Digital nº 13986/2022, bem como, e se necessário for, oficiar outros órgãos judiciais ou administrativos, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.
Art. 4º A Comissão deverá iniciar a execução de seus trabalhos a partir da publicação deste ato, tendo o prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	HERÁCLIO STEINBACH Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 5642, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em obediência ao art. 154, da Lei Municipal nº 228/2001,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa a fim de promover os atos necessários aos esclarecimentos dos apontamentos inseridos no Processo Digital nº 23571/2022.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pelo Decreto nº 245, de 11 de março de 2021, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução para apuração dos fatos e da autoria.
Art. 3º A Comissão Permanente poderá utilizar todas as informações e documentos que constam no Processo Digital nº 23571/2022, bem como, e se necessário for, oficiar outros órgãos judiciais ou administrativos, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que

tenham pertinência com o presente caso.
Art. 4º A Comissão deverá iniciar a execução de seus trabalhos a partir da publicação deste ato, tendo o prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	HERÁCLIO STEINBACH Assessor Jurídico

REVOGAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022 – FMS

Publicação Nº 4266959

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D9D021F6336E1F0ADCDA5F1762944916EF06E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022 – FMS

O Município de São Bento do Sul, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com caput do art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGA A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 - FMS destinada a: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE SUPLEMENTOS E FRALDAS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E SUPLEMENTOS PARA PROTOCOLO, devido à questionamento de terceiros e para sanar os problemas nele existentes, com vistas à instauração de novo Processo Licitatório.

São Bento do Sul, 21 de Outubro de 2022

MARCELO MARQUES
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
PREGOEIRA

Fundação Cultural de São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N°15/2022

Publicação Nº 4267701

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

A Fundação Cultural de São Bento do Sul, através de seu Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 e Lei 9.648 de 27/05/1998, que receberá até às 08:30 horas do dia 10 de novembro 2022, na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES PARA A REFORMA DE EDIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL E DA ESCOLA DE MÚSICA DONALDO RITZMANN, COM ÁREA TOTAL DE 804,29 M², SITUADA NA RUA VIGANDO KOCK, N° 33, BAIRRO CENTRO, SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS.
Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço
www.saobentodosul.atende.net, e obter maiores informações na Fundação Cultural de São Bento do Sul no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, endereço Rua Vigando Kock, 33, Centro.
São Bento do Sul, 21 de outubro de 2022.
ADEMIR WEISS
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 55/2022

Publicação Nº 4267277

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18CC491AE8BEF75A5469D49398569F767C04D5AE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Presidente, Sr. Osvalcir Peters, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 55/2022
b) Licitação Nr.: 55/2022
c) Modalidade: Tomada de Preços
d) Data Homologação: 21/10/2022
e) Data Adjudicação: 21/10/2022
f) Objeto da Licitação: A contratação de empresa para prestação de serviços de retirada, transporte, fornecimento e colocação de calçamento "tipo paver" para o SAMAE de São Bento do Sul nas ruas Augusto Wunderwald e Capitão Ernesto Nunes onde está sendo implantada a rede abastecimento de água tratada.
g) Fornecedor e Item Vencedor:

299613305 - EMPREITEIRA PACHAO LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CALÇAMENTO "TIPO PAVER" PARA O SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL NAS RUAS AUGUSTO WUNDERWALD E CAPITÃO ERNESTO NUNES ONDE ESTÁ SENDO IMPLANTADA A REDE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.	SERVIÇO		1	R$999.507,76000	999.507,76
					Total do Lote:	R$999.507,76
					Total do Fornecedor:	R$999.507,76
					Total Geral:	R$999.507,76

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotações Utilizada	
Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
2	Abastecimento de Água
1056	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água
3.449.051.910.000.000.000	Obras em andamento
2060000	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2022.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 431, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4266065

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 431, de 21 de outubro de 2022.

"DETERMINAR INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo a fim de apurar possíveis irregularidades recebidas através de denúncia, no Processo Licitatório Nº 01/2022, de acordo com os Artigos 1º e 4º do Decreto Nº 819, de 14 de setembro de 2021, alterado pelo Decreto Nº 1.049 de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 212/2022

Publicação Nº 4265959

CONTRATO Nº 212/2022

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa L E Z COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 15345797000136, localizado na Rua JOÃO PESSOA, 685 SALA TERREO, na Cidade de Pinhalzinho - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo Sr. EDSON ZUCCO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RUA JOÃO PESSOA, 685 SALA TERREO, na Cidade de Pinhalzinho - SC, inscrito no CPF sob nº 033.506.999-10, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CREDENCIADA JUNTO A CELESC PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PROLONGAMENTO NA RUA FRANCISCO XAVIER PARA A PONTE DE ACESSO A CIDADE, CENTRO CONFORME SOLICITAÇÃO JUNTO A CELESC N. 470501.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CREDENCIADA JUNTO A CELESC PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PROLONGAMENTO NA RUA FRANCISCO XAVIER PARA A PONTE DE ACESSO A CIDADE, CENTRO CONFORME SOLICITAÇÃO JUNTO A CELESC N. 470501, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório nº 105/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 105/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:
A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais), sendo o valor de R$ 11.753,44 (onze mil setecentos e cinq-enta e três reais e quarenta e quatro centavos) relativo aos materiais e o valor de R$ 5.746,56 (cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e cinq-enta e seis centavos) relativo a mão-de-obra, vinculado a Secretaria da Infraestrutura, assim composto:

III - Da forma de pagamento:

A VISTA, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 20/10/2022 até 30/12/2022, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente.
O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo

65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 105/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
VI – Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra para arquivamento junto ao setor de obras.
VII - O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, laudos técnicos de condições do trabalho, de acordo com as instruções Normativas nº 95/2003 e 100/2003 do INSS atualizadas.
VIII – Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.
IX - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.
X – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.
XI – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
XII – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 105/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2022, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.033.4490.00	1000	114/2022	Manutenção da Rede de Energia Elétrica e Iluminação

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 105/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
VI – Fica por desde já, indicado o Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, além da equipe de engenharia da AMNOROESTE, para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 20 de Outubro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

EDSON ZUCCO
Fornecedor

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas:_____ _____

DECRETO Nº 422/2022

Publicação Nº 4268809

DECRETO Nº 422/2022 DE 21/10/2022
EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, e em especial a letra "b" do Art. 5º. da Lei Municipal nº 1.385/2021 de 07/12/2021,
DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO: UNIDADE: PROJETO ATIVIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: ELEMENTO: VALOR R$:	04.00 – Secretaria Municipal da Educação 04.01 – Secretaria Municipal da Educação Manutenção do Órgão Central de Educação 12.361.0008.2.013 4490 (F – 1001) R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: VALOR R$	3390 (F.1001) R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 21 de Outubro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAISA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 376/2022

Publicação Nº 4265884

PORTARIA Nº 376/2022 DE 21/10/2022

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 405/03 - 40hs semanais licença para tratamento de saúde no período de 17/10/2022 à 31/10/2022 (15 dias), conforme

atestado médico do Dr. Rafael de Almeida Tirapelle (CRM/SC 15206), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC, em 21 de outubro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 377/2022

Publicação Nº 4267716

PORTARIA Nº 377/2022 DE 20/10/2022

REVOGA PORTARIA QUE TRATA SOBRE PROCEDIMENTOS PARA SISTEMA DE COMPRA DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Art. 57 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 156/2021 de 15/02/2021, bem como a Portaria nº 168/2021 de 19/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 20 de Outubro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

São Carlos

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003-2022 - FMS

Publicação Nº 4267147

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 003/2022 – FMS
Processo ADM. nº:	013/2022 - FMS
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – FMS
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO-X) COM LAUDO PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), QUE BUSCAM ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER
Valor Registrado:	R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)
Vigência ..... :	23/10/2023
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2022/2023.
SAO CARLOS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2022. RUDI MIGUEL SANDER Prefeito	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036-2022 - ADM

Publicação Nº 4267566

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 036/2022 – ADM
Processo ADM. nº:	123/2022 - ADM
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 – ADM
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMCAMINHÃO MUNCK PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	METALURGICA AGUAS EIRELI – ME – ITEM 01; PROESTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO – ITEM 02
Valor Registrado:	R$ 48.495,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
Vigência ..... :	31/10/2023
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2022/2023.
SAO CARLOS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2022. RUDI MIGUEL SANDER Prefeito	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037-2022 - ADM

Publicação Nº 4267591

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 037/2022 – ADM
Processo ADM. nº:	124/2022 - ADM
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 – ADM
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	THEISEN DETONACOES LTDA
Valor Registrado:	R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
Vigência ..... :	31/10/2023
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2022/2023.

SAO CARLOS/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 013/2022 - FMS

Publicação Nº 4267149

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42856D241AA2F0056C7BED6963AA1A59B5059875

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

Compras e Contratos

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13591 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 13 codigoCliente: 13591 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
3/2022
Processo Administrativo: 13/2022

O Prefeito RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 3/2022, o(s) participante(s):

3905 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAMES RADIOLÓGICOS (RX) BÁSICOS - COM LAUDO.	SERVIÇO		3.000	R$75,00	R$225.000,00
					Total do Fornecedor:	R$225.000,00

São Carlos, 21 de outubro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934

Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2022.10.21 11:29:53 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 122/2022 - ADM

Publicação Nº 4267563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2544DCC51304FFA30773F168296A25FD8AC4ABE

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 123 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
37/2022
Processo Administrativo: 122/2022

O Prefeito RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 37/2022, o(s) participante(s):

484393 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BRINQUEDO CAMINHÃO CAÇAMBA COM PÁ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 52 X15 X17,5CM (CLA). COM CERTIFICADO INMETRO.	UNIDADE	adijomar	25	R$41,00	R$1.025,00
3	PATINETE INFANTIL MASCULINO E FEMININO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FABRICADO EM PLÁSTICO E AÇO; GUIDÃO COM ALTURA MÁXIMA DE 70CM; LARGURA 19CM; TAMANHO DAS RODAS TRASEIRAS: 110MM, DIANTEIRAS: 140MM; COM BASE ANTIDERRAPANTE E CESTO.	UNIDADE	DM TOYS	5	R$243,00	R$1.215,00
4	CABANA/BARRACA INFANTIL COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTA EM POLIÉSTER E ARMAÇÃO EM AÇO, DOBRAVEL, TECIDO COM MICROFUROS PARA VENTILAÇÃO. TAMANHO APROXIMADO (A X L X C): 91 X 72 X 70CM. INCLUSO BOLS APARA TRANSPORTE. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNIDADE	DM TOYS	10	R$106,00	R$1.060,00
7	BOLA DE VOLEI EM E.V.A. 240G	UNIDADE	bg brinquedos	20	R$18,30	R$366,00
					Total do Fornecedor:	R$3.666,00

500933 - L. MOHR EIRELI EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	TATAME EM EVA 100CM X 100CM X 3CM. COM BORDAS DE 5CM	UNIDADE	EVA	10	R$100,00	R$1.000,00
					Total do Fornecedor:	R$1.000,00

516244 - LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	PISCINA RETANGULAR DESMONTÁVEL 1000L. FABRICADA EM LONA PVC, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI A PÓ BRANCA; PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. TAMANHO APROXIMADO (A X L X P): 42 X 189 X 126CM.	UNIDADE	BOTAFOGO	1	R$238,00	R$238,00
5	BONECA DE BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO (A X L) DE 14 X 12CM. CORRES VARIADAS.	UNIDADE	MILK	30	R$22,00	R$660,00
					Total do Fornecedor:	R$898,00

São Carlos, 21 de outubro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2022.10.21 13:49:47 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 123/2022 - ADM

Publicação Nº 4267551

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F5F5C35C22987A177C7C7CBB09EA0D6A8493716

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 124 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
33/2022
Processo Administrativo: 123/2022

O Prefeito, RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 33/2022, o(s) participante(s):

447838 - PROESTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIM

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE DE 12 A 22 METROS DE ALCANCE VERTICAL.	HORA	PROESTE	100	R$247,95	R$24.795,00
					Total do Fornecedor:	R$24.795,00

453307 - METALURGICA AGUAS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 METROS DE ALCANCE VERTICAL	HORA	METALURGICA AGUAS	150	R$158,00	R$23.700,00
					Total do Fornecedor:	R$23.700,00

São Carlos, 21 de outubro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2022.10.21 09:58:45 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 124/2022 - ADM

Publicação Nº 4267552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5B7AA030FC02F0C64BC31E639518D94A936C923

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 125 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
34/2022
Processo Administrativo: 124/2022

O Prefeito, RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 34/2022, o(s) participante(s):

110450 - THEISEN DETONACOES LTDA

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO COM DETONAÇÃO DE ROCHAS - 01" SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO COM DETONAÇÃO DE ROCHAS - PERFURATRIZ MANUAL DE 01 POLEGADA.	METRO	THEISEN	2.000	R$87,73	R$175.460,00
2	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO COM DETONAÇÃO DE ROCHAS - 2,5" SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO COM DETONAÇÃO DE ROCHAS - PERFURATRIZ MECANICA DE 2,5 POLEGADAS.	METRO	THEISEN	2.000	R$72,27	R$144.540,00
					Total do Fornecedor:	R$320.000,00

São Carlos, 21 de outubro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934

Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2022.10.21 09:56:31 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

AVISO DL N° 10/2022

Publicação Nº 4267762

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD8B5D773115134B0C2E636C2F53EB9FA37C4A78

A V I S O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) SEGURANÇAS.

VALOR ESTIMADO - R$ 9.360,00 (Nove mil trezentos e sessenta reais) sendo R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) por dia e totalizando treze (13) dias.

EMPRESA CONTRATADA: MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 38.092.528/0001-00, Endereço: Rua 5 de Outubro, 396 – casa 07, Salto do Norte – Blumenau/SC

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão do Sul/SC, 20 de outubro de 2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal
Código TCE/SC: CD8B5D773115134B0C2E636C2F53EB9FA37C4A78

São Francisco do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.068/2022

Publicação Nº 4266062

DECRETO Nº 4.068, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica incluído ao orçamento do exercício de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, o Vínculo de Recurso 01620000 - Transferência de Convênios-Estado/Educação, na seguinte dotação orçamentária:

14 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Gerência de Ensino
2060 - Manutenção das Atividades Ensino Fundamental
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01620000 - Transferência de Convênios-Estado/Educação

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o Inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o Inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

14 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Gerência de Ensino
2060 - Manutenção das Atividades Ensino Fundamental
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01620000 - Transferência de Convênios-Estado/Educação .....R$ 700.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 700.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação da receita – 4172810210200000000 - Outras Transferências de Convênios Estado Destinados à Educação, com a fonte de recurso - 01620000 - Transferência de Convênios-Estado/Educação, conforme anexos de arrecadação por vínculo, parte integrante deste decreto.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações deste Decreto, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 2.448, de 04 de outubro de 2021.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

DECRETO Nº 4.068, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, de 20 de outubro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.068, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Justificamos a presente suplementação, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) por provável excesso de arrecadação da receita - 4172810210200000000 - Outras Transferencias de Convenios Estado Destinandos a Educacao, com a fonte de recurso - 01620000 - Transferência de Convênios-Estado/Educação, para atender a Portaria SEF nº412/2021 referente à aquisição de kits esportivos, compostos por

materiais didáticos, materiais esportivos e formação de professores, de conteúdos ligados as modalidades esportivas praticadas, com regras e instruções para serem diversificadas, com equipamentos novos e com conteúdo atualizado.

São Francisco do Sul – SC, 20 de outubro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.069/2022

Publicação Nº 4267099

DECRETO Nº 4.069, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - COMDES, PARA A GESTÃO 2021/2023.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Comunicação Interna nº 019/2022 do Núcleo de Desenvolvimento Econômico Sustentável e o Ofício nº 015/2022/COMDES, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável - COMDES, Gestão 2021/2023, conforme segue:
I - Representantes governamentais:

a) Núcleo de Desenvolvimento Econômico Sustentável:

1. Titular: Maikon Maciel;
2. Suplente: Sergio Roberto da Silveira.

b) Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito:

1. Titular: Tufi Michreff Neto;
2. Suplente: Rafael Alexandre de Oliveira.

c) Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:

1. Titular: Carlos Roberto Nunes;
2. Suplente: Guilherme de Souza Nunes.

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

1. Titular: Renan da Silva Canuto;
2. Suplente: Indiara Zeferino.

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:

1. Titular: Benhur dos Santos;
2. Suplente: Horácio Henrique de Oliveira Schwochow.

f) Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

1. Titular: Ana Maria Schiocchet;
2. Suplente: Tulio Cassio Lopes.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação Comunitária da Enseada do Acaraí - ACEA:

1. Titular: Maria Hugue;
2. Suplente: Francisco Vieira de Farias.

b) Associação Empresarial de São Francisco do Sul - ACISFS:

1. Titular: João Ricardo de Andrade Chaves;
2. Suplente: Jeferson Mira Fernandes.

c) Associação dos Moradores e Amigos da Praia de Itaguaçu - AMAPI:

1. Titular: Maria Regina Da Silva Canonico;

2. Suplente: Isabel Cristina Carrara.

d) Câmara de Dirigentes Lojistas de São Francisco do Sul - CDL:

1. Titular: Marcos Arzua;
2. Suplente: Maurício Fernando Gramigna Rodrigues.

e) Sindicato dos Arrumadores Portuários em Capatazia de São Francisco do Sul, Araquari e Itapoá - SINDICAP:

1. Titular: Marcos Paulo Lopes;
2. Suplente: Renato Graf.

f) Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga nos Portos de São Francisco do Sul, Araquari, Joinville e Itapoá - SINDICONF:

1. Titular: Altino Romão da Silva;
2. Suplente: Albert Francis Good.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.759 de 20 de outubro de 2021.
São Francisco do Sul – SC, 21 de outubro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MAIKON MACIEL
Gestor de Núcleo de Desenv. Econ. Sustentável

	Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

EDITAL CP. 174-2022 PAV. ESTRADA CAPRI

Publicação Nº 4267114

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, torna público que realizará em sua sede, sita na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, nesta cidade, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, uma licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** tipo **MENOR PREÇO,** com regime de execução por empreitada por preço global**,** conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98 e pelas especificações e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Esta licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica da Estrada do Capri – Avenida Oscar Bernardo Beckhauser -, no bairro Ubatuba, neste Município,** conforme especificações e seus anexos, partes integrantes deste edital.

2. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

2.1 Os envelopes com a documentação para habilitação e, técnica e comercial deverão ser entregues até as **13:30** hs do dia **23 de novembro de 2022** no setor de **LICITAÇÕES**, sito na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se ás **08:30 hs** do dia **24 de novembro de 2022.**

2.1.2 O endereço para a entrega dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
SETOR DE LICITAÇÕES
Praça Getúlio Vargas n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.1.3 O endereço para abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES
Praça Getúlio Vargas n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.

2.2 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão de Licitação após a data e horário fixados no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 As empresas interessadas que pretenderem obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão solicitá-los por escrito, através de e-mail (gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br), ou protocolados no Setor de Protocolos da Administração Municipal, enviados a Comissão de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, no seguinte endereço:

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
SETOR DE LICITAÇÕES
Praça Getúlio Vargas n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul
CEP: 89240-000
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Telefone: (47) 3471-2230

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1 As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão admitidas a participar desta licitação somente pessoas jurídicas, regularmente constituídas e devidamente cadastradas no cadastro de fornecedores do Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e a compatibilidade do seu ramo de atuação com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

4.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

4.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrarem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Francisco do Sul, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspensa;

4.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal, devidamente designado por meio de Portaria, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.1.1 As cópias de documentos obtidos via Internet não necessitam de autenticação, pois os mesmos serão confirmados pela mesma via, pela Comissão Especial de Licitação.

5.1.2 Certidões e dentre outros documentos emitidos pela Prefeitura de São Francisco do Sul, caso não estejam autenticados conforme item 5.1, estarão sujeitos à diligências durante a sessão pela Comissão Permanente de Licitações, a qual conduzirá o certame.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.2. Os documentos relativos à habilitação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados, separados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 06 e 07.

5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

5.4. As Licitantes deverão considerar que as propostas deverão permanecer válidas pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data final estabelecida para entrega das mesmas. Em circunstâncias excepcionais, o Município poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida introdução de quaisquer modificações na proposta.

5.5. Nos termos do inciso III, do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **Garantia da Proposta**, **limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação**, deverá ser recolhida pela licitante **até as 13:00 horas do último dia útil da data que antecede o certame**, pelo valor estabelecido de **R$ 57.863,06** (Cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e seis centavos), sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1.º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, que poderá ser feita por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6. DA HABILITAÇÃO (Envelope N. º 1)

6.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 174/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DO CAPRI – AVENIDA OSCAR BERNARDO BECKHAUSER -, NO BAIRRO UBATUBA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, PLANILHAS E RELATÓRIO TÉCNICO
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

6.2. Para fins de habilitação, as Licitantes devem apresentar a documentação a seguir:

6.2.1. Relativamente à situação jurídica:

a) Declaração da proponente de sujeição aos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo IX;

b) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo X;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

Obs.: nos casos dos itens "d", "e" e "f," a empresa deverá comprovar que possui objetivo social compatível com o presente edital.

6.2.2. Relativamente à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014);

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

5.2.2.1. A demonstração de situação regular das Licitantes, quanto ao cumprimento de suas obrigações sociais e trabalhistas, fica assegurada pelo atendimento ao disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item acima.

6.2.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A exibição dessas demonstrações financeiras/contábeis deverá:

a.1) **para sociedades anônimas**: estarem aprovadas pela assembleia geral ordinária, que seja comprovada através da ata arquivada no respectivo Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

a.2) **para sociedades limitadas**: estarem aprovadas por deliberação dos sócios. Nos termos do art. 1071, I, art. 1078, I, e art. 1072 e parágrafos, todos do código civil;

a.3) **para as sociedades simples**: observar as práticas compatíveis com os princípios fundamentais da contabilidade, que será comprovada através de balanço patrimonial e resultado econômico devidamente aprovados pelos administradores;

a.4) **para todos os casos**: a apresentação dos documentos deverá ser apresentada mediante cópia autenticada do Livro ou de extrato do balanço, devidamente firmado pelos representantes legais da sociedade e pelo contador, além dos respectivos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, registrado na junta Comercial ou Cartório de Registro;

a.4.1) As empresas que adotam ao **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

a.4.2) Para avaliar a situação financeira do licitante serão considerados o índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

OBS 01: O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.)

OBS 02: Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

O resultado deverá ser igual ou maior que 1,00.

- LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O resultado deverá ser igual ou maior que 1,00.

- GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE **=** Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total

O resultado deverá ser igual ou menor que 1,00.

OBS1: Os índices estão devidamente justificados nos autos do procedimento licitatório, de acordo com o § 5° do art. 31 da Lei n° 8.666/93;

b) Apresentação das notas explicativas, em consonância com o disposto nos arts. 31, I, da Lei n. 8.666/93 e 176, §4º, da Lei n.6.404/76 e no item 3.17, "f", da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (item2.2.2 do Relatório DLC/CAJU/Div.6 n. 139/2020), conforme Processo 200006710 do TCE-SC;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante.

c.1) **ATENÇÃO:** Considerando a implantação do Sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no Sistema EPROC quanto no Sistema ESAJ. As duas Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade, devendo as mesmas estarem dentro do prazo de validade de 60 dias.

d) Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta, de que trata a cláusula 5.5 deste Edital;

d.1) A garantia da Proposta poderá ser realizada, a critério da licitante, numa das seguintes modalidades:
=> caução em dinheiro;
=> caução em título da dívida pública do Estado;
=> seguro-garantia;
=> fiança bancária.

d.2) A garantia da proposta será devolvida à vencedora, após o recolhimento da garantia da execução e, as demais licitantes, após a assinatura do contrato, ou depois de decorridos 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

6.2.4. Comprovação de qualificação técnica, constando de:

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) Certidão de Pessoa Jurídica da empresa e Certidão de Pessoa Física do profissional responsável pela obra ou serviço, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) vigente na data de abertura dos envelopes;

b) comprovação de que a licitante possui profissional (ais) de nível superior detentor (es) de Atestado ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por execução de obra ou serviço. A declaração da licitante deverá indicar o nome do profissional (is) e preencher os seguintes requisitos:

b.1 – estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do (s) profissional (is), devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou do CAU , comprovando a execução, pelo (s) profissional (is) indicado (s), de serviços de características semelhantes e de complexidade equivalentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme descrito abaixo:

Execução do Obejto	Quantidade
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBQU)	774 m³ ou 14.020 m²

c) demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado;

d) indicação da equipe (pessoal de nível superior, técnicos de nível médio e não formados), adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado. Para o pessoal de nível superior e técnicos de nível médio deverão ser descritos a qualificação de cada um e qual a referida responsabilidade na execução dos trabalhos. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referidos na alínea (b) deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro (s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceito pela Contratante, conforme equipe mínima EXPRESSA no memorial descritivo;

e) Declaração da proponente, de acordo com o modelo constante do **Anexo XI**, comprovando que promoveu vistorias e tomou conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, ou declínio da realização da visita técnica assumindo as responsabilidades do Edital. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

f) Declaração da proponente de que, caso vencedor, disponibilizará de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto licitado;

PARAGRAFO ÚNICO: A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticados. No caso de o responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

7. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2)

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA N.º 174/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DO CAPRI – AVENIDA OSCAR BERNARDO BECKHAUSER -, NO BAIRRO UBATUBA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, PLANILHAS E RELATÓRIO TÉCNICO
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

7.2. No envelope nº 2 – Proposta deverá conter:

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.2.1. Carta proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo VII,** indicando:

7.2.1.1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

7.2.1.2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

7.2.1.3. O número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.

7.2.1.4. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;

7.2.1.5. O valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros contra acidentes, vigilância da obra, dissídios das categorias previstas para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

7.2.2. Orçamento detalhado do custo global da obra, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total da obra e serviços, em moeda brasileira, conforme modelos do **Anexo II**, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante (item 5.2.4, “b”).

7.2.2.1. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que as obras e serviços objeto deste Edital devem ser entregues completamente executados, conforme Projeto Executivo/ Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital.

7.2.2.2. É de responsabilidade da Licitante vistoriar o local, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto no subitem 2.5 deste Edital.

7.2.3. Composições de preços unitários de serviços, de acordo com o modelo do **Anexo III.**

7.2.4. Planilha de cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas, conforme o modelo do **Anexo IV.**

7.2.5. Cronograma Físico-Financeiro devidamente assinado e preparado de conformidade com o modelo do **Anexo V.**

7.3. A carta proposta e os documentos que a acompanham deverão estar assinados e rubricados, com identificação por meio de carimbo ou datilograficamente.

7.4. Os preços cotados não poderão ser reajustados.

7.5. O valor máximo dos serviços objeto deste certame é de **R$ 5.786.306,46 (Cinco milhões, setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e seis reais e quarenta e seis centavos)** sendo que serão aceitas somente variações de até 5% (cinco por cento) a maior em relação aos custos unitários estimados nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório.

7.6. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.6.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) valor estimado pelo Município.

7.7. Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

ATENÇÃO: As planilhas solicitadas nos itens 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deverão constar em seu rodapé: **o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº do CREA/CAU e o nº do ART/RRT de orçamento.**

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, nas reuniões de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

8.1.1. A Comissão de Licitação deverá abrir os envelopes de habilitação (Envelope nº 1) e propostas (Envelope nº 2), salvo se houver desistência de recurso, conforme inciso III do Art. 43 da Lei 8.666/93;

8.1.2. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1 e os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2);

8.1.3. Após o julgamento sobre o resultado da fase de habilitação aos licitantes, a Comissão de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas (Envelope nº 2);

8.1.4. A Comissão Especial de Licitação examinará e julgará as propostas apresentadas e comunicará o resultado por escrito aos licitantes;

8.1.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões, onde constarão todas as ocorrências, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião;

8.1.6. Serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, conforme o inciso II do Art. 43 da Lei 8.666/93;

8.2. As decisões serão comunicadas, por escrito, as licitantes.

8.3. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

8.4. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

8.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação, conforme Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

8.6 A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será feito pelo “**MENOR PREÇO GLOBAL” ofertado**.

9.2. A adjudicação do objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** será feita globalmente, à Licitante que tenha apresentado o menor preço global.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

9.4. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade superior.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

10.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade imediatamente superior a Comissão de Licitação, por intermédio da mesma, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

10.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de **08 (oito) MESES**, contados a partir de sua assinatura, prazo este equivalente ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes, prazo de comunicado do encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de recebimento definitivo da obra e para o pagamento. e o prazo de execução total da obra é de **06 (seis) MESES,** contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO.**

12.2. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11, no que couber.

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:
Seguro-garantia,
Fiança bancária,
Caução em dinheiro ou
Título da dívida pública.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

14.1.1 A garantia deverá ser comprovada no ato da assinatura do CONTRATO e ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

14.1.2 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

14.1.3 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no item 8 do Edital.

14.1.4 A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

14.1.5 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

14.1.6 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

14.1.7 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
III – toda e qualquer multa contratual;
IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições, verbas rescisórias, etc;
V – quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	18003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade	1028 – PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Elemento de Despesa	344905198 – OBRAS CONTRATADAS
Vínculo do Recurso	13902 – FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO – LEI N. 9.478/97

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A atuação da Licitante perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município e constará dos certificados e declarações solicitadas.

16.2. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

16.2.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.2.2. Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

16.2.3. Alterar as condições deste Edital e seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.

16.3. A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Entidade de Licitação ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

16.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

16.5. Qualquer Licitante é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

16.5.1. A Comissão de Licitação deverá analisar e julgar a solicitação impugnante protocolado conforme **subitem 16.5**, devendo responder ao pedido em até 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe promover conforme julgamento e decisão. Nos casos julgados procedentes, caberá a Comissão de Licitação:

a) Acatar as razões e o postulado na impugnação para fazer a alteração necessária no edital;

b) Dar ciência aos Licitantes que retiraram o Edital, conforme **subitem 1.2 deste Edital**, do resultado da impugnação:

16.6. A participação neste processo licitatório implicará aceitação integral de seus termos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.7. No que esse Edital for omisso, prevalecerá o que a Lei 8.666/93 e suas alterações determinam.

16.8. Divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão a deste Edital.

16.9. São partes integrantes desse Edital, além de seu Processo Administrativo, os documentos Anexos descritos abaixo:

ANEXO I	Minuta do Contrato.
ANEXO II	Modelo – Orçamento detalhado do Custo Global da Obra.
ANEXO III	Modelo – Composição de Preços Unitários de Serviços.
ANEXO IV	Modelo – Cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (B.D.I.).
ANEXO V	Cronograma Físico-Financeiro.
ANEXO VI	Modelo – Experiência e Declaração de Responsável Técnico.
ANEXO VII	Modelo – Carta Proposta da Licitante.
ANEXO VIII	Projeto Executivo/ Memorial descritivo.
ANEXO IX	Modelo – Declaração da proponente de sujeição aos termos deste Edital.
ANEXO X	Modelo - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
ANEXO XI	Modelo – Declaração de Vistoria Técnica

16.10. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de São Francisco do Sul – SC.

16.11. O presente Edital e seus anexos e a proposta a empresa vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

São Francisco do Sul, 21 de outubro de 2022.

_____
Salvador Luiz Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

12 DE 37

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº...../.....
Processo nº
Modalidade:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26 e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2018, conforme faculta o § 5º do art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica da Estrada do Capri – Avenida Oscar Bernardo Beckhauser -, no bairro Ubatuba, neste Município,** devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Edital n. ...../2022 e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus Anexos, a Proposta do CONTRATADO, datada de ..../...../....., e demais elementos constantes do Processo nº **********.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato será de 07 (sete) meses**,** contados a partir de sua assinatura, prazo este equivalente ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes, prazo de comunicado do encerramento da obra

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de 05 (cinco) meses, contados a partir DA ORDEM DE SERVIÇO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obra será executada em 05 (CINCO) ETAPAS DISTINTAS, sendo de até 30 (trinta) dias o prazo máximo de execução de cada uma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO terá até 05 (cinco) dias corridos para mobilização e início da obra CONTADOS DA ORDEM DA SERVIÇO E, após a execução total do objeto contratado, terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos indicados nesta Cláusula poderão ser prorrogados, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, informado ao CONTRATADO por escrito, desde que devidamente justificado e mediante termo aditivo de prorrogação devidamente publicado em Diário dos Municípios, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, conforme preceitua o § 5º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ ..... (.. .....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor global estipulado nesta Cláusula já deverão estar computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre o preço global proposto para os serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA ao assinar O CONTRATO, firmará termo de que concorda com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, a seguir relacionadas:

a) a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

a.1. Ao assumir o contrato, a empresa adere à correlação entre etapas e volume de serviço previsto, sendo limitada a sua possibilidade de pleitos de revisão baseados em eventuais erros a no máximo 10% do valor do contrato.

a.2. A empresa contratada terá de examinar com máxima atenção o projeto, pois, ao contratar, estará comprometendo-se a entregar a totalidade do produto projetado pelo valor que ofertou – sem

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

possibilidade de vir, posteriormente, alegar, por qualquer motivo, que esse valor não permite o atingimento pleno do objeto.

b) o contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço;

c) a formação do preço dos aditivos contratuais conterá orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

d) na situação prevista na alínea anterior, uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações do projeto básico, constantes desta cláusula, que importem na modificação das características ou valor da obra, deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, onde os serviços serão realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em parcela única de acordo com o cronograma de desembolso máximo acumulado (cronograma físico-financeiro) e avanço físico das etapas, mediante emissão de ordem bancária, da seguinte forma:

1ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

2ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

3ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

4ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;
6ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento de cada sub-etapa somente poderá ser efetivado quando de sua execução integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inexecução de subetapas de uma parcela não impede o pagamento das subetapas executadas, entretanto o inadimplemento será apurado e poderá ensejar a aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para fins de pagamento entende-se:

Etapa – grande grupo construtivo que integra o cronograma físico-financeiro como, por exemplo, fundação, superestrutura, alvenaria etc;
Subetapa – fração de etapa em um período do cronograma físico-financeiro;
Parcela – somatório de subetapas em um mesmo período do cronograma físico-financeiro;

PARÁGRAFO QUARTO – Não será efetuado pagamento antes do período estabelecido no cronograma físico-financeiro, exceto os serviços executados antecipadamente, desde que anteriormente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante termo aditivo e que sejam efetuadas as glosas relativas aos itens constantes do BDI, entre outros ajustes necessários.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento ao CONTRATADO, correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, será efetuado por meio de emissão de ordem bancária, até o 7º (sétimo) dia útil após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e Fatura, em 2 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, a matrícula CEI e o endereço da obra na qual foram prestados os serviços, e devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização;

b) GPS – Guia da Previdência Social – do serviço, relativa ao mês da última competência vencida;

c) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após verificado que os serviços tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial CONTRATADA, do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os documentos elencados nas alíneas "b" e "c" do parágrafo quinto poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou acompanhados dos respectivos originais, para autenticação pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o parágrafo quinto acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO NONO – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Antes de efetivar cada pagamento será procedida consulta quanto a continuidade das condições de habilitação exigidas no Edital. Os resultados da consulta serão impressos e juntados aos autos do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A constatação do descumprimento da exigência da manutenção das condições da habilitação enseja a aplicação de penalidade e a rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Verificada a existência de irregularidade fiscal, a empresa, sem prejuízo do pagamento, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Não obsta a efetivação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade ao CONTRATADO, por outro órgão da Administração Pública, desde que comprovada a sua regularidade fiscal, ou após adotados os procedimentos estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada e sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica), recolhimento das garantias do Contrato, conforme o caso, e Certidão de Matrícula da Obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O recebimento da última parcela fica condicionado, além das exigências já elencadas, a apresentação da Certidão Negativa de Débitos das contribuições previdenciárias da obra, à entrega do projeto executivo “as built” e termo de habite-se.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e não será efetuado qualquer pagamento adiantado. A última parcela somente será paga após o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O CONTRATANTE recusará o pagamento, se no ato de atestação, os serviços executados, os equipamentos ou materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento, ou estiverem em desacordo com as especificações e exigências do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos desta contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Havendo qualquer dúvida acerca dos recolhimentos fiscais e trabalhistas, o gestor da obra está autorizado a requisitar da empresa contratada a apresentação dos comprovantes individualizados dos recolhimentos e as respectivas GFIPs discriminadas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na cotação de tributos e encargos sociais, o licitante é o único responsável pela cotação correta. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime legal aplicável, serão adotadas as orientações a seguir:

a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual, devendo, a empresa, assumir o ônus decorrente de seu erro;

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, aplicando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V\,(I - I°)}{I°}$$, onde:

R= Valor do reajuste procurado;
V= Valor constante da proposta;
I= Índice relativo ao mês do reajustamento;
I°= Índice relativo ao mês da proposta

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO QUARTO. Fica o CONTRATADO obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x Vp, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Praça feitura Municipal de São Francisco do Sul
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO não fará jus à atualização financeira a que se refere esta Cláusula, se o atraso decorrer de entrega tardia de documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência de cumprimento pelo CONTRATADO, de qualquer das cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores responsáveis, designados pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da equipe de engenharia do CONTRATANTE, para tanto instituída, devendo:
I – promover o acompanhamento e as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro e as exigências estabelecidas no Edital e no presente Contrato; e
II – atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o(s) servidor(es) da equipe de engenharia deverá(ão) sugerir à autoridade competente do CONTRATANTE, que suste qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

PARÁGRAFO QUARTO – O Diário de Obras é propriedade do CONTRATANTE e ao final da obra será incorporado ao processo administrativo da contratação e execução da obra.

PARÁGRAFO QUINTO – O(s) membro(s) da fiscalização anotarão em Diário de Obra, a ser fornecido pelo CONTRATADO, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEXTO – O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico do CONTRATADO o seu preenchimento. Será dada ciência do preenchimento do Diário à fiscalização dos serviços que efetuará no Diário as anotações mencionadas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONTRATADO deverá indicar preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato e manter disponível, durante a execução da obra, o engenheiro responsável pela obra.

PARÁGRAFO OITAVO – O (s) servidor(es) da equipe de fiscalização do CONTRATANTE, anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestará de garantia o valor de R$ xxxxxxx (-_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no item 8 do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
III – toda e qualquer multa contratual;
IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições, verbas rescisórias, etc;
V – quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação da despesa:

Unidade Orçamentária	18003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade	1028 – PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Elemento de Despesa	344905198 – OBRAS CONTRATADAS
Vínculo do Recurso	13902 – FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO – LEI N. 9.478/97

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Requisição ao Compras N. xxx/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações do CONTRATANTE:

I – autorizar o início das obras e permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO ao local;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATADO;

III – acompanhar e fiscalizar o andamento da obra e atestar as faturas;

IV - após a conclusão de cada etapa da obra, os serviços serão submetidos à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, que poderá aceitá-los ou rejeitá-los, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;

V – rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CONTRATANTE, ou com as exigências das normas técnicas, dos Projetos, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;

VI- solicitar que seja refeito o serviço recusado, adequando aos projetos, às especificações constantes do Edital da Licitação e seus anexos e às normas técnicas;

VII –receber provisória e definitivamente a obra, se os serviços forem executados de acordo com as exigências dos Projetos, do Edital da Licitação e seus anexos, com a Proposta, com o presente Contrato e com as normas que disciplinam o objeto da contratação, principalmente as normas técnicas;

VIII – receber os projetos complementares e o executivo “as built” somente com assinatura do técnico responsável, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e a aprovação nos órgãos competentes, caso seja exigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do CONTRATADO:

I – Agir de boa-fé, a executar a obra objeto deste Contrato de acordo as exigências do Edital da Licitação, com a melhor técnica, utilizando materiais de primeira qualidade e cumprindo todas as normas técnicas, bem como a fornecer os originais dos projetos atualizados e aprovados, passando os mesmos a pertencer ao CONTRATANTE, e a fazer parte integrante do presente Contrato;

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE;

III – cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução da obra ou serviços ora contratados;

IV – Manter o devido sigilo técnico e comercial quanto aos serviços objeto do presente Contrato;

V – facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade do CONTRATADO, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre o acesso dos fiscais a todo o local de execução da obra, a todos os projetos e documentação correlata, permitir a retirada pelos fiscais de documentos e projetos para diligências, tudo independentemente de comunicação ao CONTRATADO;

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

VI – responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, assegurando ao CONTRATANTE, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;

VII – realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

VIII – manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

IX – manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

X – manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XI – comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII – ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem;

XIII- arcar com os danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE e responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

XIV- arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;

XV- assumir inteira e total responsabilidade pela execução de acordo com os projetos, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

XVI- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

XVII- providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as normas de segurança no trabalho;

XVIII- remover entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

XIX- submeter ao CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra, para o fim previsto no artigo 30 § 10º da Lei nº 8.666/1993;

XX- responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento convenientes dos trabalhos;

XXI- providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** no CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica - **RRT** junto ao CAU, promover a matrícula da obra no CNPJ da empresa, aprovação do projeto básico e o licenciamento da obra junto aos órgãos competentes entregando uma via ao CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços da obra. As alterações correspondentes a prorrogação de prazo deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU;

XXII - garantir todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme preceituado pelo Código Civil Brasileiro;

XXIII - assumir a responsabilidade por todos os encargos penitenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XXIV - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão, com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XXV - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XXVI - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

XXVII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXVIII - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XXIX – ceder todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente a concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza, sendo inclusive responsável pela obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA de todos os projetos e de aprová-los nos órgãos competentes;

XXX- entregar o projeto executivo “as built”, providenciar a Certidão Negativa das Contribuições Previdenciárias e obter o termo de habite-se, como condição para a conclusão total dos serviços .

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO QUARTO – Será admitida a subcontratação de partes dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do CONTRATADO, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que previamente aprovado pelo CONTRATANTE e que o subcontratado preencha todos os requisitos exigidos no Edital da licitação para a habilitação. Não será admitida a cessão ou transferência do objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATADO assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro geral da obra (seguro de riscos da construção e de acidente do trabalho)**,** que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e pela inexecução

total ou parcial do objeto desta avença, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a- advertência;
b- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelos motivos que se seguem, o CONTRATADO estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
I- pela não apresentação da apólice de seguro geral da obra (seguro de riscos da construção e acidentes de trabalho);

II - pela não apresentação da garantia;

III - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

IV- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

V - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

VI - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

VII - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

VII – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	OCORRÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
02	0,3% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
03	0,5% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	03
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	02
03	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, por trabalhador.	01
04	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços, por trabalhador.	01
05	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	02
06	Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE ou de terceiros.	01
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	02
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO – A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar o CONTRATADO à aplicação de multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o Contrato e a punir o CONTRATADO faltoso com a aplicação das demais sanções nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A prévia defesa do interessado, poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato. Elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso da penalidade prevista na alínea “d” *caput* desta Cláusula.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO OITAVO – Não conhecido, ou improvido, o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO NONO – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, bem como nos casos citados no art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta do presente Contrato, acarreta as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do inciso II do parágrafo segundo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade superior.

PARÁGRAFO QUINTO – Determinada a rescisão o CONTRATANTE procederá a vistoria e levantamento dos serviços executados, dos equipamentos e materiais do acervo existente, que servirão de base para o acerto final de contas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Executada integralmente a obra e cumpridas todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao CONTRATANTE, mediante correspondência escrita, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para conclusão dos mesmos e o recebimento efetivar-se-á nos seguintes termos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita de execução total do objeto contratado feita pelo CONTRATADO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, onde serão discriminados todos os serviços objeto do Contrato, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base para a contratação;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, em até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário dos Municípios e DOE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro da Comarca de São Francisco do Sul é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado às fls. .... do Livro Especial de Contrato do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Local, ... de ..... de .....

..... PELO CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:

27 DE 37

Praça feitura Municipal de São Francisco do Sul
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - II

DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 174/2022

MODELO-ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL		
OBJETO:		
LOCAL:	Data:	BDI:
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - Base de Referência:		

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1		NOME DO ITEM						
1.1								
						VALOR DOS SERVIÇOS		R$0,00
2		NOME DO ITEM						
2.1								
2.2								
2.3								
						VALOR DOS SERVIÇOS		R$0,00
						VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		R$0,00

Nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento	Assinatura	Nº C.R.E.A.	

NOTAS:

1- Poderá ser apresentada em relatórios de computador, desde que elaborada em MS EXCEL.

2 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

Praça
feitura Municipal de São Francisco do Sul
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - III

DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 174/2022

MODELO – CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL		
OBJETO:		
LOCAL:	Data:	BDI:
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO E PREÇOS - Base de Referência:		

	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE INSUMOS/SERVIÇOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MÃO DE OBRA					
1		NOME DO ITEM	MÃO DE OBRA				
			MÃO DE OBRA				
			MÃO DE OBRA				

Nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento	Assinatura	Nº C.R.E.A.	

NOTAS:
1- Poderá ser apresentada em relatórios de computador, desde que elaborada em MS EXCEL.

2 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - IV

DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 174/2022

MODELO – CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)

MODELO – CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B. D. I.)		
Nome do Contratante:		
Obra:		
Nome do Proponente:		
Licitação nº		
Item	Componentes	%
	Total do B. D. I.⇨	

Nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento	Assinatura	Nº C.R.E.A.	

NOTAS:
1 - O BDI corresponde às despesas indiretas e ao lucro do construtor. Incide sobre a soma dos preços dos materiais, mão de obra, encargos sociais e equipamentos (exceto para Depreciação e Juros do Capital Investido)
2 - A planilha deverá ser MS EXCEL.
3 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura e nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - V

DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 174/2022

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

(Disponível download no endereço eletrônico: https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - VI

DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 174/2022

MODELO – EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Endereço: Praça Getúlio Vargas, n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.

Ref.: Proposta para execução das obras de "_____".

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital para CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 174/2022, eu, _____, portador da carteira e registro no CREA/CAU número _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)[1]	Nº REGISTRO NO CREA (3)[2]	EMPRESA EXECUTORA (4)

(localidade)_____, (data) ___ de _____ de 2022.

_____
Profissional
(nome e assinatura)

_____
Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

A N E X O - VII

1 Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra executada.
2 CREA ou órgão similar.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 174/2022

MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 174/2022

Objeto: ***"----------".***

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo-assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, pelo preço global de R$ ___ (___).

DADOS DA EMPRESA: (nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda) o número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento).

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: (nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade).

DADOS BANCÁRIOS: (o número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento).

Outrossim, declaramos que:

a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
c) as obras serão executadas e concluídas dentro do prazo de (_____);
d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(localidade) _____, em ___ de ___ de 2022.

_____
Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

A N E X O – VIII

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 174/2022

PROJETO EXECUTIVO/MEMORIAL DESCRITIVO

(Disponível download nos endereços eletrônicos:
https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES

A N E X O – IX

34 DE 37

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 174/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ n° _____

(nome da empresa)

sediada_____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos e exigências de Habilitação do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA **N° 174/2022** do Município de São Francisco do Sul/SC.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

A N E X O - X

35 DE 37

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 174/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

_____, CNPJ n° _____

(nome da empresa)

sediada_____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

Empresa Licitante

(responsável - nome, cargo e assinatura)

A N E X O - XI

36 DE 37

Praça **feitura Municipal de São Francisco do Sul**
1, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
269/0001-06
0 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 174/2022

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de acessibilidade das Escolas Municipais Ida Beatriz, João Dias e Francisco Anselmo, neste Município, conforme especificações e seus anexos, partes integrantes deste edital.

Assinalar a opção escolhida:

( ) **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante realizou visita técnica e tomou conhecimento de todas as condições e do local onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

( ) **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante declinou da realização da visita técnica, assumindo sob sua responsabilidade, todas as condições necessárias para a realização dos serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

_____

Empresa Licitante

(Responsável - nome, cargo e assinatura)

37 DE 37

EXTRATO CONT. 167-2022 VIAÇÃO V. MARES

Publicação Nº 4266722

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 167/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: VIAÇÃO VERDES MARES LTDA - CNPJ sob nº 81.547.044/0001-38
PROCESSO LICITATÕRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 173/2022, de 20.10.2022
OBJETO: VALES TRANSPORTE (PASSAGENS INTERMUNICIPAIS) PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, SENDO 4.400 PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, E 6.380 PARA O ENSINO INFANTIL, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 20 de Outubro de 2022 à 20 de Outubro de 2023
VALOR: R$ 141.372,00 (Cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14001-2066-333903973-1010000
14001-2065-333903973-1010000

São Francisco do Sul, 20 de Outubro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/PMSJB/2022

Publicação Nº 4266631

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A49EF2B8BBFE1EF47E24DA61AEB91FAD26AB114

Extrato do Contrato nº 063/PMSJB/2022

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Cordeiro, Laranjeiras e Maia Advogados, inscrito no CNPJ nº 07.710.758/0001-62;
Processo Licitatório nº 084/PMSJB/2022 – Inexigibilidade nº 010/PMSJB/2022;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO DO PETRÓLEO E GÁS, PARA ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS JUDICIAIS INTENTADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, COM O OBJETIVO DE INCREMENTAR O REPASSE DE ROYALTIES DO PETRÓLEO FEITO PELA ANP, BEM COMO EVENTUAIS OUTRAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS;
Do benefício econômico estimado: A atuação do escritório proporcionará, através da concessão de uma tutela de urgência e/ou recursal, um benefício econômico mensal imediato na ordem de aproximadamente R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), decorrente dos valores que não vem sendo pagos ao Município de São João Batista. Além disso, como outrora proposto, a ação terá por objeto o pagamento das diferenças apuradas nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento das ações e as correções monetárias devidas, numa estimativa de trazer um incremento total de receitas superiores a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
Data da assinatura: 13/10/2022;
Vigência: 60 (sessenta) meses.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/FMS/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/FMS/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4266550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DCB8F9F688FCF93B5B5531EB10D7D80DE189F05

Processo Licitatório nº 020/FMS/2022 - Pregão Eletrônico 015/FMS/2022 – Sistema de Registro de Preços

O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 020/FMS/2022 - Pregão Eletrônico 015/FMS/2022, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos para cumprimento de ordens judiciais do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC; Recebimento das propostas: até às 7h45min do dia 08/11/2022; Início da sessão: às 8h do dia 08/11/2022, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.
São João Batista, 21 de outubro de 2022.
Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 004/FMS/2022

Publicação Nº 4268821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CF5A622EF9106334A44483CA1001AF05090E738

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA

CNPJ: 08.361.788/0001-73 **Telefone:** (48) 3265-7890
Endereço: RUA GILSON GERALDO SARTORI, 411 - CENTRO
CEP: 88240-000 - São João Batista

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2022

Processo Adm.: **21/2022**
Data do Processo: **20/10/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2022
b) Nr. Licitação: 4/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 24/10/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 100.000COMP DE AMITRIPTILINA 25MG PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.*

Participante: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AMITRIPTILINA 25MG	100.000	COMP	0,041	4.100,00

Total do Participante: **4.100,00**

Total Geral: **4.100,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut Fundo Munl de Saúde - Assistência Farmac.	08.001.10.303.0004.2035.3.3.90.00.00	R$ 4.100,00

São João Batista, 24 de Outubro de 2022

.....

KARIN CRISTINE GELLER
SECRETÁRIA DE SAÚDE

.....

Assinatura do Responsável

São João do Itaperiú

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TP Nº 07/2022 –PL Nº 52/2022 E CONTRATO Nº 56/2022

Publicação Nº 4267202

ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TP nº 07/2022 –PL nº 52/2022. Objeto: na TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO NA RUA AGOSTINHO DIAS NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC – POR EMPREITADA GLOBAL do tipo MENOR PREÇO, comunica-se a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da empresa PLENA CONSTRUTORA E ADMINISTRATIVO DE BENS PROPRIOS EIRELI, CNPJ 28.673.185/0001-14, tendo como vencedora do certame no valor de R$ 306.309,36 (trezentos e seis mil, trezentos e nove reais e trinta seis centavos). Entre as partes firma o presente contrato sob o nº 56/2022. Assinatura12/09/2022. São João do Itaperiú/SC, 21 de outubro de 2022. Clézio José Fortunato – Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2022
TP nº 07/2022 –PL nº 52/2022.CONTRATANTE:Municipio de São João do Itaperiú, CONTRATADA:PLENA CONSTRUTORA E ADMINISTRATIVO DE BENS PROPRIOS EIRELI, CNPJ 28.673.185/0001-14, tendo como vencedora do certame no valor de R$ 306.309,36 (trezentos e seis mil, trezentos e nove reais e trinta seis centavos). Entre as partes firma o presente contrato sob o nº 56/2022.
Objeto: na TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO NA RUA AGOSTINHO DIAS NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC – POR EMPREITADA GLOBAL do tipo MENOR PREÇO Assinatura13/10/2022. São João do Itaperiú/SC, 21 de outubro de 2022. Clézio José Fortunato – Prefeito

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 67_2022_PREF

Publicação Nº 4267087

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D8A45E9598817E9E1457EFC48F511969788CDB3

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 67/2022/PREF
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022/PREF
OBJETO: Fica, nos termos do art. 65, inc. I alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aditado em 10 % o quantitativo do Contrato Administrativo nº 46/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: APS INDÚSTRIA GRAFICA EIRELI
VALOR: R$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.01 – 2.003 - 3.3.90.39.90.00.00.0080 (22) – R$ 3.220,00;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 21 de outubro de 2022.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONT. Nº 087_2022_PREF

Publicação Nº 4267757

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF0D702B17A507DA2FCFC6F605F49789098ED929

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2022
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de instituição para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso, incluindo elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, e, consoante as condições estabelecidas na legislação municipal e no edital do concurso.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC
VALOR: R$ 77.000,00
VIGÊNCIA: 21/10/2022 a 31/05/2023.
Dotação Orçamentária:
Prefeitura:
03.01 – 2.003 – 3.3.90.39.48.00.00.0080 (11): R$ 16.041,60
05.01 – 2.028 – 3.3.90.39.48.00.00.0101 (101): R$ 38.500,00
Saúde:
07.01 – 2.022 – 3.3.90.39.48.00.00.0085 (12): R$ 22.458,40
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
São João do Sul/SC, 21 de outubro de 2022.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

Página: 1 / 2
Data: 21/10/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 19.620.562/0001-66 Telefone: (49) 3233-6429

Mês / Ano de Assinatura
10/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 71/2022

Contratado: S S EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF: 31.252.154/0001-02
N° Licitação: 5/2022 **N° Processo:** 38/2022
Modalidade: Tomada de preços
Fundamento Legal: 8666
Objeto: Contratação de empresa especializada pra execução de obras na EEBM Octávio Antunes de Souza
Data da Assinatura: 21/10/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM
Valor: 1.067.469,33
Vigência: 21/10/2022 a 21/10/2023
Despesa(s):

32 - 02.012.12.361.0006.2049.4.4.90.00.00
32 - 02.012.12.361.0006.2049.4.4.90.00.00
13 - 02.012.12.361.0006.1009.4.4.90.00.00
13 - 02.012.12.361.0006.1009.4.4.90.00.00

Publicação Nº 4268472

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Página: 1 / 2

Data: 21/10/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO

RUA GASPARINO DUTRA, - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 01.397.083/0001-67 Telefone: (49) 3233-1380

Mês / Ano de Assinatura
10/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Fomento

N° Contrato: 26/2020 **Aditivo:**2

Contratado: APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ/CPF: 83.294.579/0001-70

N° Licitação: 38/2020 **N° Processo:** 49/2020

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 13019

Objeto: Termo de Fomento celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Joaquim- SC e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE

Data do Aditivo: 21/10/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 0,00

Vigência: 16/11/2020 a 15/11/2021 **Nova data final do contrato:** 15/11/2023

Despesa(s):

Publicação Nº 4267466

24/10/2022 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4015

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇAO PROCESSO 38/2022 FME

Publicação Nº 4268449

Página: /

TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2022
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022 17:40
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de empresa especializada pra execução de obras na EEBM Octávio Antunes de Souza
CONTRATADO: S S EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.067.469,33

21/10/2022 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 944/2022

Publicação Nº 4267181

PORTARIANº 944/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença de 07 (sete) dias, por casamento, conforme apresentação de Certidão de Casamento, á servidora: - CHARLENE VIEIRA SPOLTI, ocupante da função de Odontóloga, a contar do dia 15/10/2022 até o dia 21/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 15 de outubro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de outubro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 945/2022

Publicação Nº 4267185

PORTARIANº 945/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS as seguintes servidoras: – AMANDA BORGES FERNANDES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 17/10/2022 à 23/10/2022. – DAIANI ROSA PADILHA, ocupante do cargo de Fiscal de Cadastro Imobiliário, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 17/10/2022 à 15/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de outubro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 946/2022

Publicação Nº 4267188

PORTARIANº 946/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – CLEIMAR DE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 30/09/2022. – BIANCA DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, a contar do dia 05/10/2022 e o retorno de acordo com o INSS. – NARA TRANCOSO GIANELLO, ocupante do cargo de Psicóloga, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 10/10/2022. – JOSIANE ZANELLA FERNANDES, ocupante do cargo de Assistente Social, por 01 (um) dia, no dia 11/10/2022, para tratamento de saúde de sua filha. – ANDREIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 11/10/2022. – ISMENIA DE SOUZA ARRUDA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 12/10/2022. – CLARA APARECIDA FORMIGA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 13/10/2022. – JAQUELINE CUSTODIO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 13/10/2022. – ANDREIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 13/10/2022. – ELISANGELA PADILHA RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia no período matutino do dia 13/10/2022. – RAFAELA SAMARA FARIAS KAULING, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 13/10/2022. – DENIS MATOS GRILLO, ocupante da função de Odontólogo - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 13/10/2022. – RENATA SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 14/10/2022. – DAIANA RODRIGUES ANDRADE, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, por 01 (um) dia, no dia 14/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de outubro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 947/2022

Publicação Nº 4267190

PORTARIANº 947/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Declaração expedida pela Justiça Eleitoral, datada de 07/10/2022, Fica CONCEDIDO DISPENSA de 02 (dois) dias, a contar do dia 18/10/2022 á 19/10/2022 a servidora: - LUCIANI PADILHA MACEDO, pelos serviços prestados na realização das eleições a qual atendeu a convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de outubro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 948/2022

Publicação Nº 4267191

PORTARIANº 948/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença de 01 (um) dia a servidora: - ALINE DA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora, em razão do falecimento de sua avó, conforme apresentação de certidão de óbito, no dia 10/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 10 de outubro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de outubro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 949/2022

Publicação Nº 4267193

PORTARIANº 949/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença de 03 (três) dias a servidora: - KEILA DA SILVA MATOS, ocupante da função de Professora, em razão do falecimento de seu irmão, conforme apresentação de certidão de óbito, a contar do dia 15/10/2022 até 17/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 15 de outubro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de outubro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 950/2022

Publicação Nº 4267195

PORTARIANº 950/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença de 03 (três) dias a servidora: - KELEN APARECIDA VARGAS, ocupante do cargo de Professora, em razão do falecimento de seu irmão, conforme apresentação de certidão de óbito, a contar do dia 15/10/2022 até 17/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 15 de outubro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de outubro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 951/2022

Publicação Nº 4267197

PORTARIANº 951/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 047/2022, de 11/10/2022, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.644/2019 e Lei N° 4.844/2021, ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - PATRICIA CIDADE DE SOUZA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, períodos matutino e vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 17/10/2022, vaga vinculada a agente Nazarete da Silva, que se encontra em licença pelo INSS. – RAFAELA CABRAL DE LIMA, para exercer a função de Educador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, períodos matutino e vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 17/10/2022, vaga vinculada a Eduarda Vargas Santos, que se encontra em licença INSS.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 17 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de outubro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 952/2022

Publicação Nº 4267199

PORTARIANº 952/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – KARINE VELHO DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar Odontológico, por 01 (um) dia, no dia 14/10/2022. – RAFAELA LEMOS MACEDO, ocupante da função de Professora - 30 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 15/10/2022. – MARCIA MATOS BORGES, ocupante do cargo de Enfermeira, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/10/2022. – NELCI HEMENEGILDA AMARAL TOMAZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 17/10/2022. – OTAVIO FREDERICO GUIMARÃES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 17/10/2022 e o retorno do INSS. – ANA PAULA COSTA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/10/2022. – KELLY GUIMARÃES DUTRA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/10/2022. – TUIZA PADILHA DE LIMA RISSI, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) no dia 17/10/2022. – KARINE VELHO DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar Odontológico, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/10/2022. – DANIELA BRUCH DE SOUZA, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/10/2022. – DANIELE BERNARDO BALDUINO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/10/2022. – ELAINE CRISTINA SILVERIO VELHO DO AMARAL, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/10/2022. – KEILA DA SILVA MATTOS, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 18/10/2022. – ADRIANA PORTO VELHO LOPES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de outubro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 953/2022

Publicação Nº 4267200

PORTARIANº 953/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - MICHELE NAIARA BARBOSA DA SILVA, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Maria da Conceição Matos Nunes, Localidade de São Francisco Xavier, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 580/2022, de 07/06/2022. – ELENITA ABEL MATOS CECHINEL, ocupante da função de Professora Substituta, Fundamental 1, na área de Anos Iniciais, Profª. Plena, na E.M. Luiz Waltrick Matos, localidade de São Francisco Xavier, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 254/2022, de 25/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de outubro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 954/2022

Publicação Nº 4267201

PORTARIANº 954/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores:

– MARCIO DA SILVA TOMAZ, ocupante do cargo de Carpinteiro, por 01 (um) dia, no dia 14/10/2022. – CORNELIA DEVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 17/10/2022. – REGINA MARIA BARBOSA BORGES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, a contar do dia 17/10/2022 e o retorno de acordo com INSS. – NEURA CANDIDA DE LIMA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 18/10/2022. – GISELI PAUL, ocupante do cargo de Técnica em Informática, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/10/2022. – DIESSICA APARECIDA MENDONÇA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, do dia 18/10/2022. – MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, o dia 18/10/2022. – EDNA NUNES DE BRIDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) no dia 18/10/2022, para tratamento de saúde de sua filha. – CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL, ocupante do cargo de Controladora Interna, por 01 (um) dia, no dia 18/10/2022. – WESLEY JANIO ALMEIDA DE LIMA, ocupante da função de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 18/10/2022. – ANA KARINY DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, do dia 18/10/2022. – RAFELA LEMOS MACEDO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 18/10/2022. – ELIZIANE BORGES VELHO ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 19/10/2022. – DANIELA MATOS SANTOS BECKHAUSER, ocupante da função de Enfermeira-ESF, por 01 (um) dia, no dia 19/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de outubro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 955/2022

Publicação Nº 4268304

PORTARIANº 955/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - DIONI GOULART LOTIN, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 879/2021, de 21/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de outubro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 956/2022

Publicação Nº 4268311

PORTARIANº 956/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública nº 048/2022, de 17/10/2022, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013, Lei N° 4.398/2016, Lei Nº 4.844/2021 e Decreto Nº 390/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: – EVELISE APARECIDA ZANETTE, para exercer função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Maria Eliza Martorano Bathke, bairro Jardim Minuano, Profª. Plena, na área de Educação Física, Creche, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 20/10/2022, vaga vinculada ao professor André Richard que se encontra afastado.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 20 de outubro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de outubro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 957/2022

Publicação Nº 4268320

PORTARIANº 957/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública nº 048/2022, de 17/10/2022, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013, Lei N° 4.398/2016, Lei Nº 4.844/2021 e Decreto Nº 390/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: – CAMILA FELICIO NUNES, para exercer função de Agente Serviços Gerais, na E.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 21/10/2022, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de outubro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DA CONCORRENCIA N° 017/2022

Publicação Nº 4267720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3AE1459D1EE0DFC751BCB7BF1C9451C1DEA94FB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊBCIA Nº 017/2022 - Processo nº 316/2022 – Proc. Adm. 33174/2022. OBEJTO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE APURADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 24 de novembro de 2022. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 24 de novembro de 2022, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 19h00min. Fone: (48) 33810100.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

Publicação Nº 4268424

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.
NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

F.A. N°	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA	LINK
42.019.001.22-0002501	LUIZA SAGAS PEREIRA	MARIA SILENE ROCHA	754.508.793-34	28/11/2022	09:20	PRESENCIAL
42.019.001.22-0002764	ANAIS GARCIA LIMA	NOVA FORMA ACADEMIA	04.656.669/0001-97	17/11/2022	13:00	PRESENCIAL

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.
A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

O não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.
O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.
Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 21 de Outubro de 2022.

CÍRIO VANDRESEN
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2022

Publicação Nº 4267311

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D85C093DE9E1A8957FD989C32F8E648EA1C28D8

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Praça Arnoldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2022

A licitação tem como objeto a contratação de empresa para solução dos serviços de impressão e fotocópias, mediante a cessão de equipamentos novos ou usados, compreendendo o transporte, instalação e configuração, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças, suprimentos, componentes e papel a4, solução de gestão e contabilização de impressão, capacitação no uso da solução de gestão e na operação dos equipamentos, para a Câmara Municipal de São José, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos deste Edital.

A Diretora de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados que realizará, no dia **08 de novembro de 2022, às 14 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – http://www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico para contratação de empresa para solução dos serviços de impressão e fotocópias, mediante a cessão de equipamentos novos ou usados, compreendendo o transporte, instalação e configuração, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças, suprimentos, componentes e papel a4, solução de gestão e contabilização de impressão, capacitação no uso da solução de gestão e na operação dos equipamentos, para a Câmara Municipal de São José.

A íntegra do Edital está disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José (http://www.cmsj.sc.gov.br); no Portal de Compras do Governo Federal (http://www.comprasgovernamentais.gov.br); ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de São José, na Praça Arnoldo de Souza, 38, Centro Histórico, CEP 88.103-005, São José, Santa Catarina, de segunda-feira a sexta-feira das 13 horas às 19 horas.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Diretoria de Administração, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio por meio dos e-mails licitacoes@cmsj.sc.gov.br e pregao@cmsj.sc.gov.br.

São José, SC, 21 de outubro de 2022.

Marina Cristina de Souza Stadnick
Diretora de Administração

São José do Cedro

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1.819/2022

Publicação Nº 4268248

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 1.819/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.819/2022 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor JUDITE NAIR CORÁ, CPF 385.765.389-20, para a atividade de REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM 249,16 M², COM PARTE EDIFICADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, TENDO LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO EXPEDIDA NO ANO DE 1979, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1.820/2022

Publicação Nº 4267504

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 1.820/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.820/2022 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor JAIRO ALBERTO CORÁ, CPF 657.523.689-87, para a atividade de REFORMA E ALTERAÇÃO DE LAYOUT INTERNO PARA SUBDIVISÃO EM AMBIENTES MENORES, SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DECRETO Nº 232/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 1.447,65 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	**SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS**	
002	DEPTO. DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	
2042	MANUT.CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, JARDINS, ACESSOS E CEMITÉRIOS	
“141”3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R$ 1.447,65

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.447,65 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), 01000000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de outubro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 233/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
“66”3.1.90.00.00.1010001	Aplicacoes Diretas	R$ 15.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais),01010001 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação, das verbas a seguir discriminadas:

06	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
“67”3.3.90.00.00.1010001	Aplicações diretas	R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de outubro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 234/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5120/2022 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 282.282,73 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
006	DEPTO. DE CULTURA	
2028	MANUT. DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS OFICIAIS	
“114”3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R$ 282.282,73

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 282.282,73 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos),01000000 - Recursos Ordinários, das verbas a seguir discriminadas:

04	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
003	DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
1103	REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL	
“24”4.4.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R$ 32.663,68
08	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
001	DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2123	INCLUSÃO DIGITAL- INTERNET PARA TODOS	
“119”3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R$ 5.000,00
001	DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2151	AÇÕES DE COMBATE A ESTIAGEM	
“122”3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R$ 15.000,00
10	**SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS**	
003	DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR	
1038	CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CÓRREGOS E RIOS	
“145”3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R$ 8.000,00
11	**SECRETARIA DOS ESPORTES**	
001	DEPARTAMENTO DOS ESPORTES	
1048	AMPLIAR OU REFORMAR MÓDULO E QUADRAS ESPORTIVAS	
“169”4.4.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R$ 100.000,00
001	DEPARTAMENTO DOS ESPORTES	

1076	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, QUADRAS DE AREIA E SINTÉTICAS	
“174”3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R$ 20.000,00
001	DEPARTAMENTO DOS ESPORTES	
1080	ACADEMIA AO AR LIVRE	
“167”4.4.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R$ 25.000,00
001	DEPARTAMENTO DOS ESPORTES	
2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS ESPORTES	
“172”4.4.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R$ 6.918,00
18	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.**	
001	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1097	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
“211”4.4.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R$ 8.000,00
002	COORDENADORIA DE HABITAÇÃO	
1108	IMPLANTAR LOTEAMENTOS HABITACIONAIS	
“220”4.4.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R$ 25.000,00
001	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1118	AMPLIAR E REFORMAR CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	
“207”4.4.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R$ 28.701,05
001	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2099	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	
“214”4.4.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R$ 8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de outubro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 235/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5119/2022 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2021	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
“59”3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R$ 71.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais),01000000 - Recursos Ordinários, das verbas a seguir discriminadas:

06	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
004	DEPTO. DE ENSINO SUPERIOR	
2110	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
“104”3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R$ 22.000,00
006	DEPTO. DE CULTURA	
2140	AMPLIAR ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
“113”3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R$ 12.000,00
003	DEPTO. DE ENSINO MÉDIO	
2144	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
“103”3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R$ 12.000,00
08	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
001	DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1023	INCENTIVO NA CONSTRUÇÃO DE FONTES CAXAMBU	
“126”4.4.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R$ 5.000,00
001	DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
“129”3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de outubro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 236/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5121/2022 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 91.208,49 (noventa e um mil, duzentos e oito reais e quarenta e nove centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
002	ASSESSORIA JURÍDICA, ADMIN. E COMUNICAÇÃO	
2003	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIAS	
“4”3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R$ 5.000,00
004	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CI E OUVIDORIA MUNICIPAL	
2155	MANUTENÇÃO DO DPTO DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA MUNICIPAL	
“6”3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R$ 2.000,00
04	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
002	DEPTO. DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E LICITAÇÃO	
2006	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES	
“12”3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R$ 23.424,03
003	DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
2008	DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
“19”3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R$ 50.000,00
003	DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
2096	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
“39”3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R$ 3.784,46
05	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
001	DEPTO. FINANCEIRO E CONTABIL	
2015	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTADORIA	
“55”3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R$ 7.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 91.208,49 (noventa e um mil, duzentos e oito reais e quarenta e nove centavos),01000000 - Recursos Ordinários, das verbas a seguir discriminadas:

04	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
003	DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS

1103	REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL	
“24”4.4.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R$ 11.104,46
003	DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
2096	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
“40”4.4.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R$ 5.000,00
05	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
001	DEPTO. FINANCEIRO E CONTABIL	
1005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	
“52”4.4.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R$ 9.000,00
06	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
006	DEPTO. DE CULTURA	
1113	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
“115”4.4.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R$ 3.424,03
10	**SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS**	
003	DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR	
1037	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
“160”4.4.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R$ 15.000,00
002	DEPTO. DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	
1042	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, BUEIROS E ESGOTOS	
“134”4.4.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R$ 5.000,00
003	DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR	
1122	CONSTRUIR OU AMPLIAR SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	
“351”4.4.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R$ 42.000,00
002	DEPTO. DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	
2040	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	
“138”4.4.90.00.00.1000000	Aplicacoes Diretas	R$ 680,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de outubro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 237/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 3.616,36 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	**SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS**	
002	DEPTO. DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	
1059	AMPLIAR REDES DE ENERGIA ELÉTRICA	
“380”4.4.90.00.00.1500050	Aplicacoes Diretas	R$ 3.616,36

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 3.616,36 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), 01500050 - Cessão Onerosa.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de outubro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

São José do Cerrito

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 068-2021 - SAFRA DIESEL LTDA

Publicação Nº 4266970

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 68/2022 - **Processo Nº** 71/2022 - **Homologação** 21/10/2022

Vigência : 21/10/2022 até 21/10/2023

Contratante : MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 82.777.327/0001-39

Contratada : 01-SAFRA DIESEL LTDA. - 76.578.202/0001-87

Objeto : Registro de Preços para possível aquisição de diesel S10 e diesel S500, conforme a necessidade, para abastecimento da Frota de veículos dos Fundos Municipais e Unidades Administrativas do Município de São José do Cerrito.

Despesa : Sem despesa cadastrada

Valor : R$2.281.100,00

Data da Assinatura : 21/10/2022

DECRETO 055/2022

Publicação Nº 4266642

DECRETO Nº 055, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, VIII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar 11/2013, e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, JÉSSICA MOTA DELFES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 0167/93 e conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária de 09 de setembro de 2022, resolvem:

Art. 1º Convocar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de São José do Cerrito/SC, no dia 20 de outubro de 2022.
Art. 3º O evento terá como tema geral: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".
Art. 4º O Município durante a sua Conferência Municipal, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações fornecidas pelo CONANDA/DF.
Art. 5º Para a organização do evento poderão ser criados grupo de trabalhos, denominados de Comissões.
Artigo 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São José do Cerrito/SC, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

JÉSSICA MOTA DELFES
Presidente do CMDCA

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura Municipal

DECRETO 058/2022

Publicação Nº 4266668

DECRETO Nº 058/2022
De 19 de outubro de 2022.

"Aprova Desmembramento de terreno de Propriedade de José Muniz de Souza, CPF 337.972.219-91, casado com Ana Claudia Marcon de Souza, ambos residentes e domiciliados em São José do Cerrito/SC.

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e pelo Artigo 9º da Lei Municipal nº 005/87,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizado o Desmembramento de terreno de propriedade de José Muniz de Souza, casado com Ana Claudia Marcon de Souza, com área total de 11.208,00m², registrado sob o nº 5.671 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC.

Artigo 2º - O desmembramento aprovado provem do imóvel localizado no município de São José do Cerrito.

Artigo 3º - Da área desmembrada, descrita nos artigos 1º e 2º, serão formados os seguintes lotes com as seguintes áreas e confrontações:

Área 01: Uma Gleba de terra, com área superficial de 4.300,00m² (quatro mil e trezentos metros quadrados), e tem início no marco denominado P1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 541.770,33 m e Norte (Y) 6.939.873,88 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com RUA PROJETADA, com azimute de 343°38'47" e distância de 41,44 m, segue até o marco P2 de coordenada Norte (Y) 6.939.913,65 m, Este (X) 541.758,67 m ; daí, confrontando com JOSÉ MUNIZ DE SOUZA (MAT.5.671), com azimute de 72°33'38" e distância de 48,29 m, segue até o marco P12 de coordenada Norte (Y) 6.939.928,12 m, Este (X) 541.804,73 m ; daí, confrontando com JOSÉ MUNIZ DE SOUZA (MAT.5.671), com azimute de 161°33'34" e distância de 0,88 m, segue até o marco P13 de coordenada Norte (Y) 6.939.927,28 m, Este (X) 541.805,01 m ; daí, confrontando com JOSÉ MUNIZ DE SOUZA (MAT.5.671), com azimute de 73°23'58" e distância de 12,22 m, segue até o marco P14 de coordenada Norte (Y) 6.939.930,77 m, Este (X) 541.816,72 m ; daí, confrontando com JOSÉ MUNIZ DE SOUZA (MAT.5.671), com azimute de 342°59'12" e distância de 1,06 m, segue até o marco P15 de coordenada Norte (Y) 6.939.931,79 m, Este (X) 541.816,41 m ; daí, confrontando com JOSÉ MUNIZ DE SOUZA (MAT.5.671), com azimute de 72°33'38" e distância de 31,28 m, segue até o marco P10 de coordenada Norte (Y) 6.939.941,16 m, Este (X) 541.846,26 m ; daí, confrontando com LORIVAL CORREA RAMOS (MAT.5.694), com azimute de 165°46'17" e distância de 53,48 m, segue até o marco P11 de coordenada Norte (Y) 6.939.889,32 m, Este (X) 541.859,40 m. Finalmente do marco P11 segue até o marco P1, (início da descrição), confrontando com JOSÉ AVANIR SANTOS (MAT.1.870), com azimute de 260°09'54", e distância de 90,39 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Área Remanescente: Uma Gleba de terra, com área superficial de 6.890,00m² (seis mil, oitocentos e noventa metros quadrados), e tem início no marco denominado P2 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 541.758,67 m

e Norte (Y) 6.939.913,65 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com RUA PROJETADA, com azimute de 344°24'17" e distância de 72,05 m, segue até o marco P3 de coordenada Norte (Y) 6.939.983,04 m, Este (X) 541.739,30 m ; daí, confrontando com ANA PAULA PETRI (MAT.7.598), com azimute de 72°17'43" e distância de 15,00 m, segue até o marco P4 de coordenada Norte (Y) 6.939.987,60 m, Este (X) 541.753,59 m ; daí, confrontando com PAULO ANTONIO PETRI (MAT.7.574), com azimute de 72°17'43" e distância de 15,00 m, segue até o marco P5 de coordenada Norte (Y) 6.939.992,16 m, Este (X) 541.767,88 m ; daí, confrontando com ORIVAL RIBEIRO FILHO (MAT.3.866), com azimute de 72°17'43" e distância de 15,00 m, segue até o marco P6 de coordenada Norte (Y) 6.939.996,73 m, Este (X) 541.782,17 m ; daí, confrontando com MIRIAN DAIANE DE OLIVERA (MAT.4.423), com azimute de 72°17'43" e distância de 15,00 m, segue até o marco P7 de coordenada Norte (Y) 6.940.001,29 m, Este (X) 541.796,46 m ; daí, confrontando com SONIA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (MAT.4.571;5.338), com azimute de 72°17'43" e distância de 30,00 m, segue até o marco P8 de coordenada Norte (Y) 6.940.010,41 m, Este (X) 541.825,03 m ; daí, confrontando com PEDRO MARCOS ORTIZ (MAT.5.337), com azimute de 72°17'43" e distância de 2,89 m, segue até o marco P9 de coordenada Norte (Y) 6.940.011,29 m, Este (X) 541.827,78 m ; daí, confrontando com LORIVAL CORREA RAMOS (MAT.5.694), com azimute de 165°14'35" e distância de 72,52 m, segue até o marco P10 de coordenada Norte (Y) 6.939.941,16 m, Este (X) 541.846,26 m ; daí, confrontando com JOSÉ MUNIZ DE SOUZA (MAT.5.671), com azimute de 252°33'38" e distância de 31,28 m, segue até o marco P15 de coordenada Norte (Y) 6.939.931,79 m, Este (X) 541.816,41 m ; daí, confrontando com JOSÉ MUNIZ DE SOUZA (MAT.5.671), com azimute de 162°59'12" e distância de 1,06 m, segue até o marco P14 de coordenada Norte (Y) 6.939.930,77 m, Este (X) 541.816,72 m ; daí, confrontando com JOSÉ MUNIZ DE SOUZA (MAT.5.671), com azimute de 253°23'58" e distância de 12,22 m, segue até o marco P13 de coordenada Norte (Y) 6.939.927,28 m, Este (X) 541.805,01 m ; daí, confrontando com JOSÉ MUNIZ DE SOUZA (MAT.5.671), com azimute de 341°33'34" e distância de 0,88 m, segue até o marco P12 de coordenada Norte (Y) 6.939.928,12 m, Este (X) 541.804,73 m; Finalmente do marco P12 segue até o marco P2, (início da descrição), confrontando com JOSÉ MUNIZ DE SOUZA (MAT.5.671), com azimute de 252°33'38", e distância de 48,29 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura Municipal

EXTRATO CONTRATO 019-2022 FMS - DUO SERV. ENG. - ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMPLIAÇÃO UBS SALTO

Publicação Nº 4267403

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 19/2022
Contratante..: São José do Cerrito
Contratada...: DUO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Valor ..... : 6,980.00 (Seis mil e novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/10/2022 Término: 21/10/2023
Licitação ..... :
N° ..... :
Recursos ..... : Dotação: (23),
Objeto ..... : REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA UBS SALTO DOS MARIANOS PARA O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
São José do Cerrito, 21 de Outubro de 2022.

EXTRATO CONTRATO 102-2022 - NILSON - ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RUAS

Publicação Nº 4268112

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 102/2022
Contratante..: São José do Cerrito
Contratada...: NILSON DO PRADO RODRIGUES
Valor.....: 9,400.00 (Nove mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 21/10/2022 Término: 21/10/2023
Licitação.....:
N°.....:
Recursos.....: Dotação: (83),
Objeto.....: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS RIO DO SUL E MANOEL JOAQUIM CORREA PARA APROVAÇÃO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E ACOMPANHAMENTO JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL DO GOVERNO FEDERAL PARA O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

São José do Cerrito, 21 de Outubro de 2022.

EXTRATO CONTRATO 103-2022 - NILSON - ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MONUMENTO

Publicação Nº 4268136

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 103/2022
Contratante..: São José do Cerrito
Contratada...: NILSON DO PRADO RODRIGUES
Valor ..... : 17,000.00 (Dezessete mil reais)
Vigência ..... : Início: 21/10/2022 Término: 21/10/2023
Licitação ..... :
N° ..... :
Recursos ..... : Dotação: (83),
Objeto ..... : REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA DO MONUMENTO DE SÃO JOÃO MARIA, LOCALIDADE DE ERMIDA PARA O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
São José do Cerrito, 21 de Outubro de 2022.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.801, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4266114

DECRETO Nº 7.801, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 7.261, de 21 de setembro de 2021, que designa os membros do Conselho Municipal de Saneamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 55, VII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 2.292 de 15 de julho de 2016;

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 7.261, de 21 de setembro de 2021, que "designa os membros do Conselho Municipal de Saneamento", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....
I - .....
a) .....
1. Altair Borges, servidor público municipal, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 3613/03.
b) .....
1. Adilson Sperança, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 3353/04.
.....
g) .....
1. Mauriceia Dalle Tese, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Apoio a Programas e Incentivos, matrícula nº 3609/02.
.....
II - .....
.....
f) .....
1. Ângela Beux.
2. Anilson Spricigo.
3. Guilherme Maximiliano Reichert Negri.
g) .....
1. Sandra Turra.
h) .....
1. Joel Begnini." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de outubro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O PALCO ALEGRIA - NATAL 2022

Publicação Nº 4266182

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
INSTITUTO CULTURAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O PALCO ALEGRIA - NATAL 2022

Homologa as inscrições e divulga a classificação preliminar da seleção para a Seleção de Apresentações Musicais para o Palco Alegria – Natal 2022, e dá outras providências.

JADER GABRIEL IORIS, Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 81/2007 e da Lei nº 2.382, de 07 de março de 2018;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão Organizadora da Seleção de Apresentações Musicais para o Palco Alegria - Natal 2022, designada pela Portaria nº 045, de 20 de setembro de e emissão da ata de avaliação;

Resolve tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR OBTIDA PELAS ARTISTAS INSCRITOS** no processo de seleção de apresentações para a **Seleção de Apresentações Musicais Para O Palco Alegria - Natal 2022**, conforme segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. Fica **indeferida** a seguinte inscrição realizada pelos artistas visando à participação no processo de seleção de apresentações musicais para o Palco Alegria - Natal 2022, conforme segue:

Nº INSC	NOME DA BANDA	PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO
05	Starkyrz	Starsky José Rivas Garcías	Indeferido	Indeferida. Vídeo divergente do solicitado pelo edital no item 4, parágrafo único.

1.2. Ficam **deferidas e homologadas** as seguintes inscrições realizadas pelas Bandas/Grupos visando a participação no processo de seleção de apresentações para a Seleção de Apresentações Musicais para o Palco Alegria - Natal 2022, devido ao atendimento completo das exigências do edital de abertura, conforme segue:

Nº INSC	NOME DA BANDA	PROPONENTE	SITUAÇÃO
01	Lacre Violado	Deivid Barbieri	Deferida

Instituto Cultural São Lourenço - ICSL
Rua Via Parque S/N - Centro de Eventos - Bairro Cruzeiro
icsl@saolourenco.sc.gov.br http://icsl.saolourenco.sc.gov.br/
Telefones (49) 3344 – 8526 / 3344 8514

Nº INSC	NOME DA BANDA	PROPONENTE	SITUAÇÃO
02	Chepalas	Rafael Micheletto	Deferida

Nº INSC	NOME DA BANDA	PROPONENTE	SITUAÇÃO
03	2Gether Duo	Risolete Lisandra Cambruzzi Cavinato	Deferida

Nº INSC	NOME DA BANDA	PROPONENTE	SITUAÇÃO
04	Alex Stocco	Alexsandro Stocco	Deferida

Nº INSC	NOME DA BANDA	PROPONENTE	SITUAÇÃO
06	Evandro Piva	Evandro Carlos Dal Piva	Deferida

Nº INSC	NOME DA BANDA	PROPONENTE	SITUAÇÃO
07	Vinícius Jede	Maurício Luiz Jede	Deferida

Nº INSC	NOME DA BANDA	PROPONENTE	SITUAÇÃO
08	Gaudérios do Sul	Willian Junior Siqueira dos Santos	Deferida

2. DA PONTUAÇÃO

2.1. Fica divulgada a pontuação obtida pelos artistas devidamente inscritos na seleção de apresentações para a **Seleção de Apresentações Musicais Para O Palco Alegria - Natal 2022**, segundo a Ata de Avaliação emitida pela Comissão competente, conforme segue:

01 - LACRE VIOLADO - Deivid Barbieri		
	Itens Avaliados	**Pontuação obtida**
I	Envio dos arquivos solicitados no item 4 deste Edital.	**Habilitada**
II	Qualidade de som e imagem do vídeo para seleção, dicção (pronúncia - em caso de letra em idioma estrangeiro, fraseado, expressão, articulação, inflexão, dinâmica), qualidade técnica de execução(ões) instrumental(is) e timbre(s), qualidade estética da seção instrumental, gestual, postura e expressão corporal na performance musical, qualidade estético musical improvisativa (se for o caso).	**15**

02 – CHEPALAS – Rafael Micheletto		
	Itens Avaliados	**Pontuação obtida**
I	Envio dos arquivos solicitados no item 4 deste Edital.	**Habilitada**
II	Qualidade de som e imagem do vídeo para seleção, dicção (pronúncia - em caso de letra em idioma estrangeiro, fraseado, expressão, articulação, inflexão, dinâmica), qualidade técnica de execução(ões) instrumental(is) e timbre(s), qualidade estética da seção instrumental, gestual, postura e expressão corporal na performance musical, qualidade estético musical improvisativa (se for o caso).	**17**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

03 - 2 GETHERDUO – Risolete Lisandra Cambruzzi Cavinato		
	Itens Avaliados	**Pontuação obtida**
I	Envio dos arquivos solicitados no item 4 deste Edital.	**Habilitada**
II	Qualidade de som e imagem do vídeo para seleção, dicção (pronúncia - em caso de letra em idioma estrangeiro, fraseado, expressão, articulação, inflexão, dinâmica), qualidade técnica de execução(ões) instrumental(is) e timbre(s), qualidade estética da seção instrumental, gestual, postura e expressão corporal na performance musical, qualidade estético musical improvisativa (se for o caso).	**13**

04 – ALEX STOCCO – Alexsandro Stocco		
	Itens Avaliados	**Pontuação obtida**
I	Envio dos arquivos solicitados no item 4 deste Edital.	**Habilitada**
II	Qualidade de som e imagem do vídeo para seleção, dicção (pronúncia - em caso de letra em idioma estrangeiro, fraseado, expressão, articulação, inflexão, dinâmica), qualidade técnica de execução(ões) instrumental(is) e timbre(s), qualidade estética da seção instrumental, gestual, postura e expressão corporal na performance musical, qualidade estético musical improvisativa (se for o caso).	**18**

05 – EVANDRO PIVA – Evandro Carlos Dal Piva		
	Itens Avaliados	**Pontuação obtida**
I	Envio dos arquivos solicitados no item 4 deste Edital.	**Habilitada**
II	Qualidade de som e imagem do vídeo para seleção, dicção (pronúncia - em caso de letra em idioma estrangeiro, fraseado, expressão, articulação, inflexão, dinâmica), qualidade técnica de execução(ões) instrumental(is) e timbre(s), qualidade estética da seção instrumental, gestual, postura e expressão corporal na performance musical, qualidade estético musical improvisativa (se for o caso).	**15**

06 – VINICIUS JEDE – Mauricio Luiz Jede		
	Itens Avaliados	**Pontuação obtida**
I	Envio dos arquivos solicitados no item 4 deste Edital.	**Habilitada**
II	Qualidade de som e imagem do vídeo para seleção, dicção (pronúncia - em caso de letra em idioma estrangeiro, fraseado, expressão, articulação, inflexão, dinâmica), qualidade técnica de execução(ões) instrumental(is) e timbre(s), qualidade estética da seção instrumental, gestual, postura e expressão corporal na performance musical, qualidade estético musical improvisativa (se for o caso).	**18**

08 – GAUDERIOS DO SUL – Willian Junior Siqueira dos Santos		
	Itens Avaliados	**Pontuação obtida**
I	Envio dos arquivos solicitados no item 4 deste Edital.	**Habilitada**
II	Qualidade de som e imagem do vídeo para seleção, dicção (pronúncia - em caso de letra em idioma estrangeiro, fraseado, expressão, articulação, inflexão,	**15**

	dinâmica), qualidade técnica de execução(ões) instrumental(is) e timbre(s), qualidade estética da seção instrumental, gestual, postura e expressão corporal na performance musical, qualidade estético musical improvisativa (se for o caso).	

4. DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO

4.1. Diante da publicação da relação de artistas selecionados, o proponente interessado terá os dias **25 e 26 de outubro de 2022**, para apresentação de pedido de reconsideração, junto à Comissão competente, por meio de requerimento escrito e fundamentado, encaminhado através do e-mail icsl@saolourenco.sc.gov.br.

4.2. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado nos mesmos órgãos de imprensa, abrindo-se o prazo para que os inscritos selecionados confirmem a participação no evento, através do e-mail icsl@saolourenco.sc.gov.br em até 02 (dois) dias úteis, sendo que o descumprimento deste prazo poderá acarretar a exclusão do artista, grupo ou banda do quadro de apresentações.

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de outubro de 2022.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente do ICSL

Instituto Cultural São Lourenço - ICSL
Rua Via Parque S/N - Centro de Eventos - Bairro Cruzeiro
icsl@saolourenco.sc.gov.br http://icsl.saolourenco.sc.gov.br/
Telefones (49) 3344 – 8526 / 3344 8514

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4265916

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 026/2018, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-09.
Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 137/2018, de 27/04/2018, (originário do Processo Licitatório nº 026/2018, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO), conforme consta na Decisão nº 046/2022, embasada em toda a documentação anexada ao presente termo aditivo; prorrogação da vigência do contrato até a data de 27/04/2023, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de engenharia sanitária e de limpeza pública no município para o próximo exercício.
Valor: R$ 126.644,29 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), relativos ao reequilíbrio para 2022, e R$ 1.331.552,24 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) relativo a prorrogação até 27/04/2023.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo serão custeadas com recursos próprios e correrão por conta do exercício financeiro de 2022 e 2023.
Data de Assinatura: 21/10/2022.
Vigência: de 21/10/2022 a 27/04/2023.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Marco Antonio da Silva Avila e Vandra Maria D'Agostini, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4266025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020.
Origem: Processo Licitatório nº 007/2020, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ALEX LUIZ DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.690.014/0001-54.
Objeto: prorrogar a vigência e reajustar o valor, do Contrato nº 073/2020, de 02/03/2020 (originário do Processo Licitatório nº 007/2020, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E PEDAGÓGICO DO PROJETO DE INSERÇÃO DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), sendo a prorrogação da vigência até a data de 31/12/2023, em razão da necessidade de dar continuidade na prestação dos serviços para o próximo exercício, e o reajuste em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), com base na variação do IPCA, ocorrida no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2021 (últimos doze meses a partir da data da proposta).
Valor: R$ 3.450,10 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos), relativos ao reajuste, e R$ 152.981,40 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), relativos a prorrogação para o exercício de 2023.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2022 e 2023.
Data de Assinatura: 21/10/2022.
Vigência: de 21/10/2022 a 31/12/2023.
Signatários: Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, e Alex Luiz da Silva, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4266090

EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019.
Origem: Processo Licitatório nº 048/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 037/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES - CEINEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.551/0001-26.
Objeto: prorrogar a vigência, do Contrato nº 129/2019, de 29/04/2019 (originário do Processo Licitatório nº 048/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 037/2019, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO NO EXERCÍCIO 2019, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.788 DE 25/09/08 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS), até a data de 31/12/2023, em razão da necessidade de continuação da prestação de serviços relativos a administração dos contratos de estágio do município.
Valor: R$ 6.904,80 (seis mil e novecentos e quatro reais e oitenta centavos).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2023.
Data de Assinatura: 21/10/2022.
Vigência: de 31/12/2022 a 31/12/2023.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4266473

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 446/2019.
Origem: Processo Licitatório nº 155/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 109/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BIQ BENEFÍCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.878.237/0001-19.
Objeto: revisão pela Lei Complementar nº 289, de 15 de março de 2022, do valor do vale-alimentação previsto no Contrato nº 446/2019 (originário do Processo Licitatório nº 155/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 109/2019, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO), bem como prorrogação da vigência até 31/12/2023, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais, para o próximo exercício financeiro.
Valor: O valor do vale-alimentação passa para R$ 459,84 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), razão pela qual o valor mensal passa a ser de R$ 286.020,02 (duzentos e oitenta e seis mil e vinte reais e dois centavos), totalizando 3.432.240,24 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2023.
Data de Assinatura: 21/10/2022.
Vigência: de 31/12/2022 a 31/12/2023.
Signatários: Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi e André Carlos da Fonseca pela contratada.

LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4266193

LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Lourenço do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007, passam a vigorar com as alterações constantes nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 21 de outubro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei Complementar nº 306, de 21 de outubro de 2022)

"ANEXO II
(Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007)

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
.....
1 .....
1-A .....
1-A.1 .....

1-B. PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR
1-B.1 - Atribuições:
I - Trabalhar de maneira diferenciada, analisando os resultados para avançar no processo de ensino aprendizagem;
II - Elaborar plano de aula de acordo com as necessidades de cada educando da turma;
III - Realizar atividades de reforço dos conteúdos, com base na metodologia aplicada e nas práticas sociais (gêneros textuais), bem como na resolução de problemas, de forma contextualizada e interdisciplinar;
IV - Utilizar material didático disponível na Unidade Escolar, bem como a construção e elaboração de materiais para as aulas;
V - Utilizar metodologia inovadora para o trabalho com os estudantes;
VI - Avaliar continuamente o desempenho dos estudantes e registrar a frequência, os conteúdos trabalhados e as metodologias utilizadas;
VII - Participar das reuniões de pais, conselho de Classe e eventos promovidos pela escola;
VIII - Participar efetivamente dos encontros de formação e discussões pedagógicas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e equipe gestora da Unidade Escolar;

IX - Emitir pareceres caso seja solicitado;
X - Trabalhar e planejar as ações pedagógicas em parceria com o professor regente das turmas, estabelecendo um diálogo aberto, referente às principais dificuldades dos alunos.

1-C. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
1-C.1 - Atribuições:
I - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes Público Alvo da Educação Especial;
II - Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
III - Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais;
IV - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
V - Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
VI - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
VII - Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
VIII - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares.
IX - Elaborar relatórios anuais individuais sobre desenvolvimento dos estudantes público alvo da Educação Especial.

1-D. PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS
1-D.1 - Atribuições:
I - Mediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar;
II - viabilizar a interação e a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar;
III - informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com os alunos surdos;
IV - interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais
V - dar oportunidade à expressão dos alunos surdos por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões;
VI - ter conhecimento prévio e domínio dos conteúdos e temas a serem trabalhados pelo professor, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas;
VII - ter um relacionamento amistoso com o professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com os alunos surdos; classe, atividades festivas, entre outros, fazendo as mediações de comunicação necessárias para alunos e/ou profissionais surdos;
VIII - sugerir aos docentes a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem dos alunos surdos;
IX - cumprir integralmente a carga horária designada, de modo a oferecer apoio especializado aos alunos surdos em todas as disciplinas previstas na matriz curricular semanal para a série em questão;
X - participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola: reuniões pedagógicas, conselhos de atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar; XI - submeter-se aos direitos e deveres previstos, aos demais profissionais, no regimento da escola;
XII - estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa.

1-E. PROFESSOR BILÍNGUE DE LIBRAS
1-E.1 - Atribuições:
I - planejar suas aulas em consonância com os conteúdos do professor regente;
II - trabalhar com o aluno os conteúdos curriculares das diversas disciplinas, por meio da Língua Brasileira de Sinais e da Língua Portuguesa escrita;
III - participar dos conselhos de classe;
IV - participar com o(s) professor(es)regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado;
V - cumprir carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do aluno;
VI - participar de capacitações na área de educação quando solicitado;
VII - auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidas pela escola;
VIII - participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; elaborar relatórios pedagógicos descritivo do(s) aluno(s); e desempenhar outras tarefas relativas à docência e o serviço de apoio pedagógico na escola.
IX - Ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais.

1-F. PROFESSOR DE BRAILLE
1-F.1 - Atribuições:
I - preparar materiais pedagógicos e recursos específicos;
II - avaliar as necessidades educacionais dos alunos;
III - atuar no processo de ensino-aprendizagem;
IV - pesquisar sobre temas de interesse da área;
V - demonstrar competências pessoais;
VI - participar da elaboração do projeto político-pedagógico da escola;
VII - divulgar conhecimentos da área;
VIII - participar do desenvolvimento de diferentes programas de atendimento educacional;
IX - participar de atividades pedagógico-administrativas.

1-G. PROFESSOR DE SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

1-G.1 - Atribuições:
I - identificar, elaborar, produzir e organizar os serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da educação especial.
II - elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
III - organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recurso multifuncional;
IV - acompanhar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e da sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
V - estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
VI - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e acessibilidade utilizados pelo aluno;
VII - ensinar e usar recursos de tecnologia assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;
VIII - estabelecer articulação com os professores da sala de aula regular e com o segundo professor, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
IX - promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros;
X - trabalhar em cooperação com os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, com o coordenador de Educação Especial, com a equipe gestora e com os professores;
XI - propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas;
XII - participar do Conselho de Classe". (N.R.)
.....
.....

São Lourenço do Oeste, 21 de outubro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei Complementar nº 306, de 21 de outubro de 2022)

"ANEXO IV
(Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007).

QUADROS DE VAGAS

CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS				
CARGA HORÁRIA SEMANAL	10h	20h	30h	40h	TOTAL
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
Professor Substituto	-	-	-	20	20
Professor de Sala de AEE- Atendimento Educacional Especializado	-	-	-	08	08
Professor Reforço Escolar	-	-	-	12	12
Professor de Educação Especial	-	20	-	20	40
Professor Bilíngue de Libras	-	02	-	02	04
Professor Intérprete de Libras	-	02	-	02	04
Professor de Braille	-	01	-	01	02
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....

São Lourenço do Oeste, 21 de outubro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO III
(Lei Complementar nº 306, de 21 de outubro de 2022)

ANEXO V
(Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007).

HABILITAÇÃO NECESSÁRIA AO INGRESSO NOS
CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA
.....	.....
.....	.....
Professor de Sala do AEE- Atendimento Educacional Especializado	Licenciatura em Educação Especial e/ou Pedagogia com Especialização em Educação Especial e/ou Psicopedagogia e, ou Neuropsicopedagogia.
Professor de Reforço Escolar	Licenciatura em Pedagogia.
Professor Bilíngue de Libras	Licenciatura em letras/libras ou libras/língua portuguesa.
Professor Intérprete de Libras	Licenciatura em letras/libras ou libras/língua portuguesa.
Professor de Braile	Licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia com cursos de capacitação e ou especialização na área.
Professor de Educação Especial	Licenciatura em educação Especial ou pedagogia com especialização em Educação Especial ou Psicopedagogia ou Neuropscicopedagogia;"
.....	.....
.....	.....

São Lourenço do Oeste, 21 de outubro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.702, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4266070

LEI Nº 2.702, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo Municipal, administração direta e indireta, a promover o 8º São Lourenço Rock Festival, juntamente com o 11º Moto Bruxo, em parceria com o Moto Grupo Fortaleza dos Bruxos, nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, administração direta e indireta, autorizado a promover o 8º São Lourenço Rock Festival, juntamente com o 11º Moto Bruxo, em parceria com o Moto Grupo Fortaleza dos Bruxos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.218.209/0001-40, nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2022.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a atender as demandas apresentadas pela entidade parceira, relacionadas no Anexo Único desta Lei, nos limites da disponibilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a realizar o atendimento de demandas não especificadas no Anexo Único, que se fizerem imprescindíveis à realização do evento, de comum acordo com a entidade parceira.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de outubro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.702, de 21 de outubro de 2022)

DEMANDAS GERAIS A SEREM ATENDIDAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DO 8º SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL, JUNTAMENTE COM O 11º MOTO BRUXO:

Demandas Gerais

a) Custeio da contratação das bandas e show de wheeling;
b) Sonorização, iluminação, palco, tendas, mesas e cadeiras;
c) Até 800 (oitocentos) litros de óleo diesel para abastecimento do gerador externo;
d) 01 (um) caminhão pipa com água para abastecimento das caixas de água;
e) Alvará de licença do Corpo de Bombeiros;
f) Limpeza e segurança para o evento, banheiros químicos na área externa;
g) 01 (um) servidor ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais para fiscalização de ambulantes nas áreas externas do evento;
h) 02 (dois) servidores de plantão para trabalhos de manutenção e obras;
i) 01 (uma) ambulância com profissionais da área da saúde.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de outubro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.396, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4266133

PORTARIA Nº 1.396, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Chamamento Público - Inscrições de Matrículas Destinadas aos Alunos da Educação Infantil e Lista de Espera da Creche, para o Ano Letivo de 2023 da Rede Municipal de Ensino - nº 01/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Matrículas, que irá coordenar o Chamamento Público - Inscrições de Matrículas Destinadas aos Alunos da Educação Infantil e Lista de Espera da Creche, para o Ano Letivo de 2023 da Rede Municipal de Ensino - nº 01/2022:
I – Alex Cleidir Tardetti, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 3430/02;
II – Rocheler Carla Dalazen dos Santos, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação Adjunto, matrícula nº 1759/12;
III – Alini Cristina Cadorim Bonetti, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Educação Infantil, matrícula n° 3127/03;
IV – Carla Rodrigues de Andrade, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula n° 1892/03;
V – Elizangela Calegari, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1929/01.
Paragrafo único. A Comissão de Matrículas escolherá o seu presidente conforme deliberação interna, se necessário.

Art. 2º A Comissão de Matrículas somente poderá atuar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão de Matrículas resolver os casos omissos do Edital de Chamamento Público - Inscrições de Matrículas Destinadas aos Alunos da Educação Infantil e Lista de Espera da Creche, para o Ano Letivo de 2023 da Rede Municipal de Ensino - nº 01/2022.

Art. 4º As decisões da Comissão de Matrículas serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento do Processo Seletivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de outubro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.397, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267717

PORTARIA Nº 1.397, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1º Conceder a Servidora Pública Municipal SILVIA CARBONI SCARIOTE DE CONTO, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 3355/01, licença por motivo do falecimento de seu avô, no período de 16 a 20 de outubro de 2022, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de Outubro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____2022.

PORTARIA Nº 1.398, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267719

PORTARIA Nº 1.398, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1º Conceder a Servidora Pública Municipal FERNANDA CARBONI SCARIOTE, ocupante do cargo de Odontólogo Especialista, matrícula nº 3493/01, licença por motivo do falecimento de seu avô, no período de 16 a 20 de outubro de 2022, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de Outubro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____2022.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

Publicação Nº 4266598

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), CONVOCA os interessados em assumir contratação emergencial e temporária para suprir a vaga para o cargo de Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista conforme atribuições, carga horária e vencimentos abaixo, que se apresentem até o dia 08/11/2022, junto ao Centro Administrativo Municipal , junto ao setor de Recursos Humanos, na Rua São Luiz, 210, Centro, Município de São Miguel da Boa Vista/SC, em horário de expediente, das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para protocolo de documentação exigida no edital de chamamento público 01/2022, cópia na integra disponível aos interessados no site do município e no endereço supra mencionado. São Miguel da Boa Vista (SC), 21 de outubro de 2022. VANDERLEI BONALDO - Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 43/2022

Publicação Nº 4268563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 392907BB797DFE14603D7C829C65B1E7FE160B34

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na Lei 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO DE ÁREA DA MATRICULA 28.469 – ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC.** Maiores informações, bem como cópia do Edital na integra encontram-se disponíveis no site do Município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 21 de outubro de 2022.

VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br

EXTRATO FINAL PROCESSO 41/2022 - LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 4268032

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – EMPREITADA GLOBAL

EXTRATO FINAL

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna público, que no referido Processo Licitatório, o qual tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ROTATÓRIA NA INTERSEÇÃO DA RUA SÃO LUIZ COM A RUA JOÃO HUGO HOSS,** conforme projeto, memorial descritivo, orçamento e demais anexos constantes no Edital, não houve empresas interessadas, restando o mesmo deserto. São Miguel da Boa Vista (SC), 21 de outubro de 2022.

VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br

EXTRATO FINAL PROCESSO 46/2022

Publicação Nº 4268004

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO FINAL

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna público, que na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW BAILE COM A BANDA "CORAÇÃO GAÚCHO" A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2022 DURANTE A ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS 2022/2025, COM TODA A ESTRUTURA DE SOM, LUZES E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS,** foi vencedora a empresa JHONEI FRANCISCO BRUCH 08017088930, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.363.946/0001-83 no valor total de R$ *10.500,00.* São Miguel da Boa Vista (SC), 21 de outubro de 2022.

VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 49-2021

Publicação Nº 4265832

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2021.
Contrato de Prestação de Serviço.

O **Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA,** estabelecida na AV Flor do Sertão, 426, fundos, Centro, no Município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 32.046.973/0001-58, neste ato representado pelo Sr. **Willian Piroca,** brasileiro, residente e domiciliado no Município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF 071.911.939-13 e RG 5.517.786, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o prazo de execução do Contrato administrativo 49/2021, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 56/2021, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar os prazos de execução do contrato administrativo 49/2021 por 60 dias, ficando prorrogado até o dia 13/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando a solicitação e justificativa da empresa contratada, aceita pela municipalidade.

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato principal e edital, inalterada , sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista/SC, 14 de outubro de 2022.

VANDERLEI BONALDO Prefeito Municipal	**W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ sob nº. 32.046.973/0001-58 Representante Legal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Miguel do Oeste

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 4267520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 93/2021 - Contrato Nº: 93/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BASE MONITORAMENTO LTDA
Vigência ..... : Início: 06/05/2022 Término: 05/05/2023
Valor: .....: R$636,00 (seiscentos e trinta e seis reais)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM ALARME, VIGILÂNCIA E COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEPENDÊNCIAS DA 13ª CIRETRAN/DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME CONVÊNIO 2016TN001765, LEI MUNICIPAL 4.727/01, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de outubro de 2022.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO 185/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 4266190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO APOSTILAMENTO CONTRATUAL

1º APOSTILAMENTO ao Contrato Nº..: 185/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021 CONCORRÊNCIA Nº 05/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA COM USUÁRIOS ILIMITADOS EM NUVEM (CLOUD), MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE OBJETIVAMENTE DESCRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de outubro de 2022.

CONTRATO 24/2022 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 4267978

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 24/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: ASSOCIAÇÃO NUCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS NUPAI
Valor ..... : R$ 43.819,20 (quarenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos) Vigência ..... : Início: 21/10/2022 Término 21/10/2023
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PERMANÊNCIA DO IDOSO D. P. NA ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº 0900112- 35.2016.8.24.0067, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de outubro de 2022.

DECRETO_FINANCEIRO_058_R_85_740_00_CUSTEIO_DAS_DESPESAS_COM_MERENDA_ESCOLAR

Publicação Nº 4267544

DECRETO FINANCEIRO Nº 058/2022
ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 85.740,00 (OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais sob nº 7.919, de 29/12/2021, nº 7.933, de 10/03/2022, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais.
DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.897, de 10 de novembro de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 85.740,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), objetivando a reforçar dotações orçamentárias para atendimento de despesas com a aquisição de merenda escolar.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.834, de 22 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 85.740,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), objetivando a reforçar dotações orçamentárias para atendimento de despesas com a aquisição de merenda escolar.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 7.919, de 29 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.740,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), objetivando a reforçar dotações orçamentárias para atendimento de despesas com a aquisição de merenda escolar.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 85.740,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), objetivando a reforçar dotações orçamentárias no orçamento em execução, em conformidade com o disposto a seguir:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - SETOR DE ENSINO
12.361.0427.2.032 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DA
73 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.37.0141- APLICACOES DIRETAS R$ 25.520,00

12.365.0427.2.034 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DA
MERENDA ESCOLAR INFANTIL - CRECHE
75 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.37.0141- APLICACOES DIRETAS R$ 42.300,00

12.365.0427.2.099 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS
DA MERENDA ESCOLAR
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
78 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.37.0141- APLICACOES DIRETAS R$ 16.230,00
12.367.0427.2.095 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DA
MERENDA ESCOLAR - AEE
76 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.37.0141- APLICACOES DIRETAS R$ 1.690,00
TOTAL R$ 85.740,00

Art. 5º Para a cobertura do crédito aberto pelo presente ato, fica utilizado o produto do Superávit Financeiro na importância de R$ 85.740,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), oriundo de Saldo de Balanço Patrimonial do exercício anterior, mais propriamente da conta Banco do Brasil S/A, conta nº 34.113-4, Fonte de Recursos nº 0.1.37.0141, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 7919/2021 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Gibson Ibae Borges Posser
Contador Responsável

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

EDITAL_REURB_ORACIO_RAFFEL

Publicação Nº 4267198

Procedimento nº 013/2022 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEO INFORMAL "RAFFEL"
Matriculas: 43.122 CRISMO
Imóvel Privado
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Reurb-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES 021/2022
O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Miguel do Oeste - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, marginais e vias, do imóvel constante da gleba nº 45-C, Matrícula no CRISMO sob nº 43.122, localizado na rua Placido Castro, bairro Andreatta, de propriedade de Orácio Antonio Dolci Raffel, brasileiro, motorista CPF nº 783.866.759-34 e RG 5.452.336-0-SSP-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Marli Margarete da Silva Raffel, brasileira, do lar, CPF nº 930.483.609-30 e RG nº 3.526.731-SSP-SC, residentes e domiciliados a rua Loureiro da Silva nº 152, bairro Estrela, nesta cidade, que tramita perante o município o procedimento de Regularização Fundiária, sob nº 013/2022, com ÁREA À SER REGULARIZADA DE 2.926,19m², possui o seguinte fracionamento com as seguintes, denominações áreas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice vértice M03, de coordenadas N 7041091.0618 e E 250989.9422, com o azimute e distância de 272º28'14" e 40,40m, (ao norte), confrontando com o restante da Gleba n° 45-C, de propriedade de Orácio Antônio Dolci Raffel e Marli Margarete da Silva Raffel, matrícula 43.122, por linha seca; até o vértice M05, de coordenadas N 7041092.8033 e E 251030.3060, deste, segue com o azimute e distância de 182º55'35" e 76,00m, (ao leste), confrontando com Gleba nº 40-A, do usucapiente Vicente Raffel, Processo Judicial n° 0301425-12.2018.8.24.0067 (em trâmite judicial), por linha seca e com Rua Plácido de Castro, por rua; até o vértice M18, de coordenadas N 7041016.9020 e E 251034.1861; deste, segue com o azimute e distância de 92º28'14" e 40,40m, (ao sul), confrontando com Rua Plácido de Castro, por rua; até o vértice M19, de coordenadas N 7041015.1604 e E 250993.8223 deste, segue com o azimute e distância de 2º55'35" e 76,00m (ao oeste), confrontando com Rua Plácido de Castro, por rua; e com Gleba nº 45-B, de propriedade de Deisi Bandiera, matrícula 43.119, por linha seca; até o vértice M03 de coordenadas N 7041091.0618 e E 250989.9422, de onde teve origem a este memorial. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.
Passando a ter o seguinte fracionamento em forma de regularização fundiária a saber:

Lote Urbano nº 1-A, de propriedade de Orácio Antônio Dolci Raffel e Marli Margarete da Silva Raffel, com área total de 280,00m², sito na Rua Plácido de Castro, esquina com a Servidão Raffel, confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M12, de coordenadas N 7041049.1172 e E 250992.0865, com o azimute 272º28'14" e distância de 14,00m (ao norte), confrontando com Lote Urbano n° 1-C, de propriedade de Orácio Antônio Dolci Raffel e Marli Margarete da Silva Raffel, por linha seca; até o vértice M13, de coordenadas N 7041049.7207 e E 251006.0747, com o azimute 182º55'35" e distância de 20,00m (ao leste), confrontando com Servidão Raffel, por linha seca; até o vértice M15, de coordenadas N 7041029.7462 e E 251007.0958, com o azimute 92º28'14" e distância de 14,00m (ao sul), confrontando com Rua Plácido de Castro, até o vértice M14, de coordenadas N 7041029.1426 e E 250993.1076, com o azimute 2º55'35" e distância de 20,00m (ao oeste), confrontando com parte da Gleba nº 45-B, de propriedade de Deisi Bandiera, matrícula 43.119, por linha seca; até o vértice M12, de coordenadas N 7041049.1172 e E 250992.0865, de onde teve origem a este memorial. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Lote Urbano nº 1-B, de propriedade de Alex Fernando Raffel e Gisele Zang Raffel, com área total de 684,80m², sito na Rua Plácido de Castro, esquina com a servidão Raffel, confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M10, de coordenadas N 7041061.9210 e E 251010.4574, com o azimute e distância de 272º28'14" e 21,40m, (ao norte), confrontando com o Lote Urbano n° 1-D, de propriedade de Douglas Mateus Raffel e Damaris Krumenauer Raffel, por linha seca; até o vértice M11, de coordenadas N 7041062.8435 e E 251031.8375; deste, segue com o azimute e distância de 182º55'35" em 32,00m, (ao leste), confrontando com Gleba nº 40-A, do usucapiente Vicente Raffel, Processo Judicial n° 0301425-12.2018.8.24.0067 (em trâmite judicial), por linha seca; até o vértice M17, de coordenadas N 7041030.8842 e E 251033.4713; deste, segue com o azimute e distância de 92º28'14" e 21,40m, (ao sul), confrontando com Rua Plácido de

Castro, até o vértice M16, de coordenadas N 7041029.9617 e E 251012.0912 deste, segue com o azimute e distância de 2º55’35” e 32,00m (ao oeste), confrontando com Servidão Raffel, por linha seca; até o vértice M10, de coordenadas N 7041061.9210 e E 251010.4574, de onde teve origem a este memorial. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Lote Urbano nº 1-C, de propriedade de Orácio Antônio Dolci Raffel e Marli Margarete da Silva Raffel, com área total de 280,00m², sito na Servidão Raffel, confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M08, de coordenadas N 7041069.0917 e E 250991.0654, com o azimute 272º28’14” e distância de 14,00m (ao norte), confrontando com Servidão Raffel, por linha seca; até o vértice M09, de coordenadas N 7041069.6953 e E 251005.0536, com o azimute 182º55’35” e distância de 20,00m (ao leste), confrontando com Servidão Raffel, por linha seca; até o vértice M13, de coordenadas N 7041049.7207 e E 251006.0747, com o azimute 92º28’14” e distância de 14,00m (ao sul), confrontando com o Lote Urbano n° 1-A, de propriedade de Orácio Antônio Dolci Raffel e Marli Margarete da Silva Raffel, por linha seca; até o vértice M12, de coordenadas N 7041049.1172 e E 250992.0865, com o azimute 2º55’35” e distância de 20,00m (ao oeste), confrontando com parte da Gleba nº 45-B, de propriedade de Deisi Bandiera, matrícula 43.119, por linha seca; até o vértice M08, de coordenadas N 7041069.0917 e E 250991.0654, de onde teve origem a este memorial. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Lote Urbano nº 1-D, de propriedade de Douglas Mateus Raffel e Damaris Krumenauer Raffel, com área total de 878,98m², sito na servidão Raffel, confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M04, de coordenadas N 7041091.2773 e E 250994.9378, com o azimute e distância de 272º28’14” e 35,40m, (ao norte), confrontando com o restante da Gleba n° 45-C, de propriedade de Orácio Antônio Dolci Raffel e Marli Margarete da Silva Raffel, matrícula 43.122, por linha seca; até o vértice M05, de coordenadas N 7041092.8033 e E 251030.3060, deste, segue com o azimute e distância de 182º55’35” e 30,00m, (ao leste), confrontando com Gleba nº 40-A, do usucapiente Vicente Raffel, Processo Judicial n° 0301425-12.2018.8.24.0067 (em trâmite judicial), por linha seca; até o vértice M11, de coordenadas N 7041062.8435 e E 251031.8375, com o azimute 92º28’14” e distância de 21,40m (ao sul), confrontando com o Lote Urbano n° 1-B, de propriedade de Alex Fernando Raffel e Gisele Zang Raffel, por linha seca; até o vértice M10, de coordenadas N 7041061.9210 e E 251010.4574, com o azimute 2º55’35” e distância de 13,00m (ao oeste), confrontando com Servidão Raffel, por linha seca; até o vértice M07, de coordenadas N 7041074.9044 e E 251009.7937, com o azimute 92º28’14” e distância de 14,00m (ao sul novamente), confrontando com Servidão Raffel, destinada ao acesso dos demais lotes, por linha seca; até o vértice M06, de coordenadas N 7041074.3009 e E 250995.8056, com o azimute 2º55’35” e distância de 17,00m (ao oeste), confrontando com a Servidão Raffel, por linha seca; até o vértice M04, de coordenadas N 7041091.2773 e E 250994.9378, de onde teve origem a este memorial. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

ÁREA DE USO E BEM COMUM DO POVO RUA PLÁCIDO DE CASTRO, com área total de 422,41m², confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M14, de coordenadas N 7041029.1426 e E 250993.1076, com o azimute e distância de 272º28’14” e 40,40m, (ao norte), confrontando com o Lote Urbano n° 1-A, Servidão Raffel e Lote Urbano n° 1-B, das respectivas propriedades de Orácio Antônio Raffel e Marli Margarete da Silva Raffel; e Alex Fernando Raffel e Gisele Zang Raffel, por linha seca; até o vértice M17, de coordenadas N 7041030.8842 e E 251033.4713; deste, segue com o azimute e distância de 182º55’35” e 14,00m, (ao leste), confrontando com Rua Plácido de Castro, ate o vértice M18, de coordenadas N 7041016.9020 e E 251034.1861; deste, segue com o azimute e distância de 92º28’14” e 40,40m, (ao sul), confrontando com Rua Plácido de Castro, até o vértice M19, de coordenadas N 7041015.1604 e E 250993.8223 deste, segue com o azimute e distância de 2º55’35” e 14,00m (ao oeste), confrontando com Rua Plácido de Castro, por rua; até o vértice M14, de coordenadas N 7041029.1426 e E 250993.1076, de onde teve origem a este memorial. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

ÁREA DE USO E BEM COMUM DO POVO SERVIDÃO RAFFEL, com área total de 380,00m², confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M03, de coordenadas N 7041091.0618 e E 250989.9422, com o azimute 272º28’14” e distância de 5,00m (ao norte), confrontando com Remanescente Gleba n°45-C, matrícula 43.122, propriedade Orácio Antônio Raffel e Marli Margarete da Silva Raffel, por linha seca; até o vértice M04, de coordenadas N 7041091.2773 e E 250994.9378, com o azimute 182º55’35” e distância de 17,00m (ao leste), confrontando com parte do Lote Urbano n° 1-D, de propriedade de Douglas Mateus Raffel e Damaris Krumenauer Raffel, por linha seca; até o vértice M06, de coordenadas N 7041074.3009 e E 250995.8056, com o azimute 272º28’14” e distância de 14,00m (ao norte novamente), confrontando com parte do Lote Urbano n° 1-D, de propriedade de Douglas Mateus Raffel e Damaris Krumenauer Raffel, por linha seca; até o vértice M07, de coordenadas N 7041074.9044 e E 251009.7937, com o azimute 182º55’35” e distância de 45,00m (ao leste), confrontando com parte do Lote Urbano n° 1-D, de propriedade de Douglas Mateus Raffel e Damaris Krumenauer Raffel, e com o Lote Urbano n° 1-B, de propriedade de Alex Fernando Raffel e Gisele Zang Raffel, por linha seca; até o vértice M16, de coordenadas N 7041029.9617 e E 251012.0912, com o azimute 92º28’14” e distância de 5,00m (ao sul), confrontando com Rua Plácido de Castro, por rua; até o vértice M15, de coordenadas N 7041029.7462 e E 251007.0958, com o azimute 2º55’35” e distância de 40,00m (ao oeste), confrontando com parte dos Lotes Urbanos n° 1-A e 1-C, propriedade Orácio Antônio Raffel e Marli Margarete da Silva Raffel, por linha seca; até o vértice M09, de coordenadas N 7041069.6953 e E 251005.0536, com o azimute 92º28’14” e distância de 14,00m (ao sul novamente), confrontando com parte do Lote Urbano n° 1-C, Orácio Antônio Raffel e Marli Margarete da Silva Raffel, por linha seca; até o vértice M08, de coordenadas N 7041069.0917 e E 250991.0654 deste, segue com o azimute e distância de 2º55’35” e 22,00m (ao oeste), confrontando com parte da Gleba nº 45-B, de propriedade de Deisi Bandiera, matrícula 43.119, por linha seca; até o vértice M03, de coordenadas N 7041091.0618 e E 250989.9422, de onde teve origem a este memorial. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionamento, advertindo-se que não apresenta a discordância perante o município de São Miguel do Oeste, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, implicar em concordância e a perda do eventual direito que o notificado tem de titularizar sobre o imóvel objeto da regularização.
Ficam notificados em especial, os confinantes externos e titulares abaixo citados, que terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º, da Lei 13.465/2017, saber:
- Orácio Antônio Dolci Raffel e Marli Margarete da Silva Raffel - matrícula n° 43.122;
- Alex Fernando Raffel e Gisele Zang Raffel;
- Douglas Mateus Raffel e Damaris Krumenauer Raffel;

- Vicente Raffel - Processo de usucapião Judicial n° 0301425-12.2018.8.24.0067 e outros a qualquer titulo da Gleba 40-A, da confrontante leste.
- Deisi Bandiera - matrícula n°43.119.

Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado uma vez na imprensa oficial, eu Paulo Henrique Martins Couto, presidente da Comissão de Regularização Fundiária e Júlio Antonio Bagetti, advogado publico municipal firmam o presente para surta seus efeitos jurídicos.
São Miguel do Oeste/SC, 20 de outubro 2022.
Paulo Henrique Martins Couto
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária.

Júlio Antonio Bagetti
OAB/SC 11.820-B
16.318-9

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 217/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4265857

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 128/2022
CNPJ: 82.821.174/0001-80 Telefone: (49) 3631-2000 Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste	Processo Adm.: 217/2022 Data do Processo: 04/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:
b) Nr. Licitação:
c) Modalidade:
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação:
217/2022
128/2022 - PE
Pregão eletrônico
21/10/2022
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, POR HORA TRABALHADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: LEANDRO PEDROZO 02701504040
Item Especificação
1 Serviço de Manutenção Mecânica e Pintura Viária - Serviço de Manutenção Mecânica e Pintura Viária

Participante: CCUSTOM ACTION LTDA
Item Especificação
2 Serviço Gerais - Praça Walmir Bottaro Daniel - Serviço Gerais - Praça Walmir Bottaro Daniel
Item Especificação
3 Serviço Gerais - Praça Belarmino Annoni - Serviço Gerais - Praça Belarmino Annoni
Item Especificação
4 Serviço Gerais - Cemitérios Municipais - Serviço Gerais
- Cemitérios Municipais

Marca
própria

Marca
PRÓPRIA

Marca
PRÓPRIA

Marca
PRÓPRIA

Qtd. Unidade Valor Unitário Valor Total 2.700,0 H 16,5000 44.550,00
Total do Participante: 44.550,00

Qtd. Unidade Valor Unitário Valor Total 4.570,0 H 11,9900 54.794,30

Qtd. Unidade Valor Unitário Valor Total 4.570,0 H 11,9900 54.794,30

Qtd. Unidade Valor Unitário Valor Total 4.570,0 H 15,0000 68.550,00
Total do Participante: 178.138,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Total Geral: 222.688,60

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

OFICIO_DE_CONVOCACAO_221_2022_THAINA_DOS_SANTOS

Publicação Nº 4267420

São Miguel do Oeste SC, 20 de outubro de 2022.
OF. Nº 221/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
THAINÁ DOS SANTOS

Prezado (a) Senhor (a),

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Educação Especial, 40 h (quarenta) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022 de 25 de julho de 2022, com o resultado foi homologado em 12 de agosto de 2022.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/249/pss-0102022, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 010/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_222_2022_VANICE_TEREZINHA_PALUDO_SCAIN

Publicação Nº 4267407

São Miguel do Oeste SC, 20 de outubro de 2022.
OF. Nº 222/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
VANICE TEREZINHA PALUDO SCAIN

Prezado (a) Senhor (a),

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Educação Especial, 40 h (quarenta) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022 de 25 de julho de 2022, com o resultado foi homologado em 12 de agosto de 2022.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/249/pss-0102022, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 010/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_223_2022_PATRICIA_ADRIANA_ALBINA_DA_SILVA_ARALDI

Publicação Nº 4267639

São Miguel do Oeste SC, 21 de outubro de 2022.
OF. Nº 223/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
PATRICIA ADRIANA ALBINA DA SILVA ARALDI

Prezado (a) Senhor (a),

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Educação Especial, 40 h (quarenta) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022 de 25 de julho de 2022, com o resultado foi homologado em 12 de agosto de 2022.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/249/pss-0102022, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 010/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_224_2022_SILVANA_GABBIATTI

Publicação Nº 4267655

São Miguel do Oeste SC, 21 de outubro de 2022.
OF. Nº 224/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
SILVANA GABBIATTI

Prezado (a) Senhor (a),

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo; CONVOCA; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40h (quarenta) aprovada no Processo Seletivo nº 001/2022 de 01 de junho de 2022, com o resultado foi homologado em 22 de agosto de 2022.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/editais/243/ps-0012022, Processo Seletivo Edital nº 001/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1549_INES_FATIMA_KLEIN_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 4267510

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1549/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e,

Considerando o Memorando 49.002/2022, com o pedido de exoneração da servidora contratada Inês Fátima Klein.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora publica municipal contratada INÊS FÁTIMA KLEIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1550_JUCIELI_ALMEIDA_DA_SILVA_ROHR_EXONERAR_POR_TERMINO_DE_CONTRATO

Publicação Nº 4267526

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1550/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e,

Considerando que a senhora Jucieli Almeida da Silva Rohr fora contratada em substituição a servidora efetiva Elizandra Bertuzzi, conforme Portaria SAGP/DDP n. 0890/2022;

Considerando que a servidora efetiva Elizandra Bertuzzi solicitou exoneração, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1289/2022;

Considerando que devido a vacância fora nomeada a servidora Inês Fátima Klein, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1512/2022.
RESOLVE:
Art.1º EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a servidora pública municipal contratada JUCIELI ALMEIDA DA SILVA ROHR, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1551_BRUNA_DA_CRUZ_NOMEAR_SECRETARIA_ADJUNTA_DE_GESTAO_DE_PESSOAS

Publicação Nº 4267532

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1551/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, a Lei Complementar Municipal 024/2013 de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 49.227/2022, com a solicitação de nomeação da senhora Bruna da Cruz, para o cargo de Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora BRUNA DA CRUZ, brasileira, residente neste Município, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, a partir de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º As atribuições do titular do cargo referido no artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013 e no Decreto 9.607/2021.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1552_BRUNA_RAMOS_DO_CANTO_PONTES_RECONHECER_DIREITO_DA_1_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4267669

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1552/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar Municipal 009/2012, e,

Considerando o Memorando 49.280/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal Bruna Ramos do Canto Pontes;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde.

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração definiu os cargos contemplados com a Lei Complementar Federal 191/2022.
RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva BRUNA RAMOS DO CANTO PONTES, ocupante do cargo de Odontólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2021, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1553_BRUNA_RAMOS_DO_CANTO_PONTES_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4267682

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1553/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar Municipal 009/2012, e,

Considerando o Memorando 49.280/2022, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Bruna Ramos do Canto Pontes;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1552/2022 de 21 de outubro de 2022, concedeu o direito à 1ª licença prêmio referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2021 a servidora Bruna Ramos do Canto Pontes.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 29 (vinte e nove) dias, da 1ª licença prêmio, à BRUNA RAMOS DO CANTO PONTES, ocupante do cargo de Odontólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP n. 1552/2022 de 21 de outubro de 2022, a serem gozados de 24 de outubro de 2022 a 21 de novembro de 2022.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

Saudades

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2020

Publicação Nº 4268834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4AC773EF60724CB0D39C3E1A3C22A0304647592

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2020
CONTRATO Nº 64/2020
DATA: 17/09/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES
OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAUDADES –SC.
ALTERAÇÃO: Do prazo: do prazo de vigência, fica prorrogado conforme prevê a cláusula sétima, do contrato n° 064/2020, com vencimento no dia 30 de outubro de 2022, para 30 de outubro de 2023. Do Reajuste: Conforme Cláusula Sexta do Contrato nº 064/2020, pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses que corresponde a 7,19%, passando de R$ 5.984,10 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) para R$ 6.414,35 (seis mil quatrocentos e catorze reais e trinta e cinco centavos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 57, Inciso II, Artigo 65, Inciso I, letra "b" e Inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ALTERAÇÃO: 21/10/2022.
DATA DO NOVO VENCIMENTO: 30/10/2023.

MACIEL SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022

Publicação Nº 4268808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E780F62EAFE90C294D29DC7886B233EB552A59DC

EXTRATO CONTRATUAL Nº 117/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: ANTÔNIO SEHNEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO EM MINA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS DA REGIÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
VALOR: R$ 8.000,00 PRAZO: 31/12/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4001/2022
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 3777/2022.
SAUDADES SC, 19/10/22

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022

Publicação Nº 4268820

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3561D1AA3F5B6B7F4B64E743A467278BF19F0572

EXTRATO CONTRATUAL Nº 118/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: MÁRIO ROGÉRIO OLDIGES

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE CASCALHO EM MINA PARA USO NO CASCALHAMENTO DE ESTRADA MUNICIPAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
VALOR: R$ 2.625,00
PRAZO: 31/12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4039/2022
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 3814/2022.
SAUDADES SC, 20/10/2022

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2022 EDITAL N.º 02/2022

Publicação Nº 4265927

O Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através da Portaria n° 297/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Público n.º01/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRICAO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
222077	AGENTE EDUCATIVO - 20 HORAS	CINTIA RAQUEL HANSEN	DEFERIDA
223253	AGENTE EDUCATIVO - 20 HORAS	CLACI MARIA RIFFEL KOLLET	DEFERIDA
222090	AGENTE EDUCATIVO - 20 HORAS	DAIANE SULZBACH HUBLER	DEFERIDA
224145	AGENTE EDUCATIVO - 20 HORAS	EDINARA DOS SANTOS	DEFERIDA
223379	AGENTE EDUCATIVO - 20 HORAS	GRACIELA MARTA MARX	DEFERIDA
222099	AGENTE EDUCATIVO - 20 HORAS	PATRICIA BREYER	DEFERIDA
224056	AGENTE EDUCATIVO - 20 HORAS	TAIS HUBNER	DEFERIDA
224261	AGENTE EDUCATIVO - 20 HORAS	TATIANE ROBERTA ANTUNES DA SILVA	DEFERIDA
222071	AGENTE EDUCATIVO - 40 HORAS	ALINE CRISTINA LINKE	DEFERIDA
223793	AGENTE EDUCATIVO - 40 HORAS	BIANCA RIETH	DEFERIDA
222075	AGENTE EDUCATIVO - 40 HORAS	CINTIA RAQUEL HANSEN	DEFERIDA
222524	AGENTE EDUCATIVO - 40 HORAS	DAIANA BACH	DEFERIDA
222093	AGENTE EDUCATIVO - 40 HORAS	DAIANE SULZBACH HUBLER	DEFERIDA
224143	AGENTE EDUCATIVO - 40 HORAS	EDINARA DOS SANTOS	DEFERIDA
222437	AGENTE EDUCATIVO - 40 HORAS	FABIANE DILL	DEFERIDA
224431	AGENTE EDUCATIVO - 40 HORAS	JUCIELI DAL PIZZOL	DEFERIDA
224293	AGENTE EDUCATIVO - 40 HORAS	LOIVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
223046	AGENTE EDUCATIVO - 40 HORAS	MIRELLY MEES JACOBY	DEFERIDA
222101	AGENTE EDUCATIVO - 40 HORAS	PATRICIA BREYER	DEFERIDA
224030	AGENTE EDUCATIVO - 40 HORAS	RAIANA ANARA BATTISTONI	DEFERIDA
224057	AGENTE EDUCATIVO - 40 HORAS	TAIS HUBNER	DEFERIDA
222743	AGENTE EDUCATIVO - 40 HORAS	TALIA BARBIERI JAHN	DEFERIDA
224137	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS	LURDES CAMPOS	DEFERIDA
222806	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS	MARISETE ROSA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
224428	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS	ROSELENE ALVES	DEFERIDA
223416	FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS	DEILINE LETÍCIA SIMON	DEFERIDA
221807	FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS	GABRIELA CONTERNO RODRIGUES	DEFERIDA
224155	FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS	GABRIELI MOSER	DEFERIDA
222153	PROFESSOR DE ARTE - 40 HORAS	EVANDO PEDRO NIEDERLE	DEFERIDA
223910	PROFESSOR DE ARTE - 40 HORAS	GABRIELE BORGES	DEFERIDA
224102	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS	GUILHERME TEIXEIRA DA ROSA	DEFERIDA
222941	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS	LILIANE GOTTARDI	DEFERIDA
223708	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS	VANDERLEIA CARLOTTO	DEFERIDA
222152	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS	EVANDO PEDRO NIEDERLE	DEFERIDA
224104	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS	GUILHERME TEIXEIRA DA ROSA	DEFERIDA
222940	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS	LILIANE GOTTARDI	DEFERIDA
223075	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	ANDRIELI PERSCH	DEFERIDA
223300	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	JOCIMARA PROIS	DEFERIDA
221878	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	JOICELINE BRUTSCHER SCHUH SAUSEN	DEFERIDA
222666	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	PATRICIA WERLANG	DEFERIDA
223044	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	SIMONE REMPEL	DEFERIDA
223709	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	VANDERLEIA CARLOTTO	DEFERIDA
223228	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	BRUNA RAQUEL HEINZEN	DEFERIDA
223659	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	DEISE MICHELE TIECHER	DEFERIDA
223354	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	FRANCINE KREUSCH	DEFERIDA
223913	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	GABRIELE BORGES	DEFERIDA

222131	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	MARILUCE BEATRIZ LAUERMANN CESCO	DEFERIDA
222297	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	MARINA FLOSS	DEFERIDA
224438	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	MARLEI DATSCH	DEFERIDA
222065	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	SALETE LOCH	DEFERIDA
223073	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS	ANDRIELI PERSCH	DEFERIDA
223297	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS	JOCIMARA PROIS	DEFERIDA
222149	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS	JOICELINE BRUTSCHER SCHUH SAUSEN	DEFERIDA
222667	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS	PATRICIA WERLANG	DEFERIDA
222067	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS	SALETE LOCH	DEFERIDA
223043	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS	SIMONE REMPEL	DEFERIDA
222072	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS	ALINE CRISTINA LINKE	DEFERIDA
223229	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS	BRUNA RAQUEL HEINZEN	DEFERIDA
223730	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS	DAIANA BACH	DEFERIDA
223658	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS	DEISE MICHELE TIECHER	DEFERIDA
223365	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS	FRANCINE KREUSCH	DEFERIDA
222136	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS	MARILUCE BEATRIZ LAUERMANN CESCO	DEFERIDA
222298	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS	MARINA FLOSS	DEFERIDA
224034	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS	MARLEI DATSCH	DEFERIDA
224429	TELEFONISTA - 40 HORAS	ROSELENE ALVES	DEFERIDA
224262	TELEFONISTA - 40 HORAS	TATIANE ROBERTA ANTUNES DA SILVA	DEFERIDA

Art. 3º - A relação de solicitações de isenções indeferidas, encontra-se a seguir. O indeferimento deu-se em razão do não atendimento ao item 7 do edital de abertura.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
223898	AGENTE EDUCATIVO - 40 HORAS	DÉBORA NIEDERLE	INDEFERIDO
222520	AGENTE EDUCATIVO - 40 HORAS	KEYLA GONÇALVES	INDEFERIDO
222521	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS	KEYLA GONÇALVES	INDEFERIDO
222335	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	JAIRENE SEBEN MOTTER	INDEFERIDO
224426	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	JUCIELI DAL PIZZOL	INDEFERIDO
223896	PROFESSOR DE INGLÊS - 10 HORAS	DÉBORA NIEDERLE	INDEFERIDO

Art. 4º - Os candidatos interessados em entrar com recurso perante o edital devem seguir fielmente o item 13, do edital de abertura. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail ippec@ippec.org.br, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos.

Art. 5º - Na fase de recurso, não será objeto de análise da banca examinadora, o envio de documentos que deveriam ter sido juntados no prazo de solicitação de isenção, pois restarão intempestivos.

Art. 6º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDAS poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia 27 de outubro de 2022.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Saudades - SC, 20 de outubro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito de Saudades - SC

CLEVER SCHUH
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
da Prefeitura Municipal de Saudades - SC

Schroeder

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.034/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267438

DECRETO Nº 6.034/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, que trata da Progressão por Capacitação Profissional;

Considerando o ofício nº 16/2022 da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação (COMED), em 17 de outubro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, do funcionário abaixo relacionado, conforme disposto no art. 27 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Eberton Vargas Trentin	C-5-IV	C-5-V
Juliane Feustel Michaelsen	C-2	C-2-I
Leticia Lilian Ruzanowsky Felipe	C2-I	C-2-II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 20 de outubro de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 6.038/2022, DE 22 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4268840

DECRETO Nº 6.038/2022, DE 22 DE OUTUBRO DE 2022
DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA LILIAN TIETZ.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento da servidora Senhora Lilian Tietz, nesta data;

Considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Schroeder no transcorrer de sua vida como servidora pública municipal, desde o dia 8 de março de 1994, conquistando o respeito e a admiração de todos os colegas de trabalho;

DECRETA :

Art. 1o Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora Senhora LILIAN TIETZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, publicando-o no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 22 de outubro de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal de Gabinete

Publicado por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº. 6.035/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267439

DECRETO Nº. 6.035/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Art. 1º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder – LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Camila Sartori Ganzert 133 134
Izabel Santos de Campos 17 18
Marilene Busch 29 30

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Caroline Rafaela Cabral Fossile C-4-IV C-5-IV
Geni Cancino C-5-V C-6-V
Joscemara Pasqualli Gesser C-6-IV C-7-IV

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 20 de outubro de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

DECRETO Nº. 6.036/2015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267441

DECRETO Nº. 6.036/2015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DETERMINA O ENQUADRAMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 246/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº 246/2022, de 23 de setembro de 2022, que altera a amplitude de referência dos cargos do Quadro de Pessoal da Administração do Município de Schroeder, e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1° Fica definido, a partir de 01 de outubro de 2022, o reenquadramento em decorrência de alteração da amplitude de referência dos cargos do Quadro de Pessoal da Administração do Município de Schroeder, constante no anexo I, da Lei Complementar n° 246/2022, de 23 de setembro de 2022, considerando o nível inicial alterado e as progressões já deferidas ao servidor, conforme relação abaixo:

Nome Cargo Nível Anterior Nível Atual
Adelsio Luis Kohler Auxiliar de Expediente 26 30
Avenilda Krogel Manske Auxiliar de Expediente 38 42
Cleiton de Moura Auxiliar de Expediente 25 29
Eloir José Wendt Auxiliar de Expediente 28 32
Gelson Stein Auxiliar de Expediente 25 29
Luciana Antunes de Lima Auxiliar de Expediente 22 26
Tiago Rafael Muchalski Petry Auxiliar de Expediente 25 29

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 20 de outubro de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 9.857/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267459

PORTARIA Nº 9.857/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 13/10/2022, a servidora, Sra. JOSCEANE MARIA ZANELLA RAMALHO, do cargo de Assessora de Planejamento, Gestão e Finanças, vinculado à Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, previsto na Lei Complementar nº 248/2022.

Art. 2º A Servidora voltará a exercer seu cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, a partir de 14/10/2022.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 13/10/2022.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de outubro de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.858/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267461

PORTARIA Nº. 9.858/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a partir de 13/10/2022, a Sra. LILIAN TIETZ, do Cargo Comissionado de ASSESSORA DE SAÚDE, previsto na Lei Complementar nº 062/2008.

Art. 2º NOMEAR, a partir de 14/10/2022, a Sra. LILIAN TIETZ para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSORA 3 – SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, percebendo pelo exercício dessa função os vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, acrescidos do adicional de função, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, previsto na Lei Complementar nº 248/2022.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 21 de outubro de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

ATA TOMADA DE PREÇOS 02_2022-FAS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 4266006

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2022 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 18/2022
Data do Processo: 23/09/2022

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 10/2022 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução de construção de muro e muro de contenção com extensão total de 81,20 m e construção de uma lixeira com área de 1,80 m² (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, mais serviços preliminares, serviços complementares e limpeza) na sede administrativa do CRAS, localizada na Rua 105 - Leopoldo Fiedler, n° 325, Bairro Centro no Município de Schroeder - SC de acordo com memorial descritivo, planilha de quantitativos e dem

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial bem como os documentos para credenciamento as empresas ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. e GUARASUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial a empresa THAIS INAJARA MATOZO KAVA devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - JDV, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes e os documentos para credenciamento, constatou-se que os representantes das empresas ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. e GUARASUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. estão credenciados pois atenderam as exigências do edital na fase de credenciamento. Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas THAIS INAJARA MATOZO KAVA, ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. e GUARASUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. cujos documentos foram rubricados pela presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as empresas ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. e GUARASUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitada. Constatou-se que a empresa THAIS INAJARA MATOZO KAVA apresentou Certidão Simplificada com data superior a exigida no edital, sendo esta de 13/09/2022, este documento é exigido no edital no item 8.1.12 e nos atestados de capacidade técnica apresentado pela empresa não consta objeto semelhante ao licitado, os documentos apresentados se tratam de pintura e limpeza de obra, mas não consta nenhuma construção em alvenaria, este documento é exigido no edital no item 8.1.19, sendo assim a empresa THAIS INAJARA MATOZO KAVA não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando inabilitada. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 07 de novembro de 2022, às 08h para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviada ata com nova data. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata às empresas participantes.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2022 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 18/2022
Data do Processo: 23/09/2022

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 10/2022 (Sequência: 1)

Schroeder, 21 de Outubro de 2022

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
RAFAELA SUSAN KIENEN	- ..... -	MEMBRO
IVANDRA DE SOUZA	- ..... -	MEMBRO
VALQUIRIA HEIDORN EING	- ..... -	MEMBRO
MARLENE NEUMANN	- ..... -	SECRETÁRIA
FERNANDA CAROLINA ZEN ZUQUETO	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CHEISUM MICHEEL RIBEIRO	- ..... -	Representante
MOACIR ULLER	- ..... -	Representante

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA TOMADA DE PREÇOS 03_2022-FAS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 4267341

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 3/2022 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 19/2022** **Data do Processo: 26/09/2022**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 11/2022 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução de construção de cerca com fechamento em gradil metálico modular, módulo com altura de 1,50 m e largura de 2,50 m com extensão total de 74,30 m e construção de uma lixeira com área de 1,12 m² (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, mais serviços preliminares, serviços complementares e limpeza) na sede administrativa do CREAS, localizada na Rua 119 - Guilherme Piske, n° 151, Bairro Centro Norte no Município de Schr

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial bem como os documentos para credenciamento a empresa ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - JDV, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes e os documentos para credenciamento, constatou-se que o representante da empresa ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. está credenciado pois atendeu as exigências do edital na fase de credenciamento. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. cujos documentos foram rubricados pela presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que a empresa ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA apresentou a documentação de acordo com o exigido no edital, resultando assim habilitada. Sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Foi aberto o envelope de proposta comercial da empresa ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Foi paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação à proposta, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo à empresa participante.

Schroeder, 21 de Outubro de 2022

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
RAFAELA SUSAN KIENEN	- ..... -	MEMBRO
IVANDRA DE SOUZA	- ..... -	MEMBRO
VALQUIRIA HEIDORN EING	- ..... -	MEMBRO
MARLENE NEUMANN	- ..... -	SECRETÁRIA
FERNANDA CAROLINA ZEN ZUQUETO	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MOACIR ULLER - ..... - Representante

ATA TOMADA DE PREÇOS 43_2022-PMS (SEQUÊNCIA 02

Publicação Nº 4265837

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	TOMADA DE PREÇO Nr.: 43/2022 - TP
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 155/2022 Data do Processo: 13/09/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 218/2022 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução de construção de uma sala de aula, uma sala para professores, ampliação do pátio coberto, reforma de cobertura da sala de educação física e construção de uma lixeira (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, mais serviços preliminares, serviços complementares e limpeza) da E.M. Rui Barbosa, totalizando uma área de 102,83 m² a ser construída e 40,20 m² a reformar, localizada na Rua 300 - 23 de março, n° 3028, Bairro

A comissão reuniu-se para rever os atos registrados na ata 212/2022 (sequência:1) de 18 de outubro de 2022. Considerando que a empresa THAIS INAJARA MATOZO KAVA havia protocolado envelopes de habilitação e proposta comercial em 17/10/2022 às 10h07min sob protocolos de nº 6990(envelope de proposta) e nº 6991(envelope de habilitação), os quais não foram abertos no ato da sessão de licitação por um equívoco administrativo ao juntar os envelopes ao processo licitatório. A fim de não ferir aos princípios norteadores do procedimento licitatório a comissão sugere que seja revogado o processo e que seja publicado novo processo licitatório com a urgência que a situação exige. Encerra-se a sessão e pede-se que seja enviada cópia da ata às empresas participantes.

Schroeder, 21 de Outubro de 2022

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	MEMBRO
Ivandra de Souza	- ..... -	MEMBRO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	MEMBRO
Marlene Neumann	- ..... -	SECRETÁRIA
Eloir José Wendt	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE
Fernanda Carolina Zen Zuqueto	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE

DECRETO Nº 6.032/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0043 - Material de Consumo ..... R$ 2.100,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de Outubro de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 6.037/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 9 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.03.0064 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas ..... R$ 360,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.03.0064 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica ..... R$ 1.800,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 20 de Outubro de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 19/2022 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 0,00

Licitação.....: 3/2022 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução de construção de cerca com fechamento em gradil metálico modular, módulo com altura de 1,50 m e largura de 2,50 m com extensão total de 74,30 m e construção de uma lixeira com área de 1,12 m² (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, mais serviços preliminares, serviços complementares e limpeza) na sede administrativa do CREAS, localizada na Rua 119 - Guilherme Piske, n° 151, Bairro Centro Norte no Município de Schr

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3696 - cerca CREAS - Unidade: UN								
15029	ULLER SERVICOS E COMERCIO LTDA		1,000	0,0000	56.259,1500	56.259,15	Indefinido	0

Schroeder, Em ...../...../.....

DANIELA SAMULESCKI - ..... - Presidente da Comissão
RAFAELA SUSAN KIENEN - ..... - MEMBRO
IVANDRA DE SOUZA - ..... - MEMBRO
VALQUIRIA HEIDORN EING - ..... - MEMBRO
MARLENE NEUMANN - ..... - SECRETÁRIA
FERNANDA CAROLINA ZEN ZUQUETO - ..... - MEMBRO SUPLENTE
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY - ..... - MEMBRO SUPLENTE
TÂNIA MARIA ZOZ - ..... - MEMBRO SUPLENTE
ELOIR JOSÉ WENDT - ..... - MEMBROSUPLENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 090/2022

Publicação Nº 4267053

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 90/2022 - DL
CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 99/2022 Data: 21/10/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: CONRADI COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA Código: 675
Endereço: R RINALDO BOGO, 969
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 01.180.531/0001-76 Inscrição Estadual: 253279755

Objeto da Compra: MATERIAL DE EXPEDIENTE.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	PAPEL SULFITE A4 75gm BRANCO C/500 FOLES CX COM 10 PCTS.	UN	235,00	235,00
2	10,00	CAIXA DE ARQUIVO PERMANENTE/MORTO EM PVC 130mm X 250mm X 350mm	UN	7,23	72,30
3	2,00	GRAMPO TRILHO PL´STICO 80mm C 50	UN	14,65	29,30
4	1,00	COPOS TÉRMICOS COM 180 ML - CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UN	160,40	160,40
5	1,00	FITA CREPE LARGA	UN	12,68	12,68
6	1,00	FITA ADESIVA LARGA 48X100 TRANSPARENTE	UN	9,40	9,40
7	3,00	LAPIS 2B	UN	2,72	8,16
8	100,00	PLASTICOS SEPARADORES A4 LAMINA DE PLASCICO COM 4 FUROS PARA SEPARAR RESMAS DE PAPEL A4.	UN	0,46	46,00
9	32,00	FOLHAS DE PAPEL SEDA NA COR BRANCA	UN	0,25	8,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

MENO PREÇO GLOBAL.

Schroeder, 21 de Outubro de 2022

MARILEIA HACKBARTH
Responsável pelo Setor Compras

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 90/2022 - DL

Processo Nr.: 99/2022
Data: 21/10/2022

Folha: 2/2

21/10/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 21 de Outubro de 2022

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 581,24 (quinhentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 90/2022 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 99/2022 Data do Processo: 21/10/2022 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitação, JEAN LUCAS KONKOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 99/2022
b) Licitação Nr.: 90/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 21/10/2022
e) Data da Adjudicação: 21/10/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação MATERIAL DE EXPEDIENTE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000675 - CONRADI COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	9	0,0000	581,24
	9		581,24

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (8) Saldo: 20.798,68

Schroeder, 21 de Outubro de 2022.

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Seara

PREFEITURA

CONTRATO Nº 343/2022

Publicação Nº 4266066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B9674AFF6A39F6937D9FBA8F444581B5A19B69B

Contrato nº 343/2022 - Processo Licitatório nº 283/2022 - Dispensa de Licitação nº 104/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara Contratante, e de outro lado a empresa Morro Azul Hospedagens Ltda, CNPJ nº 34.707.580/0001-73, Contratada. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de hospedagens, destinadas a 07 (sete) alunos, 02 (dois) professores da escola núcleo Deolindo Zílio, e 02 (dois) funcionários, tendo como objetivo propiciar a participação na Feira de Iniciação Científica do Brasil, etapa presencial, FEBIC – VII, que acontecerá nos dias 07 a 12 de novembro, na cidade de Pomerode - SC. DATA DE CONTRATO: 19/10/2022. PRAZO: 31/12/2022. VALOR: R$ 8.650,00.

CONTRATO Nº 344/2022

Publicação Nº 4268389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 116C32979CC722EA50CD4351B59E83C53872D681

Contrato nº 344/2022 - Processo Licitatório nº 266/2022 - Pregão Presencial nº. 089/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Original Móveis Ltda, CNPJ nº 18.083.334/0001-31, Contratada. OBJETO: Aquisição e instalação de móveis destinados às atividades da secretaria municipal da educação. DATA DO CONTRATO: 21/10/2022. PRAZO: 31/01/2023. VALOR: R$ 14.000,00.

CONTRATO Nº 345/2022

Publicação Nº 4268391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B09F1F7427DCBC2FCE5B983767C0D1582C9B4235

Contrato nº 345/2022 – Processo Licitatório nº 266/2022 - Pregão Presencial nº. 089/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara Contratante, e de outro lado a empresa Escomóveis Móveis Escolares Ltda, CNPJ nº 05.374.843/0001-71, Contratada. OBJETO: Aquisição e instalação de móveis destinados às atividades da secretaria municipal da educação. DATA DO CONTRATO: 21/10/2022. PRAZO: 31/01/2023. VALOR: R$ 15.000,00.

CONTRATO Nº 346/2022

Publicação Nº 4268397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBD1AB0FA674A840BB8224F5DCEAA9F0F7592E3B

Contrato nº 346/2022 – Processo Licitatório nº 266/2022 - Pregão Presencial nº. 089/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara Contratante, e de outro lado a empresa Escolares Industria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ nº 34.832.381/0001-97, Contratada. OBJETO: Aquisição e instalação de móveis destinados às atividades da secretaria municipal da educação. DATA DO CONTRATO: 21/10/2022. PRAZO: 31/01/2023. VALOR: R$ 36.690,00.

CONTRATO Nº 347/2022

Publicação Nº 4268400

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 931A62D9C9ED91D4B44C4FEF2404CEEBEE310181

Contrato nº 347/2022 – Processo Licitatório nº 266/2022 - Pregão Presencial nº. 089/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Elegance Home Center Ltda, CNPJ nº 40.979.760/0001-07, Contratada. OBJETO: Aquisição e instalação de móveis destinados às atividades da secretaria municipal da educação. DATA DO CONTRATO: 21/10/2022. PRAZO: 31/01/2023. VALOR: R$ 10.570,00.

CONTRATO Nº 348/2022

Publicação Nº 4268402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 194816B30CB25871332D7CDEC7E0633A8EC661AF

Contrato nº 348/2022 – Processo Licitatório nº 184/2021 - Dispensa de Licitação nº 57/2021.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa CORREIOS – Empresa Pública, CNPJ/MF:34.028.316/0028-23. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 365 dias a contar da data de 04/10/2022. DATA DO CONTRATO: 21/10/2022. PRAZO: 03/10/2023. VALOR ESTIMADO: R$ 40.000,00.

CONTRATO Nº 349/2022

Publicação Nº 4268408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 340221251FB1447DF6F1E07CAE927FDEDDABC734

Contrato nº 349/2022 - Processo Licitatório nº 287/2022 – Dispensa de Licitação nº 105/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara Contratante, e de outro lado a empresa Sergio Augusto Basse - ME, CNPJ nº. 02.630.482/0001-99 Contratada. OBJETO: Aquisição de peças conforme descrito em orçamento e serviços de montagem (mão de obra), para manutenção do caminhão Mercedes Benz, tanque (água), frota nº 83, placas LWS-5247, pertencente à secretaria municipal da cidade. DATA DO CONTRATO: 21/10/2022. VALOR: 5.341,00. PRAZO: 31/12/2022.

DECRETO Nº 2625

Publicação Nº 4267653

DECRETO Nº 2625, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022		
Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 2.161.000,00		
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II e III do art. 31 da Lei 2.114, de 10 de novembro de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2127 de 20/12/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022 – LOA e com o inciso II § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, DECRETA		
Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
Unidade:	002 - Gerência de Ensino Fundamental	
Projeto	Atividade: 1105 - Informatização do Ensino Fundamental	
Modalidade:	(468) 449000000000000000 - Aplicações diretas	110.000,00
TOTAL ..... R$ 110.000,00		
Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	01620466 - Estado Trans. Especial Port. 466SEF/2021 SCC 14455/2021	110.000,00
TOTAL ..... R$ 110.000,00		
Art. 3º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
Unidade:	002 - Gerência de Ensino Fundamental	
Projeto	Atividade: 1106 - Equipamentos, Material Permanentes e Veículos para o Ensino Fundamental	
Modalidade:	(478) 449000000000000000 - Aplicações diretas	30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00		
Art. 4º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	01620466 - Estado Trans. Especial Port. 466SEF/2021 SCC 14455/2021	30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00		
Art. 5º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
Unidade:	002 - Gerência de Ensino Fundamental	
Projeto	Atividade: 2223 - Ações de Manutenção do Ensino Fundamental	
Modalidade:	(470) 339000000000000000 - Aplicações diretas	60.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00		
Art. 6º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	01620466 - Estado Trans. Especial Port. 466SEF/2021 SCC 14455/2021	60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00		
Art. 7º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	005 - Fundo de Habitação de Interesse Social	
Projeto	Atividade: 1125 - Reforma, Ampliação e Construção de Unidades Habitacionais Urbanas de Interesse Social	
Modalidade:	(472) 449000000000000000 – Aplicações diretas	500.000,00
TOTAL ..... R$ 500.000,00		
Art. 8º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	01646456 - Estado Trans. Especial Port. 390SEF/2021 SCC 16456/2021	500.000,00
TOTAL ..... R$ 500.000,00		
Art. 9º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO	
Unidade:	005 - Fundo de Habitação de Interesse Social	
Projeto	Atividade: 1125 - Reforma, Ampliação e Construção de Unidades Habitacionais Urbanas de Interesse Social	
Modalidade:	(473) 449000000000000000 - Aplicações diretas	211.000,00
TOTAL ..... R$ 211.000,00		
Art. 10º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	01791989 - Estado-Emenda Parl. Impositivas 1989/2022	211.000,00
TOTAL ..... R$ 211.000,00		
Art. 11º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	
Unidade:	001 - Departamento da Cidade	
Projeto	Atividade: 1117 - Obras de Infraestrutura em Vias Urbanas	
Modalidade:	(474) 449000000000000000 - Aplicações diretas	300.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00		
Art. 12º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	01648519 - Estado Trans. Especial Port. 229SEF/2022 SCC 08519/2022	300.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00		

Art. 13º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	
Unidade:	001 - Departamento da Cidade	
Projeto	Atividade: 1117 - Obras de Infraestrutura em Vias Urbanas	
Modalidade:	(475) 449000000000000000 - Aplicações diretas	300.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00		
Art. 14º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	01643089 - Estado Trans. Especial Port. 229SEF/2022 SCC 03089/2022	300.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00		
Art. 15º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	
Unidade:	001 - Departamento da Cidade	
Projeto	Atividade: 1117 - Obras de Infraestrutura em Vias Urbanas	
Modalidade:	(476) 449000000000000000 - Aplicações diretas	500.000,00
TOTAL ..... R$ 500.000,00		
Art. 16º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	01640254 - Estado Trans. Especial Port. 254SEF/2022 SCC 09867/2022	500.000,00
TOTAL ..... R$ 500.000,00		
Art. 17º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:		
Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	
Unidade:	001 - Departamento da Cidade	
Projeto	Atividade: 1117 - Obras de Infraestrutura em Vias Urbanas	
Modalidade:	(477) 449000000000000000 - Aplicações diretas	150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00		
Art. 18º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:		
Fonte:	01640189 - Estado Trans. Especial Port. 189SEF/2022 SCC 07066/2022	150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00		
Art. 19º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.		
Seara, em 21 de outubro de 2022.		
EDEMILSON CANALE Prefeito		
Registra-se e Publica-se Em 21 de outubro de 2022		
Dirlei Giombelli Wildner Secretária de Administração		

EDITAL Nº 139/2022

Publicação Nº 4266000

EDITAL Nº 139/2022 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Prorroga prazo constante no Edital nº 127/2022, para entrega de documentos para progressão funcional por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação do magistério público Municipal de Seara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina – SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto e nos termos do art. 227 e art. 228 da Lei Complementar Nº 18, de 28 de novembro 2003, e do art. 19 e seu inciso III, art. 20 e arts. 31 a 33 da Lei Complementar nº 21, de 15 de dezembro 2003, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos Membros do Magistério Público Municipal, que:

1. DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica prorrogado o prazo para entrega dos documentos previstos no Edital nº 127/2022, no período de 21 a 26 de Outubro de 2022, para solicitação de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, nos termos legais e normas previstas no Edital nº 127/2022.

Seara, SC., 21 de Outubro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 21 de Outubro de 2022

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL Nº 140/2022

Publicação Nº 4267637

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº. 140/2022

Homologa a classificação do Concurso de Remoção para os membros Efetivos do Magistério Público Municipal, na forma do Edital nº. 126/2022.

O Prefeito Municipal de Seara - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital nº. 126/2022 do Concurso de Remoção para membros Efetivos do Magistério Público Municipal, para lotação de vagas em Escolas da Rede Municipal de Ensino,

HOMOLOGA:
1. Fica homologada a classificação abaixo para o concurso de remoção, conforme edital nº 126 de 05/10/2022:

Para vaga de Anos Iniciais, na Escola Núcleo Caraíba:

Nome do candidato	Nº Matricula	Classificação
Joane Camila Schiavini Nicodem	2316-3	1º

Para vaga de Educação Infantil, na Escola Núcleo Caraíba:

Nome do candidato	Nº Matricula	Classificação
Franciele Levandovski Sinnott Silva	2446-2	1º
Maiara Carla Valmorbida	2473-2	2º
Justina Ines Bresiani Taffarel	2590-1	3º

Das demais vagas, não houve interessados.

Seara, SC., 21 de outubro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 21 de outubro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS Nº 624/2022 E Nº 625/2022

Publicação Nº 4267003

Portaria nº. 624, de 21 de outubro de 2022.
Prorroga a vigência da Portaria nº. 368/2022, de servidor contratado em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X, do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 368/2022, que contrata Taciane Karine Faita, em caráter temporário, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 23 de outubro de 2022 a 10 de março de 2023, em razão de a servidora estar em gozo de licença maternidade.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 21 de outubro de 2022.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 21 de outubro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 625, de 21 de outubro de 2022.

Exonera a pedido servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, Cleuciano Biondo, matrícula 2955-1, do cargo de provimento efetivo de Lubrificador/Lavador, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 21 de outubro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 21 de outubro de 2022.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 21 de outubro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 286/2022

Publicação Nº 4267740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29AA2386CBB4D9D37690640971C3E2810893DACB

Processo Licitatório nº 286/2022.
Edital de Pregão Presencial nº 093/2022.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo até às 08h30min do dia 04/11/2022, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à contratação de empresa especializada para realização de oficinas de teatro, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, por meio de recursos próprios e vinculados oriundos da portaria 14455/2021. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 21 de outubro de 2022.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2022

Publicação Nº 4266404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84BB825E728887509317B7BA7895F7B7C5979631

Processo Licitatório nº 283/2022 - Dispensa de Licitação nº 104/2022.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de hospedagens, destinadas a 07 (sete) alunos, 02 (dois) professores da escola núcleo Deolindo Zílio, e 02 (dois) funcionários, tendo como objetivo propiciar a participação na Feira de Iniciação Científica do Brasil, etapa presencial, FEBIC – VII, que acontecerá nos dias 07 a 12 de novembro, na cidade de Pomerode SC, atividades estas vinculadas a secretaria de educação.

Justificativa: Com a realização da Feira de Iniciação Científica do Brasil - VII FEBIC, etapa presencial que ocorrerá na data de 07 a 11 de novembro na Cidade de Pomerode - SC, se faz necessária a aquisição de prestação de serviços de hospedagens destinados aos alunos, professores e funcionários da Escola Núcleo Deolindo Zílio, que participarão a feira nos dias 07 a 12 de novembro, no Parque Municipal de Eventos de Pomerode, Avenida 21 de Janeiro, nº 2700, Pomerode - SC.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Morro Azul Hospedagens Ltda;
CNPJ: 34.707.580/0001-73;
Valor: R$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais).

Seara, SC, 19 de outubro de 2022.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2022

Publicação Nº 4268245

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37D608555534D1F0C3ED65AD4E07315C6DD01C9C

Processo Licitatório nº 285/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 037/2022.

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho.

Justificativa: O Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando o credenciamento para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, a Sr. Dionísio Brancher, comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando o mesmo habilitado.

Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93, art. 25, caput.
Fornecedor: Dionísio Brancher;
CPF: 438.835.919-04;

Seara, SC, 21 de outubro de 2022.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2022

Publicação Nº 4268370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E1201EC1479B0AEB2743964A554AFBE34C87632

Processo Licitatório nº 287/2022 - Dispensa de Licitação nº 105/2022.

Objeto: Aquisição de peças conforme descrito em orçamento e serviços de montagem (mão de obra), para manutenção do caminhão Mercedes tanque (água), frota nº 83, pertencente à secretaria municipal da cidade.

Justificativa: Necessidade de aquisição de peças para manutenção do veículo Caminhão Mercedes Benz, placas LWS-5247, pertencente a frota nº 64, se faz necessária para atender as necessidades mais prementes da secretaria, considerando que a não utilização do aludido equipamento acarretará prejuízos aos trabalhos da respectiva secretaria municipal.

Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Sergio Augusto Basse – ME;
CNPJ: 02.630.482/0001-99;
Valor peças e mão de Obra: R$ 5.341,00 (cinco mil trezentos e quarenta e um reais).

Seara, SC, 21 de outubro de 2022.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESUMO ADITIVO Nº 2/2022 AO CONTRATO Nº 09/2021

Publicação Nº 4267765

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C64C85B5603725FAD84FAE76287B645D08A1B57

Aditivo nº 2, de 21 de outubro de 2022 - ao Contrato nº 9/2021.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa IPM SISTEMAS LTDA, contratada. Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste de valor. Valor aditado R$ 55.480,72, sendo R$ 35.580,72 da locação dos sistemas; R$ 7.753,00 de serviços de configuração e outros e R$ 12.147,00 de serviços de personalização e customização. Prazo de 22 de outubro de 2022 a 21 de outubro de 2023.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 217/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267218

DECRETO Nº 217/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, O LOTE URBANO Nº 05, DA QUADRA Nº 104, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 4.188, COM A FINALIDADE DE FORNECER ACESSO À FUTURA CASA MORTUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365/1941, e

CONSIDERANDO a futura construção de Casa Mortuária no perímetro urbano do município de Serra Alta e a necessidade de garantir fácil acesso à futura construção, viabilizando, também, o estacionamento nas proximidades do local.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Art. 5º, alínea "m", do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, o imóvel com as seguintes características e localização:
LOTE URBANO Nº 05, da quadra nº 104, do Loteamento Nascer do Sol, Inscrito na Matrícula nº 4.188 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo SC. com a área de quatrocentos e trinta e oito vírgula quatorze metros quadrados (438,14 m2), situado na Rua Sete de Setembro, na cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, CONFRONTANDO: ao Norte, com a chácara suburbana nº 32, da Seção Cedro, de Portal Madeiras Ltda, matrícula nº 2.413, na extensão de 45,31 metros; ao Sudeste, com a Rua Sete de Setembro, na extensão de 40,33 metros; ao Nordeste, com o lote urbano nº 06, de Casa Nova Incorporações Ltda, na extensão de 0,52 metros; ao Sudoeste, com o lote urbano nº 04, de Casa Nova Incorporações Ltda, na extensão de 21,22 metros.

Art. 2º - A desapropriação da Área objeto do presente decreto tem a finalidade de permitir o acesso, além de local de estacionamento, à futura Casa Mortuária que será construída em terreno do município nas adjacências. O imóvel será incorporado ao patrimônio Público Municipal e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município de Serra Alta (SC).

Art. 3º - Nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata posse.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o presente DECRETO, correrão por conta dos recursos do orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de outubro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 218/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4268242

DECRETO Nº 218/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA COMO CHEFE DE SETOR AO SERVIDOR CARLOS DANIEL GASSEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar nº 38/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspensa a partir desta data a FC- Função de Confiança como Chefe de Setor, correspondendo ao percentual de 150% (cento e cinquenta), ao Servidor CARLOS DANIEL GASSEN, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, nível 131, do Grupo III – SOP, 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e serviços Urbanos, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013. Fica Revogado o Decreto 029/2021 de 15 de janeiro de 2021, bem como demais disposições em contrário.

Serra Alta /SC, 21 de outubro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 219/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4268837

DECRETO Nº 219/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

REGULAMENTA LEI QUE CONCEDE INCENTIVO DE TERRAPLANAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 1.013, de 03 de dezembro de 2014, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder incentivos a atividade agropecuária de Serra Alta,

DECRETA:
Art. 1° - Os serviços de Máquinas do DMER para as finalidades previstas na Lei Municipal nº 1.013, de 03 de dezembro de 2014, que não excedam 30 (trinta) minutos ficam isentos de qualquer forma de pagamento.
Parágrafo único. É vedado o fracionamento dos serviços para fins de enquadramento no caput.

Art. 2º - Os serviços de máquinas do DMER para as finalidades previstas na Lei Municipal nº 1.013, de 03 de dezembro de 2014, que excedam o tempo máximo previsto no Art. 1º receberão os seguintes subsídios:

1. GADO LEITEIRO:
Objetivo: MELHORAMENTO DO REBANHO E AUMENTO DA PRODUTIVIDADE:
1.1 – Incentivos:
1.1.2 – Terraplenagem para a Construção de Estábulos e Esterqueiras:
Pelos serviços de terraplenagem em estábulos empreendidos o município subsidiará na forma de incentivo de 3,20 (três vírgula vinte) UFRM, o metro quadrado, sendo a metade no prazo de 30 dias após o término da terraplenagem e o restante no prazo de 30 dias após o término da obra edificada.

2. SUINOCULTURA:
Objetivos: IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE
2.1 – Incentivos:
2.1.1 - Terraplenagem e esterqueira:
Pelos serviços de terraplenagem para suinocultura empreendidos o município subsidiará na forma de incentivo de 3,20 (três vírgula vinte) UFRM, o metro quadrado, sendo a metade no prazo de 30 dias após o término da terraplenagem e o restante no prazo de 30 dias após término da obra edificada.

3. AVICULTURA:
Objetivo: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE
3.1 – Incentivos:
3.1.1 – Terraplenagens
Pelos serviços de terraplenagem empreendidos o município subsidiará na forma de incentivo de 3,20 (três vírgula vinte) UFRM, o metro quadrado, sendo a metade no prazo de 30 dias após o término da terraplenagem e o restante no prazo de 30 dias após o término da obra edificada.

Art. 3º Para efeitos dos incentivos decorrentes do presente Decreto considera-se o metro quadrado de área a ser construída.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de outubro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

ERRATA Nº 004/2022 DO DECRETO Nº. 198/2022, DE 20 SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4267228

ERRATA Nº 004/2022 DO DECRETO Nº. 198/2022, DE 20 SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 198/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PABLO LUIZ ZORZI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021/2022".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem ao art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o DECRETO Nº. 198/2022, na forma e nas condições abaixo relacionadas.

ONDE SE LEU:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
09/01/2021 A 08/01/2022	05/10/2022 A 24/10/2022	20 DIAS
09/01/2022 A 08/01/2022	28/12/2022 A 06/01/2023	10 DIAS

LEIA-SE:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
09/01/2021 A 08/01/2022	05/10/2022 A 24/10/2022	20 DIAS
09/01/2021 A 08/01/2022	28/12/2022 A 06/01/2023	10 DIAS

Art. 2º Todos os demais itens do DECRETO Nº. 198/2022, ficam inalterados.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de outubro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO 005.2022

Publicação Nº 4268841

O Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 05/2022, para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal do Município de Serra Alta, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal pertinente, demais normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital. Dos Cargos: Professor I – Educação Infantil, Professor II – Ensino Fundamental, Professor III- (Educação Física), Professor III- (Artes), Professor de Língua Estrangeira (Inglês), Agente Educativo, Educador Social Pedagogia, Educador Social Educação Física, Educador Social Artesanato, farmacêutico Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal Assistente Administrativo, Motorista, Operador de Máquinas Auxiliar de Manutenção e Conservação, Auxiliar de serviços Gerais, Servente ,Fisioterapeuta. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 26 de outubro de 2022 a 23 de novembro de 2022 exclusivamente via internet, no sitio eletrônico jlz.selecao.net.br. Das provas: A data provável de aplicação das provas será 04 de dezembro de 2022 (prova objetiva e prova prática). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Serra Alta (SC), no site serraalta.atende.net e no site da Empresa Responsável pelo certame jlz.selecao.net.br .Serra Alta (SC), 24 de outubro de 2022. Sr. RAFAEL MARIN. Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4268361

PORTARIA Nº 166/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de contrato referente ao Processo Licitatório nº 072/2022, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022 para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas ao contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

OBJETO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFONIA MÓVEL (CELULAR), OPERADORA TIM, COM INTERNET, CHAMADAS ILIMITADAS, WHATSAPP ILIMITADO E DESLOCAMENTO ILIMITADO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC		
CONTRATO	086/2022		
EMPRESA:	FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI		
CNPJ Nº:	29.977.065/0001-73		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	VANDERLI RUI DE GASPARI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
CPF:	418.827.760-20	MATRÍCULA:	1284
LOTAÇÃO:	Secretaria de planejamento e finanças		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	MARCONDES LEONARDO MULLER		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	053.864.149-50	MATRÍCULA:	1240
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de contrato titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de outubro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Publicação Nº 4266596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8310C3B03EA22C98780A6110B186CD2C15668F2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO **O MUNICIPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA **FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Dom Pedro, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor RAFAEL MARIN, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.977.065/0001-73, situada a Rua Jorge Lacerda nº 80E, sala 401, Edifício San Sebastian, Centro, Chapecó/SC, CEP 89802-105, neste ato representada por seu Administradora, Srª **ALESSANDRA POMPERMAYER BENELLI,** CPF 035.159.439-60, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A)**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação Nº 072/2022, homologado em 21/10/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao processo antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato refere-se à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFONIA MÓVEL (CELULAR), OPERADORA TIM, COM INTERNET, CHAMADAS ILIMITADAS, WHATSAPP ILIMITADO E DESLOCAMENTO ILIMITADO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC**, com as seguintes linhas telefônicas e configurações:

Cód. Lote: 1 - Lote: CHIP SAUDE

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Máx. Unit.	Máx. Total
1	4 SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR: PLANOS TIM - BLACK 6GB + 2 GB, CHAMADAS ILIMITADAS + WHATSAPP - R$ 54,99	MÊS	12,00	R$ 219,96	R$ 2.639,52
2	6 SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR: PLANOS TIM - BLACK 3GB, CHAMADAS ILIMITADAS + WHATSAPP - R$ 44,99	MÊS	12,00	R$ 269,94	R$ 3.239,28
Soma:					R$ 5.878,80

Cód. Lote: 2 - Lote: CHIP ADMINISTRAÇÃO

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Máx. Unit.	Máx. Total
3	1 SERVIÇO DE TELEFONIA CELULAR: PLANO TIM - BLACK 20 GB + 2 GB, BÔNUS PORT. + WHATSAPP + MOBILIDADE + CHAMADA ILIMITADA + ROAMING ILIMITADO - R$ 79,99	MÊS	12,00	R$ 79,99	R$ 959,88
4	2 SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR: PLANOS TIM - PLANOS TIM - BLACK 10 GB + 2 GB, BÔNUS PORT. + WHATSAPP + MOBILIDADE + CHAMADA ILIMITADA + ROAMING ILIMITADO - R$ 69,99	MÊS	12,00	R$ 139,98	R$ 1.679,76
5	4 SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR: PLANOS TIM - BLACK 6GB + 2 GB, CHAMADAS ILIMITADAS + WHATSAPP - R$ 54,99	MÊS	12,00	R$ 219,96	R$ 2.639,52
6	7 SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR: PLANOS TIM - BLACK 3GB, CHAMADAS ILIMITADAS + WHATSAPP - R$ 44,99	MÊS	12,00	R$ 314,93	R$ 3.779,16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

Soma:	R$ 9.058,32
Soma:	**R$14.937,12**

Benefícios:
- Chamada ilimitada para todo Brasil
- Redes sociais ilimitadas
- WhatsApp ilimitado
- Pacote mobilidade incluso
- Gestor online incluso
- Grupo de suporte para atendimento

1.3 O referido contrato tem por objetivo a contratação de serviços para fornecimento de linhas telefonia móvel (celular) com internet, chamadas ilimitadas, WhatsApp ilimitado e deslocamento ilimitado para uso das secretarias do município de Serra Alta/SC, com intuito de melhorar e facilitar a comunicação entre os setores da administração pública, com a sociedade em geral e com fornecedores.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do contratado:

a) Realizar a gestão técnica e administrativa;
b) Disponibilizar equipe qualificada para o desenvolvimento e solução de problemas;
c) Fornecer mensamente relatório das faturas;
d) Fornecer os itens de acordo com o plano de trabalho proposto.
e) Adequar-se a Lei de n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados quanto a coleta, processamento, compartilhamento e divulgação de dados nos termos da referida Lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento das mensalidades previstas neste instrumento;
b) Manter sob sua responsabilidade o uso e monitoramento dos números e chips fornecidos pela contratada:

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1- O **CONTRATANTE** pagará ao **FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, o valor total de **R$ 14.937,12 (quatorze mil novecentos e trinta e sete reais e doze centavos) em 12 parcelas mensais no valor de R$ 1.244,76 (um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

Parágrafo 1º – Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

4.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;

4.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

4.4. A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

4.5 Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta na dispensa. O índice de reajuste utilizado será o INPC, ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

5.0- CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de **01/11/2022** até **31/10/2023,** conforme cronograma acordado entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste, com efeitos a contar de sua assinatura, ou até o término do curso/programa ora contratado com a respectiva emissão do certificado de conclusão de curso/programa.

6.0- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa da administração conforme descrito no art. 79 da Lei 8.666/93 ou amigavelmente, mediante notificação de no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

6.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

6.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
6.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
6.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
6.1.4– razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
6.1.5– ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2– É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 80 da Lei 8.666/93.

6.3– Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

6.4 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

7.0 – CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2022 e 2023:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
03.01- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO: 55 –MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.64.00.00.00 – telefonia fixa e móvel

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.01- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
DOTAÇÃO: 14 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.64.00.00.00 – telefonia fixa e móvel

9.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1– O gerenciamento dos trabalhos e a fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Administração ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

10.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se foro caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA/SC, 21 de outubro de 2022.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ALESSANDRA POMPERMAYER BENELLI
FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
Administradora
Contratada

4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnica em Contratos e Convênios

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

Publicação Nº 4266593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 369EF28ECB95BC788082AC789F6C16D0B331B108

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
Código Registro (e-Sfinge):
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022
Dispensa de Licitação PARA Contratação de Serviços Nº 72/2022
Tipo: Por Item.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFONIA MÓVEL (CELULAR), OPERADORA TIM, COM INTERNET, CHAMADAS ILIMITADAS, WHATSAPP ILIMITADO E DESLOCAMENTO ILIMITADO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC**
Entrega dos Envelopes: **08:00 horas do dia 21 de outubro de 2022.**
Abertura dos Envelopes: **08:00 horas do dia 21 de outubro de 2022.**
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura e no site http://www.serraalta.atende.net/ ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:15 às 17:15 horas.
SERRA ALTA/SC, 21 de outubro de 2022.
RAFAEL MARIN
PREFEITO DE SERRA ALTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 072/2022

Publicação Nº 4267013

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9012FBD36FB67A48EA6DC32940914CF916314A9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
72/2022
Processo Administrativo: 72/2022

O Prefeito Municipal tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 87/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 72/2022, o(s) participante(s):

169196 - FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI						
Lote: 1 - CHIP SAUDE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4 SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR: PLANOS TIM - BLACK 6GB + 2 GB, CHAMADAS ILIMITADAS + WHATSAPP - R$ 54,99	MÊS	TIM	12	R$269,94	R$3.239,28
2	6 SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR : PLANOS TIM - BLACK 3GB, CHAMADAS ILIMITADAS + WHATSAPP - R$ 44,99	MÊS	TIM	12	R$219,96	R$2.639,52
Lote: 2 - CHIP ADMINISTRAÇÃO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	1 SERVIÇO DE TELEFONIA CELULAR: PLANO TIM - BLACK 20 GB + 2 GB, BÔNUS PORT. + WHATSAPP + MOBILIDADE + CHAMADA ILIMITADA + ROAMING ILIMITADO - R$ 79,99	MÊS	TIM	12	R$79,99	R$959,88
4	2 SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR : PLANOS TIM - PLANOS TIM - BLACK 10 GB + 2 GB, BÔNUS PORT. + WHATSAPP + MOBILIDADE + CHAMADA ILIMITADA + ROAMING ILIMITADO - R$ 69,99	MÊS	TIM	12	R$139,98	R$1.679,76
5	4 SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR: PLANOS TIM - BLACK 6GB + 2 GB, CHAMADAS ILIMITADAS + WHATSAPP - R$ 54,99	MÊS	TIM	12	R$219,96	R$2.639,52
6	7 SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR : PLANOS TIM - BLACK 3GB, CHAMADAS ILIMITADAS + WHATSAPP - R$ 44,99	MÊS	TIM	12	R$314,93	R$3.779,16
					Total do Fornecedor:	R$14.937,12

E, desta forma, autorizo a emissão de empenhos do referido processo.

Serra Alta, 21 de outubro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito

Siderópolis

Prefeitura

92/2022

Publicação Nº 4266199

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B492F4AD188CDA611932FCF520696E393E38ED0

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS nº 92/2022
TOMADA DE PREÇOS PMS nº. 61/2022
AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO

Código TC/SC: 2B492F4AD188CDA611932FCF520696E393E38ED0
1. Objeto Prestação de serviços de borracharia (conserto, montagem e desmontagem), compreendendo o fornecimento dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários, em atendimento aos veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota das Secretarias requisitantes.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 04/11/2022 às 09h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 21 de outubro de 2022.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Sombrio

PREFEITURA

TERMO CANCELAMENTO ITEM ATA 73/2022

Publicação Nº 4267784

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022
OBJETO: **CANCELAR** em todos os seus termos, os itens **4, 14 e 37** da **Ata de Registro de Preços 73/2022**, proveniente do **Processo Licitatório tomado sob o nº 109/2022**, Pregão Eletrônico p/ registro de preços sob o número 109/2022, cujo objeto é: "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de peças de informática, periféricos e materiais de consumo para uso geral na manutenção de computadores da rede municipal de ensino e demais setores da administração pública municipal de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".
Detentor da Ata**: K. LUMERTZ CARDOSO**
Processo Licitatório nº 109/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 19 de outubro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO CANCELAMENTO ITEM-ATA 100/2022

Publicação Nº 4266325

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022
OBJETO: **CANCELAR** em todos os seus termos, os **itens 3, 6, 8, 16, 18, 29, 44, 49, 50, da Ata de Registro de Preços 100/2022,** proveniente do Processo Licitatório tomado sob o nº 123/2022, Pregão Eletrônico p/ registro de preços sob o número 123/2022, cujo objeto é: "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição, através do sistema de registro de preço, de mobiliários em geral para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias municipais de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.".
Detentor da Ata**: TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI**
Processo Licitatório nº 123/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 19 de outubro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO CANCELAMENTO ITEM-ATA 101/2022

Publicação Nº 4266329

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

OBJETO: **CANCELAR** em todos os seus termos, o **item 24, da Ata de Registro de Preços 101/2022**, proveniente do Processo Licitatório tomado sob o nº 123/2022, Pregão Eletrônico p/ registro de preços sob o número 123/2022, cujo objeto é: "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição, através do sistema de registro de preço, de mobiliários em geral para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias municipais de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

Detentor da Ata**: UNICLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME**

Processo Licitatório nº 123/2022 – Pregão Eletrônico

Sombrio, 19 de outubro de 2022

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

TERMO CANCELAMENTO ITEM-ATA 113/2022

Publicação Nº 4266331

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

OBJETO: **CANCELAR** em todos os seus termos, o **item 40 da Ata de Registro de Preços 113/2022**, proveniente do Processo Licitatório tomado sob o nº 122/2022, Pregão Eletrônico p/ registro de preços sob o número 122/2022, cujo objeto é: "O objeto da presente licitação é a eventual aquisição, através do sistema de registro de preços, de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, microscópios para laboratório escolar e outros equipamentos para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias, no âmbito do Município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

Detentor da Ata**: BIANCA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA**

Processo Licitatório nº 123/2022 – Pregão Eletrônico

Sombrio, 19 de outubro de 2022

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

TERMO CANCELAMENTO ITEM-ATA 115/2022

Publicação Nº 4266333

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

OBJETO: **CANCELAR** em todos os seus termos, o **item 60 da Ata de Registro de Preços 115/2022**, proveniente do Processo Licitatório tomado sob o nº 122/2022, Pregão Eletrônico p/ registro de preços sob o número 122/2022, cujo objeto é: "O objeto da presente licitação é a eventual aquisição, através do sistema de registro de preços, de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, microscópios para laboratório escolar e outros equipamentos para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias, no âmbito do Município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

Detentor da Ata**: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA**
Processo Licitatório nº 122/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 19 de outubro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO CANCELAMENTO ITEM-ATA 117/2022

Publicação Nº 4266337

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

OBJETO: **CANCELAR** em todos os seus termos, os **itens 8 e 41 da Ata de Registro de Preços 117/2022**, proveniente do Processo Licitatório tomado sob o nº 122/2022, Pregão Eletrônico p/ registro de preços sob o número 122/2022, cujo objeto é: "O objeto da presente licitação é a eventual aquisição, através do sistema de registro de preços, de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, microscópios para laboratório escolar e outros equipamentos para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias, no âmbito do Município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

Detentor da Ata**: K. LUMERTZ CARDOSO**
Processo Licitatório nº 122/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 19 de outubro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO CANCELAMENTO ITEM-ATA 118/2022

Publicação Nº 4266342

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

OBJETO: **CANCELAR** em todos os seus termos, os **itens 2, 3, 5, 18, 19 e 53 da Ata de Registro de Preços 118/2022,** proveniente do Processo Licitatório tomado sob o nº 122/2022, Pregão Eletrônico p/ registro de preços sob o número 122/2022, cujo objeto é: "O objeto da presente licitação é a eventual aquisição, através do sistema de registro de preços, de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, microscópios para laboratório escolar e outros equipamentos para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias, no âmbito do Município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

Detentor da Ata**: M.J DA ROSA**

Processo Licitatório nº 122/2022 – Pregão Eletrônico

Sombrio, 19 de outubro de 2022

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

TERMO CANCELAMENTO ITEM-ATA 119/2022

Publicação Nº 4266356

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

OBJETO: **CANCELAR** em todos os seus termos, **o item 55 da Ata de Registro de Preços 119/2022**, proveniente do Processo Licitatório tomado sob o nº 122/2022, Pregão Eletrônico p/ registro de preços sob o número 122/2022, cujo objeto é: "O objeto da presente licitação é a eventual aquisição, através do sistema de registro de preços, de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, microscópios para laboratório escolar e outros equipamentos para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias, no âmbito do Município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

Detentor da Ata**: MICROSENS S/A**

Processo Licitatório nº 122/2022 – Pregão Eletrônico

Sombrio, 19 de outubro de 2022

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

TERMO CANCELAMENTO ITEM-ATA 121/2022

Publicação Nº 4266367

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

OBJETO: **CANCELAR** em todos os seus termos, os **itens 6, 7, 11, 14, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 42, 45, 46, 48, 51, 54, 57 e 59 da Ata de Registro de Preços 121/2022**, proveniente do Processo Licitatório tomado sob o nº 122/2022, Pregão Eletrônico p/ registro de preços sob o número 122/2022, cujo objeto é: "O objeto da presente licitação é a eventual aquisição, através do sistema de registro de preços, de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, microscópios para laboratório escolar e outros equipamentos para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias, no âmbito do Município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

Detentor da Ata**: TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI**
Processo Licitatório nº 122/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 19 de outubro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO CANCELAMENTO ITEM-ATA 76/2022

Publicação Nº 4266200

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

OBJETO: **CANCELAR** em todos os seus termos, os itens **17 e 29 da Ata de Registro de Preços 76/2022**, proveniente do Processo Licitatório tomado sob o nº 109/2022, Pregão Eletrônico p/ registro de preços sob o número 109/2022, cujo objeto é: "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de peças de informática, periféricos e materiais de consumo para uso geral na manutenção de computadores da rede municipal de ensino e demais setores da administração pública municipal de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

Detentor da Ata**: TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI**
Processo Licitatório nº 109/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 19 de outubro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO CANCELAMENTO ITEM-ATA 80/2022

Publicação Nº 4266201

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

OBJETO: **CANCELAR** em todos os seus termos, o **item 7 da Ata de Registro de Preços 80/2022**, proveniente do Processo Licitatório tomado sob o nº 114/2022, Pregão Eletrônico p/ registro de preços sob o número 114/2022, cujo objeto é: "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de computadores e equipamentos de informática para rede municipal de ensino e demais setores da administração pública municipal de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.".

Detentor da Ata**: K. LUMMERTZ CARDOSO**
Processo Licitatório nº 114/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 19 de outubro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO CANCELAMENTO ITEM-ATA 82/2022

Publicação Nº 4266210

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

OBJETO: **CANCELAR** em todos os seus termos, os itens **1, 4 e 9 da Ata de Registro de Preços 82/2022**, proveniente do Processo Licitatório tomado sob o nº 114/2022, Pregão Eletrônico p/ registro de preços sob o número 114/2022, cujo objeto é: "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de computadores e equipamentos de informática para rede municipal de ensino e demais setores da administração pública municipal de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

Detentor da Ata**: TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI**
Processo Licitatório nº 114/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 19 de outubro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO CANCELAMENTO ITEM-ATA 83/2022

Publicação Nº 4266225

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022
OBJETO: **CANCELAR** em todos os seus termos, **o item 4, da Ata de Registro de Preços 83/2022,** proveniente do Processo Licitatório tomado sob o nº 125/2022, Pregão Eletrônico p/ registro de preços sob o número 125/2022, cujo objeto é: "O objeto da presente licitação é a eventual aquisição, através do sistema de registro de preços, de aparelhos de ar-condicionado, com instalação, no âmbito das secretarias municipais do Município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."
Detentor da Ata**: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI**
Processo Licitatório nº 125/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 19 de outubro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO CANCELAMENTO ITEM-ATA 84/2022

Publicação Nº 4266247

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022
OBJETO: **CANCELAR** em todos os seus termos, o **item 8, da Ata de Registro de Preços 84/2022**, proveniente do Processo Licitatório tomado sob o nº 125/2022, Pregão Eletrônico p/ registro de preços sob o número 125/2022, cujo objeto é: "O objeto da presente licitação é a eventual aquisição, através do sistema de registro de preços, de aparelhos de ar-condicionado, com instalação, no âmbito das secretarias municipais do Município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."
Detentor da Ata**: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI**
Processo Licitatório nº 125/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 19 de outubro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO CANCELAMENTO ITEM-ATA 85/2022

Publicação Nº 4266260

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022

OBJETO: **CANCELAR** em todos os seus termos, os **itens 1, 2, 3, 6 e 7, da Ata de Registro de Preços 85/2022**, proveniente do Processo Licitatório tomado sob o nº 125/2022, Pregão Eletrônico p/ registro de preços sob o número 125/2022, cujo objeto é: "O objeto da presente licitação é a eventual aquisição, através do sistema de registro de preços, de aparelhos de ar-condicionado, com instalação, no âmbito das secretarias municipais do Município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

Detentor da Ata**: TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI**
Processo Licitatório nº 125/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 19 de outubro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO CANCELAMENTO ITEM-ATA 91/2022

Publicação Nº 4266276

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

OBJETO: **CANCELAR** em todos os seus termos, o **item 12, , da Ata de Registro de Preços 91/2022**, proveniente do Processo Licitatório tomado sob o nº 123/2022, Pregão Eletrônico p/ registro de preços sob o número 123/2022, cujo objeto é: "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição, através do sistema de registro de preço, de mobiliários em geral para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias municipais de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

Detentor da Ata**: A F S DE MORAIS COMERCIO**
Processo Licitatório nº 123/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 19 de outubro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO CANCELAMENTO ITEM-ATA 92/2022

Publicação Nº 4266312

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022

OBJETO: **CANCELAR** em todos os seus termos, o **item 20, da Ata de Registro de Preços 92/2022**, proveniente do Processo Licitatório tomado sob o nº 123/2022, Pregão Eletrônico p/ registro de preços sob o número 123/2022, cujo objeto é: "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição, através do sistema de registro de preço, de mobiliários em geral para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias municipais de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

Detentor da Ata**: ALFABRINK COMERCIAL LTDA**
Processo Licitatório nº 123/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 19 de outubro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO CANCELAMENTO ITEM-ATA 94/2022

Publicação Nº 4266316

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022

OBJETO: **CANCELAR** em todos os seus termos, os **itens 13, 21, 27, 28, 34, 35, 37 e 51, da Ata de Registro de Preços 94/2022,** proveniente do Processo Licitatório tomado sob o nº 123/2022, Pregão Eletrônico p/ registro de preços sob o número 123/2022, cujo objeto é: "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição, através do sistema de registro de preço, de mobiliários em geral para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias municipais de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

Detentor da Ata**: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
Processo Licitatório nº 123/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 19 de outubro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO CANCELAMENTO ITEM-ATA 97/2022

Publicação Nº 4266317

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

OBJETO: **CANCELAR** em todos os seus termos, o **item 54, da Ata de Registro de Preços 97/2022**, proveniente do Processo Licitatório tomado sob o nº 123/2022, Pregão Eletrônico p/ registro de preços sob o número 123/2022, cujo objeto é: "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição, através do sistema de registro de preço, de mobiliários em geral para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias municipais de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

Detentor da Ata**: JOSE EDSON BLASZCZYK**
Processo Licitatório nº 123/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 19 de outubro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO CANCELAMENTO ITEM-ATA 98/2022

Publicação Nº 4266321

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022

OBJETO: **CANCELAR** em todos os seus termos, o **item 7 da Ata de Registro de Preços 98/2022,** proveniente do Processo Licitatório tomado sob o nº 123/2022, Pregão Eletrônico p/ registro de preços sob o número 123/2022, cujo objeto é: "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição, através do sistema de registro de preço, de mobiliários em geral para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias municipais de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

Detentor da Ata**: SANTO ANTONIO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**
Processo Licitatório nº 123/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 19 de outubro de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Taió

Prefeitura

ERRATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 06/2022

Publicação Nº 4268387

ERRATA

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 06/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE TAIÓ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 13.465/2017, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 265/2022 E DEMAIS INSTRUMENTOS PRESENTES NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO TEMA.

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Taió, através das suas atribuições e prerrogativas, vem por meio deste informar que fica retirado do presente edital de credenciamento a exigência da letra d, do item 3.5 do respectivo edital, devido a impugnação apresentada, que tinha a seguinte redação:

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
d. Assistente Social regularmente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS ou equivalente, com apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando os itens do projeto de regularização fundiária em completude e comprovando sua atuação em procedimentos de Regularização Fundiária com a cadastro e análise socioeconômica, para fins de legitimação fundiária, sob aplicação da Lei Federal n° 13.465/2017.

Como as alterações não afetam de forma significativa ao Edital de Credenciamento, fica mantido a mesma hora e data para entrega da documentação.

Solicitamos que as empresas interessadas acompanhem o site do município para ficarem atentas a qualquer alteração no percurso do processo.

Taió, 21 de outubro do 2022.

CARLOS CAVA
Presidente da Comissão/Pregoeiro

Tangará

Prefeitura

CR 11/2022

Publicação Nº 4267124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 197/2022 Credenciamento n. 011/2022
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNÍCIPES PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações. O credenciamento inicia-se no dia 21 de outubro de 2022 e encerra-se no dia 21 de outubro de 2023, conforme edital. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450, ou através do site da Prefeitura de Tangará.
Tangará, 21 de outubro de 2022.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 083, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 4267980

DECRETO Nº 083, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2581/2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÕMICO E TURISMO
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação 3.3.50.01.00.0149 Transf. à Instituições
Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 25.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N .º 697, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO SINDICANTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4267964

PORTARIA N .º 697, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO SINDICANTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, incisos VII e,

Considerando o teor dos ofícios n.º 001/2022 do Setor de Licitações, dando conta possíveis irregularidades no processo licitatório n.º 019/2020, Pregão Presencial 06/2020, em relação aos contratos e termos de aditamento firmados;

Considerando a necessidade de apuração de irregularidades, bem como, eventuais prejuízos causados ao erário público;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinada a criação de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades no procedimento licitatório n.º

019/2020, Pregão Presencial 06/2020, tendo por finalidade apuração de responsabilidades e do prejuízo ou não ao erário público.

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior, ficam nomeados para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores:

I – Presidente: SIDNEY PEREIRA RAUPP;

II – Membro: WILLIAN JOSÉ ZEN;

III – Membro: WILSON HENIRQUE MOREIRA

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao chefe do Poder Executivo, podendo referido prazo ser prorrogado, nos termos do Artigo 163 da Lei Complementar n.º 057/2012.

Art. 4º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 700, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022. "INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4268261

PORTARIA N.º 700, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o disposto no art. 74, incisos VII e XIX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 161 e ss., da LC nº 057/2012; e,

Considerando o Ofício nº 25/2022/CMDCA, da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual solicita abertura de procedimento para apuração dos fatos relatados na denúncia de nº 01330.2022.000342-74;
Considerando o teor da Resolução nº 14/2022 do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei Complementar nº 57 de 02 de Janeiro de 2012;
Considerando a necessidade de se apurar tais fatos, assim como, eventual falta grave do servidor e prejuízo ao erário;
Considerando a Portaria nº 613, de 18 de Novembro de 2021, a qual nomeia membros para comporem a Comissão Disciplinar Permanente,

RESOLVE:
Art. 1.º Fica instaurada a competente Sindicância, para apurar possíveis infrações ao Art. 131, incisos I e X; Art. 132, incisos I, XV e XVII, caput, todos da Lei Complementar nº 057/2012, supostamente cometidas pela servidora Marta Rambo Thomé, bem como, eventual prejuízo ao erário público.

Parágrafo único. Para o fiel cumprimento do objeto desta Portaria, a Comissão poderá utilizar-se de todas as formas de prova em direito admitidas, inclusive requisitar informações e documentos de outros setores e poderes, ainda assessorar-se por profissional habilitado.

Art. 2º. Os trabalhos e tarefas da Comissão terão preponderância, sobre quaisquer outras atividades, na vigência da presente Portaria, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, constatado interesse público ou a critério da autoridade que a instaurou.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 702, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4267968

PORTARIA N.º 702, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Municipal n.º 1.308/1996 com as alterações da Lei Municipal n.º 2.033/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, as seguintes pessoas:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) Daniela Zampronne Vargas Slongo – Titular;
b) Estela Aparecida Belini Menoncin – Suplente.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Neiva Manica Kerwal – Titular;
b) Ivonete Ap. Lisboa Meneguzzi – Suplente.

III - Representantes do Departamento de Assistência Social:

a) Ana Fleury da Silva - Titular;
b) Vandréia Bonassi Rampon - Suplente;
c) Daiane Vieira – Titular;
d) Carolina Carminati Andres – Suplente.

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

a) Patrícia Hanauer Fávero – Titular;
b) Fabiana Aparecida de Campos – Suplente.

V - Representantes da Associação de Pais e Professores dos Excepcionais:

a) Maria Helena Ferlim – Titular;
b) Ivanilde Alberti Bevilaqua – Suplente.

VI - Representantes dos Usuários:

a) Inês Kaipers – Titular;
b) Osnirdo Domingos dos Santos – Titular;
c) Joceli Ribeiro – Suplente.
d) Chirlei Monteiro Siqueira – Titular;
e) Sélia Loch – Suplente.
f) Solange Aparecida Siqueira – Titular;
g) Marinês Gomes da Silva – Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 460, de 22 de junho de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 699, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4267971

PORTARIA Nº 699, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 8, inciso II, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002;

Considerando, que a Servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de MERENDEIRA – NIVEL 06 – CLASSE A, a partir de 20 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 701, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022. "CONVOCA MEMBROS DA FANFARRA PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4267975

PORTARIA Nº 701, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONVOCA MEMBROS DA FANFARRA PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 946/2022, da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer deste Município,

RESOLVE:
Art. 1º Convoca Cleusa Cantelli, Adriana Aparecida da Silva Sobrinho, Ludi Ribeiro Ferreira Teres, Isac Siqueira Pereira, Felipe Zanotto Meneguzzi, Marcio Moreira Ferreira Teles, Adrieli Cruz da Sobrinho, Juliana Maria Rodrigues, Larissa da Silva de Souza, Vitor Cantelli Thomé, Josiana Silveira Lichtenfelz, Robson Mario Alves Lichtenfelz, Emelli Kissow Schiehl, João Vitor Backes Muller, Carolina Gaio de Almeida, Idiles Alice Antunes, Aline Patricia da Silva, Joana Tragancin Thomé, Pedro Gabriel Brandalize, Joel da Rosa, Gabriel Rodrigues Bueno, Gabriel da Silva Lemos Dal Prá, integrantes da Fanfarra Municipal de Tangará, para representar o município na I Copa América de Bandas e Fanfarras – Edição 2022, nos dias 22 e 23 de outubro de 2022 em Itapema/SC.

Parágrafo único. As despesas com translado, comida e estadia serão adiantadas por este Município, ficando obrigado o responsável pela equipe a apresentação dos comprovantes de despesas, sob pena de devolução dos valores adiantados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.2022

Publicação Nº 4267144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

Pregão eletrônico 9/2022

Número Processo: 183/2022
Data do Processo: 21/09/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER BRINQUEDOS PARA PARQUE E GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUES DO MUNICÍPIO E UNIDADES ESCOLARES

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 86/2022

Reuniram-se no dia 19/10/2022, as 12:25 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 543/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 183/2022 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Lote: 1

Participante: VIVA BRINCAR PLAYGROUNDS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PARQUE COLORIDO Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm.1 patamar sem cobertura confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm 1 Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação.	3,000	UN	KRENKE	23.625,0000	70.875,00

1
Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido.

1
Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.

1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.

1
Escorregador reto com dimensão de 2700mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido

1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura 1
Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido

1 Passarela reta com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira
plástica cor itaúba. Guarda corpo (Corrimão)estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido

1
Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x
600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;
Apresentar certificado ABNT-16.071/2021 – Playgrounds. Portaria do Inmetro 200/2021 – RGCP – Requisitos Gerais de Certificação de Produtos. Apresentar relatório de ensaio de teste de corrosão por exposição Névoa Salina NBR 8094 ed. 1983 de no mínimo 2800 horas.
Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica
(antiestático), atendendo as - PARQUE COLORIDO
Parque infantil colorido com estrutura
principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:
1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura
formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em
polietileno rotomoldado parede simples cor colorido
1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura
formato de pirâmide quadrangular) dimensão

colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm.1 patamar sem cobertura confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm 1
Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação.
1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido.
1
Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.
1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.
1
Escorregador reto com dimensão de 2700mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido
1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura 1
Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido
1 Passarela reta com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira
plástica cor itaúba. Guarda corpo (Corrimão)estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido
1
Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x
600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;
Apresentar certificado ABNT-16.071/2021 – Playgrounds. Portaria do Inmetro 200/2021 – RGCP – Requisitos Gerais de Certificação de Produtos. Apresentar relatório de ensaio de teste de corrosão por exposição Névoa Salina NBR 8094 ed. 1983 de no mínimo 2800 horas.

2	PARQUE COLORIDO Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno	1,000	UN	KRENKE	23.541,0000	23.541,00

rotomoldado parede simples cor colorido
1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; coluna em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm,1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm; sem cobertura

1 Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação.

1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido.

1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 60º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.

1 Escorregador reto com dimensão de 1600mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 410mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido
1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 4 tacos, dimensão 1200mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba. Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura.
1 Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido
1 Passarela reta com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira
plástica cor itaúba. Guarda corpo (Corrimão)estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido

1 Escada com 3 degraus, dimensão 1000 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e pintado com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; sem ângulos reto
1 Rampa de escalada dimensão 1000mm x 690mm com 4 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.
Apresentar certificado ABNT-16.071/2021 – Playgrounds. Portaria do Inmetro 200/2021 – RGCP – Requisitos Gerais de Certificação de Produtos. Apresentar relatório de ensaio de teste de corrosão por exposição Névoa Salina NBR 8094 ed. 1983 de no mínimo 2800 horas.
Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica
(antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.
2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido
1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior

110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:
2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x
110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido
1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; coluna em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm,1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm; sem cobertura

1

Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação.

1

Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido.

1

Tobogã 2 Curvas com ângulo de 60º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.

1

Escorregador reto com dimensão de 1600mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 410mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido
1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 4 tacos, dimensão 1200mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba. Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura.
1 Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido
1 Passarela reta com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira
plástica cor itaúba. Guarda corpo (Corrimão)estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido

1

Escada com 3 degraus, dimensão 1000 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e pintado com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; sem ângulos reto
1 Rampa de escalada dimensão 1000mm x 690mm com 4 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.
Apresentar certificado ABNT-16.071/2021 – Playgrounds. Portaria do Inmetro 200/2021 – RGCP – Requisitos Gerais de Certificação de Produtos. Apresentar relatório de

	14922:2013. 2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento					
3	CASINHA DE BONECA Fabricada totalmente em plástico rotomoldado, altamente resistente. A textura de suas paredes simula madeira e todos os lados possuem aberturas e a sua parte interior conta com acessórios como mesinha e banquinhos fixos. Fabricada em PEBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Paredes que simulam madeira; Três paredes pequenas com janelas sem fechamento (vazadas); Uma parede com meia-porta vai e vem; Uma parede pequena com duas portas vai e vem; Telhado em formato de duas águas; Dimensões Aproximadas: 120 x 126 x 122 cm. Itens inclusos Acessórios internos: mesinha e banquinhos fixos. Certificada pelo INMETRO - CASINHA DE BONECA Fabricada totalmente em plástico rotomoldado, altamente resistente. A textura de suas paredes simula madeira e todos os lados possuem aberturas e a sua parte interior conta com acessórios como mesinha e banquinhos fixos. Fabricada em PEBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Paredes que simulam madeira; Três paredes pequenas com janelas sem fechamento (vazadas); Uma parede com meia-porta vai e vem; Uma parede pequena com duas portas vai e vem; Telhado em formato de duas águas; Dimensões Aproximadas: 120 x 126 x 122 cm. Itens inclusos Acessórios internos: mesinha e banquinhos fixos. Certificada pelo INMETRO	1,000	UN	FRESO	4.724,0000	4.724,00
4	PARQUE COLORIDO Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 3 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; sem cobertura 1 Plataforma auxiliar, tipo MP, com 2 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço	1,000	UN	KRENKE	48.713,0000	48.713,00

galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm;
altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm;
1
Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado.
1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido;
Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1
Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.
1
Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento
1 Escada, tipo horizontal, confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro 1.1/4", e dimensão aproximado de 2000mm de comprimento e largura de 550mm com 10 degraus, galvanizado pintura eletrostática, cor colorido.
1 Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de
390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.
1 Circuito de discos, com estrutura em tubo com diâmetro de 42,4 mm em metal galvanizado com dimensão 960mm de largura
x 2000 mm de comprimento, com 4 tubos como haste verticais, e 4 discos de 35cm de diâmetro em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, na parte inferior para fixação ao solo, com correntes galvanizadas a quente
1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno d - PARQUE COLORIDO
Parque infantil colorido com estrutura
principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:
3 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura
formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em
polietileno rotomoldado parede simples cor colorido
1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x
110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com

	(Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; sem cobertura 1 Plataforma auxiliar, tipo MP, com 2 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm; 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento 1 Escada, tipo horizontal, confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro 1.1/4", e dimensão aproximado de 2000mm de comprimento e largura de 550mm com 10 degraus, galvanizado pintura eletrostática, cor colorido. 1 Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Circuito de discos, com estrutura em tubo com diâmetro de 42,4 mm em metal galvanizado com dimensão 960mm de largura x 2000 mm de comprimento, com 4 tubos como haste verticais, e 4 discos de 35cm de diâmetro em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, na parte inferior					
5	PARQUE COLORIDO Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar	1,000	UN	KRENKE	34.131,0000	34.131,00

confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura
formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em
polietileno rotomoldado parede simples cor colorido
1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura
formato de pirâmide quadrangular) dimensão
de 1300mm x 1300mm x 650mm em
polietileno rotomoldado parede simples cor colorido
1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Sem cobertura

1

Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por
correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação.

1

Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro
16,00mm com fixador em polietileno injetado.

1

Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.

1

Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento
1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.
1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo
central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;

1

Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba;

estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido

1

Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de - PARQUE COLORIDO
Parque infantil colorido com estrutura
principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:
2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura
formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em
polietileno rotomoldado parede simples cor colorido
1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura
formato de pirâmide quadrangular) dimensão
de 1300mm x 1300mm x 650mm em
polietileno rotomoldado parede simples cor colorido
1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Sem cobertura

1

Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por
correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação.

1

Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro
16,00mm com fixador em polietileno injetado.

1

Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.

1

Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento
1 Escorregador ondulado com dimensão de

750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo
central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;
1
Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura
1 Passarela curvada (côncava) com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido
1

6	PARQUE COLORIDO Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 4 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm; Sem cobertura 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma auxiliar, tipo MP, com 2 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm. 1 Plataforma, tipo MP. Com 4 colunas em polímero reciclado com acabamento em polietileno, medindo 110 mm x 110 mm x 4000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1800 mm; Telhado (Cobertura formato de cone) diâmetro de 1570mm x 896mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança)	1,000	UN	KRENKE	81.541,0000	81.541,00

de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado.

1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança no esteio da torre), 7 tacos, dimensão 1760mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica com 30 mm de espessura na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e parede com 2mm de espessura

1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.

1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 45º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido.

1

Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.

1

Escor - PARQUE COLORIDO

Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:

4 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em
polietileno rotomoldado parede simples cor colorido

2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão
de 1300mm x 1300mm x 650mm em
polietileno rotomoldado parede simples cor colorido

2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x
110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm; Sem cobertura

1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x
110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido

1 Plataforma auxiliar, tipo MP, com 2 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo

	colunas em polímero reciclado com acabamento em polietileno, medindo 110 mm x 110 mm x 4000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1800 mm; Telhado (Cobertura formato de cone) diâmetro de 1570mm x 896mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança no esteio da torre), 7 tacos, dimensão 1760mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica com 30 mm de espessura na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e parede com 2mm de espessura 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 45º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor					
7	CARROSSEL Estrutura e arco com tubo/metal galvanizado de ½", com 1,90 metros de diâmetro, eixo trefilado, com 2 rolamentos e tripé em ferro galvanizado de ½". Tábuas com 72cm de comprimento x 19cm de largura e 2cm de espessura em itaúba aproximadamente. Apresentar certificado ABNT-16.071/2021 – Carrossel. Portaria do Inmetro 200/2021 – RGCP – Requisitos Gerais de Certificação de Produtos. Apresentar relatório de ensaio de teste de corrosão por exposição Névoa Salina NBR 8094 ed. 1983 de no mínimo 2800 horas. - CARROSSEL Estrutura e arco com tubo/metal galvanizado de ½", com 1,90 metros de diâmetro, eixo trefilado, com 2 rolamentos e tripé em ferro galvanizado de ½". Tábuas com 72cm de comprimento x 19cm de largura e 2cm de espessura em itaúba aproximadamente. Apresentar certificado ABNT-16.071/2021 – Carrossel. Portaria do Inmetro 200/2021 – RGCP – Requisitos Gerais de Certificação de Produtos. Apresentar relatório de ensaio de teste de corrosão por exposição Névoa Salina NBR 8094 ed. 1983 de no mínimo 2800 horas.	10,000	UN	KRENKE	3.095,0000	30.950,00
8	GANGORRA INDIVIDUAL Gangorra individual * estrutura alumínio Estrutura central formato quadrado medindo 2,70mt em Alumínio com dois pega mão em aço galvanizado e dois acentos emborrachados. Apresentar certificado ABNT-16.071/2021 – Gangorra. Portaria do Inmetro 200/2021 – RGCP – Requisitos Gerais de Certificação de Produtos. Apresentar relatório de ensaio de teste de corrosão por exposição Névoa Salina NBR 8094 ed. 1983 de no mínimo 2800 horas. - GANGORRA INDIVIDUAL Gangorra individual * estrutura alumínio	10,000	UN	KRENKE	1.385,0000	13.850,00

	Estrutura central formato quadrado medindo 2,70mt em Alumínio com dois pega mão em aço galvanizado e dois acentos emborrachados. Apresentar certificado ABNT-16.071/2021 – Gangorra. Portaria do Inmetro 200/2021 – RGCP – Requisitos Gerais de Certificação de Produtos. Apresentar relatório de ensaio de teste de corrosão por exposição Névoa Salina NBR 8094 ed. 1983 de no mínimo 2800 horas.					
9	TEIA DE CORDAS Pirâmide de cordas fabricada em cordas de poliéster com 6 cabos de aço internos medindo 3,5 m de diâmetro por 4 de altura em formato de teia com gomos de 40x40 cm fixados com conectores de plástico reforçados, mastro interno de metal galvanizado e pintado a pó de 4 polegadas por 3mm de espessura com uma palmeira decorativa na ponta do mastro. - TEIA DE CORDAS Pirâmide de cordas fabricada em cordas de poliéster com 6 cabos de aço internos medindo 3,5 m de diâmetro por 4 de altura em formato de teia com gomos de 40x40 cm fixados com conectores de plástico reforçados, mastro interno de metal galvanizado e pintado a pó de 4 polegadas por 3mm de espessura com uma palmeira decorativa na ponta do mastro.	2,000	UN	KRENKE	2.036,0000	4.072,00
10	BALANÇO 2 LUGARES Estrutura principal em tubo de 2 polegadas x 2mm de parede galvanizado a fogo. Estruturado com 4 colunas 9 x 9 em alumínio com reforço interno, pintado com tinta poliéster marrom. Fixação dos balanços com buchas de nylon 25mm. Assentos de balanço em alumínio fundido revestido de borracha flexível. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. Apresentar certificado ABNT-16.071/2021 – Balanço. Portaria do Inmetro 200/2021 - BALANÇO 2 LUGARES Estrutura principal em tubo de 2 polegadas x 2mm de parede galvanizado a fogo. Estruturado com 4 colunas 9 x 9 em alumínio com reforço interno, pintado com tinta poliéster marrom. Fixação dos balanços com buchas de nylon 25mm. Assentos de balanço em alumínio fundido revestido de borracha flexível. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. Apresentar certificado ABNT-16.071/2021 – Balanço. Portaria do Inmetro 200/2021	10,000	UN	KRENKE	1.550,0000	15.500,00
11	BALANÇO CADEIRANTE Balanço Adaptado Estrutura do balanço em aço tubular diâmetro de 42,40 mm (mm) com parede de 2,50mm, chumbado ou parafusado ao solo; - BALANÇO CADEIRANTE Balanço Adaptado Estrutura do balanço em aço tubular diâmetro de 42,40 mm (mm) com parede de 2,50mm, chumbado ou parafusado ao solo;	1,000	UN	KRENKE	6.103,0000	6.103,00

Total do Participante: 334.000,00

Total Geral: 334.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 19/10/2022

CAMILA BRUNS

MEMBRO

CRISTIANE PICCININ

PREGOEIRO

RODRIGO ZAGO

MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará / SC

PREGÃO PRESENCIAL 82/2022

Número Processo: 184/2022
Data do Processo: 27/09/2022

Edital de Licitação Nº 82
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 1 - 2022

Reuniram-se no dia 21/10/2022, as 09:01, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, o(a) PREGOEIRO e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Licitação N° 82 destinado a:

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR QUE MINISTRE AULAS DE ACORDEON PARA A ESCOLA PROFISSIONALIZANTE SYBILLA AURÉLIA FORNAZZARI

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CAMILA BRUNS
MEMBRO _____

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO _____

RODRIGO ZAGO
MEMBRO _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82.2022
Publicação Nº 4266029
24/10/2022 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4015 Página 1826

HOMOLOGAÇÃO DL 10/2022 HMFR

Publicação Nº 4267130

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

CNPJ: 80.640.782/0001-62 **Telefone:** (49) 3532-7489
Endereço: Rua Benjamin Arcari, 22 - Frei Rogerio
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2022

Processo Adm.: 13/2022
Data do Processo: 20/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 13/2022
b) Nr. Licitação: 10/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 21/10/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO*

Participante: PROSAUDE DISTRIB.DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DESCRIÇÃO DOS ITENS:	1,000	CJTO	3.913,25	3.913,25
	Solução fisiológica 0,9% 100 ml - 280(UN)				
	Solução fisiológica 0,9% 250 ml 105(UN)				
	Solução fisiológica 0,9% 500 ml 160(UN) - DESCRIÇÃO DOS ITENS:				
	Solução fisiológica 0,9% 100 ml - 280(UN)				
	Solução fisiológica 0,9% 250 ml 105(UN)				
	Solução fisiológica 0,9% 500 ml 160(UN)				

Total do Participante: **3.913,25**

Total Geral: **3.913,25**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	10.001.10.302.0005.2013.3.3.90.00.00	R$ 3.913,25

Tangará, 21/10/2022

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PE 09/2022

Publicação Nº 4267146

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 9/2022

Processo Adm.: 183/2022
Data do Processo: 21/09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 183/2022
b) Nr. Licitação: 9/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 21/10/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER BRINQUEDOS PARA PARQUE E GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUES DO MUNICÍPIO E UNIDADES ESCOLARES*

Lote: 1

Participante: VIVA BRINCAR PLAYGROUNDS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PARQUE COLORIDO Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm.1 patamar sem cobertura confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm 1 Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro	3,000	UN	23.625,00	70.875,00

1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.

1 Escorregador reto com dimensão de 2700mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido

1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura 1

Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido

1 Passarela reta com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira
plástica cor itaúba. Guarda corpo (Corrimão)estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido

1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x
600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;
Apresentar certificado ABNT-16.071/2021 – Playgrounds. Portaria do Inmetro 200/2021 – RGCP – Requisitos Gerais de Certificação de Produtos. Apresentar relatório de ensaio de teste de corrosão por exposição Névoa Salina NBR 8094 ed. 1983 de no mínimo 2800 horas.
Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica
(antiestático), atendendo as - PARQUE COLORIDO
Parque infantil colorido com estrutura
principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:
1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura
formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em
polietileno rotomoldado parede simples cor colorido
1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura
formato de pirâmide quadrangular) dimensão
de 1300mm x 1300mm x 650mm em
polietileno rotomoldado parede simples cor colorido
1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm.1 patamar sem cobertura confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm 1

Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação.

1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido.

1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de

colorido.
1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.
1
Escorregador reto com dimensão de 2700mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido
1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura 1
Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido
1 Passarela reta com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira
plástica cor itaúba. Guarda corpo (Corrimão)estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido
1
Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x
600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;
Apresentar certificado ABNT-16.071/2021 – Playgrounds. Portaria do Inmetro 200/2021 – RGCP – Requisitos Gerais de Certificação de Produtos. Apresentar relatório de ensaio de teste de corrosão por exposição Névoa Salina NBR 8094 ed. 1983 de no mínimo 2800 horas.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PARQUE COLORIDO Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; coluna em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm,1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm; sem cobertura 1 Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 60º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.	1,000	UN	23.541,00	23.541,00

em polietileno rotomoldado cor colorido
1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 4 tacos, dimensão 1200mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba. Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura.
1 Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido
1 Passarela reta com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira
plástica cor itaúba. Guarda corpo (Corrimão)estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido

1

Escada com 3 degraus, dimensão 1000 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e pintado com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; sem ângulos reto
1 Rampa de escalada dimensão 1000mm x 690mm com 4 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.
Apresentar certificado ABNT-16.071/2021 – Playgrounds. Portaria do Inmetro 200/2021 – RGCP – Requisitos Gerais de Certificação de Produtos. Apresentar relatório de ensaio de teste de corrosão por exposição Névoa Salina NBR 8094 ed. 1983 de no mínimo 2800 horas.
Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica
(antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.
2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido
1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento - PARQUE COLORIDO
Parque infantil colorido com estrutura
principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:
2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x
110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido
1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; coluna em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm,1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm; sem cobertura

1

Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação.

1

Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido.

1

Tobogã 2 Curvas com ângulo de 60º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor

em polietileno rotomoldado cor colorido
1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 4 tacos, dimensão 1200mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba. Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura.
1 Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido
1 Passarela reta com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira
plástica cor itaúba. Guarda corpo (Corrimão)estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido
1
Escada com 3 degraus, dimensão 1000 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e pintado com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; sem ângulos reto
1 Rampa de escalada dimensão 1000mm x 690mm com 4 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.
Apresentar certificado ABNT-16.071/2021 – Playgrounds. Portaria do Inmetro 200/2021 – RGCP – Requisitos Gerais de Certificação de Produtos. Apresentar relatório de ensaio de teste de corrosão por exposição Névoa Salina NBR 8094 ed. 1983 de no mínimo 2800 horas.
Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica
(antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.
2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido
1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CASINHA DE BONECA Fabricada totalmente em plástico rotomoldado, altamente resistente. A textura de suas paredes simula madeira e todos os lados possuem aberturas e a sua parte interior conta com acessórios como mesinha e banquinhos fixos. Fabricada em PEBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Paredes que simulam madeira; Três paredes pequenas com janelas sem fechamento (vazadas); Uma parede com meia-porta vai e vem; Uma parede pequena com duas portas vai e vem; Telhado em formato de duas águas; Dimensões Aproximadas: 120 x 126 x 122 cm. Itens inclusos Acessórios internos: mesinha e banquinhos fixos. Certificada pelo INMETRO - CASINHA DE BONECA Fabricada totalmente em plástico rotomoldado, altamente resistente. A textura de suas paredes simula madeira e todos os lados possuem aberturas e a sua parte interior conta com acessórios como mesinha e banquinhos fixos. Fabricada em PEBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Paredes que simulam madeira; Três paredes pequenas com janelas sem fechamento (vazadas); Uma parede com meia-porta vai e vem; Uma parede pequena com duas portas vai e vem; Telhado em formato de duas águas; Dimensões Aproximadas: 120 x 126 x 122 cm. Itens inclusos Acessórios internos: mesinha e banquinhos fixos. Certificada pelo INMETRO	1,000	UN	4.724,00	4.724,00
4	PARQUE COLORIDO Parque infantil colorido com estrutura	1,000	UN	48.713,00	48.713,00

principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:
3 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura
formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em
polietileno rotomoldado parede simples cor colorido
1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x
110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido
1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; sem cobertura
1 Plataforma auxiliar, tipo MP, com 2 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm;
altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm;

1

Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado.
1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido;
Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1

Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.

1

Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento
1 Escada, tipo horizontal, confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro 1.1/4", e dimensão aproximado de 2000mm de comprimento e largura de 550mm com 10 degraus, galvanizado pintura eletrostática, cor colorido.
1 Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de
390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.
1 Circuito de discos, com estrutura em tubo com diâmetro de 42,4 mm em metal galvanizado com dimensão 960mm de largura
x 2000 mm de comprimento, com 4 tubos como haste verticais, e 4 discos de 35cm de diâmetro em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, na parte inferior para fixação ao solo, com correntes galvanizadas a quente
1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno d - PARQUE

principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:
3 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura
formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em
polietileno rotomoldado parede simples cor colorido
1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x
110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido
1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; sem cobertura
1 Plataforma auxiliar, tipo MP, com 2 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm;
altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm;

1

Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado.
1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido;
Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1

Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.

1

Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento
1 Escada, tipo horizontal, confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro 1.1/4", e dimensão aproximado de 2000mm de comprimento e largura de 550mm com 10 degraus, galvanizado pintura eletrostática, cor colorido.
1 Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de
390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.
1 Circuito de discos, com estrutura em tubo com diâmetro de 42,4 mm em metal galvanizado com dimensão 960mm de largura
x 2000 mm de comprimento, com 4 tubos como haste verticais, e 4 discos de 35cm de diâmetro em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, na parte inferior para fixação ao solo, com

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	PARQUE COLORIDO Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Sem cobertura	1,000	UN	34.131,00	34.131,00
	1 Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de				

parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido

1

Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de - PARQUE COLORIDO
Parque infantil colorido com estrutura
principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:
2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura
formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em
polietileno rotomoldado parede simples cor colorido
1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura
formato de pirâmide quadrangular) dimensão
de 1300mm x 1300mm x 650mm em
polietileno rotomoldado parede simples cor colorido
1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Sem cobertura

1

Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por
correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação.

1

Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro
16,00mm com fixador em polietileno injetado.

1

Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.

1

Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento
1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.
1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo
central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;

1

Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho

galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido

1

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	PARQUE COLORIDO Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 4 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm; Sem cobertura 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma auxiliar, tipo MP, com 2 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm. 1 Plataforma, tipo MP. Com 4 colunas em polímero reciclado com acabamento em polietileno, medindo 110 mm x 110 mm x 4000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1800 mm; Telhado (Cobertura formato de cone) diâmetro de 1570mm x 896mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança no esteio da torre), 7 tacos, dimensão 1760mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica com 30 mm de espessura na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e parede com 2mm de espessura 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 45º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor	1,000	UN	81.541,00	81.541,00

em polietileno rotomoldado cor colorido.

1

Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.

1

Escor - PARQUE COLORIDO

Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:

4 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em
polietileno rotomoldado parede simples cor colorido

2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão
de 1300mm x 1300mm x 650mm em
polietileno rotomoldado parede simples cor colorido

2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x
110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm; Sem cobertura

1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x
110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido

1 Plataforma auxiliar, tipo MP, com 2 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm. 1

Plataforma, tipo MP. Com 4 colunas em polímero reciclado com acabamento em polietileno, medindo 110 mm x 110 mm x 4000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1800 mm; Telhado (Cobertura formato de cone) diâmetro de 1570mm x 896mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido

1

Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado.

1 Rampa de tacos (com pega mão de
segurança no esteio da torre), 7 tacos, dimensão 1760mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica com 30 mm de espessura na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e parede com 2mm de espessura

1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.

1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 45º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida

colorido; 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido.

1

Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	CARROSSEL Estrutura e arco com tubo/metal galvanizado de ½", com 1,90 metros de diâmetro, eixo trefilado, com 2 rolamentos e tripé em ferro galvanizado de ½". Tábuas com 72cm de comprimento x 19cm de largura e 2cm de espessura em itaúba aproximadamente. Apresentar certificado ABNT-16.071/2021 – Carrossel. Portaria do Inmetro 200/2021 – RGCP – Requisitos Gerais de Certificação de Produtos. Apresentar relatório de ensaio de teste de corrosão por exposição Névoa Salina NBR 8094 ed. 1983 de no mínimo 2800 horas. - CARROSSEL Estrutura e arco com tubo/metal galvanizado de ½", com 1,90 metros de diâmetro, eixo trefilado, com 2 rolamentos e tripé em ferro galvanizado de ½". Tábuas com 72cm de comprimento x 19cm de largura e 2cm de espessura em itaúba aproximadamente. Apresentar certificado ABNT-16.071/2021 – Carrossel. Portaria do Inmetro 200/2021 – RGCP – Requisitos Gerais de Certificação de Produtos. Apresentar relatório de ensaio de teste de corrosão por exposição Névoa Salina NBR 8094 ed. 1983 de no mínimo 2800 horas.	10,000	UN	3.095,00	30.950,00
8	GANGORRA INDIVIDUAL Gangorra individual * estrutura alumínio Estrutura central formato quadrado medindo 2,70mt em Alumínio com dois pega mão em aço galvanizado e dois acentos emborrachados. Apresentar certificado ABNT-16.071/2021 – Gangorra. Portaria do Inmetro 200/2021 – RGCP – Requisitos Gerais de Certificação de Produtos. Apresentar relatório de ensaio de teste de corrosão por exposição Névoa Salina NBR 8094 ed. 1983 de no mínimo 2800 horas. - GANGORRA INDIVIDUAL Gangorra individual * estrutura alumínio Estrutura central formato quadrado medindo 2,70mt em Alumínio com dois pega mão em aço galvanizado e dois acentos emborrachados. Apresentar certificado ABNT-16.071/2021 – Gangorra. Portaria do Inmetro 200/2021 – RGCP – Requisitos Gerais de Certificação de Produtos. Apresentar relatório de ensaio de teste de corrosão por exposição Névoa Salina NBR 8094 ed. 1983 de no mínimo 2800 horas.	10,000	UN	1.385,00	13.850,00
9	TEIA DE CORDAS Pirâmide de cordas fabricada em cordas de poliéster com 6 cabos de aço internos medindo 3,5 m de diâmetro por 4 de altura em formato de teia com gomos de 40x40 cm fixados com conectores de plástico reforçados, mastro interno de metal galvanizado e pintado a pó de 4 polegadas por 3mm de espessura com uma palmeira decorativa na ponta do mastro. - TEIA DE CORDAS Pirâmide de cordas fabricada em cordas de poliéster com 6 cabos de aço internos medindo 3,5 m de diâmetro por 4 de altura em formato de teia com gomos de 40x40 cm fixados com conectores de plástico reforçados, mastro interno de metal galvanizado e pintado a pó de 4 polegadas por 3mm de espessura com uma palmeira decorativa na ponta do mastro.	2,000	UN	2.036,00	4.072,00
10	BALANÇO 2 LUGARES Estrutura principal em tubo de 2 polegadas x 2mm de parede galvanizado a fogo. Estruturado com 4 colunas 9 x 9 em alumínio com reforço interno, pintado com tinta poliéster marrom. Fixação dos balanços com buchas de nylon 25mm. Assentos de balanço em alumínio fundido revestido de borracha flexível. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. Apresentar certificado ABNT-16.071/2021 – Balanço. Portaria do Inmetro 200/2021 - BALANÇO 2 LUGARES Estrutura principal em tubo de 2 polegadas x 2mm de parede galvanizado a fogo. Estruturado com 4 colunas 9 x 9 em alumínio com reforço interno, pintado com tinta poliéster marrom. Fixação dos balanços com buchas de nylon 25mm. Assentos de balanço em alumínio fundido revestido de borracha flexível. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados	10,000	UN	1.550,00	15.500,00

para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. Apresentar certificado ABNT-16.071/2021 – Balanço. Portaria do Inmetro 200/2021

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	BALANÇO CADEIRANTE Balanço Adaptado Estrutura do balanço em aço tubular diâmetro de 42,40 mm (mm) com parede de 2,50mm, chumbado ou parafusado ao solo; - BALANÇO CADEIRANTE Balanço Adaptado Estrutura do balanço em aço tubular diâmetro de 42,40 mm (mm) com parede de 2,50mm, chumbado ou parafusado ao solo;	1,000	UN	6.103,00	6.103,00

Total do Participante: **334.000,00**

Total Geral: **334.000,00**

Tangará, 21/10/2022

.....

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Tigrinhos

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2022

Publicação Nº 4266036

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 817493B20402E3AA8F80D9956CDE23752F165DB7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022
PREGAO PRESENCIAL Nº. 041/2022
Licitação Exclusiva ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, PARA SER UTILIZADO POR TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DO SUAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até às 08h00min do dia 09/11/2022, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h15min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: (49) 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos, 21 de outubro de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 351/2022

Publicação Nº 4268844

PORTARIA Nº. 351/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O VICE - PREFEITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 350/2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Sr. MILTON JOSÉ HUPPES, Vice - Prefeito Municipal, adiantamento do equivalente a 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 603,88 cada, totalizando o valor de R$ 3.019,40 (três mil e dezenove reais e quarenta centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 24 a 28 de Outubro de 2022, Com objetivo de participar do curso sobre: como fazer a Fiscalização a Governança e o Planejamento das Contratações Públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 352/2022

Publicação Nº 4268847

PORTARIA Nº. 352/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. MATHEUS LUIZ CHITOLINA, efetivo no cargo de Fisioterapeuta, 30 horas semanais, Matrícula nº. 583/18, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2021, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 24 de Outubro de 2022 a 07 de Novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 353/2022

Publicação Nº 4268848

PORTARIA Nº. 353/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015;

Considerando a existência de interesse publico e a necessidade de continuidade das atividades, havendo previsão expressa no artigo 93 e 97 da Lei Complementar nº 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. CLEITON SOETHE, comissionado no cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, 40 horas semanais, Matrícula N°. 750/01, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2021, pelo período de 01 (um) dia, no dia 25 de Outubro de 2022.

Art. 2º. Autorizar a conversão do período de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 035/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 33/2022

Publicação Nº 4266963

PORTARIA Nº 033/2022
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

JOSE NELSON ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Vereador, CIDIMAR SIMONETTI, matricula nº. 87, adiantamento equivalente a 5 (cinco) diárias no valor de R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC, nos dias 25 a 28 de outubro de 2022, para participar do Evento "Como fazer e fiscalizar a governança e o planejamento das contratações públicas de acordo com a Lei 14.133/2021", promovido pela Empresa CGP".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSE NELSON ALVES DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 34/2022

Publicação Nº 4266965

PORTARIA Nº 034/2022
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

JOSE NELSON ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Vereador, DEJALMA SANTOS MIORANDO, matricula nº. 01, adiantamento equivalente a 5 (cinco) diárias no valor de R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC, nos dias 25 a 28 de outubro de 2022, para participar do Evento "Como fazer e fiscalizar a governança e o planejamento das contratações públicas de acordo com a Lei 14.133/2021", promovido pela Empresa CGP".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSE NELSON ALVES DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 35/2022

Publicação Nº 4266966

PORTARIA Nº 035/2022
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

JOSE NELSON ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Vereador, MILTON MARIO ROSS, adiantamento equivalente a 5 (cinco) diárias no valor de R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC, nos dias 25 a 28 de outubro de 2022, para participar do Evento "Como fazer e fiscalizar a governança e o planejamento das contratações públicas de acordo com a Lei 14.133/2021", promovido pela Empresa CGP".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSE NELSON ALVES DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 36/2022

Publicação Nº 4266969

PORTARIA Nº 036/2022
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

JOSE NELSON ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Vereador, SILVÊNIO JOÃO SCHNEIDER, matricula nº.07, adiantamento equivalente a 5 (cinco) diárias no valor de R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC, nos dias 25 a 28 de outubro de 2022, para participar do Evento "Como fazer e fiscalizar a governança e o planejamento das contratações públicas de acordo com a Lei 14.133/2021", promovido pela Empresa CGP".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSE NELSON ALVES DA SILVA
Presidente

Tijucas

PREFEITURA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/SAMAE/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/SAMAE/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2022

Publicação Nº 4266472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8625D84EC86C31CCF70A7EED25BB0EE716C7B2A9

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/SAMAE/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/SAMAE/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2022
CONTRATANTE: SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: L'ART ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO (PMSB) PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DO (PMGIRS) PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE TIJUCAS/SC, PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

ALTERAÇÕES: FICA RENOVADO POR MAIS UM PERÍODO DE 120 DIAS, INICIANDO-SE EM 20/10/2022 COM TÉRMINO EM 17/02/2023.

TIJUCAS/SC, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 012/SAMAE/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/SAMAE/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2022

Publicação Nº 4267062

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA46DFA680501813384BCFA5090CBC90CBCC8601

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 012/SAMAE/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/SAMAE/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2022
CONTRATANTE: SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA:L'ART ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO (PMSB) PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DO (PMGIRS) PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE TIJUCAS/SC, PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR ADITIVADO: COM O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/SAMAE/2022, O VALOR DO CONTRATO QUE ERA DE R$ 297.750,36 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), PASSA A TER O ACRÉSCIMO DE R$69.971,33 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) DECORRENTES DO PERCENTUAL ADITIVADO DE 23,50% (VINTE E TRÊS, VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO), PASSANDO PARA O VALOR GLOBAL DE R$ 367.721,69 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).
.

Timbó

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N.º 24 2022 FMDE

Publicação Nº 4268189

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1561BE9E54297F1C2A3FB481C5665C97E28A206D

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022 FMDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra) da obra de construção da reserva técnica de incêndio (R.T.I) do Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança, localizado na rua Itapema, nº 310, bairro Quintino, Timbó S/C, com área de 14,44 m² e 7.500 litros, com parte do pagamento através dos recursos da emenda parlamentar nº 0904/2018. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 14 de novembro de 2022. ABERTURA: dia 14 de novembro de 2022 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 21/10/2022
ALFROH POSTAI
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N.º 57 2022 PMT - RUA MARÍLIA

Publicação Nº 4268236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BA19F7BE184E9960CA9C576E07B5179A754D9F3

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 57/2022 PMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra) da obra de pavimentação asfáltica da Rua Marília, com área de projeto aproximada de 800,00 m², em plena e total conformidade com os memoriais descritivos, quantitativos, projetos, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro, minutas contratuais e demais documentos relacionados, com parte do pagamento através de transferência especial voluntária do governo do estado, conforme portaria nº 229/2022 e processo SCC 0019624/2021. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços até às 09h00min do dia 09 de novembro de 2022. ABERTURA: dia 09 de novembro de 2022 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380- 7035.
Timbó (SC), 21/10/2022
ADILSON MESCH
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N.º 58 2022 PMT - RUA ERWIN HAAKE

Publicação Nº 4268246

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0FF83A53C9BA667828FB60BD0B9EE9226BBD4FA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 58/2022 PMT

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra) da obra de pavimentação asfáltica da Rua Erwin Haake, com área de projeto aproximada de 2.750,00 m², em plena e total conformidade com os memoriais descritivos, quantitativos, projetos, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro, minutas contratuais e demais documentos relacionados, com parte do pagamento através de transferência especial voluntária do governo do estado, conforme portaria nº 229/2022 e processo 0003651/2022 e Emenda Parlamentar Impositiva 2034/2022. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços até às 09h00min do dia 10 de novembro de 2022. ABERTURA: dia 10 de novembro de 2022 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380- 7035.
Timbó (SC), 21/10/2022
ADILSON MESCH
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-02.2022 FMDE - DISTRIB. ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA

Publicação Nº 4268150

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-02/2022 FMDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa DISTRIB. ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 80.413.479/0001-27, a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 12-02/2022, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 31/10/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de outubro de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97.2022 FME

Publicação Nº 4268155

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2022 FME

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 12.323.692/0001-98, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 31/10/2022.
HORÁRIO: 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de outubro de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

DECISÃO PEDIDO DESISTÊNCIA ITENS 105 E 127- ARP Nº 05-10.2022 - PE 05.2022 FMS - MEDILAR

Publicação Nº 4268160

PEDIDO DE DESISTÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05-10/2022 FMS
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITLARES

DECISÃO

A CONTRATADA (Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares) apresentou pedido de desistência em relação a Ata de Registro de Preço nº 05-10/2022 FMS, decorrente do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2022 FMS, justificando não possui condições de manutenção de sua proposta para os itens de nº 127 (Prednisona 20mg) e 105 (Loratadina 10mg), devido à escassez destes produtos no mercado.

Este, na síntese necessária, é o relatório, passo a fundamentar a decisão.

Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais" (grifamos).

De acordo com a legislação, não cabe desistência de proposta após a etapa de habilitação, salvo se houver justo motivo decorrente de fato superveniente (§6º do art. 43 da Lei n. 8.666/93).

O Decreto Municipal nº 550/2006, no artigo 13, § 2º, regulamenta que: "O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados" (grifamos).

Neste sentido, infere-se que o cerne das alegações da requerente gira em torno da escassez de produtos no mercado, sem apresentar prova cabal e aduzindo que em razão disto haveria impossibilidade de fornecimento dos itens para o qual restou vencedora, o que não é suficiente, por si só para concluir pela impossibilidade de cumprimento do avençado com a Administração Pública.

Sendo assim, para que haja a desoneração da recorrente do descumprimento do fornecimento dos itens para a qual restou obrigada, DEVERÁ ser demonstrada a real impossibilidade de cumprimento da obrigação por parte da Requerente, que vá além de alegações genéricas relativas ao aumento de preços.

Ressalte-se ainda que tal comprovação é requisito necessário, podendo e devendo a Administração Pública exigir prova cabal para a impossibilidade de atendimento do pactuado.

Acerca das obrigações da empresa Contratada, tanto o Edital e a Ata de Registro de Preços assim dispõem:

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão nº 05/2022 FMS e anexos;
Já em relação às penalidades:
CLÁUSULA VIII - PENALIDADES 1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no art. 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração. (...)
3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades (podendo ser aplicadas cumulativamente), sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Advertência por escrito; [...]
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata, do Edital e/ou de seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
E ainda:
14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde

Desta forma, conclui-se não haver, até o momento, evidências suficientes ou claras a desonerar a Contratada da obrigação de fornecimento dos itens para quais restou vencedora, DEVENDO ELA SER INTIMADA, A, QUERENDO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, juntar comprovação da real impossibilidade de cumprimento da Ata de Registro de Preços, entendendo-se, no silêncio, pela rescisão imotivada, com a consequente abertura de processo administrativo visando à apuração das penalidades previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

NÃO HAVENDO QUALQUER RESPOSTA NO PRAZO DE CINCO DIAS, configura-se a IMPRESCINDIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO visando à apuração dos fatos em virtude da ausência de manutenção da proposta, visto que se trata de obrigação da Administração coibir tais práticas, realizando todas as medidas previstas em Lei para punir os licitantes faltosos, fica determinado o seguinte:

a) O cancelamento da totalidade dos itens nº 127 (Prednisona 20mg) e 105 (Loratadina 10mg) da ARP 05-10/2022 à empresa desistente MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITLARES;

b) A abertura de Processo Administrativo para fins de apuração e aplicação das penalidades previstas em Edital à empresa desistente MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITLARES.

Registre-se, Publique-se e Intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.
Timbó, 21 de outubro de 2022.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38.2022 FCT

Publicação Nº 4268202

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022 FCT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
OBJETO: Serviço de locação de estrutura e prestação de serviços diversos para eventos a serem realizados pela Fundação Cultural de Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: REVELINO URBANSKI 82683778953, CNPJ nº 14.509.659/0001-82 e JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, CNPJ nº 21.375.891/0001-30.

TOTAL ESTIMADO: R$ 66.915,00 (sessenta e seis mil e novecentos e quinze reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial.
VALIDADE DA ATA: 23/10/2023.
Timbó, 24/10/2022
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

EXTRATO CONTRATO 121.2022 FMDE

Publicação Nº 4268204

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022 FMDE
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Educação – FMDE.
CONTRATADO: REVELINO URBANSKI 82683778953, CNPJ nº 14.509.659/0001-82.
OBJETO: Locação de 120 (cento e vinte) estandes, com fornecimento de materiais, equipamentos, estruturas e serviços técnicos necessários para a instalação/montagem e desmontagem, bem como assistência técnica durante a realização da 37ª Feira Catarinense de Matemática que se realizará no período de 19 a 21 de outubro de 2022 no Pavilhão de Eventos Henry Paul, tudo de conformidade com o Edital, anexos (em especial o Termo de Referência), presente instrumento e demais condições estabelecidas pelo MUNICÍPIO..
VALOR: R$ 27.960,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/2022 a 13/10/2023.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022.

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 98.2022 FMDE

Publicação Nº 4268212

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022.
TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 10/2022 FMDE.
AUTORIZANTE: Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Educação.
AUTORIZADO: CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 23.083.555/0001-40.
OBJETO: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 98/2022, em 30 (trinta) dias, alterando a data de término dos prazos de execução e vigência, respectivamente para as datas de 19/11/2022 e 22/09/2023.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP SRP 51.2022 PMT

Publicação Nº 4268173

MUNICIPIO DE TIMBO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela Equipe de Pregão, designada através da Portaria nº 580/2022 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Pregão Presencial nº 51/2022, os participantes:

Vencedor (Valores expressos em R$)					
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Produto**
1	4	TAMBOR	1.535,00	6.140,00	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO - PADRÃO ISO 22241. EMBALAGEM: TAMBOR DE 200 LITROS.
2	100	BOMBONA	137,00	13.700,00	ARLA 32. EMBALAGEM: BOMBONA DE 20 LITROS.
3	21	CAIXA	552,00	11.592,00	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - EMBALAGEM DE 500ML, CAIXACOM 24 UNIDADES
6	20	BALDE	491,50	9.830,00	GRAXA LUBRIFICANTE MINERAL NO GRAU NLGI 2. APRESENTA CARATERÍSTICA DE RESISTÊNCIA À LAVAGEM POR ÁGUA, RESISTÊNCIA A DESGASTE E ALTA ADESIVIDADE. BALDE DE 20 KG. MÚLTIPLA APLICAÇÃO.
8	65	BALDE	638,00	41.470,00	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140 API GL5. EMBALAGEM: BALDE DE 20 LITROS.
10	12	UNIDADE	4.177,00	50.124,00	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, COM ELEVADO ÍNDICE DE VISCOSIDADE, SUPERIOR ESTABILIDADE DE OXIDAÇÃO, PROTEÇÃO QUANTO A CORROSÃO, DESGASTE, FERRUGEM E A FORMAÇÃO DE ESPUMA.TAMBOR COM 200LT.
11	36	TAMBOR	4.199,00	151.164,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL- AW 68: INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS; PADRÃO DIN 51524, CATEGORIA HLP; APRESENTAÇÃO: TAMBOR DE 200 LITROS.
12	24	UNIDADE	52,90	1.269,60	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES À GASOLINA, COM VISCOSIDADE 10W30. EMBALAGEM

					DE 1 LITRO
18	69	BALDE	647,50	44.677,50	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL COM VISCOSIDADE SAE 15W40, NÍVEL DE DESEMPENHO API CJ4 OU SUPERIOR. EMBALAGEM COM 20 LITROS.
20	24	UNIDADE	42,90	1.029,60	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA, COM VISCOSIDADE 10W30, SEMI-SINTÉTICO. EMBALAGEM: 01 LITRO
21	130	UNIDADE	41,90	5.447,00	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES À GASOLINA, COM VISCOSIDADE 10W40, 100% SINTÉTICO. EMBALAGEM: 01 LITRO.
23	24	UNIDADE	46,50	1.116,00	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES À GASOLINA, COM VISCOSIDADE 20W50, SEMI-SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 1 LITRO
26	36	UNIDADE	40,90	1.472,40	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES À GASOLINA COM VISCOSIDADE SINTÉTICO SAE 5W-30 API SN PLUS. EMBALAGEM: 01 LITRO
27	36	UNIDADE	24,50	882,00	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINACOM VISCOSIDADE SAE 20W50 E CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API SL. EMBALAGEM: 01 LITRO
Total: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R$ 339.914,10					

ALNAK DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA ME					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Produto**
5	20	TAMBOR	5.680,00	113.600,00	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE LÍTIO - GRAU NLGI 2: USO EM EXTREMA PRESSÃO; APRESENTAÇÃO: TAMBOR DE 170 KG; MÚLTIPLA APLICAÇÃO
7	370	FRASCO	20,00	7.400,00	ÓLEO 2 TEMPOS SEMI SINTÉTICO. EMBALAGEM: 500 ML
9	5	UNIDADE	4.200,00	21.000,00	ÓLEO LUBRIFICANTE 424 OU SIMILAR(10W30) PARA APLICAÇÕES EM TRANSMISSÕES QUE REQUEREM LUBRIFICANTES DO TIPO A (SUFIXO A), DEXRON E TIPO F. TAMBOR 200 LITROS.
13	100	LITRO	35,00	3.500,00	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL 10W40, SINTÉTICO. EMBALAGEM: 01 LITRO.
14	230	UNIDADE	33,00	7.590,00	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES À DIESEL COM VISCOSIDADE 5W30. EMBALAGEM: 01 LITRO
15	215	UNIDADE	26,00	5.590,00	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES À DIESEL COM VISCOSIDADE SAE 15W40, NÍVEL DE DESEMPENHO API

					CI4 OU SUPERIOR. EMBALAGEM: 01 LITRO
16	53	UNIDADE	380,00	20.140,00	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES À DIESEL COM VISCOSIDADE SAE 15W40, NÍVEL DE DESEMPENHO API CI4 OU SUPERIOR. EMBALAGEM: 20 LITROS
17	28	TAMBOR	3.790,00	106.120,00	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES À DIESEL COM VISCOSIDADE SAE 15W40, NÍVEL DE DESEMPENHO API CI4 OU SUPERIOR. EMBALAGEM: TAMBOR DE, NO MÍNIMO, 200 LITROS
19	8	TAMBOR	3.700,00	29.600,00	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOLE GNV COM VISCOSIDADE SAE 20W50 E CLASSIFICAÇÃO API SL. EMBALAGEM: TAMBOR DE, NO MÍNIMO, 200 LITROS
22	160	UNIDADE	25,00	4.000,00	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA, COM VISCOSIDADE 15W40 SAE E CLASSIFICAÇÃO API SL. EMBALAGEM: 01 LITRO
24	348	UNIDADE	33,00	11.484,00	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA, COM VISCOSIDADE 5W30, 100% SINTÉTICO. EMBALAGEM: 01 LITRO
25	136	UNIDADE	33,00	4.488,00	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA, COM VISCOSIDADE 5W30, SEMI-SINTÉTICO. EMBALAGEM: 01 LITRO
28	35	UNIDADE	380,00	13.300,00	ÓLEO MINERAL PARA MOTORES À DIESEL 15W40, NÍVEL DE DESEMPENHO MX2D OU SUPERIOR. EMBALAGEM: 20 LITROS.
29	20	BALDE	450,00	9.000,00	ÓLEO MULTIFUNCIONAL, SISTEMA DE FREIO E CAIXA. EMBALAGEM: BALDE 20 LITROS
Total: ALNAK DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA ME - R$ 356.812,00					

Timbó/SC, 21 de outubro de 2022

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil de Timbó

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

BRUNA DE ANDRADE
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e
Administração Representando o
Fundo Municipal de Reequipamento
e Melhoria da Policia Militar de Timbó

Timbó Grande

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 031/2022

Publicação Nº 4265862

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 31, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:
Art. 1º Fica autorizada a abertura, ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2291/2021, de 11 de novembro de 2021 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.

Unidade Orçamentária:	2006 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA, SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	25 - URBANISMO	
Ação:	2.10 - Limpeza Publica e Coleta de Lixo	
Despesa 457:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 30.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta Lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Unidade Orçamentária:	2008 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO, PROJETOS E CONVÊNIOS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	4 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL	
Ação:	2.74 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Economico e Sustentável	
Despesa 430:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO, PROJETOS E CONVÊNIOS	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	4 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL	
Ação:	2.76 - Ações de Defesa do Meio Ambiente	
Despesa 431:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 20.000,000

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 19 de Outubro de 2022

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 036/2022

Publicação Nº 4265871

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 36, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIME SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EMESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM BEBIDAS EALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL PARACOMERCIALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:
Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção sanitária no Município de Timbó Grande, para a industrialização,o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origemanimal e vegetal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM será prestado de acordo com esta Lei e com osprincípios e regras da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas doSistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com aLei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de1991, Lei Federal nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 demarço de 2006, Lei nº 8.078/1990 e outras normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal evegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário,compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final.

Art. 4º A responsabilidade pelas atividades de inspeção sanitária e atenção à sanidadeagropecuária do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no âmbito de sua jurisdição, caberá aSecretaria Municipal da Agricultura.

§ 1º Para facilitar o desenvolvimento das atividades, Município poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros Municípios através, com o Estado de Santa Catarina e com a União.

§ 2ª O Município e os estabelecimentos interessados deverão promover adesão ao SistemaBrasileiro de Inspeção – SISBI individualmente, por meios próprios, ou através de consórcio.

§ 3º Após a adesão do Serviço de Inspeção Municipal - SIM ao SUASA os produtosinspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com alegislação vigente.

Art. 5º São princípios a serem observados nos serviços de inspeção sanitária:
I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, quenão implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural familiar depequeno porte;
II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeiaprodutiva, estabelecendo a democratização do serviço.

Art. 6º Estão sujeitos à inspeção prevista nesta lei:
I - carnes e derivados;
II - leite e derivados;
III - produtos de abelhas e derivados;
IV - ovos e derivados;
V - pescado e derivados;
VI - frutas, hortaliças e seus subprodutos;
VII - cereais e seus subprodutos;
VIII - bebidas;
IX - outros produtos de origem animal e vegetal.

Art. 7º A inspeção sanitária se dará:
I - nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados,de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo deobtenção de alimentos e bebidas para comercialização, excluídos restaurantes, padarias,pizzarias, bares e similares;
II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, emcaráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificaras causas de problemas sanitários apurados na matéria prima e/ou nos produtos noestabelecimento industrial.

Art. 8º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM poderá ser executado de forma permanente ouperiódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nosestabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§ 2º Entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção,silvestres e exóticos criados em cativeiro ou provenientes de áreas de reserva legal e demanejo sustentável.

§ 3º Nos demais estabelecimentos previstos nesta lei a inspeção será executada de formaperiódica.

§ 4º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução deinspeção estabelecida considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivosenvolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e dodesempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas deautocontrole.

Art. 9º A inspeção sanitária é um serviço oficial, devendo ser executada por servidor públicodevidamente habilitado, do quadro da Secretaria de Agricultura do Município.
§ 1º Os servidores públicos designados para integrar a equipe responsável pela inspeçãoterão suas funções estabelecidas na forma desta lei.
§ 2º Em caso de ausência profissionais no quadro efetivo para realização das inspeções, poderá ser realizada contratação temporária, terceirização de serviços, e/ou a realização de termo de cooperação com outros municípios, Estado, União ou consórcios públicos.

Art. 10. Para acesso ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM o estabelecimento interessadodeverá apresentar requerimento dirigido ao responsável da Secretaria Municipal deAgricultura, solicitando a inspeção e apresentando toda documentação exigida pelo processode registro, definido em decreto regulamentar.
§ 1º Os estabelecimentos já existentes, para se adequarem a esta lei, deverão apresentar osrespectivos projetos para aprovação do registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM,definidos em decreto regulamentar.
§ 2º Deverá ser submetido à aprovação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM todo equalquer projeto visando à construção, instalação, reforma ou ampliação do estabelecimento.

Art. 11. As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão a preceitosmínimos de construção, equipamentos e práticas de fabricação, e sua especificação seráestabelecida em decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei.

Art. 12. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos deverão seguir padrões desanidade e fabricação definidos em regulamentos técnicos de identidade e qualidade,portarias, instruções normativas, manuais e normas federais, estaduais ou municipaisespecificadas em decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art. 2º destalei.

Art. 13. Todas as ações da inspeção e da vigilância sanitária serão executadas visando àsegurança alimentar e a educação sanitária, buscando o comprometimento dos integrantes dacadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral, no cumprimento de normas eregulamentos, para tanto, buscar-se-á a cooperação com as demais instâncias do SUASA,instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM e o trabalho da Vigilância Sanitáriaserão desenvolvidos em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade.

Art. 14. As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em processo administrativopróprio, juntamente as sanções e penalidades, sem prejuízo da responsabilidade de naturezacível e penal cabível.
Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM eterão e natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, asseguradosos direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 15. Serão considerados responsáveis por infrações as pessoas físicas ou jurídicasfornecedores de matérias-primas ou de produtos de origem animal, proprietários/locatários ouarrendatários de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM ou queexpedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidaspor quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçamatividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias primas.

Art. 16. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal representerisco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o Serviço de InspeçãoMunicipal - SIM deverá adotar isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dosestabelecimentos.
§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita seráautorizada caso o Serviço de Inspeção Municipal - SIM constate a inexistência ou a cessaçãoda causa que motivou a adoção da medida cautelar.
§ 3º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, naforma da legislação.

Art. 17. Sem prejuízo da responsabilidade cível e penal, a infração à legislação referente aoServiço de Inspeção Municipal - SIM acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintessanções:
I - advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III - apreensão e perda das matérias-primas ou dos produtos de origem animal e vegetal,
quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinamou forem adulterado;
IV - suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitárias ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração oufalsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizadapela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.
§ 1º O valor da multa referida no inciso II do caput será fixado pela autoridade competente parainspecionar e fiscalizar, não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimomensal vigente ao tempo do fato, nem superior a 5 (cinco) vezes esse salário, sendo que:
I - na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica doinfrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;
II - a multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, emvirtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;
III - o valor da multa será atualizado, quando da cobrança, pelo Índice Nacional de Preços aoConsumidor Amplo - IPCA, índice de correção monetária oficial do governo federal.
§ 2º As multas a que se refere a presente lei serão aplicadas sem prejuízo de outras que, porlei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.
§ 3º A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento dasexigências que motivaram a sanção.
§ 4º Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença deLocalização e Funcionamento, no prazo de:
I - 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;
II - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênico-sanitárias exigidas.
§ 5º As multas não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, dainterdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registrodo estabelecimento ou da ação cível ou criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 18. Caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões destalei, quando o infrator:
I - embaraçar a ação de servidor no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar,impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo defabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origemdesconhecida;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de InspeçãoMunicipal;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto,rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM e mantidos sob aguarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatosperante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência dasmatérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação deinformação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM eao consumidor;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações; ou
XII - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 19. As taxas de inspeção e fiscalização e de serviços públicos, decorrentes da atuação institucional do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, serão instituídas e regulamentadas por meio de lei própria.

Art. 20. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, será a instância local de discussão, sugestão e definição de assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 21. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente lei e do Serviço de Inspeção Municipal - SIM serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 22. Fica autorizado o Município a firmar contrato de programa e de rateio com consórcio público, para implementação dos serviços de inspeção sanitária.

Art. 23. Os casos omissos ou duvidosos na execução da presente lei, bem como de sua regulamentação, serão resolvidos através de normativas da Secretaria de Agricultura, e tenham sido discutidas no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Art. 24. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, em 19 de Outubro de 2022

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 037/2022

Publicação Nº 4265876

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 37, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:
Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, firmado entre este Município e o CISAMARP.

Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP está publicado na página 2.313 da Edição 3.922 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, bem como anexo a esta Lei.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbó Grande, em 19 de Outubro de 2022

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

PREFEITURA

PREGÃO ELETRONICO Nº. 86/2022

Publicação Nº 4268141

Prefeitura Municipal de Três Barras

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022.
PROCESSO LICTATÓRIO Nº. 86/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: *** SECRETARIA DE URBANISMO;**

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **SANIGRAN LTDA**, CNPJ nº **15.153.524/0001-90**, com sede e foro na Cidade de ALMIRANTE TAMANDARE - PR, cito a RUA JACOB GUBAUA, Nº. 250 – LAMENHA GRANDE; por seu representante legal sr. Alexandre Stresser, CPF nº 046.878.919-77, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
4	ISCA GRANULADA PARA JARDINAGEM (FORMIGA) PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	Iskamax	600,00	R$5,92

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Eletrônico nº. 86/2022 – Procedimento Administrativo nº. 86/2022, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, do preço da Ata.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes

Três Barras - SC, 21 de outubro de 2022.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

SANIGRAN LTDA
Alexandre Stresser
CONTRATADA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO ELETRONICO Nº. 87/2022

Publicação Nº 4268147

Prefeitura Municipal de Três Barras

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2022.
PROCESSO LICTATÓRIO Nº. 87/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: *** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **EDISON LUIZ SELUCHINHAK 03194335952**, CNPJ nº **13.015.981/0001-92**, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a RUA PEDRO FLORES, nº 633, Bairro JARDIM RIO NEGRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Lote 1: REFERENTE A LOCAÇÃO DE TOLDOS, CONFECCIONADOS COM MATERIAL ANTI CHAMAS (OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE LAUDO), PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS E OU CAMPANHAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, EM DATAS COMEMORATIVAS, FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E OUTROS.					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**
1	LOCAÇÃO DE TOLDO CONFECCIONADOS COM MATERIAL ANTI CHAMA, MEDINDO NO MINIMO 12 (DOZE) METROS DE COMPRIMENTO POR 08 (OITO) METROS DE LARGURA. - OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE LAUDO ANTI CHAMAS PARA ESTE ITEM.	UNIDADE	LOCAÇÃO	25,00	R$950,00
2	LOCAÇÃO DE TOLDO CONFECCIONADOS COM MATERIAL ANTI CHAMA, MEDINDO NO MINIMO 20 (VINTE) METROS DE COMPRIMENTO POR 10 (DEZ) METROS DE LARGURA. - OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE LAUDO ANTI CHAMAS PARA ESTE ITEM.	UNIDADE	LOCAÇÃO	25,00	R$2.050,00
Lote 3: REFERENTE LOCAÇÃO DE TENDA ARTICULÁVEL, INDIVIDUAL, PARA SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS E OU CAMPANHAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO EM DATAS COMEMORATIVAS, FERIADOS, FINAIS DE SEMANA, FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E OUTROS.					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**
7	LOCAÇÃO DE TENDA ARTICULAVEL MEDINDO 03 (TRES) METROS DE COMPRIMENTO POR 03 (TRES) METROS DE LARGURA.	UNIDADE	LOCAÇÃO	180,00	R$90,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Eletrônico nº. 87/2022 – Procedimento Administrativo nº. 87/2022, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, do preço da Ata.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 21 de outubro de 2022.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

EDISON LUIZ SELUCHINHAK 03194335952
CONTRATADA

PREGÃO ELETRONICO Nº. 87/2022

Publicação Nº 4268151

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2022.
PROCESSO LICTATÓRIO Nº. 87/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: *** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **PAULO SORANSSO FEIRAS E EVENTOS**, CNPJ nº **09.544.493/0001-03**, com sede e foro na Cidade de União da Vitória - PR, cito a RUA DARIO BORDIN, nº 145, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Lote 2: REFERENTE A LOCAÇÃO DE TOLDOS TIPO PIRAMIDE, CONFECCIONADOS COM MATERIAL ANTI CHAMAS (OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE LAUDO), PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS E OU CAMPANHAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, EM DATAS COMEMORATIVAS, FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E OUTROS.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
3	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO PIRÂMIDE CONFECCIONADO COM MATERIAL ANTI CHAMA, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO POR 10 (DEZ) METROS DE LARGURA. - OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE LAUDO ANTI CHAMAS PARA ESTE ITEM.	UNIDADE	PROPRIA	20,00	R$1.700,00
4	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO PIRÂMIDE CONFECCIONADO COM MATERIAL ANTI CHAMA, MEDINDO 05 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO POR 05 (CINCO) METROS DE LARGURA. - OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE LAUDO ANTI CHAMAS PARA ESTE ITEM.	UNIDADE	PROPRIA	20,00	R$700,00
5	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO PIRÂMIDE, CONFECCIONADO COM MATERIAL ANTI CHAMAS, MEDINDO, NO MINIMO: 03 (TRES) METROS DE COMPRIMENTO POR 03 (TRES) METROS DE LARGURA.	UNIDADE	PROPRIA	20,00	R$500,00
6	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO PAVILHÃO, CONFECCIONADO COM MATERIAL ANTI CHAMAS, MEDINDO, NO MINIMO: 30 (TRINTA) METROS DE COMPRIMENTO POR 15 (QUINZE) METROS DE LARGURA, TRACIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DOS BOMBEIROS. - OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE LAUDO ANTI CHAMAS PARA ESTE ITEM.	UNIDADE	PROPRIA	10,00	R$4.000,00

Lote 4: REFERENTE LOCAÇÃO DE PALCO, PARA SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS E OU CAMPANHAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO EM DATAS COMEMORATIVAS, FERIADOS, FINAIS DE SEMANA, FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E OUTROS.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
8	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 6X8X1 METROS COM ESTRUTURA METÁLICA, COM TABLADO EM MADEIRA E COBERTURA COM LONA, COM ESCADA MÓVEL.	UNIDADE	PROPRIA	5,00	R$4.800,00
9	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 8X11X1,50 METROS COM ESTRUTURA METÁLICA, COM TABLADO EM MADEIRA E COBERTURA COM LONA, COM ESCADA MÓVEL.	UNIDADE	PROPRIA	5,00	R$5.500,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Eletrônico nº. 87/2022 – Procedimento Administrativo nº. 87/2022, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, do preço da Ata.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 21 de outubro de 2022.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

PAULO SORANSSO FEIRAS E EVENTOS
CONTRATADA

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 459/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4266462

DECRETO Nº 459/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO DA EMPREGADA MIRIAN FELIPE FELICIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 400/05, de 10 de agosto de 2005, e o Decreto nº 403/2022, de 05 de agosto de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado a pedido, na data 21 de outubro de 2022, o contrato de trabalho e de consequência exonerada a empregada MIRIAN FELIPE FELICIANO das funções do emprego de MÉDICA - ESF.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 21 de outubro de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de outubro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 02/2022

Publicação Nº 4267346

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Extrato de Processo Licitatório nº 102/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 02/2022

Objeto: Contratação de entretenimento - show artístico/cultural - da Banda OS MONTANARI, a qual será a atração musical para o evento "Réveillon 2023", que acontecerá em frente a Concha Acústica do Município de Treze Tílias, localizada na Praça Ministro Andréas Thaler, centro, no dia 31 de dezembro de 2022.

Fornecedor: AMUSPE- Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode CNPJ 07.453.253/0001-60, situada na Rua XV de Novembro, Sala B, 2219, Centro, CEP 89.107-000, cidade de Pomerode, SC.

Valor da contratação no valor de R$ 29.178,00 (vinte e nove mil cento e setenta e oito reais).

Dotação: Sendo que para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2022.

A execução dos serviços pela empresa supracitada é compatível, a escolhida possui habilitação jurídica e regularidade fiscal, tudo de acordo com os documentos juntados aos autos.

Treze Tílias/SC, dia 21 de outubro de 2022

RUDI OHLWEILER
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

Publicação Nº 4268205

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 103/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de forma parcelada de nitrogênio líquido, utilizado pela Secretaria de Agricultura do município de Treze Tílias, em conformidade com as especificações do Anexo I do edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00min do dia 04 novembro de 2022, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra ou no site do município www.trezetilias.atende.net/. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
RUDI OHLWEILER
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 95/2022 TP 05/2022

Publicação Nº 4267457

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PREGÃO ELETRONICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/2022
TP N. 05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 95/2022 TP 05/2022

O Prefeito, Rudi Ohlweiler, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo setor Jurídico e Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 95/2022
b) Licitação nº 05/2022 – TP

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO
d) Data da Homologação: 24/10/2022
e) Contratação de pessoa jurídica especializada para revitalização da uma quadra de esportes, com pavimentação em grama sintética, na Rua Maria Hass, bairro Jardim das Flores, no município de Treze Tílias/SC, conforme projeto, cronograma, memorial descritivo e demais disposições constantes nos Anexos do presente edital, nos termos do processo SCC 00010424/202PORTARIA SEF Nº 254/2022 – 27.06.2022.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

468975 – AC'TECH SOLUÇÕES METALICAS E COMÉRCIO LTDA	Lote Unico	Valor total do Lote R$ 149.905,09

Treze Tílias, dias 24 de outubro de 2022

Rudi Ohlweiler
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022

Publicação Nº 4267507

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022
MODALIDADE: SIMULTÂNEO, PRESENCIAL E "ON LINE"
11 DE NOVEMBRO, 14h 30min.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ENTRE-RIOS, associação civil de direito privado sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 04.684.152/0001-01, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC., na forma que dispõe a lei Nº 14.133/21, art. 6º, XL e art. 33, V, (lei de regência), através do Leiloeiro Público Oficial Júlio Ramos Luz, matrícula AARC/162 comunica aos interessados, que fará realizar Leilão Público Simultâneo às 14h 30min, do dia 11 de novembro de 2022, de bem imóvel, de froma simultânea, sendo presencialmente no Auditório da AMAVI, na Rua XV de Novembro, n° 737, Centro, Rio do Sul, SC., e via Internet através do site LEILOADOR.COM.BR, mediante cadastro prévio conforme regras do site e do edital. LOTE ÚNICO: Terreno rural, sem benfeitorias, situado nos fundos da Valada Bracatinga, no município de Trombudo Central, SC, com a área aproximada de 100.000,00m2. Imóvel matriculado sob nº 10.677 do Reg. de Imóveis de Trombudo Central, SC. LANCE INICIAL R$ 423.700,00. O Edital completo com as descrições poderá ser obtido nos sites PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR e DIARIODELEILOES.COM.BR. Cadastro e lances serão através da Plataforma de Leilões LEILOADOR.COM.BR. Aplicam-se à presente licitação as disposições da lei Nº 14.133/21, incluindo as alterações posteriores. Baixe, imprima e leia atentamente o edital.

Estado de Santa Catarina, (SC), em 11 de outubro de 2.022.

NILDO MELMESTET
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ENTRE-RIOS

Tubarão

Prefeitura

PORTARIA FME Nº 264, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. ALTERA GRATIFICAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

Publicação Nº 4267498

PORTARIA FME Nº 264, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.
ALTERA GRATIFICAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Memorando Eletrônico n° 25.580/2022, resolve:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n° 46/2011;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a Gratificação de Representação da Gestora CINTHIA ANSELMO BARRETO, CPF nº 910.xxx.xxx.68, de 55% (cinquenta e cinco por cento) para 60% (sessenta por cento), a contar de 01 de outubro de 2022, conforme Legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 13 de outubro de 2022.

MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022/FMS

Publicação Nº 4268383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6053BEB6ABF42A3687FFFB7423551724F9F8659

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

TCE/SC B6053BEB6ABF42A3687FFFB7423551724F9F8659

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situado à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, no endereço eletrônico www.portaldecompras-publicas.com.br, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF, destinados a Unidade Básica de Saúde Bom Pastor da Prefeitura Municipal de Tubarão.
Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14:00 do dia 07/11/2022.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelos sites www.tubarao.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br .

Tubarão/SC, 21 de outubro de 2022.

Daisson José Trevisol
Diretor-Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

Extrato das Atas de Registro de Preços

PROCESSO Nº 54/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

ÓRGÃO: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de mochilas, coletes e materiais de distribuição gratuita, para uso da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/10/2023

FORNECEDORES:

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
A. M. WELLER CONFECCOES	126/2022	2	22.750,00

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
MALTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	127/2022	1	8.500,00

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
MORAES COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA	128/2022	3	2.010,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Termo de Contrato nº: 18/2021

Sequência: 1

Processo nº: 65/2021 – Inexigibilidade de licitação nº: 18/2021

Contratante: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO – 13660767000199

Contratada: MEDICINA FRETTA SERVICOS MEDICOS EIRELI – 42236956000137

Objeto: seleção e possível contratação de PROFISSIONAIS MÉDICOS para a realização de REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

Valor inicial: 90.000,00

Valor Aditivo: 90.000,00

Vigência: 01/11/2022

Data da Assinatura: 21/10/2022

Nova Data Vigência: 01/11/2023

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Termo de Contrato nº: 20/2021

Sequência: 1

Processo nº: 69/2021 – Inexigibilidade de licitação nº: 20/2021

Contratante: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO – 13660767000199

Contratada: DANIEL INACIO DA SILVA 04156228916 – 43387977000116

Objeto: Contratação de profissionais para realização de Consultas, Atendimentos, Acompanhamentos individuais e/ou grupos em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

Valor inicial: 32.640,00

Valor Aditivo: 42.240,00

Vigência: 25/10/2022

Data da Assinatura: 21/10/2022

Nova Data Vigência: 25/10/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N°79-2020 - SANITARY

Publicação Nº 4268548

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Termo de Contrato n° 79/2020

Sequência: 3
Processo n° 74/2020 – Pregão Presencial n° 21/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO – 82928656000133
Contratada: SANITARY SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI - 22669103000181
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana no Município de Tubarão/SC.
Valor Aditivo: 4.939.413,12
Vigência: 21/10/2023
Data da Assinatura: 21/10/2022

Tunápolis

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO "DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA" DA TOMADA DE PREÇO Nº 23/2022

Publicação Nº 4267610

ATA DE JULGAMENTO "DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA" DA TOMADA DE PREÇO Nº 23/2022.

Às quinze horas do dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e dois, no Prédio onde da Prefeitura do Município de Tunápolis no Departamento de Compras, presentes o Sr., Edison Bieger , Sra. Vanessa Weber e Sra., Sheila Inês Bieger, membros da Comissão Permanente de Licitação, legalmente nomeados pelo Decreto nº 22262 de 10 de dezembro de 2022, deu-se início aos trabalhos de abertura e julgamento da Tomada de Preços em epígrafe cujo objeto é: EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REALOCAÇÃO DE POSTES E REDE DE ENERGIA ELÉTRICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NA RUA JOSÉ LINDOLFO BIEGER NESTE MUNICÍPIO, onde participou a seguinte empresa: E.B Instalações Elétricas Ltda, inscrito sob o CNPJ n.º 00.212.337/0001-62, com sede na Rodovia SC 386, KM 26, Área, Industrial no Município de Descanso/SC, neste ato representada pela Sra. Nadia Mara Agustini. A empresa E.B Instalações Elétricas Ltda encontra-se enquadrada como Empresa de Pequeno, perante a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Prosseguindo os trabalhos, os envelopes contendo as propostas e os documentos foram recebidos e vistados pelos membros da Comissão de Licitação e representante legal presente. E após a análise dos documentos e demais declarações exigidas e constantes no edital, a Comissão de licitação constatou que a empresa apresentou todos os documentos sendo desta forma HABILITADA. Havendo somente uma empresa participante e devidamente habilitada não havendo interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente deu prosseguimento a sessão para abertura e julgamento da proposta de preços da empresa supramencionada, após abertura e análise se constatou que a empresa E.B Instalações Elétricas Ltda apresentou proposta no valor R$ 3.820,00(três mil oitocentos e vinte reais), bem como cumpriu com o integral atendimento às exigências do edital, desta forma o Presidente declarou vencedora a empresa E.B Instalações Elétricas Ltda, com anuência de todos os presentes. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.
O procedimento será submetido à apreciação do jurídico deste município, e se assim achar de acordo será encaminhado a autoridade superior para a devida homologação e adjudicação, se assim o entender. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e representante presente.
Comissão Permanente de Licitações:

Edison Bieger
Presidente da Comissão de Licitação

Sheila Inês Bieger
Membro da Comissão de Licitação

Vanessa Weber
Membro da Comissão de Licitação

REPRESENTANTE LEGAL:

Nadia Mara Agustini
CPF n. º 066.038.419-16
Representante Legal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 203/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°: 79/2022 REGISTRO DE PREÇO DATA EMISSÃO: 21/10/2022

Publicação Nº 4266630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39E4C6820D36742D2CFFCFA916DD207C14594667

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 203/2022
Pregão Presencial n°: 79/2022
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 21/10/2022
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO

DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h do dia 07 de novembro de 2022 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto aquisição de SEMENTES, MUDAS DE FLORES, SUBSTRATO, DESTINADAS PARA O EMBELEZAMENTO DOS JARDINS E PRINCIPAIS RUAS NESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às as 8h do dia 07 de novembro de 2022, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site do Município no endereço www.tunapolis.sc.gov.br, e também poderão ser obtidos no setor de licitações da Prefeitura localizado à rua João Castilho, 111, Tunápolis-SC, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tunápolis/SC,.21/10/2022.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 203/2022;
Sequencial: 79;
Modalidade: Pregão presencial.

Código registro TCE: 39E4C6820D36742D2CFFCFA916DD207C14594667

PROCESSO DE COMPRA Nº 204.2022.P.P Nº 80.2022 BRINQUEDOS REDE MUNICIPAL

Publicação Nº 4267742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 107E3B7313D0371DBB919154C304F1CB6AB9F367

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 204/2022
Pregão Presencial n°: 80/2022
Data Emissão: 21/10/2022
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h do dia 08 de novembro de 2022 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto aquisição de QUEBRA-CABEÇA DE MADEIRA COM 26 PEÇAS COLORIDAS A SER ENTREGUE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h do dia 08 de novembro de 2022, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site do Município no endereço www.tunapolis.sc.gov.br, e também poderão ser obtidos no setor de licitações da Prefeitura localizado à rua João Castilho, 111, Tunápolis-SC, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tunápolis/SC,.21/10/2022

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Código registro TCE: 107E3B7313D0371DBB919154C304F1CB6AB9F367

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 23/2022

Publicação Nº 4267467

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

PORTARIA Nº 23/2022.

Em 20 de outubro de 2022.

Autoriza a participação da Contadora no 6º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: "Inovação e Evolução da Informação".

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER, Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Servidora Thaís Renata Welter a participar no 6º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: "Inovação e Evolução da Informação", promovido pela CRCSC nos dia 10 a 11 de outubro do corrente ano na cidade de Florianópolis/SC.

Art. 2º Para a participação no Curso referido no art. 1º, fica autorizado o pagamento de 3 (três) diárias com amparo na Resolução nº 03/2022 de 11 de abril de 2022.

Art. 3º As despesas com diárias correrão a conta de dotação orçamentária especifica.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Em 20 de Outubro de 2022.

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Presidente

Rua da Matriz, 53 - Centro - CEP:89898-000 - Fone: (49) 3632.1300 - E-mail: camaradevereadores@tunápolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 24/2022

Publicação Nº 4268334

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

PORTARIA Nº 24/2022.

Em 21 de outubro de 2022.

Autoriza a participação de representantes em Congresso e dá outras providências.

ELISABETH INÊS HEBERLE ESCHERER, Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados os Vereadores Aloísio José Lehmen, Elisabeth Inês Heberle Scherer, Gustavo Lawisch, Leandro Bortolini, Renato Gluitz, e a Servidora Monalisa Schorr, ocupante do cargo de secretaria executiva, a participarem de Curso Presencial, promovido pela UVESC (União dos Vereadores de Santa Catarina) a realizar-se nos dias 06, 07, 08 e 09 de dezembro do corrente ano na cidade de Florianópolis – SC.

Art. 2º Para a participação no Congresso referido no art. 1º, fica autorizado o pagamento diária a cada participante, com amparo na Resolução nº 03/2022 de 11 de abril de 2022.

Art. 3º As despesas com transporte, inscrições e diárias, correrão a conta de dotação orçamentária especifica.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Em 21 de outubro de 2022.

Assinado de forma digital por ELISABETH INES HEBERLE SCHERER:93840217920

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Presidente

Rua da Matriz, 53 - Centro - CEP:89898-000 - Fone: (49) 3632.1300 - E-mail: camaradevereadores@tunápolis.sc.gov.br

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.CONCORRENCIA.119.2022-PMT

Publicação Nº 4267561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3176C5430EE6F2000770A65A935D03C6F1D04076

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022
CONCORRÊNCIA Nº 119/2022
Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa p/contratação de empresa especializada para execução do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos cujos condutores cometerem infrações previstas no código de trânsito brasileiro, em pátio ou área destinada para esse fim, dentro do território do Município de Turvo, conforme edital e anexos. Base Legal: Decreto Municipal n° 043, de 09 de julho de 2021, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até às 8h30min do dia 29 de Novembro de 2022, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 29 de Novembro de 2022. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br.
Turvo/SC, 21 de outubro de 2022.
Osvaldo Favaro
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO.DISPENSALICITACAO.118.2022-PMT

Publicação Nº 4267027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E2A34F97986F70118DCFB8A5387ACF0DB90FF31

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TURVO - Processo Licitatório nº 118/2022 - Modalidade – Dispensa de Licitação nº 118/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; art. 2º, §1º, inciso III, da Lei n° 11.107/2005 e suas alterações; art. 18 do Decreto n° 6.017/2007; Lei Ordinária Municipal nº 2.352/2018. OBJETO: Fornecimento de 293,74 toneladas de massa asfáltica (exclusive transporte e execução) para revitalização da Rua Rui Barbosa (Esquina com a Rua Antonio Bez Batti neste município).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO/SC. CONTRATADA: CINFRA. VIGÊNCIA: 21/10/2022 a 31/12/2022. VALOR TOTAL: R$ 99.997,91. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.93.00.00.00.00.00 0080(72). Turvo/SC, em 21 de outubro de 2022. Osvaldo Favaro - Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO.CONTRATO.98.2022-PMT

Publicação Nº 4267183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB49AE74E447B86E06E085705E655B72E32B9E2B

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 98/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: CINFRA CONSORCIO INTERMUN DE INFRAESTR DA AMESC
Valor.....: 99.997,91 (noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos)
Vigência.....: Início: 21/10/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 118/2022
Recursos.....: Dotação: 1.021.4.4.93.00.00.00.00.00 (72) Saldo: 502.322,2
Objeto.....: REF.: Ref.: Fornecimento de 293,74 toneladas de massa asfáltica (exclusive transporte e execução) para revitalização da Rua Rui Barbosa (Esquina com a Rua Antonio Bez Batti neste município).

Turvo, 21 de Outubro de 2022

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADM Nº 82/2022

Publicação Nº 4266432

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE6AEC48F4295449AE30C264C12E1415EEE32D29

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2022
Código registro TCE: CE6AEC48F4295449AE30C264C12E1415EEE32D29

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços e em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação N. 82/2022, as partes abaixo assinadas, de um lado, CURIONI EVENTOS LTDA, CNPJ 31.629.619/0001-93, sediada à Rua João Goulart – E, nº 735, bairro Presidente Médici, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representado pela Sra. ADRIANA CURIONI, RG: 5.***.**2 CPF: 079.***.***99, aqui denominada simplesmente contratada e de outro lado o contratante, o Município de União do Oeste SC, inscritos no CNPJ 78.505.591/0001-46; com sede junto a Avenida São Luiz 531, Centro, União do Oeste SC. Neste representado por Valmor Golo, Prefeito Municipal, Portador do CPF 589.***.***-91, assinará o contrato aqui denominado simplesmente contratante, têm entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

A contratada assume o comparecimento da BANDA INDEXÃO no dia 04 de janeiro de 2022 no município de União do Oeste SC.

O Show será realizado no salão comunitário do município de União do Oeste/SC, com início a partir das 15:00 horas, com duração mínima de 03:00 horas, sendo por parte da contratada a responsabilidade sobre estrutura necessária para apresentação, sonorização e iluminação.

Outras despesas com alimentação e hospedagens e transporte serão por conta da empresa contratada.

1. Pela apresentação da atração supra, na cláusula anterior, o contratante obriga-se a pagar a contratada à importância de: R$ 12.000,00 (doze mil reais), em até 10 dias após a realização do evento e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
Pagamento por meio de Deposito Bancário em conta da CONTRATADA.

2. O contratante fica responsável por todo o equipamento de som, iluminação e instrumentos musicais da Banda, depois de montados no local do show e até o término do mesmo.

3. O contratante obriga-se a providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes para realização do evento, sendo que a Contratada é responsável pelas exigências estabelecidas pelas associações de Direitos Autorais.

4. No caso de algum motivo que impeça a montagem da Banda como: Fenômenos da natureza, fatalidade, segurança inadequada e etc... De forma alguma será considerada falta contratual da contratada. Sendo o contratante responsável pelo pagamento à vista das perdas e danos causados a Banda, já estipulados em 100% do valor do montante deste contrato.

5. Após a lavratura do presente contrato, cessam todos os poderes dos representantes credenciados da contratada e no caso de qualquer modificação, quando solicitada pelo contratante, deverá ser feita de forma expressa endereçada única e exclusivamente a contratada.

6. Em caso de infração de qualquer uma das cláusulas deste contrato, a parte infratora responderá na forma do previsto no Código Civil, pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, obrigando-se a ressarci-las das mesmas.

a) De comum acordo, as partes contratantes desde já, fixam essas perdas e danos para efeito desta cláusula, na importância de 100% (cem por cento) do valor do contrato, ficando a parte prejudicada autorizada a fazer um saque à vista a fim de efetuar o recebimento.

10. O presente Contrato terá vigência contados da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2023.

11. As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

12. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.
União do Oeste, 21 de outubro de 2022.
VALMOR GOLO
Prefeito Municipal
Contratante

CURIONI EVENTOS LTDA
ADRIANA CURIONI
CONTRATADA

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM Nº 83/2022

Publicação Nº 4267227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA56ABD3E48CA4BD5206A2226B56C163F50825E0

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2022
Código registro TCE: AA56ABD3E48CA4BD5206A2226B56C163F50825E0

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços e em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação N. 90/2022, as partes abaixo assinadas, de um lado, P. CESAR MOCELIN, CNPJ 27.450.218/0001-02, sediada à Travessa do Pacífico, s/n, lote 04, quadra M, bairro Areias, na cidade de Camboriú/SC, neste ato representado pela Sr. PAULO CESAR MOCELIN, RG: 72****14 CPF: 039.***.***-21, aqui denominada simplesmente contratada e de outro lado o contratante, o Município de União do Oeste SC, inscritos no CNPJ 78.505.591/0001-46; com sede junto a Avenida São Luiz 531, Centro, União do Oeste SC. Neste representado por Valmor Golo, Prefeito Municipal, Portador do CPF 589.***.***-91, assinará o contrato aqui denominado simplesmente contratante, têm entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

A contratada assume o comparecimento do artista PAULINHO MOCELIN no dia 04 de janeiro de 2022 no município de União do Oeste SC.

O Show será realizado no salão comunitário do município de União do Oeste/SC, com início a partir das 18:00 horas, com duração mínima de 03:00 horas, sendo por parte da contratada a responsabilidade sobre estrutura necessária para apresentação, sonorização e iluminação.

Outras despesas com alimentação e hospedagens e transporte serão por conta da empresa contratada.

1. Pela apresentação da atração supra, na cláusula anterior, o contratante obriga-se a pagar a contratada à importância de: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em até 10 dias após a realização do evento e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
Pagamento por meio de Deposito Bancário em conta da CONTRATADA.

2. O contratante fica responsável por todo o equipamento de som, iluminação e instrumentos musicais da Banda, depois de montados no local do show e até o término do mesmo.

3. O contratante obriga-se a providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes para realização do evento, sendo que a Contratada é responsável pelas exigências estabelecidas pelas associações de Direitos Autorais.

4. No caso de algum motivo que impeça a montagem da Banda como: Fenômenos da natureza, fatalidade, segurança inadequada e etc... De forma alguma será considerada falta contratual da contratada. Sendo o contratante responsável pelo pagamento à vista das perdas e danos causados a Banda, já estipulados em 100% do valor do montante deste contrato.

5. Após a lavratura do presente contrato, cessam todos os poderes dos representantes credenciados da contratada e no caso de qualquer modificação, quando solicitada pelo contratante, deverá ser feita de forma expressa endereçada única e exclusivamente a contratada.

6. Em caso de infração de qualquer uma das cláusulas deste contrato, a parte infratora responderá na forma do previsto no Código Civil, pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, obrigando-se a ressarci-las das mesmas.

a) De comum acordo, as partes contratantes desde já, fixam essas perdas e danos para efeito desta cláusula, na importância de 100% (cem por cento) do valor do contrato, ficando a parte prejudicada autorizada a fazer um saque à vista a fim de efetuar o recebimento.

10. O presente Contrato terá vigência contados da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2023.

11. As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

12. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.
União do Oeste, 21 de outubro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal
Contratante

P. CESAR MOCELIN
PAULO CESAR MOCELIN
CONTRATADA

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL N. 5483 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267474

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.483, de 21 de outubro de 2022.
Dispõe sobre a nomeação de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de União do Oeste/SC.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar Federal N°123/2006 e N°128/2008;

DECRETA:
Art. 1° - Nomear o Sr(a). MARCOS WIDMAR como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de União do Oeste/SC.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem com objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal N°123/2006 e N°128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 21 de outubro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

PREFEITURA

DECRETO 3236.2022

Publicação Nº 4268132

DECRETO Nº 3.236/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2374/2021, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2102 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRALFAM.-PAIF/CRAS/EQUIPE VOLANTE
3390.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
2133 – SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 31.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2102 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRALFAM.-PAIF/CRAS/EQUIPE VOLANTE
4490.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
2133 – SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 31.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3237.2022

Publicação Nº 4268140

DECRETO Nº 3.237/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2374/2021, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2025 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3390.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2025 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
4490.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3238.2022

Publicação Nº 4268144

DECRETO Nº 3.238/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2374/2021, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria da Educação Cultura e Desporto
2122 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 238.750,00
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 268.750,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso dos Recursos 0080 e 0123 – Convênio, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 238.750,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 268.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3239.2022

Publicação Nº 4268152

DECRETO Nº 3.239/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2572/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2057 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE / SMS
3390.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de transferências financeiras da PMU - Recurso 0120, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0120 ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3240.2022

Publicação Nº 4268162

DECRETO Nº 3.240/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2573/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2058 – MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3390.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 350.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de transferências financeiras da PMU - Recurso 0120, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0120 ..... R$ 350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3241.2022

Publicação Nº 4268168

DECRETO Nº 3.241/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2574/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2058 – MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
4490.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de transferências financeiras da PMU - Recurso 0120, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0120 ..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3242.2022

Publicação Nº 4268170

DECRETO Nº 3.242/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2575/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2059 – MANUTENÇÃO FROTA VEICULOS SAÚDE
3390.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de transferências financeiras da PMU - Recurso 0120, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0120 ..... R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3243.2022

Publicação Nº 4268176

DECRETO Nº 3.243/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2576/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2063 – POSTOS DE SAÚDE - PAB
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 825.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 825.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do Recurso 0101, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0101 ..... R$ 825.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3244.2022

Publicação Nº 4268184

DECRETO Nº 3.244/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2577/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
2013 – SERVIÇOS E MANUTENÇÃOILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP
3390.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas ..... R$ 230.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 230.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do Recurso 0107, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0107 ..... R$ 230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO 3245.2022

Publicação Nº 4268199

DECRETO Nº 3.245/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2374/2021, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0901 – Secretaria Industria Comércio e Turismo
2076 – RECUPERAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0901 – Secretaria Industria Comércio e Turismo
2076 – RECUPERAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS
4490.00.00.00.00.00.0229 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2021

Publicação Nº 4268423

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 021/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em lajota de concreto para estacionamento de quadra coberta no pátio do Ginásio Valdirene, na Rua Boaventura Ribeiro de Souza, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do edital. Contratado: Impsum Serviços Especializados Eireli. CNPJ: 24.377.026/0001-11. Fica prorrogada a vigência do contrato até 31/12/2022. Data Assinatura: 28/09/2022. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 28 de setembro de 2022. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

LEI COMPLEMENTAR 072.2022

Publicação Nº 4268203

LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2022

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE GRATIFICAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO REGIME DE DIÁRIAS AOS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 050/2019, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica concedida revisão, a partir de 1°de abril de 2022, a título de revisão geral anual de gratificação, em substituição ao regime de diárias aos motoristas de ambulância e veículos de transporte de pacientes do Município, na ordem de 11,73%, correspondente ao acumulado

do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC o período compreendido entre abril/2021 à março/2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de abril de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 22 de abril de 2022.

LEI Nº 2572/2022

Publicação Nº 4268037

LEI Nº 2572/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2057 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE / SMS
3390.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de transferências financeiras da PMU - Recurso 0120, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0120 ..... R$ 200.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 18 de outubro de 2022.

LEI Nº 2573/2022

Publicação Nº 4268062

LEI Nº 2573/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2058 – MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3390.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 350.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de transferências financeiras da PMU - Recurso 0120, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0120 ..... R$ 350.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 18 de outubro de 2022.

LEI Nº 2574/2022

Publicação Nº 4268073

LEI Nº 2574/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2058 – MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
4490.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de transferências financeiras da PMU - Recurso 0120, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0120 ..... R$ 60.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 18 de outubro de 2022.

LEI Nº 2575/2022

Publicação Nº 4268086

LEI Nº 2575/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2059 – MANUTENÇÃO FROTA VEICULOS SAÚDE
3390.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de transferências financeiras da PMU - Recurso 0120, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0120 ..... R$ 150.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 18 de outubro de 2022.

LEI Nº 2576/2022

Publicação Nº 4268101

LEI Nº 2576/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2063 – POSTOS DE SAÚDE - PAB
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 825.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 825.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do Recurso 0101, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0101 ..... R$ 825.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data
Urubici, 18 de outubro de 2022.

LEI Nº 2577/2022

Publicação Nº 4268114

LEI Nº 2577/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
2013 – SERVIÇOS E MANUTENÇÃOILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP
3390.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas ..... R$ 230.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 230.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do Recurso 0107, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0107 ..... R$ 230.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 18 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 809/2022

Publicação Nº 4267962

PORTARIA Nº 809/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Viviane Maia, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 14 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 810/2022

Publicação Nº 4267965

PORTARIA Nº 810/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Benedito Wenceslau de Sousa Filho, do cargo de Médico – ACT (40 horas), nomeado através da Portaria nº 726/2022, de 05/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 811/2022

Publicação Nº 4267970

PORTARIA Nº 811/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 016/2013
RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir a carga horária da Servidora Efetiva SARA MARILENE BORBA, cargo de Oficial de Serviços Gerais, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, por um período de 12 meses, sem prejuízo de remuneração, em virtude da deficiência comprovada por atestado médico de sua irmã Katia Helena Borba, conforme art. 72-A do Estatuto dos Servidores (Lei Complementar nº 769/2002).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 812/2022

Publicação Nº 4267977

PORTARIA Nº 812/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Ana Carla Martins Lazzaris Vieira, exercendo o cargo de Enfermeiro, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 17/10/2022, referente ao período aquisitivo 2015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 813/2022

Publicação Nº 4267981

PORTARIA Nº 813/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 027/2021, que concedeu ao Servidor Cassiano Rodrigo de Souza, exercendo o cargo de Agente Administrativo, Função Gratificada - FG – 06, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 814/2022

Publicação Nº 4267984

PORTARIA Nº 814/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Cassiano Rodrigo de Souza, exercendo o cargo de Agente Administrativo, Função Gratificada - FG – 08, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 815/2022

Publicação Nº 4267991

PORTARIA Nº 815/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2022/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 374/2022, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Janara Aparecida Matos Palma Andermann, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18/10/2022 à 18/04/2023, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações e vencimentos conforme o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 816/2022

Publicação Nº 4267999

PORTARIA Nº 816/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 004/2022/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 815/2022, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Suelen Rodrigues Oliveira, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18/10/2022 à 18/04/2023, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a lei 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 817/2022

Publicação Nº 4268008

PORTARIA Nº 817/2022

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 004/2022/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 373/2022, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Larissa Francisco, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18/10/2022 à 18/04/2023, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações e vencimentos conforme o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 818/2022

Publicação Nº 4268016

PORTARIA Nº 818/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Marciane Alves, do cargo de Servente/Merendeira, nomeada através da Portaria nº 606/2013 de 14/08/2013, a partir de 10/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 819/2022

Publicação Nº 4268027

PORTARIA Nº 819/2022

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Nadja Smiljanic Andrade, do cargo de Médica - ACT, nomeada através da Portaria nº 580/2022 de 18/07/2022, a partir de 19/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO 013/2022 CMDCA

Publicação Nº 4268211

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019
Praça Francisco Pereira de Souza, 89 - 88650-000 URUBICI -SC

RESOLUÇÃO Nº 013/2022 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do primeiro quadrimestre de movimentação financeira do Fundo Municipal da Infância-FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a deliberação da Reunião Plenária extraordinária realizada no dia 28 de Setembro de 2022.

Considerando o disposto no artigo 9º, inciso VII, da Resolução nº 137, de 21/01/2010, do CONANDA, que trata, "monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

Considerando o disposto no artigo 6º, incisos I da Lei Municipal nº 1.847 de 09 de abril de 2015, que trata respectivamente que compete ao CMDCA, "propor ações a Política Municipal de promoção e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução, governamentais e não governamentais, no âmbito do município, observando o disposto nos artigos 86, 87 e 88 do ECA" ;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso X, da Lei Municipal nº 1.847 de 09 de abril de 2015, que compete ao CMDCA "definir através de resolução a política de captação e administração, da aplicação e do controle dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo para Infância e Adolescência – FIA, acompanhando e fiscalizando sua execução";

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 1.847 de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a emissão de Resoluções e Pareceres que deverão ser publicados oficialmente;

Considerando o não conhecimento do Conselho não tendo este emitido resolução aprovando este gasto com resursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do pagamento de equipamento (Aparelho Celular) para uso deste Conselho com recursos do FIA;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar com ressalvas, às contas apresentadas e Relatórios informando as despesas pagas com os recursos do FIA, devido ao pagamento não deliberado pelo CMDCA;
Art. 2º Solicita que seja reintegrado ao Fundo da Infância o referido valor de 1.580,00 referente ao aparelho de celular.

Urubici, 28 de Setembro de 2022.

Mariana Jabur Rossi dos Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 014/2022 CMDCA

Publicação Nº 4268216

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019
Praça Francisco Pereira de Souza, 89 - 88650-000 URUBICI -SC

RESOLUÇÃO Nº 014/2022 – CMDCA

Dispõe aprovação do Protocolo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município com ênfase na Escuta Especializada documento elaborado pelo Comitê de Gestão Colegiada e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e estabelece outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a deliberação da Mesa Diretora em 20.09.2022 em detrimento da falta de quorum da plenária ordinária desta data, aprova Ad. referendum resolução 0014 /CMDCA/2022, que trata do Protocolo Municipal da Escuta Especializada, Conforme a LEI 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Protocolo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com ênfase na escuta especializada; que tem em suas: Finalidade, Conceitos e Princípios. Este protocolo tem como finalidade regulamentar a escuta especializada, a acolhida, as formas de abordagem, o trabalho intersetorial e rede de proteção e os fluxos de encaminhamento, no Município de Urubici/SC. Este protocolo possui duas premissas essenciais: i) a comunicação entre os atores deve ser a mais integrada possível, de forma que todos tenham acesso às informações necessárias ao seu trabalho sem que se faça necessário que a vítima repita, a cada passo, toda sua história desnecessariamente; ii) a coleta do relato da vítima deve ser feito com uma postura adequada e protetiva, seguindo os preceitos da Escuta Especializada e do Depoimento Especial. É importante que cada ator envolvido tenha conhecimento sobre o fluxo de atendimento como um todo, tanto das ações que são de sua responsabilidade quanto das ações

de responsabilidade de outros integrantes do atendimento, para prover a proteção necessária.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 007 /2022/CMDCA, que instituiu o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Urubici;

RESOLVE

Art 1º Aprovado o Protocolo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com ênfase na escuta especializada;
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Urubici, 21 de Setembro de 2022.

Mariana Jabur Rossi dos Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 015/2022 CMDCA

Publicação Nº 4268218

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019
Praça Francisco Pereira de Souza, 89 - 88650-000 URUBICI -SC

RESOLUÇÃO Nº 015/2022 – CMDCA

Dispõe sobre aprovação dos servidores indicados para realizar o atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município com ênfase na Escuta Especializada conforme preconiza o Protocolo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a deliberação da Mesa Diretora em 20.09.2022 em detrimento da falta de quorum da plenária ordinária desta data, aprova Ad. referendum resolução 0015 que indica os servidores representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Conforme a LEI 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a

prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO a resolução 007/CMDCA/2022 que instituiu o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
CONSIDERANDO RESOLUÇÃO 0014/CMDCA/2022 Protocolo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com ênfase na escuta especializada; que tem em suas: Finalidade, Conceitos e Princípios Este protocolo tem como finalidade regulamentar a escuta especializada, a acolhida, as formas de abordagem, o trabalho intersetorial e rede de proteção e os fluxos de encaminhamento, no Município de Urubici/SC. Este protocolo possui duas premissas essenciais: i) a comunicação entre os atores deve ser a mais integrada possível, de forma que todos tenham acesso às informações necessárias ao seu trabalho sem que se faça necessário que a vítima repita, a cada passo, toda sua história desnecessariamente; ii) a coleta do relato da vítima deve ser feito com uma postura adequada e protetiva, seguindo os preceitos da Escuta Especializada e do Depoimento Especial. É importante que cada ator envolvido tenha conhecimento sobre o fluxo de atendimento como um todo, tanto das ações que são de sua responsabilidade quanto das ações de responsabilidade de outros integrantes do atendimento, para prover a proteção necessária.

RESOLVE

Art. 1º Servidores municipais indicados a fazer o procedimento da Escuta Especializada no município conforme segue:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Robson Chaves Pereira (Psicólogo)
Ariana Silva (Psicóloga)
Secretaria Municipal de Educação:
Lídia de Melo Karklis (Psicopedagoga)
Ivani Terezinha Machado Warmling (Pedagoga)
Secretaria Municipal de Saúde:
Ana Carla Lazzaris (Enfermeira)
Juliane de Souza Rodrigues(Enfermeira)
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Urubici, 23 de Setembro de 2022.

Mariana Jabur Rossi dos Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 016/2022 CMDCA

Publicação Nº 4268222

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019
Praça Francisco Pereira de Souza, 89 - 88650-000 URUBICI -SC

RESOLUÇÃO Nº 016/2022 – CMDCA

Dispõe sobre aprovação de recursos do Fundo Municipal da Infância-FIA para capacitação de profissionais que vão executar o procedimento da Escuta Especializada para às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a deliberação da Mesa Diretora em 20.09.2022 em detrimento da falta de quorum da plenária ordinária desta data, aprova Ad. referendum resolução 0016 que indica os servidores representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Ana Carla Lazarris e Conforme a LEI 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel

de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de RESOLUÇÃO Nº 007 /2022/CMDCA;
CONSIDERANDO que a resolução 0014 /2022/CMDCA Urubici, aprova o Protocolo Municipal da Escuta Especializada.

RESOLVE

Art. 1º Aprova o custeio com os recursos do FIA para a qualificação dos profissionais que vão proceder a Escuta Especializada no Município de Urubici;
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Urubici, 27 de Setembro de 2022.

Mariana Jabur Rossi dos Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 017/2022 CMDCA

Publicação Nº 4268223

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019
Praça Francisco Pereira de Souza, 89 - 88650-000 URUBICI -SC

RESOLUÇÃO Nº 017/2022 – CMDCA

Dispõe sobre aprovação de recursos do Fundo Municipal da Infância-FIA para custear a X Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Urubici a realizar-se no dia 18.10. 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Urubici /SC (CMDCA), no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 2069/2019 de 15 de maio de 2019 artigo nº 16, inciso XII, e. aprova a estimativa de orçamento para custear a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente na ordem de aproximadamente R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme relatório da comissão de finanças do CMDCA será custeada as despesas de palestrante, coffee break , material de divulgação, banner , faixas, crachás,som, aprovado em plenária 007/2022 em 27.09.2022.

CONSIDERANDO: Resolução 0010/CMDCA/2022 que Convoca a X Conferência Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Urubici/SC, com o tema: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

considerando A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 18 de outubro de 2022, em local e horário conforme a deliberação posterior da Comissão Organizadora.

Considerando A Conferência terá como base o documento orientador do Conselho Nacional dos Direitos da Criança da Criança e do Adolescente - CONANDA e orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/SC. Considerando a Resolução nº 223, 20 de outubro de 2021 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que institui a Comissão Organizadora da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNDCA e dá outras providências;

Considerando a Resolução CEDCA/SC nº 002/2022 e Ofício nº 32/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de 12 de abril de 2022 que informa acerca do calendário das etapas da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a reunião ordinária, 006.2022 realizada na data de 21 junho de 2022. que deliberou pelo chamamento da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de orçamento no valor de até R$7.000,00 (Sete Mil reais) para realização da X Conferência Municipal dos Direitos da criança e Adolescentes;

Art. 2º Após a Conferência a Comissão de Finanças do CMDCA deverá apresentar um relatório financeiro com fechamento dos recursos otimizados pelo FIA para execução da X Conferência dos Direitos da Criança e Adolescentes;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

URUBICI, 27 SETEMBRO 2022

Mariana Jabur Rossi dos Santos
Presidente do CMDCA

Urussanga

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022

Publicação Nº 4267582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 068E400B9843FB5EE89C3A20C54F5800FC4852A7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022-FMS

Contrato: 120/2022-FMS
Data de Assinatura: 21/10/2022
Processo de Licitação: 14/2022-FMS
Dispensa de Licitação: 01/2022-FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: IMOBILIARIA SERAFIN LTDA
CNPJ/CPF: 81.369.878/0001-09
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Luiz Fernando Serafin.
Objeto: Constitui objeto do presente a locação de um imóvel/sala comercial com aproximadamente 119,00 m², Imóvel localizado na Rua Barão do Rio Branco esquina com a Rua Cesar Mariot, Nº 170, Sala 15, Centro, Urussanga/SC, compreendendo todas as etapas legais.
Valor Global: R$ 19.800,00.

PORTARIA GP/Nº 519/2022

Publicação Nº 4267547

PORTARIA GP/Nº 519, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Prorroga prazo do Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 176 e seguintes da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016 e de acordo com a Portaria GP/Nº 486, de 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias a contar do encerramento do prazo constante no Portaria GP/Nº 486, de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de outubro de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 520/2022

Publicação Nº 4267550

PORTARIA GP/Nº 520, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Prorroga prazo da Sindicância Administrativa para fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 176 e seguintes da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016 e de acordo com a Portaria GP/Nº 487, de 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o prazo da Sindicância Administrativa por 30 (trinta) dias a contar do encerramento do prazo constante no Portaria GP/ Nº 487, de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de outubro de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 521/2022

Publicação Nº 4267555

PORTARIA GP/Nº 521, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Prorroga prazo da Sindicância Administrativa para fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 176 e seguintes da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016 e de acordo com a Portaria GP/Nº 484, de 19 de setembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo da Sindicância Administrativa por 30 (trinta) dias a contar do encerramento do prazo constante no Portaria GP/ Nº 484, de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de outubro de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 522/2022

Publicação Nº 4267558

PORTARIA GP/Nº 522, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 176 e seguintes da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, a fim de apurar os fatos contidos no Memorando D.P. 103-2022, proveniente da Secretaria de Saúde, a Comissão deve iniciar seus trabalhos de imediato, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 3º Os integrantes da Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais durante o prazo da conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de outubro de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

INGRID ZANELLATO
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N 80/2022

Publicação Nº 4267704

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBC09206ABEC5CDC0779B5E64CEC00C42C308F31

EXTRATO DE CONTRATO N 80/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ALVORI MIGUEL BARBIERI
CPF: 213.482.869-20
OBJETO: MUNICÍPIO DE VARGEÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro nº 477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Volmir Felipe, através do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 13.436.983/0001-55, neste ato denominado LOCATÁRIO, referente a aluguel de um imóvel residencial, localizado na Rua 1 de maio, número 587, centro, no Município de Vargeão, para fins de ALUGUEL SOCIAL;
VALOR: 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Contrato nº 80/2022.
Vargeão - SC, 21 de outubro de 2022.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 FMS

Publicação Nº 4267100

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFE2B42732CD8B9C1CF2D2DCAD94ED5C17F1DE54

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 006/2022 FMS, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2022 FMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA E A EMPRESA FARMARCON LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 10.536.938/0001-84, com sede na Rua João Otávio Garcia, Centro, Vargem Bonita SC, neste ato representado pelo Gestor do FMS, Sr. JONAS VESARO MACEDO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FARMARCON LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 00.663.159/0001-96, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1538, Centro, Vargem Bonita/SC, representada neste ato, pela sua sócia administradora, Sr.ª ANA PAULA MARCON, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o requerimento e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual solicita a necessidade de acréscimo quantitativo em virtude do aumento na demanda nas UBS's (Unidades Básica de Saúde) do município referente ao fornecimento de medicamentos em farmácia que não compreendem aqueles disponíveis na farmácia básica.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "b", do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial quando houver a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor requerido a ser acrescido, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, ou seja, dentro do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de valores nos serviços para atendimento do objeto disciplinado no Contrato supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica acrescido o valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) ao valor inicialmente contratado, passando o valor total do contrato previsto na Cláusula Quarta, Item 4.1.1 a vigorar com a seguinte redação:
"4.1.1 - O valor total estimado deste Contrato é de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), que corresponde ao Teto repassado pelo Fundo Municipal de Saúde."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, 21 de outubro de 2022.

ANA PAULA MARCON Sócia administradora CONTRATADO	JONAS VESARO MACEDO Gestor do FMS CONTRATANTE

Fiscal:

JUCILENE DOS SANTOS SACHES
Diretora de Saúde

Testemunhas:
Nome: Fernanda Caetano Anzollin
Cargo: Escriturária

Nome: Enedir de Almeida Vieira
Cargo: Diretor de Compras

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº. 3.778/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4265888

DECRETO Nº. 3.778/2022, de 11 de Outubro de 2022

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte Modalidade de Aplicação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil
33.90.00.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$. 200,76

Artigo 2º – Por conta da anulação acima, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil
44.90.00.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$. 200,76

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 11 de Outubro de 2022.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.779/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4265890

DECRETO Nº. 3.779/2022, de 17 de Outubro de 2022

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte Modalidade de Aplicação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
27.812.1502-2026 – Apoio ao Esporte Amador
31.90.00.00.00.00.01.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 20.000,00
44.90.00.00.00.00.01.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 10.000,00

Artigo 2º – Por conta da anulação acima, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
27.812.1502-2026 – Apoio ao Esporte Amador
33.90.00.00.00.00.01.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 30.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 17 de Outubro de 2022.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 462/2022

Publicação Nº 4266474

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 462/2022

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **VIDAL RAMOS,** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo denominado de Vidal Ramos, localizado no município de Vidal Ramos/SC, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das benfeitorias necessárias para promover a Regularização Fundiária, objeto da matricula nº R-1-9.856 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ituporanga/SC.

Artigo 01. DO NÚCLEO: Núcleo Urbano Vidal Ramos, localizado no Município de Vidal Ramos/SC, pertencente à matrícula n° R-1-9.856 de propriedade do Municipio de Vidal Ramos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga/SC.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 4.203,91 m², tendo a concentração de 08 lotes, sendo 06 lotes aderentes e 02 lotes titulares tabulares, e uma população de aproximadamente 15 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Av. Jorge Lacerda, que passará ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

> **Art. 53.** Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.
>
> **Parágrafo único.** A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

contato@adehasc.com.br
(49) 3622-3137

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula R-1-9.856	5.455,00 m²
Área dos lotes aderentes	2.148,52 m²
Área do titular tabular	853,52 m²
Área das ruas	1.201,87 m²
Área total da REURB	4.203,91 m²

(INCIDE SOB A MATRÍCULA 380,61m² DE FAIXA NÃO EDIFICÁVEL DE 15 METROS AO LONGO DO RIO ITAJAI MIRIM - PREVISTA NA LEI 12.651 ART.65 § 2)

Artigo 02. DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ÁREA: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Escola de educação básica onde as crianças do loteamento são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
g) Transporte escolar cedido pelo município;
h) Atendimentos de transporte público coletivo;

Artigo 03. DAS CONFRONTAÇÕES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matricula nº R-1-9.856, de propriedade de **Municipio de Vidal Ramos**;

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº R-8-21.233, de propriedade de Ivonete Laguna;
Matrícula nº 9.856, de propriedade de Municipio de Vidal Ramos;

Artigo 04. DOS REQUERENTES: Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

contato@adehasc.com.br
(49) 3622-3137

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

Nº	QUADRA LOTE	NOME
1.	Q 01 L 02	ALDAIR PEREIRA
2.	Q 01 L 03	ISOLETE LAGUNA DOS SANTOS e JOSÉ DOS SANTOS
3.	Q 01 L 05	MARIA DE LOURDES MIGUEL
4.	Q 01 L 06	CÁTIA REGINA SEBOLD MIGUEL e JOEL MARCELO MIGUEL
5.	Q 01 L 07	DANIELA CRISTINA SEBOLD MIGUEL e LOI BRANGER
6.	Q 01 L 08	ESTER AMÁBILI DE SOUZA

Artigo 05. DAS IMPUGNAÇÕES: As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Vidal Ramos/SC,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

São Miguel do Oeste/SC, 24 de outubro de 2022.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

contato@adehasc.com.br
(49) 3622-3137

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

contato@adehasc.com.br
(49) 3622-3137

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

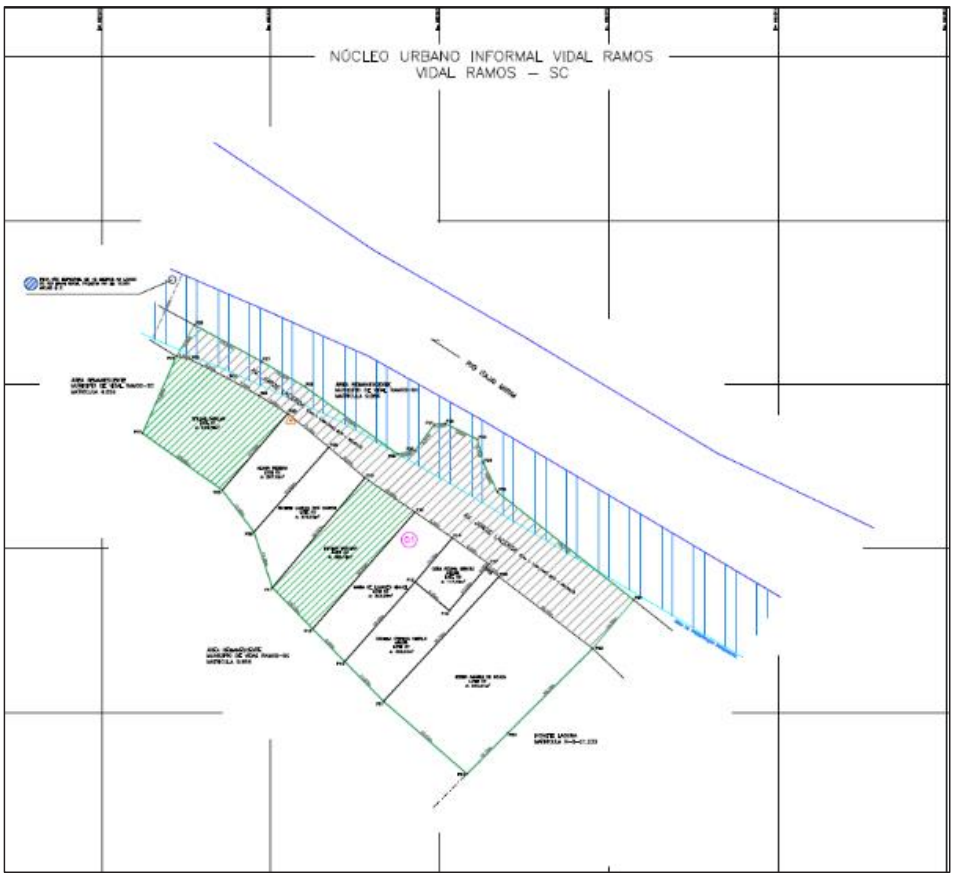

contato@adehasc.com.br
(49) 3622-3137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2022

Publicação Nº 4266926

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

CNPJ: 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2022

Processo Adm.: 90/2022
Data do Processo: 06/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 90/2022
b) Nr. Licitação: 43/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 21/10/2022
e) Objeto da Licitação: Eventual Aquisição de caixas de flores, casca, adubo, mudas de flores variadas, vasos de flores que deverão ser utilizados nos canteiros existentes e novos no município de Vidal Ramos, em conformidade com o Objeto do edital.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ARLETE HOEPPERS - MEI				
1 - Caixas de flores da época com 15 unidades cada caixa, conforme espécie abaixo: Forração; Érica, Hypoeste e Lantana. Primavera/Verão; Begônia, Cravina, Dália, Funcionária, Impatines, Onze Horas, Petúnia, Rabo de Galo, Sálvia, Tagetão, Tagete, Vinca, Zinia e Moréia. Outono/Inverno; Amor Perfeito, Boca de Leão, Dália, Funcionária, Impatines, Lobélia Azul, Tagetão e Tagete - Marca:	CX	3.500,000	16,0000	R$ 56.000,00
DAIANA JOHANSON 07632858970				
3 - PEDRA – Pedra granilha branca (1,5 cm a 2 cm a pedra) bolsa com 40 kg. - Marca:	SAC	100,000	34,0000	R$ 3.400,00
5 - SUBSTRATO Para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso. Saca com 25kg - Marca:	SAC	350,000	19,9000	R$ 6.965,00
6 - ESTERCO SECO 25 KG - Marca:	SAC	250,000	48,0000	R$ 12.000,00
8 - DRACAENA ARBOREA – Com altura mínima de 1 metro a partir do tronco . A planta deve se encontrar curada com mais de 330 dias após ter sido arrancada do solo. - Marca:	UN	70,000	110,0000	R$ 7.700,00
14 - Muda de Manacá tamanho 0,50cm - Marca:	UN	60,000	18,7000	R$ 1.122,00
17 - Muda de Sete Léguas - Trepadeira - Marca:	UND	40,000	34,4000	R$ 1.376,00
18 - Muda de Gerânio para vaso 20 cm - Marca:	UN	60,000	9,7000	R$ 582,00
19 - Muda Gerânio baraço - Marca:	UN	40,000	12,0000	R$ 480,00
20 - Caixa de Tradescantia spathacea caixa com 15 unidades - Marca:	CX	50,000	19,9000	R$ 995,00
21 - Caixa de Tradescantia pallida caixa com 15 unidades - Marca:	CX	50,000	19,9000	R$ 995,00
25 - Vaso de polietileno redondo tamanho 0,30x0,80 altura cor marrom - Marca:	UND	15,000	179,0000	R$ 2.685,00
26 - Vaso de polietileno Oval tamanho 0,30x0,50 altura cor Begê - Marca:	UND	15,000	149,0000	R$ 2.235,00

Vidal Ramos, 21/10/2022

.....

Assinatura do Responsável

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
27 - Vaso Cerâmica modelo bacia tamanho 0,80x0,80 altura cor begê - Marca:	UNI	15,000	129,0000	R$ 1.935,00
28 - Vaso Cerâmica modelo redondo tamanho 0,50x0,80 altura cor begê - Marca:	UN	15,000	119,0000	R$ 1.785,00
29 - Vaso de plástico retangular tamanho 0,30 altura x0,1,00 de comprimento - Marca:	UNI	15,000	75,0000	R$ 1.125,00
VIVEIRO BEIJA FLOR LTDA ME				
2 - CIPRESTE KAIZUKA – JUNIPERUS CHINENSIS TORULOS A – Com altura mínima de 2,00 metros a partir do tronco e deve se encontrar curado com mais de 40 dias após ter sido arrancado do solo. Exige se para esta planta apresentar – se com aspecto cheio. - Marca:	UND	10,000	390,0000	R$ 3.900,00
4 - PEDRA – Pedra seixo de rio (2,5 cm a 3 cm a pedra) bolsa com 25 kg - Marca:	SAC	50,000	14,0000	R$ 700,00
7 - DRACENA TRICOLOR – DRACAENA MARGINATA – Com no mínimo 35 cm do início do tronco e máximo 60 cm com 3 pontas por vaso. - Marca:	UND	70,000	30,0000	R$ 2.100,00
9 - CASCA DE PINUS Ornamental polida - Marca:	SAC	50,000	20,9000	R$ 1.045,00
12 - Buxos tamanho M - Marca:	UND	100,000	24,5000	R$ 2.450,00
13 - Muda Pata de elefante tamanho 0,50cm - Marca:	UND	30,000	45,0000	R$ 1.350,00
15 - Muda de Primavera - Trepadeira - Marca:	UN	40,000	18,0000	R$ 720,00
16 - Muda de Estrelícia 50 cm - Marca:	UN	80,000	19,9000	R$ 1.592,00
22 - Caixa muda de Flor de Abelha caixa com 15 mudas - Marca:	CX	50,000	15,9000	R$ 795,00
23 - Dracena Cordyline - Marca:	UND	60,000	31,0000	R$ 1.860,00
24 - Agavia Palito - Marca:	UND	50,000	23,9000	R$ 1.195,00
			Total geral:	R$ 119.087,00

Vidal Ramos, 21/10/2022

.....

Assinatura do Responsável

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 370/2022

Publicação Nº 4266382

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 370/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 016/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 016/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. JOSIANE GIOVANELLA CAMPOÓ	18º (REP)	AUXILIAR EDUCACIONAL
2. MARLI MOREIRA CARDOSO	20º (REP)	AUXILIAR EDUCACIONAL
3. PRISCILLA MARCELINO	31º (REP)	AUXILIAR EDUCACIONAL
4. CRISLAINE RIBEIRO PONTES	38 º (REP)	AUXILIAR EDUCACIONAL
5. BRENDA VALENGO	41 º (REP)	AUXILIAR EDUCACIONAL
6. EMANUELY AMANDA FINCK ZOLET	47 º (REP)	AUXILIAR EDUCACIONAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 21 de outubro de 2022.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 371/2022

Publicação Nº 4266393

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 371/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 002/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 002/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. EUNICE APARECIDA BATISTA JOSÉ	30°	AGENTE ADMINISTRATIVO II

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes

documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 21 de outubro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 372/2022

Publicação Nº 4266401

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 372/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – PMV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. DENISE GUILL MARTINS	93º(REP)	Professor – Área de Atuação – Séries Iniciais
2. PATRICIA DE CAMARGO	96º(REP)	Professor – Área de Atuação – Séries Iniciais

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 21 de outubro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 373/2022

Publicação Nº 4266407

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 373/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – FME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020 - FME:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. DERLI BORGES DE OLIVEIRA	13º(REP)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 21 de outubro de 2022.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022

Publicação Nº 4267803

Ata Nº..: ATA 242/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
Fornecedor....: FS INSDUSTRIA DE UNIFORMES LTDA
Valor ..... : 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/10/2022 Término: 21/10/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 20/2022-FMS.
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE KITS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS NAS FESTAS E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICIPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO N. 0852/2022

Publicação Nº 4266934

Extrato do Contrato n. 0852/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUIZ EDUARDO MACIEL
CPF: 077.269.159-27
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (Y.D.R. dos S.). (Processo Seletivo: 16/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 49º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 18 de julho de 2023, conforme Decreto nº 19.339/2022)
VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2022 até 21 de dezembro de 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.920,12 (um mil, novecentos e vinte e doze)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0856/2022

Publicação Nº 4266835

Extrato do Contrato n. 0856/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BRENDA VALENGO
CPF: 054.886.019-02
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 19/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 9º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 08 de setembro de 2022, conforme Decreto nº 19.391/2022)
VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2022 até 21 de dezembro de 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.258,10 (um mil, duzentos e cinquenta e oito e dez)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0868/2022

Publicação Nº 4266919

Extrato do Contrato n. 0868/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JANETE APARECIDA DIAS DE CAMPOS
CPF: 026.329.819-13
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (E.P. de C.W.). (Processo Seletivo: 16/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 43º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 18 de julho de 2023, conforme Decreto nº 19.339/2022)
VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2022 até 21 de dezembro de 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.920,12 (um mil, novecentos e vinte e doze)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0869/2022

Publicação Nº 4266842

Extrato do Contrato n. 0869/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELISANGELA VIERGUTZ
CPF: 009.408.079-80
OBJETO: Admissão em substituição a servidora CARINA DA SILVA MOCELIN que se encontra em licença maternidade conforme portaria nº 1095/2022. (Processo Seletivo: 19/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 32º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 08 de setembro de 2022, conforme Decreto nº 19.391/2022).
VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2022 até 21 de dezembro de 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.258,10 (um mil, duzentos e cinquenta e oito e dez)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0876/2022

Publicação Nº 4266861

Extrato do Contrato n. 0876/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JIZELI TERESINHA ANTUNES GOMES
CPF: 020.295.039-59
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 19/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 4º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 08 de setembro de 2022, conforme Decreto nº 19.391/2022)
VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2022 até 21 de dezembro de 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.258,10 (um mil, duzentos e cinquenta e oito e dez)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0883/2022

Publicação Nº 4266876

Extrato do Contrato n. 0883/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SALETE SURDI DE OLIVEIRA
CPF: 731.396.619-91
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (D.C.B.). (Processo Seletivo: 16/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 51º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 18 de julho de 2023, conforme Decreto nº 19.339/2022)
VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2022 até 21 de dezembro de 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.920,12 (um mil, novecentos e vinte e doze)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0885/2022

Publicação Nº 4266894

Extrato do Contrato n. 0885/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA CORDEIRO
CPF: 052.806.789-37
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (R.J.). (Processo Seletivo: 16/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 61º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 18 de julho de 2023, conforme Decreto nº 19.339/2022)
VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2022 até 21 de dezembro de 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.920,12 (um mil, novecentos e vinte e doze)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0888/2022

Publicação Nº 4266945

Extrato do Contrato n. 0888/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINE MENEZES RODRIGUES BASONI
CPF: 124.374.237-29
OBJETO: Admissão em substituição a servidora Solange Aparecida Balbinot que se encontra em gozo de sua licença prêmio conforme portaria nº 1129/2022. (Processo Seletivo: 22/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 3º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 20 de setembro de 2022, conforme Decreto nº 19.420/22
VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2022 até 23 de dezembro de 2022.
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.185,78 (quatro mil, cento e oitenta e cinco e setenta e oito)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0889/2022

Publicação Nº 4266958

Extrato do Contrato n. 0889/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: HALANNA MAURA DE SOUZA
CPF: 092.672.279-47
OBJETO: Admissão em substituição a servidora Maria Angelina Angrewiski que se encontra em licença saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 22/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 5º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 20 de setembro de 2022, conforme Decreto nº 19.420/22)
VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2022 até 23 de dezembro de 2022.
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.185,78 (quatro mil, cento e oitenta e cinco e setenta e oito)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0187/2022

Publicação Nº 4267491

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0187/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIANE DINO DOS SANTOS DO PRADO
CPF: 029.133.939-50
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 até 23 de dezembro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0485/2022

Publicação Nº 4267503

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0485/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANA GABRIELA DE ARAUJO
CPF: 103.899.819-07
CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 1ª do Contrato Administrativo nº 0485/22, firmado em 10 de março de 2022, com término previsto para 21 de dezembro de 2022, alterando-se a justificativa de "para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (S. de C., M.H.D.)" para "para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (S. de C., M.H.D. e L.V.)"
VIGÊNCIA: 10 de março de 2022 até 21 de dezembro de 2022.
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0520/2022

Publicação Nº 4267500

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0520/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LEANDRO RIETER
CPF: 060.058.959-58
VIGÊNCIA: 17 de março de 2022 até 31 de janeiro de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0521/2022

Publicação Nº 4267497

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0521/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CELSO JOSE CASTILHO
CPF: 108.192.629-51
VIGÊNCIA: 18 de março de 2022 até 31 de janeiro de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0535/2022

Publicação Nº 4267493

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0535/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADADANIEL GONÇALVES DOS SANTOS
CPF: 006.765.052-01
VIGÊNCIA: 22 de março de 2022 até 31 de janeiro de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0540/2022

Publicação Nº 4267495

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0540/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCAS PEDROSO DOS SANTOS
CPF: 102.734.279-54
VIGÊNCIA: 23 de março de 2022 até 31 de janeiro de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0541/2022

Publicação Nº 4267502

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0541/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE ARIOTTI
CPF: 101.837.709-35
VIGÊNCIA: 23 de março de 2022 até 31 de janeiro de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0569/2021

Publicação Nº 4267460

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0569/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LILIANE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS BIANCHI
CPF: 096.388.269-40
VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2021 até 01 de fevereiro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0609/2022

Publicação Nº 4267482

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0609/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA LUIZA BOROSKI DO NASCIMENTO
CPF: 110.339.309-03
VIGÊNCIA: 07 de abril de 2022 até 21 de dezembro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0650/2022

Publicação Nº 4267487

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0650/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOCEMARA DOS SANTOS SOTELE BÓZ
CPF: 061.106.399-90
VIGÊNCIA: 16 de maio de 2022 até 21 de dezembro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0780/2022

Publicação Nº 4267481

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0780/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA LUCIA DE SOUZA VARELA
CPF: 845.386.949-91
VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2022 até 21 de dezembro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0279/2022

Publicação Nº 4267456

Extrato do Termo de Rescisão n. 0279/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0433/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEBORA CRISTIANE NUNE
CPF: 815.411.710-04
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 12 de outubro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0287/2022

Publicação Nº 4267451

Extrato do Termo de Rescisão n. 0287/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0588/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA BISOGNIN
CPF: 819.536.030-15
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 10 de outubro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0288/2022

Publicação Nº 4267446

Extrato do Termo de Rescisão n. 0288/2022
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0506/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ERICA CAMARGO
CPF: 104.140.719-05
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 14 de outubro de 2022.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PE 20/2022-FMS

Publicação Nº 4267800

O Fundo Municipal de Saúde comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - FMS
PROCESSO Nº 70/2022
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE KITS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS NAS FESTAS E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICIPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fornecedor....: FS INSDUSTRIA DE UNIFORMES LTDA
Valor ..... : 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)

Videira, 21 de Outubro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 194/2022

Publicação Nº 4268059

Termo Aditivo nº: 194/2022
Contrato de Prestação de Serviços: 188/2022
Fornecedor: CONSTRUTORA CIVILE LTDA
Licitação: Tomada de Preços nº 18/2022 - PMV
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da secretaria responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 32.875,23 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e três reais), correspondente a 25,3681% do valor total contratado, incluso material e mão de obra, estando o aditivo dentro do permitido em lei.
Data: 21/10/2022

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - VISAN

Publicação Nº 4266707

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A9AAAC8DE1DFE96B330FE6EA76F983664C33057

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2022 – VISAN
O Diretor Presidente da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 41/2022 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE SELOS DE ALUMÍNIO, COPOS PLÁSTICOS BIODEGRADÁVEIS, COPOS DE PAPEL BIODEGRADÁVEIS E CAIXAS DE PAPELÃO PERSONALIZADOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.2. – TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 26/10/2022 a partir das 09:00h até o dia 08/11/2022 às 13h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 08/11/2022 às 14h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 21 de outubro de 2022.

SANDRO A. CAREGNATO
Diretor Presidente da VISAN Cód. TCE: 3A9AAAC8DE1DFE96B330FE6EA76F983664C33057

Vitor Meireles

Prefeitura

ATA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4268395

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Vitor Meireles/SC. Reuniram-se no dia, 18 de outubro de 2022, às oito horas no auditório da Secretaria Municipal da Educação a presidente, os demais membros deste conselho e a equipe da Secretaria municipal de educação, para tratarmos dos assuntos conforme edital de convocação. A presidente do conselho, Rosemari Wangradt, iniciou agradecendo a presença de todos e fez uma breve explanação sobre o resultado do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de 2021 do município de Vitor Meireles e comentou que o mesmo não atingiu a média projetada para o ano. Passando em seguida a palavra para a secretária Alini Neili Masote de Almeida, que esclareceu aos membros do conselho sobre a gestão democrática de acordo com o Decreto 053 de agosto de 2022, que é uma das metas do plano municipal de educação, e orientação do ministério público. Este ano vai acontecer à escolha de diretores em assembleia de pais, após os candidatos fazer a explanação dos seus planos de gestão democrática, os trabalhos serão acompanhados por uma Comissão de Monitoramento da Gestão Democrática. Logo a seguir a secretária Alini comentou sobre o projeto de lei do Professor Destaque, que no momento estamos aguardando o parecer do jurídico da prefeitura. Na ocasião a secretária Alini falou brevemente sobre a construção dos regimentos internos das unidades escolares que as diretoras juntamente com a equipe da secretaria da educação elaboraram com objetivo de facilitar a organização das instituições. Esse documento foi construído coletivamente respeitando a particularidade de cada escola. A diretora Josiana Ruchinscki da Escola Municipal da Abelha fez a apresentação do regimento interno aos membros do conselho, destacando os pontos mais relevantes. Após a explanação a secretária Alini colocou para aprovação os regimentos internos das unidades de ensino, os quais foram aprovados. A secretaria Alini informou também sobre o resultado oficial do IDEB, que a média do munícipio ficou 5.8 e foram avaliadas duas escolas municipais e duas escolas estaduais. A média da Escola Municipal Serra da Abelha foi 6.0, a Escola Municipal Vitor Meireles obteve 5.8, não atingimos a projeção e conclui-se que precisamos buscar novas estratégias para melhorar esses índices. A presidente do conselho, Rosemari pediu a palavra para também explanar sobre o IDEB, onde informou que há muitos alunos evadidos da escola, principalmente após o período de pandemia e isto também impactou nos resultados. Dando continuidade na reunião Alini informou que em relação aos uniformes escolares para o ano de 2023, o mesmo já foi licitado e será entregue no início do próximo ano letivo e que as matriculas para 2023 na rede municipal aconteceram no período de 07 a 11 de novembro de 2022. Informou que um dos documentos necessários continua sendo a declaração de vacina, pois muitas famílias estão deixando de levar as crianças nas campanhas de vacinação. Alini passou a palavra para senhora Edilene e a senhora Edenir para que as mesmas apresentassem as sugestões de alterações na Resolução da Sistemática de Avaliação do Processo de Ensino e de Aprendizagem e na Alteração da Matriz Curricular no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vitor Meireles/SC. O Conselho Municipal de Educação solicitou que seja observado todo processo legal através do órgão responsável pela mudança no período de avaliação dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) que atualmente é bimestral e passará a ser trimestral, na educação infantil a avaliação é anual e a partir da aprovação desta resolução passará a ser semestral. Em relação à Matriz Curricular do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, que passou por modificações nas disciplinas e carga horária, a disciplina de Ciências volta para a o professor regente e será implantada uma nova disciplina contendo 3 aulas semanais de Linguagem Oral e Escrita /Conhecimentos Lógicos, com o objetivo de melhorar as competências gerais da BNCC em linguagem e habilidades nos cálculos. Na oportunidade os conselheiros se manifestaram, dando suas contribuições mediante as resoluções e as mesmas foram colocadas em aprovação e por unanimidade foram aprovadas. Sugerindo assim que seja feito o repasse dessas alterações para todos os professores da rede e também sejam informados os pais ou responsáveis pelos alunos nas reuniões das APPs, que a partir do ano letivo de 2023 será implantada essa nova sistemática de avaliação e Matriz Curricular. Edenir apresentou uma prévia do calendário escolar do ano letivo de 2023, e ressaltou que o mesmo será unificado com a rede estadual, devido ao transporte escolar ser compartilhado. O início do ano letivo está previsto para o dia 08 de fevereiro e termino em 15 de dezembro de 2023, respeitando a carga horaria mínima anual de 800 horas e ou 200 dias letivos, conforme dispõe o artigo 24 parágrafo I da LDB, e o mesmo foi aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos, enfatizando que a reunião de hoje foi muito trabalhosa, porém bastante produtiva, pois estamos sempre priorizando o melhor para o desenvolvimento dos nossos educandos. Eu, Rosimeri Luzia Schutze Maiberg lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e todos os demais membros presentes na reunião.

PARECER Nº 001/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4268393

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Santa Catarina, n° 3058 – Palmitos. Vitor Meireles-SC
CEP 89.148-000 – Telefone (47) 3258-0542

Procedência: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Alteração da Sistemática de Avaliação do Processo de Ensino e de Aprendizagem no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vitor Meireles/SC.
Processo: Ofício 022/2022 e Resolução CME nº 01/2022.

Parecer nº 001/2022
Aprovado em 18/10/2022

I – Histórico

A Secretaria Municipal de Educação do município de Vitor Meireles/SC situado à Rua Santa Catarina 3058, Bairro Palmitos, CEP 89148-000,

encaminhou através do Ofício 022 de 10 de outubro de 2022 o projeto de Resolução nº 01/2022, a solicitação de alteração da Sistemática de Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem e Alteração da Matriz Curricular no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vitor Meireles/SC, para apreciação do Conselho Municipal de Educação.

II – Análise

Após discussão e análise da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação no que se refere à Sistemática de Avaliação do Processo de Ensino e de Aprendizagem e na Alteração da Matriz Curricular no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vitor Meireles/SC. O Conselho Municipal de Educação solicitou que seja observado todo processo legal através do órgão responsável pela mudança no período de avaliação dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) que atualmente é bimestral e passará a ser trimestral, na educação infantil a avaliação é anual e a partir da aprovação desta resolução passará a ser semestral. Em relação a Matriz Curricular do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, que passou por alterações nas disciplinas e carga horária de acordo com as Resoluções 002 e 003 / 2022 deste conselho, ressaltamos suas aprovações, sugerindo que seja feito o repasse dessas alterações para todos os professores da rede e também sejam informados os pais ou responsáveis pelos alunos nas reuniões das APPs, que a partir do ano letivo de 2023 será implantada essa nova sistemática de avaliação e Matriz Curricular.

III – Deliberação plenária

Reunidos em Assembleia ordinária no dia 18 de outubro de 2022 o Conselho Municipal de Educação aprovou por unanimidade a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Vitor Meireles, dando consentimento para realizar as alterações na Sistemática de Avaliação do Processo de Ensino e de Aprendizagem e na Matriz Curricular no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vitor Meireles/SC.

Vitor Meireles, SC 18 de outubro de 2022.

ROSEMARI WANGRADT ROSIMERI LUZIA SCHUTZE MAIBERG
Presidente do COMED Secretária do COMED

RESOLUÇÃO COMED Nº 01/2022

Publicação Nº 4268342

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO COMED Nº 01/2022
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VITOR MEIRELES - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSEMARI WANGRADT, Presidente do Conselho Municipal de Educação – COMED de Vitor Meireles SC, no uso de suas atribuições e de acordo com os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996 e suas alterações; a Resolução CNE/CEB 04/2010 e a Lei Municipal n.º 0577/2005, de 06 de dezembro de 2005 e suas alterações de acordo com a LEI Nº 1.058, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 que Dispõe Sobre o Sistema Municipal de Educação de Vitor Meireles/SC,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO

Art. 1º A Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Vitor Meireles SC, seguirá as normativas dispostas nesta Resolução.

Art. 2º Avaliação é parte integrante do Processo de Ensino e Aprendizagem, constituindo-se numa ação reflexiva que tem como objetivo diagnosticar, analisar, reformular e redimensionar a ação pedagógica.

§ 1º A avaliação neste contexto será da produção, apropriação e desenvolvimento das habilidades/objetivos de aprendizagem, a partir do desenvolvimento das competências intelectuais e socioemocionais e das habilidades do estudante.

§ 2º A avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem, bem como o registro do processo, servirá de subsídio para a reelaboração das práticas pedagógicas a fim de garantir o desenvolvimento do estudante.
Art. 3º A avaliação deverá observar a legislação e as normas educacionais vigentes – Lei de Diretrizes e Bases da Educação e ao Sistema Municipal de Educação do município de Vitor Meireles SC.

§ 1º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação garantir e orientar a utilização dos instrumentos de registro e acompanhamento que assegurem a regularidade da trajetória do estudante, com base na legislação municipal vigente e no Projeto Político Pedagógico (PPP).

§ 2º É de responsabilidade da Unidade de Ensino emitir o documento de registro da avaliação do estudante, assim como expedir o histórico escolar.

§ 3º A avaliação deverá possibilitar a percepção do desempenho do estudante com prevalência dos aspectos qualitativos do conhecimento sobre os quantitativos, observados em critérios avaliativos bem definidos. Cabe a garantia do uso de instrumentos avaliativos diversificados, desde que atendam às determinações da legislação e às normas educacionais vigentes, incluindo esta Resolução, e estejam previstos no Projeto Político-Pedagógico das Unidades de Ensino.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 05 (cinco) anos e 11(onze) meses em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 5º Para fins de registro, a avaliação para esta etapa considerará a organização do ano letivo de acordo com as particularidades de grupo por faixa etária na Educação Infantil, ofertado pelas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

Art. 6º Para a Educação Infantil, o ano letivo será organizado em no mínimo 02 (dois) semestres e a avaliação será qualitativa (descritiva), sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental. Este tempo avaliativo poderá adequar-se às necessidades da unidade, justificando os períodos para o registro do processo de acompanhamento de aprendizagem.

Art. 7º A avaliação na Educação Infantil deve compreender todo o contexto, o trabalho pedagógico, a organização institucional, os procedimentos educacionais e pedagógicos cotidianos, descrevendo o processo da aprendizagem e desenvolvimento da criança. Para tanto, tomando como referência os objetivos descritos nos seguintes documentos orientadores: Base Nacional Comum Curricular (BNCC - Brasil, 2018) Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI- Brasil-2010), Currículo Base da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Território Catarinense (Santa Catarina, 2019), Proposta Curricular da Educação Básica (Vitor Meireles, 2020) e suas alterações, bem como demais documentos vigentes.

§ 1º O registro do processo de desenvolvimento da criança deverá ser individual e disponibilizado à família impresso e através do instrumento Portal dos Pais e Alunos, sendo de responsabilidade dos professores das turmas e gestores escolares. O período de escrita e entrega de avaliações será semestral de acordo com calendário escolar.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 09 (nove) anos, gratuito na escola pública iniciando-se aos 06 (seis) anos de idade conforme legislação terá por objetivo a formação básica do cidadão. (Art.32 da Lei nº 12.796/2013):

Art. 9º A avaliação no Ensino Fundamental deve compreender todo o contexto, o trabalho pedagógico, a organização institucional, os procedimentos educacionais e pedagógicos cotidianos, descrevendo o processo da aprendizagem e desenvolvimento da criança. Para tanto, tomando como referência os objetivos descritos nos seguintes documentos orientadores: Base Nacional Comum Curricular (BNCC-Brasil, 2018), Currículo Base da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Território Catarinense (Santa Catarina, 2019), Proposta Curricular da Educação Básica (Vitor Meireles SC, 2020) e suas alterações, bem como demais documentos vigentes.

Parágrafo único. A Rede Municipal de Vitor Meireles atende os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 9 Anos (1º ao 5º ano).

Art. 10. A avaliação no Ensino Fundamental será organizada em 03 (três) trimestres anuais, sendo que os estudantes com o rendimento da média final igual ou superior a 6.0 (seis) serão considerados aprovados. Considera-se média anual, o resultado da média aritmética das 3 médias trimestrais, obedecendo o cálculo da média final, a soma da média dos trimestres dividido por 3.

Art. 11. A avaliação deve compreender:
I - a observação diagnóstica dos conhecimentos prévios dos estudantes;
II - o contexto no qual o estudante está inserido (ensino presencial, domiciliar, hospitalar, remoto, híbrido) ou outras situações emergenciais;
III - os critérios avaliativos claros e objetivos de acordo com as habilidades desenvolvidas;
IV - considerar a apropriação, produção e desenvolvimento das habilidades e competências previstas nos documentos orientadores;
V - considerar a inclusão e a adaptação de instrumentos avaliativos, garantindo o acesso a todos os estudantes de modo a acolher as diferenças;
VI - garantir ao estudante com laudo multidisciplinar / médico, instrumentos avaliativos adaptados a sua necessidade;
VII - garantir ao estudante, a recuperação paralela de estudos sempre que verificado o rendimento inferior a 60% (sessenta por cento) logo após cada avaliação parcial;
VIII - garantir ao estudante a possibilidade de ampliar sua nota, a partir do instrumento recuperação paralela por período.

Art. 12. O registro avaliativo dar-se-á:
I - a avaliação trimestral dos estudantes do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) será composta pela média das avaliações parciais do período correspondente, prioritariamente obtidas através de instrumentos avaliativos diversificados e cujo valor considerará apenas uma casa decimal, sempre que a avaliação trimestral do estudante resultar em número fracionado de 0,1 a 0,4 estes deverá ser arredondada para 0,5 e de 0,6 a 0,9 arredondamentos para o número inteiro imediato superior;
II – Os registros da avaliação serão quantitativos (somáticos), com o objetivo de promoção desde o 1º (primeiro) ano, utilizando-se uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), em que 0 (zero) representa o nível mínimo e 10 (dez) o nível máximo de aprendizagem;
III - para compor a nota final (média) do trimestre, deve atentar-se a diversidade citada no Art.11º e serem ofertadas oportunidades avaliativas conforme o número de aulas semanais do componente curricular, respeitando-se o número mínimo e máximo de avaliações:
a) 01 a 02 aulas semanais: entre 02 a 05 avaliações parciais no trimestre;

b) 03, 04 a 05 aulas semanais: entre 04 a 10 avaliações parciais no trimestre.
IV - expressar a média final anual a partir da somatória das médias trimestrais, divididas por três;
V - para estudantes do Ensino Fundamental ingressantes nas Escolas Municipais, oriundos de outras redes de ensino, com a organização de ano letivo divergente da Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem de 03 (três) trimestres, haverá a conversão da avaliação quantitativa original para o trimestre correspondente, devendo ser considerados os valores originários, caso houver.
VI - nos registros numéricos de instrumentos avaliativos interdisciplinares, é indispensável que seja especificado o desempenho do estudante em cada componente curricular, observados a partir de critérios bem definidos as habilidades previstas;
VII - os registros avaliativos trimestrais de estudantes com dificuldades na aprendizagem e ou laudo multidisciplinar/médico, deverão ser complementados com parecer descritivo dos avanços obtidos.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Educação seguirá normativa contendo as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado, mantido pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.
Parágrafo único – Associada às determinações do documento legal indicado no caput do artigo, incluir-se-ão as seguintes condições para a avaliação na Educação Especial:
I - A flexibilidade do currículo, as adaptações curriculares ou o uso do currículo funcional e o tempo de duração do nível de ensino deverão atender às possibilidades de aprendizagem do estudante de inclusão, garantindo uma avaliação de caráter formativo que valorize todos os avanços conseguidos por este estudante, sem retenção.
II - A avaliação do estudante de educação inclusiva será expressa através de Parecer Descritivo, a afim de que fiquem claramente especificadas as aprendizagens adquiridas.
III - Outras formas de expressão dos resultados da avaliação destes estudantes, utilizadas pelas escolas, deverão da mesma forma ser acompanhadas por Parecer Descritivo.
Art. 14 – O histórico escolar do estudante de educação inclusiva apresentará Parecer Descritivo relatando a aprendizagem e os avanços efetivados por ele.
Art. 15 – Ao estudante que possui altas habilidades diagnosticadas por equipe especializada, deverão ser ampliados os serviços suplementares para auxiliar no enriquecimento das atividades curriculares, considerando sua capacidade cognitiva, possibilitando assim o desenvolvimento e atendimento das suas necessidades.
Parágrafo único – Será utilizado com estes estudantes o recurso do avanço, conforme legislação vigente, antes de qualquer indicação pedagógica ou familiar preservando assim, sua inclusão social.
Art. 16 – Devem ser realizadas, em cada ano de escolarização, avaliações diagnósticas iniciais e finais, de acordo com as aprendizagens e habilidades expressas nos Critérios Avaliativos de Aprendizagem para todas as áreas do conhecimento.

CAPÍTULO V
DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 17. Compete ao corpo docente em atuação na Rede Municipal de Ensino o devido controle e registro da frequência dos estudantes regularmente matriculados em suas Unidades de Ensino.

§ 1º Para os estudantes matriculados na Educação Infantil (pré-escolar), será exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas.

§ 2º Para os estudantes matriculados no Ensino Fundamental, a frequência mínima para aprovação é de 75% (setenta e cinco por cento), respeitadas as previsões legais para faltas justificadas.

§ 3º O cumprimento da frequência mínima estipulada no parágrafo anterior, no entanto, não garante a aprovação para o ano seguinte (Ensino Fundamental), circunstância que também dependerá da avaliação de aprendizagem.

CAPÍTULO VI
DA RECUPERAÇÃO PARALELA DE ESTUDOS

Art. 18. Entende-se por recuperação paralela de estudos a retomada das habilidades e competências não apropriadas pelo estudante no processo didático pedagógico de ensino e aprendizagem, que tem por objetivo oferecer novas oportunidades de aprendizagem ao estudante, para que este supere as dificuldades apresentadas nas avaliações parciais.

Art. 19. A recuperação paralela de estudos será oferecida sempre que for diagnosticada, no estudante, a insuficiência no rendimento escolar, durante todo o processo regular de apropriação de conhecimentos e de desenvolvimento das habilidades e competências.

Parágrafo único. Entende-se por insuficiência o rendimento escolar inferior a 60% (sessenta por cento), ou seja, com nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero).

Art. 20. A recuperação paralela de estudos deverá constar no planejamento do professor sempre que se fizer necessária, sendo que o registro numérico, que conferirá ao estudante a ampliação da nota da avaliação parcial, deverá ocorrer conforme artigo 24 da LDB, Lei nº 9394/96.

§ 1º A recuperação paralela de estudos será uma prática obrigatória a todos os professores em atuação no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), sempre que verificada a insuficiência no rendimento escolar dos estudantes, preferencialmente, logo após cada avaliação parcial.

§ 2º O instrumento avaliativo de recuperação paralela por período poderá ser oportunizado a todos os estudantes, possibilitando a substituição e ampliação de notas, a partir dos conhecimentos adquiridos ao longo do trimestre.

§ 3º Nas atividades de recuperação paralela de estudos devem ser observadas orientações e disposições complementares no Projeto Político Pedagógico da respectiva Unidade de Ensino.

CAPÍTULO VI
CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 21 – O Sistema de Ensino de Vitor Meireles autorizará a classificação e reclassificação, no Ensino Fundamental, a partir do entendimento legal de que estes são dispositivos que permitem colocar o estudante no ano mais apropriado ao seu desenvolvimento e experiência, considerando que:
I - Classificação é a avaliação do estudante-candidato, pela unidade escolar de sua escolha, no ano ou etapa anterior àquela por ele pretendida;
II - Reclassificação destina-se ao estudante com matrícula e frequência no estabelecimento de ensino, que avaliará o seu grau de desenvolvimento e experiência, levando em conta as normas curriculares gerais, a fim de encaminhá-lo à etapa de estudos compatíveis com sua experiência e desempenho.
Art. 22 – A Rede Municipal de Ensino de Vitor Meireles garantirá a oportunidade de classificação ou reclassificação para:
I. Estudante não vinculado a estabelecimento de ensino e sem comprovante de escolarização anterior.
II. Estudante não vinculado a estabelecimento de ensino, que comprova escolarização anterior.
III. Estudante egresso da educação especial.
IV. Estudante oriundo de país estrangeiro que não apresenta documentação escolar.

Subseção I
Da Classificação

Art. 23 – A classificação do estudante matriculado no Ensino Fundamental será feita:
I. Em caso de transferência, para candidatos de outras escolas, no ano que compreenda o nível indicado pelo estabelecimento de procedência ou em nível mais avançado de adiantamento, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na etapa adequada à progressão da aprendizagem;
II. A admissão, sem escolarização anterior correspondente, deve ser requerida, regra geral, no início do período letivo, no máximo, até o final do primeiro bimestre de atividades escolares regulares estabelecidas no calendário escolar da Rede de Ensino;
III. O interessado, por intermédio de seus representantes legais, deve indicar o ano em que pretende se matricular, observada a correlação com a idade;
IV. A escola deverá elaborar avaliações sobre as matérias da base nacional comum dos currículos, com o conteúdo do ano imediatamente anterior ao ano pretendido;
V. Para o atendimento ao inciso anterior, deve-se incluir, obrigatoriamente, uma redação em Língua Portuguesa;
VI. A avaliação, indicada nos incisos IV e V, deve ser elaborada por comissão de três professores e Coordenadores Pedagógicos da Escola, acompanhados por técnicos da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação a fim de aferir o grau de desenvolvimento e maturidade do candidato para cursar o ano pretendido.
VII. Os resultados da avaliação serão analisados pela Comissão que emitirá parecer sobre o ano adequado para a matrícula, apontando, se necessário, eventuais intervenções pedagógicas com estudos de adaptação;
VIII. O parecer conclusivo da comissão será registrado em livro específico, assinado e homologado pela Direção da Escola que encaminhará à apreciação do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
IX. Uma cópia será anexada ao histórico do estudante.
Parágrafo único – A unidade escolar, ao receber um estudante por transferência ou que ficou afastado dos estudos, poderá proceder à sua classificação, matriculando-o no ano adequado, tomando por base sua experiência e grau de desenvolvimento pessoal.

Subseção II
Da Reclassificação

Art. 24 – Fica autorizada a reclassificação para estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental (exceto no primeiro ano), no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, desde que consideradas as determinações da legislação vigente e desta Resolução.

§ 1º A reclassificação é o dispositivo que permite reposicionar o estudante no ano escolar mais apropriado ao seu desenvolvimento intelectual e experiência, tendo como referência o ano escolar e a avaliação de competências do estudante-candidato pela Unidade de Ensino.

§ 2º A solicitação de reclassificação pode ser feita pelos responsáveis legais do estudante ou por algum de seus professores, por meio de requerimento dirigido à Unidade de Ensino, até o final do primeiro trimestre letivo do ano correspondente, conforme calendário escolar divulgado pela Secretaria de Educação.

§ 3º A reclassificação somente ocorrerá no sentido de avanço de ano escolar e sua proposição deverá considerar o posicionamento do estudante, de seus pais, e/ou responsáveis legais.

§ 4º A avaliação de reclassificação deve considerar as competências do estudante nos componentes curriculares que compõem a Proposta Curricular da Educação Básica do Município de Vitor Meireles, para as habilidades do ano escolar imediatamente anterior ao do solicitado, incluindo-se, obrigatoriamente, uma produção textual em Língua Portuguesa.

§ 5º A avaliação de reclassificação deve ser elaborada por uma comissão constituída por, ao menos, 03 (três) professores, de áreas de

conhecimento distintas indicadas pelo diretor da unidade e um coordenador pedagógico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que devem aferir o grau de desenvolvimento intelectual, sócio emocional, desenvolvimento biológico do estudante-candidato para cursar o ano pretendido.

§ 6º Havendo ressalvas após a avaliação feita pela comissão citada no parágrafo 5º, deve-se recorrer à avaliação externa de um especialista indicado pela Secretaria Municipal de Educação, para que se comprovem as competências cognitivas e socioemocionais do estudante.

§ 7º Os resultados da avaliação de reclassificação serão analisados pela comissão, de que trata o parágrafo anterior, emitirá parecer sobre o ano adequado para a matrícula, apontando, se necessário, intervenções pedagógicas com estudos de adaptação.
§ 8º O parecer final dado pela comissão deverá ser registrado na documentação específica do estudante (histórico escolar), bem como nos registros da Unidade de Ensino.

§ 9º É garantida a reclassificação, em consonância com o Sistema Municipal de Ensino, para:
I - estudantes não vinculados a Unidades de Ensino;
II - estudantes egressos da Educação Especial;
III - estudantes oriundos de país estrangeiro;
IV - estudantes considerados portadores de altas habilidades;
V - estudantes em situação de retenção em ano escolar.

§ 10º Em caso de transferência do estudante deve ser considerado o ano escolar conforme informado pelo estabelecimento de ensino anterior.

Art. 25 – Cabe à Unidade de Ensino expedir os históricos escolares, declarações de conclusão dos anos escolares e demais documentos pertinentes relativos ao processo de reclassificação, sempre que solicitado.

CAPÍTULO VII
DA RETENÇÃO E DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 26 – Não haverá retenção nos diferentes grupos por faixa etária na Educação Infantil.

Art. 27 – Não haverá retenção nas turmas de 1º (primeiro) ano, desde que tenha a frequência de 75% (setenta e cinco por cento), sendo o estudante aprovado automaticamente ao ano subsequente.

Art. 28 – No Ensino Fundamental, a retenção dos estudantes no mesmo ano escolar em que se encontram matriculados poderá ocorrer do 2º (segundo) ao 5º (quinto) ano, desde que consideradas as seguintes condições:
I - frequência escolar inferior a 75% (setenta e cinco por cento) para o ano letivo correspondente, observadas as previsões legais para faltas justificadas; e/ou
II - média anual inferior a 6,0 (seis vírgula zero), em no mínimo dois componentes curriculares;

§ 1º A decisão de retenção para o ano de escolaridade seguinte reveste caráter pedagógico, sendo a retenção considerada excepcional. Deverá considerar esgotadas todas as possibilidades de aprendizagem do estudante previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.

§ 2º É de responsabilidade do professor juntamente com a Unidade de Ensino
manter todos os registros do desenvolvimento do estudante em documentos oficiais.
Art. 29 – O Conselho de Classe é um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, em assuntos didáticos pedagógicos para o Ensino Fundamental.

Art. 30 – O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por unidade escolar e se reunirá ao final de cada trimestre, antes do registro definitivo das avaliações.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho de Classe devem estar respaldadas em critérios qualitativos, sendo, obrigatoriamente, registradas em ata considerando os avanços obtidos pelos estudantes na aprendizagem a partir das ações desenvolvidas pelo corpo docente. A metodologia de trabalho, os critérios e instrumentos de avaliação empregados pelos professores, o desempenho dos estudantes em todos os componentes curriculares, as situações de inclusão, as questões estruturais e demais variáveis sensíveis ao Processo de Ensino e Aprendizagem.

Art. 31 – O Conselho de Classe tem por finalidade:
I - a avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem desenvolvido pela Unidade de Ensino e a proposição de ações para a sua melhoria;
II - a avaliação da prática docente, no que se refere à metodologia para o desenvolvimento da proposta curricular vigente e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;
III - a avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;
IV - a revisão de critérios avaliativos, quando necessário;
V - apreciar, em caráter deliberativo, os resultados das avaliações dos estudantes apresentados individualmente pelos professores; e
VI - decidir pela promoção ou retenção dos estudantes.

Parágrafo único. Apenas os membros da equipe gestora, coordenador pedagógico da unidade/Secretaria Municipal de Educação e professores terão direito a voto, quando as deliberações do colegiado assim exigirem, sendo que o diretor escolar decide a votação caso esteja empatada.

Art. 32 – Compete à equipe gestora a organização, articulação e acompanhamento de todo o processo relacionado ao Conselho de Classe, bem como a mediação dos debates e demais encaminhamentos do colegiado.

CAPÍTULO VIII
DOS PERÍODOS DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS

Art. 33 – Para fins desta Resolução consideram-se períodos de suspensão das atividades escolares presenciais aqueles em que haja interrupção do atendimento presencial em toda a Rede Municipal de Ensino, por período igual ou superior a 01 (um) trimestre letivo, em decorrência de situação de emergência ou calamidade pública.

Parágrafo único. No caso de suspensão das atividades escolares, conforme mencionado no caput deste artigo, a Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem e registro de frequência deverão seguir as determinações em legislação própria.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 – As disposições previstas nesta Resolução aplicam-se a todas as etapas da Educação Básica ofertadas pelas Unidades de Ensino vinculadas à Rede Municipal de Vitor Meireles.

Parágrafo único. As Unidades de Ensino deverão adaptar seu Projeto Político-Pedagógico e Regimento Interno, a esta Resolução, no que couber a partir da data de sua aprovação.

Art. 35 – A Avaliação do Processo didático-pedagógico para a modalidade de Educação Especial obedecerá às determinações do Sistema Municipal de Educação.

Art. 36 – Cabe à Secretaria de Educação viabilizar as condições necessárias para a implementação das disposições presentes nesta Resolução.

Art. 37 – Eventuais casos omissos relacionados à avaliação do processo didático-pedagógico, de registro de frequência e oportunidades de avanço para Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino serão resolvidos e deliberados por este conselho.

Art. 38 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano letivo de 2023.

Art. 39 – Fica revogada a Resolução nº 001/2018 deste conselho.

Vitor Meireles, 18 de outubro de 2022.

ROSEMARI WANGRADT
Presidente do COMED
Vitor Meireles SC

ROSIMERI LUZIA SCHUTZE MAIBERG
Secretária do COMED
Vitor Meireles SC

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Publicação Nº 4268384

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2022
ALTERA E FIXA NORMAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL VINCULADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE VITOR MEIRELES – SANTA CATARINA.

O Conselho Municipal de Educação de Vitor Meireles no uso de suas atribuições legais conforme o Capítulo II, Art. 3º do Regimento Interno e tendo em vista a lei 11114 /2005 que altera a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei 11274 de fevereiro de 2006 e a Lei Complementar nº 104 de 18 de dezembro de 2018 e tendo em vista a deliberação da plenária do dia 18 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art.1º - As Unidades Escolares de Ensino fundamental pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino a partir de fevereiro de 2007 implantarão o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e respeitarão as normas da presente resolução.

Art.2º - A matriz curricular deverá contemplar todos os componentes curriculares, com duração hora/aula de 45 minutos, 5 aulas diárias (4 horas), respeitando a carga horária mínima anual de 800 horas conforme dispõe o artigo 24, parágrafo I da Lei 9.394 de 20/12/96 e a Lei Complementar nº 104 de 18 de dezembro de 2018.

DISCIPLINAS	Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 9 anos				
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
*Língua Portuguesa	5	5	5	5	5
*Matemática	5	5	5	5	5
*Ciências	2	2	2	2	2
*História	2	2	2	2	2
*Geografia	2	2	2	2	2
Artes	2	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3	3
*Ensino Religioso	1	1	1	1	1
Linguagem Oral e Escrita / Conhecimentos Lógicos	3	3	3	3	3
Total de aulas semanal	25	25	25	25	25

DISCIPLINAS	Educação Infantil		
	Creche 0 à 3 anos	Pré-Escolar I	Pré-Escolar II
*Áreas do conhecimento	17	17	17
Recreação Infantil	05	03	03
Artes	-	02	02
Educação Física	03	03	03
Total de aulas semanal	25	25	25

* Disciplinas/aulas para Professor Regente de Turma

Art.3º - A Nomenclatura a ser adotada para o Educação Infantil e Ensino Fundamental serão as seguinte:

Educação Infantil	Anos Iniciais
Creche (0 a 3 anos) – Berçário	1º ano
Creche (0 a 3 anos) – Maternal I II e III	2º ano
Pré – Escolar I e II (4 e 5 anos)	3º ano
	4º ano
	5º ano

Art. 4º - Serão matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental de 9 (anos) as crianças que completarem 6 (seis) anos até o início do ano letivo do ano em curso, ou seja, até 31 de março do ano letivo em curso. E na Educação Infantil etapa obrigatória pré-escolar as crianças que completarem 4 (quatro) anos o início do ano letivo do ano em curso, ou seja, até 31 de março do ano letivo em curso.

Art. 5 º – O fazer pedagógico deverá seguir os critérios a serem alcançados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, os apresentados pela BNCC e Proposta Curricular garantindo espaços pedagógicos e conteúdos curriculares que respeitem os tempos da infância em seus diferentes estágios.

Art. 6º - A avaliação é uma atitude constante em todo o trabalho planejado. É a constatação entre a correspondência de trabalho e a sua consecução.

Art. 7º - A avaliação do aluno matriculado na educação infantil e no ensino fundamental obedecerá aos critérios da RESOLUÇÃO CME Nº 01/2022 e suas alterações.

Art. 8º - A organização do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, no Sistema Municipal de Ensino de Vitor Meireles considerará:

Etapa de Ensino	Faixa Etária
Educação Infantil	A contar de 0 a 5 anos e 11 meses
Creche	De 0 a 3 anos
Pré-escola	De 4 e 5 anos
Ensino Fundamental	De 6 a 14 anos
Anos Iniciais	De 6 a 10 anos
Anos Finais	De 11 a 14 anos

Art. 9º - Fica revogada RESOLUÇÃO Nº 003/2019/COMED.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles (SC) 18 de outubro de 2022.

ROSEMARI WANGRADT ROSIMERI LUZIA SCHUTZE MAIBERG
Presidente do COMED Secretária do COMED

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Publicação Nº 4268385

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2022
DISPOE SOBRE A ALTERAÇÂO DA NOMENCLATURA DA DISCIPLINA DE LINGUA MATERNA – XOKLENG EM SALA DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL RIO DENECKE, PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE VITOR MEIRELES – SANTA CATARINA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITOR MEIRELES SC, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art.1º - Fica aprovada a alteração da nomenclatura da disciplina de Língua Materna – Xokleng na Escola Municipal Rio Denecke, nas turmas de Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º Ano) e nas turmas de Pré-Escolar, pertencentes à rede Municipal de Ensino deste município, de acordo com o artigo 78 da Lei 9.394 de 20/12/96, passando para Língua Materna e Cultura – Xokleng

Art.2º - A matriz curricular deverá contemplar todos os componentes curriculares, com duração hora/aula de 45 minutos, 5 aulas diárias (4 horas), respeitando a carga horária mínima anual de 800 horas conforme dispõe o artigo 24, parágrafo I da Lei 9.394 de 20/12/96 e a Lei Complementar nº 104 de 18 de dezembro de 2018.

DISCIPLINAS	Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 9 anos				
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
*Língua Portuguesa	5	5	5	5	5
*Matemática	5	5	5	5	5
*Ciências	2	2	2	2	2
*História	2	2	2	2	2
*Geografia	2	2	2	2	2
Artes	2	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3	3
*Ensino Religioso	1	1	1	1	1
Língua Materna e Cultura -Xokleng	3	3	3	3	3
Total aulas semanal	25	25	25	25	25

* Disciplinas/aulas para Professor Regente de Turma

DISCIPLINAS	Educação Infantil	
	Pré - Escolar I	Pré - Escolar II
*Áreas do conhecimento	17	17
Artes	02	02
Educação Física	03	03
Língua Materna e Cultura - Xokleng	03	03
Total aulas semanal	25	25

* Disciplinas/aulas para Professor Regente de Turma

Art. 3 º – O fazer pedagógico deverá seguir os critérios a serem alcançados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, os apresentados pela BNCC e Proposta Curricular garantindo espaços pedagógicos e conteúdos curriculares que respeitem os tempos da infância em seus diferentes estágios.

Art. 4º - A avaliação do aluno matriculado na educação infantil e no ensino fundamental obedecerá aos critérios da RESOLUÇÃO CME Nº 01/2022 e suas alterações.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor no início do ano letivo de 2023, revogando a RESOLUÇÃO de Nº 004/2019.

Vitor Meireles (SC) 18 de novembro de 2022.

ROSEMARI WANGRADT ROSIMERI
PRESIDENTE COMED

LUZIA SCHUTZE MAIBERG
SECRETÁRIA do COMED

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2022

Publicação Nº 4268849

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL EXCLUSIVO PARA ME'S, EPP'S e MEI'S
MUNICÍPIO DE XANXERÊ, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0091/2022, Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para a Realização da Decoração Natalina no Município de Xanxerê-SC, conforme especificações do Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 13h45min do dia 09 de novembro de 2022, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 14h00min do mesmo dia na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 21 outubro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0034/2022

Publicação Nº 4267599

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público que ESTÁ SUSPENSA temporariamente a abertura da Tomada de Preços nº 0034/2022, menor preço global, tendo como objeto a Contratação de Empresa para a Execução de Cobertura de acesso e fechamento de aberturas no refeitório e outros serviços complementares na Escola Janete Cassol, em Xanxerê-SC, prevista para o dia 24/10/2022, em virtude de impugnação ao edital. Informações através do email licita@xanxere.sc.gov.br, ou tel (49)3441-8542. Xanxerê, SC, 21 de outubro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022/JARI

Publicação Nº 4268276

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022/JARI

OBJETO: Convocação dos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI Municipal de Xanxerê, para oitava reunião ordinária de 2022.

O presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI Municipal de Xanxerê, designado pelo Decreto Municipal Nº 170/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 29/03/2021, CONVOCA:

Os integrantes da JARI para a oitava reunião ordinária do ano de 2022, para julgamento de recursos de infrações de trânsito e discussão de assuntos de interesse da JARI, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2022, com início às 09h00, em sala localizada na sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê – SC.

Em caso de impedimento do comparecimento do membro titular, o suplente deve comparecer e, se ainda houver ausência, esta deve ser justificada à luz da Resolução 357/10 do CONTRAN, sem prejuízo do que consta no Regimento Interno da JARI do Município.

Fica a secretária responsável para notificar os integrantes desta JARI da referida convocação.

Xanxerê - SC, 21 de outubro de 2022.

JORGE ANTÔNIO HIPPLER
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, publico o presente Edital de Convocação.

KELIN REGINA BIANCHI
SECRETÁRIA

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 0173/2021

Publicação Nº 4267231

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0173/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A
Objeto: Contratação de Seguro Total para os Veículos pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê e Secretaria de Educação, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses contados a partir de 19/10/2022 vigorando até 18/10/2023.
O Prazo de vigência das apólices renovadas é de 18/10/2022 à 18/10/2023.
O valor da renovação das apólices permanece sem reajuste, conforme orçamento da contratada e parecer jurídico anexos ao presente termo
Xanxerê-SC, 18 de outubro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 0174/2021

Publicação Nº 4267247

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0174/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Objeto: Contratação de Seguro Total para os Veículos pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê e Secretaria de Educação, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses contados a partir de 19/10/2022 vigorando até 18/10/2023.
O Prazo de vigência das apólices renovadas é de 14/10/2022 à 14/10/2023.
O valor da renovação das apólices fica em R$ 4.404,68 (quatro mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos) conforme orçamento da contratada e parecer jurídico anexos ao presente termo
Xanxerê-SC, 18 de outubro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DAS ATAS RP PREGÃO 32/2022

Publicação Nº 4268251

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0095/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Materiais de Pinturas, Ferragens, Materiais de Construção, Equipamentos e outros, destinados a atender as demandas de diversos setores da Prefeitura do Município de Xanxerê, Policia Civil, Policia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor Total: 310.185,86 (trezentos e dez mil, cento e oitenta e cinco reais com oitenta e seis centavos)
Vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 20 de outubro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0096/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: DARCI AUGUSTO NOVATZKI - ME
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Materiais de Pinturas, Ferragens, Materiais de Construção, Equipamentos e outros, destinados a atender as demandas de diversos setores da Prefeitura do Município de Xanxerê, Policia Civil, Policia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor Total: 28.771,93(vinte e oito mil, setecentos e setenta e um reais com noventa e três centavos)
Vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 20 de outubro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0097/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: DIOGO EMANUEL KUHN - ME
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Materiais de Pinturas, Ferragens, Materiais de Construção, Equipamentos e outros, destinados a atender as demandas de diversos setores da Prefeitura do Município de Xanxerê, Policia Civil, Policia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor Total: 6.900,00(seis mil, novecentos reais)
Vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 20 de outubro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0098/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Materiais de Pinturas, Ferragens, Materiais de Construção, Equipamentos e outros, destinados a atender as demandas de diversos setores da Prefeitura do Município de Xanxerê, Policia Civil, Policia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 14.880,29(quatorze mil, oitocentos e oitenta reais com vinte nove centavos)
Vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 20 de outubro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0099/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: G SALTON COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL LTDA
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Materiais de Pinturas, Ferragens, Materiais de Construção, Equipamentos e outros, destinados a atender as demandas de diversos setores da Prefeitura do Município de Xanxerê, Policia Civil, Policia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 5.089,95 (cinco mil, oitenta e nove reais com noventa e cinco centavos)
Vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 20 de outubro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0100/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: BIDDEN COMERCIAL LTDA
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Materiais de Pinturas, Ferragens, Materiais de Construção, Equipamentos e outros, destinados a atender as demandas de diversos setores da Prefeitura do Município de Xanxerê, Policia Civil, Policia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 7.978,11 (sete mil, novecentos e setenta e oito com onze centavos)
Vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 20 de outubro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0101/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Materiais de Pinturas, Ferragens, Materiais de Construção, Equipamentos e outros, destinados a atender as demandas de diversos setores da Prefeitura do Município de Xanxerê, Policia Civil, Policia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 4.343,32(quatro mil, trezentos e quarenta e três reais com trinta e dois centavos)
Vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 20 de outubro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0102/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: MARCOS FERRARI
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Materiais de Pinturas, Ferragens, Materiais de Construção, Equipamentos e outros, destinados a atender as demandas de diversos setores da Prefeitura do Município de Xanxerê, Policia Civil, Policia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais)
Vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 20 de outubro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0103/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: SUPERA BLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Materiais de Pinturas, Ferragens, Materiais de Construção, Equipamentos e outros, destinados a atender as demandas de diversos setores da Prefeitura do Município de Xanxerê, Policia Civil, Policia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 6.670,00 (seis mil, seiscentos e setenta reais)
Vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 20 de outubro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0104/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Materiais de Pinturas, Ferragens, Materiais de Construção, Equipamentos e outros, destinados a atender as demandas de diversos setores da Prefeitura do Município de Xanxerê, Policia Civil, Policia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 109.454,50 (cento e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais com cinquenta centavos)
Vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 20 de outubro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0105/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Materiais de Pinturas, Ferragens, Materiais de Construção, Equipamentos e outros, destinados a atender as demandas de diversos setores da Prefeitura do Município de Xanxerê, Policia Civil, Policia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 30.039,43(trinta mil, trinta e nove reais com quarenta e três centavos)
Vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 20 de outubro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0106/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Materiais de Pinturas, Ferragens, Materiais de Construção, Equipamentos e outros, destinados a atender as demandas de diversos setores da Prefeitura do Município de Xanxerê, Policia Civil, Policia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 13.189,99(treze mil, cento e oitenta e nove reais com noventa e nove centavos)
Vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 20 de outubro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

EXTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº011/2022 PMXV

Publicação Nº 4267423

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 011/2022 PMXV.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, para execução de obra de passeio em piso intertravado acessível a ser executada em dois itens; Item 01) de parte da Rua de Acesso à Linha Pinhal Preto. Item 02) Na rua principal (Rodovia SC 155), ambas no Distrito de Linha das Palmeiras, no Município de Xavantina/SC, conforme Projetos Básicos constantes no Anexo "E" deste edital. A ser paga com recursos financeiros oriundos de Transferências Voluntárias do Estado de Santa Catarina, Processos SCC 24.230/2021, Portaria n. 531/SEF, de 29/12/2021 e Processo SCC 5573/2022, Portaria SEF n. 159/2022 de 22/04/2022, mais contrapartida do Município.
Tipo: Menor Preço Global Por Item,
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 09/11/2022.
Abertura dos envelopes: no mesmo dia às 08h45min.
O Edital e informações poderão ser obtidas no site (http://www.xavantina.sc.gov.br - Link: Transparência – Licitações – Tomada De Preço), na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 21 de outubro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal.

PORTARIA N. 247, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267166

PORTARIA N. 247, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
Concede férias remanescentes à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pela servidora;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes à servidora pública municipal ANA CHIOSSI MIRANDOLLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 17/10/2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 14 de outubro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 248, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267168

PORTARIA N. 248, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
Prorroga licença maternidade concedida a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, conforme permissivo constante no Artigo 23, §2°, inciso X, do mesmo Diploma Legal, Artigos 103, inciso II e 111 da Lei Complementar Municipal n. 02/2000, considerando a Lei Complementar n. 103, de 10 de outubro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a licença maternidade concedida à Servidora Pública Municipal KELI CRISTINA GUERINI BERGAMIN, ocupante do cargo temporário de Professor(a) Educação Infantil, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, em atendimento ao disposto no Artigo 2º da Lei Complementar n. 103, de 10 de outubro de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 18 de outubro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 249, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267170

PORTARIA N. 249, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.
Concede férias remanescentes a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pelo servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes ao servidor público municipal RENATO MORETTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jardineiro, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 20/10/2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 19 de outubro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 250, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4267171

PORTARIA N. 250, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.
Concede progressão funcional pela promoção por desempenho a membros do magistério público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 19, inciso II e 22 e seguintes da Lei Municipal n. 1.647/2018 e no Edital de Progressão Funcional n. 002/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos membros do magistério público municipal constantes no anexo único desta Portaria, progressão funcional pela promoção por desempenho, nos percentuais e termos previstos na Lei Municipal n. 1.647/2018.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 20 de outubro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios).

PORTARIA N. 250, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.
ANEXO ÚNICO

PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA PROMOÇÃO POR DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/10/2019 A 30/09/2022

SERVIDOR(A)	CARGO	PERCENTUAL DE PROGRESSÃO
ADRIANE DANNENHAUER	Professor Educação Infantil	2%
CLEIDE SEGHETTO	Professor Series Anos Iniciais	2%
EDINEIA FATIMA PALUDO	Professor Series Anos Iniciais	2%
KELIN MARI MARTINI	Professor Series Anos Iniciais	2%
LEONILDE MARIA GEREMIA GANDOLFI	Professor Educação Infantil	2%
LUCIVANE REGINA ONGARATTO	Professor Educação Infantil	2%
MAITÊ APARECIDA BICIGO LUSSI	Professor Series Anos Iniciais	2%
THAIS LUANA TRIACA	Professor Series Anos Iniciais	2%

PREFEITURA

AVISO DE ERRATA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2022

Publicação Nº 4267517

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0147/2022 – Pregão Nº 0062/2022

Data da entrega dos envelopes: 08/11/2022 – 13h30.
DATA DE ABERTURA: 08/11/2022 – 14h.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

A Prefeitura Municipal de Xaxim, através da Comissão Central de Licitação, devidamente autorizada, torna público para conhecimento dos interessados, NOTA DE ESCLARECIMENTO ao Edital de Pregão nº 0062/2022.

Onde lê-se:
"O RECEBIMENTO dos Envelopes n° 01 – Documentos para Habilitação e n° 02 – Proposta de Preço, dar-se-á até às 13h30mim do dia 07 de outubro de 2022, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro, no Município de Xaxim;
A ABERTURA dos Envelopes n° 01 – Documentos para Habilitação e n° 02 – Proposta de Preço, dar-se-á às 14h do dia 07 de outubro de 2022, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro, no Município de Xaxim.
Os envelopes: n° 01 – Documentos de Habilitação e n° 02 – Proposta de Preço, deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 13h30mim do dia 07 de outubro de 2022.
A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h do dia 07 de outubro de 2022, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC."

Leia-se:
"O RECEBIMENTO dos Envelopes n° 01 – Documentos para Habilitação e n° 02 – Proposta de Preço, dar-se-á até às 13h30 do dia 07 de novembro de 2022, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro, no Município de Xaxim.
A ABERTURA dos Envelopes n° 01 – Documentos para Habilitação e n° 02 – Proposta de Preço, dar-se-á às 14h do dia 08 de novembro de 2022, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro, no Município de Xaxim.
Os envelopes: n° 01 – Documentos de Habilitação e n° 02 – Proposta de Preço, deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 13h30 do dia 08 de novembro de 2022.
A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h do dia 08 de novembro de 2022, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC."

A data de abertura do certame restará para o dia 08 de novembro de 2022, às 14h. Maiores informações e consultas com a Pregoeira no HORÁRIO ÚNICO de 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, no e-mail: susana.barros@xaxim.sc.gov.br.

Xaxim, 21 de outubro de 2022.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Membro da Comissão de licitações

PORTARIA 1109

Publicação Nº 4267304

PORTARIA Nº. 1109/2022.

Constitui e designa os membros da comissão especial de acompanhamento das fases do Processo Seletivo - Executivo 002/2022 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Inciso VI e IX do Artigo 66 da lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo - Executivo nº. 002/2022, que será composta por:
I – Vanessa Aparecida Zanco Pedroso, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, matrícula 7255, presidente;
II – Monalisa Paulino, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matricula 8930, secretária;
III – Andreia Dala Riva, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 7668, membro.

Art. 2º Caberá a Comissão a fiscalização dos trabalhos da empresa organizadora e ao final emitir parecer sobre a condução do certame, visando a sua homologação.

Art. 3º Os servidores públicos municipais designados, nos termos do artigo anterior, não receberão qualquer remuneração extra para o exercício do mandato aqui estabelecido, podendo afastar-se das funções dos respectivos cargos sempre que necessário ao cabal desempenho das atribuições determinadas por esta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 2022.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal
Comunique-se, Publique-se e Registra-se.

Catiane G. Curtarelli Soccol
Diretora Geral de Administração e RH

RESOLUÇÃO 011 CMDCA

Publicação Nº 4268221

RESOLUÇÃO Nº 11/2022 – CMDCA Xaxim

Dispõe sobre chamamento para assumir cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Xaxim, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente conforme Lei nº 8.069/1990 e Lei Complementar Municipal 173 de 25 de julho de 2016;
Considerando a Lei Nº 4.397/2019 que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Xaxim e dá outras providências;
Considerando o Decreto Nº 0331/2022, de 13 de setembro de 2022 que dispõe sobre a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar e dá providências.
Considerando a lista de classificados no processo eleitoral de 2019, os ofícios enviados aos classificados e o recebimento do termo de aceite da pessoa classificada em décimo sexto lugar, Micheli Breier.
Considerando a deliberação da Plenária em sessão extraordinária realizada em 17 de outubro de 2022, Ata nº 14 do CMDCA.
Resolve:
Art. 1º Chamar Micheli Breier para assumir vaga de Conselheira Tutelar a partir do dia 19 de outubro de 2022.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Xaxim, SC, 17 de outubro de 2022

ELISANGELA MARLENE PULGA
Presidente do CMDCA de Xaxim- SC

Zortéa

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 132/2022

Publicação Nº 4267835

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 132/2022

CONTRATO Nº 132/2022
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: ANGELA CORDEIRO - CPF sob o nº 105.696.929-62
Vigência: 21/10/2022 – 21/04/2023
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 172/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

Publicação Nº 4268386

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 172/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação da empresa GRIAULE LTDA objetivando a aquisição de equipamentos de software de cadastro e identificação biométrica, conforme Convênio firmado entre o IGP e o Município de Zortéa

Contratante: Município de Zortéa.

Contratada: GRIAULE LTDA

Valor: R$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Período de vigência: Início na assinatura e término em 31/12/2022.

Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal de Zortéa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022

Publicação Nº 4268185

Processo Licitatório Nº 157/2022
Pregão Presencial Registro de Preço Nº 051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022.

DAS PARTES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, doravante simplesmente designado CONTRATANTE e a empresa CONCREBAL - CONCRETOS BALDISSERA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.209.450/0004-20, com sede administrativa estabelecida na Rodovia SC 303, KM 12, s/nº, interior, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

25976 - CONCREBAL - CONCRETOS BALDISSERA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCRETO USINADO FCK = 25,0 MPA	METRO CÚBICO	CONCREBAL	200	R$585,00	R$117.000,00
				Total do Fornecedor:		R$117.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A entrega dos itens deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados nas mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância unitária e total pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS
5.1 Pela perfeita e integral execução da presente ata de registro de preços, o Município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 117.000,00(cento e dezessete mil reais), conforme proposta da CONTRATADA.

5.2 O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.3 No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

5.6 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

5.7 A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

5.8 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido da CONTRATADA, comprovadamente refletida no mercado.

5.9 Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar o objeto ou prestar os serviços licitado nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar objeto ou prestar o serviço licitado na sede do município, diretamente na Secretaria ou departamento solicitado;

c) Entregar os materiais somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da data solicitada, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Prestar os serviços do objeto licitado com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

g) Substituir todo e qualquer produto que for entregue em desacordo com o solicitado no prazo maximo de 05 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do ano 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata está vinculado ao Processo Licitatório n° 163/2022, Pregão Presencial nº 054/2022 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 (dose) meses adiante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante de cada Secretaria do Município de Zortéa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC, 21 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Rosane Antunes Pires Infeld
CONTRATANTE

CONCREBAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Visto pelo jurídico.
Em: / / .

EXTRATO DE CONTRATO N. 131

Publicação Nº 4268227

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 131/2022

CONTRATO Nº 131/2022
CONTRATANTE: Município de Zortéa - SC
CONTRATADA: HELLEN DANIELA SCHMIDT 11643264907 – AGROINDUSTRIA DE PANIFICADOS CANTINHO DO SABOR
Valor: R$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais).
Vigência: 17/10/2022 a 31/12/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES, CUCAS E BOLACHAS CASEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEREM DISTRIBUÍDAS NO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR